

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****Assessoria Técnico-Legislativa**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Ofício ATL SEI nº 111479365

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2025, acompanhado dos seguintes anexos, conforme previsto no artigo 18 da Lei nº 18.173, de 25 de julho de 2024:

- Caderno I - Demonstrativos Gerais;
- Caderno II - Previsão de Receitas;
- Caderno III - Fixação de Despesas;
- Caderno IV - Dívida Pública;
- Caderno V - Orçamento de Investimento das Empresas Não Dependentes;
- Caderno VI - Análise de Viabilidade das Propostas Eleitas;

Destaco que a proposta foi elaborada de acordo com as bases, informações e fundamentos constantes da mensagem de envio que segue com o presente.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores dessa Colenda Casa meus protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Ricardo Luis Reis Nunes
Prefeito(a)
Em 30/09/2024, às 22:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111479365** e o código CRC **07F945AC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6017.2024/0060098-4

SEI nº 111479365



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2025.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2025, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta Lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais, a preços correntes de 2025.

Seção I

Do Orçamento Fiscal Consolidado

Art. 2º Os Orçamentos Fiscais dos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para o exercício de 2025, discriminados nos Anexos desta Lei, estimam a receita e fixam a despesa em R\$ 122.754.200.594,00 (cento e vinte e dois bilhões, setecentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Art. 3º A receita total estimada do Orçamento Fiscal, de acordo com a legislação em vigor, está assim distribuída:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
Recursos de todas as fontes

R\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	101.130.270.915
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.237.471.952
Receita de Contribuições	3.827.048.645
Receita Patrimonial	4.464.005.151
Receita de Serviços	110.790.500
Transferências Correntes	24.625.869.172
Outras Receitas Correntes	2.865.085.495
Receitas de Capital	9.520.854.353
Operações de Crédito	6.164.556.461
Alienação de Bens	13.753.554
Amortização de Empréstimos	18.023.106
Transferências de Capital	899.180.944
Outras Receitas de Capital	2.425.340.288
Receitas Intraorçamentárias	12.103.074.326
Receitas Correntes	12.103.072.326
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Intra-orçamentárias	616.397
Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias	6.173.128.785
Receita Patrimonial Intra-orçamentária	4.981.000
Receita de Serviços Intra-orçamentária	216.971.128
Transferências Correntes	5.003.000
Outras Receitas Correntes Intra-orçamentária	5.702.372.016
Receitas de Capital	2.000
Alienação de Bens Intraorçamentária	1.000
Transferências de Capital	1.000
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
TOTAL	122.754.200.594

Art. 4º A despesa do Orçamento Fiscal está fixada com a seguinte distribuição institucional:

DESPESA POR ÓRGÃO

Recursos de todas as fontes

R\$ 1,00

ÓRGÃO	VALOR
Poder Legislativo	
09 Câmara Municipal de São Paulo	1.025.901.842
10 Tribunal de Contas do Município de São Paulo	480.645.360
76 Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	5.824.100
77 Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	6.576.000
Poder Executivo - Administração Direta	
07 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	74.552.148
08 Fundo Municipal do Idoso	12.629.742
11 Secretaria do Governo Municipal	413.595.579
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	3.060.756.769
13 Secretaria Municipal de Gestão	450.045.165
14 Secretaria Municipal de Habitação	2.372.778.866
16 Secretaria Municipal de Educação	22.817.093.833
17 Secretaria Municipal da Fazenda	514.562.200
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	490.446.979
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	11.241.575.259
21 Procuradoria Geral do Município	607.495.404
22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	2.698.774.902
23 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	271.187.717
24 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	272.581.628
25 Secretaria Municipal de Cultura	799.055.606
26 Secretaria Municipal de Justiça	5.475.020
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	539.508.406
28 Encargos Gerais do Município	22.016.394.956
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	1.041.460.712
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	281.008.767
32 Controladoria Geral do Município	47.985.338
34.10 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	245.914.161
34.20 Fundo Municipal de Combate à Fome	1.000
35 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	8.300
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	84.000.770
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana	1.455.886.043
39.10 Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	41.378.174
39.20 Centro de Estudos Jurídicos Lucia Maria Moraes Ribeiro de Mendonça	86.000
39.30 Escola Superior de Direito Público Municipal	286.000

41 Subprefeitura Perus/ Anhanguera	40.765.598
42 Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	46.341.205
43 Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	49.342.416
44 Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	38.257.503
45 Subprefeitura Santana/Tucuruvi	55.231.081
46 Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	44.462.740
47 Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	41.761.481
48 Subprefeitura Lapa	43.464.259
49 Subprefeitura Sé	132.064.593
50 Subprefeitura Butantã	46.522.362
51 Subprefeitura Pinheiros	55.099.679
52 Subprefeitura Vila Mariana	60.605.225
53 Subprefeitura Ipiranga	50.492.639
54 Subprefeitura Santo Amaro	48.760.550
55 Subprefeitura - Jabaquara	34.390.409
56 Subprefeitura Cidade Ademar	45.195.739
57 Subprefeitura Campo Limpo	58.173.001
58 Subprefeitura M'Boi Mirim	45.201.333
59 Subprefeitura Capela do Socorro	42.324.076
60 Subprefeitura Parelheiros	44.052.709
61 Subprefeitura Penha	51.423.111
62 Subprefeitura Ermelino Matarazzo	39.538.357
63 Subprefeitura - São Miguel Paulista	62.788.862
64 Subprefeitura Itaim Paulista	42.777.119
65 Subprefeitura Mooca	56.186.182
66 Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	47.940.431
67 Subprefeitura Itaquera	57.453.988
68 Subprefeitura de Guaianases	60.500.410
69 Subprefeitura de Vila Prudente	40.463.743
70 Subprefeitura São Mateus	69.771.466
71 Subprefeitura Cidade Tiradentes	34.791.329
72 Subprefeitura Sapopemba	42.011.338
73 Secretaria Municipal de Relações Internacionais	46.632.262
74 Secretaria Municipal de Turismo	545.662.095
75 Fundo Municipal de Parques	4.000
78 Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo	319.838.175
84 Fundo Municipal de Saúde	21.488.663.020
86 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	255.739.920
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.534.586.928

88 Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	14.784
89 Fundo Municipal de Esportes e Lazer	2.400.000
90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	69.349.010
92 Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	2.000
93 Fundo Municipal de Assistência Social	2.094.746.737
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	33.759.261
95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	1.299.204
96 Fundo Municipal de Turismo	1.000
97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	850.612
98 Fundo de Desenvolvimento Urbano	1.172.652.542
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública	526.602.145
Poder Executivo - Administração Indireta	
02 Hospital do Servidor Público Municipal	521.401.754
03.10 Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	96.741.834
03.20 Fundo Previdenciário - FUNPREV	7.766.321.132
03.30 Fundo Financeiro - FUNFIN	7.342.812.736
05 São Paulo Urbanismo	64.095.124
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo	21.384.000
33 Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula	105.554.515
80 Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura	85.082.854
81.20 Fundo Municipal de Limpeza Urbana	3.100.468.302
83 Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	179.179.160
85 Fundação Theatro Municipal de São Paulo	168.070.162
91 Fundo Municipal de Habitação	206.657.646
TOTAL	122.754.200.594

Parágrafo único. Os valores de despesa do Orçamento Fiscal distribuídos para a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito contemplam o custeio da manutenção da gratuidade aos domingos para os usuários do sistema municipal de transporte coletivo.

Seção II

Do Orçamento de Investimentos das Empresas

Art. 5º A despesa de investimentos das empresas, com recursos próprios, de terceiros e do Tesouro Municipal, para o exercício de 2025, está fixada em R\$ 971.903.580,00 (novecentos e setenta e um milhões, novecentos e três mil, quinhentos e oitenta reais), com a seguinte distribuição:

INVESTIMENTO POR EMPRESA
Recursos de todas as fontes

Em reais	
ÓRGÃO	VALOR
Companhia de Engenharia de Tráfego - CET	46.424.899
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação - PRODAM	40.735.827
São Paulo Obras - SP OBRAS	12.052.000
São Paulo Parcerias	8.875.827
Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA	11.254.046
São Paulo Transportes S/A - SPTRANS	852.262.491
São Paulo Turismo	298.490
TOTAL	971.903.580

Seção III

Da Autorização para a Contratação de Operação de Crédito

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a contratar operações de crédito no País e no exterior, expressamente previstas em lei aprovada pelo Legislativo, observado o disposto na Constituição Federal, nas resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento dos municípios, na Lei Orgânica do Município de São Paulo e nas leis autorizativas das operações de crédito.

§ 1º As taxas de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos serão os vigentes à época das contratações e das eventuais repactuações dos respectivos empréstimos, admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições e normas aplicáveis à matéria, inclusive as operações de crédito previstas na Lei nº 15.390, de 6 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 15.687, de 27 de março de 2013.

§ 2º Os orçamentos do Município consignarão, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes das operações de crédito a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º Os recursos provenientes das operações de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município, ficando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a adotar as providências que se façam necessárias.

§ 4º Os prazos de carência e amortização poderão ser contratualmente repactuados perante a instituição financeira por iniciativa do Poder Executivo.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, consoante § 7º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, devidamente justificados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 40 da Lei Municipal nº 18.173, de 25 de julho de 2024.

§ 1º Ficam excluídos do limite estabelecido no caput deste artigo os créditos adicionais suplementares listados no § 4º do art. 40 da Lei Municipal nº 18.173, de 25 de julho de 2024.

§ 2º Adicionalmente ao contido no § 7º do art. 40 da Lei Municipal nº 18.173, de 25 de julho de 2024, a critério do Poder Executivo, a abertura de créditos adicionais suplementares poderá ser realizada por meio de ato próprio dos titulares dos Órgãos da Administração Direta, exclusivamente mediante a anulação de recursos disponíveis e prescindíveis de mesma fonte.

§ 3º A efetivação da abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do caput deste artigo deverá observar os procedimentos estabelecidos no Decreto que regulamentará a execução orçamentária e financeira para o exercício.

Art. 8º Para efeito do disposto nos arts. 40 e 41 da Lei Municipal nº 18.173, de 25 de julho de 2024, alterações de detalhamento das vinculações específicas de fontes de receita, conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, e Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, não serão consideradas como alterações de fonte de receita.

Art. 9º Adicionalmente ao contido no § 7º do art. 40 da Lei Municipal nº 18.173, de 25 de julho de 2024, as entidades da Administração Indireta ficam autorizadas a, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares em suas dotações, até o limite de 9% (nove por cento), calculado sobre o total da despesa fixada para cada uma delas nos termos do disposto no art. 4º desta Lei.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, a cada entidade, as disposições previstas no art. 40 da Lei Municipal nº 18.173, de 25 de julho de 2024, e no art. 8º desta Lei.

§ 2º A efetivação da abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do caput deste artigo somente ocorrerá mediante ratificação da Secretaria à qual a entidade esteja vinculada e deverá observar os procedimentos estabelecidos no Decreto que regulamentará a execução orçamentária e financeira para o exercício.

Art. 10. Ficam a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizados a abrir crédito adicional suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no art. 40 da Lei Municipal nº 18.173, de 25 de julho de 2024, nas dotações dos respectivos Órgãos e Fundos Especiais, desde que os recursos para cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias no âmbito de cada entidade, conforme estabelecem o inciso II do art. 27 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e o art. 41 da Lei Municipal nº 18.173, de 25 de julho de 2024.

Seção V

Das Disposições Finais

Art. 11. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações que atendam os critérios estabelecidos no § 2º do art. 38 da Lei Municipal nº 18.173, de 25 de julho de 2024.

Art. 12. Os compromissos assumidos pelas unidades deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

Parágrafo único. Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 38 da Lei Municipal nº 18.173, de 25 de julho de 2024.

Art. 13. Os órgãos aos quais estejam vinculadas entidades da Administração Indireta deverão acompanhar efetivamente as respectivas atividades e, em especial, coordenar o uso dos recursos autorizados nesta Lei.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta, incluindo as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, publicarão, no respectivo sítio na internet, em até 30 (trinta) dias, as receitas e despesas do mês anterior de forma detalhada.

Art. 14. Para cumprir o Programa de Trabalho estabelecido nesta Lei, os órgãos orçamentários da Administração Direta e Indireta poderão delegar competência entre si por meio de Nota de Transferência.

§ 1º A unidade cedente permanecerá responsável pelo mérito do Programa de Trabalho e a unidade executora pela respectiva execução orçamentária, com base nas normas de licitação em vigor.

§ 2º A transferência financeira na modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, também poderá ser utilizada, mediante despacho decisório do titular do órgão cedente, declarando expressamente a delegação.

Art. 15. Durante a execução orçamentária, mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações, para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

§ 1º Sempre que cabível, deverá ser verificada a possibilidade de financiamento por outras fontes de recursos, em complemento ao Tesouro Municipal.

§ 2º Os recursos correspondentes às outras fontes que não os da fonte livre do Tesouro Municipal deverão ser aplicados plenamente, com o acompanhamento e orientação das áreas centrais de orçamento, de finanças e dos negócios jurídicos, quando necessário, minimizando-se eventuais restituições e sanções.

Art. 16. Eventuais saldos de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de São Paulo e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que não venham a ser utilizados por essas entidades, poderão ser oferecidos como fontes para a abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.



Ricardo Luis Reis Nunes
Prefeito(a)
Em 30/09/2024, às 22:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111477484** e o código CRC **387C4651**.

PLOA 2025

Projeto de Lei Orçamentária Anual

Anexo Mensagem do Prefeito (111481401)

SEI 6017.2024/0060098-4 / pg. 9



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
ESTRUTURA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2025	4
DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO 1º SEMESTRE DE 2024	5
DESPESA CONSOLIDADA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 2025	10
REGIONALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO.....	11
AÇÕES PARA PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	16
AÇÕES SENSÍVEIS A POLÍTICAS PARA MULHERES.....	25
DESTAQUES SETORIAIS	34
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA	34
EDUCAÇÃO	37
HABITAÇÃO E SANEAMENTO.....	39
SAÚDE.....	41
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	43
TRANSPORTE	45
URBANISMO	47
SEGURANÇA PÚBLICA.....	49
INCLUSÃO DIGITAL E INOVAÇÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS.....	51
SUBPREFEITURAS	52
ORÇAMENTO CIDADÃO: PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ..	54

INTRODUÇÃO

O Poder Executivo do Município de São Paulo remete a essa Egrégia Casa, dentro do prazo legal estabelecido pela Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2025, elaborado em conformidade com as normas e os princípios constitucionais, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Municipal nº 17.729/2021 (Plano Plurianual de Ações – PPA 2022-2025) e a Lei Municipal nº 18.173/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025). Além de estar em consonância com a Agenda Municipal 2030 e o Plano Diretor Estratégico (Lei nº 17.050/2014), o PLOA 2025 visa à conclusão e à continuidade de investimentos e políticas públicas propostos para o quadriênio 2022-2025.

Nesse sentido, a proposta orçamentária de 2025 intensifica os esforços de integração entre os instrumentos de planejamento municipal de médio e longo prazos com o orçamento público. Ela também promove a regionalização das despesas, pautada pela identificação das peculiaridades e das necessidades e demandas de cada território do Município, à luz do que já foi proposto pelos instrumentos de planejamento e da necessidade de reduzir desigualdades entre diferentes regiões. Já a participação da população paulistana na elaboração do PLOA foi fomentada por meio do processo participativo Orçamento Cidadão, que inclui um ciclo de audiências públicas presenciais regionalizadas, incrementado com etapas de envio eletrônico de propostas, sua priorização pelo Conselho Participativo Municipal, a análise de viabilidade pelos órgãos responsáveis por sua implementação, a interposição de recursos pelo Conselho e a eleição eletrônica de propostas da população para as áreas de cada uma das 32 (trinta e duas) Subprefeituras.

As múltiplas dimensões do Município de São Paulo geram demandas na mesma proporção de seu território e de sua população. A complexa conjuntura econômica desse início de década torna o cenário ainda mais desafiador para a construção de um projeto de orçamento que vise a reduzir as desigualdades existentes no território do Município. A cidade de São Paulo vem demonstrando grande capacidade de desenvolvimento econômico e aumento da aplicação de recursos em investimentos em todos os setores de políticas públicas. Tais investimentos têm sido realizados de forma integrada com o enfrentamento da crise climática, visando ao desenvolvimento econômico sustentável e inclusivo, o que é evidenciado pela destinação de R\$ 20 bilhões para ações relacionadas com prevenção, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, como é apresentado mais adiante neste documento.

Quanto à disponibilidade de recursos para investimentos, o Executivo mantém a previsão de contratação de operações de crédito previamente autorizadas pelo Legislativo, para acelerar investimentos essenciais ao atendimento de necessidades da população paulistana. A partir de uma ótica distributiva, inclusiva e transparente, a proposta orçamentária para 2025 procura contemplar ao máximo as múltiplas demandas da sociedade, ao mesmo tempo em que respeita o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das contas públicas, de maneira rigorosa e ininterrupta, com perspectiva estável segundo a agência de classificação de risco norte-americana Fitch Ratings. Além dos recursos de operação de crédito, também se destaca a disponibilidade de recursos próprios reservados para investimentos e inversões financeiras, possibilitada pelo acordo celebrado em função do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, resultado de negociação com o governo federal envolvendo a cessão do Campo de Marte pela Prefeitura – em 2025, mais de R\$ 4 bilhões já estão reservados para despesas de capital usando os recursos economizados. No total, o Município prevê mais de R\$ 16 bilhões em despesas de capital, entre as quais R\$ 12,9 bilhões são classificados como investimentos, e R\$ 1,6 bilhão é classificado como inversões financeiras, que abrangem os investimentos realizados com recursos do Município por meio de Parcerias Público-Privadas e concessões administrativas, como é o caso dos serviços de iluminação pública, coleta e destinação de resíduos sólidos domiciliares e transporte coletivo de passageiros por ônibus. Por outro lado, é essencial reiterar que o crescimento das necessidades e demandas da população paulistana e a realização de investimentos, com a entrega de novos equipamentos públicos e o aumento de capacidade dos já existentes, independentemente do setor de políticas públicas em que estejam contemplados – Saúde, Educação, Assistência Social, Mobilidade e Trânsito, Verde e Meio Ambiente e outros –, ampliam proporcionalmente os custos de manutenção e operação da Municipalidade, o que exige medidas perenes de avaliação da qualidade do gasto público, como a recente criação dos Ciclos de Avaliação e da Comissão de Avaliação de Políticas Públicas (CAPP) da Prefeitura, por efeito do Decreto nº 63.336/2024.

Nesse sentido, o PLOA 2025 mantém o compromisso da Prefeitura de São Paulo com uma política fiscal eficiente, equilibrada e sustentável, visando aos efeitos de longo prazo que permitam recuperar a capacidade de investimento do Município e ampliar, cada vez mais, a qualidade, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos aqui promovidos.

ESTRUTURA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2025**TEXTO PRINCIPAL**

Reúne os dispositivos legais que orientarão o orçamento do Município de São Paulo para o exercício, sendo organizados nas seguintes seções:

Seção I	Seção II	Seção III
Do Orçamento Fiscal Consolidado: informa o montante global da estimativa da receita e a fixação da despesa orçamentária	Do Orçamento de Investimentos das Empresas: informa o montante das despesas das empresas não dependentes	Da Autorização para a Contratação de Operação de Crédito: trata das regras para a contratação desse tipo de operação
Seção IV	Seção V	
Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais: remete às disposições da LDO 2025 para tratar da abertura de créditos adicionais	Das Disposições Finais: apresenta outros dispositivos inerentes ao orçamento municipal e à sua execução	

ANEXOS

Previstos pela Lei nº 18.173, de 25 de julho de 2024 (LDO 2025), detalham as informações da proposta orçamentária de 2025, abrangendo demonstrativos gerais, referências à legislação, receitas, despesas, dívida pública, empresas não dependentes e participação social.

Caderno I	Caderno II	Caderno III
Anexo de Demonstrativos Gerais: série de informações e quadros consolidados de receita, despesa, metas fiscais, princípios, renúncias de receita, dívida ativa, depósitos judiciais e saldos de fundos municipais.	Anexo de Previsão de Receitas: reúne a legislação que baseia a receita orçamentária, detalha as receitas por categoria, órgão e entidade, apresenta a evolução das receitas desde 2021, a metodologia de projeção e as desvinculações.	Anexo de Fixação de Despesas: apresenta a legislação que baseia a atuação dos órgãos e entidades, detalha as despesas conforme diversos critérios e classificações, e culmina na distribuição regionalizada das despesas de 2025.
Caderno IV	Caderno V	Caderno VI
Anexo de Dívida Pública: traz demonstrativos sobre a dívida pública e as operações de crédito contratadas e previstas.	Anexo de Orçamento de Investimento das Empresas Não Dependentes: mostra informações sobre as empresas e os investimentos por projetos e fontes de recurso.	Anexo das Análises de Viabilidade das Propostas Eleitas pelos Municípios para a Região de cada Subprefeitura: detalha os motivos de incorporação ou não das propostas eleitas no Orçamento Cidadão 2025.

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO 1º SEMESTRE DE 2024

Após enfrentar um período marcado pelos efeitos de pandemia, conflitos internacionais, inflação e pressão monetária, a economia mundial entrou em um período de estabilização e retomada do crescimento. Na última revisão de suas projeções realizada em julho de 2024, o Fundo Monetário Internacional (FMI) manteve a expectativa do crescimento econômico global em 3,2% para 2024, mas aumentou para 3,3% em 2025. Já o Banco Mundial elevou a sua projeção para 2024 de 2,4% para 2,6% e manteve a projeção de crescimento para 2025 em 2,7%. No entanto, ambos apontam para o fato de que o crescimento está em níveis mais baixos do que antes de 2020 e as perspectivas para os países mais pobres ainda são muito preocupantes.

Segundo o Banco Mundial, a expectativa é que a inflação global desacelere para 3,5% em 2024 e para 2,9% em 2025, um ritmo mais lento do que o esperado há seis meses, enquanto as taxas de juros mundiais provavelmente atingirão uma média de 4% em 2025 e 2026, aproximadamente o dobro da média das duas décadas anteriores à pandemia. Um ambiente de taxas mais altas durante mais tempo implicaria em condições financeiras globais mais restritivas e num crescimento muito mais fraco nas economias em desenvolvimento.

Além do aumento da inflação e das taxas de juros nos últimos anos e perspectivas de estagnação de crescimento econômico, eventos climáticos extremos, tensões geopolíticas como a guerra Rússia-Ucrânia e o conflito Israel-Palestina, bem como possíveis mudanças na liderança de governos em países relevantes como EUA, França e Reino Unido são apontados como os principais fatores de risco à economia mundial.

Neste contexto, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro apresentou crescimento de 2,9% em 2023, impulsionado principalmente pelo setor agropecuário, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em comparação com os demais países do G20 (as 20 maiores economias do planeta), o Brasil teve crescimento superior ao dos países europeus e dos Estados Unidos, mas segue atrás de emergentes como Turquia, China e Índia.

Embora a economia brasileira tenha ficado estagnada no quarto trimestre de 2023 em relação aos três meses anteriores, ela apresentou desempenho melhor do que inicialmente previsto

no início de 2024, o que levou economistas de mercado a aumentar suas projeções. Mesmo assim, o crescimento será ligeiramente mais baixo do que no ano anterior.

As enchentes que afetaram o Rio Grande do Sul levaram o FMI a reduzir a projeção de PIB para o Brasil em 2024, apresentada no relatório “Perspectiva Econômica Mundial”, divulgado em Jul/2024. A estimativa atualizada do Fundo para o crescimento do PIB brasileiro é de 2,1% em 2024, menos otimista que a do Ministério da Fazenda, que espera um avanço de 2,5%.

Outro fator que corroborou para a revisão da estimativa de crescimento econômico em 2024 é a interrupção do ciclo de afrouxamento monetário adotado pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Nas duas últimas reuniões do Conselho de Política Monetária (COPOM), a taxa básica de juros (Taxa SELIC) foi mantida em 10,50%, após sucessivas reduções no decorrer do primeiro semestre de 2024.

No entanto, em razão dos esforços de reconstrução do Rio Grande do Sul, o Fundo Monetário Internacional (FMI) subiu em 0,3 ponto percentual a estimativa de crescimento do PIB em 2025. Com a revisão para cima em relação ao número divulgado em abril, a nova previsão do fundo é de um crescimento na casa de 2,4% no próximo ano, acompanhado por uma taxa SELIC de 9,75% ao final de 2025, um pouco menor do que a atual.

De acordo com o Boletim FOCUS de 05/Ago/2024, a expectativa para a inflação em 2024 subiu de 4,1% para 4,12%. Para 2025, a projeção da inflação subiu de 3,96% para 3,98%. Para 2026 e 2027, as previsões são de 3,6% e 3,5%, respectivamente.

A Proposta Orçamentária 2025 (PLOA 2025) foi elaborada segundo o estabelecido no Plano Plurianual (PPA), quadriênio 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (LDO 2025), conforme disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Para a apresentação da presente proposta orçamentária, foram consideradas a atual conjuntura econômica e a projeção de indicadores, especialmente as variáveis macroeconômicas divulgadas pelo Banco Central no Relatório Focus.

Na tabela a seguir, observa-se a realização da receita no período de janeiro a junho de 2024 comparado ao mesmo período de 2023. O Orçamento Fiscal para o exercício de 2024, com receita estimada e despesa fixada em R\$ 111.851.681.558,00 foi aprovado pela Lei nº 18.063, de 28 de dezembro de 2023.

Tabela 1 – Comparativo de receitas nos períodos janeiro a maio de 2023 e 2024.

Receita Consolidada Valores em R\$ Milhões	2023			2024			Variação - Realizado	
	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Realizado até Junho	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Realizado até Junho	Nominal	Real
RECEITAS CORRENTES	82.205	85.656	44.523	90.515	91.328	49.364	10,87%	6,0%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.009	51.902	26.275	56.373	56.373	31.183	18,68%	13,44%
Receita de Contribuições	3.860	3.904	1.810	3.884	3.883	1.911	5,57%	0,91%
Receita Patrimonial	2.593	4.628	2.977	4.467	4.482	1.796	-39,68%	-42,35%
Receita de Serviços	178	213	96	211	211	63	-34,10%	-37,01%
Receita de Transferências	22.327	22.621	12.115	22.984	23.784	13.118	8,27%	3,49%
Outras Receitas Correntes	2.238	2.387	1.249	2.595	2.595	1.293	3,53%	-1,04%
RECEITAS DE CAPITAL	5.372	5.588	1.265	10.885	10.890	1.565	23,72%	18,26%
Operações de Crédito	2.398	2.398	32	7.300	7.300	184	479,00%	453,43%
Alienações de Bens	11	16	254	111	111	17	-93,48%	-93,77%
Amortização de Empréstimos	22	22	12	26	26	11	-5,38%	-9,56%
Transferências de Capital	1.185	1.228	318	820	825	415	30,58%	24,82%
Outras Receitas de Capital	1.756	1.924	649	2.628	2.628	938	44,43%	38,05%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIA	8.303	9.813	3.941	10.452	10.452	5.102	29,47%	23,75%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	8.253	9.762	3.941	10.358	10.358	5.102	29,47%	23,75%
Receitas de Capital Intraorçamentárias	50	50	0	94	94	0	-	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	0	0	0	-	-
RECEITA TOTAL	95.881	101.057	49.729	111.852	112.669	56.032	12,68%	7,70%

A Receita Total no acumulado de janeiro a junho de 2024 foi de R\$ 56,032 bilhões, valor 12,68% superior ao mesmo período de 2023 em termos nominais, o que representa aumento de 7,7% em termos reais. Neste mesmo período, as Receitas Correntes cresceram 10,87% nominalmente, o que corresponde a uma variação real de 6,0% e as Receitas de Capital apresentaram um aumento de 23,72% em termos nominais e queda de 18,26% em termos reais.

O grupo das Receitas Correntes é composto pela receita de Tributos que representa 63,17% do total, seguida de Transferências (26,57%), Patrimonial (3,63%), de Contribuições (3,87%), Outras Receitas Correntes (2,61%) e Serviços (0,13%).

O grupo Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria apresentou variação positiva de 18,68% em termos nominais e 13,44% em termos reais, reflexo de aumento da arrecadação de ISS, IPTU, ITBI, nos repasses do ICMS e do IPVA, bem como no ingresso de receita proveniente do PPI (Programa de Parcelamento Incentivado), conforme a Tabela 2 – Projeção de Receitas Tributárias.

No que tange ao ISS, houve aumento de 15,10% em termos nominais e 10,50% em termos reais no 1º semestre de 2024 comparado a igual período de 2023, como pode ser visto na Tabela 2. De acordo com informação extraída do Relatório de Arrecadação – Prévia de Julho/2024, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, esse desempenho foi impulsionado por:

a) Grupo de Saúde, com o retorno da arrecadação ordinária de dois grandes planos desde o fim de 2023;

b) Efeitos positivos das reduções de alíquotas concedidas em setores estratégicos, como a intermediação de alguns serviços via plataforma digital e marketplace, além dos serviços de streaming;

c) Setor de Construção Civil, com destaque a investimentos dos governos municipal e estadual.

O IPTU apresentou variação nominal de 6,0% entre o acumulado do ano até junho de 2023 e o mesmo período de 2024 e variação real de 2% positiva, enquanto o ITBI teve um crescimento na arrecadação de 18,10% nominais e 13,4% real quando comparado ao primeiro semestre de 2023.

As contribuições aumentaram em 5,7% comparando o primeiro semestre de 2024 com o mesmo período de 2023. As Contribuições Previdenciárias tiveram crescimento nominal de 10,02% e real de 5,16%, com destaque para a arrecadação das Contribuições Extraordinárias Patronais que cresceu 22,04% e 16,66%, enquanto as Contribuições dos Servidores Inativos da PMSF aumentaram 6,75% e 2,03%, em termos nominais e reais, respectivamente. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) apresentou queda de arrecadação em relação ao primeiro semestre do ano anterior (8,40% em termos nominais e 12,10% em termos reais).

A Receita Patrimonial teve queda de 39,68% em termos nominais, refletindo principalmente a redução da taxa Selic, impactando diretamente os rendimentos financeiros.

Nas transferências correntes, observa-se uma variação nominal positiva de 2,6% e queda real de 1,4%. A Cota-Parte do ICMS apresentou aumento de 6,7% nominais e de 2,4% reais no período janeiro-junho de 2024 quando comparado ao mesmo intervalo no ano anterior.

O IPVA alcançou, no acumulado do ano, R\$ 4,44 bilhões – crescimento nominal de 5,3% e 1,0% real. Neste grupo também se destaca a receita do FUNDEB, que cresceu 11,46% em termos nominais e 6,54% em termos reais.

O grupo de Outras Receitas Correntes apresentou crescimento de 3,53% em termos nominais e queda de 1,04% em termos reais em decorrência, principalmente, da queda na arrecadação de multas de trânsito, que apresentou diminuição de 32,34% nominais e 35,33% reais no período. A queda significativa na arrecadação desta receita se dá pelo reflexo da diminuição do número de infrações registradas, além da conclusão final de pagamentos ainda restantes da época da pandemia de Coronavírus, onde diversas notificações ficaram represadas devido a Resoluções do CONTRAN.

Houve variação positiva nas Receitas de Capital de 23,72% nominais e 18,26% em termos reais, principalmente devido ao grupo “Operações de Crédito” (variação positiva de 479,00% em termos nominais e 453,43% em termos reais). Este grupo é composto principalmente por depósitos judiciais e outorga onerosa. Os Depósitos Judiciais apresentaram aumento nominal de 350,56% e real de R\$ 330,67% enquanto a Outorga Onerosa apresentou uma queda nominal de 22,44% e real de 25,87%, quando comparada ao primeiro semestre do ano anterior. No que se refere à Alienação de Bens, houve queda de 93,48%, com receita de R\$ 17 milhões no primeiro semestre de 2024.

Tabela 2 - Projeção Receitas Tributárias*

TRIBUTOS (em R\$ Milhões)	2023	2024	Variação Nominal	Variação Real
ISS + Simples	27.833,00	32.041,00	15,10%	10,50%
ISS	24.868,10	28.783,50	15,70%	11,10%
Simples	2.945,30	3.232,10	9,70%	5,30%
PRD - Parc.	19,6	25,4	29,70%	24,60%
IPTU	13.550,60	14.402,50	6,30%	2,00%
ITBI-IV	3.322,60	3.922,90	18,10%	13,40%
ICMS	9.364,00	9.993,80	6,70%	2,40%
IPVA	4.220,60	4.444,90	5,30%	1,00%
TFE	260,8	283,2	8,60%	4,10%
TFA	3,5	1,2	-65,60%	-66,70%
TRSS	123,4	128,4	4,00%	-0,20%
COSIP	777,6	712	-8,40%	-12,10%
Rec. Dívida Ativa	1.015,20	1.171,30	15,40%	11,10%
PPI	1.103,20	960,7	-12,90%	265,90%
PPI 2024	0	3.259,30	-	-
PAT	178,9	195,9	9,50%	5,40%
Multas/Juros SF	360,3	362,2	0,50%	-3,40%
Multas/Juros Div. Ativa	253,2	176,5	-30,30%	-32,90%

* Projeção realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda em 23/Jul/2024.

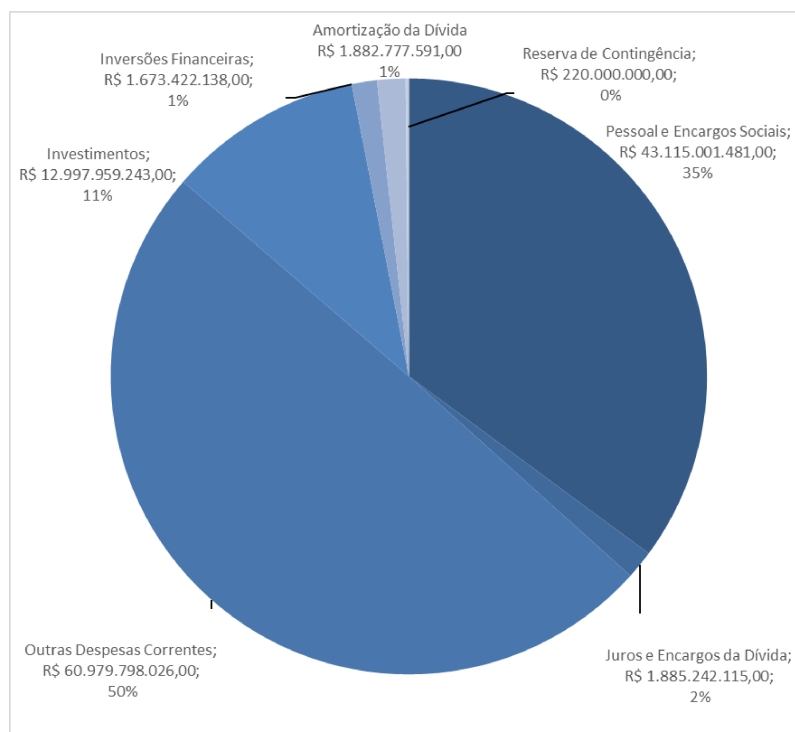
DESPESA CONSOLIDADA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 2025

A despesa orçamentária consolidada na proposta do Orçamento Fiscal de 2025 do Município de São Paulo foi fixada em **R\$ 122.754.200.594,00 (cento e vinte e dois bilhões, setecentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**, sendo:

- R\$ 105.980.041.622,00 (cento e cinco bilhões, novecentos e oitenta milhões, quarenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais), ou 86,34%, como Despesas Correntes,
- R\$ 16.554.158.972,00 (dezesseis bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais), ou 13,49%, como Despesas de Capital, e,
- R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), ou 0,18%, como Reserva de Contingência.

O Gráfico 1 apresenta os valores distribuídos por Grupo de Natureza de Despesa:

Gráfico 1 – Despesas por Grupo de Natureza de Despesa



REGIONALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

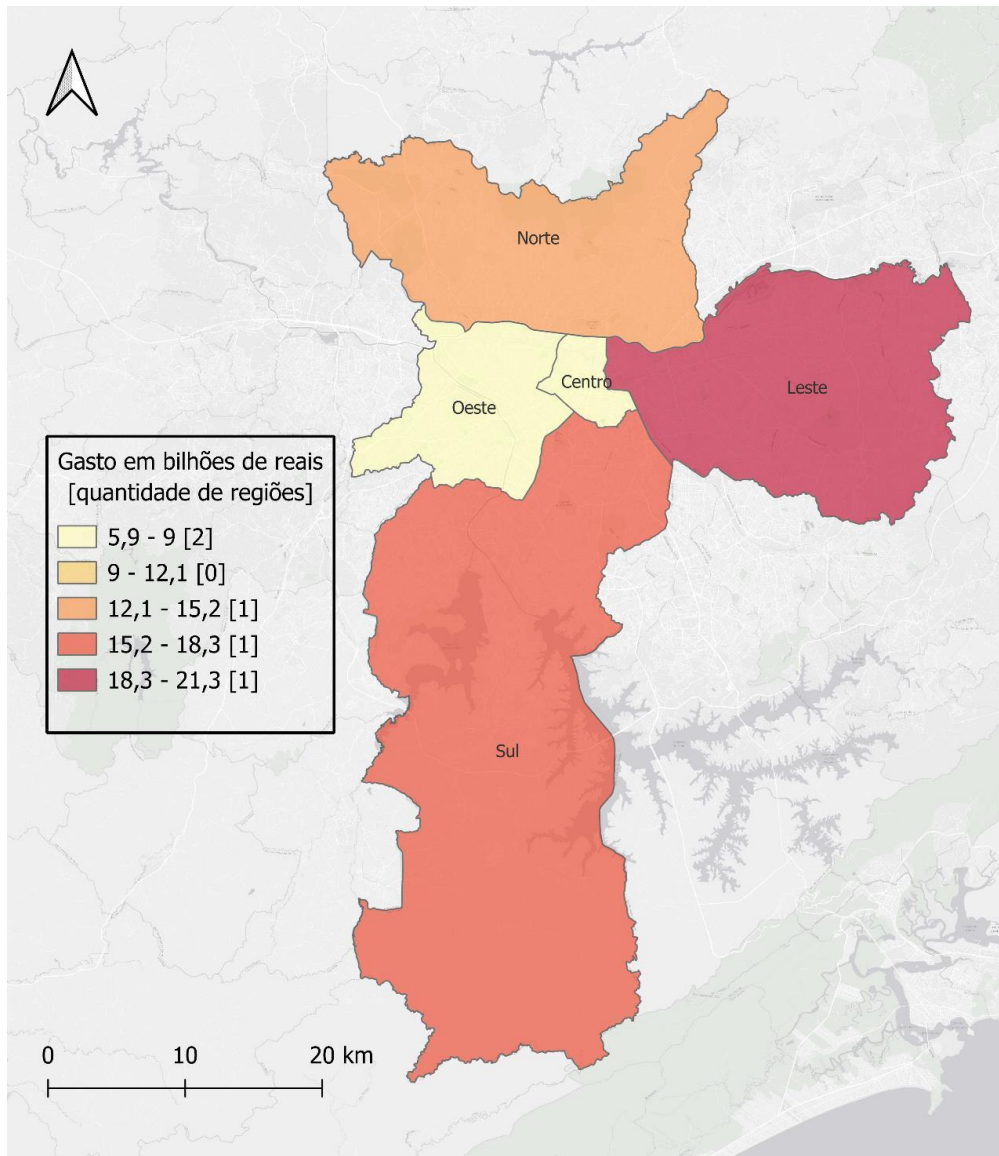
O planejamento regionalizado do orçamento público serve para apoiar a formulação e a implementação de programas e ações voltados a equilibrar disparidades entre diferentes territórios da cidade, considerando a dimensão espacial para distribuir recursos de maneira mais equitativa, em vista das necessidades da população em termos de infraestrutura e acesso a serviços públicos. O Plano Plurianual de Ações (PPA) para o quadriênio de 2022-2025 (Lei nº 17.729/2021) estabeleceu a regionalização como diretriz estratégica para a cidade de São Paulo, criando o Índice de Distribuição Regional do Gasto Público (IDRGP), composto por indicadores regionais de vulnerabilidade social, infraestrutura urbana e demografia. O objetivo do IDRGP, conforme o PPA, é direcionar a alocação de investimentos e a expansão de custeio com ampliação e/ou melhoria da oferta de serviços entre os territórios das 32 subprefeituras. E, para além dessa estratégia distributiva de regionalização do orçamento, a Prefeitura tem trabalhado para garantir maior transparência nas etapas de planejamento e execução de suas despesas, utilizando o código denominado Detalhamento da Ação como forma de registrar a distribuição das despesas por regiões e territórios de cada subprefeitura. Essas medidas possibilitam a constante avaliação e revisão de prioridades governamentais para a aplicação dos gastos públicos nas diferentes regiões da cidade. Além disso, a regionalização possibilita que a Prefeitura preste contas da aplicação dos recursos no território e que a população seja incentivada a participar dos processos de planejamento e controle social do orçamento, o que leva ao aumento de eficiência dos gastos públicos.

A seguir, os mapas apresentam a distribuição das despesas por território no PLOA 2025. O primeiro par de mapas refere-se às despesas em geral (por região e por subprefeitura), enquanto o segundo par exibe os valores propostos para os projetos de investimento (por região e por subprefeitura), especificamente. Cabe destacar que os valores regionalizados não correspondem ao total de gastos planejados para a cidade, pois há despesas que, por sua natureza, não podem ser atribuídas a uma região específica da cidade, como é o caso do pagamento da dívida pública e dos precatórios, por exemplo. Além disso, os mapas que indicam os valores destinados às regiões contemplam os valores regionalizados por subprefeitura e também aqueles que beneficiam uma região inteira, mas não uma subprefeitura específica naquela região, tal como informado pelos órgãos e entidades responsáveis por planejar e executar cada despesa.

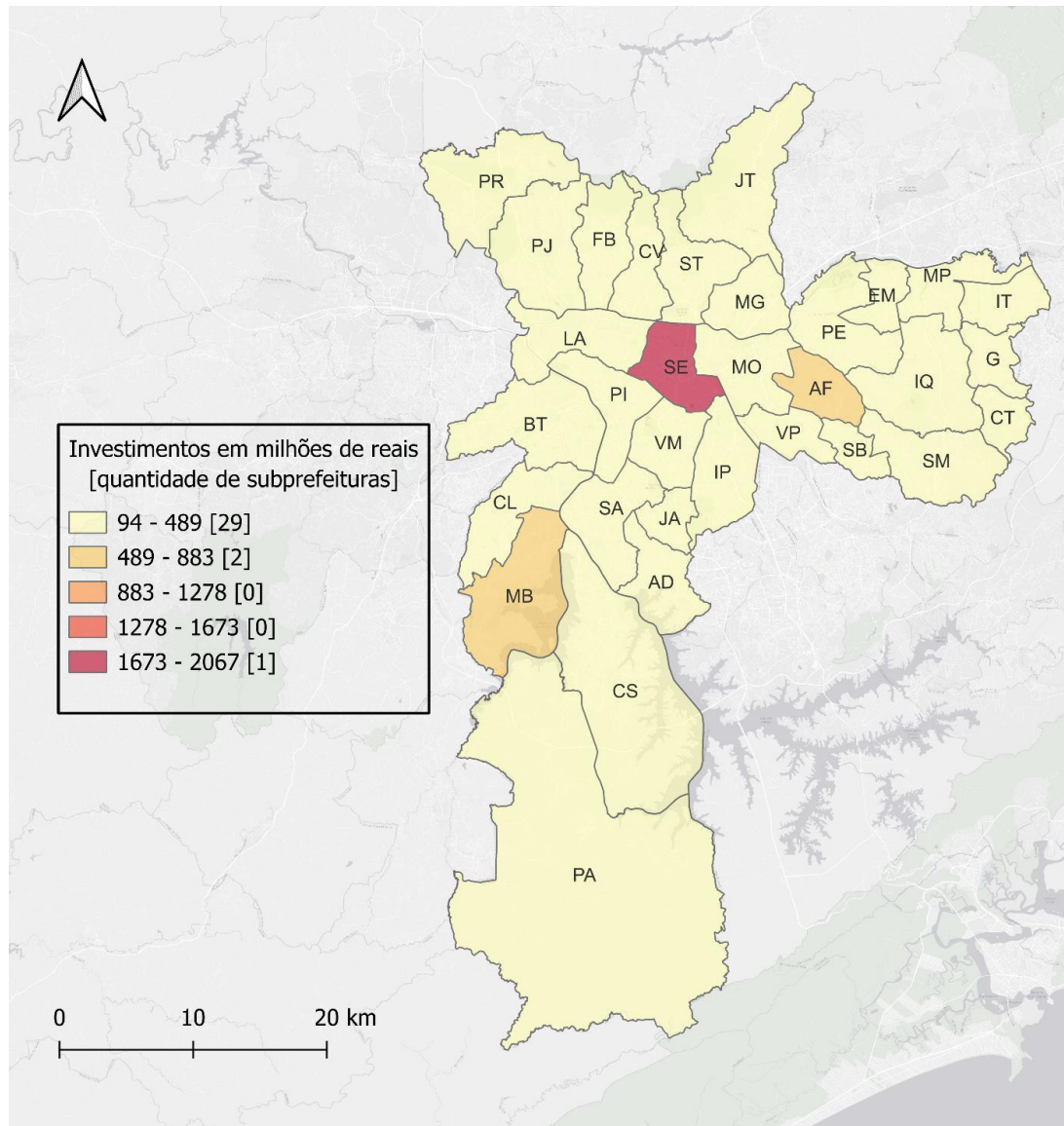
**Gasto em bilhões de reais
[quantidade de subprefeituras]**

1,16 - 1,84	[23]
1,84 - 2,52	[6]
2,52 - 3,19	[2]
3,19 - 3,87	[0]
3,87 - 4,55	[1]

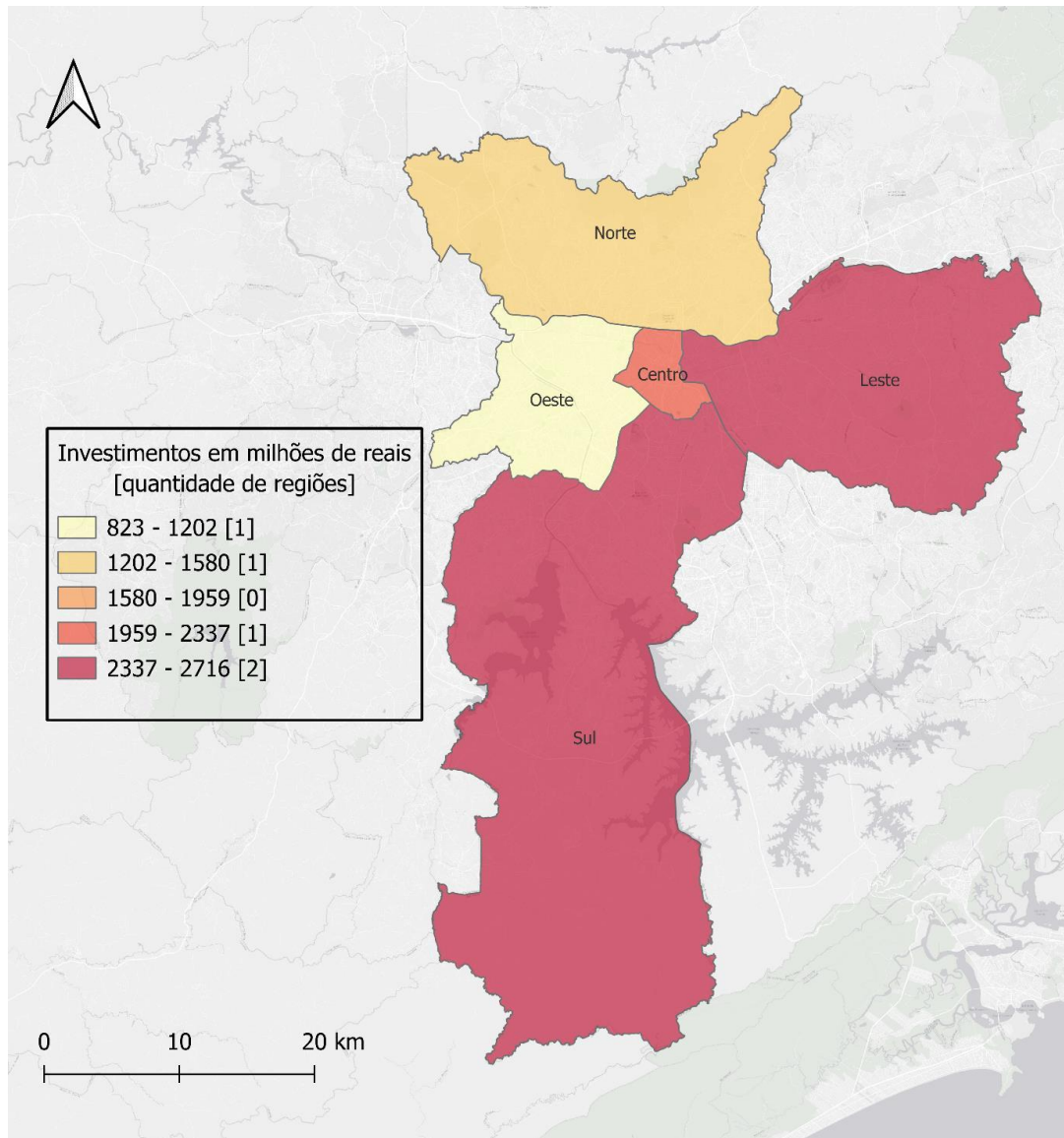
Mapa 2 – Regionalização das despesas em geral por Região



Mapa 3 – Regionalização dos projetos por Subprefeitura



Mapa 4 – Regionalização dos projetos por Região



AÇÕES PARA PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Os efeitos das mudanças nas temperaturas e padrões do clima têm se acelerado nas últimas décadas devido à atividade humana. Entre as principais causas para essa aceleração estão a queima de combustíveis fósseis e o desmatamento, que contribuem para o aquecimento global. As consequências das alterações climáticas envolvem variações extremas de eventos climáticos, como tempestades, furacões e secas, piora nas condições de saúde da população e escassez de alimentos, causando prejuízos econômicos, sociais e ambientais. A solução para esse problema envolve ações conjuntas entre países de todo o mundo, que já firmaram diversos acordos climáticos, como o Protocolo de Quioto e o Acordo de Paris. No entanto, a implementação dos compromissos exige coordenação e descentralização de competências, principalmente em países de dimensões continentais como o Brasil. Além disso, as repercussões das mudanças climáticas são bastante sensíveis em metrópoles e regiões mais vulneráveis, o que coloca os governos municipais como atores fundamentais no desenvolvimento de iniciativas locais.

A Agenda Municipal 2030 reúne um conjunto de objetivos, metas e indicadores para o Município de São Paulo, com o intuito de superar desafios para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU). Construída de forma conjunta entre a Administração Municipal e a sociedade civil, ela estabelece marcos importantes a serem atingidos em diversas áreas, como erradicação da pobreza, saúde e bem-estar, educação de qualidade e, notadamente, ações contra as mudanças climáticas. Como instrumento de planejamento de longo prazo, orienta a elaboração dos diversos planos municipais, exigindo coordenação estratégica, principalmente no planejamento orçamentário, para integrar ações e potencializar os resultados almejados.

No Plano Plurianual de Ações (PPA) para o quadriênio 2022-2025, as iniciativas voltadas às alterações climáticas podem ser observadas através de diversos produtos e indicadores. Os produtos representam as entregas físicas previstas no período associadas às ações orçamentárias. Existem mais de 50 produtos afins à matéria climática, entre os quais vale destacar obras preventivas e de risco, obras em galerias, construção de piscinões, implantação e extensão de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, novos parques e ecopontos, professores e alunos formados pelo curso Defesa Civil na Escola, bocas de lobo reformadas, estudos, planos ou projetos ambientais, Editais de Pagamentos

por Serviços Ambientais (PSA), famílias beneficiadas com obras de urbanização de assentamentos precários em andamento (em área de mananciais) e implantação do Centro de Controle Operacional (COP) dos ônibus.

Os indicadores do PPA, por sua vez, refletem o resultado ou impacto do investimento municipal nos programas e ações orçamentárias. Aqueles relacionados à agenda climática totalizam 98, representando quase 20% do total de indicadores previstos no PPA. Como exemplos da lista desses indicadores, estão: extensão de córregos limpos em metros; percentual de redução da carga orgânica proveniente da cidade de São Paulo lançada no reservatório Guarapiranga; percentual de cumprimento das metas de redução de emissão de poluentes e gases de efeito estufa pelos ônibus do transporte público municipal; percentual do viário da cidade com infraestrutura dedicada aos ônibus (corredores de ônibus); índice de vagas em Educação Ambiental (vagas por dez mil habitantes); percentual de cobertura vegetal na cidade de São Paulo; e percentual de pontos de iluminação pública dotados de sistemas LED.

A fim de efetivar as metas previstas na Agenda Municipal 2030 e no PPA, o orçamento de 2025 apresenta despesas que refletem o empenho do Município em políticas relacionadas ao clima. A marcação das ações orçamentárias traz ainda como referencial teórico as estratégias e objetivos do Plano de Ação Climática do Município de São Paulo 2020-2050 (PlanClima), que objetiva orientar a ação do governo para incluir a variável climática em seu processo decisório. Ele sintetiza os esforços a serem empreendidos para neutralizar as emissões de gases de efeito estufa até 2050, antevendo ações necessárias para fortalecer a resiliência, aumentar a capacidade adaptativa e reduzir as vulnerabilidades sociais, econômicas e ambientais da população paulistana. As estratégias do plano são: “Rumo ao carbono zero em 2050”; “Adaptar a cidade de hoje para o amanhã”; “Proteger pessoas e bens”; “Mata Atlântica, precisamos de você!”; e “Gerar trabalho e riqueza sustentáveis”.

A Tabela 3 apresenta de forma resumida a distribuição de programas do PPA que abrangem as ações orçamentárias relacionadas com a temática e os valores orçados para ações climáticas em cada um deles. A estruturação de ações orçamentárias em programas permite a organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos e viabiliza o gerenciamento intersecretarial, e reforça o aspecto transversal que marca um orçamento atento às demandas climáticas. Na proposta orçamentária de 2025, essas ações compreendem um total de R\$ 20 bilhões, representando um aumento de 19% em relação a 2024.

Tabela 3 – Valores de ações de prevenção, mitigação e adaptação às mudanças climáticas por Programas do PPA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
3002	Acesso à Moradia Adequada	R\$ 75.000.000,00
3005	Promoção Da Sustentabilidade Ambiental	R\$ 5.078.434.338
3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	R\$ 1.541.346.900
3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	R\$ 11.486.770.615
3015	Promoção Da Cidade Como Referência Global E Destino Turístico	R\$ 36.839.548
3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	R\$ 326.779.122
3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	R\$ 1.428.572.592
3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	R\$ 80.000.000
3024	Suporte Administrativo	R\$ 1.000.000
TOTAL		R\$ 20.054.743.115

A seguir, são apresentadas as ações orçamentárias marcadas pela sua sensibilidade à prevenção, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, acompanhadas dos respectivos valores orçados para 2025. Elas estão divididas nas próximas seis tabelas (Tabelas 4 a 11), conforme a divisão em programas exibida acima. Essa separação é acompanhada dos ODS relacionados, proporcionando adicionalmente uma visão integrada entre a Agenda Municipal 2030 e o PPA. O conjunto perfaz um total de 64 ações orçamentárias. Contudo, cumpre ressaltar que a lista não é exaustiva, pois pode haver outras ações com impactos indiretos sobre a questão do clima que eventualmente não tenham sido selecionadas.

Tabela 4 – Ações e ODS do Programa 3002: Acesso à Moradia Adequada

CÓDIGO	DESCRIÇÃO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
7314	Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Habitação	R\$ 75.000.000
TOTAL		R\$ 75.000.000



Tabela 5 – Ações e ODS do Programa 3005: Promoção da Sustentabilidade Ambiental

2 4 6 7 8 9 11 12 13 15			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	
1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	R\$ 20.191.000	
1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares	R\$ 62.884.702	
1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação	R\$ 5.355.000	
1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação	R\$ 749.568	
1706	Implantação e Construção de Ecopontos	R\$ 36.400.000	
2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	R\$ 15.000.000	
2386	Manutenção e Operação de Praças, Canteiros Centrais e Remanescentes	R\$ 36.477.000	
2702	Manutenção e Operação de Unidades de Conservação	R\$ 51.679.930	
2703	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares	R\$ 241.196.069	
2704	Manutenção e Operação dos Planetários Municipais	R\$ 8.712.720	
2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	R\$ 258.859.302	
3355	Execução do Programa de Mananciais	R\$ 515.395.525	
5087	Compensações Ambientais	R\$ 3.001.000	
6007	Serviços de Limpeza Urbana - Varrição e Lavagem de Áreas Públicas	R\$ 631.225.000	
6009	Coleta, Transporte, Tratamento e Dest. Final Resíduos Sólidos Inertes	R\$ 1.560.000	
6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público	R\$ 3.098.459.30	
6651	Manutenção e Operação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre	R\$ 19.698.526	
6655	Promoção da Arborização Urbana	R\$ 21.000.000	
6659	Pagamentos de Serviços Ambientais	R\$ 3.729.872	
6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental	R\$ 71.937	
6663	Incentivo ao Uso de Veículos Elétricos ou Movidos a Hidrogênio	R\$ 10.750.000	
6669	Educação Ambiental	R\$ 5.130.335	
6681	Manutenção e Operação do Herbário Municipal	R\$ 2.322.500	
6682	Manutenção e Operação de Viveiros de Produção	R\$ 23.577.586	
6686	Manutenção e Operação de Viveiros Estacionais	R\$ 2.500.000	
7117	Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas	R\$ 711.000	
7127	Estudos, Planos e Projetos Ambientais	R\$ 1.796.464	
TOTAL		R\$ 5.078.434.338	

Tabela 6 – Ações e ODS do Programa 3008: Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2112	Manutenção e Operação da Defesa Civil	R\$ 7.374.506
2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	R\$ 817.863.808
5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	R\$ 716.108.586
TOTAL		R\$ 1.541.346.900

Tabela 7 – Ações e ODS do Programa 3009: Melhoria da Mobilidade Urbana Universal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1094	Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1	R\$ 361.564.610
1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	R\$ 35.193.000
1099	Implantação e Construção de Corredores de Ônibus	R\$ 78.077.100
1800	Eletrificação da frota de veículos do Sistema Municipal de Transporte Coletivo	R\$ 2.526.300.808
2093	Manutenção e Operação de Ciclofaixas de Lazer	R\$ 45.000.000
2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	R\$ 50.001.000
2099	Manutenção e Operação de Corredores de Ônibus	R\$ 141.426.257
3704	Ações para Modernização do Sistema de Transportes	R\$ 13.335.536
3742	Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos	R\$ 15.190.000
3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária	R\$ 42.637.305
3762	Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1	R\$ 57.257.670
3763	Corredor Aricanduva - Gerenciamento de Projetos - 3.1	R\$ 38.476.891
3764	Corredor Aricanduva - Controles Internos - 3.2	R\$ 8.617.575
3765	Corredor Aricanduva - Fortalecimento Institucional - 3.3	R\$ 2.589.965
4664	Manutenção e Operação do Sistema de Transporte Público Hidroviário	R\$ 21.920.108
4700	Manutenção e Operação do Sistema Municipal de Transporte Público	R\$ 423.348.930
4701	Compensações Tarifárias do Sistema de Ônibus	R\$ 6.485.480.163
5100	Intervenções no Sistema Viário	R\$ 254.211.278
5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	R\$ 501.492.568
5362	Implantação de Transporte Público Hidroviário	R\$ 15.222.157
5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	R\$ 13.745.554
5395	Ampliação, Reforma e Requalificação da Avenida Santo Amaro	R\$ 73.682.140
7320	Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Mobilidade	R\$ 282.000.000
TOTAL		R\$ 11.486.770.615

Tabela 8 – Ações e ODS do Programa 3015: Promoção Cidade como Referência Global e Destino Turístico



CÓDIGO	DESCRIÇÃO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
4910	Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais	R\$ 29.689.548
6695	Ações de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável	R\$ 7.150.000
TOTAL		R\$ 36.839.548

Tabela 9 – Ações e ODS do Programa 3019: Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades



CÓDIGO	DESCRIÇÃO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2410	Fomento e Apoio ao Cooperativismo	R\$ 20.950.000
2416	Qualificação Profissional e Empreendedora	R\$ 51.829.122
4424	Fomento às Cadeias Produtivas, Vocações Produtivas e Projetos Locais	R\$ 4.000.000
7205	Aporte para Garantia de PPP's e Projetos de Infraestrutura	R\$ 250.000.000
TOTAL		R\$ 326.779.122

Tabela 10 – Ações e ODS do Programa 3022: Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos



CÓDIGO	DESCRIÇÃO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	R\$ 203.659.524
1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	R\$ 10.005.000
1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	R\$ 7.903.795
1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	R\$ 107.464.142
2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	R\$ 173.316.454
2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	R\$ 216.397.943
2572	Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas para a Gestão Participativa e Desenvolvimento Urbano	R\$ 1.700.000
3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	R\$ 72.766.387
3664	Urbanismo Social	R\$ 36.000.000
5507	Projeto de Intervenção Urbana - PIU	R\$ 6.000.000
6027	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Iluminação Pública	R\$ 522.971.347
7211	Parceria Público-Privada (PPP) - Parque Dom Pedro II	R\$ 59.388.000
7322	Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Prevenção a Desastres	R\$ 11.000.000
TOTAL		R\$ 1.428.572.592

Tabela 11 – Ações e ODS do Programa 3023: Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social



CÓDIGO	DESCRIÇÃO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
6162	Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas - Decreto nº 62.760/2023	R\$ 50.000.000
6165	Plano de Contingência para Situações de Altas Temperaturas - Decreto nº 62.760/2023	R\$ 30.000.000
TOTAL		R\$ 80.000.000

Tabela 12 – Ações e ODS do Programa 3024: Suporte Administrativo



CÓDIGO	DESCRIÇÃO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
6690	Ações de Monitoramento de Mudanças Climáticas	R\$ 1.000.000
TOTAL		R\$ 1.000.000

Quando se associa o orçamento à sua função de indutor de transformações ante as mudanças climáticas, é relevante trazer um panorama sobre resultados de iniciativas municipais voltadas a essa matéria. Com essa finalidade, são trazidas informações de dois importantes documentos publicados no âmbito da Prefeitura de São Paulo. O primeiro é o Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município, elaborado de acordo com a metodologia GPC (Protocolo Global para Inventários de Emissões de GEE na Escala da Comunidade), no nível Básico, e com os dados verificados e validados pela C40 (Grupo C40 de Grandes Cidades para Liderança Climática). O segundo é o Relatório de Acompanhamento das Ações das Secretarias, que divulga informações do monitoramento de implementação das ações do PlanClima.

O Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município – 2021, publicado em abril de 2024 pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente – SVMA, apresenta dados que permitem avaliar os setores que mais geram emissões e medidas de mitigação. Segundo a publicação, o setor Transporte é responsável por cerca de 60% das emissões. O setor Energia Estacionária tem em média 30% das emissões decorrentes do consumo de eletricidade de edifícios residenciais, comerciais e institucionais, além de indústrias e setor da construção. As emissões de Resíduos (aterros sanitários e esgotos) são as de menor proporção, mas têm crescido com o aumento da população e do consumo.

O 3º Relatório de Acompanhamento das Ações das Secretarias exhibe resultados de indicadores do PlanClima no período de 2022 a 2023. Na Estratégia Rumo ao Carbono Zero em 2050, enquanto alguns indicadores tiveram resultados no sentido da meta, outros se mostraram mais desafiadores. No primeiro caso, destacam-se o aumento de 71% na potência instalada de geração distribuída de energia fotovoltaica em imóveis residenciais e de quase 130% em imóveis comerciais; o aumento para 2,42% da proporção de veículos substituídos no transporte público adotando tecnologia zero emissões em relação ao total da frota; e o aumento da participação de veículos elétricos no total da frota circulante de 0,05 para 0,1%. Entre os indicadores mais resistentes, os relacionados a metas de infraestrutura cicloviária permaneceram estáveis em relação aos níveis de 2021, assim como o indicador de participação de automóveis movidos a combustíveis fósseis (%) na frota total da cidade. Também não se alteraram a capacidade dos pátios de compostagem e a proporção de resíduos orgânicos de feiras e poda municipal destinados à compostagem. A emissão de gases de efeito estufa (GEE) pela frota de ônibus municipal ainda não

eletrificada (em tCO₂e) aumentou 2,59%. Contudo, a emissão de material particulado e a emissão de óxidos de nitrogênio (NO_x) pela frota reduziram em quase 11% e 2%, respectivamente.

AÇÕES SENSÍVEIS A POLÍTICAS PARA MULHERES

A observação do orçamento sob a perspectiva de políticas voltadas para as mulheres parte da premissa da não neutralidade do orçamento público. Isso significa reconhecer que a alocação de recursos tem o potencial de influenciar e afetar a vida de todos os cidadãos, mas homens e mulheres são impactados de formas e em intensidades diferentes. A marcação de ações orçamentárias sensíveis a mulheres é um ponto de partida que exhibe um panorama de como elas estão sendo beneficiadas pelos projetos e atividades, além de proporcionar uma visão transversal e multidimensional sobre programas e órgãos. A estimativa dos recursos necessários para a implementação de projetos e atividades é fundamental para que a Administração e a sociedade compreendam o esforço que está sendo realizado no combate às desigualdades de gênero. No entanto, esse processo deve ser constantemente aprimorado, em sinergia com o planejamento estratégico, permitindo a identificação de ações na sua origem.

A metodologia desenvolvida para o recorte de ações alinhadas com políticas orientadas a mulheres não pretende ser um marco definitivo, mas um pontapé inicial que permita amadurecimento através de reflexões, estudos e discussões contínuas, além de subsidiar o planejamento dos próximos anos com experiências e informações geradas. Mais detalhes sobre os aspectos metodológicos podem ser observados no Site. A estratégia aplicada envolveu duas macroetapas: Etiquetagem e Apropriação de Valor.

A Etiquetagem refere-se à análise, identificação e marcação de ações orçamentárias. Nesse momento, as ações foram divididas em grupos de ações específicas e ações não específicas, de acordo com sua inclinação para a agenda. A Apropriação de Valor consiste na apuração percentual dos valores orçados correspondentes à política para mulheres. Conforme a classificação atribuída na etapa anterior e a natureza das ações, foram utilizadas técnicas diferentes para a definição de fatores que buscassem apreender adequadamente a fração condizente com o benefício da política sobre a vida das mulheres. Desse modo, as ações orçamentárias foram distribuídas em três grupos e organizadas consoante o método utilizado para a sua marcação.

Quadro 1 – Grupos de ações orçamentárias sensíveis a políticas para mulheres

GRUPO	CÓDIGO	MÉTODO DE ETIQUETAGEM	PERCENTUAL DE APURAÇÃO
Específico 1	E1	Filtro de palavras-chave sobre a nomenclatura das ações orçamentárias.	100%
Não-Específico 1	NE1	Filtro de palavras-chave sobre o texto da observação das notas de empenho das ações orçamentárias.	Variável
Não-Específico 2	NE2	Afinidade ou contribuição da ação orçamentária para a temática.	Variável

GRUPO ESPECÍFICO 1 (E1): NOMENCLATURA DAS AÇÕES

A etapa de análise e identificação permitiu a marcação de ações orçamentárias sensíveis a políticas para mulheres. O passo inicial foi uma busca na nomenclatura do título das ações que permitisse a associação imediata. A pesquisa foi realizada por meio da aplicação de um filtro composto por um conjunto de termos-chave. O resultado dessa busca foi a etiquetagem de quatro ações. Como seu escopo é totalmente relacionado a mulheres, o fator de apropriação dos valores foi de 100%.

Tabela 13 – Ações orçamentárias do Grupo Específico 1 (E1), órgãos responsáveis, percentual de apuração e valores apropriados

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL	FATOR %	VALOR APROPRIADO
2053 - Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira	34 – SMDHC	R\$ 18.332.588	100%	R\$ 18.332.588
4329 - Políticas, Programas e Ações para Mulheres	34 – SMDHC	R\$ 6.700.000	100%	R\$ 6.700.000
6178 - Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres	34 – SMDHC	R\$ 29.152.581	100%	R\$ 29.152.581
6178 - Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres	93 – FMAS	R\$ 2.090.729	100%	R\$ 2.090.729
TOTAL 4		R\$ 56.275.898		R\$ 56.275.898

GRUPO NÃO-ESPECÍFICO 1 (NE1): TEXTO DAS OBSERVAÇÕES DAS NOTAS DE EMPENHO

Com a finalidade de aprofundar a pesquisa para além da nomenclatura das ações, foram aplicados filtros nos campos de observações das notas de empenho. Como a execução orçamentária de 2024 ainda não estava encerrada na ocasião da elaboração do PLOA 2025, optou-se por utilizar como referência as ações do exercício de 2023. Essa alternativa permitiu calcular o percentual

efetivo de despesas voltadas a mulheres em relação ao valor total empenhado na ação (mais detalhes adiante). A investigação sobre as notas de empenho retornou um número mais expressivo de ações (60), que variaram também entre diferentes órgãos e programas. A fim de eliminar redundâncias, as ações já identificadas no Grupo E1 foram excluídas do grupo atual. Os termos-chave empregados foram os mesmos aplicados para o grupo anterior. Contudo, ao contrário daquele, a ações encontradas concorrem, mas não são direcionadas exclusivamente para políticas voltadas a mulheres. Por isso, foram categorizadas como um grupo não-específico.

Os fatores para apuração das despesas pertinentes foram calculados levando em consideração a soma dos valores das notas de empenho filtradas para cada ação/órgão. A fórmula utilizada foi a seguinte:

$$\frac{\sum_{i=1}^n \text{Valor da Ação } i}{\sum_{i=1}^n \text{Valor Total do Órgão}} \times 100$$
onde i corresponde à ação orçamentária por órgão.

Os resultados percentuais encontrados, relativos aos empenhos do exercício de 2023, foram empregados para estimar os valores das mesmas ações no orçamento de 2025. Tanto os percentuais quanto os valores apropriados podem ser observados na tabela a seguir.

Tabela 14 – Ações orçamentárias do Grupo Não-Específico 1 (NE1), órgãos responsáveis, percentual de apuração e valores apropriados

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL	FATOR %	VALOR APROPRIADO
2861 - Ações de Apoio à Educação Especial	16 - SME	R\$ 175.508.408	0,010%	R\$ 17.056
2872 - Eventos Educacionais, Culturais e Esportivos nos Centros Educacionais Unificados	16 - SME	R\$ 22.503.000	2,445%	R\$ 550.275
2100 - Administração da Unidade	16 - SME	R\$ 950.876.552	0,003%	R\$ 30.793
4503 - Incentivo à Prática de Esportes	19 - SEME	R\$ 97.793.878	2,522%	R\$ 2.466.142
4514 - Programação da Virada Esportiva	19 - SEME	R\$ 16.000.000	1,100%	R\$ 176.042
2100 - Administração da Unidade	22 - SIURB	R\$ 57.906.713	0,067%	R\$ 38.973
2007 - Fomento e Difusão do Reggae e da Cultura Rastafari	25 - SMC	R\$ 1.021.000	2,619%	R\$ 26.737
2026 - Ações e Atividades Culturais da Biblioteca Mario de Andrade	25 - SMC	R\$ 1.600.000	1,706%	R\$ 27.292
2436 - Instalação de Polo Criativo na Chácara do Jockey	25 - SMC	R\$ 550.000	5,431%	R\$ 29.871
4311 - Execução do Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais	25 - SMC	R\$ 13.115.250	5,172%	R\$ 678.333
6354 - Programação de Atividades Culturais	25 - SMC	R\$ 33.032.600	1,071%	R\$ 353.738
6356 - Programação de Atividades Culturais nas Bibliotecas Públicas	25 - SMC	R\$ 7.600.000	5,289%	R\$ 401.981

6372 - Oficina nos Equipamentos Culturais	25 - SMC	R\$ 5.349.000	0,187%	R\$ 10.000
6375 - Programa Vocacional	25 - SMC	R\$ 2.589.702	0,206%	R\$ 5.323
6381 - Lei de Fomento ao Teatro	25 - SMC	R\$ 26.105.000	4,795%	R\$ 1.251.743
6382 - Lei de Fomento à Dança	25 - SMC	R\$ 16.105.000	4,347%	R\$ 700.107
6383 - Fomento ao Circo/Edital Xamego	25 - SMC	R\$ 10.105.000	5,161%	R\$ 521.508
6384 - Apoio à Cultura Negra	25 - SMC	R\$ 2.605.000	3,074%	R\$ 80.075
6385 - Prêmio Zé Renato	25 - SMC	R\$ 9.105.000	3,761%	R\$ 342.458
6386 - Fomento à Música	25 - SMC	R\$ 3.905.000	2,135%	R\$ 83.373
6387 - Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo	25 - SMC	R\$ 13.905.000	4,880%	R\$ 678.509
6388 - Rádios Comunitárias - Lei nº 16.572/2016	25 - SMC	R\$ 4.225.000	8,173%	R\$ 345.310
6390 - Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PRO-MAC)	25 - SMC	R\$ 30.980.000	7,480%	R\$ 2.317.192
6391 - Programação de Atividades Culturais de Centros Culturais e Teatros	25 - SMC	R\$ 5.240.000	3,794%	R\$ 198.796
6392 - Programação de Atividades Culturais de Casas de Cultura	25 - SMC	R\$ 6.580.000	3,063%	R\$ 201.545
6393 - Programação de Atividades Culturais do Centro Cultural São Paulo	25 - SMC	R\$ 3.300.000	1,493%	R\$ 49.256
6394 - Mês do Hip Hop	25 - SMC	R\$ 3.420.000	2,536%	R\$ 86.734
6398 - Circuito Cultural de São Paulo	25 - SMC	R\$ 1.000.000	1,796%	R\$ 17.955
6405 - Programação de Atividades Culturais do Departamento dos Museus Municipais	25 - SMC	R\$ 1.754.400	0,622%	R\$ 10.910
6406 - Programação da Virada Cultural	25 - SMC	R\$ 11.000.000	0,192%	R\$ 21.081
6413 - Ações e Atividades Culturais do Departamento do Patrimônio Histórico	25 - SMC	R\$ 2.262.000	2,247%	R\$ 50.822
6423 - Execução do Programa Museu de Arte de Rua - MAR	25 - SMC	R\$ 6.000.000	13,472%	R\$ 808.304
2015 - Manutenção e Operação do Programa Sampa+Rural	30 - SMDDET	R\$ 8.714.650	2,605%	R\$ 226.986
2407 - Política Municipal de Desenvolvimento Econômico	30 - SMDDET	R\$ 4.342.706	3,962%	R\$ 172.072
4432 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	30 - SMDDET	R\$ 83.663.448	0,712%	R\$ 595.577
2100 - Administração da Unidade	30 - SMDDET	R\$ 31.343.705	29,341%	R\$ 9.196.504
4322 - Políticas, Programas e Ações para Povos Indígenas	34 - SMDHC	R\$ 500.000	1,819%	R\$ 9.097
4324 - Políticas, Programas e Ações para Imigrantes e Promoção ao Trabalho Decente	34 - SMDHC	R\$ 1.000	67,282%	R\$ 673
4326 - Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBTI+	34 - SMDHC	R\$ 8.651.150	0,066%	R\$ 5.690
4327 - Políticas, Programas e Ações para Promoção da Igualdade Racial	34 - SMDHC	R\$ 1.000	4,479%	R\$ 45
4321 - Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua	34 - SMDHC	R\$ 14.419.800	1,563%	R\$ 225.335
2100 - Administração da Unidade	34 - SMDHC	R\$ 47.317.422	0,018%	R\$ 8.712

7110 - Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência	36 - SMPED	R\$ 10.000.000	0,413%	R\$ 41.264
1055 - Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana	38 - SMSU	R\$ 59.893.691	12,223%	R\$ 7.320.678
2100 - Administração da Unidade	38 - SMSU	R\$ 1.025.315.107	0,000%	R\$ 3.427
6354 - Programação de Atividades Culturais	58 - SUB-MB	R\$ 1.000	0,628%	R\$ 6
1170 - Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	58 - SUB-MB	R\$ 3.986.020	0,051%	R\$ 2.039
6354 - Programação de Atividades Culturais	61 - SUB-PE	R\$ 1.000	1,250%	R\$ 13
6354 - Programação de Atividades Culturais	63 - SUB-MP	R\$ 1.040	0,879%	R\$ 9
1170 - Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	67 - SUB-IQ	R\$ 4.250.000	13,296%	R\$ 565.090
2519 - Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	84 - FMS/SMS	R\$ 546.077.226	0,000%	R\$ 1.815
2520 - Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84 - FMS/SMS	R\$ 8.754.406.233	0,047%	R\$ 4.151.685
2523 - Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS	84 - FMS/SMS	R\$ 46.149.484	1,161%	R\$ 535.795
2530 - Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	84 - FMS/SMS	R\$ 503.865.813	1,936%	R\$ 9.752.468
2507 - Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84 - FMS/SMS	R\$ 5.742.826.017	5,666%	R\$ 325.403.790
2524 - Manutenção e Operação da Atenção Hospitalar da Assistência Farmacêutica	84 - FMS/SMS	R\$ 67.118.920	0,066%	R\$ 44.167
4107 - Administração de Material Médico Hospitalar em Atenção Hospitalar, de Urgência e Emergência	84 - FMS/SMS	R\$ 422.205.280	0,009%	R\$ 38.580
2524 - Manutenção e Operação da Atenção Hospitalar da Assistência Farmacêutica	84 - FMS/SMS	R\$ 100.000	0,066%	R\$ 66
4308 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93 - FMAS	R\$ 636.058.760	3,515%	R\$ 22.356.040
TOTAL 58		R\$ 19.564.252.975		R\$ 393.235.885

GRUPO NÃO ESPECÍFICO 2 (NE2): EXPANSÃO DO RECORTE DE AÇÕES

A pesquisa através de termos-chave nos Grupos E1 e NE1 possibilitou a marcação de um número razoável de ações no orçamento que convergem com políticas orientadas ao público feminino. No entanto, outras ações orçamentárias poderiam apresentar influência sobre a agenda, mas não ter na nomenclatura ou nas observações das notas de empenho qualquer referência ao gênero. Nesse sentido, foi realizada uma análise mais ampla sobre todo o conjunto de ações orçamentárias do PLOA 2025, a partir de análise técnica de documentos e referenciais teóricos

complementares. Nessa investigação adicional, foram etiquetadas novas ações. A tabela 15 apresenta as ações orçamentárias incluídas na investigação do Grupo NE2 por órgão, os fatores e os respectivos valores apropriados.

Tabela 15 – Ações orçamentárias do Grupo Não-Específico 2 (NE2), órgãos responsáveis, percentual de apuração e valores apropriados

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL R\$	FATOR %	VALOR APROPRIADO R\$
2635 - Serviço de Moradia Transitória	14 - SEHAB	115.625.064,00	5,00	5.781.253,20
3340 - Programa Pode Entrar	14 - SEHAB	1.700.000.000,00	5,00	85.000.000,00
2809 - Ações de Incentivo à Educação de Jovens e Adultos	16 - SME	1.000,00	52,96	529,63
2823 - Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	16 - SME	12.395.199,00	52,96	6.564.849,51
2829 - Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	16 - SME	13.604.533,00	6,15	836.170,94
2828 - Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	16 - SME	4.481.439.722,00	39,00	1.747.761.491,58
2849 - Transporte Escolar - Educação Infantil	16 - SME	206.735.778,00	39,00	80.626.953,42
2856 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Centro de Educação Infantil (CEI)	16 - SME	2.174.347.025,00	39,00	847.995.339,75
4360 - Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	16 - SME	420.076.459,00	39,00	163.829.819,01
2409 - Programa Mãos e Mentes Paulistanas	30 - SMDDET	4.000.000,00	52,96	2.118.514
2410 - Fomento e Apoio ao Cooperativismo	30 - SMDDET	20.950.000,00	52,96	11.095.715,15
4315 - Operação e Manutenção do VAI TEC	30 - SMDDET	3.000.000,00	52,96	1.588.885,22
4424 - Fomento às Cadeias Produtivas, Vocações Produtivas e Projetos Locais	30 - SMDDET	4.000.000,00	52,96	2.118.514
4430 - Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo	30 - SMDDET	22.751.593,00	52,96	12.049.889,98
3406 - Implementação do Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade	34 - SMDHC	1.000,00	6,67	66,67
4333 - Manutenção e Operação do Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos	34 - SMDHC	787.000,00	52,96	416.817,56
3340 - Programa Pode Entrar	91 - FMH	1.000,00	5,00	50,00
3358 - Locação Social	91 - FMH	1.610.651,00	5,00	80.532,55
6151 - Ações de Pronto Atendimento Socioassistencial	93 - FMAS	1.000,00	55,56	555,56
3358 - Locação Social	98 - FUNDURB	1.000,00	5,00	50,00
TOTAL 20		9.181.328.024		2.967.865.996

O processo de etiquetagem e apuração de valores possibilitou observar o esforço municipal em programas e ações relacionadas a políticas para mulheres. As ações orçamentárias, organizadas nos grupos E1, NE1 e NE2, totalizaram aproximadamente R\$ 3,5 bilhões. Esse valor orçado foi encontrado com base na sistemática adotada, podendo variar conforme o desenvolvimento da metodologia. Ações com valores simbólicos, inferiores a R\$ 5.000, foram mantidas. Ainda que a implicação sobre o valor total orçado seja pouco relevante, seu mapeamento foi importante para a definição de fatores percentuais aplicáveis e para o acompanhamento de eventuais suplementações e da execução durante o exercício.

O diagnóstico permite análises variadas, como a segmentação por programas do PPA e órgãos responsáveis. As ações etiquetadas estão distribuídas em 15 programas e 18 órgãos, com destaque para o Programa 3025 – Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância e para a Secretaria Municipal de Educação, em virtude da apropriação de ações de educação infantil categorizadas em NE2. No Programa 3025 e na SME, as ações somam quase R\$ 2,8 bilhões, correspondendo a 83% do total. Abaixo seguem os totais segundo esses recortes.

Tabela 16 – Valores apropriados por Programas do PPA

PROGRAMA	VALOR APROPRIADO
3001 - ACESSO À CULTURA	R\$ 9.298.982
3002 - ACESSO À MORADIA ADEQUADA	R\$ 90.861.886
3003 - AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA	R\$ 14.441.763
3006 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$ 41.264
3010 - MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	R\$ 7.968.881
3013 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA URBANA, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	R\$ 63.605.673
3016 - NUTRIÇÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR	R\$ 226.986
3017 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER	R\$ 2.642.184
3018 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA, INCLUSÃO DIGITAL E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE	R\$ 423.291
3019 - PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO E OPORTUNIDADES	R\$ 29.739.167
3022 - REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	R\$ 567.129
3023 - PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	R\$ 22.581.930
3024 - SUPORTE ADMINISTRATIVO	R\$ 9.278.409
3025 - PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	R\$ 2.840.213.604
3026 - AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE EM ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 325.486.603
TOTAL	R\$ 3.417.377.750

Tabela 17 – Valores apropriados por Órgãos

ÓRGÃO	VALOR APROPRIADO
FMAS	R\$ 24.447.324
FMH	R\$ 80.583
FMS/SMS	R\$ 339.928.366
FUNDURB	R\$ 50
SEHAB	R\$ 90.781.253
SEME	R\$ 2.642.184
SIURB	R\$ 38.973
SMC	R\$ 9.298.954
SMDET	R\$ 39.162.657
SMDHC	R\$ 54.851.604
SME	R\$ 2.848.213.277
SMPED	R\$ 41.264
SMSU	R\$ 7.324.105
SUB-IQ	R\$ 565.090
SUB-MB	R\$ 2.045
SUB-MP	R\$ 9
SUB-PE	R\$ 13
TOTAL	R\$ 3.417.377.750

Tão importante quanto a identificação de ações voltadas a políticas para mulheres e o cálculo dos recursos necessários para sua implementação é o monitoramento da sua execução. O acompanhamento deve ir além da observação da liquidação do orçamento, para também mensurar resultados que possibilitem estabelecer uma correlação entre as despesas realizadas e o impacto sobre a vida das mulheres.

No que se refere a políticas para mulheres, o Plano Plurianual traz nove indicadores, apresentados abaixo com seus respectivos programas, ações, órgão responsável e resultado previsto para 2025.

Quadro 3 – Indicadores de Políticas para Mulheres no PPA

INDICADOR	PROGRAMA	AÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	RESULTADO 2025
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária	3003 – Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	Não se aplica	FMS	49,80%
Razão de exames de mamografia realizados em mulheres de 50 a 69 e população da mesma faixa etária	3003 – Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	Não se aplica	FMS	33,37%
Número de mulheres vítimas de violência acompanhadas por ações protetivas da Guarda Civil Metropolitana	3013 – Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	Não se aplica	SMSU	2.600 mulheres
Número de atendimentos nos equipamentos para mulheres de SMDHC	3013 – Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	Não se aplica	SMDHC	8.257 mulheres
Central de vagas para acolhimento sigiloso e provisório para mulheres em situação de violência implantada	3023 – Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	6151 – Ações de Pronto Atendimento Socioassistencial	SMADS	1 unidade
Número de atendimentos nos equipamentos para mulheres de SMDHC, exceto a Casa da Mulher Brasileira	3013 – Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	6178 – Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres	SMDHC	56.536 atendimentos
Número de mulheres beneficiadas pelo auxílio-aluguel	3013 – Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	4329 – Políticas, Programas e Ações para Mulheres	SMDHC	1.000 mulheres
Número de atendimentos na Casa da Mulher Brasileira	3013 – Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	2053 – Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira	SMDHC	32.248 atendimentos
Número total de vagas disponibilizadas para acolhimento de mulheres em situação de violência	3013 – Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	6178 – Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres	SMADS	130 vagas

DESTAQUES SETORIAIS

Nesta seção, apresentam-se os montantes associados a algumas das principais funções orçamentárias e áreas de atuação da Prefeitura: assistência social, educação, habitação e saneamento, saúde, trabalho, transporte e urbanismo, e a distribuição dos valores por subfunções orçamentárias, que demonstram a distribuição do orçamento em cada função. Também se apresentam as despesas com Inclusão Digital e Inovação nos Serviços Públicos, atinentes à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA

A assistência social consiste num conjunto de políticas públicas não contributivas, que objetiva garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. É considerada direito do cidadão e dever do Estado assegurado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município. A Proteção Social Básica tem por objetivos diagnosticar as situações de vulnerabilidade social, ampliar a capacidade da função protetiva das famílias, prevenir a presença e o agravamento de vulnerabilidades e riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e sociais. Já a Proteção Social Especial promove atenção socioassistencial a famílias e indivíduos que se encontrem em situação de risco pessoal e social, como é o caso do Programa Reencontro, cuja manutenção está prevista entre as ações orçamentárias do PLOA 2025. Aliada com a função Assistência Social, a função Direitos da Cidadania também reúne os esforços do Município de São Paulo em torno da manutenção de políticas públicas essenciais para a garantia do acesso a serviços e direitos sociais.

O rol de iniciativas abrangidas nas dotações orçamentárias dessas funções de governo e com despesas previstas para 2025 inclui, por exemplo, ações voltadas para a pessoa idosa, atendimento a imigrantes, à saúde física e mental de adolescentes e jovens, à preservação do vínculo familiar e ampliação das políticas para atendimento das pessoas com deficiência.

O Município de São Paulo reforça seu compromisso com seus cidadãos, buscando garantir a proteção de quem mais necessita, tanto na Proteção Social Básica, quanto na Especial. Isso sem

deixar de considerar as necessidades dos segmentos mais vulneráveis, com cuidados específicos, a fim de melhor auxiliar quem enfrenta adversidades de qualquer natureza no Município, destacando-se as políticas voltadas para crianças e adolescentes, idosos e população em situação de rua.

As políticas sociais e de direitos dos cidadãos e cidadãs estão presentes no planejamento estratégico setorial. Os planos setoriais fazem um diagnóstico situacional e estruturam iniciativas para determinado horizonte temporal, geralmente com participação social, dando legitimidade às ações e metas previstas no seu contexto. Os planos vigentes do Município relacionados a assistência social e direitos da cidadania são:

1. Plano de Ação do Plano Municipal pela Primeira Infância;
2. Plano Decenal de Assistência Social da Cidade de São Paulo;
3. Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo;
4. Plano Intersetorial de Políticas Públicas para o Envelhecimento;
5. Plano Municipal de Ações para Pessoas com Deficiência;
6. Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos;
7. Plano Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes da Cidade de São Paulo;
8. Plano Municipal de Assistência Social;
9. Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador;
10. Plano Municipal de Políticas para Imigrantes;
11. Plano Municipal de Políticas para População em Situação de Rua;
12. Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial; e
13. Plano Municipal pela Primeira Infância.

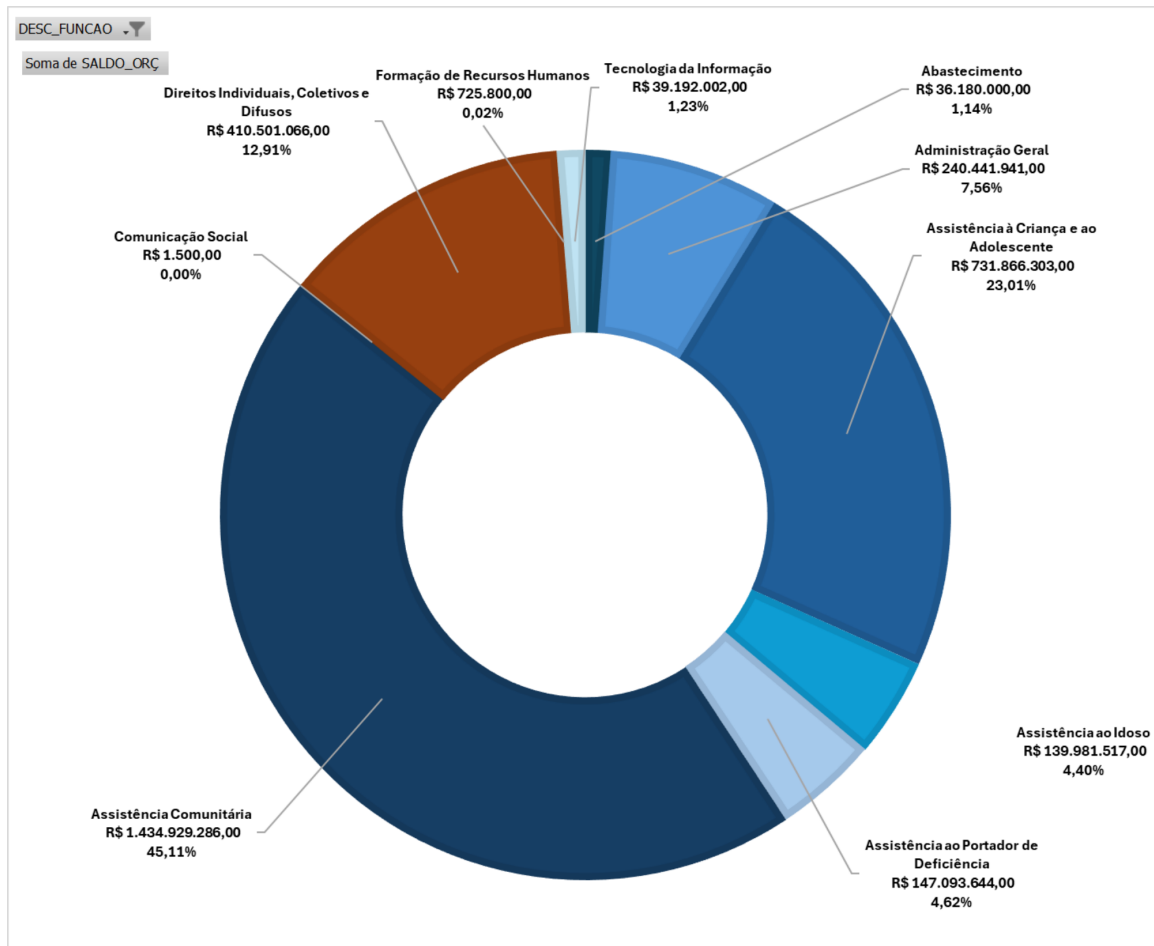
O orçamento previsto para a Função Assistência Social em 2025 totaliza R\$ 2,57 bilhões e evidencia o esforço para não somente cobrir as despesas de custeio dos equipamentos de Assistência Social, mas também manter a oferta de serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDDET), do Governo Municipal (SGM) e de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), contando com recursos dos fundos municipais relacionados com essa temática: Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo (FAASP), Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Fundo Municipal do Idoso (FMID) e Fundo Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente (FUMCAD). Para a função Direitos da Cidadania, estão previstos R\$ 610,6 milhões em despesas executadas pelas Secretarias Municipais de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e da Pessoa com Deficiência (SMPED), contando com recursos dos Fundos de Abastecimento Alimentar (FAASP), do Idoso (FMID) e de Defesa do Consumidor (FMDC).

Destacam-se a ação orçamentária de Políticas, Programas e Ações de Subsistência, Segurança Alimentar e Nutricional (ação orçamentária 4426), com R\$ 303 milhões orçados para 2025, e a alocação de mais de R\$ 281 milhões para o atendimento via equipamentos de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes (ação orçamentária 2059). Para as políticas assistenciais voltadas para crianças e adolescentes, o orçamento prevê em torno de R\$ 327,5 milhões para a Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social (ação orçamentária 6221), além de R\$ 50,6 milhões para a administração dos Conselhos Tutelares (ação orçamentária 2157). As ações relacionadas à promoção de políticas para mulheres reúnem R\$ 56 milhões, distribuídos entre Manutenção e Operação de Equipamentos Voltados ao Atendimento de Mulheres (ação orçamentária 6178), Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira (ação 2053) e Políticas, Programas e Ações para Mulheres (ação orçamentária 4329).

As ações orçamentárias 4308 (R\$ 636 milhões) e 4309 (R\$ 73 milhões), respectivamente, visam à Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua e à Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Básica às Famílias.

Gráfico 2 – Despesas por Subfunção em Assistência Social e Direitos de Cidadania



EDUCAÇÃO

Direito consagrado na Constituição Federal de 1988 e integrante do rol de direitos sociais, além de legitimado na Lei Orgânica do Município de São Paulo, a oferta de políticas de Educação é um dever da Municipalidade, em cooperação com a União e o Estado, especialmente no que diz respeito à educação infantil e ao ensino fundamental. A proposta orçamentária da função Educação para o exercício de 2025, no valor total de R\$ 27 bilhões, foi elaborada com vistas a atender às diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação vigente, e aos objetivos e programas definidos no Plano Plurianual de Ações (PPA) 2022-2025.

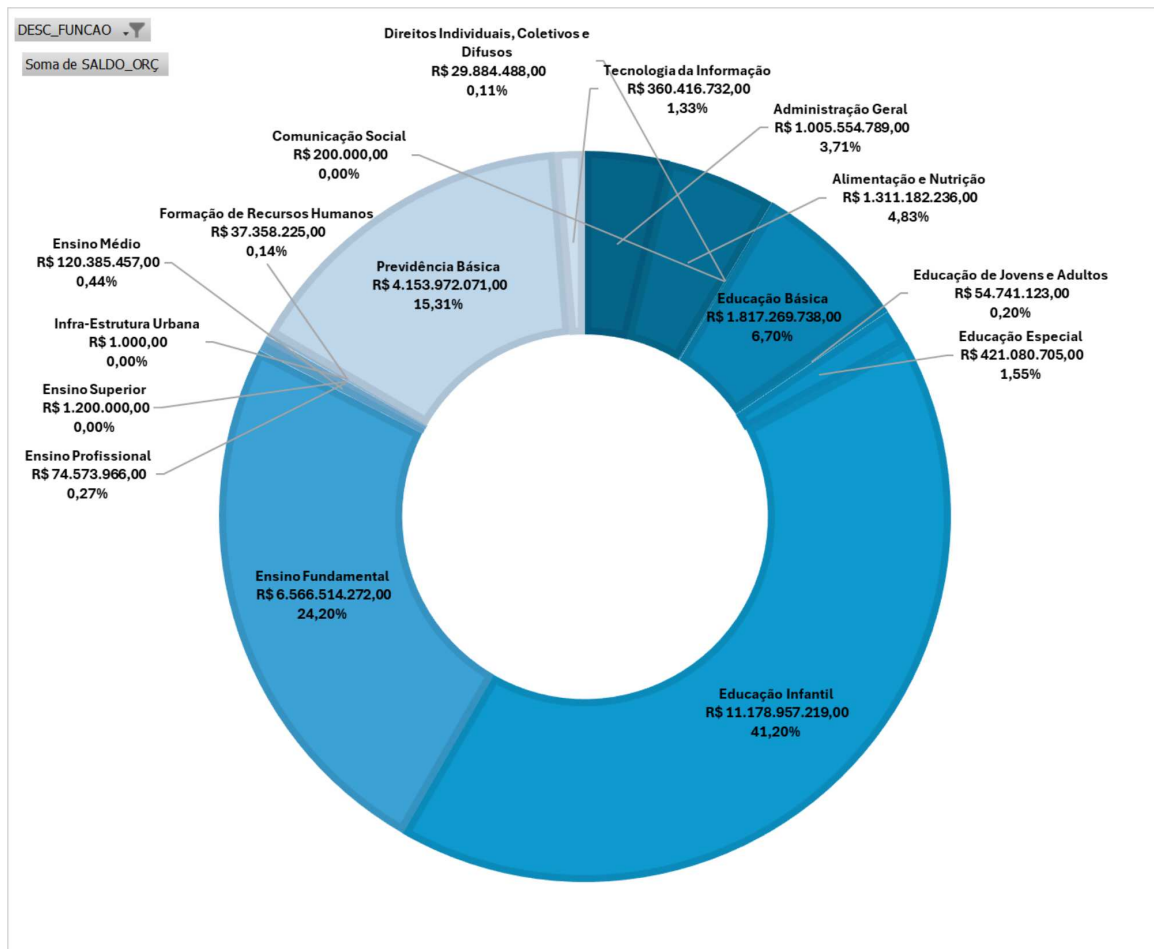
Os projetos e ações propostos visam a dar continuidade ao aprimoramento da qualidade do serviço e dos resultados educacionais, assegurando atendimento educacional mais equitativo e inclusivo por meio do fortalecimento do tripé currículo, avaliação e formação, da capacitação e da valorização dos profissionais da educação, da construção de uma política integral e integrada para a população na primeira infância, da consolidação e da expansão da política de educação em tempo integral, da instalação de polos de contraturno escolar em bairros de maior vulnerabilidade, da ampliação e do aprimoramento dos serviços de apoio e condições de atendimento aos estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, do uso de tecnologia na gestão do sistema educacional e do ensino-aprendizado e da manutenção e da conservação dos equipamentos educacionais. A busca pela equidade educacional está presente em todas as ações empreendidas, de forma que estratégias e condições especiais de atendimento têm sido construídas para atender aos alunos e escolas em situações vulneráveis. Também se destaca o investimento na expansão e na requalificação da rede de Centros Educacionais Unificados (CEU), por meio de aplicação direta de recursos públicos e da realização de Parcerias Público-Privadas.

No que diz respeito à educação infantil, tem-se o desafio de manter a cobertura com qualidade a todas as crianças de quatro e cinco anos e garantir a universalização do atendimento para as crianças de até três anos de idade, inclusive na chamada primeiríssima infância. Para 2025, uma das prioridades da Secretaria Municipal de Educação é o aumento de vagas em creches, com ações direcionadas à construção, ampliação e reforma de CEIs – Centros de Educação Infantil (ações orçamentárias 3359 e 3360) – previsão de R\$ 15 milhões, e de EMEIs – Escolas Municipais de Educação Infantil (ações orçamentárias 3361 e 3362) – previsão de R\$ 15 milhões. Já a Manutenção e Operação da Rede Parceira – Centro de Educação Infantil (ação orçamentária 2828), contará com mais de R\$ 4 bilhões. Os esforços estão concentrados na ampliação das vagas nas regiões periféricas do Município, onde há muita demanda, e considerando que a permanência das crianças pequenas na creche melhora sensivelmente sua qualidade de vida e seu desenvolvimento. Já para o Ensino Fundamental, há previsão de R\$ 15 milhões em investimentos na construção, ampliação, reforma e requalificação de escolas (ações 3365 e 3366).

A alimentação escolar municipal e o programa “Leve Leite”, somados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Governo Federal, terão recursos de aproximadamente R\$ 1,3 bilhão (ações orçamentárias 6553, 2873 e 2801), com compromisso de oferecer alimentação segura e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.

Por fim, sempre é importante registrar que, em relação à remuneração de todos os profissionais da educação, somados os recursos destinados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB, estão previstos mais de R\$ 9,8 bilhões para 2025.

Gráfico 3 – Despesas por Subfunção na Educação



HABITAÇÃO E SANEAMENTO

Direito do cidadão e dever do Estado assegurado pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, às funções Habitação e Saneamento destinam-se em 2025 recursos na ordem de R\$ 5,3 bilhões. A proposta orçamentária na área de Habitação para o exercício de 2025 foi elaborada de forma a atender às demandas da população em consonância com as diretrizes do Plano Diretor

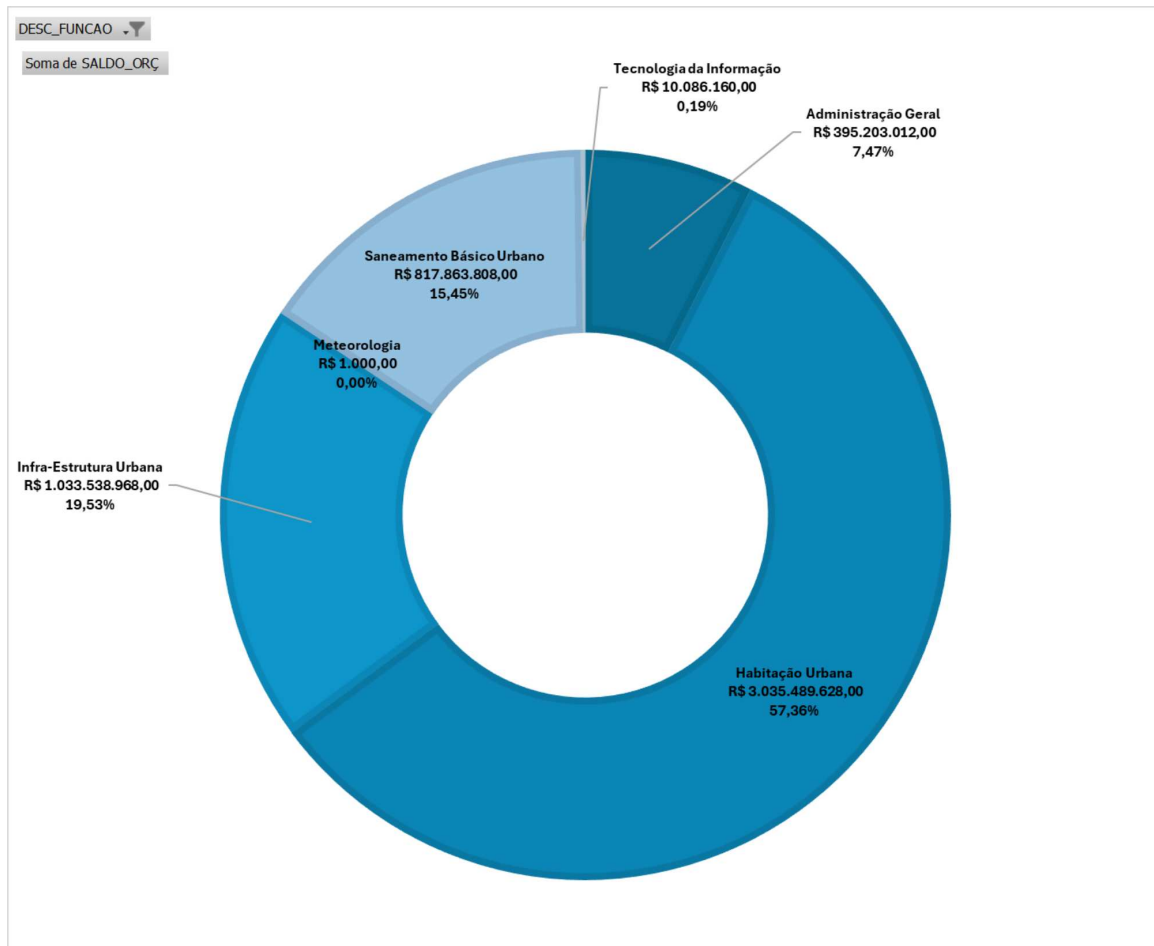
Estratégico (PDE) e com os objetivos e programas definidos no Plano Plurianual de Ações (PPA) 2022-2025.

Para 2025, uma das principais prioridades em Habitação contempladas no orçamento é o provimento de unidades habitacionais para a população que depende da ação do Município: são R\$ 1,7 bilhão previsto para o Programa Pode Entrar (ação orçamentária 3340) e outros R\$ 568 milhões para outras iniciativas de construção de unidades habitacionais (ação orçamentária 3354), totalizando a marca de R\$ 2,27 bilhões voltados ao fornecimento de novas moradias para a população paulistana.

Além disso, serão mantidas as ações de urbanização de favelas, que visam a transformar favelas e loteamentos irregulares em bairros, garantindo a seus moradores o acesso à cidade formal, com ruas asfaltadas, saneamento básico, iluminação e serviços públicos. Estão previstos para essa iniciativa aproximadamente R\$ 265 milhões (ação orçamentária 3357), o que inclui a previsão de recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC). Já as ações de regularização fundiária, com recursos na ordem de R\$ 52,8 milhões (ação orçamentária 3356), visam promover o direito à posse e à permanência dos moradores de área ocupada informalmente e a ampliação do acesso à terra urbanizada, por meio da titulação de seus ocupantes, com prioridade para as famílias de baixa renda. Por fim, é importante registrar a manutenção do investimento municipal no Programa Mananciais (ação orçamentária 3355) para o qual está previsto o valor de R\$ 515 milhões, entre os quais R\$ 53 milhões estão previstos no Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.

A distribuição regional das despesas com essas ações privilegia os territórios mais periféricos e vulneráveis: R\$ 98,7 milhões são voltados ao Centro, R\$ 788,6 milhões são voltados à região Leste, R\$ 436,4 milhões são direcionados à região Norte, R\$ 516 milhões são propostos para a região Oeste, e R\$ 1,26 bilhão é voltado para a região Sul. As subprefeituras com maior orçamento proposto para ações habitacionais são Capela do Socorro (R\$ 314,5 milhões), Butantã (R\$ 212,9 milhões), Lapa (R\$ 210 milhões), Cidade Ademar (R\$ 185,2 milhões), Jabaquara (R\$ 178,5 milhões) e M'Boi Mirim (R\$ 163,3 milhões).

Gráfico 4 – Despesas por Subfunção em Habitação e Saneamento



SAÚDE

A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de São Paulo estabelecem que a saúde é direito de todos, assegurado pelo Poder Público. O conjunto de ações e serviços de saúde de abrangência municipal integra a rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde. O Plano Municipal de Saúde estabelece diretrizes, objetivos, metas e indicadores para o quadriênio 2022-2025, a fim de garantir a atenção integral à saúde dos usuários, aprimorar o acesso à saúde com o fortalecimento das redes de atenção à saúde, fortalecer a gestão do SUS e garantir a atenção integral e equidade no acesso à saúde. Estão previstas iniciativas de ampliação, reforma e requalificação de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais, assim

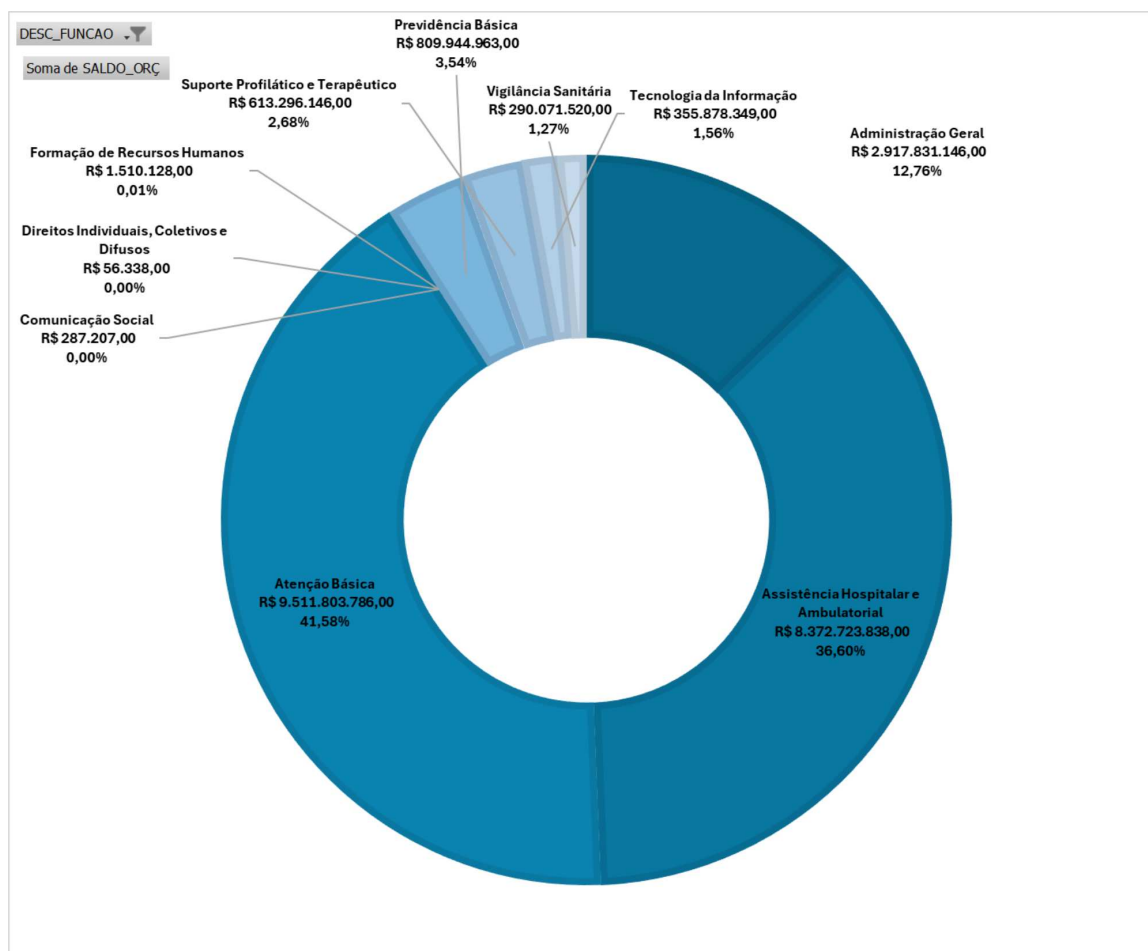
como a construção de novos equipamentos e a permanente oferta de serviços de atenção básica à saúde e especialidades, com a adoção de tecnologia e inovação. Também se preveem ações integradas com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência para aprimoramento e expansão do atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Em 2025, a função Saúde representa R\$ 22,8 bilhões na proposta orçamentária para o ano.

Diante das adversidades epidemiológicas e macroeconômicas enfrentadas pelo País, como já apresentado nas primeiras seções deste documento, as políticas públicas de saúde no Município têm sofrido fortes efeitos da inflação, bem como têm representado um aumento de custeio derivado do intenso ritmo de investimentos nesse setor, o que gera grandes pressões sobre o orçamento municipal. O resultado é a necessidade de maiores aportes de recursos do Tesouro Municipal na composição total do orçamento da Saúde. Ante tais desafios, a Prefeitura tem buscado novas fontes de financiamento e de promoção da atenção à saúde, o que envolve, por exemplo, uma nova rodada de captação de recursos provenientes de financiamento junto a organismos multilaterais, de que é exemplo o Projeto Avança Saúde, fruto dos recursos captados junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e que está contemplado no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, em valores acima de R\$ 117,5 milhões (ação orçamentária 5204 – Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde).

De forma a atender às necessidades em saúde da população, a Prefeitura tem empreendido esforços, especialmente para promover melhoria das condições de acesso, ampliação e qualificação da infraestrutura dos equipamentos e serviços em saúde oferecidos pelo Município. Nesse sentido, além do Programa Avança Saúde SP, outras iniciativas de investimentos previstas no PLOA 2025, na função Saúde, têm aproximadamente R\$ 169 milhões previstos (ações orçamentárias 1520, 1525, 1526, 1535, 1536, 2501) nas áreas de Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial e saúde animal. E, considerando que a atenção à saúde não se esgota apenas na ampliação da oferta de serviços, mas tem como premissas a articulação e integração de ações que se desenvolvem sob diferentes enfoques, perpassando ações de atenção especializada, urgência e emergência, atenção hospitalar, vigilância em saúde, entre outros, vale enfatizar que dentre as ações de maior impacto orçamentário na manutenção e custeio dos serviços públicos de saúde estão a “Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência” (ação orçamentária 2507) e a “Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia” (ação orçamentária 2520), que receberão recursos acima de R\$ 5,9 bilhões e R\$ 8,7 bilhões, respectivamente. Cabe ressaltar os esforços realizados na melhoria da gestão, uma

vez que, na perspectiva de um Sistema Único de Saúde, o Município compartilha ações e responsabilidades com o Estado nas áreas de Oncologia, Cardiologia, Urgência e Emergência, Vigilância em Saúde e na prestação de serviços hospitalares, atendendo a moradores de outros municípios e regiões do País.

Gráfico 5 – Despesas por Subfunção na Saúde



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Com o objetivo de promover a geração de trabalho, emprego e renda, a redução de desigualdades regionais, o apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, o fortalecimento da cultura empreendedora, a melhoria da competitividade, o desenvolvimento econômico

sustentável, o desenvolvimento rural sustentável e solidário e a garantia dos direitos à alimentação e à segurança alimentar e nutricional no Município de São Paulo, a atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho é imprescindível. Seus planos municipais atuais são o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável, com a expansão do programa Sampa+Rural.

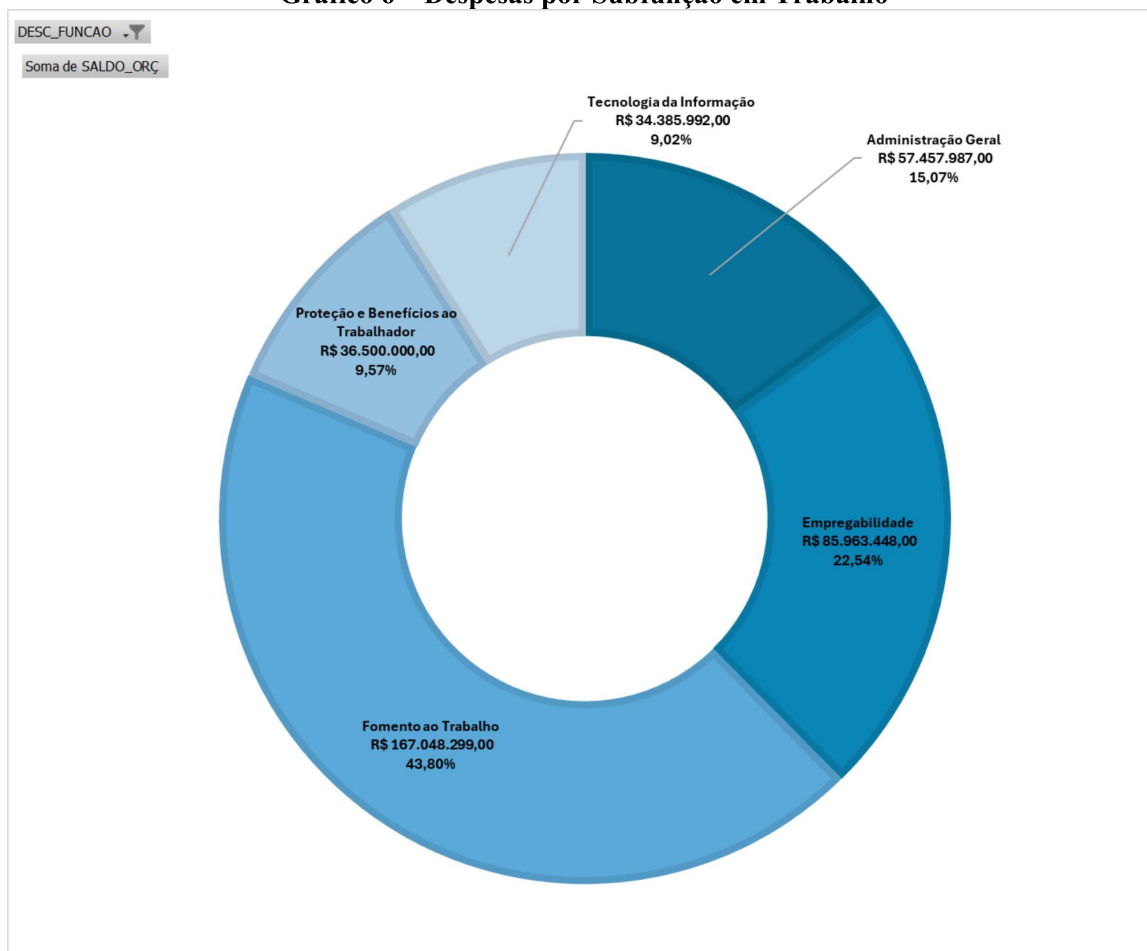
Sendo assim, foram empreendidos esforços para ampliação da capacidade de atendimento e despesa da função Trabalho, com destaque à Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores (ação orçamentária 4432), que contará com cerca de R\$ 83,7 milhões, à Bolsa-Trabalho (ação 4434), com R\$ 28,7 milhões, para promover capacitação profissional para jovens e inserção de pessoas no mercado de trabalho, e ao Fomento às Cadeias Produtivas, Vocações Produtivas e Projetos Locais, com R\$ 4 milhões (ação 4424).

Também estão planejados para 2025, por meio da ação orçamentária 2407, aproximadamente R\$ 4,3 milhões, com a finalidade de promover políticas de desenvolvimento local, especialmente as que contribuam para o crescimento econômico, a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de emprego e renda, a capacitação para o emprego e o empreendedorismo, a economia solidária e a inovação tecnológica.

Os Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE), com a finalidade de captar, cadastrar e oferecer vagas para reinserção no mercado de trabalho, bem como promover ações de fomento ao empreendedorismo e autoemprego, além de prestar serviços de atendimento ao cidadão como formalização do Microempreendedor Individual (MEI), orientação trabalhista e previdenciária para pessoa física e MEI, programas sociais voltados à inserção socioeconômica e programas de apoio do trabalhador e/ou de fomento ao empreendedorismo, contarão com cerca de R\$ 22,7 milhões para ano de 2025 (ação orçamentária 4430).

O total previsto para a função Trabalho corresponde a R\$ 381 milhões em 2025.

Gráfico 6 – Despesas por Subfunção em Trabalho



TRANSPORTE

A mobilidade urbana, a qualidade do transporte coletivo e a facilidade no trânsito de pessoas, bens e serviços, considerando distância, tempo e custo, bem como a relação das pessoas quanto à ocupação e à fruição dos espaços públicos, têm impacto direto com a qualidade de vida e desempenham relevante função social. Criada pela Lei 7.065 de 30 de outubro de 1967, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito é responsável por formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana, estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar os transportes individuais e coletivos do Município, além de executar os serviços de trânsito da competência do Município. Os planos setoriais de sua competência são o Plano

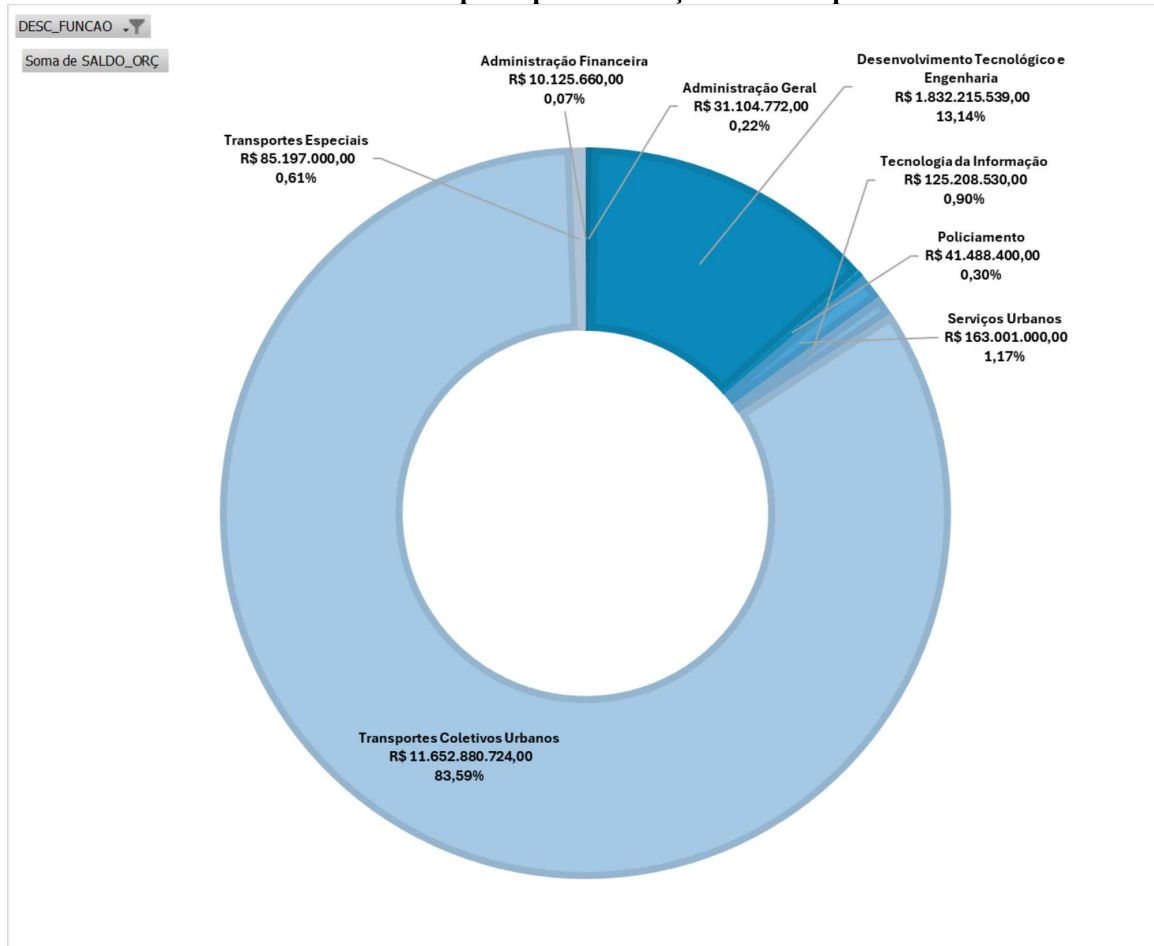
Ciclovitário do Município de São Paulo, Plano de Segurança Viária do Município e Plano Municipal de Mobilidade Urbana. Entre as medidas previstas nas ações orçamentárias da proposta para mobilidade urbana em 2025, destacam-se as iniciativas de eletrificação da frota de ônibus, a expansão e a requalificação da malha ciclovitária, a modernização semafórica e da sinalização viária, a expansão do programa Faixa Azul e de iniciativas de educação no trânsito, e a expansão da infraestrutura viária e da malha de corredores e faixas exclusivas e a modernização do sistema municipal de transporte coletivo com a adoção de novos modais, como o hidroviário e os veículos leves sobre trilhos (VLT). Estão previstos, inclusive, recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC). A função Transporte representa R\$ 13,9 bilhões no orçamento de 2025.

Com um sistema de transporte complexo e interligado e a constante expansão do sistema ciclovitário, para o qual estão previstos R\$ 130 milhões (ações orçamentárias 1097, 1098, 2093 e 2098), em 2025 também serão empreendidos esforços para a ampliação da capacidade de operação do transporte coletivo na região leste da Cidade, por meio dos investimentos no BRT – Aricanduva, sistema de transporte rápido que conta com a previsão de investimentos que totalizam R\$ 468 milhões (ações 1094, 3758, 3759, 3760, 3761, 3762, 3763, 3764 e 3765). Também estão previstos outros investimentos, destacando-se R\$ 142 milhões em construção de terminais de ônibus (ação 1095), R\$ 91,8 milhões em construção de outros corredores (ações 1099 e 5392) e R\$ 2,5 bilhões para a eletrificação da frota de veículos do sistema coletivo de ônibus (ação 1800).

Com grande impacto no orçamento municipal, as compensações tarifárias do sistema de ônibus (ação orçamentária 4701) têm previstos cerca de R\$ 6,5 bilhões para o exercício de 2025, valor que também contempla gratuidades instituídas no Município para a redução de desigualdades e a ampliação de acesso universal a espaços e serviços públicos, com tarifa zero aos domingos e a expansão do benefício a públicos específicos nos outros dias da semana. Neste aspecto, destacamos a previsão de recebimento de R\$ 275 milhões em transferências do Governo Federal destinados a atender a gratuidade de idosos acima de 65 anos. Já a gratuidade para idosos de 60 a 64 anos, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 62.057/2022, será mantida com recursos próprios do Município, contemplados nas compensações tarifárias.

Em relação à manutenção da qualidade e à eficiência nas ações de operação do trânsito 24 horas por dia, segurança viária, implantação e manutenção da sinalização de trânsito, educação e treinamento de trânsito, entre outros, está previsto R\$ 1,4 bilhão para serviços de Engenharia de Tráfego (ação 4702).

Gráfico 7 – Despesas por Subfunção no Transporte



URBANISMO

O Plano Diretor Estratégico (PDE) é o documento que orienta o desenvolvimento e o crescimento da cidade até 2030. Elaborado com a participação da sociedade, o PDE direciona as ações dos produtores do espaço urbano, públicos ou privados, para que o desenvolvimento da cidade seja feito de forma planejada e atenda às necessidades coletivas de toda a população, visando garantir uma cidade mais moderna, equilibrada, inclusiva, ambientalmente responsável, produtiva e, sobretudo, com qualidade de vida.

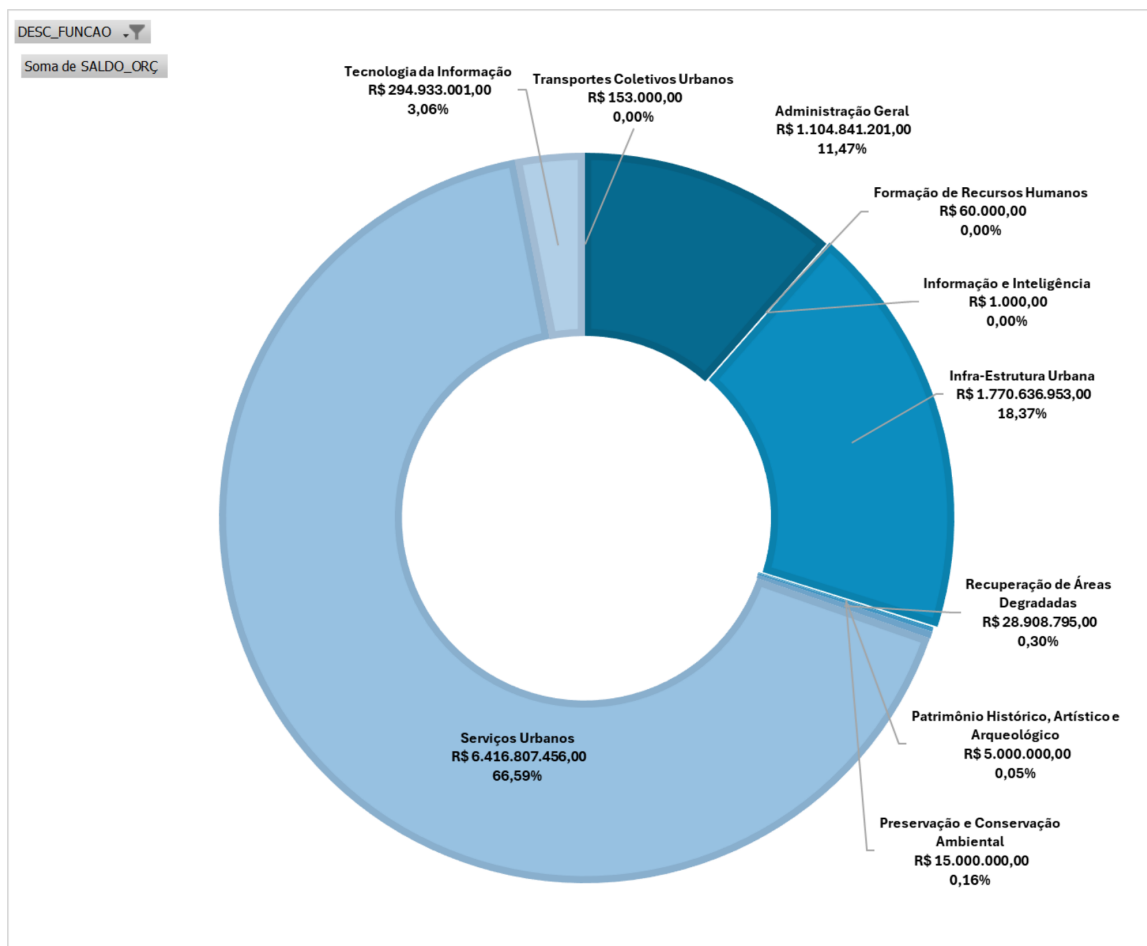
As despesas com infraestrutura e serviços urbanos são essenciais para o desenvolvimento urbano da cidade. Nesse sentido, a função Urbanismo corresponde a R\$ 9,6 bilhões na proposta

orçamentária de 2025, o que inclui ações de responsabilidade exclusiva da Municipalidade, como limpeza urbana, serviços de zeladoria, reforma e ampliação de calçadas, iluminação pública, pavimentação, implantação de Áreas e Projetos de Intervenção Urbana (AIU e PIU) e outras ações, com objetivo de aprimorar a qualidade dos espaços públicos paulistanos. É importante ressaltar que as despesas da função Urbanismo são coordenadas com as despesas das funções Habitação, Saneamento e Transporte, já que o espaço urbano é dotado de múltiplas dimensões físicas e sociais.

Haverá R\$ 887 milhões previstos para o programa de pavimentação e recapeamento de vias (ação 1137), e outros R\$ 460 milhões para a Operação Tapa-Buraco (ação 2340). Também se destacam R\$ 254 milhões para intervenções no sistema viário (ação 5100). Com efeitos sobre a mobilidade urbana, também está previsto mais de R\$ 1 bilhão para inspeção, recuperação e reforço das chamadas Obras de Arte Especiais (ações 5187 e 5287), que incluem pontes e viadutos, R\$ 42 milhões para reforma e acessibilidade em calçadas (ação 1169), R\$ 173 milhões para manutenção de guias e sarjetas (ação 2339), R\$ 216 milhões para manutenção de vias e áreas públicas (ação 2341) e R\$ 42,6 milhões para projetos de redesenho urbano para segurança viária (ação 3757).

Também se destacam os serviços de limpeza urbana, com R\$ 3 bilhões para a manutenção dos serviços divisíveis de coleta e destinação de resíduos sólidos (ação 6010), R\$ 631 milhões para os serviços de varrição e lavagem de áreas públicas (ação 6007), R\$ 1,5 milhões para coleta e destinação de resíduos inertes (ação 6009), R\$ 36,4 milhões para implantação de ecopontos (ação 1706). Já os serviços de iluminação pública (ação 6027) respondem por mais de R\$ 522,9 milhões. Por fim, destacam-se R\$ 259 milhões para manutenção de áreas verdes e vegetação arbórea nas vias públicas (ação 2705) e R\$ 36 milhões para manutenção de praças e canteiros centrais (ação 2386).

Gráfico 8 – Despesas por Subfunção no Urbanismo



SEGURANÇA PÚBLICA

As ações e iniciativas da função Segurança Pública de competência da Prefeitura de São Paulo são desempenhadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, que em 2025 continuará responsável pelas atribuições de manter em funcionamento a Guarda Civil Metropolitana (GCM), promover ações integradas de segurança pública para o patrulhamento ostensivo e o combate a incêndios, junto ao Governo do Estado de São Paulo, a implantação e a expansão dos programas de monitoramento remoto (“Smart Sampa”) e de proteção escolar e o funcionamento da Defesa Civil.

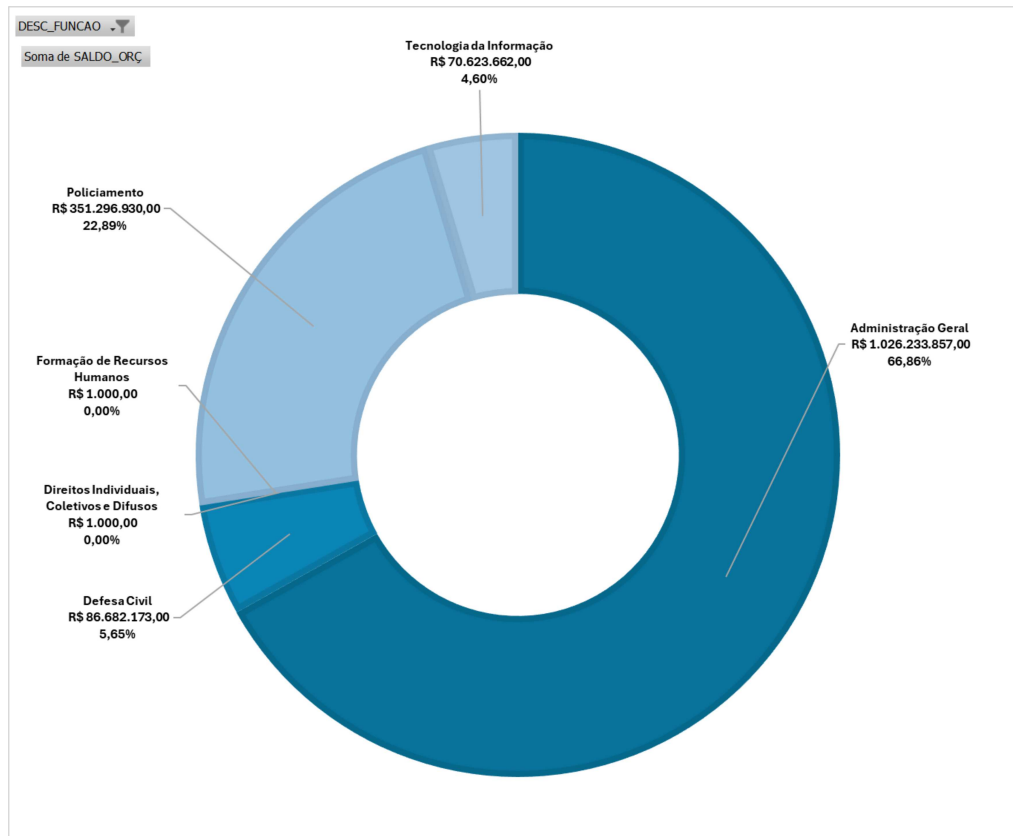
Em termos de orçamento, a principal despesa dessa função é o pagamento dos vencimentos e encargos dos integrantes da GCM, que corresponde a R\$ 918,7 milhões (ação 2100), o que não

inclui despesas com manutenção de equipamentos, materiais e serviços para a operação da GCM, o que inclui despesas com viaturas, instalação de bases comunitárias móveis em áreas centrais e periféricas do território da cidade, armamentos e fardamento, no valor de R\$ 101 milhões (ação 2192), e despesas com ampliação, reforma e requalificação das instalações da GCM, com R\$ 59 milhões (ação 1055). Entre as iniciativas conduzidas em parceria com o Governo do Estado, está prevista a manutenção da denominada Operação Delegada, que se baseia num convênio entre a Prefeitura e a Secretaria de Estado de Segurança Pública para que policiais militares patrulhem as vias públicas da cidade, e possui R\$ 182,2 milhões previstos (ação 4340), a manutenção e operação de postos do Corpo de Bombeiros Militar, com R\$ 77,4 milhões (ação 6602), e a ampliação, reforma e requalificação dos postos, com R\$ 1,8 milhão (ação 5602).

A Prefeitura também destina recursos específicos para a modernização tecnológica dos sistemas de segurança pública. Destacam-se R\$ 45,2 milhões para a continuidade e a expansão do programa Smart Sampa, de monitoramento remoto por câmeras de segurança, e R\$ 16,7 milhões para manutenção dos sistemas utilizados pela Secretaria para a condução de suas ações (ação 2100).

A proteção às unidades escolares, como creches, escolas de educação infantil e fundamental e Centros Educacionais Unificados, por exemplo, além de estar contemplada em ações custeadas nos gastos já citados, possui também recursos específicos para expansão do programa de rondas escolares, com R\$ 8,1 milhões previstos para 2025 (ação 2195). Também a Defesa Civil conta com R\$ 7,3 milhões para suas ações e iniciativas de prevenção e enfrentamento a situações de crise e desastres naturais. No total, o valor destinado à segurança pública na proposta orçamentária de 2025 ultrapassa R\$ 1,5 bilhão.

Gráfico 9 – Despesas por Subfunção na Segurança Pública



INCLUSÃO DIGITAL E INOVAÇÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Em 2025, a Prefeitura continuará a priorizar investimentos em inovação e tecnologia, com metas e objetivos em vista da promoção à inclusão digital e à expansão da economia criativa em toda a cidade, e ainda, da modernização e atualização do parque tecnológico disponível para a administração de todas as políticas públicas municipais, o que está presente nas iniciativas em saúde pública, educação, mobilidade, licenciamento e desenvolvimento econômico, entre outras. Também são previstas iniciativas para a promoção de ecossistemas de inovação aberta, o estabelecimento e monitoramento de programa de integridade e boa governança nas contratações públicas, acesso gratuito à internet e desenvolvimento econômico em regiões periféricas. Nesse recorte, o objetivo

da Prefeitura é promover São Paulo como uma cidade inteligente, resiliente e sustentável, que fomenta o desenvolvimento tecnológico e a inovação para promover soluções para os cidadãos.

Especificamente entre as ações de competência da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, criada em 2017, o Descomplica SP continua apresentando resultados sólidos para a qualidade do atendimento prestado aos cidadãos nas unidades localizadas nas Subprefeituras, com uma série de serviços oferecidos de forma ágil e eficiente, promovendo a satisfação dos usuários dos serviços de atendimento ao cidadão. Outra iniciativa que faz uso da tecnologia para facilitar a vida dos cidadãos, também contemplada no orçamento do próximo ano, corresponde à manutenção e ao contínuo melhoramento dos canais de atendimento SP156: central telefônica, portal e aplicativo móvel, prevista em R\$ 100 milhões (ação orçamentária 4300). Em relação à inclusão digital, destacam-se os Telecentros, localizados primordialmente nas regiões periféricas da cidade. O valor previsto (ação 4420) é de R\$ 12,4 milhões. Já a rede de laboratórios de fabricação digital FabLab Livre SP complementa as ações de empoderamento tecnológico e oferta tecnologia de ponta ao acesso de todos, com cursos e oficinas sobre robótica, eletrônica, marcenaria, impressão 3D e drones, entre outras atividades, com recursos no valor de R\$ 7,2 milhões (ação orçamentária 4307). A expansão do acesso à internet sem fio (WiFi Livre SP), com a ação orçamentária 4305, tem R\$ 28 milhões previstos para 2025.

SUBPREFEITURAS

A proposta orçamentária para as Subprefeituras, entendidas não como divisões do território paulistano, mas como órgãos administrativos responsáveis por gerir serviços urbanos em cada um desses territórios, é maior do que aquilo que havia sido proposto pela Prefeitura para os mesmos órgãos no PLOA de 2024. Com isso, busca-se não somente garantir a manutenção dos serviços e atividades de cada uma, mas também a expansão do rol de projetos empreendidos pelas 32 Subprefeituras, o que se deve em grande medida aos recursos destinados ao processo participativo Orçamento Cidadão, apresentado mais adiante.

Considerando somente as despesas com atividades contínuas das Subprefeituras, a proposta de 2025 garante um aumento equitativo para todas, em relação à proposta orçamentária de 2024. As despesas de pessoal e auxílios apresentam mais variações entre as propostas de 2024 e de 2025, pois refletem realidades específicas de cada Subprefeitura no que tange à sua equipe de servidores. Já as despesas previstas com projetos são diretamente relacionadas com os compromissos assumidos no

âmbito do Orçamento Cidadão. A seguir, apresenta-se uma comparação dos valores orçados para as Subprefeituras entre 2024 e 2025, em que se verifica um aumento geral médio de 23,46%.

Tabela 18 – Variação dos valores propostos para Subprefeituras de 2024 para 2025

SUBPREFEITURA	PLOA 2024 (R\$)	PLOA 2025 (R\$)	VARIAÇÃO %
Aricanduva/Formosa/Carrão	43.130.564,00	47.940.431,00	11,15
Butantã	41.189.942,00	46.522.362,00	12,95
Campo Limpo	46.094.461,00	58.173.001,00	26,20
Capela do Socorro	37.883.242,00	42.324.076,00	11,72
Casa Verde/Cachoeirinha	27.387.567,00	38.257.503,00	39,69
Cidade Ademar	36.302.922,00	45.195.739,00	24,50
Cidade Tiradentes	32.067.765,00	34.791.329,00	8,49
de Guaianases	47.396.304,00	60.500.410,00	27,65
de Vila Prudente	31.628.034,00	40.463.743,00	27,94
Ermelino Matarazzo	31.767.434,00	39.538.357,00	24,46
Freguesia/Brasilândia	37.690.009,00	49.342.416,00	30,92
Ipiranga	37.220.873,00	50.492.639,00	35,66
Itaim Paulista	34.672.624,00	42.777.119,00	23,37
Itaquera	49.357.454,00	57.453.988,00	16,40
Jabaquara	30.007.847,00	34.390.409,00	14,60
Jaçanã/Tremembé	34.506.958,00	44.462.740,00	28,85
Lapa	41.193.166,00	43.464.259,00	5,51
M'Boi Mirim	38.154.299,00	45.201.333,00	18,47
Mooca	45.474.415,00	56.186.182,00	23,56
Parelheiros	33.205.097,00	44.052.709,00	32,67
Penha	39.721.724,00	51.423.111,00	29,46
Perus/Anhanguera	28.419.042,00	40.765.598,00	43,44
Pinheiros	44.532.662,00	55.099.679,00	23,73
Pirituba/Jaraguá	36.084.347,00	46.341.205,00	28,42
Santana/Tucuruvi	39.449.755,00	55.231.081,00	40,00
Santo Amaro	38.309.596,00	48.760.550,00	27,28
São Mateus	58.138.681,00	69.771.466,00	20,01
São Miguel Paulista	49.990.775,00	62.788.862,00	25,60
Sapopemba	30.794.029,00	42.011.338,00	36,43
Sé	117.651.712,00	132.064.593,00	12,25
Vila Maria/Vila Guilherme	31.133.568,00	41.761.481,00	34,14
Vila Mariana	48.172.529,00	60.605.225,00	25,81
Total Geral	1.318.729.397,00	1.628.154.934,00	23,46

ORÇAMENTO CIDADÃO: PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura de São Paulo, por meio de ação conjunta da Secretaria Municipal da Fazenda e da Casa Civil, promove o processo participativo Orçamento Cidadão, de modo a cumprir as prerrogativas constitucionais instituídas no artigo 165 da Constituição Federal, as exigências da Lei Orgânica do Município de São Paulo estabelecidas em seu artigo 143, e do §1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Com isso, a Prefeitura proporciona a participação social regionalizada na elaboração da proposta orçamentária levada à Câmara Municipal.

O Orçamento Cidadão consiste no processo de coleta, priorização, avaliação e eleição de propostas de munícipes, com o objetivo de incorporá-las ao Projeto de Lei Orçamentária Anual. No bojo desse processo, realizam-se audiências públicas regionalizadas, por Subprefeitura, e também se coletam propostas em meio eletrônico, de forma a assegurar a participação da população em toda a cidade.

Hoje, o Orçamento Cidadão, já em sua quinta edição, apresenta-se de forma revista e aprimorada. Trata-se de um conjunto de instrumentos que visam à ampliação da participação popular nas discussões sobre as políticas públicas em São Paulo, e que tem estimulado a participação democrática da sociedade civil na elaboração do orçamento municipal desde 2020 (quando se elaborou a proposta orçamentária para o exercício de 2021). Esse processo incorpora as propostas viáveis eleitas pela população ao PLOA, na forma de compromissos cuja execução é prioritária, conforme disposição da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2025. No ciclo 2024/2025, pela primeira vez foram destinados recursos específicos para o Orçamento Cidadão, no valor de R\$ 10 milhões por subprefeitura, totalizando R\$ 320 milhões, que são identificados no orçamento municipal com o código de fonte de recurso “9005”, o que permite segregar os recursos orçamentários específicos e que não podem ser gastos com outros objetos senão os eleitos pela população, e que compõem os orçamentos das 32 Subprefeituras e também das Secretarias responsáveis pela execução dos compromissos, quando for o caso (por exemplo, compromissos relacionados com saúde pública são executados pela Secretaria Municipal de Saúde – com isso, os recursos relacionados com a execução de compromissos do Orçamento Cidadão na área de saúde estão alocados no Fundo Municipal de Saúde, marcados com o código de fonte de recurso “9005”).

As Secretarias e Subprefeituras também destinarão recursos adicionais para executar despesas que são relacionadas com propostas da população, mas já estavam previstas no

planejamento setorial e foram convergentes com o processo participativo – nesses casos, não há destinação de recursos adicionais, e as despesas são custeadas com recursos em geral disponíveis para cada órgão.

A destinação de recursos específicos para a execução de compromissos oriundos do processo de participação social é uma inovação do Orçamento Cidadão PLOA 2025. Até o ciclo 2023/2024, todos os compromissos foram executados por meio dos orçamentos setoriais, de cada unidade orçamentária, sem marcação de recursos adicionais para a execução de propostas da população. Essa mudança, assim como a antecipação da fase de análise de viabilidade e a introdução de uma etapa de interposição e análise de recursos, resulta da incorporação de sugestões de melhoria no processo, apresentadas pela população e por integrantes do Conselho Participativo Municipal. O objetivo último é aumentar o número de propostas incorporadas ao PLOA e garantir a viabilidade e a efetividade de sua execução, uma vez que são atribuídos recursos “carimbados” para esse processo.

Outro ponto positivo do processo refere-se à publicidade e à transparência das etapas, pois todas as fases podem ser acompanhadas pelo Portal Participe Mais, que consolida desde as propostas dos munícipes até as análises das Secretarias competentes para atender às demandas previamente citadas. Nesse sentido, observa-se o caráter essencial da plataforma online para a comunicação direta com a população e para a garantia do acesso à informação e à abertura de dados.

Em 2024, as Audiências Públicas presenciais do PLOA 2025 foram realizadas no período de 01 a 29 de abril, sempre em horário noturno nos dias de semana e aos sábados pela manhã e à tarde, em eventos distribuídos pelos territórios das 32 Subprefeituras. No mesmo período, o Portal Participe Mais esteve aberto para a coleta de proposta diretamente pela população. No total, foram recebidas 2.414 propostas, com destaque para temas relacionados à Zeladoria Urbana e Melhorias de Bairro (14,37%), Saúde (12,43%), Transportes e Mobilidade (11,27%), e Meio Ambiente (8,78%).

Na etapa seguinte, em maio, as propostas recebidas foram priorizadas pelos Conselhos Participativos Municipais de cada Subprefeitura, cujos conselheiros debateram, escolheram e apresentaram 15 propostas prioritárias por Subprefeitura (ao menos 10 entre as apresentadas pela população em geral; até 5 formuladas diretamente pelos próprios CPM). As propostas priorizadas foram encaminhadas à próxima etapa, de análise de viabilidade.

Assim, no período de 29 de maio a 01 de julho, as propostas sugeridas pela população e priorizadas pelos Conselhos Participativos Municipais foram submetidas à análise de viabilidade pelas Secretarias e Subprefeituras municipais. Em cada análise, os órgãos municipais indicaram se a proposta é ou não tecnicamente viável. Propostas inviáveis foram, desde então, excluídas do processo. Propostas que já estavam planejadas e faziam parte dos orçamentos setoriais foram consideradas viáveis para execução com recursos próprios das unidades orçamentárias; propostas consideradas tecnicamente viáveis e que não possuíam recursos orçamentários previstos, receberam uma estimativa de valor para implementação e foram submetidas a votação popular, próxima etapa do processo. Estas propostas disputaram, entre si, o montante de R\$ 10 milhões por subprefeitura.

Na etapa de voto popular, pelo voto direto por meio do Portal Participe Mais, cada munícipe participante pode votar em até 5 (cinco) propostas diferentes, de qualquer Subprefeitura. Ao todo, foram recebidos 6.070 votos, que elegeram 115 propostas que serão incorporadas ao PLOA. Somam-se a estas, outras 83 propostas que devem ser implementadas com recursos próprios das Secretarias e Subprefeituras municipais.

Assim, ao final do processo, as propostas eleitas foram incorporadas ao presente instrumento (PLOA), na forma do Caderno VI. Da mesma forma, também integram o mesmo Caderno as propostas viáveis que serão executadas com recursos orçamentários próprios das unidades orçamentárias. Cada uma destas propostas será implementada na forma do “compromisso” firmado pelas Secretarias e Subprefeituras Municipais, cujo monitoramento será realizado por meio da mesma plataforma Participe Mais. O detalhamento das propostas eleitas e das análises de viabilidade realizadas pelas Secretarias e Subprefeituras Municipais estão presentes no Caderno VI deste Projeto de Lei e no Portal Participe Mais.

Ainda em 2024, nos meses de novembro e dezembro, será realizada uma etapa devolutiva, em um ciclo de Audiências Públicas virtuais regionalizadas, para que todo o conteúdo das análises de viabilidade realizadas pelas Secretarias Municipais seja por elas apresentado à população de cada Subprefeitura. Tais audiências, agendadas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, com datas e horários amplamente divulgados, contarão com a presença de representantes das Secretarias responsáveis pelas análises de viabilidade, também sendo convidados os representantes das respectivas Subprefeituras. Além dos cidadãos como um todo, também serão convidados os integrantes do Conselho Participativo Municipal, que participaram ativamente do processo.

O Orçamento Cidadão prevê, ainda, o acompanhamento da execução das propostas consideradas viáveis durante o ano de 2025: periodicamente, nos termos da Portaria SF nº 83/2023,

as Secretarias e Subprefeituras Municipais responsáveis por cada compromisso deverão atualizar as informações de andamento da execução de seus compromissos, e tais informações serão divulgadas no Portal Participe Mais.

A sistematização das propostas coletadas junto aos munícipes evidencia as demandas de cada território, identificadas nas tabelas a seguir, as quais delimitam não só o número de propostas por Subprefeitura, mas também por área temática.

Tabela 19 – Número de propostas recebidas por Subprefeitura:

Subprefeitura	Número de propostas recebidas	%
Aricanduva/Formosa/Carrão	127	5,26%
Butantã	118	4,89%
Campo Limpo	71	2,94%
Capela do Socorro	84	3,48%
Casa Verde	50	2,07%
Cidade Ademar	57	2,36%
Cidade Tiradentes	63	2,61%
Ermelino Matarazzo	115	4,76%
Freguesia/Brasilândia	75	3,11%
Guaianases	68	2,82%
Ipiranga	60	2,49%
Itaim Paulista	69	2,86%
Itaquera	56	2,32%
Jabaquara	45	1,86%
Jaçanã/Tremembé	64	2,65%
Lapa	95	3,94%
M'Boi Mirim	70	2,90%
Mooca	79	3,27%
Parelheiros	70	2,90%
Penha	49	2,03%
Perus	88	3,65%
Pinheiros	56	2,32%
Pirituba/Jaraguá	149	6,17%
Santana/Tucuruvi	53	2,20%
Santo Amaro	50	2,07%
São Mateus	106	4,39%
São Miguel	82	3,40%
Sapopemba	73	3,02%
Sé	63	2,61%

Vila Maria/Vila Guilherme	56	2,32%
Vila Mariana	58	2,40%
Vila Prudente	95	3,94%
Total Geral	2414	

Tabela 20 – Propostas recebidas por área temática:

Área temática	Número de propostas recebidas	%
Zeladoria Urbana e melhorias de bairro	347	14,37%
Saúde	300	12,43%
Transportes e mobilidade	272	11,27%
Outros	244	10,11%
Meio Ambiente	212	8,78%
Assistência Social	210	8,70%
Direitos Humanos e Cidadania	140	5,80%
Esportes e lazer	125	5,18%
Saneamento	124	5,14%
Desenvolvimento Econômico e Social	103	4,27%
Segurança Alimentar	87	3,60%
Segurança Urbana	84	3,48%
Cultura	69	2,86%
Educação	56	2,32%
Habitação	41	1,70%
Total Geral	2414	

Finalmente, também se destaca que os dados relacionados ao planejamento e à execução do orçamento municipal são atualizados e disponibilizados diariamente na internet, nos sítios eletrônicos oficiais da Secretaria Municipal da Fazenda e da Transparência Municipal. Merecem destaque as seguintes plataformas de transparência pública do orçamento:

- Portal da Transparência: <http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/>
- Portal de Dados Abertos: <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/>
- Portal do Orçamento Público Municipal: <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/>

Com isso, a Prefeitura de São Paulo reforça seu compromisso com a participação e o controle social na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 e na execução do

orçamento, proporcionando meios para o efetivo exercício da cidadania, com abertura de espaços para participação popular nas etapas de desenvolvimento, execução, controle e aperfeiçoamento das políticas públicas.

PLOA 2025

Anexo I Demonstrativos Gerais

Projeto de Lei
Orçamentária Anual

Minuta Cademo I - Anexo de Demonstrativos Gerais (111416723)

SEI 6017.2024/0060098-4 / pg. 69



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
FAZENDA



PLOA 2025

SUMÁRIO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS.....	3
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO.....	4
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE ENTRE O ORÇAMENTO E AS METAS FISCAIS.....	5
DEMONSTRATIVO DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DE QUE TRATAM OS INCISOS I, II, III E IV DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 18.173, DE 25 DE JULHO DE 2024 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025	6
DEMONSTRATIVOS DOS EFEITOS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA - LEI Nº 18.173/2024 - LDO 2025 - Art. 19, V.	8
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA.....	226
DEMONSTRATIVO DO VALOR PROPOSTO REFERENTE AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS.....	227
DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DOS FUNDOS EM 31 DE AGOSTO DE 2024.....	230
DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DE DESPESA DA SEGURIDADE SOCIAL.....	231



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2025
R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	65.237.471.952	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.115.001.481
CONTRIBUIÇÕES	3.827.048.645	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.885.242.115
RECEITA PATRIMONIAL	4.464.005.151	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.979.798.026
RECEITA DE SERVIÇOS	110.790.500		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.625.869.172		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.865.085.495		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	616.397		
CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.173.128.785		
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA	4.981.000		
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA	216.971.128		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.003.000		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.702.372.016		
	113.233.343.241		105.980.041.622
		SUPERÁVIT CORRENTE:	7.253.301.619
Total:	113.233.343.241	Total:	113.233.343.241
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE:	7.253.301.619		
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.164.556.461	INVESTIMENTOS	12.997.959.243
ALIENAÇÃO DE BENS	13.753.554	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.673.422.138
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	18.023.106	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.882.777.591
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	899.180.944		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.425.340.288		
ALIENAÇÃO DE BENS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.000		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.000		
	9.520.857.353		16.554.158.972
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	220.000.000
Total:	16.774.158.972	Total:	16.774.158.972
RESUMO			
Receitas Correntes	113.233.343.241	Despesas Correntes	105.980.041.622
Receitas Capital	9.520.857.353	Despesas Capital	16.554.158.972
		Reserva de Contingência	220.000.000
Total:	122.754.200.594	Total:	122.754.200.594



CONSOLIDADO GERAL
Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Receitas por Suas Fontes	Valor	Despesas por Funções de Governo	Valor
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	65.237.471.952	Legislativa	1.518.947.302
CONTRIBUIÇÕES	3.827.048.645	Judiciária	388.411.180
RECEITA PATRIMONIAL	4.464.005.151	Administração	3.392.200.938
RECEITA DE SERVIÇOS	110.790.500	Defesa Nacional	355.088
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.625.869.172	Segurança Pública	1.534.838.622
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.865.085.495	Relações Exteriores	36.839.548
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.164.556.461	Assistência Social	2.570.261.577
ALIENAÇÃO DE BENS	13.753.554	Previdência Social	23.179.083.888
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	18.023.106	Saúde	22.873.403.421
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	899.180.944	Trabalho	381.356.726
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.425.340.288	Educação	27.133.292.021
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	616.397	Cultura	1.111.082.609
CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.173.128.785	Direitos da Cidadania	610.651.482
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA	4.981.000	Urbanismo	9.636.341.406
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA	216.971.128	Habitação	3.758.208.182
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	5.003.000	Saneamento	1.533.974.394
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	5.702.372.016	Gestão Ambiental	646.361.462
ALIENAÇÃO DE BENS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000	Ciência e Tecnologia	7.211.264
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000	Agricultura	8.714.650
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	1.000	Comércio e Serviços	532.180.112
		Comunicações	173.991.417
		Transporte	13.941.221.625
		Desporto e Lazer	606.154.696
		Encargos Especiais	6.959.116.984
		Reserva de Contingência	220.000.000
Total da Receita:	122.754.200.594	Total da Despesa:	122.754.200.594

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE ENTRE O ORÇAMENTO E AS METAS FISCAIS

O demonstrativo abaixo apresenta a compatibilidade da programação da Proposta Orçamentária com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2025 (Lei nº 18.173 de 25 de julho de 2024, em que foram estabelecidas metas anuais, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o período de 2025 a 2027).

ESPECIFICAÇÃO	Valores Correntes	
	Metas para 2025 ³	Projeções LOA 2025
Receita Total	119.083.184.874	122.754.200.594
Receitas Primárias (I) ¹	92.779.595.734	97.938.832.997
Despesa Total	126.083.184.874	122.754.200.594
Despesas Primárias (II) ¹	107.925.569.598	103.877.047.020
Resultado Primário - sem RPPS (III) = (I - II)	-15.145.973.864	-5.938.214.023
Dívida Consolidada ³	44.581.882.801	44.476.766.943
Dívida Contratual	12.781.143.684	12.676.027.826
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos ³	31.800.739.117	31.800.739.117
Outras Dívidas	0	0
(-) Deduções ²	11.935.250.772	18.051.618.949
Dívida Consolidada Líquida Início do Período (IV)	14.341.515.299	14.341.515.299
Dívida Consolidada Líquida Final do Período (V) ³	32.646.632.029	26.425.147.994
Resultado Nominal (VI = IV - V)	-18.305.116.730	-12.083.632.695

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

Notas:

1 - Receitas e despesas primárias, exceto RPPS (MDF/STN 14ª Edição).

2 - Valor da dedução não considera saldos de superavit a serem utilizados no exercício

3 - Valores da Dívida Consolidada, Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal atualizados conforme proposta de Lei Orçamentária para 2025

Do demonstrativo acima, observa-se que existe compatibilidade entre os valores previstos em caso de execução do orçamento conforme Proposta apresentada, havendo, ainda, espaço para a continuidade da utilização do superavit financeiro existente ao término de 2023, conforme previsto pela LDO.

**DEMONSTRATIVO DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DE QUE TRATAM OS INCISOS
I, II, III E IV DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 18.173, DE 25 DE JULHO DE
2024 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

Inciso do caput do art. 3º	Princípio	Atendimento no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025
I	Sustentabilidade	Na medida em que o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Municipal e assegurar o compromisso com uma gestão fiscal responsável e comprometida com a qualidade de vida da população, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio intertemporal do orçamento público, a elaboração do PLOA considerou a manutenção das políticas e dos serviços públicos voltados à população, as metas e prioridades da Administração, os projetos em andamento e os objetivos pactuados sobretudo no Plano Diretor Estratégico vigente, no Plano Plurianual de Ações 2022-2025 e na Agenda Municipal 2030, para garantir uma programação orçamentária eficiente e que proporcione a efetividade da ação pública.
II	Participação da sociedade e controle social	Considerando que o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação, o PLOA atende a esse princípio com a realização do processo participativo Orçamento Cidadão, que contou com audiências públicas presenciais regionalizadas para coleta e priorização de propostas da população, bem como a coleta de propostas no Portal Participe+, seguida de priorização pelo Conselho Participativo Municipal, análise de viabilidade pelas Secretarias e Subprefeituras responsáveis, interposição e análise de recursos e, finalmente, eleição das propostas consideradas prioritárias pela população, no mesmo Portal. Em novembro de 2024, realizar-se-ão audiências públicas devolutivas para apresentação das análises de viabilidade das propostas priorizadas, conforme o Caderno VI do PLOA; e ações de transparência ativa relacionadas à execução orçamentária em geral, com disponibilização de dados abertos de planejamento e execução do orçamento nos portais oficiais e com o monitoramento periódico de execução dos compromissos pactuados a partir das propostas eleitas no Orçamento Cidadão, com divulgação dos dados por meio do Portal Participe Mais.

Inciso do caput do art. 3º	Princípio	Atendimento no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025
III	Justiça social	Posto que o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social, o trabalho escravo, principalmente por meio da efetividade de mecanismos econômicos, nos termos da Lei nº 16.606, de 29 de dezembro de 2016, e a vulnerabilidade da juventude negra em São Paulo, o PLOA é um dos principais instrumentos de atendimento desse princípio, o que se verifica na programação orçamentária prevista para ações de seus órgãos e entidades. Destaca-se, ainda, a adoção do Índice de Distribuição Territorial do Orçamento Público, previsto no art. 5º da Lei nº 17.729, de 28 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025), que propõe a aplicação prioritária de uma parcela do orçamento público do quadriênio 2022-2025 em áreas com maiores índices de vulnerabilidade social, menor acesso à infraestrutura e maior população por Subprefeitura.
IV	(VETADO)	Dispositivo vetado, conforme Ofício ATL nº 107382241, ref. Ofício SGP-23 nº 543/2024, disponível em https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/razoes-do-veto-ao-projeto-de-lei-247-2024-oficio-de-25-de-julho-de-2024 .

DEMONSTRATIVOS DOS EFEITOS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA – LEI Nº 18.173/2024 – LDO 2025 - Art. 19, V.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 6º, da Constituição Federal; no artigo 137, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município; e ainda no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), acompanha a presente proposta orçamentária relativa ao ano de 2025, demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. É importante ressaltar que a estimativa ora apresentada tem cunho eminentemente técnico, ou seja, somente se realizará caso as operações comerciais que fazem nascer o direito de o Município tributar, efetivamente ocorram, tal como orçado. Ademais, a concessão de benefícios fiscais possui mais de uma função, atuando ora com caráter social, ora com caráter de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, sendo que neste último caso a renúncia fiscal contribui para o crescimento da arrecadação.

Os benefícios ou renúncias de receita são apresentados no §6º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, sendo previstas três espécies: benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

As renúncias de receitas tributárias são criadas por exceções às normas tributárias, das quais resulta uma diminuição da arrecadação e um aumento da disponibilidade econômica de determinado grupo de contribuintes. As situações típicas de renúncia de receita tributária, como as isenções e as remissões, são determinadas no artigo 14, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Sem prejuízo dessa classificação mais estrita, foram estimados também nos quadros abaixo, para fins de transparência e controle social, os casos das alíquotas estipuladas abaixo do máximo permitido pela legislação tributária, das reduções de multas e juros dos programas de parcelamento incentivados, das imunidades constitucionais e de outras condições que acarretam impacto na arrecadação tributária.

Para o exercício de 2025, foi estimado no âmbito do município de São Paulo um total de R\$ 29,97 bilhões de reais para as renúncias de receitas tributárias, imunidades constitucionais e benefícios financeiros e creditícios, distribuídos conforme a tabela a seguir.

Classificação	Valor estimado (R\$ MM)
	2025
Gasto tributário	2.750,35
Alíquota de ISS abaixo de 5% e outras fontes de potencial arrecadatário não exercido, exceto gasto tributário	21.385,04
Imunidades Constitucionais	5.701,94
Benefícios financeiros e creditícios	133,71
Total	29.971,04

O **gasto tributário** agrupa o conjunto das fontes previstas estritamente na Lei de Responsabilidade Fiscal, isto é, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Por sua vez, o **potencial tributário não exercido** pretende reunir, sob um único título, a totalidade dos valores que a Administração deixa de arrecadar por ações ou decisões de política pública ou tributária do próprio município.

As **imunidades** tributárias, por outro lado, são previstas na Constituição Federal, não estando submetidas à legislação municipal. No âmbito do sistema vigente, não são caracterizadas como renúncias de receita.

Quanto aos **benefícios financeiros e creditícios**, trata-se de despesas com programas de investimento em que há a emissão de certificados de incentivo ao desenvolvimento ou a disponibilização de crédito com taxas de juros subsidiadas.

Em relação ao gasto tributário, quando considerada uma visão por tributo, temos uma predominância do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), como mostra a tabela abaixo.

Tributo	Valor estimado (R\$ MM)	Valor estimado (R\$ MM)	Valor estimado (R\$ MM)
	2025	2026	2027
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)	2.233,15	2.317,90	2.377,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	471,21	486,07	502,42
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP)	37,82	40,54	43,45
Outros casos, incluindo aqueles com mais de um tributo	8,17	8,39	8,62
Total	2.750,35	2.852,90	2.932,26

As principais fontes de renúncia do IPTU são a isenção e o desconto relacionado ao valor venal do imóvel. Juntas, elas foram estimadas em R\$ 1,79 bilhão em 2025. Para maiores informações sobre esses casos, acesse também a página sobre isenções municipais no link:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/iptu/index.php?p=2462>

O rol completo das fontes de renúncia de receita, imunidades constitucionais e benefícios financeiros e creditícios, para os quais houve montante estimado em 2025, pode ser consultado no quadro abaixo.

O quadro inclui a estimativa de valores projetados para o exercício de 2025, em sua integralidade, por tributo, com o embasamento legal, a proposta de classificação elaborada pela Secretaria da Fazenda e notas explicativas quanto aos critérios de cálculo.



PLOA 2025

Item	Tributo	Setores, Programas ou Beneficiários	Classificação	Lei	Texto	Valores em R\$ milhões	
						Renúncia de Receita	Metodologia resumida
1	IP	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 1º da Lei nº 10.598, de 19/08/88	Art. 1º Fica concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no Imposto Predial relativo a imóveis que forem restaurados, desde que localizados na área delimitada pelo seguinte perímetro: Praça João Mendes, Praça Clóvis Bevilacqua, Avenida Rangel Pestana, Parque Dom Pedro II, Avenida do Estado até Avenida Santos Dumont, Avenida Santos Dumont, Rua Rodolfo Miranda até Rua Prates, Rua Prates até Rua José Paulino, Rua José Paulino, Estrada de Ferro FEPASA, Alameda Eduardo Prado até Avenida São João, baixos da Via Elevada Presidente Arthur da Costa e Silva, Rua Amaral Gurgel, Rua da Consolação, Viaduto 9 de Julho, Viaduto Jacaré, Rua Dona Maria Paula, Viaduto Dona Paulina e Praça João Mendes.	-	Os últimos lançamentos cadastrados com código de imunidade e isenção "385" datam de 2016.



PLOA 2025

2	IP	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 6º da Lei nº 15.889, de 05/11/13 (revogada pela Lei Nº 17.719, de 26 de novembro de 2021)	Art. 6º. A partir do exercício de 2014, ressalvado o disposto no artigo 17, ficam isentos do Imposto Predial os imóveis construídos: Art. 6º I - cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja igual ou inferior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Art. 6º II - utilizados exclusivamente ou predominantemente como residência, de Padrões A, B ou C, dos Tipos 1 ou 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 10.235, de 1986, e cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja superior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e igual ou inferior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).		
3	IP	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 7º da Lei nº 15.889, de 05/11/13 (revogada pela Lei Nº 17.719, de 26 de novembro de 2021)	Art. 7º. A partir do exercício de 2014, ressalvado o disposto no artigo 17, para fins de lançamento do Imposto Predial, sobre o valor venal do imóvel obtido pela aplicação dos procedimentos previstos na Lei nº 10.235, de 1986, fica concedido o desconto correspondente à diferença entre: Art. 7º I - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e o valor venal do imóvel, para os imóveis construídos não referenciados no inciso II do artigo 15, cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja superior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e igual ou inferior a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Art. 7º II - R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e o valor venal do imóvel, para os imóveis		



PLOA 2025

					construídos referenciados no inciso II do artigo 15, e cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja superior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).		
4-A	IP	Agremiações desportivas	Isenção	Art. 18, inciso II, alínea h, da Lei nº 6.989/66, com a redação da Lei nº 14.865/08; e Art. 3º da Lei nº 14.652/07	Lei nº 6.989/66 Art. 18. II - os imóveis construídos pertencentes ao patrimônio: h) das agremiações desportivas, efetiva e habitualmente utilizados no exercício de suas atividades, desde que não efetuem venda de "poules" ou talões de apostas; Lei nº 14.652/07 Art. 3º. Ficam isentos do Imposto Predial os imóveis cedidos em comodato, por escritura pública ou documento particular devidamente registrado, a agremiações desportivas.	18,34	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sqs com cód. de imunidade e isenção "330" e cobrança diferente de normal. Para o exercício atual e anterior utilizaram-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram



PLOA 2025

							reajustados pelo IPCA. Para os exercícios corrente e futuros considerado um aumento exponencial de 5%, em razão da alteração da Art. 39 e 40 da lei Nº 17.557, de 26/05/2021.
4-B	IT	Agremiações desportivas	Incentivo Fiscal	Art. 1º da Lei nº 14.501, de 20/09/07	Art. 1º. Fica instituído incentivo fiscal para as agremiações, federações e confederações desportivas sediadas no Município de São Paulo, a ser utilizado no abatimento do Imposto Territorial Urbano incidente sobre imóveis de propriedade das referidas entidades, efetiva e habitualmente utilizados no exercício de suas atividades.		
5	IP	Entidades religiosas	Isenção	Art. 18, inciso I e inciso II, alínea "g", da Lei nº 6.989, de 29/12/66, com a redação da Lei nº	Art. 18. São isentos do imposto: I - os conventos e os seminários, quando de propriedade de entidades religiosas de qualquer culto, ou por ela utilizados; (...) II - os imóveis construídos pertencentes ao patrimônio: d) de casas paroquiais e pastorais	5,47	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sqs com códs. de imunidade e isenção "320", "665" e "165" e cobrança diferente de normal. Para o



PLOA 2025

				10.211/86			exercício atual e anterior utilizaram-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
6	IP	Governos estrangeiros	Isenção	Art. 18, inciso II, alínea "a", da Lei nº 6.989, de 29/12/66, com a redação da Lei nº 10.211/1986	Art. 18. II - os imóveis construídos pertencentes ao patrimônio: a) de governos estrangeiros, utilizados para sede de seus consulados, desde que haja reciprocidade de tratamento declarada pelo Ministério das Relações Exteriores;	9,61	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sqs com cód. de imunidade e isenção "315","316","516" e "517" cobrança diferente de normal. Para o exercício atual e anterior utilizaram-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.



PLOA 2025

7	IPTU	Entidades culturais	Isenção	Art. 18, inciso II, alínea b, da Lei nº 6.989, de 29/12/66, com a redação da Lei nº 10.211/86; e Art. 1º da Lei nº 16.173, de 17/04/15	Art. 18. II - os imóveis construídos pertencentes ao patrimônio: b) de entidades culturais, observado o disposto em lei federal complementar quanto às instituições de educação ou de assistência social; Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, nas condições que especifica.	8,59	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sqs com cód. de imunidade e isenção "335" e cobrança diferente de normal. Para o exercício atual e anterior utilizaram-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
8	IPTU	Entidades educacionais e culturais	Isenção	Art. 18, inciso II, alínea c, da Lei nº 6.989, de 29/12/66, com redação da Lei nº 10.211/86	Lei nº 6.989 Art. 18. II - os imóveis construídos pertencentes ao patrimônio: c) de particulares, quando cedidos em comodato ao Município, ao Estado ou à União para fins educacionais, durante o prazo do comodato; Lei nº 13.672 Art. 1º - Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre imóveis	0,16	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sqs com cód. de imunidade e isenção "336" e cobrança diferente de



PLOA 2025

				6; e Art. 1º da Lei nº 13.672, de 01/12/03	cedidos em comodato, por escritura pública ou documento particular devidamente registrado, a entidades culturais sem fins lucrativos, à União, aos Estados, aos Municípios, a autarquias e fundações públicas, desde que sejam utilizados efetiva e comprovadamente na consecução de atividades culturais, durante o prazo de comodato.		normal. Para o exercício atual e anterior utilizaram-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
9	IPTU	Associação de ex-combatentes	Isenção	Art. 1º da Lei nº 10.055, de 28/04/86	Art. 1º. Ficam isentos do pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis integrantes do patrimônio da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, desde que efetivamente utilizados no exercício de suas atividades institucionais e sem fins lucrativos.	0,18	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sqs com cód. de imunidade e isenção "400", uso não residencial e cobrança diferente de normal. Para o exercício atual e anterior utilizaram-se dados da emissão geral, para exercícios futuros



PLOA 2025

							os valores foram reajustados pelo IPCA.
10	IP	Entidades de bairros	Isenção	Art. 1º da Lei nº 10.530, de 20/05/88	Art. 1º Ficam isentos do Imposto Predial os imóveis integrantes do patrimônio de Sociedades Amigos de Bairros, desde que efetiva e exclusivamente utilizados como sua sede.	1,32	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sqs com cód. de imunidade e isenção "365" e cobrança diferente de normal. Para o exercício atual e anterior utilizaram-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.



PLOA 2025

11	IPTU	Entidades habitacionais	Isenção	Art. 1º da Lei nº 11.856, de 30/08/95 ; e Art. 2º da Lei nº 13.657, de 31/10/03	Lei nº 11.856 Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros que incidam sobre imóveis destinados ou efetivamente utilizados para implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social, pertencentes ao patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP. Lei nº 13.657 Art. 2º Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incidente sobre os imóveis de propriedade da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, quando compromissados à venda, até a conclusão dos desdobros fiscais desses imóveis.	20,90	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sqs com cód. de imunidade e isenção "311" e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para o exercício atual e anterior utilizaram-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
12	IPTU	Ex-combatentes e viúvas	Isenção	Art. 1º da Lei nº 11.071, de 05/09/91	Art. 1º Ficam isentos do pagamento do IPTU os ex-combatentes e/ou viúvas dos soldados que lutaram na 2ª Guerra Mundial.	0,37	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sqs



PLOA 2025

							com cód. de imunidade e isenção "400", uso residencial e cobrança diferente de normal. Para o exercício atual e anterior utilizaram-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
13	IPTU	Entidades culturais e cinemas	Isenção	Art. 1º da Lei nº 10.978, de 22/04/91 ; e Art. 2º da Lei nº 13.712, de 07/01/04	Lei nº 10.978 Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto Predial Urbano incidente sobre os imóveis exclusiva e efetivamente utilizados como salas de exibição de cinematecas e cineclubes, admitindo-se apenas as atividades acessórias correlacionadas a exibição de filmes. Lei nº 13.712 Art. 2º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como cinema e atividades acessórias correlacionadas à exibição de filmes, com as características descritas no "caput" do artigo 1º desta lei, que cumpram as contrapartidas de caráter sociocultural estabelecidas no artigo 5º desta lei.	0,65	Aplicado fator especial de 100%, na emissão geral para os SQLs com cód. de imunidade e isenção "396", "395" e "596" no cadastro de notificação ativo, para os contribuintes com cód. de imunidade ou isenção 000. Hipótese: concessão de isenção fora da Emissão Geral. Para os contribuintes isentos na emissão geral obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do



PLOA 2025

							valor calculado pós aplicação de fator especial. Para os exercícios futuros foi aplicado o IPCA.
14	ISS / IPTU / ITBI / TAXAS / CONTRIBUIÇÕES	Pessoas físicas e jurídicas em geral	Redução de consectários legais	Art. 5º da Lei nº 16.680, de 04/07/17	Art. 5º Sobre os débitos consolidados na forma do art. 4º desta lei serão concedidos descontos diferenciados, na seguinte conformidade: I - relativamente ao débito tributário: a) redução de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos juros de mora e de 75% (setenta e cinco por cento) da multa, na hipótese de pagamento em parcela única; b) redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros de mora e de 50% (cinquenta por cento) da multa, na hipótese de pagamento parcelado; II - relativamente ao débito não tributário: a) redução de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal, na hipótese de pagamento em parcela única; b) redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos	32,92	Para estimar a renúncia de receita, consideramos os contratos homologados (em pagamento) e quitados, calculamos o total de descontos ref. ao PPI 2017 nas adesões de 2017 e distribuímos conforme vencimento das parcelas nos anos posteriores à adesão.



PLOA 2025

					encargos moratórios incidentes sobre o débito principal, na hipótese de pagamento parcelado;		
15	IPTU	Entidades religiosas	Isenção	Art. 7º da Lei nº 13.250, de 27/12/01, com redação da Lei nº 17.092/19	Art. 7º. Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano os imóveis utilizados como templo de qualquer culto, desde que:		Até 2022, obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sqs com cód. de imunidade e isenção "325", "163" e "511" e cobrança diferente de normal. A partir de 2023, os templos locados também foram tratados



PLOA 2025

							como imunidades no Item 73, pois a Emenda Constitucional nº 116/22 que estendeu o benefício da imunidade aos templos de qualquer culto que se utilizem de imóvel alugado.
16	IT	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 17 da Lei nº 10.365, de 22/09/87	Art. 17. Os imóveis revestidos de vegetação arbórea, declarada de preservação permanente ou perpetuada nos termos do artigo 6º do Código Florestal, terão um desconto de até 50% (cinquenta por cento) no seu imposto territorial, aplicado em consonância como índice de área protegida, pela utilização da seguinte fórmula: desconto no imposto territorial (%) = área protegida do imóvel x 50 / área total do imóvel.	1,56	Até o exercício atual aplica-se 50% ao valor lançado na emissão geral a para SQLs com cód. imune e Isento "380" e cód. de cobrança diferente de tributação normal (11, 51 e 62) em qualquer notificação de lançamento no cadastro ativo, já que não ocorre na emissão geral. Para exercícios futuros, foi aplicado IPCA.



PLOA 2025

17	IT	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 2º da Lei nº 11.338, de 30/12/92	Art. 2º. Fica concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no Imposto Territorial Urbano incidente sobre os terrenos considerados não construídos, nos termos dos incisos I, II e IV do artigo 24 da Lei nº 6989, de 29 de dezembro de 1966, localizados na Área de Proteção aos Mananciais, definida nas Leis Estaduais nº 898, de 18 de dezembro de 1975 e nº 1172, de 17 de novembro de 1976.	33,40	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação de fator especial do valor calculado após a aplicação de benefício de área de mananciais, para SQLs na área delimitada e uso terreno. Para o exercício atual e anterior, utilizaram-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA. Hipótese: novas concessões de benefício podem acontecer após a emissão geral.
----	----	---------------------------------------	---------	---------------------------------------	---	-------	---



PLOA 2025

18	IT	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 1º da Lei nº 11.338, de 30/12/92, com a redação da Lei nº 14.256, de 29/12/06	Art. 1º. Art. 1º. Fica concedida isenção de Imposto Territorial Urbano incidente sobre o excesso de área conforme considerado no art. 9º da Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986, referente a imóveis situados na área de proteção aos mananciais, definida nas Leis Estaduais nº 898, de 18 de dezembro de 1975, e nº 1.172, de 17 de novembro de 1976, bem como a imóveis localizados na Zona Especial de Preservação Ambiental - ZEPAM, situados na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana definida na Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002.	33,81	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação de fator especial do valor calculado após a aplicação de benefício de área de mananciais, para SQLs na área delimitada e imóveis construídos com excesso de área, considerados no cálculo os imóveis marcados na base com o benefício e aqueles com código e imunidade ou isenção "420" em qualquer notificação de lançamento no cadastro ativo. Hipótese: concessão de isenção fora da Emissão Geral. Para o exercício atual e anterior, utilizaram-se dados da emissão geral, para exercícios futuros
----	----	---------------------------------------	---------	--	--	-------	--



PLOA 2025

							os valores foram reajustados pelo IPCA.
19	IPTU	Proprietários de imóveis atingidos	Isenção	Art. 1º da Lei nº 14.493, de 09/08/07	Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificadas atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de São Paulo a partir de 1º de outubro de 2006.	12,86	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sqs com cód. de imunidade e isenção "415" em qualquer notificação do cadastro ativo e cobrança diferente de normal. Hipótese: concessão de isenção fora da Emissão Geral. Para o exercício atual e anterior, utilizaram-se



PLOA 2025

							dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
20	IPTU	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 2º da Lei nº 14.865, de 29/12/08	Art. 2º. Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU os imóveis cedidos em comodato à Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, durante o prazo do comodato.	0,36	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sqs com cód. de imunidade e isenção "350" e cobrança diferente de normal. Para o exercício atual e anterior utilizaram-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.



PLOA 2025

21	IPTU	Entidades habitacionais	Isenção	Art. 3º da Lei nº 14.865, de 29/12/08 Art. 3º São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU os imóveis pertencentes ao patrimônio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, destinados ou utilizados para implementação de empreendimentos habitacionais voltados a moradias populares, até o término do exercício subsequente ao do desdobro fiscal das unidades individuais, devendo ser informado à Administração Tributária, antes do marco final da isenção, o rol de novos titulares das unidades, para fins do correto lançamento do imposto, inclusive em caráter retroativo.(Redação dada pela Lei nº 17.719/2021) Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo consubstancia-se em benefício fiscal de natureza tributária, sendo inaplicável, para sua concessão, o disposto no art. 3º, IV, da Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005. (Incluído pela Lei nº 17.719/2021)	4,32	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sqs com cód. de imunidade e isenção "310" e cobrança diferente de normal. Para o exercício atual e anterior utilizaram-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
----	------	-------------------------	---------	---	------	---



PLOA 2025

22	IPTU	Aposentados	Isenção	Art. 1º da Lei nº 11.614, de 13/07/94, com a redação da Lei nº 15.889, de 05/11/13 Art. 1º. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU o imóvel integrante do patrimônio do aposentado ou pensionista, bem como de beneficiário de renda mensal vitalícia paga pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e de beneficiário do Programa de Amparo Social ao Idoso, criado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, ou outro programa que venha a substituí-lo, cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte proporção: I - 100% (cem por cento), quando o valor bruto recebido pelo interessado for de até 3 (três) salários mínimos; II - 50% (cinquenta por cento), quando o valor bruto recebido pelo interessado for maior que 3 (três) e até 4 (quatro) salários mínimos; III - 30% (trinta por cento), quando o valor bruto recebido pelo interessado for maior que 4 (quatro) e até 5 (cinco) salários mínimos, § 1º O valor bruto recebido pelo interessado refere-se ao do mês de janeiro do exercício de incidência do IPTU,	234,27	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sqs com cód. de imunidade e isenção "401", "402", "403", "404", "405", "451", "452", "453", "455", "471", "472", "473", "475", e "499" e cobrança diferente de normal. Para o exercício atual e anterior utilizaram-se dados da emissão geral e demais notificações, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
----	------	-------------	---------	--	--------	--



PLOA 2025

23	IPTU	Teatros e espaços culturais	Isenção	Art. 1º da Lei nº 16.173, de 17/04/15	Art. 127. Esta lei dispõe sobre a concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, nas condições que especifica (Art. 1º da Lei nº 16.173, de 17/04/15),	1,48	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sqs com cód. de imunidade e isenção "542" e "543" e cobrança diferente de normal. Para o exercício atual e anterior utilizaram-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
24	IPTU e ISS	Entidades culturais e incentivadores	Benefícios financeiros e creditícios	Art. 6º da Lei nº 15.948, de 26/12/13	Art. 6º. O incentivo fiscal referido no artigo 1º desta lei corresponderá ao recebimento, por parte do proponente de qualquer projeto cultural a ser realizado no Município, de certificados expedidos pelo Poder Público, correspondentes ao valor do incentivo autorizado pelo Poder Executivo. I - o contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá utilizar, para pagamento destes, o valor destinado a projetos culturais, até o limite de 20%	29,74	Valor do Benefício empenhado para os exercícios passados, previsto para o corrente e atualizado pelo IPCA para os exercícios posteriores. Fonte SOF em 12/07/2024



PLOA 2025

					(vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos;		
25	IPTU	Proprietários de imóveis contemplados e incentivadores	Benefícios financeiros e creditícios	Art. 2º da Lei nº 12.350, de 06/06/97	Art. 2º O incentivo fiscal de que trata esta Lei, será concedido pelo prazo de 10 (dez) anos e consistirá no recebimento, pelo proprietário do imóvel ou patrocinador, de certificado expedido pelo Poder Público. § 1º O certificado de que trata o "caput" deste artigo deverá equivaler ao valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do imóvel recuperado ou conservado. § 2º Quando houver para o imóvel isenção anterior, o valor do certificado, a ser recebido pelo proprietário ou patrocinador das obras ou conservação, deverá equivaler a 0,6% do valor venal do imóvel recuperado ou conservado. § 3º O certificado de que trata este artigo será utilizado exclusivamente para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel recuperado ou conservado ou sobre outros imóveis do mesmo proprietário ou de propriedade do patrocinador.	-	Valor do Benefício empenhado para os exercícios passados, previsto para o corrente e atualizado pelo IPCA para os exercícios posteriores. Fonte SOF em 12/07/2024

32

33

35



PLOA 2025

32	ISS	Associações de radiotáxis	Isenção	Art. 6º da Lei nº 15.891, de 07/11/13	Art. 6º Ficam isentas do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a partir de 1º de janeiro de 2014, as associações e cooperativas de radiotáxis, quando prestarem os serviços descritos no subitem 16.01 do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, com as alterações posteriores. Parágrafo Único - A isenção de que trata o "caput" deste Art. não exime as cooperativas e associações de radiotáxis do cumprimento das demais obrigações acessórias previstas na legislação municipal. (Revogado pela Lei nº 16.757/2017)		Revogado pela Lei nº 16.757/2017
33	ISS	Profissionais autônomos	Isenção	Art. 1º da Lei nº 14.864, de 23/12/08	Art. 1º. Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a partir de 1º de janeiro de 2009, os profissionais liberais e autônomos, que tenham inscrição como pessoa física no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, quando prestarem os serviços descritos na lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, com as alterações posteriores, não se aplicando o benefício às cooperativas e sociedades uniprofissionais. Parágrafo único. A isenção referida no caput não se aplica aos delegatários de serviço público que prestam os serviços descritos no subitem 21.01 ou aos prestadores dos serviços descritos no subitem	157,58	Estimativa calculada a partir dos exercícios de 2007 e 2008, últimos exercícios completos com arrecadação de ISS para autônomos. Calculado o reajuste de valor médio com IPCA + PIB de serviços ao longo dos anos, e porcentagem média de 20% de pagantes sobre os inscritos.



PLOA 2025

					17.12 da lista do caput do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003. (Redação dada pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022 ou 90 (noventa) dias após a publicação da Lei nº 17.719/2021, o que ocorrer por último.)		
35	ISS, IPTU e ITBI	Empresas contempladas e incentivadores	Benefícios financeiros e creditícios	Art. 6º da Lei nº 16.359, de 13/01/16	Art. 6º Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento poderão ser utilizados para: I - (VETADO) II - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao imóvel objeto do investimento, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da conclusão do investimento de qualquer atividade; III - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil, referentes ao imóvel objeto do investimento;	0,00	Valor do Benefício empenhado para os exercícios passados, 1/3 do previsto para Implantação de Polos de desenvolvimento para o corrente e atualizado pelo IPCA para os exercícios posteriores. Fonte SOF em 12/07/2024.



PLOA 2025

					IV - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis (ITBI-IV), referente ao imóvel objeto de investimento.		
36	ISS	Entidades habitacionais	Isenção	Art. 17 da Lei nº 13.701, de 24/12/03, com a redação da Lei nº 16.359, de 13/01/16	Art. 17 A prestação dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista do "caput" do art. 1º desta lei é isenta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS quando destinada a empreendimentos enquadrados como Habitação de Interesse Social - HIS, nos termos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014. (Redação dada pela Lei nº 16.359/2016) § 1º Aplica-se a isenção do "caput" aos empreendimentos habitacionais, destinados à população com renda familiar de até 6 (seis) salários mínimos, incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV. (Redação acrescida	106,93	Para os exercícios anteriores, realizada busca pelas notas fiscais emitidas isentas a partir dos CCMs e Códigos de Atividade das declarações de isenção cadastradas no Sistema GBF para o tema de isenção Habitação de interesse social. Para exercícios futuros e corrente aplicado o PIB Serviços e o IPCA. Observação:



PLOA 2025

					pela Lei nº 15360/2011) (Parágrafo Único transformado em § 1º pela Lei nº 16.359/2016) § 2º Para efeitos deste artigo, considera-se empreendimento a produção de unidades de Habitação de Interesse Social - HIS e a construção de unidades complementares em seu entorno, inclusive centros comerciais, equipamentos públicos e templos de qualquer culto. (Redação acrescida pela Lei nº 16.359/2016)		podem ocorrer sobreposições com o tema Sociedade de Propósito Específico - Habitação de Interesse Social.
--	--	--	--	--	---	--	--

40



PLOA 2025

				§ 1º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e vigorará até o desdobro fiscal das unidades individuais. § 2º A isenção a que se refere o caput deste artigo: I - será total, quando, embora parcial o aporte de recursos financeiros oriundos dos referidos fundos, a complementação desses aportes parciais seja integralmente financiada por pessoa jurídica de direito público; II - aplica-se aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009.		
--	--	--	--	---	--	--

38-B	ISS	Agremiações carnavalescas e entidades organizadoras do carnaval paulistano	Remissão	Art. 2º da Lei nº 14.910, de 27/02/09	Art. 2º Ficam remetidos os créditos tributários constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, bem como anistiadas as infrações, relacionados à falta de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre serviços de diversões, lazer e entretenimento a seguir descritos, vedada a restituição de valores recolhidos a esse título: I - desfiles de escolas de samba, blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres, realizados durante o carnaval no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo); II - produção artística dos desfiles a que se refere o inciso I deste artigo. § 1º A remissão a que se refere o "caput" deste artigo abrange tão-somente os serviços prestados por entidades sem fins lucrativos.	-	Não se aplica, pois trata-se de remissão concedida em Lei de 2009, não aplicável a exercícios futuros.
------	-----	---	----------	---	--	---	--

38-A	ISS	Agremiações carnavalescas e entidades organizadoras do carnaval paulistano	Isenção	Art. 1º da Lei nº 14.910, de 27/02/09, com a redação da Lei nº 16.757, de 14/11/17 Art. 1º Fica isenta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a prestação, por entidades sem fins lucrativos, de serviços de diversões, lazer e entretenimento que se relacionem a desfiles de escolas de samba, blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres, realizados durante o carnaval no Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo). Parágrafo único. Os prestadores dos serviços de produção artística dos desfiles a que se refere o "caput" deste artigo farão jus à isenção de 60% (sessenta por cento) do ISS incidente sobre tais serviços, observada, em cada período de competência, a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento). (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	-	A partir de busca fonética no Histórico Cadastral, obtivemos um ROL de escolas de samba. Com base no rol obtido levantamos as NFSe emitidas nos códigos de diversões, lazer e entretenimento que se relacionem a desfiles de escolas de samba, blocos carnavalescos ou folclóricos a fim de levantar o potencial estimado máximo de isenção. Com alteração dada pela Lei nº 17.757/21, que conferiu maior alcance à isenção de ISS do que a Lei nº 14.910/09. O valor da isenção de ISS das agremiações de Samba passou ao item 81.
------	-----	---	---------	--	---	--

44

					III - contem em seus quadros com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de artistas de nacionalidade brasileira. § 2º Para os efeitos da isenção referida no "caput", são consideradas galerias os centros comerciais constituídos em regime de condomínio, sendo vedada a concessão da isenção aos cinemas que funcionem em shopping centers. § 3º Somente poderão ser beneficiados pela isenção referida no "caput" os cinemas que exibam obras cinematográficas que atendam a diversas faixas etárias em sua programação normal. § 4º A isenção referida no "caput", relativa à exibição cinematográfica por cinemas de rua, fica condicionada à exibição, no ano anterior àquele em que pretenda gozar do benefício, de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem de acordo com o número de dias exigidos pelos decretos anuais que regulamentam o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, ou as normas que lhes sucederem, e na forma como dispuser a ANCINE. § 5º A isenção referida no "caput" não abrange espetáculos artísticos de qualquer natureza quando		
--	--	--	--	--	---	--	--



PLOA 2025

					realizados em boates, danceterias, casas noturnas, bares, clubes ou em outros estabelecimentos de diversão pública, com cobrança de "couvert" artístico ou ingresso, mensalidade ou anuidade, com ou sem restrição formal de acesso ao público.		
--	--	--	--	--	---	--	--



PLOA 2025

40	ISS	Cooperativas culturais	Isenção	Art. 14 da Lei nº 16.097, de 29/12/14, com a redação da Lei nº 16.757/2017, de 14/11/17 Art. 14 Ficam isentas do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a partir de 1º de janeiro de 2015, as cooperativas cujos cooperados se dediquem às atividades culturais, quando prestarem os serviços descritos nos subitens 12.01, 12.02, 12.03, 12.07, 12.12 e 12.15 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, com as alterações posteriores. § 1º Quando as cooperativas a que se refere o "caput" deste artigo prestarem os serviços previstos nos subitens 8.02 e 12.13 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 2003, farão jus à isenção de 60% (sessenta por cento) do ISS devido, observada, em cada período de competência, a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento). § 2º A isenção de que trata o "caput" deste artigo não exime as cooperativas do cumprimento das demais obrigações acessórias previstas na legislação municipal. (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	0,68	Para os exercícios anteriores, realizada busca pelas notas fiscais emitidas isentas a partir dos CCMs e Códigos de Atividade das declarações de isenção cadastradas no Sistema GBF para o tema de Cooperativas dedicadas ao setor cultural. Para exercícios futuros aplicado o PIB Serviços e o IPCA.
----	-----	------------------------	---------	--	------	--



PLOA 2025

41-A	ISS	Sociedades de Propósito Específico	Isenção	Art. 1º da Lei nº 16.127, de 12/03/15, com a redação da Lei nº 16.757, de 14/11/17 Art. 1º As Sociedades de Propósito Específico - SPE, com sede e administração no Município de São Paulo, que celebrem, com a Administração Pública Direta e autarquias da União, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo, contrato de concessão de parceria público-privada nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, farão jus às seguintes isenções: I - isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS devido quando prestados os serviços e realizadas obras relacionadas às áreas de transporte público metropolitano e habitação de interesse social, previstas respectivamente nas alíneas "a" e "d" do inciso I do § 1º deste artigo; II - isenção de 60% (sessenta por cento) do ISS devido quando prestados os serviços e realizadas obras relacionadas às áreas de saúde, educação e iluminação pública, previstas respectivamente nas alíneas "b", "c" e "e" do inciso I do § 1º deste artigo, observada, em cada período de competência, a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento). (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) § 1º A isenção a que se refere o "caput" deste artigo: I - abrange somente as contraprestações e os aportes de recursos realizados pelo Poder Público aos	44,22	Para os exercícios anteriores, realizada busca pelas notas fiscais emitidas isentas a partir dos CCMs e Códigos de Atividade das declarações de isenção cadastradas no Sistema GBF para os temas de Sociedade de Propósito Específico. Para exercícios futuros e corrente aplicado o PIB Serviços e o IPCA.
------	-----	------------------------------------	---------	--	-------	--



PLOA 2025

					parceiros privados para a consecução do contrato de concessão, desde que a prestação dos serviços públicos e a realização das obras ocorram no território do Município de São Paulo, nas áreas de: a) transporte público metropolitano; b) saúde; c) educação; d) habitação de interesse social; e) iluminação pública; II - não abrange terceiro contratado pela concessionária para execução de serviços afetos à concessão;		
--	--	--	--	--	---	--	--



PLOA 2025

41-B	ISS	Organizações sociais	Isenção	Art. 3º da Lei nº 16.127, de 12/03/15, com a redação da Lei nº 16.757, de 14/11/17 Art. 3º Farão jus à isenção de 60% (sessenta por cento) do ISS devido, observada, em cada período de competência, a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento), as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como organizações sociais, estabelecidas no Município de São Paulo, que celebrem, com a Administração Pública Direta e autarquias da União, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo, contrato de gestão com vistas à formação de parceria entre as partes para o fomento e execução de atividades dirigidas às áreas de: (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) I - saúde; II - cultura; III - esportes, lazer e recreação. Parágrafo Único - A isenção a que se refere o "caput" deste Art.: I - abrange somente os recursos orçamentários destinados pelo Poder Público às organizações sociais; II - não abrange terceiro contratado pela	14,09	Para os exercícios anteriores, realizada busca pelas notas fiscais emitidas isentas a partir dos CCMs e Códigos de Atividade das declarações de isenção cadastradas no Sistema GBF para o tema de Organizações sociais (contrato de gestão). Para exercícios futuros e corrente aplicado o PIB Serviços e o IPCA.
------	-----	----------------------	---------	---	-------	--



PLOA 2025

					organização social para execução de serviços afetos à parceria desta com o Poder Público;		
42	ISS	Empresas de transporte metroviário	Isenção	Art. 2º da Lei nº 16.127, de 12/03/15	Art. 2º Fica concedida isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre o serviço de transporte público de passageiros realizado pelas empresas que exploram o sistema metroviário no Município de São Paulo.	48,21	Valor estimado aplicando-se alíquota de 2% ao valor da Receita Tarifária Operacional do Metrô, obtida nos relatórios da companhia. Adotado IPCA + PIB para os anos seguintes.

43	ISS	Empresas públicas	Isenção	Art. 2º da Lei nº 15.402, de 06/07/11	Art. 2º. A Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM-SP S.A. e a São Paulo Turismo S.A. - SPTuris ficam isentas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre os serviços prestados a entes públicos, quando não caracterizada a execução de atividade econômica sujeita à concorrência.	15,93	A estimativa de renúncia de receita foi calculada obtendo-se os CCM a partir da busca fonética e, após verificando quais desses CCM emitem NFSe. A partir do valor do ISS das NFSe emitidas aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
----	-----	-------------------	---------	---------------------------------------	---	-------	---



PLOA 2025

44	ISS	Empresas contempladas	Incentivo Fiscal	Art. 3º, incisos III e IV, da Lei nº 15.931, de 20/12/13	Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais aos prestadores dos seguintes serviços constantes da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, estabelecidos ou que vierem a se estabelecer na Região Incentivada: I - serviços de informática e congêneres, descritos no item 1; II - serviços de saúde, assistência médica e congêneres, descritos no item 4; III - serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres, descritos no item 5; IV - serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres, descritos no item 6; V - serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza, descritos no item 8; VI - hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flats, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres;	11,41	Valor do benefício calculado a partir de listagem de contribuintes beneficiados para os exercícios fechados, ajustados pelo IPCA e PIB para demais exercícios.
----	-----	-----------------------	------------------	--	--	-------	--



PLOA 2025

					ocupação por temporada com fornecimento de serviço, descritos no subitem 9.01; VII - distribuição de bens de terceiros, descrito no subitem 10.10; VIII - exibições cinematográficas, descritas no subitem 12.02; IX - composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia, descritos no subitem 13.04; X - lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto, descritos no subitem 14.01; XI - recauchutagem ou regeneração de pneus, descritos no subitem 14.04; XII - restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer, descritos no subitem 14.05;		
--	--	--	--	--	---	--	--



PLOA 2025

					XIII - instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido, descritos no subitem 14.06; XIV - alfaiataria e costura, descritos no subitem 14.09; XV - tinturaria e lavanderia, descritos no subitem 14.10; XVI - carpintaria e serralheria, descritos no subitem 14.13; XVII - resposta audível (centrais de "call center" e telemarketing), descrito no subitem 17.02. Art. 3º Os incentivos fiscais referidos no art. 2º desta lei serão os seguintes: III - isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de construção civil, descritos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.15 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 2003, quando vinculados à execução da construção ou reforma de imóvel de propriedade do contribuinte incentivado, para obras iniciadas a		
--	--	--	--	--	---	--	--



PLOA 2025

					partir do primeiro dia do mês seguinte ao da homologação da declaração a que se refere o art. 4º desta lei; IV - isenção de 60% (sessenta por cento) do ISS incidente sobre os serviços incentivados referidos no art. 2º desta lei, observado o § 4º deste artigo, a partir da data da homologação da declaração a que se refere o art. 4º desta lei, pelo prazo de 20 (vinte) anos ou até o final do período de que trata o § 1º do art. 1º desta lei, o que ocorrer primeiro.		
--	--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

45	ISS	Cinemas	Isenção	Art. 3º da Lei nº 13.712, de 07/01/04 Art. 1º Esta lei concede incentivos fiscais a cinemas que funcionem em imóveis cujo acesso direto seja por logradouro público ou em espaços semipúblicos de circulação em galerias mediante contrapartidas socioculturais com a finalidade de: I - estimular, por meio de equipamento cultural, a qualificação urbanística e a recuperação de áreas degradadas; II - ampliar o acesso à cultura e obras cinematográficas; III - estimular a produção, circulação, exibição e fruição de obras cinematográficas brasileiras; IV - formar público para o cinema. § 1º - Somente poderão ser beneficiados por esta lei os cinemas que exibam obras cinematográficas que atendam a todas as faixas etárias em sua programação normal. § 2º - Para os fins desta lei são consideradas galerias os centros comerciais constituídos em regime de condomínio, sendo vedada a concessão das isenções previstas nesta lei aos cinemas que funcionem em "shopping centers".	0,01	Para os exercícios anteriores, realizada busca pelas notas fiscais emitidas isentas a partir dos CCMs e Códigos de Atividade das declarações de isenção cadastradas no Sistema GBF para o tema de Cinemas. Para exercícios futuros e corrente aplicado o PIB Serviços e o IPCA.
----	-----	---------	---------	--	------	--



PLOA 2025

					Art. 3º Fica concedida isenção parcial de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS passando a incidir alíquota de 2% (dois por cento) sobre o serviço aos prestadores de serviço de cinema quando este for prestado em imóveis com as características descritas no "caput" do artigo 1º desta lei, na condição em que cumpram as contrapartidas de caráter sociocultural estabelecidas no artigo 5º desta lei, em observância da alíquota mínima do imposto, nos termos do artigo 88, incisos I e II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002.		
--	--	--	--	--	--	--	--

46	ISS	Empresas públicas de transporte, urbanismo e habitação	Isenção	Art. 1º da Lei nº 15.402, de 06/07/11	Art. 1º. A São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, a São Paulo Urbanismo - SPUrbanismo e a São Paulo Obras - SP-Obras ficam isentas: II - do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre os serviços prestados à Prefeitura do Município de São Paulo ou a outros entes públicos.	13,51	Para os exercícios anteriores, realizada busca pelas notas fiscais emitidas isentas a partir dos CCMS e Códigos de Atividades das declarações de isenção cadastradas no Sistema GBF para o tema de SPTRANS / CET / SP-Urbanismo / SP - Obras - ISS. Para exercícios futuros e corrente aplicado o PIB Serviços e o IPCA.
47 - 1.09	ISS	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017)	154,22	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente) Calculado a partir da base de pagamentos Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.



PLOA 2025

					(...)		
47 - 2.01	ISS	Pesquisa e desenvolvime nto	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	56,86	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.

47 - 4.01	ISS	Medicina e biomedicina	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	681,32	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
47 - 4.02	ISS	Análises clínicas e congêneres	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art.	154,38	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.



PLOA 2025

					1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)		
--	--	--	--	--	--	--	--

63



PLOA 2025

					e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1;(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria;(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense;(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006)		
--	--	--	--	--	---	--	--



PLOA 2025

					i) no subitem 15.01 da lista do “caput” do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes;(Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do “caput” do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA S.A.;(Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011) k) no subitem 21.01 da lista do “caput” do art. 1º;(Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011) l) no subitem 17.11 da lista do “caput” do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) m) no subitem 15.10 da lista do “caput” do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico,		
--	--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

					realizados por facilitadores de pagamento;(Incluído pela Lei nº 16.280, de 21 de outubro de 2015) n) no subitem 9.02 da lista do “caput” do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres;(Incluído pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) o) nos subitens 10.05 e 17.11 da lista do caput do art. 1º, relacionados, respectivamente, a intermediação, via plataforma digital, de aluguéis, transporte de passageiros ou entregas, bem como de compra e venda de mercadorias e demais bens móveis tangíveis (marketplace), e administração de imóveis realizada via plataforma digital;(Incluído pela Lei nº 17.719/2021 – Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022) p) no subitem 10.04 da lista do caput do art. 1º, relacionados a agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchising);(Incluído pela Lei nº 17.719/2021 – Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022) q) no subitem 23.01 da lista do caput do art. 1º, relacionados a programação visual, comunicação visual e congêneres;(Incluído pela Lei nº		
--	--	--	--	--	---	--	--



PLOA 2025

					17.719/2021 – Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022) r) nos subitens 13.01, 13.02 e 13.03 (exceto quando prestados por notários, oficiais de registro ou seus prepostos) e 17.07 da lista do caput do art. 1º. (Incluído pela Lei nº 17.719/2021 – Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022)		
--	--	--	--	--	---	--	--



PLOA 2025

47 – 4.04	ISS	Instrumentação o cirúrgica	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	1,26	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
--------------	-----	-------------------------------	--	---	---	------	--



PLOA 2025

47 - 4.05	ISS	Acupuntura	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros;(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais;(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006)	0,56	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
--------------	-----	------------	--	---	--	------	--



PLOA 2025

					i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes;(Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.:(Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011) k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º;(Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º,		
--	--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

					relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento;(Incluído pela Lei nº 16.280, de 21 de outubro de 2015) n) no subitem 9.02 da lista do “caput” do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres;(Incluído pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) o) nos subitens 10.05 e 17.11 da lista do caput do art. 1º, relacionados, respectivamente, a intermediação, via plataforma digital, de aluguéis, transporte de passageiros ou entregas, bem como de compra e venda de mercadorias e demais bens móveis tangíveis (marketplace), e administração de imóveis realizada via plataforma digital;(Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022) p) no subitem 10.04 da lista do caput do art. 1º, relacionados a agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchising);(Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022) q) no subitem 23.01 da lista do caput do art. 1º, relacionados a programação visual, comunicação visual e congêneres;(Incluído pela Lei nº		
--	--	--	--	--	---	--	--



PLOA 2025

					17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022) r) nos subitens 13.01, 13.02 e 13.03 (exceto quando prestados por notários, oficiais de registro ou seus prepostos) e 17.07 da lista do caput do art. 1º. (Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022)		
--	--	--	--	--	---	--	--

74



PLOA 2025

					1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)		
47 - 4.08	ISS	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	28,98	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.



47 - 4.09	ISS	Terapias de qualquer espécie	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	5,13	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente) Calculado a partir da base de pagamentos Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
47 - 4.10	ISS	Nutrição	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art.	3,79	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente) Calculado a partir da base de pagamentos Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.



					1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)		
47 - 4.11	ISS	Obstetrícia	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	0,87	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente) Calculado a partir da base de pagamentos Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.



PLOA 2025

47 - 4.12	ISS	Odontologia	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	33,38	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente) Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
47 - 4.13	ISS	Ortóptica	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art.	0,20	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.



PLOA 2025

					1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)		
47 - 4.14	ISS	Próteses sob encomenda	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	2,15	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.



47 - 4.15	ISS	Psicanálise	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	1,54	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
47 - 4.16	ISS	Psicologia	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art.	23,47	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.



PLOA 2025

					1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)		
47 - 4.17	ISS	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	6,63	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.

47 - 4.18	ISS	Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	9,61	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
47 - 4.19	ISS	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art.	7,90	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.



PLOA 2025

					1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)		
47 - 4.20	ISS	Coleta de materiais biológicos de qualquer espécie	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	0,53	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.

84



PLOA 2025

					1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)		
47 - 4.23	ISS	Outros planos de saúde	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	68,07	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.

86



PLOA 2025

					1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)		
47 - 5.03	ISS	Laboratórios de análise na área veterinária	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	2,16	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.

88



					1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)		
47 - 5.06	ISS	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie, na área veterinária.	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	0,00	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente) Calculado a partir da base de pagamentos Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.

47 - 5.07	ISS	Unidade de atendimento e congêneres, na área veterinária	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	0,24	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
47 - 5.08	ISS	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art.	1,35	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.



					1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)		
47 - 5.09	ISS	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	3,49	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.

92

93

94

					(...)		
47 - 9.02	ISS	Agenciament o, organização, promoção, intermediação e execução de turismo	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) (...) n) no subitem 9.02 da lista do “caput” do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres;(Incluído pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	38,78	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente) Calculado a partir da base de pagamentos Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.



47 - 10.01	ISS	Corretagem de seguros	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) (...) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros;(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) (...)	33,22	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
---------------	-----	--------------------------	--	---	--	-------	--

97



PLOA 2025

					i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes;(Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.:(Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011) k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º;(Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico,		
--	--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

					realizados por facilitadores de pagamento;(Incluído pela Lei nº 16.280, de 21 de outubro de 2015) n) no subitem 9.02 da lista do “caput” do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres;(Incluído pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) o) nos subitens 10.05 e 17.11 da lista do caput do art. 1º, relacionados, respectivamente, a intermediação, via plataforma digital, de aluguéis, transporte de passageiros ou entregas, bem como de compra e venda de mercadorias e demais bens móveis tangíveis (marketplace), e administração de imóveis realizada via plataforma digital;(Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022) p) no subitem 10.04 da lista do caput do art. 1º, relacionados a agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchising);(Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022) q) no subitem 23.01 da lista do caput do art. 1º, relacionados a programação visual, comunicação visual e congêneres;(Incluído pela Lei nº		
--	--	--	--	--	---	--	--



PLOA 2025

					17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022) r) nos subitens 13.01, 13.02 e 13.03 (exceto quando prestados por notários, oficiais de registro ou seus prepostos) e 17.07 da lista do caput do art. 1º. (Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022)		
--	--	--	--	--	---	--	--

47 - 10.05	ISS	Intermediação via plataforma digital	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) (...) o) nos subitens 10.05 e 17.11 da lista do caput do art. 1º, relacionados, respectivamente, a intermediação, via plataforma digital, de aluguéis, transporte de passageiros ou entregas, bem como de compra e venda de mercadorias e demais bens móveis tangíveis (marketplace), e administração de imóveis realizada via plataforma digital;(Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022) (...)	491,49	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente) Calculado a partir da base de pagamentos Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
---------------	-----	--	--	---	--	--------	--

47 - 11.02	ISS	Vigilância, segurança ou monitoramento	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	34,26	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
47 - 11.03	ISS	Escolta	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art.	6,12	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.



PLOA 2025

					1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)		
--	--	--	--	--	--	--	--

47 - 11.05	ISS	Monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular.	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 11.05, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	3,59	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente) Calculado a partir da base de pagamentos Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
---------------	-----	--	--------------------------------------	---------------------------------------	---	------	--

106



PLOA 2025

					1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)		
47 - 12.05	ISS	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	10,40	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.

108

					(...)		
47 - 13.01	ISS	Fonografia ou gravação de sons	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) (...) r) nos subitens 13.01, 13.02 e 13.03 (exceto quando prestados por notários, oficiais de registro ou seus prepostos) e 17.07 da lista do caput do art. 1º. (Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022)	8,80	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.

47 - 13.02	ISS	Fotografia e cinematografia	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) (...) r) nos subitens 13.01, 13.02 e 13.03 (exceto quando prestados por notários, oficiais de registro ou seus prepostos) e 17.07 da lista do caput do art. 1º. (Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022)	30,33	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
47 - 13.03	ISS	Reprografia, microfilmagem e digitalização (exceto cartórios)	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) (...) r) nos subitens 13.01, 13.02 e 13.03 (exceto quando prestados por notários, oficiais de registro ou seus	5,87	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.

					prepostos) e 17.07 da lista do caput do art. 1º. (Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022)		
47 - 13.04	ISS	Composição gráfica	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	56,09	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente) Calculado a partir da base de pagamentos Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.



PLOA 2025

47 - 14.01	ISS	Sapateiro remendão	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (...)	0,00	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
47 - 14.09	ISS	Alfaiate e costureiro	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e	0,00	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.

					faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (...)		
47 - 15.01	ISS	Administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) (...) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes;(Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011)	2.778,99	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente) Calculado a partir da base de pagamentos Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.

114

115

116



47 - 15.15	ISS	Bolsa de Valores	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) (...) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.:(Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011) (...)	108,85	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
---------------	-----	---------------------	--	---	--	--------	--

47 - 15.16	ISS	Bolsa de Valores	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) (...) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.:(Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011) (...)	84,00	Considerando como base de cálculo total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
47 - 16.01	ISS	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09,	0,91	Considerando como base de cálculo total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.

					15.14, 16.01 e 17.05 da lista do “caput” do art. 1º;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)		
47 - 16.02	ISS	Transporte de escolares e transporte por táxi	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) (...) f) no subitem 16.02 da lista do “caput” do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	9,34	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.



47 - 17.02	ISS	Datilografia	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) (...) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (...)	0,00	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
---------------	-----	--------------	--------------------------------------	---------------------------------------	---	------	--

121



PLOA 2025

					prepostos) e 17.07 da lista do caput do art. 1º. (Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022)		
--	--	--	--	--	---	--	--

47 - 17.11	ISS	Fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) (...) l) no subitem 17.11 da lista do “caput” do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde;(Redação dada pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017) (...)	182,61	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subseqüentes.
---------------	-----	---	--------------------------------------	---------------------------------------	---	--------	--



47 - 17.11 (b)	ISS	Administração de imóveis realizada via plataforma digital	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03 Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) (...) o) nos subitens 10.05 e 17.11 da lista do caput do art. 1º, relacionados, respectivamente, a intermediação, via plataforma digital, de aluguéis, transporte de passageiros ou entregas, bem como de compra e venda de mercadorias e demais bens móveis tangíveis (marketplace), e administração de imóveis realizada via plataforma digital;(Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022) (...)	20,84	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente) Calculado a partir da base de pagamentos Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
----------------	-----	---	--------------------------------------	---	-------	---



47 - 19.01	ISS	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16. O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:(Redação dada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006) (...) o) nos subitens 10.05 e 17.11 da lista do caput do art. 1º, relacionados, respectivamente, a intermediação, via plataforma digital, de aluguéis, transporte de passageiros ou entregas, bem como de compra e venda de mercadorias e demais bens móveis tangíveis (marketplace), e administração de imóveis realizada via plataforma digital;(Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022) (...)	0,06	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes. Mantido o valor do estudo original
---------------	-----	---	--------------------------------------	---------------------------------------	--	------	---

126

127



PLOA 2025

					instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (...)		
48 - 3.02	ISS	Exploração de stands e centros de convenções para a promoção de feiras, exposições, congressos e congêneres	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	II - 2,5% (dois e meio por cento) para os serviços previstos: a) no subitem 3.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à exploração de stands e centros de convenções para a promoção de feiras, exposições, congressos e congêneres; b) no subitem 17.09 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.272/2015)	1,69	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.



PLOA 2025

48 - 17.09	ISS	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	II - 2,5% (dois e meio por cento) para os serviços previstos: a) no subitem 3.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à exploração de stands e centros de convenções para a promoção de feiras, exposições, congressos e congêneres; b) no subitem 17.09 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.272/2015)	147,88	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
49 - 1.01	ISS	Análise e desenvolvimento de sistemas	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	147,04	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
49 - 1.02	ISS	Programação	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	3,22	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o



PLOA 2025

49 - 1.04	ISS	Elaboração de programas de computadores , inclusive de jogos eletrônicos, independente mente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	189,71	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
49 - 1.05	ISS	Licenciament o ou cessão de direito de uso de programas de computação	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	1.021,68	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.

49 - 1.06	ISS	Assessoria e consultoria em informática	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	232,75	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
49 - 1.07	ISS	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	535,49	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
49 - 1.08	ISS	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	16,24	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos.



							Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
49 - 1.09	ISS	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	51,41	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
49 - 17.24	ISS	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	1.298,95	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
50	ISS	Serviços tomados	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701,	Serviços tomados.	2.325,74	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a



PLOA 2025

				de 24/12/03			alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
--	--	--	--	----------------	--	--	---



PLOA 2025

51	IPTU	Entidades religiosas	Remissão	Arts. 14 e 15 da Lei nº 16.680, de 04/07/17 Art. 14 Vedada a restituição de importâncias recolhidas a este título, ficam remetidos os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos templos de qualquer culto que, quando da entrada em vigor desta lei, atendam cumulativamente aos seguintes requisitos: (Regulamentado pelo Decreto nº 57.858/2017) I - estejam regularmente constituídos; e II - sejam relativos a imóveis regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal - CIF e para os quais conste registro de decisão administrativa reconhecendo a imunidade tributária prevista no art. 150, VI, "b", da Constituição Federal ou concedendo a isenção prevista no art. 7º da Lei nº 13.250, de 27 de dezembro de 2001, gerando efeitos quando da ocorrência do fato gerador. Parágrafo único. A remissão prevista nesse artigo fica limitada ao valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por CNPJ de sujeito passivo do IPTU e/ou locatário de imóvel. Art. 15 Vedada a restituição de importâncias recolhidas a este título, ficam remetidos os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU constituídos até 31 de dezembro de 2016 e relativos a imóveis utilizados como templos de	Levantamento da somatória do valor atualizado da dívida, dos imóveis com códigos de imunidade e isenção de templos (proprietários ou não) cadastrados em 2018, com qualquer tipo de cobrança. Considerados remissos valores até 120 mil.
----	------	----------------------	----------	--	---



PLOA 2025

					qualquer culto, para os quais não haja registro de decisão administrativa reconhecendo a imunidade tributária prevista no art. 150, VI, "b", da Constituição Federal ou concedendo a isenção prevista no art. 7º da Lei nº 13.250, de 27 de dezembro de 2001, cujos titulares ou locatários sejam entidades religiosas. (Regulamentado pelo Decreto nº 57.858/2017) § 1º Para fazer jus à remissão prevista no "caput", a entidade interessada deverá formular requerimento administrativo declaratório instruído com os seguintes documentos: I - cópia de seu estatuto, registrado, de entidade constituída até 31 de dezembro de 2016, no qual contenha menção expressa de que referida entidade não possua fins lucrativos e dedica-se à realização de atividades religiosas; II - cópia da matrícula do imóvel ou do contrato de locação, nos quais conste a entidade requerente como titular ou locatária do imóvel quando da ocorrência do fato gerador; e III - apresentação da programação de cultos para 2017 e 2018, contendo data (dia da semana) e horário das cerimônias.		
--	--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

					§ 2º A remissão prevista nesse artigo fica limitada ao valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por CNPJ de sujeito passivo do IPTU e/ou locatário de imóvel.		
--	--	--	--	--	---	--	--



PLOA 2025

52-A	IPTU	Moradias estudantis	Isenção	Arts. 17 da Lei nº 16.680, de 04/07/17 Art. 17. Ficam isentos da incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU os imóveis próprios de associações civis sem fins lucrativos representativas de estudantes de universidades públicas, que são utilizados como moradia estudantil, bem como remetidos os créditos tributários já constituídos e referentes a tais imóveis, inscritos ou não em Dívida Ativa, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos: I - comprovação da destinação única do imóvel para moradia estudantil na data de ocorrência do fato gerador do imposto; II - apresentação da matrícula do imóvel, na qual conste como proprietária, respectivamente, associação civil sem fins lucrativos representativa de estudantes de universidade pública; III - apresentação do estatuto da entidade representativa, que deve, ainda, comprovar o atendimento aos seguintes requisitos: a) não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; b) aplicar integralmente, no País, seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais. Parágrafo único. A concessão dos benefícios previstos neste artigo dependerá de requerimento do interessado, na forma e nos prazos definidos por ato do Poder Executivo.	0,02	Valor devido do único contribuinte, possivelmente beneficiário, reajustado pelo IPCA a partir de 2023.
------	------	---------------------	---------	---	------	--



PLOA 2025

52-B	IPTU	Moradias estudantis	Remissão	Arts. 17 da Lei nº 16.680, de 04/07/17 Art. 17. Ficam isentos da incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU os imóveis próprios de associações civis sem fins lucrativos representativas de estudantes de universidades públicas, que são utilizados como moradia estudantil, bem como remetidos os créditos tributários já constituídos e referentes a tais imóveis, inscritos ou não em Dívida Ativa, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos: I - comprovação da destinação única do imóvel para moradia estudantil na data de ocorrência do fato gerador do imposto; II - apresentação da matrícula do imóvel, na qual conste como proprietária, respectivamente, associação civil sem fins lucrativos representativa de estudantes de universidade pública; III - apresentação do estatuto da entidade representativa, que deve, ainda, comprovar o atendimento aos seguintes requisitos: a) não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; b) aplicar integralmente, no País, seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais. Parágrafo único. A concessão dos benefícios	Valor devido do único contribuinte, possivelmente beneficiário, reajustado pelo IPCA.
------	------	---------------------	----------	--	--



PLOA 2025

					previstos neste artigo dependerá de requerimento do interessado, na forma e nos prazos definidos por ato do Poder Executivo.		
--	--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

53	ISS, IPTU e ITBI	Hotelaria, restaurantes e parques de diversões	Incentivo Fiscal	Art. 3º da Lei nº 16.757, de 14/11/17	Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais instalados ou que vierem a se instalar no denominado Polo de Ecoturismo, criado pela Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2014, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento econômico adequado dessa área, garantindo a preservação das Áreas de Proteção Ambiental e a geração de empregos na região. § 1º A área incentivada abarca a totalidade dos Distritos de Parelheiros e Marsilac, definidos pela Lei nº 11.220, de 20 de maio de 1992, e parcialmente o Distrito de Grajaú, na totalidade da APA Bororé-Colônia, criada pela Lei nº 14.162, de 24 de maio de 2006. § 2º O Programa de Incentivos Fiscais terá a duração de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da publicação do decreto regulamentar desta lei. § 3º A adesão ao Programa deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da publicação do decreto regulamentar desta lei. Art. 3º Os incentivos fiscais referidos no art. 2º desta lei poderão recair sobre os seguintes tributos: I - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao imóvel ocupado pelo contribuinte incentivado;	-	Valor do Benefício empenhado para os exercícios passados, 1/3 do previsto para Implantação de Polos de desenvolvimento para o corrente e atualizado pelo IPCA para os exercícios posteriores. Fonte SOF em 12/07/2024.
----	------------------	--	------------------	---------------------------------------	---	---	--

143



PLOA 2025

					12.101, de 27 de novembro de 2009, ou certificado emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS. § 4º Havendo questionamento judicial sobre os créditos referidos no “caput” deste artigo, a remissão e a anistia ficam condicionadas à renúncia, por parte do contribuinte, do direito em que se funda a respectiva ação e, pelo advogado e pela parte, dos ônus de sucumbência		
--	--	--	--	--	--	--	--



55	ISS	Serviços de saúde, engenharia, contabilidade, economia e advocacia	Remissão	Art. 5º da Lei nº 16.240, de 22/07/15	Art. 5º Ficam remetidos os débitos consolidados na forma do art. 4º desta lei, e anistiadas as infrações a eles relacionadas, para os valores de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Parágrafo único. Para os valores que excedam R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão concedidos os seguintes descontos: I - redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros de mora e de 100% (cem por cento) da multa, na hipótese de pagamento em parcela única; II - redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros de mora e de 80% (oitenta por cento) da multa, na hipótese de pagamento parcelado.	30,28	Para estimar a renúncia de receita, consideramos os contratos homologados (em pagamento) e quitados, calculamos o total de descontos ref. ao PRD nas adesões de 2017 e 2015, posteriormente, distribuímos conforme vencimento das parcelas nos anos posteriores à adesão.
56	TRSS		Readequação das Faixas de EGRS	Lei nº 16.398, de 09/03/16			Item desativado a partir de JAN/2020

57	IPTU	Entidades habitacionais	Remissão	Art. 7º da Lei nº 17.217, de 23/10/19 Art. 7º Vedada a restituição de importâncias recolhidas a este título e inclusive na hipótese prevista no inciso I do § 2º do art. 5º da Lei nº 15.360, de 14 de março de 2011, ficam reemitidos os créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, vencidos até a data de entrada em vigor desta Lei, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, bem como anistiadas as penalidades, de imóveis adquiridos em operações vinculadas ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR, ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e ao Programa Crédito Solidário - PCS, pelo Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, pelo Fundo Municipal de Habitação ou em ações habitacionais desenvolvidas no âmbito do Programa FUNAPS, tenha a área sido objeto de alienação ou não, pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB ou que tenham sido transferidos do patrimônio da União Federal ou de quaisquer de suas autarquias ou adquiridos por meio de recursos de tais fundos ou entidades no âmbito de programas habitacionais. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa	Calculado o valor com potencial de remissão acrescido do valor remisso estimado a partir de despacho. Valor referente aos débitos constituídos até 24/10/2019, inscritos e não inscritos em dívida ativa para aqueles contribuintes com CNPJ cadastrados dos Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal – FUNAPS e compromissários diferente de pessoa física. Levantados em 05/02/2020 acrescidos dos valores reemitidos estimados a partir de despacho. Não foram
----	------	-------------------------	----------	--	--



PLOA 2025

					Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009.		encontrados contribuintes cadastrados com proprietários Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB e Fundo Municipal de Habitação.
58	IT	Agremiações desportivas	Incentivo Fiscal	Art. 3º da Lei nº 14.501, de 20/09/07	Art. 3º As agremiações, federações e confederações desportivas poderão utilizar como crédito para o abatimento do Imposto Territorial Urbano a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor efetivamente doado na conformidade do art. 2º desta lei.	0,35	Estimativa do potencial renunciado calculada considerando 100% do imposto predial, para contribuintes com cód. imune e Isento "330" e cobrança normal. Para o exercício atual e anterior, utilizou-se dados da emissão geral,

							para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA. Hipótese: doação de 100% do valor devido.
59	IPTU	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 26 da Lei nº 14.125, de 29/12/05, com a redação da Lei nº 14.260, de 08/01/07	Art. 26. Ficam isentos da incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU os imóveis parcelados irregularmente, assim reconhecidos pelo Departamento de Regularização do Parcelamento do Solo - RESOLO, da Secretaria Municipal da Habitação - SEHAB, nos termos da Lei nº 11.775, de 29 de maio de 1995, e Lei nº 13.428, de 10 de setembro de 2002, inseridos em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS. (Redação acrescida pela Lei nº 14260/2007) Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo vigorará a partir da data de vigência desta lei, até o exercício da emissão do Auto de Regularização ou da conclusão do desdobro fiscal da área parcelada, o que primeiro ocorrer.	4,88	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sqs com cód. de imunidade e isenção "435" em qualquer notificação do cadastro ativo e cobrança diferente de normal. Para o exercício atual e anterior, utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.



60	ITBI	Adquirentes dos imóveis	Isenção	Art. 19 da Lei nº 11.632, de 22/07/94	Art. 19 - Fica isento do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos a Qualquer Título, por ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física - ITBI-IV, o ato transmissivo relativo à primeira aquisição de unidades habitacionais financiadas de conformidade com o disposto na presente lei.	Não existe registro em base replicada para transações Imunes ou Isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.
----	------	-------------------------	---------	---------------------------------------	--	--



PLOA 2025

61	ITBI	Adquirentes dos imóveis	Isenção	Art. 3º da Lei nº 13.402, de 05/08/02, com a redação da Lei nº 15.891, de 07/11/13 Art. 3º Ficam isentas do imposto as transmissões relativas à aquisição, por pessoa física, de imóveis de uso exclusivamente residencial, cujo valor total seja igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na data do fato gerador, desde que o ato transmissivo: I - seja relativo à primeira aquisição do imóvel por parte do beneficiário da isenção; ou II - esteja compreendido no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação dada pela Lei nº 15891/2013) § 1º - Ficam os notários, oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, dispensados de exigir documento ou certidão que comprove a concessão da isenção estabelecida no "caput" deste artigo. § 2º - Ficam os notários, oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, obrigados a enviar mensalmente ao Departamento de Rendas Imobiliárias, da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, relação com a qualificação dos contribuintes beneficiados (nome, endereço, CPF), do imóvel (número do contribuinte do IPTU) e da transmissão (data e valor), conforme	Não existe registro em base replicada para transações Imunes ou Isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.
----	------	-------------------------	---------	--	---



PLOA 2025

					regulamento. (Artigo regulamentado pelo Decreto nº 42.478/2002) § 3º - Os notários, oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, que infringirem o disposto no parágrafo 2º ficam sujeitos à multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por transação não relacionada. § 4º As importâncias fixas previstas neste artigo serão atualizadas na forma do disposto no art. 2º e parágrafo único da Lei nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000. (Redação acrescida pela Lei nº 14.256/2006)		
--	--	--	--	--	---	--	--



PLOA 2025

62	ITBI	Entidades habitacionais	Isenção	Art. 4º da Lei nº 13.402, de 05/08/02, com a redação da Lei nº 17.217, de 23/10/19 Art. 4º Ficam isentas do imposto as transmissões de bens ou de direitos relativos a imóveis adquiridos: I - pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, gerido pela Caixa Econômica Federal, para o Programa de Arrendamento Residencial - PAR; (Redação dada pela Lei nº 15.360/2011) II - pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU; III - pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP. (Redação dada pela Lei nº 13.680/2003) IV - pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, gerido pela Caixa Econômica Federal, para o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV. (Redação acrescida pela Lei nº 15.360/2011) V - pelo Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, gerido pela Caixa Econômica Federal para os Programas Crédito Solidário e Minha Casa, Minha Vida - Entidades. (Redação acrescida pela Lei nº 15891/2013) VI - pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano - Fundurb, para programas de Habitação de Interesse	Não existe registro em base replicada para transações Imunes ou Isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.
----	------	-------------------------	---------	--	---



PLOA 2025

					Social - HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 16.359/2016) VII - pelo Fundo Municipal de Habitação ou em ações habitacionais desenvolvidas no âmbito do Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal - FUNAPS, tenha a área sido objeto de alienação ou não; (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) VIII - transferidos a qualquer título do patrimônio da União ou de quaisquer de suas autarquias no âmbito dos programas de habitação de interesse social; (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) IX - pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS; (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) X - pelo Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - FPHIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica sobre os imóveis adquiridos com recursos oriundos dos fundos ou entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo, em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de		
--	--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

					Interesse Social - HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17,217/2019) § 2º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e na primeira alienação após a obtenção do Alvará de Edificação Nova ou Reforma, independentemente do valor de avaliação do imóvel. (Redação acrescida pela Lei nº 17,217/2019) § 3º O requerimento para concessão da isenção referida neste artigo será instruído com os seguintes documentos, além de outros que eventualmente venham a ser requisitados pela Administração Tributária: I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal da requerente; II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção; III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre: a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social;		
--	--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

					b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17,217/2019) § 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17,217/2019)		
--	--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

63	ITBI	Entidades habitacionais	Isenção	Art. 4º da Lei nº 13.402, de 05/08/02, com a redação da Lei nº 17.217, de 23/10/19 Art. 4º Ficam isentas do imposto as transmissões de bens ou de direitos relativos a imóveis adquiridos: II - pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU; § 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica sobre os imóveis adquiridos com recursos oriundos dos fundos ou entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo, em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de Interesse Social - HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 2º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e na primeira alienação após a obtenção do Alvará de Edificação Nova ou Reforma, independentemente do valor de avaliação do imóvel. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 3º O requerimento para concessão da isenção referida neste artigo será instruído com os seguintes documentos, além de outros que eventualmente venham a ser requisitados pela Administração Tributária:	2,07	Para os exercícios passados, foram identificados na base do cadastro imobiliário os imóveis que passaram à propriedade do CDHU e, em seguida, foi estimado o ITBI que teria sido devido nas transferências desses imóveis. Para exercícios futuros foi aplicada a correção pelo IPCA, tomando por base o último exercício fechado.
----	------	-------------------------	---------	--	------	---



PLOA 2025

					I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal da requerente; II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção; III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre: a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social; b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)		
--	--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

64	ITBI	Entidades habitacionais	Isenção	Art. 4º da Lei nº 13.402, de 05/08/02, com a redação da Lei nº 17.217, de 23/10/19 Art. 4º Ficam isentas do imposto as transmissões de bens ou de direitos relativos a imóveis adquiridos: III - pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP. (Redação dada pela Lei nº 13.680/2003) § 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica sobre os imóveis adquiridos com recursos oriundos dos fundos ou entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo, em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de Interesse Social - HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 2º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e na primeira alienação após a obtenção do Alvará de Edificação Nova ou Reforma, independentemente do valor de avaliação do imóvel. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 3º O requerimento para concessão da isenção referida neste artigo será instruído com os seguintes documentos, além de outros que eventualmente venham a ser requisitados pela Administração Tributária:	3,09	Para os exercícios passados, foram identificados na base do cadastro imobiliário os imóveis que passaram à propriedade do CDHU e, em seguida, foi estimado o ITBI que teria sido devido nas transferências desses imóveis. Para exercícios futuros foi aplicada a correção pelo IPCA, tomando por base o último exercício fechado.
----	------	-------------------------	---------	--	------	---



PLOA 2025

					I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal da requerente; II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção; III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre: a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social; b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)		
--	--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

65	ITBI	Entidades habitacionais	Isenção	Art. 4º da Lei nº 13.402, de 05/08/02, com a redação da Lei nº 17.217, de 23/10/19 Art. 4º Ficam isentas do imposto as transmissões de bens ou de direitos relativos a imóveis adquiridos: IV - pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, gerido pela Caixa Econômica Federal, para o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV. (Redação acrescida pela Lei nº 15.360/2011) § 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica sobre os imóveis adquiridos com recursos oriundos dos fundos ou entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo, em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de Interesse Social - HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 2º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e na primeira alienação após a obtenção do Alvará de Edificação Nova ou Reforma, independentemente do valor de avaliação do imóvel. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 3º O requerimento para concessão da isenção referida neste artigo será instruído com os seguintes documentos, além de outros que eventualmente venham a ser requisitados pela Administração Tributária:	Não existe registro em base replicada para transações Imunes ou Isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.
----	------	-------------------------	---------	--	---



PLOA 2025

					I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal da requerente; II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção; III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre: a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social; b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)		
--	--	--	--	--	--	--	--

162



PLOA 2025

					venham a ser requisitados pela Administração Tributária: I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal da requerente; II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção; III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre: a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social; b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)		
--	--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

67	ITBI	Empresas incentivadas	Incentivo Fiscal	Art. 3º da Lei nº 15.931, de 20/12/13 Art. 3º Os incentivos fiscais referidos no art. 2º desta lei serão os seguintes: II - isenção do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI-IV na aquisição de imóvel pelo contribuinte incentivado, ocorrida após a homologação da declaração a que se refere o art. 4º desta lei; § 1º O incentivo fiscal de que trata o inciso I do "caput" deste artigo somente será concedido quando: I - o total da receita com a prestação dos serviços incentivados representar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da receita bruta do estabelecimento incentivado; II - a atividade de prestação dos serviços incentivados ocupar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área construída do imóvel incentivado. § 3º Os incentivos fiscais tratados nos incisos I, II e III do "caput" deste artigo serão concedidos para os imóveis efetivamente utilizados no desenvolvimento das atividades de prestação dos serviços incentivados.	Não existe registro em base replicada para transações Imunes ou Isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.
----	------	-----------------------	------------------	---	---



PLOA 2025

68	ISS, IPTU e ITBI	Empresas incentivadas	Incentivo Fiscal	Art. 2º da Lei nº 14.096, de 08/12/05	Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais aos contribuintes que realizarem investimentos na região-alvo, observado o disposto nos arts. 7º, 8º e 9º desta lei. § 1º Os incentivos fiscais referidos no "caput" deste artigo serão os seguintes: I - concessão, pelo Poder Público e em favor do investidor, de Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento, com valor de: I - concessão, pelo Poder Público e em favor do investidor, de Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento, com valor de até: (Redação dada pela Lei nº 14256/2006) a) 50% (cinquenta por cento) do valor dos investimentos descritos no inciso I do art. 3º, desde que efetivamente comprovados e destinados a imóveis de uso exclusivamente residencial; b) 50% (cinquenta por cento) do valor dos investimentos descritos nos incisos I e II do art. 3º, desde que efetivamente comprovados e destinados às atividades comerciais previstas na Seção 1 da Tabela anexa integrante desta lei, exercidas por estabelecimento do investidor situado na região-alvo;	-	Valor do Benefício empenhado para os exercícios passados, previsto para o corrente e atualizado pelo IPCA para os exercícios posteriores. Fonte SOF em 12/07/2024
----	------------------	-----------------------	------------------	---------------------------------------	---	---	---



PLOA 2025

					c) 80% (oitenta por cento) do valor dos investimentos descritos nos incisos I e II do art. 3º, desde que efetivamente comprovados e destinados às atividades de prestação de serviço previstas nas Seções 2 e 3 da Tabela anexa integrante desta lei, exercidas por estabelecimento do investidor situado na região-alvo; II - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao imóvel objeto do investimento; III - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI-IV, referente ao imóvel objeto do investimento; IV - redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de construção civil referentes ao imóvel objeto do investimento; V - redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços especificados na Seção 3 da Tabela anexa integrante desta lei, prestados por estabelecimento da pessoa jurídica situado na região-alvo.		
--	--	--	--	--	---	--	--



PLOA 2025

					§ 2º Investimento, para os efeitos desta lei, é toda despesa de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), efetivamente comprovada com a implantação, expansão ou modernização das empresas que desenvolverem as atividades previstas nas Seções 1, 2 e 3 da Tabela anexa integrante desta lei ou de empreendimentos residenciais na área referida no § 1º de seu art. 1º, compreendendo: I - elaboração de projeto, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do investimento; II - aquisição de terrenos; III - execução de obras (materiais e mão-de-obra); IV - melhoramento em instalações incorporáveis ou inerentes aos imóveis; V - aquisição e instalação de equipamentos necessários à implantação, expansão ou modernização tecnológica da empresa ou do empreendimento. § 3º Investidor, para os efeitos desta lei, é a pessoa física ou jurídica previamente habilitada no		
--	--	--	--	--	---	--	--

					Programa de Incentivos Seletivos para a região-alvo. § 4º Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento serão emitidos após a conclusão do investimento e terão validade de 5 (cinco) anos a partir de sua emissão, sendo corrigidos anualmente na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989. § 5º Sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo, os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento concedidos na conformidade da alínea "c" do inciso I do § 1º deste artigo serão emitidos por 5 (cinco) anos consecutivos, mediante verificação anual do Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, à razão de 20% (vinte por cento) ao ano sobre o valor do incentivo concedido, corrigido anualmente na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989. § 6º Os incentivos fiscais tratados nos incisos II e V do § 1º deste artigo serão concedidos pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da conclusão do investimento. § 7º O valor do incentivo fiscal tratado no inciso III do § 1º deste artigo será somado ao valor do Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento de		
--	--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

					que trata o inciso I do mesmo parágrafo, no momento de sua emissão. § 8º O incentivo fiscal tratado no inciso IV do § 1º deste artigo será concedido pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da aprovação do projeto de investimentos e ficará sujeito à verificação pelo Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, que poderá rever ou cassar sua concessão com base nessa verificação e no projeto de investimentos aprovado. § 9º Caso haja aumento de alíquota, de 2% (dois por cento) para 5% (cinco por cento), do ISS incidente sobre as atividades de prestação de serviços especificadas na Seção 2 da Tabela anexa integrante desta lei, aplicar-se-á o incentivo fiscal de que trata o inciso V do § 1º deste artigo. § 10. O incentivo fiscal de que trata o inciso V do § 1º deste artigo não poderá resultar na redução da alíquota mínima de 2% (dois por cento).		
--	--	--	--	--	---	--	--

69	COSIP	Contribuintes de baixa renda	Isenção	Art. 5º da Lei nº 13.479, de 30/12/02	Art. 5º Ficam isentos da Contribuição os contribuintes vinculados às unidades consumidoras classificadas como "tarifa social de baixa renda" pelo critério da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.	37,78	Identificados os contribuintes beneficiados pela isenção na base de dados informada mensalmente pela Concessionária de Energia Elétrica. Para o exercício de 2022, foi considerado o reajuste ordinário autorizado pela Aneel para Enel para os meses de janeiro e fevereiro. A partir de março consideramos a nova tributação por faixas. Estimamos a distribuição do consumo conforme base de dados com consumo de 2018 – Únicas informações até o momento. Para os demais exercícios, os valores estimados consideram o crescimento médio da base de contribuintes.
----	-------	------------------------------	---------	---------------------------------------	---	-------	--

70	COSIP	Contribuintes residentes ou instalados em vias sem iluminação pública	Isenção	Art. 3º da Lei nº 14.125, de 29/12/05	Art. 3º Ficam isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Lei nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002, os contribuintes residentes ou instalados em vias ou logradouros que não possuam iluminação pública. Parágrafo único. A isenção de que trata o "caput" deste artigo: I - cessará a partir do mês seguinte ao do início do fornecimento de iluminação pública; II - não se aplica em casos de interrupção provisória do fornecimento de energia elétrica em virtude de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, ou decorrentes de qualquer outro fato que provoque a interrupção provisória	0,04	Identificados os contribuintes beneficiados pela isenção na base de dados informada mensalmente pela Concessionária de Energia Elétrica. Para o exercício de 2022, foi considerado o reajuste ordinário autorizado pela Aneel para Enel para os meses de janeiro e fevereiro. A partir de março consideramos a nova tributação por faixas. Estimamos a distribuição do consumo conforme base de dados com consumo de 2018 – Únicas informações até o momento. Para os demais exercícios, os valores estimados consideram o crescimento médio da base de contribuintes.
----	-------	---	---------	--	---	------	---

71	ISS	Sociedades Uniprofissionais - SUP	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 15 da Lei nº 13.701, de 24/12/03 Art. 15. Adotar-se-á regime especial de recolhimento do Imposto quando os serviços descritos nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01 (exceto paisagismo), 17.13, 17.15, 17.18 da lista do caput do art. 1º, bem como aqueles próprios de economistas, forem prestados por sociedade constituída na forma do § 1º deste artigo, observadas as faixas de receita bruta mensal previstas no § 12 deste artigo.(Redação dada pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022 ou 90 (noventa) dias após a publicação da Lei nº 17.719/2021, o que ocorrer por último.) I - (Revogado pela Lei nº 14.865, de 29 de dezembro de 2008) a) (Revogado pela Lei nº 14.865, de 29 de dezembro de 2008) b) (Revogado pela Lei nº 14.865, de 29 de dezembro de 2008) c) (Revogado pela Lei nº 14.865, de 29 de dezembro de 2008) II - quando os serviços descritos nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01,	1.195,03	Premissa: Serviço declarado em NFSe por SUP (somente as cadastradas como SUP no HC), com ISS calculado a 5% sobre base de cálculo. A diferença em relação ao efetivamente recolhido é a Renúncia. Ajustados pelo IPCA e PIB de serviços para o exercício corrente e futuros.
----	-----	-----------------------------------	--------------------------------------	--	----------	---

					7.01 (exceto paisagismo), 17.13, 17.15, 17.18 da lista do “caput” do artigo 1º, bem como aqueles próprios de economistas, forem prestados por sociedade constituída na forma do parágrafo 1º deste artigo, estabelecendo-se como receita bruta mensal o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) multiplicado pelo número de profissionais habilitados. § 1º As sociedades de que trata o caput deste artigo são aquelas cujos profissionais (sócios, empregados ou não) são habilitados ao exercício da mesma atividade e prestam serviços de forma pessoal, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica. (Redação dada pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022 ou 90 (noventa) dias após a publicação da Lei nº 17.719/2021, o que ocorrer por último.) § 2º Excluem-se do disposto no caput deste artigo as sociedades que:(Redação dada pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022 ou 90 (noventa) dias após a publicação da Lei nº 17.719/2021, o que ocorrer por último.) I - tenham como sócio pessoa jurídica; II - sejam sócias de outra sociedade;	
--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

					III - desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios; IV - tenham sócio que delas participe tão-somente para aportar capital ou administrar; V - explorem mais de uma atividade de prestação de serviços. VI - terceirizem ou repassem a terceiros os serviços relacionados à atividade da sociedade;(Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011) VII - se caracterizem como empresárias ou cuja atividade constitua elemento de empresa;(Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011) VIII - sejam filiais, sucursais, agências, escritório de representação ou contato, ou qualquer outro estabelecimento descentralizado ou relacionado a sociedade sediada no exterior.(Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011) § 3º - Os prestadores de serviços de que trata este artigo são obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou outro documento exigido pela Administração Tributária. (Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011)		
--	--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

				§ 4º Para os prestadores de serviços de que trata o caput deste artigo, o Imposto deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada no art. 16 desta Lei sobre as importâncias estabelecidas no § 12 deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022 ou 90 (noventa) dias após a publicação da Lei nº 17.719/2021, o que ocorrer por último.) § 5º As importâncias previstas neste artigo serão atualizadas na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000. (Redação dada pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022 ou 90 (noventa) dias após a publicação da Lei nº 17.719/2021, o que ocorrer por último.) §6º - Aplicam-se aos prestadores de serviços de que trata este artigo, no que couber, as demais normas da legislação municipal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. § 7º. Para fins do disposto no inciso VII do § 2º deste artigo, são consideradas sociedades empresárias aquelas que tenham por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito à inscrição no Registro Público das Empresas		
--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

					Mercantis, nos termos dos arts. 966 e 982 do Código Civil. (Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011) § 8º. Equiparam-se às sociedades empresárias, para fins do disposto no inciso VII do § 2º deste artigo, aquelas que, embora constituídas como sociedade simples, assumam caráter empresarial, em função de sua estrutura ou da forma da prestação dos serviços. (Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011) § 9º. Os incisos VI e VII do § 2º e os §§ 7º e 8º deste artigo não se aplicam às sociedades uniprofissionais em relação às quais seja vedado pela legislação específica a forma ou características mercantis e a realização de quaisquer atos de comércio. (Incluído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011) § 10. As pessoas jurídicas que deixarem de apresentar qualquer declaração obrigatória relacionada ao regime previsto neste artigo ter-se-ão por não optantes pelo regime especial de recolhimento de que trata este artigo, sendo desenhadas desse regime, na forma, condições e prazos estabelecidos em regulamento. (Incluído pela Lei nº 16.240, de 22 de julho de 2015)		
--	--	--	--	--	--	--	--

				§ 11. O contribuinte poderá recorrer do desenquadramento de que trata o § 10 deste artigo, na forma, condições e prazos estabelecidos em regulamento. (Incluído pela Lei nº 16.240, de 22 de julho de 2015) § 12. As faixas de receita bruta mensal são:(Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022 ou 90 (noventa) dias após a publicação da Lei nº 17.719/2021, o que ocorrer por último.) I - R\$ 1.995,26 (mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) multiplicados pelo número de profissionais habilitados, até 5 (cinco) profissionais habilitados;(Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022 ou 90 (noventa) dias após a publicação da Lei nº 17.719/2021, o que ocorrer por último.) II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) multiplicados pelo número de profissionais habilitados, para o número de profissionais que superar 5 (cinco), até 10 (dez) profissionais habilitados;(Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022 ou 90 (noventa) dias após a publicação da Lei nº 17.719/2021, o que ocorrer por último.)		
--	--	--	--	---	--	--



PLOA 2025

					III - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) multiplicados pelo número de profissionais habilitados, para o número de profissionais que superar 10 (dez), até 20 (vinte) profissionais habilitados;(Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022 ou 90 (noventa) dias após a publicação da Lei nº 17.719/2021, o que ocorrer por último.) IV - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicados pelo número de profissionais habilitados, para o número de profissionais que superar 20 (vinte), até 30 (trinta) profissionais habilitados;(Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022 ou 90 (noventa) dias após a publicação da Lei nº 17.719/2021, o que ocorrer por último.) V - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) multiplicados pelo número de profissionais habilitados, para o número de profissionais que superar 30 (trinta), até 50 (cinquenta) profissionais habilitados;(Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022 ou 90 (noventa) dias após a publicação da Lei nº 17.719/2021, o que ocorrer por último.) VI - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) multiplicados pelo número de profissionais		
--	--	--	--	--	---	--	--



PLOA 2025

					habilitados, para o número de profissionais que superar 50 (cinquenta), até 100 (cem) profissionais habilitados; (Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022 ou 90 (noventa) dias após a publicação da Lei nº 17.719/2021, o que ocorrer por último.) VII - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) multiplicados pelo número de profissionais habilitados, para o número de profissionais que superar 100 (cem). (Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022 ou 90 (noventa) dias após a publicação da Lei nº 17.719/2021, o que ocorrer por último.) § 13. A apuração do imposto devido decorrerá do somatório progressivo dos produtos entre as faixas de receita bruta obtidas e a alíquota incidente sobre o serviço prestado. (Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022 ou 90 (noventa) dias após a publicação da Lei nº 17.719/2021, o que ocorrer por último.) § 14. O enquadramento da sociedade em uma das faixas descritas nos incisos do § 12 não prescinde da necessidade, para fazer jus ao regime especial de que trata este artigo, da observância de todos os requisitos a ele inerentes, inclusive a pessoalidade na prestação dos serviços, a responsabilidade		
--	--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

					ilimitada do profissional sócio ou associado, e a ausência de caráter ou estrutura empresariais da sociedade. (Incluído pela Lei nº 17.719/2021 - Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2022 ou 90 (noventa) dias após a publicação da Lei nº 17.719/2021, o que ocorrer por último.)		
--	--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

72	IPTU e ISS	Prestadores de serviços e incentivadores	Benefícios financeiros e creditícios	Art. 6º da Lei nº 15.413, de 20/07/11	Art. 6º Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento poderão ser utilizados para pagamento dos seguintes impostos, próprios ou de terceiros: I - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; II - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Parágrafo Único. Os certificados não poderão ser utilizados pelo investidor para o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS retido na fonte.	103,97	Valor do Benefício empenhado para os exercícios passados, previsto para o corrente e atualizado pelo IPCA para os exercícios posteriores. Fonte SOF em 12/07/2024
73	IPTU	Imunidades constitucionais	Imunidade	Art. 150, VI da Constituição Federal	Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - instituir impostos sobre: a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros; b) templos de qualquer culto; c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei; d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.	1.994,36	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sqls com cód. de imunidade e isenção "103", "110", "111", "120", "123", "125", "130", "140", "145", "162", "165", "170", "180", "181", "190", "512", "615",



PLOA 2025

					e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.		"623", "625", "630", "640", "645", "650", "662", "680", "681", "690" e cobrança diferente de normal. Para o exercício atual e anterior, utilizaram-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA. A partir de 2023, incluídos os ciis "325", "160" e "511", referentes aos templos locados. Vide obs. do item 15)
--	--	--	--	--	---	--	---



PLOA 2025

74	ITBI	Imunidades constitucionais	Imunidade	Art. 150, VI da Constituição Federal	Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - instituir impostos sobre: a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros; b) templos de qualquer culto; c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei; d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão. e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.	26,03	Calculado a partir da soma dos valores constantes nas declarações de imunidades, considerada alíquota de 3%. Para o exercício corrente e futuro foram utilizados os valores atualizados pelo IPCA.
----	------	----------------------------	-----------	--------------------------------------	---	-------	---



PLOA 2025

75	ISS	Imunidades constitucionais	Imunidade	Art. 150, VI da Constituição Federal	Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - instituir impostos sobre: a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros; b) templos de qualquer culto; c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei; d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão. e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.	3.681,55	Valores declarados em NFSe com marcação de imunidade ou não isenção, ajustados pelo IPCA e PIB de serviços para o exercício corrente e o futuro
76	IPTU	Proprietários de imóveis contemplados	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 9º da Lei nº 15.889, de 05/11/2013, com a	Art. 9º A diferença nominal entre o crédito tributário total do IPTU do exercício do lançamento e o do exercício anterior fica limitada: § 2º-A A partir do exercício de 2020, serão aplicados os percentuais previstos nos incisos I e II do "caput" deste artigo, ainda que o valor venal do imóvel supere, no exercício do lançamento, os limites		Os valores referentes a esta renúncia foram calculados em conjunto com o item 78.

				redação da Lei nº 17.092, de 23/05/19	previstos no art. 7º desta Lei. (Redação acrescida pela Lei nº 17.092/2019)		
77	IPTU	Proprietários de imóveis contemplados	Remissão	Art. 1º da Lei nº 17.092, de 23/05/2019	Art. 1º Ficam remetidos, vedada a restituição de quaisquer quantias recolhidas a esse título, os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os exercícios de 2014 a 2018, relativos à diferença nominal entre os valores emitidos mediante as respectivas Notificações de Lançamento de cada exercício e os valores efetivamente devidos decorrentes da perda ou redução do desconto previsto no art. 7º da Lei nº 15.889, de 5 de novembro de 2013, ocorrida em função das atualizações lineares do valor venal do imóvel, bem como da atualização promovida pela Lei nº 16.768, de 21 de dezembro de 2017.		Os valores referentes a esta renúncia foram calculados em conjunto com o item 78.



PLOA 2025

78	IPTU	Proprietários de imóveis contemplados	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 9º da Lei nº 15.889, de 05/11/2013	Art. 9º A diferença nominal entre o crédito tributário total do IPTU do exercício do lançamento e o do exercício anterior fica limitada: I - no caso de imóveis com utilização exclusiva ou predominantemente residencial, a 20% (vinte por cento) para fatos geradores ocorridos no exercício de 2014 e a 10% (dez por cento) para fatos geradores ocorridos nos demais exercícios; II - nos demais casos, a 35% (trinta e cinco por cento) para fatos geradores ocorridos no exercício de 2014 e a 15% (quinze por cento) para fatos geradores ocorridos nos demais exercícios. § 6º Excepcionalmente os lançamentos efetuados nos exercícios de 2022, 2023 e 2024 ficam limitados à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no exercício anterior, conforme última estimativa do Banco Central do Brasil disponível no dia 15 de dezembro do exercício da medição, e limitados a no máximo a 10% (dez por cento) da diferença nominal entre o crédito tributário total do IPTU do exercício do lançamento e o do exercício anterior. (Redação acrescida pela Lei nº 17.719/2021) § 8º Caso a variação do IPCA, calculada nos termos do § 6º, seja superior ao limite previsto no caput, aplicar-se-á o referido limite. (Redação acrescida pela Lei nº 17.719/2021)	4.104,41	Até o exercício corrente, os valores foram obtidos a partir da subtração do valor total calculado sem a aplicação das travas e do valor devido lançado. Para os futuros aplicou-se IPCA e redutor médio de 7,5%, em razão do Inciso I do dispositivo.
----	------	---------------------------------------	--------------------------------------	---	--	----------	---

79-A	IPTU	Proprietários de imóveis contemplados	Remissão	Art. 26 da Lei nº 17.202, de 16/10/19	Art. 26. Ficam remetidos os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU pretéritos decorrentes dos procedimentos de regularizações previstas nesta Lei.		Hipótese: Foi estimado o total de metros quadrados dos imóveis incluídos na anistia e, a partir desse valor, foi estimado o montante da renúncia considerando o valor médio do IPTU por metro quadrado por exercício. No estudo inicial assumiu-se que o impacto da anistia se diluiria em 50%, 25%, 15% e 10%, entre os exercícios de 2020 e 2023.
79-B	ISS	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 15 da Lei nº 17.202, de 16/10/19	Art. 15. Não será lançado Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS relativamente às edificações enquadradas no art. 5º desta Lei, destinadas exclusivamente a uso residencial, sem prejuízo de seu lançamento e cobrança posteriores pela Secretaria Municipal da Fazenda.		Hipótese: Primeiramente, foi estimada a área total dos imóveis abrangidos pela anistia. Em seguida, a partir dos dados da emissão geral de 2014, foi estimada a proporção de imóveis isentos de padrão médio ou baixo, uso residencial, no total da área lançada. Por fim,

							para estimativa da renúncia, a área total anistiada foi multiplicada pela proporção de imóveis isentos em 2014, sendo aplicada sobre esse produto a alíquota do ISS incidente sobre serviços de construção civil, considerando o valor do metro quadrado com grau de absorção pequeno de mão de obra. No estudo assumiu-se que o impacto da anistia se diluiria em 50%, 25%, 15% e 10%, entre os exercícios de 2020 e 2023.
80	IPTU	Agremiações carnavalescas e entidades organizadoras do carnaval paulistano	Isenção	Art. 6º da Lei nº 17.245, de 11/12/19	Art. 6º Ficam isentas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU as agremiações carnavalescas e entidades organizadoras do carnaval paulistano, que representem agremiações carnavalescas. Parágrafo único. A isenção refere-se aos imóveis utilizados como sedes, barracões ou quadras, sejam próprios ou alugados de terceiros, desde que utilizados para finalidade carnavalesca.		Não há código de imunidade ou isenção cadastrado para esta finalidade na base de dados do IPTU.

81	ISS	Agremiações carnavalescas e entidades organizadoras do carnaval paulistano	Isenção	Art. 6º-A da Lei nº 17.245, de 11/12/19	Art. 31. A Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 6º-A, com a seguinte redação: Art. 6º-A. São isentas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS as agremiações carnavalescas e as entidades de organização do carnaval paulistano, relativamente às atividades culturais ou de lazer por elas executadas, inseridas ou não no contexto do carnaval paulistano, e observado o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003. (Incluído pela Lei nº 17.557/2021)	0,06	Isenção obtida com base nas NFS-e emitidas pelas escolas de samba.
82	ISS/IPTU/T FE/TFA	Agremiações carnavalescas e entidades organizadoras do carnaval paulistano	Remissão	Art. 7º da Lei nº 17.245, de 11/12/19	Art. 7º Fica concedida remissão integral dos créditos tributários, multas e juros correspondentes, relativamente aos débitos de Imposto sobre Serviços – ISS, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE e Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA, das pessoas a que se referem os arts. 1º da Lei nº 14.910, de 27 de fevereiro de 2009, e 6º desta Lei, vencidos até a data de promulgação desta Lei. Art. 32. Os efeitos da remissão decretada pelo art. 7º da LEI nº 17.245, de 2019, ficam estendidos aos créditos, constituídos ou a constituir, referentes a fatos geradores ocorridos até a data de entrada em vigor desta LEI, relativamente aos tributos lá elencados e vedada a restituição de quaisquer quantias recolhidas a esse título.	-	



PLOA 2025

83-A	ITBI	Empresas incentivadas	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Manutenção do Emprego no Município de São Paulo - PIME - destinado a apoiar e incentivar a manutenção dos empregadores no Município de São Paulo. § 1º Poderão ser incluídos no PIME débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018, sendo permitido também a inclusão de eventuais saldos de parcelamento em andamento desde que estejam com suas parcelas em dia, ou com atraso de no máximo 90 (noventa) dias. § 2º Não poderão ser incluídos no PIME os débitos referentes a: I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; II - Imposto sobre Serviços - ISS constituídos por incidência de alíquota inferior a 5% (cinco por cento); III - infrações à legislação de trânsito; IV - de natureza contratual;	Atualmente, não há débitos de ITBI inscritos no PIME.
------	------	-----------------------	--------------------------------------	--	---



PLOA 2025

					V - indenizações devidas ao Município de São Paulo por dano causado ao seu patrimônio; VI - infrações à legislação ambiental.		
--	--	--	--	--	---	--	--

192



PLOA 2025

					V - indenizações devidas ao Município de São Paulo por dano causado ao seu patrimônio; VI - infrações à legislação ambiental.		
--	--	--	--	--	--	--	--

84	ITBI	Entidades habitacionais	Isenção	Art. 4º da Lei nº 13.402, de 05/08/02, com a redação da Lei nº 17.217, de 23/10/19	Art. 4º Ficam isentas do imposto as transmissões de bens ou de direitos relativos a imóveis adquiridos: VI - pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano - Fundurb, para programas de Habitação de Interesse Social - HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 16.359/2016) § 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica sobre os imóveis adquiridos com recursos oriundos dos fundos ou entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo, em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de Interesse Social - HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 2º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e na primeira alienação após a obtenção do Alvará de Edificação Nova ou Reforma, independentemente do valor de avaliação do imóvel. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 3º O requerimento para concessão da isenção referida neste artigo será instruído com os seguintes documentos, além de outros que eventualmente venham a ser requisitados pela Administração Tributária:	Não existe registro em base replicada para transações Imunes ou Isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.
----	------	-------------------------	---------	---	--	---



PLOA 2025

					I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal da requerente; II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção; III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre: a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social; b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)		
--	--	--	--	--	--	--	--

196



PLOA 2025

					venham a ser requisitados pela Administração Tributária: I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal da requerente; II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção; III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre: a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social; b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)		
--	--	--	--	--	--	--	--

86	ITBI	Entidades habitacionais	Isenção	Art. 4º da Lei nº 13.402, de 05/08/02, com a redação da Lei nº 17.217, de 23/10/19	Art. 4º Ficam isentas do imposto as transmissões de bens ou de direitos relativos a imóveis adquiridos: VIII - transferidos a qualquer título do patrimônio da União ou de quaisquer de suas autarquias no âmbito dos programas de habitação de interesse social; (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica sobre os imóveis adquiridos com recursos oriundos dos fundos ou entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo, em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de Interesse Social - HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 2º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e na primeira alienação após a obtenção do Alvará de Edificação Nova ou Reforma, independentemente do valor de avaliação do imóvel. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 3º O requerimento para concessão da isenção referida neste artigo será instruído com os seguintes documentos, além de outros que eventualmente venham a ser requisitados pela Administração Tributária:	Não existe registro em base replicada para transações Imunes ou Isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.
----	------	-------------------------	---------	---	--	---



PLOA 2025

					I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal da requerente; II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção; III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre: a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social; b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)		
--	--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

87	ITBI	Entidades habitacionais	Isenção	Art. 4º da Lei nº 13.402, de 05/08/02, com a redação da Lei nº 17.217, de 23/10/19 Art. 4º Ficam isentas do imposto as transmissões de bens ou de direitos relativos a imóveis adquiridos: IX - pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS; (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica sobre os imóveis adquiridos com recursos oriundos dos fundos ou entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo, em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de Interesse Social - HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 2º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e na primeira alienação após a obtenção do Alvará de Edificação Nova ou Reforma, independentemente do valor de avaliação do imóvel. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 3º O requerimento para concessão da isenção referida neste artigo será instruído com os seguintes documentos, além de outros que eventualmente venham a ser requisitados pela Administração Tributária:	Não existe registro em base replicada para transações Imunes ou Isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.
----	------	-------------------------	---------	---	---



PLOA 2025

					I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal da requerente; II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção; III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre: a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social; b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)		
--	--	--	--	--	--	--	--



PLOA 2025

88	ITBI	Entidades habitacionais	Isenção	Art. 4º da Lei nº 13.402, de 05/08/02, com a redação da Lei nº 17.217, de 23/10/19 Art. 4º Ficam isentas do imposto as transmissões de bens ou de direitos relativos a imóveis adquiridos: X - pelo Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - FPHIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica sobre os imóveis adquiridos com recursos oriundos dos fundos ou entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo, em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de Interesse Social - HIS. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 2º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e na primeira alienação após a obtenção do Alvará de Edificação Nova ou Reforma, independentemente do valor de avaliação do imóvel. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 3º O requerimento para concessão da isenção referida neste artigo será instruído com os seguintes documentos, além de outros que eventualmente venham a ser requisitados pela Administração Tributária:	Não existe registro em base replicada para transações Imunes ou Isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.
----	------	-------------------------	---------	--	---



PLOA 2025

					I - contrato ou estatuto social, ata de eleição da diretoria e documento de identificação do representante legal da requerente; II - matrícula ou transcrição do imóvel objeto da isenção; III - contrato, convênio ou documento equivalente que demonstre: a) a qualidade de projeto de habitação de interesse social; b) o cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019) § 4º A isenção a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação acrescida pela Lei nº 17.217/2019)		
--	--	--	--	--	--	--	--

89	ITBI	Entidades habitacionais	Remissão	Art. 8º da Lei nº 17.217, de 23/10/19 Art. 8º Vedada a restituição de importâncias recolhidas a este título, ficam remetidos os créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos" - ITBI vencidos até a data de entrada em vigor desta Lei, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, bem como anistiadas as penalidades, de imóveis adquiridos em operações vinculadas ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR, ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e ao Programa Crédito Solidário - PCS, pelo Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, pelo Fundo Municipal de Habitação ou em ações habitacionais desenvolvidas no âmbito do Programa FUNAPS, tenha a área sido objeto de alienação ou não, pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB ou que tenham transferidos do patrimônio da União Federal ou de quaisquer de suas autarquias ou adquiridos por meio de recursos de tais fundos ou entidades no âmbito de programas habitacionais. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009.	Não existe registro em base replicada para transações Imunes ou Isentas de ITBI, são somente geradas guias "pagantes". Não foi possível ainda desenvolver uma metodologia confiável para a estimativa.
----	------	-------------------------	----------	---	---



PLOA 2025

90	ISS, IPTU e ITBI	Empresas incentivadas	Incentivo Fiscal	Art. 22 da Lei nº 16.757, de 14/11/17	Art. 22 Os incentivos fiscais referidos no art. 20 desta lei poderão recair sobre os seguintes tributos: I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao imóvel ocupado pelo contribuinte incentivado, pelo prazo de 20 (vinte) anos ou até o final do período de que trata o § 1º do art. 20 desta Lei, o que ocorrer primeiro; II - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI-IV na aquisição de imóvel pelo contribuinte incentivado, ocorrida após a efetivação da adesão ao Programa; III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de construção civil, descritos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.15 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 2003, quando vinculados à execução da construção ou reforma de imóvel de propriedade do contribuinte incentivado, para obras iniciadas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da efetivação da adesão ao Programa.	-	Valor do Benefício empenhado para os exercícios passados, 1/3 do previsto para Implantação de Polos de desenvolvimento para o corrente e atualizado pelo IPCA para os exercícios posteriores. Fonte SOF em 12/07/2024.
91	IPTU	Empresas incentivadas	Incentivo Fiscal	Art. 5º da Lei nº 17.332, de 24/03/20	Art. 5º Os incentivos referidos no art. 4º desta Lei serão os seguintes: I - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao imóvel, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrada em vigor desta Lei;	14,02	Calculado a partir da diferença entre os valores lançados na Emissão Geral de 2024 e nas Notificações de Lançamento 02, que



							deram origem ao benefício. Considerados os sqls com Cii: 544.
91 - A	TFE	Empresas incentivadas	Incentivo Fiscal	Art. 5º da Lei nº 17.332, de 24/03/20	Art. 5º Os incentivos referidos no art. 4º desta Lei serão os seguintes: ... III - isenção de taxas municipais para instalação e funcionamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrada em vigor desta Lei;	-	Ainda não há contribuintes cadastrados com código TFE 39997, correspondente ao benefício.
91 - B	ISS	Empresas incentivadas	Incentivo Fiscal	Art. 5º da Lei nº 17.332, de 24/03/20	Art. 5º Os incentivos referidos no art. 4º desta Lei serão os seguintes: ... II - redução para 2% (dois por cento) na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS relativos aos serviços tomados integrantes do item 7 ao art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de setembro de 2003 - "Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres", pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrada em vigor desta Lei, para o contribuinte que se instalar ou já estiver instalado no perímetro delimitado pelo art. 1º desta Lei, nos primeiros 3 (três) anos após a regulamentação desta Lei, observado o limite previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;		

					 Parágrafo único. O incentivo fiscal de que trata o inciso II do caput deste artigo não poderá resultar, direta ou indiretamente, na redução, em cada período de competência do ISS, da alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento).		
92	TRSD	Proprietários de imóveis contemplados	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 29 da Lei Federal nº 11.445, 02/01/2007 alterado pela Lei Federal nº 14.026, 15/07/2020	Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços: II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades;	1.704,48	Para os exercícios anteriores, considerado o valor empenhado e subtraída da arrecadação da TRSS e TRSD (incluindo Dívida Ativa, Multas e Juros e Multas e Juros da Dívida Ativa). Para o exercício corrente considerou-se, o valor do Orçamento atualizado para a Concessão dos Serviços Divisíveis de

							Limpeza Urbana em Regime Público, subtraída da previsão aproximada da arrecadação da TRSS e TRSD. Para exercícios futuros utilizado o IPCA.
93	ISS / IPTU / ITBI / TAXAS / CONTRIBUIÇÕES	Pessoas físicas e jurídicas em geral	Redução de consectários legais	Arts 1º ao 12 da lei Nº 17.557, de 26/05/2021	Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado de 2021 – PPI 2021, destinado a promover a regularização dos débitos referidos nesta Lei, decorrentes de créditos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020. Art. 5º Sobre os débitos consolidados na forma do art. 4º desta Lei serão concedidos descontos diferenciados, na seguinte conformidade: I - relativamente ao débito tributário: a) redução de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos juros de mora e de 75% (setenta e cinco por cento) da multa, na hipótese de pagamento em parcela única; b) redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros de mora e de 50% (cinquenta por cento) da multa, na hipótese de pagamento parcelado; II - relativamente ao débito não tributário:	141,80	Para estimar a renúncia de receita, consideramos os contratos homologados (em pagamento) e quitados, calculamos o total de descontos ref. ao PPI na adesão de 2021, posteriormente, distribuímos conforme vencimento das parcelas nos anos posteriores à adesão.

					a) redução de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal, na hipótese de pagamento em parcela única; b) redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal, na hipótese de pagamento parcelado.		
94	ISS e Taxas	Contribuintes Autuados até 31/12/1999	Remissão	Art. 30 da lei Nº 17.557, de 26/05/2021	Art. 30. Vedada a restituição de importâncias recolhidas a este título, ficam remetidos os autos de infração vinculados a Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM lavrados até 31 de dezembro de 1999 e disponibilizados manualmente para inscrição em dívida ativa, nas seguintes hipóteses:		Soma do valor dos débitos em dívida ativa dos autos de infração lavrados até dia 31/12/1999

95	ISS/IPTU/T FE/TFA	Entidades sem fins lucrativos, de serviços de diversões, lazer e entretenimento relacionados ao Carnaval	Remissão	Art. 32 da lei Nº 17.557, de 26/05/2021	Art. 32. Os efeitos da remissão decretada pelo art. 7º da Lei nº 17.245, de 2019, ficam estendidos aos créditos, constituídos ou a constituir, referentes a fatos geradores ocorridos até a data de entrada em vigor desta Lei, relativamente aos tributos lá elencados e vedada a restituição de quaisquer quantias recolhidas a esse título.		Levantamento de débitos dos contribuintes que se enquadram no rol da remissão prevista no artigo em questão.
96	IPTU	Proprietários c/ parcelas vencidas não pagas de 01 a 04/21 da Emissão Geral de 21	Anistia	Art. 34 da lei Nº 17.557, de 26/05/2021	Art. 34. Vedada a restituição de quaisquer valores recolhidos a este título, ficam anistiadas as multas e juros moratórios, já incididos e a incidir, sobre as prestações a que se referem os arts. 19 e 39 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, do Imposto Predial e Territorial Urbano lançado na Emissão Geral de 2021, vencidas e não pagas até 30 de abril de 2021, desde que referidas parcelas sejam pagas até 30 de novembro de 2021.		Para o cálculo da estimativa renúncia, foi considerado o impacto máximo, calculado a partir do valor de multas e juros dos débitos de lançamentos do mesmo exercício, constituídos até abril. A este montante, foi aplicada a taxa recuperação de inadimplência média de abril a novembro, que foi obtida pela média da taxa dos valores devidos até abril e pagos em atraso no mesmo exercício até novembro.



							considerando o histórico gerado para o cálculo da taxa de inadimplência do IPTU de 2017 a 2020. Foram desconsiderados, eventuais ganhos que poderiam ser gerados a partir de pagamentos de contribuintes estimulados pela oportunidade vantajosa de quitação.
97	IPTU	Entidade representativa s de estudantes constituídas há mais de 20 (vinte) anos.	Remissão	Art. 35 da lei Nº 17.557, de 26/05/2021	Art. 35. Vedada a restituição de quaisquer valores recolhidos a este título, ficam remetidos os créditos de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU constituídos até 31 de dezembro de 2020 em face de entidades sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, que sejam representativas de estudantes e que possuam declaração de utilidade pública municipal ou estadual, constituídas há mais de 20 (vinte) anos.		Valor dos débitos dos contribuintes beneficiados, conforme consulta realizada ao DUC em 06/05/2021. Trata-se do potencial máximo de remissão.

98	IPTU	Templos de qualquer culto	Remissão	Art. 36 da lei Nº 17.557, de 26/05/2021	Art. 36. Vedada a restituição de importâncias recolhidas a este título, ficam remetidos os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos templos de qualquer culto que, quando da entrada em vigor desta Lei, atendam cumulativamente aos seguintes requisitos: I - estejam regularmente constituídos; e II - sejam relativos a imóveis regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal – CIF e para os quais conste registro de decisão administrativa reconhecendo a imunidade tributária prevista no art. 150, VI, “b”, da Constituição Federal ou concedendo a isenção prevista no art. 7º da Lei nº 13.250, de 27 de dezembro de 2001, gerando efeitos quando da ocorrência do fato gerador. Parágrafo único. A remissão prevista nesse artigo fica limitada ao valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por CNPJ de sujeito passivo do IPTU e/ou locatário de imóvel.	Valor da somatória do débito atualizados, disponível na tabela de dívida ativa em 21/07/2021. Para os sqls com cod de imunidade em algum exercício do cadastro de notificação ativo, cobrança diferente de normal e uso "templo". Trata-se do potencial máximo de remissão.
99	IPTU	Templos de qualquer culto	Remissão	Art. 37 da lei Nº 17.557, de 26/05/2021	Art. 37. Vedada a restituição de importâncias recolhidas a este título, ficam remetidos os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU constituídos até 31 de dezembro de 2020 e relativos a imóveis utilizados como templos de qualquer culto, para os quais não haja registro de decisão administrativa reconhecendo a imunidade tributária prevista no art. 150, VI, “b”, da Constituição Federal ou concedendo a isenção prevista no art. 7º da Lei nº 13.250, de 27 de	Valor da somatória do débito atualizados, disponível na tabela de dívida ativa em 21/07/2021. Para os sqls sem cod de imunidade em algum exercício do cadastro de notificação ativo e uso "templo". Trata-se



PLOA 2025

					dezembro de 2001, cujos titulares ou locatários sejam entidades religiosas.		do potencial máximo de remissão.
100	IPTU	Agremiações Desportivas	Remissão	Art. 39 e 40 da lei N° 17.557, de 26/05/2021	Art. 39. A isenção prevista no art. 18, inciso II, alínea “h”, da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, consubstancia-se em benefício fiscal de natureza tributária, e abrange a área total dos imóveis construídos pertencentes ao patrimônio das agremiações desportivas que não efetuem venda de poules ou talões de apostas, desde que tais imóveis sejam utilizados efetiva, habitual e preponderantemente para a prática das atividades essenciais das referidas entidades, ainda que parcialmente cedidos a terceiros, a título gratuito ou oneroso, sendo inaplicáveis, para sua concessão, as exigências previstas na Lei nº 15.928, de 19 de dezembro de 2013, e o disposto no art. 3º, IV, da Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005. Parágrafo único. Entende-se por atividades essenciais da agremiação desportiva, para os fins do caput deste artigo, aquelas elencadas em seu estatuto social. Art. 40. O art. 39 desta Lei possui natureza	23,41	Hipótese, pois a remissão depende de pedido adm. Para o cálculo, foram considerados 100% dos sqs com utilização múltipla com CNPJ cadastrados de agremiações desportivas que possuíam a isenção em outro Imóvel. Consultado o valor dos débitos em dívida ativa, em 21/07/2021 e foi considerado 100% renunciado em a partir de 2023, amortizado em 4 anos. Os imóveis abarcados pela isenção serão tratados com CII "330" nas próximas



					interpretativa, nos termos do art. 106, I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, devendo ser observado pela Administração Tributária em relação aos pedidos de isenção apresentados pelas agremiações desportivas, julgados ou não administrativamente, vedada a restituição de quaisquer quantias por elas recolhidas a título de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e respeitados o prazo decadencial de que trata o inciso I do art. 48-A da Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006, e a coisa julgada formada em processo judicial, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.		EG, portanto a partir de 2025 considerou-se um aumento de 5%, no valor previsto para a isenção tratada no Item 4-A.
--	--	--	--	--	--	--	---



PLOA 2025

102	IPTU	Carro Elétrico	Benefícios financeiros e creditícios	Art. 1º da Lei nº 17.563, de 8 de junho de 2021	Art. 3º O incentivo ao uso dos veículos descritos no artigo anterior consistirá na geração, em favor do proprietário ou arrendatário mercantil, de crédito correspondente à quota-parte do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, transferida ao Município em função da tributação incidente sobre o respectivo veículo, e poderá ser usufruído por meio de: I - transferência em dinheiro para conta corrente registrada em nome do proprietário do veículo ou do arrendatário mercantil; II - pagamento de IPTU incidente sobre imóvel de propriedade do proprietário do veículo ou do arrendatário mercantil, na forma do regulamento.		Não foi considerado renúncia de receita.
101	IPTU	Requalifica Centro	Remissão	LEI Nº 17.577, DE 20 DE JULHO DE 2021	Art. 16. Aplicam-se os seguintes incentivos fiscais à requalificação de edificações localizadas na Área Central licenciadas nos termos desta Lei, desde que voltadas à categoria de uso residencial, mesmo nas hipóteses em que a requalificação objetive a mudança de uso para tais subcategorias: I - remissão dos créditos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para as edificações objeto da requalificação, observado, como termo, a expedição do respectivo certificado de conclusão;	-	Não há pedido de remissão de IPTU para os pedidos em análise



PLOA 2025

102	IPTU	Requalifica Centro	Isenção	LEI Nº 17.577, DE 20 DE JULHO DE 2021	Art. 16. Aplicam-se os seguintes incentivos fiscais à requalificação de edificações localizadas na Área Central licenciadas nos termos desta Lei, desde que voltadas à categoria de uso residencial, mesmo nas hipóteses em que a requalificação objetive a mudança de uso para tais subcategorias: II - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos 3 (três) primeiros anos a partir da emissão do respectivo certificado de conclusão; § 3º O incentivo de que trata o inciso II do caput deste artigo será de 10 (dez) anos para os imóveis situados no perímetro formado, ao norte, pelas alamedas Eduardo Prado, Dino Bueno, Ribeiro da Silva e Cleveland, e pela Rua Mauá, ao leste, pela Rua Casper Líbero e pela Avenida Ipiranga, ao Sul, pelas avenidas São João e Duque de Caxias, e, por fim, a oeste, pelas ruas Guaianases, Helvetia e pela Avenida Rio Branco.	0,29	Considera o valor do IPTU lançado para o único pedido deferido desta natureza. Considerou-se, certificado de conclusão emitido em 2024.
103	ISS	Requalifica Centro	Potencial Arrecadatório Não Exercido	LEI Nº 17.577, DE 20 DE JULHO DE 2021	Art. 16. Aplicam-se os seguintes incentivos fiscais à requalificação de edificações localizadas na Área Central licenciadas nos termos desta Lei, desde que voltadas à categoria de uso residencial, mesmo nas hipóteses em que a requalificação objetive a mudança de uso para tais subcategorias: IV - redução para 2% (dois por cento) na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS relativos aos serviços tomados integrantes do item 7 ao art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de setembro de 2003 – “Serviços relativos à engenharia,	0,02	Calculado com base no valor anual estimado pela diferença da alíquota de 5% para 2% dos serviços descritos no inciso considerando. Os valores foram estimados com base no ISS recolhido em 2023 dos empreendimentos com pedidos em análise



PLOA 2025

					arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres”, incidente sobre a requalificação para os imóveis situados na Área Central, observado o limite previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;		ou analisados. Para os exercícios corrente e futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
104	ITBI	Requalifica Centro	Isenção	LEI Nº 17.577, DE 20 DE JULHO DE 2021	Art. 16. Aplicam-se os seguintes incentivos fiscais à requalificação de edificações localizadas na Área Central licenciadas nos termos desta Lei, desde que voltadas à categoria de uso residencial, mesmo nas hipóteses em que a requalificação objetive a mudança de uso para tais subcategorias: V - isenção do Imposto sobre Transmissão “intervivos” aplicável a imóveis que serão objeto de requalificação, mediante a apresentação do alvará de aprovação e de execução de requalificação ou alvará de aprovação e de execução de requalificação associada à reforma;	3,01	Valores calculados a partir dos pedidos em análise ou concluídos. Para os exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.



PLOA 2025

105	TFE	Requalifica Centro	Isenção	LEI Nº 17.577, DE 20 DE JULHO DE 2021	Art. 16. Aplicam-se os seguintes incentivos fiscais à requalificação de edificações localizadas na Área Central licenciadas nos termos desta Lei, desde que voltadas à categoria de uso residencial, mesmo nas hipóteses em que a requalificação objetive a mudança de uso para tais subcategorias: VI - isenção de taxas municipais para instalação e funcionamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrada em vigor desta Lei.	-	Ainda não há contribuintes cadastrados com código TFE 39997, correspondente ao benefício.
106	IP	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 2º da Lei Nº 17.719, de 26 de novembro de 2021	Art. 2º A partir do exercício de 2022, ressalvado o disposto no art. 4º desta Lei, ficam isentos do Imposto Predial os imóveis construídos: I - cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); II - utilizados exclusiva ou predominantemente como residência, de Padrões A, B ou C, dos Tipos 1 ou 2 da Tabela V anexa à Lei nº 10.235, de 1986, e cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).	1.189,47	Obtido a partir da subtração do valor total calculado sem nenhuma dedução e do valor devido após a aplicação do benefício de valor venal. Para o exercício atual e anterior utilizou-se dados da emissão geral. Para os exercícios futuros, os valores foram reajustados pelo IPCA.

107	IP	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 3º da Lei Nº 17.719, de 26 de novembro de 2021	Art. 3º A partir do exercício de 2022, ressalvado o disposto no art. 4º desta Lei, para fins de lançamento do Imposto Predial, sobre o valor venal do imóvel obtido pela aplicação dos procedimentos previstos na Lei nº 10.235, de 1986, fica concedido o desconto correspondente à diferença entre: I - R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e 2 (duas) vezes o valor venal do imóvel, para os imóveis construídos não referenciados no inciso II do art. 2º desta Lei, cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e inferior a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); II - R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) e 2 (duas) vezes o valor venal do imóvel, para os imóveis construídos referenciados no inciso II do art. 2º desta Lei, e cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja superior a R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e inferior a R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).	601,25	Obtido a partir da subtração do valor total calculado sem nenhuma dedução e do valor devido após a aplicação do benefício de valor venal. Para o exercício atual e anterior utilizou-se dados da emissão geral. Para os exercícios futuros, os valores foram reajustados pelo IPCA.
108	IPTU	Entidades habitacionais	Remissão	Art. 26º da Lei Nº 17.719, de 26 de novembro de 2021	Art. 26. Vedada a restituição a qualquer título de valores já recolhidos, ficam remetidos todos os créditos tributários de IPTU, constituídos ou a constituir, bem como anistiadas quaisquer multas por descumprimento à legislação do referido imposto, já lançadas ou a lançar, em face da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado		Valor aproximado dos débitos constituídos, consultados em 03/02/22 dos contribuintes contemplados, não contém multas e juros para débitos não inscritos em Dívida



PLOA 2025

					de São Paulo – CDHU, relativos a fatos geradores ocorridos até a data de entrada em vigor desta Lei.		Ativa. Não é possível expurgar os débitos suspensos judicialmente inscritos em Dívida Ativa.
109	IPTU	Proprietários de imóveis contemplados	Remissão	Art. 28º da Lei Nº 17.719, de 26 de novembro de 2021	Art. 28. Vedada a restituição a qualquer título de valores já recolhidos, ficam remetidos os créditos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU já constituídos ou a constituir, em face dos imóveis identificados pelos SQLs constantes do Anexo III desta Lei, referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020. Parágrafo único. A remissão de que trata este artigo independe de qualquer requerimento e será concedida de ofício pela unidade responsável pela gestão do Cadastro Imobiliário Fiscal – CIF.		Valor aproximado dos débitos constituídos, consultados em 02/02/22 dos contribuintes do anexo III, não contém multas e juros para débitos não inscritos em Dívida Ativa. Não é possível expurgar os débitos suspensos judicialmente inscritos em Dívida Ativa.
110	IPTU	Proprietários de imóveis contemplados	Remissão	Art. 29º da Lei Nº 17.719, de 26 de novembro de 2021	Art. 29. Vedada a restituição a qualquer título de valores já recolhidos, ficam remetidos os créditos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, já constituídos ou a constituir, em face dos imóveis identificados pelos lotes vinculados ao SQCD 008.049.03-5, referentes a fatos geradores ocorridos até a data de entrada em vigor desta Lei.		Valor aproximado dos débitos constituídos, consultados em 02/02/22 dos contribuintes contemplados, não contém multas e juros para débitos não inscritos em Dívida Ativa. Não é possível

							expurgar os débitos suspensos judicialmente inscritos em Dívida Ativa.
111	IPTU	Entidades habitacionais	Remissão	Art. 1º da Lei Nº 17.875, de 29 de dezembro de 2022	Art. 1º Vedada a restituição de importâncias recolhidas a este título, ficam remetidos os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, constituídos ou a constituir, referentes a fatos geradores ocorridos até a entrada em vigor desta Lei, bem como anistiadas as infrações pela não atualização cadastral, relativamente aos imóveis edificadas no âmbito de programas de Habitação de Interesse Social – HIS no Município de São Paulo, identificados pelos SQL elencados no Anexo Único desta Lei.		Calculados os débitos não inscritos em dívida ativa dos imóveis listados, bem como os já inscritos desses imóveis e os de seus respectivos ascendentes. Mantido os valores do estudo original de out/2022
112	ISS, ITBI, TFE e TFA	Entidades religiosas	Remissão	Art. 2º da Lei Nº 17.875, de 29 de dezembro de 2022	Art. 2º Vedada a qualquer título a restituição de importâncias já recolhidas, ficam remetidos os créditos constituídos ou a constituir em face de entidades religiosas sem fins lucrativos, relativos a fatos geradores ocorridos até a data de entrada em vigor desta Lei, quanto aos seguintes tributos: I - Imposto Sobre Serviços – ISS, previsto na Lei nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003; II - Imposto sobre Transmissão inter vivos, a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como		A identificação dos contribuintes foi realizada através de busca fonética no histórico cadastral dos contribuintes mobiliários e no cadastro de notificação do IPTU. Mantido os valores do estudo original de dez/2022.

					cessão de direitos à sua aquisição – ITBI, de que trata a Lei nº 11.154, de 30 de dezembro de 1991; III - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE, de que trata a Lei nº 13.477, de 30 de dezembro de 2002; IV - Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA, de que trata a Lei nº 13.474, de 30 de dezembro de 2002.		
113	ISS	Advocacia, Advocacia SUP, Advocacia autônomo	Anistia	Art. 3º da Lei Nº 17.875, de 29 de dezembro de 2022	Art. 3º Ficam anistiadas as infrações cometidas até a data de publicação desta Lei, referentes ao descumprimento da obrigação acessória de emitir, em cada operação, nota fiscal de prestador de serviços correspondente aos honorários advocatícios sucumbenciais. Parágrafo único. A anistia não alcança infrações relacionadas a outras obrigações acessórias, ainda que semelhantes, análogas ou decorrentes, nem infrações por descumprimento de obrigação tributária principal.		Levantamento feito nas bases replicadas dos bancos de dados da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e do Demonstrativo de Lançamentos e Pagamentos – DLP e de Autos de Infração e Intimação – AII, considerando os códigos de serviço de advocacia, para as infrações de descumprimento de obrigação acessória



PLOA 2025

							correlatas à não emissão de documento fiscal. Premissas do estudo: 50% do total de litígios ganhos, 50% do total de sucumbência sem emissão de NFS-e, aplicação da multa de 50% do total do ISS devido como expectativa de arrecadação.
114	ITBI	Arrematação em leilão ou hasta pública	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 5º e 6º da Lei Nº 17.875, de 29 de dezembro de 2022	Art. 5º Fica acrescido o § 6º ao art. 7º da Lei nº 11.154, de 30 de dezembro de 1991, na seguinte conformidade: “Art. 7º § 6º Nos casos de arrematação em leilão ou hasta pública, o valor venal será aquele pelo qual o bem ou direito foi arrematado, exceto quando for apurado outro valor mediante procedimento administrativo de arbitramento da base de cálculo, conforme descrito no art. 24 desta Lei.” (NR) Art. 6º O disposto no § 6º do art. 7º da Lei nº 11.154, de 1991, aplica-se somente às alienações que se formalizarem mediante auto de arrematação lavrado	5,20	Levantamento do percentual de Declarações de Transações Imobiliárias – DTIs relativas às transações de arrematação em leilão ou hasta pública, que poderiam ter utilizado o VVR no pagamento do tributo. O valor do exercício corrente foi reajustado pela inflação e multiplicado por 1,25, dado que a norma passou a vigorar em

					ou decisão judicial proferida após o início da produção de efeitos desta Lei.		30/03/2023. Para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
115	TFA	Pessoas físicas e jurídicas em geral	Potencial Arrecadatório Não Exercido	Art. 8º da Lei Nº 17.875, de 29 de dezembro de 2022	Art. 8º A partir de 1º de janeiro de 2023, fica revogada a Lei nº 13.474, de 30 de dezembro de 2002, ficando extinta a Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA, vedada a restituição de importâncias recolhidas a este título até 31 de dezembro de 2022.		Para o cálculo do valor renunciado com a extinção da taxa foi utilizada a previsão de arrecadação total da TFA em 2022, incluindo multas e juros, reajustada pelo IPCA e PIB previstos para o ano de 2023.
116	IPTU	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 1º da Lei Nº 18.001, de 6 de outubro de 2023	Art. 1º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na proporção de 100% (cem por cento), relativamente aos fatos geradores referentes aos exercícios de 2024 e 2025, os imóveis identificados pelos SQLs elencados no Anexo I desta Lei, bem como os deles decorrentes em razão de desdobro, englobamento ou remembramento, e	3,82	Valor calculado a partir da diferença entre o valor da Emissão Geral estimado para 2024 e o lançado para os contribuintes beneficiados,

					observadas as demais hipóteses de imunidade, isenção ou desconto previstas na legislação, se mais benéficas.		informados por DIMIS em 17/07/2024. Reajustados pelo IPCA projetado para 2025.
117	ISS / IPTU / ITBI / TAXAS / CONTRIBUIÇÕES	Pessoas físicas e jurídicas em geral	Redução de consectários legais	Art. 16 da Lei Nº 18.019, de 19 de março de 2024	Art. 20. Sobre os débitos consolidados na forma do art. 19 serão concedidos descontos diferenciados, na seguinte conformidade: I - relativamente ao débito tributário: a) redução de 95% (noventa e cinco por cento) do valor dos juros de mora e de 95% (noventa e cinco por cento) da multa, na hipótese de pagamento em parcela única; b) redução de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor dos juros de mora e de 55% (cinquenta e cinco por cento) da multa, na hipótese de pagamento em até 60 (sessenta) parcelas; c) redução de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor dos juros de mora e de 35% (trinta e cinco por cento) da multa, na hipótese de pagamento em 61 (sessenta e uma) a 120 (cento e vinte) parcelas;	171,83	Valores calculados a partir da aplicação de descontos médios, para eventual abertura de parcelamento em 2024.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA

A previsão das Receitas da Dívida Ativa para 2025 considerou tanto os pagamentos via Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), quanto pagamentos ordinários.

No caso do PPI, os valores considerados foram os referentes aos parcelamentos existentes (incluindo os do PPI 2024 já ativos) mais uma previsão de reabertura do programa de parcelamento.

Com relação aos pagamentos ordinários, foi considerado o histórico de arrecadação e o comportamento do recolhimento da dívida ativa em anos sem programas de parcelamentos.

Receita da Dívida Ativa	2022	2023	LOA 2024	PLOA 2025
TOTAL	2.077.567	2.153.834	2.260.700	2.744.354
DÍVIDA ATIVA	1.564.257	1.635.482	1.721.495	2.028.567
i) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.023.167	988.079	1.163.050	1.307.317
ii) Imposto s. Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais s. Imóveis	13.669	14.294	14.283	17.741
iii) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	313.020	413.228	298.921	504.773
iv) ISS - Simples Nacional	108.768	94.488	122.499	69.272
v) JUD	685	624	756	722
vi) Outras Receitas da Dívida Ativa	104.948	124.769	121.986	128.742
MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	513.310	518.352	539.205	715.787
i) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	329.773	344.451	360.262	467.045
ii) Imposto s. Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais s. Imóveis	7.917	9.567	7.304	11.576
iii) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	132.703	123.470	121.589	193.782
iv) Outras Receitas de Multas e Juros da Dívida Ativa	42.917	40.863	50.050	43.384

**Demonstrativo do valor proposto referente aos depósitos
judiciais**
Lei nº 18.173 (LDO 2025), art. 19, inciso VIII

Este demonstrativo tem como função demonstrar a memória de cálculo utilizada para previsão das receitas decorrentes do ingresso de recursos dos depósitos judiciais conforme aplicação da Lei Complementar nº 151/2015, bem como das despesas associadas à devolução destes recursos quando do levantamento judicial.

Os valores das receitas e despesas orçamentárias decorrentes da aplicação da LC nº 151/2015 foram estimados com base no histórico de depósitos e levantamentos ocorridos mensalmente desde janeiro de 2016 (para as despesas) e pela receita acumulada em 12 meses a partir de janeiro de 2016.

Para o histórico mensal dos ingressos foram consideradas as datas dos depósitos, uma vez que boa parcela dos depósitos ocorre sem a identificação do CNPJ da Prefeitura, sendo necessárias ações periódicas da Secretaria da Fazenda e da Procuradoria Geral do Município para a identificação e repasse (extemporâneo) destes depósitos judiciais. Desta forma, temos um histórico mais propício ao uso para a previsão da receita. Para efeitos desta previsão, foram utilizados os depósitos transferidos até fevereiro de 2024.

A tabela a seguir apresenta os valores anuais da receita bruta com os depósitos judiciais, históricos e atualizados até 2023 (exceto 2024, cujo ano não se encerrou), bem como a projeção para 2025, exercício para o qual se espera uma estabilidade em relação ao arrecadado nos últimos 12 meses até fevereiro de 2024 (R\$ 834.358.218,50 em valor atualizado).

Exercício	Receita Anual (valor histórico)	Receita Anual (valor atualizado)
2017	553.177.712,59	786.872.854,02
2018	608.139.601,47	832.067.429,35
2019	1.159.731.088,44	1.539.678.252,82
2020	957.342.926,49	1.225.553.819,48
2021	1.005.346.965,81	1.415.676.368,38
2022	1.340.147.122,14	1.458.866.280,40
2023	838.533.853,99	866.255.213,04
2025 (estimativa)		834.358.218,00

Assim, para o exercício de 2025 a estimativa de receita bruta referente ao recebimento de depósitos judiciais é de R\$ 834.358.218,00.

Quanto às despesas, utilizou-se de metodologia equivalente, porém considerando o estoque crescente do saldo de depósitos judiciais, o levantamento foi estimado com base

em um percentual do saldo dos depósitos judiciais. Assim como para a receita, foi possível considerar os primeiros meses de 2024 nesta estimativa.

A tabela a seguir apresenta os percentuais, separados em levantamentos contra o governo (cuja devolução será registrada como despesa orçamentária) e levantamentos a favor do governo (cujo registro ocorrerá como dedução de receita), bem como as estatísticas e os valores previstos para a despesa e para a dedução da receita, observando o intervalo de confiança de 95%.

	% do Levantamento a favor do governo (sobre o saldo médio do mês)								
Mês	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Janeiro	0,001%	0,008%	0,012%	0,004%	0,008%	0,021%	0,180%	0,157%	0,058%
Fevereiro	0,015%	0,063%	0,030%	0,490%	0,055%	0,010%	0,053%	0,069%	0,058%
Março	0,001%	0,056%	0,065%	0,020%	0,206%	0,023%	0,118%	0,444%	
Abril	0,063%	0,147%	0,070%	0,031%	0,114%	0,016%	0,021%	0,019%	
Mai	0,012%	0,000%	0,013%	0,127%	0,010%	0,053%	0,063%	0,097%	
Junho	0,068%	0,013%	0,460%	0,317%	0,538%	0,058%	0,028%	0,062%	
Julho	0,068%	0,017%	0,107%	0,012%	0,023%	0,035%	0,058%	0,062%	
Agosto	0,220%	0,009%	0,039%	0,153%	0,041%	0,075%	0,017%	0,064%	
Setembro	0,127%	0,104%	0,057%	0,122%	0,011%	0,043%	0,124%	0,060%	
Outubro	0,682%	0,032%	0,025%	0,104%	0,028%	0,489%	0,847%	0,060%	
Novembro	0,016%	0,077%	0,034%	0,211%	0,020%	0,284%	1,293%	0,059%	
Dezembro	0,016%	0,028%	0,936%	0,011%	0,031%	0,018%	0,041%	0,059%	

Média Anual	1,43%
Desvio Padrão (anualizado)	0,72%

Intervalo de Confiança	Inf.	Sup.
	0,02%	2,84%

Valor Previsto (dedução de receita)	473.208.187,00
--	----------------

	% do Levantamento contra o governo (sobre o saldo médio do mês)								
Mês	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Janeiro	0,430%	0,141%	0,139%	0,213%	1,114%	0,208%	0,134%	0,126%	0,123%
Fevereiro	0,780%	0,274%	0,335%	0,112%	0,222%	0,124%	0,124%	0,287%	0,125%
Março	0,284%	0,136%	0,191%	0,137%	2,431%	0,300%	0,325%	0,215%	
Abril	0,328%	0,354%	0,310%	0,174%	0,073%	0,058%	0,208%	0,267%	
Mai	0,570%	0,283%	0,203%	0,162%	0,172%	0,078%	0,697%	0,497%	
Junho	0,205%	0,147%	0,275%	0,362%	0,620%	0,165%	0,156%	0,239%	
Julho	0,310%	0,246%	0,227%	1,044%	0,107%	0,121%	0,291%	0,784%	
Agosto	0,334%	0,458%	0,251%	1,230%	0,379%	0,172%	0,330%	0,644%	
Setembro	0,475%	0,499%	0,302%	0,159%	0,090%	0,148%	0,299%	0,237%	

228

Outubro	0,635%	0,254%	2,184%	0,241%	0,322%	2,137%	1,592%	0,294%	
Novembro	0,413%	0,380%	0,305%	0,306%	0,302%	0,282%	0,386%	0,314%	
Dezembro	0,376%	0,179%	1,039%	0,351%	0,226%	1,684%	0,104%	0,175%	

Média Anual	4,81%
Desvio Padrão (anualizado)	1,53%

Intervalo de Confiança	Inf.	Sup.
	1,81%	7,80%

Valor Previsto (despesa orçamentária)	1.299.010.181,00
--	------------------



PLOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DOS FUNDOS EM 31 DE AGOSTO DE 2024
Lei nº 18.173/2024, art. 19, inciso IX

RS 1,00	
ÓRGÃO	VALOR
03.20 Fundo Previdenciário	1.669.165.151
03.30 Fundo Financeiro	442.453.306
07 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	125.074.774
08 Fundo Municipal do Idoso	28.773.848
17.20 Fundo Especial para a Modernização da Administração Tributária e da Administração Fazendária no Município de São Paulo	59.979.043
34.20 Fundo Municipal de Combate à Fome	-
35 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	-
39.10 Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município ²	-
75 Fundo Municipal de Parques ³	-
76 Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	16.370.346
77 Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas ⁴	17.527.831
78 Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo	83.185
81.20 Fundo Municipal de Limpeza Urbana	533.468
84 Fundo Municipal de Saúde ⁵	-
86 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	2.576.336.709
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.883.123
88 Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	106.438
89 Fundo Municipal de Esportes e Lazer	8.339.410
90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	232.339.457
91 Fundo Municipal de Habitação	102.900.044
92 Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	-
93 Fundo Municipal de Assistência Social ⁵	-
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	44.061.858
95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	4.345.080
96 Fundo Municipal de Turismo	175.982
97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	4.464.157
98 Fundo de Desenvolvimento Urbano	492.167.711
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública	407.579.217

Notas:
1) Saldos bancários dos fundos em 31/08/2024.
2) O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município ainda não possui o CNPJ oficial da Receita Federal (já solicitado) e, por conseguinte, não foi aberta a conta do fundo.
3) O Fundo Municipal de Parques não possui conta bancária.
4) Valores de Caixa e Equivalentes de Caixa do Fundo Especial de Despesas do TCMS.
5) O Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social não possuem conta bancária específica.

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PLOA 2025

RELAÇÃO DE DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇÃO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FORMATADA	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR (R\$)
Assistência Social					2.570.261.577,00
	Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo	Armazém Solidário	78.10.8.605.3016.4.302.33503900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	18.500.000,00
	Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo	Armazém Solidário	78.10.8.605.3016.4.302.44905100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Ações de Pronto Atendimento Socioassistencial	93.10.8.244.3023.6.151.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Ações de Vigilância Socioassistencial	93.10.8.244.3023.6.163.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	500.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social	93.10.8.244.3023.3.399.44905100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	93.10.8.126.3011.2.818.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	247.778,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	93.10.8.126.3011.2.818.33904000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	9.140.656,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	93.10.8.126.3011.2.818.33903000.1.660.1472.2	Transferências Federais	60.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Benefícios Eventuais	93.10.8.244.3023.6.167.33903200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	30.000.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Benefícios Eventuais	93.10.8.244.3023.6.167.33903300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.200.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Benefícios Eventuais	93.10.8.244.3023.6.167.33904800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	100.000,00

231



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Assistência Social	Benefícios Eventuais	93.10.8.244.3023.6.167.33909300.1.661.1218.3	Transferências Estaduais	600.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Benefícios Eventuais	93.10.8.244.3023.6.167.33903200.1.660.1079.2	Transferências Federais	36.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS	93.10.8.128.3023.6.212.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	718.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Inserção das Famílias no Cadastro Único	93.10.8.244.3023.4.306.33903700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	20.000.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Inserção das Famílias no Cadastro Único	93.10.8.244.3023.4.306.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	4.500.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Inserção das Famílias no Cadastro Único	93.10.8.244.3023.4.306.33903700.1.660.1080.2	Transferências Federais	14.320.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	93.10.8.244.3023.4.399.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	93.10.8.244.3023.4.399.33903600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	14.040.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	93.10.8.244.3023.4.399.33903700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	35.159.090,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	93.10.8.244.3023.4.399.33903900.1.501.6.0	Tesouro Municipal	109.000.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	93.10.8.244.3023.4.399.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.552.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	93.10.8.244.3023.4.399.33904800.1.660.1080.2	Transferências Federais	8.000.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	93.10.8.241.3007.2.902.33503900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	43.234.308,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	93.10.8.241.3007.2.902.33503900.1.500.9005.0	Tesouro Municipal	335.000,00


PLOA 2025

	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	237.462.328,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.500.9005.0	Tesouro Municipal	1.020.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.661.1105.3	Transferências Estaduais	25.221.672,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.661.1477.3	Transferências Estaduais	12.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.661.1503.3	Transferências Estaduais	12.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.665.671.3	Transferências Estaduais	12.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.660.1083.2	Transferências Federais	17.316.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.660.1327.2	Transferências Federais	120.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.660.1423.2	Transferências Federais	6.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.660.1440.2	Transferências Federais	1.000,00

233



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.660.1513.2	Transferências Federais	1.200,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.660.1525.2	Transferências Federais	1.200,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.660.1528.2	Transferências Federais	1.200,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.660.1531.2	Transferências Federais	1.200,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.665.1078.2	Transferências Federais	48.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.665.1381.2	Transferências Federais	60.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.669.1275.2	Transferências Federais	1.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.669.1276.2	Transferências Federais	2.400,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	93.10.8.243.3023.2.059.33503900.1.669.1277.2	Transferências Federais	1.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Jurídico Social	93.10.8.244.3023.6.242.33503900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	20.000.000,00


PLOA 2025

	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Básica às Famílias	93.10.8.244.3023.4.309.33503900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	73.013.249,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Básica às Famílias	93.10.8.244.3023.4.309.33503900.1.660.1438.2	Transferências Federais	1.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Básica às Famílias	93.10.8.244.3023.4.309.33503900.1.665.1166.2	Transferências Federais	60.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social	93.10.8.243.3023.6.221.33503900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	327.567.669,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência	93.10.8.242.3006.6.152.33503900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	75.824.036,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33503900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	296.159.169,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	11.335.920,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33903600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	9.812.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33903700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	30.931.255,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	218.084.036,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.120.000,00

235


PLOA 2025

	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33503900.1.661.1107.3	Transferências Estaduais	27.409.056,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33503900.1.661.1455.3	Transferências Estaduais	12.245.124,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33503900.1.661.1504.3	Transferências Estaduais	12.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33503900.1.661.1505.3	Transferências Estaduais	12.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33503900.1.665.0.3	Transferências Estaduais	4.800,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33503900.1.660.1184.2	Transferências Federais	27.276.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33503900.1.660.1411.2	Transferências Federais	1.200,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33503900.1.660.1424.2	Transferências Federais	24.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33503900.1.660.1437.2	Transferências Federais	1.200,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33503900.1.660.1450.2	Transferências Federais	1.200,00

236


PLOA 2025

	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33503900.1.660.1451.2	Transferências Federais	24.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33503900.1.660.1452.2	Transferências Federais	1.200,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33503900.1.660.1487.2	Transferências Federais	1.200,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33503900.1.660.1500.2	Transferências Federais	1.200,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33503900.1.665.1171.2	Transferências Federais	600.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33503900.1.665.1199.2	Transferências Federais	1.200,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	93.10.8.244.3023.4.308.33503900.1.669.289.2	Transferências Federais	1.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População Idosa	93.10.8.241.3007.6.154.33503900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	81.582.467,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População Idosa	93.10.8.241.3007.6.154.33503900.1.500.9005.0	Tesouro Municipal	2.310.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População Idosa	93.10.8.241.3007.6.154.33503900.1.660.1439.2	Transferências Federais	1.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	93.10.8.244.3023.6.206.33503900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	176.381.795,00



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	93.10.8.244.3023.6.206.33503900.1.660.1449.2	Transferências Federais	1.200,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	93.10.8.244.3023.6.206.33503900.1.665.1076.2	Transferências Federais	24.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres	93.10.8.422.3013.6.178.33503900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.090.729,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	93.10.8.126.3024.2.171.33904000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	21.000.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	93.10.8.122.3012.2.803.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	100.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	93.10.8.122.3012.2.803.33903900.1.660.1080.2	Transferências Federais	300.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	93.10.8.122.3012.2.803.33903900.1.660.1081.2	Transferências Federais	2.400,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	93.10.8.122.3012.2.803.33903900.1.660.1380.2	Transferências Federais	2.400,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Plano de Contingência para Situações de Altas Temperaturas - Decreto nº 62.760/2023	93.10.8.244.3023.6.165.33903200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	10.000.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Plano de Contingência para Situações de Altas Temperaturas - Decreto nº 62.760/2023	93.10.8.244.3023.6.165.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	20.000.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas - Decreto nº 62.760/2023	93.10.8.244.3023.6.162.33503900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	25.000.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas - Decreto nº 62.760/2023	93.10.8.244.3023.6.162.33903200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	10.000.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas - Decreto nº 62.760/2023	93.10.8.244.3023.6.162.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	15.000.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima	93.10.8.244.3023.6.166.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	16.000.000,00


PLOA 2025

	Fundo Municipal de Assistência Social	Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima	93.10.8.244.3023.6.166.33904800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	4.880.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Programa Reencontro	93.10.8.244.3023.4.884.33503900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	Realização de Conferências Municipais Temáticas	93.10.8.244.3012.6.250.33903900.1.660.1080.2	Transferências Federais	1.500.000,00
	Fundo Municipal do Idoso	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	8.10.8.241.3007.2.813.33503900.1.759.1183.8	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	12.518.742,00
	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	90.10.8.243.3013.6.160.33503900.1.759.958.8	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	69.347.010,00
	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	90.10.8.126.3011.1.220.44904000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	90.10.8.122.3012.2.803.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Secretaria do Governo	Programa Reencontro	11.20.8.244.3023.4.884.33503900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	49.000.000,00
	Secretaria do Governo	Programa Reencontro	11.20.8.244.3023.4.884.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	26.000.000,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Ações de Desenvolvimento Social	24.10.8.244.3023.6.249.33503900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.429.258,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Administração da Unidade	24.10.8.122.3024.2.100.33903900.1.799.1182.5	Outras Fontes	180.000,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Administração da Unidade	24.10.8.122.3024.2.100.31901100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	141.960.000,00


PLOA 2025

	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Administração da Unidade	24.10.8.122.3024.2.100.33901400.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	100.000,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Administração da Unidade	24.10.8.122.3024.2.100.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	562.820,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Administração da Unidade	24.10.8.122.3024.2.100.33903300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	382.304,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Administração da Unidade	24.10.8.122.3024.2.100.33903600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	10.000,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Administração da Unidade	24.10.8.122.3024.2.100.33903700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.068.182,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Administração da Unidade	24.10.8.122.3024.2.100.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	12.755.000,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Administração da Unidade	24.10.8.122.3024.2.100.33904600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	11.330.000,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Administração da Unidade	24.10.8.122.3024.2.100.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	310.000,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Administração da Unidade	24.10.8.122.3024.2.100.33904900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000.000,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	24.10.8.122.3011.3.002.44903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00

240


PLOA 2025

	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	24.10.8.126.3011.2.818.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	292.963,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	24.10.8.126.3011.2.818.33904000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.500.000,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	24.10.8.126.3011.1.220.44904000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	24.10.8.126.3024.2.171.33904000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	100.000,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	24.10.8.122.3024.2.106.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.571.703,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Projeto Qualifica SUAS	24.10.8.244.3023.5.810.33503900.1.754.0.1	Operações de Crédito	30.000.000,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Projeto Qualifica SUAS	24.10.8.244.3023.5.810.33903900.1.754.0.1	Operações de Crédito	30.000.000,00
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Projeto Qualifica SUAS	24.10.8.244.3023.5.810.44903900.1.754.0.1	Operações de Crédito	35.027.398,00
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMADRSS	30.10.8.605.3016.2.432.33503900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade de Abastecimento	34.10.8.605.3016.7.001.44903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00

241


PLOA 2025

	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares e de Direitos da Criança e ao Adolescente	34.10.8.243.3013.2.033.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000.000,00
	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Manutenção e Operação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional	34.10.8.605.3016.4.470.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	845.000,00
	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Manutenção e Operação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional	34.10.8.605.3016.4.470.33903700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	880.000,00
	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Manutenção e Operação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional	34.10.8.605.3016.4.470.33903900.1.501.4.0	Tesouro Municipal	15.700.000,00
	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Manutenção e Operação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional	34.10.8.605.3016.4.470.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	250.000,00
	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Políticas, Programas e Ações Para Criança e Adolescente	34.10.8.243.3013.4.328.33503900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	817.224,00
	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Políticas, Programas e Ações Para Criança e Adolescente	34.10.8.243.3013.4.328.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	26.700,00
	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Políticas, Programas e Ações Para Criança e Adolescente	34.10.8.243.3013.4.328.33904800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.200.000,00
	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social	29.60.8.244.3023.3.399.44903900.1.799.1635.8	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	3.421.268,00
	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social	29.60.8.244.3023.3.399.44906100.1.799.1635.8	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	3.421.268,00

242


PLOA 2025

Previdência Social					27.333.055.959,00
	Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	33.10.9.331.3004.6.842.33900800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Cinema e Audiovisual de São Paulo	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	15.10.9.331.3004.6.842.33900800.1.501.9001.9	Recursos Próprios da Empresa Dependente	1.000,00
	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	83.10.9.331.3004.6.842.33900800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Encargos Gerais do Município	Aporte do IRRF para cobertura do deficit atuarial do RPPS	28.13.9.271.3004.5.52.33919700.1.500.9003.0	Tesouro Municipal	5.521.973.064,00
	Encargos Gerais do Município	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	28.13.9.331.3004.6.842.33900800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	36.000.000,00
	Encargos Gerais do Município	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - Parcelamento PASEP	28.17.9.331.3004.6.828.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	5.451.648,00
	Encargos Gerais do Município	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	28.17.9.331.3004.6.825.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	967.773.609,00
	Encargos Gerais do Município	Obrigações e Contribuições Patronais	28.13.9.271.3004.6.821.31900700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	6.472.000,00
	Encargos Gerais do Município	Obrigações e Contribuições Patronais	28.13.9.271.3004.6.821.31901300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	259.745.634,00
	Encargos Gerais do Município	Obrigações e Contribuições Patronais	28.13.9.271.3004.6.821.31911300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	989.226.387,00
	Encargos Gerais do Município	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Educação	28.13.12.271.3004.6.823.31911300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	4.153.972.071,00
	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	80.10.9.331.3004.6.842.33900800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	85.10.9.331.3004.6.842.33900800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00

243



PLOA 2025

	Fundo Financeiro - FUNFIN	Administração da Unidade	3.30.9.122.3024.2.100.33903900.1.801.9001.20	Recursos Vinculados à Previdência Social	3.000,00
	Fundo Financeiro - FUNFIN	Aposentadorias e Pensões	3.30.9.272.3004.4.987.31900100.1.801.9001.20	Recursos Vinculados à Previdência Social	7.009.019.736,00
	Fundo Financeiro - FUNFIN	Aposentadorias e Pensões	3.30.9.272.3004.4.987.31900300.1.801.9001.20	Recursos Vinculados à Previdência Social	283.490.000,00
	Fundo Financeiro - FUNFIN	Aposentadorias e Pensões	3.30.9.272.3004.4.987.31909100.1.801.9001.20	Recursos Vinculados à Previdência Social	4.000.000,00
	Fundo Financeiro - FUNFIN	Aposentadorias e Pensões	3.30.9.272.3004.4.987.33919300.1.801.9001.20	Recursos Vinculados à Previdência Social	15.300.000,00
	Fundo Financeiro - FUNFIN	Compensação Financeira - Outros Fundos de Previdência	3.30.9.845.3004.4.980.33908600.1.801.9001.20	Recursos Vinculados à Previdência Social	31.000.000,00
	Fundo Previdenciário - FUNPREV	Administração da Unidade	3.20.9.122.3024.2.100.33903900.1.800.9001.20	Recursos Vinculados à Previdência Social	3.000,00
	Fundo Previdenciário - FUNPREV	Aposentadorias e Pensões	3.20.9.272.3004.4.987.31900100.1.800.8012.20	Recursos Vinculados à Previdência Social	5.521.973.064,00
	Fundo Previdenciário - FUNPREV	Aposentadorias e Pensões	3.20.9.272.3004.4.987.31900100.1.800.9001.20	Recursos Vinculados à Previdência Social	623.854.130,00
	Fundo Previdenciário - FUNPREV	Aposentadorias e Pensões	3.20.9.272.3004.4.987.31900300.1.800.9001.20	Recursos Vinculados à Previdência Social	1.408.601.496,00
	Fundo Previdenciário - FUNPREV	Aposentadorias e Pensões	3.20.9.272.3004.4.987.31909100.1.800.9001.20	Recursos Vinculados à Previdência Social	9.571.470,00
	Fundo Previdenciário - FUNPREV	Aposentadorias e Pensões	3.20.9.272.3004.4.987.33919300.1.800.9001.20	Recursos Vinculados à Previdência Social	68.316.375,00
	Fundo Previdenciário - FUNPREV	Compensação Financeira - Outros Fundos de Previdência	3.20.9.845.3004.4.980.33908600.1.800.9001.20	Recursos Vinculados à Previdência Social	134.000.597,00
	Fundo Previdenciário - FUNPREV	Investimentos em Ativos para o RPPS	3.20.9.272.3004.1.222.44906100.1.800.9001.20	Recursos Vinculados à Previdência Social	1.000,00
	Hospital do Servidor Público Municipal	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	2.10.9.331.3004.6.842.33900800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00


PLOA 2025

	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Ações para Promoção da Sustentabilidade Previdenciária	3.10.9.122.3021.1.221.44903500.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.31900700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	9.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.31901100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	13.754.360,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.31901100.1.501.9001.0	Tesouro Municipal	3.245.640,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.31901300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	780.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.31901600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	600.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.31909400.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	500.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.31909600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.144.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.31911300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	4.446.360,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.31919400.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.33900800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	60.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.33901400.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	90.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	135.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.33903300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	248.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.33903500.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	4.323.026,00

245


PLOA 2025

	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.33903600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	550.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.33903700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	5.900.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	6.900.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.33904100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	10.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.33904600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	895.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	40.698.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.33904900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	90.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.33909100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	100.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.33909300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	53.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.33913900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	720.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.33914700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	4.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.33919300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	3.129.898,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Administração da Unidade	3.10.9.122.3024.2.100.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	150.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.10.9.126.3011.2.818.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	4.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.10.9.126.3011.2.818.33904000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	37.800,00

246


PLOA 2025

	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.10.9.126.3011.2.818.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	220.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	3.10.9.331.3004.6.842.33900800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	3.10.9.126.3011.1.220.44904000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.10.9.126.3024.2.171.33904000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	7.600.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.10.9.122.3024.2.106.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	309.750,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Programa IPREM Melhor Idade	3.10.9.122.3024.2.363.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Programa IPREM Melhor Idade	3.10.9.122.3024.2.363.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	30.000,00
	Procuradoria Geral do Município - PGM	Aposentadorias e Pensões	21.10.9.272.3004.4.987.31900100.1.799.9002.8	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	186.559.844,00
Saúde					22.873.403.421,00
	Encargos Gerais do Município	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Saúde	28.13.10.271.3004.6.824.31911300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	809.944.963,00
	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	7.10.10.301.3003.1.525.44905100.1.759.1224.8	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	28.000.002,00
	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	7.10.10.302.3026.1.535.44905100.1.759.1224.8	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	18.552.144,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.10.10.122.3024.2.100.31901100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.146.800.462,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.10.10.122.3024.2.100.31901300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	6.215,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.10.10.122.3024.2.100.31901600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	9.376.607,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.10.10.122.3024.2.100.31909600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	222.065,00

247


PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.10.10.122.3024.2.100.33900800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	7.314,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.10.10.122.3024.2.100.33901400.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	238.268,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.10.10.122.3024.2.100.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.500.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.10.10.122.3024.2.100.33903300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	550.500,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.10.10.122.3024.2.100.33903500.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.418.175,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.10.10.122.3024.2.100.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	107.103.237,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.10.10.122.3024.2.100.33904600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	239.199.171,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.10.10.122.3024.2.100.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	59.951,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.10.10.122.3024.2.100.33904900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	9.000.829,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.10.10.122.3024.2.100.33909100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	46.682,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.10.10.122.3024.2.100.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	100.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.22.10.122.3024.2.100.33901400.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	10.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.22.10.122.3024.2.100.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	130.456,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.22.10.122.3024.2.100.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.950.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.22.10.122.3024.2.100.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	341.000,00

248



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.22.10.122.3024.2.100.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	319.382,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.23.10.122.3024.2.100.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	21.105,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.23.10.122.3024.2.100.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	708.800,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.23.10.122.3024.2.100.33913900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.880.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.23.10.122.3024.2.100.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	100.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.24.10.122.3024.2.100.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	450.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.24.10.122.3024.2.100.33903300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	200.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.24.10.122.3024.2.100.33903600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	479.809,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.24.10.122.3024.2.100.33903700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	6.096.521,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.24.10.122.3024.2.100.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	13.548.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.24.10.122.3024.2.100.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	316.641,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.24.10.122.3024.2.100.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	300.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.25.10.122.3024.2.100.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	987.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.25.10.122.3024.2.100.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	3.805.324,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.25.10.122.3024.2.100.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	358.312,00



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.26.10.122.3024.2.100.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	220.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.26.10.122.3024.2.100.33903300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	100.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.26.10.122.3024.2.100.33903700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	7.520.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.26.10.122.3024.2.100.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	909.618,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.26.10.122.3024.2.100.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	165.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.27.10.122.3024.2.100.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	321.452,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.27.10.122.3024.2.100.33903300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	10.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.27.10.122.3024.2.100.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.300.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.27.10.122.3024.2.100.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	190.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.27.10.122.3024.2.100.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	199.372,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.28.10.122.3024.2.100.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	150.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.28.10.122.3024.2.100.33903300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	42.500,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.28.10.122.3024.2.100.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	6.628.512,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.28.10.122.3024.2.100.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	173.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração da Unidade	84.28.10.122.3024.2.100.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	100.000,00

250


PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	84.10.10.301.3003.2.530.33903000.1.659.1263.5	Outras Fontes	100.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	84.10.10.301.3003.2.530.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	400.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	84.10.10.301.3003.2.530.33909100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	10.043.101,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	84.23.10.301.3003.2.530.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	433.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	84.24.10.301.3003.2.530.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	400.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	84.25.10.301.3003.2.530.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	196.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	84.26.10.301.3003.2.530.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	300.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	84.27.10.301.3003.2.530.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	152.712,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	84.28.10.301.3003.2.530.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	41.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	84.10.10.301.3003.2.530.33903000.1.659.1265.8	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	100.000,00

251



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	84.10.10.301.3003.2.530.33903000.1.621.730.3	Transferências Estaduais	10.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	84.10.10.301.3003.2.530.33903000.1.632.730.3	Transferências Estaduais	100.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	84.10.10.301.3003.2.530.33903000.1.600.1168.2	Transferências Federais	82.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar em Atenção Hospitalar, de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.4.107.33903000.1.659.1263.5	Outras Fontes	100.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar em Atenção Hospitalar, de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.4.107.33903000.1.659.1264.5	Outras Fontes	5.280,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar em Atenção Hospitalar, de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.4.107.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	340.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar em Atenção Hospitalar, de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.4.107.33903000.1.659.1265.8	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	100.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar em Atenção Hospitalar, de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.4.107.33903000.1.621.730.3	Transferências Estaduais	2.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Administração de Material Médico Hospitalar em Atenção Hospitalar, de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.4.107.33903000.1.600.1168.2	Transferências Federais	80.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	84.10.10.301.3003.1.526.44905100.1.500.9005.0	Tesouro Municipal	9.300.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	84.10.10.301.3003.1.526.44903900.1.632.1372.3	Transferências Estaduais	1.200,00
	Fundo Municipal de Saúde	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	84.10.10.301.3003.1.526.44903900.1.632.1373.3	Transferências Estaduais	1.200,00

	Fundo Municipal de Saúde	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	84.10.10.301.3003.1.526.44905100.1.621.1466.3	Transferências Estaduais	1.200,00
	Fundo Municipal de Saúde	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	84.10.10.301.3003.1.526.44905100.1.621.1467.3	Transferências Estaduais	1.200,00
	Fundo Municipal de Saúde	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	84.10.10.301.3003.1.526.44905100.1.621.1468.3	Transferências Estaduais	1.200,00
	Fundo Municipal de Saúde	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	84.10.10.301.3003.1.526.44905100.1.621.1469.3	Transferências Estaduais	1.200,00
	Fundo Municipal de Saúde	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	84.10.10.301.3003.1.526.44905100.1.621.1471.3	Transferências Estaduais	1.200,00
	Fundo Municipal de Saúde	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	84.10.10.301.3003.1.526.44905100.1.632.1470.3	Transferências Estaduais	1.200,00
	Fundo Municipal de Saúde	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	84.10.10.301.3003.1.526.44905100.1.632.1522.3	Transferências Estaduais	1.200,00
	Fundo Municipal de Saúde	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	84.10.10.301.3003.1.526.44905100.1.632.1523.3	Transferências Estaduais	1.200,00
	Fundo Municipal de Saúde	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	84.10.10.301.3003.1.526.44905100.1.632.1524.3	Transferências Estaduais	1.200,00
	Fundo Municipal de Saúde	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde Animal	84.10.10.304.3027.1.531.44905100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.1.536.44903900.1.659.1234.5	Outras Fontes	200.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.1.536.44905100.1.659.1234.5	Outras Fontes	500.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.1.536.44905200.1.659.1234.5	Outras Fontes	130.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.1.536.44903900.1.631.1405.2	Transferências Federais	1.200,00
	Fundo Municipal de Saúde	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade de Vigilância em Saúde	84.10.10.304.3003.1.520.44905100.1.632.1398.3	Transferências Estaduais	1.200,00
	Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	84.10.10.126.3011.2.818.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	544.545,00
	Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	84.10.10.126.3011.2.818.33904000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.091.273,00
	Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	84.10.10.126.3011.2.818.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	7.575.531,00
	Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	84.22.10.126.3011.2.818.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	84.11.10.301.3003.5.204.44905100.1.754.0.1	Operações de Crédito	117.564.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	84.11.10.122.3003.5.204.44903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	84.11.10.126.3003.5.204.44904000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	84.11.10.302.3003.5.204.44905100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00

254


PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	BID II - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Assistência Hospitalar	84.11.10.122.3003.5.207.44903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	BID II - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Assistência Hospitalar	84.11.10.126.3003.5.207.44904000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	BID II - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Assistência Hospitalar	84.11.10.302.3003.5.207.44905100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	84.10.10.128.3011.2.180.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	16.352,00
	Fundo Municipal de Saúde	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	84.10.10.128.3011.2.180.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	156.273,00
	Fundo Municipal de Saúde	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	84.10.10.128.3011.2.180.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	119.903,00
	Fundo Municipal de Saúde	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	84.10.10.128.3011.2.180.33901400.1.631.779.2	Transferências Federais	47.600,00
	Fundo Municipal de Saúde	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	84.10.10.128.3011.2.180.33903000.1.631.779.2	Transferências Federais	50.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	84.10.10.128.3011.2.180.33903600.1.631.779.2	Transferências Federais	350.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	84.10.10.128.3011.2.180.33903900.1.631.779.2	Transferências Federais	200.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	84.10.10.128.3011.2.180.33904700.1.631.779.2	Transferências Federais	70.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	84.10.10.128.3011.2.180.44905200.1.601.1185.2	Transferências Federais	500.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	84.10.10.301.3003.1.525.44905100.1.500.9005.0	Tesouro Municipal	46.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	84.10.10.301.3003.1.525.44903900.1.631.0.2	Transferências Federais	10.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	84.10.10.301.3003.1.525.44905100.1.601.1185.2	Transferências Federais	12.000,00

255



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	84.10.10.301.3003.1.525.44905100.1.631.0.2	Transferências Federais	15.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	84.10.10.301.3003.1.525.44905200.1.631.0.2	Transferências Federais	3.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Construção e Implantação de Equipamentos de Saúde Animal	84.10.10.304.3027.1.530.44905100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.1.535.44905100.1.500.9005.0	Tesouro Municipal	250.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	84.10.10.126.3011.1.220.44904000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Gratificação de Municipalização - Saúde - Lei 13.510/03	84.10.10.301.3004.4.120.31901100.1.600.1168.2	Transferências Federais	16.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Gratificação de Municipalização - Saúde - Lei 13.510/03	84.10.10.301.3004.4.120.31901300.1.600.1168.2	Transferências Federais	1.800.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação da Atenção Hospitalar da Assistência Farmacêutica	84.10.10.303.3026.2.524.33903000.1.659.1263.5	Outras Fontes	57.600,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação da Atenção Hospitalar da Assistência Farmacêutica	84.10.10.303.3026.2.524.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	40.406.720,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação da Atenção Hospitalar da Assistência Farmacêutica	84.10.10.303.3026.2.524.33903000.1.659.1265.8	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	134.600,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação da Atenção Hospitalar da Assistência Farmacêutica	84.10.10.303.3026.2.524.33903000.1.621.730.3	Transferências Estaduais	500.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação da Atenção Hospitalar da Assistência Farmacêutica	84.10.10.303.3026.2.524.33903000.1.632.730.3	Transferências Estaduais	100.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação da Atenção Hospitalar da Assistência Farmacêutica	84.10.10.303.3026.2.524.33903000.1.710.1441.3	Transferências Estaduais	20.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação da Atenção Hospitalar da Assistência Farmacêutica	84.10.10.303.3026.2.524.33903000.1.600.1168.2	Transferências Federais	26.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)	84.10.10.302.3026.2.514.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	15.000.000,00

256



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)	84.10.10.302.3026.2.514.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	37.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)	84.10.10.302.3026.2.514.33909300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	7.502,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)	84.10.10.302.3026.2.514.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	239.805,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)	84.10.10.302.3026.2.514.33903000.1.621.730.3	Transferências Estaduais	100.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)	84.10.10.302.3026.2.514.33903000.1.600.1168.2	Transferências Federais	3.300.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)	84.10.10.302.3026.2.514.33903600.1.600.1168.2	Transferências Federais	50.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)	84.10.10.302.3026.2.514.33903900.1.600.1168.2	Transferências Federais	55.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)	84.10.10.302.3026.2.514.33904700.1.600.1168.2	Transferências Federais	150.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)	84.10.10.302.3026.2.514.44905200.1.601.1185.2	Transferências Federais	500.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	84.10.10.126.3024.2.171.33904000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	307.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	84.10.10.126.3024.2.171.33904000.1.600.1168.2	Transferências Federais	28.152.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	84.22.10.304.3003.2.522.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	4.500.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	84.22.10.304.3003.2.522.33903700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	3.776.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	84.22.10.304.3003.2.522.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	65.165.244,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	84.22.10.304.3003.2.522.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	550.000,00


PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	84.10.10.304.3003.2.522.33903000.1.659.1092.8	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	494.217,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	84.10.10.304.3003.2.522.44905200.1.659.1092.8	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	1.500.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	84.10.10.304.3003.2.522.33903000.1.621.730.3	Transferências Estaduais	2.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	84.10.10.304.3003.2.522.33903600.1.621.730.3	Transferências Estaduais	25.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	84.10.10.304.3003.2.522.33903900.1.621.730.3	Transferências Estaduais	25.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	84.10.10.304.3003.2.522.31901100.1.604.1168.2	Transferências Federais	76.700.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	84.10.10.304.3003.2.522.33503900.1.600.1168.2	Transferências Federais	5.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	84.10.10.304.3003.2.522.33903000.1.600.1168.2	Transferências Federais	14.400.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	84.10.10.304.3003.2.522.33903200.1.600.1168.2	Transferências Federais	5.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	84.10.10.304.3003.2.522.33903900.1.600.1168.2	Transferências Federais	30.600.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	84.10.10.304.3003.2.522.44905200.1.601.1185.2	Transferências Federais	2.500.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	84.10.10.122.3024.2.106.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	16.347.316,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação do Programa Melhor em Casa	84.10.10.302.3026.2.521.33508500.1.600.1168.2	Transferências Federais	16.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	84.10.10.122.3012.2.803.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	10.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	84.10.10.122.3012.2.803.33903300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	23.126,00

258



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	84.10.10.122.3012.2.803.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	104.321,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	84.10.10.122.3012.2.803.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	200.023,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	84.23.10.122.3012.2.803.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	50.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	84.23.10.122.3012.2.803.33903300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	5.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	84.24.10.122.3012.2.803.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	21.440,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	84.24.10.122.3012.2.803.33903300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	21.440,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	84.24.10.122.3012.2.803.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	67.200,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	84.25.10.122.3012.2.803.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	35.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	84.26.10.122.3012.2.803.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	65.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	84.27.10.122.3012.2.803.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	10.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	84.27.10.122.3012.2.803.33903300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	5.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	84.27.10.122.3012.2.803.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	52.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	84.28.10.122.3012.2.803.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	7.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS	84.10.10.304.3003.2.523.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	7.006.763,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS	84.10.10.304.3003.2.523.33903600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.590.980,00


PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS	84.10.10.304.3003.2.523.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	25.115.330,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS	84.10.10.304.3003.2.523.44505200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	293.761,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS	84.10.10.304.3003.2.523.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	514.650,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS	84.10.10.304.3003.2.523.33503900.1.621.730.3	Transferências Estaduais	500.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS	84.10.10.304.3003.2.523.33503900.1.600.1168.2	Transferências Federais	4.272.800,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS	84.10.10.304.3003.2.523.33903000.1.600.1168.2	Transferências Federais	1.675.200,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS	84.10.10.304.3003.2.523.33903900.1.600.1168.2	Transferências Federais	2.692.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS	84.10.10.304.3003.2.523.44905200.1.601.1185.2	Transferências Federais	2.488.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33903000.1.636.666.5	Outras Fontes	12.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.44905200.1.659.1234.5	Outras Fontes	250.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33508500.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	6.882.881.468,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33508500.1.500.9005.0	Tesouro Municipal	2.040.000,00



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33508500.1.501.9001.0	Tesouro Municipal	24.842.558,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	40.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33903200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	8.198.813,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	157.712.981,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.096.095,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33904800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	597.053,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33909100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	6.200.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.44505200.1.500.3.0	Tesouro Municipal	5.666.830,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.44905200.1.500.3.0	Tesouro Municipal	2.682.750,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.23.10.301.3003.2.520.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	3.000.000,00

261


PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.23.10.301.3003.2.520.33903600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.250.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.23.10.301.3003.2.520.33903700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	19.679.275,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.23.10.301.3003.2.520.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	37.734.905,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.23.10.301.3003.2.520.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	89.100,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.23.10.301.3003.2.520.33904800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.762.760,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.23.10.301.3003.2.520.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	200.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.24.10.301.3003.2.520.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.514.912,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.24.10.301.3003.2.520.33903600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	807.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.24.10.301.3003.2.520.33903700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	48.642.050,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.24.10.301.3003.2.520.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	65.486.768,00

262



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.24.10.301.3003.2.520.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	358.735,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.24.10.301.3003.2.520.33904800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.681.150,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.24.10.301.3003.2.520.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	300.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.25.10.301.3003.2.520.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.075.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.25.10.301.3003.2.520.33903600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.388.395,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.25.10.301.3003.2.520.33903700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	13.917.876,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.25.10.301.3003.2.520.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	58.098.901,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.25.10.301.3003.2.520.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	512.129,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.25.10.301.3003.2.520.33904800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.487.300,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.25.10.301.3003.2.520.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	438.228,00

263



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.26.10.301.3003.2.520.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	5.740.763,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.26.10.301.3003.2.520.33903600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.146.141,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.26.10.301.3003.2.520.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	38.855.135,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.26.10.301.3003.2.520.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	220.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.26.10.301.3003.2.520.33904800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.980.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.26.10.301.3003.2.520.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	397.210,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.27.10.301.3003.2.520.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	600.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.27.10.301.3003.2.520.33903600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	650.098,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.27.10.301.3003.2.520.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	25.734.405,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.27.10.301.3003.2.520.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	310.000,00

264



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.27.10.301.3003.2.520.33904800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	550.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.27.10.301.3003.2.520.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	150.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.28.10.301.3003.2.520.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	836.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.28.10.301.3003.2.520.33903600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	3.408.693,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.28.10.301.3003.2.520.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	9.030.784,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.28.10.301.3003.2.520.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	475.172,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.28.10.301.3003.2.520.33904800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	120.200,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.28.10.301.3003.2.520.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	350.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.44905200.1.659.1540.8	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	21.200,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33508500.1.621.730.3	Transferências Estaduais	8.000,00

265


PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33508500.1.632.730.3	Transferências Estaduais	100.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33903000.1.621.730.3	Transferências Estaduais	11.886.400,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33903000.1.632.730.3	Transferências Estaduais	110.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33903200.1.621.730.3	Transferências Estaduais	300.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33903900.1.621.730.3	Transferências Estaduais	10.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33903900.1.632.1388.3	Transferências Estaduais	6.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33508500.1.600.1168.2	Transferências Federais	787.250.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33508500.1.604.1168.2	Transferências Federais	370.500.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33901400.1.600.1168.2	Transferências Federais	50.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33903000.1.600.1168.2	Transferências Federais	10.500.000,00



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33903200.1.600.1168.2	Transferências Federais	15.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33903300.1.600.1168.2	Transferências Federais	100.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33903500.1.600.1168.2	Transferências Federais	100.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33903600.1.600.1168.2	Transferências Federais	100.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.33903900.1.600.1168.2	Transferências Federais	68.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	84.10.10.301.3003.2.520.44905200.1.601.1185.2	Transferências Federais	8.200.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	84.10.10.303.3003.2.519.33903000.1.659.1263.5	Outras Fontes	100.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	84.10.10.303.3003.2.519.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	299.756.250,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	84.10.10.303.3003.2.519.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	104.699.877,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	84.10.10.303.3003.2.519.33909100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	8.100.000,00

267



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	84.23.10.303.3003.2.519.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	5.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	84.24.10.303.3003.2.519.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	50.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	84.24.10.303.3003.2.519.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	20.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	84.25.10.303.3003.2.519.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	63.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	84.26.10.303.3003.2.519.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	50.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	84.27.10.303.3003.2.519.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	10.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	84.28.10.303.3003.2.519.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	229.699,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	84.10.10.303.3003.2.519.33903000.1.659.1265.8	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	200.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	84.10.10.303.3003.2.519.33903000.1.621.730.3	Transferências Estaduais	2.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	84.10.10.303.3003.2.519.33903000.1.632.730.3	Transferências Estaduais	100.000,00

268



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	84.10.10.303.3003.2.519.33903000.1.600.1168.2	Transferências Federais	128.693.400,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	84.10.10.303.3003.2.519.33903900.1.600.1168.2	Transferências Federais	2.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.33508500.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	4.503.407.082,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	4.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.33903600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	21.416.682,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	838.311.848,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	4.419.957,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.33904800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	23.981,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.33914700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.554,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.44505200.1.500.3.0	Tesouro Municipal	1.965.086,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.44905200.1.500.3.0	Tesouro Municipal	3.000.300,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.21.10.302.3026.2.507.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	11.162.264,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.21.10.302.3026.2.507.33903300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	12.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.21.10.302.3026.2.507.33903700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	10.091.113,00

269



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.21.10.302.3026.2.507.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	21.412.150,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.21.10.302.3026.2.507.33904800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	5.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.21.10.302.3026.2.507.44905200.1.500.3.0	Tesouro Municipal	3.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.44905200.1.659.1540.8	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	40.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.33508500.1.621.730.3	Transferências Estaduais	500.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.33903000.1.632.730.3	Transferências Estaduais	100.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.44905200.1.621.730.3	Transferências Estaduais	500.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.44905200.1.710.1441.3	Transferências Estaduais	40.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.33508500.1.600.1168.2	Transferências Federais	260.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.33903000.1.600.1168.2	Transferências Federais	1.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.33903900.1.600.1168.2	Transferências Federais	50.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.44905200.1.601.1185.2	Transferências Federais	8.200.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.44905200.1.706.1494.2	Transferências Federais	36.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	84.10.10.302.3026.2.507.44905200.1.706.1495.2	Transferências Federais	180.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção e Operação em Serviços de Saúde Animal	84.10.10.304.3027.2.501.33508500.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	31.683.375,00



PLOA 2025

	Fundo Municipal de Saúde	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	84.10.10.131.3012.2.153.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Publicidade de Utilidade Pública	84.10.10.131.3012.2.430.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Publicidade Institucional	84.10.10.131.3012.2.421.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	285.207,00
	Fundo Municipal de Saúde	Realização de Conferências Municipais Temáticas	84.10.10.422.3012.6.250.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	56.338,00
	Fundo Municipal de Saúde	Servidores Comissionados no Hospital Serv. Público Municipal - HSPM	84.10.10.302.3026.4.121.31901100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	21.602.700,00
	Fundo Municipal de Saúde	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	84.10.10.302.3026.4.113.33503900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	322.783.647,00
	Fundo Municipal de Saúde	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	84.10.10.302.3026.4.113.33503900.1.621.730.3	Transferências Estaduais	322.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	84.10.10.302.3026.4.113.33503900.1.600.1168.2	Transferências Federais	1.210.317.789,00
	Fundo Municipal de Saúde	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	84.10.10.302.3026.4.113.33503900.1.605.1481.2	Transferências Federais	4.260.000,00
	Hospital do Servidor Público Municipal	Administração da Unidade	2.10.10.122.3024.2.100.31900700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	26.000,00
	Hospital do Servidor Público Municipal	Administração da Unidade	2.10.10.122.3024.2.100.31901100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	202.999.000,00
	Hospital do Servidor Público Municipal	Administração da Unidade	2.10.10.122.3024.2.100.31901300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	700.000,00
	Hospital do Servidor Público Municipal	Administração da Unidade	2.10.10.122.3024.2.100.31901600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Hospital do Servidor Público Municipal	Administração da Unidade	2.10.10.122.3024.2.100.31909100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	8.864.000,00
	Hospital do Servidor Público Municipal	Administração da Unidade	2.10.10.122.3024.2.100.31911300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	80.000.000,00

271


PLOA 2025

Hospital do Servidor Público Municipal	Administração da Unidade	2.10.10.122.3024.2.100.33900800.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	150.000,00
Hospital do Servidor Público Municipal	Administração da Unidade	2.10.10.122.3024.2.100.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	4.000,00
Hospital do Servidor Público Municipal	Administração da Unidade	2.10.10.122.3024.2.100.33903300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	100.000,00
Hospital do Servidor Público Municipal	Administração da Unidade	2.10.10.122.3024.2.100.33903600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	10.000.000,00
Hospital do Servidor Público Municipal	Administração da Unidade	2.10.10.122.3024.2.100.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000.000,00
Hospital do Servidor Público Municipal	Administração da Unidade	2.10.10.122.3024.2.100.33904600.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	24.100.000,00
Hospital do Servidor Público Municipal	Administração da Unidade	2.10.10.122.3024.2.100.33904700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	2.000.000,00
Hospital do Servidor Público Municipal	Administração da Unidade	2.10.10.122.3024.2.100.33904900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.200.000,00
Hospital do Servidor Público Municipal	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	2.10.10.302.3026.1.536.44905100.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
Hospital do Servidor Público Municipal	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	2.10.10.126.3011.2.818.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	10.000,00
Hospital do Servidor Público Municipal	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	2.10.10.126.3011.2.818.44904000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	3.000.000,00
Hospital do Servidor Público Municipal	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	2.10.10.126.3011.2.818.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000.000,00
Hospital do Servidor Público Municipal	Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	2.10.10.302.3026.1.535.44903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
Hospital do Servidor Público Municipal	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	2.10.10.126.3011.1.220.44904000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
Hospital do Servidor Público Municipal	Execução de Serviços Médicos de Tratamento de Radioterapia	2.10.10.302.3026.2.044.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	3.600.000,00

272



PLOA 2025

	Hospital do Servidor Público Municipal	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	2.10.10.126.3024.2.171.33904000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	6.500.000,00
	Hospital do Servidor Público Municipal	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	2.10.10.302.3026.2.507.33903000.1.501.9001.6	Recursos Próprios da Administração Indireta	7.000.000,00
	Hospital do Servidor Público Municipal	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	2.10.10.302.3026.2.507.33903900.1.501.9001.6	Recursos Próprios da Administração Indireta	5.500.000,00
	Hospital do Servidor Público Municipal	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	2.10.10.302.3026.2.507.44905200.1.501.9001.6	Recursos Próprios da Administração Indireta	7.296.336,00
	Hospital do Servidor Público Municipal	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	2.10.10.302.3026.2.507.33903000.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	35.000.000,00
	Hospital do Servidor Público Municipal	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	2.10.10.302.3026.2.507.33903900.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	120.846.418,00
	Hospital do Servidor Público Municipal	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	2.10.10.302.3026.2.507.33909300.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	1.000,00
	Hospital do Servidor Público Municipal	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	2.10.10.302.3026.2.507.33914700.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	200.000,00
	Hospital do Servidor Público Municipal	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	2.10.10.302.3026.2.507.44905200.1.500.9001.0	Tesouro Municipal	300.000,00
	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	29.60.10.301.3003.1.525.44903900.1.799.1635.8	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	3.421.269,00
	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	29.60.10.301.3003.1.525.44906100.1.799.1635.8	Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	3.421.269,00
Total Geral					52.776.720.957,00

PLOA 2025

Anexo II Previsão de Receitas

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.

Projeto de Lei
Orçamentária Anual

Minuta Caderno II - Anexo de Previsão de Receitas (111416352)

SEI 6017.2024/0060098-4 / pg. 342



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO DA RECEITA	4
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO GERAL	51
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	180
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	279
CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO	279
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	282
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	285
AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO	288
FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA	290
SÃO PAULO URBANISMO	292
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO	298
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO	305
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO ..	306
FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUNPREV	306
FUNDO FINANCEIRO - FUNFIN	311
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	315
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	316
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	317
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	318
FUNDO MUNICIPAL DE PARQUES	319
FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE SÃO PAULO	320
FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	321

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	323
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA.....	327
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRÂNSITO	328
FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	330
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	331
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	332
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	333
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	334
FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	337
FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS.....	340
FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL PAULISTANO	341
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.....	342
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	343
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - LEGISLATIVO MUNICIPAL	344
FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CMSP	344
FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP	349
RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA PARA 2025.....	352
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RAEA	353
CRITÉRIOS PARA A PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 2025	354
DESVINCULAÇÃO DE RECURSOS DOS MUNICÍPIOS – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132	362
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESVINCULADOS DO MUNICÍPIO.....	363

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LEGISLAÇÃO ABRANGENTE¹

1. Nacional

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, artigos 145, 146, 149, 149-A, 150, 152, 156, 158, 159, 161 e 162, atualizada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023;
- Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);
- Leis Complementares nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); nº 116, de 31 de julho de 2003; nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nº 127, de 14 de agosto de 2007, nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 133, de 28 de dezembro de 2009, nº 139, de 10 de novembro de 2011, nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nº 143, de 17 de julho de 2013, nº 147, de 07 de agosto de 2014, nº 148, de 25 de novembro de 2014; nº 157, de 29 de dezembro de 2016; nº 174, de 05 de agosto de 2020; 175, de 23 de setembro de 2020 (observando-se a ADI nº 5835 - STF); nº 183, de 22 de setembro de 2021; nº 199, de 1º de agosto de 2023;
- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Portarias Interministeriais STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001, nº 519, de 27 de novembro de 2001, nº 688, de 14 de outubro de 2005; nº 338, de 26 de abril de 2006; nº 5, de 25 de agosto de 2015; nº 419, de 1º de julho de 2016;
- Portarias Conjuntas STN/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008; nº 2, de 06 de agosto de 2009; nº 1, de 18 de junho de 2010; nº 2, de 19 de agosto de 2010; nº 1, de 20 de junho de 2011; nº 2, de 25 de agosto de 2011; nº 03, de 06 de outubro de 2011; nº 05, de 08 de dezembro de 2011; nº 1, de 13

¹A ausência de menção expressa à legislação específica subentende-se previsão da receita na legislação extensiva citada.

de julho de 2012; nº 1, de 28 de março de 2013; nº 1, de 13 de agosto de 2013; nº 2, de 10 de dezembro de 2014; nº 2, de 19 de maio de 2015;

- Portarias STN nº 328, de 27 de agosto de 2001; nº 340, de 26 de abril de 2006; nº 634, de 19 de novembro de 2013; nº 549, de 7 de agosto de 2018;
- Resoluções CGSN nº 11, de 23 de julho de 2007; nº 50, de 22 de dezembro de 2008; nº 65, de 17 de agosto de 2009; nº 96, de 1º de fevereiro de 2012; nº 97, de 1º de fevereiro de 2012; nº 100 de 27 de junho de 2012; nº 102, de 19 de setembro de 2012; nº 114, de 17 de junho de 2014; nº 118, de 2 de dezembro de 2014; nº 140, de 22 de maio de 2018.

2. Estadual

- Constituição do Estado de São Paulo, de 05 de outubro de 1989, artigos 167 e 168.

3. Resoluções do Senado Federal

- Resolução SF nº 40, de 2001;
- Resolução SF nº 43, de 2001.

4. Municipal

- Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966;
- Lei nº 6.999, de 20 de janeiro de 1967;
- Lei nº 7.945, de 29 de outubro de 1973;
- Lei nº 9.260, de 28 de maio de 1981;
- Lei nº 9.384, de 15 de dezembro de 1981;
- Lei nº 10.024, de 26 de dezembro de 1985;
- Lei nº 10.182, de 30 de outubro de 1986;
- Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986;
- Lei nº 10.394, de 20 de novembro de 1987;
- Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989;
- Lei nº 11.458, de 28 de dezembro de 1993;
- Lei nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
- Lei nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997;

- Lei nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei nº 13.092, de 7 de dezembro de 2000;
- Lei nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei nº 13.250, de 27 de dezembro de 2001;
- Lei nº 13.259, de 28 de dezembro de 2001;
- Lei nº 13.275, de 4 de janeiro de 2002;
- Lei nº 13.283, de 9 de janeiro de 2002;
- Lei nº 13.474, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei nº 13.475, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei nº 13.496, de 7 de janeiro de 2003;
- Lei nº 13.698, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei nº 13.879, de 28 de julho de 2004;
- Lei nº 14.042, de 30 de agosto de 2005;
- Lei nº 14.062, de 13 de outubro de 2005;
- Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;
- Lei nº 14.096, de 8 de dezembro de 2005;
- Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005;
- Lei nº 14.125, de 29 de dezembro de 2005;
- Lei nº 14.129, de 11 de janeiro de 2006;
- Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006;
- Lei nº 14.260, de 8 de janeiro de 2007;
- Lei nº 14.449, de 22 de junho de 2007;
- Lei nº 14.511, de 4 de outubro de 2007;
- Lei nº 14.718, de 25 de abril de 2008;
- Lei nº 14.865, de 29 de dezembro de 2008;
- Lei nº 14.888, de 19 de janeiro de 2009;
- Lei nº 15.057, de 10 de dezembro de 2009;
- Lei nº 15.360, de 14 de março de 2011;
- Lei nº 15.402, de 6 de julho de 2011;
- Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011;

- Lei nº 15.413, de 20 de julho de 2011;
- Lei nº 15.690, de 15 de abril de 2013;
- Lei nº 15.798, de 7 de junho de 2013;
- Lei nº 15.891, de 7 de novembro de 2013;
- Lei nº 15.928, de 19 de dezembro de 2013;
- Lei nº 15.931, de 20 de dezembro de 2013;
- Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013;
- Lei nº 16.373, de 21 de janeiro de 2016;
- Lei nº 16.615, de 29 de março de 2017;
- Lei nº 16.670, de 8 de junho de 2017;
- Lei nº 16.680, de 4 de julho de 2017;
- Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017;
- Lei nº 16.768, de 21 de dezembro de 2017;
- Lei nº 16.781, de 03 de janeiro de 2018;
- Lei nº 16.899, de 24 de maio de 2018;
- Lei nº 16.953, de 12 de julho de 2018;
- Lei nº 17.092, de 23 de maio de 2019;
- Lei nº 17.097, de 23 de maio de 2019;
- Lei nº 17.202, de 16 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.217, de 23 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020;
- Lei nº 17.481, de 30 de setembro de 2020;
- Lei nº 17.759, de 15 de março de 2022;
- Lei nº 17.844, de 14 de setembro de 2022;
- Lei nº 17.875, de 29 de dezembro de 2022;
- Lei nº 17.914, de 07 de março de 2023;
- Lei nº 17.975, de 08 de julho de 2023;
- Lei nº 18.095, de 19 de março de 2024;

- Decreto nº 8.988, de 16 de setembro de 1970;
- Decreto nº 15.474, de 22 de novembro de 1978;
- Decreto nº 15.744, de 13 de março de 1979;
- Decreto nº 17.519, de 10 de setembro de 1981;
- Decreto nº 21.705, de 11 de dezembro de 1985;
- Decreto nº 27.842, de 30 de junho de 1989;
- Decreto nº 37.783, de 30 de dezembro de 1998;
- Decreto nº 37.751, de 11 de dezembro de 1998;
- Decreto nº 37.783, de 30 de dezembro de 1998;
- Decreto nº 37.892, de 9 de abril de 1999;
- Decreto nº 40.151, de 13 de dezembro de 2000;
- Decreto nº 41.724, de 26 de fevereiro de 2002;
- Decreto nº 43.742, de 9 de setembro de 2003;
- Decreto nº 44.493, de 15 de março de 2004;
- Decreto nº 45.324, de 24 de setembro de 2004;
- Decreto nº 46.996, de 13 de fevereiro de 2006;
- Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006;
- Decreto nº 47.165, de 6 de abril de 2006;
- Decreto nº 50.567, de 13 de abril de 2009;
- Decreto nº 50.895, de 1 de outubro de 2009;
- Decreto nº 51.362, de 25 de março de 2010;
- Decreto nº 52.485, de 11 de julho de 2011;
- Decreto nº 52.488, de 13 de julho de 2011;
- Decreto nº 52.614, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto nº 52.694, de 30 de setembro de 2011;
- Decreto nº 52.751, de 27 de outubro de 2011;
- Decreto nº 52.871, de 22 de dezembro de 2011;
- Decreto nº 54.760, de 10 de janeiro de 2014;
- Decreto nº 56.349, de 21 de agosto de 2015;
- Decreto nº 56.539, de 23 de outubro de 2015;
- Decreto nº 56.718, de 14 de dezembro de 2015;

- Decreto nº 57.209, de 12 de agosto de 2016;
- Decreto nº 57.299, de 8 de setembro de 2016;
- Decreto nº 57.772, de 4 de julho de 2017;
- Decreto nº 57.858, de 4 de julho de 2017;
- Decreto nº 58.463, de 09 de outubro de 2018;
- Decreto nº 58.767, de 23 de maio de 2019;
- Decreto nº 58.960, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto nº 59.119, de 3 de dezembro de 2019;
- Decreto nº 59.164, de 27 de dezembro de 2019;
- Decreto nº 59.209, de 06 de fevereiro de 2020;
- Decreto nº 59.224, de 13 de fevereiro de 2020;
- Decreto nº 59.281, de 13 de março de 2020;
- Decreto nº 59.310, de 27 de março de 2020;
- Decreto nº 59.578, de 03 de julho de 2020;
- Decreto nº 60.939, de 23 de dezembro de 2021;
- Decreto nº 62.466, de 07 de junho de 2023;
- Decreto nº 63.341, de 10 de abril de 2024;
- Decreto nº 63.488, de 11 de junho de 2024;

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

1. Receitas Correntes

1.1. Receita Tributária

1.1.1. Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana

- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 9.195, de 18 de dezembro de 1980;
- Lei Municipal nº 9.275, de 10 de junho de 1981;
- Lei Municipal nº 9.774, de 10 de dezembro de 1984;
- Lei Municipal nº 9.805, de 27 de dezembro de 1984;
- Lei Municipal nº 10.055, de 28 de abril de 1986;
- Lei Municipal nº 10.211, de 11 de dezembro de 1986;

- Lei Municipal nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.365, de 22 de setembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.439, de 2 de março de 1988;
- Lei Municipal nº 10.530, de 20 de maio de 1988;
- Lei Municipal nº 10.565, de 4 de abril de 1988;
- Lei Municipal nº 10.598, de 19 de agosto de 1988;
- Lei Municipal nº 10.698, de 9 de dezembro de 1988;
- Lei Municipal nº 10.796, de 22 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.805, de 27 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.815, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.819, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.921, de 30 de dezembro de 1990;
- Lei Municipal nº 10.978, de 22 de abril de 1991;
- Lei Municipal nº 11.071, de 5 de setembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.152, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.334, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.338, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.457, de 27 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.556, de 5 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.614, de 13 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.711, de 30 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei Municipal nº 12.349, de 6 de junho de 1997;
- Lei Municipal nº 12.350, de 6 de junho de 1997;
- Lei Municipal nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.542, de 30 de dezembro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.759, de 10 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 12.961, de 27 de dezembro de 1999;

- Lei Municipal nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.106, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.250, de 27 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.259, de 28 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.475, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.516, de 27 de janeiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.657, de 31 de outubro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.672, de 1 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.698, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.776, de 10 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.797, de 3 de março de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 13.879, de 28 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 13.885, de 25 de agosto de 2004;
- Lei Municipal nº 14.089, de 22 de novembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.493, de 9 de agosto de 2007;
- Lei Municipal nº 14.501, de 20 de setembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.652, de 20 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.657, de 21 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.690, de 12 de fevereiro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.869, de 29 de dezembro de 2008;
- Lei Municipal nº 15.044, de 3 de dezembro de 2009;
- Lei Municipal nº 15.082, de 21 de dezembro de 2009;
- Lei Municipal nº 15.234, de 1 de julho de 2010;
- Lei Municipal nº 15.402, de 6 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.525, de 9 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.526, de 12 de janeiro de 2012;

- Lei Municipal nº 15.889, de 5 de novembro de 2013;
- Lei Municipal nº 16.098, de 29 de dezembro de 2014;
- Lei Municipal nº 16.173, de 17 de abril de 2015;
- Lei Municipal nº 16.272, de 1 de outubro de 2015;
- Lei Municipal nº 16.127, de 12 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.332, de 18 de dezembro de 2015;
- Lei Municipal nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016;
- Lei Municipal nº 16.680, de 4 de julho de 2017;
- Lei Municipal nº 16.768, de 21 de dezembro de 2017;
- Lei Municipal nº 17.092, de 23 de maio de 2019;
- Lei nº 17.202, de 16 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.217, de 23 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Lei nº 17.557, de 26 de maio de 2021;
- Lei nº 17.563, de 08 de junho de 2021;
- Lei nº 17.577, de 20 de julho de 2021;
- Lei nº 17.719, de 26 de novembro de 2021;
- Lei nº 17.759, de 15 de março de 2022;
- Lei nº 17.875, de 29 de dezembro de 2022;
- Lei nº 18.001, de 06 de outubro de 2023;
- Lei nº 18.065, de 28 de dezembro de 2023;
- Lei nº 18.161, de 24 de julho de 2024;
- Decreto Municipal nº 17.112, de 30 de dezembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 25.171, de 9 de dezembro de 1987;
- Decreto Municipal nº 25.246, de 4 de janeiro de 1988;
- Decreto Municipal nº 27.371, de 25 de novembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 27.458, de 7 de dezembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 31.088, de 2 de janeiro de 1992;
- Decreto Municipal nº 32.928, de 30 de dezembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 33.979, de 10 de fevereiro de 1994;

- Decreto Municipal nº 34.720, de 5 de dezembro de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.657, de 27 de dezembro de 1996;
- Decreto Municipal nº 36.682, de 30 de dezembro de 1996;
- Decreto Municipal nº 36.773, de 26 de março de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.270, de 30 de dezembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.302, de 21 de janeiro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.751, de 11 de dezembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.783, de 30 de dezembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.892, de 9 de abril de 1999;
- Decreto Municipal nº 38.080, de 21 de junho de 1999;
- Decreto Municipal nº 38.231, de 26 de agosto de 1999;
- Decreto Municipal nº 40.213, de 29 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 41.724, de 26 de fevereiro de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.095, de 12 de junho de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.761, de 26 de dezembro de 2002;
- Decreto Municipal nº 44.015, de 21 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.262, de 19 de dezembro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.344, de 6 de fevereiro de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.492, de 15 de março de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.493, de 15 de março de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.549, de 30 de março de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.667, de 26 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.082, de 4 de agosto de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.127, de 13 de agosto de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.659, de 28 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 46.595, de 4 de novembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.877, de 29 de dezembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.123, de 24 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.165, de 6 de abril de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.314, de 26 de maio de 2006;

- Decreto Municipal nº 48.081, de 29 de dezembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 48.767, de 27 de setembro de 2007;
- Decreto Municipal nº 49.075, de 20 de dezembro de 2007;
- Decreto Municipal nº 50.342, de 22 de dezembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 51.122, de 17 de dezembro de 2009;
- Decreto Municipal nº 51.362, de 25 de março de 2010;
- Decreto Municipal nº 51.674, de 30 de julho de 2010;
- Decreto Municipal nº 51.920, de 11 de novembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 52.007, de 16 de dezembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 52.485, de 11 de julho de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.536, de 1 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.614, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.694, de 30 de setembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.751, de 27 de outubro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.859, de 20 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.871, de 22 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.884, de 28 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 53.648, de 20 de dezembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 54.731, de 27 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.832, de 12 de fevereiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.820, de 29 de dezembro de 2014;
- Decreto Municipal nº 56.097, de 5 de maio de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.589, de 10 de novembro de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.749, de 29 de dezembro de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.765, de 12 de janeiro de 2016;
- Decreto Municipal nº 56.954, de 28 de abril de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.378, de 13 de outubro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.558, de 21 de dezembro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.560, de 22 de dezembro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.772, de 4 de julho de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.041, de 20 de dezembro de 2017;

- Decreto Municipal nº 58.065, de 03 de janeiro de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.170, de 28 de março de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.331, de 20 de julho de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.430, de 19 de setembro de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.592, de 27 de dezembro de 2018;
- Decreto nº 59.158, de 23 de dezembro de 2019;
- Decreto nº 59.164, de 27 de dezembro de 2019;
- Decreto nº 59.224, de 13 de fevereiro de 2020;
- Decreto nº 60.939, de 23 de dezembro de 2021;
- Decreto nº 61.147, de 16 de março de 2022;
- Decreto nº 61.311, de 20 de maio de 2022;
- Decreto nº 62.085, de 26 de dezembro de 2022;
- Decreto nº 62.159, de 03 de fevereiro de 2023;
- Decreto nº 63.095, de 27 de dezembro de 2023;
- Decreto nº 63.137, de 25 de janeiro de 2024;
- Parecer Normativo SF nº 2, de 11 de dezembro de 2023;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 1, de 14 de janeiro de 2020;
- Instrução Normativa Conjunta SF/PGM nº 01, de 17 de novembro de 2023;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 4, de 13 de março de 2024;

1.1.2. Imposto sobre Transmissão “Inter-Vivos” – ITBI-IV

- Lei Municipal nº 11.154, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.632, de 22 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
- Lei Municipal nº 13.107, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.259, de 28 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.402, de 5 de agosto de 2002;
- Lei Municipal nº 13.680, de 10 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.741, de 15 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007;

- Lei Municipal nº 16.098, de 29 de dezembro de 2014;
- Lei Municipal nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016;
- Lei Municipal nº 16.680, de 4 de julho de 2017;
- Lei nº 17.217, de 23 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.577, de 20 de julho de 2021;
- Lei nº 17.719, de 26 de novembro de 2021;
- Lei nº 17.875, de 29 de dezembro de 2022;
- Lei nº 18.161, de 24 de julho de 2024;
- Decreto Municipal nº 33.761, de 26 de outubro de 1993;
- Decreto Municipal nº 42.095, de 12 de junho de 2002;
- Decreto Municipal nº 44.594, de 12 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 48.608, de 10 de agosto de 2007;
- Decreto Municipal nº 52.871, de 22 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 53.799, de 26 de março de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.196, de 11 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 57.772, de 4 de julho de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.331, de 20 de julho de 2018;
- Decreto nº 60.939, de 23 de dezembro de 2021;
- Decreto nº 61.311, de 20 de maio de 2022;
- Decreto nº 62.465, de 07 de junho de 2023;
- Ato Declaratório Interpretativo SF/SUREM nº 01, de 29 de novembro de 2016;
- Ato Declaratório Interpretativo SF/SUREM nº 01, de 13 de setembro de 2017;
- Ato Declaratório Interpretativo SF/SUREM nº 01, de 12 de novembro de 2018;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 16, de 21 de setembro de 2023;

1.1.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

- Ato Complementar nº 34, de 30 de janeiro de 1967;
- Decreto-Lei Federal nº 406, de 31 de dezembro de 1968;

- Decreto-Lei Federal nº 834, de 8 de setembro de 1969;
- Lei Municipal nº 7.047, de 6 de setembro de 1967;
- Lei Municipal nº 7.410, de 30 de dezembro de 1969;
- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 8.084, de 1 de julho de 1974;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 8.435, de 14 de setembro de 1976;
- Lei Municipal nº 8.593, de 15 de agosto de 1977;
- Lei Municipal nº 8.809, de 31 de outubro de 1978;
- Lei Municipal nº 9.121, de 14 de outubro de 1980;
- Lei Municipal nº 9.664, de 29 de dezembro de 1983;
- Lei Municipal nº 9.804, de 27 de dezembro de 1984;
- Lei Municipal nº 10.105, de 2 de setembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.635, de 27 de setembro de 1988;
- Lei Municipal nº 10.795, de 22 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.804, de 26 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.817, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.085, de 6 de setembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.087, de 9 de setembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.522, de 3 de maio de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.350, de 6 de junho de 1997;
- Lei Municipal nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.759, de 10 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 13.092, de 7 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.251, de 27 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003;

- Lei Municipal nº 13.710, de 7 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.712, de 7 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.720, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.763, de 19 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.042, de 30 de agosto de 2005;
- Lei Municipal nº 14.096, de 8 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.097, de 8 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.449, de 22 de junho de 2007;
- Lei Municipal nº 14.652, de 20 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.668, de 14 de janeiro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.863, de 23 de dezembro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.864, de 23 de dezembro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.869, de 29 de dezembro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.910, de 27 de fevereiro de 2009;
- Lei Municipal nº 15.134, de 19 de março de 2010;
- Lei Municipal nº 15.413, de 20 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 16.127, de 12 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.237, de 14 de julho de 2015;
- Lei Municipal nº 16.240, de 22 de julho de 2015;
- Lei Municipal nº 16.272, de 1 de outubro de 2015;
- Lei Municipal nº 16.280, de 21 de outubro de 2015;
- Lei Municipal nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016;
- Lei Municipal nº 16.680, de 4 de julho de 2017;
- Lei Municipal nº 16.757, de 14 de novembro de 2017;
- Lei Municipal nº 16.898, de 23 de maio de 2018;
- Lei nº 17.202, de 16 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;

- Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020;
- Lei nº 17.557, de 26 de maio de 2021;
- Lei nº 17.577, de 20 de julho de 2021;
- Lei nº 17.719, de 26 de novembro de 2021;
- Lei nº 17.875, de 29 de dezembro de 2022;
- Lei nº 18.065, de 28 de dezembro de 2023;
- Lei nº 18.066, de 28 de dezembro de 2023;
- Lei nº 18.095, de 19 de março de 2024;
- Decreto Municipal nº 10.407, de 19 de março de 1973;
- Decreto Municipal nº 14.152, de 23 de dezembro de 1976;
- Decreto Municipal nº 14.523, de 3 de maio de 1977;
- Decreto Municipal nº 14.688, de 12 de setembro de 1977;
- Decreto Municipal nº 16.531, de 13 de março de 1980;
- Decreto Municipal nº 16.829, de 15 de agosto de 1980;
- Decreto Municipal nº 16.905, de 18 de setembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 17.019, de 19 de novembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 17.166, de 2 de fevereiro de 1981;
- Decreto Municipal nº 17.245, de 26 de março de 1981;
- Decreto Municipal nº 17.503, de 21 de agosto de 1981;
- Decreto Municipal nº 19.439, de 12 de janeiro de 1984;
- Decreto Municipal nº 20.579, de 27 de dezembro de 1984;
- Decreto Municipal nº 22.364, de 25 de junho de 1986;
- Decreto Municipal nº 40.151, de 13 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 44.022, de 22 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 45.012, de 15 de julho de 2004;
- Decreto Municipal nº 50.996, de 16 de novembro de 2009;
- Decreto Municipal nº 52.536, de 1 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.610, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 53.151, de 17 de maio de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.628, de 14 de dezembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 54.129, de 24 de julho de 2013;

- Decreto Municipal nº 54.858, de 20 de fevereiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.554, de 1 de outubro de 2014;
- Decreto Municipal nº 56.302, de 31 de julho de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.224, de 1 de julho de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.378, de 28 de agosto de 2015;
- Decreto Municipal nº 57.402, de 21 de outubro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.430, de 1 de novembro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.429, de 1 de novembro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.610, de 1 de março de 2017;
- Decreto Municipal nº 57.772, de 4 de julho de 2017;
- Decreto Municipal nº 57.830, de 15 de agosto de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.027, de 08 de dezembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.041, de 20 de dezembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.045, de 21 de dezembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.170, de 28 de março de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.175, de 03 de abril de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.303, de 10 de julho de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.331, de 20 de julho de 2018;
- Decreto nº 58.872, de 22 de julho de 2019;
- Decreto nº 59.310, de 27 de março de 2020;
- Decreto nº 61.311, de 20 de maio de 2022;
- Decreto nº 62.159, de 03 de fevereiro de 2023;
- Decreto nº 62.383, de 10 de maio de 2023;
- Decreto nº 62.601, de 27 de julho de 2023;
- Decreto nº 63.021, de 12 de dezembro de 2023;
- Decreto nº 63.137, de 25 de janeiro de 2024;
- Decreto nº 63.341, de 10 de abril de 2024;
- Parecer Normativo SF nº 01, de 31 de agosto de 2015;
- Parecer Normativo SF nº 01, de 31 de março de 2016;
- Parecer Normativo SF nº 02, de 26 de abril de 2016;
- Parecer Normativo SF nº 03, de 28 de outubro de 2016;

- Parecer Normativo SF nº 04, de 9 de novembro de 2016;
- Parecer Normativo SF nº 01, de 31 de março de 2017;
- Parecer Normativo SF nº 02, de 28 de dezembro de 2017;
- Parecer Normativo SF nº 01, de 02 de março de 2018;
- Parecer Normativo SF nº 02, de 14 de maio de 2018;
- Parecer Normativo SF nº 04, de 06 de novembro de 2018;
- Parecer Normativo SF nº 01, de julho de 2019;
- Parecer Normativo SF nº 01, de 20 de maio de 2022;
- Parecer Normativo SF nº 01, de 29 de agosto de 2023;
- Parecer Normativo SF nº 3, de 27 de dezembro de 2023;
- Parecer Normativo SF nº 1, de 15 de março de 2024;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 17 de maio de 2018;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 05, de 31 de março de 2020;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 19, de 22 de dezembro de 2021;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 03, de 18 de fevereiro de 2022;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 11, de 16 de dezembro de 2022;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 12, de 10 de agosto de 2023;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 16, de 21 de setembro de 2023;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 19, de 8 de dezembro de 2023;
- Portaria SF nº 52, de 28 de fevereiro de 2015;
- Portaria SF nº 65, de 1 de abril de 2015;
- Portaria SF nº 256, de 31 de agosto de 2017;
- Portaria Intersecretarial SF/SNJ nº 04, de 30 de junho de 2007;
- Portaria Intersecretarial SF/SNJ nº 01, de 22 de janeiro de 2009;
- Portaria Intersecretarial SF/SNJ nº 02, de 31 de janeiro de 2009;
- Portaria Intersecretarial SF/SNJ nº 06, de 12 de novembro de 2009;
- Portaria SNJ/FISC nº 05, de 8 de dezembro de 2012;

1.1.4. Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos

- Emenda Constitucional nº 03, de 17 de março de 1993;
- Lei Municipal nº 10.692, de 9 de dezembro de 1988;
- Lei Municipal nº 11.458, de 28 de dezembro de 1993;

- Lei Municipal nº 11.712, de 30 de dezembro de 1994;
- Decreto Municipal nº 27.620, de 5 de janeiro de 1989;

1.1.5. Taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

- Lei Municipal nº 8.809, de 31 de outubro de 1978;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 9.260, de 28 de maio de 1981;
- Lei Municipal nº 9.342, de 19 de outubro de 1981;
- Lei Municipal nº 10.373, de 8 de outubro de 1987;
- Lei Municipal nº 11.775, de 29 de maio de 1995;
- Lei Municipal nº 12.891, de 15 de outubro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.428, de 10 de setembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.477, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei nº 17.577, de 20 de julho de 2021;
- Decreto Municipal nº 10.677, de 16 de outubro de 1973;
- Decreto Municipal nº 11.098, de 28 de junho de 1974;
- Decreto Municipal nº 11.448, de 24 de outubro de 1974;
- Decreto Municipal nº 11.566, de 29 de novembro de 1974;
- Decreto Municipal nº 17.519, de 10 de setembro de 1981;
- Decreto Municipal nº 20.583, de 28 de dezembro de 1984;

1.1.6. Taxas de Licença para Tráfego de Veículos

- Lei Municipal nº 7.228, de 12 de dezembro de 1968;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Decreto Municipal nº 15.474, de 22 de novembro de 1978;

1.1.7. Taxas de Fiscalização de Anúncios

- Lei Municipal nº 8.730, de 7 de junho de 1978;
- Lei Municipal nº 9.387, de 21 de dezembro de 1981;
- Lei Municipal nº 9.839, de 4 de janeiro de 1985;
- Lei Municipal nº 13.474, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 14.110, de 20 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 15.032, de 13 de novembro de 2009;

- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Lei nº 17.875, de 29 de dezembro de 2022;
- Decreto Municipal nº 34.672, de 21 de novembro de 1994;
- Decreto Municipal nº 44.015, de 21 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.052, de 31 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 46.145, de 28 de julho de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.221, de 19 de agosto de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.959, de 1 de fevereiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.950, de 5 de dezembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 52.062, de 30 de dezembro de 2010;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 16, de 21 de setembro de 2023;

1.1.8. Taxas de Fiscalização de Estabelecimentos

- Lei Municipal nº 13.477, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.647, de 16 de setembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 15.032, de 13 de novembro de 2009;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Lei nº 17.875, de 29 de dezembro de 2022;
- Decreto Municipal nº 42.899, de 21 de fevereiro de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.437, de 8 de julho de 2003;
- Decreto Municipal nº 50.943, de 23 de outubro de 2009;
- Decreto nº 59.578, de 03 de julho de 2020;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 16, de 21 de setembro de 2023;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 11, de 24 de maio de 2024;

1.1.9. Taxa de Licença para Arruamentos e Loteamentos

- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 7.979, de 14 de dezembro de 1973;
- Lei Municipal nº 8.003, de 27 de dezembro de 1973;
- Lei Municipal nº 8.063, de 22 de maio de 1974;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 8.497, de 20 de dezembro de 1976;
- Lei Municipal nº 9.420, de 7 de janeiro de 1982;
- Lei Municipal nº 9.668, de 29 de dezembro de 1983;
- Lei Municipal nº 10.267, de 25 de março de 1987;
- Lei Municipal nº 10.105, de 2 de setembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.199, de 3 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.335, de 14 de julho de 1987;
- Lei Municipal nº 10.395, de 20 de novembro de 1987;
- Lei Municipal nº 11.097, de 22 de outubro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992;
- Lei Municipal nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
- Lei Municipal nº 13.657, de 31 de outubro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.710, de 7 de janeiro de 2004;
- Decreto Municipal nº 15.474, de 22 de novembro de 1978;
- Decreto Municipal nº 15.744, de 13 de março de 1979;
- Decreto Municipal nº 16.776, de 16 de julho de 1980;
- Decreto Municipal nº 17.166, de 2 de fevereiro de 1981;
- Decreto Municipal nº 20.646, de 1 de fevereiro de 1985;
- Decreto Municipal nº 23.355, de 29 de janeiro de 1987;
- Decreto Municipal nº 23.651, de 30 de março de 1987;
- Decreto Municipal nº 25.246, de 4 de janeiro de 1988;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 34.314, de 5 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.161, de 24 de junho de 1996;
- Decreto Municipal nº 50.008, de 9 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.570, de 28 de novembro de 2012;

- Decreto Municipal nº 53.942, de 28 de maio de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.213, de 14 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.131, de 20 de maio de 2014;
- Decreto Municipal nº 44.667, de 26 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.127, de 13 de agosto de 2004;
- Decreto Municipal nº 47.702, de 19 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 51.674, de 30 de julho de 2010;
- Decreto Municipal nº 54.074, de 5 de julho de 2013;

1.1.10. Taxa de Vistoria de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal

- Lei Municipal nº 7.047, de 6 de setembro de 1967;
- Lei Municipal nº 7.228, de 12 de dezembro de 1968;
- Lei Municipal nº 7.410, de 30 de dezembro de 1969;
- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 10.348, de 4 de setembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.395, de 20 de novembro de 1987;
- Lei Municipal nº 12.751, de 4 de novembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 15.474, de 22 de novembro de 1978;
- Decreto Municipal nº 15.744, de 13 de março de 1979;
- Decreto Municipal nº 17.166, de 2 de fevereiro de 1981;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 34.314, de 5 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.161, de 24 de junho de 1996;
- Decreto Municipal nº 50.008, de 9 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.570, de 28 de novembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.942, de 28 de maio de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.213, de 14 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.131, de 20 de maio de 2014;

1.1.11. Taxa para Exame e Verificação de Projetos de Construções

- Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992;
- Lei Municipal nº 11.693, de 22 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.783, de 26 de maio de 1995;
- Lei Municipal nº 11.859, de 31 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.948, de 8 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.936, de 7 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.369, de 3 de junho de 2002;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.779, de 11 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.459, de 3 de julho de 2007;
- Lei Municipal nº 15.095, de 4 de janeiro de 2010;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.525, de 9 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.649, de 5 de dezembro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.831, de 24 de junho de 2013;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 34.314, de 5 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.161, de 24 de junho de 1996;
- Decreto Municipal nº 50.008, de 9 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.570, de 28 de novembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.942, de 28 de maio de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.213, de 14 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.131, de 20 de maio de 2014;
- Decreto Municipal nº 42.319, de 21 de agosto de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.565, de 31 de outubro de 2002;
- Decreto Municipal nº 45.324, de 24 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.507, de 22 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 52.114, de 4 de fevereiro de 2011;
- Decreto Municipal nº 53.415, de 17 de setembro de 2012;

- Decreto Municipal nº 53.414, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.860, de 25 de abril de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.202, de 9 de agosto de 2013;

1.1.12. Taxa de Vistoria de Atendimento a Normas de Segurança

- Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992;
- Lei Municipal nº 11.693, de 22 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.783, de 26 de maio de 1995;
- Lei Municipal nº 11.859, de 31 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.948, de 8 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.936, de 7 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.369, de 3 de junho de 2002;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.779, de 11 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.459, de 3 de julho de 2007;
- Lei Municipal nº 15.095, de 4 de janeiro de 2010;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.525, de 9 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.649, de 5 de dezembro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.831, de 24 de junho de 2013;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 34.314, de 5 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.161, de 24 de junho de 1996;
- Decreto Municipal nº 42.319, de 21 de agosto de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.565, de 31 de outubro de 2002;
- Decreto Municipal nº 45.324, de 24 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.507, de 22 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 50.008, de 9 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.414, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.415, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.570, de 28 de novembro de 2012;

- Decreto Municipal nº 53.860, de 25 de abril de 2013;
- Decreto Municipal nº 53.942, de 28 de maio de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.202, de 9 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.213, de 14 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.797, de 28 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.131, de 20 de maio de 2014;

1.1.13. Taxa de Limpeza Pública

- Lei Municipal nº 8.497, de 20 de dezembro de 1976;
- Lei Municipal nº 10.394, de 20 de novembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.805, de 27 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.921, de 30 de dezembro de 1990;
- Lei Municipal nº 11.152, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.335, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.457, de 27 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.614, de 13 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.711, de 30 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.857, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei Municipal nº 12.542, de 30 de dezembro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 12.961, de 27 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.776, de 10 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Decreto Municipal nº 17.081, de 22 de dezembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 25.171, de 9 de dezembro de 1987;
- Decreto Municipal nº 26.120, de 7 de junho de 1988;
- Decreto Municipal nº 36.773, de 26 de março de 1997;

- Decreto Municipal nº 45.464, de 3 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.658, de 28 de dezembro de 2004;

1.1.14. Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos

- Lei Municipal nº 7.228, de 12 de dezembro de 1968;
- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 8.063, de 22 de maio de 1974;
- Lei Municipal nº 8.497, de 20 de dezembro de 1976;
- Lei Municipal nº 9.540, de 7 de outubro de 1982;
- Lei Municipal nº 10.921, de 30 de dezembro de 1990;
- Lei Municipal nº 11.152, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.335, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.457, de 27 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.614, de 13 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.711, de 30 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.857, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei Municipal nº 12.542, de 30 de dezembro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.776, de 10 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.062, de 13 de outubro de 2005;
- Decreto Municipal nº 17.081, de 22 de dezembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 25.171, de 9 de dezembro de 1987;
- Decreto Municipal nº 36.773, de 26 de março de 1997;
- Decreto Municipal nº 45.464, de 3 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 47.144, de 29 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.272, de 12 de maio de 2006;

1.1.15. Taxa de Combate a Sinistros

- Lei Municipal nº 10.805, de 27 de dezembro de 1989;

- Lei Municipal nº 11.335, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.457, de 27 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.614, de 13 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.857, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei Municipal nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.776, de 10 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.062, de 13 de outubro de 2005;
- Decreto Municipal nº 26.120, de 7 de junho de 1988;
- Decreto Municipal nº 36.773, de 26 de março de 1997;
- Decreto Municipal nº 45.464, de 3 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 47.144, de 29 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.272, de 12 de maio de 2006;

1.1.16. Taxa de Estudos para Fixação de Diretrizes

- Lei Municipal nº 10.505, de 4 de maio de 1988;
- Lei Municipal nº 15.150, de 6 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 27.544, de 21 de dezembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 51.771, de 10 de setembro de 2010;

1.1.17. Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana

- Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.699, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 14.752, de 29 de maio de 2008;
- Lei Municipal nº 15.966, de 23 de janeiro de 2014;
- Lei Municipal nº 15.244, de 26 de julho de 2010;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.733, de 3 de maio de 2013;
- Lei Municipal nº 16.126, de 11 de março de 2015;
- Decreto Municipal nº 42.992, de 20 de março de 2003;

- Decreto Municipal nº 43.271, de 26 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 45.265, de 10 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.294, de 17 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.668, de 29 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.885, de 9 de maio de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.489, de 13 de outubro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.594, de 3 de novembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.958, de 1 de fevereiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 50.389, de 19 de janeiro de 2009;
- Decreto Municipal nº 51.907, de 5 de novembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 52.107, de 31 de janeiro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.665, de 21 de setembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.903, de 6 de janeiro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.323, de 30 de julho de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.414, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 54.039, de 25 de junho de 2013;

1.1.18. Taxa de Resíduos Sólidos de Saúde

- Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.699, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.782, de 11 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.752, de 29 de maio de 2008;
- Lei Municipal nº 14.803, de 26 de junho de 2008;
- Lei Municipal nº 15.089, de 29 de dezembro de 2009;
- Lei Municipal nº 15.406, de 8 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 16.398, de 9 de março de 2016;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Decreto Municipal nº 42.992, de 20 de março de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.271, de 26 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.700, de 30 de abril de 2004;

- Decreto Municipal nº 45.265, de 10 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.668, de 29 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.885, de 9 de maio de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.594, de 3 de novembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.777, de 12 de dezembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.424, de 29 de junho de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.837, de 31 de outubro de 2006;
- Decreto Municipal nº 52.033, de 27 de dezembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 52.485, de 11 de julho de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.488, de 13 de julho de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.536, de 1 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.610, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.665, de 21 de setembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 56.223, de 1 de julho de 2015;

1.1.19. Contribuição de Melhoria

- Lei Municipal nº 10.212, de 11 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.558, de 17 de junho de 1988;
- Lei Municipal nº 10.820, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.153, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.458, de 28 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 13.486, de 3 de janeiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Decreto Municipal nº 23.214, de 17 de dezembro de 1986;
- Decreto Municipal nº 27.372, de 25 de novembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 38.884, de 23 de dezembro de 1999;

1.2. Receitas de Contribuições

1.2.1. Contribuição sobre a Iluminação Pública – COSIP

- Lei Municipal nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 14.125, de 29 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 16.757, de 14 de novembro de 2017;

- Lei Municipal nº 17.719, de 26 de novembro de 2021;
- Lei nº 18.095, de 19 de março de 2024;
- Decreto Municipal nº 43.143, de 29 de abril de 2003;
- Decreto Municipal nº 45.044, de 22 de julho de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.886, de 10 de maio de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.072, de 13 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.259, de 5 de maio de 2006;
- Decreto Municipal nº 48.814, de 11 de outubro de 2007;
- Portaria SF nº 293, de 30 de dezembro de 2015;
- Portaria SF nº 362, de 26 de dezembro de 2016;
- Portaria SF nº 370, de 30 de novembro de 2017;
- Portaria SF nº 333, de 28 de novembro de 2018;
- Portaria SF nº 315, de 29 de novembro de 2019;
- Portaria SF nº 256, de 26 de novembro de 2020.

1.2.2. Compensação Previdenciária entre Regime Geral e os Regimes Próprios dos Servidores

- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
- Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;
- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
- Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014;
- Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999;
- Lei Federal nº 11.430, de 26 de dezembro de 2006;
- Decreto Federal nº 3.112, de 6 de julho de 1999;
- Decreto Federal nº 6.209, de 18 de setembro de 2007;
- Lei Municipal nº 13.973, de 12 de maio de 2005;
- Lei Municipal nº 15.159, de 14 de maio de 2010;
- Lei Municipal nº 15.391, de 6 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 15.682, de 26 de fevereiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 46.860, de 27 de dezembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.060, de 10 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 53.494, de 23 de outubro de 2012;

- Portaria SF nº 108/05, de 30 de outubro de 2005;

1.3. Receita Patrimonial

1.3.1. Receitas Imobiliárias

1.3.1.1. Aluguéis

- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 8.063, de 22 de maio de 1974;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 8.497, de 20 de dezembro de 1976;
- Lei Municipal nº 9.668, de 29 de dezembro de 1983;
- Lei Municipal nº 9.676, de 6 de janeiro de 1984;
- Lei Municipal nº 10.558, de 17 de junho de 1988;
- Lei Municipal nº 10.820, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992;
- Lei Municipal nº 11.458, de 28 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 13.474, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.486, de 3 de janeiro de 2003;
- Ato Municipal nº 710, de 25 de agosto de 1914;
- Ato Municipal nº 624, de 28 de maio de 1934;
- Ato Municipal nº 637, de 16 de junho de 1934;
- Ato Municipal nº 793, de 15 de fevereiro de 1935;
- Ato Municipal nº 1.083, de 16 de maio de 1936;
- Decreto Municipal nº 23.214, de 17 de dezembro de 1986;
- Decreto Municipal nº 27.372, de 25 de novembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 34.080, de 11 de abril de 1994;
- Decreto Municipal nº 38.884, de 23 de dezembro de 1999;

1.3.1.2. Receita do Estádio Municipal

- Lei Municipal nº 8.386, de 26 de abril de 1976;
- Lei Municipal nº 9.249, de 5 de maio de 1981;
- Lei Municipal nº 11.256, de 6 de outubro de 1992;
- Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 8.841, de 18 de junho de 1970;

1.3.1.3. Receita de Teatros

- Lei Municipal nº 11.132, de 5 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.355, de 5 de maio de 1993;
- Lei Municipal nº 11.357, de 10 de maio de 1993;
- Lei Municipal nº 13.715, de 7 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.885, de 25 de agosto de 2004;
- Lei Municipal nº 15.134, de 19 de março de 2010;
- Lei Municipal nº 15.283, de 28 de setembro de 2010;
- Lei Municipal nº 15.380, de 27 de maio de 2011;
- Lei Municipal nº 15.948, de 6 de dezembro de 2013;
- Lei Municipal nº 16.173, de 17 de abril de 2015;
- Decreto Municipal nº 9.543, de 25 de junho de 1971;
- Decreto Municipal nº 10.095, de 15 de agosto de 1972;
- Decreto Municipal nº 10.362, de 6 de fevereiro de 1973;
- Decreto Municipal nº 11.347, de 25 de setembro de 1974;
- Decreto Municipal nº 26.390, de 13 de julho de 1988;
- Decreto Municipal nº 27.679, de 2 de março de 1989;
- Decreto Municipal nº 31.603, de 27 de maio de 1992;
- Decreto Municipal nº 33.468, de 26 de julho de 1993;
- Decreto Municipal nº 44.565, de 2 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 52.873, de 26 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.935, de 23 de janeiro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.010, de 7 de março de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.657, de 21 de dezembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.748, de 22 de fevereiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.730, de 27 de dezembro de 2013;

1.3.1.4. Receita de Permissão de Atividades de Ambulantes

- Lei Municipal nº 9.398, de 22 de dezembro de 1981;
- Lei Municipal nº 11.039, de 23 de agosto de 1991;
- Lei Municipal nº 11.124, de 26 de novembro de 1991;
- Lei Municipal nº 13.399, de 1 de agosto de 2002;

- Lei Municipal nº 13.635, de 1 de setembro de 2003;
- Lei Municipal nº 14.167, de 6 de junho de 2006;
- Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020;
- Decreto Municipal nº 18.338, de 25 de outubro de 1982;
- Decreto Municipal nº 33.398, de 14 de julho de 1993;
- Decreto Municipal nº 39.864, de 20 de setembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.141, de 12 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.342, de 21 de março de 2001;
- Decreto Municipal nº 42.600, de 11 de novembro de 2002;
- Decreto Municipal nº 44.372, de 16 de fevereiro de 2004;
- Decreto Municipal nº 53.256, de 2 de julho de 2012;
- Decreto Municipal nº 54.365, de 20 de setembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.534, de 30 de outubro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.730, de 27 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.865, de 21 de fevereiro de 2014;

1.3.1.5. Receita das Unidades Educacionais e Esportivas

- Lei Municipal nº 5.673, de 24 de dezembro de 1959;
- Lei Municipal nº 8.386, de 26 de abril de 1976;
- Lei Municipal nº 8.793, de 28 de setembro de 1978;
- Lei Municipal nº 9.249, de 5 de maio de 1981;
- Lei Municipal nº 9.839, de 4 de janeiro de 1985;
- Lei Municipal nº 10.057, de 30 de abril de 1986;
- Lei Municipal nº 10.449, de 21 de março de 1988;
- Lei Municipal nº 12.115, de 28 de junho de 1996;
- Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006;

1.4. Receita Industrial

1.4.1. Receita da Indústria Química

1.4.1.1. Subprodutos de Limpeza Pública

- Lei Municipal nº 10.315, de 30 de abril de 1987;
- Lei Municipal nº 11.260, de 8 de outubro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.435, de 12 de novembro de 1993;

- Lei Municipal nº 11.457, de 7 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.915, de 19 de outubro de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.125, de 29 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.173, de 26 de junho de 2006;
- Lei Municipal nº 14.403, de 21 de maio de 2007;
- Lei Municipal nº 14.451, de 22 de junho de 2007;
- Lei Municipal nº 14.752, de 29 de maio de 2008;
- Lei Municipal nº 14.803, de 26 de junho de 2008;
- Lei Municipal nº 15.244, de 26 de julho de 2010;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.773, de 28 de maio de 2013;
- Lei Municipal nº 15.996, de 23 de maio de 2014;
- Decreto Municipal nº 16.447, de 22 de fevereiro de 1980;
- Decreto Municipal nº 28.970, de 21 de agosto de 1990;
- Decreto Municipal nº 37.066, de 15 de setembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.241, de 17 de dezembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.471, de 5 de junho de 1998;
- Decreto Municipal nº 42.217, de 24 de julho de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.992, de 20 de março de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.214, de 19 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.271, de 26 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 45.294, de 17 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 16.447, de 22 de fevereiro de 1980;
- Decreto Municipal nº 28.970, de 21 de agosto de 1990;
- Decreto Municipal nº 53.323, de 30 de julho de 2012;

1.5. Receita de Serviços

1.5.1. Serviços de Expediente

1.5.1.1. Receita de Permissão Exploração dos Serviços de Táxis

- Lei Municipal nº 7.329, de 11 de julho de 1969;
- Lei Municipal nº 11.086, de 6 de setembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.296, de 27 de novembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.422, de 29 de setembro de 1993;
- Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 30.437, de 29 de outubro de 1991;
- Decreto Municipal nº 43.461, de 14 de julho de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.834, de 22 de setembro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.205, de 4 de dezembro de 2003;
- Decreto Municipal nº 46.145, de 28 de julho de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.221, de 19 de agosto de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.950, de 5 de dezembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 48.451, de 19 de junho de 2007;
- Decreto Municipal nº 49.252, de 26 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 51.059, de 30 de novembro de 2009;
- Decreto Municipal nº 52.066, de 30 de dezembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 53.223, de 19 de junho de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.599, de 4 de dezembro de 2012;

1.5.1.2. Serviços Diversos

- Lei Municipal nº 10.315, de 30 de abril de 1987;
- Lei Municipal nº 10.375, de 22 de outubro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.746, de 12 de setembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.195, de 15 de maio de 1992;
- Decreto Municipal nº 37.066, de 15 de setembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.241, de 17 de dezembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.471, de 5 de junho de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.633, de 18 de setembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.952, de 10 de maio de 1999;
- Decreto Municipal nº 42.217, de 24 de julho de 2002;
- Decreto Municipal nº 49.065, de 18 de dezembro de 2007;

- Decreto Municipal nº 49.217, de 14 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 49.652, de 19 de junho de 2008;
- Decreto Municipal nº 50.350, de 24 de dezembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.323, de 30 de julho de 2012;
- Decreto nº 62.087, de 26 de dezembro de 2022;
- Decreto nº 63.076, de 22 de dezembro de 2023;

1.6. Transferências Correntes

1.6.1. Transferências do Estado

1.6.1.1. Outras Transferências dos Estados

- Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990;
- Lei Estadual nº 6.374, de 1º de março de 1989;
- Lei Estadual nº 6.556, de 30 de novembro de 1989;
- Lei Estadual nº 7.003, de 27 de dezembro de 1990;
- Lei Estadual nº 7.664, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Estadual nº 8.308, de 30 de abril de 1993;
- Lei Estadual nº 8.510, de 29 de dezembro de 1993;
- Decreto Estadual nº 21.110, de 29 de julho de 1983;
- Decreto Estadual nº 21.950, de 10 de fevereiro de 1984;
- Decreto Estadual nº 22.987, de 3 de dezembro de 1984;
- Decreto Estadual nº 23.287, de 25 de fevereiro de 1985;
- Decreto Estadual nº 23.494, de 23 de maio de 1985;
- Decreto Estadual nº 28.388, de 17 de maio de 1988;
- Decreto Estadual nº 29.855, de 26 de abril de 1989;
- Decreto Estadual nº 30.107, de 3 de julho de 1989;
- Decreto Estadual nº 45.490, de 30 de novembro de 2000;

1.7. Outras Receitas Correntes

1.7.1. Multas de Outras Origens

1.7.1.1. Multas Diversas

- Ato Municipal nº 434, de 14 de março de 1933;
- Ato Municipal nº 797, de 15 de fevereiro de 1935;
- Lei Municipal nº 7.047, de 6 de setembro de 1967;

- Lei Municipal nº 7.851, de 14 de fevereiro de 1973;
- Lei Municipal nº 9.725, de 2 de julho de 1984;
- Lei Municipal nº 10.315, de 30 de abril de 1987;
- Lei Municipal nº 10.328, de 3 de junho de 1987;
- Lei Municipal nº 10.518, de 16 de maio de 1988;
- Lei Municipal nº 10.626, de 16 de setembro de 1988;
- Lei Municipal nº 10.746, de 12 de setembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.111, de 31 de outubro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.133, de 5 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.209, de 20 de maio de 1992;
- Lei Municipal nº 11.248, de 1 de outubro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.804, de 19 de junho de 1995;
- Lei Municipal nº 12.821, de 7 de abril de 1999;
- Lei Municipal nº 12.826, de 7 de abril de 1999;
- Lei Municipal nº 12.879, de 13 de julho de 1999;
- Lei Municipal nº 12.891, de 15 de outubro de 1999;
- Lei Municipal nº 12.939, de 7 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 12.942, de 7 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 12.993, de 24 de maio de 2000;
- Lei Municipal nº 13.017, de 5 de julho de 2000;
- Lei Municipal nº 13.036, de 18 de julho de 2000;
- Lei Municipal nº 13.050, de 16 de agosto de 2000;
- Lei Municipal nº 13.063, de 21 de setembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.093, de 8 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.111, de 14 de março de 2001;
- Lei Municipal nº 13.112, de 14 de março de 2001;
- Lei Municipal nº 13.113, de 16 de março de 2001;
- Lei Municipal nº 13.131, de 18 de maio de 2001;
- Lei Municipal nº 13.136, de 9 de junho de 2001;
- Lei Municipal nº 13.173, de 29 de agosto de 2001;
- Lei Municipal nº 13.185, de 11 de outubro de 2001;

- Lei Municipal nº 13.189, de 17 de outubro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.190, de 18 de outubro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.207, de 9 de novembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.214, de 22 de novembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.233, de 5 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.234, de 6 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.246, de 26 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.264, de 2 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.287, de 9 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.288, de 10 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.291, de 11 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.307, de 23 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.310, de 31 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.316, de 1 de fevereiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.344, de 6 de maio de 2002;
- Lei Municipal nº 13.369, de 3 de junho de 2002;
- Lei Municipal nº 13.372, de 11 de junho de 2002;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.719, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.879, de 28 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.065, de 14 de outubro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.145, de 7 de abril de 2006;
- Lei Municipal nº 14.262, de 24 de janeiro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.450, de 22 de junho de 2007;
- Lei Municipal nº 14.726, de 15 de maio de 2008;
- Lei Municipal nº 14.732, de 28 de maio de 2008;
- Lei Municipal nº 14.761, de 5 de junho de 2008;

- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.525, de 9 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.526, de 12 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.578, de 12 de junho de 2012;
- Lei Municipal nº 15.733, de 3 de maio de 2013;
- Lei Municipal nº 15.855, de 16 de setembro de 2013;
- Lei Municipal nº 15.982, de 1 de abril de 2014;
- Lei Municipal nº 16.126, de 11 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.136, de 13 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.138, de 16 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.160, de 13 de abril de 2015;
- Lei Municipal nº 16.172, de 17 de abril de 2015;
- Lei Municipal nº 16.220, de 17 de junho de 2015;
- Lei Municipal nº 16.781, de 03 de janeiro de 2018;
- Lei nº 17.109, de 04 de junho de 2019;
- Decreto Municipal nº 7.869, de 27 de dezembro de 1968;
- Decreto Municipal nº 8.585, de 30 de dezembro de 1969;
- Decreto Municipal nº 9.226, de 30 de dezembro de 1970;
- Decreto Municipal nº 9.789, de 30 de dezembro de 1971;
- Decreto Municipal nº 10.301, de 29 de dezembro de 1972;
- Decreto Municipal nº 10.821, de 29 de dezembro de 1973;
- Decreto Municipal nº 11.106, de 28 de junho de 1974;
- Decreto Municipal nº 11.673, de 30 de dezembro de 1974;
- Decreto Municipal nº 12.508, de 30 de dezembro de 1975;
- Decreto Municipal nº 14.184, de 29 de dezembro de 1976;
- Decreto Municipal nº 14.869, de 28 de dezembro de 1977;
- Decreto Municipal nº 15.586, de 26 de dezembro de 1978;
- Decreto Municipal nº 16.308, de 21 de dezembro de 1979;
- Decreto Municipal nº 17.107, de 29 de dezembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 17.770, de 28 de dezembro de 1981;

- Decreto Municipal nº 18.499, de 27 de dezembro de 1982;
- Decreto Municipal nº 19.244, de 17 de novembro de 1983;
- Decreto Municipal nº 20.578, de 27 de dezembro de 1984;
- Decreto Municipal nº 23.258, de 30 de dezembro de 1986;
- Decreto Municipal nº 25.218, de 21 de dezembro de 1987;
- Decreto Municipal nº 25.320, de 29 de janeiro de 1988;
- Decreto Municipal nº 27.602, de 29 de dezembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 28.482, de 29 de dezembro de 1989;
- Decreto Municipal nº 31.124, de 17 de janeiro de 1992;
- Decreto Municipal nº 31.126, de 17 de janeiro de 1992;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 32.991, de 9 de fevereiro de 1993;
- Decreto Municipal nº 33.008, de 18 de fevereiro de 1993;
- Decreto Municipal nº 35.854, de 1 de fevereiro de 1996;
- Decreto Municipal nº 35.911, de 26 de fevereiro de 1996;
- Decreto Municipal nº 37.688, de 4 de novembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.814, de 12 de fevereiro de 1999;
- Decreto Municipal nº 37.820, de 17 de fevereiro de 1999;
- Decreto Municipal nº 37.952, de 10 de maio de 1999;
- Decreto Municipal nº 37.956, de 10 de maio de 1999;
- Decreto Municipal nº 38.058, de 15 de junho de 1999;
- Decreto Municipal nº 38.160, de 13 de julho de 1999;
- Decreto Municipal nº 38.433, de 7 de outubro de 1999;
- Decreto Municipal nº 39.310, de 11 de abril de 2000;
- Decreto Municipal nº 39.536, de 16 de junho de 2000;
- Decreto Municipal nº 39.603, de 10 de julho de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.027, de 8 de novembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.192, de 27 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.211, de 28 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.334, de 16 de março de 2001;
- Decreto Municipal nº 40.718, de 12 de junho de 2001;

- Decreto Municipal nº 41.395, de 20 de novembro de 2001;
- Decreto Municipal nº 41.425, de 27 de novembro de 2001;
- Decreto Municipal nº 41.532, de 20 de dezembro de 2001;
- Decreto Municipal nº 41.598, de 10 de janeiro de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.633, de 23 de janeiro de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.660, de 1 de fevereiro de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.685, de 13 de fevereiro de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.778, de 11 de março de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.788, de 13 de março de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.882, de 10 de abril de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.200, de 16 de julho de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.242, de 1 de agosto de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.297, de 19 de agosto de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.439, de 26 de setembro de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.479, de 7 de outubro de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.565, de 31 de outubro de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.439, de 26 de setembro de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002;
- Decreto Municipal nº 43.558, de 31 de julho de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.755, de 18 de maio de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.492, de 15 de março de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.540, de 29 de março de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.122, de 12 de agosto de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.568, de 2 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.659, de 28 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.711, de 3 de fevereiro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.595, de 4 de novembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.995, de 13 de fevereiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 46.958, de 1 de fevereiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.660, de 6 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 49.662, de 20 de junho de 2008;

- Decreto Municipal nº 52.260, de 18 de abril de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.857, de 20 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.903, de 6 de janeiro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.061, de 2 de abril de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.414, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.629, de 14 de dezembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 54.039, de 25 de junho de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.421, de 3 de outubro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.603, de 21 de novembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.698, de 18 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.731, de 27 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.734, de 30 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.735, de 30 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.760, de 10 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.770, de 17 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.805, de 31 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.874, de 25 de fevereiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.991, de 2 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.085, de 6 de maio de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.190, de 6 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.191, de 6 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.196, de 11 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.197, de 11 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.246, de 27 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.618, de 22 de outubro de 2014;
- Decreto Municipal nº 56.235, de 3 de julho de 2015;
- Decreto Municipal nº 58.069, de 12 de janeiro de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.701, de 04 de abril de 2019;

1.7.2. Receita da Dívida Ativa

- Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;

- Lei Federal nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988;
- Decreto Federal nº 98.135, de 12 de setembro de 1989;
- Lei Municipal nº 12.759, de 10 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 13.092, de 7 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.259, de 28 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.283, de 9 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 15.798, de 7 de junho de 2013;
- Lei Municipal nº 15.891, de 7 de novembro de 2013;
- Lei Municipal nº 16.097, de 29 de dezembro de 2014;
- Lei Municipal nº 16.953, de 12 de julho de 2018;
- Lei nº 17.914, de 07 de março de 2023;
- Decreto Municipal nº 37.892, de 9 de abril de 1999;
- Decreto Municipal nº 40.151, de 13 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 42.095, de 12 de junho de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.724, de 26 de fevereiro de 2002;
- Decreto Municipal nº 47.096, de 21 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.165, de 6 de abril de 2006;
- Decreto Municipal nº 50.714, de 3 de julho de 2009;
- Decreto Municipal nº 51.362, de 25 de março de 2010;
- Decreto Municipal nº 52.485, de 11 de julho de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.536, de 1 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.610, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.614, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.694, de 30 de setembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.751, de 27 de outubro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.873, de 26 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.934, de 20 de janeiro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.151, de 17 de maio de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.345, de 9 de agosto de 2012;

- Decreto Municipal nº 53.657, de 21 de dezembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.694, de 14 de janeiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.498, de 23 de outubro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.730, de 27 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.768, de 16 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.770, de 17 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.012, de 10 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.196, de 11 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.786, de 12 de dezembro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.828, de 7 de janeiro de 2015;
- Decreto Municipal nº 55.839, de 16 de janeiro de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.083, de 30 de abril de 2015;
- Decreto Municipal nº 57.645, de 5 de abril de 2017;

1.8. Receitas Diversas

1.8.1. Eventuais Diversas

- Lei Municipal nº 10.072, de 9 de junho de 1986;
- Lei Municipal nº 10.875, de 20 de julho de 1990;
- Lei Municipal nº 11.472, de 12 de janeiro de 1994;
- Lei Municipal nº 13.473, de 26 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.702, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.721, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.072, de 18 de outubro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.776, de 18 de junho de 2008;
- Lei Municipal nº 15.895, de 8 de novembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 10.233, de 17 de novembro de 1972;
- Decreto Municipal nº 22.709, de 5 de setembro de 1986;
- Decreto Municipal nº 33.397, de 14 de julho de 1993;
- Decreto Municipal nº 34.367, de 28 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 37.952, de 10 de maio de 1999;
- Decreto Municipal nº 45.312, de 20 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.676, de 29 de dezembro de 2004;

- Decreto Municipal nº 45.750, de 4 de março de 2005;
- Decreto Municipal nº 45.904, de 19 de maio de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.942, de 30 de janeiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 49.984, de 2 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 51.953, de 29 de novembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 57.414, de 27 de outubro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.380, de 13 de outubro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017;
- Decreto Municipal nº 57.799, de 25 de julho de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.197, de 16 de abril de 2018;
- Decreto nº 58.589, de 26 de dezembro de 2018;
- Decreto nº 58.727, de 26 de abril de 2019;
- Decreto nº 58.831, de 1º de julho de 2019;
- Decreto nº 58.832, de 1º de julho de 2019;
- Decreto nº 59.160, de 26 de dezembro de 2019;

2. Receitas de Capital

2.1. Empréstimos por Contratos Internos

- Lei Municipal nº 8.634, de 27 de outubro de 1977;
- Lei Municipal nº 9.040, de 2 de abril de 1980;
- Lei Municipal nº 9.078, de 16 de junho de 1980;
- Lei Municipal nº 9.092, de 7 de julho de 1980;
- Lei Municipal nº 9.187, de 11 de dezembro de 1980;
- Lei Municipal nº 9.201, de 18 de dezembro de 1980;
- Lei Municipal nº 9.220, de 25 de março de 1981;
- Lei Municipal nº 9.232, de 7 de abril de 1981;
- Lei Municipal nº 9.673, de 6 de janeiro de 1984;
- Lei Municipal nº 9.675, de 6 de janeiro de 1984;
- Lei Municipal nº 9.989, de 31 de outubro de 1985;
- Lei Municipal nº 10.191, de 2 de dezembro de 1986;

- Lei Municipal nº 10.193, de 2 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.381, de 30 de outubro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.396, de 20 de novembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.420, de 9 de dezembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.422, de 26 de dezembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.448, de 21 de março de 1988;
- Lei Municipal nº 10.564, de 4 de julho de 1988;
- Lei Municipal nº 10.591, de 16 de agosto de 1988;
- Lei Municipal nº 11.324, de 28 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.390, de 7 de julho de 1993;
- Lei Municipal nº 11.629, de 20 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.634, de 1 de setembro de 1994;
- Lei Municipal nº 13.235, de 7 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.236, de 7 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.495, de 7 de janeiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.544, de 28 de março de 2003;
- Lei Municipal nº 13.609, de 23 de junho de 2003;
- Lei Municipal nº 13.872, de 12 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.656, de 21 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 15.390, de 6 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 15.514, de 21 de dezembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.687, de 27 de março de 2013;
- Decreto Municipal nº 45.082, de 4 de agosto de 2004.

2.2. Operações de Crédito Externo

- Lei Municipal nº 8.978, de 28 de setembro de 1979;
- Lei Municipal nº 9.272, de 5 de junho de 1981;
- Lei Municipal nº 9.462, de 26 de abril de 1982;
- Lei Municipal nº 9.677, de 6 de janeiro de 1984;
- Lei Municipal nº 10.192, de 2 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.194, de 2 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.458, de 5 de abril de 1988;

- Lei Municipal nº 10.537, de 25 de maio de 1988;
- Lei Municipal nº 12.859, de 29 de junho de 1999;
- Lei Municipal nº 13.495, de 7 de janeiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.652, de 25 de setembro de 2003;
- Lei Municipal nº 15.390, de 6 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 15.687, de 27 de março de 2013;
- Lei Municipal nº 15.982, de 1 de abril de 2014.

2.3. Transferências de Capital

2.3.1. Outras Receitas de Capital

2.3.1.1. Outras Receitas

- Lei Municipal nº 7.851, de 14 de fevereiro de 1973;
- Lei Municipal nº 8.157, de 22 de novembro de 1974;
- Lei Municipal nº 8.187, de 26 de dezembro de 1974;
- Lei Municipal nº 13.243, de 21 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.430, de 13 de setembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.520, de 6 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.563, de 24 de abril de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.271, de 26 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.031, de 24 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.703, de 4 de maio de 2004;
- Decreto Municipal nº 46.967, de 2 de fevereiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.661, de 6 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.688, de 14 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 50.101, de 10 de outubro de 2008;
- Decreto Municipal nº 51.437, de 26 de abril de 2010;
- Decreto Municipal nº 53.255, de 29 de junho de 2012.



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			101.130.270.915
1.1.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		65.237.471.952	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS	64.481.890.808		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	21.995.465.460		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	17.596.243.214		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	15.697.308.008		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	15.697.308.008		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	15.563.353.863		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.733.742.456		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.11.09.000	TOTAL DE DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	(170.388.593)		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.11.09.001	Deduções do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	(170.388.593)		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.12.00.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL U	133.954.145		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.12.01.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	133.954.145		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	124.294.948		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.12.01.002	PAT - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.659.197		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JU	124.573.261		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JU	124.573.261		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JU	102.995.058		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Ju	102.995.058		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	21.578.203		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL U	21.578.203		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa	19.715.385		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.000.000.12.01.002	PAT - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa	1.862.818		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	1.307.317.200		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	1.307.317.200		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	481.043.695		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativ	481.043.695		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	826.273.505		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL U	826.273.505		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	818.913.941		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.12.01.006	PEQ - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	173.052		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.12.01.008	TDM - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urb - Dív Ativa	7.186.512		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	467.044.745		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	467.044.745		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	131.721.238		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativ	131.721.238		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	335.323.507		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL U	335.323.507		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	334.339.591		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.000.000.12.01.006	PEQ - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	173.052		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.000.000.12.01.008	TDM - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	810.864		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS* DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS R	4.399.222.246		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	4.334.222.428		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	4.334.222.428		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	4.331.033.809		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Re	4.331.033.809		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E D	3.188.619		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVE	3.188.619		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	2.211.506		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.000.000.12.01.002	PAT - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	977.113		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	35.682.966		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	35.682.966		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.2.53.0.2.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	33.357.971		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.000.000.11.01.000	Imposto s/ Transmissão Inter Vivos de Bens Imov. e Dir. Multas e juros	33.357.971		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E D	2.324.995		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVE	2.324.995		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	1.099.125		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.000.000.12.01.002	PAT - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	1.225.870		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	17.740.817		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	17.740.817		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	9.742.155		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Re	9.742.155		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E D	7.998.662		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVE	7.998.662		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	7.998.662		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	11.576.035		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	11.576.035		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	4.540.602		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.000.11.01.000	Imposto s/ Transmissão Inter Vivos de Bens Imov. e Dir. Multas e juros	4.540.602		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E D	7.035.433		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVE	7.035.433		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	7.035.433		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.521.973.064		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.521.973.064		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.690.446.932		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	4.690.446.932		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - PF	146.107.774		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PF	146.107.774		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PF	146.107.774		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.000.000.00.00.000	IRRF - TRABALHO - PF - FOLHA DE PAGAMENTO	4.544.339.158		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.000.000.11.00.000	IRRF - TRABALHO - PF - FOLHA DE PAGAMENTO	4.544.339.158		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.000.000.11.01.000	IRRF - Trabalho - PF - Folha de Pagamento	4.544.339.158		
1.1.1.3.03.2.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	8.206.016		
1.1.1.3.03.2.1.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	8.206.016		
1.1.1.3.03.2.1.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL - PF	8.206.016		
1.1.1.3.03.2.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL - PF	8.206.016		
1.1.1.3.03.2.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - PF	8.206.016		
1.1.1.3.03.3.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - REMESSA AO EXTERIOR	27.798.587		
1.1.1.3.03.3.1.00.00.000.000.00.00.000	IRRF - REMESSA AO EXTERIOR - PRINCIPAL	27.798.587		
1.1.1.3.03.3.1.01.00.000.000.00.00.000	IRRF - REMESSA AO EXTERIOR - PRINCIPAL - PF	160.136		
1.1.1.3.03.3.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - REMESSA AO EXTERIOR - PF	160.136		
1.1.1.3.03.3.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - PF	160.136		
1.1.1.3.03.3.1.02.00.000.000.00.00.000	IRRF - REMESSA AO EXTERIOR - PRINCIPAL - PJ	27.638.451		
1.1.1.3.03.3.1.02.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - REMESSA AO EXTERIOR - PJ	27.638.451		
1.1.1.3.03.3.1.02.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - PJ	27.638.451		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	795.521.529		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.000.000.00.00.000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	795.521.529		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.000.000.00.00.000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PF	7.409.553		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PF	7.409.553		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PF	7.409.553		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.000.000.00.00.000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PJ	788.111.976		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PJ	788.111.976		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PJ	788.111.976		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	36.959.875.557		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	36.959.875.557		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	36.959.875.557		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	35.866.235.277		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	32.339.248.614		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	32.045.445.540		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	32.106.633.433		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.11.09.000	TOTAL DEDUÇÕES IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	(61.187.893)		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.11.09.001	Deduções Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	(61.187.893)		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	293.803.074		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	293.803.074		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	153.689.468		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.12.01.002	PAT - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	115.725.077		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.12.01.004	PRD - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	24.387.529		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.12.01.007	PIME - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.000		
1.1.1.4.51.1.1.03.00.000.000.00.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL	3.526.986.663		
1.1.1.4.51.1.1.03.00.000.000.11.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL	3.526.986.663		
1.1.1.4.51.1.1.03.00.000.000.11.01.000	ISS - Simples Nacional	3.526.986.663		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	325.813.375		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	251.735.862		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	128.964.455		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	128.964.455		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JU	122.771.407		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTA	122.771.407		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	66.285.739		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.12.01.002	PAT - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	48.104.029		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.12.01.004	PRD - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	8.380.639		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.12.01.007	PIME - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000		
1.1.1.4.51.1.2.03.00.000.000.00.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	74.077.513		
1.1.1.4.51.1.2.03.00.000.000.11.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	74.077.513		
1.1.1.4.51.1.2.03.00.000.000.11.01.000	ISS - Simples Nacional - Multas e Juros	74.077.513		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	574.044.649		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	504.772.628		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	193.786.052		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	193.786.052		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIV	310.986.576		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVID	310.986.576		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	229.627.237		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.002	PAT - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	131.148		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.004	PRD - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	12.928.279		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.007	PIME - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	25.102.684		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.008	TDM - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	43.197.228		
1.1.1.4.51.1.3.03.00.000.000.00.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA ATIVA	69.272.021		
1.1.1.4.51.1.3.03.00.000.000.11.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA ATIVA	69.272.021		
1.1.1.4.51.1.3.03.00.000.000.11.01.000	ISS - Simples Nacional - Dívida Ativa	69.272.021		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	193.782.256		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	193.782.256		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	32.552.378		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e	32.552.378		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIV	161.229.878		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVID	161.229.878		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Mul	145.476.015		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.12.01.002	PAT - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Mul	65.494		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.12.01.004	PRD - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Mu	3.771.108		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.12.01.007	PIME - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Mu	8.162.065		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.12.01.008	TDM - ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.755.196		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS IMPOSTOS	4.576.727		
1.1.1.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS IMPOSTOS	4.576.727		
1.1.1.9.99.0.3.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	3.437.951		
1.1.1.9.99.0.3.03.00.000.000.00.00.000	OUTROS TRIBUTOS - PMSP - DÍVIDA ATIVA	3.437.951		
1.1.1.9.99.0.3.03.00.000.000.11.00.000	OUTROS TRIBUTOS - PMSP - DÍVIDA ATIVA	3.437.951		
1.1.1.9.99.0.3.03.00.000.000.11.01.000	Outros Tributos - PMSP - Dívida Ativa	3.437.951		
1.1.1.9.99.0.4.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA	1.138.776		
1.1.1.9.99.0.4.03.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.138.776		
1.1.1.9.99.0.4.03.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.138.776		
1.1.1.9.99.0.4.03.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.138.776		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS	755.066.580		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	566.641.587		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	566.641.587		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	490.255.713		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE	305.350.810		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.11.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE	302.658.705		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE	302.658.705		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE	2.692.105		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE	2.692.105		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE	1.204.061		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.12.01.002	PAT - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE	1.488.044		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA	841.622		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA	841.622		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.1.04.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA	841.622		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA	289.005		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.000.000.12.01.002	PAT - Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA	552.617		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.000.000.00.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES	162.250.891		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.000.000.11.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES	162.250.891		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Taxa p/ Exame e Verificação de Projetos e Construções	162.250.891		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.000.000.00.00.000	TAXA DE VISTORIA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL	18.514.891		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.000.000.11.00.000	TAXA DE VISTORIA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL	18.514.891		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Taxa de Vistoria de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal	18.514.891		
1.1.2.1.01.0.1.08.00.000.000.00.00.000	TAXA DE LICENÇA P/ ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.08.00.000.000.11.00.000	TAXA DE LICENÇA P/ ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.08.00.000.000.11.01.000	Taxa de Licença p/ Arruamentos e Loteamentos	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.09.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - FISLURB	2.410.000		
1.1.2.1.01.0.1.09.00.000.000.11.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - FISLURB	2.410.000		
1.1.2.1.01.0.1.09.00.000.000.11.01.000	Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana - FISLURB	2.410.000		
1.1.2.1.01.0.1.10.00.000.000.00.00.000	TAXA DE REMOÇÃO - CET	273.108		
1.1.2.1.01.0.1.10.00.000.000.11.00.000	TAXA DE REMOÇÃO - CET	273.108		
1.1.2.1.01.0.1.10.00.000.000.11.01.000	Taxa de Remoção - CET	273.108		
1.1.2.1.01.0.1.12.00.000.000.00.00.000	TAXA DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREA PERMEÁVEL - PDE - FUNDURB	613.391		
1.1.2.1.01.0.1.12.00.000.000.11.00.000	TAXA DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREA PERMEÁVEL - PDE - FUNDURB	613.391		
1.1.2.1.01.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Taxa de Regularização de Área Permeável - PDE - FUNDURB	613.391		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	28.046.066		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - MULTAS E JUROS	27.464.576		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.000.000.11.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - MULTAS E JUROS	26.236.773		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.000.000.11.01.000	Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE - Multas e Juros	26.236.773		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - MULTAS E	1.227.803		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.2.03.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - MU	1.227.803		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.000.000.12.01.001	PPI - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - MULTAS E JUROS	434.408		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.000.000.12.01.002	PAT - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE - Multas e Juros	793.395		
1.1.2.1.01.0.2.04.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - MULTAS E JUROS	424.736		
1.1.2.1.01.0.2.04.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - MULTAS E JUROS	424.736		
1.1.2.1.01.0.2.04.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - MULTAS E J	424.736		
1.1.2.1.01.0.2.04.00.000.000.12.01.001	PPI - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - MULTAS E JUROS	98.148		
1.1.2.1.01.0.2.04.00.000.000.12.01.002	PAT - Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA - Multas e Juros	326.588		
1.1.2.1.01.0.2.05.00.000.000.00.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES - MULTA E JUROS	1.895		
1.1.2.1.01.0.2.05.00.000.000.11.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES - MULTAS E JURO	1.895		
1.1.2.1.01.0.2.05.00.000.000.11.01.000	Taxa p/ Exame e Verificação de Projetos e Construções - Multas e Juro	1.895		
1.1.2.1.01.0.2.06.00.000.000.00.00.000	TAXA DE VISTORIA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL - MU	154.859		
1.1.2.1.01.0.2.06.00.000.000.11.00.000	TAXA DE VISTORIA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL - MU	154.859		
1.1.2.1.01.0.2.06.00.000.000.11.01.000	Taxa de Vistoria de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal - Mu	154.859		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	33.546.168		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.000.000.00.00.000	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DÍVIDA AT	157.680		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.000.000.11.00.000	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DÍVIDA AT	157.680		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.000.000.11.01.000	Taxa de Licença p/ Localização, Instalação e Funcionamento - Dívida At	157.680		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - DÍVIDA ATIVA	32.286.447		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.000.000.11.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - DÍVIDA ATIVA	30.288.445		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.000.000.11.01.000	Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE - Dívida Ativa	30.288.445		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - DÍVIDA ATI	1.998.002		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - DÍ	1.998.002		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE - Dívida Ativa	1.996.705		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.000.000.12.01.002	PAT - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE - Dívida Ativa	1.297		
1.1.2.1.01.0.3.04.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - DÍVIDA ATIVA	320.057		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.3.04.00.000.000.11.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - DÍVIDA ATIVA	237.137		
1.1.2.1.01.0.3.04.00.000.000.11.01.000	Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA - Dívida Ativa	237.137		
1.1.2.1.01.0.3.04.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - DÍVIDA ATIVA	82.920		
1.1.2.1.01.0.3.04.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - DÍVIDA ATI	82.920		
1.1.2.1.01.0.3.04.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA - Dívida Ativa	82.920		
1.1.2.1.01.0.3.05.00.000.000.00.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.1.01.0.3.05.00.000.000.11.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.1.01.0.3.05.00.000.000.11.01.000	Taxa p/ Exame e Verificação de Projetos e Construções - Dívida Ativa	1.000		
1.1.2.1.01.0.3.06.00.000.000.00.00.000	TAXA DE VISTORIA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL - DÍ	264.600		
1.1.2.1.01.0.3.06.00.000.000.11.00.000	TAXA DE VISTORIA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL - DÍ	264.600		
1.1.2.1.01.0.3.06.00.000.000.11.01.000	Taxa de Vistoria de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal - Dí	264.600		
1.1.2.1.01.0.3.08.00.000.000.00.00.000	TAXA DE LICENÇA P/ ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	516.384		
1.1.2.1.01.0.3.08.00.000.000.11.00.000	TAXA DE LICENÇA P/ ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	516.384		
1.1.2.1.01.0.3.08.00.000.000.11.01.000	Taxa de Licença p/ Arruamentos e Loteamentos - Dívida Ativa	516.384		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	14.793.640		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.000.000.00.00.000	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DÍVIDA AT	1.000		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.000.000.11.00.000	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DÍVIDA AT	1.000		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.000.000.11.01.000	Taxa de Licença p/ Loc., Instalação e Func. - Dív. At Multas e Juros	1.000		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	14.460.361		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.000.000.11.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	13.035.670		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.000.000.11.01.000	Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE - Dívida Ativa - Multas	13.035.670		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - DÍVIDA ATI	1.424.691		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - DÍ	1.424.691		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE - Dívida Ativa -	1.422.553		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.000.000.12.01.002	PAT - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE - Dívida Ativa -	2.138		
1.1.2.1.01.0.4.04.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	135.823		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.4.04.00.000.000.11.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	51.493		
1.1.2.1.01.0.4.04.00.000.000.11.01.000	Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA - Dívida Ativa - Multas e Juros	51.493		
1.1.2.1.01.0.4.04.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - DÍVIDA ATIVA - M	84.330		
1.1.2.1.01.0.4.04.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - DÍVIDA ATI	84.330		
1.1.2.1.01.0.4.04.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA - Dívida Ativa - Multas e	84.330		
1.1.2.1.01.0.4.05.00.000.000.00.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.1.01.0.4.05.00.000.000.11.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.1.01.0.4.05.00.000.000.11.01.000	Taxa p/ Exame e Verificação de Projetos e Construções - Dívida Ativa	1.000		
1.1.2.1.01.0.4.06.00.000.000.00.00.000	TAXA DE VISTORIA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL - DÍ	99.840		
1.1.2.1.01.0.4.06.00.000.000.11.00.000	TAXA DE VISTORIA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL - DÍ	99.840		
1.1.2.1.01.0.4.06.00.000.000.11.01.000	Taxa de Vist. Ap. de Transp Vertic e Horizontal Dív At Multas e Juros	99.840		
1.1.2.1.01.0.4.08.00.000.000.00.00.000	TAXA LICENÇA ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS - DÍV ATIVA - MULTAS E JUROS	95.616		
1.1.2.1.01.0.4.08.00.000.000.11.00.000	TAXA LICENÇA ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS - DÍV ATIVA - MULTAS E JUROS	95.616		
1.1.2.1.01.0.4.08.00.000.000.11.01.000	Taxa Licença Arruamentos e Loteamentos - Div Ativa - Multas e Juros	95.616		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	188.424.993		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	549.896		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	547.896		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	TAXA DE ESTUDOS P/ FIXAÇÃO DE DIRETRIZES	547.896		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.000.000.11.00.000	TAXA DE ESTUDOS P/ FIXAÇÃO DE DIRETRIZES	547.896		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Taxa de Estudos p/ Fixação de Diretrizes	547.896		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.000.000.00.00.000	TAXA DE COMBATE A SINISTROS - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA DE COMBATE A SINISTROS - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE COMBATE A SINISTROS - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.000.000.12.01.008	TDM - Taxa de Combate a Sinistros - Dívida Ativa	1.000		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2.01.0.4.03.00.000.000.00.00.000	TAXA DE COMBATE A SINISTROS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.1.2.2.01.0.4.03.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA DE COMBATE A SINISTROS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	1.000		
1.1.2.2.01.0.4.03.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE COMBATE A SINISTROS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	1.000		
1.1.2.2.01.0.4.03.00.000.000.12.01.008	TDM - Taxa de Combate a Sinistros - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000		
1.1.2.2.53.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXA PRESTAÇÃO SERV DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	187.875.097		
1.1.2.2.53.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TAXA PRESTAÇÃO SERV DE LIMP PÚBLICA E MANEJO RESÍD SÓLIDOS - PRINCIPAL	154.580.502		
1.1.2.2.53.0.1.02.00.000.000.00.00.000	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD	1.698		
1.1.2.2.53.0.1.02.00.000.000.12.00.000	TOTAL DE PARCELAMENTOS - TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD	1.698		
1.1.2.2.53.0.1.02.00.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD	1.698		
1.1.2.2.53.0.1.02.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD	1.698		
1.1.2.2.53.0.1.03.00.000.000.00.00.000	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TRSS	154.578.804		
1.1.2.2.53.0.1.03.00.000.000.11.00.000	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TRSS	136.454.096		
1.1.2.2.53.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS	136.454.096		
1.1.2.2.53.0.1.03.00.000.000.12.00.000	TOTAL DE PARCELAMENTOS - TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	18.124.708		
1.1.2.2.53.0.1.03.00.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TRSS	18.124.708		
1.1.2.2.53.0.1.03.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS	13.116.615		
1.1.2.2.53.0.1.03.00.000.000.12.01.002	PAT - Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS	5.008.093		
1.1.2.2.53.0.2.00.00.000.000.00.00.000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUO	5.807.816		
1.1.2.2.53.0.2.02.00.000.000.00.00.000	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD - MULTAS E JUROS	2.143		
1.1.2.2.53.0.2.02.00.000.000.12.00.000	TOTAL DE PARCELAMENTOS - TAXA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD	2.143		
1.1.2.2.53.0.2.02.00.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD - MULTAS E	2.143		
1.1.2.2.53.0.2.02.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD - Multas e Juros	2.143		
1.1.2.2.53.0.2.03.00.000.000.00.00.000	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TRSS - MULTAS E JUROS	5.805.673		
1.1.2.2.53.0.2.03.00.000.000.11.00.000	TAXA DE RESIDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TRSS - MULTAS E JUROS	2.229.720		
1.1.2.2.53.0.2.03.00.000.000.11.01.000	Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS - Multas e Juros	2.229.720		
1.1.2.2.53.0.2.03.00.000.000.12.00.000	TOTAL DE PARCELAMENTOS - TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3.575.953		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2.53.0.2.03.00.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TRSS - M	3.575.953		
1.1.2.2.53.0.2.03.00.000.000.12.01.001	PPI - TRSS - Multas e Juros	3.575.953		
1.1.2.2.53.0.3.00.00.000.000.00.00.000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUO	18.372.867		
1.1.2.2.53.0.3.02.00.000.000.00.00.000	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD - DÍVIDA ATIVA	1.748.109		
1.1.2.2.53.0.3.02.00.000.000.11.00.000	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD - DÍVIDA ATIVA	449.029		
1.1.2.2.53.0.3.02.00.000.000.11.01.000	Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD - Dívida Ativa	449.029		
1.1.2.2.53.0.3.02.00.000.000.12.00.000	TOTAL DE PARCELAMENTOS - TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD	1.299.080		
1.1.2.2.53.0.3.02.00.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD - DÍVIDA AT	1.299.080		
1.1.2.2.53.0.3.02.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD - Dívida Ativa	1.299.080		
1.1.2.2.53.0.3.03.00.000.000.00.00.000	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TRSS - DÍVIDA ATIVA	16.624.758		
1.1.2.2.53.0.3.03.00.000.000.11.00.000	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TRSS - DÍVIDA ATIVA	1.904.767		
1.1.2.2.53.0.3.03.00.000.000.11.01.000	Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS - Dívida Ativa	1.904.767		
1.1.2.2.53.0.3.03.00.000.000.12.00.000	TOTAL DE PARCELAMENTOS - TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	14.719.991		
1.1.2.2.53.0.3.03.00.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TRSS - D	14.719.991		
1.1.2.2.53.0.3.03.00.000.000.12.01.001	PPI - TRSS - Dívida Ativa	11.452.647		
1.1.2.2.53.0.3.03.00.000.000.12.01.002	PAT - TRSS - Dívida Ativa	3.267.344		
1.1.2.2.53.0.4.00.00.000.000.00.00.000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUO	9.113.912		
1.1.2.2.53.0.4.02.00.000.000.00.00.000	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	1.642.583		
1.1.2.2.53.0.4.02.00.000.000.11.00.000	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	428.246		
1.1.2.2.53.0.4.02.00.000.000.11.01.000	TRSD - Dívida Ativa - Multas e Juros	428.246		
1.1.2.2.53.0.4.02.00.000.000.12.00.000	TOTAL DE PARCELAMENTOS - TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD	1.214.337		
1.1.2.2.53.0.4.02.00.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD - DÍVIDA AT	1.214.337		
1.1.2.2.53.0.4.02.00.000.000.12.01.001	PPI - TRSD - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.214.337		
1.1.2.2.53.0.4.03.00.000.000.00.00.000	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TRSS - DÍVIDA ATIVA -	7.471.329		
1.1.2.2.53.0.4.03.00.000.000.11.00.000	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TRSS - DÍVIDA ATIVA -	827.881		
1.1.2.2.53.0.4.03.00.000.000.11.01.000	TRSS - Dívida Ativa - Multas e Juros	827.881		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2.53.0.4.03.00.000.000.12.00.000	TOTAL DE PARCELAMENTOS - TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	6.643.448		
1.1.2.2.53.0.4.03.00.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TRSS - D	6.643.448		
1.1.2.2.53.0.4.03.00.000.000.12.01.001	PPI - TRSS - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.643.448		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	514.564		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	514.564		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	514.564		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍ	216.428		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - D	216.428		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.000.000.11.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍ	15.961		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.000.000.11.01.000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dí	15.961		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLE	200.467		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	200.467		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementare	200.467		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍ	298.136		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	298.136		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.000.000.11.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍ	37.972		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.000.000.11.01.000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dí	37.972		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLE	260.164		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	260.164		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementare	260.164		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES		3.827.048.645	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.104.249.992		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIB. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SIST. PROTEÇÃO SOCIAL	3.104.249.992		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.102.911.176		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.557.716.802		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.557.713.802		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.1.1.01.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP - PRINCIPAL	1.490.898.912		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP - PRINCIPAL	1.490.898.912		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PMSP - Principal	1.490.898.912		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMSP - PRINCIPAL	21.429.551		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMSP - PRINCIPAL	21.429.551		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - CMSP - Principal	21.429.551		
1.2.1.5.01.1.1.03.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TCMSP - PRINCIPAL	15.955.354		
1.2.1.5.01.1.1.03.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TCMSP - PRINCIPAL	15.955.354		
1.2.1.5.01.1.1.03.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - TCMSP - Principal	15.955.354		
1.2.1.5.01.1.1.04.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HSPM - PRINCIPAL	28.411.214		
1.2.1.5.01.1.1.04.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HSPM - PRINCIPAL	28.411.214		
1.2.1.5.01.1.1.04.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - HSPM - Principal	28.411.214		
1.2.1.5.01.1.1.06.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPREM - PRINCIPAL	932.995		
1.2.1.5.01.1.1.06.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPREM - PRINCIPAL	932.995		
1.2.1.5.01.1.1.06.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - IPREM - Principal	932.995		
1.2.1.5.01.1.1.18.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP - AFASTADOS/LICENCIADOS - PRINCIP	77.776		
1.2.1.5.01.1.1.18.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP - AFASTADOS/LICENCIADOS - PRINCIP	77.776		
1.2.1.5.01.1.1.18.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Serv Civil Ativo - PMSP - Afastados/Licenciados - Principal	77.776		
1.2.1.5.01.1.1.19.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERV CIVIL ATIVO - CMSP - AFASTADOS/LICENCIADOS - PRINCIPAL	2.000		
1.2.1.5.01.1.1.19.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERV CIVIL ATIVO - CMSP - AFASTADOS/LICENCIADOS - PRINCIPAL	2.000		
1.2.1.5.01.1.1.19.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Serv Civil Ativo - CMSP - Afastados/Licenciados - Principal	2.000		
1.2.1.5.01.1.1.20.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERV CIVIL ATIVO - TCMSP - AFASTADOS/LICENCIADOS - PRINCIPAL	2.000		
1.2.1.5.01.1.1.20.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERV CIVIL ATIVO - TCMSP - AFASTADOS/LICENCIADOS - PRINCIPAL	2.000		
1.2.1.5.01.1.1.20.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Serv Civil Ativo - TCMSP - Afastados/Licenciados - Principal	2.000		
1.2.1.5.01.1.1.21.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERV CIVIL ATIVO - HSPM - AFASTADOS/LICENCIADOS - PRINCIPAL	2.000		
1.2.1.5.01.1.1.21.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERV CIVIL ATIVO - HSPM - AFASTADOS/LICENCIADOS - PRINCIPAL	2.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.1.1.21.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Serv Civil Ativo - HSPM - Afastados/Licenciados - Principal	2.000		
1.2.1.5.01.1.1.23.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERV CIVIL ATIVO - IPREM - AFASTADOS/LICENCIADOS - PRINCIPAL	2.000		
1.2.1.5.01.1.1.23.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERV CIVIL ATIVO - IPREM - AFASTADOS/LICENCIADOS - PRINCIPAL	2.000		
1.2.1.5.01.1.1.23.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Serv Civil Ativo - IPREM - Afastados/Licenciados - Principal	2.000		
1.2.1.5.01.1.2.00.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	2.000		
1.2.1.5.01.1.2.01.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP - MULTAS E JUROS	2.000		
1.2.1.5.01.1.2.01.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP - MULTAS E JUROS	2.000		
1.2.1.5.01.1.2.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PMSP - Multas e Juros	2.000		
1.2.1.5.01.1.3.00.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.2.1.5.01.1.3.01.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.2.1.5.01.1.3.01.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.2.1.5.01.1.3.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PMSP - Dívida Ativa	1.000		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.414.192.568		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.414.192.568		
1.2.1.5.01.2.1.01.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PMSP - PRINCIPAL	1.373.629.167		
1.2.1.5.01.2.1.01.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PMSP - PRINCIPAL	1.373.629.167		
1.2.1.5.01.2.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - PMSP - Principal	1.373.629.167		
1.2.1.5.01.2.1.02.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO- CMSP - PRINCIPAL	18.518.331		
1.2.1.5.01.2.1.02.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO- CMSP - PRINCIPAL	18.518.331		
1.2.1.5.01.2.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Inativo- CMSP - Principal	18.518.331		
1.2.1.5.01.2.1.03.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TCMSP - PRINCIPAL	19.918.143		
1.2.1.5.01.2.1.03.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TCMSP - PRINCIPAL	19.918.143		
1.2.1.5.01.2.1.03.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - TCMSP - Principal	19.918.143		
1.2.1.5.01.2.1.05.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - IPREM - PRINCIPAL	1.774.576		
1.2.1.5.01.2.1.05.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - IPREM - PRINCIPAL	1.774.576		
1.2.1.5.01.2.1.05.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - IPREM - Principal	1.774.576		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.2.1.06.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - HSPM - PRINCIPAL	352.351		
1.2.1.5.01.2.1.06.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - HSPM - PRINCIPAL	352.351		
1.2.1.5.01.2.1.06.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - HSPM - Principal	352.351		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	102.290.198		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	102.290.198		
1.2.1.5.01.3.1.02.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PMSP - PRINCIPAL	93.105.492		
1.2.1.5.01.3.1.02.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PMSP - PRINCIPAL	93.105.492		
1.2.1.5.01.3.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - PMSP - Principal	93.105.492		
1.2.1.5.01.3.1.03.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - CMSP - PRINCIPAL	6.563.947		
1.2.1.5.01.3.1.03.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - CMSP - PRINCIPAL	6.563.947		
1.2.1.5.01.3.1.03.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - CMSP - Principal	6.563.947		
1.2.1.5.01.3.1.04.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TCMSP - PRINCIPAL	2.095.314		
1.2.1.5.01.3.1.04.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TCMSP - PRINCIPAL	2.095.314		
1.2.1.5.01.3.1.04.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - TCMSP - Principal	2.095.314		
1.2.1.5.01.3.1.05.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - HSPM - PRINCIPAL	111.526		
1.2.1.5.01.3.1.05.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - HSPM - PRINCIPAL	111.526		
1.2.1.5.01.3.1.05.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - HSPM - Principal	111.526		
1.2.1.5.01.3.1.07.00.000.000.00.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - IPREM - PRINCIPAL	413.919		
1.2.1.5.01.3.1.07.00.000.000.11.00.000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - IPREM - PRINCIPAL	413.919		
1.2.1.5.01.3.1.07.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - IPREM - Principal	413.919		
1.2.1.5.01.4.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	28.711.608		
1.2.1.5.01.4.1.00.00.000.000.00.00.000	CPSSS ORIUNDA SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	28.711.608		
1.2.1.5.01.4.1.01.00.000.000.00.00.000	CPSSS ORIUNDA DE SENT JUDICIAIS - SERV CIVIL ATIVO - PMSP - PRINCIPAL	27.672.096		
1.2.1.5.01.4.1.01.00.000.000.11.00.000	CPSSS ORIUNDA DE SENT JUDICIAIS - SERV CIVIL ATIVO - PMSP - PRINCIPAL	27.672.096		
1.2.1.5.01.4.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS Oriunda Sent Judiciais - Servidor Civil Ativo - PMSP - Principal	27.672.096		
1.2.1.5.01.4.1.02.00.000.000.00.00.000	CPSSS ORIUNDA DE SENT JUDICIAIS - SERV CIVIL ATIVO - CMSP - PRINCIPAL	2.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.4.1.02.00.000.000.11.00.000	CPSSS ORIUNDA DE SENT JUDICIAIS - SERV CIVIL ATIVO - CMSP - PRINCIPAL	2.000		
1.2.1.5.01.4.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - CMSP - Principal	2.000		
1.2.1.5.01.4.1.03.00.000.000.00.00.000	CPSSS ORIUNDA DE SENT JUDICIAIS - SERV CIVIL ATIVO - TCMSP - PRINCIPAL	2.000		
1.2.1.5.01.4.1.03.00.000.000.11.00.000	CPSSS ORIUNDA DE SENT JUDICIAIS - SERV CIVIL ATIVO - TCMSP - PRINCIPAL	2.000		
1.2.1.5.01.4.1.03.00.000.000.11.01.000	CPSSS Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - TCMSP - Principal	2.000		
1.2.1.5.01.4.1.04.00.000.000.00.00.000	CPSSS ORIUNDA DE SENT JUDICIAIS - SERV CIVIL ATIVO - HSPM - PRINCIPAL	651.672		
1.2.1.5.01.4.1.04.00.000.000.11.00.000	CPSSS ORIUNDA DE SENT JUDICIAIS - SERV CIVIL ATIVO - HSPM - PRINCIPAL	651.672		
1.2.1.5.01.4.1.04.00.000.000.11.01.000	CPSSS Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - HSPM - Principal	651.672		
1.2.1.5.01.4.1.06.00.000.000.00.00.000	CPSSS ORIUNDA DE SENT JUDICIAIS - SERV CIVIL ATIVO - IPREM - PRINCIPAL	2.000		
1.2.1.5.01.4.1.06.00.000.000.11.00.000	CPSSS ORIUNDA DE SENT JUDICIAIS - SERV CIVIL ATIVO - IPREM - PRINCIPAL	2.000		
1.2.1.5.01.4.1.06.00.000.000.11.01.000	CPSSS Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - IPREM - Principal	2.000		
1.2.1.5.01.4.1.07.00.000.000.00.00.000	CPSSS ORIUNDA DE SENT JUDIC - SERV CIVIL ATIVO - OUTROS - PRINCIPAL	381.840		
1.2.1.5.01.4.1.07.00.000.000.11.00.000	CPSSS ORIUNDA DE SENT JUDIC - SERV CIVIL ATIVO - OUTROS - PRINCIPAL	381.840		
1.2.1.5.01.4.1.07.00.000.000.11.01.000	CPSSS Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - OUTROS - Principal	381.840		
1.2.1.5.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.334.816		
1.2.1.5.02.1.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.334.816		
1.2.1.5.02.1.1.00.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.333.816		
1.2.1.5.02.1.1.01.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL- SERV ATIVO - LIC OU AFAST CESS NÃO OFSS - PMSP - PRINC	1.329.816		
1.2.1.5.02.1.1.01.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL- SERV ATIVO - LIC OU AFAST CESS NÃO OFSS - PMSP - PRINC	1.329.816		
1.2.1.5.02.1.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal- Serv Ativo - Lic ou Afast cess não OFSS - PMSP - Princ	1.329.816		
1.2.1.5.02.1.1.02.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL - SERV ATIVO - LIC OU AFAST CESS NÃO OFSS- CMSP - PRINC	1.000		
1.2.1.5.02.1.1.02.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL - SERV ATIVO - LIC OU AFAST CESS NÃO OFSS- CMSP - PRINC	1.000		
1.2.1.5.02.1.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal - Serv Ativo - Lic ou Afast cess não OFSS -CMSP - Princ	1.000		
1.2.1.5.02.1.1.03.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL - SERV ATIVO - LIC OU AFAST CESS NÃO OFSS- TCMSP -PRINC	1.000		
1.2.1.5.02.1.1.03.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL - SERV ATIVO - LIC OU AFAST CESS NÃO OFSS- TCMSP -PRINC	1.000		
1.2.1.5.02.1.1.03.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal - Serv Ativo - Lic ou Afast cess não OFSS -TCMSP -Princ	1.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.02.1.1.04.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL - SERV ATIVO - LIC OU AFAST CESS NÃO OFSS- HSPM - PRINC	1.000		
1.2.1.5.02.1.1.04.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL - SERV ATIVO - LIC OU AFAST CESS NÃO OFSS- HSPM - PRINC	1.000		
1.2.1.5.02.1.1.04.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal - Serv Ativo - Lic ou Afast cess não OFSS -HSPM - Princ	1.000		
1.2.1.5.02.1.1.06.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL - SERV ATIVO - LIC OU AFAST CESS NÃO OFSS- IPREM -PRINC	1.000		
1.2.1.5.02.1.1.06.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL - SERV ATIVO - LIC OU AFAST CESS NÃO OFSS- IPREM -PRINC	1.000		
1.2.1.5.02.1.1.06.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal - Serv Ativo - Lic ou Afast cess não OFSS -IPREM -Princ	1.000		
1.2.1.5.02.1.2.00.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	1.000		
1.2.1.5.02.1.2.01.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL- SERV ATIVO - LIC OU AFAST CESS NÃO OFSS - PMSP - M E J	1.000		
1.2.1.5.02.1.2.01.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL- SERV ATIVO - LIC OU AFAST CESS NÃO OFSS - PMSP - M E J	1.000		
1.2.1.5.02.1.2.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal- Serv Ativo - Lic ou Afast cess não OFSS - PMSP - M e J	1.000		
1.2.1.5.03.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	4.000		
1.2.1.5.03.0.1.01.00.000.000.00.00.000	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUÇÃO	2.000		
1.2.1.5.03.0.1.01.00.000.000.12.00.000	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUÇÃO	2.000		
1.2.1.5.03.0.1.01.00.000.000.12.01.000	CPSSS Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Execução	2.000		
1.2.1.5.03.0.1.02.00.000.000.00.00.000	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - INSCRITOS	2.000		
1.2.1.5.03.0.1.02.00.000.000.12.00.000	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - INSCRITOS	2.000		
1.2.1.5.03.0.1.02.00.000.000.12.01.000	CPSSS Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Inscritos	2.000		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	722.798.653		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	722.798.653		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	722.798.653		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIP	722.796.653		
1.2.4.1.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	722.796.653		
1.2.4.1.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	722.796.653		
1.2.4.1.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	722.796.653		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA	1.000		
1.2.4.1.50.0.3.01.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA	1.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4.1.50.0.3.01.00.000.000.11.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA	1.000		
1.2.4.1.50.0.3.01.00.000.000.11.01.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	1.000		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA	1.000		
1.2.4.1.50.0.4.01.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA	1.000		
1.2.4.1.50.0.4.01.00.000.000.11.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA	1.000		
1.2.4.1.50.0.4.01.00.000.000.11.01.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	1.000		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		4.464.005.151	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	109.881.773		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	109.881.773		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.030.390		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.030.390		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.030.390		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE ALUGUÉIS	196.490		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.11.00.000	RECEITAS DE ALUGUÉIS	196.490		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Receitas de Aluguéis	196.490		
1.3.1.1.01.1.1.04.00.000.000.00.00.000	RECEITA ARRECADADA DE ALUGUÉIS - FECAM	833.900		
1.3.1.1.01.1.1.04.00.000.000.11.00.000	RECEITA ARRECADADA DE ALUGUÉIS - FECAM	833.900		
1.3.1.1.01.1.1.04.00.000.000.11.01.000	Receita Arrecadada de Aluguéis – FECAM	833.900		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	106.506.978		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	102.188.432		
1.3.1.1.02.0.1.01.00.000.000.00.00.000	RETRIBUIÇÃO PELO USO DE UNIDADES HABITACIONAIS	10.482.742		
1.3.1.1.02.0.1.01.01.000.000.00.00.000	CARTEIRA - COHAB	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.01.01.000.000.11.00.000	CARTEIRA - COHAB	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.01.01.000.000.11.01.000	Carteira - COHAB	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.01.02.000.000.00.00.000	CARTEIRA FMH	9.857.818		
1.3.1.1.02.0.1.01.02.000.000.11.00.000	CARTEIRA - FMH	9.857.818		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.1.02.0.1.01.02.000.000.11.01.000	Carteira - FMH	9.857.818		
1.3.1.1.02.0.1.01.03.000.000.00.00.000	CARTEIRA PSH	88.266		
1.3.1.1.02.0.1.01.03.000.000.11.00.000	CARTEIRA - PSH	88.266		
1.3.1.1.02.0.1.01.03.000.000.11.01.000	Carteira - PSH	88.266		
1.3.1.1.02.0.1.01.04.000.000.00.00.000	CARTEIRA LOCAÇÃO SOCIAL	535.658		
1.3.1.1.02.0.1.01.04.000.000.11.00.000	CARTEIRA - LOCAÇÃO SOCIAL	535.658		
1.3.1.1.02.0.1.01.04.000.000.11.01.000	Carteira - LOCAÇÃO SOCIAL	535.658		
1.3.1.1.02.0.1.02.00.000.000.00.00.000	RETRIBUIÇÃO PELO USO DE UNIDADES COMERCIAIS	10.205.000		
1.3.1.1.02.0.1.02.01.000.000.00.00.000	CARTEIRA - COHAB	10.205.000		
1.3.1.1.02.0.1.02.01.000.000.11.00.000	CARTEIRA - COHAB	10.205.000		
1.3.1.1.02.0.1.02.01.000.000.11.01.000	Carteira - COHAB	10.205.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	81.500.690		
1.3.1.1.02.0.1.03.02.000.000.00.00.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIGORÍFICOS (ANT. MAT.) - SISTEMA NOVO	7.857		
1.3.1.1.02.0.1.03.02.000.000.11.00.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIGORÍFICOS (ANT. MAT.) - SISTEMA NOVO	7.857		
1.3.1.1.02.0.1.03.02.000.000.11.01.000	Rendas de Mercados, Feiras e Frigoríficos (ant. Mat.) - Sistema Novo	7.857		
1.3.1.1.02.0.1.03.03.000.000.00.00.000	ESTÁDIO MUNICIPAL	2.200.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.03.000.000.11.00.000	ESTÁDIO MUNICIPAL	2.200.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.03.000.000.11.01.000	Estádio Municipal	2.200.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.04.000.000.00.00.000	CENTROS ESPORTIVOS - UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS	500.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.04.000.000.11.00.000	CENTROS ESPORTIVOS - UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS	500.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.04.000.000.11.01.000	Centros Esportivos - Unidades Educacionais e Esportivas	500.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.06.000.000.00.00.000	CENTROS CULTURAIS - TEATROS/FEPAC	6.936		
1.3.1.1.02.0.1.03.06.000.000.11.00.000	CENTROS CULTURAIS - TEATROS/FEPAC	6.936		
1.3.1.1.02.0.1.03.06.000.000.11.01.000	Centros Culturais - Teatros/FEPAC	6.936		
1.3.1.1.02.0.1.03.07.000.000.00.00.000	PERMISSÃO DE ATIVIDADES AMBULANTES	300.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.07.000.000.11.00.000	PERMISSÃO DE ATIVIDADES AMBULANTES	300.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.1.02.0.1.03.07.000.000.11.01.000	Permissão de Atividades Ambulantes	300.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.08.000.000.00.00.000	TARIFA DE PEDÁGIO P/ INGRESSO NAS RUAS DE PEDESTRES	3.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.08.000.000.11.00.000	TARIFA DE PEDÁGIO P/ INGRESSO NAS RUAS DE PEDESTRES	3.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.08.000.000.11.01.000	Tarifa de Pedágio p/ Ingresso nas Ruas de Pedestres	3.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.09.000.000.00.00.000	CONCESSÃO P/ EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO - SMT	149.052		
1.3.1.1.02.0.1.03.09.000.000.11.00.000	CONCESSÃO P/ EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO - SMT	149.052		
1.3.1.1.02.0.1.03.09.000.000.11.01.000	Concessão p/ Exploração Comercial em Estacionamento Subterrâneo - SMT	149.052		
1.3.1.1.02.0.1.03.10.000.000.00.00.000	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E PASSAGEM DE EQUIPAMENTOS URBANOS - CONVIAS	5.563.204		
1.3.1.1.02.0.1.03.10.000.000.11.00.000	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E PASSAGEM DE EQUIPAMENTOS URBANOS - CONVIAS	5.563.204		
1.3.1.1.02.0.1.03.10.000.000.11.01.000	Implantação, Instalação e Passagem de Equipamentos Urbanos - CONVIAS	5.563.204		
1.3.1.1.02.0.1.03.13.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	4.424.397		
1.3.1.1.02.0.1.03.13.000.000.11.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	4.424.397		
1.3.1.1.02.0.1.03.13.000.000.11.01.000	Outras Receitas de Concessões e Permissões	4.424.397		
1.3.1.1.02.0.1.03.14.000.000.00.00.000	UNIDADES ESPORTIVAS DA SEME	300.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.14.000.000.11.00.000	UNIDADES ESPORTIVAS DA SEME	300.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.14.000.000.11.01.000	Unidades Esportivas da SEME	300.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.15.000.000.00.00.000	CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS	17.066.110		
1.3.1.1.02.0.1.03.15.000.000.11.00.000	CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS	17.066.110		
1.3.1.1.02.0.1.03.15.000.000.11.01.000	Concessão para Exploração Comercial em Espaços Públicos	17.066.110		
1.3.1.1.02.0.1.03.17.000.000.00.00.000	PERMISSÃO DE USO - FED	840.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.17.000.000.11.00.000	PERMISSÃO DE USO - FED	840.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.17.000.000.11.01.000	Permissão de Uso - FED/ TCM	840.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.18.000.000.00.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - FUNDATEC	11.025		
1.3.1.1.02.0.1.03.18.000.000.11.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - FUNDATEC	11.025		
1.3.1.1.02.0.1.03.18.000.000.11.01.000	Termo de Permissão de Uso - FUNDATEC	11.025		
1.3.1.1.02.0.1.03.19.000.000.00.00.000	RECEITA DE CONCESSÃO - CIRCUITO DAS COMPRAS - PATIO DO PARI	33.000.000		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.1.02.0.1.03.19.000.000.11.00.000	RECEITA DE CONCESSÃO - CIRCUITO DAS COMPRAS - PATIO DO PARI	33.000.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.19.000.000.11.01.000	Receita de Concessão - Circuito das Compras - Patio do Pari	33.000.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.20.000.000.00.00.000	CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE	14.887.885		
1.3.1.1.02.0.1.03.20.000.000.11.00.000	CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE	14.887.885		
1.3.1.1.02.0.1.03.20.000.000.11.01.000	Cessão de Uso à Título Oneroso do Autódromo Municipal José Carlos Pace	14.887.885		
1.3.1.1.02.0.1.03.21.000.000.00.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - DECRETO 58.727/2019 - FMD	442.728		
1.3.1.1.02.0.1.03.21.000.000.11.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - DECRETO 58.727/2019 - FMD	442.728		
1.3.1.1.02.0.1.03.21.000.000.11.01.000	Termo de Permissão de Uso - Decreto 58.727/2019 - FMD	442.728		
1.3.1.1.02.0.1.03.23.000.000.00.00.000	UNIDADES EDUCACIONAIS DA SME	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.23.000.000.11.00.000	UNIDADES EDUCACIONAIS DA SME	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.23.000.000.11.01.000	Unidades Educacionais da SME	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.25.000.000.00.00.000	CONCESSÃO DE PARQUES MUNICIPAIS	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.25.000.000.11.00.000	CONCESSÃO DE PARQUES MUNICIPAIS	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.25.000.000.11.01.000	Concessão de Parques Municipais	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.26.000.000.00.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - FAASP	14.496		
1.3.1.1.02.0.1.03.26.000.000.11.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - FAASP	14.496		
1.3.1.1.02.0.1.03.26.000.000.11.01.000	Termo de Permissão de Uso - FAASP	14.496		
1.3.1.1.02.0.1.03.28.000.000.00.00.000	CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL ED. MARTINELLI	1.782.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.28.000.000.11.00.000	CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL ED. MARTINELLI	1.782.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.28.000.000.11.01.000	Concessão para Exploração Comercial Ed. Martinelli	1.782.000		
1.3.1.1.02.0.2.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	2.582		
1.3.1.1.02.0.2.03.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - MULTAS E JUROS	2.582		
1.3.1.1.02.0.2.03.02.000.000.00.00.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIGORÍFICOS (ANT. MAT.) - SISTEMA NOVO -	1.000		
1.3.1.1.02.0.2.03.02.000.000.11.00.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIGORÍFICOS (ANT. MAT.) - SISTEMA NOVO	1.000		
1.3.1.1.02.0.2.03.02.000.000.11.01.000	Rendas de Mercados, Feiras e Frigoríficos (ant. Mat.) - Sistema Novo -	1.000		
1.3.1.1.02.0.2.03.13.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.582		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.1.02.0.2.03.13.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.582		
1.3.1.1.02.0.2.03.13.000.000.11.01.000	Multas e Juros Outras Receitas de Concessões e Permissões	1.582		
1.3.1.1.02.0.3.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	3.042.553		
1.3.1.1.02.0.3.03.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DÍVIDA ATIVA	3.042.553		
1.3.1.1.02.0.3.03.02.000.000.00.00.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIGORÍFICOS (ANT. MAT.) - SISTEMA NOVO -	3.042.553		
1.3.1.1.02.0.3.03.02.000.000.11.00.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIGORÍFICOS (ANT. MAT.) - SISTEMA NOVO -	3.042.553		
1.3.1.1.02.0.3.03.02.000.000.11.01.000	Rendas de Mercados, Feiras e Frigoríficos (ant. Mat.) - Sistema Novo -	3.042.553		
1.3.1.1.02.0.4.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	1.273.411		
1.3.1.1.02.0.4.03.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	1.273.411		
1.3.1.1.02.0.4.03.02.000.000.00.00.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIGORÍFICOS (ANT. MAT.) - SISTEMA NOVO -	1.273.411		
1.3.1.1.02.0.4.03.02.000.000.11.00.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIGORÍFICOS (ANT. MAT.) - SISTEMA NOVO -	1.273.411		
1.3.1.1.02.0.4.03.02.000.000.11.01.000	Rendas de Merc., Feiras e Frig. (ant. Mat.) - Sist. Novo - Div. Ativa	1.273.411		
1.3.1.1.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.344.405		
1.3.1.1.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	2.344.405		
1.3.1.1.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.344.405		
1.3.1.1.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.344.405		
1.3.1.1.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Outras Receitas Imobiliárias	2.344.405		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	3.637.832.228		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.637.829.028		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	13.972.921		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	13.972.921		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	5.716.504		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS	5.716.504		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.001.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS - UNIÃO	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.001.013.00.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 881763/2018	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.001.013.11.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 881763/2018	1.000		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.01.04.001.013.11.01.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 881763/2018	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS - OUTROS	5.715.504		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.003.00.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FEMA	3.222.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.003.11.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FEMA	3.222.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.003.11.01.000	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - FEMA	3.222.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.005.00.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDURB	170.655		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.005.11.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDURB	170.655		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.005.11.01.000	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDURB	170.655		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.006.00.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	888.492		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.006.11.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	888.492		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.006.11.01.000	Receita de Remuneração Depósitos Bancários - Honorários de Advogados	888.492		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.010.00.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - OPERAÇÃO URBANA FARIA	401.311		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.010.11.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - OPERAÇÃO URBANA FARIA	401.311		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.010.11.01.000	Receita de Remuneração de Depósitos Judiciais - Operação Urbana Faria	401.311		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.012.00.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - FMDT	1.200		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.012.11.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - FMDT	1.200		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.012.11.01.000	Receita de Remuneração de Depósitos Judiciais - FMDT	1.200		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.039.00.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 881763/2018	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.039.11.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 881763/2018	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.039.11.01.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 881763/2018	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.040.00.00.000	PMSP-SIURB/ EXEC. TERMINAL ITAQUERA	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.040.11.00.000	PMSP-SIURB/ EXEC. TERMINAL ITAQUERA	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.040.11.01.000	PMSP-SIURB/ EXEC. TERMINAL ITAQUERA	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.041.00.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO IPIRANGA	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.041.11.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO IPIRANGA	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.041.11.01.000	PMSP-SIURB/Canalização do Córrego Ipiranga	1.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.042.00.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 2	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.042.11.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 2	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.042.11.01.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 2	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.043.00.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR ARICANDUVA	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.043.11.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR ARICANDUVA	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.043.11.01.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR ARICANDUVA	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.044.00.00.000	PMSP-SIURB/CONTROLE DE CHEIAS BACIA DOS PINHEIROS CÓRREGO ZAVUVUS	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.044.11.00.000	PMSP-SIURB/CONTROLE DE CHEIAS BACIA DOS PINHEIROS CÓRREGO ZAVUVUS	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.044.11.01.000	PMSP-SIURB/Controle de Cheias Bacia dos Pinheiros Córrego Zavuvus	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.045.00.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 1	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.045.11.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 1	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.045.11.01.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 1	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.046.00.00.000	PMSP-SIURB/CONTROLE DE CHEIAS BACIA DO ARICANDUVA	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.046.11.00.000	PMSP-SIURB/CONTROLE DE CHEIAS BACIA DO ARICANDUVA	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.046.11.01.000	PMSP-SIURB/Controle de Cheias Bacia do Aricanduva	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.047.00.00.000	PMSP-SIURB/ PROGRAMA DE REDUÇÃO DE ALAGAMENTOS	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.047.11.00.000	PMSP-SIURB/ PROGRAMA DE REDUÇÃO DE ALAGAMENTOS	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.047.11.01.000	PMSP-SIURB/ Programa de Redução de Alagamentos	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.048.00.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PACIÊNCIA	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.048.11.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PACIÊNCIA	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.048.11.01.000	PMSP-SIURB/Canalização do Córrego Paciência	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.054.00.00.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO 779947/2012-SICONV	715.200		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.054.11.00.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO 779947/2012-SICONV	715.200		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.054.11.01.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO 779947/2012-SICONV	715.200		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.056.00.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEP JUDICIAIS - OP URBANA ÁGUA ESPRAIADA	273.646		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.056.11.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEP JUDICIAIS - OP URBANA ÁGUA ESPRAIADA	273.646		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.056.11.01.000	Receita de Remuneração de Dep Judiciais - Op Urbana Água Espreada	273.646		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	8.256.417		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.000.000.00.00.000	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	2.896.417		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.002.000.00.00.000	RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ORIUNDOS DE DEPÓSITOS	2.853.184		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.002.000.11.00.000	RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ORIUNDOS DE DEPÓSITOS	2.853.184		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.002.000.11.01.000	Rendimentos Decorrentes de Aplicação Financeira Oriundos de Depósitos	2.853.184		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.003.000.00.00.000	RENDIMENTOS DECORRENTES DE MULTAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	43.233		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.003.000.11.00.000	RENDIMENTOS DECORRENTES MULTAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	43.233		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.003.000.11.01.000	Rendimentos decorrentes de Multas de Sentenças Judiciais	43.233		
1.3.2.1.01.0.1.02.87.000.000.00.00.000	COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO	474.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.87.001.000.00.00.000	RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ORIUNDOS DE DEPÓSITOS	474.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.87.001.000.11.00.000	RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ORIUNDOS DE DEPÓSITOS	474.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.87.001.000.11.01.000	Rendimentos Decorrentes de Aplicação Financeira Oriundos de Depósitos	474.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.000.000.00.00.000	SÃO PAULO URBANISMO	4.886.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.001.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SP URBANISMO	744.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.001.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SP URBANISMO	744.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.001.000.11.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - SP URBANISMO	744.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.003.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÕES URBANAS - SP URBANISMO	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.003.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÕES URBANAS - SP URBANISMO	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.003.000.11.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Operações Urbanas - SP URBANISMO	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.004.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MOBILIÁRIO URBANO - SP URBANISMO	540.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.004.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MOBILIÁRIO URBANO - SP URBANISMO	540.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.004.000.11.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Mobiliário Urbano - SP URBANISMO	540.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.005.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CAUÇÕES - SP URBANISMO	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.005.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CAUÇÕES - SP URBANISMO	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.005.000.11.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Cauções - SP URBANISMO	1.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.02.89.006.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DESAPROPRIAÇÃO - SP URBANISMO	3.600.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.006.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DESAPROPRIAÇÃO - SP URBANISMO	3.600.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.006.000.11.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - DESAPROPRIAÇÃO - SP URBANISMO	3.600.000		
1.3.2.1.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	90.000.000		
1.3.2.1.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	90.000.000		
1.3.2.1.02.0.1.01.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS	90.000.000		
1.3.2.1.02.0.1.01.00.000.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS	90.000.000		
1.3.2.1.02.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Remuneração de Depósitos Especiais - Precatórios	90.000.000		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPP	106.692.744		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPP	106.692.744		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	106.692.744		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.000.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	106.692.744		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	106.692.744		
1.3.2.1.05.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	3.406.363.359		
1.3.2.1.05.0.1.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	3.406.363.359		
1.3.2.1.05.0.1.01.00.000.000.00.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA	3.404.673.159		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.000.000.00.00.000	TESOURO MUNICIPAL	1.471.423.989		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.000.00.00.000	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	1.449.914.518		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.001.00.00.000	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	1.449.353.604		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.001.11.00.000	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	1.449.353.604		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.001.11.01.000	Prefeitura do Município de São Paulo	1.449.353.604		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.005.00.00.000	RENDA BÁSICA EMERGENCIAL - LEI Nº 17.504/2020	156.784		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.005.11.00.000	RENDA BÁSICA EMERGENCIAL - LEI Nº 17.504/2020	156.784		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.005.11.01.000	Renda Básica Emergencial - LEI Nº 17.504/2020	156.784		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.008.00.00.000	PMSP- SEHAB/ATENDIMENTO EMERGENCIAL-CARTÃO PRÉ-PAGO	404.130		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.008.11.00.000	PMSP- SEHAB/ATENDIMENTO EMERGENCIAL-CARTÃO PRÉ-PAGO	404.130		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.008.11.01.000	PMSP- SEHAB/Atendimento Emergencial-Cartão Pré-Pago	404.130		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.034.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.467.059		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.034.001.00.00.000	SME- PTRF- Cartão Controle de Despesas	21.467.059		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.034.001.11.00.000	SME- PTRF- Cartão Controle de Despesas	21.467.059		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.034.001.11.01.000	SME- PTRF- Cartão Controle de Despesas	21.467.059		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.036.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	42.412		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.036.001.00.00.000	SF- CARTÃO CONTROLE DE DESPESAS - CCD	42.412		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.036.001.11.00.000	SF- CARTÃO CONTROLE DE DESPESAS - CCD	42.412		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.036.001.11.01.000	SF - Cartão Controle de Despesas- CCD	42.412		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	477.283.164		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	331.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.001.00.00.000	RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - SMSUB	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.001.11.00.000	RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - SMSUB	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.001.11.01.000	Rendimentos Decorrentes de Aplicação Financeira - SMSUB	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.050.00.00.000	PMSP/SMPR-ASFALTO NOVO	30.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.050.11.00.000	PMSP/SMPR-ASFALTO NOVO	30.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.050.11.01.000	PMSP/SMPR-Asfalto Novo	30.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.051.00.00.000	PMSP/SMSUB - ASFALTO NOVO II	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.051.11.00.000	PMSP/SMSUB - ASFALTO NOVO II	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.051.11.01.000	PMSP/SMSUB - Asfalto Novo II	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.039.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS	373.211.892		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.039.001.00.00.000	SIURB X CEF	281.975.340		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.039.001.11.00.000	SIURB X CEF	281.975.340		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.039.001.11.01.000	SIURB X CEF	281.975.340		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.039.050.00.00.000	PMSP-SIURB/SANEAMENTO-AVANÇAR PERUS/MOOCA-CONTRATO Nº 0505.972-67/18	91.236.552		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.039.050.11.00.000	PMSP-SIURB/SANEAMENTO-AVANÇAR PERUS/MOOCA-CONTRATO Nº 0505.972-67/18	91.236.552		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.02.039.050.11.01.000	PMSP-SIURB/Saneamento-Avançar Perus/Mooca-Contrato nº 0505.972-67/18	91.236.552		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	103.740.264		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.001.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CORREDOR ARICANDUVA	77.439.456		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.001.11.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CORREDOR ARICANDUVA	77.439.456		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.001.11.01.000	Operações de Crédito Externas - Corredor Aricanduva	77.439.456		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.003.00.00.000	PMSP- SF/PMSP/ÔNIBUS ELÉTRICO-BB-OPCRED SF 02/23 - 20.988-0	19.229.040		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.003.11.00.000	PMSP- SF/PMSP/ÔNIBUS ELÉTRICO-BB-OPCRED SF 02/23 - 20.988-0	19.229.040		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.003.11.01.000	PMSP- SF/PMSP/Ônibus Elétrico-BB-Opcred SF 02/23 - 20.988-0	19.229.040		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.004.00.00.000	PMSP- SF/PMSP/ÔNIBUS ELÉTRICO-BB-OPCRED SF 03/23 - 20.989-9	7.071.768		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.004.11.00.000	PMSP- SF/PMSP/ÔNIBUS ELÉTRICO-BB-OPCRED SF 03/23 - 20.989-9	7.071.768		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.004.11.01.000	PMSP- SF/PMSP/Ônibus Elétrico-BB-Opcred SF 03/23 - 20.989-9	7.071.768		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	240.070.781		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.601.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.008.00.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO SIGTV-ESTR3 - FNAS	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.008.11.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO SIGTV-ESTR3 - FNAS	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.008.11.01.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO SIGTV-ESTR3 - FNAS	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.009.00.00.000	20.515-X - PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022	6.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.009.11.00.000	20.515-X - PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022	6.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.009.11.01.000	20.515-X - PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022	6.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.010.00.00.000	20.548-6 - PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.010.11.00.000	20.548-6 - PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.010.11.01.000	20.548-6 - PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.011.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.545-1	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.011.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.545-1	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.011.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.545-1	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.012.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.547-8	24.000		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.012.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.547-8	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.012.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.547-8	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.013.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.546-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.013.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.546-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.013.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.546-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.014.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS - CCA JARDIM DOM JOSÉ	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.014.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS - CCA JARDIM DOM JOSÉ	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.014.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS - CCA Jardim Dom José	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.015.00.00.000	PMSP-SMADS/PROCAD-SUAS	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.015.11.00.000	PMSP-SMADS/PROCAD-SUAS	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.015.11.01.000	PMSP-SMADS/PROCAD-SUAS	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.016.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-MAC	240.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.016.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-MAC	240.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.016.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-MAC	240.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.017.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 - FNAS - 19.766-1	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.017.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 - FNAS - 19.766-1	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.017.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 - FNAS - 19.766-1	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.018.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS – EMENDA PARLAMENTAR MARIA ROSAS- 20.907-4	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.018.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS – EMENDA PARLAMENTAR MARIA ROSAS- 20.907-4	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.018.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS – Emenda Parlamentar Maria Rosas- 20.907-4	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.019.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - 20.872-8	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.019.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - 20.872-8	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.019.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-Emenda Parlamentar Individual - 20.872-8	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.020.00.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.020.11.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.020.11.01.000	Proteção Social Básica – FMAS/2024	12.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.021.00.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.021.11.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.021.11.01.000	Proteção Social Especial Média Complexidade – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.022.00.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.022.11.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.022.11.01.000	Proteção Social Especial Alta Complexidade – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.023.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV - INVEST 2023 - 20.726-8	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.023.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV - INVEST 2023 - 20.726-8	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.023.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV - INVEST 2023 - 20.726-8	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.024.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-INVEST 2023 - 20.725-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.024.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-INVEST 2023 - 20.725-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.024.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-INVEST 2023 - 20.725-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.025.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-CUSTEIO-RUI FALCÃO 2024	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.025.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-CUSTEIO-RUI FALCÃO 2024	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.025.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-CUSTEIO-Rui Falcão 2024	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.051.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR4 - FNAS	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.051.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR4 - FNAS	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.051.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR4 - FNAS	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.052.00.00.000	PMSP-SMADS/BLOCO PSB - FNAS	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.052.11.00.000	PMSP-SMADS/BLOCO PSB - FNAS	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.052.11.01.000	PMSP-SMADS/BLOCO PSB - FNAS	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.053.00.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO/GTV BLMAC3	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.053.11.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO/GTV BLMAC3	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.053.11.01.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO/GTV BLMAC3	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.055.00.00.000	PMSP-SMADS/PROGRAMA AUXILIO BRASIL/IGD-PAB-FNAS	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.055.11.00.000	PMSP-SMADS/PROGRAMA AUXILIO BRASIL/IGD-PAB-FNAS	2.400		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.055.11.01.000	PMSP-SMADS/PROGRAMA AUXILIO BRASIL/IGD-PAB-FNAS	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.056.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-PVAC	600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.056.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-PVAC	600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.056.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-PVAC	600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.057.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SÃO PAULO CRIANÇA FELIZ	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.057.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SÃO PAULO CRIANÇA FELIZ	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.057.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-São Paulo Criança Feliz	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.058.00.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO BPC ESCOLA	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.058.11.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO BPC ESCOLA	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.058.11.01.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO BPC ESCOLA	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.059.00.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO ACESSUAS TRABALHO	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.059.11.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO ACESSUAS TRABALHO	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.059.11.01.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO ACESSUAS TRABALHO	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.061.00.00.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.061.11.00.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.061.11.01.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.062.00.00.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDSUAS - FNAS	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.062.11.00.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDSUAS - FNAS	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.062.11.01.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDSUAS - FNAS	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.063.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS/SAO PAULO COVIDACO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.063.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS/SAO PAULO COVIDACO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.063.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS/SAO PAULO COVIDACO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.064.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO COVIDALI	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.064.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO COVIDALI	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.064.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO COVIDALI	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.065.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS/SAO PAULO COVIDEPI	1.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.065.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS/SAO PAULOVIDEPI	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.065.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS/SAO PAULOVIDEPI	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.066.00.00.000	PMSP-SAS/PROGRAMA FOME ZERO.	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.066.11.00.000	PMSP-SAS/PROGRAMA FOME ZERO.	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.066.11.01.000	PMSP-SAS/PROGRAMA FOME ZERO.	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.069.00.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO-PET	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.069.11.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO-PET	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.069.11.01.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO-PET	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.070.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-ESTR3 2022 - 21.064-1	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.070.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-ESTR3 2022 - 21.064-1	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.070.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-ESTR3 2022 - 21.064-1	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.014.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRÂNSITO	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.014.010.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.482-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.014.010.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.482-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.014.010.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.482-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.015.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.015.010.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.484-6	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.015.010.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.484-6	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.015.010.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.484-6	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.016.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.016.010.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.485-4	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.016.010.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.485-4	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.016.010.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.485-4	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.017.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.017.010.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.483-8	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.017.010.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.483-8	1.000		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.017.010.11.01.000	PMS-SP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.483-8	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85.776.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.010.00.00.000	SMS - FMS/FNS - FMS CUSTEIO SUS	79.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.010.11.00.000	SMS - FMS/FNS - FMS CUSTEIO SUS	79.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.010.11.01.000	SMS - FMS/FNS - FMS CUSTEIO SUS	79.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.011.00.00.000	SMS - FMS/FNS - FMS INVEST SUS	5.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.011.11.00.000	SMS - FMS/FNS - FMS INVEST SUS	5.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.011.11.01.000	SMS - FMS/FNS - FMS INVEST SUS	5.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.034.00.00.000	ASS FIN UNIÃO DESTINADA COMPLEM. PAGTO PISOS SALARIAIS PROF ENFERMAGEM	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.034.11.00.000	ASS FIN UNIÃO DESTINADA COMPLEM. PAGTO PISOS SALARIAIS PROF ENFERMAGEM	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.034.11.01.000	Ass fin União destinada complem. pagto pisos salariais prof enfermagem	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.035.00.00.000	SMS/FMS/EP TRANSFER ESPECIAL 28180010	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.035.11.00.000	SMS/FMS/EP TRANSFER ESPECIAL 28180010	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.035.11.01.000	SMS/FMS/EP TRANSFER ESPECIAL 28180010	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.036.00.00.000	SMS/FMS/EP TRANSFER ESPECIAL 90320007	180.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.036.11.00.000	SMS/FMS/EP TRANSFER ESPECIAL 90320007	180.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.036.11.01.000	SMS/FMS/EP TRANSFER ESPECIAL 90320007	180.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	15.316		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.001.00.00.000	SMSUB X UNIÃO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.001.11.00.000	SMSUB X UNIÃO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.001.11.01.000	SMSUB x União	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.003.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - REVITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND- J	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.003.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - REVITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND- J	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.003.11.01.000	Transferências especiais - revitalização e instalação de playground- j	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.004.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - TRAVESSA BETEL AN	1.596		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.004.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - TRAVESSA BETEL AN	1.596		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.004.11.01.000	Transferências Especiais- Pavimentação e Drenagem - Travessa Betel An	1.596		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.005.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PMSP-SMSUB/REFORMA NA PRAÇA JOÃO PAIS MALIO	3.504		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.005.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PMSP-SMSUB/REFORMA NA PRAÇA JOÃO PAIS MALIO	3.504		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.005.11.01.000	Transferências Especiais - PMSP-SMSUB/Reforma na Praça João Pais Malio	3.504		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.006.00.00.000	TRANSF ESP - PMSP-SMSUB/REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VESTIÁRIO CAMPO S LUZIA	3.204		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.006.11.00.000	TRANSF ESP - PMSP-SMSUB/REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VESTIÁRIO CAMPO S LUZIA	3.204		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.006.11.01.000	Transf Esp - PMSP-SMSUB/Reforma e Ampliação do Vestiário Campo S Luzia	3.204		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.007.00.00.000	TRANSF ESP - PMSP-SMSUB/ REVITALIZAÇÃO ÁREA PÚBLICA- P MARIELLE FRANCO	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.007.11.00.000	TRANSF ESP - PMSP-SMSUB/ REVITALIZAÇÃO ÁREA PÚBLICA- P MARIELLE FRANCO	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.007.11.01.000	Transf Esp - PMSP-SMSUB/ Revitalização Área Pública- P Marielle Franco	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.039.170		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.006.00.00.000	PMSP-SMC/MINC-PNAB-2023	589.170		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.006.11.00.000	PMSP-SMC/MINC-PNAB-2023	589.170		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.006.11.01.000	PMSP-SMC/MINC-PNAB-2023	589.170		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.058.00.00.000	PMSP-SMC-LEI 14.017 ALDIR BLANC	40.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.058.11.00.000	PMSP-SMC-LEI 14.017 ALDIR BLANC	40.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.058.11.01.000	PMSP-SMC-Lei 14.017 ALDIR BLANC	40.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.062.00.00.000	PMSP-SMC/PATROCÍNIO AO TEATRO JOÃO CAETANO	110.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.062.11.00.000	PMSP-SMC/PATROCÍNIO AO TEATRO JOÃO CAETANO	110.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.062.11.01.000	PMSP-SMC/Patrocínio ao Teatro João Caetano	110.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.067.00.00.000	PMSP - SMC/ FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - CONVÊNIO 948869/2023	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.067.11.00.000	PMSP - SMC/ FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - CONVÊNIO 948869/2023	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.067.11.01.000	PMSP - SMC/ Fundação Cultural Palmares - Convênio 948869/2023	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	66.168.103		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.001.00.00.000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE	11.626.802		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.001.11.00.000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE	11.626.802		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.001.11.01.000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE	11.626.802		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.004.00.00.000	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	87.971		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.004.11.00.000	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	87.971		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.004.11.01.000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	87.971		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.006.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - LEI 10.832/03	54.453.330		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.006.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - LEI 10.832/03	54.453.330		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.006.11.01.000	Transferências do Salário Educação - Lei 10.832/03	54.453.330		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS	84.945.540		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.001.00.00.000	SIURB X UNIÃO	840.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.001.11.00.000	SIURB X UNIÃO	840.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.001.11.01.000	SIURB x União	840.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.050.00.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO CÓRREGO PONTE BAIXA - TC 0351.052-46/2011	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.050.11.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO CÓRREGO PONTE BAIXA - TC 0351.052-46/2011	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.050.11.01.000	PMSP-SIURB/Canalização Córrego Ponte Baixa - TC 0351.052-46/2011	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.051.00.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO IPIRANGA	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.051.11.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO IPIRANGA	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.051.11.01.000	PMSP-SIURB/Canalização do Córrego Ipiranga	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.052.00.00.000	PMSP-SIURB/PROGRAMA DE REDUÇÃO DE ALAGAMENTOS	15.498.576		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.052.11.00.000	PMSP-SIURB/PROGRAMA DE REDUÇÃO DE ALAGAMENTOS	15.498.576		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.052.11.01.000	PMSP-SIURB/Programa de Redução de Alagamentos	15.498.576		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.053.00.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 1	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.053.11.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 1	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.053.11.01.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 1	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.054.00.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR ARICANDUVA	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.054.11.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR ARICANDUVA	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.054.11.01.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR ARICANDUVA	12.000		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.055.00.00.000	PMSP-SIURB/ EXEC. TERMINAL ITAQUERA	68.376.960		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.055.11.00.000	PMSP-SIURB/ EXEC. TERMINAL ITAQUERA	68.376.960		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.055.11.01.000	PMSP-SIURB/ EXEC. TERMINAL ITAQUERA	68.376.960		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.056.00.00.000	PMSP-SIURB/CONTROLE DE CHEIAS BACIA DO ARICANDUVA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.056.11.00.000	PMSP-SIURB/CONTROLE DE CHEIAS BACIA DO ARICANDUVA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.056.11.01.000	PMSP-SIURB/Controle de Cheias Bacia do Aricanduva	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.057.00.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PACIÊNCIA	81.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.057.11.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PACIÊNCIA	81.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.057.11.01.000	PMSP-SIURB/Canalização do Córrego Paciência	81.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.058.00.00.000	PMSP-SIURB/CONTROLE DE CHEIAS BACIA DOS PINHEIROS � C�RREGO ZAVUVUS	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.058.11.00.000	PMSP-SIURB/CONTROLE DE CHEIAS BACIA DOS PINHEIROS � C�RREGO ZAVUVUS	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.058.11.01.000	PMSP-SIURB/Controle de Cheias Bacia dos Pinheiros C�rrego Zavuvus	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.059.00.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZA��O DO C�RREGO TREMEMB�	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.059.11.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZA��O DO C�RREGO TREMEMB�	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.059.11.01.000	PMSP-SIURB/Canaliza��o do C�rrego Trememb�	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.060.00.00.000	PMSP-SIURB/CONSTRU��O F�BRICA DO SAMBA-SEGUNDA ETAPA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.060.11.00.000	PMSP-SIURB/CONSTRU��O F�BRICA DO SAMBA-SEGUNDA ETAPA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.060.11.01.000	PMSP-SIURB/Constru��o F�brica do Samba-Segunda Etapa	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.061.00.00.000	PMSP-SIURB/CONV��NIO SICONV N� 881763/2018	82.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.061.11.00.000	PMSP-SIURB/CONV��NIO SICONV N� 881763/2018	82.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.061.11.01.000	PMSP-SIURB/CONV��NIO SICONV N� 881763/2018	82.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.062.00.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 2	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.062.11.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 2	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.062.11.01.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 2	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.063.00.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZA��O C�RR FREITAS E CAP�O REDONDO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.063.11.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZA��O C�RR FREITAS E CAP�O REDONDO	1.000		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.063.11.01.000	PMSP-SIURB/Canalização Córreias e Capão Redondo	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.064.00.00.000	PMSP-SIURB/CORREDOR DE ÔNIBUS SÃO PAULO/SP AV. CARLOS CALDEIRA FILHO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.064.11.00.000	PMSP-SIURB/CORREDOR DE ÔNIBUS SÃO PAULO/SP AV. CARLOS CALDEIRA FILHO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.064.11.01.000	PMSP-SIURB/Corredor de ônibus São Paulo/SP Av. Carlos Caldeira Filho	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.044.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.044.001.00.00.000	PMSP-SMT/AUXÍLIO EMERGENCIAL À GRATUIDADE P IDOSAS TRANSP PÚBLICO	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.044.001.11.00.000	PMSP-SMT/AUXÍLIO EMERGENCIAL À GRATUIDADE P IDOSAS TRANSP PÚBLICO	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.044.001.11.01.000	PMSP-SMT/Auxílio Emergencial à Gratuidade P Idosas Transp Público	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.051.000.00.00.000	SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO	2.856		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.051.002.00.00.000	PMSP-SUB-CS/READ. ÁREA PÚBLICA-PISTA SKATE -AV. DR. SEBASTIÃO MEDEIROS	2.856		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.051.002.11.00.000	PMSP-SUB-CS/READ. ÁREA PÚBLICA-PISTA SKATE -AV. DR. SEBASTIÃO MEDEIROS	2.856		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.051.002.11.01.000	PMSP-SUB-CS/Read. área pública-Pista Skate -Av. Dr. Sebastião Medeiros	2.856		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.064.000.00.00.000	SUBPREFEITURA LAPA	144.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.064.001.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PMSP-SUB-LA 21.128-1	144.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.064.001.11.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PMSP-SUB-LA 21.128-1	144.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.064.001.11.01.000	Transferência Especial PMSP-SUB-LA 21.128-1	144.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.065.000.00.00.000	SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.065.001.00.00.000	PMSP-SUB-MB/ OBRAS DE READEQUAÇÃO NA RUA JOÃO DE ALMADA	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.065.001.11.00.000	PMSP-SUB-MB/ OBRAS DE READEQUAÇÃO NA RUA JOÃO DE ALMADA	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.065.001.11.01.000	PMSP-SUB-MB/ Obras de Readequação na Rua João de Almada	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.067.000.00.00.000	SUBPREFEITURA PARELHEIROS	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.067.002.00.00.000	PMSP-SUB-PA/READEQ. ÁREA PÚBLICA- PISTA DE SKATE -PRAÇA DO TRABALHADOR	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.067.002.11.00.000	PMSP-SUB-PA/READEQ. ÁREA PÚBLICA- PISTA DE SKATE -PRAÇA DO TRABALHADOR	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.067.002.11.01.000	PMSP-SUB-PA/Readeq. Área Pública- Pista de Skate -Praça do Trabalhador	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.092.000.00.00.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.192		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.092.050.00.00.000	PMSP-PGM/CONVÊNIO SICONV N° 904426/2020	3.192		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.092.050.11.00.000	PMSP-PGM/CONVÊNIO SICONV N° 904426/2020	3.192		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.092.050.11.01.000	PMSP-PGM/Convênio SICONV nº 904426/2020	3.192		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	79.155.935		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	216.439		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.001.00.00.000	RENDIMENTOS CONVÊNIO PMSP X SABESP - FEMA	203.767		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.001.11.00.000	RENDIMENTOS CONVÊNIO PMSP X SABESP - FEMA	203.767		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.001.11.01.000	Rendimentos Convênio PMSP X SABESP - FEMA	203.767		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.050.00.00.000	PMSP/SVMA/FEMA-CONVÊNIO 22-19 CJ-PARQUE ZILDA ARNS	12.672		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.050.11.00.000	PMSP/SVMA/FEMA-CONVÊNIO 22-19 CJ-PARQUE ZILDA ARNS	12.672		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.050.11.01.000	PMSP/SVMA/FEMA-CONVÊNIO 22-19 CJ-Parque Zilda Arns	12.672		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.009.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS- EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - 20.923-6	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.009.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS- EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - 20.923-6	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.009.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS- Emenda Parlamentar Estadual - 20.923-6	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.060.00.00.000	PMSP-SMADS/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-2010	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.060.11.00.000	PMSP-SMADS/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-2010	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.060.11.01.000	PMSP-SMADS/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-2010	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.019.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA	55.739.916		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.019.001.00.00.000	PMSP-SEHAB/FMSAI- LEI 14934/2009	55.739.916		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.019.001.11.00.000	PMSP-SEHAB/FMSAI- LEI 14934/2009	55.739.916		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.019.001.11.01.000	PMSP-SEHAB/FMSAI- Lei 14934/2009	55.739.916		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.020.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.020.002.00.00.000	PMSP-SMS/FMS/EQUIPOS/MPESP	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.020.002.11.00.000	PMSP-SMS/FMS/EQUIPOS/MPESP	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.020.002.11.01.000	PMSP-SMS/FMS/EQUIPOS/MPESP	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	14.478.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.002.00.00.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SMS/FMS - PMSPSMS-FUNDO A FUNDO SES	14.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.002.11.00.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SMS/FMS - PMSPSMS-FUNDO A FUNDO SES	14.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.002.11.01.000	Secretaria de Estado da Saúde - SMS/FMS - PMSPSMS-FUNDO A FUNDO SES	14.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.011.00.00.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SMS- PROGRAMA MEU PET	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.011.11.00.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SMS- PROGRAMA MEU PET	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.011.11.01.000	Secretaria de Estado da Saúde - SMS- Programa Meu Pet	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.012.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SMS//FMS/EP ESTADUAL	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.012.11.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SMS//FMS/EP ESTADUAL	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.012.11.01.000	Transferência Especial - SMS//FMS/EP ESTADUAL	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.015.00.00.000	SMS/CONSTRUÇÃO COBERTURA-UBS V ESPERANÇA-OR. CASSIO BITTENCOURT FILHO	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.015.11.00.000	SMS/CONSTRUÇÃO COBERTURA-UBS V ESPERANÇA-OR. CASSIO BITTENCOURT FILHO	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.015.11.01.000	SMS/Constução cobertura-UBS V Esperança-Or. Cassio Bittencourt Filho	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.016.00.00.000	PMSP-SMS/ AMPLIAÇÃO DA UBS FAZENDA DA JUTA 11	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.016.11.00.000	PMSP-SMS/ AMPLIAÇÃO DA UBS FAZENDA DA JUTA 11	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.016.11.01.000	PMSP-SMS/ Ampliação da UBS Fazenda da Juta 11	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.017.00.00.000	PMSP-SMS/ REFORMA DA REDE ELÉTRICA-UBS JARDIM JARAGUÁ KWARAY DJEKUPÉ	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.017.11.00.000	PMSP-SMS/ REFORMA DA REDE ELÉTRICA-UBS JARDIM JARAGUÁ KWARAY DJEKUPÉ	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.017.11.01.000	PMSP-SMS/ Reforma da rede elétrica-UBS Jardim Jaraguá Kwaray Djekupé	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.018.00.00.000	PMSP-SMS/REFORMA E MANUTENÇÃO DA UBS JARDIM SANTA FÉ	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.018.11.00.000	PMSP-SMS/REFORMA E MANUTENÇÃO DA UBS JARDIM SANTA FÉ	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.018.11.01.000	PMSP-SMS/Reforma e manutenção da UBS Jardim Santa Fé	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.020.00.00.000	PMSP-SMS/REFORMA DA UBS VILA RENATO-MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.020.11.00.000	PMSP-SMS/REFORMA DA UBS VILA RENATO-MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.020.11.01.000	PMSP-SMS/Reforma da UBS Vila Renato-Maria das Graças da Silva	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.021.00.00.000	SMS/AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO SALA E COBERTURA-UBS A JARAGUÁ KWARAY DJEKUPÉ	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.021.11.00.000	SMS/AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO SALA E COBERTURA-UBS A JARAGUÁ KWARAY DJEKUPÉ	1.200		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.021.11.01.000	SMS/Ampliação/Construção sala e cobertura-UBS A Jaraguá Kwaray Djekupé	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.024.00.00.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 070069	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.024.11.00.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 070069	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.024.11.01.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 070069	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.025.00.00.000	PMSP-SMS/ CONVÊNIO SES/SP 069318	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.025.11.00.000	PMSP-SMS/ CONVÊNIO SES/SP 069318	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.025.11.01.000	PMSP-SMS/ CONVÊNIO SES/SP 069318	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.026.00.00.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 070070	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.026.11.00.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 070070	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.026.11.01.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 070070	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.052.00.00.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 039472- UBS Jardim Guarani-Brasilândia	6.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.052.11.00.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 039472- UBS Jardim Guarani-Brasilândia	6.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.052.11.01.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 039472- UBS Jardim Guarani-Brasilândia	6.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.029.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.800		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.029.001.00.00.000	ESTAÇÃO CIDADANIA	4.800		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.029.001.11.00.000	ESTAÇÃO CIDADANIA	4.800		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.029.001.11.01.000	Estação Cidadania	4.800		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.035.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.035.003.00.00.000	CONVÊNIO ESTADO X SEME	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.035.003.11.00.000	CONVÊNIO ESTADO X SEME	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.035.003.11.01.000	Convênio Estado x SEME	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS	620.308		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.001.00.00.000	SIURB X ESTADO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.001.11.00.000	SIURB X ESTADO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.001.11.01.000	SIURB x ESTADO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.002.00.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO PRESIDENTE WILSON - 103925/2022	12.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.002.11.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO PRESIDENTE WILSON - 103925/2022	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.002.11.01.000	PMSP-SIURB/Convênio Presidente Wilson - 103925/2022	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.003.00.00.000	PMSP-SIURB/MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO EXPO SP	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.003.11.00.000	PMSP-SIURB/MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO EXPO SP	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.003.11.01.000	PMSP-SIURB/Mitigação dos impactos da implantação Expo SP	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.004.00.00.000	PMSP-SIURB-FEHIDRO/PROJETOS DO PARQUE LINEAR TAPERA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.004.11.00.000	PMSP-SIURB-FEHIDRO/PROJETOS DO PARQUE LINEAR TAPERA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.004.11.01.000	PMSP-SIURB-FEHIDRO/Projetos do Parque Linear Tapera	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.050.00.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO GESP/STM-LINHA 06 DO METRÔ	512.388		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.050.11.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO GESP/STM-LINHA 06 DO METRÔ	512.388		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.050.11.01.000	PMSP-SIURB/Convênio GESP/STM-Linha 06 do Metrô	512.388		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.051.00.00.000	PMSP-SIURB-DAEE-PIRAJUSSARA-RPI-6-SHARP.	91.920		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.051.11.00.000	PMSP-SIURB-DAEE-PIRAJUSSARA-RPI-6-SHARP.	91.920		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.051.11.01.000	PMSP-SIURB-DAEE-PIRAJUSSARA-RPI-6-SHARP.	91.920		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.052.00.00.000	PMSP- SIURB/ CONVÊNIO CPTM / RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.052.11.00.000	PMSP- SIURB/ CONVÊNIO CPTM / RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.052.11.01.000	PMSP- SIURB/ Convênio CPTM / Recuperação de Obras de Arte	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.054.000.00.00.000	SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES	4.488		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.054.001.00.00.000	ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES DE FIM DE ANO	1.344		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.054.001.11.00.000	ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES DE FIM DE ANO	1.344		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.054.001.11.01.000	Atividades Culturais e festividades de fim de ano	1.344		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.054.002.00.00.000	OBRA RUA BARÃO TEIXEIRA DE CAMARGO	3.144		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.054.002.11.00.000	OBRA RUA BARÃO TEIXEIRA DE CAMARGO	3.144		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.054.002.11.01.000	Obra Rua Barão Teixeira de Camargo	3.144		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.056.000.00.00.000	SUBPREFEITURA DO ITAIM PAULISTA	1.500		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.056.001.00.00.000	PMSP-SUB-IT/AQUISIÇÃO APARELHOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE	1.500		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.04.056.001.11.00.000	PMSP-SUB-IT/AQUISIÇÃO APARELHOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE	1.500		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.056.001.11.01.000	PMSP-SUB-IT/Aquisição aparelhos de ginástica para academia ao ar livre	1.500		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.059.000.00.00.000	SUBPREFEITURA GUAIANASES	3.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.059.002.00.00.000	PMSP-SUB-G/REVITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSAGEM DE PEDESTRE	3.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.059.002.11.00.000	PMSP-SUB-G/REVITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSAGEM DE PEDESTRE	3.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.059.002.11.01.000	PMSP-SUB-G/Revitalização e instalação de passagem de pedestre	3.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.064.000.00.00.000	SUBPREFEITURA LAPA	1.452		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.064.001.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PMSP-SUB-LA 21.128-1	1.452		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.064.001.11.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PMSP-SUB-LA 21.128-1	1.452		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.064.001.11.01.000	Transferência Especial PMSP-SUB-LA 21.128-1	1.452		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.065.000.00.00.000	SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.065.050.00.00.000	PMSP-SUB-MBOI MIR-FEHIDRO	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.065.050.11.00.000	PMSP-SUB-MBOI MIR-FEHIDRO	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.065.050.11.01.000	PMSP-SUB-MBOI MIR-FEHIDRO	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.070.000.00.00.000	SUBPREFEITURA PINHEIROS	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.070.050.00.00.000	PMSP-SUB-PI/CONVÊNIO CEDPES-ESTADO	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.070.050.11.00.000	PMSP-SUB-PI/CONVÊNIO CEDPES-ESTADO	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.070.050.11.01.000	PMSP-SUB-PI/Convênio CEDPES-ESTADO	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.072.000.00.00.000	SUBPREFEITURA SANTANA/TUCURUVI	2.000.016		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.072.001.00.00.000	PMSP-SUB-ST/FOMENTO CULTURAIS E SOCIAIS	1.000.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.072.001.11.00.000	PMSP-SUB-ST/FOMENTO CULTURAIS E SOCIAIS	1.000.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.072.001.11.01.000	PMSP-SUB-ST/Fomento Culturais e Sociais	1.000.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.072.002.00.00.000	PMSP-SUB-ST/REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. BRÁZ LEME	1.000.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.072.002.11.00.000	PMSP-SUB-ST/REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. BRÁZ LEME	1.000.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.072.002.11.01.000	PMSP-SUB-ST/Revitalização do Canteiro Central da Av. Bráz Leme	1.000.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.05.000.000.00.00.000	FUNDO CONSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	45.033.326		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.05.034.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45.033.326		
1.3.2.1.05.0.1.01.05.034.002.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	45.033.326		
1.3.2.1.05.0.1.01.05.034.002.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	45.033.326		
1.3.2.1.05.0.1.01.05.034.002.11.01.000	Remuneração de Recursos Vinculados - FUNDEB	45.033.326		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.000.000.00.00.000	OUTRAS FONTES	29.990.858		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.006.000.00.00.000	FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	1.567.848		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.006.001.00.00.000	FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - OUTRAS FONTES	376.668		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.006.001.11.00.000	FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - OUTRAS FONTES	376.668		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.006.001.11.01.000	Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia - Outras Fontes	376.668		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.006.002.00.00.000	CONVÊNIO FPETC X SMDT	1.191.180		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.006.002.11.00.000	CONVÊNIO FPETC X SMDT	1.191.180		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.006.002.11.01.000	Convênio FPETC x SMDT	1.191.180		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.522.800		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.001.00.00.000	RENDIMENTOS SOBRE MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	900.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.001.11.00.000	RENDIMENTOS SOBRE MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	900.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.001.11.01.000	Rendimentos Sobre Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS	900.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.004.00.00.000	ACORDO MP - UPA PEDIATRA MENINO JESUS	600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.004.11.00.000	ACORDO MP - UPA PEDIATRA MENINO JESUS	600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.004.11.01.000	Acordo MP - UPA Pediatra Menino Jesus	600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.005.00.00.000	COMBATE À COVID-19	21.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.005.11.00.000	COMBATE À COVID-19	21.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.005.11.01.000	Combate à COVID-19	21.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.006.00.00.000	MPU/MPT - COMBATE À COVID-19	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.006.11.00.000	MPU/MPT - COMBATE À COVID-19	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.006.11.01.000	MPU/MPT - Combate à COVID-19	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.022.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	26.692.586		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.06.022.001.00.00.000	FUMCAD	26.692.586		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.022.001.11.00.000	FUMCAD	26.692.586		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.022.001.11.01.000	FUMCAD	26.692.586		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.027.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.027.010.00.00.000	INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS - PMSP-SMS FMS DOA SHELL V	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.027.010.11.00.000	INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS - PMSP-SMS FMS DOA SHELL V	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.027.010.11.01.000	Instituições Privadas x SMS - PMSP-SMS FMS DOA SHELL V	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.029.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	180.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.029.001.00.00.000	SMADS/Parque Augusta	180.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.029.001.11.00.000	SMADS/Parque Augusta	180.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.029.001.11.01.000	SMADS/Parque Augusta	180.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.046.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE	15.624		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.046.004.00.00.000	PMSP-SVMA/CONVÊNIO UNIÃO EUROPÉIA-RECUP.AMBIENTAL	15.624		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.046.004.11.00.000	PMSP-SVMA/CONVÊNIO UNIÃO EUROPÉIA-RECUP.AMBIENTAL	15.624		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.046.004.11.01.000	PMSP-SVMA/Convênio União Européia-Recup.Ambiental	15.624		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.000.000.00.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.257.836		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.005.000.00.00.000	FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO	86.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.005.001.00.00.000	FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO	86.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.005.001.11.00.000	FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO	86.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.005.001.11.01.000	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	86.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.006.000.00.00.000	FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	4.752		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.006.001.00.00.000	FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	4.752		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.006.001.11.00.000	FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	4.752		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.006.001.11.01.000	Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia	4.752		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.081.000.00.00.000	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	3.990.120		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.081.001.00.00.000	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	3.990.120		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.07.081.001.11.00.000	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	3.990.120		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.081.001.11.01.000	Hospital do Servidor Público Municipal	3.990.120		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.092.000.00.00.000	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	176.964		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.092.001.00.00.000	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	176.964		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.092.001.11.00.000	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	176.964		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.092.001.11.01.000	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP	176.964		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.000.000.00.00.000	TESOURO MUNICIPAL - RECURSOS VINCULADOS	1.044.257.270		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.002.000.00.00.000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	4.606.240		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.002.001.00.00.000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	2.989.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.002.001.11.00.000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	2.989.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.002.001.11.01.000	Rendimentos de Aplicação Financeira - CMSP	2.989.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.002.002.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	1.616.640		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.002.002.11.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	1.616.640		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.002.002.11.01.000	Rendimentos de Aplicação Financeira - FECAM	1.616.640		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.007.000.00.00.000	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	270.431.249		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.007.001.00.00.000	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDURB	270.431.249		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.007.001.11.00.000	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDURB	270.431.249		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.007.001.11.01.000	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - FUNDURB	270.431.249		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.008.000.00.00.000	FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	10.696		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.008.001.00.00.000	PMSP - FUNPATRI	10.696		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.008.001.11.00.000	PMSP - FUNPATRI	10.696		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.008.001.11.01.000	PMSP - FUNPATRI	10.696		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.009.000.00.00.000	FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL PAULISTANO	464.172		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.009.001.00.00.000	FUNCAP	464.172		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.009.001.11.00.000	FUNCAP	464.172		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.009.001.11.01.000	FUNCAP	464.172		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.09.010.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	371.700		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.010.001.00.00.000	FEPAC	371.700		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.010.001.11.00.000	FEPAC	371.700		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.010.001.11.01.000	FEPAC	371.700		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	5.556.228		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.001.00.00.000	FEMA - FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	5.514.192		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.001.11.00.000	FEMA - FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	5.514.192		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.001.11.01.000	FEMA - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	5.514.192		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.003.00.00.000	PMSP- SVMA/SNUC LEI 9985 - UC A DEFINIR	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.003.11.00.000	PMSP- SVMA/SNUC LEI 9985 - UC A DEFINIR	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.003.11.01.000	PMSP- SVMA/SNUC LEI 9985 - UC a definir	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.004.00.00.000	PMSP/SVMA/SNUC LEI 9985 - RVS ANHANGUERA	19.668		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.004.11.00.000	PMSP/SVMA/SNUC LEI 9985 - RVS ANHANGUERA	19.668		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.004.11.01.000	PMSP/SVMA/SNUC LEI 9985 - RVS Anhanguera	19.668		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.005.00.00.000	PMSP-SVMA/SNUC LEI 9985 - PNM FAZENDA DO CARMO	19.368		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.005.11.00.000	PMSP-SVMA/SNUC LEI 9985 - PNM FAZENDA DO CARMO	19.368		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.005.11.01.000	PMSP-SVMA/SNUC LEI 9985 - PNM Fazenda do Carmo	19.368		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.006.00.00.000	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PARQUE JULIANA DE CARVALHO TORRES	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.006.11.00.000	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PARQUE JULIANA DE CARVALHO TORRES	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.006.11.01.000	Compensação Ambiental - Parque Juliana de Carvalho Torres	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.007.00.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM CABECEIRAS DO ARICANDUVA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.007.11.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM CABECEIRAS DO ARICANDUVA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.007.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Cabeceiras do Aricanduva	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRÂNSITO	106.057.369		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.001.00.00.000	FMDT	93.309.550		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.001.11.00.000	FMDT	93.309.550		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.001.11.01.000	FMDT	93.309.550		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.002.00.00.000	PMSP-SMT/FMDT - RENAINF	12.747.819		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.002.11.00.000	PMSP-SMT/FMDT - RENAINF	12.747.819		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.002.11.01.000	PMSP-SMT/FMDT - RENAINF	12.747.819		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.015.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.015.001.00.00.000	PMSP-SEME/FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.015.001.11.00.000	PMSP-SEME/FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.015.001.11.01.000	PMSP-SEME/Fundo Municipal de Esportes	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.016.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	12.345.185		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.016.001.00.00.000	RENDIMENTOS FMH	12.345.185		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.016.001.11.00.000	RENDIMENTOS FMH	12.345.185		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.016.001.11.01.000	Rendimentos FMH	12.345.185		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	29.489.124		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.001.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP/F	29.489.124		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.001.11.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP/F	29.489.124		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.001.11.01.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP/F	29.489.124		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.020.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.020.001.00.00.000	COMBATE À COVID-19	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.020.001.11.00.000	COMBATE À COVID-19	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.020.001.11.01.000	Combate à COVID-19	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.023.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - COHAB	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.023.001.00.00.000	OUTORGA ONEROSA LEI 13.558/2003 ALTERADA PELA LEI 13.876/2004	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.023.001.11.00.000	OUTORGA ONEROSA LEI 13.558/2003 ALTERADA PELA LEI 13.876/2004	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.023.001.11.01.000	Outorga Onerosa Lei 13.558/2003 Alterada pela Lei 13.876/2004	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO	431.790.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.005.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA CENTRO	3.360.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.005.11.00.000	OPERAÇÃO URBANA CENTRO	3.360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.005.11.01.000	Operação Urbana Centro	3.360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.009.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA - OUTORGA HIS	3.960.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.009.11.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA - OUTORGA HIS	3.960.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.009.11.01.000	Operação Urbana Faria Lima - OUTORGA HIS	3.960.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.010.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA - CEPAC HIS	58.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.010.11.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA - CEPAC HIS	58.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.010.11.01.000	Operação Urbana Faria Lima - CEPAC HIS	58.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.011.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA - OUTORGA	10.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.011.11.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA - OUTORGA	10.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.011.11.01.000	Operação Urbana Faria Lima - OUTORGA	10.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.012.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA - CEPAC	188.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.012.11.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA - CEPAC	188.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.012.11.01.000	Operação Urbana Faria Lima - CEPAC	188.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.013.00.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB - OUTORGA	84.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.013.11.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB - OUTORGA	84.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.013.11.01.000	Fundo Especial Operação Urbana Água Branca - FEAB - OUTORGA	84.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.014.00.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB - OUTORGA - HIS	30.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.014.11.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB - OUTORGA - HIS	30.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.014.11.01.000	Fundo Especial Operação Urbana Água Branca - FEAB - OUTORGA - HIS	30.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.015.00.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB - CEPAC	14.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.015.11.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB - CEPAC	14.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.015.11.01.000	Fundo Especial Operação Urbana Água Branca - FEAB - CEPAC	14.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.016.00.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB - CEPAC HIS	6.840.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.016.11.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB - CEPAC HIS	6.840.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.016.11.01.000	Fundo Especial Operação Urbana Água Branca - FEAB - CEPAC HIS	6.840.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.017.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA - CEPAC HIS	18.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.017.11.00.000	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA - CEPAC HIS	18.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.017.11.01.000	Operação Urbana Água Espraiada - CEPAC HIS	18.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.018.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA - CEPAC	43.200.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.018.11.00.000	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA - CEPAC	43.200.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.018.11.01.000	Operação Urbana Água Espraiada - CEPAC	43.200.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.043.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU	2.847.300		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.043.001.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU	2.847.300		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.043.001.11.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU	2.847.300		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.043.001.11.01.000	Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU	2.847.300		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.044.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	3.415.272		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.044.001.00.00.000	FUNCOR	20.100		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.044.001.11.00.000	FUNCOR	20.100		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.044.001.11.01.000	FUNCOR	20.100		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.044.002.00.00.000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.395.172		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.044.002.11.00.000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.395.172		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.044.002.11.01.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.395.172		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.047.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	120.178.656		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.047.001.00.00.000	PMSP-SMJ/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	120.178.656		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.047.001.11.00.000	PMSP-SMJ/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	120.178.656		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.047.001.11.01.000	PMSP-SMJ/Procuradoria Geral do Município	120.178.656		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.086.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP	3.738.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.086.001.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS TCM/SP - FI	3.738.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.086.001.11.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS TCM/SP - FI	3.738.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.086.001.11.01.000	Fundo Especial de Despesas TCM/SP - FI	3.738.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.088.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.090.944		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.09.088.002.00.00.000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FMID	1.090.944		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.088.002.11.00.000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FMID	1.090.944		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.088.002.11.01.000	Rendimentos de Aplicações Financeiras - FMID	1.090.944		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.095.000.00.00.000	FUNDO ESP MODERN ADM TRIBUTÁRIA E ADM FAZ DO MUN DE SÃO PAULO - FEMATF	51.161.935		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.095.001.00.00.000	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA – FEMATF	51.161.935		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.095.001.11.00.000	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA – FEMATF	51.161.935		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.095.001.11.01.000	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira – FEMATF	51.161.935		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.097.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE SÃO PAULO - FAASP	7.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.097.001.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE SÃO PAULO - FAASP	7.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.097.001.11.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE SÃO PAULO - FAASP	7.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.097.001.11.01.000	Fundo Municipal de Abastecimento Alimentar de São Paulo - FAASP	7.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.000.000.00.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	13.200.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.087.000.00.00.000	COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO	7.200.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.087.001.00.00.000	RENDIMENTOS COHAB	7.200.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.087.001.11.00.000	RENDIMENTOS COHAB	7.200.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.087.001.11.01.000	Rendimentos COHAB	7.200.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.091.000.00.00.000	CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.091.001.00.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - SPCINE	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.091.001.11.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - SPCINE	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.091.001.11.01.000	Fundos de Investimentos - SPCINE	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.02.00.000.000.00.00.000	RENDIMENTO DE APLICAÇÕES EM CDB	1.690.200		
1.3.2.1.05.0.1.02.09.000.000.00.00.000	TESOURO MUNICIPAL - RECURSOS VINCULADOS	1.690.200		
1.3.2.1.05.0.1.02.09.080.000.00.00.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	1.690.200		
1.3.2.1.05.0.1.02.09.080.001.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS TCM/SP - CDB	1.690.200		
1.3.2.1.05.0.1.02.09.080.001.11.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS TCM/SP - CDB	1.690.200		
1.3.2.1.05.0.1.02.09.080.001.11.01.000	Fundo Especial de Despesas TCM/SP - CDB	1.690.200		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.06.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	20.800.004		
1.3.2.1.06.0.1.00.00.000.000.00.00.000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	20.800.004		
1.3.2.1.06.0.1.01.00.000.000.00.00.000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - SP URBANISMO	26.004		
1.3.2.1.06.0.1.01.00.000.000.11.00.000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - SP URBANISMO	26.004		
1.3.2.1.06.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Juros sobre o Capital Próprio - SP URBANISMO	26.004		
1.3.2.1.06.0.1.02.00.000.000.00.00.000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PMSP	20.774.000		
1.3.2.1.06.0.1.02.00.000.000.11.00.000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PMSP	20.774.000		
1.3.2.1.06.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Juros sobre o Capital Próprio - PMSP	20.774.000		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS	3.200		
1.3.2.2.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS	3.200		
1.3.2.2.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	3.200		
1.3.2.2.01.0.1.01.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS	2.200		
1.3.2.2.01.0.1.01.00.000.000.11.00.000	DIVIDENDOS	2.200		
1.3.2.2.01.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Dividendos	2.200		
1.3.2.2.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS- SP URBANISMO	1.000		
1.3.2.2.01.0.1.02.00.000.000.11.00.000	DIVIDENDOS- SP URBANISMO	1.000		
1.3.2.2.01.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Dividendos- SP Urbanismo	1.000		
1.3.3.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DELEGAÇÃO DE SERV PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERM, AUTOR OU LICENÇA	106.074.850		
1.3.3.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	14.511		
1.3.3.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.511		
1.3.3.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.000		
1.3.3.1.01.0.1.01.00.000.000.00.00.000	ALVARÁS DE TAXIS	1.000		
1.3.3.1.01.0.1.01.00.000.000.11.00.000	ALVARÁS DE TAXIS	1.000		
1.3.3.1.01.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Alvarás de Taxis	1.000		
1.3.3.1.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	CRÉDITO DE QUILOMETROS	1.000		
1.3.3.1.01.0.1.02.00.000.000.11.00.000	CRÉDITO DE QUILOMETROS	1.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.3.1.01.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Crédito de Quilômetros	1.000		
1.3.3.1.01.0.2.00.00.000.000.00.00.000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERV. DE TRANSP. RODOVIÁRIO-MULTAS E JU	12.511		
1.3.3.1.01.0.2.02.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CRÉDITO DE QUILÔMETROS	12.511		
1.3.3.1.01.0.2.02.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - CRÉDITO DE QUILÔMETROS	12.511		
1.3.3.1.01.0.2.02.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Crédito de Quilômetros	12.511		
1.3.3.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	106.060.339		
1.3.3.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	106.060.339		
1.3.3.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	106.060.339		
1.3.3.9.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTORGAS PROVENIENTES DE CONCESSÕES - FMD	106.060.339		
1.3.3.9.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	OUTORGAS PROVENIENTES DE CONCESSÕES - FMD	106.060.339		
1.3.3.9.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Outorgas Provenientes de Concessões - FMD	106.060.339		
1.3.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	13.549.696		
1.3.4.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS	13.549.696		
1.3.4.9.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS	13.549.696		
1.3.4.9.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - PRINCIPAL	13.548.696		
1.3.4.9.01.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - FEMA	13.548.696		
1.3.4.9.01.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - FEMA	13.548.696		
1.3.4.9.01.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Compensações Ambientais - FEMA	13.548.696		
1.3.4.9.01.0.2.00.00.000.000.00.00.000	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - FEMA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.3.4.9.01.0.2.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - FEMA	1.000		
1.3.4.9.01.0.2.01.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - FEMA	1.000		
1.3.4.9.01.0.2.01.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Compensações Ambientais - FEMA	1.000		
1.3.5.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	26.600.000		
1.3.5.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	26.600.000		
1.3.5.1.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DIREITO DE USO DA IMAGEM E DE REPRODUÇÃO DOS BENS DO ACERVO PATRIMONIA	26.600.000		
1.3.5.1.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	DIREITO USO IMAGEM E REPROD DOS BENS DO ACERVO PATRIM - PRINCIPAL	26.600.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.5.1.02.0.1.03.00.000.000.00.00.000	CONTRATO DE PATROCÍNIO - CARNAVAL	26.600.000		
1.3.5.1.02.0.1.03.00.000.000.11.00.000	CONTRATO DE PATROCÍNIO - CARNAVAL	26.600.000		
1.3.5.1.02.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Contrato de Patrocinio - Carnaval	26.600.000		
1.3.6.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CESSÃO DE DIREITOS	570.000.000		
1.3.6.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CESSÃO DE DIREITOS	570.000.000		
1.3.6.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	570.000.000		
1.3.6.1.01.1.0.00.00.000.000.00.00.000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	570.000.000		
1.3.6.1.01.1.1.00.00.000.000.00.00.000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	570.000.000		
1.3.6.1.01.1.1.01.00.000.000.00.00.000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOA	570.000.000		
1.3.6.1.01.1.1.01.00.000.000.11.00.000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOA	570.000.000		
1.3.6.1.01.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoa	570.000.000		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	66.604		
1.3.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	66.604		
1.3.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	66.604		
1.3.9.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	66.604		
1.3.9.9.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	66.604		
1.3.9.9.99.0.1.01.01.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	66.604		
1.3.9.9.99.0.1.01.01.001.000.00.00.000	REMUNERAÇÕES DIVERSAS	66.604		
1.3.9.9.99.0.1.01.01.001.000.11.00.000	REMUNERAÇÕES DIVERSAS	66.604		
1.3.9.9.99.0.1.01.01.001.000.11.01.000	Remunerações Diversas	66.604		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS		110.790.500	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	104.007.538		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	104.007.538		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	91.588.946		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	86.180.428		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	21.600		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.1.01.0.1.03.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	21.600		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Serviços Administrativos	21.600		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	56.370		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	56.370		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	56.370		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.188.763		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.000.11.00.000	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.188.763		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Outros Serviços Administrativos	10.188.763		
1.6.1.1.01.0.1.06.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE EXPEDIENTES	569.483		
1.6.1.1.01.0.1.06.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS DE EXPEDIENTES	569.483		
1.6.1.1.01.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Serviços de Expedientes	569.483		
1.6.1.1.01.0.1.09.00.000.000.00.00.000	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV	550.008		
1.6.1.1.01.0.1.09.00.000.000.11.00.000	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV	550.008		
1.6.1.1.01.0.1.09.00.000.000.11.01.000	Remoção e Estadia - DSV	550.008		
1.6.1.1.01.0.1.11.00.000.000.00.00.000	AUTUAÇÃO DE PROCESSOS - DEA	1.480.995		
1.6.1.1.01.0.1.11.00.000.000.11.00.000	AUTUAÇÃO DE PROCESSOS - DEA	1.480.995		
1.6.1.1.01.0.1.11.00.000.000.11.01.000	Autuação de Processos - DEA	1.480.995		
1.6.1.1.01.0.1.14.00.000.000.00.00.000	DESINTERDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - DECONT	1.000		
1.6.1.1.01.0.1.14.00.000.000.11.00.000	DESINTERDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - DECONT	1.000		
1.6.1.1.01.0.1.14.00.000.000.11.01.000	Desinterdição, Fiscalização e Vistoria - DECONT	1.000		
1.6.1.1.01.0.1.16.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO DTP	29.599.584		
1.6.1.1.01.0.1.16.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO DTP	29.599.584		
1.6.1.1.01.0.1.16.00.000.000.11.01.000	Serviços de Transporte do DTP	29.599.584		
1.6.1.1.01.0.1.18.00.000.000.00.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU	9.000.000		
1.6.1.1.01.0.1.18.00.000.000.11.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU	9.000.000		
1.6.1.1.01.0.1.18.00.000.000.11.01.000	Termo de Permissão de Uso - TPU	9.000.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.1.01.0.1.19.00.000.000.00.00.000	LICENÇA ESPECIAL DE TRÂNSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS - SMT	835.152		
1.6.1.1.01.0.1.19.00.000.000.11.00.000	LICENÇA ESPECIAL DE TRÂNSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS - SMT	835.152		
1.6.1.1.01.0.1.19.00.000.000.11.01.000	Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos - SMT	835.152		
1.6.1.1.01.0.1.20.00.000.000.00.00.000	CADASTRAMENTO DE AMBULANTES	4.558		
1.6.1.1.01.0.1.20.00.000.000.11.00.000	CADASTRAMENTO DE AMBULANTES	4.558		
1.6.1.1.01.0.1.20.00.000.000.11.01.000	Cadastramento de Ambulantes	4.558		
1.6.1.1.01.0.1.21.00.000.000.00.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CONVIAS	972.128		
1.6.1.1.01.0.1.21.00.000.000.11.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CONVIAS	972.128		
1.6.1.1.01.0.1.21.00.000.000.11.01.000	Termo de Permissão de Uso - CONVIAS	972.128		
1.6.1.1.01.0.1.22.00.000.000.00.00.000	APROVAÇÃO DE PROJETOS - CONVIAS	933.518		
1.6.1.1.01.0.1.22.00.000.000.11.00.000	APROVAÇÃO DE PROJETOS - CONVIAS	933.518		
1.6.1.1.01.0.1.22.00.000.000.11.01.000	Aprovação de Projetos - CONVIAS	933.518		
1.6.1.1.01.0.1.27.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS - FTMSP	4.000		
1.6.1.1.01.0.1.27.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS - FTMSP	4.000		
1.6.1.1.01.0.1.27.00.000.000.11.01.000	Serviços Recreativos e Culturais - FTMSP	4.000		
1.6.1.1.01.0.1.28.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - COHAB - SPDA/RCB	888.000		
1.6.1.1.01.0.1.28.00.000.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - COHAB - SPDA/RCB	888.000		
1.6.1.1.01.0.1.28.00.000.000.11.01.000	Remuneração de Serviços Prestados - COHAB - SPDA/RCB	888.000		
1.6.1.1.01.0.1.29.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - COHAB - CDHU	7.000		
1.6.1.1.01.0.1.29.00.000.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - COHAB - CDHU	7.000		
1.6.1.1.01.0.1.29.00.000.000.11.01.000	Remuneração de Serviços Prestados - COHAB - CDHU	7.000		
1.6.1.1.01.0.1.31.00.000.000.00.00.000	TAXAS REMUNERATÓRIAS - CONSIGNAÇÕES - FED/TCM	288.000		
1.6.1.1.01.0.1.31.00.000.000.11.00.000	TAXAS REMUNERATÓRIAS - CONSIGNAÇÕES - FED/TCM	288.000		
1.6.1.1.01.0.1.31.00.000.000.11.01.000	Taxas Remuneratórias - Consignações - FED/TCM	288.000		
1.6.1.1.01.0.1.32.00.000.000.00.00.000	CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS - ARTIGO 25 DO DECRETO 58.890/2019	29.189.374		
1.6.1.1.01.0.1.32.00.000.000.11.00.000	CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS - ARTIGO 25 DO DECRETO 58.890/2019	29.189.374		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.1.01.0.1.32.00.000.000.11.01.000	Consignações Facultativas - Artigo 25 do Decreto 58.890/2019	29.189.374		
1.6.1.1.01.0.1.33.00.000.000.00.00.000	AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO-SEI	545.895		
1.6.1.1.01.0.1.33.00.000.000.11.00.000	AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO-SEI	545.895		
1.6.1.1.01.0.1.33.00.000.000.11.01.000	Autuação de Processo Eletrônico-SEI	545.895		
1.6.1.1.01.0.1.35.00.000.000.00.00.000	BILHETERIA DOS PLANETÁRIOS DO CARMO E IBIRAPUERA	180.000		
1.6.1.1.01.0.1.35.00.000.000.11.00.000	BILHETERIA DOS PLANETÁRIOS DO CARMO E IBIRAPUERA	180.000		
1.6.1.1.01.0.1.35.00.000.000.11.01.000	Bilheteria dos Planetários do Carmo e Ibirapuera	180.000		
1.6.1.1.01.0.1.36.00.000.000.00.00.000	BILHETERIA DAS SALAS DE CINEMA - SPCINE	65.000		
1.6.1.1.01.0.1.36.00.000.000.11.00.000	BILHETERIA DAS SALAS DE CINEMA - SPCINE	65.000		
1.6.1.1.01.0.1.36.00.000.000.11.01.000	Bilheteria das Salas de Cinema - SPCINE	65.000		
1.6.1.1.01.0.1.37.00.000.000.00.00.000	RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FILM COMMISSION - SPCINE	500.000		
1.6.1.1.01.0.1.37.00.000.000.11.00.000	RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FILM COMMISSION - SPCINE	500.000		
1.6.1.1.01.0.1.37.00.000.000.11.01.000	Receita Prestação de Serviços Film Commission - SPCINE	500.000		
1.6.1.1.01.0.1.38.00.000.000.00.00.000	RECEITAS ORIUNDAS DE EDITAIS - SPCINE	300.000		
1.6.1.1.01.0.1.38.00.000.000.11.00.000	RECEITAS ORIUNDAS DE EDITAIS - SPCINE	300.000		
1.6.1.1.01.0.1.38.00.000.000.11.01.000	Receitas Oriundas de Editais - SPCINE	300.000		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	2.740.186		
1.6.1.1.01.0.2.18.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU	2.740.186		
1.6.1.1.01.0.2.18.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU	2.740.186		
1.6.1.1.01.0.2.18.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Termo de Permissão de Uso - TPU	2.740.186		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.000.000.00.00.000	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV - DÍVIDA ATIVA	1.976.412		
1.6.1.1.01.0.3.09.00.000.000.00.00.000	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV - DÍVIDA ATIVA	39.024		
1.6.1.1.01.0.3.09.00.000.000.11.00.000	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV - DÍVIDA ATIVA	39.024		
1.6.1.1.01.0.3.09.00.000.000.11.01.000	Remoção e Estadia - DSV - Dívida Ativa	39.024		
1.6.1.1.01.0.3.18.00.000.000.00.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU - DÍVIDA ATIVA	1.937.388		
1.6.1.1.01.0.3.18.00.000.000.11.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU - DÍVIDA ATIVA	1.937.388		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.1.01.0.3.18.00.000.000.11.01.000	Termo de Permissão de Uso - TPU - Dívida Ativa	1.937.388		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.000.000.00.00.000	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	691.920		
1.6.1.1.01.0.4.09.00.000.000.00.00.000	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	41.220		
1.6.1.1.01.0.4.09.00.000.000.11.00.000	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	41.220		
1.6.1.1.01.0.4.09.00.000.000.11.01.000	Remoção e Estadia - DSV - Dívida Ativa - Multas se Juros	41.220		
1.6.1.1.01.0.4.18.00.000.000.00.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	650.700		
1.6.1.1.01.0.4.18.00.000.000.11.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	650.700		
1.6.1.1.01.0.4.18.00.000.000.11.01.000	Termo de Permissão de Uso - TPU - Dívida Ativa - Multas e Juros	650.700		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.000		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.000		
1.6.1.1.02.0.1.01.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	1.000		
1.6.1.1.02.0.1.01.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	1.000		
1.6.1.1.02.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos	1.000		
1.6.1.1.03.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	12.417.592		
1.6.1.1.03.0.1.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	12.387.592		
1.6.1.1.03.0.1.02.00.000.000.00.00.000	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.407.592		
1.6.1.1.03.0.1.02.00.000.000.11.00.000	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.407.592		
1.6.1.1.03.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Serviço de Inspeção e Fiscalização	10.407.592		
1.6.1.1.03.0.1.03.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	1.980.000		
1.6.1.1.03.0.1.03.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	1.980.000		
1.6.1.1.03.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Serviços de Expedição de Certificados	1.980.000		
1.6.1.1.03.0.2.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	30.000		
1.6.1.1.03.0.2.03.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	30.000		
1.6.1.1.03.0.2.03.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	30.000		
1.6.1.1.03.0.2.03.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Serviços de Expedição de Certificados	30.000		
1.6.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	1.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.4.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	1.000		
1.6.4.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	1.000		
1.6.4.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	1.000		
1.6.4.1.01.0.1.04.00.000.000.00.00.000	JUROS DE EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS RESOLUÇÃO 546/96	1.000		
1.6.4.1.01.0.1.04.00.000.000.11.00.000	JUROS DE EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS RESOLUÇÃO 546/96	1.000		
1.6.4.1.01.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Juros de Empréstimos Hipotecários Resolução 546/96	1.000		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	6.781.962		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	6.781.962		
1.6.9.9.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	3.308.580		
1.6.9.9.50.3.0.00.00.000.000.00.00.000	Serviços de Saneamento Básico ¿ Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Só	3.308.580		
1.6.9.9.50.3.1.00.00.000.000.00.00.000	Serviços de Saneamento Básico ¿ Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Só	3.308.580		
1.6.9.9.50.3.1.01.00.000.000.00.00.000	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DEST. FINAL E FISC. RESÍDUOS SÓLIDOS	3.308.580		
1.6.9.9.50.3.1.01.00.000.000.11.00.000	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DEST. FINAL E FISC. RESÍDUOS SÓLIDOS	3.308.580		
1.6.9.9.50.3.1.01.00.000.000.11.01.000	Coleta, transporte, tratamento, destinação final e fiscalização dos re	3.308.580		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	3.473.382		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	3.473.382		
1.6.9.9.99.0.1.21.00.000.000.00.00.000	POLO GERADOR DE TRÁFEGO (FMDT)	1.188.000		
1.6.9.9.99.0.1.21.00.000.000.11.00.000	POLO GERADOR DE TRÁFEGO (FMDT)	1.188.000		
1.6.9.9.99.0.1.21.00.000.000.11.01.000	Polo Gerador de Tráfego (FMDT)	1.188.000		
1.6.9.9.99.0.1.23.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	1.093.382		
1.6.9.9.99.0.1.23.00.000.000.11.00.000	OUTROS SERVIÇOS	1.093.382		
1.6.9.9.99.0.1.23.00.000.000.11.01.000	Outros Serviços	1.093.382		
1.6.9.9.99.0.1.27.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS - DESVINCULAÇÃO DE CEPAC - ART. 4º DA LEI 15.519/2011	1.000		
1.6.9.9.99.0.1.27.00.000.000.11.00.000	OUTROS SERVIÇOS - DESVINCULAÇÃO DE CEPAC - ART. 4º DA LEI 15.519/2011	1.000		
1.6.9.9.99.0.1.27.00.000.000.11.01.000	Outros Serviços - Desvinculação de CEPAC - Art. 4º da Lei 15.519/2011	1.000		
1.6.9.9.99.0.1.29.00.000.000.00.00.000	RECEITA CONTRATO SPCINE PLAY - SPCINE	1.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.9.9.99.0.1.29.00.000.000.11.00.000	RECEITA CONTRATO SPCINE PLAY - SPCINE	1.000		
1.6.9.9.99.0.1.29.00.000.000.11.01.000	Receita Contrato Spcine Play - SPCINE	1.000		
1.6.9.9.99.0.1.30.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - SPCINE	1.190.000		
1.6.9.9.99.0.1.30.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - SPCINE	1.190.000		
1.6.9.9.99.0.1.30.00.000.000.11.01.000	Serviços de Consultoria - SPCINE	1.190.000		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.625.869.172	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.861.683.015		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	548.068.783		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	530.284.696		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	480.005.508		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRI	480.005.508		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	480.005.508		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	480.005.508		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	600.006.885		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.000.000.11.09.000	TOTAL DEDUÇÕES COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CO	(120.001.377)		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.000.000.11.09.001	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - Fundo de Participação	(120.001.377)		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	50.279.188		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	50.279.188		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	50.279.188		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	50.279.188		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte Fundo de Participação do Municípios -Cotas Extraordinárias	50.279.188		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	15.551.733		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPA	15.551.733		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	15.551.733		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	15.551.733		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte do Imposto s/ a Propriedade Territorial Rural	19.439.666		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.52.0.1.01.00.000.000.11.09.000	TOTAL DEDUÇÕES COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA	(3.887.933)		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.000.000.11.09.001	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - Imposto s/ a Propriedade	(3.887.933)		
1.7.1.1.55.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU	2.232.354		
1.7.1.1.55.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU	2.232.354		
1.7.1.1.55.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU REL	2.232.354		
1.7.1.1.55.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU REL	2.232.354		
1.7.1.1.55.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-parte do Imposto s/ Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Rel	2.232.354		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	18.635.835		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	937.531		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	937.531		
1.7.1.2.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	937.531		
1.7.1.2.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	937.531		
1.7.1.2.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	937.531		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	2.786.768		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRI	2.786.768		
1.7.1.2.51.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE EXTRAÇÃO MINERAL - CFEM	2.786.768		
1.7.1.2.51.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE EXTRAÇÃO MINERAL - CFEM	2.786.768		
1.7.1.2.51.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Extração Mineral - CFEM	2.786.768		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	14.911.536		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	2.684.582		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	2.684.582		
1.7.1.2.52.1.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	2.684.582		
1.7.1.2.52.1.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	2.684.582		
1.7.1.2.52.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	2.684.582		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	12.226.954		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.226.954		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.4.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.226.954		
1.7.1.2.52.4.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.226.954		
1.7.1.2.52.4.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	12.226.954		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.256.718.189		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES F	3.256.715.789		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.051.855.789		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.051.855.789		
1.7.1.3.50.1.1.16.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO PAB/APS	9.000.000		
1.7.1.3.50.1.1.16.00.001.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO PAB/APS	9.000.000		
1.7.1.3.50.1.1.16.00.001.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO PAB/APS	9.000.000		
1.7.1.3.50.1.1.16.00.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emenda Parlamentar - Incremento PAB/APS	9.000.000		
1.7.1.3.50.1.1.21.00.000.000.00.00.000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DIVERSOS APS	594.647.213		
1.7.1.3.50.1.1.21.00.000.000.11.00.000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DIVERSOS APS	594.647.213		
1.7.1.3.50.1.1.21.00.000.000.11.01.000	Incentivo Financeiro da APS - Diversos APS	594.647.213		
1.7.1.3.50.1.1.23.00.000.000.00.00.000	TRANSF DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	370.500.000		
1.7.1.3.50.1.1.23.00.000.000.11.00.000	TRANSF DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	370.500.000		
1.7.1.3.50.1.1.23.00.000.000.11.01.000	Transf destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS	370.500.000		
1.7.1.3.50.1.1.24.00.000.000.00.00.000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	77.708.576		
1.7.1.3.50.1.1.24.00.000.000.11.00.000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	77.708.576		
1.7.1.3.50.1.1.24.00.000.000.11.01.000	Incentivo Financeiro da APS - Atenção à Saúde Bucal	77.708.576		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.997.300.000		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	1.997.300.000		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.000.000.00.00.000	MAC TETO FINANCEIRO - FMS	1.267.200.000		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.000.000.11.00.000	MAC TETO FINANCEIRO - FMS	1.267.200.000		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.000.000.11.01.000	MAC Teto Financeiro - FMS	1.267.200.000		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.000.000.00.00.000	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - FMS	58.500.000		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.2.1.02.00.000.000.11.00.000	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - FMS	58.500.000		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.000.000.11.01.000	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - FMS	58.500.000		
1.7.1.3.50.2.1.08.00.000.000.00.00.000	FAEC NEFROLOGIA - FMS	331.200.000		
1.7.1.3.50.2.1.08.00.000.000.11.00.000	FAEC NEFROLOGIA - FMS	331.200.000		
1.7.1.3.50.2.1.08.00.000.000.11.01.000	FAEC Nefrologia - FMS	331.200.000		
1.7.1.3.50.2.1.09.00.000.000.00.00.000	FAEC TRANSPLANTES - FMS	186.960.000		
1.7.1.3.50.2.1.09.00.000.000.11.00.000	FAEC TRANSPLANTES - FMS	186.960.000		
1.7.1.3.50.2.1.09.00.000.000.11.01.000	FAEC Transplantes - FMS	186.960.000		
1.7.1.3.50.2.1.10.00.000.000.00.00.000	OUTROS FAEC	73.440.000		
1.7.1.3.50.2.1.10.00.000.000.11.00.000	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO/FAEC - FM	73.440.000		
1.7.1.3.50.2.1.10.00.000.000.11.01.000	Outros FAEC	73.440.000		
1.7.1.3.50.2.1.11.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO MAC	80.000.000		
1.7.1.3.50.2.1.11.00.001.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO MAC	80.000.000		
1.7.1.3.50.2.1.11.00.001.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO MAC	80.000.000		
1.7.1.3.50.2.1.11.00.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emenda Parlamentar -Incremento MAC (Assistê	80.000.000		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	130.940.000		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	130.940.000		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.000.000.00.00.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL - FMS	45.600.000		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.000.000.11.00.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL - FMS	45.600.000		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.000.000.11.01.000	Vigilância em Saúde Epidemiológica, Sanitária e Ambiental - FMS	45.600.000		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.000.000.00.00.000	VIGILÂNCIA DST/AIDS - HEPATITES VIRAIS - FMS	8.640.000		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.000.000.11.00.000	VIGILÂNCIA DST/AIDS - HEPATITES VIRAIS - FMS	8.640.000		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.000.000.11.01.000	Vigilância DST/AIDS - Hepatites Virais - FMS	8.640.000		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.000.000.00.00.000	TRANSF DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE	76.700.000		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.000.000.11.00.000	TRANSF DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE	76.700.000		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.000.000.11.01.000	Transf destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias-ACE	76.700.000		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	72.000.000		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPA	72.000.000		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.000.000.00.00.000	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FMS	72.000.000		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.000.000.11.00.000	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FMS	72.000.000		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.000.000.11.01.000	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - FMS	72.000.000		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ GESTÃO DO SUS	600.000		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	600.000		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.000.000.00.00.000	GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO	600.000		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.000.000.11.00.000	GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO	600.000		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.000.000.11.01.000	Gestão do SUS - Qualificação, Implantação e Implementação	600.000		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TR	4.020.000		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TR	4.020.000		
1.7.1.3.50.9.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	120.000		
1.7.1.3.50.9.1.01.00.000.000.11.00.000	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	120.000		
1.7.1.3.50.9.1.01.00.000.000.11.01.000	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	120.000		
1.7.1.3.50.9.1.08.00.000.000.00.00.000	ASS FIN UNIÃO DESTINADA COMPLEM. PAGTO PISOS SALARIAIS PROF ENFERMAGEM	3.900.000		
1.7.1.3.50.9.1.08.00.000.000.11.00.000	ASS FIN UNIÃO DESTINADA COMPLEM. PAGTO PISOS SALARIAIS PROF ENFERMAGEM	3.900.000		
1.7.1.3.50.9.1.08.00.000.000.11.01.000	Ass fin União destinada complem. pagto pisos salariais prof enfermagem	3.900.000		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ¿ SUS, NÃO	2.400		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PR	2.400		
1.7.1.3.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PR	2.400		
1.7.1.3.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PR	2.400		
1.7.1.3.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Pr	2.400		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDU	562.102.282		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	380.117.270		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	380.117.270		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	380.117.270		
1.7.1.4.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	380.117.270		
1.7.1.4.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferências do Salário-Educação	380.117.270		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	181.841.240		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	181.841.240		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	181.841.240		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	181.841.240		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim	181.841.240		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOI	143.772		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOI	143.772		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOI	143.772		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOI	143.772		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoi	143.772		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANU	27.831.608		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	27.831.608		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSF RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL	27.831.608		
1.7.1.5.52.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR	27.831.608		
1.7.1.5.52.0.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR	27.831.608		
1.7.1.5.52.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	27.831.608		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	68.232.000		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	68.232.000		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	68.232.000		
1.7.1.6.50.0.1.12.00.000.000.00.00.000	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/COFINANCIAMENTO DO FNAS - RECURSO 1083	17.196.000		
1.7.1.6.50.0.1.12.00.000.000.11.00.000	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/COFINANCIAMENTO DO FNAS - RECURSO 1083	17.196.000		
1.7.1.6.50.0.1.12.00.000.000.11.01.000	FMAS - Proteção Social Básica/Cofinanciamento do FNAS - Recurso 1083	17.196.000		
1.7.1.6.50.0.1.18.00.000.000.00.00.000	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/COFINANCIAMENTO DO FNAS - RECURSO 1184	27.036.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.18.00.000.000.11.00.000	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/COFINANCIAMENTO DO FNAS - RECURSO 1184	27.036.000		
1.7.1.6.50.0.1.18.00.000.000.11.01.000	FMAS - Proteção Social Especial/Cofinanciamento do FNAS - Recurso 1184	27.036.000		
1.7.1.6.50.0.1.19.00.000.000.00.00.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS	24.000.000		
1.7.1.6.50.0.1.19.00.000.000.11.00.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS	24.000.000		
1.7.1.6.50.0.1.19.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS	24.000.000		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.473.836		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S	2.400		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S	2.400		
1.7.1.7.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA A ÁREA DA SAÚDE	2.400		
1.7.1.7.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA A ÁREA DA SAÚDE	2.400		
1.7.1.7.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Outros convênios da União para a área da Saúde	2.400		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.471.436		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	4.471.436		
1.7.1.7.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	4.471.436		
1.7.1.7.99.0.1.01.07.000.000.00.00.000	CONVÊNIO FMDC X UNIÃO	1.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.07.000.000.11.00.000	CONVÊNIO FMDC X UNIÃO	1.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.07.000.000.11.01.000	Convênio FMDC X União	1.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.11.000.000.00.00.000	CONVÊNIO SMDHC X UNIÃO	4.469.436		
1.7.1.7.99.0.1.01.11.000.000.11.00.000	CONVÊNIO SMDHC X UNIÃO	4.469.436		
1.7.1.7.99.0.1.01.11.000.000.11.01.000	Convênio SMDHC X União	4.469.436		
1.7.1.7.99.0.1.01.25.000.000.00.00.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	1.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.25.001.000.00.00.000	PMSP-PGM/CONVÊNIO SICONV N° 904426/2020	1.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.25.001.000.11.00.000	PMSP-PGM/CONVÊNIO SICONV N° 904426/2020	1.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.25.001.000.11.01.000	PMSP-PGM/Convênio SICONV n° 904426/2020	1.000		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	375.620.482		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	32.064.767		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.58.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 -	32.064.767		
1.7.1.9.58.0.1.01.00.000.000.00.00.000	LEI COMPLEMENTAR 176/2020	32.064.767		
1.7.1.9.58.0.1.01.00.000.000.11.00.000	LEI COMPLEMENTAR 176/2020	32.064.767		
1.7.1.9.58.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Lei Complementar 176/2020	32.064.767		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSF DA POLÍTICA NAC ALDIR BLANC DE F À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	68.499.737		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSF. P. NAC. ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA - LEI 14.399/22 - PRINC	68.499.737		
1.7.1.9.60.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSF. DA P. NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI 14.399/2022	68.499.737		
1.7.1.9.60.0.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSF. DA P. NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI 14.399/2022	68.499.737		
1.7.1.9.60.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transf. P. Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	68.499.737		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	275.055.978		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	275.055.978		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE VALORES UNIÃO/FMDC	1.000		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA DE VALORES UNIÃO/FMDC	1.000		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferência de Valores União/FMDC	1.000		
1.7.1.9.99.0.1.05.00.000.000.00.00.000	Repasse da Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio e da Receita Patrimonial	54.974		
1.7.1.9.99.0.1.05.00.000.000.11.00.000	Repasse da Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio e da Receita Patrimonial	54.974		
1.7.1.9.99.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Repasse da Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio e da Receita Patrimonial	54.974		
1.7.1.9.99.0.1.15.00.000.000.00.00.000	TRANSF RECURSO AUX CUSTEIO GRATUIDADE P. IDOSAS NO TRANSP PUB C URBANO	275.000.004		
1.7.1.9.99.0.1.15.00.000.000.11.00.000	TRANSF RECURSO AUX CUSTEIO GRATUIDADE P. IDOSAS NO TRANSP PUB C URBANO	275.000.004		
1.7.1.9.99.0.1.15.00.000.000.11.01.000	Transf recurso aux. custeio gratuidade p. idosas transp publ. coletivo	275.000.004		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.300.705.856		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.863.668.950		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO ICMS	8.163.044.189		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.163.044.189		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO ICMS	8.163.044.189		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DO ICMS	8.163.044.189		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte do ICMS	10.203.805.236		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.000.000.11.09.000	TOTAL DEDUÇÕES COTA-PARTE DO ICMS	(2.040.761.047)		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.000.000.11.09.001	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	(2.040.761.047)		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IPVA	3.643.115.707		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.643.115.707		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IPVA	3.643.115.707		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DO IPVA	3.643.115.707		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte do IPVA	4.553.894.634		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.000.000.11.09.000	TOTAL DEDUÇÕES COTA-PARTE DO IPVA	(910.778.927)		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.000.000.11.09.002	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	(910.778.927)		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	47.567.690		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	47.567.690		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	47.567.690		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	47.567.690		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	59.459.612		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.000.000.11.09.000	TOTAL DEDUÇÕES COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	(11.891.922)		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.000.000.11.09.001	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação	(11.891.922)		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	9.941.364		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	9.941.364		
1.7.2.1.53.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	9.941.364		
1.7.2.1.53.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	9.941.364		
1.7.2.1.53.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.941.364		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSO	27.903.054		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLE	27.903.054		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLE	27.903.054		
1.7.2.2.52.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLE	27.903.054		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2.52.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLE	27.903.054		
1.7.2.2.52.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção Do Petróle	27.903.054		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	342.900.000		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	342.900.000		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	342.900.000		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.000.000.00.00.000	PMSP-SMS/FUNDO A FUNDO/SES	342.900.000		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.000.000.11.00.000	PMSP-SMS/FUNDO A FUNDO/SES	342.900.000		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMS/FUNDO A FUNDO/SES	342.900.000		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	1.210.000		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	610.000		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	610.000		
1.7.2.4.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	610.000		
1.7.2.4.50.0.1.01.03.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO FMS X ESTA	610.000		
1.7.2.4.50.0.1.01.03.001.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO FMS X ESTA	610.000		
1.7.2.4.50.0.1.01.03.001.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO FMS X ESTA	610.000		
1.7.2.4.50.0.1.01.03.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Convênio FMS X ESTA	610.000		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	600.000		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	600.000		
1.7.2.4.99.0.1.16.00.000.000.00.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS - 19.447-6	600.000		
1.7.2.4.99.0.1.16.00.000.000.11.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS - 19.447-6	600.000		
1.7.2.4.99.0.1.16.00.000.000.11.01.000	Proteção Social Básica/FMAS - 19.447-6	600.000		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	65.023.852		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.875.852		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	64.875.852		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.000.000.00.00.000	PMSP-SMADS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	12.245.124		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.000.000.11.00.000	PMSP-SMADS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	12.245.124		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9.51.0.1.02.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMADS-Proteção Social Especial Média Complexidade	12.245.124		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.000.000.00.00.000	PMSP-SMADS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FMAS	25.221.672		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.000.000.11.00.000	PMSP-SMADS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FMAS	25.221.672		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMADS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FMAS	25.221.672		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.000.000.00.00.000	PMSP-SMADS/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	27.409.056		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.000.000.11.00.000	PMSP-SMADS/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	27.409.056		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMADS/Proteção Social Especial Alta Complexidade	27.409.056		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	148.000		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	148.000		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FMS	12.000		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FMS	12.000		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferência do Fundo Estadual de Saúde - FMS	12.000		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE VALORES ESTADO-SP/FMDC	1.000		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA DE VALORES ESTADO-SP/FMDC	1.000		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Transferência de Valores Estado-SP/FMDC	1.000		
1.7.2.9.99.0.1.06.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - ATIV CULTURAIS E FESTIVIDADES DE FIM DE ANO	135.000		
1.7.2.9.99.0.1.06.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - ATIV CULTURAIS E FESTIVIDADES DE FIM DE ANO	135.000		
1.7.2.9.99.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Transferência Especial - Ativid Culturais e festividades de fim de ano	135.000		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	28.990.031		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	28.990.031		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	28.990.031		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPA	28.990.031		
1.7.4.1.99.0.1.04.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO FMDC X INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000		
1.7.4.1.99.0.1.04.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO FMDC X INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000		
1.7.4.1.99.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Convênio FMDC x Instituições Privadas	1.000		
1.7.4.1.99.0.1.12.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS - FUMCAD - DOAÇÕES DIRECIONADAS	17.648.425		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.4.1.99.0.1.12.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS - FUMCAD - DOAÇÕES DIRECIONADAS	17.648.425		
1.7.4.1.99.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Transferências Instituições Privadas - FUMCAD - Doações Direcionadas	17.648.425		
1.7.4.1.99.0.1.14.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS-FMS - ART. 15 DO DEC 59.301/2020	495.600		
1.7.4.1.99.0.1.14.00.001.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS -FMS - ART. 1	494.400		
1.7.4.1.99.0.1.14.00.001.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS -FMS - ART. 1	494.400		
1.7.4.1.99.0.1.14.00.001.000.11.01.000	Transferências Instituições Privadas COM Fins Lucrativos -Fms - Art. 1	494.400		
1.7.4.1.99.0.1.14.00.002.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -FMS - ART. 1	1.200		
1.7.4.1.99.0.1.14.00.002.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -FMS - ART. 1	1.200		
1.7.4.1.99.0.1.14.00.002.000.11.01.000	Transferências Instituições Privadas SEM Fins Lucrativos -Fms - Art. 1	1.200		
1.7.4.1.99.0.1.17.00.000.000.00.00.000	TRANSF INST PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - DOAÇÕES DIRECIONADAS - FMID	10.845.006		
1.7.4.1.99.0.1.17.00.000.000.11.00.000	TRANSF INST PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - DOAÇÕES DIRECIONADAS - FMID	10.845.006		
1.7.4.1.99.0.1.17.00.000.000.11.01.000	Transf Inst Privadas com Fins Lucrativos -Doações Direcionadas - FMID	10.845.006		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.389.048.070		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	7.388.707.990		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	7.388.707.990		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	7.388.707.990		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - UNIÃO	711.247.784		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - UNIÃO	711.247.784		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferências do FUNDEB - União	711.247.784		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - ESTADO	6.677.460.206		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - ESTADO	6.677.460.206		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Transferências do FUNDEB - Estado	6.677.460.206		
1.7.5.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	340.080		
1.7.5.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	340.080		
1.7.5.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - PRINCIPAL	340.080		
1.7.5.9.99.0.1.02.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTIRUIÇÕES PÚBLICAS - FMS - COVID-19	4.080		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.9.99.0.1.02.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTRUIÇÕES PÚBLICAS - FMS - COVID-19	4.080		
1.7.5.9.99.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Transferências de Outras Instituições Públicas - MPU/MPT X FMS - COVID	4.080		
1.7.5.9.99.0.1.03.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - MP-SP/TJESP X FMS - C	336.000		
1.7.5.9.99.0.1.03.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - MP-SP/TJESP X FMS - C	336.000		
1.7.5.9.99.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Transferências de Outras Instituições Públicas - MP-SP/TJESP X FMS - C	336.000		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.442.200		
1.7.9.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	43.367.065		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	43.367.065		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	43.367.065		
1.7.9.1.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	FUMCAD - IMPOSTO DE RENDA	39.782.207		
1.7.9.1.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	FUMCAD - IMPOSTO DE RENDA	39.782.207		
1.7.9.1.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	FUMCAD - Imposto de Renda	39.782.207		
1.7.9.1.99.0.1.07.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES - IR REVERTIDO-FMID	1.134.529		
1.7.9.1.99.0.1.07.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES - IR REVERTIDO-FMID	1.134.529		
1.7.9.1.99.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Transferência de Pessoas Doações e Contribuições - IR Revertido-FMID	1.134.529		
1.7.9.1.99.0.1.10.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - FUMCAD - DOAÇÕES DIRECIONADAS	2.223.425		
1.7.9.1.99.0.1.10.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - FUMCAD - DOAÇÕES DIRECIONADAS	2.223.425		
1.7.9.1.99.0.1.10.00.000.000.11.01.000	Transferências de Pessoas Físicas - FUMCAD - Doações Direcionadas	2.223.425		
1.7.9.1.99.0.1.12.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - DOAÇÕES DIRECIONADAS - FMID	226.904		
1.7.9.1.99.0.1.12.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - DOAÇÕES DIRECIONADAS - FMID	226.904		
1.7.9.1.99.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Transferências de Pessoas Físicas - Doações Direcionadas - FMID	226.904		
1.7.9.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	2.075.135		
1.7.9.2.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	2.075.135		
1.7.9.2.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	2.075.135		
1.7.9.2.01.0.1.01.00.000.000.00.00.000	DOAÇÕES NÃO IDENTIFICADAS - CIDADE SOLIDÁRIA - COVID-19 - SMDHC	1.585.416		
1.7.9.2.01.0.1.01.00.000.000.11.00.000	DOAÇÕES NÃO IDENTIFICADAS - CIDADE SOLIDÁRIA - COVID-19 - SMDHC	1.585.416		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.9.2.01.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Doações não Identificadas - Cidade Solidária - Covid-19 - SMDHC	1.585.416		
1.7.9.2.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - FUMCAD	489.719		
1.7.9.2.01.0.1.02.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - FUMCAD	489.719		
1.7.9.2.01.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - FUMCAD	489.719		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.865.085.495	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.243.083.593		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.243.083.593		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	98.054.255		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	42.096.514		
1.9.1.1.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	DEMAIS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	42.096.514		
1.9.1.1.01.0.1.02.02.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	907.200		
1.9.1.1.01.0.1.02.02.000.000.11.00.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	900.000		
1.9.1.1.01.0.1.02.02.000.000.11.01.000	Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS	900.000		
1.9.1.1.01.0.1.02.02.000.000.12.00.000	TOTAL PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	7.200		
1.9.1.1.01.0.1.02.02.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	7.200		
1.9.1.1.01.0.1.02.02.000.000.12.01.001	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS	7.200		
1.9.1.1.01.0.1.02.03.000.000.00.00.000	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - FUNCAP	750.986		
1.9.1.1.01.0.1.02.03.000.000.11.00.000	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - FUNCAP	750.986		
1.9.1.1.01.0.1.02.03.000.000.11.01.000	Multas por Auto de Infração - FUNCAP	750.986		
1.9.1.1.01.0.1.02.05.000.000.00.00.000	OUTRAS MULTAS - FMS	1.200		
1.9.1.1.01.0.1.02.05.000.000.11.00.000	OUTRAS MULTAS - FMS	1.200		
1.9.1.1.01.0.1.02.05.000.000.11.01.000	Outras Multas - FMS	1.200		
1.9.1.1.01.0.1.02.07.000.000.00.00.000	MULTAS DTP	1.320.000		
1.9.1.1.01.0.1.02.07.000.000.11.00.000	MULTAS DTP	1.320.000		
1.9.1.1.01.0.1.02.07.000.000.11.01.000	Multas DTP	1.320.000		
1.9.1.1.01.0.1.02.08.000.000.00.00.000	MULTAS SAR	46.303		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.01.0.1.02.08.000.000.11.00.000	MULTAS SAR	46.303		
1.9.1.1.01.0.1.02.08.000.000.11.01.000	Multas SAR	46.303		
1.9.1.1.01.0.1.02.09.000.000.00.00.000	OUTRAS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.103.521		
1.9.1.1.01.0.1.02.09.000.000.11.00.000	OUTRAS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.103.521		
1.9.1.1.01.0.1.02.09.000.000.11.01.000	Outras Multas Previstas em Legislação Específica	1.103.521		
1.9.1.1.01.0.1.02.12.000.000.00.00.000	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO	37.001.004		
1.9.1.1.01.0.1.02.12.000.000.11.00.000	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO	36.999.996		
1.9.1.1.01.0.1.02.12.000.000.11.01.000	Multas SMSUB - Sistema Novo	36.999.996		
1.9.1.1.01.0.1.02.12.000.000.12.00.000	PPI - MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO	1.008		
1.9.1.1.01.0.1.02.12.000.000.12.01.000	PPI - Multas SMSUB - Sistema Novo	1.008		
1.9.1.1.01.0.1.02.16.000.000.00.00.000	MULTAS DE POSTURAS MUNICIPAIS - SP REGULA	966.300		
1.9.1.1.01.0.1.02.16.000.000.11.00.000	MULTAS DE POSTURAS MUNICIPAIS - SP REGULA	966.300		
1.9.1.1.01.0.1.02.16.000.000.11.01.000	Multas de Posturas Municipais - SP Regula	966.300		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	1.202.012		
1.9.1.1.01.0.2.02.00.000.000.00.00.000	DEMAIS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	1.202.012		
1.9.1.1.01.0.2.02.02.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - MULTAS E JUROS	2.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.02.000.000.11.00.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.02.000.000.11.01.000	Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS - Multas e Juros	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.02.000.000.12.00.000	TOTAL PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.02.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.02.000.000.12.01.001	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS - Multas e Juros	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.12.000.000.00.00.000	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - MULTAS E JUROS	1.101.012		
1.9.1.1.01.0.2.02.12.000.000.11.00.000	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - MULTAS E JUROS	1.100.004		
1.9.1.1.01.0.2.02.12.000.000.11.01.000	Multas SMSUB - Sistema Novo - Multas e Juros	1.100.004		
1.9.1.1.01.0.2.02.12.000.000.12.00.000	PPI - MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - MULTAS E JUROS	1.008		
1.9.1.1.01.0.2.02.12.000.000.12.01.000	PPI - Multas SMSUB - Sistema Novo - Multas e Juros	1.008		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.01.0.2.02.13.000.000.00.00.000	MULTAS POR INFRAÇÃO DO REGULAMENTO - CDC/FMDC - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.13.000.000.11.00.000	MULTAS POR INFRAÇÃO DO REGULAMENTO - CDC/FMDC - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.13.000.000.11.01.000	Multas por Infração do Regulamento - CDC/FMDC - Multas e Juros	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.14.000.000.00.00.000	MULTAS POR INFRAÇÃO A OUTROS REGULAMENTOS - FMDC - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.14.000.000.11.00.000	MULTAS POR INFRAÇÃO A OUTROS REGULAMENTOS - FMDC - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.14.000.000.11.01.000	Multas por infração a Outros Regulamentos - FMDC - Multas e Juros	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.15.000.000.00.00.000	MULTAS POR TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - FMDC - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.15.000.000.11.00.000	MULTAS POR TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - FMDC	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.15.000.000.11.01.000	Multas por Termo de Ajustamento de Conduta - FMDC - Multas e Juros	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.16.000.000.00.00.000	MULTAS DE POSTURAS MUNICIPAIS - SP REGULA - MULTAS E JUROS	96.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.16.000.000.11.00.000	MULTAS DE POSTURAS MUNICIPAIS - SP REGULA - MULTAS E JUROS	96.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.16.000.000.11.01.000	Multas de Posturas Municipais - SP Regula - Multas e Juros	96.000		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	42.693.160		
1.9.1.1.01.0.3.02.02.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - DÍVIDA ATIVA	126.000		
1.9.1.1.01.0.3.02.02.000.000.12.00.000	TOTAL PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS -	126.000		
1.9.1.1.01.0.3.02.02.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - DÍVID	126.000		
1.9.1.1.01.0.3.02.02.000.000.12.01.001	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS - Dívida Ativa	126.000		
1.9.1.1.01.0.3.02.12.000.000.00.00.000	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA	42.566.160		
1.9.1.1.01.0.3.02.12.000.000.11.00.000	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA	30.000.000		
1.9.1.1.01.0.3.02.12.000.000.11.01.000	Multas SMSUB - Sistema Novo - Dívida Ativa	30.000.000		
1.9.1.1.01.0.3.02.12.000.000.12.00.000	TOTAL PARCELAMENTOS MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA	12.566.160		
1.9.1.1.01.0.3.02.12.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA	12.566.160		
1.9.1.1.01.0.3.02.12.000.000.12.01.001	PPI - Multas SMSUB - Sistema Novo - Dívida Ativa	12.566.160		
1.9.1.1.01.0.3.02.16.000.000.00.00.000	MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ELEVAD	1.000		
1.9.1.1.01.0.3.02.16.000.000.11.00.000	MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ELEVAD	1.000		
1.9.1.1.01.0.3.02.16.000.000.11.01.000	Multas por Infração às Normas de Instalação e Funcionamento de Elevado	1.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.01.0.4.00.00.000.000.00.000.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU	12.062.569		
1.9.1.1.01.0.4.02.02.000.000.00.00.000.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	57.817		
1.9.1.1.01.0.4.02.02.000.000.12.00.000.000	TOTAL PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS -	57.817		
1.9.1.1.01.0.4.02.02.000.000.12.01.000.000	PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - DÍVID	57.817		
1.9.1.1.01.0.4.02.02.000.000.12.01.001.001	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS - Dívida Ativa -	57.817		
1.9.1.1.01.0.4.02.12.000.000.00.00.000.000	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.951.164		
1.9.1.1.01.0.4.02.12.000.000.11.00.000.000	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.083.348		
1.9.1.1.01.0.4.02.12.000.000.11.01.000.000	Multas SMSUB - Sistema Novo - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.083.348		
1.9.1.1.01.0.4.02.12.000.000.12.00.000.000	TOTAL PARCELAMENTOS MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA - MULTA	3.867.816		
1.9.1.1.01.0.4.02.12.000.000.12.01.000.000	PARCELAMENTOS MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU	3.867.816		
1.9.1.1.01.0.4.02.12.000.000.12.01.001.001	PPI - Multas SMSUB - Sistema Novo - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.867.816		
1.9.1.1.01.0.4.02.17.000.000.00.00.000.000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	1.053.588		
1.9.1.1.01.0.4.02.17.000.000.11.00.000.000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	286.608		
1.9.1.1.01.0.4.02.17.000.000.11.01.000.000	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	286.608		
1.9.1.1.01.0.4.02.17.000.000.12.00.000.000	PPI - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	766.980		
1.9.1.1.01.0.4.02.17.000.000.12.01.000.000	PPI - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	766.980		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.000.000.00.00.000.000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.225.572		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.000.000.00.00.000.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.225.572		
1.9.1.1.06.1.1.00.00.000.000.00.00.000.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	3.081.408		
1.9.1.1.06.1.1.01.00.000.000.00.00.000.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	3.081.408		
1.9.1.1.06.1.1.01.02.000.000.00.00.000.000	MULTAS AMBIENTAIS - FEMA	3.081.408		
1.9.1.1.06.1.1.01.02.000.000.11.00.000.000	MULTAS AMBIENTAIS - FEMA	2.950.908		
1.9.1.1.06.1.1.01.02.000.000.11.01.000.000	Multas Ambientais	2.950.908		
1.9.1.1.06.1.1.01.02.000.000.12.00.000.000	PPI - MULTAS AMBIENTAIS - FEMA	130.500		
1.9.1.1.06.1.1.01.02.000.000.12.01.000.000	PPI - Multas Ambientais - FEMA	130.500		
1.9.1.1.06.1.2.00.00.000.000.00.00.000.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	910.392		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.06.1.2.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	910.392		
1.9.1.1.06.1.2.01.02.000.000.00.00.000	MULTAS AMBIENTAIS - FEMA - MULTAS E JUROS	910.392		
1.9.1.1.06.1.2.01.02.000.000.11.00.000	MULTAS AMBIENTAIS - FEMA - MULTAS E JUROS	870.312		
1.9.1.1.06.1.2.01.02.000.000.11.01.000	Multas Ambientais - FEMA - Multas e Juros	870.312		
1.9.1.1.06.1.2.01.02.000.000.12.00.000	PPI - MULTAS AMBIENTAIS - FEMA - MULTAS E JUROS	40.080		
1.9.1.1.06.1.2.01.02.000.000.12.01.000	PPI - Multas Ambientais - FEMA - Multas e Juros	40.080		
1.9.1.1.06.1.3.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA	156.420		
1.9.1.1.06.1.3.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA	156.420		
1.9.1.1.06.1.3.01.02.000.000.00.00.000	MULTAS AMBIENTAIS - FEMA - DÍVIDA ATIVA	156.420		
1.9.1.1.06.1.3.01.02.000.000.11.00.000	MULTAS AMBIENTAIS - FEMA - DÍVIDA ATIVA	156.420		
1.9.1.1.06.1.3.01.02.000.000.11.01.000	Multas Ambientais - FEMA - Dívida Ativa	156.420		
1.9.1.1.06.1.4.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	77.352		
1.9.1.1.06.1.4.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	77.352		
1.9.1.1.06.1.4.01.02.000.000.00.00.000	MULTAS AMBIENTAIS - FEMA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	77.352		
1.9.1.1.06.1.4.01.02.000.000.11.00.000	MULTAS AMBIENTAIS - FEMA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	77.352		
1.9.1.1.06.1.4.01.02.000.000.11.01.000	Multas Ambientais - FEMA - Dívida Ativa - Multas e Juros	77.352		
1.9.1.1.07.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	37.307		
1.9.1.1.07.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	29.861		
1.9.1.1.07.0.1.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELO TCM/SP - LEI 9.167/80	29.861		
1.9.1.1.07.0.1.01.01.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELO TCM/SP - LEI 9.167/80	29.861		
1.9.1.1.07.0.1.01.01.000.000.11.00.000	MULTAS APLICADAS PELO TCM/SP - LEI 9.167/80	29.861		
1.9.1.1.07.0.1.01.01.000.000.11.01.000	Multas Aplicadas pelo TCM/SP - LEI 9.167/80	29.861		
1.9.1.1.07.0.3.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - DÍVIDA ATIVA	6.446		
1.9.1.1.07.0.3.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELO TCM/SP - LEI 9.167/80 - DÍVIDA ATIVA	6.446		
1.9.1.1.07.0.3.01.01.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELO TCM/SP - LEI 9.167/80 - DÍVIDA ATIVA	6.446		
1.9.1.1.07.0.3.01.01.000.000.11.00.000	MULTAS APLICADAS PELO TCM/SP - LEI 9.167/80 - DÍVIDA ATIVA	6.446		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.07.0.3.01.01.000.000.11.01.000	Multas Aplicadas pelo TCM/SP - LEI 9.167/80 - Dívida Ativa	6.446		
1.9.1.1.07.0.4.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA	1.000		
1.9.1.1.07.0.4.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELO TCM/SP - LEI 9.167/80 - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA	1.000		
1.9.1.1.07.0.4.01.01.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELO TCM/SP - LEI 9.167/80 - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA	1.000		
1.9.1.1.07.0.4.01.01.000.000.11.01.000	MULTAS APLICADAS PELO TCM/SP - LEI 9.167/80 - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA	1.000		
1.9.1.1.07.0.4.01.01.000.000.11.01.000	Multas Aplicadas pelo TCM/SP - LEI 9.167/80 - Multas e Juros da Dívida	1.000		
1.9.1.1.08.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	5.493.947		
1.9.1.1.08.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	5.493.947		
1.9.1.1.08.0.1.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FISC	1.000		
1.9.1.1.08.0.1.01.00.000.000.11.01.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FISC	1.000		
1.9.1.1.08.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - FISC	1.000		
1.9.1.1.08.0.1.03.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FMDC	1.000		
1.9.1.1.08.0.1.03.00.000.000.11.01.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FMDC	1.000		
1.9.1.1.08.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - FMDC	1.000		
1.9.1.1.08.0.1.06.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	5.491.947		
1.9.1.1.08.0.1.06.00.000.000.11.01.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	5.491.947		
1.9.1.1.08.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	5.491.947		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	49.016.161		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	46.241.625		
1.9.1.1.09.0.1.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS - FUNDURB	8.086		
1.9.1.1.09.0.1.01.00.000.000.11.01.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS - FUNDURB	8.086		
1.9.1.1.09.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos - FUNDURB	8.086		
1.9.1.1.09.0.1.02.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS PMSP	41.671.459		
1.9.1.1.09.0.1.02.00.000.000.11.01.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS PMSP	41.671.459		
1.9.1.1.09.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos PMSP	41.671.459		
1.9.1.1.09.0.1.03.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.916.432		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.09.0.1.03.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.916.432		
1.9.1.1.09.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos Administração Indireta	1.916.432		
1.9.1.1.09.0.1.04.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVO	3.000		
1.9.1.1.09.0.1.04.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVO	3.000		
1.9.1.1.09.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos Legislativo	3.000		
1.9.1.1.09.0.1.05.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVOS - CMSP	95.760		
1.9.1.1.09.0.1.05.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVOS - CMSP	95.760		
1.9.1.1.09.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos Legislativos - CMSP	95.760		
1.9.1.1.09.0.1.06.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVOS - FECAM	1.000		
1.9.1.1.09.0.1.06.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVOS - FECAM	1.000		
1.9.1.1.09.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos Legislativos - FECAM	1.000		
1.9.1.1.09.0.1.07.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS CONTRATUAIS - FEMA	2.443.884		
1.9.1.1.09.0.1.07.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS CONTRATUAIS - FEMA	2.443.884		
1.9.1.1.09.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros Contratuais - FEMA	2.443.884		
1.9.1.1.09.0.1.09.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - SPCINE	1.000		
1.9.1.1.09.0.1.09.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - SPCINE	1.000		
1.9.1.1.09.0.1.09.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros Previstos em Contratos - SPCINE	1.000		
1.9.1.1.09.0.1.10.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - IPREM	1.008		
1.9.1.1.09.0.1.10.00.000.000.11.00.000	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - IPREM	1.008		
1.9.1.1.09.0.1.10.00.000.000.11.01.000	Multas Previstas Em Contratos -IPREM	1.008		
1.9.1.1.09.0.1.11.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS ADM IND-SP-REGULA - SERV FUN E CEMITERIAIS	99.996		
1.9.1.1.09.0.1.11.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS ADM IND-SP-REGULA - SERV FUN E CEMITERIAIS	99.996		
1.9.1.1.09.0.1.11.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos Adm Ind-SP-Regula - Serv Fun e Cemiteriais	99.996		
1.9.1.1.09.0.2.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.09.0.2.07.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - FEMA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.09.0.2.07.00.000.000.11.00.000	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - FEMA - MULTAS E JUROS	1.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.09.0.2.07.00.000.000.11.01.000	Multas Previstas em Contratos - FEMA - Multas e Juros	1.000		
1.9.1.1.09.0.3.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS CONTRATOS PMSP - DÍVIDA ATIVA	2.288.064		
1.9.1.1.09.0.3.02.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS CONTRATOS PMSP - DÍVIDA ATIVA	2.288.064		
1.9.1.1.09.0.3.02.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS CONTRATOS PMSP - DÍVIDA ATIVA	2.288.064		
1.9.1.1.09.0.3.02.00.000.000.11.01.000	Multas e juros Contratos PMSP - Dívida Ativa	2.288.064		
1.9.1.1.09.0.4.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS CONTRATOS PMSP - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	485.472		
1.9.1.1.09.0.4.02.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS CONTRATOS PMSP - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	485.472		
1.9.1.1.09.0.4.02.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS CONTRATOS PMSP - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	485.472		
1.9.1.1.09.0.4.02.00.000.000.11.01.000	Multas e juros Contratos PMSP - Dívida Ativa - Multas e Juros	485.472		
1.9.1.1.13.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO.	1.241.025		
1.9.1.1.13.1.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO ORIUNDAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIV	1.241.025		
1.9.1.1.13.1.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO ORIUNDAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIV	1.233.960		
1.9.1.1.13.1.1.01.00.000.000.00.00.000	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013	1.233.960		
1.9.1.1.13.1.1.01.00.000.000.11.00.000	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013	1.233.960		
1.9.1.1.13.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Multa Prevista na Lei Federal nº 12.846/2013	1.233.960		
1.9.1.1.13.1.3.01.00.000.000.00.00.000	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA	6.065		
1.9.1.1.13.1.3.01.00.000.000.11.00.000	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA	6.065		
1.9.1.1.13.1.3.01.00.000.000.11.01.000	Multa Prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 - Dívida ativa	6.065		
1.9.1.1.13.1.4.01.00.000.000.00.00.000	MULTA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.13.1.4.01.00.000.000.11.00.000	MULTA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.13.1.4.01.00.000.000.11.01.000	Multa Lei Federal nº 12.846/2013 - Dívida ativa - Multas e juros	1.000		
1.9.1.1.14.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB	2.085.015.326		
1.9.1.1.14.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - PRINCIPAL	2.055.743.510		
1.9.1.1.14.0.1.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - PRINCIPAL	2.055.743.510		
1.9.1.1.14.0.1.01.01.000.000.00.00.000	MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE OUTROS ESTADOS - RENAINF	45.701.990		
1.9.1.1.14.0.1.01.01.000.000.11.00.000	MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE OUTROS ESTADOS - RENAINF	45.701.990		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.14.0.1.01.01.000.000.11.01.000	Multas de Trânsito de Veículos de Outros Estados - RENAINF	45.701.990		
1.9.1.1.14.0.1.01.02.000.000.00.00.000	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV	2.001.384.000		
1.9.1.1.14.0.1.01.02.000.000.11.00.000	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV	2.001.384.000		
1.9.1.1.14.0.1.01.02.000.000.11.01.000	Multas de Trânsito - DSV	2.106.720.000		
1.9.1.1.14.0.1.01.02.000.000.11.09.000	TOTAL DE DEDUÇÕES MULTAS DE TRÂNSITO - DSV - FUNSET	(105.336.000)		
1.9.1.1.14.0.1.01.02.000.000.11.09.001	Deduções Multas de Trânsito - DSV - FUNSET	(105.336.000)		
1.9.1.1.14.0.1.01.03.000.000.00.00.000	MULTAS POR TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - DSV	8.657.520		
1.9.1.1.14.0.1.01.03.000.000.11.00.000	MULTAS POR TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - DSV	8.657.520		
1.9.1.1.14.0.1.01.03.000.000.11.01.000	Multas por Transporte de Produtos Perigosos - DSV	8.657.520		
1.9.1.1.14.0.2.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NO CÓD TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - MULTAS E JUROS	6.351.600		
1.9.1.1.14.0.2.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - MULTAS E JUR	6.351.600		
1.9.1.1.14.0.2.01.02.000.000.00.00.000	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV - MULTAS E JUROS	6.351.600		
1.9.1.1.14.0.2.01.02.000.000.11.00.000	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV - MULTAS E JUROS	6.351.600		
1.9.1.1.14.0.2.01.02.000.000.11.01.000	Multas de Trânsito - DSV - Multas e Juros	6.351.600		
1.9.1.1.14.0.3.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NO CÓD TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - DIVIDA ATIVA	19.476.216		
1.9.1.1.14.0.3.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - DÍVIDA ATIVA	19.476.216		
1.9.1.1.14.0.3.01.02.000.000.00.00.000	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV - DÍVIDA ATIVA	1.200		
1.9.1.1.14.0.3.01.02.000.000.12.00.000	TOTAL DE PARCELAMENTOS - MULTAS DE TRÂNSITO - DSV - DÍVIDA ATIVA	1.200		
1.9.1.1.14.0.3.01.02.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS MULTAS DE TRÂNSITO - DSV - DÍVIDA ATIVA	1.200		
1.9.1.1.14.0.3.01.02.000.000.12.01.001	PPM- Multas de Trânsito - DSV - Dívida Ativa	1.200		
1.9.1.1.14.0.3.01.04.000.000.00.00.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - MULTAS TRÂ	19.475.016		
1.9.1.1.14.0.3.01.04.000.000.11.00.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - MULTAS TRÂ	19.475.016		
1.9.1.1.14.0.3.01.04.000.000.11.01.000	Receita Div Ativa Não Tributária Outras Receitas - Multas Trânsito I	19.475.016		
1.9.1.1.14.0.4.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NO CÓD TRÂNSITO BRAS-CTB - DIV ATIVA - MULTAS E JUROS	3.444.000		
1.9.1.1.14.0.4.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - MULTAS E JUR	3.444.000		
1.9.1.1.14.0.4.01.04.000.000.00.00.000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - MUL	3.444.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.14.0.4.01.04.000.000.11.00.000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - MUL	3.444.000		
1.9.1.1.14.0.4.01.04.000.000.11.01.000	Outras Multas e Juros Mora Dív Ativa Outras Receitas-Multas Trânsito I	3.444.000		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	107.046.595		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES	21.553.386		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	15.913.173		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	15.884.366		
1.9.2.1.01.0.1.04.00.000.000.00.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000		
1.9.2.1.01.0.1.04.00.000.000.11.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000		
1.9.2.1.01.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Outras Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.000		
1.9.2.1.01.0.1.06.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR DANOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	14.472.116		
1.9.2.1.01.0.1.06.01.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR DANOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	14.472.116		
1.9.2.1.01.0.1.06.01.001.000.00.00.000	Indenização por danos e Improbidade Administrativa- ODEBRECHT	1.025.571		
1.9.2.1.01.0.1.06.01.001.000.11.00.000	Indenização por danos e Improbidade Administrativa- ODEBRECHT	1.025.571		
1.9.2.1.01.0.1.06.01.001.000.11.01.000	Indenização por danos e Improbidade Administrativa- ODEBRECHT	1.025.571		
1.9.2.1.01.0.1.06.01.002.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR DANOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	13.446.545		
1.9.2.1.01.0.1.06.01.002.000.11.00.000	INDENIZAÇÃO POR DANOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	13.446.545		
1.9.2.1.01.0.1.06.01.002.000.11.01.000	Indenização por danos e Improbidade Administrativa	13.446.545		
1.9.2.1.01.0.1.07.00.000.000.00.00.000	ACIDENTES DE TRÂNSITO	360.414		
1.9.2.1.01.0.1.07.00.000.000.11.00.000	ACIDENTES DE TRÂNSITO	360.414		
1.9.2.1.01.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Acidentes de trânsito	360.414		
1.9.2.1.01.0.1.08.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DANOS	42.118		
1.9.2.1.01.0.1.08.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DANOS	42.118		
1.9.2.1.01.0.1.08.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de danos	42.118		
1.9.2.1.01.0.1.09.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - VEÍCULOS	1.000		
1.9.2.1.01.0.1.09.00.000.000.11.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - VEÍCULOS	1.000		
1.9.2.1.01.0.1.09.00.000.000.11.01.000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Veículos	1.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.1.01.0.1.10.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PPI	1.007.718		
1.9.2.1.01.0.1.10.00.000.000.12.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PPI	1.007.718		
1.9.2.1.01.0.1.10.00.000.000.12.01.000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - PPI	1.007.718		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS	28.807		
1.9.2.1.01.0.2.06.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR DANOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.06.01.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR DANOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.06.01.002.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR DANOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.06.01.002.000.11.00.000	INDENIZAÇÃO POR DANOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.06.01.002.000.11.01.000	Indenização por danos e Improbidade Administrativa - Multas e Juros	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.07.00.000.000.00.00.000	ACIDENTES DE TRÂNSITO - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.07.00.000.000.11.00.000	ACIDENTES DE TRÂNSITO - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.07.00.000.000.11.01.000	Acidentes de trânsito - Multas e Juros	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.08.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DANOS - MULTAS E JUROS	25.807		
1.9.2.1.01.0.2.08.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DANOS - MULTAS E JUROS	25.807		
1.9.2.1.01.0.2.08.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de danos - Multas e Juros	25.807		
1.9.2.1.01.0.2.10.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PPI - MULTAS E	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.10.00.000.000.12.00.000	INDENIZAÇÕES DANOS CAUSADOS AO PATRIM. PÚBLICO - PPI - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.10.00.000.000.12.01.000	Indenizações Danos Causados ao Patrim. Público - PPI - Multas e Juros	1.000		
1.9.2.1.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS	5.403.897		
1.9.2.1.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS - PRINCIPAL	4.334.799		
1.9.2.1.02.0.1.01.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS	4.334.799		
1.9.2.1.02.0.1.01.00.000.000.11.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS	4.334.799		
1.9.2.1.02.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	4.334.799		
1.9.2.1.02.0.2.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS - MULTAS E	1.069.098		
1.9.2.1.02.0.2.01.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS - MULTAS E	1.069.098		
1.9.2.1.02.0.2.01.00.000.000.11.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS - MULTAS E	1.069.098		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.1.02.0.2.01.00.000.000.11.01.000	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Multas e	1.069.098		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	236.316		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	236.316		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PMSP	234.316		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PMSP	234.316		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Outras Indenizações - PMSP	234.316		
1.9.2.1.99.0.1.02.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - FMDC	1.000		
1.9.2.1.99.0.1.02.00.000.000.11.00.000	INDENIZAÇÕES - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - FMDC	1.000		
1.9.2.1.99.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Indenizações - Termo de Ajustamento de Conduta - FMDC	1.000		
1.9.2.1.99.0.1.03.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES - DECISÕES JUDICIAIS - FMDC	1.000		
1.9.2.1.99.0.1.03.00.000.000.11.00.000	INDENIZAÇÕES - DECISÕES JUDICIAIS - FMDC	1.000		
1.9.2.1.99.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Indenizações - Decisões Judiciais - FMDC	1.000		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES	69.065.951		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	21.677.965		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	21.677.965		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	21.677.965		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DE VALORES NÃO UTILIZADOS EM CONVÊNIOS	16.875.565		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES DE VALORES NÃO UTILIZADOS EM CONVÊNIOS	16.875.565		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Restituições de valores não utilizados em convênios	16.875.565		
1.9.2.2.01.1.1.05.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO ORIUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS UNIÃO	4.800.000		
1.9.2.2.01.1.1.05.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO ORIUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS UNIÃO	4.800.000		
1.9.2.2.01.1.1.05.00.000.000.11.01.000	Restituição Oriunda de Entidades Parceiras - Recursos União	4.800.000		
1.9.2.2.01.1.1.06.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO ORIUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS ESTADO	2.400		
1.9.2.2.01.1.1.06.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO ORIUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS ESTADO	2.400		
1.9.2.2.01.1.1.06.00.000.000.11.01.000	Restituição Oriunda de Entidades Parceiras - Recursos Estado	2.400		
1.9.2.2.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	23.899		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.02.0.1.00.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	23.899		
1.9.2.2.02.0.1.00.00.000.000.11.01.000	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Programa Mais Médicos	23.899		
1.9.2.2.03.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.392.072		
1.9.2.2.03.0.1.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	2.392.072		
1.9.2.2.03.0.1.04.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FUNPREV	1.469.256		
1.9.2.2.03.0.1.04.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FUNPREV	1.469.256		
1.9.2.2.03.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Restituição de Benefícios Previdenciários - FUNPREV	1.469.256		
1.9.2.2.03.0.1.05.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - INSCRITOS - FUNPREV	375.048		
1.9.2.2.03.0.1.05.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - INSCRITOS - FUNPREV	13.704		
1.9.2.2.03.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Restituição de Benefícios Previdenciários - Inscritos - FUNPREV	13.704		
1.9.2.2.03.0.1.05.00.000.000.12.00.000	RESTITUIÇÃO BENEF. PREVIDENCIÁRIOS - INSCRITOS - FUNPREV- PARCELAMENTO	361.344		
1.9.2.2.03.0.1.05.00.000.000.12.01.000	Restituição Benef. Previdenciários - Inscritos - FUNPREV- Parcelamento	361.344		
1.9.2.2.03.0.1.06.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUÇÃO - FUNPREV	37.392		
1.9.2.2.03.0.1.06.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUÇÃO - FUNPREV	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Restituição de Benefícios Previdenciários - Execução - FUNPREV	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.06.00.000.000.12.00.000	RESTITUIÇÃO BENEF. PREVIDENCIÁRIOS - EXECUÇÃO - FUNPREV- PARCELAMENTO	36.372		
1.9.2.2.03.0.1.06.00.000.000.12.01.000	Restituição Benef. Previdenciários - Execução - FUNPREV- Parcelamento	36.372		
1.9.2.2.03.0.1.07.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - INSCRITOS - FUNFIN	22.212		
1.9.2.2.03.0.1.07.00.000.000.12.00.000	RESTITUIÇÃO BENEF. PREVIDENCIÁRIOS - INSCRITOS - FUNFIN - PARCELAMENTO	22.212		
1.9.2.2.03.0.1.07.00.000.000.12.01.000	Restituição Benef. Previdenciários - Inscritos - FUNFIN - Parcelamento	22.212		
1.9.2.2.03.0.1.08.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUÇÃO - FUNFIN	1.000		
1.9.2.2.03.0.1.08.00.000.000.12.00.000	RESTITUIÇÃO BENEF. PREVIDENCIÁRIOS - EXECUÇÃO - FUNFIN - PARCELAMENTO	1.000		
1.9.2.2.03.0.1.08.00.000.000.12.01.000	Restituição Benef. Previdenciários - Execução - FUNFIN - Parcelamento	1.000		
1.9.2.2.03.0.1.09.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FUNFIN	165.072		
1.9.2.2.03.0.1.09.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FUNFIN	165.072		
1.9.2.2.03.0.1.09.00.000.000.11.01.000	Restituição de Benefícios Previdenciários - FUNFIN	165.072		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.03.0.1.10.00.000.000.00.00.000	REST BENEF PREVID - FUNPREV - COBRANÇA AMIGÁVEL	4.944		
1.9.2.2.03.0.1.10.00.000.000.11.00.000	REST BENEF PREVID - FUNPREV - COBRANÇA AMIGÁVEL	4.944		
1.9.2.2.03.0.1.10.00.000.000.11.01.000	Rest Benef Previd - FUNPREV - Cobrança Amigável	4.944		
1.9.2.2.03.0.1.11.00.000.000.00.00.000	REST BENEF PREVID - INSCRITOS - FUNPREV - COBRANÇA AMIGÁVEL	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.11.00.000.000.11.00.000	REST BENEF PREVID - INSCRITOS - FUNPREV - COBRANÇA AMIGÁVEL	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.11.00.000.000.11.01.000	Rest Benef Previd - Inscritos - FUNPREV - Cobrança Amigável	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.12.00.000.000.00.00.000	REST BENEF PREVID - INSCRITOS - FUNPREV - PARCELAMENTO - COBR AMIGÁVEL	180.984		
1.9.2.2.03.0.1.12.00.000.000.11.00.000	REST BENEF PREVID - INSCRITOS - FUNPREV - PARCELAMENTO - COBR AMIGÁVEL	180.984		
1.9.2.2.03.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Rest Benef Previd - Inscritos - FUNPREV - Parcelamento - Cobr Amigável	180.984		
1.9.2.2.03.0.1.13.00.000.000.00.00.000	REST BENEF PREVID - EXECUÇÃO - FUNPREV - COBRANÇA AMIGÁVEL	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.13.00.000.000.11.00.000	REST BENEF PREVID - EXECUÇÃO - FUNPREV - COBRANÇA AMIGÁVEL	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.13.00.000.000.11.01.000	Rest Benef Previd - Execução - FUNPREV - Cobrança Amigável	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.14.00.000.000.00.00.000	REST BENEF PREVID - EXECUÇÃO - FUNPREV - PARCELAMENTO - COBR AMIGÁVEL	77.952		
1.9.2.2.03.0.1.14.00.000.000.11.00.000	REST BENEF PREVID - EXECUÇÃO - FUNPREV - PARCELAMENTO - COBR AMIGÁVEL	77.952		
1.9.2.2.03.0.1.14.00.000.000.11.01.000	Rest Benef Previd - Execução - FUNPREV - Parcelamento - Cobr Amigável	77.952		
1.9.2.2.03.0.1.15.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FUNFIN - COBRANÇA AMIGÁVEL	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.15.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FUNFIN - COBRANÇA AMIGÁVEL	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.15.00.000.000.11.01.000	Restituição de Benefícios Previdenciários - FUNFIN - Cobrança Amigável	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.16.00.000.000.00.00.000	REST BENEF PREVID - INSCRITOS - FUNFIN - COBRANÇA AMIGÁVEL	52.860		
1.9.2.2.03.0.1.16.00.000.000.11.00.000	REST BENEF PREVID - INSCRITOS - FUNFIN - COBRANÇA AMIGÁVEL	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.16.00.000.000.11.01.000	Rest Benef Previd - Inscritos - FUNFIN - Cobrança Amigável	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.16.00.000.000.12.00.000	REST BENEF PREVID - INSCRITOS - FUNFIN - PARCELAMENTO - COBR AMIGÁVEL	51.840		
1.9.2.2.03.0.1.16.00.000.000.12.01.000	Rest Benef Previd - Inscritos - FUNFIN - Parcelamento - Cobr Amigável	51.840		
1.9.2.2.03.0.1.17.00.000.000.00.00.000	REST BENEF PREVID - EXECUÇÃO - FUNFIN - COBRANÇA AMIGÁVEL	2.292		
1.9.2.2.03.0.1.17.00.000.000.11.00.000	REST BENEF PREVID - EXECUÇÃO - FUNFIN - COBRANÇA AMIGÁVEL	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.17.00.000.000.11.01.000	Rest Benef Previd - Execução - FUNFIN - Cobrança amigável	1.020		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.03.0.1.17.00.000.000.12.00.000	REST BENEF PREVID - EXECUÇÃO - FUNFIN - PARCELAMENTO - COBR AMIGÁVEL	1.272		
1.9.2.2.03.0.1.17.00.000.000.12.01.000	Rest Benef Previd - Execução - FUNFIN - Parcelamento - Cobr amigável	1.272		
1.9.2.2.06.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.131.258		
1.9.2.2.06.1.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.131.258		
1.9.2.2.06.1.1.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	25.130.258		
1.9.2.2.06.1.1.01.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.462.690		
1.9.2.2.06.1.1.01.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.462.690		
1.9.2.2.06.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	24.462.690		
1.9.2.2.06.1.1.03.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DESPESA EXERCÍCIOS ANTERIORES - AGENTES PÚBLICOS FALECIDOS	15.386		
1.9.2.2.06.1.1.03.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DESPESA EXERCÍCIOS ANTERIORES - AGENTES PÚBLICOS FALECIDOS	15.386		
1.9.2.2.06.1.1.03.00.000.000.11.01.000	Restituição Desp Exerc Anteriores - Agentes Públicos Falecidos	15.386		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EXERC ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO ADIANTAMENTO	117.481		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EXERC ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO ADIANTAMENTO	117.481		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.000.11.01.000	Restituição Desp Exerc Anteriores - Saldo Não Utilizado Adiantamento	117.481		
1.9.2.2.06.1.1.06.00.000.000.00.00.000	REST. DESP. EXERC. ANTERIORES-SALDO REVISÃO DE CÁLCULO DE PRECATÓRIOS	369.090		
1.9.2.2.06.1.1.06.00.000.000.11.00.000	REST. DESP. EXERC. ANTERIORES-SALDO REVISÃO DE CÁLCULO DE PRECATÓRIOS	369.090		
1.9.2.2.06.1.1.06.00.000.000.11.01.000	Restit Desp Exerc Anteriores - Saldo dec revisão cálculo precatórios	369.090		
1.9.2.2.06.1.1.07.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EX ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZ ADIANTAMENTO - FMS	3.000		
1.9.2.2.06.1.1.07.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EX ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZ ADIANTAMENTO - FMS	3.000		
1.9.2.2.06.1.1.07.00.000.000.11.01.000	Restituição Desp Exerc Anteriores - Saldo Não Utiliz Adiantamento -FMS	3.000		
1.9.2.2.06.1.1.10.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- FMDT	1.200		
1.9.2.2.06.1.1.10.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- FMDT	1.200		
1.9.2.2.06.1.1.10.00.000.000.11.01.000	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores- FMDT	1.200		
1.9.2.2.06.1.1.12.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTAS DE TRÂNSITO	2.969		
1.9.2.2.06.1.1.12.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTAS DE TRÂNSITO	2.969		
1.9.2.2.06.1.1.12.00.000.000.11.01.000	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas de Trânsito	2.969		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.06.1.1.13.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EXERC ANTERIORES - DÉBITOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS	158.442		
1.9.2.2.06.1.1.13.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EXERC ANTERIORES - DÉBITOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS	158.442		
1.9.2.2.06.1.1.13.00.000.000.11.01.000	Restituição Desp Exerc Anteriores - Débitos de Servidores Municipais	158.442		
1.9.2.2.06.1.2.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.2.06.1.2.13.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÉBITOS DE SERVIDOR	1.000		
1.9.2.2.06.1.2.13.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÉBITOS DE SERVIDOR	1.000		
1.9.2.2.06.1.2.13.00.000.000.11.01.000	Restituição Desp Exerc Anteriores- Débitos Serv Munic - Multas e Juros	1.000		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	19.840.757		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	19.771.093		
1.9.2.2.99.0.1.06.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE VALE TRANSPORTE	94.920		
1.9.2.2.99.0.1.06.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE VALE TRANSPORTE	94.920		
1.9.2.2.99.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Reembolso de Vale Transporte	94.920		
1.9.2.2.99.0.1.07.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE VALE REFEIÇÃO	464.280		
1.9.2.2.99.0.1.07.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE VALE REFEIÇÃO	464.280		
1.9.2.2.99.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Reembolso de Vale Refeição	464.280		
1.9.2.2.99.0.1.08.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE VALE ALIMENTAÇÃO	237.492		
1.9.2.2.99.0.1.08.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE VALE ALIMENTAÇÃO	237.492		
1.9.2.2.99.0.1.08.00.000.000.11.01.000	Reembolso de Vale Alimentação	237.492		
1.9.2.2.99.0.1.09.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	76.224		
1.9.2.2.99.0.1.09.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	76.224		
1.9.2.2.99.0.1.09.00.000.000.11.01.000	Reembolso de Assistência Odontológica	76.224		
1.9.2.2.99.0.1.10.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.10.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.10.00.000.000.11.01.000	Reembolso de Auxílio Doença	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.11.00.000.000.00.00.000	OUTROS REEMBOLSOS - FOLHA DE PAGAMENTO	188.040		
1.9.2.2.99.0.1.11.00.000.000.11.00.000	OUTROS REEMBOLSOS - FOLHA DE PAGAMENTO	188.040		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.0.1.11.00.000.000.11.01.000	Outros Reembolsos - Folha de Pagamento	188.040		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	14.610.193		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	14.157.089		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Restituições Diversas	14.157.089		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.12.00.000	RECEITA PARCELAMENTO RESTITUIÇÕES DIVERSAS	453.104		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO RESTITUIÇÕES DIVERSAS	453.104		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.12.01.001	Restituições Diversas - Parcelamentos	453.104		
1.9.2.2.99.0.1.15.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FMDC	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.15.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FMDC	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.15.00.000.000.11.01.000	Restituições Diversas - FMDC	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.16.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DE BLOQUEIOS JUDICIAIS	690.070		
1.9.2.2.99.0.1.16.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES DE BLOQUEIOS JUDICIAIS	690.070		
1.9.2.2.99.0.1.16.00.000.000.11.01.000	Restituições de Bloqueios Judiciais	690.070		
1.9.2.2.99.0.1.18.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES - S.D.A.	251.831		
1.9.2.2.99.0.1.18.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES - S.D.A.	251.831		
1.9.2.2.99.0.1.18.00.000.000.11.01.000	Restituições - S.D.A.	251.831		
1.9.2.2.99.0.1.20.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO - AGENTES PÚBLICOS DEMITIDOS, EXONERADOS, LICENCIADOS OU F	1.507.259		
1.9.2.2.99.0.1.20.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO - AGENTES PÚBLICOS DEMITIDOS, EXONERADOS, LICENCIADOS OU F	1.507.259		
1.9.2.2.99.0.1.20.00.000.000.11.01.000	Restituição - Agentes Públicos Demitidos, Exonerados, Licenciados ou F	1.507.259		
1.9.2.2.99.0.1.21.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES - DÉBITOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS	1.256.145		
1.9.2.2.99.0.1.21.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES - DÉBITOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS	1.256.145		
1.9.2.2.99.0.1.21.00.000.000.11.01.000	Restituições - Débitos de Servidores Municipais Ativos	1.256.145		
1.9.2.2.99.0.1.22.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS - FECAM	65.640		
1.9.2.2.99.0.1.22.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS - FECAM	65.640		
1.9.2.2.99.0.1.22.00.000.000.11.01.000	Reembolso de Despesas - FECAM	65.640		
1.9.2.2.99.0.1.23.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES - ADIANTAMENTO	39.680		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.0.1.23.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES - ADIANTAMENTO	39.680		
1.9.2.2.99.0.1.23.00.000.000.11.01.000	Restituições - Glosa Adiantamento	39.680		
1.9.2.2.99.0.1.24.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - SP URBANISMO	168.000		
1.9.2.2.99.0.1.24.00.000.000.11.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - SP URBANISMO	168.000		
1.9.2.2.99.0.1.24.00.000.000.11.01.000	Outras Restituições - SP URBANISMO	168.000		
1.9.2.2.99.0.1.25.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS COM ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA	41.029		
1.9.2.2.99.0.1.25.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS COM ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA	41.029		
1.9.2.2.99.0.1.25.00.000.000.11.01.000	Reembolso de despesas com água e energia elétrica	41.029		
1.9.2.2.99.0.1.26.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS RELATIVAS À CUSTAS JUDICIAIS	10.610		
1.9.2.2.99.0.1.26.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS RELATIVAS À CUSTAS JUDICIAIS	10.610		
1.9.2.2.99.0.1.26.00.000.000.11.01.000	Restituição de Despesas Relativas à Custas Judiciais	10.610		
1.9.2.2.99.0.1.27.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DOS CUSTOS DE SERVIÇOS E MATERIAIS UTILIZADOS - LAI - DECR	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.27.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DOS CUSTOS DE SERVIÇOS E MATERIAIS UTILIZADOS - LAI - DECR	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.27.00.000.000.11.01.000	Restituição dos Custos de Serviços e Materiais Utilizados - LAI - Decr	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.29.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS RELATIVAS A EMOLUMENTOS DE CARTÓRIO	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.29.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS RELATIVAS A EMOLUMENTOS DE CARTÓRIO	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.29.00.000.000.11.01.000	Restituição de Despesas Relativas a Emolumentos de Cartório	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.30.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - SP URBANISMO	64.680		
1.9.2.2.99.0.1.30.00.000.000.11.00.000	OUTROS REEMBOLSOS - FOLHA DE PAGAMENTO - SP URBANISMO	64.680		
1.9.2.2.99.0.1.30.00.000.000.11.01.000	Outros Reembolsos - Folha de Pagamento - SP Urbanismo	64.680		
1.9.2.2.99.0.1.32.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS À MAIOR - TESOIRO MUNICIPAL	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.32.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS À MAIOR - TESOIRO MUNICIPAL	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.32.00.000.000.11.01.000	Restituição de Valores Pagos à Maior - Tesouro Municipal	1.000		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	69.664		
1.9.2.2.99.0.2.11.00.000.000.00.00.000	OUTROS REEMBOLSOS - FOLHA DE PAGAMENTO- MULTAS E JUROS	3.360		
1.9.2.2.99.0.2.11.00.000.000.11.00.000	OUTROS REEMBOLSOS - FOLHA DE PAGAMENTO- MULTAS E JUROS	3.360		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.0.2.11.00.000.000.11.01.000	Outros Reembolsos- Folha de Pagamento- Multas e Juros	3.360		
1.9.2.2.99.0.2.18.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES - S.D.A. - MULTAS E JUROS	64.304		
1.9.2.2.99.0.2.18.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES - S.D.A. - MULTAS E JUROS	64.304		
1.9.2.2.99.0.2.18.00.000.000.11.01.000	Restituições - S.D.A. - Multas e Juros	64.304		
1.9.2.2.99.0.2.22.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS - FECAM- MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.2.99.0.2.22.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS - FECAM- MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.2.99.0.2.22.00.000.000.11.01.000	Reembolso de despesas- FECAM- Multas e Juros	1.000		
1.9.2.2.99.0.2.31.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO - MULTAS DE TRÂNSITO - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.2.99.0.2.31.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO - MULTAS DE TRÂNSITO - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.2.99.0.2.31.00.000.000.11.01.000	Restituição - Multas de Trânsito - Multas e Juros	1.000		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTOS	16.427.258		
1.9.2.3.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS	13.628.070		
1.9.2.3.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	13.626.070		
1.9.2.3.02.0.1.01.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS	162.323		
1.9.2.3.02.0.1.01.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS - SPDA	162.323		
1.9.2.3.02.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de Despesas - SPDA	162.323		
1.9.2.3.02.0.1.03.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS NO TRANSCURSO DO PROCESSO	727.090		
1.9.2.3.02.0.1.03.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS NO TRANSCURSO DO PROCESSO	727.090		
1.9.2.3.02.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Reembolso de despesas no transcurso do processo	727.090		
1.9.2.3.02.0.1.04.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA	1.008		
1.9.2.3.02.0.1.04.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA	1.008		
1.9.2.3.02.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de Custos - Condomínio Edifício Comércio e Indústria	1.008		
1.9.2.3.02.0.1.28.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - PMSP	11.761.904		
1.9.2.3.02.0.1.28.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - PMSP	10.471.040		
1.9.2.3.02.0.1.28.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - PMSP	10.471.040		
1.9.2.3.02.0.1.28.01.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - PGM	1.290.864		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.3.02.0.1.28.01.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - PGM	1.290.864		
1.9.2.3.02.0.1.28.01.000.000.11.01.000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - PGM	1.290.864		
1.9.2.3.02.0.1.37.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO - COHAB	282.000		
1.9.2.3.02.0.1.37.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO - COHAB	282.000		
1.9.2.3.02.0.1.37.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de Pessoal Requisitado - COHAB	282.000		
1.9.2.3.02.0.1.38.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL CEDIDO - VENCIMENTOS - CMSP	513.721		
1.9.2.3.02.0.1.38.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL CEDIDO - VENCIMENTOS - CMSP	513.721		
1.9.2.3.02.0.1.38.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de despesa de pessoal cedido - Vencimentos - CMSP	513.721		
1.9.2.3.02.0.1.39.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL CEDIDO - ENCARGOS PATRONAIS - CMSP	178.024		
1.9.2.3.02.0.1.39.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL CEDIDO - ENCARGOS PATRONAIS - CMSP	178.024		
1.9.2.3.02.0.1.39.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de despesa de pessoal cedido - Encargos Patronais - CMSP	178.024		
1.9.2.3.02.0.3.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.9.2.3.02.0.3.05.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE CUSTO DA EXECUÇÃO DE MPL - DÍVID	1.000		
1.9.2.3.02.0.3.05.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE CUSTO DA EXECUÇÃO DE MPL - DÍVID	1.000		
1.9.2.3.02.0.3.05.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento referente à cobrança de custo da execução de MPL - Dívid	1.000		
1.9.2.3.02.0.4.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.9.2.3.02.0.4.05.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE CUSTO DA EXECUÇÃO DE MPL - DÍVID	1.000		
1.9.2.3.02.0.4.05.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE CUSTO DA EXECUÇÃO DE MPL - DÍVID	1.000		
1.9.2.3.02.0.4.05.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento referente à cobrança de custo da execução de MPL - Dívid	1.000		
1.9.2.3.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS	2.799.188		
1.9.2.3.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	2.799.188		
1.9.2.3.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTOS DECORRENTES DA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA	77.304		
1.9.2.3.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTOS DECORRENTES DA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA	77.304		
1.9.2.3.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Ressarcimentos Decorrentes da Cobrança de Dívida Ativa	77.304		
1.9.2.3.99.0.1.04.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS - AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE""	1.690.899		
1.9.2.3.99.0.1.04.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS - AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE""	1.690.899		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.3.99.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de Despesas - Autódromo Municipal José Carlos Pace""	1.690.899		
1.9.2.3.99.0.1.06.00.000.000.00.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS - AÇÕES JUDICIAIS	295.330		
1.9.2.3.99.0.1.06.00.000.000.11.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS - AÇÕES JUDICIAIS	295.330		
1.9.2.3.99.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Outros Ressarcimentos - Ações Judiciais	295.330		
1.9.2.3.99.0.1.07.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTOS - SERVIÇOS EXECUTADOS PELA MSP	149.171		
1.9.2.3.99.0.1.07.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTOS - SERVIÇOS EXECUTADOS PELA MSP	149.171		
1.9.2.3.99.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Ressarcimentos - Serviços Executados pela MSP	149.171		
1.9.2.3.99.0.1.08.00.000.000.00.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS	270.682		
1.9.2.3.99.0.1.08.00.000.000.11.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS	270.682		
1.9.2.3.99.0.1.08.00.000.000.11.01.000	Outros Ressarcimentos	270.682		
1.9.2.3.99.0.1.09.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO - DESISTÊNCIA AÇÃO EXPROPRIATÓRIA	263.928		
1.9.2.3.99.0.1.09.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO - DESISTÊNCIA AÇÃO EXPROPRIATÓRIA	263.928		
1.9.2.3.99.0.1.09.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento - Desistência Ação Expropriatória	263.928		
1.9.2.3.99.0.1.11.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO SPTRANS	1.000		
1.9.2.3.99.0.1.11.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO SPTRANS	1.000		
1.9.2.3.99.0.1.11.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento SPTRANS	1.000		
1.9.2.3.99.0.1.12.00.000.000.00.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS - OUCFL - Outorga	50.874		
1.9.2.3.99.0.1.12.00.000.000.11.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS - OUCFL - Outorga	50.874		
1.9.2.3.99.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Outros Ressarcimentos - OUCFL - Outorga	50.874		
1.9.3.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	244.004		
1.9.3.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	BENS, DIREITOS E VALORES PERDIDOS EM FAVOR DO PODER PÚBLICO	244.004		
1.9.3.1.05.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS A	2.000		
1.9.3.1.05.0.1.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS A	2.000		
1.9.3.1.05.0.1.02.00.000.000.00.00.000	DETERMINAÇÕES JUDICIAIS AO FEMA	1.000		
1.9.3.1.05.0.1.02.00.000.000.11.00.000	DETERMINAÇÕES JUDICIAIS AO FEMA	1.000		
1.9.3.1.05.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Determinações Judiciais ao FEMA	1.000		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.3.1.05.0.1.04.00.000.000.00.00.000	PENHORA DE BENS ON-LINE	1.000		
1.9.3.1.05.0.1.04.00.000.000.11.00.000	PENHORA DE BENS ON-LINE	1.000		
1.9.3.1.05.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Penhora de Bens On-line	1.000		
1.9.3.1.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais	242.004		
1.9.3.1.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais	242.004		
1.9.3.1.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS	242.004		
1.9.3.1.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS	242.004		
1.9.3.1.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Receita de Leilões de Mercadorias Apreendidas	242.004		
1.9.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	103.014		
1.9.4.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	103.014		
1.9.4.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS DE OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	103.014		
1.9.4.9.99.0.2.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS DE OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	103.014		
1.9.4.9.99.0.2.01.00.000.000.00.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES - MULTAS E JUROS	18.133		
1.9.4.9.99.0.2.01.00.000.000.11.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES - MULTAS E JUROS	18.133		
1.9.4.9.99.0.2.01.00.000.000.11.01.000	Desistência/Excesso de Desapropriações - Tesouro Mun. - Multas e Juros	18.133		
1.9.4.9.99.0.2.76.00.000.000.00.00.000	OUTORGA ONEROSA - PLANO DIRETOR - DIREITO DE CONSTRUIR - FUNDURB - MUL	84.881		
1.9.4.9.99.0.2.76.00.000.000.11.00.000	OUTORGA ONEROSA - PLANO DIRETOR - DIREITO DE CONSTRUIR - FUNDURB - MUL	84.881		
1.9.4.9.99.0.2.76.00.000.000.11.01.000	Outorga Onerosa - Plano Diretor - Direito de Construir - FUNDURB - Mul	84.881		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	514.608.289		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	514.608.289		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE	188.992.340		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE	188.987.340		
1.9.9.9.03.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E O RPPS	152.617.008		
1.9.9.9.03.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E O RPPS	147.129.912		
1.9.9.9.03.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	147.129.912		
1.9.9.9.03.0.1.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E O RPPS	5.487.096		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.03.0.1.01.00.000.000.12.01.000	Parcelamento de Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	5.487.096		
1.9.9.9.03.0.1.02.00.000.000.00.00.000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RPPS - ESTADOS	30.835.248		
1.9.9.9.03.0.1.02.00.000.000.11.00.000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RPPS - ESTADOS	30.835.248		
1.9.9.9.03.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Compensações Financeiras entre RPPS - Estados	30.835.248		
1.9.9.9.03.0.1.03.00.000.000.00.00.000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.535.084		
1.9.9.9.03.0.1.03.00.000.000.11.00.000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.535.084		
1.9.9.9.03.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Compensações Financeiras entre Regimes Próprios de Previdência Social	5.535.084		
1.9.9.9.03.0.2.00.00.000.000.00.00.000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE	5.000		
1.9.9.9.03.0.2.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E O RPPS	1.000		
1.9.9.9.03.0.2.01.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E O RPPS	1.000		
1.9.9.9.03.0.2.01.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	1.000		
1.9.9.9.03.0.2.02.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RPPS - ESTADOS	2.000		
1.9.9.9.03.0.2.02.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RPPS - ESTADOS	2.000		
1.9.9.9.03.0.2.02.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Compensações Financeiras entre RPPS - Estados	2.000		
1.9.9.9.03.0.2.03.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RPPS - OUTRAS FONTES	2.000		
1.9.9.9.03.0.2.03.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RPPS - OUTRAS FONTES	2.000		
1.9.9.9.03.0.2.03.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Compensações Financeiras entre RPPS - Outras Fontes	2.000		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE S	273.778.912		
1.9.9.9.12.1.0.00.00.000.000.00.00.000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	271.537.840		
1.9.9.9.12.1.1.00.00.000.000.00.00.000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	268.227.528		
1.9.9.9.12.1.1.01.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	268.227.528		
1.9.9.9.12.1.1.01.01.000.000.00.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	267.763.908		
1.9.9.9.12.1.1.01.01.000.000.11.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	146.486.844		
1.9.9.9.12.1.1.01.01.000.000.11.01.000	Receita de Honorários de Advogados	146.486.844		
1.9.9.9.12.1.1.01.01.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	121.277.064		
1.9.9.9.12.1.1.01.01.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	121.277.064		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.12.1.1.01.01.000.000.12.01.001	Receita de Honorários de Advogados - Parcelamentos	121.277.064		
1.9.9.9.12.1.1.01.02.000.000.00.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - FOLHA DE PAGAMENTO	463.620		
1.9.9.9.12.1.1.01.02.000.000.11.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - FOLHA DE PAGAMENTO	463.620		
1.9.9.9.12.1.1.01.02.000.000.11.01.000	Receita de Honorários de Advogados - Folha de Pagamento	463.620		
1.9.9.9.12.1.2.00.00.000.000.00.00.000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.310.312		
1.9.9.9.12.1.2.01.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - MULTAS E JUROS	3.310.312		
1.9.9.9.12.1.2.01.01.000.000.00.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - MULTAS E JUROS	3.310.312		
1.9.9.9.12.1.2.01.01.000.000.11.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.9.9.12.1.2.01.01.000.000.11.01.000	Receita de Honorários de Advogados - Multas e Juros	1.000		
1.9.9.9.12.1.2.01.01.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - MULTAS E JUROS	3.309.312		
1.9.9.9.12.1.2.01.01.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - MULTAS E JUROS	3.309.312		
1.9.9.9.12.1.2.01.01.000.000.12.01.001	Receita de Honorários de Advogados - Parcelamentos - Multas e Juros	3.309.312		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.000.000.00.00.000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.241.072		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.000.000.00.00.000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	2.241.072		
1.9.9.9.12.2.1.01.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.241.072		
1.9.9.9.12.2.1.01.01.000.000.00.00.000	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.241.072		
1.9.9.9.12.2.1.01.01.000.000.11.00.000	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.241.072		
1.9.9.9.12.2.1.01.01.000.000.11.01.000	Receita de Ônus de Sucumbência	2.241.072		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS	51.837.037		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	38.391.803		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	33.775.316		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.000.000.00.00.000	FEPAC	1.477.368		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.000.000.11.00.000	FEPAC	1.477.368		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.000.000.11.01.000	FEPAC	1.477.368		
1.9.9.9.99.2.1.08.00.000.000.00.00.000	FEMA	8.923.200		
1.9.9.9.99.2.1.08.00.000.000.11.00.000	FEMA	8.923.200		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.2.1.08.00.000.000.11.01.000	FEMA	8.923.200		
1.9.9.9.99.2.1.12.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS	15.088.732		
1.9.9.9.99.2.1.12.00.000.000.11.00.000	OUTRAS RECEITAS	15.088.732		
1.9.9.9.99.2.1.12.00.000.000.11.01.000	Outras Receitas	15.088.732		
1.9.9.9.99.2.1.20.00.000.000.00.00.000	EVENTUAIS DIVERSOS - PMSP	522.672		
1.9.9.9.99.2.1.20.00.000.000.11.00.000	EVENTUAIS DIVERSOS - PMSP	522.672		
1.9.9.9.99.2.1.20.00.000.000.11.01.000	Eventuais Diversos - PMSP	522.672		
1.9.9.9.99.2.1.21.00.000.000.00.00.000	LEILÕES - DSV/SPTRANS/CET	4.381.176		
1.9.9.9.99.2.1.21.00.000.000.11.00.000	LEILÕES - DSV/SPTRANS/CET	4.381.176		
1.9.9.9.99.2.1.21.00.000.000.11.01.000	Leilões - DSV/SPTRANS/CET	4.381.176		
1.9.9.9.99.2.1.25.00.000.000.00.00.000	LEILÕES - FUNDIP	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.25.00.000.000.11.00.000	LEILÕES - FUNDIP	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.25.00.000.000.11.01.000	Leilões - FUNDIP	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.34.00.000.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCM	3.000		
1.9.9.9.99.2.1.34.00.000.000.11.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCM	3.000		
1.9.9.9.99.2.1.34.00.000.000.11.01.000	Fundo Especial de Despesas do TCM	3.000		
1.9.9.9.99.2.1.41.00.000.000.00.00.000	OUTROS CRÉDITOS	171.664		
1.9.9.9.99.2.1.41.00.000.000.11.00.000	OUTROS CRÉDITOS	171.664		
1.9.9.9.99.2.1.41.00.000.000.11.01.000	Outros Créditos	171.664		
1.9.9.9.99.2.1.47.00.000.000.00.00.000	PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI	14.231		
1.9.9.9.99.2.1.47.00.000.000.12.00.000	PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI	14.231		
1.9.9.9.99.2.1.47.00.000.000.12.01.000	Programa de Parcelamento Incentivado - PPI	14.231		
1.9.9.9.99.2.1.49.00.000.000.00.00.000	PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - PAT	30.026		
1.9.9.9.99.2.1.49.00.000.000.11.00.000	PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - PAT	30.026		
1.9.9.9.99.2.1.49.00.000.000.11.01.000	Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários - PAT	30.026		
1.9.9.9.99.2.1.51.00.000.000.00.00.000	ADJUDICAÇÃO DE BENS DE HERANÇA VACANTE	99.114		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.2.1.51.00.000.000.11.00.000	ADJUDICAÇÃO DE BENS DE HERANÇA VACANTE	99.114		
1.9.9.9.99.2.1.51.00.000.000.11.01.000	Adjudicação de Bens de Herança Vacante	99.114		
1.9.9.9.99.2.1.52.00.000.000.00.00.000	Receita de Reversão de Garantias em Favor do Município	2.979.704		
1.9.9.9.99.2.1.52.00.000.000.11.00.000	Receita de Reversão de Garantias em Favor do Município	2.979.704		
1.9.9.9.99.2.1.52.00.000.000.11.01.000	Receita de Reversão de Garantias em Favor do Município	2.979.704		
1.9.9.9.99.2.1.56.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DIVERSAS - CMSP	15.240		
1.9.9.9.99.2.1.56.00.000.000.11.00.000	RECEITAS DIVERSAS - CMSP	15.240		
1.9.9.9.99.2.1.56.00.000.000.11.01.000	Receitas Diversas - CMSP	15.240		
1.9.9.9.99.2.1.57.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DIVERSAS - FECAM	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.57.00.000.000.11.00.000	RECEITAS DIVERSAS - FECAM	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.57.00.000.000.11.01.000	Receitas Diversas - FECAM	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.72.00.000.000.00.00.000	EXCESSOS RELATIVOS A LEVANTAMENTOS JUDICIAIS	18.342		
1.9.9.9.99.2.1.72.00.000.000.11.00.000	EXCESSOS RELATIVOS A LEVANTAMENTOS JUDICIAIS	18.342		
1.9.9.9.99.2.1.72.00.000.000.11.01.000	Excessos relativos a levantamentos judiciais	18.342		
1.9.9.9.99.2.1.73.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - SP URBANISMO	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.73.00.000.000.11.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - SP URBANISMO	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.73.00.000.000.11.01.000	Outras Receitas - Primárias - SP URBANISMO	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.76.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE REVERSÃO DE TERMOS PERMISSÃO DE USO EM FAVOR DO MUNICÍPIO	47.847		
1.9.9.9.99.2.1.76.00.000.000.11.00.000	RECEITA DE REVERSÃO DE TERMOS PERMISSÃO DE USO EM FAVOR DO MUNICÍPIO	47.847		
1.9.9.9.99.2.1.76.00.000.000.11.01.000	Receita de Reversão de Termos Permissão de Uso em Favor do Município	47.847		
1.9.9.9.99.2.2.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	580.041		
1.9.9.9.99.2.2.56.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DIVERSAS - CMSP- MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.9.9.99.2.2.56.00.000.000.11.00.000	RECEITAS DIVERSAS - CMSP- MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.9.9.99.2.2.56.00.000.000.11.01.000	Receitas Diversas- CMSP- Multas e Juros	1.000		
1.9.9.9.99.2.2.60.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS DIVERSOS - PMSP	86.041		
1.9.9.9.99.2.2.60.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS DIVERSOS - PMSP	86.041		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.2.2.60.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros Diversos - PMSP	86.041		
1.9.9.9.99.2.2.63.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS DIVERSOS - COHAB	493.000		
1.9.9.9.99.2.2.63.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS DIVERSOS - COHAB	493.000		
1.9.9.9.99.2.2.63.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros Diversos - COHAB	493.000		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	4.036.446		
1.9.9.9.99.2.3.01.00.000.000.00.00.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	4.036.446		
1.9.9.9.99.2.3.01.90.000.000.00.00.000	JUD	4.036.446		
1.9.9.9.99.2.3.01.90.000.000.11.00.000	JUD	722.449		
1.9.9.9.99.2.3.01.90.000.000.11.01.000	JUD	722.449		
1.9.9.9.99.2.3.01.90.000.000.12.00.000	PPI - JUD	3.313.997		
1.9.9.9.99.2.3.01.90.000.000.12.01.000	PPI - JUD	3.313.997		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	13.445.234		
1.9.9.9.99.3.2.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS	13.445.234		
1.9.9.9.99.3.2.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	2.328		
1.9.9.9.99.3.2.01.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	2.328		
1.9.9.9.99.3.2.01.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Outras Multas e Juros de Mora	2.328		
1.9.9.9.99.3.2.02.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - RETRIBUIÇÃO DE USO - CARTEIRA COHAB-SP	119.000		
1.9.9.9.99.3.2.02.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - RETRIBUIÇÃO DE USO - CARTEIRA COHAB-SP	119.000		
1.9.9.9.99.3.2.02.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Retribuição de Uso - Carteira COHAB-SP	119.000		
1.9.9.9.99.3.2.04.00.000.000.00.00.000	JUROS MORATÓRIOS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS	667.000		
1.9.9.9.99.3.2.04.00.000.000.11.00.000	JUROS MORATÓRIOS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS	667.000		
1.9.9.9.99.3.2.04.00.000.000.11.01.000	Juros Moratórios de Financiamentos Habitacionais	667.000		
1.9.9.9.99.3.2.06.00.000.000.00.00.000	JUROS MORATÓRIOS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS - FMH	2.500.000		
1.9.9.9.99.3.2.06.00.000.000.11.00.000	JUROS MORATÓRIOS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS - FMH	2.500.000		
1.9.9.9.99.3.2.06.00.000.000.11.01.000	Juros Moratórios de Financiamentos Habitacionais - FMH	2.500.000		
1.9.9.9.99.3.2.07.00.000.000.00.00.000	JUROS MORATÓRIOS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS - PSH	124.800		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.3.2.07.00.000.000.11.00.000	JUROS MORATÓRIOS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS - PSH	124.800		
1.9.9.9.99.3.2.07.00.000.000.11.01.000	Juros Moratórios de Financiamentos Habitacionais - PSH	124.800		
1.9.9.9.99.3.2.10.00.000.000.00.00.000	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	116.076		
1.9.9.9.99.3.2.10.00.000.000.11.00.000	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	116.076		
1.9.9.9.99.3.2.10.00.000.000.11.01.000	Atualização Monetária	116.076		
1.9.9.9.99.3.2.11.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS RELATIVAS A LEVANTAMENTOS JUDICIAIS	486.508		
1.9.9.9.99.3.2.11.00.000.000.11.00.000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS RELATIVAS A LEVANTAMENTOS JUDICIAIS	486.508		
1.9.9.9.99.3.2.11.00.000.000.11.01.000	Outras Receitas - Financeiras Relativas a Levantamentos Judiciais	486.508		
1.9.9.9.99.3.2.12.00.000.000.00.00.000	ACRÉSCIMOS POR ATRASO NO REPASSE FINANCEIRO - MULTAS DE TRÂNSITO - FMD	1.200		
1.9.9.9.99.3.2.12.00.000.000.11.00.000	ACRÉSCIMOS POR ATRASO NO REPASSE FINANCEIRO - MULTAS DE TRÂNSITO - FMD	1.200		
1.9.9.9.99.3.2.12.00.000.000.11.01.000	Acréscimos por atraso no repasse financeiro - Multas de Trânsito - FMD	1.200		
1.9.9.9.99.3.2.13.00.000.000.00.00.000	RENDIMENTOS FINANCEIROS - BLOQUEIOS JUDICIAIS	32.826		
1.9.9.9.99.3.2.13.00.000.000.11.00.000	RENDIMENTOS FINANCEIROS - BLOQUEIOS JUDICIAIS	32.826		
1.9.9.9.99.3.2.13.00.000.000.11.01.000	Rendimentos Financeiros - Bloqueios Judiciais	32.826		
1.9.9.9.99.3.2.14.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS - PROGRAMA PODE ENTRAR	9.395.496		
1.9.9.9.99.3.2.14.00.000.000.11.00.000	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS - PROGRAMA PODE ENTRAR	9.395.496		
1.9.9.9.99.3.2.14.00.000.000.11.01.000	Outras Receitas Financeiras - Programa Pode Entrar	9.395.496		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL			9.520.854.353
2.1.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.164.556.461	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.965.861.058		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	2.965.861.058		
2.1.1.2.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	2.097.839.197		
2.1.1.2.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.097.839.197		
2.1.1.2.01.0.1.05.00.000.000.00.00.000	RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA CONFORME ART. 1º, II, DA LE	1.347.839.197		
2.1.1.2.01.0.1.05.01.000.000.00.00.000	RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA CONFORME ART. 1º,II, DA LEI	1.347.839.197		
2.1.1.2.01.0.1.05.01.000.000.11.00.000	RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA CONFORME ART. 1º, II, DA LE	1.347.839.197		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.1.2.01.0.1.05.01.000.000.11.01.000	Recursos da Operação de Crédito autorizada conforme Art. 1º, II, da Le	1.347.839.197		
2.1.1.2.01.0.1.09.00.000.000.00.00.000	RECURSOS DE OPERAÇÃO CRÉDITO - ART. 1º, INCISO III, DA LEI 17.254/2019	750.000.000		
2.1.1.2.01.0.1.09.01.000.000.00.00.000	RECURSOS DE OPERAÇÃO CRÉDITO - ART. 1º, INCISO III, DA LEI 17.254/2019	750.000.000		
2.1.1.2.01.0.1.09.01.000.000.11.00.000	RECURSOS DE OPERAÇÃO CRÉDITO - ART. 1º, INCISO III, DA LEI 17.254/2019	750.000.000		
2.1.1.2.01.0.1.09.01.000.000.11.01.000	Recursos de Operação Crédito - Art. 1º, Inciso III, da Lei 17.254/2019	750.000.000		
2.1.1.2.52.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	98.128.170		
2.1.1.2.52.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL	98.128.170		
2.1.1.2.52.0.1.02.00.000.000.00.00.000	PMSP-SIURB/SANEAMENTO-AVANÇAR PERUS/MOCCA-CONTRATO Nº 0505.972-67/18	98.128.170		
2.1.1.2.52.0.1.02.00.000.000.11.00.000	PMSP-SIURB/SANEAMENTO-AVANÇAR PERUS/MOCCA-CONTRATO Nº 0505.972-67/18	98.128.170		
2.1.1.2.52.0.1.02.00.000.000.11.01.000	PMSP-SIURB/Saneamento-Avançar Perus/Mooca-Contrato nº 0505.972-67/18	98.128.170		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINI	59.893.691		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINI	59.893.691		
2.1.1.2.54.0.1.03.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO SMSU X BNDS	59.893.691		
2.1.1.2.54.0.1.03.00.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO SMSU X BNDS	59.893.691		
2.1.1.2.54.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Operações de Crédito SMSU X BNDS	59.893.691		
2.1.1.2.56.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR	710.000.000		
2.1.1.2.56.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR	710.000.000		
2.1.1.2.56.0.1.02.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	710.000.000		
2.1.1.2.56.0.1.02.00.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	710.000.000		
2.1.1.2.56.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Operações de Crédito - Habitação Interesse Social	710.000.000		
2.1.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	3.198.695.403		
2.1.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	3.198.695.403		
2.1.2.2.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	3.103.660.653		
2.1.2.2.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	3.103.660.653		
2.1.2.2.01.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS	3.103.660.653		
2.1.2.2.01.0.1.01.05.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CORREDOR ARICANDUVA	391.069.255		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.2.2.01.0.1.01.05.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CORREDOR ARICANDUVA	391.069.255		
2.1.2.2.01.0.1.01.05.000.000.11.01.000	Operações de Crédito Externas - Corredor Aricanduva	391.069.255		
2.1.2.2.01.0.1.01.06.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BID - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	1.250.000.000		
2.1.2.2.01.0.1.01.06.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BID - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	1.250.000.000		
2.1.2.2.01.0.1.01.06.000.000.11.01.000	Operações de Crédito - BID - Aquisição de Ônibus	1.250.000.000		
2.1.2.2.01.0.1.01.07.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BIRD - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	1.250.000.000		
2.1.2.2.01.0.1.01.07.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BIRD - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	1.250.000.000		
2.1.2.2.01.0.1.01.07.000.000.11.01.000	Operações de Crédito - BIRD - Aquisição de Ônibus	1.250.000.000		
2.1.2.2.01.0.1.01.08.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	212.591.398		
2.1.2.2.01.0.1.01.08.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	212.591.398		
2.1.2.2.01.0.1.01.08.000.000.11.01.000	Operações de Crédito - Mercado Externo	212.591.398		
2.1.2.2.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	95.034.750		
2.1.2.2.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	95.034.750		
2.1.2.2.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OPERRAÇÃO DE CRÉDITO - EDUCAÇÃO PAULISTANA PODE MAIS BID	95.034.750		
2.1.2.2.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	OPERRAÇÃO DE CRÉDITO - EDUCAÇÃO PAULISTANA PODE MAIS BID	95.034.750		
2.1.2.2.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Operação de Crédito - Educação Paulistana Pode Mais BID	95.034.750		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS		13.753.554	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.280.139		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.280.139		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.280.139		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	2.280.139		
2.2.1.3.01.0.1.04.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	1.001.992		
2.2.1.3.01.0.1.04.00.000.000.11.00.000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	1.001.992		
2.2.1.3.01.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Alienação de Outros Bens Móveis	1.001.992		
2.2.1.3.01.0.1.05.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS E MATERIAIS - FED/TCM	6.000		
2.2.1.3.01.0.1.05.00.000.000.11.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS E MATERIAIS - FED/TCM	6.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.1.3.01.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Alienação de Bens e Materiais - FED/TCM	6.000		
2.2.1.3.01.0.1.06.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	1.272.147		
2.2.1.3.01.0.1.06.00.000.000.11.00.000	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	1.272.147		
2.2.1.3.01.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Alienação de Veículos	1.272.147		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.473.415		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.473.415		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.473.415		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	11.473.415		
2.2.2.1.01.0.1.01.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	1.000		
2.2.2.1.01.0.1.01.01.000.000.00.00.000	IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA COHAB-SP	1.000		
2.2.2.1.01.0.1.01.01.001.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE ÁREAS, TERRENOS, GLEBAS, LOJAS, SALAS	1.000		
2.2.2.1.01.0.1.01.01.001.000.11.00.000	ALIENAÇÃO DE ÁREAS, TERRENOS, GLEBAS, LOJAS, SALAS	1.000		
2.2.2.1.01.0.1.01.01.001.000.11.01.000	Alienação de Áreas, Terrenos, Glebas, Lojas, Salas	1.000		
2.2.2.1.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	11.471.415		
2.2.2.1.01.0.1.02.01.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	11.471.415		
2.2.2.1.01.0.1.02.01.000.000.11.00.000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	11.471.415		
2.2.2.1.01.0.1.02.01.000.000.11.01.000	Alienação de Outros Bens Imóveis	11.471.415		
2.2.2.1.01.0.1.04.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS/DESAPROPRIAÇÕES - SP URBANISMO	1.000		
2.2.2.1.01.0.1.04.00.000.000.11.00.000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS/DESAPROPRIAÇÕES - SP URBANISMO	1.000		
2.2.2.1.01.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Alienação de Outros Bens Imóveis/Desapropriações - SP Urbanismo	1.000		
2.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		18.023.106	
2.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	18.023.106		
2.3.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	18.023.106		
2.3.1.1.06.0.0.00.00.000.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	18.023.106		
2.3.1.1.06.0.1.00.00.000.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	18.023.106		
2.3.1.1.06.0.1.01.00.000.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	18.023.106		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.3.1.1.06.0.1.01.01.000.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DIVERSOS	18.764		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.004.000.00.00.000	EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS - RESOLUÇÃO 546/96	1.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.004.000.11.00.000	EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS - RESOLUÇÃO 546/96	1.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.004.000.11.01.000	Empréstimos Hipotecários - Resolução 546/96	1.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.007.000.00.00.000	EMPRÉSTIMOS - COBRANÇA DUVIDOSA - FUNPREV	1.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.007.000.12.00.000	EMPRÉSTIMOS - COBRANÇA DUVIDOSA FUNPREV - INSCRITOS - PARCELAMENTOS	1.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.007.000.12.01.000	Empréstimos - Cobrança Duvidosa - FUNPREV - Inscritos - Parcelamentos	1.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.008.000.00.00.000	EMPRÉSTIMOS - COBRANÇA DUVIDOSA - EXECUÇÃO - FUNPREV	16.764		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.008.000.12.00.000	EMPRÉSTIMOS - COBRANÇA DUVIDOSA FUNPREV- EXECUÇÃO - PARCELAMENTOS	16.764		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.008.000.12.01.000	Empréstimos - Cobrança Duvidosa FUNPREV - Execução - Parcelamentos	16.764		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.000.000.00.00.000	CARTEIRA COHAB-SP	18.004.342		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.001.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO - FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS - COHAB-SP	26.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.001.000.11.00.000	AMORTIZAÇÃO - FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS - COHAB-SP	26.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.001.000.11.01.000	Amortização - Financiamentos Habitacionais - COHAB-SP	26.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.002.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO - POUPANÇA PRÉVIA COHAB - SP	2.964.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.002.000.11.00.000	AMORTIZAÇÃO - POUPANÇA PRÉVIA COHAB - SP	2.964.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.002.000.11.01.000	Amortização - Poupança Prévia COHAB - SP	2.964.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.003.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO – COHAB REFORMA	23.160		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.003.000.11.00.000	AMORTIZAÇÃO – COHAB REFORMA	23.160		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.003.000.11.01.000	Amortização – COHAB Reforma	23.160		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.004.000.00.00.000	AMORTIZAÇÕES POR SINISTROS - FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS/COHAB-SP	256.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.004.000.11.00.000	AMORTIZAÇÕES POR SINISTROS - FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS/COHAB-SP	256.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.004.000.11.01.000	Amortizações por Sinistros - Financiamentos Habitacionais/COHAB-SP	256.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.006.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO - FINANCIAMENTO HABITACIONAL/FMH	14.000.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.006.000.11.00.000	AMORTIZAÇÃO - FINANCIAMENTO HABITACIONAL/FMH	14.000.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.006.000.11.01.000	Amortização - Financiamento Habitacional/FMH	14.000.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.3.1.1.06.0.1.01.02.007.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO - POUPANÇA PRÉVIA FMH	9.600		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.007.000.11.00.000	AMORTIZAÇÃO - POUPANÇA PRÉVIA FMH	9.600		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.007.000.11.01.000	Amortização - Poupança Prévia FMH	9.600		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.008.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO - SINISTROS FMH - PART. CART. COHAB-SP	725.582		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.008.000.11.00.000	AMORTIZAÇÃO - SINISTROS FMH - PART. CART. COHAB-SP	725.582		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.008.000.11.01.000	Amortização - Sinistros FMH - Part. Cart. COHAB-SP	725.582		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		899.180.944	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	276.519.202		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.000.000		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ¿ SUS ¿ FUNDO A FU	3.000.000		
2.4.1.1.50.9.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TR	3.000.000		
2.4.1.1.50.9.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TR	3.000.000		
2.4.1.1.50.9.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TR	3.000.000		
2.4.1.1.50.9.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TR	3.000.000		
2.4.1.1.50.9.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferência De Recursos Do SUS - Outros Programas Financiados Por Tr	3.000.000		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ¿ SUS - FUNDO A F	3.000.000		
2.4.1.1.51.2.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - DESTINADOS	3.000.000		
2.4.1.1.51.2.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - DESTINADOS	3.000.000		
2.4.1.1.51.2.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - DESTINADOS	3.000.000		
2.4.1.1.51.2.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - DESTINADOS	3.000.000		
2.4.1.1.51.2.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - SUS - Destinados	3.000.000		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	237.789.158		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SU	28.001.200		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SU	28.001.200		
2.4.1.4.50.0.1.07.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE -FMS	28.000.000		
2.4.1.4.50.0.1.07.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE -FMS	28.000.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.50.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Convênios com o Ministério da Saúde -FMS	28.000.000		
2.4.1.4.50.0.1.14.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE -FMS - CONVÊNIO 929522/2022	1.200		
2.4.1.4.50.0.1.14.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE -FMS - CONVÊNIO 929522/2022	1.200		
2.4.1.4.50.0.1.14.00.000.000.11.01.000	Convênios com o Ministério da Saúde -FMS - Convênio 929522/2022	1.200		
2.4.1.4.52.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME	115.995.036		
2.4.1.4.52.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME	115.995.036		
2.4.1.4.52.0.1.01.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO SIURB X UNIÃO	45.938.760		
2.4.1.4.52.0.1.01.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO SIURB X UNIÃO	45.938.760		
2.4.1.4.52.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Convênio SIURB X União	45.938.760		
2.4.1.4.52.0.1.02.00.000.000.00.00.000	SIURB/CONVÊNIO 40376578/2013 - CONTROLE DE CHEIAS BACIA DO ARICANDUVA	70.056.276		
2.4.1.4.52.0.1.02.00.000.000.11.00.000	SIURB/CONVÊNIO 40376578/2013 - CONTROLE DE CHEIAS BACIA DO ARICANDUVA	70.056.276		
2.4.1.4.52.0.1.02.00.000.000.11.01.000	SIURB/Convênio 40376578/2013 - Controle de Cheias Bacia do Aricanduva	70.056.276		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	93.792.922		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	93.792.922		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO SMSUB X UNIÃO	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO SMSUB X UNIÃO	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Convênio SMSUB X União	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.05.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO SEME X UNIÃO	16.000.000		
2.4.1.4.99.0.1.05.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO SEME X UNIÃO	16.000.000		
2.4.1.4.99.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Convênio SEME X União	16.000.000		
2.4.1.4.99.0.1.13.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO SIURB X UNIÃO	54.591.972		
2.4.1.4.99.0.1.13.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO SIURB X UNIÃO	54.591.972		
2.4.1.4.99.0.1.13.00.000.000.11.01.000	Convênio SIURB X União	54.591.972		
2.4.1.4.99.0.1.22.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO SEHAB X UNIÃO	22.504.104		
2.4.1.4.99.0.1.22.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO SEHAB X UNIÃO	22.504.104		
2.4.1.4.99.0.1.22.00.000.000.11.01.000	Convênio SEHAB X União	22.504.104		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.99.0.1.27.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO SMSUB X UN	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.27.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO SMSUB X UN	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.27.00.000.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Convênio SMSUB X Un	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.31.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO SMSU X UNIÃO	120.000		
2.4.1.4.99.0.1.31.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO SMSU X UNIÃO	120.000		
2.4.1.4.99.0.1.31.00.000.000.11.01.000	Convênio SMSU x União	120.000		
2.4.1.4.99.0.1.53.00.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	100.000		
2.4.1.4.99.0.1.53.01.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	100.000		
2.4.1.4.99.0.1.53.01.001.000.00.00.000	CONVÊNIO SMSU X UNIÃO - 894660/2019	100.000		
2.4.1.4.99.0.1.53.01.001.000.11.00.000	CONVÊNIO SMSU X UNIÃO - 894660/2019	100.000		
2.4.1.4.99.0.1.53.01.001.000.11.01.000	Convênio SMSU x União - 894660/2019	100.000		
2.4.1.4.99.0.1.54.00.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	470.846		
2.4.1.4.99.0.1.54.02.000.000.00.00.000	CONVÊNIO REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIET	470.846		
2.4.1.4.99.0.1.54.02.001.000.00.00.000	CONVÊNIO REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIET	470.846		
2.4.1.4.99.0.1.54.02.001.000.11.00.000	CONVÊNIO REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIET	470.846		
2.4.1.4.99.0.1.54.02.001.000.11.01.000	Convênio Reforma da Biblioteca Pública Municipal Padre José de Anchieta	470.846		
2.4.1.4.99.0.1.55.00.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	4.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.01.000.000.00.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 881763/2018	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.01.000.000.11.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 881763/2018	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.01.000.000.11.01.000	PMSP-SIURB/Convênio SICONV Nº 881763/2018	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.02.000.000.00.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 920098/2021	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.02.000.000.11.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 920098/2021	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.02.000.000.11.01.000	PMSP-SIURB/Convênio SICONV Nº 920098/2021	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.03.000.000.00.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 920099/2021	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.03.000.000.11.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 920099/2021	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.03.000.000.11.01.000	PMSP-SIURB/Convênio SICONV Nº 920099/2021	1.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.99.0.1.55.04.000.000.00.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 920100/2021	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.04.000.000.11.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 920100/2021	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.04.000.000.11.01.000	PMSP-SIURB/Convênio SICONV Nº 920100/2021	1.000		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.730.044		
2.4.1.9.51.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	21.730.044		
2.4.1.9.51.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	21.730.044		
2.4.1.9.51.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - REVIT E INSTAL PLAYGROUND- J IMPERIAL	100.008		
2.4.1.9.51.0.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - REVIT E INSTAL PLAYGROUND- J IMPERIAL	100.008		
2.4.1.9.51.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferências Especiais - revit e instalação de playground J Imperial	100.008		
2.4.1.9.51.0.1.02.00.000.000.00.00.000	TRANSF ESPECIAIS - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - TRAVESSA BETEL ANGEL	160.008		
2.4.1.9.51.0.1.02.00.000.000.11.00.000	TRANSF ESPECIAIS - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - TRAVESSA BETEL ANGEL	160.008		
2.4.1.9.51.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Transf Especiais - Pavimentação e Drenagem - Travessa Betel Angel	160.008		
2.4.1.9.51.0.1.03.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PMSP-SMSUB/REFORMA NA PRAÇA JOÃO PAIS MALIO	350.004		
2.4.1.9.51.0.1.03.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PMSP-SMSUB/REFORMA NA PRAÇA JOÃO PAIS MALIO	350.004		
2.4.1.9.51.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Transferências Especiais - PMSP-SMSUB/Reforma na Praça João Pais Malio	350.004		
2.4.1.9.51.0.1.04.00.000.000.00.00.000	TRANSF ESP - PMSP-SMSUB/REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VESTIÁRIO CAMPO S LUZIA	320.004		
2.4.1.9.51.0.1.04.00.000.000.11.00.000	TRANSF ESP - PMSP-SMSUB/REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VESTIÁRIO CAMPO S LUZIA	320.004		
2.4.1.9.51.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Transf Esp - PMSP-SMSUB/Reforma e Ampliação do Vestiário Campo S Luzia	320.004		
2.4.1.9.51.0.1.05.00.000.000.00.00.000	TRANSF ESP - PMSP-SMSUB/ REVITALIZAÇÃO ÁREA PÚBLICA- P MARIELLE FRANCO	500.004		
2.4.1.9.51.0.1.05.00.000.000.11.00.000	TRANSF ESP - PMSP-SMSUB/ REVITALIZAÇÃO ÁREA PÚBLICA- P MARIELLE FRANCO	500.004		
2.4.1.9.51.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Transf Esp - PMSP-SMSUB/ Revitalização Área Pública- P Marielle Franco	500.004		
2.4.1.9.51.0.1.10.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - SEME X UNIÃO	18.000.000		
2.4.1.9.51.0.1.10.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - SEME X UNIÃO	18.000.000		
2.4.1.9.51.0.1.10.00.000.000.11.01.000	Transferências Especiais - SEME X União	18.000.000		
2.4.1.9.51.0.1.19.00.000.000.00.00.000	PMSP-SUB-PA/READEQ. ÁREA PÚBLICA- PISTA DE SKATE -PRAÇA DO TRABALHADOR	500.004		
2.4.1.9.51.0.1.19.00.000.000.11.00.000	PMSP-SUB-PA/READEQ. ÁREA PÚBLICA- PISTA DE SKATE -PRAÇA DO TRABALHADOR	500.004		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.9.51.0.1.19.00.000.000.11.01.000	PMSP-SUB-PA/Readeq. Área Pública- Pista de Skate -Praça do Trabalhador	500.004		
2.4.1.9.51.0.1.20.00.000.000.00.00.000	PMSP-SUB-CS/READ. ÁREA PÚBLICA-PISTA SKATE -AV. DR. SEBASTIÃO MEDEIROS	500.004		
2.4.1.9.51.0.1.20.00.000.000.11.00.000	PMSP-SUB-CS/READ. ÁREA PÚBLICA-PISTA SKATE -AV. DR. SEBASTIÃO MEDEIROS	500.004		
2.4.1.9.51.0.1.20.00.000.000.11.01.000	PMSP-SUB-CS/Read. área pública-Pista Skate -Av. Dr. Sebastião Medeiros	500.004		
2.4.1.9.51.0.1.25.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SUB-MB/OBRAS READEQUAÇÃO RUA JOÃO DE ALMADA	1.000.008		
2.4.1.9.51.0.1.25.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SUB-MB/OBRAS READEQUAÇÃO RUA JOÃO DE ALMADA	1.000.008		
2.4.1.9.51.0.1.25.00.000.000.11.01.000	Transferência Especial - SUB-MB/Obras Readequação Rua João de Almada	1.000.008		
2.4.1.9.51.0.1.26.00.000.000.00.00.000	TRANSF ESPECIAL - PMSP-SUB-MP/REVITALIZAÇÃO R STA DAVINA-PQ PAULISTANO	300.000		
2.4.1.9.51.0.1.26.00.000.000.11.00.000	TRANSF ESPECIAL - PMSP-SUB-MP/REVITALIZAÇÃO R STA DAVINA-PQ PAULISTANO	300.000		
2.4.1.9.51.0.1.26.00.000.000.11.01.000	Transf Especial - PMSP-SUB-MP/Revitalização R Sta Davina-Pq Paulistano	300.000		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRASNFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.000.000		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRASNFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	11.000.000		
2.4.1.9.99.0.1.04.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - FUNDO A FUNDO - FMS	11.000.000		
2.4.1.9.99.0.1.04.00.001.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - FUNDO A FUNDO - FMS	11.000.000		
2.4.1.9.99.0.1.04.00.001.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - FUNDO A FUNDO - FMS	11.000.000		
2.4.1.9.99.0.1.04.00.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Fundo a Fundo - FMS	11.000.000		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	422.181.738		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e SUS DOS ESTADOS	30.000		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	30.000		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS- PRINCIPAL	30.000		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SMS/FMS	30.000		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SMS/FMS	30.000		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Secretaria de Estado da Saúde - SMS/FMS	30.000		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	416.086.738		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	2.400		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	2.400		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.50.0.1.08.00.000.000.00.00.000	TRANSF. ADV. EMENDAS PARLAM. - CONV FMS X ESTADO -CONV. UBS JD ROSINHA	1.200		
2.4.2.2.50.0.1.08.00.001.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO FMS X ESTA	1.200		
2.4.2.2.50.0.1.08.00.001.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO FMS X ESTA	1.200		
2.4.2.2.50.0.1.08.00.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Convênio FMS X ESTA	1.200		
2.4.2.2.50.0.1.10.00.000.000.00.00.000	TRANSF. ADV. EMENDAS PARLAM. - CONV FMS X ESTADO - CITY JARAGUA	1.200		
2.4.2.2.50.0.1.10.00.001.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO FMS X ESTA	1.200		
2.4.2.2.50.0.1.10.00.001.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO FMS X ESTA	1.200		
2.4.2.2.50.0.1.10.00.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Convênio FMS X ESTA	1.200		
2.4.2.2.52.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE	19.001.996		
2.4.2.2.52.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE	19.001.996		
2.4.2.2.52.0.1.03.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO SIURB X ESTADO	1.000		
2.4.2.2.52.0.1.03.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO SIURB X ESTADO	1.000		
2.4.2.2.52.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Convênio SIURB x Estado	1.000		
2.4.2.2.52.0.1.04.00.000.000.00.00.000	PMSP-SIURB-FEHIDRO/PROJETOS DO PARQUE LINEAR TAPERA	1.000		
2.4.2.2.52.0.1.04.00.000.000.11.00.000	PMSP-SIURB-FEHIDRO/PROJETOS DO PARQUE LINEAR TAPERA	1.000		
2.4.2.2.52.0.1.04.00.000.000.11.01.000	PMSP-SIURB-FEHIDRO/Projetos do Parque Linear Tapera	1.000		
2.4.2.2.52.0.1.50.00.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	18.999.996		
2.4.2.2.52.0.1.50.01.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	18.999.996		
2.4.2.2.52.0.1.50.01.002.000.00.00.000	PMSP-SEHAB/SABESP-MANACIAIS FASE 3	18.999.996		
2.4.2.2.52.0.1.50.01.002.000.11.00.000	PMSP-SEHAB/SABESP-MANACIAIS FASE 3	18.999.996		
2.4.2.2.52.0.1.50.01.002.000.11.01.000	PMSP-SEHAB/SABESP-MANACIAIS FASE 3	18.999.996		
2.4.2.2.53.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO	3.240.000		
2.4.2.2.53.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO	3.240.000		
2.4.2.2.53.0.1.01.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO PMSP X SABESP- FEMA	3.240.000		
2.4.2.2.53.0.1.01.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO PMSP X SABESP - FEMA	3.240.000		
2.4.2.2.53.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Convênio PMSP X SABESP - FEMA	3.240.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.54.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFR	329.193.618		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFR	329.193.618		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	329.193.618		
2.4.2.2.54.0.1.01.01.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	329.193.618		
2.4.2.2.54.0.1.01.01.001.000.00.00.000	PMSP-SMT/ALARG ESTR M BOI MIRIM	329.193.618		
2.4.2.2.54.0.1.01.01.001.000.11.00.000	PMSP-SMT/ALARG ESTR M BOI MIRIM	329.193.618		
2.4.2.2.54.0.1.01.01.001.000.11.01.000	PMSP-SMT/ALARG ESTR M BOI MIRIM	329.193.618		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	64.648.724		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	64.648.724		
2.4.2.2.99.0.1.07.00.000.000.00.00.000	PMSP-SIURB/MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO EXPO SP	12.000		
2.4.2.2.99.0.1.07.00.000.000.11.00.000	PMSP-SIURB/MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO EXPO SP	12.000		
2.4.2.2.99.0.1.07.00.000.000.11.01.000	PMSP-SIURB/Mitigação dos impactos da implantação Expo SP	12.000		
2.4.2.2.99.0.1.11.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO SIURB X ESTADO	1.000		
2.4.2.2.99.0.1.11.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO SIURB X ESTADO	1.000		
2.4.2.2.99.0.1.11.00.000.000.11.01.000	Convênio SIURB x Estado	1.000		
2.4.2.2.99.0.1.15.00.000.000.00.00.000	TRANSF ADVINDAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIOS SMSUB X ESTADO	1.008		
2.4.2.2.99.0.1.15.00.000.000.11.00.000	TRANSF ADVINDAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIOS SMSUB X ESTADO	1.008		
2.4.2.2.99.0.1.15.00.000.000.11.01.000	Transf Advindas Emendas Parlamentares - Convênios SMSUB x Estado	1.008		
2.4.2.2.99.0.1.16.00.000.000.00.00.000	PMSP- SEHAB/EMPREENHIMENTO SP/GRAJAU "E" - MAJOR LÚCIO/CDHU	1.000.000		
2.4.2.2.99.0.1.16.01.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.000.000		
2.4.2.2.99.0.1.16.01.001.000.00.00.000	PMSP- SMC/REFORMA BIBLIOTECA NUTO SANT'ANNA	1.000.000		
2.4.2.2.99.0.1.16.01.001.000.11.00.000	PMSP- SMC/REFORMA BIBLIOTECA NUTO SANT'ANNA	1.000.000		
2.4.2.2.99.0.1.16.01.001.000.11.01.000	PMSP- SMC/Reforma Biblioteca Nuto Sant'Anna	1.000.000		
2.4.2.2.99.0.1.50.00.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	63.634.716		
2.4.2.2.99.0.1.50.01.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	63.634.716		
2.4.2.2.99.0.1.50.01.001.000.00.00.000	CEF - PMCMV - RECURSOS FAR - PMSP SEHAB URB ASSENT. PRECARIOS - SAPÉ	51.634.716		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.99.0.1.50.01.001.000.11.00.000	CEF - PMCMV - RECURSOS FAR - PMSP SEHAB URB ASSENT. PRECARIOS - SAPÉ	51.634.716		
2.4.2.2.99.0.1.50.01.001.000.11.01.000	Convênio CDHU x SEHAB - CHÁCARA DO CONDE	51.634.716		
2.4.2.2.99.0.1.50.01.003.000.00.00.000	CEF - PMCMV - RECURSOS FAR - SÃO FRANCISCO - 2ª FASE	12.000.000		
2.4.2.2.99.0.1.50.01.003.000.11.00.000	CEF - PMCMV - RECURSOS FAR - SÃO FRANCISCO - 2ª FASE	12.000.000		
2.4.2.2.99.0.1.50.01.003.000.11.01.000	Convênio CDHU x SEHAB - Heliópolis H e Área Sabesp 2	12.000.000		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	6.065.000		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	6.065.000		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	6.065.000		
2.4.2.9.99.0.1.02.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - FUNDO A FUNDO/SES	5.000.000		
2.4.2.9.99.0.1.02.00.001.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - FUNDO A FUNDO/SES	5.000.000		
2.4.2.9.99.0.1.02.00.001.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - FUNDO A FUNDO/SES	5.000.000		
2.4.2.9.99.0.1.02.00.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Fundo a Fundo/SES	5.000.000		
2.4.2.9.99.0.1.03.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SUB-IT/APARELHOS GINÁSTICA ACADEMIA AR LIVRE	150.000		
2.4.2.9.99.0.1.03.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SUB-IT/APARELHOS GINÁSTICA ACADEMIA AR LIVRE	150.000		
2.4.2.9.99.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Transferência Especial - SUB-IT/Aparelhos ginástica academia ar livre	150.000		
2.4.2.9.99.0.1.05.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - OBRA RUA BARÃO TEIXEIRA DE CAMARGO	315.000		
2.4.2.9.99.0.1.05.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - OBRA RUA BARÃO TEIXEIRA DE CAMARGO	315.000		
2.4.2.9.99.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Transferência Especial - Obra Rua Barão Teixeira de Camargo	315.000		
2.4.2.9.99.0.1.06.00.000.000.00.00.000	TRANSF ESPECIAL - PMSP-SUB-MP/MELHORIAS INFRAESTR URB R D AURORA ACKEL	300.000		
2.4.2.9.99.0.1.06.00.000.000.11.00.000	TRANSF ESPECIAL - PMSP-SUB-MP/MELHORIAS INFRAESTR URB R D AURORA ACKEL	300.000		
2.4.2.9.99.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Transf Especial - PMSP-SUB-MP/Melhorias Infraestr Urb R D Aurora Ackel	300.000		
2.4.2.9.99.0.1.07.00.000.000.00.00.000	TRANSF ESPECIAL - PMSP-SUB-G/REVIT E INSTALAÇÃO DE PASSAGEM PEDESTRE	300.000		
2.4.2.9.99.0.1.07.00.000.000.11.00.000	TRANSF ESPECIAL - PMSP-SUB-G/REVIT E INSTALAÇÃO DE PASSAGEM PEDESTRE	300.000		
2.4.2.9.99.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Transf Especial - PMSP-SUB-G/Revit e instalação de passagem pedestre	300.000		
2.4.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	200.480.004		
2.4.4.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	200.480.004		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.4.1.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	200.480.004		
2.4.4.1.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS- PRINCIPAL	200.480.004		
2.4.4.1.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS	480.000		
2.4.4.1.99.0.1.01.01.000.000.00.00.000	INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS - ACORDO MP - UPA PEDIATRA MENINO JESUS	480.000		
2.4.4.1.99.0.1.01.01.000.000.11.00.000	INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS - ACORDO MP - UPA PEDIATRA MENINO JESUS	480.000		
2.4.4.1.99.0.1.01.01.000.000.11.01.000	Instituições Privadas x SMS- Acordo MP- UPA Pediatra Menino Jesus	480.000		
2.4.4.1.99.0.1.06.00.000.000.00.00.000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	200.000.004		
2.4.4.1.99.0.1.06.01.000.000.00.00.000	CONVÊNIO PMSP X SABESP - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INF	200.000.004		
2.4.4.1.99.0.1.06.01.000.000.11.00.000	CONVÊNIO PMSP X SABESP - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INF	200.000.004		
2.4.4.1.99.0.1.06.01.000.000.11.01.000	Convênio PMSP x SABESP - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Inf	200.000.004		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		2.425.340.288	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	2.425.340.288		
2.9.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	2.425.340.288		
2.9.9.9.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Constr	532.311.560		
2.9.9.9.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Constr	532.311.560		
2.9.9.9.50.0.1.12.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA - CEPAC	212.958.900		
2.9.9.9.50.0.1.12.00.000.000.11.00.000	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA - CEPAC	212.958.900		
2.9.9.9.50.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Operação Urbana Água Espraiada - CEPAC	212.958.900		
2.9.9.9.50.0.1.13.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA - CEPAC HIS	91.268.100		
2.9.9.9.50.0.1.13.00.000.000.11.00.000	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA - CEPAC HIS	91.268.100		
2.9.9.9.50.0.1.13.00.000.000.11.01.000	Operação Urbana Água Espraiada - CEPAC HIS	91.268.100		
2.9.9.9.50.0.1.19.00.000.000.00.00.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC-LEILÃO-TAMANDUATEÍ	102.638.052		
2.9.9.9.50.0.1.19.00.000.000.11.00.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC-LEILÃO-TAMANDUATEÍ	102.638.052		
2.9.9.9.50.0.1.19.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC-Leilão-Tamanduateí	102.638.052		
2.9.9.9.50.0.1.20.00.000.000.00.00.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC/HIS-LEILÃO-TAMANDUATEÍ	79.829.596		
2.9.9.9.50.0.1.20.00.000.000.11.00.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC/HIS-LEILÃO-TAMANDUATEÍ	79.829.596		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9.9.50.0.1.20.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC/HIS-Leilão-Tamanduatei	79.829.596		
2.9.9.9.50.0.1.21.00.000.000.00.00.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC/EQUIPAMENTOSPÚBLICOS-LEILÃO	34.212.684		
2.9.9.9.50.0.1.21.00.000.000.11.00.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC/EQUIPAMENTOSPÚBLICOS-LEILÃO	34.212.684		
2.9.9.9.50.0.1.21.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC/Equipamentos Públicos-Leilão	34.212.684		
2.9.9.9.50.0.1.22.00.000.000.00.00.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC/PATRIMÔNIO HISTÓRICO-LEILÃO	11.404.228		
2.9.9.9.50.0.1.22.00.000.000.11.00.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC/PATRIMÔNIO HISTÓRICO-LEILÃO	11.404.228		
2.9.9.9.50.0.1.22.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC/ Patrimônio Histórico - Leilão	11.404.228		
2.9.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.893.028.728		
2.9.9.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	1.893.028.728		
2.9.9.9.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	1.883.168.257		
2.9.9.9.99.0.1.01.06.000.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE PARQUES - FMP	4.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.06.000.000.11.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE PARQUES - FMP	4.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.06.000.000.11.01.000	Fundo Municipal de Parques - FMP	4.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.09.000.000.00.00.000	OUTORGA ONEROSA COTA SOLIDARIEDADE - FUNDURB	50.491.073		
2.9.9.9.99.0.1.01.09.000.000.11.00.000	OUTORGA ONEROSA COTA SOLIDARIEDADE - FUNDURB	50.491.073		
2.9.9.9.99.0.1.01.09.000.000.11.01.000	Outorga Onerosa Cota Solidariedade - FUNDURB	50.491.073		
2.9.9.9.99.0.1.01.11.000.000.00.00.000	OUTORGA ONEROSA - PLANO DIRETOR - DIREITO DE CONSTRUIR - FUNDURB	931.382.643		
2.9.9.9.99.0.1.01.11.000.000.11.00.000	OUTORGA ONEROSA - PLANO DIRETOR - DIREITO DE CONSTRUIR - FUNDURB	931.382.643		
2.9.9.9.99.0.1.01.11.000.000.11.01.000	Outorga Onerosa - Plano Diretor - Direito de Construir - FUNDURB	931.382.643		
2.9.9.9.99.0.1.01.12.000.000.00.00.000	OUTORGA ONEROSA - LEI DE ANISTIA	200.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.12.000.000.11.00.000	OUTORGA ONEROSA - LEI DE ANISTIA	200.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.12.000.000.11.01.000	Outorga Onerosa - Lei de Anistia	200.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.16.000.000.00.00.000	FUNPATRI	7.296		
2.9.9.9.99.0.1.01.16.000.000.11.00.000	FUNPATRI	7.296		
2.9.9.9.99.0.1.01.16.000.000.11.01.000	FUNPATRI	7.296		
2.9.9.9.99.0.1.01.17.000.000.00.00.000	FEMA - CRÉDITO DE CARBONO	1.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9.9.99.0.1.01.17.000.000.11.00.000	FEMA - CRÉDITO DE CARBONO	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.17.000.000.11.01.000	FEMA - Crédito de Carbono	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.27.000.000.00.00.000	PMSP - SEHAB/GESTÃO DE CRÉDITO - COHAB/HABI	18.789.174		
2.9.9.9.99.0.1.01.27.000.000.11.00.000	PMSP - SEHAB/GESTÃO DE CRÉDITO - COHAB/HABI	18.789.174		
2.9.9.9.99.0.1.01.27.000.000.11.01.000	PMSP - SEHAB/Gestão de Crédito - COHAB/HABI	18.789.174		
2.9.9.9.99.0.1.01.31.000.000.00.00.000	CARTEIRA FMH - RECURSOS HABITACIONAIS - COHAB/SP	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.31.000.000.11.00.000	CARTEIRA FMH - RECURSOS HABITACIONAIS - COHAB/SP	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.31.000.000.11.01.000	Carteira FMH - Recursos Habitacionais - COHAB/SP	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.36.000.000.00.00.000	FEMA - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.36.000.000.11.00.000	FEMA - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.36.000.000.11.01.000	FEMA - Compensações Ambientais	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.37.000.000.00.00.000	EMPRÉSTIMO - INDENIZAÇÃO A RECEBER	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.37.000.000.11.00.000	EMPRÉSTIMO - INDENIZAÇÃO A RECEBER	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.37.000.000.11.01.000	Empréstimo - Indenização a Receber	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.43.000.000.00.00.000	DEPÓSITO JUDICIAL - LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - BB	881.389.253		
2.9.9.9.99.0.1.01.43.000.000.11.00.000	DEPÓSITO JUDICIAL - LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - BB	881.389.253		
2.9.9.9.99.0.1.01.43.000.000.11.01.000	Depósito Judicial - LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - BB	1.160.000.004		
2.9.9.9.99.0.1.01.43.000.000.11.09.000	TOTAL DEDUÇÕES DEPÓSITO JUDICIAL - LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - BB	(278.610.751)		
2.9.9.9.99.0.1.01.43.000.000.11.09.002	Deduções Depósito Judicial - Lei Com 151/2015 - BB - Tesouro Municipal	(278.610.751)		
2.9.9.9.99.0.1.01.55.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR EXPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL	821.786		
2.9.9.9.99.0.1.01.55.000.000.11.00.000	INDENIZAÇÃO POR EXPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL	821.786		
2.9.9.9.99.0.1.01.55.000.000.11.01.000	Indenização por Expropriação de Imóvel Municipal	821.786		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.000.000.00.00.000	SNUC LEI FEDERAL 9985/2020 - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	76.832		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.001.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - APA BORORÉ-COLÔNIA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.001.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - APA BORORÉ-COLÔNIA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.001.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - APA Bororé-Colônia	1.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9.9.99.0.1.01.58.002.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - APA CAPIVARI-MONOS	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.002.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - APA CAPIVARI-MONOS	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.002.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - APA Capivari-Monos	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.003.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM CRATERA DE COLÔNIA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.003.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM CRATERA DE COLÔNIA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.003.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Cratera de Colônia	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.004.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM BORORÉ	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.004.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM BORORÉ	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.004.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Bororé	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.006.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM VARGINHA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.006.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM VARGINHA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.006.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Varginha	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.007.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM ITAIM	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.007.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM ITAIM	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.007.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Itaim	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.008.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM JACEGUAVA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.008.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM JACEGUAVA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.008.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Jaceguava	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.010.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - UC A DEFINIR	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.010.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - UC A DEFINIR	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.010.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - UC a definir	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.011.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM FAZENDA DO CARMO	65.832		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.011.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM FAZENDA DO CARMO	65.832		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.011.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Fazenda do Carmo	65.832		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.012.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - RVS ANHANGUERA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.012.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - RVS ANHANGUERA	1.000		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9.9.99.0.1.01.58.012.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - RVS Anhanguera	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.013.000.00.00.000	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PARQUE JULIANA DE CARVALHO TORRES	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.013.000.11.00.000	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PARQUE JULIANA DE CARVALHO TORRES	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.013.000.11.01.000	Compensação Ambiental - Parque Juliana de Carvalho Torres	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.014.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM CABECEIRAS DO ARICANDUVA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.014.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM CABECEIRAS DO ARICANDUVA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.014.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Cabeceiras do Aricanduva	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.59.000.000.00.00.000	DETERMINAÇÕES JUDICIAIS AO FEMA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.59.000.000.11.00.000	DETERMINAÇÕES JUDICIAIS AO FEMA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.59.000.000.11.01.000	Determinações Judiciais ao FEMA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.61.000.000.00.00.000	ACORDO JUDICIAL - PMSP-SMS/FMS/EQUIPOS/MPESP	1.200		
2.9.9.9.99.0.1.01.61.000.000.11.00.000	ACORDO JUDICIAL - PMSP-SMS/FMS/EQUIPOS/MPESP	1.200		
2.9.9.9.99.0.1.01.61.000.000.11.01.000	Acordo Judicial - PMSP-SMS/FMS/EQUIPOS/MPESP	1.200		
2.9.9.9.99.0.1.02.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES	9.860.471		
2.9.9.9.99.0.1.02.02.000.000.00.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES	3.820.401		
2.9.9.9.99.0.1.02.02.000.000.11.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES	3.820.401		
2.9.9.9.99.0.1.02.02.000.000.11.01.000	Desistência/Excesso de Desapropriações - Tesouro Municipal	3.820.401		
2.9.9.9.99.0.1.02.03.000.000.00.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES - FUNDURB	811.844		
2.9.9.9.99.0.1.02.03.000.000.11.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES - FUNDURB	811.844		
2.9.9.9.99.0.1.02.03.000.000.11.01.000	Desistência/Excesso de Desapropriações - FUNDURB	811.844		
2.9.9.9.99.0.1.02.04.000.000.00.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES - FEMA	3.600.000		
2.9.9.9.99.0.1.02.04.000.000.11.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES - FEMA	3.600.000		
2.9.9.9.99.0.1.02.04.000.000.11.01.000	Desistência/Excesso de Desapropriações - FEMA	3.600.000		
2.9.9.9.99.0.1.02.05.000.000.00.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO - DEPÓSITO JUDICIAL EM DESAPROPRIAÇÕES - OPERAÇÕES	325.526		
2.9.9.9.99.0.1.02.05.000.000.11.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO - DEPÓSITO JUDICIAL EM DESAPROPRIAÇÕES - OPERAÇÕES	325.526		
2.9.9.9.99.0.1.02.05.000.000.11.01.000	Desistência/Excesso - Depósito Judicial em Desapropriações - Operações	325.526		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9.9.99.0.1.02.06.000.000.00.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO - DEPÓSITO JUDICIAL EM DESAPROPRIAÇÕES - OPERAÇÕES	1.301.500		
2.9.9.9.99.0.1.02.06.000.000.11.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO - DEPÓSITO JUDICIAL EM DESAPROPRIAÇÕES - OPERAÇÕES	1.301.500		
2.9.9.9.99.0.1.02.06.000.000.11.01.000	Desistência/Excesso - Depósito Judicial em Desapropriações - Operações	1.301.500		
2.9.9.9.99.0.1.02.12.000.000.00.00.000	DESISTÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÕES - FMDT	1.200		
2.9.9.9.99.0.1.02.12.000.000.11.00.000	DESISTÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÕES - FMDT	1.200		
2.9.9.9.99.0.1.02.12.000.000.11.01.000	Desistência de Desapropriações - FMDT	1.200		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			12.103.072.326
7.1.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		616.397	
7.1.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS	609.689		
7.1.1.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	486.095		
7.1.1.2.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	486.095		
7.1.1.2.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	281.226		
7.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	281.226		
7.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	281.226		
7.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	281.226		
7.1.1.2.50.0.3.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	204.869		
7.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	204.869		
7.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IPTU - DÍVIDA ATIVA	204.869		
7.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IPTU	204.869		
7.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.12.01.008	TDM - IPTU - Dívida Ativa	204.869		
7.1.1.4.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	123.594		
7.1.1.4.51.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	123.594		
7.1.1.4.51.1.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	123.594		
7.1.1.4.51.1.1.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	51.314		
7.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	51.314		
7.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	51.314		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	51.314		
7.1.1.4.51.1.2.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	72.280		
7.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	72.280		
7.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	72.280		
7.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	72.280		
7.1.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS	6.708		
7.1.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.154		
7.1.2.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.154		
7.1.2.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	4.154		
7.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE	1.805		
7.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.11.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE	1.805		
7.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE	1.805		
7.1.2.1.01.0.1.05.00.000.000.00.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES	1.000		
7.1.2.1.01.0.1.05.00.000.000.11.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES	1.000		
7.1.2.1.01.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Taxa p/ Exame e Verificação de Projetos e Construções	1.000		
7.1.2.1.01.0.1.06.00.000.000.00.00.000	TAXA DE VISTORIA DE DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL	1.349		
7.1.2.1.01.0.1.06.00.000.000.11.00.000	TAXA DE VISTORIA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL	1.349		
7.1.2.1.01.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Taxa de Vistoria de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal	1.349		
7.1.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.554		
7.1.2.2.53.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUO	2.554		
7.1.2.2.53.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TAXA PRESTAÇÃO SERV LIMP PÚBLICA E MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	2.554		
7.1.2.2.53.0.1.06.00.000.000.00.00.000	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TRSS	2.554		
7.1.2.2.53.0.1.06.00.000.000.11.00.000	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TRSS	2.554		
7.1.2.2.53.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS	2.554		
7.2.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		6.173.128.785	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.173.128.785		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.5.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇ	6.173.128.785		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	6.173.128.785		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.097.132.549		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.097.132.549		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP	3.706.479.478		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP	3.706.479.478		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - PMSP	3.706.479.478		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPREM	1.853.651		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPREM	1.853.651		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - IPREM	1.853.651		
7.2.1.5.02.1.1.04.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HSPM	48.075.435		
7.2.1.5.02.1.1.04.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HSPM	48.075.435		
7.2.1.5.02.1.1.04.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - HSPM	48.075.435		
7.2.1.5.02.1.1.05.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TCMSP	48.030.275		
7.2.1.5.02.1.1.05.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TCMSP	48.030.275		
7.2.1.5.02.1.1.05.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - TCMSP	48.030.275		
7.2.1.5.02.1.1.06.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMSP	49.152.013		
7.2.1.5.02.1.1.06.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMSP	49.152.013		
7.2.1.5.02.1.1.06.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - CMSP	49.152.013		
7.2.1.5.02.1.1.12.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL SERV CIVIL ATIVO - PMSP - AFAST, CESSION PERT AO OFSS	518.218		
7.2.1.5.02.1.1.12.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL SERV CIVIL ATIVO - PMSP - AFAST, CESSION PERT AO OFSS	518.218		
7.2.1.5.02.1.1.12.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Serv Civ Ativo - PMSP - Afast, cess pert OFSS	518.218		
7.2.1.5.02.1.1.13.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL SERV CIVIL ATIVO - IPREM - AFAST, CESSION PERT AO OFSS	2.000		
7.2.1.5.02.1.1.13.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL SERV CIVIL ATIVO - IPREM - AFAST, CESSION PERT AO OFSS	2.000		
7.2.1.5.02.1.1.13.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Serv Civ Ativo - IPREM - Afast, cess pert OFSS	2.000		
7.2.1.5.02.1.1.15.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL SERV ATIVO - HSPM - AFAST, CESSIONÁRIO PERTENCENTE OFSS	1.000		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.5.02.1.1.15.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL SERV ATIVO - HSPM - AFAST, CESSIONÁRIO PERTENCENTE OFSS	1.000		
7.2.1.5.02.1.1.15.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Serv Ativo - HSPM - Afast, cessionário pertencente OFSS	1.000		
7.2.1.5.02.1.1.16.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL SERV CIVIL ATIVO - TCMSP - AFAST, CESSION PERT AO OFSS	1.000		
7.2.1.5.02.1.1.16.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL SERV CIVIL ATIVO - TCMSP - AFAST, CESSION PERT AO OFSS	1.000		
7.2.1.5.02.1.1.16.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Serv Ativo - TCMSP- Afast, cessionário pertencente OFSS	1.000		
7.2.1.5.02.1.1.17.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL SERV CIVIL ATIVO - CMSP - AFAST, CESSION PERT AO OFSS	1.000		
7.2.1.5.02.1.1.17.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL SERV CIVIL ATIVO - CMSP - AFAST, CESSION PERT AO OFSS	1.000		
7.2.1.5.02.1.1.17.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Serv Ativo - CMSP - Afast, cessionário pertencente OFSS	1.000		
7.2.1.5.02.1.1.26.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL ESPECIAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMSP	824.330		
7.2.1.5.02.1.1.26.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL ESPECIAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMSP	824.330		
7.2.1.5.02.1.1.26.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Especial do Servidor Civil Ativo - CMSP	824.330		
7.2.1.5.02.1.1.29.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL ESPECIAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HSPM	85.929		
7.2.1.5.02.1.1.29.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL ESPECIAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HSPM	85.929		
7.2.1.5.02.1.1.29.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Especial do Servidor Civil Ativo - HSPM	85.929		
7.2.1.5.02.1.1.30.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL ESPECIAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPREM	2.000		
7.2.1.5.02.1.1.30.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL ESPECIAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPREM	2.000		
7.2.1.5.02.1.1.30.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Especial do Servidor Civil Ativo - IPREM	2.000		
7.2.1.5.02.1.1.31.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL ESPECIAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP	609.282.946		
7.2.1.5.02.1.1.31.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL ESPECIAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP	609.282.946		
7.2.1.5.02.1.1.31.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Especial do Servidor Civil Ativo - PMSP	609.282.946		
7.2.1.5.02.1.1.34.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL ESPECIAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TCMSP	263.678		
7.2.1.5.02.1.1.34.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL ESPECIAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TCMSP	263.678		
7.2.1.5.02.1.1.34.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Especial do Servidor Civil Ativo - TCMSP	263.678		
7.2.1.5.02.1.1.35.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL EXTRAORDINÁRIA DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMSP	13.288.657		
7.2.1.5.02.1.1.35.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL EXTRAORDINÁRIA DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMSP	13.288.657		
7.2.1.5.02.1.1.35.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Extraordinária do Servidor Civil Ativo - CMSP	13.288.657		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.5.02.1.1.38.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL EXTRAORDINÁRIA DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HSPM	30.518.044		
7.2.1.5.02.1.1.38.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL EXTRAORDINÁRIA DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HSPM	30.518.044		
7.2.1.5.02.1.1.38.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Extraordinária do Servidor Civil Ativo - HSPM	30.518.044		
7.2.1.5.02.1.1.39.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL EXTRAORDINÁRIA DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPREM	974.713		
7.2.1.5.02.1.1.39.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL EXTRAORDINÁRIA DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPREM	974.713		
7.2.1.5.02.1.1.39.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Extraordinária do Servidor Civil Ativo - IPREM	974.713		
7.2.1.5.02.1.1.40.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL EXTRAORDINÁRIA DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP	1.562.485.135		
7.2.1.5.02.1.1.40.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL EXTRAORDINÁRIA DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP	1.562.485.135		
7.2.1.5.02.1.1.40.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Extraordinária do Servidor Civil Ativo - PMSP	1.562.485.135		
7.2.1.5.02.1.1.43.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL EXTRAORDINÁRIA DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TCMSP	25.293.047		
7.2.1.5.02.1.1.43.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL EXTRAORDINÁRIA DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TCMSP	25.293.047		
7.2.1.5.02.1.1.43.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Extraordinária do Servidor Civil Ativo - TCMSP	25.293.047		
7.2.1.5.02.2.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SENT JUDICIAIS - SERV CIVIL ATIVO	75.996.236		
7.2.1.5.02.2.1.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDASENT JUDIC - SERV CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	75.996.236		
7.2.1.5.02.2.1.01.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL ORIUNDA SENT JUDIC - SERV CIVIL ATIVO - PMSP - PRINC	74.668.644		
7.2.1.5.02.2.1.01.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL ORIUNDA SENT JUDIC - SERV CIVIL ATIVO - PMSP - PRINC	74.668.644		
7.2.1.5.02.2.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - PMSP - Princ	74.668.644		
7.2.1.5.02.2.1.02.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL ORIUNDA SENT JUDIC - SERV CIVIL ATIVO - CMSP - PRINC	2.000		
7.2.1.5.02.2.1.02.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL ORIUNDA SENT JUDIC - SERV CIVIL ATIVO - CMSP - PRINC	2.000		
7.2.1.5.02.2.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - CMSP - Princ	2.000		
7.2.1.5.02.2.1.03.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL ORIUNDA SENT JUDIC - SERV CIVIL ATIVO - TCMSP - PRINC	2.000		
7.2.1.5.02.2.1.03.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL ORIUNDA SENT JUDIC - SERV CIVIL ATIVO - TCMSP - PRINC	2.000		
7.2.1.5.02.2.1.03.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - TCMSP - Princ	2.000		
7.2.1.5.02.2.1.04.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL ORIUNDA SENT JUDIC - SERV CIVIL ATIVO - HSPM - PRINC	1.319.592		
7.2.1.5.02.2.1.04.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL ORIUNDA SENT JUDIC - SERV CIVIL ATIVO - HSPM - PRINC	1.319.592		
7.2.1.5.02.2.1.04.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - HSPM - Princ	1.319.592		



CONSOLIDADO GERAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.5.02.2.1.06.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL ORIUNDA SENT JUDIC - SERV CIVIL ATIVO - IPREM - PRINC	2.000		
7.2.1.5.02.2.1.06.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL ORIUNDA SENT JUDIC - SERV CIVIL ATIVO - IPREM - PRINC	2.000		
7.2.1.5.02.2.1.06.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - IPREM - Princ	2.000		
7.2.1.5.02.2.1.07.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL ORIUNDA SENT JUDIC - SERV CIVIL ATIVO - OUTROS - PRINC	2.000		
7.2.1.5.02.2.1.07.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL ORIUNDA SENT JUDIC - SERV CIVIL ATIVO - OUTROS - PRINC	2.000		
7.2.1.5.02.2.1.07.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - OUTROS - Princ	2.000		
7.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA		4.981.000	
7.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.981.000		
7.3.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	4.981.000		
7.3.1.1.01.1.0.00.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4.981.000		
7.3.1.1.01.1.1.00.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	4.981.000		
7.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS	4.981.000		
7.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.11.00.000	ALUGUÉIS	4.981.000		
7.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Aluguéis	4.981.000		
7.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA		216.971.128	
7.6.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.460.000		
7.6.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.460.000		
7.6.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.460.000		
7.6.1.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.460.000		
7.6.1.1.01.0.1.01.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - COHAB - SEHAB	7.140.000		
7.6.1.1.01.0.1.01.00.000.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - COHAB - SEHAB	7.140.000		
7.6.1.1.01.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Remuneração de Serviços Prestados	7.140.000		
7.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.00.00.000	TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO - SPCINE	8.320.000		
7.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.11.00.000	TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO - SPCINE	8.320.000		
7.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Taxas de Administração - SPCINE	8.320.000		
7.6.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	201.511.128		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.6.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	201.511.128		
7.6.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	201.511.128		
7.6.9.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	201.511.128		
7.6.9.9.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	54.633.128		
7.6.9.9.99.0.1.01.03.000.000.00.00.000	CONTRATOS COM PMSP - TESOIRO MUNICIPAL	2.029.452		
7.6.9.9.99.0.1.01.03.000.000.11.00.000	CONTRATOS COM PMSP - TESOIRO MUNICIPAL	2.029.452		
7.6.9.9.99.0.1.01.03.000.000.11.01.000	Contratos com PMSP - Tesouro Municipal	2.029.452		
7.6.9.9.99.0.1.01.04.000.000.00.00.000	CONTRATOS COM PMSP - FUNDURB	23.999.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.04.000.000.11.00.000	CONTRATOS COM PMSP - FUNDURB	23.999.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.04.000.000.11.01.000	Contratos com PMSP - FUNDURB	23.999.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.05.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DA EXECUÇÃO	9.590.052		
7.6.9.9.99.0.1.01.05.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DA EXECUÇÃO	9.590.052		
7.6.9.9.99.0.1.01.05.000.000.11.01.000	Operações Urbanas - Percentual da Execução	9.590.052		
7.6.9.9.99.0.1.01.06.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DOS LEILÕES	19.011.624		
7.6.9.9.99.0.1.01.06.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DOS LEILÕES	19.011.624		
7.6.9.9.99.0.1.01.06.000.000.11.01.000	Operações Urbanas - Percentual dos Leilões	19.011.624		
7.6.9.9.99.0.1.01.08.000.000.00.00.000	CONTRATOS COM PMSP - TESOIRO MUNICIPAL - RECEBIDO NO MÊS	1.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.08.000.000.11.00.000	CONTRATOS COM PMSP - FUNDURB - RECEBIDO NO MÊS	1.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.08.000.000.11.01.000	Contratos com PMSP - Tesouro Municipal - Recebido no Mês	1.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.09.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DA EXECUÇÃO - RECEBIDO NO MÊS	1.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.09.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DOS LEILÕES	1.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.09.000.000.11.01.000	Contratos com PMSP - FUNDURB - Recebido no Mês	1.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.11.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DA EXECUÇÃO - RECEBIDO NO MÊS	1.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.11.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DOS LEILÕES	1.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.11.000.000.11.01.000	Operações Urbanas - Percentual dos Leilões	1.000		
7.6.9.9.99.0.1.02.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COHAB-SP AGENTE OPERADOR	146.878.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.6.9.9.99.0.1.02.04.000.000.00.00.000	CARTEIRA FMH	146.878.000		
7.6.9.9.99.0.1.02.04.000.000.11.00.000	CARTEIRA FMH	146.878.000		
7.6.9.9.99.0.1.02.04.000.000.11.01.000	Carteira FMH	146.878.000		
7.7.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		5.003.000	
7.7.3.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	5.003.000		
7.7.3.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	5.003.000		
7.7.3.2.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	5.003.000		
7.7.3.2.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	5.003.000		
7.7.3.2.99.0.1.02.00.000.000.00.00.000	SPCINE X SMC - POLÍTICA AUDIOVISUAL	1.000		
7.7.3.2.99.0.1.02.00.000.000.11.00.000	SPCINE X SMC - POLÍTICA AUDIOVISUAL	1.000		
7.7.3.2.99.0.1.02.00.000.000.11.01.000	SPCINE X SMC - Política Audiovisual	1.000		
7.7.3.2.99.0.1.03.00.000.000.00.00.000	SPCINE X SMTUR - PROJETO AUDIOVISUAL	1.000		
7.7.3.2.99.0.1.03.00.000.000.11.00.000	SPCINE X SMTUR - PROJETO AUDIOVISUAL	1.000		
7.7.3.2.99.0.1.03.00.000.000.11.01.000	SPCINE X SMTUR - Projeto Audiovisual	1.000		
7.7.3.2.99.0.1.04.00.000.000.00.00.000	SPCINE X SME - EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS NOS CENTR	5.000.000		
7.7.3.2.99.0.1.04.00.000.000.11.00.000	SPCINE X SME - EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS NOS CENTR	5.000.000		
7.7.3.2.99.0.1.04.00.000.000.11.01.000	SPCINE X SME - Eventos Educacionais, Culturais e Esportivos nos Centr	5.000.000		
7.7.3.2.99.0.1.05.00.000.000.00.00.000	SPCINE X SGM - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APOIO À MEMÓRIA DO AUDI	1.000		
7.7.3.2.99.0.1.05.00.000.000.11.00.000	SPCINE X SGM - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APOIO À MEMÓRIA DO AUDI	1.000		
7.7.3.2.99.0.1.05.00.000.000.11.01.000	SPCINE X SGM - Transferência de Recursos para Apoio à Memória do Audi	1.000		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		5.702.372.016	
7.9.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.601.000		
7.9.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.601.000		
7.9.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.000		
7.9.1.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.000		
7.9.1.1.01.0.1.03.00.000.000.00.00.000	MULTAS SMSUB - LEI 16.402/2016 - ART. 148	1.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.9.1.1.01.0.1.03.00.000.000.11.00.000	MULTAS SMSUB - LEI 16.402/2016 - ART. 148	1.000		
7.9.1.1.01.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Multas SMSUB - Lei 16.402/2016 - Art. 148	1.000		
7.9.1.1.08.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	2.600.000		
7.9.1.1.08.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	2.600.000		
7.9.1.1.08.0.1.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FUMCAD	2.600.000		
7.9.1.1.08.0.1.01.00.000.000.11.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FUMCAD	2.600.000		
7.9.1.1.08.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - FUMCAD	2.600.000		
7.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	177.796.952		
7.9.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES	83.678.575		
7.9.2.2.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	83.678.575		
7.9.2.2.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	83.678.575		
7.9.2.2.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	83.618.575		
7.9.2.2.99.0.1.01.01.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.200		
7.9.2.2.99.0.1.01.01.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.200		
7.9.2.2.99.0.1.01.01.000.000.11.01.000	Restituições Diversas - Intra-Orçamentária	2.200		
7.9.2.2.99.0.1.01.03.000.000.00.00.000	REEMBOLSO - PRECATÓRIOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	83.616.375		
7.9.2.2.99.0.1.01.03.000.000.11.00.000	REEMBOLSO - PRECATÓRIOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	83.616.375		
7.9.2.2.99.0.1.01.03.000.000.11.01.000	Reembolso - Precatórios em Regime Especial EC 62/09 - IPREM	83.616.375		
7.9.2.2.99.0.1.04.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSOS - SP URBANISMO	60.000		
7.9.2.2.99.0.1.04.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSOS - SP URBANISMO	60.000		
7.9.2.2.99.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Reembolsos - SP Urbanismo	60.000		
7.9.2.3.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTOS	94.118.377		
7.9.2.3.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS	93.088.096		
7.9.2.3.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	93.088.096		
7.9.2.3.02.0.1.01.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PMSP	474.140		
7.9.2.3.02.0.1.01.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PMSP	474.140		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.9.2.3.02.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de Custos - PMSP	474.140		
7.9.2.3.02.0.1.02.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - IPREM	3.924.000		
7.9.2.3.02.0.1.02.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - IPREM	3.924.000		
7.9.2.3.02.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - IPREM	3.924.000		
7.9.2.3.02.0.1.04.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - PMSP	88.610.300		
7.9.2.3.02.0.1.04.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - PMSP	88.610.300		
7.9.2.3.02.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - PMSP	88.610.300		
7.9.2.3.02.0.1.06.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL CEDIDO - HSPM	79.656		
7.9.2.3.02.0.1.06.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL CEDIDO - HSPM	79.656		
7.9.2.3.02.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de despesa de pessoal cedido - HSPM	79.656		
7.9.2.3.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS	1.030.281		
7.9.2.3.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS- PRINCIPAL	1.030.281		
7.9.2.3.99.0.1.02.00.000.000.00.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS - PMSP	1.030.281		
7.9.2.3.99.0.1.02.00.000.000.11.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS - PMSP	1.030.281		
7.9.2.3.99.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Outros Ressarcimentos - PMSP	1.030.281		
7.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.521.974.064		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.521.974.064		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS E RGPS	5.521.973.064		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	APORTES PERIÓDICOS AMORT. DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS E RGPS - PRINCIPAL	5.521.973.064		
7.9.9.9.01.0.1.01.00.000.000.00.00.000	APORTES PERIÓDICOS - RPPS - L.O.M. - ART. 37 § 15	5.521.973.064		
7.9.9.9.01.0.1.01.00.000.000.11.00.000	APORTES PERIÓDICOS - RPPS - L.O.M. - ART. 37 § 15	5.521.973.064		
7.9.9.9.01.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Aportes Periódicos - RPPS - L.O.M. - Art. 37 § 15	5.521.973.064		
7.9.9.9.12.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE S	1.000		
7.9.9.9.12.2.1.01.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	1.000		
7.9.9.9.12.2.1.01.01.000.000.00.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	1.000		
7.9.9.9.12.2.1.01.01.000.000.11.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	1.000		



CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.9.9.9.12.2.1.01.01.000.000.11.01.000	Receita de Honorários de Advogados - Intraorçamentária	1.000		
8.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS			3.000
8.2.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS INTRAORÇAMENTÁRIA		1.000	
8.2.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000		
8.2.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000		
8.2.2.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.000		
8.2.2.1.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE ÁREAS, TERRENOS, GLEBAS, LOJAS, SALAS	1.000		
8.2.2.1.01.0.1.02.00.000.000.11.00.000	ALIENAÇÃO DE ÁREAS, TERRENOS, GLEBAS, LOJAS, SALAS	1.000		
8.2.2.1.01.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Alienação de Áreas, Terrenos, Glebas, Lojas, Salas	1.000		
8.4.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.000	
8.4.3.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.000		
8.4.3.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.000		
8.4.3.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.000		
8.4.3.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.000		
8.4.3.9.99.0.1.02.00.000.000.00.00.000	DESAPROPRIAÇÃO/ALIENAÇÃO COM RECURSOS DA PMSP	1.000		
8.4.3.9.99.0.1.02.00.000.000.11.00.000	DESAPROPRIAÇÃO/ALIENAÇÃO COM RECURSOS DA PMSP	1.000		
8.4.3.9.99.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Desapropriação/Alienação com recursos da PMSP	1.000		
8.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.000	
8.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.000		
8.9.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000		
8.9.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000		
8.9.9.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	1.000		
8.9.9.9.99.0.1.08.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR EXPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL	1.000		
8.9.9.9.99.0.1.08.00.000.000.11.00.000	INDENIZAÇÃO POR EXPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL	1.000		
8.9.9.9.99.0.1.08.00.000.000.11.01.000	Indenização por expropriação de bem imóvel	1.000		
Total Geral				122.754.200.594



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			97.420.660.094
1.1.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		65.047.186.855	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS	64.481.890.808		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	21.995.465.460		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	17.596.243.214		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	15.697.308.008		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	15.697.308.008		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	15.563.353.863		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.733.742.456		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.11.09.000	TOTAL DE DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	(170.388.593)		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.11.09.001	Deduções do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	(170.388.593)		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.12.00.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL U	133.954.145		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.12.01.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	133.954.145		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	124.294.948		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.12.01.002	PAT - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.659.197		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JU	124.573.261		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JU	124.573.261		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JU	102.995.058		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Ju	102.995.058		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	21.578.203		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL U	21.578.203		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa	19.715.385		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.000.000.12.01.002	PAT - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa	1.862.818		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	1.307.317.200		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	1.307.317.200		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	481.043.695		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativ	481.043.695		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	826.273.505		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL U	826.273.505		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	818.913.941		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.12.01.006	PEQ - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	173.052		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.12.01.008	TDM - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urb - Dív Ativa	7.186.512		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	467.044.745		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	467.044.745		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	131.721.238		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativ	131.721.238		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	335.323.507		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL U	335.323.507		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	334.339.591		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.000.000.12.01.006	PEQ - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	173.052		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.000.000.12.01.008	TDM - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	810.864		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS* DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS R	4.399.222.246		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	4.334.222.428		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	4.334.222.428		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	4.331.033.809		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Re	4.331.033.809		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E D	3.188.619		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVE	3.188.619		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	2.211.506		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.000.000.12.01.002	PAT - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	977.113		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	35.682.966		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	35.682.966		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.2.53.0.2.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	33.357.971		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.000.000.11.01.000	Imposto s/ Transmissão Inter Vivos de Bens Imov. e Dir. Multas e juros	33.357.971		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E D	2.324.995		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVE	2.324.995		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	1.099.125		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.000.000.12.01.002	PAT - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	1.225.870		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	17.740.817		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	17.740.817		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	9.742.155		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Re	9.742.155		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E D	7.998.662		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVE	7.998.662		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	7.998.662		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	11.576.035		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	11.576.035		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	4.540.602		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.000.11.01.000	Imposto s/ Transmissão Inter Vivos de Bens Imov. e Dir. Multas e juros	4.540.602		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E D	7.035.433		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVE	7.035.433		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	7.035.433		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.521.973.064		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.521.973.064		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.690.446.932		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	4.690.446.932		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - PF	146.107.774		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PF	146.107.774		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PF	146.107.774		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.000.000.00.00.000	IRRF - TRABALHO - PF - FOLHA DE PAGAMENTO	4.544.339.158		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.000.000.11.00.000	IRRF - TRABALHO - PF - FOLHA DE PAGAMENTO	4.544.339.158		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.000.000.11.01.000	IRRF - Trabalho - PF - Folha de Pagamento	4.544.339.158		
1.1.1.3.03.2.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	8.206.016		
1.1.1.3.03.2.1.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	8.206.016		
1.1.1.3.03.2.1.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL - PF	8.206.016		
1.1.1.3.03.2.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL - PF	8.206.016		
1.1.1.3.03.2.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - PF	8.206.016		
1.1.1.3.03.3.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - REMESSA AO EXTERIOR	27.798.587		
1.1.1.3.03.3.1.00.00.000.000.00.00.000	IRRF - REMESSA AO EXTERIOR - PRINCIPAL	27.798.587		
1.1.1.3.03.3.1.01.00.000.000.00.00.000	IRRF - REMESSA AO EXTERIOR - PRINCIPAL - PF	160.136		
1.1.1.3.03.3.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - REMESSA AO EXTERIOR - PF	160.136		
1.1.1.3.03.3.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - PF	160.136		
1.1.1.3.03.3.1.02.00.000.000.00.00.000	IRRF - REMESSA AO EXTERIOR - PRINCIPAL - PJ	27.638.451		
1.1.1.3.03.3.1.02.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - REMESSA AO EXTERIOR - PJ	27.638.451		
1.1.1.3.03.3.1.02.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - PJ	27.638.451		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	795.521.529		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.000.000.00.00.000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	795.521.529		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.000.000.00.00.000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PF	7.409.553		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PF	7.409.553		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PF	7.409.553		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.000.000.00.00.000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PJ	788.111.976		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PJ	788.111.976		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PJ	788.111.976		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	36.959.875.557		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	36.959.875.557		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	36.959.875.557		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	35.866.235.277		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	32.339.248.614		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	32.045.445.540		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	32.106.633.433		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.11.09.000	TOTAL DEDUÇÕES IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	(61.187.893)		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.11.09.001	Deduções Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	(61.187.893)		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	293.803.074		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	293.803.074		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	153.689.468		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.12.01.002	PAT - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	115.725.077		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.12.01.004	PRD - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	24.387.529		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.12.01.007	PIME - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.000		
1.1.1.4.51.1.1.03.00.000.000.00.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL	3.526.986.663		
1.1.1.4.51.1.1.03.00.000.000.11.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL	3.526.986.663		
1.1.1.4.51.1.1.03.00.000.000.11.01.000	ISS - Simples Nacional	3.526.986.663		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	325.813.375		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	251.735.862		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	128.964.455		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	128.964.455		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JU	122.771.407		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTA	122.771.407		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	66.285.739		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.12.01.002	PAT - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	48.104.029		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.12.01.004	PRD - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	8.380.639		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.12.01.007	PIME - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000		
1.1.1.4.51.1.2.03.00.000.000.00.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	74.077.513		
1.1.1.4.51.1.2.03.00.000.000.11.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	74.077.513		
1.1.1.4.51.1.2.03.00.000.000.11.01.000	ISS - Simples Nacional - Multas e Juros	74.077.513		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	574.044.649		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	504.772.628		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	193.786.052		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	193.786.052		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIV	310.986.576		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVID	310.986.576		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	229.627.237		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.002	PAT - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	131.148		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.004	PRD - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	12.928.279		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.007	PIME - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	25.102.684		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.000.000.12.01.008	TDM - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	43.197.228		
1.1.1.4.51.1.3.03.00.000.000.00.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA ATIVA	69.272.021		
1.1.1.4.51.1.3.03.00.000.000.11.00.000	ISS - SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA ATIVA	69.272.021		
1.1.1.4.51.1.3.03.00.000.000.11.01.000	ISS - Simples Nacional - Dívida Ativa	69.272.021		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	193.782.256		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	193.782.256		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	32.552.378		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e	32.552.378		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIV	161.229.878		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVID	161.229.878		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Mul	145.476.015		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.12.01.002	PAT - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Mul	65.494		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.12.01.004	PRD - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Mu	3.771.108		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.12.01.007	PIME - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Mu	8.162.065		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.000.000.12.01.008	TDM - ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.755.196		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS IMPOSTOS	4.576.727		
1.1.1.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS IMPOSTOS	4.576.727		
1.1.1.9.99.0.3.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	3.437.951		
1.1.1.9.99.0.3.03.00.000.000.00.00.000	OUTROS TRIBUTOS - PMSP - DÍVIDA ATIVA	3.437.951		
1.1.1.9.99.0.3.03.00.000.000.11.00.000	OUTROS TRIBUTOS - PMSP - DÍVIDA ATIVA	3.437.951		
1.1.1.9.99.0.3.03.00.000.000.11.01.000	Outros Tributos - PMSP - Dívida Ativa	3.437.951		
1.1.1.9.99.0.4.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA	1.138.776		
1.1.1.9.99.0.4.03.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.138.776		
1.1.1.9.99.0.4.03.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.138.776		
1.1.1.9.99.0.4.03.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.138.776		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS	564.781.483		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	564.231.587		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	564.231.587		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	487.845.713		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE	305.350.810		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.11.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE	302.658.705		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE	302.658.705		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE	2.692.105		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE	2.692.105		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE	1.204.061		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.12.01.002	PAT - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE	1.488.044		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA	841.622		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA	841.622		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.1.04.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA	841.622		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA	289.005		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.000.000.12.01.002	PAT - Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA	552.617		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.000.000.00.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES	162.250.891		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.000.000.11.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES	162.250.891		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Taxa p/ Exame e Verificação de Projetos e Construções	162.250.891		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.000.000.00.00.000	TAXA DE VISTORIA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL	18.514.891		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.000.000.11.00.000	TAXA DE VISTORIA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL	18.514.891		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Taxa de Vistoria de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal	18.514.891		
1.1.2.1.01.0.1.08.00.000.000.00.00.000	TAXA DE LICENÇA P/ ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.08.00.000.000.11.00.000	TAXA DE LICENÇA P/ ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.08.00.000.000.11.01.000	Taxa de Licença p/ Arruamentos e Loteamentos	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.10.00.000.000.00.00.000	TAXA DE REMOÇÃO - CET	273.108		
1.1.2.1.01.0.1.10.00.000.000.11.00.000	TAXA DE REMOÇÃO - CET	273.108		
1.1.2.1.01.0.1.10.00.000.000.11.01.000	Taxa de Remoção - CET	273.108		
1.1.2.1.01.0.1.12.00.000.000.00.00.000	TAXA DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREA PERMEÁVEL - PDE - FUNDURB	613.391		
1.1.2.1.01.0.1.12.00.000.000.11.00.000	TAXA DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREA PERMEÁVEL - PDE - FUNDURB	613.391		
1.1.2.1.01.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Taxa de Regularização de Área Permeável - PDE - FUNDURB	613.391		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	28.046.066		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - MULTAS E JUROS	27.464.576		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.000.000.11.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - MULTAS E JUROS	26.236.773		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.000.000.11.01.000	Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE - Multas e Juros	26.236.773		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - MULTAS E	1.227.803		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - MU	1.227.803		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.000.000.12.01.001	PPI - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - MULTAS E JUROS	434.408		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.000.000.12.01.002	PAT - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE - Multas e Juros	793.395		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.2.04.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - MULTAS E JUROS	424.736		
1.1.2.1.01.0.2.04.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - MULTAS E JUROS	424.736		
1.1.2.1.01.0.2.04.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - MULTAS E J	424.736		
1.1.2.1.01.0.2.04.00.000.000.12.01.001	PPI - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - MULTAS E JUROS	98.148		
1.1.2.1.01.0.2.04.00.000.000.12.01.002	PAT - Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA - Multas e Juros	326.588		
1.1.2.1.01.0.2.05.00.000.000.00.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES - MULTA E JUROS	1.895		
1.1.2.1.01.0.2.05.00.000.000.11.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES - MULTAS E JURO	1.895		
1.1.2.1.01.0.2.05.00.000.000.11.01.000	Taxa p/ Exame e Verificação de Projetos e Construções - Multas e Juro	1.895		
1.1.2.1.01.0.2.06.00.000.000.00.00.000	TAXA DE VISTORIA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL - MU	154.859		
1.1.2.1.01.0.2.06.00.000.000.11.00.000	TAXA DE VISTORIA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL - MU	154.859		
1.1.2.1.01.0.2.06.00.000.000.11.01.000	Taxa de Vistoria de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal - Mu	154.859		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	33.546.168		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.000.000.00.00.000	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DÍVIDA AT	157.680		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.000.000.11.00.000	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DÍVIDA AT	157.680		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.000.000.11.01.000	Taxa de Licença p/ Localização, Instalação e Funcionamento - Dívida At	157.680		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - DÍVIDA ATIVA	32.286.447		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.000.000.11.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - DÍVIDA ATIVA	30.288.445		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.000.000.11.01.000	Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE - Dívida Ativa	30.288.445		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - DÍVIDA ATI	1.998.002		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - DÍ	1.998.002		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE - Dívida Ativa	1.996.705		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.000.000.12.01.002	PAT - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE - Dívida Ativa	1.297		
1.1.2.1.01.0.3.04.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - DÍVIDA ATIVA	320.057		
1.1.2.1.01.0.3.04.00.000.000.11.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - DÍVIDA ATIVA	237.137		
1.1.2.1.01.0.3.04.00.000.000.11.01.000	Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA - Dívida Ativa	237.137		
1.1.2.1.01.0.3.04.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - DÍVIDA ATIVA	82.920		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.3.04.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - DÍVIDA ATI	82.920		
1.1.2.1.01.0.3.04.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA - Dívida Ativa	82.920		
1.1.2.1.01.0.3.05.00.000.000.00.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.1.01.0.3.05.00.000.000.11.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.1.01.0.3.05.00.000.000.11.01.000	Taxa p/ Exame e Verificação de Projetos e Construções - Dívida Ativa	1.000		
1.1.2.1.01.0.3.06.00.000.000.00.00.000	TAXA DE VISTORIA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL - DÍ	264.600		
1.1.2.1.01.0.3.06.00.000.000.11.00.000	TAXA DE VISTORIA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL - DÍ	264.600		
1.1.2.1.01.0.3.06.00.000.000.11.01.000	Taxa de Vistoria de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal - Dí	264.600		
1.1.2.1.01.0.3.08.00.000.000.00.00.000	TAXA DE LICENÇA P/ ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	516.384		
1.1.2.1.01.0.3.08.00.000.000.11.00.000	TAXA DE LICENÇA P/ ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	516.384		
1.1.2.1.01.0.3.08.00.000.000.11.01.000	Taxa de Licença p/ Arruamentos e Loteamentos - Dívida Ativa	516.384		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	14.793.640		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.000.000.00.00.000	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DÍVIDA AT	1.000		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.000.000.11.00.000	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DÍVIDA AT	1.000		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.000.000.11.01.000	Taxa de Licença p/ Loc., Instalação e Func. - Dív. At Multas e Juros	1.000		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	14.460.361		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.000.000.11.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	13.035.670		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.000.000.11.01.000	Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE - Dívida Ativa - Multas	13.035.670		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - DÍVIDA ATI	1.424.691		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - DÍ	1.424.691		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE - Dívida Ativa -	1.422.553		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.000.000.12.01.002	PAT - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE - Dívida Ativa -	2.138		
1.1.2.1.01.0.4.04.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	135.823		
1.1.2.1.01.0.4.04.00.000.000.11.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	51.493		
1.1.2.1.01.0.4.04.00.000.000.11.01.000	Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA - Dívida Ativa - Multas e Juros	51.493		
1.1.2.1.01.0.4.04.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - DÍVIDA ATIVA - M	84.330		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.4.04.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA - DÍVIDA ATI	84.330		
1.1.2.1.01.0.4.04.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA - Dívida Ativa - Multas e	84.330		
1.1.2.1.01.0.4.05.00.000.000.00.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.1.01.0.4.05.00.000.000.11.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.1.01.0.4.05.00.000.000.11.01.000	Taxa p/ Exame e Verificação de Projetos e Construções - Dívida Ativa	1.000		
1.1.2.1.01.0.4.06.00.000.000.00.00.000	TAXA DE VISTORIA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL - DÍ	99.840		
1.1.2.1.01.0.4.06.00.000.000.11.00.000	TAXA DE VISTORIA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL - DÍ	99.840		
1.1.2.1.01.0.4.06.00.000.000.11.01.000	Taxa de Vist. Ap. de Transp Vertic e Horizontal Dív At Multas e Juros	99.840		
1.1.2.1.01.0.4.08.00.000.000.00.00.000	TAXA LICENÇA ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS - DÍV ATIVA - MULTAS E JUROS	95.616		
1.1.2.1.01.0.4.08.00.000.000.11.00.000	TAXA LICENÇA ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS - DÍV ATIVA - MULTAS E JUROS	95.616		
1.1.2.1.01.0.4.08.00.000.000.11.01.000	Taxa Licença Arruamentos e Loteamentos - Div Ativa - Multas e Juros	95.616		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	549.896		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	549.896		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	547.896		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	TAXA DE ESTUDOS P/ FIXAÇÃO DE DIRETRIZES	547.896		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.000.000.11.00.000	TAXA DE ESTUDOS P/ FIXAÇÃO DE DIRETRIZES	547.896		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Taxa de Estudos p/ Fixação de Diretrizes	547.896		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.000.000.00.00.000	TAXA DE COMBATE A SINISTROS - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA DE COMBATE A SINISTROS - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE COMBATE A SINISTROS - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.000.000.12.01.008	TDM - Taxa de Combate a Sinistros - Dívida Ativa	1.000		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.1.2.2.01.0.4.03.00.000.000.00.00.000	TAXA DE COMBATE A SINISTROS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.1.2.2.01.0.4.03.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO TAXA DE COMBATE A SINISTROS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	1.000		
1.1.2.2.01.0.4.03.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE COMBATE A SINISTROS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	1.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2.01.0.4.03.00.000.000.12.01.008	TDM - Taxa de Combate a Sinistros - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	514.564		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	514.564		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	514.564		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍ	216.428		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - D	216.428		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.000.000.11.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍ	15.961		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.000.000.11.01.000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dí	15.961		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLE	200.467		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	200.467		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementare	200.467		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍ	298.136		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	298.136		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.000.000.11.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍ	37.972		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.000.000.11.01.000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dí	37.972		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLE	260.164		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	260.164		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.000.000.12.01.001	PPI - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementare	260.164		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES		722.798.653	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	722.798.653		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	722.798.653		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	722.798.653		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIP	722.796.653		
1.2.4.1.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	722.796.653		
1.2.4.1.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	722.796.653		
1.2.4.1.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	722.796.653		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4.1.50.0.3.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA	1.000		
1.2.4.1.50.0.3.01.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA	1.000		
1.2.4.1.50.0.3.01.00.000.000.11.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA	1.000		
1.2.4.1.50.0.3.01.00.000.000.11.01.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	1.000		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA	1.000		
1.2.4.1.50.0.4.01.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA	1.000		
1.2.4.1.50.0.4.01.00.000.000.11.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA	1.000		
1.2.4.1.50.0.4.01.00.000.000.11.01.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	1.000		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		4.283.005.167	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	85.575.346		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	85.575.346		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	44.730		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	44.730		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	44.730		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE ALUGUÉIS	44.730		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.11.00.000	RECEITAS DE ALUGUÉIS	44.730		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Receitas de Aluguéis	44.730		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	83.186.211		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	78.867.665		
1.3.1.1.02.0.1.03.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	78.867.665		
1.3.1.1.02.0.1.03.02.000.000.00.00.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIGORÍFICOS (ANT. MAT.) - SISTEMA NOVO	7.857		
1.3.1.1.02.0.1.03.02.000.000.11.00.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIGORÍFICOS (ANT. MAT.) - SISTEMA NOVO	7.857		
1.3.1.1.02.0.1.03.02.000.000.11.01.000	Rendas de Mercados, Feiras e Frigoríficos (ant. Mat.) - Sistema Novo	7.857		
1.3.1.1.02.0.1.03.03.000.000.00.00.000	ESTÁDIO MUNICIPAL	2.200.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.03.000.000.11.00.000	ESTÁDIO MUNICIPAL	2.200.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.03.000.000.11.01.000	Estádio Municipal	2.200.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.1.02.0.1.03.04.000.000.00.00.000	CENTROS ESPORTIVOS - UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS	500.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.04.000.000.11.00.000	CENTROS ESPORTIVOS - UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS	500.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.04.000.000.11.01.000	Centros Esportivos - Unidades Educacionais e Esportivas	500.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.06.000.000.00.00.000	CENTROS CULTURAIS - TEATROS/FEPAC	6.936		
1.3.1.1.02.0.1.03.06.000.000.11.00.000	CENTROS CULTURAIS - TEATROS/FEPAC	6.936		
1.3.1.1.02.0.1.03.06.000.000.11.01.000	Centros Culturais - Teatros/FEPAC	6.936		
1.3.1.1.02.0.1.03.07.000.000.00.00.000	PERMISSÃO DE ATIVIDADES AMBULANTES	300.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.07.000.000.11.00.000	PERMISSÃO DE ATIVIDADES AMBULANTES	300.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.07.000.000.11.01.000	Permissão de Atividades Ambulantes	300.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.08.000.000.00.00.000	TARIFA DE PEDÁGIO P/ INGRESSO NAS RUAS DE PEDESTRES	3.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.08.000.000.11.00.000	TARIFA DE PEDÁGIO P/ INGRESSO NAS RUAS DE PEDESTRES	3.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.08.000.000.11.01.000	Tarifa de Pedágio p/ Ingresso nas Ruas de Pedestres	3.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.09.000.000.00.00.000	CONCESSÃO P/ EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO - SMT	149.052		
1.3.1.1.02.0.1.03.09.000.000.11.00.000	CONCESSÃO P/ EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO - SMT	149.052		
1.3.1.1.02.0.1.03.09.000.000.11.01.000	Concessão p/ Exploração Comercial em Estacionamento Subterrâneo - SMT	149.052		
1.3.1.1.02.0.1.03.10.000.000.00.00.000	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E PASSAGEM DE EQUIPAMENTOS URBANOS - CONVIAS	5.563.204		
1.3.1.1.02.0.1.03.10.000.000.11.00.000	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E PASSAGEM DE EQUIPAMENTOS URBANOS - CONVIAS	5.563.204		
1.3.1.1.02.0.1.03.10.000.000.11.01.000	Implantação, Instalação e Passagem de Equipamentos Urbanos - CONVIAS	5.563.204		
1.3.1.1.02.0.1.03.13.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	4.424.397		
1.3.1.1.02.0.1.03.13.000.000.11.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	4.424.397		
1.3.1.1.02.0.1.03.13.000.000.11.01.000	Outras Receitas de Concessões e Permissões	4.424.397		
1.3.1.1.02.0.1.03.14.000.000.00.00.000	UNIDADES ESPORTIVAS DA SEME	300.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.14.000.000.11.00.000	UNIDADES ESPORTIVAS DA SEME	300.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.14.000.000.11.01.000	Unidades Esportivas da SEME	300.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.15.000.000.00.00.000	CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS	17.066.110		
1.3.1.1.02.0.1.03.15.000.000.11.00.000	CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS	17.066.110		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.1.02.0.1.03.15.000.000.11.01.000	Concessão para Exploração Comercial em Espaços Públicos	17.066.110		
1.3.1.1.02.0.1.03.19.000.000.00.00.000	RECEITA DE CONCESSÃO - CIRCUITO DAS COMPRAS - PATIO DO PARI	33.000.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.19.000.000.11.00.000	RECEITA DE CONCESSÃO - CIRCUITO DAS COMPRAS - PATIO DO PARI	33.000.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.19.000.000.11.01.000	Receita de Concessão - Circuito das Compras - Patio do Pari	33.000.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.20.000.000.00.00.000	CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE	14.887.885		
1.3.1.1.02.0.1.03.20.000.000.11.00.000	CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE	14.887.885		
1.3.1.1.02.0.1.03.20.000.000.11.01.000	Cessão de Uso à Título Oneroso do Autódromo Municipal José Carlos Pace	14.887.885		
1.3.1.1.02.0.1.03.21.000.000.00.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - DECRETO 58.727/2019 - FMD	442.728		
1.3.1.1.02.0.1.03.21.000.000.11.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - DECRETO 58.727/2019 - FMD	442.728		
1.3.1.1.02.0.1.03.21.000.000.11.01.000	Termo de Permissão de Uso - Decreto 58.727/2019 - FMD	442.728		
1.3.1.1.02.0.1.03.23.000.000.00.00.000	UNIDADES EDUCACIONAIS DA SME	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.23.000.000.11.00.000	UNIDADES EDUCACIONAIS DA SME	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.23.000.000.11.01.000	Unidades Educacionais da SME	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.25.000.000.00.00.000	CONCESSÃO DE PARQUES MUNICIPAIS	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.25.000.000.11.00.000	CONCESSÃO DE PARQUES MUNICIPAIS	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.25.000.000.11.01.000	Concessão de Parques Municipais	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.26.000.000.00.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - FAASP	14.496		
1.3.1.1.02.0.1.03.26.000.000.11.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - FAASP	14.496		
1.3.1.1.02.0.1.03.26.000.000.11.01.000	Termo de Permissão de Uso - FAASP	14.496		
1.3.1.1.02.0.2.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	2.582		
1.3.1.1.02.0.2.03.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - MULTAS E JUROS	2.582		
1.3.1.1.02.0.2.03.02.000.000.00.00.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIGORÍFICOS (ANT. MAT.) - SISTEMA NOVO -	1.000		
1.3.1.1.02.0.2.03.02.000.000.11.00.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIGORÍFICOS (ANT. MAT.) - SISTEMA NOVO	1.000		
1.3.1.1.02.0.2.03.02.000.000.11.01.000	Rendas de Mercados, Feiras e Frigoríficos (ant. Mat.) - Sistema Novo -	1.000		
1.3.1.1.02.0.2.03.13.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.582		
1.3.1.1.02.0.2.03.13.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.582		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.1.02.0.2.03.13.000.000.11.01.000	Multas e Juros Outras Receitas de Concessões e Permissões	1.582		
1.3.1.1.02.0.3.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	3.042.553		
1.3.1.1.02.0.3.03.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DÍVIDA ATIVA	3.042.553		
1.3.1.1.02.0.3.03.02.000.000.00.00.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIGORÍFICOS (ANT. MAT.) - SISTEMA NOVO -	3.042.553		
1.3.1.1.02.0.3.03.02.000.000.11.00.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIGORÍFICOS (ANT. MAT.) - SISTEMA NOVO -	3.042.553		
1.3.1.1.02.0.3.03.02.000.000.11.01.000	Rendas de Mercados, Feiras e Frigoríficos (ant. Mat.) - Sistema Novo -	3.042.553		
1.3.1.1.02.0.4.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	1.273.411		
1.3.1.1.02.0.4.03.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	1.273.411		
1.3.1.1.02.0.4.03.02.000.000.00.00.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIGORÍFICOS (ANT. MAT.) - SISTEMA NOVO -	1.273.411		
1.3.1.1.02.0.4.03.02.000.000.11.00.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIGORÍFICOS (ANT. MAT.) - SISTEMA NOVO -	1.273.411		
1.3.1.1.02.0.4.03.02.000.000.11.01.000	Rendas de Merc., Feiras e Frig. (ant. Mat.) - Sist. Novo - Div. Ativa	1.273.411		
1.3.1.1.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.344.405		
1.3.1.1.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	2.344.405		
1.3.1.1.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.344.405		
1.3.1.1.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.344.405		
1.3.1.1.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Outras Receitas Imobiliárias	2.344.405		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	3.481.138.671		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.481.137.671		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	8.612.921		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8.612.921		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	5.716.504		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS	5.716.504		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.001.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS - UNIÃO	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.001.013.00.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 881763/2018	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.001.013.11.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 881763/2018	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.001.013.11.01.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 881763/2018	1.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS - OUTROS	5.715.504		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.003.00.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FEMA	3.222.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.003.11.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FEMA	3.222.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.003.11.01.000	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - FEMA	3.222.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.005.00.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDURB	170.655		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.005.11.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDURB	170.655		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.005.11.01.000	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDURB	170.655		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.006.00.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	888.492		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.006.11.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	888.492		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.006.11.01.000	Receita de Remuneração Depósitos Bancários - Honorários de Advogados	888.492		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.010.00.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - OPERAÇÃO URBANA FARIA	401.311		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.010.11.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - OPERAÇÃO URBANA FARIA	401.311		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.010.11.01.000	Receita de Remuneração de Depósitos Judiciais - Operação Urbana Faria	401.311		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.012.00.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - FMDT	1.200		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.012.11.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - FMDT	1.200		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.012.11.01.000	Receita de Remuneração de Depósitos Judiciais - FMDT	1.200		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.039.00.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 881763/2018	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.039.11.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 881763/2018	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.039.11.01.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 881763/2018	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.040.00.00.000	PMSP-SIURB/ EXEC. TERMINAL ITAQUERA	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.040.11.00.000	PMSP-SIURB/ EXEC. TERMINAL ITAQUERA	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.040.11.01.000	PMSP-SIURB/ EXEC. TERMINAL ITAQUERA	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.041.00.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO IPIRANGA	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.041.11.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO IPIRANGA	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.041.11.01.000	PMSP-SIURB/Canalização do Córrego Ipiranga	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.042.00.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 2	1.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.042.11.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 2	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.042.11.01.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 2	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.043.00.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR ARICANDUVA	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.043.11.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR ARICANDUVA	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.043.11.01.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR ARICANDUVA	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.044.00.00.000	PMSP-SIURB/CONTROLE DE CHEIAS BACIA DOS PINHEIROS CÓRREGO ZAVUVUS	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.044.11.00.000	PMSP-SIURB/CONTROLE DE CHEIAS BACIA DOS PINHEIROS CÓRREGO ZAVUVUS	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.044.11.01.000	PMSP-SIURB/Controle de Cheias Bacia dos Pinheiros Córrego Zavuvus	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.045.00.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 1	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.045.11.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 1	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.045.11.01.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 1	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.046.00.00.000	PMSP-SIURB/CONTROLE DE CHEIAS BACIA DO ARICANDUVA	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.046.11.00.000	PMSP-SIURB/CONTROLE DE CHEIAS BACIA DO ARICANDUVA	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.046.11.01.000	PMSP-SIURB/Controle de Cheias Bacia do Aricanduva	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.047.00.00.000	PMSP-SIURB/ PROGRAMA DE REDUÇÃO DE ALAGAMENTOS	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.047.11.00.000	PMSP-SIURB/ PROGRAMA DE REDUÇÃO DE ALAGAMENTOS	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.047.11.01.000	PMSP-SIURB/ Programa de Redução de Alagamentos	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.048.00.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PACIÊNCIA	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.048.11.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PACIÊNCIA	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.048.11.01.000	PMSP-SIURB/Canalização do Córrego Paciência	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.054.00.00.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO 779947/2012-SICONV	715.200		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.054.11.00.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO 779947/2012-SICONV	715.200		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.054.11.01.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO 779947/2012-SICONV	715.200		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.056.00.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEP JUDICIAIS - OP URBANA ÁGUA ESPRAIADA	273.646		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.056.11.00.000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEP JUDICIAIS - OP URBANA ÁGUA ESPRAIADA	273.646		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.056.11.01.000	Receita de Remuneração de Dep Judiciais - Op Urbana Água Espraiada	273.646		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.896.417		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.000.000.00.00.000	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	2.896.417		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.002.000.00.00.000	RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ORIUNDOS DE DEPÓSITOS	2.853.184		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.002.000.11.00.000	RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ORIUNDOS DE DEPÓSITOS	2.853.184		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.002.000.11.01.000	Rendimentos Decorrentes de Aplicação Financeira Oriundos de Depósitos	2.853.184		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.003.000.00.00.000	RENDIMENTOS DECORRENTES DE MULTAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	43.233		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.003.000.11.00.000	RENDIMENTOS DECORRENTES MULTAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	43.233		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.003.000.11.01.000	Rendimentos decorrentes de Multas de Sentenças Judiciais	43.233		
1.3.2.1.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	90.000.000		
1.3.2.1.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	90.000.000		
1.3.2.1.02.0.1.01.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS	90.000.000		
1.3.2.1.02.0.1.01.00.000.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS	90.000.000		
1.3.2.1.02.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Remuneração de Depósitos Especiais - Precatórios	90.000.000		
1.3.2.1.05.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	3.361.750.750		
1.3.2.1.05.0.1.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	3.361.750.750		
1.3.2.1.05.0.1.01.00.000.000.00.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA	3.361.750.750		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.000.000.00.00.000	TESOURO MUNICIPAL	1.471.423.989		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.000.00.00.000	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	1.449.914.518		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.001.00.00.000	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	1.449.353.604		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.001.11.00.000	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	1.449.353.604		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.001.11.01.000	Prefeitura do Município de São Paulo	1.449.353.604		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.005.00.00.000	RENDA BÁSICA EMERGENCIAL - LEI Nº 17.504/2020	156.784		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.005.11.00.000	RENDA BÁSICA EMERGENCIAL - LEI Nº 17.504/2020	156.784		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.005.11.01.000	Renda Básica Emergencial - LEI Nº 17.504/2020	156.784		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.008.00.00.000	PMSP- SEHAB/ATENDIMENTO EMERGENCIAL-CARTÃO PRÉ-PAGO	404.130		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.008.11.00.000	PMSP- SEHAB/ATENDIMENTO EMERGENCIAL-CARTÃO PRÉ-PAGO	404.130		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.01.001.008.11.01.000	PMSP- SEHAB/Atendimento Emergencial-Cartão Pré-Pago	404.130		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.034.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.467.059		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.034.001.00.00.000	SME- PTRF- Cartão Controle de Despesas	21.467.059		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.034.001.11.00.000	SME- PTRF- Cartão Controle de Despesas	21.467.059		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.034.001.11.01.000	SME- PTRF- Cartão Controle de Despesas	21.467.059		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.036.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	42.412		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.036.001.00.00.000	SF- CARTÃO CONTROLE DE DESPESAS - CCD	42.412		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.036.001.11.00.000	SF- CARTÃO CONTROLE DE DESPESAS - CCD	42.412		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.036.001.11.01.000	SF - Cartão Controle de Despesas- CCD	42.412		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	477.283.164		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	331.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.001.00.00.000	RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - SMSUB	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.001.11.00.000	RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - SMSUB	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.001.11.01.000	Rendimentos Decorrentes de Aplicação Financeira - SMSUB	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.050.00.00.000	PMSP/SMPR-ASFALTO NOVO	30.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.050.11.00.000	PMSP/SMPR-ASFALTO NOVO	30.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.050.11.01.000	PMSP/SMPR-Asfalto Novo	30.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.051.00.00.000	PMSP/SMSUB - ASFALTO NOVO II	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.051.11.00.000	PMSP/SMSUB - ASFALTO NOVO II	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.030.051.11.01.000	PMSP/SMSUB - Asfalto Novo II	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.039.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS	373.211.892		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.039.001.00.00.000	SIURB X CEF	281.975.340		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.039.001.11.00.000	SIURB X CEF	281.975.340		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.039.001.11.01.000	SIURB X CEF	281.975.340		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.039.050.00.00.000	PMSP-SIURB/SANEAMENTO-AVANÇAR PERUS/MOOCA-CONTRATO Nº 0505.972-67/18	91.236.552		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.039.050.11.00.000	PMSP-SIURB/SANEAMENTO-AVANÇAR PERUS/MOOCA-CONTRATO Nº 0505.972-67/18	91.236.552		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.02.039.050.11.01.000	PMSP-SIURB/Saneamento-Avançar Perus/Mooca-Contrato nº 0505.972-67/18	91.236.552		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	103.740.264		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.001.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CORREDOR ARICANDUVA	77.439.456		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.001.11.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CORREDOR ARICANDUVA	77.439.456		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.001.11.01.000	Operações de Crédito Externas - Corredor Aricanduva	77.439.456		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.003.00.00.000	PMSP- SF/PMSP/ÔNIBUS ELÉTRICO-BB-OPCRED SF 02/23 - 20.988-0	19.229.040		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.003.11.00.000	PMSP- SF/PMSP/ÔNIBUS ELÉTRICO-BB-OPCRED SF 02/23 - 20.988-0	19.229.040		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.003.11.01.000	PMSP- SF/PMSP/Ônibus Elétrico-BB-Opcred SF 02/23 - 20.988-0	19.229.040		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.004.00.00.000	PMSP- SF/PMSP/ÔNIBUS ELÉTRICO-BB-OPCRED SF 03/23 - 20.989-9	7.071.768		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.004.11.00.000	PMSP- SF/PMSP/ÔNIBUS ELÉTRICO-BB-OPCRED SF 03/23 - 20.989-9	7.071.768		
1.3.2.1.05.0.1.01.02.044.004.11.01.000	PMSP- SF/PMSP/Ônibus Elétrico-BB-Opcred SF 03/23 - 20.989-9	7.071.768		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	240.070.781		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.601.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.008.00.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO SIGTV-ESTR3 - FNAS	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.008.11.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO SIGTV-ESTR3 - FNAS	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.008.11.01.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO SIGTV-ESTR3 - FNAS	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.009.00.00.000	20.515-X - PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022	6.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.009.11.00.000	20.515-X - PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022	6.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.009.11.01.000	20.515-X - PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022	6.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.010.00.00.000	20.548-6 - PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.010.11.00.000	20.548-6 - PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.010.11.01.000	20.548-6 - PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.011.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.545-1	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.011.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.545-1	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.011.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.545-1	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.012.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.547-8	24.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.012.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.547-8	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.012.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.547-8	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.013.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.546-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.013.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.546-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.013.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.546-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.014.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS - CCA JARDIM DOM JOSÉ	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.014.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS - CCA JARDIM DOM JOSÉ	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.014.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS - CCA Jardim Dom José	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.015.00.00.000	PMSP-SMADS/PROCAD-SUAS	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.015.11.00.000	PMSP-SMADS/PROCAD-SUAS	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.015.11.01.000	PMSP-SMADS/PROCAD-SUAS	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.016.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-MAC	240.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.016.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-MAC	240.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.016.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-MAC	240.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.017.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 - FNAS - 19.766-1	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.017.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 - FNAS - 19.766-1	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.017.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 - FNAS - 19.766-1	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.018.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS – EMENDA PARLAMENTAR MARIA ROSAS- 20.907-4	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.018.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS – EMENDA PARLAMENTAR MARIA ROSAS- 20.907-4	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.018.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS – Emenda Parlamentar Maria Rosas- 20.907-4	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.019.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - 20.872-8	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.019.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - 20.872-8	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.019.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-Emenda Parlamentar Individual - 20.872-8	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.020.00.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.020.11.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.020.11.01.000	Proteção Social Básica – FMAS/2024	12.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.021.00.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.021.11.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.021.11.01.000	Proteção Social Especial Média Complexidade – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.022.00.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.022.11.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.022.11.01.000	Proteção Social Especial Alta Complexidade – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.023.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV - INVEST 2023 - 20.726-8	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.023.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV - INVEST 2023 - 20.726-8	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.023.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV - INVEST 2023 - 20.726-8	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.024.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-INVEST 2023 - 20.725-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.024.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-INVEST 2023 - 20.725-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.024.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-INVEST 2023 - 20.725-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.025.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-CUSTEIO-RUI FALCÃO 2024	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.025.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-CUSTEIO-RUI FALCÃO 2024	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.025.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-CUSTEIO-Rui Falcão 2024	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.051.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR4 - FNAS	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.051.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR4 - FNAS	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.051.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR4 - FNAS	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.052.00.00.000	PMSP-SMADS/BLOCO PSB - FNAS	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.052.11.00.000	PMSP-SMADS/BLOCO PSB - FNAS	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.052.11.01.000	PMSP-SMADS/BLOCO PSB - FNAS	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.053.00.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO/GTV BLMAC3	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.053.11.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO/GTV BLMAC3	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.053.11.01.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO/GTV BLMAC3	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.055.00.00.000	PMSP-SMADS/PROGRAMA AUXILIO BRASIL/IGD-PAB-FNAS	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.055.11.00.000	PMSP-SMADS/PROGRAMA AUXILIO BRASIL/IGD-PAB-FNAS	2.400		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.055.11.01.000	PMSP-SMADS/PROGRAMA AUXILIO BRASIL/IGD-PAB-FNAS	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.056.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-PVAC	600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.056.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-PVAC	600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.056.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-PVAC	600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.057.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SÃO PAULO CRIANÇA FELIZ	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.057.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SÃO PAULO CRIANÇA FELIZ	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.057.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-São Paulo Criança Feliz	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.058.00.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO BPC ESCOLA	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.058.11.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO BPC ESCOLA	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.058.11.01.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO BPC ESCOLA	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.059.00.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO ACESSUAS TRABALHO	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.059.11.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO ACESSUAS TRABALHO	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.059.11.01.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO ACESSUAS TRABALHO	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.061.00.00.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.061.11.00.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.061.11.01.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.062.00.00.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDSUAS - FNAS	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.062.11.00.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDSUAS - FNAS	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.062.11.01.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDSUAS - FNAS	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.063.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS/SAO PAULOVIDACO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.063.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS/SAO PAULOVIDACO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.063.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS/SAO PAULOVIDACO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.064.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULOVIDALI	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.064.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULOVIDALI	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.064.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULOVIDALI	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.065.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS/SAO PAULOVIDEPI	1.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.065.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS/SAO PAULOVIDEPI	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.065.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS/SAO PAULOVIDEPI	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.066.00.00.000	PMSP-SAS/PROGRAMA FOME ZERO.	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.066.11.00.000	PMSP-SAS/PROGRAMA FOME ZERO.	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.066.11.01.000	PMSP-SAS/PROGRAMA FOME ZERO.	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.069.00.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO-PET	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.069.11.00.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO-PET	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.069.11.01.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO-PET	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.070.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-ESTR3 2022 - 21.064-1	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.070.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-ESTR3 2022 - 21.064-1	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.070.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-ESTR3 2022 - 21.064-1	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.014.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRÂNSITO	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.014.010.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.482-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.014.010.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.482-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.014.010.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.482-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.015.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.015.010.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.484-6	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.015.010.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.484-6	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.015.010.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.484-6	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.016.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.016.010.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.485-4	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.016.010.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.485-4	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.016.010.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.485-4	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.017.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.017.010.00.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.483-8	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.017.010.11.00.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.483-8	1.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.017.010.11.01.000	PMSp-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.483-8	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85.776.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.010.00.00.000	SMS - FMS/FNS - FMS CUSTEIO SUS	79.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.010.11.00.000	SMS - FMS/FNS - FMS CUSTEIO SUS	79.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.010.11.01.000	SMS - FMS/FNS - FMS CUSTEIO SUS	79.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.011.00.00.000	SMS - FMS/FNS - FMS INVEST SUS	5.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.011.11.00.000	SMS - FMS/FNS - FMS INVEST SUS	5.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.011.11.01.000	SMS - FMS/FNS - FMS INVEST SUS	5.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.034.00.00.000	ASS FIN UNIÃO DESTINADA COMPLEM. PAGTO PISOS SALARIAIS PROF ENFERMAGEM	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.034.11.00.000	ASS FIN UNIÃO DESTINADA COMPLEM. PAGTO PISOS SALARIAIS PROF ENFERMAGEM	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.034.11.01.000	Ass fin União destinada complem. pagto pisos salariais prof enfermagem	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.035.00.00.000	SMS/FMS/EP TRANSFER ESPECIAL 28180010	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.035.11.00.000	SMS/FMS/EP TRANSFER ESPECIAL 28180010	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.035.11.01.000	SMS/FMS/EP TRANSFER ESPECIAL 28180010	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.036.00.00.000	SMS/FMS/EP TRANSFER ESPECIAL 90320007	180.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.036.11.00.000	SMS/FMS/EP TRANSFER ESPECIAL 90320007	180.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.036.11.01.000	SMS/FMS/EP TRANSFER ESPECIAL 90320007	180.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	15.316		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.001.00.00.000	SMSUB X UNIÃO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.001.11.00.000	SMSUB X UNIÃO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.001.11.01.000	SMSUB x União	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.003.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - REVITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND- J	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.003.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - REVITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND- J	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.003.11.01.000	Transferências especiais - revitalização e instalação de playground- j	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.004.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - TRAVESSA BETEL AN	1.596		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.004.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - TRAVESSA BETEL AN	1.596		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.004.11.01.000	Transferências Especiais- Pavimentação e Drenagem - Travessa Betel An	1.596		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.005.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PMSP-SMSUB/REFORMA NA PRAÇA JOÃO PAIS MALIO	3.504		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.005.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PMSP-SMSUB/REFORMA NA PRAÇA JOÃO PAIS MALIO	3.504		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.005.11.01.000	Transferências Especiais - PMSP-SMSUB/Reforma na Praça João Pais Malio	3.504		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.006.00.00.000	TRANSF ESP - PMSP-SMSUB/REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VESTIÁRIO CAMPO S LUZIA	3.204		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.006.11.00.000	TRANSF ESP - PMSP-SMSUB/REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VESTIÁRIO CAMPO S LUZIA	3.204		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.006.11.01.000	Transf Esp - PMSP-SMSUB/Reforma e Ampliação do Vestiário Campo S Luzia	3.204		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.007.00.00.000	TRANSF ESP - PMSP-SMSUB/ REVITALIZAÇÃO ÁREA PÚBLICA- P MARIELLE FRANCO	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.007.11.00.000	TRANSF ESP - PMSP-SMSUB/ REVITALIZAÇÃO ÁREA PÚBLICA- P MARIELLE FRANCO	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.030.007.11.01.000	Transf Esp - PMSP-SMSUB/ Revitalização Área Pública- P Marielle Franco	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.039.170		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.006.00.00.000	PMSP-SMC/MINC-PNAB-2023	589.170		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.006.11.00.000	PMSP-SMC/MINC-PNAB-2023	589.170		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.006.11.01.000	PMSP-SMC/MINC-PNAB-2023	589.170		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.058.00.00.000	PMSP-SMC-LEI 14.017 ALDIR BLANC	40.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.058.11.00.000	PMSP-SMC-LEI 14.017 ALDIR BLANC	40.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.058.11.01.000	PMSP-SMC-Lei 14.017 ALDIR BLANC	40.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.062.00.00.000	PMSP-SMC/PATROCÍNIO AO TEATRO JOÃO CAETANO	110.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.062.11.00.000	PMSP-SMC/PATROCÍNIO AO TEATRO JOÃO CAETANO	110.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.062.11.01.000	PMSP-SMC/Patrocínio ao Teatro João Caetano	110.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.067.00.00.000	PMSP - SMC/ FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - CONVÊNIO 948869/2023	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.067.11.00.000	PMSP - SMC/ FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - CONVÊNIO 948869/2023	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.031.067.11.01.000	PMSP - SMC/ Fundação Cultural Palmares - Convênio 948869/2023	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	66.168.103		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.001.00.00.000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE	11.626.802		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.001.11.00.000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE	11.626.802		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.001.11.01.000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE	11.626.802		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.004.00.00.000	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	87.971		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.004.11.00.000	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	87.971		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.004.11.01.000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	87.971		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.006.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - LEI 10.832/03	54.453.330		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.006.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - LEI 10.832/03	54.453.330		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.034.006.11.01.000	Transferências do Salário Educação - Lei 10.832/03	54.453.330		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS	84.945.540		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.001.00.00.000	SIURB X UNIÃO	840.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.001.11.00.000	SIURB X UNIÃO	840.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.001.11.01.000	SIURB x União	840.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.050.00.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO CÓRREGO PONTE BAIXA - TC 0351.052-46/2011	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.050.11.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO CÓRREGO PONTE BAIXA - TC 0351.052-46/2011	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.050.11.01.000	PMSP-SIURB/Canalização Córrego Ponte Baixa - TC 0351.052-46/2011	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.051.00.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO IPIRANGA	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.051.11.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO IPIRANGA	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.051.11.01.000	PMSP-SIURB/Canalização do Córrego Ipiranga	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.052.00.00.000	PMSP-SIURB/PROGRAMA DE REDUÇÃO DE ALAGAMENTOS	15.498.576		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.052.11.00.000	PMSP-SIURB/PROGRAMA DE REDUÇÃO DE ALAGAMENTOS	15.498.576		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.052.11.01.000	PMSP-SIURB/Programa de Redução de Alagamentos	15.498.576		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.053.00.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 1	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.053.11.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 1	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.053.11.01.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 1	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.054.00.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR ARICANDUVA	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.054.11.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR ARICANDUVA	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.054.11.01.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR ARICANDUVA	12.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.055.00.00.000	PMSP-SIURB/ EXEC. TERMINAL ITAQUERA	68.376.960		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.055.11.00.000	PMSP-SIURB/ EXEC. TERMINAL ITAQUERA	68.376.960		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.055.11.01.000	PMSP-SIURB/ EXEC. TERMINAL ITAQUERA	68.376.960		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.056.00.00.000	PMSP-SIURB/CONTROLE DE CHEIAS BACIA DO ARICANDUVA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.056.11.00.000	PMSP-SIURB/CONTROLE DE CHEIAS BACIA DO ARICANDUVA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.056.11.01.000	PMSP-SIURB/Controle de Cheias Bacia do Aricanduva	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.057.00.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PACIÊNCIA	81.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.057.11.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PACIÊNCIA	81.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.057.11.01.000	PMSP-SIURB/Canalização do Córrego Paciência	81.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.058.00.00.000	PMSP-SIURB/CONTROLE DE CHEIAS BACIA DOS PINHEIROS � C�RREGO ZAVUVUS	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.058.11.00.000	PMSP-SIURB/CONTROLE DE CHEIAS BACIA DOS PINHEIROS � C�RREGO ZAVUVUS	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.058.11.01.000	PMSP-SIURB/Controle de Cheias Bacia dos Pinheiros C�rrego Zavuvus	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.059.00.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZA��O DO C�RREGO TREMEMB�	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.059.11.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZA��O DO C�RREGO TREMEMB�	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.059.11.01.000	PMSP-SIURB/Canaliza��o do C�rrego Trememb�	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.060.00.00.000	PMSP-SIURB/CONSTRU��O F�BRICA DO SAMBA-SEGUNDA ETAPA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.060.11.00.000	PMSP-SIURB/CONSTRU��O F�BRICA DO SAMBA-SEGUNDA ETAPA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.060.11.01.000	PMSP-SIURB/Constru��o F�brica do Samba-Segunda Etapa	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.061.00.00.000	PMSP-SIURB/CONV��NIO SICONV N� 881763/2018	82.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.061.11.00.000	PMSP-SIURB/CONV��NIO SICONV N� 881763/2018	82.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.061.11.01.000	PMSP-SIURB/CONV��NIO SICONV N� 881763/2018	82.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.062.00.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 2	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.062.11.00.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 2	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.062.11.01.000	PMSP-SIURB/ CORREDOR LESTE ITAQUERA TRECHO 2	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.063.00.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZA��O C�RR FREITAS E CAP�O REDONDO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.063.11.00.000	PMSP-SIURB/CANALIZA��O C�RR FREITAS E CAP�O REDONDO	1.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.063.11.01.000	PMSP-SIURB/Canalização Córreias e Capão Redondo	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.064.00.00.000	PMSP-SIURB/CORREDOR DE ÔNIBUS SÃO PAULO/SP AV. CARLOS CALDEIRA FILHO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.064.11.00.000	PMSP-SIURB/CORREDOR DE ÔNIBUS SÃO PAULO/SP AV. CARLOS CALDEIRA FILHO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.039.064.11.01.000	PMSP-SIURB/Corredor de ônibus São Paulo/SP Av. Carlos Caldeira Filho	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.044.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.044.001.00.00.000	PMSP-SMT/AUXÍLIO EMERGENCIAL À GRATUIDADE P IDOSAS TRANSP PÚBLICO	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.044.001.11.00.000	PMSP-SMT/AUXÍLIO EMERGENCIAL À GRATUIDADE P IDOSAS TRANSP PÚBLICO	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.044.001.11.01.000	PMSP-SMT/Auxílio Emergencial à Gratuidade P Idosas Transp Público	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.051.000.00.00.000	SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO	2.856		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.051.002.00.00.000	PMSP-SUB-CS/READ. ÁREA PÚBLICA-PISTA SKATE -AV. DR. SEBASTIÃO MEDEIROS	2.856		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.051.002.11.00.000	PMSP-SUB-CS/READ. ÁREA PÚBLICA-PISTA SKATE -AV. DR. SEBASTIÃO MEDEIROS	2.856		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.051.002.11.01.000	PMSP-SUB-CS/Read. área pública-Pista Skate -Av. Dr. Sebastião Medeiros	2.856		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.064.000.00.00.000	SUBPREFEITURA LAPA	144.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.064.001.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PMSP-SUB-LA 21.128-1	144.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.064.001.11.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PMSP-SUB-LA 21.128-1	144.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.064.001.11.01.000	Transferência Especial PMSP-SUB-LA 21.128-1	144.996		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.065.000.00.00.000	SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.065.001.00.00.000	PMSP-SUB-MB/ OBRAS DE READEQUAÇÃO NA RUA JOÃO DE ALMADA	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.065.001.11.00.000	PMSP-SUB-MB/ OBRAS DE READEQUAÇÃO NA RUA JOÃO DE ALMADA	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.065.001.11.01.000	PMSP-SUB-MB/ Obras de Readequação na Rua João de Almada	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.067.000.00.00.000	SUBPREFEITURA PARELHEIROS	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.067.002.00.00.000	PMSP-SUB-PA/READEQ. ÁREA PÚBLICA- PISTA DE SKATE -PRAÇA DO TRABALHADOR	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.067.002.11.00.000	PMSP-SUB-PA/READEQ. ÁREA PÚBLICA- PISTA DE SKATE -PRAÇA DO TRABALHADOR	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.067.002.11.01.000	PMSP-SUB-PA/Readeq. Área Pública- Pista de Skate -Praça do Trabalhador	5.004		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.092.000.00.00.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.192		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.092.050.00.00.000	PMSP-PGM/CONVÊNIO SICONV N° 904426/2020	3.192		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.092.050.11.00.000	PMSP-PGM/CONVÊNIO SICONV Nº 904426/2020	3.192		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.092.050.11.01.000	PMSP-PGM/Convênio SICONV nº 904426/2020	3.192		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	79.155.935		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	216.439		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.001.00.00.000	RENDIMENTOS CONVÊNIO PMSP X SABESP - FEMA	203.767		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.001.11.00.000	RENDIMENTOS CONVÊNIO PMSP X SABESP - FEMA	203.767		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.001.11.01.000	Rendimentos Convênio PMSP X SABESP - FEMA	203.767		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.050.00.00.000	PMSP/SVMA/FEMA-CONVÊNIO 22-19 CJ-PARQUE ZILDA ARNS	12.672		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.050.11.00.000	PMSP/SVMA/FEMA-CONVÊNIO 22-19 CJ-PARQUE ZILDA ARNS	12.672		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.050.11.01.000	PMSP/SVMA/FEMA-CONVÊNIO 22-19 CJ-Parque Zilda Arns	12.672		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.009.00.00.000	PMSP-SMADS/FMAS- EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - 20.923-6	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.009.11.00.000	PMSP-SMADS/FMAS- EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - 20.923-6	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.009.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS- Emenda Parlamentar Estadual - 20.923-6	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.060.00.00.000	PMSP-SMADS/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-2010	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.060.11.00.000	PMSP-SMADS/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-2010	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.060.11.01.000	PMSP-SMADS/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-2010	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.019.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA	55.739.916		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.019.001.00.00.000	PMSP-SEHAB/FMSAI- LEI 14934/2009	55.739.916		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.019.001.11.00.000	PMSP-SEHAB/FMSAI- LEI 14934/2009	55.739.916		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.019.001.11.01.000	PMSP-SEHAB/FMSAI- Lei 14934/2009	55.739.916		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.020.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.020.002.00.00.000	PMSP-SMS/FMS/EQUIPOS/MPESP	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.020.002.11.00.000	PMSP-SMS/FMS/EQUIPOS/MPESP	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.020.002.11.01.000	PMSP-SMS/FMS/EQUIPOS/MPESP	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	14.478.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.002.00.00.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SMS/FMS - PMSPSMS-FUNDO A FUNDO SES	14.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.002.11.00.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SMS/FMS - PMSPSMS-FUNDO A FUNDO SES	14.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.002.11.01.000	Secretaria de Estado da Saúde - SMS/FMS - PMSPSMS-FUNDO A FUNDO SES	14.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.011.00.00.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SMS- PROGRAMA MEU PET	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.011.11.00.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SMS- PROGRAMA MEU PET	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.011.11.01.000	Secretaria de Estado da Saúde - SMS- Programa Meu Pet	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.012.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SMS//FMS/EP ESTADUAL	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.012.11.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SMS//FMS/EP ESTADUAL	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.012.11.01.000	Transferência Especial - SMS//FMS/EP ESTADUAL	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.015.00.00.000	SMS/CONSTRUÇÃO COBERTURA-UBS V ESPERANÇA-OR. CASSIO BITTENCOURT FILHO	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.015.11.00.000	SMS/CONSTRUÇÃO COBERTURA-UBS V ESPERANÇA-OR. CASSIO BITTENCOURT FILHO	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.015.11.01.000	SMS/Constução cobertura-UBS V Esperança-Or. Cassio Bittencourt Filho	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.016.00.00.000	PMSP-SMS/ AMPLIAÇÃO DA UBS FAZENDA DA JUTA 11	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.016.11.00.000	PMSP-SMS/ AMPLIAÇÃO DA UBS FAZENDA DA JUTA 11	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.016.11.01.000	PMSP-SMS/ Ampliação da UBS Fazenda da Juta 11	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.017.00.00.000	PMSP-SMS/ REFORMA DA REDE ELÉTRICA-UBS JARDIM JARAGUÁ KWARAY DJEKUPÉ	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.017.11.00.000	PMSP-SMS/ REFORMA DA REDE ELÉTRICA-UBS JARDIM JARAGUÁ KWARAY DJEKUPÉ	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.017.11.01.000	PMSP-SMS/ Reforma da rede elétrica-UBS Jardim Jaraguá Kwaray Djekupé	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.018.00.00.000	PMSP-SMS/REFORMA E MANUTENÇÃO DA UBS JARDIM SANTA FÉ	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.018.11.00.000	PMSP-SMS/REFORMA E MANUTENÇÃO DA UBS JARDIM SANTA FÉ	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.018.11.01.000	PMSP-SMS/Reforma e manutenção da UBS Jardim Santa Fé	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.020.00.00.000	PMSP-SMS/REFORMA DA UBS VILA RENATO-MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.020.11.00.000	PMSP-SMS/REFORMA DA UBS VILA RENATO-MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.020.11.01.000	PMSP-SMS/Reforma da UBS Vila Renato-Maria das Graças da Silva	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.021.00.00.000	SMS/AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO SALA E COBERTURA-UBS A JARAGUÁ KWARAY DJEKUPÉ	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.021.11.00.000	SMS/AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO SALA E COBERTURA-UBS A JARAGUÁ KWARAY DJEKUPÉ	1.200		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.021.11.01.000	SMS/Ampliação/Construção sala e cobertura-UBS A Jaraguá Kwaray Djekupé	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.024.00.00.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 070069	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.024.11.00.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 070069	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.024.11.01.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 070069	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.025.00.00.000	PMSP-SMS/ CONVÊNIO SES/SP 069318	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.025.11.00.000	PMSP-SMS/ CONVÊNIO SES/SP 069318	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.025.11.01.000	PMSP-SMS/ CONVÊNIO SES/SP 069318	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.026.00.00.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 070070	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.026.11.00.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 070070	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.026.11.01.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 070070	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.052.00.00.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 039472- UBS Jardim Guarani-Brasilândia	6.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.052.11.00.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 039472- UBS Jardim Guarani-Brasilândia	6.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.052.11.01.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 039472- UBS Jardim Guarani-Brasilândia	6.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.029.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.800		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.029.001.00.00.000	ESTAÇÃO CIDADANIA	4.800		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.029.001.11.00.000	ESTAÇÃO CIDADANIA	4.800		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.029.001.11.01.000	Estação Cidadania	4.800		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.035.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.035.003.00.00.000	CONVÊNIO ESTADO X SEME	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.035.003.11.00.000	CONVÊNIO ESTADO X SEME	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.035.003.11.01.000	Convênio Estado x SEME	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS	620.308		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.001.00.00.000	SIURB X ESTADO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.001.11.00.000	SIURB X ESTADO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.001.11.01.000	SIURB x ESTADO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.002.00.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO PRESIDENTE WILSON - 103925/2022	12.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.002.11.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO PRESIDENTE WILSON - 103925/2022	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.002.11.01.000	PMSP-SIURB/Convênio Presidente Wilson - 103925/2022	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.003.00.00.000	PMSP-SIURB/MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO EXPO SP	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.003.11.00.000	PMSP-SIURB/MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO EXPO SP	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.003.11.01.000	PMSP-SIURB/Mitigação dos impactos da implantação Expo SP	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.004.00.00.000	PMSP-SIURB-FEHIDRO/PROJETOS DO PARQUE LINEAR TAPERA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.004.11.00.000	PMSP-SIURB-FEHIDRO/PROJETOS DO PARQUE LINEAR TAPERA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.004.11.01.000	PMSP-SIURB-FEHIDRO/Projetos do Parque Linear Tapera	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.050.00.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO GESP/STM-LINHA 06 DO METRÔ	512.388		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.050.11.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO GESP/STM-LINHA 06 DO METRÔ	512.388		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.050.11.01.000	PMSP-SIURB/Convênio GESP/STM-Linha 06 do Metrô	512.388		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.051.00.00.000	PMSP-SIURB-DAEE-PIRAJUSSARA-RPI-6-SHARP.	91.920		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.051.11.00.000	PMSP-SIURB-DAEE-PIRAJUSSARA-RPI-6-SHARP.	91.920		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.051.11.01.000	PMSP-SIURB-DAEE-PIRAJUSSARA-RPI-6-SHARP.	91.920		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.052.00.00.000	PMSP- SIURB/ CONVÊNIO CPTM / RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.052.11.00.000	PMSP- SIURB/ CONVÊNIO CPTM / RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.039.052.11.01.000	PMSP- SIURB/ Convênio CPTM / Recuperação de Obras de Arte	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.054.000.00.00.000	SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES	4.488		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.054.001.00.00.000	ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES DE FIM DE ANO	1.344		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.054.001.11.00.000	ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES DE FIM DE ANO	1.344		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.054.001.11.01.000	Atividades Culturais e festividades de fim de ano	1.344		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.054.002.00.00.000	OBRA RUA BARÃO TEIXEIRA DE CAMARGO	3.144		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.054.002.11.00.000	OBRA RUA BARÃO TEIXEIRA DE CAMARGO	3.144		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.054.002.11.01.000	Obra Rua Barão Teixeira de Camargo	3.144		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.056.000.00.00.000	SUBPREFEITURA DO ITAIM PAULISTA	1.500		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.056.001.00.00.000	PMSP-SUB-IT/AQUISIÇÃO APARELHOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE	1.500		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.04.056.001.11.00.000	PMSP-SUB-IT/AQUISIÇÃO APARELHOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE	1.500		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.056.001.11.01.000	PMSP-SUB-IT/Aquisição aparelhos de ginástica para academia ao ar livre	1.500		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.059.000.00.00.000	SUBPREFEITURA GUAIANASES	3.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.059.002.00.00.000	PMSP-SUB-G/REVITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSAGEM DE PEDESTRE	3.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.059.002.11.00.000	PMSP-SUB-G/REVITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSAGEM DE PEDESTRE	3.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.059.002.11.01.000	PMSP-SUB-G/Revitalização e instalação de passagem de pedestre	3.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.064.000.00.00.000	SUBPREFEITURA LAPA	1.452		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.064.001.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PMSP-SUB-LA 21.128-1	1.452		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.064.001.11.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PMSP-SUB-LA 21.128-1	1.452		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.064.001.11.01.000	Transferência Especial PMSP-SUB-LA 21.128-1	1.452		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.065.000.00.00.000	SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.065.050.00.00.000	PMSP-SUB-MBOI MIR-FEHIDRO	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.065.050.11.00.000	PMSP-SUB-MBOI MIR-FEHIDRO	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.065.050.11.01.000	PMSP-SUB-MBOI MIR-FEHIDRO	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.070.000.00.00.000	SUBPREFEITURA PINHEIROS	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.070.050.00.00.000	PMSP-SUB-PI/CONVÊNIO CEDPES-ESTADO	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.070.050.11.00.000	PMSP-SUB-PI/CONVÊNIO CEDPES-ESTADO	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.070.050.11.01.000	PMSP-SUB-PI/Convênio CEDPES-ESTADO	1.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.072.000.00.00.000	SUBPREFEITURA SANTANA/TUCURUVI	2.000.016		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.072.001.00.00.000	PMSP-SUB-ST/FOMENTO CULTURAIS E SOCIAIS	1.000.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.072.001.11.00.000	PMSP-SUB-ST/FOMENTO CULTURAIS E SOCIAIS	1.000.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.072.001.11.01.000	PMSP-SUB-ST/Fomento Culturais e Sociais	1.000.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.072.002.00.00.000	PMSP-SUB-ST/REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. BRÁZ LEME	1.000.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.072.002.11.00.000	PMSP-SUB-ST/REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. BRÁZ LEME	1.000.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.072.002.11.01.000	PMSP-SUB-ST/Revitalização do Canteiro Central da Av. Bráz Leme	1.000.008		
1.3.2.1.05.0.1.01.05.000.000.00.00.000	FUNDO CONSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	45.033.326		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.05.034.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45.033.326		
1.3.2.1.05.0.1.01.05.034.002.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	45.033.326		
1.3.2.1.05.0.1.01.05.034.002.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	45.033.326		
1.3.2.1.05.0.1.01.05.034.002.11.01.000	Remuneração de Recursos Vinculados - FUNDEB	45.033.326		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.000.000.00.00.000	OUTRAS FONTES	28.423.010		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.522.800		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.001.00.00.000	RENDIMENTOS SOBRE MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	900.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.001.11.00.000	RENDIMENTOS SOBRE MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	900.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.001.11.01.000	Rendimentos Sobre Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS	900.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.004.00.00.000	ACORDO MP - UPA PEDIATRA MENINO JESUS	600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.004.11.00.000	ACORDO MP - UPA PEDIATRA MENINO JESUS	600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.004.11.01.000	Acordo MP - UPA Pediatra Menino Jesus	600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.005.00.00.000	COMBATE À COVID-19	21.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.005.11.00.000	COMBATE À COVID-19	21.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.005.11.01.000	Combate à COVID-19	21.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.006.00.00.000	MPU/MPT - COMBATE À COVID-19	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.006.11.00.000	MPU/MPT - COMBATE À COVID-19	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.006.11.01.000	MPU/MPT - Combate à COVID-19	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.022.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	26.692.586		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.022.001.00.00.000	FUMCAD	26.692.586		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.022.001.11.00.000	FUMCAD	26.692.586		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.022.001.11.01.000	FUMCAD	26.692.586		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.027.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.027.010.00.00.000	INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS - PMSP-SMS FMS DOA SHELL V	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.027.010.11.00.000	INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS - PMSP-SMS FMS DOA SHELL V	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.027.010.11.01.000	Instituições Privadas x SMS - PMSP-SMS FMS DOA SHELL V	12.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.06.029.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	180.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.029.001.00.00.000	SMADS/Parque Augusta	180.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.029.001.11.00.000	SMADS/Parque Augusta	180.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.029.001.11.01.000	SMADS/Parque Augusta	180.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.046.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE	15.624		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.046.004.00.00.000	PMSP-SVMA/CONVÊNIO UNIÃO EUROPÉIA-RECUP.AMBIENTAL	15.624		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.046.004.11.00.000	PMSP-SVMA/CONVÊNIO UNIÃO EUROPÉIA-RECUP.AMBIENTAL	15.624		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.046.004.11.01.000	PMSP-SVMA/Convênio União Européia-Recup.Ambiental	15.624		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.000.000.00.00.000	TESOURO MUNICIPAL - RECURSOS VINCULADOS	1.020.360.545		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.007.000.00.00.000	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	270.431.249		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.007.001.00.00.000	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDURB	270.431.249		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.007.001.11.00.000	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDURB	270.431.249		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.007.001.11.01.000	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - FUNDURB	270.431.249		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.008.000.00.00.000	FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	10.696		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.008.001.00.00.000	PMSP - FUNPATRI	10.696		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.008.001.11.00.000	PMSP - FUNPATRI	10.696		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.008.001.11.01.000	PMSP - FUNPATRI	10.696		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.009.000.00.00.000	FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL PAULISTANO	464.172		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.009.001.00.00.000	FUNCAP	464.172		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.009.001.11.00.000	FUNCAP	464.172		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.009.001.11.01.000	FUNCAP	464.172		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.010.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	371.700		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.010.001.00.00.000	FEPAC	371.700		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.010.001.11.00.000	FEPAC	371.700		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.010.001.11.01.000	FEPAC	371.700		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	5.556.228		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.001.00.00.000	FEMA - FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	5.514.192		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.001.11.00.000	FEMA - FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	5.514.192		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.001.11.01.000	FEMA - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	5.514.192		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.003.00.00.000	PMSP- SVMA/SNUC LEI 9985 - UC A DEFINIR	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.003.11.00.000	PMSP- SVMA/SNUC LEI 9985 - UC A DEFINIR	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.003.11.01.000	PMSP- SVMA/SNUC LEI 9985 - UC a definir	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.004.00.00.000	PMSP/SVMA/SNUC LEI 9985 - RVS ANHANGUERA	19.668		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.004.11.00.000	PMSP/SVMA/SNUC LEI 9985 - RVS ANHANGUERA	19.668		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.004.11.01.000	PMSP/SVMA/SNUC LEI 9985 - RVS Anhanguera	19.668		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.005.00.00.000	PMSP-SVMA/SNUC LEI 9985 - PNM FAZENDA DO CARMO	19.368		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.005.11.00.000	PMSP-SVMA/SNUC LEI 9985 - PNM FAZENDA DO CARMO	19.368		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.005.11.01.000	PMSP-SVMA/SNUC LEI 9985 - PNM Fazenda do Carmo	19.368		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.006.00.00.000	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PARQUE JULIANA DE CARVALHO TORRES	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.006.11.00.000	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PARQUE JULIANA DE CARVALHO TORRES	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.006.11.01.000	Compensação Ambiental - Parque Juliana de Carvalho Torres	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.007.00.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM CABECEIRAS DO ARICANDUVA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.007.11.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM CABECEIRAS DO ARICANDUVA	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.007.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Cabeceiras do Aricanduva	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRÂNSITO	106.057.369		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.001.00.00.000	FMDT	93.309.550		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.001.11.00.000	FMDT	93.309.550		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.001.11.01.000	FMDT	93.309.550		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.002.00.00.000	PMSP-SMT/FMDT - RENAINF	12.747.819		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.002.11.00.000	PMSP-SMT/FMDT - RENAINF	12.747.819		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.002.11.01.000	PMSP-SMT/FMDT - RENAINF	12.747.819		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.015.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	300.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.09.015.001.00.00.000	PMSP-SEME/FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.015.001.11.00.000	PMSP-SEME/FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.015.001.11.01.000	PMSP-SEME/Fundo Municipal de Esportes	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	29.489.124		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.001.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP/F	29.489.124		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.001.11.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP/F	29.489.124		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.001.11.01.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP/F	29.489.124		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.020.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.020.001.00.00.000	COMBATE À COVID-19	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.020.001.11.00.000	COMBATE À COVID-19	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.020.001.11.01.000	Combate à COVID-19	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO	431.790.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.005.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA CENTRO	3.360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.005.11.00.000	OPERAÇÃO URBANA CENTRO	3.360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.005.11.01.000	Operação Urbana Centro	3.360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.009.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA - OUTORGA HIS	3.960.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.009.11.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA - OUTORGA HIS	3.960.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.009.11.01.000	Operação Urbana Faria Lima - OUTORGA HIS	3.960.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.010.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA - CEPAC HIS	58.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.010.11.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA - CEPAC HIS	58.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.010.11.01.000	Operação Urbana Faria Lima - CEPAC HIS	58.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.011.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA - OUTORGA	10.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.011.11.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA - OUTORGA	10.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.011.11.01.000	Operação Urbana Faria Lima - OUTORGA	10.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.012.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA - CEPAC	188.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.012.11.00.000	OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA - CEPAC	188.400.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.012.11.01.000	Operação Urbana Faria Lima - CEPAC	188.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.013.00.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB - OUTORGA	84.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.013.11.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB - OUTORGA	84.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.013.11.01.000	Fundo Especial Operação Urbana Água Branca - FEAB - OUTORGA	84.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.014.00.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB - OUTORGA - HIS	30.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.014.11.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB - OUTORGA - HIS	30.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.014.11.01.000	Fundo Especial Operação Urbana Água Branca - FEAB - OUTORGA - HIS	30.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.015.00.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB - CEPAC	14.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.015.11.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB - CEPAC	14.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.015.11.01.000	Fundo Especial Operação Urbana Água Branca - FEAB - CEPAC	14.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.016.00.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB - CEPAC HIS	6.840.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.016.11.00.000	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB - CEPAC HIS	6.840.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.016.11.01.000	Fundo Especial Operação Urbana Água Branca - FEAB - CEPAC HIS	6.840.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.017.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA - CEPAC HIS	18.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.017.11.00.000	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA - CEPAC HIS	18.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.017.11.01.000	Operação Urbana Água Espraiada - CEPAC HIS	18.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.018.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA - CEPAC	43.200.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.018.11.00.000	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA - CEPAC	43.200.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.018.11.01.000	Operação Urbana Água Espraiada - CEPAC	43.200.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.044.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	3.415.272		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.044.001.00.00.000	FUNCOR	20.100		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.044.001.11.00.000	FUNCOR	20.100		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.044.001.11.01.000	FUNCOR	20.100		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.044.002.00.00.000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.395.172		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.044.002.11.00.000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.395.172		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.044.002.11.01.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.395.172		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.09.047.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	120.178.656		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.047.001.00.00.000	PMSP-SMJ/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	120.178.656		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.047.001.11.00.000	PMSP-SMJ/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	120.178.656		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.047.001.11.01.000	PMSP-SMJ/Procuradoria Geral do Município	120.178.656		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.088.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.090.944		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.088.002.00.00.000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FMID	1.090.944		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.088.002.11.00.000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FMID	1.090.944		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.088.002.11.01.000	Rendimentos de Aplicações Financeiras - FMID	1.090.944		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.095.000.00.00.000	FUNDO ESP MODERN ADM TRIBUTÁRIA E ADM FAZ DO MUN DE SÃO PAULO - FEMATF	51.161.935		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.095.001.00.00.000	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA – FEMATF	51.161.935		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.095.001.11.00.000	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA – FEMATF	51.161.935		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.095.001.11.01.000	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira – FEMATF	51.161.935		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.097.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE SÃO PAULO - FAASP	7.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.097.001.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE SÃO PAULO - FAASP	7.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.097.001.11.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE SÃO PAULO - FAASP	7.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.097.001.11.01.000	Fundo Municipal de Abastecimento Alimentar de São Paulo - FAASP	7.200		
1.3.2.1.06.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	20.774.000		
1.3.2.1.06.0.1.00.00.000.000.00.00.000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	20.774.000		
1.3.2.1.06.0.1.02.00.000.000.00.00.000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PMSP	20.774.000		
1.3.2.1.06.0.1.02.00.000.000.11.00.000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PMSP	20.774.000		
1.3.2.1.06.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Juros sobre o Capital Próprio - PMSP	20.774.000		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS	1.000		
1.3.2.2.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS	1.000		
1.3.2.2.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	1.000		
1.3.2.2.01.0.1.01.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS	1.000		
1.3.2.2.01.0.1.01.00.000.000.11.00.000	DIVIDENDOS	1.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.2.01.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Dividendos	1.000		
1.3.3.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DELEGAÇÃO DE SERV PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERM, AUTOR OU LICENÇA	106.074.850		
1.3.3.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	14.511		
1.3.3.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.511		
1.3.3.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.000		
1.3.3.1.01.0.1.01.00.000.000.00.00.000	ALVARÁS DE TAXIS	1.000		
1.3.3.1.01.0.1.01.00.000.000.11.00.000	ALVARÁS DE TAXIS	1.000		
1.3.3.1.01.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Alvarás de Taxis	1.000		
1.3.3.1.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	CRÉDITO DE QUILOMETROS	1.000		
1.3.3.1.01.0.1.02.00.000.000.11.00.000	CRÉDITO DE QUILOMETROS	1.000		
1.3.3.1.01.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Crédito de Quilômetros	1.000		
1.3.3.1.01.0.2.00.00.000.000.00.00.000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERV. DE TRANSP. RODOVIÁRIO-MULTAS E JU	12.511		
1.3.3.1.01.0.2.02.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CRÉDITO DE QUILOMETROS	12.511		
1.3.3.1.01.0.2.02.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - CRÉDITO DE QUILOMETROS	12.511		
1.3.3.1.01.0.2.02.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Crédito de Quilômetros	12.511		
1.3.3.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	106.060.339		
1.3.3.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	106.060.339		
1.3.3.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	106.060.339		
1.3.3.9.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTORGAS PROVENIENTES DE CONCESSÕES - FMD	106.060.339		
1.3.3.9.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	OUTORGAS PROVENIENTES DE CONCESSÕES - FMD	106.060.339		
1.3.3.9.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Outorgas Provenientes de Concessões - FMD	106.060.339		
1.3.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	13.549.696		
1.3.4.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS	13.549.696		
1.3.4.9.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS	13.549.696		
1.3.4.9.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - PRINCIPAL	13.548.696		
1.3.4.9.01.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - FEMA	13.548.696		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.4.9.01.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - FEMA	13.548.696		
1.3.4.9.01.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Compensações Ambientais - FEMA	13.548.696		
1.3.4.9.01.0.2.00.00.000.000.00.00.000	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - FEMA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.3.4.9.01.0.2.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - FEMA	1.000		
1.3.4.9.01.0.2.01.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - FEMA	1.000		
1.3.4.9.01.0.2.01.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Compensações Ambientais - FEMA	1.000		
1.3.5.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	26.600.000		
1.3.5.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	26.600.000		
1.3.5.1.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DIREITO DE USO DA IMAGEM E DE REPRODUÇÃO DOS BENS DO ACERVO PATRIMONIA	26.600.000		
1.3.5.1.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	DIREITO USO IMAGEM E REPROD DOS BENS DO ACERVO PATRIM - PRINCIPAL	26.600.000		
1.3.5.1.02.0.1.03.00.000.000.00.00.000	CONTRATO DE PATROCÍNIO - CARNAVAL	26.600.000		
1.3.5.1.02.0.1.03.00.000.000.11.00.000	CONTRATO DE PATROCÍNIO - CARNAVAL	26.600.000		
1.3.5.1.02.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Contrato de Patrocínio - Carnaval	26.600.000		
1.3.6.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CESSÃO DE DIREITOS	570.000.000		
1.3.6.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CESSÃO DE DIREITOS	570.000.000		
1.3.6.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	570.000.000		
1.3.6.1.01.1.0.00.00.000.000.00.00.000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	570.000.000		
1.3.6.1.01.1.1.00.00.000.000.00.00.000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	570.000.000		
1.3.6.1.01.1.1.01.00.000.000.00.00.000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOA	570.000.000		
1.3.6.1.01.1.1.01.00.000.000.11.00.000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOA	570.000.000		
1.3.6.1.01.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoa	570.000.000		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	66.604		
1.3.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	66.604		
1.3.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	66.604		
1.3.9.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	66.604		
1.3.9.9.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	66.604		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.9.9.99.0.1.01.01.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	66.604		
1.3.9.9.99.0.1.01.01.001.000.00.00.000	REMUNERAÇÕES DIVERSAS	66.604		
1.3.9.9.99.0.1.01.01.001.000.11.00.000	REMUNERAÇÕES DIVERSAS	66.604		
1.3.9.9.99.0.1.01.01.001.000.11.01.000	Remunerações Diversas	66.604		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS		94.019.341	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	91.738.967		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	91.738.967		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	79.320.375		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	73.911.857		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	50.162		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	50.162		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	50.162		
1.6.1.1.01.0.1.06.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE EXPEDIENTES	569.483		
1.6.1.1.01.0.1.06.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS DE EXPEDIENTES	569.483		
1.6.1.1.01.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Serviços de Expedientes	569.483		
1.6.1.1.01.0.1.09.00.000.000.00.00.000	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV	550.008		
1.6.1.1.01.0.1.09.00.000.000.11.00.000	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV	550.008		
1.6.1.1.01.0.1.09.00.000.000.11.01.000	Remoção e Estadia - DSV	550.008		
1.6.1.1.01.0.1.11.00.000.000.00.00.000	AUTUAÇÃO DE PROCESSOS - DEA	1.480.995		
1.6.1.1.01.0.1.11.00.000.000.11.00.000	AUTUAÇÃO DE PROCESSOS - DEA	1.480.995		
1.6.1.1.01.0.1.11.00.000.000.11.01.000	Autuação de Processos - DEA	1.480.995		
1.6.1.1.01.0.1.14.00.000.000.00.00.000	DESINTERDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - DECONT	1.000		
1.6.1.1.01.0.1.14.00.000.000.11.00.000	DESINTERDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - DECONT	1.000		
1.6.1.1.01.0.1.14.00.000.000.11.01.000	Desinterdição, Fiscalização e Vistoria - DECONT	1.000		
1.6.1.1.01.0.1.16.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO DTP	29.599.584		
1.6.1.1.01.0.1.16.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO DTP	29.599.584		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.1.01.0.1.16.00.000.000.11.01.000	Serviços de Transporte do DTP	29.599.584		
1.6.1.1.01.0.1.18.00.000.000.00.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU	9.000.000		
1.6.1.1.01.0.1.18.00.000.000.11.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU	9.000.000		
1.6.1.1.01.0.1.18.00.000.000.11.01.000	Termo de Permissão de Uso - TPU	9.000.000		
1.6.1.1.01.0.1.19.00.000.000.00.00.000	LICENÇA ESPECIAL DE TRÂNSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS - SMT	835.152		
1.6.1.1.01.0.1.19.00.000.000.11.00.000	LICENÇA ESPECIAL DE TRÂNSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS - SMT	835.152		
1.6.1.1.01.0.1.19.00.000.000.11.01.000	Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos - SMT	835.152		
1.6.1.1.01.0.1.20.00.000.000.00.00.000	CADASTRAMENTO DE AMBULANTES	4.558		
1.6.1.1.01.0.1.20.00.000.000.11.00.000	CADASTRAMENTO DE AMBULANTES	4.558		
1.6.1.1.01.0.1.20.00.000.000.11.01.000	Cadastramento de Ambulantes	4.558		
1.6.1.1.01.0.1.21.00.000.000.00.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CONVIAS	972.128		
1.6.1.1.01.0.1.21.00.000.000.11.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CONVIAS	972.128		
1.6.1.1.01.0.1.21.00.000.000.11.01.000	Termo de Permissão de Uso - CONVIAS	972.128		
1.6.1.1.01.0.1.22.00.000.000.00.00.000	APROVAÇÃO DE PROJETOS - CONVIAS	933.518		
1.6.1.1.01.0.1.22.00.000.000.11.00.000	APROVAÇÃO DE PROJETOS - CONVIAS	933.518		
1.6.1.1.01.0.1.22.00.000.000.11.01.000	Aprovação de Projetos - CONVIAS	933.518		
1.6.1.1.01.0.1.32.00.000.000.00.00.000	CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS - ARTIGO 25 DO DECRETO 58.890/2019	29.189.374		
1.6.1.1.01.0.1.32.00.000.000.11.00.000	CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS - ARTIGO 25 DO DECRETO 58.890/2019	29.189.374		
1.6.1.1.01.0.1.32.00.000.000.11.01.000	Consignações Facultativas - Artigo 25 do Decreto 58.890/2019	29.189.374		
1.6.1.1.01.0.1.33.00.000.000.00.00.000	AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO-SEI	545.895		
1.6.1.1.01.0.1.33.00.000.000.11.00.000	AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO-SEI	545.895		
1.6.1.1.01.0.1.33.00.000.000.11.01.000	Autuação de Processo Eletrônico-SEI	545.895		
1.6.1.1.01.0.1.35.00.000.000.00.00.000	BILHETERIA DOS PLANETÁRIOS DO CARMO E IBIRAPUERA	180.000		
1.6.1.1.01.0.1.35.00.000.000.11.00.000	BILHETERIA DOS PLANETÁRIOS DO CARMO E IBIRAPUERA	180.000		
1.6.1.1.01.0.1.35.00.000.000.11.01.000	Bilheteria dos Planetários do Carmo e Ibirapuera	180.000		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	2.740.186		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.1.01.0.2.18.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU	2.740.186		
1.6.1.1.01.0.2.18.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU	2.740.186		
1.6.1.1.01.0.2.18.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Termo de Permissão de Uso - TPU	2.740.186		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.000.000.00.00.000	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV - DÍVIDA ATIVA	1.976.412		
1.6.1.1.01.0.3.09.00.000.000.00.00.000	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV - DÍVIDA ATIVA	39.024		
1.6.1.1.01.0.3.09.00.000.000.11.00.000	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV - DÍVIDA ATIVA	39.024		
1.6.1.1.01.0.3.09.00.000.000.11.01.000	Remoção e Estadia - DSV - Dívida Ativa	39.024		
1.6.1.1.01.0.3.18.00.000.000.00.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU - DÍVIDA ATIVA	1.937.388		
1.6.1.1.01.0.3.18.00.000.000.11.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU - DÍVIDA ATIVA	1.937.388		
1.6.1.1.01.0.3.18.00.000.000.11.01.000	Termo de Permissão de Uso - TPU - Dívida Ativa	1.937.388		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.000.000.00.00.000	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	691.920		
1.6.1.1.01.0.4.09.00.000.000.00.00.000	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	41.220		
1.6.1.1.01.0.4.09.00.000.000.11.00.000	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	41.220		
1.6.1.1.01.0.4.09.00.000.000.11.01.000	Remoção e Estadia - DSV - Dívida Ativa - Multas se Juros	41.220		
1.6.1.1.01.0.4.18.00.000.000.00.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	650.700		
1.6.1.1.01.0.4.18.00.000.000.11.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	650.700		
1.6.1.1.01.0.4.18.00.000.000.11.01.000	Termo de Permissão de Uso - TPU - Dívida Ativa - Multas e Juros	650.700		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.000		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.000		
1.6.1.1.02.0.1.01.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	1.000		
1.6.1.1.02.0.1.01.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	1.000		
1.6.1.1.02.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos	1.000		
1.6.1.1.03.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	12.417.592		
1.6.1.1.03.0.1.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	12.387.592		
1.6.1.1.03.0.1.02.00.000.000.00.00.000	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.407.592		
1.6.1.1.03.0.1.02.00.000.000.11.00.000	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.407.592		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.1.03.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Serviço de Inspeção e Fiscalização	10.407.592		
1.6.1.1.03.0.1.03.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	1.980.000		
1.6.1.1.03.0.1.03.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	1.980.000		
1.6.1.1.03.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Serviços de Expedição de Certificados	1.980.000		
1.6.1.1.03.0.2.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	30.000		
1.6.1.1.03.0.2.03.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	30.000		
1.6.1.1.03.0.2.03.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	30.000		
1.6.1.1.03.0.2.03.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Serviços de Expedição de Certificados	30.000		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	2.280.374		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	2.280.374		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	2.280.374		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.280.374		
1.6.9.9.99.0.1.21.00.000.000.00.00.000	POLO GERADOR DE TRÁFEGO (FMDT)	1.188.000		
1.6.9.9.99.0.1.21.00.000.000.11.00.000	POLO GERADOR DE TRÁFEGO (FMDT)	1.188.000		
1.6.9.9.99.0.1.21.00.000.000.11.01.000	Polo Gerador de Tráfego (FMDT)	1.188.000		
1.6.9.9.99.0.1.23.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	1.092.374		
1.6.9.9.99.0.1.23.00.000.000.11.00.000	OUTROS SERVIÇOS	1.092.374		
1.6.9.9.99.0.1.23.00.000.000.11.01.000	Outros Serviços	1.092.374		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.625.869.172	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.861.683.015		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	548.068.783		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	530.284.696		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	480.005.508		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRI	480.005.508		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	480.005.508		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	480.005.508		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	600.006.885		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.000.000.11.09.000	TOTAL DEDUÇÕES COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CO	(120.001.377)		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.000.000.11.09.001	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - Fundo de Participação	(120.001.377)		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	50.279.188		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	50.279.188		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	50.279.188		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	50.279.188		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte Fundo de Participação do Municípios -Cotas Extraordinárias	50.279.188		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	15.551.733		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPA	15.551.733		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	15.551.733		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	15.551.733		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte do Imposto s/ a Propriedade Territorial Rural	19.439.666		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.000.000.11.09.000	TOTAL DEDUÇÕES COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA	(3.887.933)		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.000.000.11.09.001	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - Imposto s/ a Proprieda	(3.887.933)		
1.7.1.1.55.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU	2.232.354		
1.7.1.1.55.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU	2.232.354		
1.7.1.1.55.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU REL	2.232.354		
1.7.1.1.55.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU REL	2.232.354		
1.7.1.1.55.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-parte do Imposto s/ Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Rel	2.232.354		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	18.635.835		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	937.531		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	937.531		
1.7.1.2.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	937.531		
1.7.1.2.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	937.531		
1.7.1.2.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	937.531		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.51.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	2.786.768		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRI	2.786.768		
1.7.1.2.51.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE EXTRAÇÃO MINERAL - CFEM	2.786.768		
1.7.1.2.51.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE EXTRAÇÃO MINERAL - CFEM	2.786.768		
1.7.1.2.51.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Extração Mineral - CFEM	2.786.768		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	14.911.536		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	2.684.582		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	2.684.582		
1.7.1.2.52.1.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	2.684.582		
1.7.1.2.52.1.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	2.684.582		
1.7.1.2.52.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróle	2.684.582		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	12.226.954		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.226.954		
1.7.1.2.52.4.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.226.954		
1.7.1.2.52.4.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.226.954		
1.7.1.2.52.4.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	12.226.954		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.256.718.189		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES F	3.256.715.789		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.051.855.789		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.051.855.789		
1.7.1.3.50.1.1.16.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO PAB/APS	9.000.000		
1.7.1.3.50.1.1.16.00.001.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO PAB/APS	9.000.000		
1.7.1.3.50.1.1.16.00.001.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO PAB/APS	9.000.000		
1.7.1.3.50.1.1.16.00.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emenda Parlamentar - Incremento PAB/APS	9.000.000		
1.7.1.3.50.1.1.21.00.000.000.00.00.000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DIVERSOS APS	594.647.213		
1.7.1.3.50.1.1.21.00.000.000.11.00.000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DIVERSOS APS	594.647.213		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.21.00.000.000.11.01.000	Incentivo Financeiro da APS - Diversos APS	594.647.213		
1.7.1.3.50.1.1.23.00.000.000.00.00.000	TRANSF DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	370.500.000		
1.7.1.3.50.1.1.23.00.000.000.11.00.000	TRANSF DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	370.500.000		
1.7.1.3.50.1.1.23.00.000.000.11.01.000	Transf destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS	370.500.000		
1.7.1.3.50.1.1.24.00.000.000.00.00.000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	77.708.576		
1.7.1.3.50.1.1.24.00.000.000.11.00.000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	77.708.576		
1.7.1.3.50.1.1.24.00.000.000.11.01.000	Incentivo Financeiro da APS - Atenção à Saúde Bucal	77.708.576		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.997.300.000		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	1.997.300.000		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.000.000.00.00.000	MAC TETO FINANCEIRO - FMS	1.267.200.000		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.000.000.11.00.000	MAC TETO FINANCEIRO - FMS	1.267.200.000		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.000.000.11.01.000	MAC Teto Financeiro - FMS	1.267.200.000		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.000.000.00.00.000	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - FMS	58.500.000		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.000.000.11.00.000	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - FMS	58.500.000		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.000.000.11.01.000	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - FMS	58.500.000		
1.7.1.3.50.2.1.08.00.000.000.00.00.000	FAEC NEFROLOGIA - FMS	331.200.000		
1.7.1.3.50.2.1.08.00.000.000.11.00.000	FAEC NEFROLOGIA - FMS	331.200.000		
1.7.1.3.50.2.1.08.00.000.000.11.01.000	FAEC Nefrologia - FMS	331.200.000		
1.7.1.3.50.2.1.09.00.000.000.00.00.000	FAEC TRANSPLANTES - FMS	186.960.000		
1.7.1.3.50.2.1.09.00.000.000.11.00.000	FAEC TRANSPLANTES - FMS	186.960.000		
1.7.1.3.50.2.1.09.00.000.000.11.01.000	FAEC Transplantes - FMS	186.960.000		
1.7.1.3.50.2.1.10.00.000.000.00.00.000	OUTROS FAEC	73.440.000		
1.7.1.3.50.2.1.10.00.000.000.11.00.000	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO/FAEC - FM	73.440.000		
1.7.1.3.50.2.1.10.00.000.000.11.01.000	Outros FAEC	73.440.000		
1.7.1.3.50.2.1.11.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO MAC	80.000.000		
1.7.1.3.50.2.1.11.00.001.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO MAC	80.000.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.2.1.11.00.001.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO MAC	80.000.000		
1.7.1.3.50.2.1.11.00.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emenda Parlamentar -Incremento MAC (Assistê	80.000.000		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	130.940.000		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	130.940.000		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.000.000.00.00.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL - FMS	45.600.000		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.000.000.11.00.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL - FMS	45.600.000		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.000.000.11.01.000	Vigilância em Saúde Epidemiológica, Sanitária e Ambiental - FMS	45.600.000		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.000.000.00.00.000	VIGILÂNCIA DST/AIDS - HEPATITES VIRAIS - FMS	8.640.000		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.000.000.11.00.000	VIGILÂNCIA DST/AIDS - HEPATITES VIRAIS - FMS	8.640.000		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.000.000.11.01.000	Vigilância DST/AIDS - Hepatites Virais - FMS	8.640.000		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.000.000.00.00.000	TRANSF DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE	76.700.000		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.000.000.11.00.000	TRANSF DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE	76.700.000		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.000.000.11.01.000	Transf destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias-ACE	76.700.000		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	72.000.000		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPA	72.000.000		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.000.000.00.00.000	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FMS	72.000.000		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.000.000.11.00.000	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FMS	72.000.000		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.000.000.11.01.000	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - FMS	72.000.000		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ GESTÃO DO SUS	600.000		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	600.000		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.000.000.00.00.000	GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO	600.000		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.000.000.11.00.000	GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO	600.000		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.000.000.11.01.000	Gestão do SUS - Qualificação, Implantação e Implementação	600.000		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TR	4.020.000		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ¿ OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TR	4.020.000		
1.7.1.3.50.9.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	120.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.9.1.01.00.000.000.11.00.000	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	120.000		
1.7.1.3.50.9.1.01.00.000.000.11.01.000	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	120.000		
1.7.1.3.50.9.1.08.00.000.000.00.00.000	ASS FIN UNIÃO DESTINADA COMPLEM. PAGTO PISOS SALARIAIS PROF ENFERMAGEM	3.900.000		
1.7.1.3.50.9.1.08.00.000.000.11.00.000	ASS FIN UNIÃO DESTINADA COMPLEM. PAGTO PISOS SALARIAIS PROF ENFERMAGEM	3.900.000		
1.7.1.3.50.9.1.08.00.000.000.11.01.000	Ass fin União destinada complem. pagto pisos salariais prof enfermagem	3.900.000		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NÃO	2.400		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PR	2.400		
1.7.1.3.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PR	2.400		
1.7.1.3.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PR	2.400		
1.7.1.3.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Pr	2.400		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDU	562.102.282		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	380.117.270		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	380.117.270		
1.7.1.4.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	380.117.270		
1.7.1.4.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	380.117.270		
1.7.1.4.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferências do Salário-Educação	380.117.270		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	181.841.240		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	181.841.240		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	181.841.240		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	181.841.240		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim	181.841.240		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOI	143.772		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOI	143.772		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOI	143.772		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOI	143.772		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoi	143.772		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANU	27.831.608		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	27.831.608		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSF RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL	27.831.608		
1.7.1.5.52.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR	27.831.608		
1.7.1.5.52.0.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR	27.831.608		
1.7.1.5.52.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	27.831.608		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	68.232.000		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	68.232.000		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	68.232.000		
1.7.1.6.50.0.1.12.00.000.000.00.00.000	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/COFINANCIAMENTO DO FNAS - RECURSO 1083	17.196.000		
1.7.1.6.50.0.1.12.00.000.000.11.00.000	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/COFINANCIAMENTO DO FNAS - RECURSO 1083	17.196.000		
1.7.1.6.50.0.1.12.00.000.000.11.01.000	FMAS - Proteção Social Básica/Cofinanciamento do FNAS - Recurso 1083	17.196.000		
1.7.1.6.50.0.1.18.00.000.000.00.00.000	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/COFINANCIAMENTO DO FNAS - RECURSO 1184	27.036.000		
1.7.1.6.50.0.1.18.00.000.000.11.00.000	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/COFINANCIAMENTO DO FNAS - RECURSO 1184	27.036.000		
1.7.1.6.50.0.1.18.00.000.000.11.01.000	FMAS - Proteção Social Especial/Cofinanciamento do FNAS - Recurso 1184	27.036.000		
1.7.1.6.50.0.1.19.00.000.000.00.00.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS	24.000.000		
1.7.1.6.50.0.1.19.00.000.000.11.00.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS	24.000.000		
1.7.1.6.50.0.1.19.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS	24.000.000		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.473.836		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S	2.400		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S	2.400		
1.7.1.7.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA A ÁREA DA SAÚDE	2.400		
1.7.1.7.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA A ÁREA DA SAÚDE	2.400		
1.7.1.7.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Outros convênios da União para a área da Saúde	2.400		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.471.436		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	4.471.436		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	4.471.436		
1.7.1.7.99.0.1.01.07.000.000.00.00.000	CONVÊNIO FMDC X UNIÃO	1.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.07.000.000.11.00.000	CONVÊNIO FMDC X UNIÃO	1.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.07.000.000.11.01.000	Convênio FMDC X União	1.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.11.000.000.00.00.000	CONVÊNIO SMDHC X UNIÃO	4.469.436		
1.7.1.7.99.0.1.01.11.000.000.11.00.000	CONVÊNIO SMDHC X UNIÃO	4.469.436		
1.7.1.7.99.0.1.01.11.000.000.11.01.000	Convênio SMDHC X União	4.469.436		
1.7.1.7.99.0.1.01.25.000.000.00.00.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	1.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.25.001.000.00.00.000	PMSP-PGM/CONVÊNIO SICONV N° 904426/2020	1.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.25.001.000.11.00.000	PMSP-PGM/CONVÊNIO SICONV N° 904426/2020	1.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.25.001.000.11.01.000	PMSP-PGM/Convênio SICONV nº 904426/2020	1.000		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	375.620.482		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	32.064.767		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 -	32.064.767		
1.7.1.9.58.0.1.01.00.000.000.00.00.000	LEI COMPLEMENTAR 176/2020	32.064.767		
1.7.1.9.58.0.1.01.00.000.000.11.00.000	LEI COMPLEMENTAR 176/2020	32.064.767		
1.7.1.9.58.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Lei Complementar 176/2020	32.064.767		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSF DA POLÍTICA NAC ALDIR BLANC DE F À CULTURA - LEI N° 14.399/2022	68.499.737		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSF. P. NAC. ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA - LEI 14.399/22 - PRINC	68.499.737		
1.7.1.9.60.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSF. DA P. NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI 14.399/2022	68.499.737		
1.7.1.9.60.0.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSF. DA P. NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI 14.399/2022	68.499.737		
1.7.1.9.60.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transf. P. Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	68.499.737		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	275.055.978		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	275.055.978		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE VALORES UNIÃO/FMDC	1.000		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA DE VALORES UNIÃO/FMDC	1.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferência de Valores União/FMDC	1.000		
1.7.1.9.99.0.1.05.00.000.000.00.00.000	Repasse da Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio e da Receita Patrimonial	54.974		
1.7.1.9.99.0.1.05.00.000.000.11.00.000	Repasse da Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio e da Receita Patrimonial	54.974		
1.7.1.9.99.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Repasse da Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio e da Receita Patrimonial	54.974		
1.7.1.9.99.0.1.15.00.000.000.00.00.000	TRANSF RECURSO AUX CUSTEIO GRATUIDADE P. IDOSAS NO TRANSP PUB C URBANO	275.000.004		
1.7.1.9.99.0.1.15.00.000.000.11.00.000	TRANSF RECURSO AUX CUSTEIO GRATUIDADE P. IDOSAS NO TRANSP PUB C URBANO	275.000.004		
1.7.1.9.99.0.1.15.00.000.000.11.01.000	Transf recurso aux. custeio gratuidade p. idosas transp publ. coletivo	275.000.004		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.300.705.856		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.863.668.950		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO ICMS	8.163.044.189		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.163.044.189		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO ICMS	8.163.044.189		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DO ICMS	8.163.044.189		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte do ICMS	10.203.805.236		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.000.000.11.09.000	TOTAL DEDUÇÕES COTA-PARTE DO ICMS	(2.040.761.047)		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.000.000.11.09.001	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	(2.040.761.047)		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IPVA	3.643.115.707		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.643.115.707		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IPVA	3.643.115.707		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DO IPVA	3.643.115.707		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte do IPVA	4.553.894.634		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.000.000.11.09.000	TOTAL DEDUÇÕES COTA-PARTE DO IPVA	(910.778.927)		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.000.000.11.09.002	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	(910.778.927)		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	47.567.690		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	47.567.690		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	47.567.690		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.52.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	47.567.690		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	59.459.612		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.000.000.11.09.000	TOTAL DEDUÇÕES COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	(11.891.922)		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.000.000.11.09.001	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação	(11.891.922)		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	9.941.364		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	9.941.364		
1.7.2.1.53.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	9.941.364		
1.7.2.1.53.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	9.941.364		
1.7.2.1.53.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.941.364		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSO	27.903.054		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLE	27.903.054		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLE	27.903.054		
1.7.2.2.52.0.1.01.00.000.000.00.00.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLE	27.903.054		
1.7.2.2.52.0.1.01.00.000.000.11.00.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLE	27.903.054		
1.7.2.2.52.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção Do Petróle	27.903.054		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	342.900.000		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	342.900.000		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	342.900.000		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.000.000.00.00.000	PMSP-SMS/FUNDO A FUNDO/SES	342.900.000		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.000.000.11.00.000	PMSP-SMS/FUNDO A FUNDO/SES	342.900.000		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMS/FUNDO A FUNDO/SES	342.900.000		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	1.210.000		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	610.000		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	610.000		
1.7.2.4.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	610.000		
1.7.2.4.50.0.1.01.03.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO FMS X ESTA	610.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.4.50.0.1.01.03.001.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO FMS X ESTA	610.000		
1.7.2.4.50.0.1.01.03.001.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO FMS X ESTA	610.000		
1.7.2.4.50.0.1.01.03.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Convênio FMS X ESTA	610.000		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	600.000		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	600.000		
1.7.2.4.99.0.1.16.00.000.000.00.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS - 19.447-6	600.000		
1.7.2.4.99.0.1.16.00.000.000.11.00.000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS - 19.447-6	600.000		
1.7.2.4.99.0.1.16.00.000.000.11.01.000	Proteção Social Básica/FMAS - 19.447-6	600.000		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	65.023.852		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.875.852		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	64.875.852		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.000.000.00.00.000	PMSP-SMADS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	12.245.124		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.000.000.11.00.000	PMSP-SMADS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	12.245.124		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMADS-Proteção Social Especial Média Complexidade	12.245.124		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.000.000.00.00.000	PMSP-SMADS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FMAS	25.221.672		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.000.000.11.00.000	PMSP-SMADS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FMAS	25.221.672		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMADS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FMAS	25.221.672		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.000.000.00.00.000	PMSP-SMADS/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	27.409.056		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.000.000.11.00.000	PMSP-SMADS/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	27.409.056		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMADS/Proteção Social Especial Alta Complexidade	27.409.056		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	148.000		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	148.000		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FMS	12.000		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FMS	12.000		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferência do Fundo Estadual de Saúde - FMS	12.000		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE VALORES ESTADO-SP/FMDC	1.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9.99.0.1.02.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA DE VALORES ESTADO-SP/FMDC	1.000		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Transferência de Valores Estado-SP/FMDC	1.000		
1.7.2.9.99.0.1.06.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - ATIV CULTURAIS E FESTIVIDADES DE FIM DE ANO	135.000		
1.7.2.9.99.0.1.06.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - ATIV CULTURAIS E FESTIVIDADES DE FIM DE ANO	135.000		
1.7.2.9.99.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Transferência Especial - Ativid Culturais e festividades de fim de ano	135.000		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	28.990.031		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	28.990.031		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	28.990.031		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPA	28.990.031		
1.7.4.1.99.0.1.04.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO FMDC X INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000		
1.7.4.1.99.0.1.04.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO FMDC X INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000		
1.7.4.1.99.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Convênio FMDC x Instituições Privadas	1.000		
1.7.4.1.99.0.1.12.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS - FUMCAD - DOAÇÕES DIRECIONADAS	17.648.425		
1.7.4.1.99.0.1.12.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS - FUMCAD - DOAÇÕES DIRECIONADAS	17.648.425		
1.7.4.1.99.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Transferências Instituições Privadas - FUMCAD - Doações Direcionadas	17.648.425		
1.7.4.1.99.0.1.14.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS-FMS - ART. 15 DO DEC 59.301/2020	495.600		
1.7.4.1.99.0.1.14.00.001.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS -FMS - ART. 1	494.400		
1.7.4.1.99.0.1.14.00.001.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS -FMS - ART. 1	494.400		
1.7.4.1.99.0.1.14.00.001.000.11.01.000	Transferências Instituições Privadas COM Fins Lucrativos -Fms - Art. 1	494.400		
1.7.4.1.99.0.1.14.00.002.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -FMS - ART. 1	1.200		
1.7.4.1.99.0.1.14.00.002.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -FMS - ART. 1	1.200		
1.7.4.1.99.0.1.14.00.002.000.11.01.000	Transferências Instituições Privadas SEM Fins Lucrativos -Fms - Art. 1	1.200		
1.7.4.1.99.0.1.17.00.000.000.00.00.000	TRANSF INST PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - DOAÇÕES DIRECIONADAS - FMID	10.845.006		
1.7.4.1.99.0.1.17.00.000.000.11.00.000	TRANSF INST PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - DOAÇÕES DIRECIONADAS - FMID	10.845.006		
1.7.4.1.99.0.1.17.00.000.000.11.01.000	Transf Inst Privadas com Fins Lucrativos -Doações Direcionadas - FMID	10.845.006		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.389.048.070		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	7.388.707.990		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	7.388.707.990		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	7.388.707.990		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - UNIÃO	711.247.784		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - UNIÃO	711.247.784		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferências do FUNDEB - União	711.247.784		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - ESTADO	6.677.460.206		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - ESTADO	6.677.460.206		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Transferências do FUNDEB - Estado	6.677.460.206		
1.7.5.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	340.080		
1.7.5.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	340.080		
1.7.5.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - PRINCIPAL	340.080		
1.7.5.9.99.0.1.02.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTIRUIÇÕES PÚBLICAS - FMS - COVID-19	4.080		
1.7.5.9.99.0.1.02.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTIRUIÇÕES PÚBLICAS - FMS - COVID-19	4.080		
1.7.5.9.99.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Transferências de Outras Instituições Públicas - MPU/MPT X FMS - COVID	4.080		
1.7.5.9.99.0.1.03.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - MP-SP/TJESP X FMS - C	336.000		
1.7.5.9.99.0.1.03.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - MP-SP/TJESP X FMS - C	336.000		
1.7.5.9.99.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Transferências de Outras Instituições Públicas - MP-SP/TJESP X FMS - C	336.000		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.442.200		
1.7.9.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	43.367.065		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	43.367.065		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	43.367.065		
1.7.9.1.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	FUMCAD - IMPOSTO DE RENDA	39.782.207		
1.7.9.1.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	FUMCAD - IMPOSTO DE RENDA	39.782.207		
1.7.9.1.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	FUMCAD - Imposto de Renda	39.782.207		
1.7.9.1.99.0.1.07.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES - IR REVERTIDO-FMID	1.134.529		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.9.1.99.0.1.07.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES - IR REVERTIDO-FMID	1.134.529		
1.7.9.1.99.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Transferência de Pessoas Doações e Contribuições - IR Revertido-FMID	1.134.529		
1.7.9.1.99.0.1.10.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - FUMCAD - DOAÇÕES DIRECIONADAS	2.223.425		
1.7.9.1.99.0.1.10.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - FUMCAD - DOAÇÕES DIRECIONADAS	2.223.425		
1.7.9.1.99.0.1.10.00.000.000.11.01.000	Transferências de Pessoas Físicas - FUMCAD - Doações Direcionadas	2.223.425		
1.7.9.1.99.0.1.12.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - DOAÇÕES DIRECIONADAS - FMID	226.904		
1.7.9.1.99.0.1.12.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - DOAÇÕES DIRECIONADAS - FMID	226.904		
1.7.9.1.99.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Transferências de Pessoas Físicas - Doações Direcionadas - FMID	226.904		
1.7.9.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	2.075.135		
1.7.9.2.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	2.075.135		
1.7.9.2.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	2.075.135		
1.7.9.2.01.0.1.01.00.000.000.00.00.000	DOAÇÕES NÃO IDENTIFICADAS - CIDADE SOLIDÁRIA - COVID-19 - SMDHC	1.585.416		
1.7.9.2.01.0.1.01.00.000.000.11.00.000	DOAÇÕES NÃO IDENTIFICADAS - CIDADE SOLIDÁRIA - COVID-19 - SMDHC	1.585.416		
1.7.9.2.01.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Doações não Identificadas - Cidade Solidária - Covid-19 - SMDHC	1.585.416		
1.7.9.2.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - FUMCAD	489.719		
1.7.9.2.01.0.1.02.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - FUMCAD	489.719		
1.7.9.2.01.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - FUMCAD	489.719		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.647.780.906	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.239.903.097		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.239.903.097		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	96.991.955		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	41.130.214		
1.9.1.1.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	DEMAIS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	41.130.214		
1.9.1.1.01.0.1.02.02.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	907.200		
1.9.1.1.01.0.1.02.02.000.000.11.00.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	900.000		
1.9.1.1.01.0.1.02.02.000.000.11.01.000	Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS	900.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.01.0.1.02.02.000.000.12.00.000	TOTAL PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	7.200		
1.9.1.1.01.0.1.02.02.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	7.200		
1.9.1.1.01.0.1.02.02.000.000.12.01.001	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS	7.200		
1.9.1.1.01.0.1.02.03.000.000.00.00.000	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - FUNCAP	750.986		
1.9.1.1.01.0.1.02.03.000.000.11.00.000	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - FUNCAP	750.986		
1.9.1.1.01.0.1.02.03.000.000.11.01.000	Multas por Auto de Infração - FUNCAP	750.986		
1.9.1.1.01.0.1.02.05.000.000.00.00.000	OUTRAS MULTAS - FMS	1.200		
1.9.1.1.01.0.1.02.05.000.000.11.00.000	OUTRAS MULTAS - FMS	1.200		
1.9.1.1.01.0.1.02.05.000.000.11.01.000	Outras Multas - FMS	1.200		
1.9.1.1.01.0.1.02.07.000.000.00.00.000	MULTAS DTP	1.320.000		
1.9.1.1.01.0.1.02.07.000.000.11.00.000	MULTAS DTP	1.320.000		
1.9.1.1.01.0.1.02.07.000.000.11.01.000	Multas DTP	1.320.000		
1.9.1.1.01.0.1.02.08.000.000.00.00.000	MULTAS SAR	46.303		
1.9.1.1.01.0.1.02.08.000.000.11.00.000	MULTAS SAR	46.303		
1.9.1.1.01.0.1.02.08.000.000.11.01.000	Multas SAR	46.303		
1.9.1.1.01.0.1.02.09.000.000.00.00.000	OUTRAS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.103.521		
1.9.1.1.01.0.1.02.09.000.000.11.00.000	OUTRAS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.103.521		
1.9.1.1.01.0.1.02.09.000.000.11.01.000	Outras Multas Previstas em Legislação Específica	1.103.521		
1.9.1.1.01.0.1.02.12.000.000.00.00.000	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO	37.001.004		
1.9.1.1.01.0.1.02.12.000.000.11.00.000	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO	36.999.996		
1.9.1.1.01.0.1.02.12.000.000.11.01.000	Multas SMSUB - Sistema Novo	36.999.996		
1.9.1.1.01.0.1.02.12.000.000.12.00.000	PPI - MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO	1.008		
1.9.1.1.01.0.1.02.12.000.000.12.01.000	PPI - Multas SMSUB - Sistema Novo	1.008		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	1.106.012		
1.9.1.1.01.0.2.02.00.000.000.00.00.000	DEMAIS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	1.106.012		
1.9.1.1.01.0.2.02.02.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - MULTAS E JUROS	2.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.01.0.2.02.02.000.000.11.00.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.02.000.000.11.01.000	Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS - Multas e Juros	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.02.000.000.12.00.000	TOTAL PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.02.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.02.000.000.12.01.001	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS - Multas e Juros	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.12.000.000.00.00.000	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - MULTAS E JUROS	1.101.012		
1.9.1.1.01.0.2.02.12.000.000.11.00.000	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - MULTAS E JUROS	1.100.004		
1.9.1.1.01.0.2.02.12.000.000.11.01.000	Multas SMSUB - Sistema Novo - Multas e Juros	1.100.004		
1.9.1.1.01.0.2.02.12.000.000.12.00.000	PPI - MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - MULTAS E JUROS	1.008		
1.9.1.1.01.0.2.02.12.000.000.12.01.000	PPI - Multas SMSUB - Sistema Novo - Multas e Juros	1.008		
1.9.1.1.01.0.2.02.13.000.000.00.00.000	MULTAS POR INFRAÇÃO DO REGULAMENTO - CDC/FMDC - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.13.000.000.11.00.000	MULTAS POR INFRAÇÃO DO REGULAMENTO - CDC/FMDC - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.13.000.000.11.01.000	Multas por Infração do Regulamento - CDC/FMDC - Multas e Juros	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.14.000.000.00.00.000	MULTAS POR INFRAÇÃO A OUTROS REGULAMENTOS - FMDC - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.14.000.000.11.00.000	MULTAS POR INFRAÇÃO A OUTROS REGULAMENTOS - FMDC - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.14.000.000.11.01.000	Multas por infração a Outros Regulamentos - FMDC - Multas e Juros	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.15.000.000.00.00.000	MULTAS POR TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - FMDC - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.15.000.000.11.00.000	MULTAS POR TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - FMDC	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.15.000.000.11.01.000	Multas por Termo de Ajustamento de Conduta - FMDC - Multas e Juros	1.000		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	42.693.160		
1.9.1.1.01.0.3.02.02.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - DÍVIDA ATIVA	126.000		
1.9.1.1.01.0.3.02.02.000.000.12.00.000	TOTAL PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS -	126.000		
1.9.1.1.01.0.3.02.02.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - DÍVID	126.000		
1.9.1.1.01.0.3.02.02.000.000.12.01.001	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS - Dívida Ativa	126.000		
1.9.1.1.01.0.3.02.12.000.000.00.00.000	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA	42.566.160		
1.9.1.1.01.0.3.02.12.000.000.11.00.000	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA	30.000.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.01.0.3.02.12.000.000.11.01.000	Multas SMSUB - Sistema Novo - Dívida Ativa	30.000.000		
1.9.1.1.01.0.3.02.12.000.000.12.00.000	TOTAL PARCELAMENTOS MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA	12.566.160		
1.9.1.1.01.0.3.02.12.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA	12.566.160		
1.9.1.1.01.0.3.02.12.000.000.12.01.001	PPI - Multas SMSUB - Sistema Novo - Dívida Ativa	12.566.160		
1.9.1.1.01.0.3.02.16.000.000.00.00.000	MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ELEVAD	1.000		
1.9.1.1.01.0.3.02.16.000.000.11.00.000	MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ELEVAD	1.000		
1.9.1.1.01.0.3.02.16.000.000.11.01.000	Multas por Infração às Normas de Instalação e Funcionamento de Elevado	1.000		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU	12.062.569		
1.9.1.1.01.0.4.02.02.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	57.817		
1.9.1.1.01.0.4.02.02.000.000.12.00.000	TOTAL PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS -	57.817		
1.9.1.1.01.0.4.02.02.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - DÍVID	57.817		
1.9.1.1.01.0.4.02.02.000.000.12.01.001	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS - Dívida Ativa -	57.817		
1.9.1.1.01.0.4.02.12.000.000.00.00.000	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.951.164		
1.9.1.1.01.0.4.02.12.000.000.11.00.000	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.083.348		
1.9.1.1.01.0.4.02.12.000.000.11.01.000	Multas SMSUB - Sistema Novo - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.083.348		
1.9.1.1.01.0.4.02.12.000.000.12.00.000	TOTAL PARCELAMENTOS MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA - MULTA	3.867.816		
1.9.1.1.01.0.4.02.12.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU	3.867.816		
1.9.1.1.01.0.4.02.12.000.000.12.01.001	PPI - Multas SMSUB - Sistema Novo - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.867.816		
1.9.1.1.01.0.4.02.17.000.000.00.00.000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	1.053.588		
1.9.1.1.01.0.4.02.17.000.000.11.00.000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	286.608		
1.9.1.1.01.0.4.02.17.000.000.11.01.000	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	286.608		
1.9.1.1.01.0.4.02.17.000.000.12.00.000	PPI - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	766.980		
1.9.1.1.01.0.4.02.17.000.000.12.01.000	PPI - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	766.980		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.225.572		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.225.572		
1.9.1.1.06.1.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	3.081.408		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.06.1.1.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	3.081.408		
1.9.1.1.06.1.1.01.02.000.000.00.00.000	MULTAS AMBIENTAIS - FEMA	3.081.408		
1.9.1.1.06.1.1.01.02.000.000.11.00.000	MULTAS AMBIENTAIS - FEMA	2.950.908		
1.9.1.1.06.1.1.01.02.000.000.11.01.000	Multas Ambientais	2.950.908		
1.9.1.1.06.1.1.01.02.000.000.12.00.000	PPI - MULTAS AMBIENTAIS - FEMA	130.500		
1.9.1.1.06.1.1.01.02.000.000.12.01.000	PPI - Multas Ambientais - FEMA	130.500		
1.9.1.1.06.1.2.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	910.392		
1.9.1.1.06.1.2.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	910.392		
1.9.1.1.06.1.2.01.02.000.000.00.00.000	MULTAS AMBIENTAIS - FEMA - MULTAS E JUROS	910.392		
1.9.1.1.06.1.2.01.02.000.000.11.00.000	MULTAS AMBIENTAIS - FEMA - MULTAS E JUROS	870.312		
1.9.1.1.06.1.2.01.02.000.000.11.01.000	Multas Ambientais - FEMA - Multas e Juros	870.312		
1.9.1.1.06.1.2.01.02.000.000.12.00.000	PPI - MULTAS AMBIENTAIS - FEMA - MULTAS E JUROS	40.080		
1.9.1.1.06.1.2.01.02.000.000.12.01.000	PPI - Multas Ambientais - FEMA - Multas e Juros	40.080		
1.9.1.1.06.1.3.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA	156.420		
1.9.1.1.06.1.3.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA	156.420		
1.9.1.1.06.1.3.01.02.000.000.00.00.000	MULTAS AMBIENTAIS - FEMA - DÍVIDA ATIVA	156.420		
1.9.1.1.06.1.3.01.02.000.000.11.00.000	MULTAS AMBIENTAIS - FEMA - DÍVIDA ATIVA	156.420		
1.9.1.1.06.1.3.01.02.000.000.11.01.000	Multas Ambientais - FEMA - Dívida Ativa	156.420		
1.9.1.1.06.1.4.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	77.352		
1.9.1.1.06.1.4.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	77.352		
1.9.1.1.06.1.4.01.02.000.000.00.00.000	MULTAS AMBIENTAIS - FEMA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	77.352		
1.9.1.1.06.1.4.01.02.000.000.11.00.000	MULTAS AMBIENTAIS - FEMA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	77.352		
1.9.1.1.06.1.4.01.02.000.000.11.01.000	Multas Ambientais - FEMA - Dívida Ativa - Multas e Juros	77.352		
1.9.1.1.07.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	37.307		
1.9.1.1.07.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	29.861		
1.9.1.1.07.0.1.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELO TCM/SP - LEI 9.167/80	29.861		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.07.0.1.01.01.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELO TCM/SP - LEI 9.167/80	29.861		
1.9.1.1.07.0.1.01.01.000.000.11.00.000	MULTAS APLICADAS PELO TCM/SP - LEI 9.167/80	29.861		
1.9.1.1.07.0.1.01.01.000.000.11.01.000	Multas Aplicadas pelo TCM/SP - LEI 9.167/80	29.861		
1.9.1.1.07.0.3.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - DÍVIDA ATIVA	6.446		
1.9.1.1.07.0.3.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELO TCM/SP - LEI 9.167/80 - DÍVIDA ATIVA	6.446		
1.9.1.1.07.0.3.01.01.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELO TCM/SP - LEI 9.167/80 - DÍVIDA ATIVA	6.446		
1.9.1.1.07.0.3.01.01.000.000.11.00.000	MULTAS APLICADAS PELO TCM/SP - LEI 9.167/80 - DÍVIDA ATIVA	6.446		
1.9.1.1.07.0.3.01.01.000.000.11.01.000	Multas Aplicadas pelo TCM/SP - LEI 9.167/80 - Dívida Ativa	6.446		
1.9.1.1.07.0.4.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA	1.000		
1.9.1.1.07.0.4.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELO TCM/SP - LEI 9.167/80 - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA	1.000		
1.9.1.1.07.0.4.01.01.000.000.00.00.000	MULTAS APLICADAS PELO TCM/SP - LEI 9.167/80 - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA	1.000		
1.9.1.1.07.0.4.01.01.000.000.11.00.000	MULTAS APLICADAS PELO TCM/SP - LEI 9.167/80 - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA	1.000		
1.9.1.1.07.0.4.01.01.000.000.11.01.000	Multas Aplicadas pelo TCM/SP - LEI 9.167/80 - Multas e Juros da Dívida	1.000		
1.9.1.1.08.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	5.493.947		
1.9.1.1.08.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	5.493.947		
1.9.1.1.08.0.1.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FISC	1.000		
1.9.1.1.08.0.1.01.00.000.000.11.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FISC	1.000		
1.9.1.1.08.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - FISC	1.000		
1.9.1.1.08.0.1.03.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FMDC	1.000		
1.9.1.1.08.0.1.03.00.000.000.11.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FMDC	1.000		
1.9.1.1.08.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - FMDC	1.000		
1.9.1.1.08.0.1.06.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	5.491.947		
1.9.1.1.08.0.1.06.00.000.000.11.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	5.491.947		
1.9.1.1.08.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	5.491.947		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	46.897.965		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	44.123.429		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.09.0.1.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS - FUNDURB	8.086		
1.9.1.1.09.0.1.01.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS - FUNDURB	8.086		
1.9.1.1.09.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos - FUNDURB	8.086		
1.9.1.1.09.0.1.02.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS PMSP	41.671.459		
1.9.1.1.09.0.1.02.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS PMSP	41.671.459		
1.9.1.1.09.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos PMSP	41.671.459		
1.9.1.1.09.0.1.07.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS CONTRATUAIS - FEMA	2.443.884		
1.9.1.1.09.0.1.07.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS CONTRATUAIS - FEMA	2.443.884		
1.9.1.1.09.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros Contratuais - FEMA	2.443.884		
1.9.1.1.09.0.2.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.09.0.2.07.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - FEMA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.09.0.2.07.00.000.000.11.00.000	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - FEMA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.09.0.2.07.00.000.000.11.01.000	Multas Previstas em Contratos - FEMA - Multas e Juros	1.000		
1.9.1.1.09.0.3.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS CONTRATOS PMSP - DÍVIDA ATIVA	2.288.064		
1.9.1.1.09.0.3.02.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS CONTRATOS PMSP - DÍVIDA ATIVA	2.288.064		
1.9.1.1.09.0.3.02.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS CONTRATOS PMSP - DÍVIDA ATIVA	2.288.064		
1.9.1.1.09.0.3.02.00.000.000.11.01.000	Multas e juros Contratos PMSP - Dívida Ativa	2.288.064		
1.9.1.1.09.0.4.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS CONTRATOS PMSP - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	485.472		
1.9.1.1.09.0.4.02.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS CONTRATOS PMSP - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	485.472		
1.9.1.1.09.0.4.02.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS CONTRATOS PMSP - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	485.472		
1.9.1.1.09.0.4.02.00.000.000.11.01.000	Multas e juros Contratos PMSP - Dívida Ativa - Multas e Juros	485.472		
1.9.1.1.13.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO.	1.241.025		
1.9.1.1.13.1.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO ORIUNDAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIV	1.241.025		
1.9.1.1.13.1.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO ORIUNDAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIV	1.233.960		
1.9.1.1.13.1.1.01.00.000.000.00.00.000	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013	1.233.960		
1.9.1.1.13.1.1.01.00.000.000.11.00.000	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013	1.233.960		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.13.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Multa Prevista na Lei Federal nº 12.846/2013	1.233.960		
1.9.1.1.13.1.3.01.00.000.000.00.00.000	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA	6.065		
1.9.1.1.13.1.3.01.00.000.000.11.00.000	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA	6.065		
1.9.1.1.13.1.3.01.00.000.000.11.01.000	Multa Prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 - Dívida ativa	6.065		
1.9.1.1.13.1.4.01.00.000.000.00.00.000	MULTA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.13.1.4.01.00.000.000.11.00.000	MULTA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.1.1.13.1.4.01.00.000.000.11.01.000	Multa Lei Federal nº 12.846/2013 - Dívida ativa - Multas e juros	1.000		
1.9.1.1.14.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB	2.085.015.326		
1.9.1.1.14.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - PRINCIPAL	2.055.743.510		
1.9.1.1.14.0.1.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - PRINCIPAL	2.055.743.510		
1.9.1.1.14.0.1.01.01.000.000.00.00.000	MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE OUTROS ESTADOS - RENAINF	45.701.990		
1.9.1.1.14.0.1.01.01.000.000.11.00.000	MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE OUTROS ESTADOS - RENAINF	45.701.990		
1.9.1.1.14.0.1.01.01.000.000.11.01.000	Multas de Trânsito de Veículos de Outros Estados - RENAINF	45.701.990		
1.9.1.1.14.0.1.01.02.000.000.00.00.000	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV	2.001.384.000		
1.9.1.1.14.0.1.01.02.000.000.11.00.000	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV	2.001.384.000		
1.9.1.1.14.0.1.01.02.000.000.11.01.000	Multas de Trânsito - DSV	2.106.720.000		
1.9.1.1.14.0.1.01.02.000.000.11.09.000	TOTAL DE DEDUÇÕES MULTAS DE TRÂNSITO - DSV - FUNSET	(105.336.000)		
1.9.1.1.14.0.1.01.02.000.000.11.09.001	Deduções Multas de Trânsito - DSV - FUNSET	(105.336.000)		
1.9.1.1.14.0.1.01.03.000.000.00.00.000	MULTAS POR TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - DSV	8.657.520		
1.9.1.1.14.0.1.01.03.000.000.11.00.000	MULTAS POR TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - DSV	8.657.520		
1.9.1.1.14.0.1.01.03.000.000.11.01.000	Multas por Transporte de Produtos Perigosos - DSV	8.657.520		
1.9.1.1.14.0.2.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NO CÓD TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - MULTAS E JUROS	6.351.600		
1.9.1.1.14.0.2.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - MULTAS E JUR	6.351.600		
1.9.1.1.14.0.2.01.02.000.000.00.00.000	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV - MULTAS E JUROS	6.351.600		
1.9.1.1.14.0.2.01.02.000.000.11.00.000	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV - MULTAS E JUROS	6.351.600		
1.9.1.1.14.0.2.01.02.000.000.11.01.000	Multas de Trânsito - DSV - Multas e Juros	6.351.600		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.14.0.3.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NO CÓD TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - DIVIDA ATIVA	19.476.216		
1.9.1.1.14.0.3.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - DÍVIDA ATIVA	19.476.216		
1.9.1.1.14.0.3.01.02.000.000.00.00.000	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV - DÍVIDA ATIVA	1.200		
1.9.1.1.14.0.3.01.02.000.000.12.00.000	TOTAL DE PARCELAMENTOS - MULTAS DE TRÂNSITO - DSV - DÍVIDA ATIVA	1.200		
1.9.1.1.14.0.3.01.02.000.000.12.01.000	PARCELAMENTOS MULTAS DE TRÂNSITO - DSV - DÍVIDA ATIVA	1.200		
1.9.1.1.14.0.3.01.02.000.000.12.01.001	PPM- Multas de Trânsito - DSV - Dívida Ativa	1.200		
1.9.1.1.14.0.3.01.04.000.000.00.00.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - MULTAS TRÂ	19.475.016		
1.9.1.1.14.0.3.01.04.000.000.11.00.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - MULTAS TRÂ	19.475.016		
1.9.1.1.14.0.3.01.04.000.000.11.01.000	Receita Div Ativa Não Tributária Outras Receitas - Multas Trânsito I	19.475.016		
1.9.1.1.14.0.4.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NO CÓD TRÂNSITO BRAS-CTB - DIV ATIVA - MULTAS E JUROS	3.444.000		
1.9.1.1.14.0.4.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - MULTAS E JUR	3.444.000		
1.9.1.1.14.0.4.01.04.000.000.00.00.000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - MUL	3.444.000		
1.9.1.1.14.0.4.01.04.000.000.11.00.000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - MUL	3.444.000		
1.9.1.1.14.0.4.01.04.000.000.11.01.000	Outras Multas e Juros Mora Div Ativa Outras Receitas-Multas Trânsito I	3.444.000		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	101.218.682		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES	21.553.386		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	15.913.173		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	15.884.366		
1.9.2.1.01.0.1.04.00.000.000.00.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000		
1.9.2.1.01.0.1.04.00.000.000.11.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000		
1.9.2.1.01.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Outras Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.000		
1.9.2.1.01.0.1.06.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR DANOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	14.472.116		
1.9.2.1.01.0.1.06.01.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR DANOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	14.472.116		
1.9.2.1.01.0.1.06.01.001.000.00.00.000	Indenização por danos e Improbidade Administrativa- ODEBRECHT	1.025.571		
1.9.2.1.01.0.1.06.01.001.000.11.00.000	Indenização por danos e Improbidade Administrativa- ODEBRECHT	1.025.571		
1.9.2.1.01.0.1.06.01.001.000.11.01.000	Indenização por danos e Improbidade Administrativa- ODEBRECHT	1.025.571		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.1.01.0.1.06.01.002.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR DANOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	13.446.545		
1.9.2.1.01.0.1.06.01.002.000.11.00.000	INDENIZAÇÃO POR DANOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	13.446.545		
1.9.2.1.01.0.1.06.01.002.000.11.01.000	Indenização por danos e Improbidade Administrativa	13.446.545		
1.9.2.1.01.0.1.07.00.000.000.00.00.000	ACIDENTES DE TRÂNSITO	360.414		
1.9.2.1.01.0.1.07.00.000.000.11.00.000	ACIDENTES DE TRÂNSITO	360.414		
1.9.2.1.01.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Acidentes de trânsito	360.414		
1.9.2.1.01.0.1.08.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DANOS	42.118		
1.9.2.1.01.0.1.08.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DANOS	42.118		
1.9.2.1.01.0.1.08.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de danos	42.118		
1.9.2.1.01.0.1.09.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - VEÍCULOS	1.000		
1.9.2.1.01.0.1.09.00.000.000.11.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - VEÍCULOS	1.000		
1.9.2.1.01.0.1.09.00.000.000.11.01.000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Veículos	1.000		
1.9.2.1.01.0.1.10.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PPI	1.007.718		
1.9.2.1.01.0.1.10.00.000.000.12.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PPI	1.007.718		
1.9.2.1.01.0.1.10.00.000.000.12.01.000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - PPI	1.007.718		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS	28.807		
1.9.2.1.01.0.2.06.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR DANOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.06.01.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR DANOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.06.01.002.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR DANOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.06.01.002.000.11.00.000	INDENIZAÇÃO POR DANOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.06.01.002.000.11.01.000	Indenização por danos e Improbidade Administrativa - Multas e Juros	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.07.00.000.000.00.00.000	ACIDENTES DE TRÂNSITO - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.07.00.000.000.11.00.000	ACIDENTES DE TRÂNSITO - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.07.00.000.000.11.01.000	Acidentes de trânsito - Multas e Juros	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.08.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DANOS - MULTAS E JUROS	25.807		
1.9.2.1.01.0.2.08.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DANOS - MULTAS E JUROS	25.807		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.1.01.0.2.08.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de danos - Multas e Juros	25.807		
1.9.2.1.01.0.2.10.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PPI - MULTAS E	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.10.00.000.000.12.00.000	INDENIZAÇÕES DANOS CAUSADOS AO PATRIM. PÚBLICO - PPI - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.1.01.0.2.10.00.000.000.12.01.000	Indenizações Danos Causados ao Patrim. Público - PPI - Multas e Juros	1.000		
1.9.2.1.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS	5.403.897		
1.9.2.1.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS - PRINCIPAL	4.334.799		
1.9.2.1.02.0.1.01.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS	4.334.799		
1.9.2.1.02.0.1.01.00.000.000.11.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS	4.334.799		
1.9.2.1.02.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	4.334.799		
1.9.2.1.02.0.2.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS - MULTAS E	1.069.098		
1.9.2.1.02.0.2.01.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS - MULTAS E	1.069.098		
1.9.2.1.02.0.2.01.00.000.000.11.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS - MULTAS E	1.069.098		
1.9.2.1.02.0.2.01.00.000.000.11.01.000	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Multas e	1.069.098		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	236.316		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	236.316		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PMSP	234.316		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PMSP	234.316		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Outras Indenizações - PMSP	234.316		
1.9.2.1.99.0.1.02.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - FMDC	1.000		
1.9.2.1.99.0.1.02.00.000.000.11.00.000	INDENIZAÇÕES - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - FMDC	1.000		
1.9.2.1.99.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Indenizações - Termo de Ajustamento de Conduta - FMDC	1.000		
1.9.2.1.99.0.1.03.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES - DECISÕES JUDICIAIS - FMDC	1.000		
1.9.2.1.99.0.1.03.00.000.000.11.00.000	INDENIZAÇÕES - DECISÕES JUDICIAIS - FMDC	1.000		
1.9.2.1.99.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Indenizações - Decisões Judiciais - FMDC	1.000		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES	64.211.783		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	21.677.965		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.01.1.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	21.677.965		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	21.677.965		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DE VALORES NÃO UTILIZADOS EM CONVÊNIOS	16.875.565		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES DE VALORES NÃO UTILIZADOS EM CONVÊNIOS	16.875.565		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Restituições de valores não utilizados em convênios	16.875.565		
1.9.2.2.01.1.1.05.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO ORIUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS UNIÃO	4.800.000		
1.9.2.2.01.1.1.05.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO ORIUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS UNIÃO	4.800.000		
1.9.2.2.01.1.1.05.00.000.000.11.01.000	Restituição Oriunda de Entidades Parceiras - Recursos União	4.800.000		
1.9.2.2.01.1.1.06.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO ORIUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS ESTADO	2.400		
1.9.2.2.01.1.1.06.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO ORIUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS ESTADO	2.400		
1.9.2.2.01.1.1.06.00.000.000.11.01.000	Restituição Oriunda de Entidades Parceiras - Recursos Estado	2.400		
1.9.2.2.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	23.899		
1.9.2.2.02.0.1.00.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	23.899		
1.9.2.2.02.0.1.00.00.000.000.11.01.000	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Programa Mais Médicos	23.899		
1.9.2.2.06.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.123.838		
1.9.2.2.06.1.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.123.838		
1.9.2.2.06.1.1.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	25.122.838		
1.9.2.2.06.1.1.01.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.461.690		
1.9.2.2.06.1.1.01.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.461.690		
1.9.2.2.06.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	24.461.690		
1.9.2.2.06.1.1.03.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DESPESA EXERCÍCIOS ANTERIORES - AGENTES PÚBLICOS FALECIDOS	15.386		
1.9.2.2.06.1.1.03.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DESPESA EXERCÍCIOS ANTERIORES - AGENTES PÚBLICOS FALECIDOS	15.386		
1.9.2.2.06.1.1.03.00.000.000.11.01.000	Restituição Desp Exerc Anteriores - Agentes Públicos Falecidos	15.386		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EXERC ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO ADIANTAMENTO	111.061		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EXERC ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO ADIANTAMENTO	111.061		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.000.11.01.000	Restituição Desp Exerc Anteriores - Saldo Não Utilizado Adiantamento	111.061		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.06.1.1.06.00.000.000.00.00.000	REST. DESP. EXERC. ANTERIORES-SALDO REVISÃO DE CÁLCULO DE PRECATÓRIOS	369.090		
1.9.2.2.06.1.1.06.00.000.000.11.00.000	REST. DESP. EXERC. ANTERIORES-SALDO REVISÃO DE CÁLCULO DE PRECATÓRIOS	369.090		
1.9.2.2.06.1.1.06.00.000.000.11.01.000	Restit Desp Exerc Anteriores - Saldo dec revisão cálculo precatórios	369.090		
1.9.2.2.06.1.1.07.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EX ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZ ADIANTAMENTO - FMS	3.000		
1.9.2.2.06.1.1.07.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EX ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZ ADIANTAMENTO - FMS	3.000		
1.9.2.2.06.1.1.07.00.000.000.11.01.000	Restituição Desp Exerc Anteriores - Saldo Não Utiliz Adiantamento -FMS	3.000		
1.9.2.2.06.1.1.10.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- FMDT	1.200		
1.9.2.2.06.1.1.10.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- FMDT	1.200		
1.9.2.2.06.1.1.10.00.000.000.11.01.000	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores- FMDT	1.200		
1.9.2.2.06.1.1.12.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTAS DE TRÂNSITO	2.969		
1.9.2.2.06.1.1.12.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTAS DE TRÂNSITO	2.969		
1.9.2.2.06.1.1.12.00.000.000.11.01.000	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas de Trânsito	2.969		
1.9.2.2.06.1.1.13.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EXERC ANTERIORES - DÉBITOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS	158.442		
1.9.2.2.06.1.1.13.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EXERC ANTERIORES - DÉBITOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS	158.442		
1.9.2.2.06.1.1.13.00.000.000.11.01.000	Restituição Desp Exerc Anteriores - Débitos de Servidores Municipais	158.442		
1.9.2.2.06.1.2.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.2.06.1.2.13.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÉBITOS DE SERVIDOR	1.000		
1.9.2.2.06.1.2.13.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÉBITOS DE SERVIDOR	1.000		
1.9.2.2.06.1.2.13.00.000.000.11.01.000	Restituição Desp Exerc Anteriores- Débitos Serv Munic - Multas e Juros	1.000		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	17.386.081		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	17.320.777		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	13.521.153		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	13.068.049		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Restituições Diversas	13.068.049		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.12.00.000	RECEITA PARCELAMENTO RESTITUIÇÕES DIVERSAS	453.104		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO RESTITUIÇÕES DIVERSAS	453.104		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.12.01.001	Restituições Diversas - Parcelamentos	453.104		
1.9.2.2.99.0.1.15.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FMDC	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.15.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FMDC	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.15.00.000.000.11.01.000	Restituições Diversas - FMDC	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.16.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DE BLOQUEIOS JUDICIAIS	689.070		
1.9.2.2.99.0.1.16.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES DE BLOQUEIOS JUDICIAIS	689.070		
1.9.2.2.99.0.1.16.00.000.000.11.01.000	Restituições de Bloqueios Judiciais	689.070		
1.9.2.2.99.0.1.18.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES - S.D.A.	251.831		
1.9.2.2.99.0.1.18.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES - S.D.A.	251.831		
1.9.2.2.99.0.1.18.00.000.000.11.01.000	Restituições - S.D.A.	251.831		
1.9.2.2.99.0.1.20.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO - AGENTES PÚBLICOS DEMITIDOS, EXONERADOS, LICENCIADOS OU F	1.507.259		
1.9.2.2.99.0.1.20.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO - AGENTES PÚBLICOS DEMITIDOS, EXONERADOS, LICENCIADOS OU F	1.507.259		
1.9.2.2.99.0.1.20.00.000.000.11.01.000	Restituição - Agentes Públicos Demitidos, Exonerados, Licenciados ou F	1.507.259		
1.9.2.2.99.0.1.21.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES - DÉBITOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS	1.256.145		
1.9.2.2.99.0.1.21.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES - DÉBITOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS	1.256.145		
1.9.2.2.99.0.1.21.00.000.000.11.01.000	Restituições - Débitos de Servidores Municipais Ativos	1.256.145		
1.9.2.2.99.0.1.23.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES - ADIANTAMENTO	39.680		
1.9.2.2.99.0.1.23.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES - ADIANTAMENTO	39.680		
1.9.2.2.99.0.1.23.00.000.000.11.01.000	Restituições - Glosa Adiantamento	39.680		
1.9.2.2.99.0.1.25.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS COM ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA	41.029		
1.9.2.2.99.0.1.25.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS COM ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA	41.029		
1.9.2.2.99.0.1.25.00.000.000.11.01.000	Reembolso de despesas com água e energia elétrica	41.029		
1.9.2.2.99.0.1.26.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS RELATIVAS À CUSTAS JUDICIAIS	10.610		
1.9.2.2.99.0.1.26.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS RELATIVAS À CUSTAS JUDICIAIS	10.610		
1.9.2.2.99.0.1.26.00.000.000.11.01.000	Restituição de Despesas Relativas à Custas Judiciais	10.610		
1.9.2.2.99.0.1.27.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DOS CUSTOS DE SERVIÇOS E MATERIAIS UTILIZADOS - LAI - DECR	1.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.0.1.27.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DOS CUSTOS DE SERVIÇOS E MATERIAIS UTILIZADOS - LAI - DECR	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.27.00.000.000.11.01.000	Restituição dos Custos de Serviços e Materiais Utilizados - LAI - Decr	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.29.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS RELATIVAS A EMOLUMENTOS DE CARTÓRIO	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.29.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS RELATIVAS A EMOLUMENTOS DE CARTÓRIO	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.29.00.000.000.11.01.000	Restituição de Despesas Relativas a Emolumentos de Cartório	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.32.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS À MAIOR - TESOIRO MUNICIPAL	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.32.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS À MAIOR - TESOIRO MUNICIPAL	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.32.00.000.000.11.01.000	Restituição de Valores Pagos à Maior - Tesouro Municipal	1.000		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	65.304		
1.9.2.2.99.0.2.18.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES - S.D.A. - MULTAS E JUROS	64.304		
1.9.2.2.99.0.2.18.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES - S.D.A. - MULTAS E JUROS	64.304		
1.9.2.2.99.0.2.18.00.000.000.11.01.000	Restituições - S.D.A. - Multas e Juros	64.304		
1.9.2.2.99.0.2.31.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO - MULTAS DE TRÂNSITO - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.2.99.0.2.31.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO - MULTAS DE TRÂNSITO - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.2.99.0.2.31.00.000.000.11.01.000	Restituição - Multas de Trânsito - Multas e Juros	1.000		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTOS	15.453.513		
1.9.2.3.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS	12.654.325		
1.9.2.3.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	12.652.325		
1.9.2.3.02.0.1.01.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS	162.323		
1.9.2.3.02.0.1.01.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS - SPDA	162.323		
1.9.2.3.02.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de Despesas - SPDA	162.323		
1.9.2.3.02.0.1.03.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS NO TRANSCURSO DO PROCESSO	727.090		
1.9.2.3.02.0.1.03.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS NO TRANSCURSO DO PROCESSO	727.090		
1.9.2.3.02.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Reembolso de despesas no transcurso do processo	727.090		
1.9.2.3.02.0.1.04.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA	1.008		
1.9.2.3.02.0.1.04.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA	1.008		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.3.02.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de Custos - Condomínio Edifício Comércio e Indústria	1.008		
1.9.2.3.02.0.1.28.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - PMSP	11.761.904		
1.9.2.3.02.0.1.28.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - PMSP	10.471.040		
1.9.2.3.02.0.1.28.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - PMSP	10.471.040		
1.9.2.3.02.0.1.28.01.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - PGM	1.290.864		
1.9.2.3.02.0.1.28.01.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - PGM	1.290.864		
1.9.2.3.02.0.1.28.01.000.000.11.01.000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - PGM	1.290.864		
1.9.2.3.02.0.3.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.9.2.3.02.0.3.05.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE CUSTO DA EXECUÇÃO DE MPL - DÍVID	1.000		
1.9.2.3.02.0.3.05.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE CUSTO DA EXECUÇÃO DE MPL - DÍVID	1.000		
1.9.2.3.02.0.3.05.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento referente à cobrança de custo da execução de MPL - Dívid	1.000		
1.9.2.3.02.0.4.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.9.2.3.02.0.4.05.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE CUSTO DA EXECUÇÃO DE MPL - DÍVID	1.000		
1.9.2.3.02.0.4.05.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE CUSTO DA EXECUÇÃO DE MPL - DÍVID	1.000		
1.9.2.3.02.0.4.05.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento referente à cobrança de custo da execução de MPL - Dívid	1.000		
1.9.2.3.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS	2.799.188		
1.9.2.3.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	2.799.188		
1.9.2.3.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTOS DECORRENTES DA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA	77.304		
1.9.2.3.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTOS DECORRENTES DA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA	77.304		
1.9.2.3.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Ressarcimentos Decorrentes da Cobrança de Dívida Ativa	77.304		
1.9.2.3.99.0.1.04.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS - AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE""	1.690.899		
1.9.2.3.99.0.1.04.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS - AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE""	1.690.899		
1.9.2.3.99.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de Despesas - Autódromo Municipal José Carlos Pace""	1.690.899		
1.9.2.3.99.0.1.06.00.000.000.00.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS - AÇÕES JUDICIAIS	295.330		
1.9.2.3.99.0.1.06.00.000.000.11.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS - AÇÕES JUDICIAIS	295.330		
1.9.2.3.99.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Outros Ressarcimentos - Ações Judiciais	295.330		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.3.99.0.1.07.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTOS - SERVIÇOS EXECUTADOS PELA MSP	149.171		
1.9.2.3.99.0.1.07.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTOS - SERVIÇOS EXECUTADOS PELA MSP	149.171		
1.9.2.3.99.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Ressarcimentos - Serviços Executados pela MSP	149.171		
1.9.2.3.99.0.1.08.00.000.000.00.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS	270.682		
1.9.2.3.99.0.1.08.00.000.000.11.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS	270.682		
1.9.2.3.99.0.1.08.00.000.000.11.01.000	Outros Ressarcimentos	270.682		
1.9.2.3.99.0.1.09.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO - DESISTÊNCIA AÇÃO EXPROPRIATÓRIA	263.928		
1.9.2.3.99.0.1.09.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO - DESISTÊNCIA AÇÃO EXPROPRIATÓRIA	263.928		
1.9.2.3.99.0.1.09.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento - Desistência Ação Expropriatória	263.928		
1.9.2.3.99.0.1.11.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO SPTRANS	1.000		
1.9.2.3.99.0.1.11.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO SPTRANS	1.000		
1.9.2.3.99.0.1.11.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento SPTRANS	1.000		
1.9.2.3.99.0.1.12.00.000.000.00.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS - OUCFL - Outorga	50.874		
1.9.2.3.99.0.1.12.00.000.000.11.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS - OUCFL - Outorga	50.874		
1.9.2.3.99.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Outros Ressarcimentos - OUCFL - Outorga	50.874		
1.9.3.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	244.004		
1.9.3.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	BENS, DIREITOS E VALORES PERDIDOS EM FAVOR DO PODER PÚBLICO	244.004		
1.9.3.1.05.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS A	2.000		
1.9.3.1.05.0.1.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS A	2.000		
1.9.3.1.05.0.1.02.00.000.000.00.00.000	DETERMINAÇÕES JUDICIAIS AO FEMA	1.000		
1.9.3.1.05.0.1.02.00.000.000.11.00.000	DETERMINAÇÕES JUDICIAIS AO FEMA	1.000		
1.9.3.1.05.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Determinações Judiciais ao FEMA	1.000		
1.9.3.1.05.0.1.04.00.000.000.00.00.000	PENHORA DE BENS ON-LINE	1.000		
1.9.3.1.05.0.1.04.00.000.000.11.00.000	PENHORA DE BENS ON-LINE	1.000		
1.9.3.1.05.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Penhora de Bens On-line	1.000		
1.9.3.1.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais	242.004		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.3.1.99.0.1.00.00.000.000.00.000	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais	242.004		
1.9.3.1.99.0.1.01.00.000.000.00.000	RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS	242.004		
1.9.3.1.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS	242.004		
1.9.3.1.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Receita de Leilões de Mercadorias Apreendidas	242.004		
1.9.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	103.014		
1.9.4.9.00.0.0.00.00.000.000.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	103.014		
1.9.4.9.99.0.0.00.00.000.000.00.000	MULTAS E JUROS DE OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	103.014		
1.9.4.9.99.0.2.00.00.000.000.00.000	MULTAS E JUROS DE OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	103.014		
1.9.4.9.99.0.2.01.00.000.000.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES - MULTAS E JUROS	18.133		
1.9.4.9.99.0.2.01.00.000.000.11.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES - MULTAS E JUROS	18.133		
1.9.4.9.99.0.2.01.00.000.000.11.01.000	Desistência/Excesso de Desapropriações - Tesouro Mun. - Multas e Juros	18.133		
1.9.4.9.99.0.2.76.00.000.000.00.000	OUTORGA ONEROSA - PLANO DIRETOR - DIREITO DE CONSTRUIR - FUNDURB - MUL	84.881		
1.9.4.9.99.0.2.76.00.000.000.11.00.000	OUTORGA ONEROSA - PLANO DIRETOR - DIREITO DE CONSTRUIR - FUNDURB - MUL	84.881		
1.9.4.9.99.0.2.76.00.000.000.11.01.000	Outorga Onerosa - Plano Diretor - Direito de Construir - FUNDURB - Mul	84.881		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	306.312.109		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	306.312.109		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.000.000.00.000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE S	273.778.912		
1.9.9.9.12.1.0.00.00.000.000.00.000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	271.537.840		
1.9.9.9.12.1.1.00.00.000.000.00.000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	268.227.528		
1.9.9.9.12.1.1.01.00.000.000.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	268.227.528		
1.9.9.9.12.1.1.01.01.000.000.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	267.763.908		
1.9.9.9.12.1.1.01.01.000.000.11.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	146.486.844		
1.9.9.9.12.1.1.01.01.000.000.11.01.000	Receita de Honorários de Advogados	146.486.844		
1.9.9.9.12.1.1.01.01.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	121.277.064		
1.9.9.9.12.1.1.01.01.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	121.277.064		
1.9.9.9.12.1.1.01.01.000.000.12.01.001	Receita de Honorários de Advogados - Parcelamentos	121.277.064		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.12.1.1.01.02.000.000.00.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - FOLHA DE PAGAMENTO	463.620		
1.9.9.9.12.1.1.01.02.000.000.11.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - FOLHA DE PAGAMENTO	463.620		
1.9.9.9.12.1.1.01.02.000.000.11.01.000	Receita de Honorários de Advogados - Folha de Pagamento	463.620		
1.9.9.9.12.1.2.00.00.000.000.00.00.000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.310.312		
1.9.9.9.12.1.2.01.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - MULTAS E JUROS	3.310.312		
1.9.9.9.12.1.2.01.01.000.000.00.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - MULTAS E JUROS	3.310.312		
1.9.9.9.12.1.2.01.01.000.000.11.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.9.9.12.1.2.01.01.000.000.11.01.000	Receita de Honorários de Advogados - Multas e Juros	1.000		
1.9.9.9.12.1.2.01.01.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - MULTAS E JUROS	3.309.312		
1.9.9.9.12.1.2.01.01.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - MULTAS E JUROS	3.309.312		
1.9.9.9.12.1.2.01.01.000.000.12.01.001	Receita de Honorários de Advogados - Parcelamentos - Multas e Juros	3.309.312		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.000.000.00.00.000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.241.072		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.000.000.00.00.000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	2.241.072		
1.9.9.9.12.2.1.01.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.241.072		
1.9.9.9.12.2.1.01.01.000.000.00.00.000	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.241.072		
1.9.9.9.12.2.1.01.01.000.000.11.00.000	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.241.072		
1.9.9.9.12.2.1.01.01.000.000.11.01.000	Receita de Ônus de Sucumbência	2.241.072		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS	32.533.197		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	22.617.167		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	18.494.680		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.000.000.00.00.000	FEPAC	1.477.368		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.000.000.11.00.000	FEPAC	1.477.368		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.000.000.11.01.000	FEPAC	1.477.368		
1.9.9.9.99.2.1.08.00.000.000.00.00.000	FEMA	8.923.200		
1.9.9.9.99.2.1.08.00.000.000.11.00.000	FEMA	8.923.200		
1.9.9.9.99.2.1.08.00.000.000.11.01.000	FEMA	8.923.200		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.2.1.20.00.000.000.00.00.000	EVENTUAIS DIVERSOS - PMSP	522.672		
1.9.9.9.99.2.1.20.00.000.000.11.00.000	EVENTUAIS DIVERSOS - PMSP	522.672		
1.9.9.9.99.2.1.20.00.000.000.11.01.000	Eventuais Diversos - PMSP	522.672		
1.9.9.9.99.2.1.21.00.000.000.00.00.000	LEILÕES - DSV/SPTRANS/CET	4.381.176		
1.9.9.9.99.2.1.21.00.000.000.11.00.000	LEILÕES - DSV/SPTRANS/CET	4.381.176		
1.9.9.9.99.2.1.21.00.000.000.11.01.000	Leilões - DSV/SPTRANS/CET	4.381.176		
1.9.9.9.99.2.1.25.00.000.000.00.00.000	LEILÕES - FUNDIP	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.25.00.000.000.11.00.000	LEILÕES - FUNDIP	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.25.00.000.000.11.01.000	Leilões - FUNDIP	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.47.00.000.000.00.00.000	PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI	14.231		
1.9.9.9.99.2.1.47.00.000.000.12.00.000	PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI	14.231		
1.9.9.9.99.2.1.47.00.000.000.12.01.000	Programa de Parcelamento Incentivado - PPI	14.231		
1.9.9.9.99.2.1.49.00.000.000.00.00.000	PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - PAT	30.026		
1.9.9.9.99.2.1.49.00.000.000.11.00.000	PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - PAT	30.026		
1.9.9.9.99.2.1.49.00.000.000.11.01.000	Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários - PAT	30.026		
1.9.9.9.99.2.1.51.00.000.000.00.00.000	ADJUDICAÇÃO DE BENS DE HERANÇA VACANTE	99.114		
1.9.9.9.99.2.1.51.00.000.000.11.00.000	ADJUDICAÇÃO DE BENS DE HERANÇA VACANTE	99.114		
1.9.9.9.99.2.1.51.00.000.000.11.01.000	Adjudicação de Bens de Herança Vacante	99.114		
1.9.9.9.99.2.1.52.00.000.000.00.00.000	Receita de Reversão de Garantias em Favor do Município	2.979.704		
1.9.9.9.99.2.1.52.00.000.000.11.00.000	Receita de Reversão de Garantias em Favor do Município	2.979.704		
1.9.9.9.99.2.1.52.00.000.000.11.01.000	Receita de Reversão de Garantias em Favor do Município	2.979.704		
1.9.9.9.99.2.1.72.00.000.000.00.00.000	EXCESSOS RELATIVOS A LEVANTAMENTOS JUDICIAIS	18.342		
1.9.9.9.99.2.1.72.00.000.000.11.00.000	EXCESSOS RELATIVOS A LEVANTAMENTOS JUDICIAIS	18.342		
1.9.9.9.99.2.1.72.00.000.000.11.01.000	Excessos relativos a levantamentos judiciais	18.342		
1.9.9.9.99.2.1.76.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE REVERSÃO DE TERMOS PERMISSÃO DE USO EM FAVOR DO MUNICÍPIO	47.847		
1.9.9.9.99.2.1.76.00.000.000.11.00.000	RECEITA DE REVERSÃO DE TERMOS PERMISSÃO DE USO EM FAVOR DO MUNICÍPIO	47.847		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.2.1.76.00.000.000.11.01.000	Receita de Reversão de Termos Permissão de Uso em Favor do Município	47.847		
1.9.9.9.99.2.2.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	86.041		
1.9.9.9.99.2.2.60.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS DIVERSOS - PMSP	86.041		
1.9.9.9.99.2.2.60.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS DIVERSOS - PMSP	86.041		
1.9.9.9.99.2.2.60.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros Diversos - PMSP	86.041		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	4.036.446		
1.9.9.9.99.2.3.01.00.000.000.00.00.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	4.036.446		
1.9.9.9.99.2.3.01.90.000.000.00.00.000	JUD	4.036.446		
1.9.9.9.99.2.3.01.90.000.000.11.00.000	JUD	722.449		
1.9.9.9.99.2.3.01.90.000.000.11.01.000	JUD	722.449		
1.9.9.9.99.2.3.01.90.000.000.12.00.000	PPI - JUD	3.313.997		
1.9.9.9.99.2.3.01.90.000.000.12.01.000	PPI - JUD	3.313.997		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	9.916.030		
1.9.9.9.99.3.2.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS	9.916.030		
1.9.9.9.99.3.2.11.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS RELATIVAS A LEVANTAMENTOS JUDICIAIS	486.508		
1.9.9.9.99.3.2.11.00.000.000.11.00.000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS RELATIVAS A LEVANTAMENTOS JUDICIAIS	486.508		
1.9.9.9.99.3.2.11.00.000.000.11.01.000	Outras Receitas - Financeiras Relativas a Levantamentos Judiciais	486.508		
1.9.9.9.99.3.2.12.00.000.000.00.00.000	ACRÉSCIMOS POR ATRASO NO REPASSE FINANCEIRO - MULTAS DE TRÂNSITO - FMD	1.200		
1.9.9.9.99.3.2.12.00.000.000.11.00.000	ACRÉSCIMOS POR ATRASO NO REPASSE FINANCEIRO - MULTAS DE TRÂNSITO - FMD	1.200		
1.9.9.9.99.3.2.12.00.000.000.11.01.000	Acréscimos por atraso no repasse financeiro - Multas de Trânsito - FMD	1.200		
1.9.9.9.99.3.2.13.00.000.000.00.00.000	RENDIMENTOS FINANCEIROS - BLOQUEIOS JUDICIAIS	32.826		
1.9.9.9.99.3.2.13.00.000.000.11.00.000	RENDIMENTOS FINANCEIROS - BLOQUEIOS JUDICIAIS	32.826		
1.9.9.9.99.3.2.13.00.000.000.11.01.000	Rendimentos Financeiros - Bloqueios Judiciais	32.826		
1.9.9.9.99.3.2.14.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS - PROGRAMA PODE ENTRAR	9.395.496		
1.9.9.9.99.3.2.14.00.000.000.11.00.000	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS - PROGRAMA PODE ENTRAR	9.395.496		
1.9.9.9.99.3.2.14.00.000.000.11.01.000	Outras Receitas Financeiras - Programa Pode Entrar	9.395.496		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL			9.502.620.247
2.1.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.164.556.461	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.965.861.058		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	2.965.861.058		
2.1.1.2.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	2.097.839.197		
2.1.1.2.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.097.839.197		
2.1.1.2.01.0.1.05.00.000.000.00.00.000	RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA CONFORME ART. 1º, II, DA LE	1.347.839.197		
2.1.1.2.01.0.1.05.01.000.000.00.00.000	RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA CONFORME ART. 1º,II, DA LEI	1.347.839.197		
2.1.1.2.01.0.1.05.01.000.000.11.00.000	RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA CONFORME ART. 1º, II, DA LE	1.347.839.197		
2.1.1.2.01.0.1.05.01.000.000.11.01.000	Recursos da Operação de Crédito autorizada conforme Art. 1º, II, da Le	1.347.839.197		
2.1.1.2.01.0.1.09.00.000.000.00.00.000	RECURSOS DE OPERAÇÃO CRÉDITO - ART. 1º, INCISO III, DA LEI 17.254/2019	750.000.000		
2.1.1.2.01.0.1.09.01.000.000.00.00.000	RECURSOS DE OPERAÇÃO CRÉDITO - ART. 1º, INCISO III, DA LEI 17.254/2019	750.000.000		
2.1.1.2.01.0.1.09.01.000.000.11.00.000	RECURSOS DE OPERAÇÃO CRÉDITO - ART. 1º, INCISO III, DA LEI 17.254/2019	750.000.000		
2.1.1.2.01.0.1.09.01.000.000.11.01.000	Recursos de Operação Crédito - Art. 1º, Inciso III, da Lei 17.254/2019	750.000.000		
2.1.1.2.52.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	98.128.170		
2.1.1.2.52.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL	98.128.170		
2.1.1.2.52.0.1.02.00.000.000.00.00.000	PMSP-SIURB/SANEAMENTO-AVANÇAR PERUS/MOOCA-CONTRATO Nº 0505.972-67/18	98.128.170		
2.1.1.2.52.0.1.02.00.000.000.11.00.000	PMSP-SIURB/SANEAMENTO-AVANÇAR PERUS/MOOCA-CONTRATO Nº 0505.972-67/18	98.128.170		
2.1.1.2.52.0.1.02.00.000.000.11.01.000	PMSP-SIURB/Saneamento-Avançar Perus/Mooca-Contrato nº 0505.972-67/18	98.128.170		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINI	59.893.691		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINI	59.893.691		
2.1.1.2.54.0.1.03.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO SMSU X BNDS	59.893.691		
2.1.1.2.54.0.1.03.00.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO SMSU X BNDS	59.893.691		
2.1.1.2.54.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Operações de Crédito SMSU X BNDS	59.893.691		
2.1.1.2.56.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR	710.000.000		
2.1.1.2.56.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR	710.000.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.1.2.56.0.1.02.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	710.000.000		
2.1.1.2.56.0.1.02.00.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	710.000.000		
2.1.1.2.56.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Operações de Crédito - Habitação Interesse Social	710.000.000		
2.1.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	3.198.695.403		
2.1.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	3.198.695.403		
2.1.2.2.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	3.103.660.653		
2.1.2.2.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	3.103.660.653		
2.1.2.2.01.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS	3.103.660.653		
2.1.2.2.01.0.1.01.05.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CORREDOR ARICANDUVA	391.069.255		
2.1.2.2.01.0.1.01.05.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CORREDOR ARICANDUVA	391.069.255		
2.1.2.2.01.0.1.01.05.000.000.11.01.000	Operações de Crédito Externas - Corredor Aricanduva	391.069.255		
2.1.2.2.01.0.1.01.06.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BID - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	1.250.000.000		
2.1.2.2.01.0.1.01.06.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BID - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	1.250.000.000		
2.1.2.2.01.0.1.01.06.000.000.11.01.000	Operações de Crédito - BID - Aquisição de Ônibus	1.250.000.000		
2.1.2.2.01.0.1.01.07.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BIRD - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	1.250.000.000		
2.1.2.2.01.0.1.01.07.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BIRD - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	1.250.000.000		
2.1.2.2.01.0.1.01.07.000.000.11.01.000	Operações de Crédito - BIRD - Aquisição de Ônibus	1.250.000.000		
2.1.2.2.01.0.1.01.08.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	212.591.398		
2.1.2.2.01.0.1.01.08.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	212.591.398		
2.1.2.2.01.0.1.01.08.000.000.11.01.000	Operações de Crédito - Mercado Externo	212.591.398		
2.1.2.2.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	95.034.750		
2.1.2.2.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	95.034.750		
2.1.2.2.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OPERRAÇÃO DE CRÉDITO - EDUCAÇÃO PAULISTANA PODE MAIS BID	95.034.750		
2.1.2.2.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	OPERRAÇÃO DE CRÉDITO - EDUCAÇÃO PAULISTANA PODE MAIS BID	95.034.750		
2.1.2.2.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Operação de Crédito - Educação Paulista PODE Mais BID	95.034.750		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS		13.745.554	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.274.139		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.274.139		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.274.139		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	2.274.139		
2.2.1.3.01.0.1.04.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	1.001.992		
2.2.1.3.01.0.1.04.00.000.000.11.00.000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	1.001.992		
2.2.1.3.01.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Alienação de Outros Bens Móveis	1.001.992		
2.2.1.3.01.0.1.06.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	1.272.147		
2.2.1.3.01.0.1.06.00.000.000.11.00.000	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	1.272.147		
2.2.1.3.01.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Alienação de Veículos	1.272.147		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.471.415		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.471.415		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.471.415		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	11.471.415		
2.2.2.1.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	11.471.415		
2.2.2.1.01.0.1.02.01.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	11.471.415		
2.2.2.1.01.0.1.02.01.000.000.11.00.000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	11.471.415		
2.2.2.1.01.0.1.02.01.000.000.11.01.000	Alienação de Outros Bens Imóveis	11.471.415		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		899.180.944	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	276.519.202		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.000.000		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e SUS e FUNDO A FU	3.000.000		
2.4.1.1.50.9.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TR	3.000.000		
2.4.1.1.50.9.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TR	3.000.000		
2.4.1.1.50.9.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TR	3.000.000		
2.4.1.1.50.9.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TR	3.000.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.50.9.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferência De Recursos Do SUS - Outros Programas Financiados Por Tr	3.000.000		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A F	3.000.000		
2.4.1.1.51.2.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - DESTINADOS	3.000.000		
2.4.1.1.51.2.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - DESTINADOS	3.000.000		
2.4.1.1.51.2.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - DESTINADOS	3.000.000		
2.4.1.1.51.2.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - DESTINADOS	3.000.000		
2.4.1.1.51.2.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - SUS - Destinados	3.000.000		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	237.789.158		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SU	28.001.200		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SU	28.001.200		
2.4.1.4.50.0.1.07.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE -FMS	28.000.000		
2.4.1.4.50.0.1.07.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE -FMS	28.000.000		
2.4.1.4.50.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Convênios com o Ministério da Saúde -FMS	28.000.000		
2.4.1.4.50.0.1.14.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE -FMS - CONVÊNIO 929522/2022	1.200		
2.4.1.4.50.0.1.14.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE -FMS - CONVÊNIO 929522/2022	1.200		
2.4.1.4.50.0.1.14.00.000.000.11.01.000	Convênios com o Ministério da Saúde -FMS - Convênio 929522/2022	1.200		
2.4.1.4.52.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME	115.995.036		
2.4.1.4.52.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME	115.995.036		
2.4.1.4.52.0.1.01.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO SIURB X UNIÃO	45.938.760		
2.4.1.4.52.0.1.01.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO SIURB X UNIÃO	45.938.760		
2.4.1.4.52.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Convênio SIURB X União	45.938.760		
2.4.1.4.52.0.1.02.00.000.000.00.00.000	SIURB/CONVÊNIO 40376578/2013 - CONTROLE DE CHEIAS BACIA DO ARICANDUVA	70.056.276		
2.4.1.4.52.0.1.02.00.000.000.11.00.000	SIURB/CONVÊNIO 40376578/2013 - CONTROLE DE CHEIAS BACIA DO ARICANDUVA	70.056.276		
2.4.1.4.52.0.1.02.00.000.000.11.01.000	SIURB/Convênio 40376578/2013 - Controle de Cheias Bacia do Aricanduva	70.056.276		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	93.792.922		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	93.792.922		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO SMSUB X UNIÃO	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO SMSUB X UNIÃO	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Convênio SMSUB X União	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.05.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO SEME X UNIÃO	16.000.000		
2.4.1.4.99.0.1.05.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO SEME X UNIÃO	16.000.000		
2.4.1.4.99.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Convênio SEME X União	16.000.000		
2.4.1.4.99.0.1.13.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO SIURB X UNIÃO	54.591.972		
2.4.1.4.99.0.1.13.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO SIURB X UNIÃO	54.591.972		
2.4.1.4.99.0.1.13.00.000.000.11.01.000	Convênio SIURB X União	54.591.972		
2.4.1.4.99.0.1.22.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO SEHAB X UNIÃO	22.504.104		
2.4.1.4.99.0.1.22.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO SEHAB X UNIÃO	22.504.104		
2.4.1.4.99.0.1.22.00.000.000.11.01.000	Convênio SEHAB X União	22.504.104		
2.4.1.4.99.0.1.27.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO SMSUB X UN	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.27.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO SMSUB X UN	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.27.00.000.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Convênio SMSUB X Un	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.31.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO SMSU X UNIÃO	120.000		
2.4.1.4.99.0.1.31.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO SMSU X UNIÃO	120.000		
2.4.1.4.99.0.1.31.00.000.000.11.01.000	Convênio SMSU x União	120.000		
2.4.1.4.99.0.1.53.00.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	100.000		
2.4.1.4.99.0.1.53.01.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	100.000		
2.4.1.4.99.0.1.53.01.001.000.00.00.000	CONVÊNIO SMSU X UNIÃO - 894660/2019	100.000		
2.4.1.4.99.0.1.53.01.001.000.11.00.000	CONVÊNIO SMSU X UNIÃO - 894660/2019	100.000		
2.4.1.4.99.0.1.53.01.001.000.11.01.000	Convênio SMSU x União - 894660/2019	100.000		
2.4.1.4.99.0.1.54.00.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	470.846		
2.4.1.4.99.0.1.54.02.000.000.00.00.000	CONVÊNIO REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIET	470.846		
2.4.1.4.99.0.1.54.02.001.000.00.00.000	CONVÊNIO REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIET	470.846		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.99.0.1.54.02.001.000.11.00.000	CONVÊNIO REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIET	470.846		
2.4.1.4.99.0.1.54.02.001.000.11.01.000	Convênio Reforma da Biblioteca Pública Municipal Padre José de Anchieta	470.846		
2.4.1.4.99.0.1.55.00.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	4.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.01.000.000.00.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 881763/2018	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.01.000.000.11.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 881763/2018	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.01.000.000.11.01.000	PMSP-SIURB/Convênio SICONV Nº 881763/2018	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.02.000.000.00.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 920098/2021	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.02.000.000.11.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 920098/2021	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.02.000.000.11.01.000	PMSP-SIURB/Convênio SICONV Nº 920098/2021	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.03.000.000.00.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 920099/2021	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.03.000.000.11.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 920099/2021	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.03.000.000.11.01.000	PMSP-SIURB/Convênio SICONV Nº 920099/2021	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.04.000.000.00.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 920100/2021	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.04.000.000.11.00.000	PMSP-SIURB/CONVÊNIO SICONV Nº 920100/2021	1.000		
2.4.1.4.99.0.1.55.04.000.000.11.01.000	PMSP-SIURB/Convênio SICONV Nº 920100/2021	1.000		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.730.044		
2.4.1.9.51.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	21.730.044		
2.4.1.9.51.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	21.730.044		
2.4.1.9.51.0.1.01.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - REVIT E INSTAL PLAYGROUND- J IMPERIAL	100.008		
2.4.1.9.51.0.1.01.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - REVIT E INSTAL PLAYGROUND- J IMPERIAL	100.008		
2.4.1.9.51.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferências Especiais - revit e instalação de playground J Imperial	100.008		
2.4.1.9.51.0.1.02.00.000.000.00.00.000	TRANSF ESPECIAIS - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - TRAVESSA BETEL ANGEL	160.008		
2.4.1.9.51.0.1.02.00.000.000.11.00.000	TRANSF ESPECIAIS - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - TRAVESSA BETEL ANGEL	160.008		
2.4.1.9.51.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Transf Especiais - Pavimentação e Drenagem - Travessa Betel Angel	160.008		
2.4.1.9.51.0.1.03.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PMSP-SMSUB/REFORMA NA PRAÇA JOÃO PAIS MALIO	350.004		
2.4.1.9.51.0.1.03.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PMSP-SMSUB/REFORMA NA PRAÇA JOÃO PAIS MALIO	350.004		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.9.51.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Transferências Especiais - PMSP-SMSUB/Reforma na Praça João Pais Malio	350.004		
2.4.1.9.51.0.1.04.00.000.000.00.00.000	TRANSF ESP - PMSP-SMSUB/REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VESTIÁRIO CAMPO S LUZIA	320.004		
2.4.1.9.51.0.1.04.00.000.000.11.00.000	TRANSF ESP - PMSP-SMSUB/REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VESTIÁRIO CAMPO S LUZIA	320.004		
2.4.1.9.51.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Transf Esp - PMSP-SMSUB/Reforma e Ampliação do Vestiário Campo S Luzia	320.004		
2.4.1.9.51.0.1.05.00.000.000.00.00.000	TRANSF ESP - PMSP-SMSUB/ REVITALIZAÇÃO ÁREA PÚBLICA- P MARIELLE FRANCO	500.004		
2.4.1.9.51.0.1.05.00.000.000.11.00.000	TRANSF ESP - PMSP-SMSUB/ REVITALIZAÇÃO ÁREA PÚBLICA- P MARIELLE FRANCO	500.004		
2.4.1.9.51.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Transf Esp - PMSP-SMSUB/ Revitalização Área Pública- P Marielle Franco	500.004		
2.4.1.9.51.0.1.10.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - SEME X UNIÃO	18.000.000		
2.4.1.9.51.0.1.10.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - SEME X UNIÃO	18.000.000		
2.4.1.9.51.0.1.10.00.000.000.11.01.000	Transferências Especiais - SEME X União	18.000.000		
2.4.1.9.51.0.1.19.00.000.000.00.00.000	PMSP-SUB-PA/READEQ. ÁREA PÚBLICA- PISTA DE SKATE -PRAÇA DO TRABALHADOR	500.004		
2.4.1.9.51.0.1.19.00.000.000.11.00.000	PMSP-SUB-PA/READEQ. ÁREA PÚBLICA- PISTA DE SKATE -PRAÇA DO TRABALHADOR	500.004		
2.4.1.9.51.0.1.19.00.000.000.11.01.000	PMSP-SUB-PA/Readeq. Área Pública- Pista de Skate -Praça do Trabalhador	500.004		
2.4.1.9.51.0.1.20.00.000.000.00.00.000	PMSP-SUB-CS/READ. ÁREA PÚBLICA-PISTA SKATE -AV. DR. SEBASTIÃO MEDEIROS	500.004		
2.4.1.9.51.0.1.20.00.000.000.11.00.000	PMSP-SUB-CS/READ. ÁREA PÚBLICA-PISTA SKATE -AV. DR. SEBASTIÃO MEDEIROS	500.004		
2.4.1.9.51.0.1.20.00.000.000.11.01.000	PMSP-SUB-CS/Read. área pública-Pista Skate -Av. Dr. Sebastião Medeiros	500.004		
2.4.1.9.51.0.1.25.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SUB-MB/OBRAS READEQUAÇÃO RUA JOÃO DE ALMADA	1.000.008		
2.4.1.9.51.0.1.25.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SUB-MB/OBRAS READEQUAÇÃO RUA JOÃO DE ALMADA	1.000.008		
2.4.1.9.51.0.1.25.00.000.000.11.01.000	Transferência Especial - SUB-MB/Obras Readequação Rua João de Almada	1.000.008		
2.4.1.9.51.0.1.26.00.000.000.00.00.000	TRANSF ESPECIAL - PMSP-SUB-MP/REVITALIZAÇÃO R STA DAVINA-PQ PAULISTANO	300.000		
2.4.1.9.51.0.1.26.00.000.000.11.00.000	TRANSF ESPECIAL - PMSP-SUB-MP/REVITALIZAÇÃO R STA DAVINA-PQ PAULISTANO	300.000		
2.4.1.9.51.0.1.26.00.000.000.11.01.000	Transf Especial - PMSP-SUB-MP/Revitalização R Sta Davina-Pq Paulistano	300.000		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRASNFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.000.000		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRASNFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	11.000.000		
2.4.1.9.99.0.1.04.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - FUNDO A FUNDO - FMS	11.000.000		
2.4.1.9.99.0.1.04.00.001.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - FUNDO A FUNDO - FMS	11.000.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.9.99.0.1.04.00.001.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - FUNDO A FUNDO - FMS	11.000.000		
2.4.1.9.99.0.1.04.00.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Fundo a Fundo - FMS	11.000.000		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	422.181.738		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e SUS DOS ESTADOS	30.000		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	30.000		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS- PRINCIPAL	30.000		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SMS/FMS	30.000		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SMS/FMS	30.000		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Secretaria de Estado da Saúde - SMS/FMS	30.000		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	416.086.738		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	2.400		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	2.400		
2.4.2.2.50.0.1.08.00.000.000.00.00.000	TRANSF. ADV. EMENDAS PARLAM. - CONV FMS X ESTADO -CONV. UBS JD ROSINHA	1.200		
2.4.2.2.50.0.1.08.00.001.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO FMS X ESTA	1.200		
2.4.2.2.50.0.1.08.00.001.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO FMS X ESTA	1.200		
2.4.2.2.50.0.1.08.00.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Convênio FMS X ESTA	1.200		
2.4.2.2.50.0.1.10.00.000.000.00.00.000	TRANSF. ADV. EMENDAS PARLAM. - CONV FMS X ESTADO - CITY JARAGUA	1.200		
2.4.2.2.50.0.1.10.00.001.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO FMS X ESTA	1.200		
2.4.2.2.50.0.1.10.00.001.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO FMS X ESTA	1.200		
2.4.2.2.50.0.1.10.00.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Convênio FMS X ESTA	1.200		
2.4.2.2.52.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE	19.001.996		
2.4.2.2.52.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE	19.001.996		
2.4.2.2.52.0.1.03.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO SIURB X ESTADO	1.000		
2.4.2.2.52.0.1.03.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO SIURB X ESTADO	1.000		
2.4.2.2.52.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Convênio SIURB x Estado	1.000		
2.4.2.2.52.0.1.04.00.000.000.00.00.000	PMSP-SIURB-FEHIDRO/PROJETOS DO PARQUE LINEAR TAPERA	1.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.52.0.1.04.00.000.000.11.00.000	PMSP-SIURB-FEHIDRO/PROJETOS DO PARQUE LINEAR TAPERA	1.000		
2.4.2.2.52.0.1.04.00.000.000.11.01.000	PMSP-SIURB-FEHIDRO/Projetos do Parque Linear Tapera	1.000		
2.4.2.2.52.0.1.50.00.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	18.999.996		
2.4.2.2.52.0.1.50.01.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	18.999.996		
2.4.2.2.52.0.1.50.01.002.000.00.00.000	PMSP-SEHAB/SABESP-MANACIAIS FASE 3	18.999.996		
2.4.2.2.52.0.1.50.01.002.000.11.00.000	PMSP-SEHAB/SABESP-MANACIAIS FASE 3	18.999.996		
2.4.2.2.52.0.1.50.01.002.000.11.01.000	PMSP-SEHAB/SABESP-MANACIAIS FASE 3	18.999.996		
2.4.2.2.53.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO	3.240.000		
2.4.2.2.53.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO	3.240.000		
2.4.2.2.53.0.1.01.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO PMSP X SABESP- FEMA	3.240.000		
2.4.2.2.53.0.1.01.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO PMSP X SABESP - FEMA	3.240.000		
2.4.2.2.53.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Convênio PMSP X SABESP - FEMA	3.240.000		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFR	329.193.618		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFR	329.193.618		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	329.193.618		
2.4.2.2.54.0.1.01.01.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	329.193.618		
2.4.2.2.54.0.1.01.01.001.000.00.00.000	PMSP-SMT/ALARG ESTR M BOI MIRIM	329.193.618		
2.4.2.2.54.0.1.01.01.001.000.11.00.000	PMSP-SMT/ALARG ESTR M BOI MIRIM	329.193.618		
2.4.2.2.54.0.1.01.01.001.000.11.01.000	PMSP-SMT/ALARG ESTR M BOI MIRIM	329.193.618		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	64.648.724		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	64.648.724		
2.4.2.2.99.0.1.07.00.000.000.00.00.000	PMSP-SIURB/MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO EXPO SP	12.000		
2.4.2.2.99.0.1.07.00.000.000.11.00.000	PMSP-SIURB/MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO EXPO SP	12.000		
2.4.2.2.99.0.1.07.00.000.000.11.01.000	PMSP-SIURB/Mitigação dos impactos da implantação Expo SP	12.000		
2.4.2.2.99.0.1.11.00.000.000.00.00.000	CONVÊNIO SIURB X ESTADO	1.000		
2.4.2.2.99.0.1.11.00.000.000.11.00.000	CONVÊNIO SIURB X ESTADO	1.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.99.0.1.11.00.000.000.11.01.000	Convênio SIURB x Estado	1.000		
2.4.2.2.99.0.1.15.00.000.000.00.00.000	TRANSF ADVINDAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIOS SMSUB X ESTADO	1.008		
2.4.2.2.99.0.1.15.00.000.000.11.00.000	TRANSF ADVINDAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIOS SMSUB X ESTADO	1.008		
2.4.2.2.99.0.1.15.00.000.000.11.01.000	Transf Advindas Emendas Parlamentares - Convênios SMSUB x Estado	1.008		
2.4.2.2.99.0.1.16.00.000.000.00.00.000	PMSP- SEHAB/EMPREENHIMENTO SP/GRAJAU "E" - MAJOR LÚCIO/CDHU	1.000.000		
2.4.2.2.99.0.1.16.01.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.000.000		
2.4.2.2.99.0.1.16.01.001.000.00.00.000	PMSP- SMC/REFORMA BIBLIOTECA NUTO SANT'ANNA	1.000.000		
2.4.2.2.99.0.1.16.01.001.000.11.00.000	PMSP- SMC/REFORMA BIBLIOTECA NUTO SANT'ANNA	1.000.000		
2.4.2.2.99.0.1.16.01.001.000.11.01.000	PMSP- SMC/Reforma Biblioteca Nuto Sant'Anna	1.000.000		
2.4.2.2.99.0.1.50.00.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	63.634.716		
2.4.2.2.99.0.1.50.01.000.000.00.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	63.634.716		
2.4.2.2.99.0.1.50.01.001.000.00.00.000	CEF - PMCMV - RECURSOS FAR - PMSP SEHAB URB ASSENT. PRECARIOS - SAPÉ	51.634.716		
2.4.2.2.99.0.1.50.01.001.000.11.00.000	CEF - PMCMV - RECURSOS FAR - PMSP SEHAB URB ASSENT. PRECARIOS - SAPÉ	51.634.716		
2.4.2.2.99.0.1.50.01.001.000.11.01.000	Convênio CDHU x SEHAB - CHÁCARA DO CONDE	51.634.716		
2.4.2.2.99.0.1.50.01.003.000.00.00.000	CEF - PMCMV - RECURSOS FAR - SÃO FRANCISCO - 2ª FASE	12.000.000		
2.4.2.2.99.0.1.50.01.003.000.11.00.000	CEF - PMCMV - RECURSOS FAR - SÃO FRANCISCO - 2ª FASE	12.000.000		
2.4.2.2.99.0.1.50.01.003.000.11.01.000	Convênio CDHU x SEHAB - Heliópolis H e Área Sabesp 2	12.000.000		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	6.065.000		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	6.065.000		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	6.065.000		
2.4.2.9.99.0.1.02.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - FUNDO A FUNDO/SES	5.000.000		
2.4.2.9.99.0.1.02.00.001.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - FUNDO A FUNDO/SES	5.000.000		
2.4.2.9.99.0.1.02.00.001.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES - FUNDO A FUNDO/SES	5.000.000		
2.4.2.9.99.0.1.02.00.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Fundo a Fundo/SES	5.000.000		
2.4.2.9.99.0.1.03.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SUB-IT/APARELHOS GINÁSTICA ACADEMIA AR LIVRE	150.000		
2.4.2.9.99.0.1.03.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SUB-IT/APARELHOS GINÁSTICA ACADEMIA AR LIVRE	150.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.9.99.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Transferência Especial - SUB-IT/Aparelhos ginástica academia ar livre	150.000		
2.4.2.9.99.0.1.05.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - OBRA RUA BARÃO TEIXEIRA DE CAMARGO	315.000		
2.4.2.9.99.0.1.05.00.000.000.11.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - OBRA RUA BARÃO TEIXEIRA DE CAMARGO	315.000		
2.4.2.9.99.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Transferência Especial - Obra Rua Barão Teixeira de Camargo	315.000		
2.4.2.9.99.0.1.06.00.000.000.00.00.000	TRANSF ESPECIAL - PMSP-SUB-MP/MELHORIAS INFRAESTR URB R D AURORA ACKEL	300.000		
2.4.2.9.99.0.1.06.00.000.000.11.00.000	TRANSF ESPECIAL - PMSP-SUB-MP/MELHORIAS INFRAESTR URB R D AURORA ACKEL	300.000		
2.4.2.9.99.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Transf Especial - PMSP-SUB-MP/Melhorias Infraestr Urb R D Aurora Ackel	300.000		
2.4.2.9.99.0.1.07.00.000.000.00.00.000	TRANSF ESPECIAL - PMSP-SUB-G/REVIT E INSTALAÇÃO DE PASSAGEM PEDESTRE	300.000		
2.4.2.9.99.0.1.07.00.000.000.11.00.000	TRANSF ESPECIAL - PMSP-SUB-G/REVIT E INSTALAÇÃO DE PASSAGEM PEDESTRE	300.000		
2.4.2.9.99.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Transf Especial - PMSP-SUB-G/Revit e instalação de passagem pedestre	300.000		
2.4.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	200.480.004		
2.4.4.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	200.480.004		
2.4.4.1.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	200.480.004		
2.4.4.1.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS- PRINCIPAL	200.480.004		
2.4.4.1.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS	480.000		
2.4.4.1.99.0.1.01.01.000.000.00.00.000	INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS - ACORDO MP - UPA PEDIATRA MENINO JESUS	480.000		
2.4.4.1.99.0.1.01.01.000.000.11.00.000	INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS - ACORDO MP - UPA PEDIATRA MENINO JESUS	480.000		
2.4.4.1.99.0.1.01.01.000.000.11.01.000	Instituições Privadas x SMS- Acordo MP- UPA Pediatra Menino Jesus	480.000		
2.4.4.1.99.0.1.06.00.000.000.00.00.000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	200.000.004		
2.4.4.1.99.0.1.06.01.000.000.00.00.000	CONVÊNIO PMSP X SABESP - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INF	200.000.004		
2.4.4.1.99.0.1.06.01.000.000.11.00.000	CONVÊNIO PMSP X SABESP - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INF	200.000.004		
2.4.4.1.99.0.1.06.01.000.000.11.01.000	Convênio PMSP x SABESP - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Inf	200.000.004		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		2.425.137.288	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	2.425.137.288		
2.9.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	2.425.137.288		
2.9.9.9.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Constr	532.311.560		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9.9.50.0.1.00.00.000.000.00.000	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Constr	532.311.560		
2.9.9.9.50.0.1.12.00.000.000.00.000	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA - CEPAC	212.958.900		
2.9.9.9.50.0.1.12.00.000.000.11.00.000	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA - CEPAC	212.958.900		
2.9.9.9.50.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Operação Urbana Água Espraiada - CEPAC	212.958.900		
2.9.9.9.50.0.1.13.00.000.000.00.00.000	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA - CEPAC HIS	91.268.100		
2.9.9.9.50.0.1.13.00.000.000.11.00.000	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA - CEPAC HIS	91.268.100		
2.9.9.9.50.0.1.13.00.000.000.11.01.000	Operação Urbana Água Espraiada - CEPAC HIS	91.268.100		
2.9.9.9.50.0.1.19.00.000.000.00.00.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC-LEILÃO-TAMANDUATEÍ	102.638.052		
2.9.9.9.50.0.1.19.00.000.000.11.00.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC-LEILÃO-TAMANDUATEÍ	102.638.052		
2.9.9.9.50.0.1.19.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC-Leilão-Tamanduateí	102.638.052		
2.9.9.9.50.0.1.20.00.000.000.00.00.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC/HIS-LEILÃO-TAMANDUATEÍ	79.829.596		
2.9.9.9.50.0.1.20.00.000.000.11.00.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC/HIS-LEILÃO-TAMANDUATEÍ	79.829.596		
2.9.9.9.50.0.1.20.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC/HIS-Leilão-Tamanduateí	79.829.596		
2.9.9.9.50.0.1.21.00.000.000.00.00.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC/EQUIPAMENTOSPÚBLICOS-LEILÃO	34.212.684		
2.9.9.9.50.0.1.21.00.000.000.11.00.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC/EQUIPAMENTOSPÚBLICOS-LEILÃO	34.212.684		
2.9.9.9.50.0.1.21.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC/Equipamentos Públicos-Leilão	34.212.684		
2.9.9.9.50.0.1.22.00.000.000.00.00.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC/PATRIMÔNIO HISTÓRICO-LEILÃO	11.404.228		
2.9.9.9.50.0.1.22.00.000.000.11.00.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC/PATRIMÔNIO HISTÓRICO-LEILÃO	11.404.228		
2.9.9.9.50.0.1.22.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMUL/OUGBT-CEPAC/ Patrimônio Histórico - Leilão	11.404.228		
2.9.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.892.825.728		
2.9.9.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	1.892.825.728		
2.9.9.9.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	1.882.965.257		
2.9.9.9.99.0.1.01.06.000.000.00.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE PARQUES - FMP	4.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.06.000.000.11.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE PARQUES - FMP	4.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.06.000.000.11.01.000	Fundo Municipal de Parques - FMP	4.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.09.000.000.00.00.000	OUTORGA ONEROSA COTA SOLIDARIEDADE - FUNDURB	50.491.073		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9.9.99.0.1.01.09.000.000.11.00.000	OUTORGA ONEROSA COTA SOLIDARIEDADE - FUNDURB	50.491.073		
2.9.9.9.99.0.1.01.09.000.000.11.01.000	Outorga Onerosa Cota Solidariedade - FUNDURB	50.491.073		
2.9.9.9.99.0.1.01.11.000.000.00.00.000	OUTORGA ONEROSA - PLANO DIRETOR - DIREITO DE CONSTRUIR - FUNDURB	931.382.643		
2.9.9.9.99.0.1.01.11.000.000.11.00.000	OUTORGA ONEROSA - PLANO DIRETOR - DIREITO DE CONSTRUIR - FUNDURB	931.382.643		
2.9.9.9.99.0.1.01.11.000.000.11.01.000	Outorga Onerosa - Plano Diretor - Direito de Construir - FUNDURB	931.382.643		
2.9.9.9.99.0.1.01.16.000.000.00.00.000	FUNPATRI	7.296		
2.9.9.9.99.0.1.01.16.000.000.11.00.000	FUNPATRI	7.296		
2.9.9.9.99.0.1.01.16.000.000.11.01.000	FUNPATRI	7.296		
2.9.9.9.99.0.1.01.17.000.000.00.00.000	FEMA - CRÉDITO DE CARBONO	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.17.000.000.11.00.000	FEMA - CRÉDITO DE CARBONO	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.17.000.000.11.01.000	FEMA - Crédito de Carbono	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.27.000.000.00.00.000	PMSP - SEHAB/GESTÃO DE CRÉDITO - COHAB/HABI	18.789.174		
2.9.9.9.99.0.1.01.27.000.000.11.00.000	PMSP - SEHAB/GESTÃO DE CRÉDITO - COHAB/HABI	18.789.174		
2.9.9.9.99.0.1.01.27.000.000.11.01.000	PMSP - SEHAB/Gestão de Crédito - COHAB/HABI	18.789.174		
2.9.9.9.99.0.1.01.36.000.000.00.00.000	FEMA - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.36.000.000.11.00.000	FEMA - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.36.000.000.11.01.000	FEMA - Compensações Ambientais	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.43.000.000.00.00.000	DEPÓSITO JUDICIAL - LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - BB	881.389.253		
2.9.9.9.99.0.1.01.43.000.000.11.00.000	DEPÓSITO JUDICIAL - LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - BB	881.389.253		
2.9.9.9.99.0.1.01.43.000.000.11.01.000	Depósito Judicial - LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - BB	1.160.000.004		
2.9.9.9.99.0.1.01.43.000.000.11.09.000	TOTAL DEDUÇÕES DEPÓSITO JUDICIAL - LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - BB	(278.610.751)		
2.9.9.9.99.0.1.01.43.000.000.11.09.002	Deduções Depósito Judicial - Lei Com 151/2015 - BB - Tesouro Municipal	(278.610.751)		
2.9.9.9.99.0.1.01.55.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR EXPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL	820.786		
2.9.9.9.99.0.1.01.55.000.000.11.00.000	INDENIZAÇÃO POR EXPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL	820.786		
2.9.9.9.99.0.1.01.55.000.000.11.01.000	Indenização por Expropriação de Imóvel Municipal	820.786		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.000.000.00.00.000	SNUC LEI FEDERAL 9985/2020 - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	76.832		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9.9.99.0.1.01.58.001.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - APA BORORÉ-COLÔNIA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.001.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - APA BORORÉ-COLÔNIA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.001.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - APA Bororé-Colônia	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.002.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - APA CAPIVARI-MONOS	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.002.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - APA CAPIVARI-MONOS	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.002.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - APA Capivari-Monos	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.003.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM CRATERA DE COLÔNIA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.003.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM CRATERA DE COLÔNIA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.003.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Cratera de Colônia	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.004.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM BORORÉ	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.004.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM BORORÉ	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.004.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Bororé	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.006.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM VARGINHA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.006.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM VARGINHA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.006.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Varginha	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.007.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM ITAIM	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.007.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM ITAIM	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.007.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Itaim	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.008.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM JACEGUAVA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.008.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM JACEGUAVA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.008.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Jaceguava	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.010.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - UC A DEFINIR	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.010.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - UC A DEFINIR	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.010.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - UC a definir	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.011.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM FAZENDA DO CARMO	65.832		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.011.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM FAZENDA DO CARMO	65.832		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9.9.99.0.1.01.58.011.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Fazenda do Carmo	65.832		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.012.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - RVS ANHANGUERA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.012.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - RVS ANHANGUERA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.012.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - RVS Anhanguera	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.013.000.00.00.000	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PARQUE JULIANA DE CARVALHO TORRES	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.013.000.11.00.000	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PARQUE JULIANA DE CARVALHO TORRES	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.013.000.11.01.000	Compensação Ambiental - Parque Juliana de Carvalho Torres	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.014.000.00.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM CABECEIRAS DO ARICANDUVA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.014.000.11.00.000	SNUC LEI 9985 - PNM CABECEIRAS DO ARICANDUVA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.014.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Cabeceiras do Aricanduva	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.59.000.000.00.00.000	DETERMINAÇÕES JUDICIAIS AO FEMA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.59.000.000.11.00.000	DETERMINAÇÕES JUDICIAIS AO FEMA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.59.000.000.11.01.000	Determinações Judiciais ao FEMA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.61.000.000.00.00.000	ACORDO JUDICIAL - PMSP-SMS/FMS/EQUIPOS/MPESP	1.200		
2.9.9.9.99.0.1.01.61.000.000.11.00.000	ACORDO JUDICIAL - PMSP-SMS/FMS/EQUIPOS/MPESP	1.200		
2.9.9.9.99.0.1.01.61.000.000.11.01.000	Acordo Judicial - PMSP-SMS/FMS/EQUIPOS/MPESP	1.200		
2.9.9.9.99.0.1.02.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES	9.860.471		
2.9.9.9.99.0.1.02.02.000.000.00.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES	3.820.401		
2.9.9.9.99.0.1.02.02.000.000.11.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES	3.820.401		
2.9.9.9.99.0.1.02.02.000.000.11.01.000	Desistência/Excesso de Desapropriações - Tesouro Municipal	3.820.401		
2.9.9.9.99.0.1.02.03.000.000.00.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES - FUNDURB	811.844		
2.9.9.9.99.0.1.02.03.000.000.11.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES - FUNDURB	811.844		
2.9.9.9.99.0.1.02.03.000.000.11.01.000	Desistência/Excesso de Desapropriações - FUNDURB	811.844		
2.9.9.9.99.0.1.02.04.000.000.00.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES - FEMA	3.600.000		
2.9.9.9.99.0.1.02.04.000.000.11.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES - FEMA	3.600.000		
2.9.9.9.99.0.1.02.04.000.000.11.01.000	Desistência/Excesso de Desapropriações - FEMA	3.600.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9.9.99.0.1.02.05.000.000.00.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO - DEPÓSITO JUDICIAL EM DESAPROPRIAÇÕES - OPERAÇÕES	325.526		
2.9.9.9.99.0.1.02.05.000.000.11.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO - DEPÓSITO JUDICIAL EM DESAPROPRIAÇÕES - OPERAÇÕES	325.526		
2.9.9.9.99.0.1.02.05.000.000.11.01.000	Desistência/Excesso - Depósito Judicial em Desapropriações - Operações	325.526		
2.9.9.9.99.0.1.02.06.000.000.00.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO - DEPÓSITO JUDICIAL EM DESAPROPRIAÇÕES - OPERAÇÕES	1.301.500		
2.9.9.9.99.0.1.02.06.000.000.11.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO - DEPÓSITO JUDICIAL EM DESAPROPRIAÇÕES - OPERAÇÕES	1.301.500		
2.9.9.9.99.0.1.02.06.000.000.11.01.000	Desistência/Excesso - Depósito Judicial em Desapropriações - Operações	1.301.500		
2.9.9.9.99.0.1.02.12.000.000.00.00.000	DESISTÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÕES - FMDT	1.200		
2.9.9.9.99.0.1.02.12.000.000.11.00.000	DESISTÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÕES - FMDT	1.200		
2.9.9.9.99.0.1.02.12.000.000.11.01.000	Desistência de Desapropriações - FMDT	1.200		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			176.946.939
7.1.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		613.843	
7.1.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS	609.689		
7.1.1.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	486.095		
7.1.1.2.50.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	486.095		
7.1.1.2.50.0.1.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	281.226		
7.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	281.226		
7.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	281.226		
7.1.1.2.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	281.226		
7.1.1.2.50.0.3.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	204.869		
7.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	204.869		
7.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.12.00.000	PARCELAMENTO IPTU - DÍVIDA ATIVA	204.869		
7.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO IPTU	204.869		
7.1.1.2.50.0.3.01.00.000.000.12.01.008	TDM - IPTU - Dívida Ativa	204.869		
7.1.1.4.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	123.594		
7.1.1.4.51.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	123.594		
7.1.1.4.51.1.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	123.594		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.1.1.4.51.1.1.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	51.314		
7.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	51.314		
7.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	51.314		
7.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	51.314		
7.1.1.4.51.1.2.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	72.280		
7.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	72.280		
7.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	72.280		
7.1.1.4.51.1.2.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	72.280		
7.1.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS	4.154		
7.1.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.154		
7.1.2.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.154		
7.1.2.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	4.154		
7.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE	1.805		
7.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.11.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE	1.805		
7.1.2.1.01.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE	1.805		
7.1.2.1.01.0.1.05.00.000.000.00.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES	1.000		
7.1.2.1.01.0.1.05.00.000.000.11.00.000	TAXA P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES	1.000		
7.1.2.1.01.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Taxa p/ Exame e Verificação de Projetos e Construções	1.000		
7.1.2.1.01.0.1.06.00.000.000.00.00.000	TAXA DE VISTORIA DE DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL	1.349		
7.1.2.1.01.0.1.06.00.000.000.11.00.000	TAXA DE VISTORIA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL	1.349		
7.1.2.1.01.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Taxa de Vistoria de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal	1.349		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		176.333.096	
7.9.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.601.000		
7.9.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.601.000		
7.9.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.000		
7.9.1.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.9.1.1.01.0.1.03.00.000.000.00.00.000	MULTAS SMSUB - LEI 16.402/2016 - ART. 148	1.000		
7.9.1.1.01.0.1.03.00.000.000.11.00.000	MULTAS SMSUB - LEI 16.402/2016 - ART. 148	1.000		
7.9.1.1.01.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Multas SMSUB - Lei 16.402/2016 - Art. 148	1.000		
7.9.1.1.08.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	2.600.000		
7.9.1.1.08.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	2.600.000		
7.9.1.1.08.0.1.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FUMCAD	2.600.000		
7.9.1.1.08.0.1.01.00.000.000.11.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FUMCAD	2.600.000		
7.9.1.1.08.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - FUMCAD	2.600.000		
7.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	173.731.096		
7.9.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES	83.616.375		
7.9.2.2.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	83.616.375		
7.9.2.2.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	83.616.375		
7.9.2.2.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	83.616.375		
7.9.2.2.99.0.1.01.03.000.000.00.00.000	REEMBOLSO - PRECATÓRIOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	83.616.375		
7.9.2.2.99.0.1.01.03.000.000.11.00.000	REEMBOLSO - PRECATÓRIOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	83.616.375		
7.9.2.2.99.0.1.01.03.000.000.11.01.000	Reembolso - Precatórios em Regime Especial EC 62/09 - IPREM	83.616.375		
7.9.2.3.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTOS	90.114.721		
7.9.2.3.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS	89.084.440		
7.9.2.3.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	89.084.440		
7.9.2.3.02.0.1.01.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PMSP	474.140		
7.9.2.3.02.0.1.01.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PMSP	474.140		
7.9.2.3.02.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de Custos - PMSP	474.140		
7.9.2.3.02.0.1.04.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - PMSP	88.610.300		
7.9.2.3.02.0.1.04.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - PMSP	88.610.300		
7.9.2.3.02.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - PMSP	88.610.300		
7.9.2.3.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS	1.030.281		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.9.2.3.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS- PRINCIPAL	1.030.281		
7.9.2.3.99.0.1.02.00.000.000.00.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS - PMSP	1.030.281		
7.9.2.3.99.0.1.02.00.000.000.11.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS - PMSP	1.030.281		
7.9.2.3.99.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Outros Ressarcimentos - PMSP	1.030.281		
7.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.000		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000		
7.9.9.9.12.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE S	1.000		
7.9.9.9.12.2.1.01.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	1.000		
7.9.9.9.12.2.1.01.01.000.000.00.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	1.000		
7.9.9.9.12.2.1.01.01.000.000.11.00.000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	1.000		
7.9.9.9.12.2.1.01.01.000.000.11.01.000	Receita de Honorários de Advogados - Intraorçamentária	1.000		
Total Geral				107.100.227.280



CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			8.057.000
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		6.000.000	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	6.000.000		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.00.000.000.00.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.000.000.00.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.091.000.00.00.000	CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.091.001.00.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - SPCINE	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.091.001.11.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - SPCINE	6.000.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.091.001.11.01.000	Fundos de Investimentos - SPCINE	6.000.000		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS		2.056.000	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	865.000		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	865.000		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	865.000		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	865.000		
1.6.1.1.01.0.1.36.00.000.000.00.00.000	BILHETERIA DAS SALAS DE CINEMA - SPCINE	65.000		
1.6.1.1.01.0.1.36.00.000.000.11.00.000	BILHETERIA DAS SALAS DE CINEMA - SPCINE	65.000		
1.6.1.1.01.0.1.36.00.000.000.11.01.000	Bilheteria das Salas de Cinema - SPCINE	65.000		
1.6.1.1.01.0.1.37.00.000.000.00.00.000	RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FILM COMMISSION - SPCINE	500.000		
1.6.1.1.01.0.1.37.00.000.000.11.00.000	RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FILM COMMISSION - SPCINE	500.000		
1.6.1.1.01.0.1.37.00.000.000.11.01.000	Receita Prestação de Serviços Film Commission - SPCINE	500.000		
1.6.1.1.01.0.1.38.00.000.000.00.00.000	RECEITAS ORIUNDAS DE EDITAIS - SPCINE	300.000		
1.6.1.1.01.0.1.38.00.000.000.11.00.000	RECEITAS ORIUNDAS DE EDITAIS - SPCINE	300.000		
1.6.1.1.01.0.1.38.00.000.000.11.01.000	Receitas Oriundas de Editais - SPCINE	300.000		



CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	1.191.000		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	1.191.000		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	1.191.000		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.191.000		
1.6.9.9.99.0.1.29.00.000.000.00.00.000	RECEITA CONTRATO SPCINE PLAY - SPCINE	1.000		
1.6.9.9.99.0.1.29.00.000.000.11.00.000	RECEITA CONTRATO SPCINE PLAY - SPCINE	1.000		
1.6.9.9.99.0.1.29.00.000.000.11.01.000	Receita Contrato Spcine Play - SPCINE	1.000		
1.6.9.9.99.0.1.30.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - SPCINE	1.190.000		
1.6.9.9.99.0.1.30.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - SPCINE	1.190.000		
1.6.9.9.99.0.1.30.00.000.000.11.01.000	Serviços de Consultoria - SPCINE	1.190.000		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.000	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.000		
1.9.1.1.09.0.1.09.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - SPCINE	1.000		
1.9.1.1.09.0.1.09.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - SPCINE	1.000		
1.9.1.1.09.0.1.09.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros Previstos em Contratos - SPCINE	1.000		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			13.323.000
7.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA		8.320.000	
7.6.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.320.000		
7.6.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.320.000		
7.6.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.320.000		
7.6.1.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.320.000		
7.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.00.00.000	TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO - SPCINE	8.320.000		
7.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.11.00.000	TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO - SPCINE	8.320.000		



CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Taxas de Administração - SPCINE	8.320.000		
7.7.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		5.003.000	
7.7.3.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	5.003.000		
7.7.3.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	5.003.000		
7.7.3.2.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	5.003.000		
7.7.3.2.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	5.003.000		
7.7.3.2.99.0.1.02.00.000.000.00.00.000	SPCINE X SMC - POLÍTICA AUDIOVISUAL	1.000		
7.7.3.2.99.0.1.02.00.000.000.11.00.000	SPCINE X SMC - POLÍTICA AUDIOVISUAL	1.000		
7.7.3.2.99.0.1.02.00.000.000.11.01.000	SPCINE X SMC - Política Audiovisual	1.000		
7.7.3.2.99.0.1.03.00.000.000.00.00.000	SPCINE X SMTUR - PROJETO AUDIOVISUAL	1.000		
7.7.3.2.99.0.1.03.00.000.000.11.00.000	SPCINE X SMTUR - PROJETO AUDIOVISUAL	1.000		
7.7.3.2.99.0.1.03.00.000.000.11.01.000	SPCINE X SMTUR - Projeto Audiovisual	1.000		
7.7.3.2.99.0.1.04.00.000.000.00.00.000	SPCINE X SME - EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS NOS CENTR	5.000.000		
7.7.3.2.99.0.1.04.00.000.000.11.00.000	SPCINE X SME - EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS NOS CENTR	5.000.000		
7.7.3.2.99.0.1.04.00.000.000.11.01.000	SPCINE X SME - Eventos Educacionais, Culturais e Esportivos nos Centr	5.000.000		
7.7.3.2.99.0.1.05.00.000.000.00.00.000	SPCINE X SGM - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APOIO À MEMÓRIA DO AUDI	1.000		
7.7.3.2.99.0.1.05.00.000.000.11.00.000	SPCINE X SGM - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APOIO À MEMÓRIA DO AUDI	1.000		
7.7.3.2.99.0.1.05.00.000.000.11.01.000	SPCINE X SGM - Transferência de Recursos para Apoio à Memória do Audi	1.000		
Total Geral				21.380.000



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			19.795.136
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		3.991.320	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	3.991.320		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.990.120		
1.3.2.1.05.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	3.990.120		
1.3.2.1.05.0.1.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	3.990.120		
1.3.2.1.05.0.1.01.00.000.000.00.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA	3.990.120		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.000.000.00.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.990.120		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.081.000.00.00.000	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	3.990.120		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.081.001.00.00.000	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	3.990.120		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.081.001.11.00.000	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	3.990.120		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.081.001.11.01.000	Hospital do Servidor Público Municipal	3.990.120		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS	1.200		
1.3.2.2.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS	1.200		
1.3.2.2.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	1.200		
1.3.2.2.01.0.1.01.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS	1.200		
1.3.2.2.01.0.1.01.00.000.000.11.00.000	DIVIDENDOS	1.200		
1.3.2.2.01.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Dividendos	1.200		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS		321.204	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	321.204		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	321.204		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	321.204		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	321.204		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	1.200		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	1.200		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	1.200		



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	320.004		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.000.11.00.000	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	320.004		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Outros Serviços Administrativos	320.004		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		15.482.612	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	520.512		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	520.512		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	520.512		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	520.512		
1.9.1.1.09.0.1.03.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	520.512		
1.9.1.1.09.0.1.03.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	520.512		
1.9.1.1.09.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos Administração Indireta	520.512		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.800		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES	3.800		
1.9.2.2.06.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.600		
1.9.2.2.06.1.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.600		
1.9.2.2.06.1.1.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	2.600		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EXERC ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO ADIANTAMENTO	2.600		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EXERC ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO ADIANTAMENTO	2.600		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.000.11.01.000	Restituição Desp Exerc Anteriores - Saldo Não Utilizado Adiantamento	2.600		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.200		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.200		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	1.200		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	1.200		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Restituições Diversas	1.200		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	14.958.300		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.958.300		



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS	14.958.300		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	14.958.300		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	14.958.300		
1.9.9.9.99.2.1.12.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS	14.958.300		
1.9.9.9.99.2.1.12.00.000.000.11.00.000	OUTRAS RECEITAS	14.958.300		
1.9.9.9.99.2.1.12.00.000.000.11.01.000	Outras Receitas	14.958.300		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			80.856
7.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		80.856	
7.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	80.856		
7.9.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES	1.200		
7.9.2.2.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.200		
7.9.2.2.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.200		
7.9.2.2.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.200		
7.9.2.2.99.0.1.01.01.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.200		
7.9.2.2.99.0.1.01.01.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.200		
7.9.2.2.99.0.1.01.01.000.000.11.01.000	Restituições Diversas - Intra-Orçamentária	1.200		
7.9.2.3.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTOS	79.656		
7.9.2.3.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS	79.656		
7.9.2.3.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	79.656		
7.9.2.3.02.0.1.06.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL CEDIDO - HSPM	79.656		
7.9.2.3.02.0.1.06.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL CEDIDO - HSPM	79.656		
7.9.2.3.02.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de despesa de pessoal cedido - HSPM	79.656		
Total Geral				19.875.992

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?pid=556961>.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			1.633.644
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS		1.570.500	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.569.492		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.569.492		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.569.492		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.569.492		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	18.480		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	18.480		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Serviços Administrativos	18.480		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	1.008		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	1.008		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	1.008		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.550.004		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.000.11.00.000	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.550.004		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Outros Serviços Administrativos	1.550.004		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	1.008		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	1.008		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	1.008		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.008		
1.6.9.9.99.0.1.23.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	1.008		
1.6.9.9.99.0.1.23.00.000.000.11.00.000	OUTROS SERVIÇOS	1.008		
1.6.9.9.99.0.1.23.00.000.000.11.01.000	Outros Serviços	1.008		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		63.144	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.016		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.016		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	2.016		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.09.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	2.016		
1.9.1.1.09.0.1.03.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.008		
1.9.1.1.09.0.1.03.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.008		
1.9.1.1.09.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos Administração Indireta	1.008		
1.9.1.1.09.0.1.10.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - IPREM	1.008		
1.9.1.1.09.0.1.10.00.000.000.11.00.000	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - IPREM	1.008		
1.9.1.1.09.0.1.10.00.000.000.11.01.000	Multas Previstas Em Contratos -IPREM	1.008		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	61.128		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.128		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS	61.128		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	59.112		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	59.112		
1.9.9.9.99.2.1.12.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS	1.008		
1.9.9.9.99.2.1.12.00.000.000.11.00.000	OUTRAS RECEITAS	1.008		
1.9.9.9.99.2.1.12.00.000.000.11.01.000	Outras Receitas	1.008		
1.9.9.9.99.2.1.41.00.000.000.00.00.000	OUTROS CRÉDITOS	58.104		
1.9.9.9.99.2.1.41.00.000.000.11.00.000	OUTROS CRÉDITOS	58.104		
1.9.9.9.99.2.1.41.00.000.000.11.01.000	Outros Créditos	58.104		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	2.016		
1.9.9.9.99.3.2.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS	2.016		
1.9.9.9.99.3.2.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	1.008		
1.9.9.9.99.3.2.01.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	1.008		
1.9.9.9.99.3.2.01.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Outras Multas e Juros de Mora	1.008		
1.9.9.9.99.3.2.10.00.000.000.00.00.000	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	1.008		
1.9.9.9.99.3.2.10.00.000.000.11.00.000	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	1.008		
1.9.9.9.99.3.2.10.00.000.000.11.01.000	Atualização Monetária	1.008		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			3.924.000
7.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		3.924.000	
7.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.924.000		
7.9.2.3.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTOS	3.924.000		
7.9.2.3.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS	3.924.000		
7.9.2.3.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	3.924.000		
7.9.2.3.02.0.1.02.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - IPREM	3.924.000		
7.9.2.3.02.0.1.02.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - IPREM	3.924.000		
7.9.2.3.02.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - IPREM	3.924.000		
Total Geral				5.557.644



AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			1.405.704
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		176.964	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	176.964		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	176.964		
1.3.2.1.05.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	176.964		
1.3.2.1.05.0.1.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	176.964		
1.3.2.1.05.0.1.01.00.000.000.00.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA	176.964		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.000.000.00.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	176.964		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.092.000.00.00.000	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	176.964		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.092.001.00.00.000	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	176.964		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.092.001.11.00.000	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	176.964		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.092.001.11.01.000	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP	176.964		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.228.740	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.162.296		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.162.296		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.062.300		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	966.300		
1.9.1.1.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	DEMAIS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	966.300		
1.9.1.1.01.0.1.02.16.000.000.00.00.000	MULTAS DE POSTURAS MUNICIPAIS - SP REGULA	966.300		
1.9.1.1.01.0.1.02.16.000.000.11.00.000	MULTAS DE POSTURAS MUNICIPAIS - SP REGULA	966.300		
1.9.1.1.01.0.1.02.16.000.000.11.01.000	Multas de Posturas Municipais - SP Regula	966.300		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	96.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.00.000.000.00.00.000	DEMAIS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	96.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.16.000.000.00.00.000	MULTAS DE POSTURAS MUNICIPAIS - SP REGULA - MULTAS E JUROS	96.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.16.000.000.11.00.000	MULTAS DE POSTURAS MUNICIPAIS - SP REGULA - MULTAS E JUROS	96.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.16.000.000.11.01.000	Multas de Posturas Municipais - SP Regula - Multas e Juros	96.000		



AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.09.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	99.996		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	99.996		
1.9.1.1.09.0.1.11.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS ADM IND-SP-REGULA - SERV FUN E CEMITERIAIS	99.996		
1.9.1.1.09.0.1.11.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS ADM IND-SP-REGULA - SERV FUN E CEMITERIAIS	99.996		
1.9.1.1.09.0.1.11.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos Adm Ind-SP-Regula - Serv Fun e Cemiteriais	99.996		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	66.444		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES	66.444		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	66.444		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	66.444		
1.9.2.2.99.0.1.06.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE VALE TRANSPORTE	41.760		
1.9.2.2.99.0.1.06.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE VALE TRANSPORTE	41.760		
1.9.2.2.99.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Reembolso de Vale Transporte	41.760		
1.9.2.2.99.0.1.07.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE VALE REFEIÇÃO	2.844		
1.9.2.2.99.0.1.07.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE VALE REFEIÇÃO	2.844		
1.9.2.2.99.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Reembolso de Vale Refeição	2.844		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	21.840		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	21.840		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Restituições Diversas	21.840		
Total Geral				1.405.704



FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUC. TECNOLOGIA E CULTURA

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			1.583.625
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		1.583.625	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.025		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.025		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	11.025		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	11.025		
1.3.1.1.02.0.1.03.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	11.025		
1.3.1.1.02.0.1.03.18.000.000.00.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - FUNDATEC	11.025		
1.3.1.1.02.0.1.03.18.000.000.11.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - FUNDATEC	11.025		
1.3.1.1.02.0.1.03.18.000.000.11.01.000	Termo de Permissão de Uso - FUNDATEC	11.025		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	1.572.600		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.572.600		
1.3.2.1.05.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	1.572.600		
1.3.2.1.05.0.1.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	1.572.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.00.000.000.00.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA	1.572.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.000.000.00.00.000	OUTRAS FONTES	1.567.848		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.006.000.00.00.000	FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	1.567.848		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.006.001.00.00.000	FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - OUTRAS FONTES	376.668		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.006.001.11.00.000	FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - OUTRAS FONTES	376.668		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.006.001.11.01.000	Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia - Outras Fontes	376.668		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.006.002.00.00.000	CONVÊNIO FPETC X SMDet	1.191.180		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.006.002.11.00.000	CONVÊNIO FPETC X SMDet	1.191.180		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.006.002.11.01.000	Convênio FPETC x SMDet	1.191.180		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.000.000.00.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.752		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.006.000.00.00.000	FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	4.752		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.006.001.00.00.000	FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	4.752		



FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUC. TECNOLOGIA E CULTURA

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.07.006.001.11.00.000	FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	4.752		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.006.001.11.01.000	Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia	4.752		
Total Geral				1.583.625



SÃO PAULO URBANISMO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			7.297.996
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		6.696.004	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.783.000		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.783.000		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.000		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE ALUGUÉIS	1.000		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.11.00.000	RECEITAS DE ALUGUÉIS	1.000		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Receitas de Aluguéis	1.000		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	1.782.000		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	1.782.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.782.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.28.000.000.00.00.000	CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL ED. MARTINELLI	1.782.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.28.000.000.11.00.000	CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL ED. MARTINELLI	1.782.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.28.000.000.11.01.000	Concessão para Exploração Comercial Ed. Martinelli	1.782.000		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	4.913.004		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.912.004		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.886.000		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.886.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.886.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.000.000.00.00.000	SÃO PAULO URBANISMO	4.886.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.001.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SP URBANISMO	744.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.001.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SP URBANISMO	744.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.001.000.11.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - SP URBANISMO	744.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.003.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÕES URBANAS - SP URBANISMO	1.000		



SÃO PAULO URBANISMO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.02.89.003.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÕES URBANAS - SP URBANISMO	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.003.000.11.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Operações Urbanas - SP URBANISMO	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.004.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MOBILIÁRIO URBANO - SP URBANISMO	540.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.004.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MOBILIÁRIO URBANO - SP URBANISMO	540.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.004.000.11.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Mobiliário Urbano - SP URBANISMO	540.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.005.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CAUÇÕES - SP URBANISMO	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.005.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CAUÇÕES - SP URBANISMO	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.005.000.11.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Cauções - SP URBANISMO	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.006.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DESAPROPRIAÇÃO - SP URBANISMO	3.600.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.006.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DESAPROPRIAÇÃO - SP URBANISMO	3.600.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.89.006.000.11.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - DESAPROPRIAÇÃO - SP URBANISMO	3.600.000		
1.3.2.1.06.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	26.004		
1.3.2.1.06.0.1.00.00.000.000.00.00.000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	26.004		
1.3.2.1.06.0.1.01.00.000.000.00.00.000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - SP URBANISMO	26.004		
1.3.2.1.06.0.1.01.00.000.000.11.00.000	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - SP URBANISMO	26.004		
1.3.2.1.06.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Juros sobre o Capital Próprio - SP URBANISMO	26.004		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS	1.000		
1.3.2.2.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS	1.000		
1.3.2.2.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	1.000		
1.3.2.2.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	DIVIDENDOS- SP URBANISMO	1.000		
1.3.2.2.01.0.1.02.00.000.000.11.00.000	DIVIDENDOS- SP URBANISMO	1.000		
1.3.2.2.01.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Dividendos- SP Urbanismo	1.000		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS		1.000	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	1.000		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	1.000		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	1.000		



SÃO PAULO URBANISMO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.9.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.000		
1.6.9.9.99.0.1.27.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS - DESVINCULAÇÃO DE CEPAC - ART. 4º DA LEI 15.519/2011	1.000		
1.6.9.9.99.0.1.27.00.000.000.11.00.000	OUTROS SERVIÇOS - DESVINCULAÇÃO DE CEPAC - ART. 4º DA LEI 15.519/2011	1.000		
1.6.9.9.99.0.1.27.00.000.000.11.01.000	Outros Serviços - Desvinculação de CEPAC - Art. 4º da Lei 15.519/2011	1.000		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		600.992	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	599.992		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES	599.992		
1.9.2.2.06.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000		
1.9.2.2.06.1.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000		
1.9.2.2.06.1.1.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	1.000		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EXERC ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO ADIANTAMENTO	1.000		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EXERC ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO ADIANTAMENTO	1.000		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.000.11.01.000	Restituição Desp Exerc Anteriores - Saldo Não Utilizado Adiantamento	1.000		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	598.992		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	598.992		
1.9.2.2.99.0.1.06.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE VALE TRANSPORTE	17.160		
1.9.2.2.99.0.1.06.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE VALE TRANSPORTE	17.160		
1.9.2.2.99.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Reembolso de Vale Transporte	17.160		
1.9.2.2.99.0.1.07.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE VALE REFEIÇÃO	185.436		
1.9.2.2.99.0.1.07.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE VALE REFEIÇÃO	185.436		
1.9.2.2.99.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Reembolso de Vale Refeição	185.436		
1.9.2.2.99.0.1.08.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE VALE ALIMENTAÇÃO	87.492		
1.9.2.2.99.0.1.08.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE VALE ALIMENTAÇÃO	87.492		
1.9.2.2.99.0.1.08.00.000.000.11.01.000	Reembolso de Vale Alimentação	87.492		
1.9.2.2.99.0.1.09.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	76.224		
1.9.2.2.99.0.1.09.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	76.224		



SÃO PAULO URBANISMO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.0.1.09.00.000.000.11.01.000	Reembolso de Assistência Odontológica	76.224		
1.9.2.2.99.0.1.24.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - SP URBANISMO	168.000		
1.9.2.2.99.0.1.24.00.000.000.11.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - SP URBANISMO	168.000		
1.9.2.2.99.0.1.24.00.000.000.11.01.000	Outras Restituições - SP URBANISMO	168.000		
1.9.2.2.99.0.1.30.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - SP URBANISMO	64.680		
1.9.2.2.99.0.1.30.00.000.000.11.00.000	OUTROS REEMBOLSOS - FOLHA DE PAGAMENTO - SP URBANISMO	64.680		
1.9.2.2.99.0.1.30.00.000.000.11.01.000	Outros Reembolsos - Folha de Pagamento - SP Urbanismo	64.680		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.000		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS	1.000		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.73.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - SP URBANISMO	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.73.00.000.000.11.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - SP URBANISMO	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.73.00.000.000.11.01.000	Outras Receitas - Primárias - SP URBANISMO	1.000		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL			2.000
2.2.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS		1.000	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.000		
2.2.2.1.01.0.1.04.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS/DESAPROPRIAÇÕES - SP URBANISMO	1.000		
2.2.2.1.01.0.1.04.00.000.000.11.00.000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS/DESAPROPRIAÇÕES - SP URBANISMO	1.000		
2.2.2.1.01.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Alienação de Outros Bens Imóveis/Desapropriações - SP Urbanismo	1.000		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		1.000	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.000		



SÃO PAULO URBANISMO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.000		
2.9.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.55.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR EXPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.55.000.000.11.00.000	INDENIZAÇÃO POR EXPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.55.000.000.11.01.000	Indenização por Expropriação de Imóvel Municipal	1.000		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			56.793.128
7.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA		2.100.000	
7.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.100.000		
7.3.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	2.100.000		
7.3.1.1.01.1.0.00.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.100.000		
7.3.1.1.01.1.1.00.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.100.000		
7.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS	2.100.000		
7.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.11.00.000	ALUGUÉIS	2.100.000		
7.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Aluguéis	2.100.000		
7.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA		54.633.128	
7.6.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	54.633.128		
7.6.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	54.633.128		
7.6.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	54.633.128		
7.6.9.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	54.633.128		
7.6.9.9.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	54.633.128		
7.6.9.9.99.0.1.01.03.000.000.00.00.000	CONTRATOS COM PMSP - TESOURO MUNICIPAL	2.029.452		
7.6.9.9.99.0.1.01.03.000.000.11.00.000	CONTRATOS COM PMSP - TESOURO MUNICIPAL	2.029.452		
7.6.9.9.99.0.1.01.03.000.000.11.01.000	Contratos com PMSP - Tesouro Municipal	2.029.452		
7.6.9.9.99.0.1.01.04.000.000.00.00.000	CONTRATOS COM PMSP - FUNDURB	23.999.000		



SÃO PAULO URBANISMO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.6.9.9.99.0.1.01.04.000.000.11.00.000	CONTRATOS COM PMSP - FUNDURB	23.999.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.04.000.000.11.01.000	Contratos com PMSP - FUNDURB	23.999.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.05.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DA EXECUÇÃO	9.590.052		
7.6.9.9.99.0.1.01.05.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DA EXECUÇÃO	9.590.052		
7.6.9.9.99.0.1.01.05.000.000.11.01.000	Operações Urbanas - Percentual da Execução	9.590.052		
7.6.9.9.99.0.1.01.06.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DOS LEILÕES	19.011.624		
7.6.9.9.99.0.1.01.06.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DOS LEILÕES	19.011.624		
7.6.9.9.99.0.1.01.06.000.000.11.01.000	Operações Urbanas - Percentual dos Leilões	19.011.624		
7.6.9.9.99.0.1.01.08.000.000.00.00.000	CONTRATOS COM PMSP - TESOURO MUNICIPAL - RECEBIDO NO MÊS	1.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.08.000.000.11.00.000	CONTRATOS COM PMSP - FUNDURB - RECEBIDO NO MÊS	1.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.08.000.000.11.01.000	Contratos com PMSP - Tesouro Municipal - Recebido no Mês	1.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.09.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DA EXECUÇÃO - RECEBIDO NO MÊS	1.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.09.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DOS LEILÕES	1.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.09.000.000.11.01.000	Contratos com PMSP - FUNDURB - Recebido no Mês	1.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.11.000.000.00.00.000	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DA EXECUÇÃO - RECEBIDO NO MÊS	1.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.11.000.000.11.00.000	OPERAÇÕES URBANAS - PERCENTUAL DOS LEILÕES	1.000		
7.6.9.9.99.0.1.01.11.000.000.11.01.000	Operações Urbanas - Percentual dos Leilões	1.000		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		60.000	
7.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	60.000		
7.9.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES	60.000		
7.9.2.2.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	60.000		
7.9.2.2.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	60.000		
7.9.2.2.99.0.1.04.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSOS - SP URBANISMO	60.000		
7.9.2.2.99.0.1.04.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSOS - SP URBANISMO	60.000		
7.9.2.2.99.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Reembolsos - SP Urbanismo	60.000		
Total Geral				64.093.124



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			21.881.000
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		17.880.000	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.206.000		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.206.000		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	10.206.000		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	10.206.000		
1.3.1.1.02.0.1.01.00.000.000.00.00.000	RETRIBUIÇÃO PELO USO DE UNIDADES HABITACIONAIS	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.01.01.000.000.00.00.000	CARTEIRA - COHAB	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.01.01.000.000.11.00.000	CARTEIRA - COHAB	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.01.01.000.000.11.01.000	Carteira - COHAB	1.000		
1.3.1.1.02.0.1.02.00.000.000.00.00.000	RETRIBUIÇÃO PELO USO DE UNIDADES COMERCIAIS	10.205.000		
1.3.1.1.02.0.1.02.01.000.000.00.00.000	CARTEIRA - COHAB	10.205.000		
1.3.1.1.02.0.1.02.01.000.000.11.00.000	CARTEIRA - COHAB	10.205.000		
1.3.1.1.02.0.1.02.01.000.000.11.01.000	Carteira - COHAB	10.205.000		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	7.674.000		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	7.674.000		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	474.000		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	474.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	474.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.87.000.000.00.00.000	COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO	474.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.87.001.000.00.00.000	RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ORIUNDOS DE DEPÓSITOS	474.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.87.001.000.11.00.000	RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ORIUNDOS DE DEPÓSITOS	474.000		
1.3.2.1.01.0.1.02.87.001.000.11.01.000	Rendimentos Decorrentes de Aplicação Financeira Oriundos de Depósitos	474.000		
1.3.2.1.05.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	7.200.000		
1.3.2.1.05.0.1.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	7.200.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.00.000.000.00.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA	7.200.000		



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.10.000.000.00.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	7.200.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.087.000.00.00.000	COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO	7.200.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.087.001.00.00.000	RENDIMENTOS COHAB	7.200.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.087.001.11.00.000	RENDIMENTOS COHAB	7.200.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.10.087.001.11.01.000	Rendimentos COHAB	7.200.000		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS		910.000	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	910.000		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	910.000		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	910.000		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	910.000		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	15.000		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.000.11.00.000	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	15.000		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Outros Serviços Administrativos	15.000		
1.6.1.1.01.0.1.28.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - COHAB - SPDA/RCB	888.000		
1.6.1.1.01.0.1.28.00.000.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - COHAB - SPDA/RCB	888.000		
1.6.1.1.01.0.1.28.00.000.000.11.01.000	Remuneração de Serviços Prestados - COHAB - SPDA/RCB	888.000		
1.6.1.1.01.0.1.29.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - COHAB - CDHU	7.000		
1.6.1.1.01.0.1.29.00.000.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - COHAB - CDHU	7.000		
1.6.1.1.01.0.1.29.00.000.000.11.01.000	Remuneração de Serviços Prestados - COHAB - CDHU	7.000		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.091.000	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.811.000		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES	1.529.000		
1.9.2.2.06.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000		
1.9.2.2.06.1.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000		
1.9.2.2.06.1.1.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	1.000		
1.9.2.2.06.1.1.01.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000		



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.06.1.1.01.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000		
1.9.2.2.06.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1.000		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.528.000		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.528.000		
1.9.2.2.99.0.1.06.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE VALE TRANSPORTE	36.000		
1.9.2.2.99.0.1.06.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE VALE TRANSPORTE	36.000		
1.9.2.2.99.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Reembolso de Vale Transporte	36.000		
1.9.2.2.99.0.1.07.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE VALE REFEIÇÃO	276.000		
1.9.2.2.99.0.1.07.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE VALE REFEIÇÃO	276.000		
1.9.2.2.99.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Reembolso de Vale Refeição	276.000		
1.9.2.2.99.0.1.08.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE VALE ALIMENTAÇÃO	150.000		
1.9.2.2.99.0.1.08.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE VALE ALIMENTAÇÃO	150.000		
1.9.2.2.99.0.1.08.00.000.000.11.01.000	Reembolso de Vale Alimentação	150.000		
1.9.2.2.99.0.1.10.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.10.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.10.00.000.000.11.01.000	Reembolso de Auxílio Doença	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	1.065.000		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	1.065.000		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Restituições Diversas	1.065.000		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTOS	282.000		
1.9.2.3.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS	282.000		
1.9.2.3.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	282.000		
1.9.2.3.02.0.1.37.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO - COHAB	282.000		
1.9.2.3.02.0.1.37.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO - COHAB	282.000		
1.9.2.3.02.0.1.37.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de Pessoal Requisitado - COHAB	282.000		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.280.000		



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.280.000		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS	1.280.000		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	494.000		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.41.00.000.000.00.00.000	OUTROS CRÉDITOS	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.41.00.000.000.11.00.000	OUTROS CRÉDITOS	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.41.00.000.000.11.01.000	Outros Créditos	1.000		
1.9.9.9.99.2.2.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	493.000		
1.9.9.9.99.2.2.63.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS DIVERSOS - COHAB	493.000		
1.9.9.9.99.2.2.63.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS DIVERSOS - COHAB	493.000		
1.9.9.9.99.2.2.63.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros Diversos - COHAB	493.000		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	786.000		
1.9.9.9.99.3.2.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS	786.000		
1.9.9.9.99.3.2.02.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - RETRIBUIÇÃO DE USO - CARTEIRA COHAB-SP	119.000		
1.9.9.9.99.3.2.02.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - RETRIBUIÇÃO DE USO - CARTEIRA COHAB-SP	119.000		
1.9.9.9.99.3.2.02.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Retribuição de Uso - Carteira COHAB-SP	119.000		
1.9.9.9.99.3.2.04.00.000.000.00.00.000	JUROS MORATÓRIOS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS	667.000		
1.9.9.9.99.3.2.04.00.000.000.11.00.000	JUROS MORATÓRIOS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS	667.000		
1.9.9.9.99.3.2.04.00.000.000.11.01.000	Juros Moratórios de Financiamentos Habitacionais	667.000		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL			3.270.160
2.2.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS		1.000	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.000		
2.2.2.1.01.0.1.01.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	1.000		



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.2.1.01.0.1.01.01.000.000.00.00.000	IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA COHAB-SP	1.000		
2.2.2.1.01.0.1.01.01.001.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE ÁREAS, TERRENOS, GLEBAS, LOJAS, SALAS	1.000		
2.2.2.1.01.0.1.01.01.001.000.11.00.000	ALIENAÇÃO DE ÁREAS, TERRENOS, GLEBAS, LOJAS, SALAS	1.000		
2.2.2.1.01.0.1.01.01.001.000.11.01.000	Alienação de Áreas, Terrenos, Glebas, Lojas, Salas	1.000		
2.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		3.269.160	
2.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	3.269.160		
2.3.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	3.269.160		
2.3.1.1.06.0.0.00.00.000.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	3.269.160		
2.3.1.1.06.0.1.00.00.000.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	3.269.160		
2.3.1.1.06.0.1.01.00.000.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	3.269.160		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.000.000.00.00.000	CARTEIRA COHAB-SP	3.269.160		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.001.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO - FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS - COHAB-SP	26.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.001.000.11.00.000	AMORTIZAÇÃO - FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS - COHAB-SP	26.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.001.000.11.01.000	Amortização - Financiamentos Habitacionais - COHAB-SP	26.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.002.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO - POUPANÇA PRÉVIA COHAB - SP	2.964.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.002.000.11.00.000	AMORTIZAÇÃO - POUPANÇA PRÉVIA COHAB - SP	2.964.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.002.000.11.01.000	Amortização - Poupança Prévia COHAB - SP	2.964.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.003.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO – COHAB REFORMA	23.160		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.003.000.11.00.000	AMORTIZAÇÃO – COHAB REFORMA	23.160		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.003.000.11.01.000	Amortização – COHAB Reforma	23.160		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.004.000.00.00.000	AMORTIZAÇÕES POR SINISTROS - FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS/COHAB-SP	256.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.004.000.11.00.000	AMORTIZAÇÕES POR SINISTROS - FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS/COHAB-SP	256.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.004.000.11.01.000	Amortizações por Sinistros - Financiamentos Habitacionais/COHAB-SP	256.000		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			154.019.000
7.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA		154.018.000	
7.6.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.140.000		



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.6.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.140.000		
7.6.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.140.000		
7.6.1.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.140.000		
7.6.1.1.01.0.1.01.00.000.000.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - COHAB - SEHAB	7.140.000		
7.6.1.1.01.0.1.01.00.000.000.11.00.000	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - COHAB - SEHAB	7.140.000		
7.6.1.1.01.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Remuneração de Serviços Prestados	7.140.000		
7.6.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	146.878.000		
7.6.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	146.878.000		
7.6.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	146.878.000		
7.6.9.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	146.878.000		
7.6.9.9.99.0.1.02.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COHAB-SP AGENTE OPERADOR	146.878.000		
7.6.9.9.99.0.1.02.04.000.000.00.00.000	CARTEIRA FMH	146.878.000		
7.6.9.9.99.0.1.02.04.000.000.11.00.000	CARTEIRA FMH	146.878.000		
7.6.9.9.99.0.1.02.04.000.000.11.01.000	Carteira FMH	146.878.000		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.000	
7.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000		
7.9.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES	1.000		
7.9.2.2.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000		
7.9.2.2.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.000		
7.9.2.2.99.0.1.01.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.000		
7.9.2.2.99.0.1.01.01.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.000		
7.9.2.2.99.0.1.01.01.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.000		
7.9.2.2.99.0.1.01.01.000.000.11.01.000	Restituições Diversas - Intra-Orçamentária	1.000		
8.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS			3.000
8.2.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS INTRAORÇAMENTÁRIA		1.000	
8.2.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000		



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
8.2.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000		
8.2.2.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.000		
8.2.2.1.01.0.1.02.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE ÁREAS, TERRENOS, GLEBAS, LOJAS, SALAS	1.000		
8.2.2.1.01.0.1.02.00.000.000.11.00.000	ALIENAÇÃO DE ÁREAS, TERRENOS, GLEBAS, LOJAS, SALAS	1.000		
8.2.2.1.01.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Alienação de Áreas, Terrenos, Glebas, Lojas, Salas	1.000		
8.4.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.000	
8.4.3.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.000		
8.4.3.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.000		
8.4.3.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.000		
8.4.3.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.000		
8.4.3.9.99.0.1.02.00.000.000.00.00.000	DESAPROPRIAÇÃO/ALIENAÇÃO COM RECURSOS DA PMSP	1.000		
8.4.3.9.99.0.1.02.00.000.000.11.00.000	DESAPROPRIAÇÃO/ALIENAÇÃO COM RECURSOS DA PMSP	1.000		
8.4.3.9.99.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Desapropriação/Alienação com recursos da PMSP	1.000		
8.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.000	
8.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.000		
8.9.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000		
8.9.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000		
8.9.9.9.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	1.000		
8.9.9.9.99.0.1.08.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR EXPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL	1.000		
8.9.9.9.99.0.1.08.00.000.000.11.00.000	INDENIZAÇÃO POR EXPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL	1.000		
8.9.9.9.99.0.1.08.00.000.000.11.01.000	Indenização por expropriação de bem imóvel	1.000		
Total Geral				179.173.160



FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			90.000
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		86.000	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	86.000		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	86.000		
1.3.2.1.05.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	86.000		
1.3.2.1.05.0.1.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	86.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.00.000.000.00.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA	86.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.000.000.00.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	86.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.005.000.00.00.000	FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO	86.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.005.001.00.00.000	FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO	86.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.005.001.11.00.000	FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO	86.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.07.005.001.11.01.000	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	86.000		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS		4.000	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.000		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.000		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.000		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	4.000		
1.6.1.1.01.0.1.27.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS - FTMSP	4.000		
1.6.1.1.01.0.1.27.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS - FTMSP	4.000		
1.6.1.1.01.0.1.27.00.000.000.11.01.000	Serviços Recreativos e Culturais - FTMSP	4.000		
Total Geral				90.000



Fundo Previdenciário - FUNPREV

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			1.130.273.942
1.2.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES		917.054.590	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	917.054.590		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PMSP - Principal	141.882.207		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - CMSP - Principal	450.593		
1.2.1.5.01.1.1.03.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - TCMSP - Principal	1.003.170		
1.2.1.5.01.1.1.04.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - HSPM - Principal	4.169.125		
1.2.1.5.01.1.1.06.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - IPREM - Principal	108.939		
1.2.1.5.01.1.1.18.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Serv Civil Ativo - PMSP - Afastados/Licenciados - Principal	1.000		
1.2.1.5.01.1.1.19.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Serv Civil Ativo - CMSP - Afastados/Licenciados - Principal	1.000		
1.2.1.5.01.1.1.20.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Serv Civil Ativo - TCMSP - Afastados/Licenciados - Principal	1.000		
1.2.1.5.01.1.1.21.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Serv Civil Ativo - HSPM - Afastados/Licenciados - Principal	1.000		
1.2.1.5.01.1.1.23.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Serv Civil Ativo - IPREM - Afastados/Licenciados - Principal	1.000		
1.2.1.5.01.1.2.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PMSP - Multas e Juros	1.000		
1.2.1.5.01.1.3.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PMSP - Dívida Ativa	1.000		
1.2.1.5.01.2.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - PMSP - Principal	642.363.344		
1.2.1.5.01.2.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Inativo- CMSP - Principal	11.245.676		
1.2.1.5.01.2.1.03.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - TCMSP - Principal	11.855.310		
1.2.1.5.01.2.1.05.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - IPREM - Principal	1.185.235		
1.2.1.5.01.2.1.06.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - HSPM - Principal	163.136		
1.2.1.5.01.3.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - PMSP - Principal	69.172.973		
1.2.1.5.01.3.1.03.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - CMSP - Principal	6.005.636		
1.2.1.5.01.3.1.04.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - TCMSP - Principal	1.692.847		
1.2.1.5.01.3.1.05.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - HSPM - Principal	42.197		
1.2.1.5.01.3.1.07.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - IPREM - Principal	357.278		
1.2.1.5.01.4.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS Oriunda Sent Judiciais - Servidor Civil Ativo - PMSP - Principal	25.011.072		



Fundo Previdenciário - FUNPREV

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.4.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - CMSP - Principal	1.000		
1.2.1.5.01.4.1.03.00.000.000.11.01.000	CPSSS Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - TCMSP - Principal	1.000		
1.2.1.5.01.4.1.04.00.000.000.11.01.000	CPSSS Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - HSPM - Principal	71.952		
1.2.1.5.01.4.1.06.00.000.000.11.01.000	CPSSS Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - IPREM - Principal	1.000		
1.2.1.5.01.4.1.07.00.000.000.11.01.000	CPSSS Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - OUTROS - Principal	256.896		
1.2.1.5.02.1.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal- Serv Ativo - Lic ou Afast cess não OFSS - PMSP - Princ	5.004		
1.2.1.5.03.0.1.01.00.000.000.12.01.000	CPSSS Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Execução	1.000		
1.2.1.5.03.0.1.02.00.000.000.12.01.000	CPSSS Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Inscritos	1.000		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		70.761.960	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	149.760		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Receitas de Aluguéis	149.760		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	70.612.200		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	70.612.200		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS		652.504	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	651.504		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Outros Serviços Administrativos	651.504		
1.6.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	1.000		
1.6.4.1.01.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Juros de Empréstimos Hipotecários Resolução 546/96	1.000		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		141.804.888	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.148.636		
1.9.2.2.03.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Restituição de Benefícios Previdenciários - FUNPREV	1.469.256		
1.9.2.2.03.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Restituição de Benefícios Previdenciários - Inscritos - FUNPREV	13.704		
1.9.2.2.03.0.1.05.00.000.000.12.01.000	Restituição Benef. Previdenciários - Inscritos - FUNPREV- Parcelamento	361.344		
1.9.2.2.03.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Restituição de Benefícios Previdenciários - Execução - FUNPREV	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.06.00.000.000.12.01.000	Restituição Benef. Previdenciários - Execução - FUNPREV- Parcelamento	36.372		
1.9.2.2.03.0.1.10.00.000.000.11.01.000	Rest Benef Previd - FUNPREV - Cobrança Amigável	4.944		



Fundo Previdenciário - FUNPREV

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.03.0.1.11.00.000.000.11.01.000	Rest Benef Previd - Inscritos - FUNPREV - Cobrança Amigável	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Rest Benef Previd - Inscritos - FUNPREV - Parcelamento - Cobr Amigável	180.984		
1.9.2.2.03.0.1.13.00.000.000.11.01.000	Rest Benef Previd - Execução - FUNPREV - Cobrança Amigável	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.14.00.000.000.11.01.000	Rest Benef Previd - Execução - FUNPREV - Parcelamento - Cobr Amigável	77.952		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.000.11.01.000	Restituição Desp Exerc Anteriores - Saldo Não Utilizado Adiantamento	1.020		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	139.656.252		
1.9.9.9.03.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	104.582.640		
1.9.9.9.03.0.1.01.00.000.000.12.01.000	Parcelamento de Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	5.291.160		
1.9.9.9.03.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Compensações Financeiras entre RPPS - Estados	24.737.316		
1.9.9.9.03.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Compensações Financeiras entre Regimes Próprios de Previdência Social	4.711.872		
1.9.9.9.03.0.2.01.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	1.000		
1.9.9.9.03.0.2.02.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Compensações Financeiras entre RPPS - Estados	1.000		
1.9.9.9.03.0.2.03.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Compensações Financeiras entre RPPS - Outras Fontes	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.12.00.000.000.11.01.000	Outras Receitas	128.424		
1.9.9.9.99.2.1.41.00.000.000.11.01.000	Outros Créditos	112.560		
1.9.9.9.99.3.2.10.00.000.000.11.01.000	Atualização Monetária	89.280		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL			19.764
2.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		18.764	
2.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	18.764		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.004.000.11.01.000	Empréstimos Hipotecários - Resolução 546/96	1.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.007.000.12.01.000	Empréstimos - Cobrança Duvidosa - FUNPREV - Inscritos - Parcelamentos	1.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.01.008.000.12.01.000	Empréstimos - Cobrança Duvidosa FUNPREV - Execução - Parcelamentos	16.764		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		1.000	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.37.000.000.11.01.000	Empréstimo - Indenização a Receber	1.000		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			6.636.027.426



Fundo Previdenciário - FUNPREV

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.111.174.362	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.111.174.362		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - PMSP	313.386.424		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - IPREM	217.867		
7.2.1.5.02.1.1.04.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - HSPM	8.983.832		
7.2.1.5.02.1.1.05.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - TCMSP	6.058.039		
7.2.1.5.02.1.1.06.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - CMSP	790.490		
7.2.1.5.02.1.1.12.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Serv Civ Ativo - PMSP - Afast, cess pert OFSS	1.000		
7.2.1.5.02.1.1.13.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Serv Civ Ativo - IPREM - Afast, cess pert OFSS	1.000		
7.2.1.5.02.1.1.15.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Serv Ativo - HSPM - Afast, cessionário pertencente OFSS	1.000		
7.2.1.5.02.1.1.16.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Serv Ativo - TCMSP- Afast, cessionário pertencente OFSS	1.000		
7.2.1.5.02.1.1.17.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Serv Ativo - CMSP - Afast, cessionário pertencente OFSS	1.000		
7.2.1.5.02.1.1.26.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Especial do Servidor Civil Ativo - CMSP	6.500		
7.2.1.5.02.1.1.29.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Especial do Servidor Civil Ativo - HSPM	46.722		
7.2.1.5.02.1.1.30.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Especial do Servidor Civil Ativo - IPREM	1.000		
7.2.1.5.02.1.1.31.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Especial do Servidor Civil Ativo - PMSP	41.895.177		
7.2.1.5.02.1.1.34.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Especial do Servidor Civil Ativo - TCMSP	34.554		
7.2.1.5.02.1.1.35.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Extraordinária do Servidor Civil Ativo - CMSP	1.969.388		
7.2.1.5.02.1.1.38.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Extraordinária do Servidor Civil Ativo - HSPM	18.066.150		
7.2.1.5.02.1.1.39.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Extraordinária do Servidor Civil Ativo - IPREM	503.827		
7.2.1.5.02.1.1.40.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Extraordinária do Servidor Civil Ativo - PMSP	651.815.441		
7.2.1.5.02.1.1.43.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Extraordinária do Servidor Civil Ativo - TCMSP	16.463.799		
7.2.1.5.02.2.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - PMSP - Princ	50.780.064		
7.2.1.5.02.2.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - CMSP - Princ	1.000		
7.2.1.5.02.2.1.03.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - TCMSP - Princ	1.000		
7.2.1.5.02.2.1.04.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - HSPM - Princ	146.088		



Fundo Previdenciário - FUNPREV

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.5.02.2.1.06.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - IPREM - Princ	1.000		
7.2.1.5.02.2.1.07.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - OUTROS - Princ	1.000		
7.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA		2.880.000	
7.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.880.000		
7.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Aluguéis	2.880.000		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		5.521.973.064	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.521.973.064		
7.9.9.9.01.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Aportes Periódicos - RPPS - L.O.M. - Art. 37 § 15	5.521.973.064		
Total				7.766.321.132



Fundo Financeiro - FUNFIN
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			2.280.857.313
1.2.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES		2.187.195.402	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.187.195.402		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PMSP - Principal	1.349.016.705		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - CMSP - Principal	20.978.958		
1.2.1.5.01.1.1.03.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - TCMSP - Principal	14.952.184		
1.2.1.5.01.1.1.04.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - HSPM - Principal	24.242.089		
1.2.1.5.01.1.1.06.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - IPREM - Principal	824.056		
1.2.1.5.01.1.1.18.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Serv Civil Ativo - PMSP - Afastados/Licenciados - Principal	76.776		
1.2.1.5.01.1.1.19.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Serv Civil Ativo - CMSP - Afastados/Licenciados - Principal	1.000		
1.2.1.5.01.1.1.20.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Serv Civil Ativo - TCMSP - Afastados/Licenciados - Principal	1.000		
1.2.1.5.01.1.1.21.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Serv Civil Ativo - HSPM - Afastados/Licenciados - Principal	1.000		
1.2.1.5.01.1.1.23.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Serv Civil Ativo - IPREM - Afastados/Licenciados - Principal	1.000		
1.2.1.5.01.1.2.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PMSP - Multas e Juros	1.000		
1.2.1.5.01.2.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - PMSP - Principal	731.265.823		
1.2.1.5.01.2.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Inativo- CMSP - Principal	7.272.655		
1.2.1.5.01.2.1.03.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - TCMSP - Principal	8.062.833		
1.2.1.5.01.2.1.05.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - IPREM - Principal	589.341		
1.2.1.5.01.2.1.06.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - HSPM - Principal	189.215		
1.2.1.5.01.3.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - PMSP - Principal	23.932.519		
1.2.1.5.01.3.1.03.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - CMSP - Principal	558.311		
1.2.1.5.01.3.1.04.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - TCMSP - Principal	402.467		
1.2.1.5.01.3.1.05.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - HSPM - Principal	69.329		
1.2.1.5.01.3.1.07.00.000.000.11.01.000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - IPREM - Principal	56.641		
1.2.1.5.01.4.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS Oriunda Sent Judiciais - Servidor Civil Ativo - PMSP - Principal	2.661.024		
1.2.1.5.01.4.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - CMSP - Principal	1.000		



Fundo Financeiro - FUNFIN
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.4.1.03.00.000.000.11.01.000	CPSSS Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - TCMSP - Principal	1.000		
1.2.1.5.01.4.1.04.00.000.000.11.01.000	CPSSS Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - HSPM - Principal	579.720		
1.2.1.5.01.4.1.06.00.000.000.11.01.000	CPSSS Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - IPREM - Principal	1.000		
1.2.1.5.01.4.1.07.00.000.000.11.01.000	CPSSS Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - OUTROS - Principal	124.944		
1.2.1.5.02.1.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal- Serv Ativo - Lic ou Afast cess não OFSS - PMSP - Princ	1.324.812		
1.2.1.5.02.1.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal - Serv Ativo - Lic ou Afast cess não OFSS -CMSP - Princ	1.000		
1.2.1.5.02.1.1.03.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal - Serv Ativo - Lic ou Afast cess não OFSS -TCMSP -Princ	1.000		
1.2.1.5.02.1.1.04.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal - Serv Ativo - Lic ou Afast cess não OFSS -HSPM - Princ	1.000		
1.2.1.5.02.1.1.06.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal - Serv Ativo - Lic ou Afast cess não OFSS -IPREM -Princ	1.000		
1.2.1.5.02.1.2.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal- Serv Ativo - Lic ou Afast cess não OFSS - PMSP - M e J	1.000		
1.2.1.5.03.0.1.01.00.000.000.12.01.000	CPSSS Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Execução	1.000		
1.2.1.5.03.0.1.02.00.000.000.12.01.000	CPSSS Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Inscritos	1.000		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		36.081.544	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Receitas de Aluguéis	1.000		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	36.080.544		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	36.080.544		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS		7.649.251	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.649.251		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Outros Serviços Administrativos	7.649.251		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		49.931.116	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	244.456		
1.9.2.2.03.0.1.07.00.000.000.12.01.000	Restituição Benef. Previdenciários - Inscritos - FUNFIN - Parcelamento	22.212		
1.9.2.2.03.0.1.08.00.000.000.12.01.000	Restituição Benef. Previdenciários - Execução - FUNFIN - Parcelamento	1.000		
1.9.2.2.03.0.1.09.00.000.000.11.01.000	Restituição de Benefícios Previdenciários - FUNFIN	165.072		
1.9.2.2.03.0.1.15.00.000.000.11.01.000	Restituição de Benefícios Previdenciários - FUNFIN - Cobrança Amigável	1.020		



Fundo Financeiro - FUNFIN

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.03.0.1.16.00.000.000.11.01.000	Rest Benef Previd - Inscritos - FUNFIN - Cobrança Amigável	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.16.00.000.000.12.01.000	Rest Benef Previd - Inscritos - FUNFIN - Parcelamento - Cobr Amigável	51.840		
1.9.2.2.03.0.1.17.00.000.000.11.01.000	Rest Benef Previd - Execução - FUNFIN - Cobrança amigável	1.020		
1.9.2.2.03.0.1.17.00.000.000.12.01.000	Rest Benef Previd - Execução - FUNFIN - Parcelamento - Cobr amigável	1.272		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	49.686.660		
1.9.9.9.03.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	42.547.272		
1.9.9.9.03.0.1.01.00.000.000.12.01.000	Parcelamento de Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	195.936		
1.9.9.9.03.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Compensações Financeiras entre RPPS - Estados	6.097.932		
1.9.9.9.03.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Compensações Financeiras entre Regimes Próprios de Previdência Social	823.212		
1.9.9.9.03.0.2.02.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Compensações Financeiras entre RPPS - Estados	1.000		
1.9.9.9.03.0.2.03.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Compensações Financeiras entre RPPS - Outras Fontes	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.12.00.000.000.11.01.000	Outras Receitas	1.000		
1.9.9.9.99.3.2.01.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Outras Multas e Juros de Mora	1.320		
1.9.9.9.99.3.2.10.00.000.000.11.01.000	Atualização Monetária	17.988		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			5.061.955.423
7.2.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		5.061.954.423	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.061.954.423		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - PMSP	3.393.093.054		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - IPREM	1.635.784		
7.2.1.5.02.1.1.04.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - HSPM	39.091.603		
7.2.1.5.02.1.1.05.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - TCMSP	41.972.236		
7.2.1.5.02.1.1.06.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - CMSP	48.361.523		
7.2.1.5.02.1.1.12.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Serv Civ Ativo - PMSP - Afast, cess pert OFSS	517.218		
7.2.1.5.02.1.1.13.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Serv Civ Ativo - IPREM - Afast, cess pert OFSS	1.000		
7.2.1.5.02.1.1.26.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Especial do Servidor Civil Ativo - CMSP	817.830		
7.2.1.5.02.1.1.29.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Especial do Servidor Civil Ativo - HSPM	39.207		



Fundo Financeiro - FUNFIN
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.5.02.1.1.30.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Especial do Servidor Civil Ativo - IPREM	1.000		
7.2.1.5.02.1.1.31.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Especial do Servidor Civil Ativo - PMSP	567.387.769		
7.2.1.5.02.1.1.34.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Especial do Servidor Civil Ativo - TCMSP	229.124		
7.2.1.5.02.1.1.35.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Extraordinária do Servidor Civil Ativo - CMSP	11.319.269		
7.2.1.5.02.1.1.38.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Extraordinária do Servidor Civil Ativo - HSPM	12.451.894		
7.2.1.5.02.1.1.39.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Extraordinária do Servidor Civil Ativo - IPREM	470.886		
7.2.1.5.02.1.1.40.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Extraordinária do Servidor Civil Ativo - PMSP	910.669.694		
7.2.1.5.02.1.1.43.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Extraordinária do Servidor Civil Ativo - TCMSP	8.829.248		
7.2.1.5.02.2.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - PMSP - Princ	23.888.580		
7.2.1.5.02.2.1.02.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - CMSP - Princ	1.000		
7.2.1.5.02.2.1.03.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - TCMSP - Princ	1.000		
7.2.1.5.02.2.1.04.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - HSPM - Princ	1.173.504		
7.2.1.5.02.2.1.06.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - IPREM - Princ	1.000		
7.2.1.5.02.2.1.07.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal Oriunda Sent Judic - Serv Civil Ativo - OUTROS - Princ	1.000		
7.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA		1.000	
7.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000		
7.3.1.1.01.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Aluguéis	1.000		
Total				7.342.812.736



Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			106.503.067
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		106.503.067	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	442.728		
1.3.1.1.02.0.1.03.21.000.000.11.01.000	Termo de Permissão de Uso - Decreto 58.727/2019 - FMD	442.728		
1.3.3.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DELEGAÇÃO DE SERV PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERM, AUTOR OU LICENÇA	106.060.339		
1.3.3.9.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Outorgas Provenientes de Concessões - FMD	106.060.339		
Total				106.503.067



Fundo Municipal do Idoso
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			13.297.383
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		1.090.944	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	1.090.944		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.088.002.11.01.000	Rendimentos de Aplicações Financeiras - FMID	1.090.944		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		12.206.439	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.845.006		
1.7.4.1.99.0.1.17.00.000.000.11.01.000	Transf Inst Privadas com Fins Lucrativos -Doações Direcionadas - FMID	10.845.006		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.361.433		
1.7.9.1.99.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Transferência de Pessoas Doações e Contribuições - IR Revertido-FMID	1.134.529		
1.7.9.1.99.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Transferências de Pessoas Físicas - Doações Direcionadas - FMID	226.904		
Total				13.297.383



Secretaria Municipal da Fazenda

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			51.161.935
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		51.161.935	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	51.161.935		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.095.001.11.01.000	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira – FEMATF	51.161.935		
Total				51.161.935



Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			11.000
1.7.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.000	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.000		
1.7.1.7.99.0.1.01.07.000.000.11.01.000	Convênio FMDC X União	1.000		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferência de Valores União/FMDC	1.000		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.000		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Transferência de Valores Estado-SP/FMDC	1.000		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000		
1.7.4.1.99.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Convênio FMDC x Instituições Privadas	1.000		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.000	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	4.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.13.000.000.11.01.000	Multas por Infração do Regulamento - CDC/FMDC - Multas e Juros	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.14.000.000.11.01.000	Multas por infração a Outros Regulamentos - FMDC - Multas e Juros	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.15.000.000.11.01.000	Multas por Termo de Ajustamento de Conduta - FMDC - Multas e Juros	1.000		
1.9.1.1.08.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - FMDC	1.000		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.000		
1.9.2.1.99.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Indenizações - Termo de Ajustamento de Conduta - FMDC	1.000		
1.9.2.1.99.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Indenizações - Decisões Judiciais - FMDC	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.15.00.000.000.11.01.000	Restituições Diversas - FMDC	1.000		
Total				11.000



Fundo Municipal de Parques
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL			4.000
2.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		4.000	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	4.000		
2.9.9.99.0.1.01.06.000.000.11.01.000	Fundo Municipal de Parques - FMP	4.000		
Total				4.000



Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			21.696
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		21.696	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	14.496		
1.3.1.1.02.0.1.03.26.000.000.11.01.000	Termo de Permissão de Uso - FAASP	14.496		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	7.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.097.001.11.01.000	Fundo Municipal de Abastecimento Alimentar de São Paulo - FAASP	7.200		
Total				21.696



Fundo Municipal Limpeza Urbana
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			197.835.889
1.1.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		190.285.097	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS	190.285.097		
1.1.2.1.01.0.1.09.00.000.000.11.01.000	Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana - FISLURB	2.410.000		
1.1.2.2.53.0.1.02.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD	1.698		
1.1.2.2.53.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS	136.454.096		
1.1.2.2.53.0.1.03.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS	13.116.615		
1.1.2.2.53.0.1.03.00.000.000.12.01.002	PAT - Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS	5.008.093		
1.1.2.2.53.0.2.02.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD - Multas e Juros	2.143		
1.1.2.2.53.0.2.03.00.000.000.11.01.000	Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS - Multas e Juros	2.229.720		
1.1.2.2.53.0.2.03.00.000.000.12.01.001	PPI - TRSS - Multas e Juros	3.575.953		
1.1.2.2.53.0.3.02.00.000.000.11.01.000	Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD - Dívida Ativa	449.029		
1.1.2.2.53.0.3.02.00.000.000.12.01.001	PPI - Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD - Dívida Ativa	1.299.080		
1.1.2.2.53.0.3.03.00.000.000.11.01.000	Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS - Dívida Ativa	1.904.767		
1.1.2.2.53.0.3.03.00.000.000.12.01.001	PPI - TRSS - Dívida Ativa	11.452.647		
1.1.2.2.53.0.3.03.00.000.000.12.01.002	PAT - TRSS - Dívida Ativa	3.267.344		
1.1.2.2.53.0.4.02.00.000.000.11.01.000	TRSD - Dívida Ativa - Multas e Juros	428.246		
1.1.2.2.53.0.4.02.00.000.000.12.01.001	PPI - TRSD - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.214.337		
1.1.2.2.53.0.4.03.00.000.000.11.01.000	TRSS - Dívida Ativa - Multas e Juros	827.881		
1.1.2.2.53.0.4.03.00.000.000.12.01.001	PPI - TRSS - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.643.448		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		2.847.300	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	2.847.300		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.043.001.11.01.000	Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU	2.847.300		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS		3.308.580	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	3.308.580		
1.6.9.9.50.3.1.01.00.000.000.11.01.000	Coleta, transporte, tratamento, destinação final e fiscalização dos re	3.308.580		



Fundo Municipal Limpeza Urbana

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.394.912	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.394.912		
1.9.1.1.09.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos Administração Indireta	1.394.912		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			2.554
7.1.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.554	
7.1.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS	2.554		
7.1.2.2.53.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS	2.554		
Total				197.838.443



Fundo Municipal de Saúde
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			3.709.577.886
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		102.600.000	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	102.600.000		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.054.11.01.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO 779947/2012-SICONV	715.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.010.11.01.000	SMS - FMS/FNS - FMS CUSTEIO SUS	79.800.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.011.11.01.000	SMS - FMS/FNS - FMS INVEST SUS	5.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.034.11.01.000	Ass fin União destinada complem. pagto pisos salariais prof enfermagem	360.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.035.11.01.000	SMS/FMS/EP TRANSFER ESPECIAL 28180010	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.020.036.11.01.000	SMS/FMS/EP TRANSFER ESPECIAL 90320007	180.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.020.002.11.01.000	PMSP-SMS/FMS/EQUIPOS/MPESP	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.002.11.01.000	Secretaria de Estado da Saúde - SMS/FMS - PMSPSMS-FUNDO A FUNDO SES	14.400.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.011.11.01.000	Secretaria de Estado da Saúde - SMS- Programa Meu Pet	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.012.11.01.000	Transferência Especial - SMS//FMS/EP ESTADUAL	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.015.11.01.000	SMS/Construção cobertura-UBS V Esperança-Or. Cassio Bittencourt Filho	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.016.11.01.000	PMSP-SMS/ Ampliação da UBS Fazenda da Juta 11	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.017.11.01.000	PMSP-SMS/ Reforma da rede elétrica-UBS Jardim Jaraguá Kwaray Djekupé	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.018.11.01.000	PMSP-SMS/Reforma e manutenção da UBS Jardim Santa Fé	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.020.11.01.000	PMSP-SMS/Reforma da UBS Vila Renato-Maria das Graças da Silva	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.021.11.01.000	SMS/Ampliação/Construção sala e cobertura-UBS A Jaraguá Kwaray Djekupé	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.024.11.01.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 070069	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.025.11.01.000	PMSP-SMS/ CONVÊNIO SES/SP 069318	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.026.11.01.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 070070	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.027.052.11.01.000	PMSP-SMS/CONVÊNIO SES/SP 039472- UBS Jardim Guarani-Brasilândia	6.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.001.11.01.000	Rendimentos Sobre Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS	900.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.004.11.01.000	Acordo MP - UPA Pediatra Menino Jesus	600.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.005.11.01.000	Combate à COVID-19	21.600		



Fundo Municipal de Saúde

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.06.020.006.11.01.000	MPU/MPT - Combate à COVID-19	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.027.010.11.01.000	Instituições Privadas x SMS - PMSP-SMS FMS DOA SHELL V	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.020.001.11.01.000	Combate à COVID-19	36.000		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.601.078.269	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.256.720.589		
1.7.1.3.50.1.1.16.00.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emenda Parlamentar - Incremento PAB/APS	9.000.000		
1.7.1.3.50.1.1.21.00.000.000.11.01.000	Incentivo Financeiro da APS - Diversos APS	594.647.213		
1.7.1.3.50.1.1.23.00.000.000.11.01.000	Transf destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS	370.500.000		
1.7.1.3.50.1.1.24.00.000.000.11.01.000	Incentivo Financeiro da APS - Atenção à Saúde Bucal	77.708.576		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.000.000.11.01.000	MAC Teto Financeiro - FMS	1.267.200.000		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.000.000.11.01.000	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - FMS	58.500.000		
1.7.1.3.50.2.1.08.00.000.000.11.01.000	FAEC Nefrologia - FMS	331.200.000		
1.7.1.3.50.2.1.09.00.000.000.11.01.000	FAEC Transplantes - FMS	186.960.000		
1.7.1.3.50.2.1.10.00.000.000.11.01.000	Outros FAEC	73.440.000		
1.7.1.3.50.2.1.11.00.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emenda Parlamentar -Incremento MAC (Assistê	80.000.000		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.000.000.11.01.000	Vigilância em Saúde Epidemiológica, Sanitária e Ambiental - FMS	45.600.000		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.000.000.11.01.000	Vigilância DST/AIDS - Hepatites Virais - FMS	8.640.000		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.000.000.11.01.000	Transf destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias-ACE	76.700.000		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.000.000.11.01.000	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - FMS	72.000.000		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.000.000.11.01.000	Gestão do SUS - Qualificação, Implantação e Implementação	600.000		
1.7.1.3.50.9.1.01.00.000.000.11.01.000	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	120.000		
1.7.1.3.50.9.1.08.00.000.000.11.01.000	Ass fin União destinada complem. pagto pisos salariais prof enfermagem	3.900.000		
1.7.1.3.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Pr	2.400		
1.7.1.7.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Outros convênios da União para a área da Saúde	2.400		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	343.522.000		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMS/FUNDO A FUNDO/SES	342.900.000		



Fundo Municipal de Saúde
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.4.50.0.1.01.03.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Convênio FMS X ESTA	610.000		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferência do Fundo Estadual de Saúde - FMS	12.000		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	495.600		
1.7.4.1.99.0.1.14.00.001.000.11.01.000	Transferências Instituições Privadas COM Fins Lucrativos -Fms - Art. 1	494.400		
1.7.4.1.99.0.1.14.00.002.000.11.01.000	Transferências Instituições Privadas SEM Fins Lucrativos -Fms - Art. 1	1.200		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	340.080		
1.7.5.9.99.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Transferências de Outras Instituições Públicas - MPU/MPT X FMS - COVID	4.080		
1.7.5.9.99.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Transferências de Outras Instituições Públicas - MP-SP/TJESP X FMS - C	336.000		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.899.617	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.094.217		
1.9.1.1.01.0.1.02.02.000.000.11.01.000	Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS	900.000		
1.9.1.1.01.0.1.02.02.000.000.12.01.001	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS	7.200		
1.9.1.1.01.0.1.02.05.000.000.11.01.000	Outras Multas - FMS	1.200		
1.9.1.1.01.0.2.02.02.000.000.11.01.000	Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS - Multas e Juros	1.000		
1.9.1.1.01.0.2.02.02.000.000.12.01.001	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS - Multas e Juros	1.000		
1.9.1.1.01.0.3.02.02.000.000.12.01.001	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS - Dívida Ativa	126.000		
1.9.1.1.01.0.4.02.02.000.000.12.01.001	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS - Dívida Ativa -	57.817		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.805.400		
1.9.2.2.01.1.1.05.00.000.000.11.01.000	Restituição Oriunda de Entidades Parceiras - Recursos União	4.800.000		
1.9.2.2.01.1.1.06.00.000.000.11.01.000	Restituição Oriunda de Entidades Parceiras - Recursos Estado	2.400		
1.9.2.2.06.1.1.07.00.000.000.11.01.000	Restituição Desp Exerc Anteriores - Saldo Não Utiliz Adiantamento -FMS	3.000		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL			50.514.800
2.4.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.513.600	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	45.001.200		
2.4.1.1.50.9.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferência De Recursos Do SUS - Outros Programas Financiados Por Tr	3.000.000		
2.4.1.1.51.2.1.01.00.000.000.11.01.000	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - SUS - Destinados	3.000.000		



Fundo Municipal de Saúde
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.50.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Convênios com o Ministério da Saúde -FMS	28.000.000		
2.4.1.4.50.0.1.14.00.000.000.11.01.000	Convênios com o Ministério da Saúde -FMS - Convênio 929522/2022	1.200		
2.4.1.9.99.0.1.04.00.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Fundo a Fundo - FMS	11.000.000		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.032.400		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Secretaria de Estado da Saúde - SMS/FMS	30.000		
2.4.2.2.50.0.1.08.00.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Convênio FMS X ESTA	1.200		
2.4.2.2.50.0.1.10.00.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Convênio FMS X ESTA	1.200		
2.4.2.9.99.0.1.02.00.001.000.11.01.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Fundo a Fundo/SES	5.000.000		
2.4.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	480.000		
2.4.4.1.99.0.1.01.01.000.000.11.01.000	Instituições Privadas x SMS- Acordo MP- UPA Pediatra Menino Jesus	480.000		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		1.200	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.200		
2.9.9.9.99.0.1.01.61.000.000.11.01.000	Acordo Judicial - PMSP-SMS/FMS/EQUIPOS/MPESP	1.200		
Total				3.760.092.686



Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			55.739.916
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		55.739.916	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	55.739.916		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.019.001.11.01.000	PMSP-SEHAB/FMSAI- Lei 14934/2009	55.739.916		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL			200.000.004
2.4.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		200.000.004	
2.4.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	200.000.004		
2.4.4.1.99.0.1.06.01.000.000.11.01.000	Convênio PMSP x SABESP - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Inf	200.000.004		
Total				255.739.920



Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			2.192.264.295
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		106.058.569	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	106.058.569		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.012.11.01.000	Receita de Remuneração de Depósitos Judiciais - FMDT	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.001.11.01.000	FMDT	93.309.550		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.002.11.01.000	PMSP-SMT/FMDT - RENAINF	12.747.819		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS		1.188.000	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS	1.188.000		
1.6.9.9.99.0.1.21.00.000.000.11.01.000	Polo Gerador de Tráfego (FMDT)	1.188.000		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.085.017.726	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.085.015.326		
1.9.1.1.14.0.1.01.01.000.000.11.01.000	Multas de Trânsito de Veículos de Outros Estados - RENAINF	45.701.990		
1.9.1.1.14.0.1.01.02.000.000.11.01.000	Multas de Trânsito - DSV	2.106.720.000		
1.9.1.1.14.0.1.01.02.000.000.11.09.001	Deduções Multas de Trânsito - DSV - FUNSET	(105.336.000)		
1.9.1.1.14.0.1.01.03.000.000.11.01.000	Multas por Transporte de Produtos Perigosos - DSV	8.657.520		
1.9.1.1.14.0.2.01.02.000.000.11.01.000	Multas de Trânsito - DSV - Multas e Juros	6.351.600		
1.9.1.1.14.0.3.01.02.000.000.12.01.001	PPM- Multas de Trânsito - DSV - Dívida Ativa	1.200		
1.9.1.1.14.0.3.01.04.000.000.11.01.000	Receita Div Ativa Não Tributária Outras Receitas - Multas Trânsito I	19.475.016		
1.9.1.1.14.0.4.01.04.000.000.11.01.000	Outras Multas e Juros Mora Div Ativa Outras Receitas-Multas Trânsito I	3.444.000		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.200		
1.9.2.2.06.1.1.10.00.000.000.11.01.000	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores- FMDT	1.200		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.200		
1.9.9.9.99.3.2.12.00.000.000.11.01.000	Acréscimos por atraso no repasse financeiro - Multas de Trânsito - FMD	1.200		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL			1.200
2.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		1.200	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.200		



Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9.9.99.0.1.02.12.000.000.11.01.000	Desistência de Desapropriações - FMDT	1.200		
Total				2.192.265.495



Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			10.696
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		10.696	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	10.696		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.008.001.11.01.000	PMSP - FUNPATRI	10.696		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL			7.296
2.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		7.296	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	7.296		
2.9.9.9.99.0.1.01.16.000.000.11.01.000	FUNPATRI	7.296		
Total				17.992



Fundo Municipal de Esportes e Lazer
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			3.300.000
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		3.300.000	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.000.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.03.000.000.11.01.000	Estádio Municipal	2.200.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.04.000.000.11.01.000	Centros Esportivos - Unidades Educacionais e Esportivas	500.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.14.000.000.11.01.000	Unidades Esportivas da SEME	300.000		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	300.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.015.001.11.01.000	PMSP-SEME/Fundo Municipal de Esportes	300.000		
Total				3.300.000



Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			86.836.362
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		26.692.586	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	26.692.586		
1.3.2.1.05.0.1.01.06.022.001.11.01.000	FUMCAD	26.692.586		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		60.143.776	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	17.648.425		
1.7.4.1.99.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Transferências Instituições Privadas - FUMCAD - Doações Direcionadas	17.648.425		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.495.351		
1.7.9.1.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000	FUMCAD - Imposto de Renda	39.782.207		
1.7.9.1.99.0.1.10.00.000.000.11.01.000	Transferências de Pessoas Físicas - FUMCAD - Doações Direcionadas	2.223.425		
1.7.9.2.01.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - FUMCAD	489.719		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			2.600.000
7.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.600.000	
7.9.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.600.000		
7.9.1.1.08.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - FUMCAD	2.600.000		
Total				89.436.362



Fundo Municipal de Habitação
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			25.813.727
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		23.186.927	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.481.742		
1.3.1.1.02.0.1.01.02.000.000.11.01.000	Carteira - FMH	9.857.818		
1.3.1.1.02.0.1.01.03.000.000.11.01.000	Carteira - PSH	88.266		
1.3.1.1.02.0.1.01.04.000.000.11.01.000	Carteira - LOCAÇÃO SOCIAL	535.658		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	12.705.185		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.016.001.11.01.000	Rendimentos FMH	12.345.185		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.023.001.11.01.000	Outorga Onerosa Lei 13.558/2003 Alterada pela Lei 13.876/2004	360.000		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.626.800	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.000		
1.9.2.2.99.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Restituições Diversas	1.000		
1.9.2.2.99.0.1.16.00.000.000.11.01.000	Restituições de Bloqueios Judiciais	1.000		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.624.800		
1.9.9.9.99.3.2.06.00.000.000.11.01.000	Juros Moratórios de Financiamentos Habitacionais - FMH	2.500.000		
1.9.9.9.99.3.2.07.00.000.000.11.01.000	Juros Moratórios de Financiamentos Habitacionais - PSH	124.800		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL			14.936.182
2.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		14.735.182	
2.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	14.735.182		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.006.000.11.01.000	Amortização - Financiamento Habitacional/FMH	14.000.000		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.007.000.11.01.000	Amortização - Poupança Prévia FMH	9.600		
2.3.1.1.06.0.1.01.02.008.000.11.01.000	Amortização - Sinistros FMH - Part. Cart. COHAB-SP	725.582		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		201.000	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	201.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.12.000.000.11.01.000	Outorga Onerosa - Lei de Anistia	200.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.31.000.000.11.01.000	Carteira FMH - Recursos Habitacionais - COHAB/SP	1.000		
Total				40.749.909



Fundo Municipal de Assistência Social

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			135.342.252
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		1.634.400	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	1.634.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.008.11.01.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO SIGTV-ESTR3 - FNAS	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.009.11.01.000	20.515-X - PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022	6.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.010.11.01.000	20.548-6 - PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.011.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.545-1	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.012.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.547-8	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.013.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.546-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.014.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS - CCA Jardim Dom José	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.015.11.01.000	PMSP-SMADS/PROCAD-SUAS	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.016.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-MAC	240.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.017.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 - FNAS - 19.766-1	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.018.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS – Emenda Parlamentar Maria Rosas- 20.907-4	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.019.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-Emenda Parlamentar Individual - 20.872-8	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.020.11.01.000	Proteção Social Básica – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.021.11.01.000	Proteção Social Especial Média Complexidade – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.022.11.01.000	Proteção Social Especial Alta Complexidade – FMAS/2024	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.023.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV - INVEST 2023 - 20.726-8	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.024.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-INVEST 2023 - 20.725-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.025.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-CUSTEIO-Rui Falcão 2024	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.051.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR4 - FNAS	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.052.11.01.000	PMSP-SMADS/BLOCO PSB - FNAS	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.053.11.01.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO/GTV BLMAC3	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.055.11.01.000	PMSP-SMADS/PROGRAMA AUXILIO BRASIL/IGD-PAB-FNAS	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.056.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-PVAC	600.000		



Fundo Municipal de Assistência Social

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.057.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-São Paulo Criança Feliz	60.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.058.11.01.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO BPC ESCOLA	48.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.059.11.01.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO ACESSUAS TRABALHO	24.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.061.11.01.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS	120.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.062.11.01.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDSUAS - FNAS	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.063.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS/SAO PAULO COVIDACO	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.064.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO COVIDALI	2.400		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.065.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS/SAO PAULO COVIDEPI	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.066.11.01.000	PMSP-SAS/PROGRAMA FOME ZERO.	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.069.11.01.000	PMSP-SMADS/SÃO PAULO-PET	36.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.013.070.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS-SAO PAULO SIGTV-ESTR3 2022 - 21.064-1	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.014.010.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.482-X	1.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.015.010.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.484-6	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.016.010.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.485-4	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.03.017.010.11.01.000	PMSP-SMADS/SAO PAULO SIGTV - ESTR3 2022 - 20.483-8	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.009.11.01.000	PMSP-SMADS/FMAS- Emenda Parlamentar Estadual - 20.923-6	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.013.060.11.01.000	PMSP-SMADS/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-2010	12.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.029.001.11.01.000	Estação Cidadania	4.800		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		133.707.852	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	68.232.000		
1.7.1.6.50.0.1.12.00.000.000.11.01.000	FMAS - Proteção Social Básica/Cofinanciamento do FNAS - Recurso 1083	17.196.000		
1.7.1.6.50.0.1.18.00.000.000.11.01.000	FMAS - Proteção Social Especial/Cofinanciamento do FNAS - Recurso 1184	27.036.000		
1.7.1.6.50.0.1.19.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS	24.000.000		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	65.475.852		
1.7.2.4.99.0.1.16.00.000.000.11.01.000	Proteção Social Básica/FMAS - 19.447-6	600.000		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMADS-Proteção Social Especial Média Complexidade	12.245.124		



Fundo Municipal de Assistência Social

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9.51.0.1.03.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMADS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FMAS	25.221.672		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.000.000.11.01.000	PMSP-SMADS/Proteção Social Especial Alta Complexidade	27.409.056		
Total				135.342.252



Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			38.319.019
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		22.544.363	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	8.994.667		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.003.11.01.000	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - FEMA	3.222.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.001.11.01.000	Rendimentos Convênio PMSP X SABESP - FEMA	203.767		
1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.050.11.01.000	PMSP/SVMA/FEMA-CONVÊNIO 22-19 CJ-Parque Zilda Arns	12.672		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.001.11.01.000	FEMA - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	5.514.192		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.003.11.01.000	PMSP- SVMA/SNUC LEI 9985 - UC a definir	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.004.11.01.000	PMSP/SVMA/SNUC LEI 9985 - RVS Anhanguera	19.668		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.005.11.01.000	PMSP-SVMA/SNUC LEI 9985 - PNM Fazenda do Carmo	19.368		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.006.11.01.000	Compensação Ambiental - Parque Juliana de Carvalho Torres	1.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.007.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Cabeceiras do Aricanduva	1.000		
1.3.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	13.549.696		
1.3.4.9.01.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Compensações Ambientais - FEMA	13.548.696		
1.3.4.9.01.0.2.01.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Compensações Ambientais - FEMA	1.000		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS		180.000	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	180.000		
1.6.1.1.01.0.1.35.00.000.000.11.01.000	Bilheteria dos Planetários do Carmo e Ibirapuera	180.000		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		15.594.656	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.670.456		
1.9.1.1.06.1.1.01.02.000.000.11.01.000	Multas Ambientais	2.950.908		
1.9.1.1.06.1.1.01.02.000.000.12.01.000	PPI - Multas Ambientais - FEMA	130.500		
1.9.1.1.06.1.2.01.02.000.000.11.01.000	Multas Ambientais - FEMA - Multas e Juros	870.312		
1.9.1.1.06.1.2.01.02.000.000.12.01.000	PPI - Multas Ambientais - FEMA - Multas e Juros	40.080		
1.9.1.1.06.1.3.01.02.000.000.11.01.000	Multas Ambientais - FEMA - Dívida Ativa	156.420		
1.9.1.1.06.1.4.01.02.000.000.11.01.000	Multas Ambientais - FEMA - Dívida Ativa - Multas e Juros	77.352		



Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.09.0.1.07.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros Contratuais - FEMA	2.443.884		
1.9.1.1.09.0.2.07.00.000.000.11.01.000	Multas Previstas em Contratos - FEMA - Multas e Juros	1.000		
1.9.3.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000		
1.9.3.1.05.0.1.02.00.000.000.11.01.000	Determinações Judiciais ao FEMA	1.000		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.923.200		
1.9.9.9.99.2.1.08.00.000.000.11.01.000	FEMA	8.923.200		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL			6.919.832
2.4.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.240.000	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.240.000		
2.4.2.2.53.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Convênio PMSP X SABESP - FEMA	3.240.000		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		3.679.832	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	3.679.832		
2.9.9.9.99.0.1.01.17.000.000.11.01.000	FEMA - Crédito de Carbono	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.36.000.000.11.01.000	FEMA - Compensações Ambientais	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.001.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - APA Bororé-Colônia	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.002.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - APA Capivari-Monos	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.003.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Cratera de Colônia	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.004.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Bororé	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.006.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Varginha	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.007.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Itaim	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.008.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Jaceguava	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.010.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - UC a definir	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.011.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Fazenda do Carmo	65.832		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.012.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - RVS Anhanguera	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.013.000.11.01.000	Compensação Ambiental - Parque Juliana de Carvalho Torres	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.01.58.014.000.11.01.000	SNUC LEI 9985 - PNM Cabeceiras do Aricanduva	1.000		



Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9.9.99.0.1.01.59.000.000.11.01.000	Determinações Judiciais ao FEMA	1.000		
2.9.9.9.99.0.1.02.04.000.000.11.01.000	Desistência/Excesso de Desapropriações - FEMA	3.600.000		
Total				45.238.851



Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			1.856.004
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		378.636	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.936		
1.3.1.1.02.0.1.03.06.000.000.11.01.000	Centros Culturais - Teatros/FEPAC	6.936		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	371.700		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.010.001.11.01.000	FEPAC	371.700		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.477.368	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.477.368		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.000.000.11.01.000	FEPAC	1.477.368		
Total				1.856.004



Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			1.215.158
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		464.172	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	464.172		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.009.001.11.01.000	FUNCAP	464.172		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		750.986	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	750.986		
1.9.1.1.01.0.1.02.03.000.000.11.01.000	Multas por Auto de Infração - FUNCAP	750.986		
Total				1.215.158



Fundo de Desenvolvimento Urbano
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			271.308.262
1.1.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		613.391	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	TAXAS	613.391		
1.1.2.1.01.0.1.12.00.000.000.11.01.000	Taxa de Regularização de Área Permeável - PDE - FUNDURB	613.391		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		270.601.904	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	270.601.904		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.005.11.01.000	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDURB	170.655		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.007.001.11.01.000	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - FUNDURB	270.431.249		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		92.967	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	8.086		
1.9.1.1.09.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos - FUNDURB	8.086		
1.9.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	84.881		
1.9.4.9.99.0.2.76.00.000.000.11.01.000	Outorga Onerosa - Plano Diretor - Direito de Construir - FUNDURB - Mul	84.881		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL			982.685.560
2.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		982.685.560	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	982.685.560		
2.9.9.9.99.0.1.01.09.000.000.11.01.000	Outorga Onerosa Cota Solidariedade - FUNDURB	50.491.073		
2.9.9.9.99.0.1.01.11.000.000.11.01.000	Outorga Onerosa - Plano Diretor - Direito de Construir - FUNDURB	931.382.643		
2.9.9.9.99.0.1.02.03.000.000.11.01.000	Desistência/Excesso de Desapropriações - FUNDURB	811.844		
Total				1.253.993.822

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=556961>.



Fundo Municipal de Iluminação Pública
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			752.288.777
1.2.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES		722.798.653	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	722.798.653		
1.2.4.1.50.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	722.796.653		
1.2.4.1.50.0.3.01.00.000.000.11.01.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	1.000		
1.2.4.1.50.0.4.01.00.000.000.11.01.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	1.000		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		29.489.124	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	29.489.124		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.001.11.01.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP/F	29.489.124		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.000	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.25.00.000.000.11.01.000	Leilões - FUNDIP	1.000		
Total				752.288.777



CÂMARA MUNICIPAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			691.745
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		691.745	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	691.745		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTOS	691.745		
1.9.2.3.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS	691.745		
1.9.2.3.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	691.745		
1.9.2.3.02.0.1.38.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL CEDIDO - VENCIMENTOS - CMSP	513.721		
1.9.2.3.02.0.1.38.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL CEDIDO - VENCIMENTOS - CMSP	513.721		
1.9.2.3.02.0.1.38.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de despesa de pessoal cedido - Vencimentos - CMSP	513.721		
1.9.2.3.02.0.1.39.00.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL CEDIDO - ENCARGOS PATRONAIS - CMSP	178.024		
1.9.2.3.02.0.1.39.00.000.000.11.00.000	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL CEDIDO - ENCARGOS PATRONAIS - CMSP	178.024		
1.9.2.3.02.0.1.39.00.000.000.11.01.000	Ressarcimento de despesa de pessoal cedido - Encargos Patronais - CMSP	178.024		
Total Geral				691.745



FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CMSP

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			5.824.100
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		5.440.140	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	833.900		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	833.900		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	833.900		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	833.900		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.000.000.00.00.000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	833.900		
1.3.1.1.01.1.1.04.00.000.000.00.00.000	RECEITA ARRECADADA DE ALUGUÉIS - FECAM	833.900		
1.3.1.1.01.1.1.04.00.000.000.11.00.000	RECEITA ARRECADADA DE ALUGUÉIS - FECAM	833.900		
1.3.1.1.01.1.1.04.00.000.000.11.01.000	Receita Arrecadada de Aluguéis – FECAM	833.900		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	4.606.240		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.606.240		
1.3.2.1.05.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	4.606.240		
1.3.2.1.05.0.1.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	4.606.240		
1.3.2.1.05.0.1.01.00.000.000.00.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA	4.606.240		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.000.000.00.00.000	TESOURO MUNICIPAL - RECURSOS VINCULADOS	4.606.240		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.002.000.00.00.000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	4.606.240		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.002.001.00.00.000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	2.989.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.002.001.11.00.000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	2.989.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.002.001.11.01.000	Rendimentos de Aplicação Financeira - CMSP	2.989.600		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.002.002.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	1.616.640		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.002.002.11.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	1.616.640		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.002.002.11.01.000	Rendimentos de Aplicação Financeira - FECAM	1.616.640		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS		4.120	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.120		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.120		



FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CMSP

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.120		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	4.120		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.120		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.120		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.000.000.11.01.000	Serviços Administrativos	3.120		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	1.000		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	1.000		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	1.000		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		379.840	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	96.760		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	96.760		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	96.760		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	96.760		
1.9.1.1.09.0.1.05.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVOS - CMSP	95.760		
1.9.1.1.09.0.1.05.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVOS - CMSP	95.760		
1.9.1.1.09.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos Legislativos - CMSP	95.760		
1.9.1.1.09.0.1.06.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVOS - FECAM	1.000		
1.9.1.1.09.0.1.06.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVOS - FECAM	1.000		
1.9.1.1.09.0.1.06.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos Legislativos - FECAM	1.000		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	258.040		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES	258.040		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	258.040		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	253.680		
1.9.2.2.99.0.1.11.00.000.000.00.00.000	OUTROS REEMBOLSOS - FOLHA DE PAGAMENTO	188.040		
1.9.2.2.99.0.1.11.00.000.000.11.00.000	OUTROS REEMBOLSOS - FOLHA DE PAGAMENTO	188.040		
1.9.2.2.99.0.1.11.00.000.000.11.01.000	Outros Reembolsos - Folha de Pagamento	188.040		



FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CMSP

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.0.1.22.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS - FECAM	65.640		
1.9.2.2.99.0.1.22.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS - FECAM	65.640		
1.9.2.2.99.0.1.22.00.000.000.11.01.000	Reembolso de Despesas - FECAM	65.640		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	4.360		
1.9.2.2.99.0.2.11.00.000.000.00.00.000	OUTROS REEMBOLSOS - FOLHA DE PAGAMENTO- MULTAS E JUROS	3.360		
1.9.2.2.99.0.2.11.00.000.000.11.00.000	OUTROS REEMBOLSOS - FOLHA DE PAGAMENTO- MULTAS E JUROS	3.360		
1.9.2.2.99.0.2.11.00.000.000.11.01.000	Outros Reembolsos- Folha de Pagamento- Multas e Juros	3.360		
1.9.2.2.99.0.2.22.00.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS - FECAM- MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.2.99.0.2.22.00.000.000.11.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS - FECAM- MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.2.2.99.0.2.22.00.000.000.11.01.000	Reembolso de despesas- FECAM- Multas e Juros	1.000		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.040		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.040		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS	25.040		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	17.240		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	16.240		
1.9.9.9.99.2.1.56.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DIVERSAS - CMSP	15.240		
1.9.9.9.99.2.1.56.00.000.000.11.00.000	RECEITAS DIVERSAS - CMSP	15.240		
1.9.9.9.99.2.1.56.00.000.000.11.01.000	Receitas Diversas - CMSP	15.240		
1.9.9.9.99.2.1.57.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DIVERSAS - FECAM	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.57.00.000.000.11.00.000	RECEITAS DIVERSAS - FECAM	1.000		
1.9.9.9.99.2.1.57.00.000.000.11.01.000	Receitas Diversas - FECAM	1.000		
1.9.9.9.99.2.2.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.9.9.99.2.2.56.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DIVERSAS - CMSP- MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.9.9.99.2.2.56.00.000.000.11.00.000	RECEITAS DIVERSAS - CMSP- MULTAS E JUROS	1.000		
1.9.9.9.99.2.2.56.00.000.000.11.01.000	Receitas Diversas- CMSP- Multas e Juros	1.000		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	7.800		



FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CMSP

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.3.2.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS	7.800		
1.9.9.9.99.3.2.10.00.000.000.00.00.000	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	7.800		
1.9.9.9.99.3.2.10.00.000.000.11.00.000	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	7.800		
1.9.9.9.99.3.2.10.00.000.000.11.01.000	Atualização Monetária	7.800		
Total Geral				5.824.100



FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES			6.570.000
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL		6.268.200	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	840.000		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	840.000		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	840.000		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.000.000.00.00.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	840.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	840.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.17.000.000.00.00.000	PERMISSÃO DE USO - FED	840.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.17.000.000.11.00.000	PERMISSÃO DE USO - FED	840.000		
1.3.1.1.02.0.1.03.17.000.000.11.01.000	Permissão de Uso - FED/ TCM	840.000		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	5.428.200		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.428.200		
1.3.2.1.05.0.0.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	5.428.200		
1.3.2.1.05.0.1.00.00.000.000.00.00.000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	5.428.200		
1.3.2.1.05.0.1.01.00.000.000.00.00.000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA	3.738.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.000.000.00.00.000	TESOURO MUNICIPAL - RECURSOS VINCULADOS	3.738.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.086.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP	3.738.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.086.001.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS TCM/SP - FI	3.738.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.086.001.11.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS TCM/SP - FI	3.738.000		
1.3.2.1.05.0.1.01.09.086.001.11.01.000	Fundo Especial de Despesas TCM/SP - FI	3.738.000		
1.3.2.1.05.0.1.02.00.000.000.00.00.000	RENDIMENTO DE APLICAÇÕES EM CDB	1.690.200		
1.3.2.1.05.0.1.02.09.000.000.00.00.000	TESOURO MUNICIPAL - RECURSOS VINCULADOS	1.690.200		
1.3.2.1.05.0.1.02.09.080.000.00.00.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	1.690.200		
1.3.2.1.05.0.1.02.09.080.001.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS TCM/SP - CDB	1.690.200		
1.3.2.1.05.0.1.02.09.080.001.11.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS TCM/SP - CDB	1.690.200		
1.3.2.1.05.0.1.02.09.080.001.11.01.000	Fundo Especial de Despesas TCM/SP - CDB	1.690.200		



FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS		294.000	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	294.000		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	294.000		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	294.000		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	294.000		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.00.00.000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	3.000		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.11.00.000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	3.000		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	3.000		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.000.00.00.000	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.000		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.000.11.00.000	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.000		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Outros Serviços Administrativos	3.000		
1.6.1.1.01.0.1.31.00.000.000.00.00.000	TAXAS REMUNERATÓRIAS - CONSIGNAÇÕES - FED/TCM	288.000		
1.6.1.1.01.0.1.31.00.000.000.11.00.000	TAXAS REMUNERATÓRIAS - CONSIGNAÇÕES - FED/TCM	288.000		
1.6.1.1.01.0.1.31.00.000.000.11.01.000	Taxas Remuneratórias - Consignações - FED/TCM	288.000		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.800	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.000		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.000		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	3.000		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	3.000		
1.9.1.1.09.0.1.04.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVO	3.000		
1.9.1.1.09.0.1.04.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVO	3.000		
1.9.1.1.09.0.1.04.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos Legislativo	3.000		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.800		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES	1.800		
1.9.2.2.06.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800		
1.9.2.2.06.1.0.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800		



FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.06.1.1.00.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	1.800		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EXERC ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO ADIANTAMENTO	1.800		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.000.11.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EXERC ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO ADIANTAMENTO	1.800		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.000.11.01.000	Restituição Desp Exerc Anteriores - Saldo Não Utilizado Adiantamento	1.800		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.000		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS	3.000		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	3.000		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	3.000		
1.9.9.9.99.2.1.34.00.000.000.00.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCM	3.000		
1.9.9.9.99.2.1.34.00.000.000.11.00.000	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCM	3.000		
1.9.9.9.99.2.1.34.00.000.000.11.01.000	Fundo Especial de Despesas do TCM	3.000		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL			6.000
2.2.0.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS		6.000	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.000		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	6.000		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	6.000		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	6.000		
2.2.1.3.01.0.1.05.00.000.000.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS E MATERIAIS - FED/TCM	6.000		
2.2.1.3.01.0.1.05.00.000.000.11.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS E MATERIAIS - FED/TCM	6.000		
2.2.1.3.01.0.1.05.00.000.000.11.01.000	Alienação de Bens e Materiais - FED/TCM	6.000		
Total Geral				6.576.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?pid=556961>.

**Valores em R\$ mil**352

CRITÉRIOS PARA A PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 2025

As receitas orçamentárias para o exercício de 2025 foram estimadas com base no histórico da arrecadação, projeções de indicadores econômicos, legislação pertinente e em especificidades de cada uma das rubricas de receitas.

Os critérios adotados para a projeção das principais receitas no exercício de 2025 são apresentados a seguir. A série histórica é a principal base para as projeções. A depender de sua natureza, a projeção deve ainda ser ajustada por diferentes parâmetros, tal como preço (ex.: índices de preços — IPCA), quantidade (ex.: variação na frota de veículos e PIB) e alterações na legislação (ex.: alterações na alíquota de contribuição previdenciária).

Ademais, algumas previsões basearam-se na variação do PIB serviços e PIB Total, saldos de contratos, editais e demais instrumentos congêneres. Dependendo do comportamento histórico da receita, podem ser aplicados métodos numéricos para apoiar no cálculo da estimativa (regressão linear, média, média ajustada, entre outros).

A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Proposta Orçamentária de 2025, divulgados no Relatório de Mercado Focus – Séries (Banco Central do Brasil) ou gerados internamente:

Variáveis Macroeconômicas	28/06/2024		
	2025	2026	2027
PIB TOTAL*	1,98%	2,00%	2,00%
PIB SERVIÇOS*	1,90%	2,00%	2,00%
Fator expansão PIB SERVIÇO (ISS)**	2,60	2,60	2,60
IPCA*	3,87%	3,60%	3,50%
IGP-M*	3,90%	3,83%	3,70%
COSIP***	0,22%	3,87%	3,60%
Atualização do metro quadrado IPTU***	4,00%	3,87%	3,60%
Crescimento cadastro IPTU**	1,30%	1,30%	1,30%
Inadimplência do IPTU****	12,00%	11,50%	11,00%
Pagamento a vista - IPTU**	20,50%	21,50%	21,50%
Desconto para pagamento a vista - IPTU**	3,00%	3,00%	3,00%
Variação estimada do índice de participação do Município (IPM) na distribuição do ICMS**	-5,69%	-2,36%	-2,24%
Crescimento da frota**	2,80%	2,50%	2,00%
Variação Preço Automóveis usados**	-3,30%	-3,30%	-3,30%
Variação Preço Automóveis novos***	3,90%	3,83%	3,70%
SELIC FIM DE PERÍODO*	9,50%	9,00%	9,00%

* Fonte: Banco Central; Série de Estatísticas Consolidadas: 28/06/2024;

**Conforme resultados observados em anos anteriores (IPM Provisório para 2025);

***Valor previsto para o IPCA ou IGPM do ano anterior;

****Recuperação gradual ao longo dos anos a partir dos resultados de 2020 e níveis anteriores.

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Abrange as receitas do Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana — IPTU, Imposto Sobre Serviços — ISS, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis — ITBI, Imposto de Renda Retido na Fonte — IRRF, e as taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços de competência do Município.

Para a projeção desses tributos, além da série histórica, são levados em consideração mudanças na legislação tributária, a influência do panorama econômico, inflação, taxa de desemprego etc.

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

A estimativa de arrecadação levou em conta o valor lançado na emissão geral do exercício anterior atualizado pelo índice de inflação (IPCA) desse mesmo exercício. Sobre esse resultado, considera-se uma redução devido à inadimplência e ao desconto para a parcela dos contribuintes que realizam pagamentos à vista. Além disso, é considerado o crescimento do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de São Paulo, como também lançamentos retroativos a exercícios anteriores.

Para o ano de 2025, foram consideradas as travas iguais à inflação do ano anterior e para os demais anos, às travas de 10% para imóveis residenciais e 15% para imóveis não residenciais. Quatro destes componentes estão descritos na tabela de variáveis macroeconômicas e foram estimados segundo valores históricos e projeções de indicadores econômicos para os próximos anos.

ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Apresenta estreita relação com o nível de atividade econômica. Sua projeção baseia-se no crescimento esperado do PIB Serviços, além do fator de expansão sobre este índice, e a taxa média de inflação divulgada pelo Banco Central.

O fator de expansão refere-se ao índice de elasticidade relativo ao PIB Serviços, o qual é obtido a partir de cálculo sobre o comportamento histórico da arrecadação do ISS em relação ao PIB Serviços.

Com base na arrecadação do período de 1997 a 2022, observa-se que, na média, a cada 1% de variação do PIB serviços, a receita de ISS varia 2,4%. Assim, um aumento (queda) de 1% do PIB resulta em uma elevação (redução) de 2,4% na receita deste imposto. A projeção também levou em consideração *outliers* e novos comportamentos pontuais de arrecadação.

ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

Receita estimada mediante a projeção da variação do PIB em conjunto com a inflação de cada ano, bem como de um fator de crescimento do número de transações imobiliárias, com base no histórico. Este imposto é fortemente afetado pela atividade do mercado imobiliário, bem como da taxa de juros, políticas de incentivos para aquisição de imóveis, entre outros fatores.

Imposto de Renda

Receita estimada com base no histórico de arrecadação dos últimos anos com ferramentas estatísticas de projeção. Além disso, é levado em conta o crescimento histórico das despesas com pessoal e alterações normativas como, as relativas a novas contratações de pessoal, aumentos salariais e as que afetam o crescimento vegetativo da folha de pagamentos. Também foram consideradas as alterações de alíquotas nos últimos anos, como a unificação da alíquota de contribuição dos aposentados e pensionistas em 14% sobre o valor dos proventos que superem o salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 24 do Decreto nº 61.151, de 18 de março de 2022; tal unificação implicou na redução da base de cálculo para recolhimento do imposto.

Taxas

Arrecadação projetada com base no crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total, em conjunto com a variação da inflação medida pelo IPCA e especificidades de cada uma das taxas cobradas.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Contribuições Previdenciárias

As receitas provenientes da contribuição do servidor e as contribuições patronais destinadas à manutenção do regime de previdência municipal foram estimadas conforme abaixo:

- Com base nos resultados apurados no exercício anterior houve a aplicabilidade projetada de 10% sobre os valores das receitas - levando em consideração a evolução durante o período com base nos dados atuais e a progressão dos servidores dentro das próprias carreiras e reestruturações que eventualmente podem ocorrer;
- Consideramos os dados após a segunda revisão obrigatória de 2023 por conta do acréscimo de 5% na remuneração dos servidores;
- Relevante informar que apresentamos as apurações por segregação dos Fundos - que devem ser consideradas para as correlações das contas de receita.

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

As receitas são estimadas considerando os valores realizados, reajustados anualmente segundo a variação do custo da energia elétrica — tarifas e média das bandeiras tarifárias — e o crescimento do cadastro do IPTU.

RECEITAS PATRIMONIAIS

Dentre as principais receitas patrimoniais, as aplicações financeiras foram projetadas considerando o saldo médio das contas, o fluxo de caixa previsto e a taxa média de juros de curto prazo (Selic) estimados para o próximo ano.

Nas receitas previstas pelo plano municipal de desestatização estão incluídas Outorgas Provenientes de Concessões e Termos de Permissão de Uso (TPU), do Decreto nº 58.727/2019.

Destacam-se ainda as receitas oriundas dos Contratos de Concessão e Permissão dos Serviços de Limpeza Urbana.

RECEITAS DE SERVIÇOS

Compreende as receitas provenientes da prestação de serviços administrativos, cujas projeções levaram em conta o nível de atividade econômica e a inflação, bem como parâmetros específicos para cada receita, definidos pelas secretarias responsáveis. Utilizou-se também o histórico de arrecadação.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

FPM – Fundo de Participação dos Municípios

Estimado por meio de regressão linear, considerando o histórico de arrecadação e a evolução dos impostos que compõem sua base (Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados).

Cota-Parte do ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços

O ICMS é fortemente afetado pela atividade econômica, tem como parâmetros para previsão de receita o nível de crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto e a variação da inflação, com mais proximidade ao IGP-M. A base de cálculo do tributo foi ajustada pelos efeitos da Lei Complementar Federal nº 194/2022, que passou a considerar como bens e serviços essenciais os combustíveis, energia elétrica, comunicações e ao transporte coletivo, o que veda a majoração superior à alíquota geral.

Após esta estimativa, é aplicado o valor da variação do índice de participação do município (IPM) em relação ao ano anterior, cuja queda foi acima do esperado, segundo dado provisório divulgado pelo Estado de São Paulo.

Cota-Parte do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

Receita estimada em função do crescimento da frota, da variação de preço dos automóveis usados e do crescimento do número de veículos novos (produção industrial), ajustado pela inflação.

Foram também considerados os possíveis impactos na arrecadação do IPVA devidos à inadimplência e à atividade do mercado de veículos novos e usados.

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

A previsão da Transferência do FUNDEB é baseada nas previsões da Cota-Parte do ICMS, do IPVA e do FPM multiplicado pela projeção de suas participações no FUNDEB, além da participação do ITCMD, IPI-EXP, FPE e ITR baseada em seus históricos de participação.

Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB

Representa a dedução legal de 20,0% das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações, bem como das transferências de ITR e IPVA.

Demais Transferências

Resultantes das expectativas de formalização de convênios e daqueles já em andamento. Utiliza-se como base as informações repassadas pelas unidades responsáveis pela implementação dos convênios, eventualmente ajustados de acordo com o histórico de realização.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas de trânsito

O critério adotado para a estimativa da receita de multas considerou a arrecadação histórica, fazendo-se uso de modelagem estatística dos valores arrecadados, considerado o fato de que os parâmetros que definem os resultados evoluem de forma similar aos últimos anos – excetuados 2020 e 2021, dado o efeito da pandemia sobre a arrecadação de multas – e sem alterações significativas nos valores estabelecidos na legislação de trânsito e na fiscalização.

Parcelamentos e Dívida Ativa

PPI - Programa de Parcelamento Incentivado e PRD - Programa de Regularização de Débitos

Saldo das prestações vincendas no exercício, ajustadas pelos índices previstos na legislação dos parcelamentos e inadimplência histórica.

PAT – Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários

Saldo das prestações vincendas no exercício, ajustadas pelos índices previstos na legislação dos parcelamentos e inadimplência histórica, acrescido de novos parcelamentos que potencialmente serão firmados com a municipalidade.

PIME - Programa de Incentivo à Manutenção de Emprego

Valor das parcelas vincendas de parcelamentos existentes.

Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa

A previsão das Receitas da Dívida Ativa considerou tanto os pagamentos via Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), quanto pagamentos ordinários. No caso do PPI, os valores considerados foram os referentes aos parcelamentos existentes (incluindo os do PPI 2024 já ativos) mais uma previsão de reabertura do programa de parcelamento.

Com relação aos pagamentos ordinários, foi considerado o histórico de arrecadação e o comportamento do recolhimento da dívida ativa em anos sem programas de parcelamentos.

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Para o exercício de 2025 foi considerada a previsão total de R\$ 6,16 bilhões em Operações de Crédito, destinadas a setores do Município:

- Operações de Crédito - Mercado Externo (R\$ 212,59 milhões);
- Operação autorizada conforme Art. 1º, II, Lei 17.254/2019, alterada pela Lei 17.584/2021 (R\$ 2,09 bilhões);
- Operação de Crédito - Educação Paulistana Pode Mais BID (R\$ 95,03 milhões);
- PMSP-SIURB/Saneamento-Avançar - Perus/Mooca-Contrato nº 0505.972-67/18 (R\$ 98,12 milhões);
- Segurança Urbana (R\$ 59,89 milhões);
- Habitação Interesse Social (R\$ 710 milhões);
- Corredor Aricanduva (R\$ 391,06 milhões);
- Aquisição de Ônibus (R\$ 2,5 bilhões).

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Compreende ingressos de recursos provenientes de alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio municipal, informada pelos órgãos responsáveis.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências que têm por finalidade a constituição ou aquisição de um bem de capital, essencialmente relativas a convênios celebrados e a celebrar.

O comportamento histórico das receitas de transferências de capital serve como referência, mas não é determinante para as previsões, pois estas dependem da realização de projetos específicos. Mesmo contando com as previsões de projetos em implantação e convênios celebrados, existe incerteza sobre diversos fatores, tais como prazos acordados para sua execução, prestação de contas, e cronograma de desembolso, que podem afetar a receita realizada no ano. Há que se considerar que fatores externos afetam o ingresso de

receitas de transferências de capital, como mudanças no cenário econômico que impactam as transferências governamentais.

A receita mais relevante neste grupo é referente ao convênio firmado com a SABESP, destinado ao Fundo Municipal de Saneamento (FMSAI) – única receita do grupo com comportamento regular. Destacam-se também as transferências relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal.

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Outorga Onerosa

Receitas previstas considerando-se a arrecadação histórica, ajustada pela projeção do PIB e do nível e tendência de atividade imobiliária.

Operações Urbanas

As receitas previstas para as operações urbanas, definidas pelo órgão responsável pela sua implementação, têm por base as tendências do mercado imobiliário para o lançamento de empreendimentos e os cenários econômicos desenhados por diversos agentes (por ex. Sinduscon, Secovi), associados ao potencial interesse do mercado imobiliário para casos específicos.

DESVINCULAÇÃO DE RECURSOS DOS MUNICÍPIOS – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, instituiu-se a possibilidade de 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios, relativas a impostos, taxas e multas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até 31 de dezembro de 2032, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, sejam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, respeitadas as condições estabelecidas no Art. 76B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Nos termos do Art. 2º da Emenda à Constituição nº 132/2023, a redação do Art. 76 B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) passa a ser:

"Art. 76-B. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município."

Para o exercício de 2025, a previsão de receita com possibilidade de ser desvinculada é de R\$ 1.150.424.272,00

A presente Proposta Orçamentária, dentro da estrutura de fontes de recursos existente no Município de São Paulo identificou receitas nas fontes 08 – Tesouro Municipal - Recursos Vinculados, 05 - Outras Fontes e 03 – Rendimentos Financeiros de Transferência Estadual, passíveis de enquadramento no dispositivo constitucional.

Desta forma, há um aparente desequilíbrio nas fontes 03, 05 e 08, com mais receitas do que despesas, cuja diferença entre as receitas e despesas se traduz no montante desvinculado, e na fonte 00, com mais despesa do que receita, cuja diferença entre receita e despesa se traduz no montante transferido das fontes 03, 05 e 08.

O quadro abaixo identifica o resumo das fontes:

FONTE	RECEITA	DESPESA	VARIAÇÃO
00 - Tesouro Municipal	79.925.522.113	81.075.946.385	- 1.150.424.272
01 - Operações de Crédito	6.641.839.625	6.641.839.625	-
02 - Transferências Federais	4.757.140.231	4.757.140.231	-
03 - Transferências Estaduais	868.045.545	867.984.415	61.130
04 - Fundo Constitucional da Educação	7.461.572.924	7.461.572.924	-
05 - Outras Fontes	121.403.768	121.399.081	4.687
06 - Recursos Próprios da Administração Indireta	21.307.817	21.307.817	-
07 - Receita Condicionada	-	-	-
08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	6.409.836.861	5.259.478.406	1.150.358.455
09 - Recursos Próprios da Empresa Dependente	261.018.124	261.018.124	-
10 - Alienação de Bens/Ativos	17.379.714	17.379.714	-
11 - Depósitos Judiciais	1.160.000.004	1.160.000.004	-
20 - Recursos Vinculados à Previdência Social	15.109.133.868	15.109.133.868	-
21 - Transf. Fed.: Custeio COVID Fundo a Fundo - Serv. Púb. de Saúde	-	-	-
22 - Transf. Fed.: Invest. COVID Fundo a Fundo - Serv. Púb. de Saúde	-	-	-
23 - Transf. Fed.: Convênios/Contratos COVID vinculados à Saúde	-	-	-
24 - Transferências Federais - LC 173/2020, Art. 5º, I	-	-	-
TOTAL	122.754.200.594	122.754.200.594	-

Quadro 2

364

8	1.3.1.1.02.0.1.03.21.000.000.11.01.000 - Termo de Permissão de Uso - Decreto 58.727/2019 - FMD	7 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 442.728,00	R\$ 132.818,40	R\$ 309.909,60
8	1.3.1.1.02.0.1.03.26.000.000.11.01.000 - Termo de Permissão de Uso - FAASP	78 - Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo	R\$ 14.496,00	R\$ 4.348,27	R\$ 10.147,73
8	1.3.2.1.01.0.1.01.04.004.003.11.01.000 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - FEMA	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 3.222.000,00	R\$ 966.599,73	R\$ 2.255.400,27
3	1.3.2.1.05.0.1.01.04.011.001.11.01.000 - Rendimentos Convênio PMSP X SABESP - FEMA	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 203.767,00	R\$ 61.130,00	R\$ 142.637,00
8	1.3.2.1.05.0.1.01.06.022.001.11.01.000 - FUMCAD	90 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 26.692.586,00	R\$ 8.007.775,16	R\$ 18.684.810,84
5	1.3.2.1.05.0.1.01.06.046.004.11.01.000 - PMSP-SVMA/Convênio União Européia-Recup.Ambiental	27 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	R\$ 15.624,00	R\$ 4.687,00	R\$ 10.937,00
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.007.001.11.01.000 - Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - FUNDURB	98 - Fundo de Desenvolvimento Urbano	R\$ 270.431.249,00	R\$ 81.129.372,61	R\$ 189.301.876,39
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.008.001.11.01.000 - PMSP - FUNPATRI	88 - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	R\$ 10.696,00	R\$ 3.208,00	R\$ 7.488,00
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.009.001.11.01.000 - FUNCAP	97 - Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	R\$ 464.172,00	R\$ 139.251,07	R\$ 324.920,93
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.010.001.11.01.000 - FEPAC	95 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	R\$ 371.700,00	R\$ 111.509,76	R\$ 260.190,24
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.001.11.01.000 - FEMA - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 5.514.192,00	R\$ 1.654.257,14	R\$ 3.859.934,86

8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.011.006.11.01.000 - Compensação Ambiental - Parque Juliana de Carvalho Torres	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.001.11.01.000 - FMDT	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 93.309.550,00	R\$ 27.992.864,94	R\$ 65.316.685,06
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.014.002.11.01.000 - PMSP-SMT/FMDT - RENAINF	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 12.747.819,00	R\$ 3.824.345,69	R\$ 8.923.473,31
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.017.001.11.01.000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP/FUNDIP	99 - Fundo Municipal de Iluminação Pública	R\$ 29.489.124,00	R\$ 8.846.737,16	R\$ 20.642.386,84
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.005.11.01.000 - Operação Urbana Centro	29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	R\$ 3.360.000,00	R\$ 1.008.000,00	R\$ 2.352.000,00
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.009.11.01.000 - Operação Urbana Faria Lima - OUTORGA HIS	29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	R\$ 3.960.000,00	R\$ 1.188.000,00	R\$ 2.772.000,00
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.010.11.01.000 - Operação Urbana Faria Lima - CEPAC HIS	29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	R\$ 58.800.000,00	R\$ 17.640.000,00	R\$ 41.160.000,00
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.011.11.01.000 - Operação Urbana Faria Lima - OUTORGA	29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	R\$ 10.800.000,00	R\$ 3.239.999,80	R\$ 7.560.000,20
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.012.11.01.000 - Operação Urbana Faria Lima - CEPAC	29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	R\$ 188.400.000,00	R\$ 56.520.000,00	R\$ 131.880.000,00
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.015.11.01.000 - Fundo Especial Operação Urbana Água Branca - FEAB - CEPAC	29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	R\$ 14.400.000,00	R\$ 4.320.000,00	R\$ 10.080.000,00
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.016.11.01.000 - Fundo Especial Operação Urbana Água Branca - FEAB - CEPAC HIS	29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	R\$ 6.840.000,00	R\$ 2.052.000,00	R\$ 4.788.000,00

8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.017.11.01.000 - Operação Urbana Água Espreada - CEPAC HIS	29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	R\$ 18.000.000,00	R\$ 5.400.000,00	R\$ 12.600.000,00
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.032.018.11.01.000 - Operação Urbana Água Espreada - CEPAC	29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	R\$ 43.200.000,00	R\$ 12.960.000,00	R\$ 30.240.000,00
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.088.002.11.01.000 - Rendimentos de Aplicações Financeiras - FMID	8 - Fundo Municipal do Idoso	R\$ 1.090.944,00	R\$ 327.282,76	R\$ 763.661,24
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.095.001.11.01.000 - Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - FEMATF	17 - Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 51.161.935,00	R\$ 15.348.580,00	R\$ 35.813.355,00
8	1.3.2.1.05.0.1.01.09.097.001.11.01.000 - Fundo Municipal de Abastecimento Alimentar de São Paulo - FAASP	78 - Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo	R\$ 7.200,00	R\$ 2.159,73	R\$ 5.040,27
8	1.3.3.9.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000 - Outorgas Provenientes de Concessões - FMD	7 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 106.060.339,00	R\$ 31.818.100,60	R\$ 74.242.238,40
8	1.3.4.9.01.0.1.01.00.000.000.11.01.000 - Compensações Ambientais - FEMA	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 13.548.696,00	R\$ 4.064.607,66	R\$ 9.484.088,34
8	1.3.4.9.01.0.2.01.00.000.000.11.01.000 - Multas e Juros - Compensações Ambientais - FEMA	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00
8	1.6.1.1.01.0.1.35.00.000.000.11.01.000 - Bilheteria dos Planetários do Carmo e Ibirapuera	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 180.000,00	R\$ 53.999,98	R\$ 126.000,02
8	1.6.9.9.99.0.1.21.00.000.000.11.01.000 - Polo Gerador de Tráfego (FMDT)	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 1.188.000,00	R\$ 356.400,00	R\$ 831.600,00

8	1.7.2.9.99.0.1.02.00.000.000.11.01.000 - Transferência de Valores Estado-SP/FMDC	35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00
8	1.7.4.1.99.0.1.04.00.000.000.11.01.000 - Convênio FMDC x Instituições Privadas	35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00
8	1.7.9.1.99.0.1.01.00.000.000.11.01.000 - FUMCAD - Imposto de Renda	90 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 39.782.207,00	R\$ 11.934.661,15	R\$ 27.847.545,85
8	1.7.9.1.99.0.1.07.00.000.000.11.01.000 - Transferência de Pessoas Doações e Contribuições - IR Revertido-FMID	8 - Fundo Municipal do Idoso	R\$ 1.134.529,00	R\$ 340.358,24	R\$ 794.170,76
8	1.7.9.2.01.0.1.02.00.000.000.11.01.000 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - FUMCAD	90 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 489.719,00	R\$ 146.915,69	R\$ 342.803,31
8	1.9.1.1.01.0.1.02.03.000.000.11.01.000 - Multas por Auto de Infração - FUNCAP	97 - Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	R\$ 750.986,00	R\$ 225.294,93	R\$ 525.691,07
8	1.9.1.1.01.0.2.02.13.000.000.11.01.000 - Multas por Infração do Regulamento - CDC/FMDC - Multas e Juros	35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00
8	1.9.1.1.01.0.2.02.14.000.000.11.01.000 - Multas por infração a Outros Regulamentos - FMDC - Multas e Juros	35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00
8	1.9.1.1.01.0.2.02.15.000.000.11.01.000 - Multas por Termo de Ajustamento de Conduta - FMDC - Multas e Juros	35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00
8	1.9.1.1.06.1.1.01.02.000.000.11.01.000 - Multas Ambientais	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 2.950.908,00	R\$ 885.272,15	R\$ 2.065.635,85
8	1.9.1.1.06.1.1.01.02.000.000.12.01.000 - PPI - Multas Ambientais - FEMA	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 130.500,00	R\$ 39.149,99	R\$ 91.350,01

8	1.9.1.1.06.1.2.01.02.000.000.11.01.000 - Multas Ambientais - FEMA - Multas e Juros	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 870.312,00	R\$ 261.093,53	R\$ 609.218,47
8	1.9.1.1.06.1.2.01.02.000.000.12.01.000 - PPI - Multas Ambientais - FEMA - Multas e Juros	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 40.080,00	R\$ 12.024,00	R\$ 28.056,00
8	1.9.1.1.06.1.3.01.02.000.000.11.01.000 - Multas Ambientais - FEMA - Dívida Ativa	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 156.420,00	R\$ 46.925,99	R\$ 109.494,01
8	1.9.1.1.06.1.4.01.02.000.000.11.01.000 - Multas Ambientais - FEMA - Dívida Ativa - Multas e Juros	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 77.352,00	R\$ 23.205,59	R\$ 54.146,41
8	1.9.1.1.08.0.1.03.00.000.000.11.01.000 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - FMDC	35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00
8	1.9.1.1.09.0.1.01.00.000.000.11.01.000 - Multas e Juros - Contratos - FUNDURB	98 - Fundo de Desenvolvimento Urbano	R\$ 8.086,00	R\$ 2.425,80	R\$ 5.660,20
8	1.9.1.1.09.0.1.07.00.000.000.11.01.000 - Multas e Juros Contratuais - FEMA	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 2.443.884,00	R\$ 733.164,99	R\$ 1.710.719,01
8	1.9.1.1.09.0.2.07.00.000.000.11.01.000 - Multas Previstas em Contratos - FEMA - Multas e Juros	94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00
8	1.9.1.1.14.0.1.01.01.000.000.11.01.000 - Multas de Trânsito de Veículos de Outros Estados - RENAINF	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 45.701.990,00	R\$ 13.710.596,97	R\$ 31.991.393,03
8	1.9.1.1.14.0.1.01.02.000.000.11.01.000 - Multas de Trânsito - DSV	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 2.106.720.000,00	R\$ 632.015.998,56	R\$ 1.474.704.001,44

8	1.9.1.1.14.0.1.01.02.000.000.11.09.001 - Deduções Multas de Trânsito - DSV - FUNSET	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	-R\$ 105.336.000,00	-R\$ 31.600.799,93	-R\$ 73.735.200,07
8	1.9.1.1.14.0.1.01.03.000.000.11.01.000 - Multas por Transporte de Produtos Perigosos - DSV	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 8.657.520,00	R\$ 2.597.255,99	R\$ 6.060.264,01
8	1.9.1.1.14.0.2.01.02.000.000.11.01.000 - Multas de Trânsito - DSV - Multas e Juros	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 6.351.600,00	R\$ 1.905.480,00	R\$ 4.446.120,00
8	1.9.1.1.14.0.3.01.02.000.000.12.01.001 - PPM- Multas de Trânsito - DSV - Dívida Ativa	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 1.200,00	R\$ 360,00	R\$ 840,00
8	1.9.1.1.14.0.3.01.04.000.000.11.01.000 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Multas Trânsito I	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 19.475.016,00	R\$ 5.842.504,79	R\$ 13.632.511,21
8	1.9.1.1.14.0.4.01.04.000.000.11.01.000 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas - Multas Trânsito I	87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	R\$ 3.444.000,00	R\$ 1.033.200,00	R\$ 2.410.800,00
8	1.9.2.1.99.0.1.02.00.000.000.11.01.000 - Indenizações - Termo de Ajustamento de Conduta - FMDC	35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00
8	1.9.2.1.99.0.1.03.00.000.000.11.01.000 - Indenizações - Decisões Judiciais - FMDC	35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00
8	1.9.2.2.99.0.1.15.00.000.000.11.01.000 - Restituições Diversas - FMDC	35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00
8	1.9.2.3.99.0.1.12.00.000.000.11.01.000 - Outros Ressarcimentos - OUCFL - Outorga	29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	R\$ 50.874,00	R\$ 15.262,20	R\$ 35.611,80



Observações:

- 371

PLOA 2025

Anexo III Fixação de Despesas

Projeto de Lei
Orçamentária Anual

Minuta Caderno III - Anexo de Fixação de Despesas (111416907)



SEI 6017.2024/0060098-4 / pg. 713

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS	8
DESPESAS CONSOLIDADAS	442
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E OPERAÇÃO ESPECIAL, PROJETO E ATIVIDADE	442
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E OPERAÇÃO ESPECIAL, PROJETO E ATIVIDADE	444
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES	449
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS.....	455
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E CATEGORIAS ECONÔMICAS	457
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS DE GOVERNO CONFORME A CATEGORIA ECONÔMICA.....	462
DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA POR ÓRGÃOS E GRUPO DE DESPESA	474
DEMONSTRATIVO SEGUNDO A FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, GRUPO DE DESPESA E VÍNCULO.....	483
NATUREZA DA DESPESA.....	515
EVOLUÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO	526
EVOLUÇÃO DA DESPESA POR NATUREZA.....	528
CONSOLIDAÇÃO DAS DESPESAS POR OPERAÇÃO ESPECIAL.....	531
CONSOLIDAÇÃO DAS DESPESAS POR ATIVIDADE	532
CONSOLIDAÇÃO DAS DESPESAS POR PROJETO	539
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - SECRETARIAS E ÓRGÃOS EQUIPARADOS.....	542

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS.....	542
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	543
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	554
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.....	561
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.....	566
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	571
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	628
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.....	632
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.....	637
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	646
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS.....	651
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.....	661
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	667
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.....	671
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA.....	684
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE	688
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	695
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO	716
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e TRABALHO	736
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	742
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.....	746
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	756
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.....	761
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	767
SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO.....	771

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - SUBPREFEITURAS.....	775
SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA	775
SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ.....	781
SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA.....	787
SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINHA	793
SUBPREFEITURA SANTANA/TUCURUVI	799
SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMOMBÉ.....	805
SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME	811
SUBPREFEITURA LAPA.....	817
SUBPREFEITURA SÉ	823
SUBPREFEITURA BUTANTÃ	829
SUBPREFEITURA PINHEIROS	835
SUBPREFEITURA VILA MARIANA.....	841
SUBPREFEITURA IPIRANGA	847
SUBPREFEITURA SANTO AMARO	853
SUBPREFEITURA JABAQUARA	859
SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR	865
SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO.....	871
SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM	877
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO.....	883
SUBPREFEITURA PARELHEIROS.....	889
SUBPREFEITURA PENHA.....	895
SUBPREFEITURA ERMELINO MATARAZZO	901
SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL PAULISTA.....	907
SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA.....	913

SUBPREFEITURA MOOCA	919
SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO	925
SUBPREFEITURA ITAQUERA	931
SUBPREFEITURA DE GUAIANASES.....	937
SUBPREFEITURA DE VILA PRUDENTE	943
SUBPREFEITURA SÃO MATEUS	949
SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES.....	955
SUBPREFEITURA SAPOEMBA	961
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS DEPENDENTES	967
CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO.....	967
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	973
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	979
AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO	985
FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA	991
SÃO PAULO URBANISMO	997
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO	1003
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO.....	1009
DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO	1015
FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUNPREV	1015
FUNDO FINANCEIRO - FUNFIN	1020
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1025
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1030
FUNDO ESPECIAL PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	1035

FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A FOME	1040
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1045
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1050
FUNDO MUNICIPAL DE PARQUES	1059
FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE SÃO PAULO	1064
FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	1069
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1074
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA	1107
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRÂNSITO	1118
FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	1125
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1130
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1135
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1140
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	1145
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1150
FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1160
FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	1165
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1170
FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL PAULISTANO	1175
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1180
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1201
DESPESAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1206
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	1206
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	1212
FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CMSP	1218



PLOA 2025

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP	1223
DEMONSTRATIVOS ESPECÍFICOS	1228
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS – ANEXO VIII	1228
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1238
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1245
APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE QUE TRATA O ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	1250
REGIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS - DETALHAMENTO DAS AÇÕES	1251
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS AÇÕES.....	1211



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
02 Hospital do Servidor Público Municipal	HSPM	
Descrição da Legislação		
Lei nº 7.736, de 26 de maio de 1972, Dispõe sobre a criação, como entidade autarquica, do Hospital do Servidor Publico Municipal, e dá outras providências.		
Lei nº 10.257, de 18 de fevereiro de 1987, Reorganiza o Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, entidade autarquica, e dá outras providências.		
Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, para o fim de dispensar os servidores públicos municipais e seus dependentes da contribuição mensal devida ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, bem como definir os beneficiários da assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica e farmacêutica prestada pela autarquia, e dá outras providências.		
Decreto nº 45.216, de 31 de agosto de 2.004 Dispõe sobre a estrutura organizacional do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, nos termos previstos na LEI n. 13766, de 21 de janeiro de 2004, e estabelece as competências que especifica.		
Lei nº 14.661, de 28 de dezembro de 2007. Altera a redação do inciso I e parágrafo único do artigo 2º e do artigo 13 da Lei 13.766, de 21 de janeiro de 2004, para o fim de dispensar os servidores públicos municipais e seus dependentes da contribuição mensal devida ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, bem como definir os beneficiários da assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica e farmacêutica prestada pela autarquia, e dá outras providências.		
Decreto nº 50.564, de 09 de abril de 2009 - Regulamenta o artigo 13 da Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, alterado pela Lei nº 14.661, de 28 de dezembro de 2007, que dispensa os servidores públicos municipais e seus dependentes da contribuição mensal devida ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, bem como define os beneficiários da assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica e farmacêutica prestada pela Autarquia.		
Lei nº 16.122, de 15 de janeiro de 2015, Dispõe sobre a criação do novo Quadro da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo e institui o respectivo regime de remuneração por subsídio; altera o regime jurídico dos empregados públicos da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM e do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, bem como cria os respectivos quadros.		
Lei nº 16.418, de 1º de abril de 2016, (Projeto de Lei nº 63/16, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo), Altera as Leis nº 15.928, de 19 de dezembro de 2013, nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, nº 16.122, de 15 de janeiro de 2015, e nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007; dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais referente aos exercícios de 2014 e 2015; introduz outras modificações na legislação de pessoal do Município de São Paulo.		
Lei nº 17.720, de 02 de dezembro de 2021, cria cargos de provimento em comissão na Administração Pública Municipal Indireta e dá outras providências.		
Lei Nº 17.727, de 21 de dezembro de 2021 (Projeto de Lei nº 858/21, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo), Introduz modificações na Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, para tornar o atendimento exclusivo ao servidor público municipal, descentralizar serviços especializados e alterar a estrutura organizacional criando o Conselho Deliberativo e Fiscalizador.		
Decreto nº 63.464, de 29 de maio de 2024. Dispõe sobre a reorganização do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, altera a lotação e a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
02	Hospital do Servidor Público Municipal Descrição da Atribuição I - prestar assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica aos servidores públicos municipais referidos no art. 13 e a seus dependentes, na forma da legislação em vigor, independentemente de contribuição mensal; (Redação dada pela Lei nº 17727/2021); II - propiciar, sempre que possível, meios à pesquisa técnica e científica, desde que não haja prejuízo ao atendimento dos usuários; III - servir de campo de aperfeiçoamento para médicos, enfermeiros, dentistas, estudantes de medicina e de enfermagem, bem como para outros profissionais ligados às atividades técnico-administrativas de saúde, em número limitado, desde que não cause prejuízo ao atendimento do usuário e não acarrete elevado ônus de manutenção e equipamento; IV - manter entendimentos com outros órgãos mediante convênios; (Redação dada pela Lei nº 17.727/2021).	HSPM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
03	Fundo Financeiro - FUNFIN	FUNFIN	
	Descrição da Legislação LEGISLAÇÃO FEDERAL: CONSTITUIÇÃO E EMENDAS CONSTITUCIONAIS: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 24, 30, 37, 38, 39, 40, 42, 142, 144, 149, 195, 201, 202 e 249 e art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) Emenda Constitucional no 20, de 15 dezembro de 1998 Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003 Emenda Constitucional no 47, de 05 de julho de 2005 Emenda Constitucional no 70, de 29 de março de 2012 Emenda Constitucional no 88, de 07 de maio de 2015 Emenda Executivo no 41, de 18 de novembro de 2021 Decreto nº 61.151 de 18 de março de 2022 Decreto nº 61.613 de 27 de julho de 2022		

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
03	Fundo Financeiro - FUNFIN	FUNFIN	
	Descrição da Atribuição		
	1. Prover benefícios previdenciários aos seus segurados nos termos da legislação vigente.		
	2. Administrar o sistema de previdência dos seus segurados;		
	3. Administrar a carteira imobiliária de empréstimos a seus segurados e pensionistas concedidos anteriormente à Orientação Normativa nº 01/99 do IPREM: "Fica vedada a concessão de assistência financeira, na forma de financiamentos imobiliários e empréstimos" previstos no art. 31 da Lei nº 9.157/80.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição		Sigla	Data de Inativação
03	Fundo Previdenciário - FUNPREV	FUNPREV	
Descrição da Legislação			
LEGISLAÇÃO FEDERAL:			
CONSTITUIÇÃO E EMENDAS CONSTITUCIONAIS:			
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 24, 30, 37, 38, 39, 40, 42, 142, 144, 149, 195, 201, 202 e 249 e art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias)			
Emenda Constitucional no 20, de 15 dezembro de 1998			
Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003			
Emenda Constitucional no 47, de 05 de julho de 2005			
Emenda Constitucional no 70, de 29 de março de 2012			
Emenda Constitucional no 88, de 07 de maio de 2015			
Emenda Executivo no 41, de 18 de novembro de 2021			
Decreto nº 61.151 de 18 de março de 2022			
Decreto nº 61.613 de 27 de julho de 2022			



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
03	Fundo Previdenciário - FUNPREV	FUNPREV	
	Descrição da Atribuição		
	1. Prover benefícios previdenciários aos seus segurados nos termos da legislação vigente.		
	2. Administrar o sistema de previdência dos seus segurados;		
	3. Administrar a carteira imobiliária de empréstimos a seus segurados e pensionistas concedidos anteriormente à Orientação Normativa nº 01/99 do IPREM: "Fica vedada a concessão de assistência financeira, na forma de financiamentos imobiliários e empréstimos" previstos no art. 31 da Lei nº 9.157/80.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
03 Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	IPREM	
Descrição da Legislação		
LEGISLAÇÃO FEDERAL:		
CONSTITUIÇÃO E EMENDAS CONSTITUCIONAIS:		
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 24, 30, 37, 38, 39, 40, 42, 142, 144, 149, 195, 201, 202 e 249 e art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias)		
Emenda Constitucional no 20, de 15 dezembro de 1998		
Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003		
Emenda Constitucional no 47, de 05 de julho de 2005		
Emenda Constitucional no 70, de 29 de março de 2012		
Emenda Constitucional no 88, de 07 de maio de 2015		
Emenda Executivo no 41, de 18 de novembro de 2021		
Decreto nº 61.151 de 18 de março de 2022		
Decreto nº 61.613 de 27 de julho de 2022		
LEIS COMPLEMENTARES:		
Lei Complementar no 51, de 20 de dezembro de 1985		
Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000		
Lei Complementar no 152, de 3 de maio de 2015		
LEIS ORDINÁRIAS:		
Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991(art. 12, I, g, h, i, j, § 6º , e art. 13)		
Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991(art.10,art.11,I, alíneas g,h,i, j, e § 5º, art.12,art.41-A, art. 94,art.95 e art. 96)		
Lei no 9.717, de 27 de novembro de 1998		
Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999		
Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004		
Lei no 11.457, de 16 de março de 2007 (§§3º e 4º do art. 11)		
MEDIDA PROVISÓRIA:		
Medida Provisória no 167, de 19 de fevereiro 2004 (Convertida na Lei no 10.887/2004)		
DECRETOS:		
Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999		
Decreto no 3.112, de 6 de julho de 1999		
Decreto no 3.788, de 11 de abril de 2001		
RESOLUÇÕES:		
Resolução CMN no 3.922, de 25 de novembro de 2010		
PORTARIAS:		
Portaria SPREV/MF nº 50, de 28 de dezembro de 2018		
Portaria Conjunta STN-SPREV nº 7, de 18 de dezembro de 2018		
Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018		
Portaria SPREV/MF nº 4, de 5 de fevereiro de 2018		
Portaria SPREV/MF nº 3, de 31 de janeiro de 2018		
Portaria MPS nº 527, de 05 de maio de 2016		
Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015		
Portaria MPS nº 530, de 24 de novembro de 2014		
Portaria Conjunta PGFN-RFB-INSS nº 01, de 21 de março de 2013		
Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013		
Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011		
Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011		
Portaria Interministerial MPS/MF nº 410, de 29 de julho de 2009		
Portaria MPS no 402, de 10 de dezembro de 2008		
Portaria MPS no 204, de 10 de julho de 2008		
Portaria MPS no 154, de 15 de maio de 2008		
Portaria MPAS no 6.209, de 16 de dezembro de 1999		
INSTRUÇÕES NORMATIVAS:		
Instrução Normativa SPS/MPS nº 01, de 22 de julho de 2010		
Instrução Normativa SPPS/MPS nº 02, de 17 de fevereiro de 2014		
Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015		
Instrução Normativa SPPS MF nº 01 de 25 de novembro de 2016		
Instrução Normativa SPREV/MF no 01, de 21 de dezembro de 2018		
Instrução Normativa SPREV/MF no 02, de 21 de dezembro de 2018		
Instrução Normativa SPREV/MF no 03, de 21 de dezembro de 2018		
Instrução Normativa SPREV/MF no 04, de 21 de dezembro de 2018		
Instrução Normativa SPREV/MF no 05, de 21 de dezembro de 2018		
Instrução Normativa SPREV/MF no 06, de 21 de dezembro de 2018		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
03 Instituto de Previdência Municipal de São Paulo Instrução Normativa SPREV/MF no 07, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 08, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 09, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 10, de 21 de dezembro de 2018 ORIENTAÇÕES NORMATIVAS: Orientação Normativa SPS/MPS no 01, de 06 de janeiro de 2004 Orientação Normativa SPS/MPS no 02, de 31 de março de 2009 Orientação Normativa SPSPS/MPS no 01, de 30 de maio de 2012 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LEIS: Lei nº 1.236, de 11 de setembro de 1909 Lei nº 7.447, de 16 de abril de 1970 Lei nº 9.157, de 01 de dezembro de 1980 Lei nº 10.828, de 04 de janeiro de 1980 Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005 Lei nº 15.080, de 17 de dezembro de 2009 Lei nº 14.651, de 20 de setembro de 2007 Lei nº 16.121, de 15 de janeiro de 2015 Lei nº 17.020 de 28 de dezembro de 2018 DECRETOS: Decreto nº 19.308, de 30 de novembro de 1983 Decreto nº 46.860, de 28 de dezembro de 2005 Decreto nº 46.861, de 28 de dezembro de 2005 Decreto nº 49.721, de 08 de julho de 2008 Decreto nº 52.397, de 07 de junho de 2011 Decreto nº 53.612, de 07 de dezembro de 2012 Decreto nº 58.648, de 01 de março de 2019 Decreto nº 58.708, de 08 de abril de 2019 ORIENTAÇÃO NORMATIVA - IPREM Orientação Normativa Iprem-SP nº 01, de 04 de abril de 1999 Orientação Normativa Iprem-SP nº 01, de 25 de agosto de 2001 Orientação Normativa Iprem-SP nº 04, de 23 de julho de 2002 Orientação Normativa Iprem-SP nº 05, de 04 de outubro de 2002 Orientação Normativa Iprem-SP nº 01, de 31 de janeiro de 2002 Orientação Normativa Iprem-SP nº 03, de 08 de julho de 2003	IPREM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo Descrição da Atribuição 1. Prover benefícios previdenciários aos seus segurados nos termos da legislação vigente. 2. Administrar o sistema de previdência dos seus segurados; 3. Administrar a carteira imobiliária de empréstimos a seus segurados e pensionistas concedidos anteriormente à Orientação Normativa nº 01/99 do IPREM: "Fica vedada a concessão de assistência financeira, na forma de financiamentos imobiliários e empréstimos" previstos no art. 31 da Lei nº 9.157/80.	IPREM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
05 São Paulo Urbanismo	SPU	
Descrição da Legislação		
LEI Nº 15.056, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009		
AUTORIZA A CISÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB.		
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 1º de dezembro de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:		
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a realizar a cisão da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, que passará a ser denominada São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo, na qualidade de empresa pública cindida, e São Paulo Obras - SP-Obras, na qualidade de empresa pública cindenda, com prazos de duração indeterminados.		
DECRETO Nº 51.415, DE 16 DE ABRIL DE 2010		
DISPÕE SOBRE A CISÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 15.056, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009, BEM COMO APROVA OS CONTRATOS SOCIAIS DAS EMPRESAS PÚBLICAS SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO E SÃO PAULO OBRAS - SP-OBRAS.		
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,		
CONSIDERANDO que a Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009, autorizou a cisão da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, alterando sua denominação para São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo e dando origem à São Paulo Obras - SP-Obras;		
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, nos termos do § 3º do artigo 1º daquele diploma legal, a constituição, instalação e funcionamento da São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo e da São Paulo Obras - SP-Obras, DECRETA:		
Art. 1º Fica cindida a Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, que passa a ser denominada São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo, na condição de empresa cindida, e dando origem, como empresa cindenda, à São Paulo Obras - SP-Obras, conforme autorizado pela Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009.		
Parágrafo Único. As empresas SP-Urbanismo e SP-Obras serão constituídas sob a forma de sociedade simples, nos termos constantes dos artigos 997 a 1.038 do Código Civil.		
LEI Nº 17.253 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019		
PROJETO DE LEI 01-00647/2019		
A SP Urbanismo passou a integrar o Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de São Paulo.		

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
05 São Paulo Urbanismo Descrição da Atribuição DECRETO Nº 58.369, DE 17 DE AGOSTO DE 2018 Aprova alterações nas Cláusulas 1ª, 2ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 21ª, 23ª, 24ª e 27ª e inclusão das Cláusulas 31ª, 32ª e 33ª no Contrato Social da São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo, constante do Anexo Único integrante do Decreto nº 52.063, de 30 de dezembro de 2010, de modo a adequá-lo às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: "Cláusula 5ª A SP-Urbanismo tem como objetivo fundamental dar suporte e desenvolver as ações governamentais voltadas ao planejamento urbano e à promoção do desenvolvimento urbano do Município de São Paulo, para a concretização de planos e projetos da Administração Municipal, compreendendo: 1. a concepção, a estruturação e o acompanhamento da implementação de programas de intervenção físico- - territoriais de desenvolvimento urbano, incluindo a proposição de obras públicas e o preparo de elementos técnicos e legais para o desenvolvimento de projetos; 2. a proposição de normas e diretrizes, bem como a implementação de programas e projetos de reordenamento da paisagem urbana, abrangendo o mobiliário urbano; 3. a gestão das operações urbanas existentes e das que vierem a ser aprovadas, elaborando os planos e projetos urbanísticos, os anteprojetos das intervenções e obras, os estudos relativos aos programas de investimentos, a prioriza ção de todas as intervenções e obras, o cronograma de investimentos, a quantidade de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs a serem emitidos e o cronograma de sua emissão para dar suporte aos investimentos; 4. a elaboração ou o acompanhamento dos projetos básicos e executivos das obras e intervenções, em especial quando houver impactos urbanísticos ou integrarem algum plano ou projeto urbanístico; 5. a atuação na aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos na legislação federal, estadual e municipal, incluindo a concessão urbanística; 6. o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo para a implanta ção de projetos urbanos, utilizando instrumentos de política urbana; 7. a avaliação de imóveis particulares ou pertencentes à Administração Municipal Direta ou Indireta, exceto os que compõem o seu próprio patrimônio. Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos, a SP-Urbanismo pode, direta ou indiretamente, desenvolver toda e qualquer atividade econômica correlata ao seu objeto social, inclusive adquirir, alienar e promover a desapropria ção de imóveis, após a competente declaração de utilidade pública pela Prefeitura do Município de São Paulo, bem como realizar financiamentos e outras operações de crédito, firmar contratos de concessão de obras e/ou serviços relacionados às suas atividades e celebrar convênios ou contratos com entidades públicas." (NR) DECRETO Nº 60.392, DE 22 DE JULHO DE 2021 Aprova a alteração das Cláusulas 5ª, 18ª, 19ª e 32ª do contrato social da São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo, constante do Anexo Único integrante do Decreto nº 52.063, de 30 de dezembro de 2010 e autoriza a sua consolidação; altera a ementa do Decreto nº 60.040, de 31 de dezembro de 2020. RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A: Art. 1º Fica aprovada a alteração das cláusulas 5ª, 18, 19 e 32 do contrato social da São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo, constante do Anexo Único integrante do Decreto nº 52.063, de 30 de dezembro de 2010, na seguinte conformidade: "Cláusula 5ª A SP-Urbanismo tem como objetivo fundamental dar suporte e desenvolver as ações governamentais voltadas ao planejamento urbano e à promoção do desenvolvimento urbano do Município de São Paulo, para a concretização de planos e projetos da Administração Municipal, compreendendo: 1. a concepção, a estruturação e o acompanhamento da implementação de programas de intervenção físico-territoriais de desenvolvimento urbano, incluindo a proposição de obras públicas e o preparo de elementos técnicos e legais para o desenvolvimento de projetos; 2. a proposição de normas e diretrizes, bem como a implementação de programas e projetos de reordenamento da paisagem urbana, abrangendo o mobiliário urbano; 3. a gestão das operações urbanas existentes e das que vierem a ser aprovadas, elaborando os planos e projetos urbanísticos, os anteprojetos das intervenções e obras, os estudos relativos aos programas de investimentos, a prioriza ção de todas as intervenções e obras, o cronograma de investimentos, a quantidade de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPACs a serem emitidos e o cronograma de sua emissão para dar suporte aos investimentos; 4. a execução de obras e intervenções no âmbito das operações urbanas e das operações urbanas consorciadas, sendo responsável pelo acompanhamento técnico, gerenciamento, fiscalização e procedimentos de ateste, liquidação e pagamento das despesas contratadas, podendo contratar empresas para auxiliá-la na execução de suas atribuições;	SPU	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
05 São Paulo Urbanismo 5. a elaboração ou o acompanhamento dos projetos básicos e executivos das obras e intervenções, em especial quando houver impactos urbanísticos ou integrarem algum plano ou projeto urbanístico; 6. o desenvolvimento de projetos e a execução de obras e intervenções com recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB; 7. a atuação na aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos na legislação federal, estadual e municipal, incluindo a concessão urbanística; 8. o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo para a implantação de projetos urbanos, utilizando instrumentos de política urbana; 9. a avaliação de imóveis particulares ou pertencentes à Administração Municipal Direta ou Indireta, exceto os que compõem o seu próprio patrimônio. Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos, a SP-Urbanismo pode, direta ou indiretamente, desenvolver toda e qualquer atividade econômica correlata ao seu objeto social, inclusive adquirir, alienar e promover a desapropriação de imóveis, após a competente declaração de utilidade pública pela Prefeitura do Município de São Paulo, bem como realizar financiamentos e outras operações de crédito, firmar contratos de concessão de obras e/ou serviços relacionados às suas atividades e celebrar convênios ou contratos com entidades públicas."(NR)	SPU	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
07 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	FMD	
Descrição da Legislação		
Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020 - Dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta, na forma que especifica, incluindo a criação e extinção de entidades e a criação, transferência, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções admitidas, bem como a criação de empregos públicos.		
Decreto nº 59.435, de 13 de maio de 2020 - Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 9.823.342,06 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.		
Decreto nº 59.373, de 24 de abril de 2020 - Regulamenta o artigo 8º da Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, que autoriza a transferência à Conta Única do Tesouro Municipal do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019 e das receitas totais arrecadadas no exercício de 2020 dos recursos de fundos e operações urbanas que especifica.		
Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020 - Dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo.		
Decreto nº 59.373, de 24 de abril de 2020 - Regulamenta o Capítulo III, Art. 8º da Lei.		
Decreto nº 59.373, de 24 de abril de 2020 - Regulamenta o artigo 8º da Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, que autoriza a transferência à Conta Única do Tesouro Municipal do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019 e das receitas totais arrecadadas no exercício de 2020 dos recursos de fundos e operações urbanas que especifica.		
Portaria SF nº 17, de 10 de janeiro de 2020 - Dispõe sobre delegação de competências servidor municipal para execução orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMD.		
Decreto nº 58.632 de 19 de fevereiro de 2019 - Dispõe sobre a subordinação das unidades que especifica, das extintas Secretarias Municipais de Desestatização e Parcerias - SMDP e de Relações Internacionais, respectivamente à Secretaria do Governo Municipal e ao Gabinete do Prefeito, bem como estabelece outras normas de reorganização interna e transfere cargos de provimento em comissão.		
Regimento Interno do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias - SMDP nº 3 de 3 de julho de 2017.		
Lei nº 16.886, de 4 de maio de 2018 - Altera a redação do "caput" do art. 6º da Lei nº 16.651 de 16 de maio de 2017.		
Portaria 223 de 17 de agosto de 2017- Delegada ao Secretário Municipal da Fazenda a responsabilidade pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, criado pela Lei 16.651 de 16 de maio de 2017.		
Decreto nº 57.693 de 16 de maio de 2017- Disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, instituído pela Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017.		
Lei nº 16.651 de 16 de maio de 2017 - Cria o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias e o Fundo Municipal de Desenvolvimento.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
07 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Descrição da Atribuição Conforme a Lei nº 16.651 de 16 de maio de 2017: Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP a implementação e o acompanhamento das desestatizações, competindo-lhe, entre outras atividades: I – divulgar as desestatizações, bem como prestar todas as informações que vierem a ser solicitadas pelos órgãos e entidades do poder público e de controle interno e externo; II – mobilizar, desmobilizar, definir e implementar o processo de desestatização dos bens e serviços municipais; III – requisitar servidores dos órgãos ou entidades da Administração Municipal Direta e Indireta a _m de prover apoio técnico à implementação das desestatizações; IV – constituir grupos de trabalhos para a discussão das desestatizações decididas pelo CMDP. Parágrafo único. A competência prevista no inciso II do "caput" deste artigo não inclui a gestão ordinária dos bens municipais, que continuará a cargo dos órgãos e entidades competentes. Art. 5º- Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMD, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, cujo objetivo principal é o financiamento e expansão contínuos das ações destinadas a promover o desenvolvimento do Município de São Paulo. Nos termos do Decreto nº 57.693 de 16 de maio de 2017, compete ao Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias: I – gerir e supervisionar o Programa Municipal de PPP e demais processos de desestatização de bens e serviços municipais; II – definir os bens, serviços e participações societárias do Município que serão objeto de desestatização, bem como aprovar os projetos de alienação, concessão, permissão e parceria público-privada, inclusive quanto a sua modelagem, nos termos da legislação; III – propor a destinação dos recursos provenientes da desestatização, observado o disposto na Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a legislação orçamentária municipal e o artigo 6º da Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017; IV – acompanhar permanentemente a execução dos projetos de alienação, concessão, permissão e parceria público-privada para avaliação de sua e ciência, por meio de critérios objetivos previamente definidos; V – decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de concessão, permissão e parceria público-privada e acompanhar a execução destes contratos pelos órgãos e entes da Administração Municipal; VI – requisitar aos entes da Administração Pública Direta e Indireta responsáveis pelos bens, serviços ou participações societárias sob análise do CMDP as informações necessárias à execução dos processos de desestatização; VII – aprovar os estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico financeira realizados, incluídas as diretrizes constantes das minutas de edital e de contrato respectivas, nos termos da legislação; VIII – editar e alterar os atos normativos necessários ao exercício de sua competência, inclusive o seu regimento interno; IX – deliberar sobre outras matérias relativas aos processos de desestatização que venham a ser encaminhados pelo Presidente do Conselho. Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso II do "caput" deste artigo será precedida de autorização legislativa, quando necessário, e será motivada considerando os seguintes critérios: I – interesse público no processo de desestatização, bem como o seu caráter prioritário, observadas as diretrizes governamentais; II – otimização do emprego de recursos, melhoria da estrutura de custos e racionalização do uso dos ativos municipais; III – promoção de investimentos em atividades de interesse público; IV – eficiência e qualidade na exploração do bem ou na prestação do serviço. De acordo com a Portaria 223 de 17 de agosto de 2017, fica delegada ao Secretário Municipal da Fazenda a responsabilidade pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, criado pela Lei 16.651 de 16 de maio de 2017. Lei nº 16.886, de 4 de maio de 2018 - Altera a redação do "caput" do art. 6º da Lei nº 16.651 de 16 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º Os recursos do FMD serão destinados pelo CMDP para investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, mobilidade urbana, assistência social e investimentos nos campos de atuação das prefeituras regionais."	FMD	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
08 Fundo Municipal do Idoso	FMID	
Descrição da Legislação		
Lei Municipal nº 13.834, de 27 de maio de 2004 - Institui a Política Municipal do Idoso, e dá outras providências.		
Lei Municipal nº 15.679, de 21 de dezembro de 2012 - Cria o Fundo Municipal do Idoso.		
Lei Municipal nº 17.452, de 09 de setembro de 2020 - Dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMI		
Decreto Municipal nº 43.904, de 01 de outubro de 2003, Poder Público Municipal - Dispõe sobre o atendimento, pelo Poder Público Municipal, à pessoa da terceira idade.		
Decreto Municipal nº 57.380, de 13 de Outubro de 2016 - Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no artigo no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.		
Decreto Municipal nº 57.906, de 01 de outubro de 2017 - Decreto que regulamenta o Fundo Municipal do Idoso		
Decreto Municipal nº 58.197, de 16 de abril de 2018 - Introduz alteração no artigo 2º do Decreto Municipal nº 57.380, de 13 de outubro de 2016, que trata da regulamentação do artigo 76B do ADCT da Constituição Federal.		
Decreto Municipal nº 59.098 de 22 de novembro de 2019 - Estabelece normas para a doação ao Fundo Municipal do Idoso – FMID, criado pela Lei nº 15.679, de 21 de Dezembro de 2012, e ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, criado pela nº 11.247, de 1º de Outubro de 1992, por empresas controladas pelo Município de São Paulo, de quantias dedutíveis do imposto de renda devido, nas hipóteses que especifica.		
Decreto Municipal nº 59.499, de 8 de Junho de 2020 Acrescenta o § 3º ao artigo 10 do Decreto nº 57.906, de 1º de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.679, de 21 de dezembro de 2012, relativa à criação do Fundo Municipal do Idoso		
Decreto Municipal nº 60.774 de 16 de novembro de 2021 – Confere nova redação ao inciso IV do "caput" e ao § 1º, ambos do artigo 2º do Decreto nº 57.380, de 13 de outubro de 2016, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, para o fim de também excetuar da desvinculação as receitas oriundas das doações ao Fundo Municipal do Idoso – FMID que especifica.		
PORTARIA nº 140/SMDHC/2019 - Estabelece normas de gestão administrativa para as parcerias financiadas com recursos dos fundos especiais vinculados à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) e Fundo Municipal do Idoso (FMID) – com Organizações da Sociedade Civil (OSCs).		
Portaria PREF 1477, de 11 de novembro de 2021 (constitui o Conselho de Orientação e Administração Técnica – COAT do Fundo Municipal do Idoso Gestão 2021- 2023)		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
08 Fundo Municipal do Idoso Descrição da Atribuição Proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos ao idoso, ressalvadas as políticas públicas de ação continuada, em especial aquelas afetas ao campo da assistência social, na forma definida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO contará com verba procedente do orçamento municipal para: - manutenção do funcionamento do Grande Conselho Municipal do Idoso; - capacitação dos Conselhos do Grande Conselho Municipal do Idoso; - organização dos Encontros Municipais e Regionais do Idoso; - manutenção do Fórum Intersecretarial de Gestão Participativa da Política do Idoso, destinado ao monitoramento dos programas e serviços intersecretariais de que trata o Decreto nº 43.904, de 1º de outubro de 2003. GRANDE CONSELHO MUNICIPAL deverá: - estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo Municipal do Idoso, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 2003, e observada a política municipal para idosos instituída pela Lei nº 18.834, de 27 de maio de 2004, bem como acompanhar as ações desenvolvidas com verbas dele provenientes, com o intuito de gerar condições para a proteção e a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva do idoso na sociedade. CONSELHO DE ORIENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - COAT I- assessorar o Grande Conselho do Idoso na formulação das diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo, em conformidade com a Lei Municipal nº 11.242, de 24 de setembro de 1992, especialmente: - propor programas, projetos e ações a serem desenvolvidos com os recursos do Fundo, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Grande Conselho Municipal do Idoso; - definir normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo; - apresentar propostas de captação de recursos para o Fundo e propor o percentual anual de utilização dos recursos por eles captados; - deliberar sobre a utilização dos recursos do Fundo; - posicionar-se, fundamentada e conclusivamente, sobre a viabilidade técnica e econômica, ouvida a Secretaria competentes, dos programas, projetos e ações que pleiteiem recursos do Fundo; - opinar sobre a transferência de recursos destinados à execução de convênios celebrados com outros órgãos da Administração Municipal, utilizando-se de recurso do Fundo; - acompanhar a celebração e execução dos convênios realizados pela Secretaria Municipal de Participação e Parceria que onerem recursos do Fundo; - encaminhar ao Plenário do Grande Conselho Municipal do Idoso, para conhecimento, relação dos planos, programas e projetos aprovados; - emitir comprovante em favor do doador, a ser assinado pelo Presidente do Grande Conselho Municipal do Idoso, e prestar informação à Receita Federal sobre o valor das doações recebidas; II- aprovar o seu regime interno; III- outras atribuições que lhe forem incumbidas.	FMID	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
09 Câmara Municipal de São Paulo	CMSP	
Descrição da Legislação		
LEI ORGÂNICA 04/04/1990 Lei Orgânica do Município de São Paulo.		
RESOLUÇÃO 2/1991 26/04/1991 Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.		
LEI 13.637 10/09/2003 Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu quadro de pessoal, procede às adaptações necessárias às normas das emendas constitucionais nº 19/98 e 20/98 e dá outras providências.		
LEI 13.638 10/09/2003 Dispõe sobre a organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo.		
LEI 13.950 23/02/2005 Altera a redação do § 8º do art. 17 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências.		
LEI 13.972 11/05/2005 Altera disposições da Lei nº 13.637, de 04/09/03, e da Lei nº 13.638, de 04/09/03, e dá outras providências.		
LEI 14.259 03/01/2007 Dispõe sobre a estrutura e atribuições da Procuradoria da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 14.381 07/05/2007 Acresce, revoga e altera dispositivos da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, da Lei nº 14.259, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.		
LEI 14.613 04/12/2007 Dá nova redação ao § 8º do art. 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003.		
LEI 14.889 20/01/2009 Dispõe sobre a fixação da data-base para os servidores públicos da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 15.060 14/12/2009 Altera disposições das Leis nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, e dá outras providências.		
LEI 15.506 13/12/2011 Institui a Escola do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, altera as Leis nº 13.637 e 13.638, de 04 de setembro de 2003, e Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, e dá outras providências.		
LEI 15.507 13/12/2011 Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de São Paulo, altera as Leis nº 13.637 e 13.638, de 04 de setembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, e dá outras providências.		
LEI 15.549 30/03/2012 Altera os Anexos I e III da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 14.381, de 9 de maio de 2007, e dá outras providências.		
LEI 15.799 07/06/2013 Altera o art. 4º da Lei nº 15.507, de 13 de dezembro de 2011, e respectivos anexos, para criar 2 cargos de Auxiliar de Ouvidoria; altera a Lei nº 15.506, de 13 de dezembro de 2011, e respectivos anexos, para criar 2 cargos de Assistente Legislativo da Escola do Parlamento; altera a Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com a redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, para criar 4 cargos de Assistente Legislativo III, e dá outras providências.		
LEI 15.971 21/02/2014 Altera disposições das Leis nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências.		
LEI 16.303 09/11/2015 Altera a redação dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 15.715, de 17 de abril de 2013, e dá outras providências.		
LEI 16.467 01/07/2016 Altera a Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004, alterada pelas Leis nº 13.877/04, nº 13.859/04 e nº 15.714/13, que dispõe sobre a gratificação a ser paga aos Policiais Militares integrantes do efetivo da Assessoria Policial Militar da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 16.613 13/03/2017 Altera o Anexo II da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003.		
LEI 16.616 07/04/2017 Altera a redação do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com a redação dada pelo art. 20 da Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, e dá outras providências.		
LEI 16.671 08/06/2017 Altera a Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, altera a Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo, altera a Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, altera a Lei nº 15.507, de 13 de dezembro de 2011, e revoga a Lei nº 16.234, de 1º de julho de 2015, e dá outras providências.		
LEI 16.936 11/06/2018 Dispõe sobre a aplicação do art. 1º da Lei nº 14.889, de 20 de janeiro de 2009; trata da regulamentação da assistência à saúde de que trata o inciso II do § 1º do art. 175 da Lei nº 8.989/79 e institui o auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, revoga e altera dispositivos da Lei nº 13.637/03, e dá outras providências.		
LEI 16.972 26/07/2018 Altera a Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, e a Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo, para o fim de especificar o número de cargos de provimento em comissão em cada Gabinete de Vereador, com as respectivas denominações, valores e formas de provimento.		
LEI 16.987 03/10/2018 Dispõe sobre a atribuição da gratificação a ser paga aos guardas civis integrantes do efetivo da Guarda Civil Metropolitana na Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 17.020 27/12/2018 Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o regime de previdência complementar de que trata o art. 40, §§ 14 e 15, da Constituição Federal, e estabelece providências correlatas.		
LEI 17.153 16/08/2019 Dispõe sobre a reorganização administrativa da Ouvidoria, da Escola do Parlamento, dos Gabinetes das Lideranças de Representação Partidária e de Governo, e dos Gabinetes dos Vereadores que integram a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, transforma e extingue cargos de livre provimento em comissão, e dá outras providências.		
LEI Nº 17.538, de 14 de dezembro de 2020		
Dispõe sobre a aplicação, na Câmara Municipal de São Paulo, do teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, incluindo em seu cômputo a função gratificada e a parcela suplementar, previstas nos arts. 14, 19 e 30 da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, e revoga o § 2º do art. 19 da mesma Lei.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
09 Câmara Municipal de São Paulo CMSP LEI Nº 17.730, de 30 de dezembro de 2021 Moderniza a estrutura administrativa e aprimora a gestão dos recursos humanos da Câmara Municipal de São Paulo, e valoriza os servidores públicos que nela trabalham, dispondo sobre a extinção de cargos de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, atribuindo competência de encarregado - LGPD à Ouvidoria, a alteração de denominação de cargos, a instituição de gratificações e a alteração de dispositivos legais que especifica. LEI Nº 17.986, de 19 de setembro de 2023 Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos relativos à realização de concursos públicos de ingresso na Câmara Municipal de São Paulo. RESOLUÇÃO 14/2003 19/12/2003 Dispõe sobre organização dos Gabinetes das Lideranças de Representações Partidárias prevista no artigo 5º da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003. RESOLUÇÃO 1/2011 03/05/2011 Fixa os bens municipais necessários aos serviços da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências. RESOLUÇÃO 1/2016 20/12/2016 Dispõe sobre a fixação do subsídio de Vereadores para a 17ª Legislatura 2017/2020, nos termos do art. 14, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 29, inciso VI, alínea "F" da Constituição Federal, e dá outras providências. ATO 832 30/12/2003 Atribui competências a Secretaria Geral Administrativa - SGA, instituída pela Lei Municipal nº 13.637/03, sobre as matérias que especifica. ATO 833 30/12/2003 Atribui competências à Secretaria Geral Parlamentar - SGP, instituída pela Lei Municipal nº 13.637/03, sobre as matérias que especifica. ATO 912 04/01/2006 Altera a redação do inciso X do Ato nº 832, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências. ATO 945 11/12/2006 Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, na forma prevista no art. 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002 e com base no art. 5º da Lei nº 14.115, de 21 de dezembro de 2005; sobre reajuste quadrimestral da remuneração dos mesmos servidores, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.303/02 e no Decreto nº 46.779, de 12 de dezembro de 2005; acrescenta a alínea "b.1" inciso II do §1º do art. 7º do Ato nº 830, de 12 de dezembro de 2003, e dá outras providências. ATO 971 09/05/2007 Regulamenta o artigo 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.381/2007. ATO 974 31/05/2007 Regulamenta o art. 28 da Lei nº 14.381, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 978 31/05/2007 Regulamenta as disposições do art. 20-E da Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, introduzido pelo art. 25 da Lei nº 14.381, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 979 31/05/2007 Acresce parágrafo único ao art. 1º do Ato nº 833, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências. ATO 980 31/05/2007 Acresce parágrafo único ao art. 1º do Ato nº 832, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências. ATO 981 31/05/2007 Dispõe sobre a organização em equipes, por fluxos de trabalho, dentro da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 982 13/06/2007 Regulamenta o parágrafo único do artigo 5º da Lei 13.638, de 04 de setembro de 2003, com redação dada pelo artigo 21, da Lei 14.381, de 07 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 987 19/06/2007 Altera disposições dos incisos II e III do art. 8º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 989 05/07/2007 Regulamenta o disposto no art. 39 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com as alterações da Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 995 27/08/2007 Fixa limites para o comissionamento de servidores para prestar assessoria às Comissões Permanentes e Temporárias. ATO 996 05/09/2007 Adota, no que couber e for pertinente, o Decreto Municipal nº 17.616/81, para a disciplina do pagamento do Auxílio Funeral previsto no artigo 125 da Lei nº 8.989/79, e revoga o "caput" do artigo 4º do Ato nº 154/84. ATO 1.000 03/10/2007 Regulamenta o disposto no art. 21 da Lei 13.637/03, com as alterações da Lei 14.381/07, e dá outras providências. ATO 1.011 12/12/2007 Especifica, regulamenta o uso e estabelece os procedimentos dos serviços de telecomunicações na Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.032 26/08/2008 Disciplina a concessão do Auxílio-Refeição na Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.034 22/10/2008 Disciplina a aplicação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, dos Decretos nº 46.860 e nº 46.861, ambos de 27 de dezembro de 2005, com a redação que lhes foi conferida pelo Decreto nº 49.721, de 8 de julho de 2008, consolidando os Atos nº 956, de 7 de março de 2007 e de nº 1003, de 31 de outubro de 2007. ATO 1.037 05/11/2008 Regulamenta a Lei nº 14.720, de 25 de abril de 2008, e dá outras providências. ATO 1.044 11/02/2009 Acresce o inciso XLV ao artigo 1º do Ato nº 832/03, e dá outras providências. ATO 1.059 15/04/2009 Atualiza a descrição e os requisitos de provimento dos cargos de nomeação em caráter efetivo do Quadro de Pessoal do Legislativo, e dá outras providências. ATO 1.067 24/06/2009 Dá nova redação aos incisos I e V do § 1º do artigo 8º do Ato nº 981/2007, e dá outras providências. ATO 1.074 12/08/2009 Altera a redação do § 1º do art. 5º do Ato nº 1.032/2008. ATO 1.077 26/08/2009 Acresce o inciso XLVI ao art. 1º do Ato 832/03, e dá outras providências. ATO 1.078 26/08/2009 Altera a redação dos parágrafos 6º e 7º do art. 8º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007. ATO 1.088 28/10/2009 Altera o Ato nº 996/07, que adota no âmbito desta Edilidade o Decreto nº 17.616/81. ATO 1.099 25/11/2009 Consolida e atualiza a disciplina sobre acumulação e fruição de férias dos servidores, e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
09 Câmara Municipal de São Paulo	CMSP	
ATO 1.104 17/12/2009 Altera e consolida o Regimento Interno da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, e dá outras providências. ATO 1.126 06/10/2010 Disciplina a produção e disponibilização de conteúdo no site da Câmara Municipal de São Paulo na Internet. ATO 1.128 29/11/2010 Regulamenta a concessão da Gratificação Legislativa de Incentivo à Especialização e Produtividade - GLIEP - aos servidores celetistas aposentados reintegrados por força de decisão judicial, e dá outras providências. ATO 1.131 26/01/2011 Institui a Escola do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.132 07/02/2011 Institui a Ouvidoria do Parlamento na Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.133 15/02/2011 Altera as disposições do Ato 981/07 para transferir a TV Câmara São Paulo e a Equipe de Cerimonial do Centro de Comunicação Institucional - CCI para o Gabinete da Presidência, e dá outras providências. ATO 1.135 21/02/2011 Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria Núcleo Técnico de Controle Interno, e dá outras providências. ATO 1.141 30/03/2011 Regulamenta a indicação por parte dos Vereadores membros da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, para a nomeação em cargos de livre provimento em comissão da Mesa e a indicação pelo Presidente da Câmara para o exercício de funções gratificadas do Quadro de Pessoal do Legislativo, e dá outras providências. ATO 1.142 30/03/2011 Dispõe sobre a aplicação do limite remuneratório constitucional no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos que especifica. ATO 1.147 18/04/2011 Altera o § 1º e acresce § 5º ao art. 7º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Ato nº 988, de 27 de junho de 2007, e dá outras providências. ATO 1.153 06/06/2011 Altera o art. 5º e revoga o art. 8º do Ato nº 974, de 31 de maio de 2007, que regulamenta o art. 28 da Lei nº 14.381, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 1.156 20/06/2011 Dispõe sobre a implementação do Programa de Dados Abertos do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.165 05/09/2011 Altera os incisos I e III do art. 1º do Ato nº 974, de 31 de maio de 2007, e o art. 9º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 1.166 05/09/2011 Disciplina o procedimento de eliminação de documentos e dá outras providências. ATO 1.168 03/10/2011 Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, adota normas do Executivo pertinentes à espécie, revoga os Atos nºs 1015/08, 1046/09, 1094/09, 1101/09 e 1115/10, e dá outras providências. ATO 1.171 06/12/2011 Altera disposições do Ato nº 981/07 para inserir as alíneas "e", "f", "g" e "h" no inciso IV e os parágrafos 1º e 2º todos no art. 4º do Ato nº 981/07, e dá outras providências. ATO 1.173 06/12/2011 Regulamenta o direito à estabilidade provisória e à licença-maternidade da servidora ocupante de cargo de livre provimento em comissão. ATO 1.182 21/05/2012 Regulamenta a autorização de uso de espaços da Câmara Municipal de São Paulo, com fins comerciais. ATO 1.186 21/05/2012 Dispõe sobre o Regimento Interno da Escola do Parlamento, e dá outras providências. ATO 1.192 04/06/2012 Acrescenta o inciso XI ao artigo 3º do Ato 971, de 09 de maio de 2007, que regulamenta o artigo 43 da Lei nº 13.637/03, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.381/07. ATO 1.194 21/08/2012 Acresce inciso XLVII ao artigo 1º do Ato nº 832/03, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências. ATO 1.197 21/08/2012 Altera o art. 2º e acresce o inciso VI ao art. 18 do Anexo Único, ambos do Ato nº 1.186, de 22 de maio de 2012, que instituiu o Regimento Interno da Escola do Parlamento, e dá outras providências. ATO 1.213 20/02/2013 Regulamenta a aplicação dos artigos 81, 83 e 89 da Lei Orgânica do Município, com a redação da Emenda nº 35 à LOM, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, revoga os Atos nº 1183/2012, nº 1193/2012 e nº 1207/2012 e dá outras providências. ATO 1.223 16/04/2013 Altera o Ato nº 996/07, que adota no âmbito desta Edilidade o Decreto nº 17.616/81. ATO 1.227 30/04/2013 Acresce o inciso VII ao artigo 28 do Ato 1.186, de 22 de maio de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Escola do Parlamento e dá outras providências. ATO 1.228 30/04/2013 Altera dispositivos do Ato nº 1142/11, que regulamenta a aplicação do limite remuneratório constitucional no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos que especifica, e dá outras providências. ATO 1.233 25/06/2013 Acresce alínea "k" ao inciso III, e altera o inciso VI, do § 2º, do artigo 8º, do Ato nº 981/07, de 31 de maio de 2.013, e dá outras providências. ATO 1.245 03/09/2013 Revoga o Ato 1237 de 3 de julho de 2013 e dispõe sobre a concessão de diária no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, conforme previsto no art. 128, da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979 e dá outras providências. ATO 1.254 28/11/2013 Ato que acresce inciso XI ao artigo 1º do Ato nº 971/2007 e dá outras providências. ATO 1.262 19/02/2014 Altera o inciso XXVII, do artigo 1º, do Ato nº 832/2003, com redação dada pelo Ato nº 840/2004 e dá outras providências. ATO 1.268 19/03/2014 Altera a redação do inciso XXVI, do artigo 1º, do Ato nº 832, de 30 de dezembro de 2003. ATO 1.284 16/10/2014 Altera a redação do art. 4º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, com a redação dada pelo Ato 1171, de 07 de dezembro de 2011, e dá outras providências. ATO 1.299 22/04/2015 Acrescenta o "parágrafo único" ao art. 2º do Ato nº 971, de 09 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 1.300 22/04/2015 Altera a redação do "caput" e insere § 6º ao art. 2º do Ato nº 1213, de 20 de fevereiro de 2013, que regulamenta a aplicação dos artigos 81, 83 e 89 da Lei Orgânica do Município, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.302 06/05/2015 Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências. ATO 1.305 20/05/2015 Regulamenta a concessão da Gratificação Legislativa de Incentivo à Especialização e Produtividade -		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
09 Câmara Municipal de São Paulo GLIEP, e dá outras providências. ATO 1.313 06/08/2015 Acresce o inciso XLVIII ao art. 1º do Ato nº 832 de 30 de dezembro de 2003 para atribuir competência à Secretaria Geral Administrativa nas licitações eletrônicas, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.321 25/11/2015 Altera os artigos 1º e 5º do Ato da CMSP nº 1.166/2011. ATO 1.326 03/02/2016 Altera o Ato nº 1034/2008, que disciplina a aplicação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, dos Decretos nº 46.860 e nº 46.861, ambos de 27 de dezembro de 2005, com a redação que lhes foi conferida pelo Decreto nº 49.721, de 8 de julho de 2008, consolidando os Atos nº 956, de 7 de março de 2007 e de nº 1003, de 31 de outubro de 2007. ATO 1.327 03/02/2016 Regulamenta o Centro de Educação Infantil da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências. ATO 1.331 24/02/2016 Inclui o parágrafo único ao art. 1º do Ato nº 974, de 31 de maio de 2007, que regulamenta o art. 28 da Lei nº 14.381, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 1.332 23/03/2016 Dá nova redação ao inciso I do artigo 2º do Ato nº 989, de 05 de julho de 2007. ATO 1.337 18/05/2016 Insere inciso XLIX ao artigo 1º do Ato nº 832, de 30 de dezembro de 2003. ATO 1.339 09/06/2016 Altera dispositivos do Ato nº 1142, de 31 de março de 2011, que regulamenta a aplicação do limite remuneratório constitucional no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos que especifica, e dá outras providências. ATO 1.340 08/06/2016 Altera a redação do artigo 3º, VIII, do Ato nº 971, de 9 de maio de 2007, que regulamenta o artigo 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com a redação que foi dada pela Lei nº 14.381/2007. ATO 1.354 13/12/2016 Altera a redação do Ato nº 1.305, de 20 de maio de 2015, que regulamenta a concessão da Gratificação Legislativa de Incentivo à Especialização e Produtividade - GLIEP, e dá outras providências. ATO 1.359 17/01/2017 Revoga o § 3º do artigo 4º do Ato nº 1032, de 26 de agosto de 2008, e dá outras providências. ATO 1.371 21/03/2017 Acresce § 2º ao artigo 4º do Ato nº 971/2007, e reenumera o parágrafo único, e dá outras providências. ATO 1.385 12/09/2017 Disciplina a pesquisa de preços para a aquisição de bens e prestação de serviços em geral, a prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços para a aquisição de bens e prestação de serviços em geral e dos Contratos Administrativos nas hipóteses de prestação de serviços de natureza continuada, bem como estabelece o IPC-FIPE como índice preferencial de reajuste dos contratos administrativos e instrumentos congêneres firmados no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.387 17/10/2017 Altera a redação do Ato nº 1305/2015, alterado pelo Ato nº 1354/2016, que regulamenta a concessão da Gratificação Legislativa de Incentivo à Especialização e Produtividade - GLIEP. ATO 1.388 31/08/2017 Regulamenta a contratação de atividades pela Escola do Parlamento, e dá outras providências. ATO 1.396 01/02/2018 Regulamenta o desconto e o repasse da contribuição sindical facultativa recolhida pelos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, prevista no art. 545, 578, 579, 582, 583, 587 e 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017. ATO 1.403 14/06/2018 Disciplina o programa de estágio de estudantes na Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências. ATO 1.404 22/06/2018 Altera o limite previsto no §2º do artigo 6º da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências. ATO 1.412 28/08/2018 Cria o Centro de Estudos Legislativos da Procuradoria da Câmara Municipal de São Paulo - CELEG. ATO 1.416 11/12/2018 Altera o Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a organização em equipes, por fluxos de trabalho, dentro da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.423 07/03/2019 Dispõe sobre a utilização das dependências destinadas a Gabinetes de Vereadores no Palácio Anchieta para a implantação de espaço colaborativo virtual e físico de trabalho voluntário voltado ao interesse da cidade de São Paulo - COWORKING LEGISLATIVO, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.424 08/03/2019 Fixa o número máximo de servidores ou empregados públicos da Administração direta, indireta ou fundacional, Federal, Estadual ou de outros Municípios colocados à disposição da Câmara Municipal junto aos Gabinetes de Representação Partidária para a 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, e dá outras providências. ATO 1.425 14/03/2019 Estabelece normas para a prestação de ações de saúde pela Secretaria de Assistência à Saúde - SGA.8, altera o Ato nº 981, de 31 de maio de 2007 e revoga os Atos nº 1096, de 11 de novembro de 2009 e 1397, de 07 de março de 2018. ATO 1.426 26/03/2019 Altera a redação do artigo 3º do Ato nº 971, de 10 de maio de 2007 e do artigo 2º do Ato nº 1272, de 04 de março de 2014. ATO 1.435 30/04/2019 Altera a redação do art. 4º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007. ATO 1.438 14/05/2019 Altera a redação do inciso I do artigo 5º do Ato nº 1.403, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre o programa de estágio de estudantes na Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.461 12/03/2020 Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO Nº 1.492, de 09 de novembro de 2020 Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO Nº 1.495, de 26 de novembro de 2020 Institui o regime permanente de teletrabalho na Câmara Municipal de São Paulo. ATO Nº 1.506, de 20 de abril de 2021 Regulamenta a Resolução nº 2, de 2021, que dispõe sobre o reembolso ao órgão ou entidade cedente nos casos de afastamento de servidores ou empregados públicos, sem prejuízo de vencimentos, para prestarem serviços na Câmara Municipal de São Paulo, prevê sobre o reembolso à Edilidade paulistana no caso de funcionários públicos por ela afastados, e dá outras providências. ATO Nº 1.530, de 17 de dezembro de 2021 Institui o Formulário Folha de Frequência Individual (F.F.I.) para o registro e controle de frequência dos servidores da Câmara	CMSP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
09	Câmara Municipal de São Paulo Municipal de São Paulo ATO DA CMSP Nº 1.563, de 20 de dezembro de 2022 Altera o Ato nº 1.272, de 03 de abril de 2014, para o fim de dispor sobre o reembolso por meio do auxílio-encargos gerais de gabinete nas locações diretas de veículos pelos Gabinetes de Vereador. ATO DA CMSP Nº 1.571, de 28 de fevereiro de 2023 Consolida e atualiza a disciplina sobre férias dos servidores, sua fruição, acumulação, indenização e suas regras transitórias. ATO DA CMSP Nº 1.634, de 04 de abril de 2024 Atualiza o valor do benefício complementar nutricional, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO DA CMSP Nº 1.642, de 26 de junho de 2024 Regulamenta o procedimento para concessão do benefício assistencial previsto no artigo 49 da Lei nº 17.969, de 23 de junho de 2023.	CMSP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
09 Câmara Municipal de São Paulo	CMSP	
Descrição da Atribuição		
1 - Eleger sua Mesa, bem como destitui-la, na forma regimental;		
2 - Elaborar o seu Regimento Interno;		
3 - Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;		
4 - Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los, definitivamente, do exercício do cargo;		
5 - Conceder licença, para afastamento, ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;		
6 - Fixar, por lei de sua iniciativa, para cada exercício financeiro, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, limitados a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como, para vigor na legislatura subsequente, o subsídio dos Vereadores, observada para estes a razão de no máximo 75% (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, respeitadas as disposições dos arts. 37, incisos X e XI e § 12, 39, § 4º e 57, § 7º, da Constituição Federal, assegurados, independentemente de lei específica, os direitos previstos nos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal, considerando-se mantido o subsídio vigente, na hipótese de não se proceder à respectiva fixação na época própria, atualizado o valor monetário conforme estabelecido em lei municipal específica;		
7 - Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 dias consecutivos;		
8 - Criar Comissões Parlamentares de Inquérito;		
9 - Convocar os Secretários Municipais ou responsáveis pela administração direta e indireta para prestar informações sobre matéria de sua competência;		
10 - Autorizar a convocação de referendo e plebiscito;		
11 - Decidir sobre a perda do mandato do Vereador;		
12 - Tomar e julgar as contas do Prefeito, da Mesa da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município;		
13 - Zelar pela preservação de sua competência legislativa;		
14 - Julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei;		
15 - Fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;		
16 - Escolher 3 (três) dos membros do Tribunal de Contas do Município, após arguição em sessão pública;		
17 - Aprovar previamente, após arguição em sessão pública, a escolha dos titulares dos cargos de Conselheiros do Tribunal de Contas, indicados pelo Prefeito;		
18 - Exercer a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, auxiliada, quando solicitado, pelo Tribunal de Contas do Município;		
19 - Conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município;		
20 - Proceder à tomada de contas do Prefeito por meio de Comissão Especial quando não apresentadas à Câmara no prazo e forma estabelecidos em lei;		
21 - Criar, organizar e disciplinar o funcionamento dos Conselhos e Comissões da Câmara Municipal;		
22 - Votar moção de censura pública aos secretários municipais e aos subprefeitos em relação ao desempenho de suas funções.		

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo Descrição da Legislação Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/1988, art. 31 e 75 Constituição do Estado de São Paulo de 05/10/1989, art. 150 e 151 Lei Orgânica do Município de São Paulo de 04/04/1990, art. 48, 49 e 50 Lei nº 9.167 de 3/12/1980 - Dispõe sobre a reorganização, competência, jurisdição e funcionamento do T.C.M.S.P - Tribunal de Contas do Município de São Paulo, e dá outras providências. Lei nº 13.877 de 23/7/2004 - Dispõe sobre a reorganização administrativa do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, altera dispositivos das Leis nº 9.167, de 3 de dezembro de 1980, e nº 11.548, de 21 de junho de 1994, procede às adaptações necessárias às normas da EC 19/98 e 20/98 e dá outras providências. Lei nº 14.706 de 28/2/2008 - Acresce, altera e revoga dispositivos da Lei 13.877, de 23 de julho de 2004, com fundamento no art. 35 da Lei 14.381, de 7 de maio de 2007, e dá outras providências. Lei nº 14.916 de 28/4/2009 - Dispõe sobre a atribuição de gratificação aos servidores que especifica; cria cargos no quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e dá outras providências. Lei nº 14.891 de 20/1/2009 - Dispõe sobre fixação de data-base para os servidores públicos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e dá outras providências. Lei nº 15.508 de 13/12/2011 - Altera os anexos I, II e IV integrantes da Lei 13.877, de 23 de julho de 2004, e alterações subsequentes, e institui remuneração para os servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo que ministrarem aulas nos cursos promovidos pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales. Lei nº 16.419 de 1/4/2016 - Acresce e altera dispositivos da Lei nº 13.877, de 23 de julho de 2004, e dá outras providências. Lei nº 16.973 de 26/07/2018 - Dispõe sobre a regulamentação da Assistência à Saúde de que trata o inciso II, do § 1º do art. 175 da Lei nº 8.989/79, institui o Auxílio-Alimentação no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e dá outras providências. Lei nº 17.020 de 27/12/2018 - Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o regime de previdência complementar de que trata o art. 40, §§ 14 e 15, da Constituição Federal, e estabelece providências correlatas. Decreto nº 61.151 de 18/03/2022 - Dispõe sobre o custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Paulo e adesão ao Regime de Previdência Complementar. Lei nº 17.845 de 22/09/2022 - Dispõe sobre a alteração da nomenclatura dos cargos de Agente de Fiscalização, Auxiliar Técnico de Fiscalização e Auxiliar de Apoio à Fiscalização e demais providências. Lei nº 18.016 de 30/10/2023 - Dispõe sobre a reorganização dos cargos efetivos das carreiras integrantes do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, bem como sobre a criação de funções gratificadas para servidores efetivos. Lei nº 18.099 de 2/4/2024 - Dispõe sobre medidas administrativas e organizacionais aplicáveis ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo.	TCMSP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
10 Tribunal de Contas do Município de São Paulo	TCMSP	
Descrição da Atribuição		
1 - Auxiliar o poder legislativo no controle externo, no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas e apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, mesa da Câmara Municipal e pelo próprio Tribunal, emitindo parecer prévio.		
2 - Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das administrações direta e indireta, incluídas as Fundações e Sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou qualquer outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário.		
3 - Apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a de concessões de aposentadorias e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.		
4 - Realizar, por iniciativa própria, da Câmara Municipal, de comissão técnica ou de inquérito, ou de cidadãos que subscreverem requerimento de pelo menos 1% (um por cento) do eleitorado do Município, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos poderes legislativo e executivo, bem como das demais entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações e Sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.		
5 - Fiscalizar as contas das empresas cujo capital social o Município participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo.		
6 - Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos recebidos da União, do Estado ou qualquer outra entidade, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres.		
7 - Prestar informações solicitadas pela Câmara Municipal sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e sobre resultados de auditoria e inspeções realizadas.		
8 - Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei.		
9 - Fixar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada a ilegalidade.		
10 - Sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Municipal.		
11 - Representar ao poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.		
12 - Fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar, as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites estabelecidos, as providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos seus limites, a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos e do limite de gastos totais do legislativo municipal.		
13 - Alertar Poderes e órgãos quando constatar a possibilidade de ocorrência de realização de receita que não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite, que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% dos respectivos limites, que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite legal e fatos que comprometam custos ou resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.		
14 - Verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal	SGM	
Descrição da Legislação		
DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO LEI Nº 14.010 de 23 de junho de 2005 - Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências. DECRETO Nº 53.686 de 1º de janeiro de 2013 - Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento dos Comitês Integrados de Gestão Governamental - CIGG. DECRETO Nº 53.831 de 15 de abril de 2013 - Dispõe sobre o serviço a ser prestado voluntariamente pela Primeira-Dama do Município de São Paulo. DECRETO Nº 58.131, de 9 de Março de 2018 - Revoga o Decreto nº 58.121, de 7 de março de 2018, que dispõe sobre a Assessoria Policial-Militar da Prefeitura do Município de São Paulo - APMPMSP. DECRETO Nº 58.294, de 28 de junho de 2018 - Regulamenta o artigo 8º da Lei nº 16.710, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a instituição de Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância. DECRETO Nº 58.426, de 18 de setembro de 2018 - Institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão. DECRETO Nº 58.557, de 06 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria do Governo Municipal, altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. LEI Nº 16.974 de 23 de agosto de 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. LEI MUNICIPAL Nº 17.089, de 20 de maio de 2019 - Institui a Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, no Município de São Paulo. DECRETO Nº 58.760, de 20 de maio de 2019 - Regulamenta a Lei nº 17.089, de 20 de maio de 2019, que institui a Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, na qual se insere o Programa Redenção, bem como organiza o Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - SIAT no Município de São Paulo. DECRETO Nº 58.954, de 19 de setembro de 2019 - Dispõe sobre a reorganização do Gabinete do Prefeito, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos Decretos nº 48.743, de 20 de setembro de 2007, nº 58.261, de 5 de junho de 2018, e nº 58.649, de 1º de março de 2019. DECRETO Nº 59.463, de 27 de maio de 2020 - Introduz alterações no Decreto nº 58.414, de 13 de setembro de 2018, no Decreto nº 58.954, de 19 de setembro de 2018, e no Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, bem como altera os cargos de provimento em comissão que especifica. Cria no Gabinete do Prefeito, a Assessoria Administrativa de Comunicação – AAC. DECRETO 60.038/2020, de 31 de dezembro de 2020 - dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei 17.542/2020 - 22/12/2020. DECRETO Nº 60.173, de 13 de abril de 2021 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, criada pela Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020. DECRETO Nº 62.571, DE 18 DE JULHO DE 2023 - Fica criada, na Secretaria do Governo Municipal, a Coordenadoria de Governança da Atividade Delegada - CGAD, com a Divisão de Integração Corporativa – DIC e a Divisão de Estudos e Monitoramento – DEM.		

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal Descrição da Atribuição DAS ATRIBUIÇÕES 1. Secretaria de Governo Municipal - Inciso I, do art. 1º da Lei 16.974/2018 e art. 3º da mesma lei. 2. Gabinete do Prefeito - Art. 2º da Lei 16.974/2018 3. Casa Civil - Art. 4º da Lei 19.974/2018 4. Secretaria Especial de Comunicação (CAFEM, CI e CP) - Art. 18 - Decreto 58.954/2019 e § 2º do art. 5º do Decreto 60.038/2.020 5. Secretaria Executiva de Relações Institucionais; - Art. 14 - Decreto 58.954/2019 6. Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias; - Art. 14 - Decreto 58.954/2019 e §3º do art. 5º do Decreto 60.038/2020 7. Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias; - Art. 14 - Decreto 58.954/2019 e §2º do art. 5º do Decreto 60.038/2020 8. Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos; - Art. 14 - Decreto 58.954/2019 e §5º do art. 5º do Decreto 60.038/2020 9. Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas. - Art. 14 - Decreto 58.954/2019 10. Vinculação da SP Turismo - §2º do art. 2º do Decreto 60.038/2020 11. Vinculação da SP Regula - Decreto nº 60.173, de 13 de abril de 2021 12. Vinculação Departamento de Gestão do Autódromo de Interlagos - DAUTO- Decreto nº 61.244 DE 20 DE ABRIL DE 2022 LEI Nº 16.974 DE 23 DE AGOSTO DE 2018 Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de agosto de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei: CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA Art. 1º A Administração Pública Municipal Direta tem sua estrutura básica integrada pelos seguintes órgãos municipais, incluindo aqueles criados ou renomeados por esta lei: I - Gabinete do Prefeito, com a Secretaria do Governo Municipal – SGM e a Casa Civil; II - Secretaria Municipal da Fazenda – SF; III - Secretaria Municipal de Justiça – SMJ; IV - (Revogado pela Lei nº 17.068/2019) V - Secretaria Municipal de Gestão – SG; VI - Secretaria Municipal de Educação – SME; VII - Secretaria Municipal da Saúde – SMS; VIII - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS; IX - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME; X - Secretaria Municipal de Cultura – SMC; XI - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC; XII - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED; XIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU;(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) XIV - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB; XV - Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB; XVI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET;(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) XVII - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT; XVIII - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA; XIX - Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB; XX - Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU; XXI - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT; XXII - (Revogado pela Lei nº 17.068/2019) XXIII - Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR; XXIV - Controladoria Geral do Município – CGM; XXV - Procuradoria Geral do Município – PGM; XXVI - 32 (trinta e duas) Subprefeituras – SUB. XXVII - Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL.(Incluído dada pela Lei nº 17.068/2019) § 1º As Subprefeituras vinculam-se operacional e tecnicamente à Secretaria Municipal das Subprefeituras. § 2º À Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município é reconhecida autonomia técnica, administrativa e orçamentária. § 3º O Prefeito poderá ser auxiliado por Secretários Especiais e Secretários Executivos, de acordo com a disponibilidade dos referidos cargos, na conformidade do Anexo II desta lei, cujas incumbências poderão ser definidas em decreto, respeitadas as competências fixadas no art. 37 desta lei. § 4º As políticas públicas municipais para as mulheres e para a igualdade racial serão de competência dos Secretários Executivos Adjuntos a que se refere o art. 30 desta lei, a serem apoiados pela Coordenação de Políticas para as Mulheres e pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. § 5º O Executivo disporá, mediante decreto, sobre a organização, o funcionamento, a estrutura e o detalhamento das atribuições dos órgãos e das unidades a eles subordinadas, bem como acerca da lotação de seus cargos de provimento	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal em comissão. CAPÍTULO II DAS FINALIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA Art. 2º O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar apoio direto ao Prefeito e assessorá-lo para o melhor cumprimento e desempenho de suas atividades como Chefe do Executivo, buscando a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, coordenar a estratégia de atuação internacional e de comunicação da Administração Pública Municipal, bem como promover a articulação interna e federativa do Poder Executivo, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) Art. 3º A Secretaria do Governo Municipal - SGM tem por finalidade articular, acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos de governo, proceder a estudos e ações para elaboração, avaliação e revisão periódica do Programa de Metas do Município, elaborar diretrizes, e políticas para o estabelecimento de parcerias estratégicas com o setor privado e para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Desestatização, bem como prestar apoio administrativo e jurídico ao Gabinete do Prefeito e à Casa Civil e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) Art. 4º A Casa Civil tem por finalidade fornecer apoio técnico e técnico-legislativo nos assuntos pertinentes à elaboração da legislação municipal, bem como promover e articular relações institucionais do Poder Executivo com o Poder Legislativo e com a sociedade civil organizada e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) Art. 5º A Secretaria Municipal da Fazenda – SF, anteriormente denominada Secretaria Municipal de Finanças, tem por finalidade administrar as finanças municipais e as dívidas públicas internas e externas do Município, formular e administrar as políticas fiscais e tributárias, administrar, fiscalizar e arrecadar os tributos e contribuições municipais, coordenar o processo de gestão e planejamento orçamentário e financeiro do Município, atuar como órgão central da contabilidade municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 6º A Secretaria Municipal de Justiça – SMJ, que ora fica criada, tem por finalidade promover e manter relações institucionais com os órgãos do Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e com outras entidades ligadas à Justiça, definir o posicionamento político-institucional relativo a temas de especial relevância para a Administração Pública Municipal, bem como atuar na defesa do consumidor e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 7º (Revogado pela Lei nº 17.068/2019) Art. 8º A Secretaria Municipal de Gestão – SG tem por finalidade formular e gerir as políticas municipais e os sistemas nelas inseridos, relativos ao desenvolvimento institucional, à gestão de pessoas, à saúde do servidor, à capacitação de profissionais e agentes públicos, à negociação permanente, aos suprimentos, à gestão documental e à gestão da frota veicular, bem como propor, de maneira permanente, novas formas de estruturação dos órgãos municipais e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação – SME tem por finalidade formular, coordenar, implementar e avaliar políticas e estratégias educacionais para a Rede Municipal de Ensino, estabelecer diretrizes e normas para o Sistema Municipal de Ensino, implementar o Plano Municipal de Educação, definir indicadores para acompanhar e avaliar o desempenho das Unidades Educacionais e de gestão do Sistema Municipal de Ensino, bem como promover a formação continuada e o desenvolvimento dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 10. A Secretaria Municipal da Saúde – SMS tem por finalidade, no âmbito do Município, realizar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, por meio da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, planejar, organizar, controlar e avaliar os serviços, as ações e as políticas de saúde, fortalecer o processo de controle social no SUS, bem como realizar pesquisas e estudos na área de saúde, avaliar a incorporação de novas tecnologias em saúde e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS tem por finalidade formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa e vigilância sociais, observadas as disposições, normativas e pactuações interfederativas aplicáveis, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 12. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME, anteriormente denominada Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, tem por finalidade, no âmbito do Município, elaborar, regulamentar e avaliar políticas públicas voltadas para o esporte de rendimento e de participação educacional e para as atividades físicas de lazer, bem como planejar e implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, desenvolvendo o esporte e o lazer em todas as suas dimensões, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura – SMC tem por finalidade implementar e gerir o Sistema e o Plano Municipal de Cultura, estabelecer diretrizes, formular, implementar e avaliar a política de cultura, no âmbito do Município, promover a equidade na produção, difusão e fruição da cultura, colaborando para o seu acesso na cidade, bem como preservar o patrimônio histórico-cultural municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 14. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC tem por finalidade, no âmbito municipal, formular políticas públicas visando à promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania, elaborar e coordenar a política municipal de direitos humanos, elaborar projetos e programas que promovam uma sociedade mais justa, com igualdade de condições, justiça social e valorização da diversidade, bem como a execução de atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 15. A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, anteriormente denominada Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, tem por finalidade coordenar a formulação, implantação, divulgação, monitoramento e avaliação da política municipal da pessoa com deficiência e respectivos planos, projetos e ações	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal transversais e intersetoriais, bem como promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência no Município, visando a sua inclusão social e cidadania, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 16. A ora renomeada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, anteriormente Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, tem por finalidade coordenar e conduzir ações governamentais voltadas ao planejamento e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) Art. 17. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB tem por finalidade, no âmbito municipal, formular, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos à execução de projetos completos de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana, bem como orientar e gerir a execução de programas e projetos para a construção, manutenção e reforma de edifícios e equipamentos públicos, demandadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 18. A Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB tem por finalidade atuar em prol da descentralização administrativa do Município e auxiliar as Subprefeituras na articulação e na integração das iniciativas intersetoriais desenvolvidas em seus territórios, coordenar iniciativas que promovam a padronização dos serviços prestados aos cidadãos pelas Subprefeituras, bem como gerir a política e as ações de abastecimento e de desenvolvimento rural sustentável e solidário no Município além de atuar, sem prejuízo das finalidades dos demais órgãos, na execução de assuntos referentes a uso e ocupação do solo e serviços públicos definidos em legislação específica, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) Art. 19. A ora renomeada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET, anteriormente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tem por finalidade conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, à segurança alimentar nutricional e à garantia dos direitos à alimentação, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) Art. 20. A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT tem por finalidade, no âmbito do Município: formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente; regular e fiscalizar o uso da rede municipal de vias e ciclovias; regular, gerir, integrar e fiscalizar os transportes coletivos e individuais de pessoas e de carga, motorizados e ativos, incluindo o transporte escolar, no âmbito de sua competência; incentivar os deslocamentos ativos e a micromobilidade vinculada à propulsão de baixo impacto ambiental integrada à rede viária; planejar e executar os serviços de trânsito e controle de tráfego de sua competência; promover a educação e a segurança de trânsito, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) Art. 21. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA tem por finalidade planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município, manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, estabelecer com os órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA critérios visando à otimização da ação de defesa do meio ambiente no Município, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 22. A Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB tem por finalidade elaborar, gerir e implementar a política municipal de habitação de interesse social, de forma transparente, considerando os instrumentos e instâncias de participação social e em coordenação com outros órgãos e entidades públicas, agentes privados e organizações do terceiro setor, bem como elaborar e gerir o sistema municipal de informações habitacionais e executar atividades compatíveis e correlatas com sua área de atuação. Art. 23. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU tem por finalidade formular e executar, no âmbito do Município, políticas públicas e ações de segurança urbana, contribuir para a prevenção e redução da violência, da criminalidade e dos desastres naturais e tecnológicos no Município, atuar, de forma complementar e integrada, na prevenção e repressão de condutas lesivas ao meio ambiente e orientar, apoiar e executar as atividades de defesa civil, bem como planejar, coordenar e supervisionar as ações relativas às atividades disciplinares, acompanhamento e avaliação das atividades da Guarda Civil Metropolitana e executar atividades compatíveis e correlatas com sua área de atuação. Art. 24. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, que ora fica criada, tem por finalidade promover a melhoria, a inovação e o uso de tecnologia da informação e comunicação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, bem como fomentar a inclusão digital e o acesso à informação e às tecnologias e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 25. (Revogado pela Lei nº 17.068/2019) Art. 26. A Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR, que ora fica criada, tem por finalidade formular e executar a política, a promoção e exploração do turismo e atividades afins no Município, executar e promover o apoio e/ou patrocínio a projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares, bem como realizar eventos e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 27. A Controladoria Geral do Município – CGM tem por finalidade promover o controle interno dos órgãos municipais e das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, atuar como o órgão central do Sistema de Controle Interno, do Sistema de Corregedorias e do Sistema de Ouvidorias, dar suporte ao Prefeito no combate à corrupção, na promoção da moralidade, da ética e da transparência no setor público, no incentivo ao controle social da gestão municipal e nas atividades de auditoria, correição e ouvidoria, bem como atuar na defesa do usuário do serviço público municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. § 1º (VETADO) § 2º (VETADO) Art. 28. A Procuradoria Geral do Município – PGM, órgão jurídico e instituição de caráter permanente, com vinculação direta	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal	SGM	
ao Prefeito, tem por finalidade definir o posicionamento técnico-jurídico do Município, desempenhando as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, bem como, privativamente, a representação judicial do Município, a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, as atividades de correição da atuação e do desempenho dos Procuradores do Município e dos servidores do seu quadro, o processamento dos procedimentos disciplinares de exercício da pretensão punitiva, com exceção da aplicação direta de penalidade e daqueles que envolvam servidores do Quadro de Profissionais da Guarda Civil Metropolitana, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 29. As Subprefeituras – SUB têm por finalidade planejar e executar sistemas e ações locais, de forma intersetorial, territorial e com participação popular, em articulação com Subprefeituras vizinhas e órgãos da Administração Pública Municipal Direta, obedecidas as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal das Subprefeituras, visando ao desenvolvimento local e ao aprimoramento dos serviços públicos, bem como coordenar o Plano Regional e Plano de Bairro, Distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade e executar atividades compatíveis e correlatas com sua área de atuação. Art. 29-A. A Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL, ora criada, tem por finalidade formular e executar a política de licenciamento, bem como controlar o parcelamento urbano e a gestão do patrimônio imobiliário do Município, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.(Incluído pela Lei nº 17.068/2019) CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO Art. 30. Ficam criados, no Quadro dos Profissionais da Administração – QPA, os cargos de provimento em comissão previstos nas Tabelas "A" e "B" do Anexo I desta lei, que passam a integrar o Anexo I, Tabela "A" – Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994, e legislação subsequente. Parágrafo único. Em decorrência do disposto no § 4º do art. 1º desta lei, ficam também criados, no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2(dois) cargos de provimento em comissão de Secretário Executivo Adjunto, Símbolo SAD, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, e incluídos no Quadro dos Profissionais da Administração – QPA, constante do Anexo I, Tabela "A" – Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994, e legislação subsequente. Art. 31. Ficam extintos e excluídos do Quadro dos Profissionais da Administração – QPA, Anexo I, Tabela "A" – Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 1994, e legislação subsequente, os cargos de provimento em comissão previstos no Anexo III desta lei. CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA Art. 32. Fica instituído o Símbolo PR-A7, correspondente, no quadro geral do funcionalismo municipal, aos cargos de Secretário Municipal, Subprefeitos e equiparados, nele ora se enquadrando, no Quadro da Procuradoria Geral do Município, a função de Procurador Geral do Município, com valor de Adicional de Função fixado em 140% (cento e quarenta por cento) do Padrão PRM-I-A, constante da Tabela "A" do Anexo I da Lei nº 14.712, de 4 de abril de 2008. Parágrafo único. O Símbolo PR-A7, ora instituído, passa a compor o Anexo III da Lei nº 10.182, de 30 de outubro de 1986, em linha subsequente à atual linha relativa ao Símbolo PR-A6, juntamente com as demais informações necessárias ao cálculo do Adicional de Função constantes do "caput" deste artigo. Art. 33. O Símbolo PR-A6 do Anexo III da Lei nº 10.182, de 1986, passa a corresponder, no quadro geral do funcionalismo municipal, aos cargos de Coordenador, Ref. DAS-15, nele ora se enquadrando, no Quadro da Procuradoria Geral do Município, as funções de Procurador Geral Adjunto, Procurador Corregedor e Procurador Coordenador, com valor de Adicional de Função fixado em 120% (cento e vinte por cento) do Padrão PRM-I-A, constante da Tabela "A" do Anexo I da Lei nº 14.712, de 2008. Art. 34. Ficam alterado o Quadro da Procuradoria Geral do Município, na conformidade do Anexo IV desta lei, e criadas as funções de confiança que passam a integrar o Anexo I da Lei nº 10.182, de 1986, e legislação subsequente, observadas as seguintes regras: I - criados, os cargos constantes da coluna "Situação Nova", sem correspondência na coluna "Situação Atual"; II - mantido, com a denominação alterada, a função de confiança que consta das duas situações. CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA Art. 35. A organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta poderão ser definidos em decreto, desde que não acarrete: I - aumento de despesa; II - criação ou extinção de órgãos públicos; III - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos, ressalvada, contudo, a possibilidade de extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos; IV - alteração das referências de remuneração e dos requisitos para provimento dos cargos, funções ou empregos públicos. Art. 36. O decreto que definir a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta deverá contemplar: I - a estrutura organizacional e as respectivas atribuições das unidades subordinadas; II - as atribuições, a composição e a estrutura dos colegiados, quando couber; III - as referências de remuneração e os requisitos para provimento dos cargos de provimento em comissão, funções de confiança e funções gratificadas, previstos em lei, e suas respectivas denominações e lotações. Parágrafo único. Para a consecução do disposto no "caput" deste artigo, poderão ser objeto de alteração por decreto, desde que observadas a legislação vigente e a continuidade da prestação dos serviços públicos: I - a criação, a transferência entre órgãos da Administração Pública Municipal Direta, a renomeação, a alteração e a supressão de unidades e colegiados;		



Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
11	Secretaria do Governo Municipal II - a transferência entre órgãos da Administração Pública Municipal Direta, a renomeação e a alteração de lotação e detalhamento das competências dos cargos de provimento em comissão, funções de confiança e funções gratificadas. Art. 37. Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II desta lei, no qual se discriminam os símbolos/referências e quantidades, ficam com as suas competências estabelecidas na conformidade da coluna "Competências", mantidas as denominações e os requisitos para provimento nos termos da legislação vigente. Parágrafo único. O Executivo poderá por meio de decreto detalhar as competências dos cargos de provimento em comissão de que trata o "caput" deste artigo, bem como renomeá-los, desde que contemplada pelo menos uma das respectivas competências previstas no Anexo II desta lei.(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 38. (VETADO) Art. 38-A. As disposições dos arts. 35 e 36 desta Lei aplicam-se também às Autarquias e Fundações.(Incluído pela Lei nº 17.433/2020) Art. 39. Ficam extintos os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal Direta: I - (Revogado pela Lei nº 17.068/2019) II - a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – SMPIR; III - a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM; IV - a Secretaria Executiva de Comunicação – SECOM, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito; V - a Secretaria Municipal de Serviços – SES; VI - a Secretaria Municipal de Relações Governamentais – SMRG; VII - a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – SNJ. Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Executivo disporá, por meio de decreto, sobre a destinação da estrutura, detalhamento das atribuições das unidades a eles subordinadas, bem como acerca da lotação de seus cargos de provimento em comissão, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e financeiros dos órgãos ora extintos, respeitadas as disposições desta lei. Art. 40. Ficam mantidas as disposições sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta que não contrariem esta lei. Art. 41. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Parágrafo único. Excepcionalmente, para atender as despesas decorrentes da execução do art. 26, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do que dispõem os arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinados a viabilizar a operação e manutenção das políticas públicas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Turismo. Art. 42. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de agosto de 2018, 465º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO RENATO PARREIRA STETNER, Secretário Municipal de Justiça - Substituto EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil Publicada na Casa Civil, em 23 de agosto de 2018. Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo	SGM	
	DECRETO Nº 58.954 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 Dispõe sobre a reorganização do Gabinete do Prefeito, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos Decretos nº 48.743, de 20 de setembro de 2007, nº 58.261, de 5 de junho de 2018, e nº 58.649, de 1º de março de 2019. DECRETO Nº 58.954, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 Dispõe sobre a reorganização do Gabinete do Prefeito, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos Decretos nº 48.743, de 20 de setembro de 2007, nº 58.261, de 5 de junho de 2018, e nº 58.649, de 1º de março de 2019. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A: Art. 1º O Gabinete do Prefeito fica reorganizado nos termos deste decreto. CAPÍTULO I DA FINALIDADE Art. 2º O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar apoio direto ao Prefeito e assessorá-lo para o melhor cumprimento e desempenho de suas atividades como Chefe do Executivo, buscando integrar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, coordenar a sua estratégia de atuação internacional e de comunicação, promover a articulação interna e federativa do Poder Executivo, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Art. 3º O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura: I - órgãos:		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal a) Casa Civil; b) Secretaria do Governo Municipal; II - unidades de assistência direta: a) Gabinete do Vice-Prefeito; b) Cerimonial; III - unidades específicas: a) Coordenadoria de Assuntos Federativos e Metropolitanos - CAFEM; b) Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI; c) Coordenação de Imprensa - CI; d) Coordenação de Publicidade - CP; e) Coordenação de Comunicação Digital - CODI; f) Assessoria Administrativa de Comunicação – AAC.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 1º O Coordenador da Coordenadoria de Assuntos Federativos e Metropolitanos – CAFEM reportar-se-á ao Secretário Executivo de Relações Federativas e Metropolitanas, previsto no artigo 15 deste decreto.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 2º O Coordenador da Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI reportar-se-á ao Secretário Executivo de Relações Internacionais, previsto no artigo 16 deste decreto.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 3º Os Coordenadores das Coordenações de Imprensa – CI, de Publicidade – CP e de Comunicação Digital – CODI, bem como o Chefe da Assessoria Administrativa de Comunicação – AAC reportar-se-ão ao Secretário Especial de Comunicação, previsto no artigo 18 deste decreto.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 4º Os órgãos previstos no inciso I deste artigo têm suas estruturas, funcionamento e atribuições estabelecidas em legislação específica.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 5º As unidades específicas previstas no inciso III deste artigo não possuem unidades subordinadas.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 6º O colegiado vinculado de que trata o inciso IV deste artigo tem suas atribuições, composição, estrutura e funcionamento definidos em legislação específica.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) IV - colegiado vinculado: Comissão Municipal do Bicentenário da Independência. § 1º Os órgãos previstos no inciso I deste artigo têm suas estruturas, funcionamento e atribuições estabelecidas em legislação específica. § 2º As unidades específicas previstas no inciso III deste artigo não possuem unidades subordinadas. § 3º O colegiado vinculado de que trata o inciso IV deste artigo tem suas atribuições, composição, estrutura e funcionamento definidos em legislação específica. Art. 4º A Secretaria do Governo Municipal - SGM e a Casa Civil disponibilizarão ao Gabinete do Prefeito, suas autoridades e unidades a infraestrutura e o apoio administrativo, técnico e jurídico necessários ao desempenho de suas funções. Parágrafo único. Observado o artigo 12-A deste decreto, o disposto no "caput" deste artigo não se aplica às funções expressamente atribuídas neste decreto para as Coordenações de Comunicação Digital – CODI, de Imprensa – CI, de Publicidade – CP e para a Assessoria Administrativa de Comunicação – AAC, bem como para o Secretário Especial de Comunicação.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) Art. 5º A Prefeitura do Município de São Paulo contará com a Assessoria Policial-Militar prevista no artigo 28, inciso VII, do Decreto nº 62.103, de 13 de julho de 2016, e no Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 62.912, de 7 de novembro de 2017, ambos do Estado de São Paulo. CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES Seção I Das Unidades de Assistência Direta Art. 6º O Gabinete do Vice-Prefeito tem as seguintes atribuições: I - assessorar o Vice-Prefeito em políticas de governo, visando melhorias para o Município em tarefas específicas que lhe forem atribuídas, bem como apoiá-lo em eventos internos e externos; II - intermediar o contato do Vice-Prefeito com municípios e segmentos da sociedade; III - organizar a agenda e as viagens do Vice-Prefeito; IV - assessorar o Vice-Prefeito quando da necessidade de substituição eventual do Prefeito, nos casos previstos em lei; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 7º O Cerimonial tem as seguintes atribuições: I - organizar, acompanhar e promover os contatos necessários relativos às solenidades, recepções, reuniões e eventos oficiais em que o Prefeito e o Vice-Prefeito estiverem presentes, assim como o cerimonial de visitas ao Gabinete do Prefeito de personalidades civis e militares, nacionais ou estrangeiras; II - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Seção II Das Unidades Específicas do Gabinete do Prefeito Subseção I Da Coordenadoria de Assuntos Federativos e Metropolitanos - CAFEM Art. 8º A Coordenadoria de Assuntos Federativos e Metropolitanos - CAFEM tem as seguintes atribuições: I - apoiar a articulação institucional com: a) entes federativos da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento da RMSP, outras Regiões Metropolitanas e Ministérios da União, orientada à execução das Funções Públicas de Interesse Comum - FPICs; b) órgãos e entidades de representação municipal;	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal	SGM	
II - acompanhar o desenvolvimento de pautas do Congresso Nacional, relevantes para o Município de São Paulo e a Região Metropolitana de São Paulo - RMSP; III - promover e monitorar os processos de transferências voluntárias de recursos financeiros de outros entes federativos ao Município de São Paulo; IV - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Subseção II Da Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI Art. 9º A Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI tem as seguintes atribuições: I - organizar a logística das missões internacionais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Secretários Executivos e dos Secretários Especiais; II - organizar, coordenar e apoiar a realização de eventos e projetos internacionais, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos; III - promover a interlocução com as instituições acadêmicas nacionais e internacionais; IV - assessorar os órgãos da Administração Pública Municipal nas relações internacionais bilaterais; V - identificar e promover ações conjuntas e de cooperação de interesse do Município com órgãos e entidades estrangeiras; VI - realizar e acompanhar ações de promoção internacional do Município, prospecção de recursos bilaterais e multilaterais internacionais e ações de captação de investimentos; VII - coordenar e acompanhar o relacionamento com organizações e entidades internacionais multilaterais e redes de cidades; VIII - identificar e promover projetos e ações conjuntas e de cooperação de interesse do Município com organismos e fóruns multilaterais e com redes de cidades; IX - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Parágrafo único. Para fins deste decreto, entende-se por: I - assuntos internacionais bilaterais a interação e a cooperação com capitais, cidades e governos de outros países, rede consular sediada no Município, embaixadas estrangeiras, embaixadas e consulados, câmaras de comércio, escritórios comerciais, empresas e instituições estrangeiras sediadas no Município e no exterior; II - assuntos internacionais multilaterais a interação e a cooperação com organizações internacionais multilaterais, organizações não governamentais internacionais e redes de cidades. Subseção III Da Coordenação de Imprensa - CI Art. 10. A Coordenação de Imprensa - CI tem as seguintes atribuições: I - assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito e demais autoridades da Administração Pública Municipal em relação às demandas de imprensa de caráter institucional; II - fornecer ao Prefeito e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal informações relativas à divulgação de ações da gestão do Município pelos diversos meios de comunicação; III - gerir a estrutura interna de comunicação, captando assuntos de interesse da Prefeitura e dos cidadãos que devam ser divulgados; IV - organizar e intermediar contatos com os meios de comunicação interessados nos atos oficiais da Prefeitura; V - coordenar o acompanhamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e demais autoridades da Administração Pública Municipal em eventos públicos; VI - coordenar e supervisionar as assessorias de imprensa de todos os órgãos da Administração Pública Municipal; VII - auxiliar na definição dos conteúdos oficiais divulgados à imprensa e à sociedade por canais de comunicação; VIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Subseção IV Da Coordenação de Publicidade - CP Art. 11. A Coordenação de Publicidade - CP tem as seguintes atribuições: I - gerenciar as dotações de publicidade institucional e legal, especialmente no que se refere aos contratos com agências de publicidade; II - fornecer instruções, bem como aprovar e acompanhar os trabalhos realizados pelas agências de publicidade; III - planejar, gerir e controlar a padronização visual das logomarcas utilizadas pelos órgãos e entidades municipais; IV - coordenar, controlar e supervisionar a publicidade dos órgãos da Administração Pública Municipal; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Subseção V Da Coordenação de Comunicação Digital - CODI Art. 12. A Coordenação de Comunicação Digital - CODI tem as seguintes atribuições: I - definir diretrizes para a comunicação digital nos sites e portais dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; II - gerenciar a política de comunicação das redes sociais e internet da Administração Pública Municipal; III - coordenar e supervisionar os conteúdos divulgados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos canais online de comunicação e redes sociais oficiais; IV - gerenciar as produções de conteúdos para os sites oficiais da Prefeitura na internet; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 12-A. A Assessoria Administrativa de Comunicação – AAC tem as seguintes atribuições, no âmbito da temática de comunicação:(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) I - gerir os recursos orçamentários e financeiros, os contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres de comunicação;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal II - adquirir bens e serviços;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) III - gerir os bens patrimoniais móveis;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) IV - gerenciar e elaborar os termos de contratos, aditamentos, rescisão, recebimento definitivo e quitações;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) V - viabilizar as compras e contratações de serviços, bem como coordenar as atividades relacionadas ao processo licitatório;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) VI - executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de aquisição e licitação;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) VII - acompanhar a execução dos contratos até o seu recebimento definitivo;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) VIII - gerenciar o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) IX - executar os procedimentos de natureza orçamentária e contábil;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) X - gerir os processos de pagamento e de prestação de contas;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) XI - auxiliar na execução das atividades voltadas à elaboração das propostas orçamentárias anuais;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) XII - prestar consultoria e assessoramento jurídico;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) XIII - elaborar estudos, análises e pareceres que sirvam de base às decisões, determinações e despachos;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) XIV - assessorar na elaboração de atos normativos, nos processos de licitação e nas contratações, bem como analisar minutas de editais, contratos, convênios e parcerias em geral;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) XV - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 1º A Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC prestará apoio, no âmbito das suas atribuições, às Coordenações de Comunicação Digital, de Imprensa e de Publicidade, bem como ao Secretário Especial de Comunicação.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 2º A gestão dos bens patrimoniais móveis, dos equipamentos de informática, serviços de manutenção e atividades de apoio, manutenção predial e demais atividades relativas à zeladoria de edifícios para as Coordenações de Comunicação Digital, de Imprensa e de Publicidade, para a própria Assessoria Administrativa de Comunicação, bem como ao Secretário Especial de Comunicação serão prestados pela Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Governo Municipal.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 3º A gestão de pessoas das Coordenações de Comunicação Digital, de Imprensa e de Publicidade, e da própria Assessoria, bem como ao Secretário Especial de Comunicação será exercida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Governo Municipal.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 4º Na ausência de lotação de Procurador do Município na Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC ou nas suas licenças e afastamentos, as atribuições previstas nos incisos XII, XIII e XIV deste artigo serão exercidas pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Governo Municipal.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) CAPÍTULO IV DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS E ESPECIAL Art. 13. O Prefeito será auxiliado pelos Secretários Executivos lotados no Gabinete do Prefeito e pelo Secretário Especial de Comunicação. Art. 14. Aos Secretários Executivos do Gabinete do Prefeito compete: I - gerenciar e acompanhar os projetos prioritários e estratégicos de governo; II - auxiliar na coordenação e interlocução entre as diferentes Secretarias e seus dirigentes; III - organizar e gerenciar a agenda de compromissos oficiais do Prefeito; IV - representar o Prefeito em agendas, eventos e reuniões, quando este assim o definir. V - coordenar e consolidar a elaboração dos informativos governamentais da Prefeitura; VI - promover, bem como apoiar a integração das atividades e incumbências do Cerimonial e Assessoria Policial Militar; VII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 15. O Secretário Executivo de Relações Federativas e Metropolitanas, vaga 567, será responsável pelas atividades afetas à temática de relações federativas e metropolitanas.(Redação dada pelo Decreto nº 59.463/2020) Art. 16. O Secretário Executivo de Relações Internacionais, vaga 40, será responsável pelas atividades afetas à temática de relações internacionais.(Redação dada pelo Decreto nº 59.463/2020) Art. 17. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão informar ao Secretário Executivo referido no artigo 16 deste decreto sobre a realização de todas as ações internacionais, como missões, eventos, intercâmbio de experiências, cooperação, ações de projeção, parcerias e outras atividades com entes internacionais de todos os seus servidores. Parágrafo único. Ato do Secretário Executivo referido no "caput" regulamentará os procedimentos para cumprimento do disposto neste artigo. Art. 18. Compete ao Secretário Especial de Comunicação, vaga 16373: I - propor diretrizes da política de comunicação da Prefeitura; II - gerir as ações de comunicação, imprensa, publicidade e programas informativos da Administração Pública Municipal, inclusive das empresas públicas municipais e das sociedades de economia mista das quais o Município seja acionista majoritário; III - prestar ao Prefeito o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação do governo; IV - gerir os assuntos de interesse do governo e da população que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo ao Prefeito alternativas de ação, divulgando-as quando pertinente; V - estabelecer contatos com os órgãos de comunicação; VI - gerir as atividades da Coordenação de Comunicação Digital, da Coordenação de Imprensa, da Coordenação de	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal	SGM	
Publicidade e da Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC;(Redação dada pelo Decreto nº 59.463/2020) VII - elaborar os pedidos de requisição e os termos de referência de material e de serviços de sua competência; VIII - gerenciar os contratos e dotações orçamentárias relativos à publicidade legal, à publicidade de interesse do Município e os referentes às Coordenações de Imprensa, de Publicidade e de Comunicação Digital; IX - coordenar as licitações e exercer a gestão dos contratos relativos às temáticas de comunicação digital, de imprensa e de publicidade, quando de interesse da Administração, em razão da natureza ou complexidade dos respectivos objetos. § 1º Fica delegada ao Secretário Especial de Comunicação a autorização das despesas, bem como a execução de todos os atos relativos à realização de licitações, a sua dispensa e inexigibilidade, bem como a celebração de contratos, aditivos e outros ajustes relativos à sua área de atuação.(Redação dada pelo Decreto nº 59.463/2020) § 2º Fica delegada ao Secretário Especial de Comunicação a execução de atos e despachos referentes à movimentação e utilização das dotações orçamentárias relativas à sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 3º Fica delegada ao Secretário Especial de Comunicação a execução dos atos relativos aos servidores lotados nas Coordenações de Imprensa – CI, de Publicidade – CP e de Comunicação Digital – CODI e na Assessoria Administrativa de Comunicação – AAC, bem como de gestão dos seus bens patrimoniais, que não sejam objeto de delegação por decreto específico.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) Art. 19. Os cargos de provimento em comissão a seguir discriminados destinam-se ao auxílio do Secretário Especial de Comunicação: I - 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, referência CHG, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 12361; II - 3 (três) cargos de Assessor Especial II, referência DAS-15, de livre provimento em comissão, vagas 14136, 15552 e 15787; III - 1 (um) cargo de Assessor Especial I, referência DAS-14, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, vaga 2383; IV - 2 (dois) cargos de Assessor Técnico III, referência DAS-13, de livre provimento em comissão pelo Prefeito e de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, respectivamente, vagas 595 e 17385. Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão discriminados neste artigo reportar-se-ão ao Secretário Especial de Comunicação.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 20. Em decorrência da reorganização prevista neste decreto, ficam suprimidas da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito as unidades a seguir discriminadas, com seu pessoal, serviços, contratos, bens patrimoniais, acervo e recursos orçamentários transferidos para a Coordenadoria de Relações Internacionais: I - a Coordenação de Missões e Projetos Internacionais – CMPI; II - a Coordenação de Assuntos Internacionais Bilaterais - CAIB; III - a Coordenação de Assuntos Internacionais Multilaterais e Redes de Cidades - CAIM. Art. 21. Fica transferida a vinculação do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias do Gabinete do Prefeito para a Secretaria do Governo Municipal - SGM, que o presidirá. Art. 22. Os cargos de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito são os constantes do Anexo I deste decreto, no qual se encontram discriminadas as vagas, as referências de vencimento, os requisitos de provimento, as denominações e as lotações. Parágrafo único. Ficam transferidos para as unidades do Gabinete do Prefeito os cargos de provimento em comissão na conformidade do Anexo I integrante deste decreto. Art. 23. Ficam transferidos entre órgãos os cargos de provimento em comissão na conformidade do Anexo II integrante deste decreto. Art. 24. A Coordenação de Administração e Finanças - CAF, da Secretaria Municipal de Gestão - SG, fica com a sua denominação alterada para Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF. Art. 25. O inciso II do artigo 4º do Decreto nº 48.743, de 20 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º II - o Chefe de Gabinete do Prefeito, na hipótese no artigo 1º, inciso VII, deste decreto, no caso de afastamento do Secretário Executivo de que trata o inciso I do "caput" deste artigo;"(NR) Art. 26. O § 1º do artigo 2º do Decreto nº 58.261, de 5 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º § 1º Cuidando-se de afastamento do Secretário do Governo Municipal, a autorização de que trata o "caput" deste artigo caberá ao Chefe de Gabinete do Prefeito."(NR) Art. 27. O artigo 1º do Decreto nº 58.649, de 1º de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º II - autorizar o afastamento dos Secretários Municipais, Subprefeitos, Secretários Adjuntos, Secretários Executivos Adjuntos, Secretários Executivos e Chefe de Gabinete do Prefeito para a realização de viagens de interesse do Município de São Paulo, quando se tratar de viagem ao exterior. Parágrafo único. Cuidando-se de afastamento do próprio Secretário Executivo de que trata o "caput" deste artigo, a autorização caberá ao Chefe de Gabinete do Prefeito."(NR) Art. 28. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 58.162, de 26 de março de 2018,		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal o Decreto nº 58.413, de 13 de setembro de 2018, o artigo 3º e respectivo parágrafo único do Decreto nº 58.520, de 22 de novembro de 2018, e o § 2º do artigo 1º do Decreto nº 58.649, de 1º de março de 2019. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de setembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Gestão ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Casa Civil, em 19 de setembro de 2019. Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo Alterações Voltar ao Topo Decreto nº 59.463/2020 - Altera os artigos 3º, 4º, 15º, 16º, 18º, 19º e inclui o artigo 12-A. DECRETO Nº 60.038, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA: Art. 1º A Administração Pública Municipal fica com sua estrutura organizacional interna reorganizada por meio da fusão dos seguintes órgãos: I - a Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL incorpora a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU e passa a denominar-se Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL; II - (Revogado pelo Decreto nº 61.262/2022) § 1º Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, ficam incorporadas à SMUL e à SGM, respectivamente, as atribuições, unidades administrativas, colegiados, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervos, pessoal, recursos orçamentários e cargos da SMDU e SG, respeitadas as demais disposições deste decreto. § 2º Fica transferida a vinculação da São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo, da SMDU, para a SMUL. § 3º Fica transferida a vinculação do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, da SG para a Secretaria Municipal da Fazenda - SF. Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR passa a denominar-se Secretaria Municipal de Relações Internacionais - SMRI. § 1º Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, fica transferida, do Gabinete do Prefeito para a SMRI, a Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI, com suas respectivas atribuições, estruturas, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários. § 2º Fica transferida a vinculação da São Paulo Turismo - SPTuris da SMTUR para a SGM. Art. 3º (Revogado pelo Decreto nº 61.244/2022) Art. 4º O Prefeito será auxiliado pelos seguintes Secretários Executivo e Especial: I - Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, vaga 2226; II - Secretário Especial de Comunicação, vaga 16373. § 1º O Chefe de Cerimonial, os servidores responsáveis pelo Núcleo de Acompanhamento e Vistorias Estratégicas - NAVE, os servidores responsáveis pela elaboração dos informativos do Prefeito e os servidores responsáveis pela organização da Agenda do Prefeito se reportarão ao Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, que também será responsável pela interlocução com a Assessoria Policial Militar criada pelo Decreto Estadual nº 51.747, de 12 de abril de 2007. § 2º Os Coordenadores das Coordenações de Imprensa - CI, de Publicidade - CP e de Comunicação Digital - CODI, bem como o Chefe da Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC se reportarão ao Secretário Especial de Comunicação. Art. 5º A Secretaria de Governo Municipal - SGM terá as seguintes Secretarias Executivas: I - Secretaria Executiva de Relações Institucionais; II - Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias; III - Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias; IV - Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos; V - (Revogado pelo Decreto nº 61.262/2022) VI - Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas. § 1º A Secretaria Executiva de Relações Institucionais será integrada pela Coordenadoria de Assuntos Federativos e Metropolitanos - CAFEM, transferida do Gabinete do Prefeito, e pela Coordenação de Diálogo e Participação Social, transferida da Casa Civil. § 2º A Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias será integrada pelas seguintes unidades: I - Coordenadoria de Desestatização e Parcerias - CDP; II - Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP. § 3º A Coordenadoria de Gestão do Programa de Metas - CGPM fica transferida da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos para a Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias. § 4º As unidades da Secretaria Municipal de Gestão - SG, ora incorporadas à SGM, ficam subordinadas à Secretaria Executiva de Gestão. § 5º Fica alterada a denominação da Secretaria Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos para Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da SGM. Art. 6º Ficam alterados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I deste decreto, na conformidade da coluna "Situação nova do cargo".	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal Art. 7º Excepcionalmente no presente exercício, em caráter de transição, as Secretarias reorganizadas cujo orçamento vigente contemple recursos para as atividades transferidas poderão utilizar as estruturas orçamentárias dos órgãos incorporados. Art. 8º As Secretarias reorganizadas nos termos deste decreto deverão adotar as medidas necessárias para a adequação e racionalização de suas respectivas estruturas administrativas em 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste decreto. Art. 9º Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 3º, do Decreto 54.213, de 14 de agosto de 2013. Parágrafo único. A análise e decisão dos pedidos protocolizados até a data de publicação deste decreto com fundamento nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 54.213, de 2013, permanecerão com as Subprefeituras.(Incluído pelo Decreto nº 60.057/2021) Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de dezembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO. ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil. MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça. RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal. Publicado na Casa Civil, em 31 de dezembro de 2020. DECRETO Nº 60.173, DE 13 DE ABRIL DE 2021 Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, criada pela Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A: CAPÍTULO I D A N A T U R E Z A E D A S A T R I B U I Ç Õ E S Art. 1º A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, criada pela Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, é autarquia de regime especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com sede e foro no Município de São Paulo e prazo de duração indeterminado. Parágrafo único. A SP Regula tem autonomia administrativa, financeira e orçamentária. Art. 2º A SP Regula atuará com independência e obedecendo aos princípios da legalidade, imparcialidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade e eficiência, para a regulação e a fiscalização de todo e qualquer serviço municipal delegado que lhe tenha sido atribuído pelo Executivo mediante decreto, com as seguintes atribuições: I - cumprir e fazer cumprir a legislação e demais normativos aplicáveis relacionados ao serviço municipal delegado, incluindo os instrumentos de delegação do serviço público; II - garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e acesso ao serviço municipal delegado; III - receber as reclamações dos usuários finais e apurar aquelas que não tenham sido resolvidas pela prestadora do serviço municipal delegado; IV - aplicar as sanções legais, regulamentares e contratuais nos casos de infração, observadas as normas previstas no instrumento de delegação do serviço; V - buscar a modicidade das tarifas e demais contraprestações e o justo retorno dos investimentos à delegatária dos serviços; VI - promover e aprovar reajustes e revisão das tarifas e demais contraprestações, na forma prevista na Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, neste decreto, no respectivo instrumento de delegação e nas demais normas regulamentares; VII - propor ao Executivo alterações contratuais quanto ao serviço municipal delegado, observado o equilíbrio econômico-financeiro do respectivo instrumento de delegação; VIII - sugerir ao Executivo, na forma da legislação aplicável, juntamente com as medidas necessárias para a sua concretização: a) a intervenção na prestação do serviço municipal delegado; b) a extinção do instrumento de delegação e a reversão dos bens vinculados, inclusive sua imediata retomada; IX - permitir ao usuário final do serviço o amplo acesso às informações sobre a prestação do serviço municipal delegado e sobre suas próprias atividades; X - definir, em conjunto com o poder concedente, parâmetros e indicadores quantitativos e qualitativos que serão utilizados para a aferição da prestação adequada do serviço municipal delegado; XI - fiscalizar a qualidade dos serviços municipais delegados; XII - submeter ao Chefe do Executivo propostas de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação, operação ou manutenção dos serviços municipais delegados; XIII - propor diretrizes ao Executivo para a elaboração de editais de delegação de serviços públicos. § 1º Para o exercício de suas competências, a SP Regula poderá valer-se de meios próprios ou contratados, bem como celebrar contratos de direito público e convênios. § 2º O regimento interno da SP Regula será aprovado pelo Prefeito mediante a edição de decreto. § 3º As alterações contratuais previstas no inciso VII do "caput" deste artigo serão propostas por meio de processo	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal administrativo sigiloso, em caráter de recomendação, para deliberação do Executivo. Art. 3º Na decisão sobre modicidade tarifária e justo retorno dos investimentos, prevista nos incisos V e VI do "caput" do artigo 2º deste decreto, deverão ser observados critérios técnicos, assim como as condições estabelecidas no instrumento celebrado entre o órgão delegante e a delegatária do serviço. § 1º Caberá ao Executivo, observados os critérios de isonomia e de disponibilidade financeira e orçamentária, a concessão, aos usuários finais dos serviços, de subsídios e benefícios tarifários sobre as tarifas definidas nos termos previstos no "caput" deste artigo. § 2º A concessão dos subsídios e benefícios tarifários de que trata o § 1º deste artigo, não previstos no ato de concessão, dar-se-á mediante o pagamento à delegatária de serviços, com recursos do orçamento municipal, da diferença entre a tarifa estabelecida nos termos do "caput" deste artigo e a tarifa ao usuário final definida pelo Executivo. CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA SP REGULA Seção I Da Estrutura Básica Art. 4º A SP Regula é integrada por: I - Diretoria Colegiada; II - Unidades Funcionais. Seção II Da Diretoria Colegiada Subseção I Da Composição e do Funcionamento Art. 5º A Diretoria atuará em regime de colegiado e será composta por 5 (cinco) Diretores que deliberarão sobre as matérias por maioria absoluta. Parágrafo único. O Diretor-Presidente, a quem caberá o voto de qualidade, será indicado e nomeado pelo Prefeito. Subseção II Requisitos, Vedações e Garantias dos Membros da Diretoria Colegiada Art. 6º Os cargos da Diretoria Colegiada são de livre provimento em comissão pelo Prefeito, observados os requisitos estabelecidos no artigo 7º deste decreto. Art. 7º Os Diretores deverão satisfazer, simultaneamente, os seguintes requisitos, sob pena de perda do cargo: I - ser brasileiro, de reputação ilibada e portador de diploma de nível superior; II - não ter relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha direta ou colateral, até o quarto grau, com dirigente, administrador ou conselheiro da delegatária de serviço ou, ainda, com pessoas, físicas ou jurídicas, que detenham qualquer participação no capital social da delegatária de serviço; III - não exercer qualquer cargo ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou prestador de serviços, ou consultor da delegatária de serviço; IV - não receber, a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios da delegatária de serviço; V - não ser dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses da delegatária de serviço. Subseção III Das Competências e Atribuições Art. 8º Cabe ao Diretor-Presidente a representação da SP Regula e o exercício de todas as competências administrativas correspondentes, bem como a presidência das reuniões da Diretoria Colegiada. Art. 9º A Diretoria Colegiada tem as seguintes atribuições: I - propor ao Chefe do Executivo a edição de decreto aprovando o regimento interno da SP Regula, assim como suas alterações; II - aprovar procedimentos administrativos de licitação de serviços prestados à SP Regula; III - atuar, quando necessário, como interveniente anuente nas concessões, permissões e autorizações de serviços realizadas pelo poder concedente à delegatária de serviços; IV - atuar, quando necessário, como interveniente anuente nas concessões ou autorizações realizadas pelo Poder Público na infraestrutura utilizada na prestação dos serviços; V - exercer o poder normativo da Agência, por meio da expedição de resoluções, que deverão ser observadas por toda a Administração Pública Municipal, assim como pelas delegatárias de serviço público; VI - atuar, quando necessário, como interveniente anuente nas homologações das adjudicações, transferências e extinções de contratos de concessão e permissão, na forma do regimento interno; VII - determinar reajustes e revisões periódicas de tarifas e demais contraprestações a partir das recomendações das áreas técnicas; VIII - apreciar, em grau de recurso, as penalidades impostas pelas unidades da SP Regula; IX - aprovar as normas relativas aos procedimentos administrativos internos da Agência; X - elaborar e tornar públicos relatórios periódicos das atividades da SP Regula; XI - prestar contas de suas atividades, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, pela Câmara Municipal	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal ou pelo Tribunal de Contas do Município; XII - apreciar e aprovar o Relatório da Administração, e os demonstrativos financeiros e orçamentárias produzidos pela Superintendência Administrativa e Financeira; XIII - definir e estabelecer o regime tarifário dos serviços municipais delegados, incluindo reajustes e revisões periódicas de tarifas e demais contraprestações a partir das recomendações das áreas técnicas; XIV – apreciar e aprovar, para encaminhamento à apreciação do poder concedente, os parâmetros, modelos e alterações contratuais propostos pela Superintendência de Regulação. § 1º É vedado à Diretoria delegar a qualquer órgão ou autoridade as competências previstas neste artigo. § 2º As reuniões da Diretoria Colegiada serão instaladas quando presente a maioria absoluta de seus membros, devendo as deliberações ser tomadas por igual quórum. § 3º As deliberações da Diretoria serão sempre motivadas e registradas em ata, à qual será dada a devida publicidade. § 4º As sessões deliberativas da Diretoria que se destinem a resolver conflitos entre delegatárias, assim como entre estas e usuários finais, serão públicas. Subseção IV Das Resoluções Art. 10. As propostas de resoluções apresentadas pelas Superintendências deverão ser encaminhadas ao Diretor-Presidente, em processo devidamente instruído, para posterior encaminhamento à apreciação e deliberação da matéria pela Diretoria Colegiada. § 1º A resolução é considerada existente, válida e eficaz após a publicação da deliberação favorável ao acolhimento da proposta, por maioria absoluta de votos, por parte da Diretoria Colegiada, salvo prazo previsto na própria resolução para sua entrada em vigor. § 2º Caso a proposta de resolução não seja acatada, a Diretoria Colegiada poderá solicitar, a título de esclarecimentos, a apresentação de informações que tenham por objetivo: I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição presente na proposta; II - suprir omissão de ponto ou questão da proposta sobre o qual a Superintendência competente deveria se pronunciar; III - corrigir erro material ou formal presente na proposta. § 3º Na hipótese de a proposta de resolução não ser acolhida pela Diretoria Colegiada, o processo deverá ser devolvido à Superintendência de origem para arquivamento. § 4º Todas as decisões da Diretoria Colegiada acerca das propostas de resoluções apresentadas pelas Superintendências deverão ser devidamente motivadas. Seção III Da Estrutura Detalhada Art. 11. A SP Regula contará com as seguintes unidades funcionais: I – unidades de assistência direta: a) Secretaria Executiva da Diretoria; b) Unidade de Controle Interno; c) Unidade de Tecnologia da Informação; II – unidades específicas: a) Superintendência de Fiscalização, com as Gerências Setoriais de Fiscalização; b) Superintendência de Regulação; c) Superintendência Jurídica; d) Superintendência Administrativa e Financeira. Parágrafo único. As Gerências Setoriais de Fiscalização, bem como as gerências subordinadas às demais Superintendências, serão criadas mediante resolução da Diretoria Colegiada, quando houver conveniência e oportunidade, à medida que se concretizarem as transferências de contratos para a Agência. Subseção I Da Secretaria Executiva da Diretoria Colegiada Art. 12. A Diretoria Colegiada contará com uma Secretaria Executiva, que exercerá as funções de apoio administrativo e de expediente, necessárias à realização de reuniões e sessões deliberativas, competindo-lhe: I - elaborar atas de reuniões e sessões deliberativas, garantindo a sua devida publicidade com o apoio da Unidade de Controle Interno; II - apoiar a elaboração do regimento interno da SP Regula, assim como de suas alterações, e prezar pela sua aprovação pela Diretoria; III - prestar suporte à Diretoria na confecção de relatórios de prestação de contas; IV - zelar pela adequada gestão documental e pela infraestrutura informacional no âmbito da Diretoria. Subseção II Da Superintendência de Fiscalização Art. 13. A Superintendência de Fiscalização tem as seguintes atribuições: I – fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável e dos instrumentos de delegação dos serviços municipais, quanto: a) à prestação adequada dos serviços delegados; b) aos aspectos contábeis, econômicos e financeiros; II - aplicar as sanções legais, regulamentares e contratuais nos casos de infrações graves ou gravíssimas, observadas as normas previstas no instrumento de delegação do serviço;	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal III - apreciar, em grau de recurso, as penalidades impostas pelas Gerências Setoriais de Fiscalização; IV - desenvolver instrumentos e metodologias de fiscalização do desempenho dos serviços municipais delegados, especialmente com vistas à ampliação do uso de tecnologias da informação e comunicação nos processos de fiscalização; V - propor à Diretoria Colegiada a expedição de resoluções relativas aos assuntos de sua competência. Art. 14. As Gerências Setoriais de Fiscalização têm as seguintes atribuições, no âmbito definido em resolução da Diretoria Colegiada da SP Regula: I - gerenciar a fiscalização dos serviços regulados, no que se refere ao cumprimento e obediência às normas aplicáveis, em especial aos contratos de concessão, para cada setor regulado; II - dar ciência às entidades reguladas, aos administradores e aos usuários sobre as normas operacionais e os regulamentos específicos a serem observados na prestação do serviço regulado; III - desenvolver instrumentos regulamentares eficientes e transparentes, inclusive os critérios de aplicação de penalidades; IV - elaborar relatórios sobre a qualidade dos serviços regulados e propor novas técnicas operacionais; V - elaborar relatórios e aplicar as sanções legais, regulamentares e contratuais médias ou leves, observadas as normas previstas no instrumento de delegação do serviço; VI - receber, analisar e instruir os recursos interpostos contra as sanções, com posterior encaminhamento para apreciação da Superintendência de Fiscalização; VII - subsidiar a Superintendência de Fiscalização com informações relativas à prestação dos serviços regulados. Subseção III Da Superintendência de Regulação Art. 15. A Superintendência de Regulação tem as seguintes atribuições: I - elaborar e atualizar as normas e procedimentos relativos às condições de prestação dos serviços municipais delegados; II - propor parâmetros e indicadores de regulação técnica e acompanhamento das condições de prestação e qualidade dos serviços municipais delegados; III - apoiar os processos de solução de conflito entre o Poder Executivo e os delegatários de serviços públicos municipais nas questões de regulação técnica; IV - analisar, caso solicitado, editais e minutas de contratos de procedimentos licitatórios para delegação de serviços públicos municipais; V - emitir pareceres e notas técnicas em assuntos de sua competência; VI - propor à Diretoria Colegiada a expedição de resoluções relativas aos assuntos de sua competência; VII - acompanhar a evolução tarifária dos serviços públicos delegados regulados; VIII - propor à Diretoria, orientar e acompanhar os processos de reajustes e revisões periódicas de tarifas, reequilíbrio econômico-financeiro e demais contraprestações; IX - desenvolver modelos de controle do equilíbrio econômico-financeiro, buscando a modicidade dos encargos e o justo retorno dos investimentos, propondo parâmetros à Diretoria; X - definir diretrizes e procedimentos para disciplinar os regimes tarifários dos serviços municipais delegados, de forma a assegurar a eficiência, a equidade, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro da sua prestação; XI - propor à Diretoria alterações contratuais quanto ao serviço público municipal regulado, observado o equilíbrio econômico-financeiro do respectivo instrumento de delegação; XII - desenvolver metodologias e estudos em regulação econômica dos serviços municipais delegados. Subseção IV Da Superintendência Jurídica Art. 16. A Superintendência Jurídica tem por atribuição zelar pela segurança jurídica de todos os atos administrativos e negócios jurídicos de interesse da SP Regula, competindo-lhe especialmente: I - executar as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos; II - pronunciar-se sobre assuntos de natureza jurídica ou administrativa, emitindo pareceres jurídicos; III - assistir as autoridades da SP Regula no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, inclusive examinando previamente os textos de resoluções e demais atos normativos a serem expedidos pela SP Regula; IV - opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais; V - auxiliar as autoridades da SP Regula na interpretação da legislação e normas regulamentares relativas aos serviços municipais delegados; VI - apoiar a Diretoria Colegiada nos procedimentos administrativos e de licitação; VII - colaborar na elaboração de normas e outros documentos que envolvam matéria jurídica. Art. 17. A defesa dos interesses da SP Regula em juízo será exercida pela Procuradoria Geral do Município – PGM. Parágrafo único. Também será de competência da PGM, por meio da sua Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal, a resolução de conflitos por meio de autocomposição entre o Poder Executivo, as delegatárias de serviços públicos e os usuários finais, na forma de seu regulamento. Subseção V Da Unidade de Controle Interno Art. 18. A Unidade de Controle Interno tem as seguintes atribuições, no âmbito da SP Regula: I - padronizar procedimentos operacionais de controle interno, bem como analisar a conformidade de processos, contratos e atividades e apoiar ações de auditoria;	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal II - orientar as unidades no atendimento às demandas dos órgãos de controle; III - orientar e acompanhar o fluxo de resposta a pedidos de informação relativos à SP Regula ou aos serviços delegados, submetidos à Agência ou órgão setorial via Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC, bem como as ações de transparência ativa; IV - promover estudos e divulgar boas práticas relacionadas ao aprimoramento do controle interno, da transparência, do gerenciamento de riscos e da prevenção de ilicitudes praticadas por agentes públicos municipais ou delegatárias de serviços públicos; V - supervisionar as atividades que exijam ações integradas de inteligência, bem como colaborar na interação com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e de outras esferas administrativas e da sociedade civil, em cumprimento a determinação superior; VI - fomentar a participação da sociedade civil e o controle social, bem como assegurar a observância da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, conforme previsto no Decreto nº 58.426, de 18 de setembro de 2018, no âmbito dos serviços delegados; VII - zelar pelo cumprimento dos princípios constitucionais regentes da Administração Pública e promover a integridade e a transparência, de modo a contribuir para os resultados da gestão; VIII - definir a forma e meios para divulgação das informações sobre fatos e atos relevantes, que devem obrigatoriamente ocorrer de forma ampla, simultânea, clara e precisa em todos os meios previstos na política de divulgação de informações relevantes publicadas pela Agência. Subseção VI Da Unidade de Tecnologia da Informação Art. 19. A Unidade de Tecnologia da Informação tem as seguintes atribuições, no âmbito da SP Regula: I - propor e gerir diretrizes e políticas, estabelecendo os planos, procedimentos, processos, normas, padrões, métricas e metodologias relacionadas à tecnologia da informação, nos termos da Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação; II - planejar, coordenar, supervisionar e controlar os sistemas informatizados e aplicativos; III - pesquisar, avaliar e coordenar a aquisição e a implantação de soluções em tecnologias da informação; IV - gerenciar demandas e projetos de tecnologia da informação; V - desenvolver projetos e mecanismos com o objetivo de: a) automatizar a fiscalização, em conjunto com a Superintendência de Fiscalização; b) ampliar a participação social e o acesso à informação sobre os serviços concedidos, em conjunto com a Unidade de Controle Interno; VI - estabelecer interface com as unidades requisitantes e interlocutores externos nos projetos e demandas de tecnologia da informação; VII - planejar, gerir e operacionalizar a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação; VIII - apoiar a Superintendência de Fiscalização nos aspectos contratuais que envolvam tecnologias da informação e comunicação e uso de dados; IX - operacionalizar as atividades de gestão de usuários e acessos aos ativos de tecnologia da informação e comunicação; X - prestar suporte técnico de informática aos usuários; XI - realizar a manutenção dos ativos de hardware. Subseção VII Da Superintendência Administrativa e Financeira Art. 20. A Superintendência Administrativa e Financeira tem as seguintes atribuições: I - dirigir as atividades administrativas de suporte às demais unidades da SP Regula; II - elaborar proposta de orçamento de dispêndios e investimentos anuais e plurianuais, com indicação das fontes e aplicações dos recursos da própria autarquia; III - elaborar propostas financeiras relativas a investimentos, financiamentos e demais operações de crédito da própria autarquia; IV - arrecadar as receitas de titularidade da autarquia, incluindo as taxas de regulação; V - administrar os empregos públicos de seu quadro de pessoal; VI - realizar os procedimentos administrativos para a aquisição e alienação de bens, adotando os procedimentos legais adequados para efetuar sua incorporação e desincorporação; VII - administrar o pessoal, patrimônio, material e os serviços gerais da própria autarquia; VIII - resolver quanto à celebração, alteração ou extinção de seus contratos, convênios e ajustes, bem como quanto à nomeação, admissão, exoneração e demissão de servidores, realizando os procedimentos necessários; IX - exercer o controle patrimonial e contábil dos bens operacionais nos serviços sob competência da Agência; X - credenciar e manter atualizado o cadastro dos operadores de serviços municipais delegados; XI - apoiar a Diretoria Colegiada nos procedimentos administrativos e de licitação. CAPÍTULO III DO QUADRO DE PESSOAL Art. 21. O Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – QP-SP Regula, com os respectivos subquadros, carreiras, cargos, competências e requisitos de provimento, é o definido nos artigos 22 a 29 da Lei nº 17.433, de 2020. Parágrafo único. O Executivo estabelecerá, mediante decreto específico, os planos de carreira de Analista de Regulação de Serviços Públicos e de Técnico em Fiscalização de Serviços Públicos.	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal	SGM	
Art. 22. Fica alterada a denominação do cargo de Ouvidor, símbolo EPC-5, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior, para Superintendente. CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS REGULADOS Art. 23. O Executivo atribuirá à SP Regula, por meio de decreto, a regulação e a fiscalização de serviço delegado, conforme a conveniência e oportunidade. Parágrafo único. O decreto a que se refere o "caput" disporá sobre a matriz de responsabilidades entre a Administração Direta e a SP Regula, concernente ao serviço público delegado cuja competência regulatória tenha sido atribuída à Agência. Art. 24. O regimento interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula detalhará as atribuições no âmbito da Autarquia em relação a cada serviço público municipal atribuído pelo Poder Executivo, definindo: I - normas éticas para seus servidores; II - procedimentos internos; III - manuais de regulação específicos para os diferentes setores; IV – outras regras que se façam necessárias para a completa eficiência das funções desempenhadas pela Agência. Art. 25. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2021, 468º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal DECRETO Nº 59.000, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Governo Municipal – SGM e altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A: Art. 1º A Secretaria de Governo Municipal – SGM, do Gabinete do Prefeito, fica reorganizada nos termos deste decreto. CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES Art. 2º A Secretaria de Governo Municipal tem por finalidade articular, acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos de governo, proceder a estudos e ações para elaboração, avaliação e revisão periódica do Programa de Metas do Município, elaborar diretrizes e políticas para o estabelecimento de parcerias estratégicas com o setor privado e para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Desestatização, bem como prestar apoio administrativo e jurídico ao Gabinete do Prefeito e à Casa Civil e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 3º A Secretaria de Governo Municipal tem as seguintes atribuições: I - coordenar, planejar e executar as diretrizes e políticas relativas à integração das ações governamentais; II - acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos prioritários do Governo, promovendo a articulação intersecretarial; III - gerir a elaboração e acompanhar a execução do Programa de Metas do Município, bem como propor a sua revisão; IV - elaborar diretrizes, formular, coordenar, articular e executar políticas para o estabelecimento de parcerias estratégicas com o setor privado e para a implantação do Plano Municipal de Desestatização; V - coordenar, planejar e executar as ações de Governo Aberto no âmbito da municipalidade; VI - avaliar estrategicamente, em conjunto com a Casa Civil, as propostas de decretos e projetos de lei elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, visando subsidiar o Prefeito quanto à conveniência e oportunidade do seu prosseguimento; VII - prestar apoio administrativo, gestão de pessoas, execução orçamentária e financeira e assessoramento jurídico ao Gabinete do Prefeito e à Casa Civil, suas autoridades e unidades vinculadas; VIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Parágrafo único. A atribuição prevista no inciso VII deste artigo aplica-se, em relação às Coordenações de Comunicação Digital, de Imprensa e de Publicidade, à Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC, bem como ao Secretário Especial de Comunicação apenas nas funções que lhe foram especificamente atribuídas por decreto específico.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Seção I Da Estrutura Básica Art. 4º A Secretaria de Governo Municipal tem a seguinte estrutura básica: I - unidade de assistência direta ao Secretário: Gabinete do Secretário; II - unidades específicas: a) Secretaria Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos; b) Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal c) Coordenadoria de Administração e Finanças; d) Coordenadoria de Gestão de Pessoas; e) Coordenadoria de Governança da Atividade Delegada;(Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) III - colegiados vinculados: a) Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; b) (Revogado pelo Decreto nº 61.245/2022) c) Conselho Municipal de Desestatizações e Parcerias; IV - entidade da Administração Pública Municipal Indireta vinculada: São Paulo Parcerias – SP Parcerias. Parágrafo único. Os colegiados e a entidade da Administração Pública Municipal Indireta de que tratam os incisos III e IV do "caput" deste artigo têm suas atribuições, composição, estrutura e funcionamento definidos em legislação específica. Seção II Do Detalhamento da Estrutura Básica Art. 5º O Gabinete do Secretário é integrado pela Assessoria Jurídica – AJ. Art. 6º A Secretaria Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos é integrada por: I - Coordenadoria de Gestão do Programa de Metas - CGPM; II - (Revogado pelo Decreto nº 61.245/2022) Art. 7º A Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias é integrada por: I - Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP, com: a) Departamento Técnico-Operacional; b)(Revogado pelo Decreto nº 59.746/2020) c) Departamento Jurídico-Institucional; II - Coordenadoria de Desestatização e Parcerias - CDP. Art. 8º A Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF é integrada por: I - Departamento de Compras, Licitação e Contratos – DCLC;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) II - Departamento de Execução Orçamentária e Financeira – DEOF;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) III - Departamento de Administração Predial – DAP;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) IV - Departamento de Conservação e Manutenção Predial – DCMF;(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) V - Departamento de Tecnologia da Informação - DTI.(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) Art. 9º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP é integrada por: I - Divisão de Desenvolvimento Profissional - DGP-1;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) II - Divisão de Remuneração e Eventos Funcionais - DGP-2;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) III - Divisão de Ingresso e Cadastro - DGP-3;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) IV- Divisão de Gestão de Quadros e Fluxos - DGP-4.(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) Art. 9-A. A Coordenadoria de Governança da Atividade Delegada - CGAD é integrada por: I - Divisão de Integração Corporativa – DIC;(Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) II - Divisão de Estudos e Monitoramento – DEM.(Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES Seção I Da Unidade de Assistência Direta ao Secretário de Governo Municipal Art. 10. A Assessoria Jurídica – AJ tem as seguintes atribuições, no âmbito do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo Municipal e da Casa Civil: I - prestar consultoria e assessoramento jurídico; II - elaborar estudos, análises e pareceres que sirvam de base às decisões, determinações e despachos; III - promover análise, orientação e parecer em consultas formuladas pelas autoridades e unidades dos órgãos; IV - assessorar na elaboração de atos normativos, nos processos de licitação e nas contratações, bem como analisar minutas de editais, contratos, convênios e parcerias em geral; V - prestar informações para subsidiar a defesa da Prefeitura em juízo; VI - emitir pareceres em processos e expedientes que envolvam questões jurídicas; VII - prestar apoio especializado nos assuntos pertinentes à elaboração e edição de decretos municipais;(Redação dada pelo Decreto nº 60.096/2021) VIII - examinar e adequar propostas de decreto oriundas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;(Incluído pelo Decreto nº 60.096/2021) IX - elaborar manifestações jurídicas relativas à matéria técnico-legislativa pertinentes à elaboração de decretos municipais;(Incluído pelo Decreto nº 60.096/2021) X - receber e instruir os ofícios oriundos do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;(Incluído pelo Decreto nº 60.096/2021) XI - atender a demandas de órgãos internos e externos de controle e auditoria, bem como requisitar informações e orientar as unidades da Casa Civil, Secretaria de Governo Municipal e Gabinete do Prefeito na tramitação interna de questionamentos e denúncias;(Incluído pelo Decreto nº 60.096/2021) XII - formatar e, após assinatura, providenciar a publicação, no Diário Oficial da Cidade, das leis, razões de veto e decretos municipais;(Redação dada pelo Decreto nº 60.447/2021) XIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 60.447/2021) Seção II Das Unidades Específicas da Secretaria de Governo Municipal Subseção I Da Secretaria Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal Art. 11. A Secretaria Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos tem as seguintes atribuições: I - articular o planejamento e acompanhar a execução de políticas, projetos e programas de interesse do governo. II - propor, planejar e acompanhar a integração das ações governamentais; III - planejar e coordenar projetos intersecretariais prioritários, atribuídos à SGM; IV - coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Programa de Metas; V - (Revogado pelo Decreto nº 61.245/2022) VI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 12. A Coordenadoria de Gestão do Programa de Metas - CGPM tem as seguintes atribuições: I - supervisionar a elaboração do Programa de Metas em conjunto com os órgãos; II - acompanhar e avaliar a execução dos projetos e programas vinculados ao Programa de Metas; III - consolidar, sistematizar e publicizar informações sobre o Programa de Metas; IV - prestar suporte aos órgãos municipais no planejamento e execução da participação social no que se refere ao Programa de Metas; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 13. (Revogado pelo Decreto nº 61.245/2022) Subseção II Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias Art. 14. A Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias tem as seguintes atribuições: I - prospectar e propor projetos de desestatização e parcerias e submeter ao Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias – CMDP para deliberação quanto à inclusão no Plano Municipal de Desestatização; II - avaliar a modelagem final dos projetos de desestatização e submeter à deliberação do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias – CMDP; III - promover a articulação com os órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e de outras esferas federativas nos assuntos de desestatização e parcerias; IV - coordenar a estruturação de projetos de desestatização e parcerias em conjunto com a São Paulo Parcerias – SP Parcerias; V - coordenar a fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito do Plano Municipal de Desestatização ou de qualquer serviço municipal delegado que tenha sido atribuído pelo Poder Executivo Municipal à Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, em conformidade com as competências da Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação das Parcerias – CMAP; VI - divulgar as desestatizações, bem como fornecer informações solicitadas pelos órgãos e entidades do Poder Público e de controle interno e externo; VII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 15. A Coordenadoria de Desestatização e Parcerias - CDP tem as seguintes atribuições: I - executar projetos de desestatização relativos aos bens e serviços municipais que sejam objeto do Plano Municipal de Desestatização; II - articular com órgãos e entidades públicos e privados que estejam direta ou indiretamente relacionados ao Plano Municipal de Desestatização para a execução das ações e para o cumprimento dos cronogramas estabelecidos no Plano; III - integrar as comissões especiais de licitação no âmbito dos projetos de desestatização e parcerias; IV - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Parágrafo único. A competência prevista no inciso I do "caput" deste artigo não prejudicará a gestão ordinária dos ativos imobiliários do Município, a cargo do órgão ou unidade municipal competente. Art. 16. A Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP tem as seguintes atribuições: I - fiscalizar o cumprimento dos contratos no âmbito do Plano Municipal de Desestatização ou de qualquer serviço municipal delegado que tenha sido atribuído à Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias; II - monitorar o cumprimento e a evolução dos indicadores de desempenho previstos nos contratos; III - requisitar informações e dados acerca da execução contratual aos contratados, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como às entidades com vínculo com a Prefeitura de São Paulo nos assuntos de sua competência; IV - prevenir e apurar irregularidades no cumprimento de obrigações previstas em contrato, bem como propor a aplicação de sanções ao contratado; V - apurar o reajuste e revisão das tarifas e demais contraprestações, na forma do instrumento de delegação, e submeter ao órgão ou entidade municipal competente para deliberação; VI - inventariar a relação dos bens no âmbito dos contratos; VII - assegurar a reversão dos bens quando da extinção dos contratos; VIII - subsidiar as decisões do órgão ou entidade municipal competente quanto aos contratos de sua competência; IX - expedir atos normativos sobre matérias de sua competência e a organização dos processos que lhe devam ser submetidos; X - propor ao órgão ou entidade municipal competente alterações contratuais quanto ao serviço municipal delegado, observado o equilíbrio econômico-financeiro do respectivo instrumento de delegação; XI - deliberar acerca dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de concessão; XII - exercer outras atribuições correlatas e complementares à sua área de atuação. Art. 17. O Departamento Técnico-Operacional tem as seguintes atribuições: I - subsidiar a CMAP nas questões técnicas e operacionais dos contratos; II - acompanhar a execução dos contratos, inclusive sob os aspectos de engenharia, arquitetura e urbanismo, em articulação com os respectivos órgãos municipais; III - avaliar a prestação do serviço municipal delegado com base nos parâmetros e indicadores, quantitativos e qualitativos,	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal previstos em contrato; IV - emitir pareceres técnicos sob os aspectos operacionais relativos à execução dos contratos; V - consolidar dados e emitir relatórios gerenciais relacionados à execução dos contratos. Art. 18. O Departamento Econômico-Financeiro tem as seguintes atribuições: I - subsidiar a CMAP nas questões econômicas, contábeis e financeiras dos contratos; II - acompanhar e auxiliar na elaboração, tramitação e gestão econômico-financeira dos contratos; III - realizar estudos econômicos para a definição das tarifas e demais contraprestações e o justo retorno dos investimentos à delegatária de serviços; IV - emitir pareceres técnicos sob os aspectos contábil e econômico-financeiro relativos à execução dos contratos. Art. 19. O Departamento Jurídico-Institucional tem as seguintes atribuições: I - subsidiar a CMAP nas questões institucionais, normativas e regulatórias dos serviços delegados; II - prestar suporte jurídico relacionado à execução dos contratos fiscalizados pela CMAP; III - emitir pareceres em processos e documentos relativos à área de atuação da CMAP. IV - exercer outras atribuições jurídicas na Secretaria de Governo Municipal, sempre que solicitado pela sua Assessoria Jurídica.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) Subseção III Da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF Art. 20. A Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, da SGM, tem as seguintes atribuições, no âmbito do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo Municipal e da Casa Civil, bem como de autoridades vinculadas: I - coordenar e supervisionar a execução das atividades voltadas à elaboração das propostas orçamentárias anuais relativas à Secretaria de Governo Municipal, ao Gabinete do Prefeito e à Casa Civil; II - gerir os recursos orçamentários e financeiros, os contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres da Secretaria de Governo Municipal, bem como do Gabinete do Prefeito e da Casa Civil; III - adquirir bens e serviços; IV - gerir os bens patrimoniais móveis; V - gerenciar os equipamentos de informática, serviços de manutenção e atividades de apoio; VI - realizar a manutenção predial e demais atividades relativas à zeladoria dos edifícios que abrigam os órgãos relacionados no "caput" deste artigo; VII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 21. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos tem as seguintes atribuições: I - gerenciar e elaborar os termos de contratos, aditamentos, rescisão, recebimento definitivo e quitações; II - viabilizar as compras e contratações de serviços demandadas pelas unidades requisitantes, bem como coordenar as atividades relacionadas ao processo licitatório; III - executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de aquisição e licitação; IV - acompanhar a execução dos contratos até o seu recebimento definitivo; V - prestar atendimento, fornecer informações gerenciais e dar orientação técnica em expedientes e processos referentes a temas afetos à unidade; VI - gerenciar o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços. Art. 22. O Departamento de Execução Orçamentária e Financeira - DEOF tem as seguintes atribuições:(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) I - executar os procedimentos de natureza orçamentária e contábil;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) II - gerir os processos de pagamento e de prestação de contas;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) III - manifestar-se quanto à disponibilidade orçamentária por ocasião da concessão de gratificação de gabinete e demais vantagens aos servidores que estejam sob a competência da SGM;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) IV - prestar atendimento, fornecer informações gerenciais e dar orientação técnica em expedientes e processos referentes a temas afetos à unidade.(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) Art. 23. O Departamento de Administração Predial – DAP tem as seguintes atribuições:(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) I - supervisionar e prover recursos materiais e equipamentos para a execução das atividades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria do Governo Municipal e da Casa Civil, no âmbito de sua competência;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) II - supervisionar e gerenciar os serviços de conservação das instalações e equipamentos, limpeza, transporte, controle de acesso e demais serviços;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) III - supervisionar e manter atualizadas as informações gerenciais de bens patrimoniais, de consumo e de custos operacionais;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) IV - coordenar os serviços de limpeza, copeiragem, almoxarifado e demais serviços de infraestrutura;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) V - fiscalizar os contratos de sua competência;(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) VI - coordenar a gestão documental;(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) VII - elaborar pedidos de requisição e termos de referência de materiais e serviços de sua competência;(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) VIII - controlar e emitir relatórios referentes ao patrimônio mobiliário da Secretaria do Governo Municipal, bem como do Gabinete do Prefeito e da Casa Civil.(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) Art. 24. (Revogado pelo Decreto nº 62.352/2023) Art. 25. O Departamento de Conservação e Manutenção Predial – DCMF tem as seguintes atribuições;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) I - supervisionar e executar os serviços de manutenção predial, conservação das instalações e equipamentos;(Redação	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal dada pelo Decreto nº 62.352/2023) II - manter atualizadas as informações gerenciais de consumo e de custos operacionais;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) III - fiscalizar os contratos de sua competência;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) IV - realizar a requisição e termos de referência de material e/ou serviços de sua competência.(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) Art. 26. O Departamento de Tecnologia da Informação - DTI tem as seguintes atribuições:(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) I - planejar, executar, monitorar e fiscalizar as atividades e recursos referentes à tecnologia da informação e comunicação e o parque tecnológico da Secretaria do Governo Municipal, bem como do Gabinete do Prefeito e da Casa Civil;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) II - fiscalizar os contratos de tecnologia da informação da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito e da Casa Civil;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) III - elaborar pedidos de requisição e termos de referência de material e/ou serviços de tecnologia da informação;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) IV - gerenciar os serviços de tecnologia da informação e comunicação.(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) Subseção IV Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP Art. 27. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP tem as seguintes atribuições, no âmbito do Gabinete do Prefeito, da Casa Civil e da Secretaria do Governo Municipal;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) I - propor e consolidar a política de gestão de pessoas;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) II - prestar atendimento aos servidores ativos e inativos nos assuntos pertinentes à área de gestão de pessoas;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) III - gerir o conjunto de normas legais referentes à área de gestão de pessoas;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) IV - proceder a estudos e análise sobre o dimensionamento dos recursos humanos e promover a inclusão social;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) V - gerir o quadro funcional dos servidores;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) VI - autuar e instruir o processo de cessão de servidor ou empregado público cedido com ou sem reembolso ao órgão cedente;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) VII - coordenar e organizar eventos e atividades relacionados à vida funcional dos servidores;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) VIII - autorizar a emissão e o bloqueio de crachás dos servidores, nos termos previstos em portaria específica;(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) IX - coordenar e organizar atividades relacionadas aos interesses dos servidores;(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) X - gerenciar e manter atualizada a página na Intranet de SGM - CGP Explica, referente às dúvidas e esclarecimentos sobre assuntos inerentes aos servidores;(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) XI - subsidiar, no âmbito de suas atribuições, a Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF na elaboração da proposta orçamentária anual.(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) Art. 28. A Divisão de Desenvolvimento Profissional - DGP-1 tem as seguintes atribuições:(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) I - gerir, no âmbito de sua competência, as designações do Decreto nº 51.367, de março de 2010, que versa sobre a política municipal de capacitação;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) II - promover, acompanhar e executar a política de gestão do conhecimento, formação e desenvolvimento de pessoas, em consonância com os princípios estabelecidos na política municipal de gestão de pessoas;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) III - gerenciar a execução da política de gestão de carreiras e as gratificações por atividades;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) IV - gerir as ações pertinentes ao processamento da avaliação de desempenho dos servidores do Gabinete do Prefeito, Casa Civil e Secretaria do Governo Municipal, em todas as etapas e dimensões, funcional, gerencial e institucional;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) V - gerenciar os assuntos concernentes à política de estágio, bem como manter atualizado o quadro com o quantitativo de estagiários;(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) VI - gerir os processos de afastamentos em conformidade com o Decreto nº 48.743, de 20 de setembro de 2007;(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) VII - atuar na readaptação funcional, observando as diretrizes e normativas estabelecidas pelo órgão central competente;(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) VIII - atuar como facilitador para as ações da equipe de trabalho responsável pela manutenção, atualização e desenvolvimento da página Intranet de SGM - CGP Explica.(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) Art. 29. A Divisão de Remuneração e Eventos Funcionais - DGP-2 tem as seguintes atribuições:(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) I - gerenciar a execução e integração das atividades de remuneração e folha de pagamento;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) II - promover as ações relativas aos eventos de frequência, apuração do tempo de serviço dos servidores e efetivação das aposentadorias;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) III - gerir os processos;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) a) de ressarcimento ao erário público de valores recebidos indevidamente;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) b) validar e gerenciar o processo dos servidores ativos e desligados do Gabinete do Prefeito, Casa Civil e Secretaria do	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal	SGM	
Governo Municipal sobre a bonificação por resultados;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) c) gerenciar todo processo pertinente às férias anuais dos servidores e indenizações quando do seu desligamento;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) IV - dar suporte no que tange a assuntos previdenciários de acordo com a legislação vigente, bem como a contagem recíproca de servidores e ex-servidores.(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) Art. 30. A Divisão de Ingresso e Cadastro - DGP-3 tem as seguintes atribuições:(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) I - autuar, instruir e observar o cumprimento de normas legais para nomeação, exoneração, posse, início de exercício, acúmulos de cargos, substituições, designações, cessações e seus respectivos cadastros;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) II - coordenar a movimentação de pessoal efetivo e a respectiva formalização, nos termos da legislação em vigor;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) III - atualizar e gerenciar o banco de dados dos servidores ativos do Gabinete do Prefeito, Casa Civil e Secretaria do Governo Municipal;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) IV - realizar e controlar o recadastramento anual dos servidores ativos e inativos;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) V - acompanhar e dar suporte à Declaração de Bens perante o SISPATRI, nos termos do Decreto nº 59.432, de 13 de maio de 2020;(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) VI - gerir os processos de licença para tratar de interesses particulares (LIP);(Redação dada pelo Decreto nº 62.352/2023) VII - atualizar o afastamento dos servidores cedidos para outros órgãos;(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) VIII - atender as solicitações de análise e orientar os servidores na regularização de dados divergentes perante a Receita Federal, através de demandas da Secretaria Municipal de Gestão para o E-Social.(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) Art. 30-A. A Divisão de Gestão de Quadros e Fluxos - DGP-4 tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) I - elaborar relatórios e estudos sobre o dimensionamento do quadro de pessoal e sua movimentação;(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) II - atualizar os quadros de pessoal e de cargos de provimento em comissão;(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) III - consolidar, manter atualizado e facilitar o acesso ao conjunto de normas legais referentes à área de gestão de pessoas;(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) IV - gerir os prontuários dos servidores, bem como prestar informações e fornecer provas documentais que lhes forem requisitadas, sempre que necessário;(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) V - acompanhar e orientar os servidores efetivos ativos e inativos no que se refere à Declaração de Família perante o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM;(Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) VI - atualizar anualmente a Declaração de Ficha Limpa conforme artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012. (Incluído pelo Decreto nº 62.352/2023) Subseção V (Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) Da Coordenadoria de Governança da Atividade Delegada (Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) Art. 30-B. A Coordenadoria de Governança da Atividade Delegada – CGAD tem as seguintes atribuições, no âmbito do Município de São Paulo:(Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) I - atuar na consecução da atividade delegada e na alocação de seu efetivo, subsidiando o Secretário do Governo Municipal e encaminhando as diretrizes por ele definidas;(Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) II - conduzir as atividades da Comissão Paritária de Controle, no âmbito da Secretaria do Governo Municipal;(Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) III - propor ações integradas para o fortalecimento da segurança territorial e enfrentamento das questões de desordem urbana;(Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) IV - orientar a inteligência estratégica a partir da produção de dados relativos à atividade delegada.(Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) Art. 30-C. A Divisão de Integração Corporativa – DIC tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) I - subsidiar a representação e comunicação institucional relativa às atividades desempenhadas pela Coordenadoria de Governança da Atividade Delegada – CGAD;(Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) II - acompanhar e propor melhorias à operacionalização da atividade delegada no território, em articulação com as Subprefeituras;(Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) III - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho integrante de convênio relativo à atividade delegada, observando também, na alocação do seu efetivo, a distribuição territorial de recursos de pessoal e material da Polícia Militar do Estado de São Paulo e da Guarda Civil Metropolitana - GCM;(Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) IV - consolidar propostas de readequação de emprego da atividade delegada nas Subprefeituras para apreciação na Comissão Paritária de Controle;(Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) V - subsidiar as partes interessadas, no que tange a instruções de nivelamento e atualização de procedimentos e normativos, no escopo de abrangência do convênio relativo à atividade delegada.(Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) Art. 30-D. A Divisão de Estudos e Monitoramento - DEM tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) I - contribuir para o monitoramento das manchas de desordem urbana e dos demais dados produzidos no âmbito da atividade delegada e/ou por outras fontes pertinentes a ela, propondo ações de resposta;(Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) II - produzir indicadores relativos às ações e resultados da atividade delegada para o direcionamento das estratégias de governança;(Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) II - promover o desenvolvimento de análises e estudos sobre a atividade delegada.(Incluído pelo Decreto nº 62.571/2023) Seção III		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal Das Competências dos Dirigentes Art. 31. Compete ao Secretário de Governo Municipal: I - planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria, bem como exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito; II - orientar voto em representação do acionista majoritário nas empresas públicas e sociedades de economia mista nas quais o Município tenha participação societária;(Redação dada pelo Decreto nº 59.463/2020) III - promover a indicação dos conselheiros de administração e fiscais das empresas públicas e sociedades de economia mista nas quais o Município tenha participação societária;(Redação dada pelo Decreto nº 59.463/2020) IV - aprovar ou cassar as Declarações de Utilidade Pública de entidades; V - orientar o voto da Administração Pública Municipal nos fundos municipais; VI - (Revogado pelo Decreto nº 59.385/2020) VII - (Revogado pelo Decreto nº 59.385/2020) VIII - aprovar, previamente à formalização dos pedidos às autoridades competentes, as solicitações de afastamento de servidores e empregados públicos da Administração Pública Municipal, dos estados, do distrito federal e de outros municípios para prestar serviços na Prefeitura do Município de São Paulo. Art. 32. Compete ao Chefe de Gabinete da SGM: I - assessorar o Secretário de Governo Municipal no desempenho de suas funções; II - examinar e preparar o expediente encaminhado ao Titular da SGM; III - coordenar as atividades de administração e os serviços gerais do Gabinete do Secretário; IV - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário de Governo Municipal. Art. 33. Aos demais ocupantes de cargos em comissão de direção e chefia na SGM, sob a orientação do Secretário Municipal, compete planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades de suas respectivas unidades, bem como exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Titular da Pasta, em suas respectivas áreas de competência. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 34. Fica alterada a denominação da Secretaria do Governo Municipal - SGM para Secretaria de Governo Municipal - SGM. Art. 35. Ficam criadas, na Secretaria de Governo Municipal, as seguintes unidades: I - Gabinete do Secretário; II - Secretaria Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos; III - Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias; IV - Coordenadoria de Gestão do Programa de Metas – CGPM, na Secretaria Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos; V - Coordenadoria de Desestatização e Parcerias – CDP, na Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias. Art. 36. Ficam suprimidas da estrutura organizacional da Secretaria de Governo Municipal as seguintes unidades: I - a Coordenação de Monitoramento e Avaliação; II - a Coordenação de Gestão do Programa de Metas; III - a Coordenação de Desestatização; IV - a Supervisão de Compras, Licitações e Contratos, do Departamento de Contratos e Orçamento, da Coordenadoria de Administração e Finanças. Art. 37. Em decorrência do disposto no artigo 36 deste decreto, os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários das unidades a seguir discriminadas, ficam transferidos na seguinte conformidade: I - da Coordenação de Monitoramento e Avaliação para a Secretaria Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos; II - da Coordenação de Gestão do Programa de Metas para a Coordenadoria de Gestão do Programa de Metas – CGPM, da Secretaria Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos; III - da Coordenação de Desestatização para a Coordenadoria de Desestatização e Parcerias – CDP, da Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias; IV - da Supervisão de Compras, Licitações e Contratos, do Departamento de Contratos e Orçamento, da Coordenadoria de Administração e Finanças, para o Departamento de Contratos e Orçamento, da Coordenadoria de Administração e Finanças. Art. 38. Ficam transferidas, com seus bens patrimoniais, estrutura, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários, as seguintes unidades: I - da Secretaria de Governo Municipal: a) a Assessoria Jurídica – AJ para o Gabinete do Secretário; b) (Revogado pelo Decreto nº 61.245/2022) c) a Coordenadoria de Contratos de Longo Prazo – CCLP para a Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias; II - a Supervisão de Execução Orçamentária, do Departamento de Contratos e Orçamento, da Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, diretamente para a Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF. Art. 39. Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades da Secretaria de Governo Municipal: I - a Coordenadoria de Contratos de Longo Prazo, da Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, para Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação das Parcerias; II - o Departamento de Contratos e Orçamento, da Coordenadoria de Administração e Finanças, para Departamento de Compras, Licitações e Contratos; III - o Departamento de Recursos Logísticos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, para Departamento de Administração Predial; IV - a Supervisão de Infraestrutura e Apoio, do Departamento de Administração Predial, da Coordenadoria de Administração e Finanças, para Supervisão de Apoio Administrativo. Art. 40. Fica transferida a vinculação do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias do Gabinete do Prefeito para a	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal Secretaria de Governo Municipal, que o presidirá. Art. 41. Ficam transferidos da Secretaria de Governo Municipal para a Casa Civil: I - 1 (um) cargo de Secretário Especial de Relações Sociais, símbolo SM, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 16372; II - 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 12360; III - a Coordenação de Diálogo e Participação Social, com suas atribuições, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e seus cargos de provimento em comissão. § 1º O Secretário Especial de Relações Sociais a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo passa a auxiliar o Secretário da Casa Civil. § 2º O cargo de provimento em comissão a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo destina-se ao auxílio do Secretário Especial de Relações Sociais, da Casa Civil. § 3º Os cargos de provimento em comissão referidos neste artigo transferem-se para a nova situação na conformidade do Anexo II deste decreto. Art. 42. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Governo Municipal são os constantes do Anexo I, Tabelas "A" a "E", deste decreto, no qual se encontram discriminadas as vagas, as referências de vencimento, os requisitos de provimento, as denominações e as lotações. Parágrafo único. Fica transferido para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP, da Secretaria de Governo Municipal, o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete, Ref. DAI-2, Vaga 191, da Casa Civil, conforme previsto no Anexo I, Tabela "E", deste decreto. Art. 43. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Governo Municipal discriminados no Anexo II deste decreto ficam transferidos para a Casa Civil, na conformidade da coluna "Situação Nova do Cargo". Art. 44. O artigo 3º do Decreto nº 58.508, de 12 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 3º XIV - conhecer e opinar nas propostas de denominação de vias e logradouros públicos, relativamente às indicações dos homenageados; XV - opinar sobre o mérito social de associações e fundações nos pedidos de declaração de utilidade pública formulados nos termos da legislação específica, quando: a) não houver correlação das atividades ou finalidades das associações ou fundações com algum órgão municipal; b) houver conflito de competência entre as Secretarias Municipais na matéria; c) a análise das Secretarias Municipais não for conclusiva ou restar prejudicada por força de determinações da legislação pertinente; d) a prestação de serviços da entidade esteja voltada apenas para parcela da coletividade; XVI – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação." (NR) Art. 45. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados: I - o inciso I do "caput" e o parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 58.484, de 24 de outubro de 2018; II - os incisos VIII e IX do artigo 3º do Decreto nº 58.508, de 12 de novembro de 2018; III - o Decreto nº 58.557, de 6 de dezembro de 2018, exceto o artigo 9º, o § 2º do artigo 23 e os artigos 24 e 25; IV - os artigos 9º a 15 do Decreto nº 58.596, de 7 de janeiro de 2019. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de outubro de 2019, 466º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Gestão ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Casa Civil, em 7 de outubro de 2019.	SGM	

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
Descrição da Legislação		
Lei Municipal nº 10.569, de 04/07/1988 - cria e estrutura a superintendência das usinas de asfalto-spua, com os cargos correspondentes, e dá outras providências. Lei Municipal nº 13.399, de 02/08/2002 - dispõe sobre a criação das subprefeituras no município de São Paulo, e dá outras providências. (pl 546/01). Lei Municipal nº 13.682, de 16/12/2003 - estabelece estrutura organizacional das subprefeituras criadas p/ l n.13.399/02, cria respectivos cargos provimento em comissão, e a da...(pl 789/03) obs.: republica com anexos suplemento dom 18/12/03. Republicação do suplemento de 08/01/04. Lei Municipal nº 14.007, de 20/06/2005 - cria, denomina e implanta o centro de emprego e solidariedade ao trabalhador, nas regiões de cada prefeitura regional de da capital, e dá outras providências, (pl 141/05). Lei Municipal nº 14.059, de 10/10/2005 - altera a redação do art. 7., item 2, da lei n. 13399/2003, que cria as subprefeituras (pl 219/05). Lei Municipal nº 14.675, de 23/01/2008 - institui o plano emergencial de calçadas - pec. Lei municipal nº 14.907, de 11/02/2009 - dispõe sobre a instalação de recipientes para coleta de resíduos nos estabelecimentos descritos, e dá outras providências. Lei Municipal nº 15.442, de 10/09/2011 - dispõe sobre limpeza de imóveis, fechamento de terrenos não especificados e construção e manutenção de passeios, bem como cria o disque-calçadas. Lei Municipal nº 15.733, de 04/05/2013 - introduz alterações na lei nº 15.442, de 09/09/2011, bem como torna sem efeito multas aplicadas. Lei municipal nº 15.764, de 27/05/2013 - dispõe sobre a criação e alteração da estrutura organizacional das secretarias municipais que especifica, cria a prefeitura regional de Sapopemba e institui a gratificação pela prestação de serviços de controladoria. Lei Municipal nº 16.212, de 10/06/15 - dispõe sobre a gestão participativa das praças do município de São Paulo, e dá outras providências. Lei Municipal nº 16.402, de 22/03/2016, diploma esse que, atualmente, disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no município de São Paulo, de acordo com a lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - plano diretor estratégico (pde); Lei Municipal nº 16.610, de 10/01/2017 - dispõe sobre a remuneração dos conselheiros tutelares. Lei Municipal nº 16.642, de 09/05/2017, que aprovou o código de obras e edificações do município de São Paulo e introduziu alterações nas leis nº 15.150, de 6 de maio de 2010, e nº 15.764, de 27 de maio de 2013, regulamentada pelo decreto nº 57.776, de 07 de julho de 2017. Essa lei, no artigo 69, prevê as instâncias administrativas para a apreciação e decisão dos pedidos de que trata o coe, protocolados a partir da data de sua vigência, inclusive, no âmbito das subprefeituras. Lei Municipal nº 16.773, de 27/12/2017, dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021. Lei Municipal nº 16.974, de 23/08/2018, alterada pela lei nº 17.068, de 19 de fevereiro de 2019, que "dispõe sobre a organização da administração pública municipal direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança", diploma esse que estabelece as finalidades de cada órgão municipal e, especificamente sobre as subprefeituras, prevê que as mesmas vinculam-se operacional e tecnicamente a esta pasta (artigo 1º, §1º). Lei Municipal nº 17.152, de 31/07/2019, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020. Lei Municipal nº 17.335, de 27/03/20, dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo. Lei Municipal nº 17.433, de 29/07/20, dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta, na forma que especifica, incluindo a criação e extinção de entidades e a criação, transferência, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções admitidas, bem como a criação de empregos públicos. Decreto Municipal nº 46.958, de 01/02/2006 - fixa competências relativas à fiscalização das posturas municipais previstas na lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, e respectivas alterações posteriores, a qual dispõe sobre a organização do sistema de limpeza urbana do município de São Paulo. Decreto Municipal nº 48.224, de 23/03/2007 - cria a zeladoria urbano-ambiental no âmbito de cada subprefeitura. Decreto Municipal nº 48.409, de 01/06/2007 - atribui às secretarias municipais que especifica a execução e operacionalização dos serviços de conservação, manutenção, reforma e recuperação de túneis, passagens inferiores, estações de bombeamento, reservatórios de contenções (piscinões) e outros equipamentos públicos urbanos detentores de sistemas eletrônicos, elétricos, eletromecânicos, mecânicos e civis; revoga o decreto nº 48.100 de 16/1/2007. Decreto Municipal nº 48.931, de 14/11/2007 - confere nova redação ao artigo 2º do decreto nº 48.409, de 1º de junho de 2007. Decreto Municipal nº 49.461, de 30/04/2008 - cria a supervisão técnica de gestão de licenciamento eletrônico de atividades - slea, subordinada à supervisão geral de uso e ocupação do solo - sguos, do gabinete da secretaria municipal de coordenação das subprefeituras. Decreto Municipal nº 49.539, de 29/05/2008 - dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do município de São Paulo mediante convênios. Decreto Municipal nº 50.330, de 17/12/2008 - delega competência ao secretário municipal de coordenação das subprefeituras para representar o município na celebração do convênio que especifica. Decreto Municipal nº 50.755, de 28/07/2009 - autoriza, em caráter excepcional, a gestão e a execução, pela secretaria municipal de coordenação das prefeituras regionais, concorrente com as subprefeituras, dos serviços que especifica, referentes à despoluição de córregos localizados no município de São Paulo, no âmbito do programa córrego limpo. Decreto Municipal nº 50.779, de 10/08/2009 - regulamenta a realização das audiências públicas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2010 e do plano plurianual. Decreto Municipal nº 50.861, de 16/09/2009 - dispõe sobre a necessidade de obtenção, pelas subprefeituras, de previa		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras anuência da secretaria municipal de coordenação das subprefeituras para a realização de intervenções visando a eliminação e/ou minimização dos riscos geológicos, na hipótese que especifica. Decreto Municipal nº 50.917, de 13/10/2009 - atribui à superintendência das usinas de asfalto - spua, da secretaria municipal de coordenação das subprefeituras, a realização dos serviços de pavimentação, capeamento e recapeamento de vias públicas, conforme especifica. Decreto Municipal nº 50.935, de 21/10/2009 - confere nova redação ao artigo 3º do decreto nº 50.917, de 13 de outubro de 2009, que atribui à superintendência das usinas de asfalto - spua, da secretaria municipal de coordenação das subprefeituras, a realização dos serviços de pavimentação, capeamento e recapeamento de vias públicas, conforme especifica. Decreto Municipal nº 51.138, de 24/12/2009 - delega competência ao secretário municipal de coordenação das subprefeituras para representar o município de São Paulo, na assinatura do convênio a ser celebrado com o departamento de águas e energia elétrica - daee, para fins que especifica. Decreto Municipal nº 52.062, de 30/12/2010 - confere nova regulamentação ao artigo 50 da lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, o qual dispõe sobre a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas municipais, em consonância com o disposto no artigo 24 da lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007; acresce o § 3º ao artigo 2º do decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, que dispõe sobre a doação de bens e serviços e o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada; revoga o decreto nº 50.077, de 6 de outubro de 2008. Decreto Municipal nº 52.860, de 20/12/2011 - delega competência aos secretários municipais para receber notificações e intimações decorrentes de processos administrativos de fiscalização promovida por órgãos da administração federal ou estadual em face do município de São Paulo, conforme especifica. Decreto Municipal nº 53.692, de 08/01/2013 - dispõe sobre a competência para a nomeação e a exoneração de titulares de cargos e funções de provimento em comissão da administração direta, das autarquias e das fundações municipais. Decreto Municipal nº 54.155, de 31/07/2013 - delega competência para celebração e gerenciamento de instrumentos que envolvam recebimento de recursos da união, em especial os relativos ao programa de aceleração do crescimento, nos termos da lei federal nº 11.578, de 26 de novembro de 2007. Decreto Municipal nº 54.213, de 14/08/2013 - dispõe sobre a transferência de parte das atribuições das secretarias municipais de licenciamento - sel. e de habitação - sehab, para as prefeituras regionais, e dá providências correlatas; altera dispositivos dos decretos nº 32.329, de 23 de setembro de 1992, e nº 49.969, de 28 de agosto de 2008. Decreto Municipal nº 54.888, de 28/02/2014 - dispõe sobre a transferência do departamento de gestão do patrimônio imobiliário - dgpi, da comissão do patrimônio imobiliário do município de São Paulo - cmpt, da supervisão geral de abastecimento - abast e da coordenadoria municipal de defesa civil - comdec para as secretarias municipais que especifica; atribui incumbência à secretaria municipal de desenvolvimento urbano e competências ao titular da pasta; introduz alterações nos decretos nº 45.683, de 01/01/2005, nº 45.952, de 03/06/2005 e nº 52.201, de 22/03/2011. Decreto Municipal nº 54.837, de 13/02/2014 - cria o conselho municipal de planejamento e orçamento participativos - cpop, no âmbito da secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão. Decreto Municipal nº 56.142 - 29/05/2015 - cria os conselhos tutelares de capão redondo, cidade líder, Jaraguá, anhanguera, Sacomã, Tremembé, vila Curuçá e cidade Tiradentes ii, bem como reorganiza os demais conselhos tutelares no município de São Paulo; revoga os decretos nº 52.218, de 29 de março de 2011, e nº 54.871, de 24 de fevereiro de 2014. Decreto Municipal nº 56.208, de 30/06/2015 - confere nova regulamentação ao conselho participativo municipal em cada subprefeitura de São Paulo. Decreto Municipal nº 56.657, de 27/11/2015 - introduz alterações no decreto nº 56.208, de 30 de junho de 2015, que regulamenta o conselho participativo municipal em cada subprefeitura. Decreto Municipal nº 57.300, de 09/09/2016 - dispõe sobre as competências dos órgãos municipais na supervisão e gestão do funcionamento dos conselhos tutelares criados no município de São Paulo. Decreto Municipal nº 57.580 de 19/01/2017 - dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e substituição do índice de reajustamento. Decreto Municipal nº 57.582, de 23/01/2017 - dispõe sobre a transferência, para a secretaria municipal de segurança urbana, do centro de controle integrado 24 horas da cidade de São Paulo - ccoi e da câmara executiva de prevenção e combate a incêndios no município de São Paulo, ambos da secretaria municipal das prefeituras regionais. As competências atribuídas ao secretário municipal das prefeituras regionais pelo decreto nº 48.963, de 22 de novembro de 2007, pelo decreto nº 51.816, de 24 de setembro de 2010, e pela portaria nº 1.148/pref/2010, passam a ser exercidas pelo secretário municipal de segurança urbana. Decreto Municipal nº 57.588, de 10/02/2017 - cria, nas prefeituras regionais, a coordenadoria de governo local, transfere os cargos de provimento em comissão que especifica e prorroga o prazo previsto no artigo 61 do decreto nº 57.538, de 16 de dezembro de 2016. Decreto Municipal nº 57.591, de 13/02/2017 - confere nova redação ao artigo 4º do decreto nº 40.779 de 26/06/2001, sobre a remuneração dos conselheiros tutelares. Decreto Municipal nº 57.616, de 03/03/ 2017 - regulamenta a lei nº 16.612, de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o programa de combate a pichações no município de São Paulo. Art. 2º - incumbe às prefeituras regionais, no âmbito de suas respectivas circunscrições, a fiscalização do cumprimento das disposições da lei nº 16.612, de 2017, aplicando as multas previstas em seus artigos 4º e 11. Decreto Municipal nº 57.666, de 19/04/2017 - introduz alterações no decreto nº 54.734, de 30 de dezembro de 2013, que regulamenta a lei nº 15.777, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotores estacionados. "art. 4º a fiscalização do cumprimento das disposições da lei nº 15.777, de 2013, e deste decreto compete concorrentemente à divisão técnica de fiscalização do silêncio urbano - psiu, da secretaria municipal das prefeituras regionais - smpr, e às supervisões técnicas de fiscalização, das prefeituras	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras regionais, mediante apoio técnico e operacional de outras unidades das prefeituras regionais e da companhia de engenharia de tráfego - cet." (nr) Decreto Municipal nº 57.722, de 07/06/2017 - autoriza a transferência para a secretaria municipal de esportes e lazer, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2018, do planejamento e contratação de obras de reforma, adaptação e ampliação de prédios e equipamentos esportivos municipais. Art.1º - parágrafo único. Mediante prévia análise conjunta de cada caso concreto pelas secretarias municipais de esportes e lazer e das prefeituras regionais, o secretário de esportes e lazer poderá delegar as atribuições previstas no "caput" deste artigo à prefeitura regional da respectiva área. Decreto Municipal nº 57.707, de 26/05/2017 - dispõe sobre o armazenamento das informações georreferenciadas das redes de infraestrutura, nos termos da lei nº 16.255, de 10 de setembro de 2015, que alterou a lei nº 13.164, de 2 de julho de 2003. Decreto Municipal nº 57.785, de 14/07/2017 - dispõe sobre o conselho gestor da cidade de São Paulo e sobre os conselhos de gestão das secretarias municipais. Decreto Municipal nº 57.802, de 26/07/2017 - dispõe sobre a participação popular na elaboração do plano plurianual - ppa 2018-2021 e da lei orçamentária anual - loa 2018, bem como no acompanhamento do programa de metas 2017-2020. Decreto Municipal nº 57.829, de 14/08/2017 - introduz alterações no decreto nº 56.208, de 30 de junho de 2015, que regulamenta o conselho participativo municipal em cada prefeitura regional, nos termos dos artigos 34 e 35 da lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. Art. 2º - o anexo i do decreto nº 56.208, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar na conformidade do anexo único deste decreto. Decreto Municipal nº 58.010, de 04/12/2017 - transfere para a secretaria municipal das prefeituras regionais as incumbência, competências e demais encargos relacionados ao circuito das compras da cidade de São Paulo, atualmente atribuídos à secretaria municipal Decreto Municipal nº 58.182, de 08/04/2018 - altera a denominação da secretaria municipal de serviços e obras, transfere o departamento de iluminação pública - ILUMINE para a secretaria Municipal das Prefeituras Regionais e modifica a vinculação do serviço funerário do município de São Paulo - SFMSP. Decreto Municipal nº 58.410, de 13/09/2018, integrou o departamento de iluminação pública - ILUMINE e a gestão do fundo municipal de iluminação pública - FUNDIP e o departamento de limpeza urbana - LIMPURB à estrutura organizacional desta SMSUB (antes da secretaria municipal de serviços - ses), conforme artigo 11, inciso ii. Importa consignar que, este último, em que pese não ser relevante ao objeto tratado neste processo, transferiu o vínculo do serviço funerário do município de São Paulo - SFMSP e da autoridade municipal de limpeza urbana - AMLURB, entidades da administração pública municipal indireta, a esta secretaria (artigo 12). Decreto Municipal nº 58.548, de 03/12/2018, que criou a coordenadoria de posturas urbanas - COPURB no âmbito desta secretaria, unidade à qual passou a se vincular a divisão de silêncio urbano - psiu (artigo 12). Decreto Municipal nº 58.596, de 07/01/2019, ato normativo esse que, dentre outras providências, transferiu o departamento de abastecimento - ABAST, com a supervisão de feiras livres - sfl e a supervisão de equipamentos e abastecimento - sea a esta pasta, bem como o departamento de agricultura - da (antes denominado departamento de segurança alimentar e agricultura - dsaa) e a supervisão de engenharia e manutenção - suem, que antes integravam a secretaria municipal de desenvolvimento econômico - smde (artigo 16). Decreto Municipal nº 58.701, de 04/04/2019, regulamenta os artigos 123, 140, 141 e 142 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo, fixa competências voltadas à fiscalização das posturas municipais e à aplicação das respectivas penalidades previstas na referida lei, bem como revoga os decretos que especifica. Decreto Municipal nº 58.755, de 16/05/2019, que transferiu o departamento de controle e cadastro de infraestrutura urbana - convias da secretaria municipal de infraestrutura urbana e obras para esta secretaria. Decreto Municipal nº 58.727, de 26/04/2019, regulamenta a permissão de uso de baixos de viadutos, pontes e adjacências incluídos no Plano Municipal de Desestatização, nos termos da Lei nº 16.703, de 4 de outubro de 2017, e da Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017. Decreto Municipal nº 58.745, de 08/07/2019, que institui o sistema de gestão de zeladoria - sgz. Decreto Municipal nº 58.750, de 13/05/2019, que dispõe sobre a regulamentação provisória do serviço de compartilhamento e do uso dos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, patinetes, ciclos e similares elétricos ou não, acionados por plataformas digitais. Decreto Municipal nº 58.756, de 16/05/2019, que dispõe sobre os critérios adicionais para a execução de reparação de pavimentos flexíveis, de concreto e articulados danificados por obras de infraestrutura urbana executadas em todas as vias públicas. Decreto Municipal nº 58.760, de 20/05/2019, regulamenta a lei nº 17.089, de 20 de maio de 2019, que institui a política municipal sobre álcool e outras drogas, na qual se insere o programa redenção, bem como organiza o serviço integrado de acolhida terapêutica - siat no município de São Paulo. Decreto Municipal nº 58.789, de 06/06/2019, que altera a composição do Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo - Comitê SP - Circuito das Compras e dispõe sobre providências correlatas. Decreto Municipal nº 58.831, de 1º de julho de 2019, que "institui o sistema tó legal, que estabelece procedimentos para a outorga, pela via eletrônica, da permissão e da autorização das atividades que especifica, para fins de comércio e da prestação de serviços de âmbito local, por meio de sistema eletrônico no portal da prefeitura de São Paulo na internet. Decreto Municipal nº 58.832, de 01/07/2019, que regulamenta a Lei nº 12.002, de 23 de janeiro de 1996, que dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiro a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas, cadeiras e toldos. Decreto Municipal nº 58.845, de 10/07/2019, que define as rotas emergenciais e respectivas vias abrangidas pelo Plano Emergencial de Calçadas - PEC, instituído pela Lei nº 14.675, de 23 de janeiro de 2018.	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
Decreto Municipal nº 58.857, de 17/07/2019, o qual revogou o decreto nº 57.916, de 5 de outubro de 2017, disciplinando o carnaval de rua da cidade de São Paulo; no artigo 6º, inciso III, prevê a competência desta secretaria para: a) definir as áreas de restrição mediante portaria com especificação, perímetro e justificativa; b) elaborar e coordenar o plano local de fiscalização, em articulação com a guarda civil metropolitana, para adoção de medidas de combate ao comércio e à propaganda irregulares em via pública; e c) por meio da autoridade municipal de limpeza urbana - amlurb e das subprefeituras, a gestão dos resíduos sólidos e limpeza das vias públicas e praças, com a cobrança pelos serviços prestados, de acordo com os preços públicos estabelecidos. Decreto Municipal nº 58.903, de 07/08/2019, autoriza as secretarias municipais e as subprefeituras a elaborar ou contratar a elaboração de projetos básicos e executivos relativos a obras e serviços de engenharia, bem como a realizar licitações para sua execução e gerenciamento. Decreto Municipal nº 58.907, de 09 de agosto 2019, "regulamenta os serviços de compartilhamento de patinetes elétricas acionadas por meio de plataformas digitais." nos seus artigos 7º e 14, prevê a competência desta secretaria, que abrange, inclusive, a fiscalização dos seus preceitos. O citado artigo 7º assim preceitua: "o credenciamento não gera direito ao estacionamento ou à instalação de estações em vias e logradouros públicos que serão objeto de autorização específica a ser concedida pela secretaria municipal das subprefeituras - smsub, por meio de pagamento do termo de permissão de uso, observados os critérios estabelecidos por cmuv." Decreto Municipal nº 58.963, de 24/09/2019, foi regulamentado o artigo 276 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, bem como estabelecidas as condições a serem observadas para a implantação de equipamentos públicos sociais nas áreas públicas e no Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (SAPAVEL), disciplinadas nos artigos 27 a 33 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016. Decreto Municipal nº 59.019, de 21/10/2019, que confere nova redação aos artigos 4º e 6º do Decreto nº 58.857, de 17 de julho de 2019, que disciplina o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo. Decreto Municipal nº 59.093, de 21/11/2019, dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania em relação aos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo, bem como introduz alterações nos Decretos nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018, e nº 58.123, de 8 de março de 2018. Decreto Municipal nº 59.094, de 22/11/2019, dispõe sobre o Programa Mutirão nos Bairros", cujo objetivo é disponibilizar, diretamente nos bairros, os serviços ofertados pela Administração Municipal à população da cidade de São Paulo, promovendo a cidadania, por meio da interação e integração da comunidade, incluindo a manutenção de áreas públicas pelos serviços de zeladoria (artigo 1º). Decreto Municipal nº 59.108, de 26/11/2019, que regulamenta o novo regramento para o procedimento eletrônico de emissão de autorizações para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, consoante as disposições da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003, bem como institui o Sistema de Gestão de Infraestrutura Urbana, denominado GEOINFRA. Decreto Municipal nº 59.135, de 12/12/2019, regulamenta a contratação de obras e serviços emergenciais pelas subprefeituras, na forma prevista no inciso IV do artigo 24 da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Decreto Municipal nº 59.246, de 28/02/2020, dispõe sobre os procedimentos e o tratamento à população em situação de rua durante a realização de ações de zeladoria urbana." O artigo 4º desse ato normativo estabelece que as atividades de zeladoria urbana serão coordenadas por esta Secretaria Municipal das Subprefeituras e por cada Subprefeitura, podendo, inclusive, contar com o apoio de funcionários terceirizados. Decreto Municipal nº 59.283, de 16/03/2020, regulamenta a Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo. Decreto Municipal nº 59.321, de 01/04/2020, regulamenta a Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo. Decreto Municipal nº 59.372, de 24/04/2020, que estabelece medidas administrativas excepcionais para os serviços funerários no Município de São Paulo em face da pandemia da Covid-19. Decreto Municipal nº 59.389, de 30/04/2020, que autoriza a cessão de uso, precária e gratuita, de espaços e logradouros públicos para a realização, por entes públicos e privados, de exames e outros procedimentos para diagnóstico da Covid-19 por meio de "drive-thru". Decreto Municipal nº 59.396, de 05/05/2020, que regulamenta a Lei nº 17.340, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência social e outras medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) e determina outras providências. Decreto Municipal nº 59.574, de 01/07/2020, dispõe sobre a realização das audiências públicas sobre os Instrumentos de Planejamento Municipal que especifica. Decreto Municipal nº 59.670, de 07/08/2020, que "Regulamenta a Lei nº 16.673, de 13 de junho de 2017, que institui o Estatuto do Pedestre no Município de São Paulo. Decreto Municipal nº 59.671, de 07/08/2020, que consolida os critérios para a padronização das calçadas, bem como regulamenta o disposto nos incisos VII e VIII do 'caput' do artigo 240 do Plano Diretor Estratégico, o Capítulo III da Lei nº 15.442, de 9 de setembro de 2011, e a Lei nº 13.293, de 14 de janeiro de 2002. Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020: que "Introduz alterações nas Leis nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986, nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006, e nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e dá outras providências." Seu artigo 1º alterou o artigo 10 da Lei nº 13.399/2002 (diploma que criou as Subprefeituras), acrescentando os parágrafos 1º e 2º, assim prevendo, enquanto durar a situação de emergência decorrente da pandemia: Art. 10.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
§ 1º Sem prejuízo das competências afetas às Subprefeituras, a Secretaria Municipal das Subprefeituras poderá, concorrentemente à atuação das Subprefeituras, fiscalizar o cumprimento das leis, portarias e regulamentos no âmbito do território municipal, enquanto durar a situação de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus. § 2º A atividade fiscalizatória referida no § 1º deste artigo deverá ser realizada, obrigatoriamente, por servidor público do Quadro de Agentes Vistores – QAV, nos termos do art. 7º da Lei nº 16.417, de 1º de abril de 2016." (NR) Lei nº 17.267, de 13 de janeiro de 2020: altera a Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987, que "Disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no município de São Paulo, e dá outras providências", especificamente, seus artigos 9º, 11, 12, 21 e 23, bem como revoga a Lei nº 10.919, de 21 de dezembro de 1990, que dispunha sobre a obrigatoriedade de o Executivo Municipal dar publicidade à poda e corte de árvores. No que diz respeito às importantes modificações trazidas por essa lei, ressaltamos a disposta no artigo 9º, § 2º, considerando que tal norma permite que o Subprefeito delegue, ao Engenheiro Agrônomo, ao Biólogo ou ao Engenheiro Florestal, a competência para autorizar a supressão de vegetação de porte arbóreo situada em logradouros públicos ou em áreas particulares. O "caput" do artigo 9º preceitua que a supressão de vegetação de porte arbóreo, excluídas as hipóteses dos arts. 5º, 6º e 7º desta Lei, em propriedade pública ou privada, fica subordinada à autorização, por escrito, do subprefeito competente. Decreto nº 59.775, de 18 de setembro de 2020 (alterado pelo Decreto nº 60.061, de 03 de fevereiro de 2021): que "Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal das Subprefeituras, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica." Esse ato normativo estabelece a estrutura básica desta Pasta, em resumo, constituída pela unidade de assistência direta ao Secretário (Gabinete do Secretário, composto pela Assessoria de Comunicação – AC, esta Assessoria Jurídica – AJ, Assessoria Técnica – AT e Assessoria Técnica de Obras e Serviços – ATOS, conforme artigo 4º), unidades específicas (descritas no artigo 3º, inciso II), colegiado vinculado (Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo – Comitê SP Circuito das Compras) e entidades da Administração Pública Municipal Indireta vinculadas (Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB e Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP). O detalhamento da estrutura básica consta dos artigos 4º a 14 e as respectivas atribuições seguem descritas nos artigos subsequentes. Decreto nº 60.061, de 03 de fevereiro de 2021 (modificou o supramencionado Decreto nº 59.775/2020): que "Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica." O artigo 95 desse ato normativo transferiu o Departamento de Gestão da Rede Municipal de Iluminação Pública – DGIP (atualmente, denominada Coordenadoria de Gestão da Rede Municipal de Iluminação Pública – ILUME, conforme artigo 96), desta SMSUB para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, com suas unidades subordinadas, bens patrimoniais, cargos de provimento em comissão previstos na Tabela "D", do Anexo I, do Decreto nº 59.775, de 18 de setembro de 2020, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários e financeiros. Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020: "Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020." Seu artigo 9º revoga os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 54.213, de 14 de agosto de 2013, ato normativo esse que "Dispõe sobre a transferência de parte das atribuições das Secretarias Municipais de Licenciamento – SEL e de Habitação – SEHAB, para as Subprefeituras, e dá providências correlatas; altera dispositivos dos Decretos nº 32.329, de 23 de setembro de 1992, e nº 49.969, de 28 de agosto de 2008". O parágrafo único desse artigo 9º (acrescentado pelo Decreto nº 60.057, de 22 de janeiro de 2021) preceitua que a análise e decisão dos pedidos protocolizados até a data de publicação desse decreto, com fundamento nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 54.213, de 2013, permanecerão com as Subprefeituras. Decreto nº 59.929, de 1º de dezembro de 2020: "Introduz alterações no Decreto nº 59.620, de 17 de julho de 2020, que regulamenta a Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020, no que especifica." O Decreto nº 59.620, de 17 de julho de 2020, passou a vigorar acrescido do artigo 1-A contendo a seguinte redação: Art. 1º-A Caberá à Secretaria Municipal das Subprefeituras, mediante portaria: I – disciplinar a forma como se dará a prorrogação da vigência dos instrumentos a que se refere o art. 5º da Lei nº 17.403, de 2020, no âmbito de suas atribuições; II – identificar, para os fins do artigo 6º e 7º da Lei nº 17.403, de 2020, as atividades afetadas negativamente pelas medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19; III – estabelecer a forma como o Termo de Permissão de Uso, expedido com prazo indeterminado e insuscetível de prorrogação, poderá receber o desconto ou o abatimento de preço público por compensação a que se refere o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 17.403, de 2020. Decreto nº 59.479, de 1º de junho de 2020: "Altera os Decretos nº 51.564, nº 51.565, nº 51.568, e nº 51.569, todos de 18 de junho de 2010, que regulamentam a progressão funcional e a promoção dos titulares de cargos das carreiras dos Quadros de Pessoal de Nível Básico e Médio da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme previsto na Lei nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, e na Lei nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004, com as modificações posteriormente introduzidas, em especial pela Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019; estabelece outras normas correlatas, comuns aos dois eventos funcionais." O seu artigo 10 prevê que cabe à Unidade de Recursos Humanos ou Supervisão de Gestão de Pessoas da respectiva Secretaria, Subprefeitura ou órgão equiparado em que o servidor estiver lotado, além das atribuições previstas no artigo 14 do Decreto nº 51.564, no artigo 13 do Decreto nº 51.568, no artigo 14 do Decreto nº 51.565 e no artigo 13 do Decreto nº 51.569, todos de 2010, também as seguintes: I - manter atualizados os eventos de frequência e o cadastro das titulações no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC; II - monitorar as contagens de tempo para fins de progressão funcional e promoção; III - orientar os servidores e gestores em relação aos procedimentos destinados aos requerimentos da progressão funcional		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras e promoção; IV - cadastrar a progressão funcional e a promoção para produção dos efeitos pecuniários. Decreto nº 60.246, de 14 de maio de 2021: que "Institui o Sistema de Bens Patrimoniais Imóveis – SBPI no âmbito da Administração Direta do Município de São Paulo." Nos termos do artigo 7º, § 6º, as Subprefeituras auxiliarão a Coordenadoria da Função Social da Propriedade – CEPEUC, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, com informações de imóveis que estiverem em situação de abandono em suas respectivas áreas. O artigo 13 preceitua que, anualmente, deverá ser realizado inventário destinado a comprovar a quantidade e situações dos imóveis municipais existentes em 31 de dezembro de cada exercício e suas alterações físicas no período. O inventário anual será realizado: i) pela Unidade Orçamentária detentora da cessão administrativa de uso dos imóveis; ii) pela Subprefeitura correspondente à localização do imóvel desocupado; e iii) pela Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário – CGPATRI, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, quando o imóvel se encontrar cedido a terceiros. Ainda, preveem os §2º e §3º, respectivamente, que qualquer inconsistência entre o inventário físico e o registro do SBPI deverá ser apontada pelo usuário e imediatamente regularizada no sistema, devendo, o inventário anual, ser realizado até o 18º dia útil do exercício subsequente, com a posição dos bens imóveis de 31 de dezembro de cada exercício, para fechamento das demonstrações contábeis. Decreto nº 59.774, de 17 de setembro de 2020: que "Regulamenta as atividades de educação durante a pandemia do coronavírus na Cidade de São Paulo." O artigo 1º prevê que, a partir do dia 7 de outubro de 2020, os estabelecimentos que possuam licença de funcionamento para atividade de ensino seriado regular poderão exercer a atividade de ensino não seriado ou livre enquanto sua atividade principal estiver com atendimento presencial ao público suspenso, por força do Decreto nº 59.473, de 29 de maio de 2020, e do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, desde que atendidas as condições previstas nesse decreto. Nos termos do artigo 3º, as Subprefeituras foram incumbidas de fiscalizar o cumprimento das suas disposições, aplicando aos estabelecimentos que mantiverem suas atividades em situação irregular as medidas fiscalizatórias previstas no artigo 141 e seguintes da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016. Destacamos que o Decreto nº 59.860, de 23 de outubro de 2020, passou a dispor sobre a retomada, a partir do dia 3 de novembro de 2020, das atividades presenciais voltadas a alunos de ensino médio, nas condições que especifica, sem prejuízo do disposto no Decreto nº 59.774, de 17 de setembro de 2020, que regulamenta as atividades de educação durante a pandemia do coronavírus na Cidade de São Paulo. Decreto nº 59.172, de 13 de janeiro de 2020: que "Regulamenta o artigo 26[1] da Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, que proíbe, nas vias e logradouros públicos, a distribuição de folhetos, panfletos ou qualquer tipo de material impresso veiculando mensagens publicitárias, entregues manualmente, lançados de veículos, aeronaves ou edificações ou oferecidos em mostruários." Esse ato normativo trata sobre a questão da reincidência e demais atos fiscalizatórios a serem realizados pelas Subprefeituras. Decreto nº 59.454, de 19 de maio de 2020: "Suspende o decurso do prazo previsto no § 2º do artigo 3º do Decreto nº 59.108, de 26 de novembro de 2019, que regulamenta o novo regimento para o procedimento eletrônico de emissão de autorizações para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, consoante as disposições da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003, bem como institui o Sistema de Gestão de Infraestrutura Urbana, denominado GEOINFRA. Relevante explicar que a gestão e a manutenção do GEOINFRA competem ao Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS (antes do Decreto nº 59.775/2020, denominado Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas), cabendo-lhe, na qualidade de órgão gestor: I - gerenciar o sistema de autorizações; II - viabilizar o cadastro e gerenciar usuários; III - estabelecer e gerenciar os perfis de acesso; IV - promover eventuais melhorias no sistema; V - promover a capacitação de servidores para a utilização da plataforma digital; VI - prestar informações necessárias à utilização do GEOINFRA aos órgãos da Administração Pública Municipal e às pessoas jurídicas de direito público ou privado que por sua atividade devam utilizá-lo. O artigo 30 do Decreto nº 59.108/2019 dispõe sobre as atribuições das Subprefeituras competentes, do CONVIAS e do DSV, por intermédio da CET, para execução dos atos de fiscalização do cumprimento das diferentes obrigações inerentes à realização de serviços e obras de infraestrutura urbana nele previstas. Importante salientar, ainda, que o seu artigo 42 expressamente revogou o Decreto nº 44.755, de 19 de maio de 2004, que, até então, regulamentava as disposições da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003. Essa lei estabelece as diretrizes para a utilização das vias públicas municipais, inclusive dos respectivos subsolo e espaço aéreo, e das obras-de-arte de domínio municipal, para a implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana, destinados à prestação de serviços públicos e privados, bem como delega competência ao CONVIAS para outorgar a permissão de uso, disciplinando a execução das obras dela decorrentes. Decreto nº 59.755, de 14 de setembro de 2020: que "Institui o regime permanente de teletrabalho nos órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Município de São Paulo." Dentre suas disposições, destacamos o artigo 6º, que preceitua que os Secretários, Subprefeitos e autoridades equiparadas, na administração direta, e os dirigentes das autarquias e fundações deverão, no âmbito de seus respectivos órgãos ou entidades, adotarão, prioritariamente, o regime de teletrabalho para as atividades que, por sua natureza ou meio de produção, sejam passíveis de realização à distância. Nos termos do §1º do mesmo artigo 6º, os órgãos e entidades deverão, observadas as normas constantes deste decreto e as regras e diretrizes gerais fixadas em portaria da então denominada Secretaria Municipal de Gestão, adotar, como regra, o regime de teletrabalho para os servidores e empregados públicos cujas atividades ou unidades de trabalho sejam elegíveis à execução do trabalho sob esse regime.	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras Ainda, dispõe esse artigo sobre os casos de impossibilidade ou existência de razões para, de forma excepcional, não se adotar o regime de teletrabalho; nessas hipóteses, deverão ser submetidos à análise da Secretaria Executiva de Gestão - SEGES e, se for o caso, submeter a questão ao crivo do Secretário de Governo Municipal. Decreto nº 60.260, de 17 de maio de 2021: que "Prorroga os períodos de suspensão dos prazos a que se referem o inciso VII do "caput" do artigo 12 e o artigo 20, ambos do Decreto nº 59.283, de 16 de Março de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19, e fixa sua retomada e mitigação de outras restrições após a reclassificação do Município de São Paulo em fase menos restritiva que a Fase Vermelha do Plano São Paulo." Vale explicar que o artigo 12 estabelece outras medidas, além das demais nele previstas, a serem tomadas por todas as unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, considerando a atual classificação do Município em decorrência da pandemia. Por sua vez, o artigo 20 suspende todos os prazos, regulamentares e legais, nos processos e expedientes administrativos, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação, não se aplicando às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres. Decreto Municipal nº 58.153: Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Atribuições do Departamento de Abastecimento – ABAST Decreto Municipal nº 59.358/2020: Cria Grupo Executivo Intersecretarial com o objetivo de planejar, propor, acompanhar e articular as ações relativas aos procedimentos preparatórios e de realização das inumações decorrentes de óbitos pela Covid-19. Art. 2º O Grupo Executivo Intersecretarial será composto pelo Secretário Municipal das Subprefeituras, a quem caberá a sua coordenação, pelo Superintendente do Serviço Funerário do Município de São Paulo... Decreto Municipal nº 60.353, DE 30 DE JUNHO DE 2021, Dispõe sobre a operacionalização da extinção da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana- AMLURB, nos termos do artigo 32 da Lei nº 7.433, de 29 de julho de 2020, e institui a Comissão Especial de Transição Institucional de Limpeza Urbana. Art. 2º - As atuais atribuições da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana ficarão assim distribuídas entre a Administração Municipal Direta e Indireta: I – A Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB fica responsável pela fiscalização de posturas municipais, mantidas as competências previstas no art. 23 do Decreto 58.701, de 4 de abril de 2019; II - As Subprefeituras ficam responsáveis pela fiscalização dos serviços de limpeza urbana, em conjunto com a Secretaria Municipal de Subprefeituras - SMSUB e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula. Decreto Municipal nº 60.358, de 02/07/2021 – Dispõe sobre a constituição de Comissões Especiais para organização de eventos festivos na Cidade de São Paulo em 2021/2022. Art. 2º A Comissão Especial de Organização do Carnaval de Rua 2022 será composta pelos seguintes representantes: I - Secretário Municipal das Subprefeituras, que a coordenará. Decreto Municipal nº 60.432, de 04/08/2021 – Define os parâmetros de qualificação das áreas a serem consideradas como regiões de interesse do Poder Público para os fins do disposto no inciso V do "caput" do artigo 1º da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003, bem como as obras e os serviços de interesse público que nelas possam ser executados. Art. 2º Para a qualificação de uma determinada área como região de interesse do Poder Público, deverá ser considerada a finalidade a que se destina, com vistas a assegurar o atendimento à segurança pública municipal, a preservação do meio ambiente e o aperfeiçoamento da paisagem e da infraestrutura urbana, bem como apresentados os motivos que a fundamentem. § 1º A qualificação prevista no "caput" deste artigo deverá ser objeto de processo eletrônico específico e, após manifestação do Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS, formalizada por meio de portaria do Secretário Municipal das Subprefeituras, procedendo-se à sua publicação no Diário Oficial da Cidade. Decreto Municipal nº 60.433, de 04/08/2021 – Altera o artigo 6º do Decreto nº 58.756, de 16 de maio de 2019, que estabelece critérios adicionais para a execução de reparação de pavimentos flexíveis, de concreto e articulados danificados por obras de infraestrutura urbana executadas em todas as vias públicas. Art. 1º O artigo 6º do Decreto nº 58.756, de 16 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: § 1º Toda e qualquer intervenção na via pública ou passeio a ser realizada pelas concessionárias e permissionárias deverá ser prévia e formalmente comunicada, antes do início das obras, ao Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, e à Subprefeitura responsável pela área na qual se encontra a intervenção a ser executada. Decreto Municipal nº 60.533, de 14/09/2021 - Dispõe sobre a criação, na Secretaria Municipal das Subprefeituras, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Abastecimento e Agricultura – SESANA; transfere a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, para a Secretaria Municipal das Subprefeituras; e altera a vinculação de órgãos colegiados, bem como a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Decreto Municipal nº 60.581, de 27/09/2021 – Regulamenta o controle de ruídos na execução das obras de construção civil no Município de São Paulo. Art. 10. A fiscalização da observância dos parâmetros de incomodidade, nos termos deste decreto, independe da fiscalização da regularidade da obra, exercida pela Subprefeitura competente. Parágrafo único. Se houver indício de irregularidade da obra, o agente do PSIU deverá comunicar à Subprefeitura responsável para a adoção das providências preconizadas na legislação. Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal das Subprefeituras, por meio da expedição de normas regulamentares, a edição de um "Manual de Controle de Ruído de Obras Privadas do Município de São Paulo", com objetivo de estabelecer orientações quanto as disposições deste decreto. Decreto Municipal nº 60.941, de 23/12/2021 – Dispõe sobre a inventariança e a transferência de direitos, obrigações e de bens da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, especifica as "competências definidas no Decreto nº 60.353, de 30 de junho de 2021, e altera disposições.	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras Art. 4º Compete à Secretaria Municipal das Subprefeituras promover a licitação e formalizar, gerir e coordenar a contratação dos serviços de limpeza urbana em regime de empreitada, conforme previsto no artigo 25 da Lei nº 13.478, de 2002. Decreto nº 61.036/22: Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias – SEPEP, da Secretaria de Governo Municipal, e a criação e organização da Secretaria Executiva de Limpeza Urbana – SELIMP, na Secretaria Municipal das Subprefeituras, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Decreto nº 61.042: Retifica o Anexo I do Decreto nº 60.533, de 14 de setembro de 2021, transfere a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN e a Divisão de Agricultura – DA para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SMDet, bem como altera a denominação de unidades subordinadas, a vinculação de órgãos colegiados e a denominação e lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Decreto nº 61.124/22: Introduce alterações no Decreto nº 58.831, de 1º de julho de 2019, que instituiu o Sistema TÔ LEGAL, o qual, estabeleceu procedimentos para a outorga, pela via eletrônica, da permissão e da autorização das atividades que especifica, para fins de comércio e da prestação de serviços de âmbito local, por meio de sistema eletrônico no Portal da Prefeitura de São Paulo na Internet, bem como instituiu a Portaria de Autorização e criou a Supervisão de Controle do Uso do Espaço Público – SCUPE (atual Divisão de Controle do Uso do Espaço Público), no Departamento Geral de Uso e Ocupação do Solo – DEGUOS, na Secretaria Municipal das Subprefeituras, objetivando a inclusão, nesse sistema, das feiras livres, mercados, sacolões e centrais de abastecimento municipais. Decreto nº 61.137/22: Regulamenta a Lei nº 17.733, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a instalação de Estação Radio Base – ERB, Mini ERB e ERB Móvel no Município de São Paulo. Art. 30. Para a instalação de ERB móvel e de mini ERB em áreas privadas, a pessoa jurídica de direito público ou privado deverá encaminhar ao CONVIAS – Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, por intermédio de endereço eletrônico convias. erb@smsub.prefeitura.sp.gov.br, uma declaração, conforme Anexo I deste decreto, contendo os seguintes parâmetros: Art. 34. A utilização de bem municipal para a implantação da ERB e instalação da ERB móvel e mini ERB poderá ser admitida mediante permissão de uso onerosa e posterior cadastramento eletrônico ou alvará de implantação, conforme o caso, a serem disciplinados pelas Secretarias Municipais de Urbanismo e Licenciamento e das Subprefeituras, no âmbito de suas atribuições, em conjunto com a Secretaria Executiva de Gestão. Art. 36. Compete às Subprefeituras a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas na Lei nº 17.733, de 2022, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento previsto na referida lei e neste decreto, ficando os responsáveis obrigados a franquear à fiscalização municipal o acesso às instalações. Art. 46. As Secretarias Municipais de Urbanismo e Licenciamento e das Subprefeituras deverão disponibilizar sistema de informação de localização de ERBs, ERBs móvel e mini ERBs destinados à operação de serviços de telecomunicações Decreto nº 61.170/2022: Confere nova regulamentação ao Programa Adote Uma Praça, para o fim de estabelecer os procedimentos, pela via eletrônica, para a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, bem como pessoa física, no âmbito do referido Programa; revoga o Decreto nº 57.583, de 23 de janeiro de 2017. Art. 3º O Programa Adote Uma Praça será coordenado conjuntamente pela Secretaria Municipal das Subprefeituras e pelas Subprefeituras. Decreto nº 61.375: Dispõe sobre a gestão, regulação e fiscalização dos Contratos de Concessão dos Mercados Municipais Paulistano, Kinjo Yamato e de Santo Amaro, bem como do Contrato de Concessão de Uso do Vale do Anhangabaú. Art. 2º Fica autorizada a transferência para a Secretaria Municipal de Subprefeituras do contrato de Concessão nº 018/SUB-SE/2021 Lei nº 17.594/2021: Autoriza os serviços de zeladoria pelas Subprefeituras e pela Prefeitura de São Paulo em loteamentos irregulares localizados no Município de São Paulo e dá outras providências. Lei nº 17.776/2022: Dispõe sobre a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica; cria cargos de provimento em comissão, bem como altera a Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, e dá outras providências. Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 8º, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 26 e 29-A todos da Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação: ... "Art. 18. A Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB tem por finalidade atuar em prol da descentralização administrativa do Município e auxiliar as Subprefeituras na articulação e na integração das iniciativas intersetoriais desenvolvidas em seus territórios, coordenar iniciativas que promovam a padronização dos serviços prestados aos cidadãos por esses órgãos locais, bem como gerir a política e as ações de abastecimento e de desenvolvimento rural sustentável e solidário, além de atuar, sem prejuízo das finalidades afetas às demais unidades da Prefeitura, na execução de assuntos referentes a uso e ocupação do solo e serviços públicos definidos em legislação específica e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação." (NR) Lei nº 17.777/2022: Disciplina o procedimento administrativo de avaliação e indenização de construções utilizadas para fins residenciais e não residenciais havidas em assentamentos urbanos de interesse social. Art. 2 a) os imóveis devem estar localizados em área de risco, comprovada esta condição mediante emissão de laudo da Defesa Civil e Subprefeitura, independentemente da sua regularidade urbanística. Portaria 061/SMSUB/2020 (DOC 12/11/2020, pg 03) - Art. 1º. Avocar para o Gabinete do Secretário, nos termos do disposto no artigo 20 do Decreto nº 59.775 de 18 de Setembro de 2020, a atribuição prevista na alínea "d" do inciso I do artigo 32 do mesmo Decreto. Portaria 015/SMSUB/ABAST/2020 (DOC 02/12/2020, pg 06) - Dispõe sobre a padronização dos procedimentos a serem adotados pela Divisão de Feiras Livres – DFL, Divisão de Equipamentos de Abastecimento – DEA, Divisão de Engenharia e Manutenção – DIEM e Divisão de Agricultura - DA no que concerne à atuação dos processos administrativos e seu devido processamento.	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
Portaria 020/SMSUB/2021 (DOC: 06/08/21, pg. 05) - Determina que a Coordenadoria de Posturas Urbanas – COPURB organize operações intersetoriais conjuntas de fiscalização para o cumprimento das normas municipais relativas às ligações factíveis e intervenções realizadas pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado. Portaria 036/SMSUB/2021 (DOC 21/08/21, pg.09) - Dispõe sobre a responsabilidade da CAF – Coordenação de Administração e Finanças das Subprefeituras e de DFIN – Departamento de Finanças da Secretaria Municipal das Subprefeituras no gerenciamento dos contratos de zeladoria no Módulo de Contratos no SGZ – Sistema de Gerenciamento de Zeladoria. Portaria 018/SMSUB/2022 (DOC 24/03/22, pg.07) - Delega as competências ao Diretor Técnico da SEABAST - Secretária Executiva de Abastecimento às atribuições da Divisão de Feiras Livres, Divisão de Equipamentos de Abastecimento e Divisão de Engenharia e Manutenção –DIEM. CONSIDERANDO que a Secretária Executiva de Abastecimento – SEABAST em por atribuição coordenar e gerir as políticas públicas de abastecimento no âmbito do Município... Portaria 029/SMSUB/2022 (DOC 26/04/2022, pg 01): Delega as competências ao Diretor Técnico da SEABAST - Secretária Executiva de Abastecimento às atribuições da Divisão de Feiras Livres, Divisão de Equipamentos de Abastecimento e Divisão de Engenharia e Manutenção – DIEM. Portaria 33/SMSUB/22 (DOC 05/05/2021, pg 01): Art. 1º Delegar ao Secretário Executivo Adjunto da Secretaria Municipal das Subprefeituras a competência para gerenciar e acompanhar a Assessoria Técnica de Obras e Serviços – ATOS quanto ao exercício de suas atribuições legais, bem como para deliberar quanto a suas manifestações. Decreto nº 62.361 de 2023 - Transfere a Secretaria Executiva de Abastecimento – SEABAST, da Secretaria Municipal de Subprefeituras, e a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, bem modifica a vinculação do COMUSAN-SP e da CAISAN e altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Decreto nº 62.562 de 2023 - Dispõe sobre a gestão, regulação e fiscalização do contrato nº013/2015/SDTE para a concessão de obra pública para a construção, implantação, manutenção econômica do e operação, exploração circuito das compras no município de São Paulo. DECRETO Nº 63.099 Art. 1º Os artigos 1º, 3º e 26 do Decreto nº 58.831, de 1º de julho de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 1º Fica instituído o Sistema TÔ LEGAL, que estabelece procedimentos para a outorga, pela via eletrônica, de licenciamento, permissão e/ou autorização das atividades que especifica, com vistas a regular a utilização de vias, logradouros e equipamentos públicos para fins de comércio e da prestação de serviços de âmbito local, nos termos dos §§ 4º e 5º do “caput” do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, por meio de sistema eletrônico no Portal da Prefeitura de São Paulo na Internet. § 3º O licenciamento dar-se-á em conformidade com o disposto no Capítulo III-A deste decreto e na legislação específica aplicável à matéria.” (NR). Art. 3º Os documentos referentes ao licenciamento, à permissão e à autorização de uso de que trata o artigo 1º deste decreto, assim como, quando for o caso, os cartões de identificação, deverão ser impressos pelo próprio interessado após a respectiva expedição, outorga ou revalidação e, quando obrigatório, devem ser afixados em local visível ao público, bem como estarem acompanhados de eventuais outros documentos que se fizerem necessários, de acordo com a natureza da atividade e a respectiva legislação específica..... § 3º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se, inclusive, aos documentos emitidos anteriormente à data de implantação e de ampliação do Sistema TÔ LEGAL, cujas licenças, termos de permissão de uso e cartões de identificação, quando for o caso, serão expedidos com nova numeração e em conformidade com os modelos padronizados do sistema, contendo os dados constantes dos respectivos termos originais.” (NR). “Art. 26. A Divisão de Controle do Uso do Espaço Público - DCUEP tem as seguintes atribuições: I - gerenciar a expedição de documentos de controle do uso do espaço público para o comércio e prestação de serviços de âmbito local em equipamentos localizados em vias e logradouros públicos, bem como de licenciamentos efetuados no Sistema TÔ LEGAL;” (NR) Art. 2º O Decreto nº 58.831, de 2019, passa a vigorar acrescido dos artigos 28-B e 28-C, com a seguinte redação: “Art. 28-B. O registro de pendências de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN em virtude do não pagamento do preço público a que se refere o artigo 28-A, bem como a disponibilização dos créditos não tributários para inscrição em Dívida Ativa, serão realizados pela via eletrônica, por meio do sistema TÔ LEGAL, respeitadas as disposições constantes da legislação específica. § 1º A implantação dos procedimentos descritos no “caput” deste artigo será feita mediante disponibilização de integração com sistemas eletrônicos de órgãos competentes, nos termos de instrução normativa a ser editada pela Secretaria Municipal das Subprefeituras. § 2º O sistema deverá fornecer as informações determinadas pelas integrações quanto ao não pagamento do preço público a que se refere o artigo 28-A, relativamente aos termos de permissão de uso constantes do sistema TÔ LEGAL desde a data de sua instituição. § 3º Excetuam-se do disposto no § 2º deste artigo os termos de permissão de uso para feiras livres, mercados, sacolões e centrais de abastecimento municipais, em relação aos quais o fornecimento de informações será realizado para os termos de permissão de uso constantes do sistema TÔ LEGAL desde 9 de março de 2022, data do início de vigência do Decreto nº 61.124, de 8 de março de 2022. § 4º Os débitos anteriores às datas referidas nos §§ 2º e 3º deste artigo deverão ser tratados pelas unidades responsáveis, apartadamente do sistema eletrônico, obedecida a legislação pertinente.” (NR). “Art. 28-C. Para a outorga de termos de permissão de uso em locais onde o valor venal da área não esteja definido, serão considerados os valores mínimos constantes da legislação específica aplicável para cada tipo de atividade.” (NR). Art. 3º O Decreto nº 58.831, de 2019, passa a vigorar acrescido do CAPÍTULO III-A, contendo os artigos 24- A e 24-B, com		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras a seguinte redação: .CAPÍTULO III-A DO LICENCIAMENTO Art. 24-A. O licenciamento de anúncios indicativos e outros que venham a sucedê-los será realizado no âmbito do sistema TÔ LEGAL, respeitadas as disposições constantes da legislação específica aplicável à matéria. § 1º Em cada caso, a migração de dados e a implementação do licenciamento ocorrerão de forma gradual, conforme a disponibilização das integrações de sistemas necessárias. § 2º A Secretaria Municipal das Subprefeituras poderá editar instrução normativa estabelecendo as regras complementares necessárias à migração dos dados, implantação do licenciamento eletrônico e gerenciamento do cadastro de documentos. Art. 24-B. Caberá a Divisão de Licenciamento, do Departamento Geral de Uso e Ocupação do Solo – DEGUOS, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, no âmbito de suas competências e sem prejuízo das suas demais atribuições: I – prestar informações necessárias aos interessados, relativas a requisitos para o requerimento, em especial as destinadas a auxiliá-los a sanear os seus impedimentos; II – efetuar o levantamento e a inclusão, no sistema eletrônico, dos dados das licenças expedidas até a implantação e/ou ampliação do TÔ LEGAL; III - acompanhar os pedidos protocolizados, ainda sem despachos decisórios, cujas análises deverão ser finalizadas pela unidade competente, incluindo-se, em caso de deferimento, as informações necessárias no Sistema TÔ LEGA para a expedição dos respectivos documentos; IV – indicar e manter atualizada a relação de servidores que terão acesso ao Sistema TÔ LEGAL, observados os diferentes perfis para inserção, atualização e correção de dados cadastrados, consulta e emissão de relatórios”. (NR) Art. 4º A eficácia do disposto no artigo 2º deste decreto ficará suspensa até a publicação de instrução normativa específica pela Secretaria Municipal das Subprefeituras, dada a necessidade de prévia implementação de alterações no sistema TÔ LEGAL. DECRETO Nº 62.689 Dispõe sobre a transferência gradual dos cargos e funções do Serviço Funerário do Município de São Paulo para a Administração Direta, conforme previsto na Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020. RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO a reorganização, pela Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, da Administração Indireta, com a previsão de extinção, dentre outros, do Serviço Funerário do Município de São Paulo e, em especial, de edição de decreto dispondo sobre a transferência gradual dos cargos e do pessoal daquela Autarquia, nos termos especificados no aludido diploma legal, para a Administração Direta; CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidas medidas voltadas à transferência dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Serviço Funerário do Município de São Paulo, das funções ocupadas por servidores admitidos pela Lei nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, e dos cargos de provimento em comissão não extintos na vacância, conforme referido no artigo 39, § 1º, da Lei nº 17.433, de 2020, e sua redistribuição na Administração Direta, D E C R E T A: Art. 1º Nos termos da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, fica autorizado, a partir da publicação deste decreto, o início da transferência, para a Administração Direta, dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Serviço Funerário do Município de São Paulo e das funções dos admitidos naquela Autarquia com base na Lei nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980. § 1º A transferência a que se refere o “caput” deste artigo dar-se-á gradativamente, conforme cronograma a ser definido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Gestão e o Serviço Funerário do Município de São Paulo, e estar concluída até 31 de dezembro de 2023. § 2º Os cargos de provimento efetivo e as funções dos admitidos nos termos da Lei nº 9.160, de 1980, serão distribuídos entre os órgãos integrantes da Administração Direta, preferencialmente para os que receberem as atribuições até então afetas ao Serviço Funerário do Município de São Paulo ou que tenham atribuições assemelhadas, observando-se a necessidade e o interesse público e as atribuições gerais definidas em lei. Art. 2º A transferência dos cargos e funções do Serviço Funerário do Município de São Paulo para a Administração Direta será concretizada mediante a publicação, no Diário Oficial da Cidade, da nova estrutura hierárquica (EH) do cargo ou função, a ser procedida por ato da Coordenadora de Gestão de Pessoas - COGEP, da Secretaria Municipal de Gestão. Art. 3º Os servidores do Serviço Funerário do Município de São Paulo que atualmente titularizam cargos de provimento efetivo ou ocupam funções nos termos da Lei nº 9.160, de 1980, serão enquadrados automaticamente na nova posição. Art. 4º Os servidores do Serviço Funerário do Município de São Paulo que se encontram atualmente afastados, a qualquer título, para a Administração Direta terão cessados esses afastamentos no mesmo ato que fixar a nova estrutura hierárquica (EH) do cargo ou função. Parágrafo único. As cessões em curso para os demais entes da Administração Indireta, para a Câmara Municipal ou para o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, bem como para a União, Distrito Federal, Estados ou outros Municípios poderão ser mantidas, nos termos e formas em que se deram os afastamentos, a critério do novo órgão de lotação do cargo ou função de origem do servidor cedido, sem prejuízo de eventual apostilamento do ato de afastamento, quando necessário. Art. 5º Nas demais hipóteses legais de afastamento que não se enquadrarem no disposto no artigo 4º deste decreto, a transferência do cargo ou função será formalizada por ocasião do retorno do servidor, desde que anterior à data de extinção do Serviço Funerário do Município de São Paulo. Decreto - 62.689 23 - Dispõe sobre a transferência gradual dos cargos e funções do Serviço Funerário Página 2 de 2 Parágrafo único. Caso o período de afastamento se estenda para além da data de extinção do Serviço Funerário do Município de São Paulo, a transferência do cargo ou função dar-se-á, automaticamente, por ocasião da extinção da	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras Autarquia, sem prejuízo da manutenção do afastamento na nova lotação do cargo ou função. Art. 6º Serão ofertados cursos de capacitação aos servidores transferidos do Serviço Funerário do Município de São Paulo para a Administração Direta, devendo as chefias das novas unidades de lotação dos cargos ou funções autorizar a sua participação. Art. 7º Os cargos de provimento em comissão não extintos na vacância, conforme referido no artigo 39, § 1º, da Lei 17.433, de 2020, terão sua lotação e eventual nova denominação fixadas em decreto específico. Parágrafo único. Fica ressalvada a situação dos atuais servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de que trata o “caput” deste artigo, ainda que não preencham as novas condições de provimento estabelecidas no Anexo XV, Tabela “C”, da Lei nº 17.433, de 2020. Art. 8º No caso de servidores efetivos que ocuparam cargos de provimento em comissão durante sua permanência no Serviço Funerário do Município de São Paulo, o tempo de exercício nesses cargos e a percepção de outras vantagens pecuniárias serão considerados na nova situação para todos os efeitos legais. Art. 9º Fica autorizada a transferência, para a unidade de recursos humanos da Secretaria Municipal das Subprefeituras, da guarda e manutenção dos prontuários funcionais dos servidores aposentados, exonerados, demitidos ou dispensados pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, bem como a responsabilidade pela expedição das informações e requisições eventualmente solicitadas. Parágrafo único. A transferência a que se refere o “caput” deste artigo dar-se-á gradativamente, conforme cronograma a ser definido conjuntamente pela Secretaria Municipal das Subprefeituras e o Serviço Funerário do Município de São Paulo, e estar concluída até 31 de dezembro de 2023. Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão dirimir os casos omissos e expedir, se e quando necessário, normas complementares à execução deste decreto. Art. 11. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. DECRETO Nº 62.365 Regulamenta a Lei nº 17.853, de 29 de novembro de 2022, que estabelece regras aplicáveis a estabelecimentos formados por um conjunto de cozinhas industriais, utilizadas para produção por diferentes restaurantes e/ou empresas, destinada à comercialização de refeições e alimentos por serviço de entregas, sem acesso de público para consumo no local, configurando operação conjunta ou conglomerado de cozinhas, popularmente conhecidas como “dark kitchens”. RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Fica regulamentada nos termos deste decreto, a Lei nº 17.853, de 29 de novembro de 2022, que estabeleceu regras aplicáveis a estabelecimentos formados por um conjunto de cozinhas industriais, utilizadas para produção por diferentes restaurantes e/ou empresas, destinada à comercialização de refeições e alimentos por serviço de entregas, sem acesso de público para consumo no local, configurando operação conjunta ou conglomerado de cozinhas, popularmente conhecidas como “dark kitchens”. Art. 2º As disposições do Decreto nº 57.378, de 13 de outubro de 2016 devem ser observadas, no que couber, pelos estabelecimentos, ora disciplinados neste decreto, e enquadrados nos termos dos artigos 1º e 3º da Lei nº 17.853, de 2022. § 1º Caberá à Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU dirimir dúvidas sobre o enquadramento de estabelecimentos como “dark kitchen”, mediante consulta e respectiva proposta instruída com parecer técnico para tanto pela Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO, ambas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL. § 2º A atividade principal dos estabelecimentos não poderá ser enquadrada como “baixo risco”, nos termos do disposto no § 1º do artigo 9º da Lei nº 17.853, de 2022. CAPÍTULO II DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS Art. 3º O licenciamento de obras novas ou reformas, assim como a expedição de auto de licença de funcionamento dos estabelecimentos de que trata esse decreto deverá observar: I – as condições de instalação estabelecidas no Quadro 4A da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016; II – as condições de instalação adicionais estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 17.853, de 2022; III – os parâmetros de incomodidade adicionais estabelecidos no artigo 6º da Lei nº 17.853, de 29 de novembro de 2022; IV – a ocupação da área mínima de 12 m² por cozinha a ser licenciada, conforme estabelece o § 1º do artigo 3º da Lei nº 17.853, de 2022. § 1º Será considerada não computável a área interna ao estabelecimento para estacionamento e acomodação de veículos de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 17.853, de 2022, desde que limitada a uma vaga para cada 12 m2 (doze metros quadrados) de área de cozinha. § 2º O auto de licença de funcionamento deverá considerar os estabelecimentos de que trata este decreto em sua integralidade, nos termos do artigo 9º da Lei nº 17.853, de 2022, observando-se ainda: I – aprovação pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente quanto ao Memorial de Caracterização do Empreendimento previsto no § 1º do artigo 4º da Lei nº 17.853, de 2022; II – os parâmetros de incomodidade previstos no Quadro 4B da Lei nº 16.402, de 2016, conforme zona na qual o empreendimento está localizado, observando-se estritamente às normas técnicas mencionadas, nos termos do artigo 4º da Lei nº 17.853, de 2022; III – os parâmetros de incomodidade adicionais estabelecidos nos artigos 5º da Lei nº 17.853, de 2022.	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
§ 3º O disposto na Lei nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011, não se aplica aos estabelecimentos tratados neste decreto. Art. 4º O atendimento ao raio de 300m (trezentos metros) entre os estabelecimentos tratados neste decreto, conforme previsão do § 2º do artigo 3º da Lei nº 17.853, de 2022, será apurado na ocasião em que for autorizada a implantação ou instalação da atividade principal por Alvará de Execução de Edificação Nova ou Reforma, Certificado de Conclusão, Certificado de Regularização ou Auto de Licença de Funcionamento, o que ocorrer primeiro. § 1º Para os fins do disposto neste artigo, terá preferência o estabelecimento que comprovar ter primeiramente requerido quaisquer dos documentos referidos no "caput", desde que deferido o respectivo pedido. § 2º Verificado o não atendimento ao disposto no "caput" deste artigo, os alvarás, licenças e certificados serão cassados, sem prejuízo de apuração de responsabilidade nas esferas cível e penal, inexistindo direito a qualquer indenização em face da Administração Pública Municipal. § 3º Considera-se centro do raio o ponto médio da testada principal da "dark kitchen", para fins da aplicação do contido no § 2º do artigo 3º da Lei nº 17.853, de 2022. § 4º A Secretaria Municipal das Subprefeituras e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento deverão estabelecer procedimentos conjuntos para fiscalização e controle das disposições deste artigo. Art. 5º As instalação de equipamentos ou construção de edificações para dispersão ambiental da carga poluente, nos termos previstos no artigo 6º da Lei nº 17.853, de 2022, deverá observar a legislação urbanística competente, em especial a Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017 – Código de Obras e Edificações (COE), as Normas Técnicas pertinentes, notadamente a NBR 14518-2020 ou norma que vier a substituí-la, e, quando couber, as legislações de proteção à paisagem e ao patrimônio cultural. § 1º A instalação para descarga de gases de exaustão de que trata o "caput" deste artigo deverá ser contabilizada no cálculo do gabarito de altura máxima da edificação, estabelecido no Quadro 1 da Lei nº 16.402, de 2016, e representada graficamente por ocasião do licenciamento edilício. § 2º Poderá ser aceita solução alternativa para descarga de gases de exaustão, desde que: I - comprovada sua efetividade por laudo/relatório técnico acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável por sua instalação, a serem apresentados no momento do licenciamento edilício; II - seja mantida no empreendimento a documentação atualizada anualmente, para apresentação em caso de fiscalização; III - seja obtida a respectiva prévia anuência, que se fizer necessária, junto ao órgão ambiental estadual e/ou ao órgão ambiental municipal competente, conforme o caso. Art. 6º Nos processos de licenciamento de edificações ou atividades protocolados anteriormente à promulgação da Lei nº 17.853, de 2022, admitir-se-á a emissão de comunicado preliminar para esclarecimento quanto à atividade desenvolvida, a ser atendido no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação para tanto em meio oficial. Art. 7º Os estabelecimentos regularmente instalados anteriormente à data de vigência da Lei nº 17.853, de 2022, terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste decreto para autuar pedido de licenciamento edilício em que constem as adequações às disposições previstas nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º e para protocolar o Memorial de Caracterização do Empreendimento de que trata o § 1º do artigo 4º, todos da Lei nº 17.853, de 2022. § 1º Para os empreendimentos de que trata o "caput" deste artigo, o atendimento às disposições do artigo 7º da Lei nº 17.853, de 2022 poderá ocorrer em outro imóvel, nos termos do § 3º do artigo 10 da mencionada lei, desde que: I - seja demonstrado através de relatório assinado por responsável técnico a impossibilidade de seu atendimento na edificação existente, sem que haja demolição parcial ou total da edificação; II - o outro imóvel atenda à distância máxima de 300m (trezentos metros); III - por ocasião do pedido da licença de funcionamento, seja apresentada matrícula do imóvel em nome do mesmo proprietário do estabelecimento, contrato particular ou autorização expressa do proprietário que vincule a utilização do imóvel para o fim a que se solicita; IV - o estabelecimento principal & "dark kitchen", contenha espaço de embarque e desembarque para parada de motocicletas, bicicletas e veículos de entrega de mercadoria. § 2º O imóvel que for utilizado para o atendimento do disposto no § 1º deste artigo dependerá de regular Auto de Licença de Funcionamento compatível com as atividades exercidas. § 3º Os imóveis previstos no § 1º deste artigo serão contabilizados para fins de cálculo da distância mínima entre "dark kitchens" prevista no § 2º do artigo 3º da Lei nº 17.853, de 2022. § 4º O prazo de que trata o "caput" deste artigo ficará suspenso durante o processo de análise, por parte dos órgãos municipais competentes, dos documentos apresentados pelo interessado e voltará a correr pelo período restante caso o interessado, devidamente notificado da necessidade de complementação de documentos ou esclarecimentos adicionais, por parte do mesmo órgão, não os preste no prazo estipulado. CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS Art. 8º O descumprimento ao disposto na Lei nº 17.853, de 2022 e neste decreto ensejará a adoção das medidas sancionatórias previstas na legislação pertinente, conforme o disposto neste Capítulo. Parágrafo único. A fiscalização poderá ser iniciada de ofício pelo Município ou mediante provocação de quaisquer interessados. Art. 9º Compete à Divisão de Silêncio Urbano – PSIU, da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB, e, concomitantemente, à Subprefeitura do local em que instalado o estabelecimento, a fiscalização dos parâmetros de incomodidade relacionados à emissão de ruídos. § 1º Constatado o descumprimento ao artigo 5º da Lei nº 17.853, de 2022, deverão ser adotadas as disposições previstas nos artigos 146 e 148 da Lei nº 16.402, de 2016. § 2º Para os fins deste artigo, considera-se a atividade principal responsável pelo ruído gerado pela presença de pessoas, prestadores de serviços ou não, que, mesmo fora do estabelecimento, sejam por ele servidos, atendidos ou estejam de		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras qualquer forma a ele relacionados, gerando incomodidade. § 3º Enquadra-se na situação prevista no § 2º deste artigo o ruído produzido pelos veículos automotores estacionados ou parados, mas em funcionamento, em especial pelas motocicletas de usuários, entregadores e/ou fornecedores, ainda que em área externa às suas dependências, como passeio e vias públicas, observadas as normas técnicas aplicáveis. Art. 10. Competirá à Subprefeitura do local em que instalado o estabelecimento a fiscalização do disposto no artigo 7º da Lei nº 17.853, de 2022, no que tange ao atendimento das exigências da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e do Código de Obras e Edificações. § 1º Constatada a falta da licença corresponde, seja para a atividade principal, seja para quaisquer das atividades secundárias, deverão ser adotadas as disposições previstas nos artigos 139 a 145 da Lei nº 16.402, de 2016. § 2º O desrespeito a quaisquer das condições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 17.853, de 2022, dará ensejo, obedecidos os requisitos legais e regulamentares, à cassação do auto de licença de funcionamento. Art. 11. Caberá às Subprefeituras e à Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, no âmbito de suas competências, a fiscalização do uso do passeio público e da via pública para os fins do artigo 8º, da Lei nº 17.853, de 2022. Parágrafo único. Constatada reserva de vagas, seja na via pública, seja no passeio público, delimitando o espaço, com a colocação de quaisquer objetos ou obstáculos, tais como cones, cavaletes, caixotes, ou quaisquer dispositivos, será aplicada a penalidade correspondente ao desrespeito às disposições do art. 160 da Lei nº 13.478, de 30 de setembro de 2003, bem como a imediata apreensão de todos os objetos utilizados na prática do ato infracional, conforme artigo 189, do mesmo diploma legal. Art. 12. Caberá à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA a fiscalização ao disposto no artigo 6º da Lei nº 17.853, de 2022, sem prejuízo do exercício da respectiva competência do órgão ambiental estadual aplicável à matéria. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 13. A Prefeitura deverá atualizar seus sistemas de licenciamento no prazo de 30 (trinta) dias, incorporando as alterações trazidas pela Lei nº 17.853, de 2022, regulamentadas por este decreto. Art. 14. O Anexo Único do Decreto nº 57.378, de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único deste decreto. Art. 15. A Secretaria Municipal das Subprefeituras e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento poderão, dentro das respectivas competências, editar normas complementares para o cumprimento ao disposto neste decreto. Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. DECRETO- 62.365 - Regras de cozinhas industriais - dark kitchens. Página 5 de 6 SMSUB - Secretaria Municipal das Subprefeituras. DECRETO Nº 63.110 Dispõe sobre a extinção e liquidação do Serviço Funerário do Município de São Paulo. RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A: Art. 1º Fica extinto, em 31 de dezembro de 2023, o Serviço Funerário do Município de São Paulo, bem como encerrados, na mesma data, os trabalhos da Comissão Especial de Transição Institucional do Serviço Funerário do Município de São Paulo – CETISF regulados pelo Decreto nº 61.989, de 18 de novembro de 2022. Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, a partir do dia 31 de dezembro de 2023, a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula: I – fica indicada como o órgão municipal competente para os fins do disposto no Decreto nº 59.196, de 29 de janeiro de 2020; II – passa a ser a responsável pela regulação e fiscalização do transporte funerário de que trata a Lei nº 17.180, de 25 de setembro de 2019. Parágrafo único. Ficam transferidos para a SP Regula os contratos, convênios, parcerias e instrumentos congêneres, processos, documentos e recursos orçamentários vinculados ou necessários ao desempenho das atribuições previstas nos incisos I e II do “caput” deste artigo. Art. 3º Fica o ocupante do cargo de Secretário Executivo Adjunto, referido no artigo 39, § 1º, inciso II, da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, designado para promover todas as medidas necessárias à inventariança e destinação adequada dos bens, acervos, processos e demais documentos ainda remanescentes, encerramento ou transferência para os demais órgãos da Administração Direta dos serviços, sistemas informatizados e contratos ainda vigentes, bem como adotar todas as providências necessárias à liquidação e encerramento formal da personalidade jurídica do Serviço Funerário do Município de São Paulo. Art. 4º O processo de liquidação do Serviço Funerário do Município de São Paulo deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste decreto, com o efetivo encerramento da personalidade jurídica da autarquia municipal. § 1º Em todos os atos praticados como sucessor da autarquia, o liquidante designado deverá utilizar a nomenclatura Autoridade Liquidante do Serviço Funerário do Município de São Paulo. § 2º O encerramento da liquidação será decretado mediante relatório final, com o inventário e indicação da destinação final dos bens, acervos e documentos, dos serviços e contratos ainda remanescentes, bem como dos órgãos responsáveis pela sua gestão e atendimento das recomendações, determinações e pedidos de informações e esclarecimentos. § 3º O prazo previsto no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa e requerimento da Autoridade Liquidante do Serviço Funerário do Município de São Paulo. Art. 5º Caberá à Autoridade Liquidante do Serviço Funerário do Município de São Paulo representar a Prefeitura do Município de São Paulo, sucessora do Serviço Funerário do Município de São Paulo, em todos os atos necessários ao exercício dos direitos, créditos e cumprimento das obrigações decorrentes de lei, contrato ou ato administrativo, bem como demais obrigações pecuniárias ainda remanescentes e não transferidas para os demais órgãos e entes da Administração Municipal, até o encerramento da liquidação da autarquia, incumbindo-lhe, em especial:	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
I – autorizar contratações e aditamentos contratuais, assinar documentos, contratos, aditivos, recibos, certidões, rescisões, termos de encerramento e quaisquer outros documentos decorrentes da sucessão do Serviço Funerário do Município de São Paulo; II - liquidar e executar as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual, referentes ao exercício 2023, no que se refere às inscrições em restos a pagar e despesas de exercícios anteriores, autorizar pagamentos por indenização, bem como praticar todos os demais atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa em relação aos bens, serviços, contratos e empenhos expedidos pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo; III – identificar e relacionar direitos, obrigações, contratos, convênios e parcerias do Serviço Funerário do Município de São Paulo, promovendo os seus devidos encerramentos ou transferindo-os, mediante ato próprio, para os órgãos da Administração Direta; IV – dar continuidade à instrução dos processos administrativos e demais documentos que não foram concluídos; V - identificar, localizar e relacionar os bens remanescentes do Serviço Funerário do Município de São Paulo, procedendo, por termo próprio e mediante recibo, à sua transferência para os órgãos da Administração Direta; VI - proceder à regularização financeira e contábil dos atos administrativos pendentes e remanescentes; VII – iniciar processos administrativos, expedir ofícios, memorandos e outros documentos necessários ao desempenho das atribuições da Autoridade Liquidante; VIII - praticar os atos necessários à instauração de apurações preliminares, bem como dar prosseguimento aos procedimentos disciplinares de preparação e investigação ainda em curso, até seu efetivo encerramento; IX - manter a transparência ativa e responder aos pedidos de informação relativos aos assuntos remanescentes no processo de liquidação do Serviço Funerário do Município de São Paulo; X - prestar contas e informações em relação aos assuntos objeto do processo de liquidação, bem como cumprir as determinações exaradas por órgãos de controle interno ou externo e demais autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário relativas ao Serviço Funerário do Município de São Paulo, no que se refere às atividades não transferidas para outros órgãos ou entidades; XI - receber citações, notificações e intimações judiciais e administrativas relacionadas aos assuntos objeto da liquidação do Serviço Funerário do Município de São Paulo; XII – gerir o arquivo do Serviço Funerário do Município de São Paulo, transferindo, após inventário, por termo próprio e mediante recibo, ao Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra – ARQUIP, da Secretaria Municipal de Gestão; XIII - prestar informações aos órgãos competentes e adotar as providências demandadas em toda e qualquer ação judicial em curso, de qualquer natureza, em qualquer instância ou tribunal, inclusive em fase de execução. § 1º Os contratos referentes aos serviços remanescentes ficam sub-rogados à Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Autoridade Liquidante do Serviço Funerário do Município de São Paulo, a quem incumbirá adotar as providências necessárias à formalização da sub-rogação, sendo permitida a contratação destinada à prestação daqueles objetos cujas sub-rogações contratuais se verificarem motivadamente impossibilitadas. § 2º Tratando-se de assunto estranho à liquidação, caberá à Autoridade Liquidante do Serviço Funerário do Município de São Paulo indicar o órgão ou ente sucessor no objeto demandado. § 3º A destinação dos bens pertencentes ao Serviço Funerário do Município de São Paulo, incluídos aqueles comercializados pela autarquia, deverá observar o disposto nos contratos de concessão de serviços funerários e cemiteriais celebrados. Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Gestão, por suas unidades subordinadas, prestar todo o apoio técnico, administrativo, contábil, orçamentário, financeiro e jurídico para o exercício das atribuições da Autoridade Liquidante. § 1º As despesas com o desempenho das atribuições da Autoridade Liquidante do Serviço Funerário do Município de São Paulo, consideradas necessárias, em especial para manutenção dos contratos vigentes, sub-rogados ou não, bem como com as obrigações remanescentes no exercício orçamentário vindouro, assim como para a contratação destinada à prestação daqueles objetos cujas sub-rogações contratuais se verificaram impossibilitadas, deverão onerar as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Gestão, ficando autorizadas as suplementações necessárias. § 2º Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo, a Autoridade Liquidante do Serviço Funerário do Município de São Paulo poderá, se o caso, solicitar a colaboração de outros órgãos da Administração Pública Municipal Direta para consecução de suas atribuições. Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 35.242, de 27 de junho de 1995. DECRETO Nº 63.471 Altera os Decretos nº 60.061, de 03 de fevereiro de 2021, e nº 62.602, de 27 de julho de 2023, bem como dispõe sobre a movimentação de servidores entre as Pastas. RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A: Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 62.602, de 27 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração: “Art. 3º Fica atribuída competência à Coordenadoria de Aprovação de Edificações de Pequeno Porte – CAEPP para a análise e decisão dos seguintes pedidos de licenciamento edilício: ”(NR) Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º deste decreto, a análise dos pedidos de licenciamento edilício protocolizados anteriormente à data de 1º de janeiro de 2021 fica transferida para a Coordenadoria de Aprovação de Edificações de Pequeno Porte – CAEPP, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. § 1º Considerando o disposto no “caput” deste artigo, deverá haver movimentação de servidores, atualmente lotados nas Subprefeituras, para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, conforme definição constante de Portaria Intersecretarial a ser assinada entre as Pastas. § 2º A movimentação prevista no § 1º deste artigo deverá ser acompanhada da respectiva abertura de crédito adicional suplementar das dotações de despesa de pessoal e de auxílios. Art. 3º O art. 20-A do Decreto nº 60.061, de 03 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras " Art. 20 - A Parágrafo único. Os servidores que foram designados para atuarem no antigo grupo técnico de licenciamento eletrônico – GTEL, e que permaneceram designados para atuarem na antiga Divisão de Uso Residencial Unifamiliar – DRU, serão transferidos para a Coordenadoria de Aprovação de Edificações de Pequeno Porte - CAEPP." (NR). Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto nº 60.057, de 22 de janeiro de 2021, o parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020 e o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 60.061, de 03 de fevereiro de 2021. DECRETO Nº 63.539 Prorroga o prazo previsto no artigo 4º do Decreto nº 63.110, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a extinção e liquidação do Serviço Funerário do Município de São Paulo. RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A: Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo fixado no artigo 4º do Decreto nº 63.110, de 29 de dezembro de 2023, com vistas à conclusão do processo de liquidação do Serviço Funerário do Município de São Paulo. Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. LEI Nº 17.913, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 (PROJETO DE LEI Nº 645/22, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO) DOC: 18/02/23 (PG.01) Dispõe sobre a criação do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM, com plano de carreira, reenquadra os cargos e funções de Agente Vistor, do Quadro de Agentes Vistores – QAV, criado pela Lei nº 6.417, de 1º de abril de 2016, institui o respectivo regime de remuneração por subsídio e a Bonificação de Desempenho da Fiscalização; dispõe sobre a criação de cargos no Quadro dos Profissionais de Gestão Governamental – QPGG, nos termos da Lei nº 16.193, de 5 de maio de 2015, e altera a referida Lei; dispõe sobre a readequação do valor da Gratificação de Municipalização, instituída pela Lei nº 13.510, de 10 de janeiro de 2003, para os profissionais que especifica; inclui o art. 1º-A na Lei nº 16.011, de 11 de junho de 2014; dispõe sobre a alteração das Leis nº 16.414, de 1º de abril de 2016, e nº 17.841, de 19 de agosto de 2022; dispõe sobre a valorização dos plantões extras do Quadro da Saúde, e dá outras providências RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de fevereiro de 2023, decretou e eu promulgo a seguinte lei: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM, com plano de carreira, reenquadra os cargos e funções de Agente Vistor, do Quadro de Agentes Vistores – QAV, criado pela Lei nº 16.417, de 1º de abril de 2016, institui o respectivo regime de remuneração por subsídio e a Bonificação de Desempenho da Fiscalização, dispõe sobre a criação de cargos no Quadro dos Profissionais de Gestão Governamental – QPGG, nos termos da Lei nº 16.193, de 5 de maio de 2015, e altera a referida Lei, sobre a readequação do valor da Gratificação de Municipalização, instituída pela Lei nº 13.510, de 10 de janeiro de 2003, para os profissionais que especifica, inclui o art. 1º-A na Lei nº 16.011, de 11 de junho de 2014, dispõe sobre a alteração das Leis nº 16.414, de 1º de abril de 2016, e nº 17.841, de 19 de agosto de 2022, sobre a valorização dos plantões extras do Quadro da Saúde, e dá outras providências. CAPÍTULO II DO QUADRO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS – QFPM Art. 2º Fica criado o Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM, constituído pela carreira e cargo de Fiscal de Posturas Municipais, de provimento efetivo, classificado como de natureza técnica ou técnico-científico, na conformidade do Anexo I desta Lei, onde se discriminam quantidades, símbolos e formas de provimento. Parágrafo único. O órgão gestor da carreira de Fiscal de Posturas Municipais é a Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, com competência para definir a unidade de exercício, implementar política de mobilidade e manifestar-se previamente sobre o afastamento previsto no art. 45 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, quando do potencial exercício de cargos de provimento em comissão cuja natureza das atividades não esteja relacionada com as atribuições próprias do cargo efetivo. CAPÍTULO III DA CONFIGURAÇÃO DA CARREIRA, DAS ATRIBUIÇÕES E DO REGIME DE REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO Seção I Da Configuração da Carreira Art. 3º A carreira de Fiscal de Posturas Municipais, nos termos do Anexo I desta Lei é constituída de 4 (quatro) Níveis, identificados pelos algarismos romanos I, II, III e IV, contando cada um dos Níveis com Categorias, na seguinte conformidade: I - Nível I: 5 (cinco) Categorias; II - Nível II: 5 (cinco) Categorias; L- 17.913 - dispõe sobre a criação do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM Página 2 de 14 SMSUB - Secretaria Municipal das Subprefeituras Unidade Central de Apoio Logístico – UNILog e-mail : unilog@smsub.prefeitura.sp.gov.br MVS III - Nível III: 4 (quatro) Categorias; IV - Nível IV: 3 (três) Categorias. Parágrafo único. Todos os cargos situam-se inicialmente na Categoria 1 do Nível I da carreira e a ela retornam quando vagos. Art. 4º Nível é o agrupamento de cargos de mesma denominação e Categorias diversas. Art. 5º Categoria é o elemento indicativo da posição do servidor no respectivo Nível. Seção II Das Atribuições	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras Art. 6º Compete ao Fiscal de Posturas Municipais, observadas as disposições previstas na legislação pertinente, o desempenho das atividades de orientação e fiscalização das normas municipais com: I - o Código de Edificações; II - o Zoneamento; III - o Abastecimento; IV - as Posturas Municipais Parágrafo único. As competências, habilidades e atribuições gerais dos titulares do cargo de Fiscal de Posturas Municipais são as previstas no Anexo II desta Lei. Seção III Do Regime de Remuneração por Subsídio Art. 7º Os titulares de cargo de Fiscal de Posturas Municipais serão remunerados pelo regime de subsídio, nos termos do art. 39 da Constituição Federal, compreendendo os símbolos e os valores constantes do Anexo III, Tabelas " A", desta Lei. § 1º O regime de remuneração por subsídio de que trata este artigo é incompatível com o recebimento de vantagens pessoais de qualquer natureza, inclusive os adicionais por tempo de serviço e sexta-parte. § 2º As Tabelas de Remuneração previstas no Anexo III desta Lei serão atualizadas a partir de 1º de maio de 2023, de acordo com os reajustes concedidos aos servidores municipais, nos termos da legislação específica. Art. 8º São compatíveis com o regime de remuneração por subsídio estabelecido no art. 7º desta Lei as parcelas remuneratórias, relacionadas no Anexo IV desta Lei, de caráter não permanente, transitórias ou eventuais e as indenizatórias, observados os termos das respectivas legislações específicas de cada parcela. CAPÍTULO IV DO INGRESSO NA CARREIRA Art. 9º O ingresso na carreira de Fiscal de Posturas Municipais, observadas as exigências estabelecidas no Anexo I desta Lei, dar-se-á na Categoria 1 do Nível I, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos. CAPÍTULO V DO ESTÁGIO PROBATÓRIO Art. 10. O estágio probatório corresponde ao período de 3 (três) anos de efetivo exercício que se segue ao início do exercício no cargo de Fiscal de Posturas Municipais. § 1º O Fiscal de Posturas Municipais em estágio probatório, para fins de aquisição de estabilidade, será submetido à avaliação especial de desempenho por suas respectivas chefias e pela Comissão Especial de Estágio Probatório, de acordo com os critérios previstos na regulamentação vigente. § 2º Após a posse e o início de exercício, poderá ser realizado curso de capacitação, que será considerado para fins de aprovação no estágio probatório. § 3º A homologação da aprovação no estágio probatório dar-se-á por ato do Secretário Municipal das Subprefeituras a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de 3 (três) anos previsto para o estágio probatório. LEI 17.913 - dispõe sobre a criação do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM Página 3 de 14 § 4º A homologação da reprovação no estágio probatório dar-se-á por ato do Secretário Municipal das Subprefeituras até o término do prazo de 3 (três) anos previsto para o estágio probatório. § 5º Durante o período de cumprimento do estágio probatório, os servidores permanecerão na Categoria 1 do Nível I. § 6º O servidor que não for aprovado no estágio probatório será exonerado na forma da legislação específica. § 7º Para os fins deste artigo, consideram-se de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: I - férias; II - casamento, até 8 (oito) dias; III - luto, pelo falecimento de cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto, até 8 (oito) dias; IV - luto, pelo falecimento de padrasto, madrastra, sogros e cunhados, até 2 (dois) dias; V - faltas abonadas nos termos do parágrafo único do art. 92 da Lei nº 8.989, de 1979; VI - exercício de cargos de provimento em comissão ou de funções de confiança na Administração Direta da Prefeitura do Município de São Paulo, cuja natureza das atividades esteja relacionada com as atribuições próprias do cargo efetivo titularizado pelo servidor, ouvida a Comissão Especial de Estágio Probatório; VII - participação em cursos ou seminários relacionados com as atribuições próprias do cargo efetivo titularizado pelo servidor, a critério do Secretário Municipal das Subprefeituras, desde que não ultrapassem 40 (quarenta) horas semestrais; VIII - afastamento para as Autarquias e Fundações Municipais, para o desempenho das mesmas atribuições e responsabilidades do cargo efetivo de que é titular; IX - afastamento em virtude de concessão de licença à gestante, licença-paternidade e licença-adoção ou guarda nos termos da Lei nº 16.396, de 25 de fevereiro de 2016. § 8º Na hipótese de outros afastamentos não previstos no § 7º deste artigo, ainda que considerados de efetivo exercício, ocorrerá a suspensão da contagem do período de efetivo exercício para fins de estágio probatório, que será retomada ao término do afastamento, quando o servidor reassumir as atribuições do cargo efetivo. § 9º A estabilidade referida no art. 41 da Constituição Federal, em relação aos servidores aprovados em estágio probatório, produzirá efeitos somente após o decurso de 3 (três) anos e a homologação prevista no § 3º deste artigo. § 10. Quando o Fiscal de Posturas Municipais estiver em exercício nas Subprefeituras, as competências previstas nos §§ 3º e 4º e inciso VII do § 7º deste artigo serão exercidas pelo respectivo Subprefeito. CAPÍTULO VI DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA Seção I Das Disposições Preliminares Art. 11. O desenvolvimento do servidor na carreira de Fiscal de Posturas Municipais dar-se-á por meio da progressão funcional e da promoção.	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras Parágrafo único. Não existirão limites quantitativos para progressão funcional e promoção entre as Categorias e os Níveis da carreira de Fiscal de Posturas Municipais. Seção II Da Progressão Funcional e da Promoção Art. 12. Progressão Funcional é a passagem do Fiscal de Posturas Municipais da Categoria em que se encontra para a Categoria imediatamente superior, dentro do mesmo Nível da carreira, em razão da apuração do tempo de efetivo exercício na Categoria. § 1º Para fins de progressão funcional, o Fiscal de Posturas Municipais deverá contar com tempo de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício em cada Categoria, exceto quando se tratar de progressão para a Categoria 2 do Nível I, que se dará após a conclusão do estágio probatório. L- 17.913 - dispõe sobre a criação do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM Página 4 de 14 § 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, caberá à Chefia da Unidade de Recursos Humanos do Órgão em que o servidor estiver lotado providenciar e publicar no Diário Oficial o respectivo enquadramento, cadastrando-o para produção dos efeitos pecuniários decorrentes. Art. 13. Promoção é a passagem do Fiscal de Posturas Municipais da última Categoria de um Nível para a primeira Categoria do Nível imediatamente superior, em razão do tempo mínimo de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício exigido na Categoria e do resultado das avaliações de desempenho, associado à apresentação de títulos, certificados de cursos e atividades. § 1º O servidor terá direito ao enquadramento por promoção estabelecido no caput deste artigo na data em que cumprir os respectivos requisitos, mediante requerimento. § 2º A Administração regulamentará os mecanismos voltados à disponibilização de formação continuada aos servidores e à garantia das condições necessárias à realização de cursos e atividades exigidas para a promoção. § 3º Os títulos, certificados de cursos e atividades apresentados por ocasião do concurso público para o ingresso na carreira regida pela Lei nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, e na integração, progressão funcional ou promoção, nos termos da Lei nº 16.417, de 2016, não poderão ser utilizados para efeitos da promoção de que trata este artigo. § 4º A promoção será regulamentada por decreto e gerida pela Secretaria Municipal de Gestão. § 5º Enquanto não for publicado o decreto a que alude o § 4º deste artigo, a promoção será processada de acordo com a regulamentação vigente para o Quadro dos Agentes Visto-res – QAV, criado pela Lei nº 16.417, de 2016, observado o disposto no caput deste artigo em relação ao tempo de efetivo exercício. Art. 14. Ficará impedido de mudar de Categoria ou de Nível, pelo período de 1 (um) ano, o Fiscal de Posturas Municipais que, embora tenha cumprido todos os prazos e condições para a progressão funcional ou promoção, tiver sofrido penalidade de suspensão, aplicada em decorrência de procedimento disciplinar. Parágrafo único. O período previsto no caput deste artigo será contado a partir do dia em que o servidor atender, cumulativamente, todos os prazos e condições para a progressão funcional ou promoção. Art. 15. Serão considerados de efetivo exercício, para fins de progressão funcional e promoção, os afastamentos do serviço a que se refere o art. 64 da Lei nº 8.989, de 1979, bem como os concedidos em razão de exercício de mandato de dirigente sindical, nos termos do art. 7º da Lei nº 13.883, de 18 de agosto de 2004, licença à gestante, licença-paternidade e licença-adopção, ou guarda, nos termos da Lei nº 16.396, de 2016, e de outros afastamentos assim considerados na forma da legislação específica. Parágrafo único. Para o cálculo do tempo necessário para a aquisição do direito à progressão funcional e promoção, os meses serão contados dia a dia. Art. 16. O número mínimo de horas de curso previsto no Anexo I desta Lei para fins de promoção para os Níveis II e IV poderá ser diluído na progressão funcional, na forma que dispuser o decreto, na seguinte conformidade: I - Promoção para o Nível II 360 (trezentos e sessenta) horas: entre as Categorias 1 a 5 do Nível I; II - Promoção para o Nível IV 180 (cento e oitenta) horas: entre as Categorias 1 a 4 do Nível III. § 1º A progressão funcional nos termos deste artigo será condicionada ao resultado da avaliação anual de desempenho, na forma que dispuser o decreto. § 2º Enquanto não for publicado o decreto a que alude o § 1º deste artigo, a progressão funcional será processada nos termos do art. 12 desta Lei. CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO Art. 17. A Avaliação de Desempenho processar-se-á na forma da legislação vigente. L- 17.913 - dispõe sobre a criação do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM Página 5 de 14 CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA Art. 18. O Fiscal de Posturas Municipais, quando nomeado ou designado para cargo de provimento em comissão ou função de confiança será remunerado na conformidade da legislação específica. CAPÍTULO IX DA JORNADA DE TRABALHO Art. 19. O Fiscal de Posturas Municipais fica submetido à Jornada Semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho – J40. § 1º A Jornada Básica de 40 (quarenta) horas de trabalho – J40 será cumprida na forma da regulamentação específica, ficando o Fiscal de Posturas Municipais sujeito ao cumprimento, em regime de plantão, quando assim exigir o funcionamento de unidades que prestam serviços essenciais ao Município. § 2º Os titulares do cargo de Fiscal de Posturas Municipais ficam sujeitos à prestação de serviços quando convocados em quaisquer horas e dias, incluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. § 3º O plantão será regulado por decreto específico, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da Lei.	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras CAPÍTULO X DA ACOMODAÇÃO DOS ATUAIS TITULARES DE CARGOS DE AGENTE VISTOR NA NOVA CARREIRA DE FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS Seção I Da Opção pela Nova Carreira e Tabelas de Remuneração por Subsídio Art. 20. Os atuais titulares de cargos de provimento efetivo de Agente Vistor, integrantes do Quadro de Agente Vistor, nos termos da Lei nº 16.417, de 2016, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do início da vigência desta Lei, poderão optar pela nova carreira de Fiscal de Posturas Municipais e por receberem sua remuneração de acordo com os valores constantes do Anexo III desta Lei. § 1º A opção de que trata o caput deste artigo é definitiva e irrevogável. § 2º O critério para a acomodação do servidor optante nos termos deste artigo, cujos vencimentos atuais, em razão de decisões judiciais ou não, ultrapassem o valor alcançado nas tabelas de remuneração por subsídio, observará o estabelecido no art. 25 desta Lei. § 3º A opção de que trata este artigo implica a renúncia às vantagens pecuniárias cuja percepção ou incorporação são consideradas incompatíveis com o regime de subsídio estabelecido no art. 8º desta Lei. § 4º Para o servidor que se encontrar afastado por motivo de doença, férias e outros afastamentos previstos em lei, o prazo consignado no caput deste artigo será computado a partir da data em que reassumir suas funções, sem prejuízo do direito de opção durante o período de afastamento, observado o disposto no § 3º do art. 23 desta Lei. § 5º Os servidores que não optarem na forma do caput deste artigo continuarão recebendo seus vencimentos de acordo com as vigentes Escalas de Vencimentos, devidamente reajustadas nos termos da legislação específica, mantida a atual denominação, referências de vencimentos, gratificação de produtividade fiscal, jornada de trabalho, atribuições, progressão funcional e promoção, nos termos da Lei nº 16.417, de 2016. Art. 21. As opções previstas no art. 20 desta Lei serão realizadas nas Unidades de Recursos Humanos dos respectivos órgãos de lotação dos servidores. Parágrafo único. Caberá à Chefia da Unidade de Recursos Humanos: I - orientar os servidores em relação aos procedimentos para a realização das opções; LEI 17.913 - dispõe sobre a criação do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM Página 6 de 14 II - receber as opções, publicar e cadastrar as integrações para produção dos efeitos pecuniários decorrentes. Seção II Da Integração nos Novos Símbolos e Valores de Subsídio Art. 22. Integração é a forma de acomodação dos titulares de cargo efetivo optantes pela carreira de Fiscal de Posturas Municipais nos níveis, categorias, símbolos e valores de subsídio instituídos por esta Lei. Art. 23. Os atuais titulares de cargos de provimento efetivo optantes pela carreira de Fiscal de Posturas Municipais e pelo regime de remuneração por subsídio ora instituído serão integrados na nova situação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de opção do servidor, na seguinte conformidade: I - Nível I: a) Categoria 1 – de QAV1 para QFPM1; b) Categoria 2 – de QAV2 para QFPM2; c) Categoria 3 – de QAV3 para QFPM3; d) Categoria 4 – de QAV4 para QFPM4; e) Categoria 5 – de QAV5 para QFPM5; II - Nível II: a) Categoria 1 – de QAV6 para QFPM6; b) Categoria 2 – de QAV7 para QFPM7; c) Categoria 3 – de QAV8 para QFPM8; d) Categoria 4 – de QAV9 para QFPM9; e) Categoria 5 – de QAV10 para QFPM10; III - Nível III: a) Categoria 1 – de QAV11 para QFPM11; b) Categoria 2 – de QAV12 para QFPM12; c) Categoria 3 – de QAV13 para QFPM13. § 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, será considerada a categoria em que o servidor se encontrar no dia 31 de dezembro de 2022. § 2º A integração prevista neste artigo produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, desde que a opção seja realizada no prazo previsto no caput do art. 20 desta Lei. § 3º A opção formalizada após o prazo previsto no caput do art. 20 desta Lei produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua realização e recairá no símbolo correspondente à referência em que se encontrar o servidor na data da opção, não lhes sendo aplicadas as disposições dos §§ 5º e 6º deste artigo. § 4º Em nenhuma hipótese será realizada a integração sem que o servidor manifeste sua opção na forma do caput do art. 20 desta Lei. § 5º Os atuais titulares de cargos de provimento efetivo de Agente Vistor que realizarem a opção pela carreira criada por esta Lei e se encontrarem na última Categoria do Nível III, Referência QAV13, da carreira há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, completados até 31 de dezembro de 2022, apurados nos termos do art. 20 da Lei nº 16.417, de 2016, serão acomodados na seguinte conformidade: I - integração: a partir do dia 1º de janeiro de 2023 no símbolo QFPM13; II - enquadramento: a partir do dia 1º de fevereiro de 2023 no símbolo QFPM14. § 6º Os atuais titulares de cargos de provimento efetivo que realizarem a opção pela carreira criada por esta Lei e	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras adquiririam o direito à progressão funcional ou à promoção, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, de acordo com as condições e os critérios estabelecidos sob a égide da Lei nº 16.417, de 2016, e respectivo regulamento, serão acomodados, desde que não tenham sido alcançados pelo disposto no § 5º deste artigo, na seguinte conformidade: I - integração: a partir do dia 1º de janeiro de 2023 no símbolo correspondente à referência em que se encontrarem no dia 31 de dezembro de 2022; LEI- 17.913 - dispõe sobre a criação do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM Página 7 de 14 II - enquadramento: a partir do dia 1º de fevereiro de 2023 no símbolo imediatamente superior. § 7º O tempo de efetivo exercício na categoria atual, apurado até 31 de dezembro de 2022, dos atuais titulares de cargos de provimento efetivo da carreira de Agente Vistor, será considerado para fins de progressão funcional e promoção, a partir de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do Capítulo VI desta Lei, desde que não tenham sido alcançados pelo disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo. § 8º Nenhuma integração ou enquadramento poderá recair na Categoria 1 do Nível IV da carreira de Fiscal de Posturas Municipais. § 9º Os direitos assegurados pelos §§ 5º a 8º deste artigo: I - poderão ser exercidos exclusivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, e não comportarão pedido de revisão pelo servidor por qualquer motivo; II - não se aplicam aos servidores que não cumpriram o estágio probatório até 31 de dezembro de 2022. Art. 24. Até a publicação dos atos de integração, os servidores receberão seus vencimentos na forma prevista na legislação vigente, devidamente reajustados de acordo com as normas em vigor, observadas, ainda, as regras de produção de efeitos constantes do §§ 2º e 3º do art. 23 desta Lei. Art. 25. Aos titulares de cargo Agente Vistor cuja integração na nova situação resulte valor inferior à remuneração atual no mês de dezembro de 2022, em razão de decisão judicial ou não, fica assegurada a percepção da diferença, que será paga a título de Subsídio Complementar e considerado para efeitos de aposentadoria e pensão, décimo terceiro salário e férias. § 1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, considera-se: I - remuneração na nova situação: o valor do símbolo de remuneração por subsídio após o enquadramento previsto neste Capítulo; II - remuneração atual: o valor das parcelas previstas na legislação vigente ou decorrente de decisão judicial no mês de dezembro de 2022, compreendendo: a) a referência de vencimentos; b) a gratificação de produtividade fiscal, nos termos da Lei nº 10.224, de 15 de dezembro de 1986, e legislações subsequentes, calculada pela média aritmética simples apurada a partir dos 6 (seis) maiores valores efetivamente recebidos no período de 12 (doze) meses que antecedem a data de vigência desta Lei; c) a vantagem de ordem pessoal prevista no § 3º do art. 107 da Lei nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004, e outras de idêntica natureza previstas em lei ou decorrentes de decisão judicial; d) o adicional por tempo de serviço e a sexta-parte, decorrentes ou não de decisão judicial; e) a vantagem pessoal nominalmente identificada, prevista no Capítulo VI da Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019; f) outras vantagens pecuniárias tornadas permanentes, de caráter pessoal. § 2º Sobre a parcela paga a título de subsídio complementar: I - haverá a incidência da contribuição previdenciária; II - não incidirão quaisquer vantagens; III - incidirão reajustes, nos termos da legislação vigente. § 3º Na hipótese do § 3º do art. 23 desta Lei, será considerado como remuneração atual o valor das parcelas previstas na legislação vigente ou decorrente de decisão judicial no mês de realização da opção. CAPÍTULO XI DOS SERVIDORES ADMITIDOS Seção I Da Opção Art. 26. Os servidores admitidos ou contratados nos termos da Lei nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, para função correspondente ao cargo de Agente Vistor, poderão realizar opção na forma do disposto no art. 20 desta Lei. LEI 17.913 - dispõe sobre a criação do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM Página 8 de 14 Parágrafo único. As disposições dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 23 e dos arts. 24 e 25, todos desta Lei, aplicam-se aos servidores admitidos ou contratados nos termos da Lei nº 9.160, de 1980, no que couber, quando da fixação de sua remuneração na forma desta Lei. Seção II Fixação de Remuneração nas Novas Tabelas de Remuneração por Subsídio Art. 27. Os servidores estáveis por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e os não estáveis, referidos no art. 26 desta Lei, que optarem pelo regime de remuneração por subsídio, ora instituído, terão a denominação de suas funções alteradas para Fiscal de Posturas Municipais e sua remuneração fixada nos símbolos QFPM previsto na Tabela "B" do Anexo III, observadas as disposições do art. 7º desta Lei. Art. 28. A fixação da remuneração dos servidores admitidos ou contratados nos termos da Lei nº 9.160, de 1980, nas Tabelas de Remuneração por Subsídio observará o prazo previsto para os titulares de cargos de provimento efetivo. Art. 29. Os servidores admitidos ou contratados nos termos da Lei nº 9.160, de 1980, que não optarem na forma do art. 20 desta Lei, continuarão recebendo sua remuneração na forma atual, observado, no que couber, os critérios previstos no referido dispositivo. Seção III Servidores Admitidos Estáveis Art. 30. Aos servidores admitidos ou contratados nos termos da Lei nº 9.160, de 1980, estáveis por força do art. 19 do Ato	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras das Disposições Constitucionais Transitórias, optantes nos termos desta Lei, assistem, além dos direitos previstos na legislação específica, os seguintes: I - licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, nos termos da legislação em vigor; II - licença nos termos do art. 149 da Lei nº 8.989, de 1979; III - readaptação, nos termos da legislação em vigor, que não acarretará diminuição nem aumento de remuneração; IV - classificação na Categoria 5 do Nível I, Símbolo QFPM5, quando titularizar cargo efetivo de Fiscal de Posturas Municipais de que trata esta Lei; Parágrafo único. Na concessão do afastamento previsto no § 1º do art. 45 da Lei nº 8.989, de 1979, para os servidores referidos neste artigo, observar-se-á o disposto no art. 47 desta Lei. Seção IV Servidores Admitidos Não Estáveis. Art. 31. Aos servidores admitidos ou contratados nos termos da Lei nº 9.160, de 1980, para a função correspondente ao cargo de Agente Vistor, não estáveis, assistem, além dos direitos previstos na legislação específica, a alteração ou restrição de função, temporária ou permanente, para os que apresentarem comprometimento parcial e temporário ou parcial e permanente de saúde física ou psíquica, atribuindo-se-lhes encargos mais compatíveis com sua capacidade, sem diminuição ou aumento de remuneração, e classificação na Categoria 5 do Nível I, quando titularizar cargo efetivo correspondente, nos termos do inciso IV do art. 30 desta Lei. Parágrafo único. Na concessão do afastamento previsto no § 1º do art. 45 da Lei nº 8.989, de 1979, para os servidores referidos neste artigo, observar-se-á o disposto no art. 47 desta Lei. CAPÍTULO XII SERVIDORES NÃO OPTANTES PELA CARREIRA DE AGENTE VISTOR Art. 32. Os atuais titulares de cargos não optantes pelas referências de vencimento instituídas pela Lei nº 16.417, de 2015, que desejarem optar pela carreira de Fiscal de Posturas Municipais de que trata esta Lei, deverão realizar previamente a opção prevista para o Quadro dos Agentes Vistores, no qual serão enquadrados nas categorias dos níveis correspondentes da respectiva carreira contantes da coluna "Situação Atual" do Anexo I desta Lei. LEI 17.913 SMSUB - Secretaria Municipal das Subprefeituras Unidade Central de Apoio Logístico – UNILOG Parágrafo único. A integração no Quadro de Agentes Vistores produzirá efeitos exclusivamente em relação ao disposto no caput deste artigo, observando-se, para tanto, os critérios, as condições e a data-limite da contagem de tempo prevista na Lei nº 16.417, de 2016, e alterações subsequentes, sem produzir efeitos pecuniários. Art. 33. As disposições deste Capítulo aplicam-se aos servidores admitidos ou contratados nos termos da Lei nº 9.160, de 1980, que não realizaram opção pelas referências de vencimentos instituídas para o Quadros dos Agentes Vistores. CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES SOBRE INATIVOS E PENSIONISTAS Art. 34. Os proventos, as pensões e os legados aos quais se aplica a garantia constitucional da paridade serão fixados de acordo com as novas situações determinadas por esta Lei, levando-se em consideração as alterações sofridas pelo cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou a pensão, de acordo com o Anexo I e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 23 e arts. 26 e 27, todos desta Lei, observadas as disposições relativas às opções pelos novos símbolos de remuneração ora instituídos para os servidores em atividade. § 1º A comparação de que trata o art. 25 desta Lei, no caso de opção de aposentados, pensionistas e legatários, deverá considerar como remuneração atual o somatório de todas as rubricas que compõem os proventos ou pensão, exceto o salário-família. § 2º Os aposentados, pensionistas e legatários que não optarem na forma do caput deste artigo continuarão recebendo seus proventos, pensões e legados de acordo com as vigentes Escalas de Vencimentos, devidamente reajustadas nos termos da legislação específica, mantidas as atuais denominações e referências de vencimentos. § 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, a Gratificação de Produtividade Fiscal prevista na Lei nº 10.224, de 15 de dezembro de 1986, e legislação subsequente, será fixada pela média aritmética simples apurada a partir dos 6 (seis) maiores valores efetivamente recebidos no período de 12 (doze) meses que antecedem a data de vigência desta Lei. § 4º Os aposentados optantes nos termos desta Lei, pertencentes ao Quadro dos Agentes Vistores que completaram, na atividade, 24 (vinte e quatro) meses na Categoria 3 do Nível III, Referência QAV13, apurados nos termos do art. 20 da Lei nº 16.417, de 2016, terão seus proventos fixados na Categoria 4 do Nível III, Símbolo QFPM14. § 5º Os pensionistas ou legatários de servidores ou aposentados que se enquadravam na hipótese do § 4º deste artigo e que optarem nos termos desta Lei também terão suas pensões ou legados fixados na mesma conformidade. § 6º A data-limite para a contagem do tempo previsto no § 4º deste artigo para os que se aposentaram ou faleceram na condição de servidores efetivos será a data de 31 de dezembro de 2022 ou de sua aposentadoria ou falecimento, prevalecendo aquela que primeiro ocorreu. Art. 35. Os aposentados, pensionistas e legatários a que se refere o art. 34 desta Lei poderão optar, a qualquer tempo, pela fixação de seus proventos ou pensões nas Tabelas de Remuneração por Subsídio ora instituídas. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo produzirá efeitos nos termos das disposições dos §§ 2º e 3º do art. 23 desta Lei. Art. 36. Os aposentados, pensionistas e legatários, não optantes pelas referências de vencimento instituídas para o Quadro dos Agentes Vistores, nos termos da Lei nº 16.417, de 2016, que desejarem optar pela carreira de Fiscal de Posturas Municipais deverão, previamente, realizar a opção prevista para o respectivo quadro e serem enquadrados nas categorias dos Níveis I, II ou III da carreira de Agente Vistor constante da coluna "Situação Atual" do Anexo I desta Lei. § 1º A opção pelo Quadro dos Agentes Vistores de que trata o caput deste artigo será definitiva e produzirá efeito nos termos das disposições dos §§ 2º e 3º do art. 23 desta Lei.	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras LEI - 17.913 - dispõe sobre a criação do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM Página 10 de 14 § 2º Os aposentados, pensionistas e legatários referidos neste artigo terão seus proventos, pensões ou legados fixados nos símbolos de remuneração estabelecido para a carreira de Fiscal de Posturas Municipais, observado o disposto nos arts. 34 e 35 desta Lei. CAPÍTULO XIV DA BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA FISCALIZAÇÃO Art. 37. Fica instituída a Bonificação de Desempenho da Fiscalização devida aos servidores ativos integrantes do novo Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM, pelo cumprimento das metas em unidades responsáveis pela fiscalização da Administração Direta. Art. 38. Para fins de determinação da Bonificação de Desempenho da Fiscalização a que se refere este Capítulo, considera-se: I - Planejamento Estratégico de Fiscalização: conjunto de tarefas, projetos e ações planejadas, com metas, indicadores e cronogramas objetivamente definidos e projetados ao longo do período de avaliação, visando a garantir a eficiência das atividades de fiscalização das normas municipais relacionadas com o Código de Edificações, Zoneamento, Abastecimento e as Posturas Municipais na Administração Direta; II - Unidade de Fiscalização: as unidades administrativas com denominações próprias das Secretarias Municipais e Subprefeituras responsáveis pela coordenação, padronização dos critérios, métodos, processos e procedimentos, bem como pelo desempenho das atividades de fiscalização das normas municipais relacionadas com o Código de Edificações, Zoneamento, Abastecimento e as Posturas Municipais; III - Indicador: índice previsto no Planejamento Estratégico de Fiscalização, utilizado para medir o desempenho dos Fiscais de Posturas Municipais em exercício nas Unidades de Fiscalização da Administração Direta; IV - meta: o valor a ser alcançado em cada um dos indicadores referidos no planejamento Estratégico de Fiscalização; V - período da avaliação: semestre continente das metas estabelecidas; VI - dias de efetivo exercício: os dias em que o Fiscal de Posturas Municipais tenha exercido regularmente suas funções, desconsiderado todo e qualquer afastamento do exercício do cargo na unidade, à exceção dos impedimentos e afastamentos legais previsto nos arts. 64 I a IV, VI a X, da Lei nº 8.989, de 1979, e nas Leis nº 9.919, de 21 de junho de 1985, e nº 10.726, de 8 de maio de 1989; Art. 39. O Planejamento Estratégico de Fiscalização, com a fixação dos indicadores, metas e índices de cumprimento de cada unidade de fiscalização, em cada período de avaliação, será elaborado, anualmente, pela Secretaria e Subprefeituras e submetido à apreciação e deliberação de Comissão Intersecretarial. § 1º A apuração do cumprimento das metas será realizada pela: I - Secretaria Municipal das Subprefeituras, em relação aos Fiscais de Posturas Municipais em exercício nas Unidades de Fiscalização daquela Secretaria ou das Subprefeituras; II - Secretaria Municipal, em relação aos Fiscais de Posturas Municipais em exercício nas Unidades de Fiscalização daquele órgão. § 2º Caberá à Comissão Intersecretarial prevista no caput deste artigo estabelecer os critérios e avaliar a apuração do cumprimento das metas. § 3º As metas que possuam indicador restrito a uma entrega única e não divisível poderão ser mensuradas a partir do cronograma de atividades definido para cada período de avaliação. § 4º A composição da Comissão Intersecretarial de que trata o caput deste artigo, os procedimentos, fluxos e prazos para submissão do Planejamento Estratégico de Fiscalização e das apurações dos cumprimentos das metas serão estabelecidos em decreto. Art. 40. A avaliação a que se refere o art. 39 desta Lei será realizada em periodicidade semestral, na seguinte conformidade: I - no mês de julho de cada ano, referente ao cumprimento das metas de resultado fixadas para o período de avaliação de janeiro a junho de cada ano; L- 17.913 - dispõe sobre a criação do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM Página 11 de 14 SMSUB - Secretaria Municipal das Subprefeituras II - no mês de janeiro de cada ano, referente ao cumprimento das metas de resultado fixadas para o período de avaliação de julho a dezembro de cada ano. Art. 41. A Bonificação de Desempenho da Fiscalização será apurada na seguinte conformidade: BDF = VRG x ICM x IEE sendo: BDF = Bonificação de Desempenho da Fiscalização; VRB = Valor Referencial da Bonificação; ICM = Índice de Cumprimento de Meta; IEE = Índice de Efetivo Exercício. § 1º O Valor Referencial da Bonificação de Desempenho da Fiscalização corresponde à quantia de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). § 2º O Índice de Cumprimento de Meta poderá variar de 0 a 1 e será apurado e avaliado nos termos do art. 39 desta Lei e decreto regulamentador. § 3º O Índice de Efetivo Exercício poderá variar de 0 a 1, considerando a relação estabelecida entre os dias de efetivo exercício cumpridos pelo Fiscal de Posturas Municipais no período de avaliação e o total de dias que o Fiscal de Posturas Municipais deveria ter exercido regularmente suas funções no referido período. Art. 42. A Bonificação de Desempenho da Fiscalização poderá ser paga aos Fiscais de Posturas Municipais que tenham efetivo exercício em pelo menos 2 (dois) terços do período de avaliação, semestralmente, até o segundo mês subsequente ao mês de avaliação.	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
Parágrafo único. O Fiscal de Posturas Municipais transferido durante o período de avaliação terá direito à Bonificação, considerando o índice de cumprimento de metas da Unidade de Fiscalização em que permaneceu no maior tempo ao longo do período de avaliação, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, desde que cumprido o tempo mínimo de participação previsto no caput deste artigo. Art. 43. A Bonificação de Desempenho da Fiscalização será paga, semestralmente, até o segundo mês subsequente ao mês de avaliação. Art. 44. A Bonificação de Desempenho da Fiscalização, juntamente com as parcelas remuneratórias a que faça jus o Fiscal de Posturas Municipais no mês de pagamento, não poderá exceder o limite remuneratório fixado no art. 37, inciso de XI, da Constituição Federal. Art. 45. A Bonificação de Desempenho da Fiscalização não se incorporará ou se tornará permanente aos subsídios, proventos ou pensões dos servidores, nem servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, bem como sobrela não incidirão os descontos previdenciários. CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS RELATIVAS AO QUADRO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS – QFPM Art. 46. O prazo previsto no art. 20 desta Lei poderá ser reaberto, anualmente, por ato do Secretário Municipal de Gestão, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições apresentadas pelo servidor à época da opção, que será definitiva. Art. 47. O afastamento previsto no § 1º do art. 45 da Lei nº 8.989, de 1979, concedido ao Fiscal de Posturas Municipais, sem prejuízo da remuneração, não poderá exceder a 3% (três por cento) do total de cargos previstos para a carreira. § 1º Os afastamentos previstos no caput deste artigo somente serão admitidos: I - para o exercício dos cargos em comissão equivalentes aos cargos em comissão ou função de confiança do Nível de Direção Superior, previstos na Lei nº 15.509, de 15 de dezembro de 2011; II - para o exercício de cargo de Ministro, Secretário de Estado, Secretário Municipal, Presidente de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista ou equivalentes da União, dos Estados e de outros Municípios; III - para o exercício de outros cargos ou funções estratégicas consideradas de relevante interesse para a Administração Pública Municipal, a critério do Prefeito. LEI 17.913 - dispõe sobre a criação do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM Página 12 de 14 § 2º A concessão de afastamento na forma deste artigo, quando no exercício de cargo em comissão, implicará na imediata exoneração desse cargo. § 3º O limite previsto no caput deste artigo poderá ser suplantado nas hipóteses de afastamento para as Autarquias, Empresas Dependentes e Fundações do Município de São Paulo. CAPÍTULO XVI DA CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL – QPGG E DA ALTERAÇÃO DA LEI Nº 16.193, DE 5 DE MAIO DE 2015 Art. 48. Ficam criados, no Quadro dos Profissionais de Gestão Governamental – QPGG, 100 (cem) cargos de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – APPGG. Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica alterada para 300 (trezentos) a quantidade de cargos constante da coluna “situação nova” do Anexo I da Lei nº 16.193, de 5 de maio de 2015. Art. 49. O art. 13 da Lei nº 16.193, de 5 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art.13 ” § 2º Durante o estágio probatório, será realizado curso de formação inicial, nas condições a serem definidas em edital específico, que fixará o objeto do curso, sua grade curricular, duração, bem como outros critérios a ele aplicáveis. ” (NR) CAPÍTULO XVII DA ALTERAÇÃO DA LEI Nº 13.510, DE 10 DE JANEIRO DE 2003 Art. 50. O valor da Gratificação de Municipalização, instituída para o cargo de Cirurgião Dentista pela Lei nº 13.510, de 10 de janeiro de 2003, fica readequado de acordo com o Anexo IX desta Lei. CAPÍTULO XVIII DA ALTERAÇÃO DA LEI Nº 16.011, DE 11 DE JUNHO DE 2014 Art. 51. A Lei nº 16.011, de 11 de junho de 2014, passa a vigorar acrescida do artigo 1º-A, com a seguinte redação: “Art. 1º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente ajuda de custo aos médicos integrantes do Programa Médicos pelo Brasil e que venham a exercer suas atividades no Município de São Paulo, conforme previsão em convênios firmados com fundamento na Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, e alterações posteriores, observada a disponibilidade orçamentário-financeira.” (NR) CAPÍTULO XIX DA ALTERAÇÃO DA LEI Nº 16.122, DE 15 DE JANEIRO DE 2015 Art. 52. O art. 29 da Lei nº 16.122, de 15 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 29. As jornadas de trabalho dos profissionais da saúde têm as seguintes correspondências: II - d) à prestação de 10 (dez) horas diárias de trabalho para o Analista de Saúde – Médico; III - c) à prestação de 6 (seis) horas diárias de trabalho semanais; ou d) à prestação de 8 (oito) horas diárias de trabalho semanais;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras" (NR) CAPÍTULO XX DA ALTERAÇÃO DA LEI Nº 16.414, DE 1º DE ABRIL DE 2016 Art. 53. O art. 61 da Lei nº 16.414, de 1º de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: LEI- 17.913 - dispõe sobre a criação do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM Página 13 de 14 SMSUB Secretaria Municipal das Subprefeituras Unidade Central de Apoio Logístico – UNILOG "Art. 61. § 3º O limite previsto no caput deste artigo poderá ser suplantado nas hipóteses de afastamento para as Autarquias, Empresas Dependentes e Fundações do Município de São Paulo. § 4º Se na data da publicação desta Lei o número de afastamento exceder o limite previsto no caput deste artigo fica resguardada a situação dos atuais afastados e eventuais prorrogações, sendo vedado novos afastamentos exceto para as Autarquias, Empresas Dependentes e Fundações do Município de São Paulo." (NR) CAPÍTULO XXI DA ALTERAÇÃO DA LEI Nº 17.841, DE 2022 Art. 54. Os arts. 27, 60, 65 e 115, da Lei nº 17.841, de 19 de agosto de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 27. § 3º O limite previsto no caput deste artigo poderá ser suplantado nas hipóteses de afastamento para as Autarquias, Empresas Dependentes e Fundações do Município de São Paulo. § 4º Se na data da publicação desta Lei o número de afastamentos exceder o limite previsto no caput deste artigo, fica resguardada a situação dos atuais afastados e eventuais prorrogações, sendo vedado novos afastamentos exceto para as Autarquias, Empresas Dependentes e Fundações do Município de São Paulo." (NR) "Art. 60. § 3º O limite previsto no caput deste artigo poderá ser suplantado nas hipóteses de afastamento para as Autarquias, Empresas Dependentes e Fundações do Município de São Paulo. § 4º Se na data da publicação desta Lei o número de afastamentos exceder o limite previsto no caput deste artigo, fica resguardada a situação dos atuais afastados e eventuais prorrogações, sendo vedado novos afastamentos exceto para as Autarquias, Empresas Dependentes e Fundações do Município de São Paulo." (NR) "Art. 65. § 3º I - aos admitidos nos termos da Lei nº 9.160, de 1980, que realizaram a opção para a função de Especialista em Desenvolvimento Urbano, disciplinas Geografia, Sociologia e Tecnologia, Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social - Equipamento Social, Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social, Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Especialista;" (NR) "Art. 115. Os atuais servidores admitidos nos termos da Lei nº 9.160, de 1980 e os titulares de cargos em comissão, exclusivamente, cujas funções não se relacionam a fidúcia, que ingressaram na Prefeitura do Município de São Paulo até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, terão sua remuneração fixada na seguinte conformidade, observada a jornada de trabalho: I - DAI I a DAI 4: no símbolo AQBA com valor correspondente ao símbolo QBA previsto no Anexo III, Tabelas "H", "I" ou "J", da Lei nº 17.721, de 2021; II - DAI 5 a DAS 9: no símbolo AQMA com valor correspondente ao símbolo QMA previsto no Anexo III, Tabelas "C" ou "D", da Lei nº 17.721, de 2021; III - DAS 10 a DAS 15: no símbolo AQDHS com valor correspondente ao símbolo QDHS 1, previsto no Anexo VII, Tabelas "A", "B" e "C", desta Lei. § 1º Os proventos e as pensões aos quais se aplica a garantia constitucional da paridade serão revistos, no que couber, na mesma conformidade. § 2º O disposto neste artigo aplica-se aos aposentados e pensionistas que não solicitaram o exame de suas situações individuais, para o estabelecimento da correspondência de seus proventos com cargos de provimento efetivo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.591, de 2007. § 3º A fixação da remuneração de que trata este artigo não poderá ocasionar decurso no valor da remuneração percebida pelo servidor no mês da opção, devendo eventual diferença ser paga como subsídio complementar. § 4º Fica mantida nas mesmas bases o cálculo dos proventos e das pensões não alcançados pela garantia constitucional da paridade." (NR) CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS Art. 55. Fica substituído o Anexo II da Lei nº 16.122, de L- 17.913 - dispõe sobre a criação do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM Página 14 de 14 2015, pelo Anexo VII desta Lei. Art. 56. Os valores dos plantões extras fixados no Anexo VI da Lei nº 16.122, de 2015, ficam reajustados na conformidade do Anexo VIII desta Lei. § 1º O servidor que for convocado para o cumprimento do Plantão Extra fará jus ao recebimento do Auxílio- Refeição e Vale Transporte, conforme disposições contidas na legislação específica. § 2º Os valores constantes no Anexo VIII desta Lei poderão ser atualizados por decreto, anualmente, mediante disponibilidade orçamentária e até o limite da variação, no período, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo. Art. 57. O Anexo III da Lei nº 17.841, de 2022, fica substituído pelo Anexo V desta Lei. Parágrafo único. A substituição a que se refere o caput deste artigo não ocasionará recálculo de eventual subsídio complementar fixado para os servidores. Art. 58. Fica incluída, nas Tabelas A e F a coluna "30 H", e nas Tabelas C e H, a coluna "36 H", todas do Anexo IX da Lei nº 17.841, de 2022, na conformidade do Anexo VI desta Lei.	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras Art. 59. Além das atribuições constantes no Anexo II da Lei nº 17.721, de 7 de dezembro de 2021, fica conferida ao Assistente Administrativo de Gestão a atribuição de apoio à fiscalização. Art. 60. O laudo médico ou relatório médico circunstanciado que ateste deficiência permanente terá prazo de validade indeterminado para fins de cumprimento de requisito para a inscrição e acesso da pessoa com deficiência a programas, benefícios e serviços públicos no âmbito do Município de São Paulo. §1º O disposto no caput não dispensa a apresentação de documento ou cumprimento de outro requisito exigido para o acesso a serviços ou benefícios estabelecidos em legislação específica. § 2º Sem prejuízo do que dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considera-se deficiência permanente, para os fins desta Lei, aquela que ocorreu ou se estabilizou durante período suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos. § 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo no prazo de 90 (noventa dias). Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o § 3º do art. 13 da Lei nº 16.193, de 2015. Parágrafo único. Excetuam-se da vigência disposta no caput deste artigo: I - as disposições relativas ao Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM que entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023; II - as disposições do art. 50 desta Lei, que produzirão efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022; III - as disposições do art. 115 da Lei nº 17.841, de 2022, na redação conferida pelo art. 54 desta Lei, que entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023; IV - as disposições previstas nos arts. 56 e 57 desta Lei, que entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023; V - as disposições do art. 58 desta Lei, que produzirão efeitos a partir de 1º de maio de 2022. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de fevereiro de 2023, 470º da fundação de São Paulo. RICARDO NUNES, PREFEITO Lei 17.969/23 - Dispõe sobre a revisão geral anual e a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, na forma que especifica, e dá outras providências. Fica alterada a Tabela "C" no Anexo II da Lei nº 16.122/2015, substituído pela Lei nº 17.913/2023, na conformidade do Anexo VI integrante desta Lei. L- 17.913 - dispõe sobre a criação do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM Portaria da Comissão Intersecretarial de Planejamento Estratégico de Fiscalização - Estabelece os critérios gerais para elaboração do Planejamento Estratégico de Fiscalização para o exercício de 2023, nos termos do art. 20 do Decreto nº 62.559, de 12 de julho de 2023. PORTARIA COMISSÃO INTERSECRETARIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE FISCALIZAÇÃO - SMSUB/SEGES/SGM-GAB Nº 1 DE 4 DE SETEMBRO DE 2023 Estabelece os critérios gerais para elaboração do Planejamento Estratégico de Fiscalização para o exercício de 2023, nos termos do art. 20 do Decreto nº 62.559, de 12 de julho de 2023. A Comissão Intersecretarial de Planejamento Estratégico de Fiscalização, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 20 do Decreto nº 62.559, de 12 de julho de 2023; RESOLVE: Art. 1º O Planejamento Estratégico de Fiscalização, a ser elaborado pelas Secretarias e as Subprefeituras para o ano de 2023, deverá atender os critérios gerais estabelecidos nesta Portaria. Art. 2º O Planejamento Estratégico de Fiscalização é o documento mediante o qual serão fixados os indicadores, as metas e os índices de cumprimento de cada unidade de fiscalização, para cada período de avaliação. § 1º Entende-se por indicadores as ações prioritárias adotadas pelas unidades de fiscalização no período de avaliação. § 2º Entende-se por meta o quantitativo do indicador que se buscará atingir no período de avaliação. § 3º Entende-se por índices de cumprimento a relação entre a meta alcançada no período de avaliação e a nota atingida pela unidade. Art. 3º As Secretarias e as Subprefeituras deverão elaborar o Planejamento Estratégico de Fiscalização, com a fixação dos indicadores, metas e índices de cumprimento de cada uma das unidades de fiscalização existentes no respectivo órgão e submetê-lo, via processo eletrônico, à apreciação da Comissão Intersecretarial até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria. Art. 4º Para o exercício de 2023, deverão ser utilizados como base para indicadores: I - número de ações fiscalizatórias efetivamente atendidas e encerradas em sistema, relacionadas a 3 (três) posturas; II – número de atendimentos relacionados a uma das seguintes demandas: a) atendimento do Portal 156; b) atendimento ao Ministério Público; c) atendimento aos Órgãos Públicos Municipais; ou d) atendimento aos Órgãos do Judiciário; § 1º Para atendimento do inciso I deste artigo, deverão ser estabelecidas, para cada uma das unidades de fiscalização no Planejamento Estratégico de Fiscalização, 3 (três) posturas a serem consideradas como indicadores, dentre as competências que lhes são atribuídas. § 2º Para fins desta Portaria, entende-se por postura a fiscalização constante no Sistema de Gerenciamento da Fiscalização – SGF, para a qual exista previsão de sanção na hipótese de descumprimento. PORT INTER. 001 23 - SMSUB-SEGES-SGM - Critérios para elaboração do Planejamento Estratégico de Fiscalização 2023 Página 2 de 1 § 3º Excepcionalmente, na hipótese de a unidade ser competente para a fiscalização de apenas uma postura, esta poderá ser estabelecida como exclusivo indicador, justificando-se tal circunstância. § 4º Para atendimento do inciso II deste artigo, será estabelecida para cada uma das unidades no Planejamento Estratégico de Fiscalização uma das demandas a ser considerada como indicador. § 5º A escolha de demanda tratada na presente Portaria não altera a ordem de priorização de ações fiscalizatórias	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras previstas no art. 5º do Decreto nº 53.414, de 17 de setembro de 2012. § 6º As posturas e demanda a serem consideradas indicadores deverão ser pertinentes à realidade de cada unidade. Art. 5º Para cada um dos indicadores constantes no Planejamento Estratégico de Fiscalização deverá ser estabelecida uma meta que se buscará atingir no período de avaliação. § 1º A meta a ser estipulada para cumprimento do inciso I do art. 4º desta Portaria deverá ser um número inteiro indicativo da quantidade de ações fiscalizatórias que se pretende realizar para cada uma das posturas escolhidas como indicador. § 2º Para fins desta Portaria, entende-se por ação fiscalizatória a diligência realizada por fiscal de posturas, de ofício ou mediante denúncia, com o lançamento de relatório de vistoria, independentemente da lavratura, ou não de auto de infração. § 3º A meta a ser estipulada para o atendimento de demandas previstas no inciso II do art. 4º será o número de resoluções da demanda escolhida que se buscará atingir no período de avaliação. § 4º As metas devem ser valores pré estipulados, viáveis à execução e conter um indicador mensurável por unidade de medidas, devendo os dados serem confiáveis e estarem disponíveis para verificação. § 5º As metas a serem estipuladas levarão em consideração, preferencialmente, o número de fiscalizações e resolução de demandas semelhantes registradas nos anos anteriores, buscando ampliar os quantitativos quando viável. Art. 6º O índice de cumprimento refere-se à proporção entre o quantitativo de meta estipulada para o período de avaliação e a nota atingida pela unidade. § 1º O índice de cumprimento poderá variar proporcionalmente de 0 (zero) a 1 (um). § 2º Quando a meta estipulada para o indicador for integralmente alcançada ou superada, a nota deverá ser igual a 1. § 3º Deverá ser estipulado o mínimo da meta a ser atingida para que a nota seja superior a 0. Art. 7º O Sistema de Gerenciamento de Fiscalizações - SGF deverá ser utilizado como fonte dos dados. Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PORTARIA INTERSECRETARIAL 6/SMSP/SGM/SGP/2002 - Dispõe sobre a estrutura organizacional das Subprefeituras. https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-do-governo-municipal-smg-6-de-20-de-dezembro-de-2002 PORTARIA Nº 057 / SMSP.GAB.SEC/2003 - Dispõe sobre a criação de órgão colegiado na Secretaria Municipal das Subprefeituras para subsidiar, no que couber, as ações de competência das Coordenadorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano das Subprefeituras https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-das-subprefeituras-57-de-17-de-dezembro-de-2003 PORTARIA INTERSECRETARIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS;SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS - SMSP Nº 15 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006 - Dispõe sobre a estrutura organizacional e as atribuições da Supervisão de Assistência Social, da Coordenadoria de Ação Social e Desenvolvimento das Subprefeituras e das Unidades que as compõem. Revoga o disposto no item 2.2.1.1 da Portaria Intersecretarial 6/SMSP/SGM/SGP/2002 https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-intersecretarial-sec-mun-de-assistencia-e-desenvolvimento-social-15-de-26-de-outubro-de-2006/consolidado DECRETO Nº 50.365 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008 (REVOGADO PELO Decreto nº 58.103/2018) - Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Geral de Assistência Social - COGEAS na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; transfere as Supervisões de Assistência Social das Subprefeituras; altera a denominação e lotação de cargos de provimento em comissão, bem como extingue a Coordenadoria de Atenção à População em Situação de Rua - COPS-Rua, criada pelo Decreto nº 49.545, de 29 de maio de 2008. Art. 8º. Ficam suprimidas da estrutura organizacional das Subprefeituras de Aricanduva/Formosa/Carrão - AF, do Butantã - BT, do Campo Limpo - CL, da Casa Verde/Cachoeirinha - CV; da Cidade Ademar - AD, da Cidade Tirandentes - CT, de Ermelino Matarazzo - EM, da Freguesia / Brasilândia - FO, de Guaianases - G, do Ipiranga - IP, do Itaim Paulista - IT, de Itaquera - IQ; do Jabaquara - JA, da Lapa - LA, de M' Boi Mirim - MB, da Mooca - MO, de Parelheiros - PA, da Penha - PE, de Perus - PR, de Pinheiros - PI, de Pirituba - PJ, de Santana/Tucuruvi - ST, de Santo Amaro - SA; de São Mateus - SM, de São Miguel - MP, da SÉ - SÉ; da Capela do Socorro - CS, de Jaçanã/Tremembé - JT, da Vila Maria/Vila Guilherme - MG, da Vila Mariana - VM e de Vila Prudente/Sapopemba - VP: I - a Coordenadoria de Ação Social e Desenvolvimento; II - a Assistência Administrativa; III - a Unidade de Avaliação e Controle. DECRETO Nº 46.209 DE 15 DE AGOSTO DE 2005 - Dispõe sobre a transferência das Coordenadorias de Saúde das Subprefeituras que especifica para a Secretaria Municipal da Saúde. DECRETO Nº 45.787 DE 23 DE MARÇO DE 2005 - Dispõe sobre a transferência das Coordenadorias de Educação das Subprefeituras que especifica para a Secretaria Municipal de Educação. Mais alguns que podem ser pertinentes: DECRETO Nº 54.770 DE 17 DE JANEIRO DE 2014 - Dispõe sobre a atribuição de competência aos Subprefeitos para proferir despacho decisório nos casos que especifica. DECRETO Nº 56.071 DE 22 DE ABRIL DE 2015 - Dispõe sobre a transferência de unidades e de cargos de provimento em comissão entre órgãos que especifica, altera a vinculação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura e transfere cargo do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005. Art. 3º Ficam transferidos os cargos de provimento em comissão, como segue: ... III - para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, os cargos de Referência DAI-2, de livre provimento em comissão, que, na data da publicação deste decreto, se encontrarem vagos na Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e nas Subprefeituras. DECRETO Nº 57.636 DE 31 DE MARÇO DE 2017 - Transfere e altera a lotação e a denominação de cargos de provimento em comissão, bem como suprime a unidade administrativa da Prefeitura Regional de Vila Mariana que especifica e introduz	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras modificações no Decreto nº 57.588, de 10 de fevereiro de 2017. DECRETO Nº 58.842 DE 5 DE JULHO DE 2019 - Transfere para a Subprefeitura da Mooca os serviços de manutenção e de zeladoria das áreas comuns do Centro Esportivo e Educacional - CEE Salim Farah Maluf. LEI Nº 17.332 DE 24 DE MARÇO DE 2020 - Cria o Triângulo SP, polo singular de atratividade social, cultural e turística inserido no âmbito dos perímetros do Polo de Economia Criativa Distrito Criativo Sê/República e do Território de Interesse da Cultura e da Paisagem Paulista/Luz, criados, respectivamente, pelos arts. 182, § 1º, e 314, § 2º, ambos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico, com objetivo de promover a revitalização cultural, econômica e artística da área. Art. 6º O não atendimento de quaisquer das condições estabelecidas no art. 4º desta Lei acarretará a revogação imediata dos incentivos concedidos. Parágrafo único. A fiscalização das condições ficará a cargo da Subprefeitura da Sé, responsável pela área delimitada no caput do art. 1º desta Lei. DECRETO Nº 61.503 DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Autoriza a Subprefeitura da Sé, em conjunto com a Secretaria Municipal de Subprefeituras, a realizar obras e serviços no Parque Municipal Princesa Isabel, nos termos da Lei nº 17.815, de 14 de junho de 2022, que transforma a Praça Princesa Isabel em Parque Municipal. DECRETO Nº 61.591 DE 18 DE JULHO DE 2022 - Dispõe sobre a transferência, para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, das atribuições de planejamento e contratação de obras de reforma, adaptação e ampliação de prédios e equipamentos esportivos municipais, na forma e condições que especifica. Art. 1º... § 2º As subprefeituras terão competência concorrente para a execução das ações previstas no "caput" deste artigo. DECRETO Nº 61.731 DE 26 DE AGOSTO DE 2022 - Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança das Subprefeituras, nos termos da Lei nº 17.708, de 3 de novembro de 2021, e Lei nº 17.720, de 2 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.727, de 21 de dezembro de 2021 DECRETO Nº 61.790 DE 8 DE SETEMBRO DE 2022 - Estabelece procedimento para viabilizar a implantação de Estação Radio Base – ERB, mini ERB e ERB Móvel em áreas públicas municipais, na forma que especifica. Art. 1º ... Parágrafo único. Competirá à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento a emissão do respectivo Alvará de Implantação, no caso das ERBs, e à Secretaria Municipal das Subprefeituras o cadastramento nos casos das mini ERBs e ERBs móveis. DECRETO Nº 61.814 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - Institui o Comitê Intersecretarial #Todospelocentro e dá outras providências. DECRETO Nº 61.859 DE 3 DE OUTUBRO DE 2022 - Dispõe sobre as competências para comunicação e autorização do manejo arbóreo, nas situações que especifica; regulamenta os artigos 23 a 27, da Lei nº 17.794, de 27 de abril de 2022. Art. 2º Compete à Subprefeitura, da região administrativa na qual se localizar o indivíduo arbóreo, sem prejuízo das autorizações estaduais ou federais porventura necessárias, autorizar ou ser comunicada do manejo arbóreo nos termos da Lei nº 17.794, de 2022, ressalvadas as competências da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente descritas no artigo 3º deste decreto. DECRETO Nº 62.196 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - Altera o quantitativo e a distribuição dos cargos em comissão da Subprefeitura da Lapa, nos termos do artigo 19 da Lei nº 17.708, de 3 de novembro de 2021. DECRETO Nº 62.540 DE 7 DE JULHO DE 2023 - Cria, na Subprefeitura de Sapopemba, a Supervisão de Habitação, subordinada à Coordenadoria de Governo Local, bem como altera o respectivo quadro de cargos de provimento em comissão, previsto no Decreto nº 61.731/2022. DECRETO Nº 62.763 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - Cria os Comitês de Governança das Políticas Locais - CGPL, com a finalidade de aprimorar a interlocução entre órgãos e entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências. Art. 1º Ficam criados 32 (trinta e dois) Comitês de Governança das Políticas Locais – CGPL, vinculados ao Gabinete do Subprefeito, para fins de interlocução governamental. DECRETO Nº 62.559 DE 12 DE JULHO DE 2023 - Regulamenta as atribuições, a promoção e a formação continuada dos integrantes da carreira de Fiscal de Posturas Municipais, do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais – QFPM, criado pela Lei nº 17.913, de 17 de fevereiro de 2023, a jornada de trabalho e a Bonificação de Desempenho de Fiscalização. Art. 2º O órgão gestor da carreira de Fiscal de Posturas Municipais é a Secretaria Municipal das Subprefeituras, com competência para definir a unidade de exercício, implementar política de mobilidade e manifestar-se previamente sobre o afastamento previsto no artigo 45 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, quando do potencial exercício de cargos de provimento em comissão cuja natureza das atividades não esteja relacionada com as atribuições próprias do cargo. DECRETO Nº 62.726 DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 - Delega competência aos Subprefeitos, aos Secretários Municipais e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta do Município de São Paulo, no âmbito de suas atribuições, para celebração e gerenciamento de instrumentos que envolvam recebimento de recursos de emendas individuais impositivas de transferência, com finalidade definida e com finalidade especial, provenientes da União e do Estado, nos termos do art. 166-A, da Constituição Federal e do art. 175-A, da Constituição do Estado de São Paulo. LEI Nº 18.001 DE 6 DE OUTUBRO DE 2023 - Dispõe sobre a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos imóveis que especifica. LEI Nº 18.065 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - Altera as Leis nº 17.332, de 24 de março de 2020, nº 17.577, de 20 de julho de 2021, nº 14.675, de 23 de janeiro de 2008, e dá outras providências. Art. 5º O § 1º, do art. 1º, da Lei nº 14.675, de 23 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º § 1º O planejamento e a implementação do Plano criado por esta Lei competirão ao Executivo, por meio da Secretaria Municipal das Subprefeituras, incumbindo-lhe, também a ação fiscalizatória pertinente, exceto em relação ao planejamento,	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras implementação e fiscalização do Plano criado por esta Lei na Área de Intervenção Urbana Setor Central – AIU-SCE, de que trata o art. 2º da Lei nº 17.844, de 14 de setembro de 2022, que caberão às Subprefeituras responsáveis pela administração da área.”(NR) DECRETO Nº 63.390 DE 6 DE MAIO DE 2024 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Justiça, da Secretaria do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Casa Civil, bem como altera e transfere os cargos de provimento em comissão que especifica. Art. 56. Ficam transferidos 18 (dezoito) cargos de Assessor I, símbolo CDA-1, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão para a Subprefeitura Sé - SUB-SÉ, totalizando 18 (dezoito) CDA-unitários. Art. 58. Ficam transferidos 6 (seis) cargos de Assessor I, símbolo CDA-1, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão para a Subprefeitura Mooca - SUB-MO, totalizando 6 (seis) CDAs-unitários. Art. 60. Ficam transferidos 3 (três) cargos de Assessor I, símbolo CDA-1, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão para a Subprefeitura Jabaquara - SUB-JA, totalizando 3 (três) CDA-unitários. Art. 62. Ficam transferidos 6 (seis) cargos de Assessor I, símbolo CDA-1, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão para a Subprefeitura Parelheiros - SUB-PA, totalizando 6 (seis) CDAs-unitários. Art. 64. Ficam transferidos 6 (seis) cargos de Assessor I, símbolo CDA-1, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão para a Subprefeitura Capela do Socorro - SUB-CS, totalizando 6 (seis) CDAs-unitários. Art. 66. Ficam transferidos 3 (três) cargos de Assessor I, símbolo CDA-1, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão para a Subprefeitura Cidade Ademar - SUB-AD, totalizando 3 (três) CDAs-unitários. Art. 68. Ficam transferidos 4 (quatro) cargos de Assessor I, símbolo CDA-1, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão para a Subprefeitura Ermelino Matarazzo - SUB-EM, totalizando 4 (quatro) CDAs-unitários. Art. 70. A quantidade de cargos de provimento em comissão da Subprefeitura Ipiranga - SUB-IP fica alterada na conformidade da tabela "P" do Anexo I deste decreto, na conformidade da sua coluna "Situação Nova", onde se discriminam os respectivos símbolos, denominações, lotações e quantidade de CDAs-unitários.. Art. 71. A quantidade de cargos de provimento em comissão da Subprefeitura São Miguel Paulista - SUB-MP, fica alterada na conformidade da tabela "Q" do Anexo I deste decreto, na conformidade da sua coluna "Situação Nova", onde se discriminam os respectivos símbolos, denominações, lotações e quantidade de CDAs-unitários.. Art. 72. A quantidade de cargos de provimento em comissão da Subprefeitura Santana/Tucuruvi - SUB-ST fica alterada na conformidade da tabela "R" do Anexo I deste decreto, na conformidade da sua coluna "Situação Nova", onde se discriminam os respectivos símbolos, denominações, lotações e quantidade de CDAs-unitários.. Art. 73. A quantidade de cargos de provimento em comissão da Subprefeitura Itaquera - SUB-IQ fica alterada na conformidade da tabela "S" do Anexo I deste decreto, na conformidade da sua coluna "Situação Nova", onde se discriminam os respectivos símbolos, denominações, lotações e quantidade de CDAs-unitários.. Art. 74. Ficam transferidos 2 (dois) cargos de Assessor I, símbolo CDA-1, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão para a Subprefeitura Cidade Tiradentes - SUB-CT, totalizando 2 (dois) CDAs-unitários. DECRETO Nº 63.560/2024 - Institui o Espaço Legal, local destinado exclusivamente à ampliação da área de atendimento de bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, mediante a outorga de permissão de uso precário e oneroso de trecho da pista defronte a esses estabelecimentos, nos termos e condições que especifica.	SMSUB	

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras Descrição da Atribuição 1 - Dar apoio gerencial e administrativo às decisões do Prefeito sobre o desempenho das Subprefeituras e Superintendência das Usinas de Asfalto em suas solicitações; 2 - Realizar o acompanhamento gerencial das metas e atividades das Subprefeituras e manutenção das atividades das unidades afetas à Secretaria; 3 - Criar indicadores para dimensionar os recursos humanos e materiais para as Subprefeituras, a partir de padrões de qualidade e da realidade de cada região, junto a viabilização de produtos e serviços unificados entre SMSUB e SPUA. 4 - Propor ao Prefeito e articular soluções para o bom desenvolvimento de relações intersetoriais e institucionais mantidas pelas Subprefeituras; 5 - Avaliar o cumprimento das diretrizes gerais e setoriais na ação, no planejamento e na gestão regional exercida pelas unidades. 6 - Propor diretrizes para a política de investimento social da Prefeitura do Município de São Paulo para fomentar acordos que não envolvam a transferência de recursos financeiros da Prefeitura; 7 - Estabelecer relações com a iniciativa privada, de forma a viabilizar e fomentar as doações de bens e serviços à Administração Pública Municipal, observadas as exigências legais; 8 - Acompanhar a negociação e implantação dos acordos que venham a ser firmados nos termos deste decreto; 9 - Prestar ao Prefeito o suporte necessário ao desempenho de suas incumbências na área relativa à política de investimento social; 10 - Promover a publicidade e transparência do processo e dos resultados dos acordos de doação e parcerias. 11 - CONVIAS Autorizar a ocupação do leito das vias públicas por equipamentos a serem implantados por entidades de direito público e privado; examinar o planejamento de obras e serviços que venham a se desenvolver nas vias e logradouros públicos; organizar e manter o cadastro de instalações e equipamentos existentes e harmonizar as atividades das entidades de direito público e privado. 12 - ABAST - contribuir para a formulação de política adequada de abastecimento e de incentivo à produção urbana e rural de alimentos na cidade de São Paulo, bem como gerir e fiscalizar os mercados e sacolões municipais, centrais de abastecimento e feiras. Contamos atualmente com a Supervisão de Feiras Livres que é responsável por 873 feiras (11.700 feirantes), a Supervisão de Equipamentos de Abastecimento que administra 34 equipamentos (1250 permissionários nos mercados e sacolões municipais) e o Departamento de Agricultura responsável pela articulação de ações integradas com os demais órgãos do Poder Público e/ou sociedade civil para a promoção da agricultura. SUBPREFEITURAS Lei nº 13.399 de 01/08/2002 1 - Constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial; 2 - Instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional; 3 - Planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecendo as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração; 4 - Coordenar o Plano Regional e Plano de Bairro, Distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade; 5 - Compor com Prefeituras Regionais vizinhas, instâncias intermediárias de planejamento e gestão, nos casos em que o tema, ou o serviço em causa, exija tratamento para além dos limites territoriais de uma Prefeitura Regional; 6 - Estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com as Prefeituras Regionais e Municípios limítrofes a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de relações metropolitanas; 7 - Atuar como indutoras do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população; 8 - Ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais; 9 - Facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos; 10 - Facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região. RELAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS 41 - Subprefeitura Perus 42 - Subprefeitura Pirituba 43 - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia 44 - Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha 45 - Subprefeitura Santana/Tucuruvi 46 - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé 47 - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme 48 - Subprefeitura Lapa 49 - Subprefeitura Sé 50 - Subprefeitura Butantã 51 - Subprefeitura Pinheiros 52 - Subprefeitura Vila Mariana 53 - Subprefeitura Ipiranga 54 - Subprefeitura Santo Amaro 55 - Subprefeitura Jabaquara 56 - Subprefeitura Cidade Ademar 57 - Subprefeitura Campo Limpo 58 - Subprefeitura M'Boi Mirim	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição		Sigla	Data de Inativação
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
	59 - Subprefeitura Capela do Socorro		
	60 - Subprefeitura Parelheiros		
	61 - Subprefeitura Penha		
	62 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo		
	63 - Subprefeitura São Miguel Paulista		
	64 - Subprefeitura Itaim Paulista		
	65 - Subprefeitura Moóca		
	66 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão		
	67 - Subprefeitura Itaquera		
	68 - Subprefeitura Guaianases		
	69 - Subprefeitura Vila Prudente		
	70 - Subprefeitura São Mateus		
	71 - Subprefeitura Cidade Tiradentes		
	72 - Subprefeitura Sapopemba		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
Descrição da Legislação		
LEI Nº 8.731, DE 12 DE JUNHO DE 1978 E LEGISLAÇÃO SUBSEQUENTE. Dispõe sobre a criação do Departamento de Materiais - DEMAT, dá Secretaria de Serviços Internos - SSI, e da outras providências.		
LEI Nº 9.158, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1980. Dispõe sobre a criação de comissões de licitação permanente, e dá outras providências.		
LEI Nº 9.409, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1981. Dispõe sobre Gratificação aos Integrantes de Órgãos de Deliberação Coletiva, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 28.171, DE 16 DE OUTUBRO DE 1989. Altera a Tabela Anexa ao Decreto nº 17.196, de 24 de fevereiro de 1981, na parte relativa à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 28.755, DE 12 DE JUNHO DE 1990, E LEGISLAÇÃO SUBSEQUENTE. Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 27.685, de 6 de março de 1989, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 28.240, de 9 de novembro de 1989.		
LEI Nº 11.418, DE 27 DE SETEMBRO DE 1993, (DESATIVADO O CONSELHO PELO DECRETO Nº 51.820, DE 2010). Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Telecomunicações.		
DECRETO Nº 44.279, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003. Dispõe sobre o processo de licitação e regulamenta dispositivos da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002.		
DECRETO Nº 45.683, DE 1º DE JANEIRO DE 2005 (CAPUT DO ARTIGO 6º, ALTERADO PELO DECRETO Nº 51.820, DE 2010). Dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.		
DECRETO Nº 46.654, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005, E LEGISLAÇÃO SUBSEQUENTE. Institui o Programa Municipal de Modernização e Desburocratização.		
DECRETO Nº 49.286, DE 6 DE MARÇO DE 2008, E LEGISLAÇÃO SUBSEQUENTE Altera a denominação e reorganiza a Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais e Serviços - COMPREMS, do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços, da Secretaria Municipal de Gestão, estabelecendo os critérios e condições para a sua atuação.		
LEI Nº 14.879, DE 7 DE JANEIRO DE 2009 (Projeto de Lei nº 673/08, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo). Cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU; introduz alterações nas Leis nº 13.396, de 26 de julho de 2002, nº 13.866, de 1º de julho de 2004, e nº 13.292, de 14 de janeiro de 2002, bem como dispõe sobre os cargos de provimento em comissão que especifica. (Art.19- Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Planejamento, para a Secretaria ora criada, as Unidades elencadas nos incisos I ao VIII, suas estruturas organizacionais, cargos, atribuições, bens patrimoniais, serviços, acervo e pessoal. - Art. 28 Em decorrência das modificações, o Executivo, mediante Decreto , reorganizará a Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana)		
DECRETO Nº 51.714, DE 13 DE AGOSTO DE 2010 (ARTIGOS 100 A 105). Regulamenta a Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006, que dispõe sobre o processo administrativo na Administração Pública Municipal, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 14.614, de 7 de dezembro de 2007, e nº 14.402, de 21 de maio de 2007; dispõe sobre a operação do Sistema Municipal de Processos SIMPROC e a Comissão Permanente de Processos Extraviados - CPPE.		
DECRETO Nº 52.042, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010. Revoga a alínea "c" do inciso IV do artigo 3º e o inciso II do artigo 49, ambos do Decreto nº 51.820, de 27 de setembro de 2010.		
DECRETO Nº 52.069, DE 5 DE JANEIRO DE 2011 Atribui à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a realização das licitações destinadas a aquisições e contratações de serviços para a Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia.		
DECRETO Nº 52.269, DE 20 DE ABRIL DE 2011. Institui o Programa Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC; reformula o Programa Municipal de Desburocratização e o Comitê Municipal de Desburocratização; cria, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação e Comunicação - COMTIC, o Departamento de Gestão de Documentos Públicos - DGDP e a Divisão de Gestão de Parcerias Público -Terceiro Setor - DPTS; altera disposições dos Decretos nº 51.820, de 27 de setembro de 2010, e nº 45.992, de 22 de junho de 2005; altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão LEI Nº 15.410, DE 11 DE JULHO DE 2011. Institui boas práticas e padrões de qualidade no atendimento ao usuário de serviços públicos na cidade de São Paulo e dá outras providências. PORTARIA 43/12 - SEMPLA Disciplina os procedimentos necessários à celebração dos convênios de que trata o Decreto nº 52.180, de 14 de março de 2011. PORTARIA 56/12 - SEMPLA Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 07 de outubro de 2012. DECRETO Nº 53.309, DE 24 DE JULHO DE 2012. Introduz alterações nos artigos 3º, 5º, 6º e 10º do Decreto nº 49.286, de 6 de Março de 2008, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais - COMPREM, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. DECRETO Nº 53.348, DE 10 DE AGOSTO DE 2012. Regulamenta a realização das audiências públicas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2013. DECRETO Nº 53.685, DE 1º DE JANEIRO DE 2013. Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. DECRETO Nº 53.687, DE 2 DE JANEIRO DE 2013 Cria a Junta Orçamentário-Financeira - JOF. DECRETO Nº 53.715, DE 31 DE JANEIRO DE 2013. Delega competência à Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para estabelecer parcerias com a iniciativa privada, relativas aos projetos Inter setoriais, previstos no artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 53.697, de 16 de janeiro de 2013. DECRETO Nº 53.743, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013. Revoga o Decreto nº 50.984, de 11 de novembro de 2009. DECRETO Nº 53.916, DE 16 DE MAIO DE 2013. Dispõe sobre a obrigatoriedade de celebração de Compromisso de Desempenho Institucional por todas as entidades da Administração Indireta do Município de São Paulo, cria o Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta e introduz alterações no artigo 1º do Decreto nº 53.687, de 2 de janeiro de 2013. LEI Nº 16.051, DE 6 DE AGOSTO DE 2014 Estabelecem diretrizes a serem observadas para a publicação de dados e informações pela Prefeitura do Município de São Paulo, Câmara Municipal de São Paulo e pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo em formato eletrônico e pela Internet, e dá outras providências. DECRETO Nº 55.428/2014, DE 21 DE AGOSTO DE 2014; Dispõe sobre a padronização das especificações técnicas e os valores de referência dos principais serviços terceirizados, não passíveis de serem objeto de Atas de Registro de Preços, para fins de sua utilização nas licitações e contratações realizadas no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta. PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 3/2014/CGM/SECOM/SMDHC/SEMPA Cria norma e procedimentos para a transparência ativa de um rol mínimo de informações a serem disponibilizados nos sites de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal PORTARIA Nº 399/ PREF-G Constitui Grupo de Trabalho para implantação do processo administrativo eletrônico da PMSP DECRETO Nº 55582/2014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014. Atribui à SEMPLA incumbência para efetuar o registro de preços de serviços de transporte por aeronave com asa rotativa (helicóptero), bem como dispõe sobre a divulgação das informações relativas às contratações desses serviços. LEI Nº 16119/2015, DE 13 DE JANEIRO DE 2015 Dispõe sobre a criação do Quadro de Analistas, da Administração Pública Municipal QAA, plano de carreiras, reestrutura cargos e funções do Quadro de Pessoal de Nível Superior, instituído pela Lei nº 14591, de 13/1/1/2007. Institui o respectivo regime de remuneração por subsídio e dá outras providências. DECRETO Nº 55.838, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão Dispõe sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo. DECRETO Nº 55966/2015, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2015. Dispõe sobre a transferência das Coordenadorias do Orçamento/CGO, de Planejamento/COPLAN, de Gestão de Participação/CGP e do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo/CPOP, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para as Secretarias que especifica; introduz alterações nos Decretos 52078/2011, 53687/2013 e 54498/2013. (art. 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão passa a denominar –se Secretaria Municipal de Gestão/SMG) DECRETO Nº 56.071, DE 22 DE ABRIL DE 2015. Dispõe sobre a transferência de unidades e de cargos de provimento em comissão entre órgãos que especifica, altera a vinculação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura e transfere cargo do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005. DECRETO Nº 56.144, DE 1º DE JUNHO DE 2015. Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 3º a 14 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e altera os Decretos nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, e nº 49.286, de 6 de março de 2008. DECRETO Nº 57.576, DE 1º DE JANEIRO DE 2017 Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. DECRETO Nº 57.775, DE 6 DE JULHO DE 2017 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Gestão, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, transfere cargos de provimento em comissão entre órgãos, bem como altera os artigos 28 e 29 do Decreto nº 57.576, de 1º de janeiro de 2017. PORTARIA Nº 04/SMG/2018 Delega competências ao Chefe de Gabinete e Coordenadores. PORTARIA Nº 053/SMG/2018 O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO SUBSTITUTO, No uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. Fica constituído o Grupo de Planejamento e Orçamento - GP, da Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da Portaria SF nº 162, de 08 de junho de 2018, coordenado por este subscritor, Wagner Lenhart, RF. 838.424.0, e-mail wlenhart@prefeitura.sp.gov.br, tendo como suplente Fábio Teizo Belo da Silva, RF. 696.415.0, e-mail fbt SILVA@prefeitura.sp.gov.br, e integrado pelos seguintes representantes: Nome: Patrícia Andrea Camera RF.: 710.567.3 E-mail: pcamera@prefeitura.sp.gov.br; Nome: Melitta Lira Lima RF.: 631.855.0 E-mail: melittalima@prefeitura.sp.gov.br; Representante do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM Nome: Cibele Sanches Marques Brigato RF.: 636.947.2 E-mail: cibeleb@prefeitura.sp.gov.br 2. Será responsável pela inserção dos dados no sistema A servidora Patrícia Aparecida Marques Diniz, RF. 778.510.1, e-mail paparecida@prefeitura.sp.gov.br, sendo o servidor Ícaro da Silva Prates, RF 770.854.8, e-mail iprates@prefeitura.sp.gov.br, seu suplente. 3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. LEI Nº 16.974, DE 23 DE AGOSTO DE 2018 (PROJETO DE LEI Nº 337/18, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO) Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de agosto de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei: CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA Art. 1º A Administração Pública Municipal Direta tem sua estrutura básica integrada pelos seguintes órgãos municipais, incluindo aqueles criados ou renomeados por esta lei: I - Gabinete do Prefeito, com a Secretaria do Governo Municipal – SGM e a Casa Civil; II - Secretaria Municipal da Fazenda – SF; III - Secretaria Municipal de Justiça – SMJ; IV - Secretaria Municipal de Relações Internacionais – SMRI; V - Secretaria Municipal de Gestão – SG; VI - Secretaria Municipal de Educação – SME; VII - Secretaria Municipal da Saúde – SMS; VIII - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS; IX - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME; X - Secretaria Municipal de Cultura – SMC; XI - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC; XII - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED; XIII - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL; XIV - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB; XV - Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB; XVI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE; XVII - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT; XVIII - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMÁ; XIX - Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB; XX -	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU; XXI - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT; XXII - Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP; XXIII - Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR; XXIV - Controladoria Geral do Município – CGM; XXV - Procuradoria Geral do Município – PGM; XXVI - 32 (trinta e duas) Subprefeituras – SUB. Reorganiza parcialmente a Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria Municipal das Subprefeituras, a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, bem como transfere os cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO Nº 58.548, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018 Reorganiza parcialmente a Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria Municipal das Subprefeituras, a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, bem como transfere os cargos de provimento em comissão que especifica. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A: Art. 1º Ficam parcialmente reorganizadas a Secretaria Municipal de Gestão - SG, a Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB, a Secretaria Municipal da Saúde - SMS e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL nos termos deste decreto. CAPÍTULO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SG Art. 2º Fica criada a Divisão de Avaliação do Patrimônio Imobiliário na Coordenadoria de Gestão do Patrimônio - CGPATRI. Art. 3º A Divisão de Avaliação do Patrimônio Imobiliário, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, tem por atribuição definir o valor dos bens imóveis, exceto nas hipóteses em que, nos termos da legislação vigente, seja de competência do titular de Secretaria específica ou de órgão equiparado, na seguinte conformidade: I - bens imóveis para fins de aquisição, permuta, alienação, doação, desafetação, permissão de uso, concessão administrativa de uso e locação; II - bens imóveis para fins de autorização de uso, exceto nas hipóteses em que, nos termos da legislação em vigor, sejam de competência de outra Secretaria ou órgão equiparado; III - bens imóveis de terceiros, nas hipóteses de aquisição, permuta e locação, esta última quando as Secretarias não disponham de quadro técnico para proceder à avaliação. Art. 4º Fica transferida da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio - CGPATRI para a Coordenadoria de Bens, Serviços e Parcerias com o Terceiro Setor - COBES, com seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários, a Divisão de Gestão da Frota Veicular, renomeada para Divisão de Gestão de Transportes Internos - DGTI. Art. 5º A Divisão de Gestão de Transportes Internos - DGTI, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, tem as seguintes atribuições: I - manter cadastro atualizado dos veículos e máquinas oficiais; II - instruir e analisar os processos de baixa dos veículos oficiais; III - proceder à inspeção e à avaliação dos veículos em processo de baixa para fins de leilão; IV - normatizar e fiscalizar os serviços de transporte interno da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor. Art. 6º A Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais - COMPREM, da Coordenadoria de Bens, Serviços e Parcerias com o Terceiro Setor - COBES, fica reativada e passa a se subordinar diretamente à Secretaria Municipal de Gestão - SG, com seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários. Parágrafo único. A COMPREM tem suas atribuições, composição e funcionamento definidos em legislação específica. Art. 7º Fica alterada a denominação das seguintes unidades da Secretaria Municipal de Gestão: I - a Coordenação de Gestão Documental - CGDOC para Coordenadoria de Gestão Documental - CGDOC;	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão II - a Coordenadoria de Bens, Serviços e Parcerias com o Terceiro Setor - COBES para Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES; III - a Divisão de Engenharia e Avaliação do Patrimônio Imobiliário, da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio - CGPATRI, para Divisão de Engenharia do Patrimônio Imobiliário. Art. 8º Ficam transferidas com suas atribuições, seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e cargos de provimento em comissão as seguintes unidades: I - diretamente para a Secretaria Municipal de Gestão - SG: a) da Coordenadoria de Estratégias de Gestão - COEGE, o Departamento de Gestão Governamental - DGEGOV, renomeado para Coordenação de Gestão Governamental - CGEGOV, com sua Divisão de Gestão do Programa de Metas e sua Divisão de Apoio à Gestão Governamental; b) da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES, o Departamento de Parcerias com o Terceiro Setor - DEPATS, renomeado para Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor - COPATS, com a Divisão de Gestão Estratégica das Parcerias e a Divisão de Gestão do Sistema de Parcerias; II - para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, a Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - Álvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP, com a Divisão de Capacitação e Desenvolvimento e a Divisão de Gestão de Cursos. Art. 9º Ficam suprimidas da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão as unidades a seguir discriminadas: I - a Coordenadoria de Estratégias de Gestão - COEGE; II - a Divisão de Normas Técnicas, da Coordenadoria de Gestão Documental - CGDOC. Art. 10. Em decorrência do disposto no artigo 9º deste decreto, as atribuições e os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários das seguintes unidades da Secretaria Municipal de Gestão - SG ficam transferidos na seguinte conformidade: I - da Coordenadoria de Estratégias de Gestão - COEGE para a Secretaria Municipal de Gestão; II - da Divisão de Normas Técnicas, da Coordenadoria de Gestão Documental, diretamente para a Coordenadoria de Gestão Documental - CGDOC. Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão da Divisão de Normas Técnicas, a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo, ficam transferidos para a Coordenadoria de Gestão Documental - CGDOC, exceto o previsto no inciso II do artigo 11 deste decreto. Art. 11. Ficam transferidos entre as unidades abaixo discriminadas, da Secretaria Municipal de Gestão, os cargos de provimento em comissão, na seguinte conformidade: I - 1 (um) cargo de Coordenador V, referência DAS-15, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, da Coordenadoria de Estratégias de Gestão - COEGE para a Coordenadoria de Gestão Documental - CGDOC, vaga 216; II - 1 (um) cargo de Diretor de Divisão Técnica, referência DAS-12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, da Divisão de Normas Técnicas, da Coordenadoria de Gestão Documental - CGDOC, para a Divisão de Gestão de Transportes Internos, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES, vaga 2416; III - 1 (um) cargo de Diretor de Divisão Técnica, referência DAS-12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto, da Divisão de Gestão de Transportes Internos, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES, para a Divisão de Avaliação do Patrimônio Imobiliário, da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio - CGPATRI, vaga 11319; IV - 1 (um) cargo de Assessor Técnico I, referência DAS-11, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de curso superior, da Coordenadoria Jurídica - COJUR, para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, vaga 1902; V - 1 (um) cargo de Coordenador, referência DAS-10, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, da Divisão de Orientação aos Órgãos Setoriais, da Coordenadoria de Gestão Documental - CGDOC, para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, vaga 2323. CAPÍTULO II	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB		
Art. 12. Fica criada a Coordenadoria de Posturas Urbanas - COPURB, na Secretaria Municipal das Subprefeituras, com a seguinte estrutura:		
I - Divisão de Silêncio Urbano - PSIU;		
II - (Revogado pelo Decreto nº 58.596/2019)		
III - (Revogado pelo Decreto nº 58.596/2019)		
Art. 13. A Coordenadoria de Posturas Urbanas - COPURB tem as seguintes atribuições:		
I - coordenar e articular a atuação das Subprefeituras nas ações de controle da emissão excessiva de ruídos, ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana e outras iniciativas correlatas ao uso e ocupação do solo;		
II - (Revogado pelo Decreto nº 58.596/2019)		
III - realizar vistorias técnicas;		
IV - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
Art. 14. A Divisão de Silêncio Urbano - PSIU tem as seguintes atribuições:		
I - gerir o Programa Silêncio Urbano - PSIU, integrando as Subprefeituras e os demais órgãos da Administração Pública Municipal envolvidos;		
II - fiscalizar a emissão excessiva de ruídos no âmbito de sua área de atuação;		
III - padronizar critérios, métodos e procedimentos de controle, de monitoramento e de fiscalização de atividades que geram emissão excessiva de ruídos na Cidade de São Paulo;		
IV - planejar e realizar procedimentos de tratamento de denúncias, vistoria, avaliação e fiscalização de atividades, de acordo com a legislação municipal vigente.		
Art. 15. A Divisão de Adaptação à Acessibilidade e Segurança de Uso tem as seguintes atribuições:		
I - instruir e decidir pedidos relativos:		
a) à adaptação de edificação existente às normas de segurança de uso e de acessibilidade;		
b) ao cadastro e manutenção de equipamento de segurança;		
II - fiscalizar as edificações quanto às normas de segurança de uso e de acessibilidade.		
Art. 16. A Divisão de Local de Reunião - DLR tem as seguintes atribuições:		
I - instruir e decidir pedidos relativos:		
a) ao licenciamento dos locais de reunião referente às normas de segurança de uso e acessibilidade;		
b) ao licenciamento para a autorização dos eventos públicos e temporários;		
II - fiscalizar os locais de reunião no âmbito de sua área de atuação.		
Art. 17. Ficam transferidas para a Coordenadoria de Posturas Urbanas - COPURB, ora criada, as unidades a seguir discriminadas, com seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários:		
I - da Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, a Divisão Técnica de Fiscalização do Silêncio Urbano, com a sua denominação alterada para Divisão de Silêncio Urbano - PSIU;		
II - da Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso - SEGUR, da Subsecretaria de Licenciamento, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento:		
a) a Divisão de Adaptação à Acessibilidade e Segurança de Uso;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão b) a Divisão de Local de Reunião.	SG	
Art. 18. Ficam suprimidos a Seção Técnica de Divulgação e o Setor de Levantamento de Dados, ambos da Divisão do Silêncio Urbano, da Coordenadoria de Posturas Urbanas. Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários das unidades ora suprimidas ficam transferidos para a Divisão de Silêncio Urbano - PSIU. Art. 19. Os cargos de provimento em comissão da Coordenadoria de Posturas Urbanas - COPURB, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, são os constantes do Anexo I deste decreto, onde se discriminam as vagas, referências de vencimento, requisitos de provimento, denominações e lotações. CAPÍTULO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Art. 20. A Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS, da Secretaria Municipal da Saúde, passa a ser integrada pelas seguintes unidades: I - Departamento de Prestação de Contas - DPC, ora criado; II - Departamento de Avaliação e Monitoramento Financeiro - DAFIN, com a Divisão de Acompanhamento Financeiro - DIAF; III - Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial - DAMA; IV - Divisão de Apoio Técnico Administrativo - DATA, ora criada. Art. 21. A Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde tem as seguintes atribuições: I - coordenar as atividades relacionadas à contratualização dos serviços em saúde por meio de contratos de gestão e convênios; II - realizar a gestão e o controle administrativo dos contratos de gestão e convênios celebrados, no que diz respeito: a) à prestação de contas; b) à avaliação e à execução; c) aos resultados assistenciais e financeiros; d) às informações necessárias para o acompanhamento; III - fazer cumprir as deliberações emanadas das comissões de acompanhamento e fiscalização; IV - definir e dar diretrizes para a atuação das unidades correlatas nas unidades descentralizadas da SMS. Art. 22. O Departamento de Prestação de Contas - DPC tem por atribuições: I - analisar a prestação de contas dos instrumentos celebrados; II - promover e acompanhar o cumprimento do disposto nos manuais de prestação de contas. Art. 23. O Departamento de Avaliação e Monitoramento Financeiro - DAFIN tem as seguintes atribuições: I - acompanhar os pagamentos realizados e calcular descontos contratuais; II - elaborar manuais de acompanhamento financeiro e de prestação de contas; III - fornecer apoio informacional das atividades financeiras para os respectivos períodos das Comissões Técnicas de Acompanhamento - CTAs. Art. 24. A Divisão de Acompanhamento Financeiro - DIAF tem por atribuição fornecer apoio técnico aos processos de acompanhamento de pagamentos e à elaboração de manuais normativos afetos ao tema. Art. 25. A Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial - DAMA tem as seguintes atribuições: I - realizar o acompanhamento contratual de produção, contratação, qualidade e alterações contratuais;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
II - elaborar manuais de acompanhamento assistencial;		
III - coordenar as Comissões Técnicas de Acompanhamento - CTAs.		
Art. 26. A Divisão de Apoio Técnico Administrativo - DATA tem as seguintes atribuições, no âmbito da gestão de contratos e convênios:		
I - elaborar:		
a) respostas às instâncias da SMS e às instâncias de controle externo, quando solicitadas;		
b) relatórios de execução dos contratos de gestão para a Comissão de Avaliação de Fiscalização;		
II - realizar os procedimentos de apoio administrativo para a consecução dos chamamentos públicos e dos contratos de gestão e convênios;		
III - atender aos pedidos de acesso à informação;		
IV - monitorar e acompanhar a operação de sistemas de informação.		
Art. 27. As unidades subordinadas à Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS ficam alteradas na seguinte conformidade:		
I - o Departamento de Contratos Assistenciais Complementares passa a se subordinar diretamente à Secretaria Municipal da Saúde, mantidas as atribuições, cargos de provimento em comissão, bens patrimoniais, pessoal, serviços, contratos, acervo e recursos orçamentários;		
II - a Divisão de Avaliação Técnico Assistencial, do Departamento de Contratos de Gestão e Convênios, passa a se subordinar diretamente à Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde, com a denominação alterada para Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial, e mantidas as atribuições, bens patrimoniais, pessoal, serviços, contratos, acervo e recursos orçamentários;		
III - o Departamento de Contratos de Gestão e Convênios fica com a denominação alterada para Departamento de Avaliação e Monitoramento Financeiro - DAFIN;		
IV - a Divisão de Prestação de Contas, do anteriormente denominado Departamento de Contratos de Gestão e Convênios, fica extinta, com seus bens patrimoniais, pessoal, serviços, contratos, acervo e recursos orçamentários transferidos para o Departamento de Prestação de Contas - DPC.		
Art. 28. Os cargos de provimento em comissão da Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, são os constantes do Anexo II deste decreto, onde se discriminam as vagas, referências de vencimento, requisitos de provimento, denominações e lotações.		
CAPÍTULO IV		
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL		
Art. 29. Fica extinta a Subsecretaria de Licenciamento, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.		
§ 1º Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, as atribuições e os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários da Subsecretaria de Licenciamento ficam transferidos para o Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.		
§ 2º As unidades subordinadas à Subsecretaria de Licenciamento, ora extinta, passam a se subordinar, com suas atribuições e seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários, diretamente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.		
CAPÍTULO V		
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS		
Art. 30. Os artigos 38, 39, 54, 63, 64 e 74 do Decreto nº 57.775, de 6 de julho de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:		
"Art. 38. Em virtude do disposto no artigo 33 deste decreto, compete ao Coordenador da CGPATRI, com relação à gestão do patrimônio imobiliário, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta:		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
§ 1º Das decisões de que trata o "caput" deste artigo caberá recurso em segunda e última instância ao Secretário Municipal de Gestão; § 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às hipóteses em que, nos termos da legislação vigente, a competência seja do titular de Secretaria específica ou de órgão equiparado." "Art. 39. IV - autorizar a locação de veículos pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta; V - gerir os serviços de transportes internos da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor; VI - fiscalizar os contratos referentes aos prestadores de serviços e/ou fornecedores externos afetos à sua área; VII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação." "Art. 54. IV - analisar e validar as ações de capacitação propostas no âmbito da Administração Pública Municipal, Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo, com foco nas atribuições das carreiras, para o desenvolvimento dos servidores municipais da Administração Municipal Direta; "Art. 63. II - promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, bem como coordenar e executar atividades relacionadas ao respectivo processo licitatório; "Art. 64. IV - receber, consolidar e processar as demandas de aquisições de bens e de contratações de serviços, executando os procedimentos de licitação e aquisição dos bens e serviços necessários para a SG; V - elaborar proposta de plano anual de aquisição de bens e serviços, em conformidade com as demandas da SG, bem como executar as atividades relativas ao respectivo processo licitatório." "Art. 74. § 1º A Presidência da CMPT será exercida pelo Coordenador da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio – CGPATRI, cabendo-lhe a indicação de um substituto em casos de ausência ou impedimento. Art. 31. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o inciso IV do artigo 8º, o inciso VII do artigo 33, o inciso IV do artigo 36, o artigo 37, os incisos III e IV do artigo 44, a alínea "c" do inciso V do artigo 78 e a alínea "c" do inciso V do artigo 79, todos do Decreto nº 57.775, de 6 de julho de 2017; os artigos 76 a 80 do Decreto nº 57.857, de 5 de setembro de 2017; e a alínea "b" do inciso II do artigo 3º do Decreto nº 58.021, de 6 de dezembro de 2017. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2018, 465º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Gestão RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil Publicado na Casa Civil, em 3 de dezembro de 2018. Reorganiza parcialmente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, a Secretaria do Governo Municipal, a Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria Municipal de Relações Internacionais, a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, a Secretaria Municipal das Subprefeituras e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; transfere os cargos de provimento em comissão que especifica; bem como altera dispositivos do Decreto nº 58.153, de 22 de março de 2018, do Decreto nº 58.410, de 13 de setembro de 2018, e do Decreto nº 58.557, de 6 de dezembro de 2018. DECRETO Nº 58.596, DE 7 DE JANEIRO DE 2019 Reorganiza parcialmente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, a Secretaria do Governo Municipal, a Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria Municipal de Relações Internacionais, a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, a Secretaria Municipal das Subprefeituras e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; transfere os cargos de provimento em comissão que especifica; bem como altera dispositivos do Decreto nº 58.153, de 22 de março de 2018, do Decreto nº 58.410, de 13 de setembro de 2018, e do Decreto nº 58.557, de 6 de dezembro de 2018.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,		
D E C R E T A:		
Art. 1º Ficam parcialmente reorganizadas a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, a Secretaria do Governo Municipal – SGM, a Secretaria Municipal de Gestão – SG, a Secretaria Municipal de Relações Internacionais – SMRI, a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP, a Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, nos termos deste decreto.		
CAPÍTULO I		
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL		
Art. 2º Fica criada, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, a Secretaria Executiva de Licenciamento, com as seguintes atribuições:		
I - licenciar o parcelamento do solo;		
II - licenciar as edificações e equipamentos, no tocante à construção, reforma, reconstrução, requalificação, demolição e regularização, bem como certificar a sua conclusão nos casos previstos em legislação aplicável;		
III - licenciar a instalação e funcionamento dos equipamentos e sistemas de segurança, dos depósitos de combustíveis, produtos químicos, explosivos e assemelhados;		
IV - zelar pela legislação do uso dos imóveis, especialmente no que se refere às normas de segurança e acessibilidade, e apoiar o controle exercido pelas Subprefeituras;		
V - regularizar as edificações;		
VI - instruir processos relativos à denominação de logradouros públicos e manifestar-se a respeito, no âmbito de competência da SMUL;		
VII - integrar e operacionalizar os cadastros do Município de São Paulo pertinentes ao licenciamento;		
VIII - implantar, controlar e coordenar o sistema de licenciamento eletrônico, definindo sua aplicabilidade, os fluxos de atendimento de cada tipo de licenciamento e sua interface com os processos em meio físico;		
IX - controlar e coordenar o processo de análise de licenciamento de empreendimentos que envolvam outras Secretarias Municipais;		
X - normatizar a aplicação, bem como propor alteração e regulamentação da legislação de obras, de edificações, de parcelamento do solo, de acessibilidade e de segurança de uso das edificações e equipamentos;		
XI - administrar o patrimônio imobiliário do Município, ouvida a Procuradoria Geral do Município, nos termos da legislação em vigor.		
Art. 3º Ficam transferidas, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, para a Secretaria Executiva de Licenciamento, ora criada, com suas atribuições, estrutura, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos em comissão e recursos orçamentários as seguintes unidades:		
I - Coordenadoria de Edificação de Uso Residencial - RESID, com:		
a) Divisão de Uso Residencial de Pequeno e Médio Porte - DRPM;		
b) Divisão de Uso Residencial de Grande Porte - DRGP;		
II - Coordenadoria de Edificação de Uso Comercial e Industrial - COMIN, com:		
a) Divisão de Uso Comercial e Industrial de Pequeno e Médio Porte - DCIMP;		
b) Divisão de Uso Comercial e Industrial de Grande Porte - DCIGP;		
III - Coordenadoria de Edificação de Serviços e Uso Institucional - SERVIN, com:		
a) Divisão de Serviços e Uso Institucional de Pequeno e Médio Porte - DSIMP;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
b) Divisão de Serviços e Uso Institucional de Grande Porte - DSIGP;		
IV - Coordenadoria de Parcelamento do Solo e de Habitação de Interesse Social - PARHIS, com:		
a) Divisão de Habitação de Interesse Social - DHIS;		
b) Divisão de Habitação de Mercado Popular - DHMP;		
c) Divisão de Parcelamento do Solo - DPS;		
V - Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso - SEGUR, com:		
a) Divisão de Atividade Especial - DAE;		
b) Divisão de Manutenção de Instalações de Segurança - DMIS;		
VI - Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE, com:		
a) Supervisão de Licenciamento Eletrônico - STEL;		
b) Divisão de Cadastro - DCAD;		
c) Divisão de Logradouros e Edificações - DLE;		
d) Divisão de Dados Urbanísticos - DDU;		
VII - Unidade de Gestão Técnica de Análise de Regularização - GTEC.		
Art. 4º Ficam transferidas as unidades a seguir discriminadas, com suas atribuições, estrutura, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários, para a Secretaria Executiva de Licenciamento, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL:		
I - a Coordenadoria de Gestão do Patrimônio – CGPATRI, da Secretaria Municipal de Gestão – SG, com:		
a) a Divisão de Destinação do Patrimônio Imobiliário;		
b) a Divisão de Informação do Patrimônio Imobiliário;		
c) a Divisão de Engenharia do Patrimônio Imobiliário;		
d) a Divisão de Avaliação do Patrimônio Imobiliário;		
II - da Coordenadoria de Posturas Urbanas – COPURB, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, para a Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso – SEGUR, da Secretaria Executiva de Licenciamento:		
a) a Divisão de Adaptação à Acessibilidade e Segurança de Uso;		
b) a Divisão de Local de Reunião – DLR.		
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão das unidades previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo ficam mantidos nas respectivas Divisões, ora transferidas para a Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso – SEGUR.		
Art. 5º A Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo – CMPT fica transferida da Secretaria Municipal de Gestão – SG para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, com suas atribuições, estrutura, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários.		
Art. 6º Fica extinta a Subsecretaria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.		
§ 1º Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, as atribuições e os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargo em comissão de chefia e recursos orçamentários da Subsecretaria de Urbanismo ficam transferidos para o Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.		
§ 2º As unidades subordinadas à Subsecretaria de Urbanismo, ora extinta, passam a se subordinar, com suas atribuições e seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários, diretamente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão Art. 7º Fica transferido, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, para a Secretaria Executiva de Licenciamento, ora criada, o cargo de Secretário Executivo Adjunto, de símbolo SAD, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 17255. Art. 8º Os cargos de provimento em comissão da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio – CGPATRI, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, são os constantes da Tabela "A" do Anexo I deste decreto, na qual se discriminam as vagas, referências de vencimento, requisitos de provimento, denominações e lotações. Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão da CGPATRI constantes da Tabela "B" do Anexo I deste decreto ficam transferidos para unidades da Secretaria Municipal de Gestão na conformidade da Situação Nova do Cargo. CAPÍTULO II DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM Art. 9º Fica criada, na Secretaria do Governo Municipal – SGM, a Coordenação de Gestão do Programa de Metas, com as seguintes atribuições: I - elaborar e gerir o Programa de Metas; II - auxiliar na definição das metas setoriais dos órgãos; III - elaborar metodologia e indicadores para o acompanhamento da execução do Programa de Metas; IV - difundir as informações relativas ao cumprimento do Programa de Metas; V - apoiar os órgãos municipais quanto à participação popular no que diz respeito ao Programa de Metas; VI - consolidar, sistematizar e publicizar informações sobre o Programa de Metas; VII - prestar suporte para a realização da participação social no que se refere ao Programa de Metas; VIII - capacitar, com auxílio da Secretaria Municipal da Fazenda, os servidores dos órgãos municipais quanto à relevância do Programa de Metas e ao uso das ferramentas e sistemas de gestão financeira, em parceria com a Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - Álvaro Liberato Alonso Guerra – EMASP, da Secretaria Municipal de Gestão – SG. Art. 10. Fica alterada a denominação da Coordenação de Articulação e Avaliação de Políticas de Governo, da Secretaria do Governo Municipal – SGM, para Coordenação de Monitoramento e Avaliação. Art. 11. Fica suprimida a Divisão de Gestão do Programa de Metas, da Coordenação de Gestão Governamental – CGEGOV, da Secretaria Municipal de Gestão – SG, com seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários transferidos para a Coordenação de Gestão do Programa de Metas, ora criada, da Secretaria do Governo Municipal – SGM. Art. 12. Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Relações Internacionais – SMRI para a Secretaria do Governo Municipal – SGM a unidade e o colegiado a seguir discriminados, com suas atribuições, estrutura, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários: I - a Supervisão para Assuntos de Governo Aberto – SAGA; II - o Comitê Intersecretarial de Governo Aberto da Cidade de São Paulo – CIGA-SP. Art. 13. Ficam suprimidas da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP as unidades a seguir discriminadas: I - a Assessoria Técnico-Jurídica – ATJ, do Gabinete do Secretário; II - a Coordenação de Administração, Finanças e Infraestrutura – CAF, com a Divisão de Licitação e Contratos, a Divisão de Administração e Gestão de Pessoas e a Divisão de Contabilidade. Art. 14. Em decorrência do disposto no artigo 13 deste decreto, as atribuições, os bens patrimoniais, pessoal, serviços, contratos, acervo e recursos orçamentários das unidades a seguir discriminadas ficam transferidos, na seguinte conformidade: I - da Assessoria Técnico-Jurídica – ATJ, do Gabinete do Secretário, da SMDP, para a Assessoria Jurídica – AJ, da SGM; II - da Coordenação de Administração, Finanças e Infraestrutura – CAF, bem como de suas Divisão de Licitação e Contratos		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão e Divisão de Contabilidade, todas da SMDP, para a Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, da SGM;(Redação dada pelo Decreto nº 58.632/2019)	SG	
III - da Divisão de Administração e Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração, Finanças e Infraestrutura – CAF, da SMDP, para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da SGM.		
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão das unidades previstas neste artigo ficam transferidos em conformidade com os incisos I, II e III deste artigo, exceto o previsto na alínea "a", do inciso I, do artigo 15 deste decreto.		
Art. 15. Ficam transferidos os cargos de provimento em comissão a seguir discriminados na seguinte conformidade:		
I - para a Coordenação de Gestão do Programa de Metas, da Secretaria do Governo Municipal – SGM:		
a) 1 (um) cargo de Coordenador IV, referência DAS-14, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, da Coordenação de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP, vaga 594;		
b) 1 (um) cargo de Assessor Técnico I, referência DAS-11, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, da Coordenação de Gestão Governamental – CGEGOV, da Secretaria Municipal de Gestão – SG, vaga 77;		
II - do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP para a Secretaria do Governo Municipal – SGM:		
a) 2 (dois) cargos de Assessor Especial II, referência DAS-15, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vagas 17236 e 17235;		
b) 2 (dois) cargos de Assessor Especial I, referência DAS-14, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, vagas 17338 e 17260;		
c) 1 (um) cargo de Assessor Técnico II, referência DAS-12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 17174;		
d) 1 (um) cargo de Assessor I, referência DAS-9, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 62.		
CAPÍTULO III		
DAS SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB		
Art. 16. Ficam transferidas da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, para a Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, com sua estrutura e seus serviços, bens patrimoniais, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e cargos de provimento em comissão, as unidades a seguir discriminadas:		
I - o Departamento de Abastecimento – ABAST, com a Supervisão de Feiras Livres – SFL e a Supervisão de Equipamentos de Abastecimento – SEA;		
II - o Departamento de Segurança Alimentar e Agricultura – DSAA, com a denominação alterada para Departamento de Agricultura - DA;		
III - a Supervisão de Engenharia e Manutenção – SUEM;		
IV - os equipamentos descentralizados vinculados às unidades ora remanejadas, constantes do Anexo II – Equipamentos Descentralizados deste decreto, contendo a indicação da denominação do equipamento e sua respectiva subordinação.		
Parágrafo único. As atribuições da Supervisão de Feiras Livres – SFL, da Supervisão de Equipamentos de Abastecimento e da Supervisão de Engenharia e Manutenção ficam mantidas.		
Art. 17. O Departamento de Abastecimento – ABAST, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, tem as seguintes atribuições:		
I - contribuir para a formulação de política adequada de abastecimento e de incentivo à produção urbana e rural de alimentos;		
II - fazer a gestão e fiscalização dos mercados e sacolões municipais, centrais de abastecimento, feiras livres e centros de referência de segurança alimentar e nutricional;		
III - estimular a abertura de espaços públicos, tais como feiras, mercados e áreas públicas para a comercialização de produtos da agricultura familiar e da agricultura paulistana;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão IV - integrar, acompanhar e articular as ações de abastecimento com os programas afins no Município; V - coordenar e integrar as ações da Supervisão de Feiras Livres – SFL e da Supervisão de Equipamentos de Abastecimento – SEA; VI - selecionar os meios mais efetivos de escoamento e comercialização da produção de alimentos e gêneros de primeira necessidade produzidos ou comercializados no Município. Art. 18. O Departamento de Agricultura - DA, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, tem como atribuições: I - articular ações integradas com os demais órgãos do Poder Público e/ou sociedade civil para a promoção da agricultura no Município; II - acompanhar e avaliar a execução de projetos agropecuários no Município; III - coordenar a elaboração e implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, de forma participativa, envolvendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Solidário e Sustentável, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE; IV - monitorar as condições da agricultura no Município; V - eleger as prioridades municipais nas áreas de agropecuária, agricultura familiar e comunitária e agroindústria familiar; VI - sugerir critérios para a alocação de recursos municipais no fomento à agropecuária; VII - articular ações integradas com os demais órgãos do Poder Público e/ou sociedade civil para a promoção da agricultura no Município; VIII - promover estudos e diagnósticos sobre o desempenho da produção, comercialização e abastecimento da agropecuária no Município; IX - analisar projetos e programas de órgãos que atuam no setor agrícola municipal; X - apoiar a agricultura urbana através das casas de agricultura. Art. 19. Ficam suprimidas do Departamento de Segurança Alimentar e Agricultura – DSAA, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, as seguintes unidades: I - a Supervisão de Agricultura – SAG; II - a Supervisão de Segurança Alimentar e Nutricional – SUSAN. Art. 20. Em decorrência do disposto no artigo 19 deste decreto, a estrutura, os bens patrimoniais, pessoal, serviços, contratos, acervo, recursos orçamentários e cargos de provimento em comissão ficam transferidos na seguinte conformidade: I - da Supervisão de Agricultura - SAG para o Departamento de Agricultura – DA, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB; II - da Supervisão de Segurança Alimentar e Nutricional - SUSAN para a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE. Parágrafo único. Passam a integrar a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN o Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional - CRESAN-Butantã e o Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional de Vila Maria - CRESAN-Vila Maria. CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 21. Ficam transferidos os cargos de provimento em comissão a seguir discriminados na seguinte conformidade: I - 1 (um) cargo de Secretário Executivo, símbolo SM, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, para o Gabinete do Prefeito, vaga 40; II - da Secretaria Municipal de Gestão – SG:	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
a) 1 (um) cargo de Secretário Executivo Adjunto, símbolo SAD, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, do Gabinete do Secretário para o Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, vaga 603;		
b) 1 (um) cargo de Diretor de Divisão Técnica, referência DAS-12, de livre provimento em comissão, da Divisão de Gestão do Programa de Metas, da Coordenação de Gestão Governamental – CGEGOV, para a Coordenadoria de Gestão Documental – CGDOC, da Secretaria Municipal de Gestão – SG, vaga 620.		
Art. 22. O artigo 28 do Decreto nº 58.153, de 22 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:		
"Art. 28. A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN tem as seguintes atribuições:		
I - coordenar e assessorar a implantação e o funcionamento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;		
II - atuar, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura, na realização de ações emergenciais de segurança alimentar e nutricional para garantir o controle de qualidade nutricional e sanitária dos alimentos;		
III - monitorar as condições da segurança alimentar no Município;		
IV - coordenar ações para garantir o controle de qualidade nutricional dos alimentos;		
V - apoiar e criar condições para o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN;		
VI - gerenciar e fiscalizar os centros de referência de segurança alimentar e nutricional e os bancos de alimentos;		
VII - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação." (NR)		
Art. 23. A coluna Provimento, relativa à vaga 2230, do Anexo III, Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Gestão – SG, integrante do Decreto nº 58.410, de 13 de setembro de 2018, fica retificada com a seguinte redação:		
"Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores de diploma de nível superior" (NR).		
Art. 24. A coluna Lotação, relativa à Situação Atual das vagas 256, 258, 259, 261, 262, 263, 255, 257 e 260, do Anexo II, Cargos da Secretaria do Governo Municipal transferidos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão, integrante do Decreto nº 58. 557, de 6 de dezembro de 2018, fica retificada com a seguinte redação:		
"Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito" (NR).		
Art. 25. O artigo 33 do Decreto nº 58.557, de 6 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:		
"Art. 33. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria do Governo Municipal, bem como o cargo em comissão do Gabinete do Prefeito, constantes do Anexo II deste decreto, ficam transferidos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005.		
....." (NR)		
Art. 26. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados:		
I - o inciso V do artigo 2º, a alínea "d" do inciso II e a alínea "c" do inciso III, ambos do artigo 3º, a alínea "a" do inciso I do artigo 6º, o inciso I do artigo 20, os incisos I a III do artigo 21 e o artigo 22, todos do Decreto nº 57.775, de 6 de julho de 2017;		
II - os artigos 7º, 10, 29, 32, 33 e 34, bem como o Anexo I - Equipamentos Descentralizados, todos do Decreto nº 58.153, de 22 de março de 2018;		
III - a alínea "d" do inciso II e a alínea "a" do inciso III, ambos do artigo 4º do Decreto nº 58.162, de 26 de março de 2018;		
IV - a alínea "c" do inciso II do artigo 4º, o artigo 5º e o artigo 8º do Decreto nº 58.412, de 13 de setembro de 2018;		
V – os incisos II e III do artigo 12 e o inciso II do artigo 13, ambos do Decreto nº 58.548, de 3 de dezembro de 2018.		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 2019, 465º da fundação de São Paulo.		
BRUNO COVAS, PREFEITO		
CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Gestão		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil		
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça		
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal		
Publicado na Casa Civil, em 7 de janeiro de 2019.		
DECRETO Nº 60.038, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020		
Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020.		
BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,		
DECRETA:		
Art. 1º A Administração Pública Municipal fica com sua estrutura organizacional interna reorganizada por meio da fusão dos seguintes órgãos:		
I - a Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL incorpora a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU e passa a denominar-se Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL;		
II - (Revogado pelo Decreto nº 61.262/2022)		
§ 1º Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, ficam incorporadas à SMUL e à SGM, respectivamente, as atribuições, unidades administrativas, colegiados, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervos, pessoal, recursos orçamentários e cargos da SMDU e SG, respeitadas as demais disposições deste decreto.		
§ 2º Fica transferida a vinculação da São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo, da SMDU, para a SMUL.		
§ 3º Fica transferida a vinculação do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, da SG para a Secretaria Municipal da Fazenda - SF.		
Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR passa a denominar-se Secretaria Municipal de Relações Internacionais - SMRI.		
§ 1º Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, fica transferida, do Gabinete do Prefeito para a SMRI, a Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI, com suas respectivas atribuições, estruturas, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários.		
§ 2º Fica transferida a vinculação da São Paulo Turismo - SPTuris da SMTUR para a SGM.		
Art. 3º (Revogado pelo Decreto nº 61.244/2022)		
Art. 4º O Prefeito será auxiliado pelos seguintes Secretários Executivo e Especial:		
I - Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, vaga 2226;		
II - Secretário Especial de Comunicação, vaga 16373.		
§ 1º O Chefe de Cerimonial, os servidores responsáveis pelo Núcleo de Acompanhamento e Vistorias Estratégicas - NAVE, os servidores responsáveis pela elaboração dos informativos do Prefeito e os servidores responsáveis pela organização da Agenda do Prefeito se reportarão ao Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, que também será responsável pela interlocução com a Assessoria Policial Militar criada pelo Decreto Estadual nº 51.747, de 12 de abril de 2007.		
§ 2º Os Coordenadores das Coordenações de Imprensa - CI, de Publicidade - CP e de Comunicação Digital - CODI, bem como o Chefe da Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC se reportarão ao Secretário Especial de Comunicação.		
Art. 5º A Secretaria de Governo Municipal - SGM terá as seguintes Secretarias Executivas:		
I - Secretaria Executiva de Relações Institucionais;		
II - Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias;		
III - Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias;		
IV - Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos;		
V - (Revogado pelo Decreto nº 61.262/2022)		
VI - Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas.		
§ 1º A Secretaria Executiva de Relações Institucionais será integrada pela Coordenadoria de Assuntos Federativos e Metropolitanos - CAFEM, transferida do Gabinete do Prefeito, e pela Coordenação de Diálogo e Participação Social, transferida da Casa Civil.		
§ 2º A Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias será integrada pelas seguintes unidades:		
I - Coordenadoria de Desestatização e Parcerias - CDP;		
II - Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP.		
§ 3º A Coordenadoria de Gestão do Programa de Metas - CGPM fica transferida da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos para a Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias.		
§ 4º As unidades da Secretaria Municipal de Gestão - SG, ora incorporadas à SGM, ficam subordinadas à Secretaria Executiva de Gestão.		
§ 5º Fica alterada a denominação da Secretaria Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos para Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da SGM.		
Art. 6º Ficam alterados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I deste decreto, na conformidade da coluna "Situação nova do cargo".		
Art. 7º Excepcionalmente no presente exercício, em caráter de transição, as Secretarias reorganizadas cujo orçamento vigente contemple recursos para as atividades transferidas poderão utilizar as estruturas orçamentárias dos órgãos incorporados.		
Art. 8º As Secretarias reorganizadas nos termos deste decreto deverão adotar as medidas necessárias para a adequação		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão e racionalização de suas respectivas estruturas administrativas em 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste decreto. Art. 9º Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 3º, do Decreto 54.213, de 14 de agosto de 2013. Parágrafo único. A análise e decisão dos pedidos protocolizados até a data de publicação deste decreto com fundamento nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 54.213, de 2013, permanecerão com as Subprefeituras.(Incluído pelo Decreto nº 60.057/2021) Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de dezembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO. ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil. MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça. RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal. Publicado na Casa Civil, em 31 de dezembro de 2020. DECRETO Nº 61.262, DE 29 DE ABRIL DE 2022 Dispõe sobre a transferência da estrutura da Secretaria Executiva de Gestão para a Secretaria Municipal de Gestão, bem como introduz alterações no Decreto nº 58.782, de 30 de maio de 2019. RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A: Art. 1º Fica a Secretaria Executiva de Gestão suprimida da estrutura da Secretaria do Governo Municipal, transferindo-se os seus bens patrimoniais, estrutura, unidades subordinadas, atribuições, serviços, contratos, acervo, cargos em comissão, pessoal e recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Gestão. Parágrafo único. A sigla da Secretaria Municipal de Gestão fica alterada de SG para SEGES. Art. 2º Fica transferida, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento para a Secretaria Municipal de Gestão, a Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo – CMPT. Art. 3º Ficam lotados na Secretaria Municipal de Gestão os seguintes cargos de provimento em comissão, de Nível de Direção Superior da Administração Direta, criados pela Lei nº 17.776, de 13 de abril de 2022: I - Secretário Municipal, símbolo SM, de livre provimento em comissão pelo Prefeito; II - Chefe de Gabinete, símbolo CHG, de livre provimento em comissão pelo Prefeito. Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, fica alterada a denominação do cargo de Secretário-Executivo Adjunto, símbolo SAD, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 16369, anteriormente lotado na Secretaria Executiva de Gestão, para Secretário-Adjunto. Art. 4º Os artigos 8º e 9º do Decreto nº 58.782, de 30 de maio de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 8º A CMPT tem a seguinte composição: X - Secretaria Municipal de Gestão. " (NR) "Art. 9º A CMPT tem a seguinte estrutura: § 1º A Presidência da CMPT será exercida pelo Secretário Municipal de Gestão, sendo substituído pelo Coordenador da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio - CGPATRI em seus impedimentos e ausências. " (NR) Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o inciso II do artigo 1º e o inciso V do artigo 5º, ambos do Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020, bem como o artigo 6º do Decreto nº 58.782, de 30 de maio de 2019. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de abril de 2022, 469º da Fundação de São Paulo. RICARDO NUNES, PREFEITO FABRICIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa Civil EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 29 de abril de 2022. PORTARIA Nº 49/SEGES/2022 Institui o Grupo de Planejamento da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES para o desempenho das atribuições previstas no artigo 2º da Portaria SF nº 18, de 29 de janeiro de 2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO as disposições da portaria SF nº 18 de 29 de janeiro de 2021, notadamente os artigos 3º e 4º, RESOLVE: Art. 1º. Constituir o Grupo de Planejamento – GP da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES para o desempenho das atribuições previstas no artigo 2º da Portaria SF nº 18, de 29 de janeiro de 2021, que será composto pelos seguintes servidores: I. Regina Maria Silvério - RF 911450-5 - SEGES/GABINETE - Coordenadora Titular - reginasilverio@prefeitura.sp.gov.br; II. Sophia Felix Medeiros - RF 794616-3 – SEGES/CAF - Co-ordenadora Suplente - sfmedeiros@prefeitura.sp.gov.br; III. Patrícia Aparecida Marques Diniz - RF 778510-1 - SE-GES/CAF/DOF - paparecida@prefeitura.sp.gov.br IV. Adriano Ribeiro de Souza - RF 890520-7 - SEGES/CAF/ DOF - adrianors@prefeitura.sp.gov.br; V. Ana Cristina Vieira da Silva - RF 635799-7 – SEGES/ COGEP - acvsilva@prefeitura.sp.gov.br; VI. Lara Lopes Moraes - RF 811686-5 – SEGES/CEPLAN - lamoraes@prefeitura.sp.gov.br;	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão VII. Marcela Cristina Arrudas Nunes - RF 897100-5 - SE-GES/GABINETE - marcelaarruda@prefeitura.sp.gov.br; Art. 2º Os responsáveis pela inserção dos dados no Siste-ma e Orçamento e Finanças - SOF das despesas da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, código orçamentário 13.10 são: I. Silmara Ferreira Amadeu - RF 812127-3 - Titular; II. II. Alberto Hosomomi - RF 810520-1 - Suplente. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DECRETO Nº 62.208, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, bem como altera a lotação e a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica. RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A: Art. 1º A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES fica reorganizada nos termos deste decreto. CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão tem por finalidade formular e gerir as políticas municipais e os sistemas nelas inseridos, relativos ao desenvolvimento institucional, à gestão de pessoas, à saúde do servidor, à capacitação de profissionais e agentes públicos, à negociação permanente, aos suprimentos, à gestão documental, ao patrimônio imobiliário e à gestão da frota veicular, bem como propor, de maneira permanente, novas formas de estrutura ção dos órgãos municipais e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 3º Para a consecução das suas finalidades, a Secretaria Municipal de Gestão tem as seguintes atribuições: I - responder pela definição das políticas de gestão de meios para o funcionamento adequado da Administração Pública Municipal, em conjunto com os demais órgãos municipais envolvidos; II - propor, de maneira permanente, novas formas de estrutura ção dos órgãos municipais, bem como de organização e prestação dos serviços públicos, de modo a: a) reduzir os custos dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal; b) obter a contínua melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais; c) dinamizar os processos de trabalho; d) implantar estruturas ágeis, flexíveis, eficientes e eficazes; e) aumentar a eficiência na gestão pública; III - gerir o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão, nos termos da legislação de regência; IV - gerenciar, organizar e manter atualizadas as informações relativas às suas atribuições, a serem disponibilizadas seja em sítios eletrônicos, Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - e-SIC, ou aquelas utilizadas enquanto subsídio por unidades, obedecendo padrões e diretrizes da Administração Pública Municipal; V - administrar o patrimônio imobiliário do Município, ouvida a Procuradoria Geral do Município, nos termos da legislação em vigor; VI - coordenar sistemas e programas compatíveis com o escopo da SEGES que vierem a ser implantados; VII - executar outras atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Seção I Da Estrutura Básica	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão tem a seguinte estrutura básica: I - unidade de assistência direta ao Secretário: Gabinete do Secretário; II - unidades específicas: a) Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra - ARQUIP; b) Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF; c) Coordenadoria de Estudos e Gestão Estratégica - COEGE; d) Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES; e) Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento Institucional - COGEDI; f) Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI; g) Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP; h) Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS; i) Coordenadoria de Parcerias com o Terceiro Setor – COPATS; j) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC; k) Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo Álvaro Liberato Alonso Guerra – EMASP; III - colegiados vinculados: a) Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo – CMPT; b) Colegiado das Escolas de Governo do Município de São Paulo – CONSEGOV. (Redação dada pelo Decreto nº 63.204/2024) Seção II Do Detalhamento da Estrutura Básica Art. 5º O Gabinete do Secretário é integrado por: I – Assessoria Jurídica - AJ; II – Assessoria de Relações de Trabalho – ART. Art. 6º O Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra - ARQUIP é integrado por: I - Coordenação de Projetos - PROJ; II - Divisão de Gestão Documental - DIDOC, com: a) Núcleo de Gestão dos Sistemas de Documentos – NUSIST; b) Núcleo de Normas e Procedimentos – NUNORM; c) Núcleo de Orientação às Equipes de Gestão Documental – NUORI; d) Núcleo de Publicação Oficial e Comunicação - NUPUBLI; III - Divisão de Gestão do Sistema de Arquivos do Município - DISAMP, com: a) Núcleo de Avaliação Documental – NUAVA; b) Núcleo de Difusão e Atendimento - NUADI; c) Núcleo de Gestão de Processos Encerrados – NUPEN;	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
13	Secretaria Municipal de Gestão d) Núcleo de Preservação Digital – NUPRES. Art. 7º A Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF é integrada por: I - Divisão de Gestão de Contratos; II - Divisão de Gestão de Infraestrutura e Apoio; III - Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira. Art. 8º A Coordenadoria de Estudos e Gestão Estratégica - COEGE, é integrada por: a) Divisão de Alocação e Monitoramento de Carreiras Transversais; b) Divisão de Planejamento e Gestão; c) Divisão de Projetos Estratégicos e Transversais. Art. 9º A Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES é integrada por: I - Departamento de Gestão de Atas, Serviços e Suprimentos - DGASS com: a) Divisão de Gestão de Atas de Registro de Preços - DGARP; b) Divisão de Gestão de Contratos e Serviços Compartilhados – DGSC; c) Divisão de Gestão de Suprimentos – DGS; II - Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações - DPAC, com: a) Divisão de Licitações - DL; b) Divisão de Projetos Estratégicos - DPE. Art. 10. A Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento Institucional – COGEDI não possui unidades subordinadas. Art. 11. A Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI é integrada por: I - Divisão de Avaliação; II - Divisão de Cadastro Técnico; III - Divisão de Destinação; IV - Divisão de Engenharia. Art. 12. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP é integrada por: I - Departamento de Recursos Humanos – DRH, com: a) Divisão de Eventos Funcionais – DEF; b) Divisão de Gestão de Folha de Pagamento – DGFP; c) Divisão de Gestão de Pessoal – DGP; II - Departamento de Planejamento e Gestão de Carreiras - DPGC, com: a) Divisão de Gestão de Carreiras – DGC; b) Divisão de Gestão de Concursos e Estágios - DGCE; c) Divisão de Planejamento de Pessoal – DPP. Art. 13. A Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS é integrada por: I - Coordenação de Perícia Médica;	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
13	Secretaria Municipal de Gestão	SG	
	II - Coordenação de Epidemiologia e Informação;		
	III - Coordenação de Promoção à Saúde.		
	Art. 14. A Coordenadoria de Parcerias com o Terceiro Setor - COPATS não possui unidades subordinadas.		
	Art. 15. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC é integrada por:		
	I - Divisão de Projetos;		
	II - Núcleo de Contratos;		
	III- Núcleo de Suporte.		
	Art. 16. A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo Álvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP é integrada por:		
	I - Divisão de Educação Continuada;		
	II - Divisão de Formação e Aperfeiçoamento;		
	III - Divisão de Suporte Administrativo;		
	IV - Divisão de Tecnologias Educacionais.		
	V - Laboratório de Inovação Pública da Prefeitura de São Paulo – Lab11. (Incluído pelo Decreto nº 63.075/2023)		
	CAPÍTULO III		
	DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES		
	Seção I		
	Das Unidades de Assistência Direta ao Secretário		
	Art. 17. O Gabinete do Secretário tem as seguintes atribuições:		
	I - planejar e coordenar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário e ao Secretário Adjunto;		
	II - supervisionar a articulação sistemática das unidades da Secretaria para elaboração, implantação, avaliação, revisão e ajustes dos programas, projetos e ações e suas metas estabelecidas;		
	III - planejar, coordenar e executar a política de comunicação social interna e externa da SEGES;		
	IV - atender a demandas de órgãos internos e externos de controle e auditoria, bem como requisitar informações e orientar as unidades da Secretaria na tramitação interna de questionamentos e denúncias;		
	V - representar e auxiliar a Secretaria Municipal de Gestão perante os colegiados com participação de representantes da Pasta ou em outras instâncias consultivas e deliberativas da Administração Pública Municipal, nos assuntos relativos às suas finalidades;		
	VI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
	Art. 18. A Assessoria Jurídica - AJ tem as seguintes atribuições:		
	I - prestar serviços de consultoria e assessoramento jurídico ao Secretário, Secretário Adjunto, Chefe de Gabinete e Coordenadores, abrangendo, em especial:		
	a) a elaboração de estudos, análises e pareceres jurídicos, que servirão de base para manifestações e decisões;		
	b) a formulação de orientação jurídica nas consultas que lhe forem submetidas;		
	c) a apreciação jurídica das propostas de lei e demais atos normativos relativos a assuntos de atribuição da SEGES;		
	d) a análise dos processos que versem sobre licitação e contratação, bem como das minutas de editais, contratos, convênios e parcerias em geral;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão II - elaborar pareceres jurídicos em processos e documentos enviados por outros órgãos municipais, em assuntos relativos às atribuições da SEGES; III - providenciar o atendimento das solicitações ou requisições de informações ou documentos feitos pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Câmara Municipal de São Paulo; IV - prestar informações para subsidiar a defesa da Prefeitura em juízo, obtendo os elementos necessários das demais unidades da SEGES; V – no âmbito do controle interno e da transparência ativa na SEGES: a) promover estudos para sistematizar, normatizar e padronizar ações e rotinas; b) instruir e acompanhar atualizações nos procedimentos internos para aprimorar os controles administrativos e o gerenciamento de riscos; c) atender as demandas do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - E-SIC; VI - acompanhar a tramitação, no Congresso Nacional, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e na Câmara Municipal de São Paulo, dos projetos de lei relacionados às atribuições da SEGES; VII - gerir a captação, registro e disseminação de informações referentes à legislação relativa às atividades sob responsabilidade da SEGES; VIII - fiscalizar os contratos referentes aos prestadores de serviços e/ou fornecedores externos afetos à sua área; IX – o registro, organização, sistematização e gestão das informações relativas aos colegiados com participação de representantes da SEGES ou em outras instâncias consultivas e deliberativas da Administração Pública Municipal, nos assuntos relativos às finalidades da Pasta; X - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 19. A Assessoria de Relações de Trabalho - ART tem as seguintes atribuições: I – coordenar o Sistema de Negociação Permanente; II – articular, planejar, implementar, gerenciar e acompanhar os processos de negociação permanente entre a Administração Pública Municipal e as entidades representativas dos servidores municipais; III - propor a formulação de políticas e diretrizes que garantam a democratização das relações de trabalho na Administração Pública Municipal; IV - estabelecer permanente diálogo com as entidades representativas dos servidores municipais; V - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, a manutenção, o aprimoramento e a sistematização de estudos e informações gerenciais e estatísticas, bem como de indicadores permanentes e circunstanciais sobre as relações de trabalho e a negociação coletiva; VI - oferecer, em conjunto com as unidades competentes, subsídios para a elaboração da política de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como promover estudos voltados à revisão e à consolidação das medidas pertinentes aos servidores municipais; VII - promover a coleta, a produção, a documentação e a divulgação de informações pertinentes à sua área de atuação; VIII - providenciar as condições necessárias para a realização das reuniões da Mesa Central, das Mesas Setoriais e das Mesas Locais, visando o bom funcionamento do sistema negocial; IX - fiscalizar os contratos referentes aos prestadores de serviços e/ou fornecedores externos afetos à sua área; X - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Seção II Das Unidades Específicas Subseção I	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão Do Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra - ARQUIP	SG	
Art. 20. O Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra - ARQUIP tem as seguintes atribuições:		
I - formular a política municipal de arquivos e exercer orientação normativa, visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza;		
II - elaborar e divulgar diretrizes e normas para as diversas fases de administração dos documentos arquivísticos, inclusive dos documentos digitais, conforme o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos e-ARQ Brasil, para a organização e funcionamento dos arquivos integrantes do Sistema;		
III - implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela Administração Pública Municipal;		
IV - promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos nas diferentes fases de seu ciclo vital;		
V - coordenar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos municipais;		
VI - orientar, rever e aprovar as propostas de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;		
VII - planejar, coordenar, acompanhar e estimular a elaboração de estudos e pesquisas na área de gestão arquivística de documentos, com vistas ao desenvolvimento e à absorção de novas tecnologias e procedimentos;		
VIII - autorizar a eliminação dos documentos públicos municipais desprovidos de valor permanente, na condição de instituição arquivística pública municipal, de acordo com a determinação prevista na legislação de regência;		
IX - acompanhar a transferência ou recolhimento de documentos em idade intermediária e permanente para o Núcleo de Gestão de Processos Encerrados - NUPEN, procedendo ao registro de sua entrada no referido órgão e cadastro em sistema único de acervos municipais;		
X - promover o treinamento e orientação técnica dos profissionais responsáveis pelas atividades arquivísticas dos arquivos integrantes do Sistema de Arquivos do Município, em articulação com a Escola Municipal de Administração Pública Álvaro Liberato Alonso Guerra;		
XI - promover e incentivar a cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como entre os profissionais envolvidos na gestão de documentos;		
XII – celebrar parcerias e acordos de cooperação com órgãos, instituições e entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento das ações do ARQUIP;		
XIII - promover a difusão de informações sobre os integrantes do Sistema de Arquivos do Município, bem como garantir o acesso aos documentos públicos municipais, observadas as restrições previstas em legislação específica;		
XIV - realizar projetos de difusão e acesso aos acervos, objetivando divulgar e preservar o patrimônio documental do Município de São Paulo;		
XV - exercer a função de órgão Central do Sistema de Arquivos do Município de São Paulo – SAMSP, nos termos da legislação vigente;		
XVI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
Art. 21. A Coordenação de Projetos - PROJ tem as seguintes atribuições:		
I - definir a abordagem metodológica, processo e ciclo de vida de gerenciamento de projetos, programas e portfólios realizados pelo ARQUIP;		
II - supervisionar e gerenciar os projetos no âmbito do Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra, em articulação com as divisões e seus núcleos;		
III - planejar, coordenar, acompanhar e estimular a elaboração de estudos e pesquisas na área de gestão arquivística de documentos, com vistas ao desenvolvimento e à absorção de novas tecnologias e procedimentos;		
IV - identificar parcerias e propor acordos de cooperação com órgãos, instituições e entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento das ações do ARQUIP;		
V - propor indicadores que permitam visualizar o desempenho das funções dos órgãos municipais a partir da análise dos		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão dados armazenados nas bases dos sistemas geridos pelo ARQUIP; VI – assistir os demais órgãos municipais na melhoria de seus processos de trabalho, observando as diretrizes da política municipal de gestão documental. Art. 22. A Divisão de Gestão Documental - DIDOC tem as seguintes atribuições: I - supervisionar a aplicação de normas no tocante à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento dos documentos em fase corrente e intermediária, visando sua eliminação e recolhimento para guarda permanente; II - desenvolver estudos e propostas de instrumentos normativos, visando à implementação e ao acompanhamento da política de gestão de documentos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; III - prestar orientação técnica a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na implantação de programas de gestão de documentos, na elaboração e aplicação de planos de classificação e de tabelas de temporalidade e destinação de documentos; IV - emitir pareceres sobre os programas de informatização, a instalação de redes de informação e a produção eletrônica de documentos, observando as diretrizes e normativas estabelecidas pelo órgão central competente; V - apurar e comunicar aos órgãos de controle e fiscalização apropriados a ocorrência de atos lesivos ao patrimônio documental do Município de São Paulo; VI - promover formação técnica e o aperfeiçoamento de pessoal de arquivo na área de gestão de documentos. Art. 23. O Núcleo de Gestão dos Sistemas de Documentos - NUSIST tem as seguintes atribuições: I - gerenciar os sistemas informatizados de comunicação administrativa da Administração Pública Municipal e prestar suporte técnico e operacional aos usuários e unidades cadastradas; II - revisar os procedimentos e as práticas estabelecidas para a operação dos sistemas, assim como promover a atualização dos sistemas, garantindo a compatibilidade e conformidade de ambos com as Políticas Municipais de Gestão Documental e de Segurança da Informação; III - prospectar, divulgar e incentivar a aplicação de ferramentas tecnológicas para a otimização do fluxo da informação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Art. 24. O Núcleo de Normas e Procedimentos - NUNORM tem as seguintes atribuições: I – propor princípios, diretrizes, normas e procedimentos padronizados para organização e funcionamento das atividades de arquivo e protocolo; II – acompanhar e contribuir para o desenvolvimento de programas de informatização, a gestão de documentos digitais e a instalação de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos, observando as diretrizes e normativas estabelecidas pelo órgão central competente; III – elaborar e revisar, periodicamente, o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade dos documentos que expressem atividades-meio da Administração Pública Municipal. Art. 25. O Núcleo de Orientação às Equipes de Gestão Documental - NUORI tem as seguintes atribuições: I - prestar apoio técnico, em conformidade com as diretrizes da Política Municipal de Gestão Documental, aos órgãos integrantes do Sistema de Arquivos do Município quanto à recepção, reprodução, geração, classificação, instrução, tramitação, encerramento e guarda de documentos; II - orientar a avaliação, eliminação, transferência e recolhimento de documentos aos arquivos intermediário e permanente; III - monitorar o cumprimento das normas e procedimentos relativos à gestão e preservação documental e adequação das instalações e práticas operacionais das unidades de arquivo e protocolo, recomendando providências para apuração e reparação de atos lesivos à política municipal de gestão documental; IV - manter e divulgar o cadastro dos integrantes das equipes de gestão documental dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para fins de execução da Política Municipal de Gestão Documental. Art. 26. O Núcleo de Publicação Oficial e Comunicação - NUPUBLI tem as seguintes atribuições: I - gerenciar a produção e publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, bem como estabelecer padrões de	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão utilização desse veículo; II - disponibilizar o acesso a todas as edições do Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC para consulentes e interessados em geral; III - proceder à edição das obras técnico-científicas e educativas, nas diversas áreas do conhecimento do campo de atuação do ARQUIP; IV - divulgar o resultado de pesquisas e estudos realizados pelo ARQUIP, com o fim de disseminar o saber entre seus diferentes públicos; V - atuar como área de comunicação institucional no âmbito do ARQUIP, observando as diretrizes e normativas estabelecidas pelo órgão central competente. Art. 27. A Divisão de Gestão do Sistema de Arquivos do Município - DISAMP tem as seguintes atribuições: I – acompanhar e apoiar as unidades de arquivo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, visando à integração das atividades de arquivo; II - garantir ao cidadão e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de forma ágil, transparente e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardado os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais; III - racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística pública; IV - preservar o patrimônio documental arquivístico da Administração Pública Municipal; V - disseminar normas relativas à gestão de documentos de arquivo; VI - articular-se com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública relacionada à Política Municipal de Gestão Documental. Art. 28. O Núcleo de Avaliação Documental - NUAVA tem as seguintes atribuições: I - apoiar as ações de diagnóstico das condições da massa documental acumulada nos órgãos integrantes do Sistema de Arquivos do Município - SAMSP, propondo ações para melhoria da preservação dos documentos de arquivo; II - aplicar os prazos constantes das Tabelas de Temporalidade de Documentos aos processos sob custódia do Núcleo de Processos Encerrados – NUPEN, propondo seu recolhimento para o arquivo permanente ou eliminação; III - proceder à avaliação dos documentos sob a guarda do Núcleo de Gestão de Processos Encerrados - NUPEN, objetivando identificar sua valoração histórica, cultural ou probatória. Art. 29. O Núcleo de Difusão e Atendimento - NUADI tem as seguintes atribuições: I - executar ações de suporte e atendimento aos cidadãos; II - promover ações de difusão do acervo arquivístico municipal perante instituições de ensino e pesquisa, bem como a comunidade em geral; III - promover a elaboração de instrumentos de consulta e pesquisa, incluindo bases de dados e sistemas informatizados, conforme normas vigentes e boas práticas de descrição arquivística; IV – atender aos pedidos de acesso a processos sob custódia do Núcleo de Gestão de Processos Encerrados – NUPEN. Art. 30. O Núcleo de Gestão de Processos Encerrados - NUPEN tem as seguintes atribuições: I - receber, organizar e acondicionar os processos transferidos da fase corrente para a intermediária em conformidade com os prazos constantes das tabelas de temporalidade aprovadas; II – zelar pelo acervo de processos em fases intermediária e permanente sob sua guarda. Art. 31. O Núcleo de Preservação Digital - NUPRES tem as seguintes atribuições: I - assistir os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na captura dos documentos e informações para o meio digital, em conformidade com as normas em vigor;	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão II – promover a integração de sistemas de informação e bases de dados, visando evitar a redundância e duplicidade de informações armazenadas; III – operar e manter repositório de documentos arquivísticos digitais, visando garantir a conservação, guarda e acesso dos documentos ao longo do tempo. Subseção II Da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF Art. 32. A Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF tem as seguintes atribuições: I – gerir os recursos orçamentários e financeiros, os contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres; II – coordenar as atividades de planejamento e elaboração da proposta orçamentária anual; III - promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços da SEGES, bem como elaborar proposta de plano anual de aquisição de bens e serviços, de acordo com as demandas apresentadas; IV – administrar os bens patrimoniais móveis; V – gerir os serviços de zeladoria, manutenção predial e de atividades de infraestrutura; VI – fiscalizar os contratos referentes aos prestadores de serviços e/ou fornecedores externos afetos à sua área; VII – analisar e executar os processos referentes ao pagamento de auxílio-funeral; VIII – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 33. A Divisão de Gestão de Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão, tem as seguintes atribuições: I – elaborar o plano anual de execução dos contratos; II – realizar a gestão dos contratos referentes aos prestadores de serviços e/ou fornecedores externos e assegurar suporte técnico aos contratos, convênios, acordos e demais ajustes; III – organizar, analisar e disponibilizar os dados referentes aos aspectos técnicos e financeiros dos contratos, convênios, acordos e demais ajustes, nos termos da legislação em vigor. Art. 34. A Divisão de Gestão de Infraestrutura e Apoio, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão, tem as seguintes atribuições: I – executar os serviços administrativos e operacionais de apoio; II – gerenciar o almoxarifado; III – administrar e fiscalizar os serviços de transportes, telefonia móvel, segurança patrimonial, de limpeza e zeladoria; IV – executar a manutenção dos bens móveis e imóveis, assim como dos imóveis oriundos de herança vacante, observando as diretrizes e normativas estabelecidas pela Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI. Art. 35. A Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira tem as seguintes atribuições: I – realizar as atividades de gestão orçamentária e financeira, possibilitando a eficiência na utilização dos recursos orçamentários, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão; II – controlar aquisições ordinárias e despesas em regime de adiantamento e sua prestação de contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão; III – executar o processamento do Sistema de Acompanhamento de Despesas de Pessoal – SAD; IV – gerenciar os bens patrimoniais da SEGES; V – atender as solicitações dos órgãos de controle interno e externo que dizem respeito à SEGES.	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
Subseção III		
Da Coordenadoria de Estudos e Gestão Estratégica – COEGE		
Art. 36. A Coordenadoria de Estudos e Gestão Estratégica - COEGE tem as seguintes atribuições:		
I – no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão:		
a) prospectar, planejar, desenvolver e coordenar instrumentos, métodos e melhores práticas de gestão;		
b) coordenar a elaboração e a manutenção do portfólio de projetos prioritários;		
c) articular demandas, identificar projetos transversais e promover a integração das suas áreas;		
d) auxiliar no processo de definição de diretrizes e ações estratégicas das demais unidades;		
e) desenvolver ferramentas e metodologias para gerir e apresentar informações estratégicas;		
f) revisar o ciclo de vida dos projetos e o cumprimento dos prazos e parâmetros de qualidade estabelecidos;		
g) subsidiar a atuação do titular da Pasta por meio da sistematização de dados, indicadores e recursos;		
h) reavaliar, continuamente, as estratégias e ferramentas de suporte e gerenciamento;		
II – coordenar o exercício descentralizado dos integrantes da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG;		
III - promover intercâmbio com organizações públicas para aperfeiçoamento dos serviços e ferramentas utilizadas pela COEGE;		
IV - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
Art. 37. A Divisão de Alocação e Monitoramento de Carreiras Transversais tem as seguintes atribuições:		
I - gerir o exercício descentralizado e acompanhar a atuação dos integrantes das carreiras transversais municipais sob gestão da SEGES;		
II – em relação à carreira de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental:		
a) recepcionar a demanda dos órgãos e entidades interessados e orientá-los na elaboração do Plano de Atuação Institucional - PAI;		
b) subsidiar o titular da Pasta na definição da unidade de exercício;		
c) coordenar a distribuição e a mobilidade dos integrantes da carreira entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;		
d) subsidiar a formulação de políticas e ações de desenvolvimento profissional em articulação com a EMASP;		
e) subsidiar a formulação de políticas e ações de avaliação de desempenho e gestão da carreira em articulação com a COGEP;		
f) orientar os integrantes da carreira na elaboração dos Planos de Trabalho Individual - PTI;		
g) acompanhar o desenvolvimento dos PTIs;		
h) manter repositório dos PTIs e promover a gestão do conhecimento;		
III - acompanhar a performance do exercício das carreiras transversais mediante monitoramento do período probatório;		
IV - difundir perante os órgãos e entidades municipais as peculiaridades das carreiras transversais e as razões que justificam o cumprimento das normas que regem a avaliação e a efetivação de seus integrantes na Prefeitura.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
Art. 38. A Divisão de Planejamento e Gestão tem as seguintes atribuições: I - organizar e conduzir a formulação e implantação do planejamento estratégico da SEGES de forma participativa com as demais áreas da Pasta; II - sistematizar e acompanhar o cumprimento das metas e indicadores do planejamento estratégico da SEGES, subsidiando a tomada de decisão; III - mapear, pesquisar e propor soluções, instrumentos e metodologias de planejamento e gestão; IV - desenvolver modelos de gestão adequados à condução das atividades das Coordenadorias, prezando pela gestão por processos, o bom desempenho das equipes de trabalho e a consecução dos objetivos traçados; V - mapear, pesquisar e propor soluções, instrumentos e metodologias de avaliação e mitigação de riscos dos projetos prioritários acompanhados; VI - acompanhar os instrumentos de planejamento governamental do Município, no âmbito da SEGES; VII - documentar e sistematizar a memória de planejamento institucional da SEGES; VIII - disseminar, continuamente, a metodologia de avaliação de riscos. Art. 39. A Divisão de Projetos Estratégicos e Transversais, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão, tem as seguintes atribuições: I - identificar e priorizar, no Gabinete, projetos, estudos e/ou propostas de projetos de importância estratégica, que devem contar com o apoio da Divisão; II - propor a utilização de metodologia de gestão de projetos; III - assegurar que a metodologia de gestão de projetos contemple a definição das etapas preliminares dos projetos, dos objetivos, metas, orçamento, pontos de controle, cronograma de prazos e indicadores de desempenho; IV - acompanhar, com as unidades gestoras dos projetos, a execução de atividades planejadas e a documentação da memória dos projetos; V - implementar e gerir o processo de revisão e análise de projetos, consolidando dados e informações dos projetos estratégicos e transversais como objetivos, metas, orçamento, desempenho e histórico; VI - avaliar e propor soluções, instrumentos e metodologias de avaliação e mitigação de riscos dos projetos estratégicos e transversais acompanhados; VII - disseminar, continuamente, a metodologia de avaliação de riscos, dos projetos estratégicos e transversais; VIII - identificar e analisar, por meio das unidades gestoras dos projetos, os potenciais riscos dos projetos estratégicos e transversais; IX - propor estratégias para a disseminação das informações gerenciais dos projetos estratégicos e transversais, em nível estratégico. Subseção IV Da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços – COBES Art. 40. A Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES tem as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar e gerir sistemas estratégicos de suprimentos e contratos, estabelecendo regras e padrões para a realização de compras e contratações pelos órgãos municipais, assegurando a melhoria da qualidade dos bens adquiridos e serviços contratados; II - propor, desenvolver e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso comum, incluindo o da própria SEGES, determinando a sua aquisição centralizada, com o objetivo de propiciar ganhos de escala e eficiência administrativa, quando presentes a oportunidade e a conveniência administrativas;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
III - disseminar diretrizes e orientações em compras e contratações e apoiar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na execução de seus processos;		
IV - planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para a realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços de uso comum;		
V - executar atividades relativas à fase preparatória e seleção do fornecedor nos processos de contratação e compras da SEGES;		
VI - firmar e gerenciar as Atas de Registro de Preços - ARP decorrentes dos procedimentos licitatórios sob sua competência;		
VII - gerir os serviços de transportes internos, nos termos da legislação em vigor, bem como autorizar a locação de veículos pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta;		
VIII - gerenciar e fiscalizar os contratos referentes aos prestadores de serviços e/ou fornecedores externos afetos à sua área de atuação, em especial aqueles que atendam a mais de um órgão municipal;		
IX - promover ações de capacitação, treinamento e disseminação de procedimentos, ferramentas e sistemas perante os órgãos e entidades beneficiários, em articulação com a Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - Álvaro Liberato Alonso Guerra;		
X - coordenar os procedimentos de cadastro de sanções a empresas e pessoas com restrições de contratar com a Administração Pública Municipal;		
XI - prestar suporte técnico às unidades contratantes ou gerenciadoras, realizando análise, com manifestação opinativa, dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou das Atas, quando versarem sobre aquisição de bens;		
XII - acompanhar a evolução dos preços registrados para o fornecimento de materiais;		
XIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
Art. 41. O Departamento de Gestão de Atas, Serviços e Suprimentos - DGASS tem as seguintes atribuições:		
I - planejar e coordenar a gestão das Atas de Registro de Preços - ARP sob sua competência, atuando também em casos de renovação, transição e encerramento;		
II - coordenar as atividades de gestão de suprimentos, materiais inservíveis, bens e serviços da Administração Pública Municipal, com vistas a promover a eficiência administrativa, o maior controle e racionalização do consumo e a redução de perdas;		
III - coordenar as atividades de gestão dos serviços públicos realizados por concessionárias e de transporte interno da Administração Pública Municipal;		
IV - gerenciar os procedimentos para a realização de pesquisa de preços destinadas à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, sob responsabilidade de sua área de atuação;		
V - validar e assegurar a aplicação padronizada das metodologias desenvolvidas no âmbito de sua atuação;		
VI - articular e subsidiar a interlocução com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal participantes das ARPs e envolvidos na gestão de suprimentos municipal e na contratação de bens e serviços comuns.		
Art. 42. A Divisão de Gestão de Atas de Registro de Preços - DGARP tem as seguintes atribuições:		
I - realizar o levantamento das estimativas de consumo de bens e serviços perante os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observando as diretrizes fixadas pela Divisão de Projetos Estratégicos;		
II - coordenar a execução das ARPs, controlando saldos de itens registrados e procedendo aos atos necessários quanto aos pedidos de remanejamento de quantidades de itens dos órgãos participantes e quanto às adesões de órgãos não participantes;		
III - instruir e disponibilizar a consulta, quando necessário, das ARPs, monitorando os preços registrados e o adimplemento das obrigações dos fornecedores;		
IV - orientar e apoiar os órgãos e entidades, durante a gestão dos contratos firmados, no âmbito das Atas de Registro de Preços assinadas pela COBES, incluindo a intermediação de comunicação e de soluções de eventuais problemas com		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão fornecedores; V - gerenciar sistemas e ferramentas tecnológicas utilizadas na gestão de ARPs, incluindo a proposição de melhorias e inovações, o cadastro, orientação e apoio técnico a usuários. Art. 43. Divisão de Gestão de Contratos e Serviços Compartilhados - DGSC tem as seguintes atribuições: I - coordenar a guarda e a avaliação de materiais inservíveis, bem como promover sua venda ou aproveitamento; II - promover ações de implantação dos modelos de fornecimento e contratação de bens e serviços comuns instituídos pela COBES perante os órgãos da Administração Pública Municipal, bem como prestar apoio e orientá-los quanto ao funcionamento das soluções e à observância dos critérios de qualidade indicados para os contratos e serviços compartilhados; III - realizar a fiscalização técnica da prestação dos serviços e monitorar a evolução das demandas dos órgãos e entidades, em função dos modelos mencionados no inciso II deste artigo; IV - gerenciar os serviços relativos às concessionárias de serviços públicos, acompanhando tarifas e preços públicos praticados e propondo normas e medidas para a redução das despesas de custeio associadas à prestação desses serviços; V - normatizar e fiscalizar os serviços de transporte interno da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor, incluindo a manutenção de cadastro atualizado dos veículos e máquinas oficiais; VI - instruir e analisar os processos de baixa dos veículos oficiais e proceder à sua inspeção e avaliação para fins de leilão. Art. 44. A Divisão de Gestão de Suprimentos - DGS tem as seguintes atribuições: I - gerenciar os fluxos de suprimentos da Administração Municipal e proceder ao controle e monitoramento do consumo dos materiais disponíveis e da evolução das demandas dos órgãos e entidades; II - produzir análises e subsídios técnicos sobre o consumo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, visando à identificação dos itens que merecem mais atenção e tratamento especial quanto à sua gestão e planejamento das compras; III - realizar pesquisa de preços e proceder a análises estatísticas para definição dos preços referenciais, observando as diretrizes da Divisão de Projetos Estratégicos, incluindo o gerenciamento, a atualização e a manutenção de histórico do banco de preços; IV - gerenciar sistemas e ferramentas tecnológicas utilizadas na gestão e controle de suprimentos da Administração Pública Municipal, propondo melhorias e inovações, assim como realizando o cadastro, orientação e apoio técnico aos usuários. Art. 45. O Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações - DPAC tem as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar e gerir os fluxos e atividades dos projetos e processos de planejamento e modelagem atinentes à contratação, aquisição, alienação, fornecimento e licitações de bens e serviços de uso comum; II - elaborar e assegurar a aplicação de diretrizes e orientações técnicas, com vistas a promover a adoção de estratégias de fornecimento, aquisição, alienação e contratação que atendem para critérios de sustentabilidade, eficiência administrativa, ganhos de escala e de qualidade, inovação, transparência e melhoria do gasto público; III - gerenciar e validar estudos relacionados a modelos de compras e contratações, tendo em vista as estratégias estabelecidas pela COBES e considerando as necessidades dos órgãos e entidades, bem como assegurar a aplicação padronizada das metodologias desenvolvidas no âmbito de sua atuação; IV - supervisionar a instrução dos procedimentos de licitação, alienação e contratação e as respectivas ações de elaboração de termos de referência, editais, contratos e outros instrumentos congêneres; V - articular e subsidiar a interlocução com o leiloeiro, agente de contratação ou pregoeiro. § 1º O DPAC poderá propor o estabelecimento de grupos de trabalho intersecretariais, que terão por objetivo a realização de termos de referências ou especificações técnicas de bens e serviços comuns. § 2º Os grupos de trabalho referidos no § 1º deste artigo serão instituídos com atribuições específicas, por ato do Secretário Municipal de Gestão, conforme a especificidade e as necessidades de trabalho, e serão formados por servidores que exerçam atividades técnico-profissionais na área de abrangência especificada ou que tenham conhecimento técnico específico no setor.	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
Art. 46. A Divisão de Licitações - DL tem as seguintes atribuições:		
I - elaborar, padronizar e divulgar instrumentais de contratação de bens e serviços de uso comum;		
II - analisar os termos de referência, projetos básicos e instrumentos congêneres, contribuindo para seu aperfeiçoamento e adesão aos procedimentos de licitação, credenciamento, alienação e contratação;		
III - instruir, sob o aspecto formal, os processos licitatórios para a aquisição, alienação e contratação de bens e serviços afetos à sua competência, sendo responsável pelos atos relativos à publicidade legal e obrigatoria dos respectivos procedimentos, tendo em vista a elaboração de editais, minutas de contratos e de instrumentos congêneres necessários;		
IV - receber, consolidar e processar as demandas de aquisições de bens e de contratações de serviços, executando os procedimentos de licitação e aquisição dos bens e serviços necessários para a SEGES;		
V - subsidiar o agente de contratação, pregoeiro e leiloeiro com informações pertinentes e necessárias à condução dos trabalhos.		
Art. 47. A Divisão de Projetos Estratégicos - DPE tem as seguintes atribuições:		
I - estudar modelos de compras, alienações e contratações, a partir de orientações estratégicas estabelecidas pela COBES, considerando as necessidades dos órgãos e entidades e características do mercado de fornecedores de bens e de serviços, como preços, especificações, tecnologias e logística;		
II - desenvolver projetos e modelar estratégias de fornecimento, aquisição, alienação e contratação, observando critérios de sustentabilidade, eficiência, ganhos de escala, qualidade, inovação e melhoria do gasto público;		
III - desenvolver metodologias para a realização de pesquisas de preços e para consecução de estudos estatísticos necessários à definição de preços referenciais para a admissibilidade de propostas, reajustes e revisões de preços;		
IV - definir diretrizes e procedimentos para a realização de levantamentos das estimativas de consumo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;		
V - elaborar minutas de projetos básicos, termos de referência e outros documentos técnicos necessários para instruir os processos de fornecimento, aquisição, alienação e contratação de bens e serviços comuns.		
Subseção V		
Da Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento Institucional - COGEDI		
Art. 48. A Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento Institucional - COGEDI tem as seguintes atribuições:		
I - propor políticas e diretrizes de desenvolvimento institucional, adequando os modelos das estruturas municipais aos novos cenários e desafios da gestão pública;		
II - propor alternativas organizacionais de acordo com os sistemas de trabalho, as estratégias, objetivos, complexidade e especificidade dos órgãos municipais, de forma a eliminar sobreposição, conflito e fragmentação de atribuições;		
III - estabelecer, com órgãos e entidades, rede de trabalho responsável pela busca de melhorias no âmbito do desenvolvimento institucional;		
IV - prestar apoio técnico aos órgãos e entidades municipais na elaboração de projetos de modelagem organizacional, adequando as propostas às diretrizes e emitindo parecer técnico conclusivo sobre o mérito;		
V - acompanhar e avaliar a implantação dos projetos de reestruturação administrativa;		
VI - gerenciar, organizar e manter atualizadas as informações relativas à estrutura organizacional dos órgãos e entidades municipais, no que se refere:		
a) ao histórico da legislação pertinente;		
b) à hierarquia, por meio de representação gráfica;		
c) à denominação dos cargos em comissão e funções de confiança, referências de vencimento e respectivas formas de provimento;		
d) à consolidação das atribuições das unidades administrativas que compõem os órgãos e entidades municipais;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
VII - elaborar estudos e realizar pesquisa quanto aos postos de direção e assessoramento das estruturas organizacionais da Administração Municipal Direta, autarquias e fundações, propondo critérios de atualização da estrutura de cargos em comissão e funções de confiança; VIII - gerenciar e acompanhar o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão, nos termos da legislação de regência; IX - fomentar a disseminação do conhecimento sobre desenvolvimento institucional; X - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
Subseção VI Da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI Art. 49. A Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI, no âmbito da Administração Municipal Direta, tem as seguintes atribuições: I - gerir a destinação do patrimônio imobiliário, exceto nas hipóteses que, nos termos da legislação vigente, seja de competência do titular de Secretaria específica ou de órgão equiparado; II - manifestar-se nos processos administrativos relativos ao patrimônio imobiliário que devam ser submetidos às decisões do titular da SEGES; III – administrar o acervo próprio relativo ao patrimônio imobiliário do Município; IV – avaliar, para destinação, os bens imóveis próprios e de terceiros, objeto de utilização pelo Município, no âmbito de atuação da Coordenadoria; V - promover plano de alocação e aproveitamento do patrimônio imobiliário; VI - representar o Município nos atos de tabelionato decorrentes das atividades de competência da Coordenadoria; VII - fiscalizar os contratos referentes aos prestadores de serviços e/ou fornecedores externos afetos à sua área; VIII - propor as diretrizes, normas e padrões para a produção e integração espacial dos dados georreferenciados relativos ao patrimônio imobiliário municipal; IX - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 50. A Divisão de Avaliação, no âmbito da Administração Municipal Direta, tem as seguintes atribuições: I - definir o valor dos bens imóveis, exceto nas hipóteses em que, nos termos da legislação vigente, seja de competência do titular de Secretaria específica ou de órgão equiparado, na seguinte conformidade: a) bens imóveis para fins de permuta, alienação, doação, desafetação, permissão de uso, concessão administrativa de uso, locação e aquisição, exceto nas hipóteses de desapropriação; b) bens imóveis para fins de autorização de uso; c) bens imóveis de terceiros, nas hipóteses de aquisição, exceto na desapropriação, permuta e locação, esta última quando os órgãos da Administração Pública Municipal Direta não disponham de quadro técnico para proceder à avaliação, com exceção de imóveis objeto de processo judicial; II - propor diretrizes e normas para padronização de metodologia avaliativa para toda a Prefeitura, baseada nas normativas técnicas cabíveis, a fim de homogeneizar os métodos empregados na avaliação. Art. 51. A Divisão de Cadastro Técnico tem as seguintes atribuições: I - organizar e gerir informações documentais relativas ao patrimônio imobiliário, exceto o acervo que, nos termos da legislação vigente, seja de competência de outro órgão; II - criar e manter o cadastro de áreas públicas compatível com os sistemas de informações vigente, em conjunto com as Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
Art. 52. A Divisão de Destinação tem as seguintes atribuições: I - instruir, analisar e manifestar-se nos processos administrativos relativos ao patrimônio imobiliário que devam ser submetidos ao titular da SEGES e que, exceto nas hipóteses de competência do titular de outra Secretaria ou de órgão equiparado, versem sobre: a) atos constitutivos ou translativos de direitos reais e obrigacionais relativos ao patrimônio imóvel; b) aquisição, permuta, alienação, doação, desafetação, permissão e concessão administrativa de uso; c) utilização de imóveis de terceiros, exceto cessão e locação; d) pedidos de parcelamento das contrapartidas e retribuições pecuniárias em atraso; e) transferência de administração; II - instruir os processos de licitação, atendidos os requisitos e condições legais, visando à alienação ou cessão onerosa de bens do patrimônio imóvel que estiverem sob a administração da SEGES; III - arrecadar e gerir os valores das retribuições pecuniárias advindas das cessões de uso onerosas, bem como das alienações de bens do patrimônio imóvel, exceto nas hipóteses em que, nos termos da legislação vigente, seja de competência do titular de Secretaria específica ou de órgão equiparado; IV - administrar os imóveis oriundos de herança vacante, após regularização de documentação registrária e quitação de débitos existentes até o ato de declaração de vacância. Parágrafo único. Nas hipóteses referidas nas alíneas "a" a "d" do inciso I deste artigo, quando houver manifestação favorável, deverá ser ouvida a Procuradoria Geral do Município quanto à legalidade do ato a ser praticado. Art. 53. A Divisão de Engenharia tem as seguintes atribuições: I - elaborar, classificar e arquivar plantas de bens imóveis necessárias na área de competência da Coordenadoria; II - fornecer informações sobre o patrimônio imobiliário de acordo com a documentação existente na Coordenadoria; III - providenciar levantamentos topográficos de bens imóveis que sejam objeto de feitos da competência da Coordenadoria. Art. 54. Em virtude do disposto no artigo 49 deste decreto, compete ao Coordenador da CGPATRI, com relação à gestão do patrimônio imobiliário, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta: I - decidir sobre a transferência de administração de bens imóveis; II - indeferir pedidos de uso de bens imóveis por terceiros, sob qualquer das formas previstas na Lei Orgânica do Município, assim como pedidos de alienação, doação, desafetação e permuta, quando ocorrer impossibilidade material de atendimento ou falta de previsão legal expressamente demonstrada pelo órgão competente; III - decidir pedidos de parcelamento das contrapartidas e retribuições pecuniárias decorrentes das cessões de uso ou alienação de bens imóveis que estejam em atraso, ouvida a Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo, quando necessário. § 1º Das decisões de que trata o "caput" deste artigo caberá recurso em segunda e última instância ao Secretário Municipal de Gestão. § 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às hipóteses em que, nos termos da legislação vigente, a competência seja do titular de Secretaria específica ou de órgão equiparado. Subseção VII Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP Art. 55. Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP tem as seguintes atribuições: I - coordenar a política municipal de gestão de pessoas da Administração Municipal Direta, das Autarquias e Fundações, nos aspectos relativos a:		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão a) planejamento e dimensionamento de pessoal; b) concurso público, seleções públicas, ingressos e nomeações; c) mobilidade e movimentação; d) remuneração e benefícios; e) folha de pagamento; f) eventos funcionais; g) gestão de carreiras e de cargos especificados em lei; h) avaliação de desempenho e estágio probatório; i) estágios e voluntariado; II - propor e promover ações com foco no acompanhamento e aprimoramento da política municipal de gestão de pessoas, em colaboração com as unidades descentralizadas de recursos humanos, de modo a garantir a conformidade na implementação dos processos; III - fomentar e promover ações de comunicação, formação e experimentação de práticas em gestão de pessoas, visando ao aprimoramento e modernização dos processos e procedimentos que se referem à gestão de pessoas; IV - propor e gerir, em conjunto com as unidades competentes, a atualização, parametrização e informações dos sistemas de pessoal; V - produzir e divulgar orientações, relatórios e estudos relativos à área de gestão de pessoas; VI - promover a transparência, através do acesso à informação relativa à área de gestão de pessoas, por intermédio dos canais de comunicação, obedecendo a legislações específicas que disciplinam a matéria; VII - propor normas e diretrizes relativas à utilização, atualização e disponibilização das bases cadastrais e da operacionalização dos sistemas de informações dos servidores públicos municipais; VIII - realizar o atendimento aos órgãos da Administração Municipal Direta, servidores e munícipes nos assuntos pertinentes à área de gestão de pessoas, de forma virtual ou presencial; IX - gerir a criação, transformação, transferência e extinção de cargos; X - promover ações, criar e monitorar indicadores referentes às práticas de gestão de pessoas, bem como às questões relativas à cultura, clima e às mudanças organizacionais; XI - fomentar programas de benefícios para servidores; XII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 56. O Departamento de Recursos Humanos - DRH tem as seguintes atribuições: I - propor normas e diretrizes, procedimentos, atualização periódica e modernização relativos às bases cadastrais dos servidores; II - gerir os sistemas de informação relacionados à gestão de pessoas; III - gerir a folha de pagamento dos servidores; IV - gerir os eventos funcionais dos servidores; V - manter atualizada a base de dados dos servidores elegíveis à previdência complementar a fim de subsidiar procedimentos administrativos correlatos; VI - orientar e desenvolver formação contínua aos órgãos setoriais nos temas correlatos ao Departamento. Art. 57. A Divisão de Eventos Funcionais – DEF tem as seguintes atribuições:	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
13	Secretaria Municipal de Gestão I – gerenciar e executar processos de: a) ingresso de cargos de provimento efetivo, em comissão, contratados por tempo determinado e residência; b) contagem de tempo de serviço e contribuição; c) afastamentos; d) eventos de frequência; e) atualização do cadastro dos servidores; f) análise de conformidade e aperfeiçoamento da base cadastral dos servidores; g) procedimentos de férias; II - expedir certidões relativas à vida funcional do servidor; III - expedir certidões negativas de vínculo para municípios; IV- realizar a gestão documental da vida funcional dos servidores; V - revisar e atualizar processos e procedimentos no que se refere aos eventos funcionais dos servidores. Art. 58. A Divisão de Gestão de Folha de Pagamento - DGFP tem as seguintes atribuições: I - parametrizar, sistematizar e gerir a folha de pagamento dos servidores; II - gerir o sistema de consignações da Prefeitura do Município de São Paulo; III - cadastrar e monitorar os descontos efetuados por força de lei, determinação judicial ou a favor da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional; IV - promover a gestão das pensões alimentícias, das pensões regidas pelo Decreto-lei nº 289, de 7 de Junho de 1945, e das pensões especiais em cumprimento de determinação judicial; V - subsidiar a defesa dos processos e executar os cumprimentos das ações judiciais com repercussão na folha de pagamento; VI - gerir as informações da base de dados da folha de pagamento dos servidores, com a finalidade de promover integridade; VII - elaborar relatórios e bases de dados para cumprimento de obrigações trabalhistas, tributárias, orçamentárias e financeiras; VIII - promover mecanismos de análise de conformidade e aperfeiçoamento dos produtos da folha de pagamento; IX - promover o pagamento residual de remuneração à inventariante ou herdeiro de servidor falecido; X - realizar estorno de pagamentos. Art. 59. A Divisão de Gestão de Pessoal - DGP, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão, tem as seguintes atribuições: I - executar as atividades relativas aos eventos funcionais dos servidores; II - planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades relativas à gestão de pessoas; III - criar e monitorar indicadores com vistas ao dimensionamento da necessidade de pessoal e da política de mobilidade interna; IV - planejar e executar o plano anual de capacitação e desenvolvimento para os servidores da SEGES; V - promover ações, criar e monitorar indicadores referentes às práticas de gestão de pessoas, bem como às questões relativas à cultura, clima e às mudanças organizacionais; VI – propor e promover ações de prevenção de doenças e de promoção à saúde voltada para o servidor e seu ambiente de trabalho.	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
Art. 60. O Departamento de Planejamento e Gestão de Carreiras - DPGC tem as seguintes atribuições: I - propor e gerenciar a execução da política de planejamento de pessoal; II - gerenciar, fomentar e promover estudos e análises para aprimoramento das políticas de: a) gestão de carreiras; b) avaliação de desempenho; c) estágio probatório; d) concursos e seleções públicas; e) estágios; f) programas de trabalho para jovens e adultos, residência e outras formas de contratação; g) voluntariado; III - fomentar e promover estudos e análises para o aprimoramento dos quadros de carreira; IV - analisar, planejar e formular diretrizes acerca da política de remuneração e de benefícios; V - estruturar e acompanhar dados, gerar informações, criar indicadores e desenvolver estudos sobre políticas de remuneração e benefícios; VI - desenvolver estudos relativos aos impactos orçamentários e financeiros oriundos das políticas de pessoal, referentes a: a) remuneração; b) benefícios; c) reestruturação e revalorização de carreiras; VII - orientar e desenvolver formação contínua aos órgãos setoriais nos temas correlatos ao Departamento. Art. 61. A Divisão de Gestão de Carreiras - DGC tem as seguintes atribuições: I - propor e gerir, em conjunto com as unidades competentes, novas estruturas de carreiras e aprimoramento das já existentes; II - gerir os sistemas de gestão de carreiras, avaliação de desempenho e estágio probatório; III - normatizar, acompanhar e orientar os órgãos setoriais sobre a aplicação da legislação pertinente a conhecimento, formação e desenvolvimento de pessoas que impactem no crescimento das carreiras e no estágio probatório dos servidores; IV - analisar e validar as ações de capacitação propostas no âmbito da Administração Pública Municipal, Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo; V - normatizar, acompanhar e orientar os órgãos setoriais quanto à análise e registro das ações de capacitação externas à Prefeitura, considerando as respectivas carreiras dos servidores; VI - coordenar e acompanhar os eventos de crescimento nas carreiras, promovendo as ações necessárias perante os órgãos setoriais. Art. 62. A Divisão de Gestão de Concursos e Estágios - DGCE tem as seguintes atribuições: I - propor diretrizes, planejar, coordenar e executar os concursos e seleções públicas; II - promover a realização de concursos públicos e nomear os candidatos habilitados, exceto para os cargos do Quadro da Saúde e de Procurador do Município I; III - analisar e realizar estudos sobre a política de recrutamento e seleção de pessoas;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
IV - subsidiar os órgãos da Administração em processos de recrutamento e seleção de pessoal;		
V - gerenciar e executar a política de estágio no âmbito da Administração Direta;		
VI - gerir o quadro de vagas de estágio;		
VII - acompanhar e orientar a elaboração de planos de estágio curricular;		
VIII - estabelecer diretrizes e acompanhar parcerias com instituições para fins de estágio;		
IX - definir os parâmetros e diretrizes para contratação de agente de integração responsável pela operacionalização das ações afetas ao Sistema de Estágios;		
X - fornecer diretrizes e acompanhamento do serviço voluntário no âmbito da Administração Direta;		
XI - orientar e desenvolver formação contínua aos órgãos setoriais nos temas correlatos à divisão.		
Art. 63. A Divisão de Planejamento de Pessoal - DPP tem as seguintes atribuições:		
I - propor e gerenciar a política de mobilidade;		
II - promover estudos sobre o dimensionamento de pessoal e sua movimentação;		
III - orientar e subsidiar os órgãos setoriais na elaboração de seus respectivos planejamentos de pessoal;		
IV - propor a realização de concursos públicos e nomeações a partir dos estudos de dimensionamento e do planejamento de pessoal;		
V - analisar o mérito das solicitações de aberturas de concursos públicos e nomeações;		
VI - estruturar banco de dados sobre o perfil e as competências dos servidores.		
Subseção VIII		
Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS		
Art. 64. A Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS tem as seguintes atribuições, no que respeita aos servidores municipais submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:		
I – coordenar a execução das políticas na área de saúde do servidor, por meio de ações periciais, de prevenção, de educação e de promoção à saúde;		
II – propor as diretrizes e estratégias para a política de saúde do servidor, com foco na sua saúde, na vigilância epidemiológica, na prevenção, na promoção e na proteção de sua saúde individual e coletiva;		
III – propor normas, ações e procedimentos na área de saúde do servidor, bem como prestar orientação técnica relacionada à atuação da Coordenadoria aos órgãos da Administração Municipal Direta, bem como às Autarquias e Fundações;		
IV – propor diretrizes para a promoção da Segurança e Medicina do Trabalho;		
V – propor as diretrizes da Política Municipal de Formação e Capacitação de Cipeiros;		
VI – articular e integrar as ações periciais e de prevenção e promoção à saúde com as áreas e órgãos responsáveis por ações de assistência e reparação da saúde dos servidores;		
VII – propor as diretrizes de implantação das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPA;		
VIII – gerir e monitorar as demandas médico-periciais;		
IX – produzir e publicizar estudos na área de atuação da COGESS;		
X – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
Art. 65. A Coordenação de Perícia Médica tem as seguintes atribuições:		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
I – coordenar e executar as atividades técnicas e administrativas relativas a atividades médico-periciais; II – coordenar e realizar avaliações médico-periciais em candidatos habilitados em concurso público e nos servidores municipais submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Art. 66. A Coordenação de Epidemiologia e Informação tem as seguintes atribuições: I – propor normas e diretrizes relativas ao registro, assentamento e guarda dos elementos e ocorrências relacionados à saúde do servidor, no prontuário médico-pericial sob sua gestão e nos sistemas de informação pertinentes; II – tratar e analisar dados epidemiológicos originados dos serviços e atividades relativos à saúde do servidor; III – coordenar e executar as atividades técnicas e administrativas do arquivo central de prontuários médico-periciais; IV – manter sistemas de informações com dados sobre procedimentos e rotinas acessíveis aos demais órgãos governamentais. Art. 67. A Coordenação de Promoção à Saúde tem as seguintes atribuições: I – propor normas e avaliar atividades e ambientes de trabalho, orientando a implementação de melhorias nas condições laborais; II – coordenar a execução da Política Municipal de Formação e Capacitação de Cipeiros; III – gerir o funcionamento das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA; IV – propor e coordenar programas e projetos voltados às ações educativas e preventivas de promoção à saúde do servidor. Subseção IX Da Coordenadoria de Parcerias com o Terceiro Setor - COPATS Art. 68. A Coordenadoria de Parcerias com o Terceiro Setor - COPATS tem as seguintes atribuições: I – coordenar ações para o desenvolvimento dos processos de parceria entre a Administração Pública Municipal e organizações do Terceiro Setor em articulação com os demais órgãos da Prefeitura do Município de São Paulo; II – apoiar os órgãos da Administração Pública Municipal no processo de formalização das parcerias com entidades do Terceiro Setor; III – realizar estudos técnicos, propor e difundir normas e procedimentos referentes às parcerias entre a Administração Pública Municipal e organizações do Terceiro Setor; IV – analisar, sistematizar e divulgar informações estratégicas e dados estatísticos sobre as parcerias celebradas pelos órgãos da Administração Pública Municipal com organizações do Terceiro Setor; V – apoiar os órgãos de controle na identificação, estruturação e disseminação de boas práticas de governança e transparência pública; VI – analisar a regularidade formal e processar os pedidos de qualificação das organizações sociais em conjunto com órgãos da Administração Pública Municipal da área de atividade correspondente ao objeto social da entidade pleiteante; VII – promover ações de capacitação e atualização referente às parcerias celebradas entre os órgãos da Administração Pública Municipal e as organizações do terceiro setor, em articulação com a Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - Álvaro Liberato Alonso Guerra – EMASP; VIII – gerenciar o Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS em conjunto com órgãos da Administração Pública Municipal da área de atividade correspondente ao objeto social da entidade pleiteante; IX - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
13	Secretaria Municipal de Gestão Subseção X Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC Art. 69. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão, tem as seguintes atribuições: I - coordenar o planejamento, a execução e suporte das ações de tecnologia da informação e comunicação na SEGES; II - propor diretrizes e indicadores para os projetos e ações em tecnologia de informação e comunicação na SEGES, tendo em vista o estabelecido na Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PMGTIC; III - fomentar o desenvolvimento de projetos em tecnologia da informação e comunicação e sua disseminação na SEGES; IV - coordenar o monitoramento e análise dos projetos de tecnologia da informação e comunicação aprovados e desenvolvidos no âmbito da SEGES; V - coordenar a avaliação de dados e informações relativos ao uso e necessidade de tecnologia na SEGES; VI - planejar e coordenar os processos e atividades de suporte à infraestrutura da rede local física; VII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 70. A Divisão de Projetos tem as seguintes atribuições: I - propor e gerenciar os projetos estratégicos de tecnologia da informação; II - apoiar o Gabinete e as demais unidades da SEGES, quando demandada, em projetos de tecnologia da informação e comunicação, de acordo com orientações técnicas vigentes; III - realizar a análise de aderência e viabilidade das soluções propostas para os projetos de tecnologia da informação nos quais haja participação da SEGES; IV - realizar o monitoramento dos projetos com base em indicadores de desempenho previamente definidos. Art. 71. O Núcleo de Contratos tem as seguintes atribuições: I – gerir o uso de tecnologia da informação e comunicação pela SEGES; II - propor diretrizes referentes à aquisição de bens e a contratação de serviços em tecnologia da informação e comunicação; III - propor ações que visem à aceleração da aquisição de conhecimento e da troca de experiências; IV - produzir dados e informações sobre o uso de tecnologia da informação e comunicação pela SEGES. Art. 72. O Núcleo de Suporte tem as seguintes atribuições: I - instalar, manter, controlar, administrar e suportar direta ou indiretamente a infraestrutura de rede local física; II - propor e auxiliar na padronização dos ativos de microinformática da Secretaria; III - operacionalizar as atividades de gestão de usuários e acessos aos ativos de TIC; IV – dar suporte aos usuários finais no uso dos ativos de TIC. Subseção XI Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo Álvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP Art. 73. A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo Álvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP tem as seguintes atribuições: I – coordenar, executar e fomentar ações formativas voltadas aos agentes públicos municipais em temas pertinentes à gestão pública; II – propor e celebrar convênios e parcerias, de acordo com a legislação vigente, com organizações públicas ou privadas,	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão nacionais e estrangeiras, visando à formação e capacitação de agentes públicos; III – constituir e gerir cadastro de colaboradores nas competências necessárias às ações formativas; IV – planejar e coordenar a aplicação dos recursos orçamentários sob sua responsabilidade; V – administrar as contrapartidas sob responsabilidade da SEGES, no que diz respeito à concessão de bolsas de estudos aos agentes públicos municipais, nos termos da legislação em vigor; VI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. VI - no âmbito das iniciativas, práticas, produtos e soluções geradas no Lab11, fomentar e disseminar a cultura da inovação, a partir da execução de trilhas de formação e da disponibilização de sua estrutura e expertise para atuação capilarizada; (IRedação dada pelo Decreto nº 63.075/2023) VII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. (Incluído pelo Decreto nº 63.075/2023) Art. 74. A Divisão de Educação Continuada tem por atribuição a promoção, direta ou indireta, de ações formativas voltadas à educação continuada dos agentes públicos municipais. Art. 75. A Divisão de Formação e Aperfeiçoamento tem por atribuição a promoção, direta ou indireta, de ações formativas voltadas ao aperfeiçoamento e desenvolvimento de quadros e carreiras da Administração Pública Municipal, bem como programas de formação diversos. Art. 76. A Divisão de Suporte Administrativo tem por atribuição planejar, gerenciar, coordenar e executar, no âmbito da EMASP, os serviços e atividades de administração de material e patrimônio, gestão de vida funcional, compras e contratações, manutenção, comunicações administrativas, eventos, apoio operacional às ações formativas e demais atividades auxiliares. Art. 77. A Divisão de Tecnologias Educacionais tem por atribuição liderar a aplicação intensiva de tecnologia aos processos internos e finalísticos da EMASP. Art. 77-A. O Laboratório de Inovação Pública da Prefeitura de São Paulo – Lab11 tem as seguintes atribuições, observadas as diretrizes e normativas estabelecidas pelo órgão central competente: (Incluído pelo Decreto nº 63.075/2023) I – identificar tendências, métodos e práticas que favoreçam a inovação no setor público; (Incluído pelo Decreto nº 63.075/2023) II – desenhar, testar e disseminar inovações para a administração pública, inclusive em parceria com equipes, áreas ou organizações integrantes da Prefeitura do Município de São Paulo; (Incluído pelo Decreto nº 63.075/2023) III – promover a cultura da inovação, identificando e valorizando iniciativas em curso na Prefeitura do Município de São Paulo; (Incluído pelo Decreto nº 63.075/2023) IV – fomentar a participação de agentes públicos municipais em projetos de inovação no setor público. (Incluído pelo Decreto nº 63.075/2023) CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS Seção I Da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo – CMPT Art. 78. A Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT, exceto nas hipóteses em que, nos termos da legislação vigente, seja de competência do titular de Secretaria específica ou de órgão equiparado, tem as seguintes atribuições: I - assessorar e recomendar ao Prefeito nas decisões que lhes são privativas, referentes a alienações, permutas e cessões, onerosas ou gratuitas, de bens não dominicais, sem prejuízo da autorização legislativa, quando necessária; II - aprovar as avaliações e as condições de venda de imóveis públicos, bem como os respectivos editais de licitação;	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão III - avaliar, no caso de ocupação irregular, a possibilidade da adoção de medidas saneadoras ou, caso contrário, aquelas necessárias à retomada da área municipal; IV - propor normas e procedimentos a serem adotados quanto aos bens adquiridos por força de herança vacante, recebidos em dação em pagamento, e os demais arrecadados nos termos da legislação vigente; V - elaborar seu regimento interno, que deve ser aprovado pelo Plenário, contendo: a) ritos para convocação e execução das reuniões; b) ritos para votação e discussão das matérias sujeitas à apreciação; c) ritos para apreciação das atas de reunião; d) ritos referentes aos trabalhos das Comissões Internas; e) outras matérias pertinentes a seu funcionamento e ao andamento de seus trabalhos. Art. 79. A Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT tem a seguinte composição: I - Secretaria Municipal de Gestão; II - Secretaria Municipal de Justiça; III - Secretaria Municipal das Subprefeituras; IV - Secretaria Municipal da Fazenda; V - Secretaria Municipal de Habitação; VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras; VII - Secretaria do Governo Municipal; VIII – Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento; IX - representante do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU. § 1º A representação de órgãos do Poder Público recairá sempre sobre o titular da Pasta, que, na impossibilidade de comparecimento, poderá designar, como suplente, o Secretário-Adjunto ou o Chefe de Gabinete. § 2º A investidura do representante do CMPU será de 2 (dois) anos, permitindo-se apenas uma única recondução. Art. 80. A Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT tem a seguinte estrutura: I - Presidência; II - Plenário; III - Secretaria Executiva. § 1º A Presidência da CMPT será exercida pelo Secretário Municipal de Gestão, sendo substituído pelo Coordenador da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI em seus impedimentos e ausências. § 2º Constitui atribuição do Plenário proferir votos, pedir informações, sugerir ao Presidente o exame de assuntos pertinentes à CMPT e, ainda, praticar outros atos para o fiel cumprimento de suas funções. § 3º A Secretaria Executiva da CMPT será exercida pela Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI. § 4º Poderão ser constituídas comissões internas, permanentes ou temporárias, para o melhor andamento dos trabalhos afetos à CMPT. Art. 81. A Presidência da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT tem as seguintes atribuições: I - convocar reuniões, presidi-las e resolver as questões de ordem; II - aprovar a pauta das reuniões elaborada pela Secretaria Executiva;	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
III - submeter ao Plenário os assuntos constantes da pauta das reuniões;		
IV - dar posse aos representantes dos órgãos e das entidades que compõem a CMPT;		
V - proferir o voto de qualidade nos casos de empate nas votações.		
Art. 82. A Secretaria Executiva da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário ao colegiado, cabendo-lhe:		
I - registrar a entrada e movimentação do expediente, recepcionar demandas, preparar a pauta das reuniões e arquivar para consulta os assuntos tratados nas reuniões;		
II - elaborar os extratos e atas de reunião;		
III - publicizar os extratos, as atas, os documentos apresentados e os resultados das deliberações das reuniões;		
IV - elaborar relatório anual de atividades realizadas;		
V - atender a outras determinações do Presidente.		
Art. 83. A participação como membro da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT será considerada função de relevante interesse público, porém não remunerada.		
Art. 84. A convocação para as reuniões ordinárias deverá ocorrer no prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência à sua realização, enquanto para as reuniões extraordinárias no prazo mínimo de 5 (cinco) dias.		
§ 1º A convocação deverá conter a pauta discriminada da reunião e deverá ser publicada no Diário Oficial da Cidade e no site da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet.		
§ 2º Materiais relativos à pauta deliberativa da reunião deverão ser disponibilizados aos membros, em formato eletrônico, com antecedência mínima de 5 (dias) dias.		
§ 3º As reuniões ordinárias deverão ocorrer, no mínimo, a cada 3 (três) meses.		
§ 4º Na última reunião anual, o Presidente apresentará o calendário para o próximo ano.		
Art. 85. A CMPT reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros.		
Parágrafo único. Caso não seja atingido o quórum previsto no § 4º deste artigo, decorridos 30 (trinta) minutos da hora designada, o Presidente declarará instalada a reunião, desde que verificada a presença de 1/3 (um terço) de seus membros, cingindo-se os trabalhos à apreciação dos tópicos da pauta previamente publicada.		
Art. 86. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão públicas e durarão o tempo necessário aos seus objetivos, a critério do Presidente, que poderá interrompê-las caso julgue conveniente.		
Art. 87. Todos os membros titulares terão direito a voto e declarar-se-ão impedidos ou suspeitos nos casos previstos em lei.		
§ 1º Ocorrendo qualquer das hipóteses de impedimento ou suspeição objeto deste artigo, o respectivo membro deverá comunicá-la ao Presidente, que a fará constar de ata.		
§ 2º O suplente só terá direito a voto na ausência, impedimento ou suspeição do respectivo titular.		
Art. 88. Esgotadas as discussões sobre as matérias em julgamento, serão elas colocadas em votação, proclamando o Presidente o respectivo resultado.		
Art. 89. As deliberações constarão sempre das atas das respectivas reuniões, que serão assinadas e rubricadas pelos membros presentes.		
Parágrafo único. O extrato do resultado das deliberações será publicado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à reunião.		
Seção II		
Colegiado das Escolas de Governo do Município de São Paulo – CONSEGOV		
Art. 90. O Colegiado das Escolas de Governo do Município de São Paulo – CONSEGOV, da Secretaria Municipal de Gestão,		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão tem por finalidade potencializar as atividades voltadas ao desenvolvimento de agentes públicos municipais, por meio da colaboração entre as diferentes escolas e centros dedicados a esse campo de atuação, com vistas a contribuir para a elevação dos níveis de eficácia, eficiência e efetividade da Administração Pública Municipal.(Redação dada pelo Decreto nº 63.204/2024) Parágrafo único. Poderão participar do CONSEGOV, como observadores, outras entidades congêneres vinculadas a outros poderes ou esferas, assim como representantes de órgãos da Prefeitura interessados em criar escolas ou centros de capacitação.(Redação dada pelo Decreto nº 63.204/2024) Art. 91. O Colegiado das Escolas de Governo do Município de São Paulo – CONSEGOV tem as seguintes atribuições: (Redação dada pelo Decreto nº 63.204/2024) I - incentivar e promover a disseminação da cultura de formação profissional e desenvolvimento contínuo;(Redação dada pelo Decreto nº 63.204/2024) II – trocar experiências e potencializar recursos e iniciativas das escolas e centros participantes do Colegiado; (Redação dada pelo Decreto nº 63.204/2024) III – formular os indicadores de desempenho da Política Municipal de Capacitação; IV – aprovar os instrumentos executivos da Política Municipal de Capacitação, para fins de: a) gestão do conhecimento institucional e alocação de recursos; b) progressão e promoção de servidores de acordo com suas competências, carreiras e coletivos funcionais; V – deliberar sobre a instituição de escolas de governo e centros de formação da Administração Pública Municipal; VI – orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional na definição da alocação de recursos para fins de capacitação de seus servidores; VII – promover a disseminação da Política Municipal de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoas entre os dirigentes dos órgãos e das entidades, os titulares das unidades de recursos humanos, os responsáveis pela capacitação e os servidores públicos municipais; VIII – elaborar o seu regimento interno. § 1º São instrumentos estratégicos da Política Municipal de Capacitação: o plano diretor, os planos setoriais, anuais e plurianuais de capacitação e o programa de metas do governo. § 2º São instrumentos executivos da Política Municipal de Capacitação: os planos de ação, programas, projetos pedagógicos, pesquisa e docência institucional. Art. 92. O Colegiado das Escolas de Governo do Município de São Paulo – CONSEGOV será composto pelos responsáveis pelas escolas de governo ou centros de formação ou por representantes por eles designados.(Redação dada pelo Decreto nº 63.204/2024) Parágrafo único. As deliberações do CONSEGOV serão tomadas preferencialmente por consenso. (Redação dada pelo Decreto nº 63.204/2024) Art. 93. A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo Álvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP coordenará o funcionamento do Colegiado das Escolas de Governo do Município de São Paulo – CONSEGOV, exercendo sua Secretaria Executiva. (Redação dada pelo Decreto nº 63.204/2024) CAPÍTULO V DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO Art. 94. Ficam incluídos, no quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Gestão os cargos constantes do Anexo I deste decreto. Art. 95. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Gestão são os constantes das Tabelas “A a L” do Anexo II deste decreto, onde se discriminam os respectivos símbolos, denominações, lotações e quantidades de CDAs-unitários. Parágrafo único. As quantidades de cargos em comissão e de CDAs-unitários de trata o “caput” deste artigo são os constantes da coluna “Situação Nova” do Anexo III deste decreto.	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
Art. 96. As funções de confiança restritas à designação dentre integrantes da carreira de Procurador do Município, de símbolo FDA, da Secretaria Municipal de Gestão, são as constantes do Anexo IV deste decreto, onde se discriminam os respectivos símbolos, denominações, lotações e quantidades de FDAs-unitários. Parágrafo único. As quantidades de funções de confiança e de FDAs-unitários de que trata o "caput" deste artigo são as constantes do Anexo V deste decreto. Art. 97. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Gestão constantes do Anexo VI serão destinados, na vacância, ao Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão - QE. Art. 98. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Gestão com detalhamento de competências são os constantes do Anexo VII deste decreto. Art. 99. As atribuições das unidades previstas nos artigos 5º a 16 deste decreto ficam incorporadas às competências dos cargos de provimento em comissão de direção e chefia que respondem administrativamente pelas referidas unidades. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 100. Ficam criadas as seguintes unidades na Secretaria Municipal de Gestão: I – no Gabinete do Secretário, a Assessoria Jurídica - AJ; II – a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC, com: a) a Divisão de Projetos; b) o Núcleo de Contratos; c) o Núcleo de Suporte; III – no Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra: a) a Coordenação de Projetos – PROJ; b) a Divisão de Gestão Documental – DIDOC, com: 1. o Núcleo de Normas e Procedimentos – NUNORM; 2. o Núcleo de Gestão dos Sistemas de Documentos – NUSIST; 3. o Núcleo de Orientação às Equipes de Gestão Documental – NUORI; 4. o Núcleo de Publicação Oficial e Comunicação - NUPUBLI; c) a Divisão de Gestão do Sistema de Arquivos do Município - DISAMP, com: 1. o Núcleo de Gestão de Processos Encerrados – NUPEN; 2. o Núcleo de Difusão e Atendimento - NUADI; 3. o Núcleo de Preservação Digital – NUPRES; 4. o Núcleo de Avaliação Documental – NUAVA; IV – na Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo Álvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP: a) a Divisão de Educação Continuada; b) a Divisão de Formação e Aperfeiçoamento; c) a Divisão de Suporte Administrativo; d) a Divisão de Tecnologias Educacionais;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão V – a Coordenadoria de Estudos e Gestão Estratégica - COEGE, com: a) a Divisão de Planejamento e Gestão; b) a Divisão de Projetos Estratégicos e Transversais; c) a Divisão de Alocação e Monitoramento de Carreiras Transversais. Art. 101. A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo Álvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP fica transferida da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP para a Secretaria Municipal de Gestão. Art. 102. Ficam com as denominações alteradas as seguintes unidades da Secretaria Municipal de Gestão: I – a Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS para Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS, com: a) a Divisão de Perícia Médica para Coordenação de Perícia Médica; b) a Divisão de Epidemiologia e Informação para Coordenação de Epidemiologia e Informação; c) a Divisão de Promoção à Saúde para Coordenação de Promoção à Saúde; II – a Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor – COPATS para Coordenadoria de Parcerias com o Terceiro Setor – COPATS; III – a Divisão de Informação, da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI, para Divisão de Cadastro Técnico; Art. 103. Em decorrência da reorganização prevista neste decreto, ficam suprimidas da Secretaria Municipal de Gestão as seguintes unidades com suas atribuições, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e financeiros destinadas na conformidade deste artigo: I – a Assessoria de Tecnologia da Informação – ATI, com os elementos do “caput” destinados à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC; II – na Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento Institucional – COGEDI: a) a Divisão de Diretrizes e Modelos Organizacionais, com os elementos do “caput” destinados à Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento Institucional – COGEDI; b) a Divisão de Informações Organizacionais, com os elementos do “caput” destinados à Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento Institucional – COGEDI; c) a Divisão de Estudos de Postos de Direção e Assessoramento, com os elementos do “caput” destinados à Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento Institucional – COGEDI; III – no Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra: a) a Divisão de Orientação aos Órgãos Setoriais, com os elementos do “caput” destinados ao Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra; b) a Divisão do Arquivo Administrativo, com os elementos do “caput” destinados ao Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra; c) a Divisão de Gestão dos Sistemas Eletrônicos de Documentos, com os elementos do “caput” destinados ao Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra; d) a Comissão Permanente de Processos Extraviados – CPPE, com os elementos do “caput” destinados ao Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra; IV – na Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo Álvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP: a) a Divisão de Capacitação e Desenvolvimento, com os elementos do “caput” destinados à Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo “Álvaro Liberato Alonso Guerra” - EMASP; b) a Divisão de Gestão de Cursos, com os elementos do “caput” destinados à Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo Álvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP;	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
V – a Coordenadoria Jurídica - COJUR e suas unidades subordinadas, com os elementos do “caput” destinados à Assessoria Jurídica - AJ, do Gabinete do Secretário;		
VI – a Coordenação de Gestão Governamental – CGEGOV, com a Divisão de Apoio à Gestão Governamental, com os elementos do “caput” destinados à Coordenadoria de Estudos e Gestão Estratégica - COEGE;		
VII – na Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor – COPATS:		
a) a Divisão de Gestão Estratégica das Parcerias, com os elementos do “caput” destinados à Coordenadoria de Parcerias com o Terceiro Setor – COPATS;		
b) a Divisão de Gestão do Sistema de Parcerias, com os elementos do “caput” destinados à Coordenadoria de Parcerias com o Terceiro Setor – COPATS.		
Art. 104. Os artigos 18, 25, 34, 55, 86, 87, 99 e 111 do Decreto nº 51.714, de 13 de agosto de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:		
“Art. 18.		
§ 2º A tramitação a que alude o § 1º deste artigo será obrigatoriamente registrada em sistema específico, que será único e implantado pelo Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra - ARQUIP.” (NR)		
“Art. 25.		
Parágrafo único.....		
I - em nenhuma hipótese será admitida a tramitação, na condição de acompanhante, de processo solicitado por empréstimo ao Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra – ARQUIP;		
.....” (NR)		
“Art. 34. Serão estabelecidos em portaria do Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra - ARQUIP:		
.....” (NR)		
“Art. 55. Além das certidões sobre matéria de sua competência, cabe ao Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra - ARQUIP decidir os pedidos e emitir as respectivas certidões, quando se tratar de processos arquivados encerrados.” (NR)		
“Art. 86. Cabe ao Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra - ARQUIP a gerência e manutenção do Sistema Municipal de Processos - SIMPROC, sendo responsável pela expedição de normas disciplinadoras, registro de informações e manutenção de tabelas, bem como a supervisão geral da sua execução pelas unidades administrativas.		
Parágrafo único. Compete especialmente ao Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra – ARQUIP:		
.....” (NR)		
“Art. 87.....		
Parágrafo único. Cabe ao Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra - ARQUIP a adoção das providências cabíveis quanto às irregularidades constatadas em autos de processos encerrados.” (NR)		
“Art. 99. A gestão do Sistema Municipal de Processos - SIMPROC será exercida pelo Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra – ARQUIP, dividindo-se os usuários das demais unidades nos seguintes níveis de segurança:		
.....” (NR)		
“Art. 111. Fica delegada ao Arquivo Público Municipal Paulo Roberto Dutra - ARQUIP competência para estabelecer, por portaria, normas complementares e procedimentos necessários à fiel execução deste decreto, sem prejuízo da competência de outras Secretarias ou órgãos, nos termos da legislação em vigor e do disposto neste decreto.” (NR)		
Art. 105. Os artigos 3º, 13 e 18 do Decreto nº 55.838, de 15 de janeiro de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:		
“Art. 3º A gestão e a manutenção do SEI ficarão a cargo do Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra - ARQUIP, competindo-lhe, na qualidade de Órgão Gestor do SEI:		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
....." (NR)		
"Art. 13		
§ 6º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devem ser, mediante justificativa, identificados no SEI, podendo ser mantidos nas unidades competentes durante o curso do processo ou serem armazenados na unidade de guarda de arquivos correntes do órgão.		
....." (NR)		
"Art. 18.		
§ 2º Caberá ao Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra - ARQUIP normatizar, por meio de portaria, a digitalização de processos e documentos físicos já migrados ao SEI para continuidade do assunto em meio eletrônico com a dispensa obrigatória do suporte original." (NR)		
Art. 106. Os artigos 7º e 10 do Decreto nº 57.783, de 13 de julho de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:		
"Art. 7º		
I - Órgão Central: Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra - ARQUIP, da Secretaria Municipal de Gestão;		
....." (NR)		
"Art. 10.		
Parágrafo único. O Órgão Central do Sistema de Arquivos do Município poderá executar solidariamente as funções previstas neste artigo em comum acordo com o Arquivo Histórico Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura." (NR)		
Art. 107. Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogados o Decreto nº 56.268, de 22 de julho de 2015, o Decreto nº 57.775, de 6 de julho de 2017, os artigos 7º ao 12 do Decreto nº 58.782, de 30 de maio de 2019, e o Decreto nº 61.262, de 29 de abril de 2022.		
Art. 107. Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogados o Decreto nº 57.775, de 6 de julho de 2017, os artigos 7º ao 12 do Decreto nº 58.782, de 30 de maio de 2019, e o Decreto nº 61.262, de 29 de abril de 2022.(Redação dada pelo Decreto nº 62.224/2023)		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de fevereiro de 2023, 470º da fundação de São Paulo.		
RICARDO NUNES PREFEITO		
MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES Secretária Municipal de Gestão		
FABRICIO COBRA ARBEX Secretário Municipal da Casa Civil		
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE Secretária Municipal de Justiça		
EDSON APARECIDO DOS SANTOS Secretário do Governo Municipal		
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES Nº 40 DE 10 DE JULHO DE 2023		
PROCESSO SEI 6013.2023/0001827-0		
Revoga os incisos IV, VI e VII do artigo 1º da Portaria nº 49/SEGES/2022, que Institui o Grupo de Planejamento da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES para o desempenho das atribuições previstas no artigo 2º da Portaria SF nº 18, de 29 de janeiro de 2021.		
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e		
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria SF nº 18, de 29 de janeiro de 2021. acerca das competências, para fins de elaboração dos projetos de leis orçamentárias municipais, dos Grupos de Planejamento - GP, a serem constituídos no		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão âmbito de cada Secretaria Municipal, Subprefeituras e órgão equiparado a Secretaria, da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município; CONSIDERANDO que, por força do artigo 4º da citada Portaria, o Titular do Órgão é necessariamente membro do Grupo de Planejamento; CONSIDERANDO a necessidade de se promover atualização no rol dos membros do Grupo de Planejamento, RESOLVE: Art. 1º Ficam revogados os incisos IV, VI e VII do artigo 1º da Portaria nº 49/SEGES/2022. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PORTARIA Nº 65/SEGES/2024 Atualiza a composição do Grupo de Planejamento da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES para o desempenho das atribuições previstas na Portaria SF nº 18, de 29 de janeiro de 2021 e alterações. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria SF nº 18, de 29 de janeiro de 2021 e alterações, acerca das competências, para fins de elaboração dos projetos de leis orçamentárias municipais, dos Grupos de Planejamento - GP, a serem constituídos no âmbito de cada Secretaria Municipal, Subprefeituras e órgão equiparado a Secretaria, da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município; CONSIDERANDO que, por força do artigo 4º da citada Portaria, o Titular do Órgão é necessariamente membro do Grupo de Planejamento; CONSIDERANDO a necessidade de se promover atualização no rol dos membros do Grupo de Planejamento, RESOLVE: Art. 1º Atualizar a composição do Grupo de Planejamento da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES para o desempenho das atribuições previstas no artigo 2º da Portaria SF nº 18, de 29 de janeiro de 2021, que passa a ser integrado pelos seguintes servidores: I - Thaís Barcellos Rodrigues - RF 911450-5 - SEGES/GABINETE - Coordenadora Titular - thaistrodrigues@prefeitura.sp.gov.br; II - Giovanna Gianasi Campos - RF 885763-6 - SEGES/CAF - Coordenadora Suplente - giovannacampos@prefeitura.sp.gov.br; III - Patrícia Aparecida Marques Diniz - RF 778510-1 - SEGES/CAF/DOF - paparecida@prefeitura.sp.gov.br; IV - Luana Aline Kuz - RF 896917-5, SEGES/CAF/DOF - lkuz@prefeitura.sp.gov.br; V - Ana Cristi na Vieira da Silva - RF 635799-7 - SEGES/COGEP - acvsilva@prefeitura.sp.gov.br. Art. 2º Os responsáveis pela inserção dos dados no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF - das despesas desta Secretaria - código orçamentário 13.10 - são os servidores: I - Silmara Ferreira Amadeu - RF 812127-3 - Titular - sfamadeu@prefeitura.sp.gov.br; II - Alberto Hosomomi - RF 810520-1 - Suplente - ahosomomi@prefeitura.sp.gov.br. Art. 3º Integrará também o Grupo de Planejamento, nos termos dos artigos 4º e 5º da Portaria SF nº 18, de 29 de janeiro de 2021, para proceder à entrega eletrônica após ratificação das propostas de orçamento encaminhadas pela Coordenadora do Grupo de Planejamento, a Senhora Marcela Cristi na Arruda Nunes, Secretária Municipal de Gestão, RF 897100-5. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 63/SEGES/2024.	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão Descrição da Atribuição ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO I - formular e gerir as políticas municipais e os sistemas nelas inseridos, relativos ao desenvolvimento institucional, à gestão de pessoas, à saúde do servidor, à capacitação de profissionais e agentes públicos, à negociação permanente, aos suprimentos, à gestão documental e à gestão da frota veicular; II - responder pela definição das políticas de gestão de meios para o funcionamento adequado da Administração Pública Municipal, em conjunto com as demais Secretarias Municipais envolvidas; III - propor, de maneira permanente, novas formas de estruturação dos órgãos municipais, bem como de organização e prestação dos serviços públicos, de modo a: a) reduzir os custos dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal; b) obter a contínua melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais; c) dinamizar os processos de trabalho; d) implantar estruturas ágeis, flexíveis, eficientes e eficazes; e) aumentar a eficiência na gestão pública; IV - gerir o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005; V - proceder a estudos e ações para elaboração, avaliação e revisão periódica do Programa de Metas do Município; VI - administrar o patrimônio imobiliário do Município, ouvida a Procuradoria Geral do Município, nos termos da legislação em vigor; VII - coordenar sistemas e programas compatíveis com o escopo da Secretaria, que vierem a ser implantados. ESTRUTURA BÁSICA I - unidade de assistência direta ao Secretário: Gabinete do Secretário; II - unidades específicas: a) Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento Institucional - COGEDI; b) Coordenadoria de Estratégias de Gestão - COEGE; c) Coordenação de Gestão Documental - CGDOC; d) Coordenadoria de Bens, Serviços e Parcerias com o Terceiro Setor - COBES; e) Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP; f) Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS; g) Coordenadoria Jurídica - COJUR; h) Coordenação de Administração e Finanças - CAF; III - Órgãos Colegiados vinculados: a) Conselho de Gestão; b) Conselho Municipal das Escolas de Governo - CONSEGOV; c) Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT; IV - entidade da Administração Indireta vinculada: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.	SG	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
14	Secretaria Municipal de Habitação	SEHAB	
	Descrição da Legislação		
	LEI 15.764 17/05/2013 - Dispõe sobre a criação e alteração da estrutura organizacional da SEHAB:		
	Artigo 196 - reorganiza a Secretaria Municipal de Habitação;		
	DECRETO Nº 57.915, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017		
	Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Habitação, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
14	Secretaria Municipal de Habitação Descrição da Atribuição LEI 15.764/2013 Compete a Secretaria Municipal de Habitação: - gerir e executar a Política Municipal de Habitação Social; - promover a Regularização Urbanística e Fundiária de Assentamentos Precários, loteamentos e parcelamentos irregulares; - estabelecer convênios e parcerias, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, necessários a execução de projetos no âmbito da Secretaria. Atribuições das Unidades: . Chefia de Gabinete - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário Municipal de Habitação e Secretário Adjunto. . Assessoria Técnica Jurídica - assessorar o Secretário na formulação de políticas e diretrizes de programas na área de atuação da Secretaria; emitir pareceres jurídicos em processos e documentos que devam ser submetidos ao Secretário e exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas; . Assessoria de Planejamento e Relações Institucionais - Assessorar no planejamento de ações referentes aos programas e projetos da Secretaria; . Coordenadoria de Gestão do Atendimento Social - coordenar e articular a implementação de programas e projetos no conjunto das unidades regionalizadas sob sua responsabilidade; . Coordenadoria de Gestão de Programas, Projetos e Obras - coordenar, organizar e operacionalizar a execução de serviços e obras do agrupamento de ações nas regiões da cidade; . Coordenadoria de Regularização Fundiária - orientar e coordenar as ações necessárias para os estudos e providências técnicas objetivando a regularização formal dos assentamentos precários, públicos e privados, e parcelamento dos solos irregulares no âmbito da Secretaria; . Supervisão Geral de Administração e Finanças - promover a execução orçamentária e aplicação de recursos; planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades referentes a administração dos recursos humanos, assegurar apoio administrativo, material, de transporte e demais serviços necessários ao desempenho da Secretaria. DECRETO 57.915/2017 Art. 2º São finalidades da Secretaria Municipal de Habitação: - I - estabelecer diretrizes, elaborar, coordenar, implementar, gerir e avaliar a política municipal de habitação de interesse social de forma transparente e considerando os instrumentos e instâncias de participação social, estruturando a política com programas e estratégias apropriadas para o enfrentamento das diversas necessidades habitacionais do Município; - II - desenvolver mecanismos e modelos apropriados para a viabilização e implementação de ações e programas da política municipal de habitação de interesse social, em parceria com outras instâncias municipais, metropolitanas, estaduais, federais, além de agentes privados e organizações da sociedade civil; - III - promover a compatibilização da política municipal de habitação de interesse social ao processo de formulação de políticas e planos municipais, metropolitanos, estaduais e federais correlatos à política habitacional; - IV - aprimorar os instrumentos e instâncias de participação e controle social na efetivação da política municipal de habitação de interesse social; - V - elaborar, coordenar, organizar, manter, atualizar e disponibilizar permanentemente o sistema municipal de informações habitacionais de maneira articulada com os demais sistemas de informações municipais, metropolitanos, estaduais, federais e outros de relevante interesse para o Município.	SEHAB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo Descrição da Legislação LEI Nº 15.929, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 (Projeto de Lei nº 772/13, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo) Autoriza a constituição da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de dezembro de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, sociedade de economia mista, sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com duração indeterminada, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, tendo como objeto social a promoção do desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico, tecnológico e científico da atividade cinematográfica e audiovisual do Município de São Paulo. Art. 2º Para a consecução de seu objeto social, poderá a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, relativamente à atividade cinematográfica audiovisual do Município de São Paulo: I - desenvolver, financiar e implementar políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico, tecnológico, científico, religioso e temático; II - subsidiar a realização de produtos e serviços, ou neles investir; III - subsidiar eventos promocionais, ou neles investir, no País e no exterior; IV - comercializar e distribuir produtos, direitos e serviços no País e no exterior; V - atuar como "film comission", facilitando as filmagens e promovendo a imagem da Cidade de São Paulo; VI - desenvolver, investir, subsidiar ou apoiar ações de formação, capacitação e requalificação nas áreas correlatas; VII - subsidiar ações de pesquisa e desenvolvimento científico e artístico ou nelas investir; VIII - subsidiar a construção de espaços físicos destinados a essa atividade ou investir na sua construção e operação; IX - investir no desenvolvimento de empresas da atividade audiovisual; X - participar de fundos de investimentos. Parágrafo único. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo poderá, ainda, explorar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observada a legislação aplicável. Art. 3º Para cumprir suas finalidades, a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo poderá celebrar convênios, acordos e instrumentos congêneres, firmar contratos com entidades públicas, privadas e estatais, nacionais ou internacionais, bem como formalizar ajustes de bolsas e instrumentos congêneres, podendo ainda participar de outras empresas e/ou órgãos privados ou públicos, da Administração Direta ou Indireta, respeitadas as disposições legais aplicáveis. § 1º Os diversos ajustes formalizados pela Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo deverão observar a compatibilidade com o seu objeto social. § 2º É dispensada a licitação para a contratação da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo pela Administração Pública, Direta e Indireta, para realizar atividades relacionadas ao seu objeto e finalidades sociais. Art. 4º O capital social inicial da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo será de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) e deverá ser integralmente subscrito e integralizado pelo Município de São Paulo, na forma disposta no estatuto social. § 1º O capital social da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo será composto por ações ordinárias ou preferenciais nominativas, sem valor nominal, podendo o Município de São Paulo integralizá-lo em dinheiro e/ou em bens e direitos avaliados na forma da legislação pertinente, incluindo a incorporação de bens móveis e imóveis, créditos e/ou outras formas admitidas em lei. § 2º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever e integralizar o capital da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo com os seguintes bens e direitos, na forma do "caput" deste artigo:	SPCINE	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo I - imóveis de sua propriedade, observada a legislação aplicável; II - ações ordinárias ou preferenciais, de titularidade do Município e de suas autarquias, no capital de sociedades anônimas, que não sejam necessárias para assegurar o exercício do respectivo poder de controle em caráter incondicional; III - títulos da dívida pública, emitidos na forma da legislação aplicável; IV - títulos e valores mobiliários; V - direitos referentes ao Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS e recursos financeiros federais e estaduais, cuja transferência independa de autorização legislativa específica; VI - outros bens e direitos de titularidade direta ou indireta do Município, inclusive os originários de parcelamento de tributos municipais, mantidas, neste caso, as condições do parcelamento, tais como o número de prestações, o valor, os critérios de atualização e as datas de vencimento. § 3º Os direitos creditórios de natureza tributária a que se refere o inciso VI do § 2º deste artigo não abrangem os valores referentes a vinculações legais ou constitucionais e, quando houver, os valores referentes a despesas judiciais e honorários advocatícios. § 4º Na cessão dos direitos creditórios de natureza tributária de que trata o inciso VI do § 2º deste artigo, será observado o sigilo relativamente a qualquer informação sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos negócios ou atividades destes. § 5º É vedado à Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo ceder os direitos creditórios de natureza tributária a que se refere o inciso VI do § 2º deste artigo. § 6º Caberá à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, pela Procuradoria Geral do Município, adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à preservação dos direitos creditórios de natureza tributária de que trata o inciso VI do § 2º deste artigo, prestando, ainda, assessoria e consultoria jurídica à Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo para este fim. § 7º O capital social poderá ser aumentado por ato do Executivo, na forma prevista em estatuto, respeitadas as disposições regulamentares aplicáveis. § 8º Na hipótese de aumento do capital social, deverá ser resguardada a participação mínima do Município de 51% (cinquenta e um por cento) nas ações com direito a voto. § 9º Poderão participar como acionistas na Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo outras pessoas jurídicas e órgãos da Administração Direta ou Indireta, de qualquer das esferas federativas, incluindo a participação de capital privado, respeitada a participação mínima do Município de São Paulo. § 10. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo poderá, na forma estabelecida em seu estatuto e respeitadas disposições legais e regulamentares aplicáveis, criar e estabelecer filiais, devendo as eventuais filiais obedecer às mesmas disposições aplicáveis à empresa matriz, inclusive quanto à participação mínima do Município em seu capital social, conforme disposto no § 8º deste artigo. Art. 5º Constituem receitas da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo: I - os recursos previstos em dotações orçamentárias próprias; II - as receitas decorrentes de suas operações; III - as obtidas por meio de contratos, convênios e instrumentos congêneres; IV - os recursos oriundos de incentivos fiscais; V - as decorrentes de doações, subvenções, operações de crédito e/ou participação em fundos de investimento; VI - outras receitas que o Poder Executivo lhe atribuir. Art. 6º A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo exercerá suas atividades com pessoal próprio, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ou com servidores públicos que lhes forem postos à disposição, e executará essas atividades de forma direta ou indireta, sem prejuízo da contratação de serviços específicos de terceiros, observada a legislação vigente. Parágrafo único. Os empregos da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo serão providos por concurso público de	SPCINE	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo provas ou provas e títulos, ressalvadas as funções de livre provimento em comissão. Art. 7º A administração da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo será definida no seu estatuto social, o qual especificará a composição e as atribuições da sua Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sem prejuízo da existência de outros órgãos de administração, atendidos os demais requisitos previstos na legislação aplicável, em especial nos arts. 83 e seguintes da Lei Orgânica do Município de São Paulo. Parágrafo único. A remuneração dos Diretores e Conselheiros será fixada em Assembleia, obedecido o disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal. Art. 8º A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo terá sede e foro na Cidade de São Paulo, podendo ter representação no Brasil e no exterior, a critério do seu Conselho de Administração. Art. 9º Em caso de extinção da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, será o seu patrimônio revertido ao Município de São Paulo, uma vez liquidadas as obrigações assumidas perante terceiros e respeitadas as ações representativas do capital social. Parágrafo único. O Município não responderá subsidiariamente pelas obrigações da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, respondendo apenas até o limite do patrimônio eventualmente revertido nos termos do "caput" deste artigo. Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional para suportar as despesas com a integralização do capital social inicial da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, podendo, para tanto, alterar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente. Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, PREFEITO ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de dezembro de 2013. DECRETO Nº 56.905, DE 30 DE MARÇO DE 2016 Estabelece normas e procedimentos para a realização de filmagens e gravações na Cidade de São Paulo, para os fins previstos no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 15.929, de 20 de dezembro de 2013. FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que a Cidade de São Paulo tem relevante potencial cultural, artístico e tecnológico para firmar-se como polo de atividade cinematográfica no País; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de filmagens e gravações, a fim de agilizar processos e facilitar a realização dessas atividades; CONSIDERANDO a criação da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine, que tem, dentre suas atribuições, a atuação como "film commission", com o objetivo de tornar a Cidade atrativa para filmagens e gravações, D E C R E T A: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º As ações e procedimentos administrativos referentes às filmagens e gravações na Cidade de São Paulo devem obedecer às disposições deste decreto. Art. 2º Atendendo as definições da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, as disposições deste decreto não se aplicam às filmagens e gravações: I - jornalísticas e de reportagem nacional e internacional;	SPCINE	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo	SPCINE	
II - destinadas a uso pessoal e turístico.		
Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta deverão atuar de forma conjunta e integrada, objetivando a desburocratização da autorização de filmagens e gravações na Cidade.		
Parágrafo único. As normas administrativas devem ser interpretadas no sentido mais favorável às autorizações de filmagens e gravações na Cidade.		
CAPÍTULO II		
DA SÃO PAULO FILM COMMISSION E DO CONSELHO DE FILMAGENS E GRAVAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		
Seção I		
Da São Paulo Film Commission		
Art. 4º A São Paulo Film Commission, Departamento da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine, tem atribuição para receber, processar e liberar os pedidos de filmagens e gravações na Cidade de São Paulo.		
Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, a São Paulo Film Commission fará a interlocução com as produtoras e os órgãos e entidades públicos responsáveis pelos espaços de filmagens e gravações.		
Art. 5º Compete à São Paulo Film Commission:		
I - padronizar os procedimentos de filmagens e gravações;		
II - coordenar a agenda de filmagens e gravações;		
III - criar e manter atualizado banco de dados, com informações relativas a:		
a) rede de serviços ligados ao audiovisual, tais como empresas fornecedoras, órgãos e entidades públicos, instituições culturais, hotéis, restaurantes, centros comerciais e imprensa local;		
b) profissionais do setor que possam participar das filmagens e gravações;		
c) identificação de locações de interesse para filmagens e gravações, acompanhada de imagens;		
IV - promover a divulgação do Guia de Produção, preferencialmente em plataformas virtuais, contendo informações sobre:		
a) os procedimentos de filmagens e gravações;		
b) a tabela de custos relativa às filmagens e gravações;		
V - divulgar no País e no exterior as condições oferecidas para a realização de filmagens e gravações na Cidade;		
VI - manter contato com outras "film commissions".		
§ 1º Para fins do disposto no inciso II do "caput" deste artigo, a São Paulo Film Commission deverá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta a agenda de atividades dos equipamentos e espaços sob sua administração.		
§ 2º A solicitação referida no §1º deste artigo será formulada preferencialmente por meio eletrônico e deverá ser respondida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.		
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do "caput" deste artigo:		
I - aqueles que estiverem cadastrados no banco de dados são responsáveis por manter atualizadas suas informações;		
II - os órgãos e entidades da Administração Municipal poderão sugerir a inclusão no cadastro de locações públicas ou privadas de interesse para filmagens e gravações, fornecendo os dados necessários à sua identificação;		
III - objetivando manter o cadastro com informações seguras e atualizadas, a São Paulo Film Commission poderá realizar correções de ofício no banco de dados.		
Art. 6º A Companhia de Engenharia de Tráfego – CET indicará um funcionário para atuar perante a São Paulo Film Commission como ponto focal para o processamento de pedidos de filmagens e gravações que envolvam vias públicas.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo	SPCINE	
§ 1º O funcionário indicado será o agente articulador da equipe de engenharia de tráfego da CET, com o propósito de atendimento dos prazos previstos neste decreto. § 2º A indicação de que trata o "caput" deste artigo deverá ser feita no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação deste decreto. Seção II Do Conselho de Filmagens e Gravações do Município de São Paulo Art. 7º Fica criado o Conselho de Filmagens e Gravações do Município de São Paulo, com atribuição de análise e sugestão dos preços públicos de serviços e locações de espaços e equipamentos da Administração Municipal Direta e Indireta relativos a essas atividades. § 1º A análise e sugestão acerca dos preços públicos terá por critérios: I - os custos operacionais de uso do espaço de acordo com o tempo de realização e estrutura das filmagens e gravações; II - o incentivo às filmagens e gravações de acordo com sua estrutura e categoria em que enquadradas; III - os custos médios de mercado para a realização dessas atividades em outros municípios. § 2º Os preços públicos sugeridos pelo Conselho serão encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico para submissão ao Chefe do Executivo e incorporação à tabela de preços públicos municipais. § 3º Fica permitido o pagamento dos preços públicos relativos às filmagens e gravações em bens e serviços economicamente mensuráveis, a serem revertidos em favor do órgão ou entidade a quem compete a administração do local utilizado para as atividades. § 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, deverão ser observados como limite máximo de valor de referência para as filmagens e gravações independentes os preços estabelecidos em conformidade com o Anexo Único deste decreto. (Incluído pelo Decreto nº 57.048/2016) Art. 8º O Conselho de Filmagens e Gravações do Município de São Paulo será composto pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades: I - da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine, que o presidirá; II - da Secretaria Municipal de Cultura; III - da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras; IV - da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente; V - da Secretaria Municipal de Transportes; VI - da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico; VII - da Secretaria Especial de Turismo; VIII - da Secretaria do Governo Municipal; IX - da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET. § 1º A SPCine dará o suporte técnico-administrativo para o funcionamento do Conselho. § 2º O Conselho reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, sem prejuízo de reuniões extraordinárias de acordo com a necessidade, em data a ser convocada por seu Presidente com, ao menos, 30 (trinta) dias de antecedência. § 3º Os titulares dos órgãos e entidades referidos no "caput" deste artigo poderão indicar o Secretário Adjunto da respectiva Secretaria para representá-los ou, quando não houver, um servidor ocupante de cargo diverso, a seu critério. § 4º A critério do Presidente, poderão ser convidados para participar das reuniões do Conselho titulares de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal Direta e Indireta. § 5º Os membros do Conselho deverão atuar sem prejuízo de suas atribuições normais e não serão remunerados por sua		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo participação no colegiado. CAPÍTULO III DAS FILMAGENS E GRAVAÇÕES NA CIDADE DE SÃO PAULO Art. 9º Cabe à São Paulo Film Commission receber, processar e liberar os pedidos de filmagens e gravações em locais públicos ou em locais privados que afetem o trânsito e impeçam a adequada circulação de pessoas e veículos, ouvidos os órgãos e as entidades responsáveis. Art. 10. Os pedidos de filmagens e gravações deverão ser apresentados à São Paulo Film Commission em forma eletrônica, por meio do Cadastro Único de Filmagens e Gravações. Parágrafo único. As filmagens e gravações internacionais, assim compreendidas aquelas sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica não registrada em território nacional, deverão ser associadas a uma produtora nacional, a quem competirá adotar as providências necessárias, observadas as normativas da Agência Nacional do Cinema – ANCINE. Art. 11. As responsabilidades e deveres da produtora, bem como a documentação a ser apresentada, serão informados pela São Paulo Film Commission e estarão disponíveis na plataforma eletrônica do Cadastro Único de Filmagens e Gravações. Art. 12. Os pedidos somente serão recebidos se as informações e a documentação apresentadas pela produtora estiverem completas. § 1º No caso de informação ou documentação incompleta, a produtora será notificada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante correspondência eletrônica, para adotar as providências cabíveis no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do pedido. § 2º O cancelamento do pedido por inércia da produtora por 3 (três) vezes consecutivas a impedirá de realizar novas solicitações por um prazo de 30 (trinta) dias. Art. 13. Recebido o pedido, a São Paulo Film Commission deverá, no prazo de 1 (um) dia útil, analisá-lo e, estando em condições de prosseguimento, encaminhá-lo com parecer favorável para autorização dos órgãos ou entidades competentes. Parágrafo único. Juntamente com o encaminhamento do pedido, a São Paulo Film Commission fará a classificação da produção para fins de pagamento do preço público respectivo. Art. 14. Cumprirá ao órgão ou entidade destinatário do encaminhamento adotar as providências cabíveis para viabilização das filmagens e gravações, em especial a emissão das respectivas guias de recolhimento. § 1º Não havendo agenda disponível na data requerida, o órgão ou entidade deverá informar à São Paulo Film Commission a disponibilidade de datas no local para a realização das filmagens e gravações. § 2º O órgão ou entidade responsável deverá informar à São Paulo Film Commission as condições de filmagens e gravações, incluindo restrições e normas específicas aplicáveis ao local. § 3º O órgão ou entidade responsável poderá, em caso de impossibilidade comprovada, manifestar-se contrariamente, no todo ou em parte, às filmagens e gravações no espaço, mediante justificativa devidamente fundamentada e encaminhada à São Paulo Film Commission, que avaliará conjuntamente solução alternativa. Art. 15. O prazo para os órgãos e entidades da Administração Municipal atenderem as consultas formuladas pela São Paulo Film Commission, contado da data de seu recebimento, será de: I - 2 (dois) dias úteis, para filmagens com caráter publicitário; II - 7 (sete) dias úteis, para as demais filmagens. Art. 16. Após as providências referidas no artigo 15 deste decreto, o órgão ou entidade competente deverá encaminhar à São Paulo Film Commission a autorização de uso, conforme modelo por ela fornecido, juntamente com as respectivas guias de recolhimento. § 1º A São Paulo Film Commission deverá notificar a produtora sobre: I - as condições de filmagem e gravação; II - a necessidade de pagamento das guias de recolhimento.	SPCINE	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo	SPCINE	
§ 2º A São Paulo Film Commission liberará as filmagens e gravações no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da apresentação das guias de recolhimento devidamente quitadas. § 3º Se as guias de recolhimento não forem emitidas pelos órgãos ou entidades competentes no prazo fixado no artigo 15 deste decreto, a São Paulo Film Commission poderá liberar as filmagens e gravações previamente ao recolhimento dos valores, condicionadas à declaração expressa da produtora de comprometimento com o pagamento assim que emitidas, sob pena de inserção do débito no CADIN MUNICIPAL e demais consectários legais aplicáveis. § 4º Competirá aos órgãos e entidades responsáveis pelos espaços e vias a garantia de sua disponibilidade nas datas e horários em que autorizadas as filmagens e gravações. § 5º Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas pela produtora e que impeçam a realização das filmagens e gravações autorizadas, a São Paulo Film Commission poderá definir uma nova data em até 30 (trinta) dias, sem ônus à produtora. Art. 17. Os procedimentos previstos neste decreto serão realizados por meio eletrônico, com a anexação de cópias escaneadas dos arquivos necessários. Art. 18. A liberação das filmagens e gravações pela São Paulo Film Commission não afasta a responsabilidade da produtora pela observância das demais normas cabíveis, em especial das normas técnicas e de segurança de acordo com a atividade realizada. Art. 19. A São Paulo Film Commission poderá revogar unilateralmente a liberação concedida, quando: I - for comprovada a falsidade das informações apresentadas pela produtora para instrução do pedido de filmagem ou gravação; II - houver descumprimento dos deveres e das responsabilidades previstos no Cadastro Único de Filmagens e Gravações ou nas condições de filmagens. Art. 20. A São Paulo Film Commission fará a supervisão do cumprimento das disposições deste decreto e a fiscalização das liberações concedidas para as filmagens e gravações. Art. 21. Verificada a realização de filmagens e gravações em desacordo com os termos deste decreto, a São Paulo Film Commission deverá imediatamente oficiar a produtora, mediante correspondência eletrônica, para interrupção das atividades. Parágrafo único. A cessação imediata das atividades não elide a responsabilidade do infrator por eventuais danos causados em decorrência da realização de filmagens e gravações irregulares. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 22. Órgãos e entidades de outros entes federados poderão, mediante instrumento próprio, aderir às disposições deste decreto, total ou parcialmente, para os equipamentos sob sua administração situados no Município de São Paulo. Parágrafo único. Os equipamentos referidos no "caput" deste artigo poderão integrar o cadastro de locações da São Paulo Film Commission independentemente da formalização de instrumento próprio, observadas as disposições do artigo 5º deste decreto. Art. 23. A São Paulo Film Commission atuará em complementaridade com o Escritório de Cinema de São Paulo - ECINE, encaminhando a este os relatórios de atividades e dados das filmagens e gravações na Cidade de São Paulo, para estudo e análise. Art. 24. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine poderá editar medidas para tratar de normas complementares a este decreto e dispor sobre casos omissos. Art. 25. Os preços públicos das filmagens e gravações na Cidade de São Paulo devem seguir os descontos previstos no Anexo Único deste decreto. Art. 26. Este decreto entrará em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de março de 2016, 463º da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, PREFEITO		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo NABIL GEORGES BONDUKI, Secretário Municipal de Cultura FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de março de 2016. DECRETO Nº 59.233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 Consolida a política de atração de filmagens e outras atividades afins de promoção da Cidade de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A: Art. 1º A política de atração de filmagens e outras atividades afins de promoção da Cidade de São Paulo fica consolidada na conformidade do disposto neste decreto. Art. 2º As atividades, ações, mecanismos e instrumentos previstos neste decreto são aqueles já previstos e executados nos termos da Lei nº 15.929, de 20 de dezembro de 2013, em especial de seus artigos 1º e 2º, incisos I, II, III IV, V e IX, do artigo 26 da Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, bem como dos Decretos nº 56.905, de 30 de março de 2016, e nº 58.381, de 28 de agosto de 2018, e objetivam: I - fortalecer a posição do Município como destino das atividades cinematográficas e audiovisuais em geral para filmagens nacionais e internacionais, aproveitando sua ampla infraestrutura técnica, tecnológica, artística, turística e cultural; II - estimular o turismo local, bem como promover e projetar nacional e internacional a Cidade, em especial por meio da indústria audiovisual e cinematográfica; III - propiciar o desenvolvimento social, econômico, turístico e cultural do Município, incluindo as indústrias e setores correlatos, mediante a atração de investimentos e a criação de novos empregos, sobretudo em atividades diretas e indiretas da indústria audiovisual que gerem retorno econômico; IV - fomentar a atuação integrada e coordenada dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta para a realização de filmagens por intermédio da desburocratização de procedimentos, estabelecendo-se, para tanto, parâmetro institucional comum para definição do Município como local amigável e favorável às filmagens e à indústria audiovisual e cinematográfica. Art. 3º Constituem iniciativas, atividades, ações, mecanismos e instrumentos da política de que trata este decreto, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se enquadrem nos seus objetivos: I - participação de agentes da Administração Municipal Direta e Indireta em eventos internacionais, como mostras, festivais e eventos de mercado que se relacionem com a promoção da cidade, bem como o custeio de ações institucionais e promocionais nesses locais; II - realização de missões de prospecção internacional ou de promoção da cidade direcionadas aos principais mercados, eventos e festivais do setor audiovisual, entretenimento, de negócios ou de turismo ao redor do mundo; III - ações de divulgação para públicos especializados, sejam eles especialistas no tema, jornalistas ou agentes do mercado, por meio da promoção ativa ou da organização e custeio da vinda desses agentes para conhecimento e promoção da cidade; IV - patrocínio de eventos da iniciativa privada ou pública de grande relevância social, cultural, turística ou econômica que contribuam para a promoção da cidade, para a potencial atração de turistas e negócios ou para o desenvolvimento econômico de setores específicos e correlatos relacionados ao evento patrocinado, como a Mostra Internacional de Cinema, a Fórmula 1, a São Paulo Fashion Week, o carnaval e a Virada Cultural, dentre outros; V - ações de product placement, assim entendidas aquelas de colocação e promoção da cidade e suas marcas em produtos de entretenimento, mormente do setor audiovisual; VI - atração e patrocínio de obras audiovisuais filmadas total ou parcialmente no território municipal, procedendo-se ao pagamento a partir de percentual do total das despesas de produção dispendido em âmbito local, a ser estabelecido de acordo com o retorno econômico para a cidade e o potencial turístico da sua divulgação. § 1º Os projetos e ações a que se referem os incisos V e VI do "caput" deste artigo serão definidos em consonância com regras estabelecidas em edital do qual constarão as formas de concorrência, as condições de elegibilidade, os critérios de análise e seleção, as modalidades e montantes de apoio, regras de prestação de contas, as obrigações das beneficiárias e	SPCINE	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo outros requisitos julgados necessários. § 2º Às produções audiovisuais que forem contempladas com fundamento no inciso VI do "caput" deste artigo fica dispensado o recolhimento dos preços públicos para serviços e locação de espaços e equipamentos de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta relativos às filmagens. Art. 4º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação, composta por 2(dois) membros da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – SP-Cine, a quem competirá a presidência e a coordenação dos trabalhos, 1(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e 1(um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, permitida a ampliação do número de membros do colegiado mediante a formalização, pela próprio colegiado, de convite para a participação de representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal Direta e Indireta ou da sociedade civil ligados aos setores audiovisual e/ou turísticos, sendo desnecessária, nesse caso, a observância do mesmo número de representantes do Poder Público Municipal. § 1º A designação dos membros integrantes Comissão Especial de Avaliação será formalizada por meio de ato expedido pela Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – SP-Cine, a partir das indicações feitas pelos titulares dos órgãos e entidades referidos no "caput" deste artigo. § 2º A Comissão Especial de Avaliação reunir-se-á ordinária e extraordinariamente conforme necessário e mediante convocação prévia de sua presidência com pelo menos 2 (dois) úteis de antecedência. Art. 5º A Comissão Especial de Avaliação terá por competência avaliar e selecionar as propostas de ações recebidas de acordo com as regras constantes do edital de que trata o § 1º do artigo 3º deste decreto, bem como avaliar e aprovar propostas de ações de promoção nacional ou internacional da cidade de São Paulo relacionadas ao setor audiovisual, conforme definidas no artigo 2º deste decreto. Art. 6º O edital de que trata o § 1º do artigo 3º deste decreto e as ações de promoção nacional ou internacional da cidade relacionadas ao setor audiovisual serão executados pela Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – SP-Cine de acordo com a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e os recursos para tanto disponibilizados e aprovados. Parágrafo único. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – SP-Cine será ressarcida pelas atividades executadas com os recursos disponibilizados de acordo com valores definidos nos respectivos instrumentos jurídicos, ouvida a Comissão Especial de Avaliação. Art. 7º Sem prejuízo do edital referido no § 1º do artigo 3º deste decreto, projetos e ações avulsas do setor audiovisual de excepcional relevância ou interesse social, cultural, turístico ou econômico poderão ser apresentados diretamente à Comissão Especial de Avaliação pelos titulares da Secretaria Municipal de Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – SP-Cine, cabendo sua avaliação àquele colegiado. Parágrafo único. Eventuais projetos e ações avulsas selecionadas por indicação direta ficarão sujeitos à disponibilidade de recursos. Art. 8º A Secretaria Municipal de Turismo deverá prever, em sua proposta orçamentária anual, dotação específica para o atendimento dos projetos e ações de promoção nacional e internacional da cidade contemplados neste decreto, observada a média de anos anteriores, salvo quando a fixação em valor inferior seja devidamente justificada. Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta poderão aportar recursos nos projetos e ações de promoção nacional e internacional da cidade de São Paulo contemplados nas regras estabelecidas neste decreto. Art. 9º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2020, 467º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO MIGUEL CALDERARO GIACOMINI, Secretário Municipal de Turismo ALEXANDRE DE ALMEIDA YOUSSEF, Secretário Municipal de Cultura ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça	SPCINE	

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo Publicado na Casa Civil, em 21 de fevereiro de 2020. DECRETO Nº 61.279, DE 10 DE MAIO DE 2022 Altera o Decreto nº 56.905, de 30 de março de 2016, que estabelece normas e procedimentos para a realização de filmagens e gravações na Cidade de São Paulo. RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A: Art. 1º O Decreto nº 56.905, de 30 de março de 2016, passa a vigorar acrescido de artigo 9º-A, com a seguinte redação: "Art. 9º-A As filmagens e gravações tratadas neste decreto serão permitidas em qualquer zona de uso do Município de São Paulo, e independem do Alvará de Autorização para eventos a que se refere o artigo 5º do Decreto nº 49.969, de 28 de agosto de 2008. Parágrafo único. Para filmagens e gravações em Zona Exclusivamente Residencial - ZER, inclusive dentro dos limites dos lotes nela inseridos, deverá ser atendido regramento específico, a ser expedido em portaria conjunta da Secretaria Municipal das Subprefeituras e da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá tratar minimamente dos requisitos, condicionantes e periodicidade máxima de realização a serem observados."(NR) Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 2022, 469º da fundação de São Paulo. RICARDO NUNES, PREFEITO ALEXANDRE MODONEZI, Secretário Municipal das Subprefeituras ALINE NASCIMENTO BARROZO TORRES, Secretária Municipal de Cultura MARCOS DUQUE GADELHO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento FABRICIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa Civil EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 2022.	SPCINE	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo Descrição da Atribuição LEI Nº 15.929, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013: [...] Art. 2º Para a consecução de seu objeto social, poderá a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, relativamente à atividade cinematográfica audiovisual do Município de São Paulo: I - desenvolver, financiar e implementar políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico, tecnológico, científico, religioso e temático; II - subsidiar a realização de produtos e serviços, ou neles investir; III - subsidiar eventos promocionais, ou neles investir, no País e no exterior; IV - comercializar e distribuir produtos, direitos e serviços no País e no exterior; V - atuar como "film comission", facilitando as filmagens e promovendo a imagem da Cidade de São Paulo; VI - desenvolver, investir, subsidiar ou apoiar ações de formação, capacitação e requalificação nas áreas correlatas; VII - subsidiar ações de pesquisa e desenvolvimento científico e artístico ou nelas investir; VIII - subsidiar a construção de espaços físicos destinados a essa atividade ou investir na sua construção e operação; IX - investir no desenvolvimento de empresas da atividade audiovisual; X - participar de fundos de investimentos. Parágrafo único. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo poderá, ainda, explorar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observada a legislação aplicável. [...] DECRETO Nº 56.905, DE 30 DE MARÇO DE 2016 [...] Art. 5º Compete à São Paulo Film Commission: I - padronizar os procedimentos de filmagens e gravações; II - coordenar a agenda de filmagens e gravações; III - criar e manter atualizado banco de dados, com informações relativas a: a) rede de serviços ligados ao audiovisual, tais como empresas fornecedoras, órgãos e entidades públicos, instituições culturais, hotéis, restaurantes, centros comerciais e imprensa local; b) profissionais do setor que possam participar das filmagens e gravações; c) identificação de locações de interesse para filmagens e gravações, acompanhada de imagens; IV - promover a divulgação do Guia de Produção, preferencialmente em plataformas virtuais, contendo informações sobre: a) os procedimentos de filmagens e gravações; b) a tabela de custos relativa às filmagens e gravações; V - divulgar no País e no exterior as condições oferecidas para a realização de filmagens e gravações na Cidade; VI - manter contato com outras "film commissions". [...] DECRETO Nº 59.233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 [...] I - fortalecer a posição do Município como destino das atividades cinematográficas e audiovisuais em geral para filmagens nacionais e internacionais, aproveitando sua ampla infraestrutura técnica, tecnológica, artística, turística e cultural; II - estimular o turismo local, bem como promover e projetar nacional e internacional a Cidade, em especial por meio da	SPCINE	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo indústria audiovisual e cinematográfica; III - propiciar o desenvolvimento social, econômico, turístico e cultural do Município, incluindo as indústrias e setores correlatos, mediante a atração de investimentos e a criação de novos empregos, sobretudo em atividades diretas e indiretas da indústria audiovisual que gerem retorno econômico; IV - fomentar a atuação integrada e coordenada dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta para a realização de filmagens por intermédio da desburocratização de procedimentos, estabelecendo-se, para tanto, parâmetro institucional comum para definição do Município como local amigável e favorável às filmagens e à indústria audiovisual e cinematográfica. DECRETO Nº 61.279, DE 10 DE MAIO DE 2022 [...] "Art. 9º-A As filmagens e gravações tratadas neste decreto serão permitidas em qualquer zona de uso do Município de São Paulo, e independem do Alvará de Autorização para eventos a que se refere o artigo 5º do Decreto nº 49.969, de 28 de agosto de 2008. Parágrafo único. Para filmagens e gravações em Zona Exclusivamente Residencial - ZER, inclusive dentro dos limites dos lotes nela inseridos, deverá ser atendido regramento específico, a ser expedido em portaria conjunta da Secretaria Municipal das Subprefeituras e da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá tratar minimamente dos requisitos, condicionantes e periodicidade máxima de realização a serem observados."(NR) [...]	SPCINE	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Descrição da Legislação		
Lei 7.037 14/06/67 dispõe sobre a criação do departamento municipal de ensino, do departamento de assistência escolar, e dá outras providências.		
Lei 7.198 31/10/68 dispõe sobre a reclassificação de cargos para cujo provimento é exigida a apresentação de diploma de curso superior de biblioteconomia e pedagogia, e dá outras providências.		
Lei 7.693 11/01/72 dispõe sobre a organização, estrutura e funcionamento do depto. Municipal de ensino, e dá outras providências.		
Lei 7.725 05/05/72 dispõe sobre a forma de provimento dos cargos de educador recreativo, e dá outras providências.		
Lei 8.029 26/03/74, altera a forma de provimento do cargo de chefe de seção de almoxarifado do depto. Municipal de ensino, e dá outras providências.		
Lei 8.209 05/03/75 organiza o quadro do ensino municipal, institui a carreira do magistério municipal e dá outras providências.		
Lei 8.381 14/04/76 dá nova redação ao artigo 13, da lei 8.209/75.		
Lei 8.384 21/04/76 dispõe sobre a concessão de afastamentos a professores substitutos do ensino municipal, e dá outras providências.		
Lei 8.389 20/05/76 institui o ensino municipal supletivo.		
Lei 8.438 21/09/76 dispõe sobre a organização da educação de deficientes auditivos no ensino municipal, e dá outras providências.		
Lei 8.519 04/01/77 dispõe alterações da lei 8.209/75 e dá outras providências.		
Lei 8.694 01/04/78 altera o quadro de pessoal de SME e dá outras providências.		
Lei 9.265 29/05/81 altera o quadro do ensino municipal e dá outras providências.		
Lei 9.662 29/12/83 dispõe sobre o regime de trabalho dos integrantes da carreira do magistério municipal, a remuneração da hora-atividade, e dá outras providências.		
Lei 9.724 03/07/84 dispõe sobre alterações no quadro do ensino municipal, e dá outras providências.		
Lei 9.874 19/01/85 reestrutura a carreira do magistério, institui a evolução funcional e dá outras providências.		
Lei 9.890 14/05/85 revoga o art. 21 da lei 7.037/67 com a redação dada pela lei 7.505/70 e dá outras providências.		
Lei 9.904 08/06/85 dispõe sobre requisito para provimento de cargos e preenchimento de função que especifica, e dá outras providências.		
Lei 10.005 03/12/85 autoriza o executivo a ofertar anualmente as escolas municipais, pequenas bibliotecas -prêmio, e aos alunos, livros como incentivo a leitura, e dá outras providências.		
Lei 10.206 05/12/86 altera parcialmente a lei 9.874, de 18/01/85 e dispõe sobre cargos de ensino na área de educação de deficientes auditivos.		
Lei 10.230 16/12/86 dispõe sobre a extensão, aos titulares de cargos de educador musical, da evolução funcional de que trata a lei 9.874/85, e dá outras providências.		
Lei 10.322 13/05/87 confere nova redação ao artigo 2º da lei 9.724/84, e dispõe sobre outras providências.		
Lei 10.323 13/05/87 dispõe sobre a gratificação de nível aos especialistas de educação.		
Lei 10.332 04/07/87 dispõe sobre a transformação de cargos de orientador pedagógico de 1º grau em supervisor de ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.		
Lei 10.405 03/12/87 dispõe sobre a criação de cargos de delegado regional de educação e de chefe de seção, e dá outras providências.		
Lei 10.429 25/02/88 dispõe sobre a criação do conselho municipal de educação e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Lei 10.451 23/03/88 dispõe sobre a criação de cargos de professor de bandas e fanfarras, e dá outras providências.		
Lei 10.567 05/07/88 acrescenta parágrafos ao artigo 2º da lei nº10.206, de 4 de dezembro de 1986, e dá outras providências.		
Lei 10.644 08/10/88 dispõe sobre a criação e reestruturação de unidades de SME e dá outras providências.		
Lei 10.949 25/01/91 dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão nas escolas municipais, e dá outras providências.		
Lei 11.036 12/06/91 dispõe sobre o serviço noturno de servidores que atuam na rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
Lei 11.056 05/09/91 autoriza o executivo municipal a celebrar convênios com entidades, reconhecidas como de utilidade pública, que mantenham cursos básicos ou especiais de alfabetização para crianças excepcionais.		
Lei 11.229 27/06/92 dispõe sobre o estatuto do magistério público municipal, e dá outras providências.		
Lei 11.345 15/04/93 dispõe sobre a adequação das edificações a pessoas portadoras de deficiências, e dá outras providências.		
Lei 11.369 18/05/93 cria uma classe especial para alunos excepcionais mentais educáveis a cada nova implantação de escola municipal.		
Lei 11.434 13/11/93 dispõe sobre a organização dos quadros dos profissionais de educação da prefeitura do município de São Paulo, e dá outras providências.		
Lei 11.832 29/06/95 dispõe sobre a introdução do estudo da língua espanhola nas escolas municipais de 1º e 2º graus, e dá outras providências.		
Lei 11.833 29/06/95 dispõe sobre a criação da brinquedoteca circulante para atendimento de emeis, da rede municipal de ensino de São Paulo, que por impossibilidade técnica, não disponham de espaço físico adequado para o seu fixo funcionamento.		
Lei 11.861 01/09/95 dispõe sobre a implantação, nas escolas municipais de 1º e 2º graus, do "programa de orientação para o trabalho do menor".		
Lei 11.997 17/01/96 determina obrigatoriedade da construção de zeladoria nas creches, postos de saúde e escolas municipais.		
Lei 12.017 03/04/96 dispõe sobre a inclusão de estudos básicos de direitos humanos nas escolas municipais de 1º e 2º graus como conteúdo curricular, e dá outras providências.		
Lei 12.120 29/06/96 dispõe sobre a obrigatoriedade de pára-raios em creches, escolas e postos de saúde municipais.		
Lei 12.148 06/07/96 dispõe sobre a criação de unidades volantes de serviço odontológico para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.		
Lei 12.274 20/12/96 dispõe sobre a inclusão da disciplina de educação física no currículo das emeis.		
Lei 12.285 28/12/96 dispõe sobre a obrigatoriedade de permanência ininterrupta de policiais nas escolas municipais.		
Lei 12.392 25/06/97 dispõe o ensino da língua italiana nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
Lei 12.396 03/07/97 dispõe sobre a reorganização parcial do quadro do magistério municipal; altera as leis 11.229 de 26/06/92 e 11.434, de 12/11/93, readequa as escalas de padrões de vencimentos que especifica, e dá outras providências.		
Lei 12.405 04/07/97 dispõe sobre a instalação de cursos de informática na rede municipal de ensino, alterando o decreto 34.160 de 09/05/94.		
Lei 12.556 09/01/98 institui o programa de saúde auditiva para criança no município.		
Lei 12.753 05/11/98 institui no município de São Paulo o programa de integração e escolarização de deficientes visuais.		
Lei 12.756 27/11/98 institui o programa "oficinas pedagógicas", e dá outras providências.		
Lei 13.148 20/06/01 dispõe sobre a inclusão de estudos básicos sobre tratamento e destinação do lixo no currículo das		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação escolas municipais, e dá outras providências. Lei 13.168 07/07/01 cria os cargos que especifica no quadro do magistério municipal e no quadro de apoio à educação, altera a forma de provimento do cargo de agente escolar, revogando dispositivos da lei nº 11.434/93, e dá outras providências. Lei 13.232 05/12/01 obriga a divulgação da demanda atendida e potencial (não atendida), bem como o índice de evasão, repetência e aprovação de alunos, nas escolas municipais de educação infantil (emeis) e nas escolas municipais de 1º grau (empgs). Lei 13.245 27/12/01 define as despesas que poderão ser consideradas no cômputo do percentual das receitas destinadas à educação, nos termos dos artigos 200, 203 e 208 da lei orgânica do município de São Paulo. Lei 13.256 29/12/01 institui curso gratuito de formação em serviço, em nível superior, para funcionários municipais, que especifica, e dá outras providências. Lei 13.261 29/12/01 dispõe sobre novas contratações por tempo determinado, e altera redação dada ao artigo 3º da lei 10.793, de 21/12/89 e ao artigo 7º das disposições estatutárias transitórias da lei 11.229, de 26/06/92. Lei 13.323 08/02/02 dispõe sobre a obrigatoriedade de complementação do material escolar para alunos do 1º grau da rede municipal de ensino, e dá outras providências. Lei 13.326 14/02/02 define requisitos necessários para que o programa de integração das creches no sistema municipal de ensino atenda ao estatuto da criança e do adolescente e a lei de diretrizes e bases da educação. Lei 13.328 14/02/02 dispõe sobre o funcionamento de creches no horário noturno e dá outras providências. Lei 13.371 05/06/02 dispõe sobre o uso de uniformes pelos alunos da rede municipal de ensino. Lei 13.392 18/07/02 dispõe sobre a concessão de bolsas-treinamento e bolsas-auxílio, e dá outras providências. Lei 13.431 25/09/02 dispõe sobre a contratação por tempo determinado para o exercício de funções de auxiliar de desenvolvimento infantil - adi no âmbito da secretaria municipal de educação. Lei 13.464 05/12/02 dispõe sobre a garantia de assistência aos alunos da rede municipal de ensino com problemas no aprendizado e na integração escolar. Lei 13.500 08/01/03 introduz alterações na lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1.993, que dispõe sobre a organização dos quadros dos profissionais de educação da pmsp, e dá outras providências. Lei 13.565 29/04/03 dispõe sobre contratação por tempo determinado, gratificação por desenvolvimento educacional e regulamentação dos cips e ccis, no âmbito da secretaria municipal de educação. Lei 13.574 13/05/03 dispõe sobre a transformação e inclusão no quadro do magistério municipal, do quadro dos profissionais de educação dos cargos de adis, pedagogo e diretor de equipamento social, e dá outras providências. Lei 13.652 26/09/03 dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, introduz alterações na legislação de pessoal do município de São Paulo e dá outras providências. Lei 13.695 20/12/03 dispõe sobre a revalorização salarial e a transferência, para o quadro dos profissionais de educação, dos cargos providos de auxiliar de desenvolvimento infantil; transforma cargos vagos de auxiliar de desenvolvimento infantil; e concede abono aos atuais titulares de cargos de diretor de equipamento social lotados nos centros de educação infantil. Lei 13.697 23/12/03 dispõe sobre a criação do programa de transporte escolar municipal gratuito - vai e volta, no município de São Paulo, e dá outras providências. Lei 13.716 08/01/04 dispõe sobre a estrutura e a criação de cargos de provimento em comissão dos centros educacionais unificados e das unidades de saúde municipais, altera a lei 13.325, de 08/02/02, que institui os conselhos gestores nas unidades de saúde e nos distritos de saúde; autoriza realocação de recursos, e dá outras providências. Lei 13.778 12/02/04 dispõe sobre a criação do programa municipal de saúde vocal do professor da rede municipal de ensino e dá outras providências. Lei 13.780 12/02/04 dispõe sobre a criação do programa municipal de atenção à saúde do escolar e dá outras providências. Lei 13.941 29/12/04 institui o programa educom - educomunicações pelas ondas do rádio, no município de São Paulo, e dá	SME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação outras providências. Lei 13.945 08/01/05 dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de aparelho desfibrilador externo automático em locais que designa e que tenham concentração/circulação média diária de 1500 ou mais pessoas, e dá outras providências. Lei 13.991 11/06/05 institui o programa de transferências de recursos financeiros às associações de pais e mestres das unidades educacionais da rede municipal de ensino. Lei 14.058 11/10/05 institui o programa movimento de alfabetização de jovens e adultos do município de São Paulo-mova/sp, junto à secretaria municipal de educação, e dá outras providências. Lei 14.063 15/10/05 institui o sistema de avaliação de aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino, sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação. Lei 14.064 15/10/05 dispõe sobre a inclusão de calçado padrão tênis como item do uniforme escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de fornecimento obrigatório pelo poder público. Lei 14.093 30/11/05 institui no município de São Paulo, o programa educação comunitária, e dá outras providências. Lei 14.127 06/01/06 dispõe sobre a criação do programa de informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal de ensino público, e dá outras providências. Lei 14.244 30/11/06 institui a gratificação de regência, a gratificação de atividade educativa, a gratificação de apoio educacional, a gratificação de atribuição educacional, a gratificação especial para especialistas, a gratificação de apoio à educação, a gratificação por desenvolvimento sócio-educativo e o abono complementar, a serem concedidos aos servidores que especifica. Lei 14.254 29/12/06 dispõe sobre a ampliação das bolsas-treinamento e a revalorização das bolsas-auxílio previstas na lei nº 13.392, de 17 de julho de 2002. Lei 14.411 26/05/07 institui a gratificação especial para especialistas, a ser concedida aos titulares de cargos de diretor de equipamento social, no valor e condições que especifica, bem como altera os arts. 1º e 17 da lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006. Lei 14.464 05/07/07 altera parcialmente o quadro de cargos de provimento em comissão da secretaria municipal do verde e do meio ambiente; e estende a gratificação de apoio à educação, instituída pelo art. 7º da lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006, aos servidores que especifica. Lei 14.479 14/07/07 dispõe sobre a entrega do estatuto da criança e do adolescente - eca no ato da matrícula nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências. Lei 14.621 12/12/07 altera o art. 1º da lei nº 13.945, de 7 de janeiro de 2005. Lei 14.650 21/12/07 dá nova redação aos arts. 2º, 3º e 4º e revoga o art. 5º da lei nº 14.063, de 14 de outubro de 2005, que institui o sistema de avaliação de aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino, sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação. Lei 14.660 27/12/07 dispõe sobre as alterações das leis nº 11.229, de 26 de junho de 1992, nº 11.434, de 12 de novembro de 1993 e legislação subsequente, reorganiza o quadro dos profissionais da educação, com as respectivas carreiras, criado pela lei nº 11.434, de 1993, e consolida o estatuto dos profissionais da educação municipal. Lei 14.709 04/04/08 dispõe sobre o reajustamento das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação, a absorção das gratificações instituídas pela lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006, na forma que especifica e introduz alterações na lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007. Lei 14.715 10/04/08 altera dispositivos das leis 9.480, de 8/6/82 e 10.224, de 15/12/86, ambas com as modificações introduzidas pela legislação subsequente, as quais dispõem, respectivamente, sobre as carreiras de agente de apoio fiscal e de agente vistor, concede a gratificação por desempenho de atividade, instituída pela lei 14.600, de 27/11/07, aos servidores que especifica e altera dispositivos das leis 14.591, de 13/11/07, 14.600 de 27/11/07 e 14.660, de 26/12/07. Lei 14.876 06/01/09 dispõe sobre a alteração de dispositivos das leis nº 13.271, de 5 de janeiro de 2002, nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, nº 14.709, de 03 de abril de 2008, e nº 14.715, de 8 de abril de 2008, e a contratação de pessoal, por tempo determinado, no âmbito da secretaria municipal da saúde e autarquia hospitalar municipal. Lei 14.896 04/02/09 dispõe sobre a inclusão de artigo na lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências.	SME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Lei 14.912 27/03/09 confere nova redação ao § 4º do artigo 77 da lei nº 11.229, de 26 de junho de 1992. Lei 14.915 23/04/09 institui os prêmios "professor emérito de São Paulo" e "professor em destaque", a serem concedidos no âmbito da secretaria municipal de educação, nas condições que especifica. Lei 14.938 01/07/09 institui o prêmio de desempenho educacional e revoga as leis e dispositivos legais que especifica. Lei 14.957 17/07/09 dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do município de São Paulo, e dá outras providências. Lei 14.961 17/07/09 institui no âmbito do município de São Paulo, o prêmio de incentivo ao jovem autor e dá outras providências. Lei 14.964 21/07/09 dispõe sobre a padronização do uniforme escolar na rede municipal de ensino, e dá outras providências. Lei 14.978 12/09/09 dispõe sobre a instituição de conselhos regionais de gestão participativa no âmbito da secretaria municipal de educação; altera o art. 3º da lei nº 14.063, de 14 de outubro de 2005. Lei 15.123 23/01/10 dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores das creches do município de São Paulo para a prestação de primeiro socorros. Lei 15.215 26/06/10 dispõe sobre o reajustamento das escalas de padrões de vencimentos do quadro dos profissionais da educação, mantém a concessão do abono complementar que especifica e introduz alterações na lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006; reconfigura a carreira de agente escolar, do quadro de apoio à educação, do quadro de apoio à educação, do quadro dos profissionais da educação, prevista na lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, e legislação subsequente. Lei 15.283 29/09/10 altera a redação do art. 1º da lei nº 13.945, de 7 de janeiro de 2005, com a redação da lei nº 14.621, de 11 de dezembro de 2007, e dá outras providências. Lei 15.617 11/07/12 estabelece princípios, diretrizes e objetivos para a política de formação dos profissionais de educação básica da rede pública do município de São Paulo, e dá outras providências. Lei 15.625 20/09/12 dispõe sobre a elaboração do calendário anual de atividades das unidades escolares no município de São Paulo e cria os polos de atendimento aos alunos matriculados nos centros de educação infantil que deles necessitarem. Lei 15.648 15/11/12 estabelece diretrizes para o funcionamento dos centros integrados de educação de jovens e adultos - ciejnas na rede municipal de ensino do município de São Paulo. Lei 15.682 27/02/13 dispõe sobre a criação de cargos de assistente de diretor de escola no quadro do magistério municipal; altera a redação do § 3º do art. 91 da lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, relativo à remuneração de servidores quando no exercício dos cargos de provimento em comissão ali referidos; altera o valor da gratificação de que trata o art. 3º da lei nº 10.429, de 24 de fevereiro de 1988, devida aos membros do conselho municipal de educação; institui abono de compatibilização para os servidores que especifica; acrescenta referências de vencimentos ao quadro do magistério municipal. Lei 15.719 25/04/13 dispõe sobre a assistência psicopedagógica em toda a rede municipal de ensino, com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem tendo como enfoque o educando e as instituições de educação infantil e ensino fundamental. Lei 15.883 05/11/13 dispõe sobre a implantação do sistema universidade aberta do Brasil - UAB no âmbito do município de São Paulo, voltado à oferta de cursos e programas na modalidade a distância, mediante criação e manutenção de polos de apoio presencial, nos termos e condições que especifica. Lei 15.886 05/11/13 estabelece diretrizes para o programa pedagógico hospitalar destinado às crianças e adolescentes hospitalizados, no âmbito do município de São Paulo. Lei 15.892 08/11/13 estabelece o ensino obrigatório de música na rede municipal de ensino e dá providências correlatas. Lei 15.919 17/12/13 dispõe sobre o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com altas habilidades ou superdotados no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. Lei 15.960 09/01/14 institui o serviço de assistência psicológica ao estudante na rede municipal de ensino, e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Lei 15.963 16/01/14 acrescenta referências à escala de padrões de vencimentos do quadro do magistério municipal, do quadro dos profissionais de educação - qpe; altera a lei 13.245 de 26/12/2001. Lei 15.993 18/04/14 institui as olimpíadas estudantis na rede municipal de ensino no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. Lei 16.008 06/06/14 dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para o abono complementar devido aos profissionais de educação e das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação. Lei 16.059 15/08/14 institui no município de São Paulo a permanência de salva-vidas ou guardião de piscinas em piscinas de escolas e creches, centros educacionais e esportivos, balneários e similares da rede pública e privada, e dá outras providências. Lei 16.140 18/03/15 dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do sistema municipal de ensino de São Paulo e dá outras providências. Lei 16.171 17/04/15 garante a entrega gratuita de material didático e alimentação aos alunos atendidos pelo programa movimento de alfabetização de jovens e adultos do município de São Paulo - mova/sp, e dá outras providências. Lei 16.271 17/09/15 aprova o plano municipal de educação de São Paulo. Lei 16.275 03/10/15 dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para os abonos complementares e para o abono de compatibilização devidos aos profissionais de educação, bem como das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação – qpe, na forma que especifica. Lei 16.333 19/12/15 institui o plano municipal do livro, leitura, literatura e biblioteca (pmlib) do município de São Paulo, com o fim de assegurar a todos o acesso ao livro, à leitura e à literatura. Lei 16.415 02/04/16 institui o programa bolsa mestrado ou doutorado educador. Lei 16.416 02/04/16 dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para os abonos complementares e para o abono de compatibilização devidos aos profissionais de educação, bem como das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação - qpe que especifica e outros. Lei 16.478 09/07/16 institui a política municipal para a população migrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como sobre o conselho municipal de migrantes. Lei 16.493 19/07/16 dispõe sobre a inclusão do tema direitos humanos na grade curricular das escolas da rede municipal de ensino. Lei 16.494 19/07/16 assegura matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima de sua residência. Lei 16.543 10/09/16 altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário de eventos da cidade de São Paulo a semana de alfabetização mova - sp educador paulo freire, e dá outras providências. Lei 16.646 13/05/17 dispõe sobre parâmetros de atuação preventiva no combate aos entorpecentes no ambiente escolar, e dá outras providências. Lei 16.695 26/08/17 dispõe sobre a criação, no quadro do magistério municipal, do quadro dos profissionais de educação – qpe, de cargos de supervisor escolar, da carreira do magistério municipal. Lei 16.710 11/10/17 dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela primeira infância no município de São Paulo e sobre o plano municipal pela primeira infância e dá outras providências. Lei 16.711 11/10/17 dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para os abonos complementares e para o abono de compatibilização devidos aos profissionais de educação, dos quadros dos profissionais de educação, bem como das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação – qpe que especifica; confere nova redação ao art. 12 da lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015. Lei 16.780 03/01/18 proíbe a oferta de embutidos na composição da merenda de escolas e creches da rede pública municipal e dá outras providências. Lei 16.807 24/01/18 institui o interceus no âmbito do município de São Paulo. Lei 16.815 02/02/18 altera a lei nº 14.472, de 10 de julho de 2007, para acrescentar art. 9º-a, que dispõe sobre a		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação comemoração ao dia da bandeira do brasil na rede municipal de ensino na cidade de São Paulo. Lei 16.820 03/02/18 autoriza o poder executivo a promover a reorganização do programa movimento de alfabetização de jovens e adultos – mova e dá outras providências. Lei 16.867 16/02/18 institui como política pública o programa gepad – programa de prevenção ao uso indevido de drogas nas escolas no município de São Paulo, e dá outras providências. Lei 16.944 29/06/18 dispõe sobre a inclusão de conceitos de empreendedorismo na rede municipal de ensino, e dá outras providências. Lei 17.110 07/06/19 institui o ensino de música na rede municipal de ensino, e dá outras providências. Lei 17.132 16/07/19 institui programa de formação para os profissionais de educação que promovam o atendimento às crianças em situação de risco e aos adolescentes em liberdade assistida ou vigiada, e dá outras providências. Lei 17.223 01/11/19 autoriza a prefeitura a fornecer merenda escolar (vetado) durante o período de férias ou recesso escolar aos alunos da rede pública e dá outras providências. Lei 17.232 13/11/19 autoriza o poder executivo a alterar a lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, para considerar como horas de formação e aperfeiçoamento 10% (dez por cento) das horas de trabalho semanal dos assistentes de diretor de escola e dos profissionais da classe dos gestores, referidos no inciso ii do art. 6º da lei nº 14.660, de 2007, e dá outras providências. Lei 17.237 15/11/19 cria o programa municipal de prevenção ao suicídio e de promoção do direito ao acesso à saúde mental entre jovens e adolescentes, e dá outras providências. Lei 17.244 06/12/19 dispõe sobre a criação dos programas mais creche e bolsa primeira infância. Lei 17.256 28/12/19 acrescenta o inciso vii ao art. 3º da lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres das unidades educacionais da rede municipal de ensino. Lei 17.257 28/12/19 dispõe sobre a criação de escola de idiomas no município de São Paulo, e dá outras providências. Lei 17.333 26/03/20 autoriza o funcionamento em horário noturno dos centros de educação infantil e das creches conveniadas da rede municipal de ensino, e dá outras providências. Lei 17.405 21/07/20 dispõe sobre o pagamento do auxílio financeiro às entidades executoras do movimento de alfabetização de jovens e adultos do município de São Paulo – mova/sp; autoriza a secretaria municipal de cultura a promover programação com atividades on line e as demais secretarias para que utilizem o mesmo sistema. Lei 17.437 13/08/20 estabelece medidas para a organização das unidades educacionais no município de São Paulo: prorroga os mandatos do conselho municipal de assistência social e do conselho de habitação. Lei 17.447 10/09/20 autoriza ações integradas para indicação de recursos de tecnologia assistiva para os alunos com deficiência, nos estabelecimentos de ensino do município de São Paulo, e dá outras providências. Lei 17.459 10/09/20 institui a academia estudantil de letras – ael no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. Lei 17.564 08/06/2021 institui a política municipal de prevenção ao abandono e à evasão escolar. Lei 17574 13/07/2021 Institui o Programa de cuidados com as estudantes nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Paulo. Lei 17.576 20/07/2021 dispõe sobre a criação de cargos para a secretaria municipal da educação e dá outras providências. Lei 17.621 20/08/21 autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Internet Gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e dá outras providências. Lei 17.623 20/08/21 autoriza o Poder Executivo a oferecer matrículas de Ensino Médio nos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos – CIEJA, nas condições que especifica e dá outras providências. Lei 17.661 05/10/21 Institui no Município de São Paulo o Projeto Saber Direito, através de parcerias entre faculdades e universidades do ensino público e privado, para a realização de aulas expositivas sobre a Constituição Federal, direitos humanos, áreas de atuação do direito público e privado, aos alunos da rede pública municipal de ensino.	SME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Lei 17.720 02/12/21 dispõe sobre a criação de cargos de Professor de Educação Infantil, do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE, bem como cria as Funções de Direção e Assessoramento – FDA, extingue funções de confiança da Procuradoria Geral do Município, da Guarda Civil Metropolitana e do Quadro do Pessoal da Administração Tributária do Município de São Paulo, cria cargos de provimento em comissão na Administração Pública Municipal Indireta e altera o Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – QP-SP Regula. Lei 17.722 08/12/21 dispõe sobre a valorização do Vale-Alimentação e do Auxílio-Refeição, previstos, respectivamente, nas Leis Municipais nº 13.598, de 5 de junho de 2003, e nº 12.858, de 18 de junho de 1999, da Bolsa-Estágio, prevista no art. 2º da Lei nº 13.392, de 17 de julho de 2002, da Gratificação por Exercício de Função em Regiões Estratégicas, prevista na Lei nº 15.367, de 8 de abril de 2011, da Diária Especial por Atividade Complementar, disposta na Lei nº 16.081, de 30 de setembro de 2014, e do Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana, previsto na Lei nº 15.366, de 8 de abril de 2011; altera e revaloriza a Gratificação de Dificil Acesso, prevista no art. 95 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a Gratificação por Local de Trabalho dos Profissionais de Educação, prevista nos arts. 60, 61 e 62 da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007; altera a Lei nº 10.827, de 4 de janeiro de 1990, referente aos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, as regras relativas às férias e abono de faltas dos servidores municipais, o Capítulo I da Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019, que trata sobre a Bonificação por Resultados; regulamenta as horas trabalhadas além da jornada pelos servidores municipais; institui a Gratificação por Local de Trabalho nas unidades da Saúde; regulamenta e cria gratificação para a função de pregoeiro e agente de contratação. Lei 17.756 04/03/22 Dispõe que, para o exercício de 2021, os dias de afastamento relativos às licenças para tratamento da saúde do servidor e por motivo de doença em pessoa da família, faltas abonadas e justificadas não serão computados como ausência para fins de pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional, de que trata a Lei nº 14.938, de 30 de junho de 2009. Lei 17.776 13/04/22 Dispõe sobre a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica; cria cargos de provimento em comissão, bem como altera a Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, e dá outras providências. Lei 17.841 20/08/22 Dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores municipais, institui o Plano de Modernização do Sistema de Fiscalização de Atividades Urbanas e a Orientação de Atividades Urbanas, na forma que especifica, e dá outras providências. Lei 17.848 30/09/22 Altera a Lei nº 13.392, de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a concessão de bolsas-treinamento e bolsas-auxílio. Lei 17.851 28/10/22 Autoriza a criação do Auxílio Ampara, benefício a ser pago a crianças e adolescentes em situação de orfandade decorrente de feminicídio, e dá outras providências. Lei 17.852 23/11/22 Dispõe sobre o aperfeiçoamento da estrutura administrativa do Cerimonial da Câmara Municipal de São Paulo, a redução do valor da remuneração da hora-aula da atividade docente na Escola do Parlamento e a atualização de atribuição do Centro de Comunicação Institucional – CCI. Lei 17.854 03/12/22 Dispõe sobre a criação, no Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE, de cargos de Professor de Educação Infantil, da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério Municipal, altera a Lei nº 13.392, de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a concessão de bolsas-treinamento e bolsas-auxílio, e altera a Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências. Lei 17.872 29/12/22 Institui o Programa de Atendimento Educacional Especializado, para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos educandos com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares, nas instituições públicas e privadas de ensino do Município de São Paulo. Lei 17.876 30/12/22 Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2023. Lei 17.880 31/12/22 Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivo e Visibilidade ao Acolhimento Familiar, de proteção à criança e ao adolescente institucionalizado na Cidade de São Paulo, e dá outras providências. Lei 17.950 22/05/23 Institui a obrigatoriedade de capacitação dos professores da rede de ensino pública e privada para atuação na promoção da igualdade racial, e dá outras providências. Lei 17.960 13/06/23 Dispõe sobre a criação, no Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação - QPE, de cargos de Supervisor Escolar, da carreira do Magistério Municipal, Classe dos Gestores Educacionais, bem como a concessão de Verba de Locomoção, conforme especifica, além de outras providências. Lei 17.969 24/06/23 Dispõe sobre a revisão geral anual e a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, na forma que especifica, e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Lei 17.977 19/07/2023 Autoriza a instituição do Programa Escola Amiga no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências. Lei 17.979 21/07/2023 Dispõe sobre a criação e implantação do Programa de Educação Financeira e Empreendedorismo no Município de São Paulo, e dá outras providências. Lei 18.039 13/12/2023 Autoriza a instituição de Comissões de Enfrentamento à Violência e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo e altera a Lei 16.134/2015. Lei 18.064 29/12/2023 Dispõe sobre a criação, no Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE, de cargos de Professor de Educação Infantil, da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério Municipal; consolida a Estratégia Municipal de Inclusão Profissional Assistida do Município de São Paulo; altera a Lei nº 15.838, de 2013; revoga as Leis nº 13.178, de 17 de setembro de 2001 (POT), nº 13.841, de 7 de junho de 2004 (BT), e o art. 44 da Lei Municipal nº 17.433, de 29 de julho de 2020. Lei 18.066 29/12/2023 Altera o Art. 16 da Lei 13.701; inclui o § 4º no art. 1º da Lei 17.254; autoriza a instituição do Programa UNISAMPA, voltado à concessão de bolsas de estudo em curso superior para estudantes de baixa renda, conforme específica, e dá outras providências. Lei 18.084 22/01/24 Institui a Lei Lucas de Primeiros Socorros no Município de São Paulo. Lei 18.098 26/03/24 Dispõe sobre a revisão geral anual e a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, na forma que especifica. Lei 18.106 24/04/24 Altera a Lei 17.502/2020, para autorizar a celebração de convênios ou parcerias para fins de capacitação técnica e treinamento de servidores no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) Lei 18.165 25/07/24 Autoriza a criação do Programa Cultura de Paz nas Escolas do Município de São Paulo. Lei 18.170 25/07/24 Dispõe sobre os sinais sonoros emitidos nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de São Paulo. Decreto 12.115 30/07/75 dispõe sobre a regulamentação da lei nº 8.209/75, e dá outras providências. Decreto 14.639 04/08/77 regulamenta disposição da lei nº 8.519/77. Decreto 15.060 17/05/78 regulamenta dispositivos da lei nº 8.694/78, e dá outras providências. Decreto 15.199 11/08/78 dá nova redação ao § único do artigo 2º do decreto 15.060/78. Decreto 16.705 07/06/80 dispõe sobre a criação da biblioteca pedagógica do departamento de planejamento, orientação e controle, da secretaria municipal de educação, e dá outras providências. Decreto 17.786 16/01/82 dispõe sobre alteração do § único do artigo 1º do decreto 15.060/78. Decreto 19.142 19/10/83 dispõe sobre a remuneração do período correspondente a férias escolares dos ocupantes de cargos docentes do quadro do magistério municipal. Decreto 19.730 22/05/84 regulamenta dispositivos da lei nº 9662, de 28 de dezembro de 1983, na parte em que dispõe sobre o cumprimento e a remuneração das horas-atividade, e dá outras providências. Decreto 20.247 19/10/84 regulamenta o acesso, dentro do quadro do ensino municipal, previsto nos artigos 82 e seguintes da lei 8.989/79 e no artigo 12 da lei 8.209/75. Decreto 21.862 16/01/86 reorganiza a estrutura atual da SME, e dá outras providências. Decreto 21.864 17/01/86 revoga os incisos viii e ix do artigo 10 do decreto 21.862/86. Decreto 22.033 19/03/86 altera dispositivos do decreto 21.862/86, que estruturou a secretaria municipal de educação e do bem estar social, e dá outras providências. Decreto 22.144 24/04/86 altera art. 6º do decreto nº 21.862/86 que reorganizou a estrutura da SME e bem estar social, e dá outras providências. Decreto 28.312 24/11/89 institui o programa classes comunitárias junto a SME, e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Decreto 28.379 08/12/89 dispõe sobre a transferência de cargos que especifica, e dá outras providências.		
Decreto 29.883 02/07/91 regulamenta a lei nº 10.949, de 24/01/91.		
Decreto 30.475 05/11/91 regulamenta a lei nº 11.036 que dispõe sobre serviço noturno de servidores que atuam na rede municipal de ensino.		
Decreto 30.516 12/11/91 dá nova redação ao inciso ii do artigo 2º do decreto 30.475/91.		
Decreto 31.117 17/01/92 dispõe sobre a lotação de pessoal operacional das escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
Decreto 31.384 30/03/92 regulamenta o disposto na lei nº 11.056, de 04/09/91, e dá outras providências.		
Decreto 32.952 31/12/92 regulamenta o disposto no § único e incisos do artigo 93 e § único e incisos do artigo 103, ambos da lei 11.229/92.		
Decreto 33.252 03/06/93 dispõe sobre a instituição do programa de ensino pré-profissionalizante, e dá outras providências.		
Decreto 33.640 01/09/93 altera artigo 2º do decreto 31.117/92, e dá outras providências.		
Decreto 33.892 17/12/93 dispõe sobre o restabelecimento do conselho municipal de educação, e dá outras providências.		
Decreto 33.893 17/12/93 institui o programa de ação cultural.		
Decreto 33.895 17/12/93 dispõe sobre a instituição do programa adote uma escola, e dá outras providências.		
Decreto 34.129 29/04/94 dá nova redação ao artigo 1º do decreto nº 33.252 de 02/06/93.		
Decreto 34.160 10/05/94 institui laboratórios de informática nas escolas municipais, e dá outras providências.		
Decreto 34.441 19/08/94 aprova o regimento interno do conselho municipal de educação, e dá outras providências.		
Decreto 35.973 02/02/96 regulamenta a lei nº 11.832, de 28/06/95, e dá outras providências.		
Decreto 36.285 06/08/96 regulamenta a lei nº 11.833, de 28/06/95, que dispõe sobre a criação de brinquedoteca circulante, para atendimento das emeis, que especifica, e dá outras providências.		
Decreto 36.341 23/08/96 regulamenta a lei nº 11.861, de 31/08/95, que dispõe sobre a implantação, nas escolas municipais de 1º e 2º graus, do programa de orientação para o trabalho do menor, e dá outras providências.		
Decreto 36.429 05/10/96 regulamenta a lei nº 12.017, de 2 de abril de 1996, que dispõe sobre a inclusão de estudos básicos de direitos humanos nas escolas municipais de 1º e 2º graus, e dá outras providências.		
Decreto 36.593 29/11/96 dá nova redação ao artigo 3º do decreto nº 33.252, de 02/06/93, e dá outras providências.		
Decreto 36.780 01/04/97 dispõe sobre a criação de delegacias regionais de educação - drem-12 e drem-13 na secretaria municipal de educação, e dá outras providências.		
Decreto 36.964 24/07/97 estabelece protocolo de acordo de cooperação técnica entre a prefeitura do município de São Paulo, o consulado geral da França e a associação dos professores de francês do estado de São Paulo, e dá outras providências.		
Decreto 37.038 28/08/97 regulamenta a lei nº 12.274, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a inclusão da disciplina de educação física no currículo das escolas municipais de educação infantil, e dá outras providências.		
Decreto 37.040 30/08/97 fixa o número de cargos da carreira de agente escolar do quadro de apoio à educação, e dá outras providências.		
Decreto 37.196 02/12/97 regulamenta a lei nº 12.392, de 24/06/97.		
Decreto 37.570 13/08/98 regulamenta a lei nº 12.469, de 16/09/97, que institui a semana da gestão ambiental, no município de São Paulo, e dá outras providências.		
Decreto 37.586 18/08/98 regulamenta a lei nº 12.434, de 10/07/97, que institui a semana educativa de nutrição infantil, e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Decreto 37.621 09/09/98 dispõe sobre a criação do programa de ensino fundamental com duração de 9 anos, e dá outras providências.		
Decreto 37.953 11/05/99 dispõe sobre atribuição de competência para suprir as unidades escolares da rede municipal de ensino com materiais e equipamentos no preparo de merenda escolar.		
Decreto 38.174 29/07/99 dispõe sobre as atribuições dos integrantes de cargos da carreira de auxiliar técnico de educação - classe i e ii do quadro de apoio à educação, da SME, e dá outras providências.		
Decreto 38.549 30/10/99 altera o decreto nº 37.570, de 12 de agosto de 1998, e dá outras providências.		
Decreto 40.704 09/06/01 dá nova redação ao artigo 4º do decreto 29.883, de 01/07/91, modificado pelo decreto 31.827/92, e dá outras providências.		
Decreto 40.946 02/08/01 regulamenta a lei nº 12.120, de 28 de junho de 1996, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de pára-raios em creches, escolas e postos de saúde municipais, e dá outras providências.		
Decreto 41.971 07/05/02 regulamenta a lei 13.232, de 04/12/01, que obriga a divulgação da demanda atendida e potencial (não atendida), bem como nos índices de evasão, repetência e aprovação de alunos nas emeas e emefs.		
Decreto 42.071 04/06/02 regulamenta o artigo 26 da lei nº 11.229, de 26/06/92, no que se refere à fixação dos quadros de lotação dos cargo de professor adjunto nos naes, da SME.		
Decreto 42.214 23/07/02 regulamenta a lei 12.556, de 08/01/98, que institui o programa de saúde auditiva para crianças no município de São Paulo.		
Decreto 42.248 06/08/02 regulamenta a lei nº 13.326, de 13/02/02, que define os requisitos necessários para que o programa de integração das creches no sistema municipal de ensino atenda ao estatuto da criança e do adolescente e a lei de diretrizes e bases da educação nacional.		
Decreto 42.267 13/08/02 regulamenta a lei nº 13.148, de 19 de junho de 2001, que dispõe sobre a inclusão de "estudos básicos sobre tratamento e destinação do lixo" no currículo das escolas municipais, e dá outras providências.		
Decreto 44.389 19/02/04 dispõe sobre a criação de centros de educação e cultura indígena.		
Decreto 45.652 24/12/04 dá nova redação ao parágrafo único do artigo 7º do decreto nº 45.415, de 18 de outubro de 2004, que estabelece diretrizes para a política de atendimento a crianças, adolescentes, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais no sistema municipal de ensino.		
Decreto 45.787 24/03/05 dispõe sobre a transferência das coordenadorias de educação das subprefeituras que especifica para SME.		
Decreto 45.924 25/05/05 regulamenta a lei nº 13.778, de 11/02/04, que dispõe sobre a criação do programa municipal de saúde vocal.		
Decreto 45.951 04/06/05 fixa o número de cargos de supervisor escolar nas coordenadorias de educação da secretaria municipal de educação.		
Decreto 46.211 16/08/05 regulamenta o programa educom - educamunicação pelas ondas do rádio, instituído no município de São Paulo, pela lei 13.941, de 28/12/04.		
Decreto 46.213 16/08/05 introduz alterações nos artigos 3 e 7 e revoga o 5, todos do decreto nº 45.654, de 27/12/04, que dispõe sobre a criação e organização de salas de leitura, espaços de leitura e núcleos de leitura da rede municipal de ensino.		
Decreto 46.490 14/10/05 regulamenta a lei nº 13.256, de 28/12/01, que prevê a instituição de curso gratuito de formação em serviços, de nível superior, para os servidores municipais que especifica.		
Decreto 46.909 14/01/06 dispõe sobre a transferência dos equipamentos, que especifica, das subprefeituras, para a secretaria municipal de educação.		
Decreto 47.036 02/03/06 autoriza a transferência para a secretaria municipal de educação, em caráter excepcional, do planejamento e contratação de obras de reforma, adaptação e ampliação dos equipamentos de que trata o decreto nº 46.909, de 13 de janeiro de 2006.		
Decreto 47.050 10/03/06 regulamenta a lei nº 14.093, de 29/11/05, que institui no município de São Paulo o programa		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação educação comunitária.	SME	
Decreto 47.155 31/03/06 regulamenta a lei nº 14.127, de 05/01/006, que dispõe sobre a criação do programa de informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos da rede municipal de ensino.		
Decreto 47.338 02/06/06 altera a lotação dos cargos de provimento em comissão das unidades de esportes das subprefeituras transferidas para SME nos termos do decreto nº 46.909, de 13/01/06.		
Decreto 47.476 18/07/06 regulamenta a lei nº 14.153, de 05 de maio de 2006, que inclui no calendário oficial do município o evento primavera dos livros.		
Decreto 47.683 15/09/06 regulamenta a lei nº 14.063, de 14 de outubro de 2005, que institui o sistema de avaliação de aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino de São Paulo, sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação.		
Decreto 48.648 24/08/07 institui o programa sábado na escola.		
Decreto 48.704 10/09/07 confere nova regulamentação ao programa municipal de atenção à saúde do escolar, criado pela lei nº 13.780, de 11 de fevereiro de 2004, alterando sua denominação para programa aprendendo com saúde.		
Decreto 49.052 15/12/07 transfere cargos do quadro específico de cargos de provimento em comissão de que trata o decreto nº 45.751, de 04/03/05, para a secretaria municipal de educação.		
Decreto 49.121 05/01/08 dispõe sobre a criação e a denominação dos centros educacionais unificados que especifica.		
Decreto 49.171 01/02/08 dispõe sobre a estrutura dos centros educacionais unificados criados pelo decreto nº 49.121, de 4 de janeiro de 2008.		
Decreto 49.242 23/02/08 regulamenta a opção pela jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal - j-40 prevista no § 2º do artigo 107 da lei 14.660, de 26 de dezembro de 2007, para os titulares de cargos de especialista em informações técnicas, culturais e desportivas, no desempenho exclusivo das atribuições específicas de educação física.		
Decreto 49.550 31/05/08 dá nova redação aos artigos 3º, 8º e 9º do decreto nº 47.683, de 14 de setembro de 2006, que regulamenta a lei nº 14.063, de 14 de outubro de 2005, a qual institui o sistema de avaliação de aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino de São Paulo, alterada pela lei nº 14.650, de 20 de dezembro de 2007.		
Decreto 49.589 10/06/08 dispõe sobre o pagamento da remuneração relativa às jornadas de trabalho dos profissionais de educação docentes.		
Decreto 49.693 03/07/08 regulamenta a lei nº 14.479, de 11 de julho de 2007, que dispõe sobre a entrega do estatuto da criança e do adolescente - eca, no ato da matrícula nas escolas da rede municipal de ensino.		
Decreto 49.731 11/07/08 dispõe sobre a criação e organização de salas de leitura, espaços de leitura e núcleos de leitura na rede municipal de ensino, nas condições que especifica.		
Decreto 49.961 28/08/08 atribui competência à secretaria municipal de educação para adoção das providências previstas no artigo 2º do decreto nº 35.458, de 31 de agosto de 1995.		
Decreto 50.069 02/10/08 regulamenta a evolução funcional dos integrantes da carreira do magistério municipal, do quadro dos profissionais da educação, conforme previsto na lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela lei nº 14.715, de 08 de abril de 2008.		
Decreto 50.362 31/12/2008 Transfere o Departamento da Merenda Escolar - DME para a Secretaria Municipal de Educação.		
Decreto 50.401 29/01/09 dispõe sobre delegação para execução orçamentária, nos termos que especifica.		
Decreto 50.648 02/06/09 regulamenta a evolução funcional dos integrantes das carreiras do quadro de apoio à educação, do quadro dos profissionais de educação.		
Decreto 50.814 27/08/09 regulamenta a lei nº 14.915, de 22 de abril de 2009, que institui os prêmios "professor emérito de São Paulo" e "professor em destaque", a serem concedidos no âmbito da secretaria municipal de educação, nas condições que especifica.		
Decreto 50.883 25/09/09 regulamenta a lei nº 14.961, de 16 de julho de 2009, que institui, no âmbito do município de São Paulo, o prêmio de incentivo ao jovem autor.		
Decreto 51.285 11/02/10 regulamenta a lei nº 14.978, de 11 de setembro de 2009, na parte que dispõe sobre a instituição de		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação conselhos regionais de gestão participativa no âmbito da secretaria municipal de educação. Decreto 51.290 12/02/10 regulamenta a lei nº 14.957, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas da educação básica do município de São Paulo. Decreto 51.450 30/04/10 estabelece a padronização do uniforme escolar da rede municipal de ensino de que tratam as leis nº 13.371, de 4 de junho de 2002, e nº 14.964, de 20 de julho de 2009. Decreto 51.762 04/09/10 regulamenta o artigo 83 da lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a transformação de cargos de professor de desenvolvimento infantil em cargos de professor de educação infantil e ensino fundamental I mediante opção de seus respectivos titulares. Decreto 51.946 26/11/10 regulamenta a evolução funcional dos integrantes da carreira de agente escolar, nos termos previstos no artigo 7º da lei nº 15.215, de 25 de junho de 2010, e substitui a tabela "b" do anexo único do decreto 50.648, de 1º de junho de 2009. Decreto 52.010 17/12/10 altera disposições do decreto nº 51.450, de 29 de abril de 2010. Decreto 52.342 27/05/11 institui o programa ampliar nas unidades educacionais da rede municipal de ensino. Decreto 52.785 11/11/11 cria as escolas municipais de educação bilíngue para surdos - emebis na rede municipal de ensino. Decreto 52.895 05/01/12 dispõe sobre a criação dos centros municipais de educação infantil - cemeis na rede municipal de ensino. Decreto 52.947 28/01/12 institui o programa ceu olímpico nos centros educacionais unificados - ceus, da rede municipal de ensino. Decreto 53.161 22/05/12 divulga os novos valores das escalas de padrões de vencimentos do quadro dos profissionais da educação - qpe, em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 1º da lei nº 15.215, de 25 de junho de 2010. Decreto 53.616 11/12/12 revoga os decretos nº 35.735, de 04 de dezembro de 1995, e nº 36.239, de 30 de julho de 1996; dispõe sobre a realocação e o aproveitamento dos servidores nas situações que especifica. Decreto 53.676 29/12/12 regulamenta a lei nº 15.648, de 14 de novembro de 2012, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos centros integrados de educação de jovens e adultos - ciejas na rede municipal de ensino do município de São Paulo. Decreto 54.226 17/08/13 transfere para a secretaria municipal de desenvolvimento urbano a atribuição de contratar a elaboração dos projetos básico e executivo dos centros educacionais unificados (ceus), conforme especifica. Decreto 54.452 11/10/13 institui, na secretaria municipal de educação, o programa de reorganização curricular e administrativa, ampliação e fortalecimento da rede municipal de ensino – mais educação São Paulo. Decreto 54.453 11/10/13 fixa as atribuições dos profissionais de educação que integram as equipes escolares das unidades educacionais da rede municipal de ensino. Decreto 54.531 30/10/13 introduz alterações no inciso I do caput? Do artigo 4º do decreto nº 53.676, de 28 de dezembro de 2012, que regulamenta a lei nº 15.648, de 14 de novembro de 2012, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos centros integrados de educação de jovens e adultos - Ciejas na rede municipal de ensino do município de São Paulo. Decreto 54.792 28/01/14 regulamenta a lei nº 15.892, de 7 de novembro de 2013, que estabelece o ensino obrigatório de música na rede municipal de ensino. Decreto 54.823 08/02/14 dispõe sobre a gestão compartilhada dos centros educacionais unificados – ceus entre as secretarias municipais de educação, de cultura e de esportes, lazer e recreação. Decreto 54.944 21/03/14 reorganiza o programa clube escola. Decreto 55.309 18/07/14 regulamenta a lei nº 15.960, de 8 de janeiro de 2014, que institui o serviço de assistência psicológica ao estudante na rede municipal de ensino. Decreto 55.310 19/07/14 regulamenta e evolução funcional dos integrantes da carreira do magistério municipal nas 2 (duas) referências acrescidas à escala de padrões de vencimentos do quadro do magistério municipal, do quadro dos profissionais de educação - qpe, pela lei nº 15.963, de 15 de janeiro de 2014.	SME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Decreto 55.348 30/07/14 introduz normas complementares do decreto nº 50.069, de 1º de outubro de 2008, que regulamenta a evolução funcional dos integrantes da carreira do magistério municipal, do quadro dos profissionais da educação, conforme previsto na lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, alterada pela lei nº 14.715, de 8 de abril de 2008.		
Decreto 55.735 02/12/14 institui o comitê gestor do programa nacional de inclusão de jovens - projoovem, na modalidade projoovem urbano.		
Decreto 55.774 12/12/14 regulamenta a lei nº 15.919, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com altas habilidades e superdotados no âmbito do município de São Paulo.		
Decreto 56.532 21/10/15 regulamenta a lei nº 16.171, de 16 de abril de 2015, que garante a entrega gratuita de material didático e alimentação aos alunos atendidos pelo programa movimento de alfabetização de jovens e adultos de São Paulo - mova-sp.		
Decreto 56.877 18/03/16 dispõe sobre a organização e funcionamento da universidade nos centros educacionais unificados - uniceu da prefeitura do município de São Paulo, vinculados à secretaria municipal de educação.		
Decreto 56.913 06/04/16 regulamenta a lei nº 16.140, de 17/03/15, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do sistema municipal de ensino de São Paulo.		
Decreto 56.962 30/04/16 regulamenta a lei nº 15.993, de 17/04/14, que instituiu as olimpíadas estudantis na rede municipal de ensino no âmbito do município de São Paulo.		
Decreto 57.251 26/08/16 institui a bienal internacional do livro no calendário de eventos da cidade de que trata a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.		
Decreto 57.379 13/10/16 institui, no âmbito da secretaria municipal de educação, a política paulistana de educação especial, na perspectiva da educação inclusiva.		
Decreto 57.478 29/11/16 aprova o regimento padrão dos centros educacionais unificados – ceus, vinculados à secretaria municipal de educação.		
Decreto 57.499 06/12/16 divulga os valores consolidados dos padrões e referências de vencimento e dos subsídios do funcionalismo público municipal, conforme especifica.		
Decreto 57.503 07/12/16 institui o plano municipal de educação em direitos humanos – pmedh.		
Decreto 57.533 16/12/16 regulamenta a lei nº 16.478, de 8 de julho de 2016, que institui a política municipal para a população imigrante.		
Decreto 57.550 21/12/16 regulamenta a lei nº 16.415, de 1º de abril de 2016, que instituiu o programa bolsa mestrado ou doutorado educador.		
Decreto 57.632 18/03/17 confere nova normatização ao programa leve leite, instituído pelo decreto nº 35.458, de 31 de agosto de 1995.		
Decreto 57.683 11/05/17 dispõe sobre o memorial de ensino municipal, instituído pelo decreto nº 35.087, de 5 de maio de 1995, alterando sua denominação para memorial da educação municipal de São Paulo – mem-sp.		
Decreto 57.789 21/07/17 divulga os novos valores das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação - qpe, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 6º da lei nº 16.275, de 2 de outubro de 2015.		
Decreto 57.792 22/07/17 regulamenta o artigo 7º da lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o conselho do plano municipal do livro, leitura, literatura e biblioteca.		
Decreto 58.043 22/12/17 divulga os novos valores das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação - qpe, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da lei nº 16.416, de 1º de abril de 2016.		
Decreto 58.089 15/02/18 autoriza a transferência para a secretaria municipal de serviços e obras, em caráter excepcional, da gestão e da execução dos serviços de manutenção predial de escolas e demais equipamentos da secretaria municipal de educação.		
Decreto 58.265 09/06/18 divulga os novos valores das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação - qpe, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 6º da lei nº 16.275, de 2 de outubro de 2015.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Decreto 58.294 29/06/18 regulamenta o artigo 8º da lei nº 16.710, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a instituição de comitê gestor intersetorial da política municipal integrada pela primeira infância.		
Decreto 58.687 29/03/19 divulga os novos valores das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação - qpe, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da lei nº 16.416, de 1º de abril de 2016.		
Decreto 58.840 04/07/19 institui o programa grêmios estudantis na rede municipal de ensino de São Paulo.		
Decreto 58.908 13/08/19 altera o decreto nº 57.792, de 21 de julho de 2017, que regulamenta o artigo 7º da lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o conselho do plano municipal do livro, leitura, literatura e biblioteca.		
Decreto 59.055 02/11/19 dispõe, com fundamento na diretriz estabelecida no artigo 5º, inciso xxv, da constituição federal, sobre a requisição administrativa de imóveis onde estão instalados equipamentos municipais, necessários à manutenção imprescindível da prestação dos serviços públicos de educação infantil – creche, essenciais à população.		
Decreto 59.134 13/12/19 regulamenta a lei nº 17.244, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação dos programas mais creche e bolsa primeira infância.		
Decreto 59.660 05/08/20 dispõe sobre a organização e o funcionamento da secretaria municipal de educação e altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
Decreto 60.331 29/06/2021 confere nova regulamentação ao programa de transferência de recursos financeiros – ptrf às associações de pais e mestres (apms) das unidades educacionais da rede municipal de ensino, bem como às associações de pais, mestres, servidores, usuários e amigos dos centros educacionais unificados (apmsuacs), instituídos pela lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005.		
Decreto 60.652 19/10/21 altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, integrantes do Anexo Único do Decreto nº 59.660, de 4 de agosto de 2020, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.		
Decreto 60.861 08/12/21 regulamenta a Lei nº 17.257, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação de Escola de Idiomas no Município de São Paulo.		
Decreto 60.988 06/01/22 fixa os critérios para definição e classificação das unidades de difícil acesso e dispõe sobre a concessão da Gratificação de Dificil Acesso, prevista no artigo 95 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, observado o regramento estabelecido pela Lei nº 17.722, de 7 de dezembro de 2021.		
Decreto 61.145 16/03/22 dispõe sobre o pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional, instituído pela Lei nº 14.938, de 30 de junho de 2009, relativo ao exercício de 2022.		
Decreto 61.173 24/03/22 confere nova redação ao artigo 7º e substitui o conteúdo do Anexo I, ambos do Decreto nº 61.145, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre o pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional, instituído pela Lei nº 14.938, de 30 de junho de 2009, para o exercício de 2022.		
Decreto 61.278 11/05/22 regulamenta o disposto no artigo 6º, inciso IV, da Lei nº 13.697, de 22 de dezembro de 2003 – TEG.		
Decreto 61.280 12/05/22 confere nova redação ao § 4º do artigo 2º do Decreto nº 48.744, de 20 de setembro de 2007, que regulamenta o artigo 128 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que prevê a concessão de diária ao servidor municipal que se deslocar temporariamente a serviço da Prefeitura, a título de indenização pelas despesas de transporte, alimentação e acomodação, nas condições que especifica; revoga o Decreto nº 58.527, de 23 de novembro de 2018.		
Decreto 61.377 01/06/22 regulamenta a gratificação pelo exercício das atribuições de pregoeiro e de agente de contratação, prevista no Capítulo XI da Lei nº 17.722, de 7 de dezembro de 2021.		
Decreto 61.525 08/07/22 declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito de Campo Limpo, Subprefeitura de Campo Limpo, necessários à implantação de "Centro de Educação Unificado - CEU".		
Decreto 61.678 09/08/22 dispõe sobre os critérios para a definição e classificação das unidades educacionais consideradas de difícil lotação, para fins de concessão e pagamento, aos Profissionais de Educação, da Gratificação por Local de Trabalho - GLT, instituída pelos artigos 61, 62 e 63 da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, na redação conferida pelo artigo 7º da Lei nº 17.722, de 7 de dezembro de 2021.		
Decreto 61.705 17/08/22 Altera o parágrafo 3º do artigo 6º do Decreto nº 51.337, de 12 de março de 2010, que dispõe sobre a Concessão de prêmios pela Secretaria Municipal de Gestão a servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, bem como a estagiários vinculados ao sistema de estágios da Prefeitura do Município de São		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação Paulo.	SME	
Decreto 61.706 18/08/22 Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança da Secretaria Municipal da Educação, nos termos das Leis nº 17.708, de 3 de novembro de 2021, e nº 17.720, de 2 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.727, de 21 de dezembro de 2021.		
Decreto 61.739 31/08/22 Regulamenta a progressão funcional e a promoção dos integrantes das carreiras de Assistente Administrativo de Gestão, Assistente Técnico de Gestão e Assistente de Suporte Operacional, do Novo Quadro de Pessoal de Nível Médio e Básico – QMB, criado pela Lei nº 17.721, de 7 de dezembro de 2021.		
Decreto 61.810 14/09/22 Aprova a Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Paulo.		
Decreto 61.916 25/10/22 Fica estabelecida a gratuidade dos ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Público de passageiros do Município de São Paulo no dia 30 de outubro de 2022, nas condições que especifica.		
Decreto 61.929 28/10/22 Extingue a Categoria Táxi Preto do Sistema de Transporte Individual remunerado de passageiros, instituída através do Decreto nº 56.489, de 8 de outubro de 2015; disciplina o procedimento para restituição dos valores pagos pelos taxistas a título de outorga onerosa para exploração dos serviços desta categoria; e altera disposições do Decreto nº 8.439, de 10 de outubro de 1969, que regulamenta a execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro.		
Decreto 61.969 17/11/22 Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito de Tremembé, Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé, necessários à implantação de Centro de Educação Infantil - CEI.		
Decreto 61.999 23/11/22 Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito da Brasilândia, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, necessários à implantação de Centro de Educação Unificado – CEU.		
Decreto 62.000 23/11/22 Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito de Vila Curuçá, Subprefeitura Itaim Paulista, necessários à implantação de Centro de Educação Unificado - CEU.		
Decreto 62.070 21/12/22 Dispõe sobre medidas administrativas para as aprovações edilícias relacionadas com a Lei nº 17.638, de 9 de setembro de 2021, que disciplina o Programa Pode Entrar, estabelecendo regras, mecanismos e instrumentos para sua operacionalização; bem como estabelece providências correlatas.		
Decreto 62.138 31/12/22 Fixa o valor do Prêmio de Desempenho Educacional instituído pela Lei nº 14.938, de 30 de junho de 2009, para o exercício de 2022.		
Decreto 62.141 03/01/23 Dispõe sobre o reajustamento dos benefícios previdenciários sem paridade mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo.		
Decreto 62.389 15/05/23 Dispõe sobre a criação da EMEI Sonata ao Luar - DRE G.		
Decreto 62.415 24/05/23 Introduz alterações no Decreto 56.760, de 08/01/2016, que regulamenta o Sistema de Estágios na PMSP.		
Decreto 62.539 07/07/23 Altera o quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação, previsto no Decreto 61.706/2022.		
Decreto 62.566 14/07/23 Dispõe sobre o pagamento da primeira parcela do Prêmio de Desempenho Educacional relativo ao exercício de 2023, a título de antecipação, nos termos do § 3º do artigo 6º da Lei 14.938/2009		
Decreto 63.032 18/12/23 Consolida as normas sobre o Programa Saúde na Escola - PSE.		
Decreto 63.074 26/12/23 Regulamenta a Lei nº 17.223, de 31/10/2019, que autoriza a Prefeitura a fornecer alimentação aos estudantes da rede municipal de ensino durante o período de férias e recesso escolar.		
Decreto 63.101 29/12/23 Dispõe sobre a atualização dos valores da bolsa-auxílio mensal devida pela participação nos Programas de Residência Jurídica e Residência em Gestão Pública, instituídos pela Lei 17.673.		
Decreto 63.103 29/12/23 Institui o auxílio odontológico, nos termos previstos no artigo 114 da Lei 17.841, destinado a subsidiar total ou parcialmente, as despesas realizadas com a contratação de plano de assistência odontológica por agente público da administração direta e das autarquias e fundações públicas municipais, na forma e condições que especifica.		
Decreto 63.104 29/12/23 Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Estudante Presente Transforma Futuros, destinado à prevenção e ao enfrentamento da exclusão, do abandono e da evasão escolar.		
Decreto 63.109 29/12/23 Dispõe sobre o pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional, instituído pela Lei 14.938,		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação relativo ao exercício de 2023.	SME	
Decreto 63.233 28/02/24 Dispõe sobre a criação de escolas municipais de ensino fundamental em virtude da municipalização de escolas estaduais por meio de convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo no âmbito do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município. Decreto 63.424 24/05/24 Confere nova regulamentação aos serviços de transporte individual de agentes públicos no âmbito dos órgãos da administração direta. Decreto 63.595 26/07/24 Dispõe sobre o pagamento da primeira parcela do Prêmio de Desempenho Educacional, relativo ao exercício de 2024, a título de antecipação, nos termos do § 3º do artigo 6º da Lei nº 14.938, de 30 de julho de 2009. Portaria 671 04/02/06 estabelece normas complementares ao disposto na lei nº 14.058, de 10/10/05, que institui o programa movimento de alfabetização de jovens e adultos do município de São Paulo - mova/sp, junto à secretaria municipal de educação, e dá outras providências. Portaria Intersecretarial 1 10/02/07 cria o serviço de atendimento especial - atende escolar, para atender alunos com deficiência e comprometimento motor, regularmente matriculados na rede pública de ensino da SME. Portaria Intersecretarial 2 04/07/08 institui o programa de iniciação artística nos centros educacionais unificados. Portaria 5.792 15/12/09 define normas complementares e procedimentos para a implementação do "programa nas ondas do rádio", nas escolas municipais de educação infantil – emeis, escolas municipais de ensino fundamental – emefs, centros integrados de educação de jovens e adultos – ciejas, escolas municipais de educação especial – emees, escolas municipais de ensino fundamental e médio – emefms , e dá outras providências. Portaria 2.718 08/05/10 institui concurso literário na rede municipal de ensino e dá outras providências. Portaria 2.858 18/05/10 institui o concurso "professor artista" da rede municipal de ensino e dá outras providências. Portaria 5.767 21/12/11 institui o programa de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas unidades educacionais que especifica, e dá outras providências. Portaria 1.224 11/02/14 institui o sistema de gestão pedagógica– sgp no âmbito da rede municipal de ensino de São Paulo e dá outras providências. Portaria 942 04/02/15 dispõe sobre o programa leve leite nas unidades educacionais da rede municipal de ensino e dá outras providências. Portaria 1.336 14/02/15 institui o quadro de estagiários, denominado "parceiros da aprendizagem", em apoio ao professor regente do 1º ano do ciclo de alfabetização, especifica suas funções e dá outras providências. Portaria 4.145 02/07/2015 29/09/15 (republ) institui o programa "na mesma mesa" para as escolas municipais de educação infantil- emeis, escolas municipais de ensino fundamental-emefs , escolas municipais de ensino fundamental e médio-emefms e escolas municipais de educação bilíngue para surdos – emebss, na forma que especifica e dá outras providências. Portaria Intersecretarial 3 28/08/15 regulamenta o art. 3º do decreto nº 54.823, de 07 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a gestão compartilhada dos centros educacionais unificados (ceus) entre as secretarias municipais de educação, de cultura e de esportes, lazer e recreação, criando o comitê Intersecretarial de gestão compartilhada dos centros educacionais unificados e dá outras providências. Portaria 7.464 04/12/15 institui o programa "São Paulo integral" nas escolas municipais de educação infantil - emeis, de ensino fundamental - emefs, de ensino fundamental e médio - emefms, nas unidades de educação bilíngue para surdos - emebss e nos centros educacionais unificados - ceus da rede municipal de ensino, e dá outras providências. Portaria 3.921 26/05/16 dispõe sobre a aquisição e distribuição dos uniformes escolares para os educandos da rede municipal de ensino, e dá outras providências. Portaria 7.779 26/11/16 regulamenta o decreto nº 56.877, de 17/03/16, que dispõe sobre a organização e funcionamento da universidade nos centros educacionais unificados – uniceu da prefeitura do município de São Paulo, vinculados à secretaria municipal de educação. Portaria 7.849 02/12/16 estabelece normas complementares ao decreto nº 56.793, de 04/02/16, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da secretaria municipal de educação, bem como alera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação Portaria 7.972 13/12/16 estabelece sistemática de monitoramento e avaliação das diretrizes, metas e estratégias do plano municipal de educação - pme e cria comissão de monitoramento e avaliação. Portaria 8.707 21/12/16 reorganiza o estatuto padrão das associações de pais e mestres – apms dos centros de educação infantil - ceis, das escolas municipais de educação infantil – emeis, centros municipais de educação infantil - cemeis, escolas municipais de ensino fundamental – emefs, escolas municipais de ensino fundamental e médio – emefms, escolas municipais de educação bilíngue para surdos – emebss e dos centros integrados de educação de jovens e adultos - ciejas e da associação de pais e mestres, servidores, usuários e amigos dos centros educacio educacionais unificados - apmsuac. Portaria 8.764 24/12/16 regulamenta o decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, que "institui no sistema municipal de ensino a política paulistana de educação especial, na perspectiva da educação inclusiva. Portaria 8.699 31/12/16 institui o programa "robótica criativa" nas escolas municipais de ensino fundamental - emefs, nas escolas de ensino fundamental e médio - emefms, nas escolas municipais de educação bilíngue para surdos - emebss e nos centros integrados de educação de jovens e adultos - cieja, e dá outras providências. Portaria 8.824 31/12/16 institui, no âmbito da secretaria municipal de educação, o "projeto rede", integrando os serviços de apoio para educandos e educandas, público alvo da educação especial, nos termos do decreto nº 57.379, de 13/10/16, e dá outras providências. Portaria 3.539 07/04/17 altera os anexos i e ii da portaria nº 8.707/16, que reorganiza o estatuto padrão das associações de pais e mestres – apms dos centros de educação infantil - ceis, das escolas municipais de educação infantil – emeis, centros municipais de educação infantil - cemeis, escolas municipais de ensino fundamental – emefs, escolas municipais de ensino fundamental e médio – emefms, escolas municipais de educação bilíngue para surdos – emebss e dos centros integrados de educação de jovens e adultos - ciejas e da associação de pais e mestres, servidores, usuários e amigos dos centros educacionais unificados - apmsuac. Portaria 4.548 20/05/17 estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a secretaria municipal de educação e organizações da sociedade civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de centros de educação infantil – cei para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos. Portaria 9.032 06/12/17 estabelece normas complementares para o funcionamento dos centros integrados de educação de jovens e adultos - ciejas, nos termos do contido na lei nº 15.648/12, regulamentada pelo decreto nº 53.676/12, alterado pelo decreto nº 54.531/13. Portaria 10.041 29/12/17 atualiza o valor do auxílio financeiro por classe em funcionamento e o auxílio financeiro relativo à alimentação para as entidades que mantêm classes do movimento de alfabetização de jovens e adultos do município de São Paulo – mova/sp. Portaria 3.272 07/04/18 revoga as portarias relacionadas. Portaria 8.008 13/11/18 institui a estratégia de transformação digital e governo aberto "pátio digital" no âmbito da secretaria municipal de educação. Portaria 2.516 07/03/19 institui a fase ii do projeto piloto de uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 1º repasse de 2019 do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf. Portaria 2.517 07/03/19 divulga os valores do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf às associações de pais e mestres – apms, das unidades educacionais da rede municipal direta de ensino, e apmsuacs dos centros educacionais unificados – ceus, para o ano de 2019. Portaria 3.229 26/03/19 altera a portaria SME nº 2.516, de 06/03/19, que instituiu a fase ii do projeto piloto de uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 1º repasse de 2019 do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf. Portaria 4.085 01/05/19 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades educacionais do ensino fundamental da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências. Portaria 4.086 01/05/19 altera a portaria nº 2.517/19, que divulga os valores do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf, às associações de pais e mestres – apms, das unidades educacionais da rede municipal de ensino, e apmsuacs dos centros educacionais unificados – ceus, para o ano de 2019. Portaria 5.327 04/07/19 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários para as unidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá	SME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação outras providências.	SME	
Portaria 5.447 06/07/19 institui a fase iii do projeto piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 2º repasse de 2019 e demais ações vinculadas ao programa de transferência de recursos financeiros – ptrf. Portaria conjunta smdet/SME 2 16/10/19 estabelece mútua cooperação voltada ao compartilhamento de infraestrutura dos centros educacionais unificados – ceus, com a finalidade de implementar a política municipal de qualificação profissional do município de São Paulo – pmqp, instituída pelo decreto municipal nº 58.732, de 29 de abril de 2019. Portaria 8.043 26/10/19 institui a fase iv do projeto piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 3º repasse de 2019 e demais ações vinculadas ao programa de transferência de recursos financeiros – ptrf. Portaria 8.305 13/11/19 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências. Portaria 8.510 27/11/19 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários para as unidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf", e dá outras providências. Portaria 8.647 11/12/19 define o valor do repasse às unidades educacionais da rede municipal de ensino, através do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf, valores para cobertura de despesas de custeio, configurando o 4º repasse/2019, devendo ser aplicados em conformidade com os itens ii a vi do art. 3º da lei 13.991/2005. Portaria 8.804 21/12/19 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências. Portaria 8.814 24/12/19 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades educacionais do ensino fundamental e de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências. Portaria 4.790 30/06/20 divulga os valores do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf às associações de pais e mestres – apms, das unidades educacionais – ues, e apmsuacs, dos centros educacionais unificados – ceus, da rede municipal de ensino para o ano de 2020. Portaria 4.952 10/07/20 atualiza o valor do per capita do programa mais creche. Portaria 4.998 15/07/20 institui a fase v do projeto piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao repasse de 2020 e demais ações vinculadas ao programa de transferência de recursos financeiros – ptrf. Portaria 5.081 25/07/20 atualiza o valor do repasse mensal para os centros de educação e cultura indígena/centro de educação infantil indígena da rede parceira da cidade de São Paulo. Portaria 5.235 15/08/20 dispõe sobre o repasse adicional para unidades da rede parceira destinado à aquisição de materiais de proteção para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus. Portaria 6.012 23/12/2020 estabelece repasse adicional para unidades da rede parceira para aquisição de equipamentos de proteção individual e adequação das unidades educacionais. Portaria 6.013 23/12/2020 altera a portaria SME nº 4.790, de 29/06/2020, alterada pela portaria SME nº 5.787, de 12/11/2020, que divulga os valores do programa de transferência de recursos financeiros - ptrf, às associações de pais e mestres – apms, das unidades educacionais da rede municipal de ensino, e apmsuacs dos centros educacionais unificados – ceus, para o ano de 2020, e dá outras providências. Portaria 6.014 24/12/2020 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades educacionais de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências. Portaria 6.015 24/12/2020 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários para as unidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências. Portaria SME 6.016 24/12/2020 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades de educação infantil, de ensino fundamental e de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências. Portaria SME 395 16/01/2021 altera a portaria SME nº 6.012, de 22 de dezembro de 2020, que estabelece repasse adicional para unidades da rede parceria para aquisição de equipamentos de proteção individual e adequação das unidades		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação educacionais. Portaria 1.365 05/03/2021 institui a fase vi do projeto piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao repasse de 2021 e demais ações vinculadas ao programa de transferência de recursos financeiros – ptrf Portaria 1.561 10/03/2021 divulga os valores do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf às associações de pais e mestres – apms, das unidades educacionais – ues, e apmsuacs, dos centros educacionais unificados – ceus, da rede municipal ensino para o ano de 2021. Portaria SME 4.554 15/07/2021 estabelece repasse adicional para unidades indiretas e parcerias para aquisição de equipamentos de proteção individual e adequação das unidades educacionais Portaria SME 4.874 31/07/2021 autoriza, excepcionalmente, a utilização de recursos do ptrf básico para aquisição de máscaras de proteção facial para uso dos estudantes durante o período de permanência na unidade educacional. Portaria SME 6.058 02/10/21 institui o projeto piloto de uso do sig-escola, o sistema de apoio à gestão e prestação de contas do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf. Portaria SME 6.166 14/10/21 estabelece repasse adicional para unidades indiretas e parcerias para aquisição de materiais, equipamentos de proteção individual e adequação das unidades educacionais. Portaria SME 6.634 13/11/21 estabelece procedimentos para transferência, execução e prestação de contas dos recursos do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf às associações de pais e mestres – apms das unidades educacionais da rede municipal de ensino e às associações de pais, mestres, servidores, usuários e amigos dos centros educacionais unificados – apmsuacs. Portaria SME 6.767 26/11/21 dispõe sobre a distribuição de impressoras corporativas e o fornecimento de equipamentos multifuncionais para a utilização das Unidades Educacionais e Órgãos Centrais e Regionais da Secretaria Municipal de Educação. Portaria SME 7.116 17/12/21 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários para as unidades de educação infantil, de ensino fundamental e de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" denominados "ptrf – sala de recursos multifuncionais" e dá outras providências. Portaria SME 7.117 17/12/21 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários às unidades de educação infantil, de ensino fundamental e de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" denominados "ptrf – material complementar" e dá outras providências. Portaria Conjunta SME/SIURB 03 21/12/21 estabelece rol de uma primeira etapa de unidades educacionais e administrativas no município de São Paulo que receberão intervenções visando melhorar os espaços físicos ampliar o atendimento da demanda educacional. Portaria SME 236 13/01/22 atualiza o valor do per capita para as organizações da sociedade civil que mantém serviços de educação especial em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Portaria SME 463 19/01/22 revoga a portaria sme nº 4.040, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre a instituição do programa merenda solidária e dá outras providências. Portaria Conjunta SME/SETRAM 01 12/03/22 excepcionalmente, para a remuneração dos condutores do Programa de Transporte Escolar Gratuito, referente ao mês de fevereiro de 2022, deverá ser considerado o número total dos estudantes atribuídos no último dia do mês. Portaria SME 1.871 22/03/22 institui a Fase II do Projeto Piloto de uso do SIG-Escola, o sistema de apoio à gestão e prestação de contas do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF. Portaria SME 1.872 22/03/22 Estender a Fase VI do Projeto Piloto do uso de cartão magnético para contemplar o pagamento das despesas relativas aos repasses de 2022 do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF e ações vinculadas. Portaria SME 2.056 20/03/22 Divulga os valores do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF às Associações de Pais e Mestres – APMS, das Unidades Educacionais – UEs, e às Associações de Pais, Mestres, Servidores, Usuários e Amigos dos Centros Educacionais Unificados – APMSUACs, dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2022. Portaria SME 2.438 13/04/22 Procedimentos para transferência e prestação de contas dos recursos do PTRF.	SME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Portaria SME 2.825 07/05/22 atualiza o valor do per capita e adicional berçário para os centros de educação infantil parceiros da cidade de São Paulo. Portaria SME 3.376 07/06/22 destina recursos financeiros extraordinários às Associações de Pais e Mestres – APMs, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e APMSUACs dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, e dá outras providências. Portaria SME 4.166 30/07/22 Autoriza o Secretário Adjunto e o Chefe de Gabinete da Pasta, inclusive para locomoção residência-trabalho-residência e deslocamentos fora dos limites do Município, a utilizar, diariamente e sem interrupção para transporte e locomoção, veículos do "grupo C" da Secretaria, que também poderão atender suas respectivas equipes no desenvolvimento de atividades, quando disponíveis. Portaria SME 4.335 11/08/22 atualiza o valor do auxílio financeiro por classe em funcionamento e o auxílio financeiro relativo à alimentação para as entidades que mantêm classes do movimento de alfabetização de jovens e adultos do município de São Paulo – MOVA/SP. Portaria SME 5.113 04/10/22 Destina recursos financeiros extraordinários às Associações de Pais e Mestres – APMs, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e às Associações de Pais, Mestres, Servidores, Usuários e Amigos dos Centros Educacionais Unificados – APMSUACs, e dá outras providências. Portaria SME 5.277 11/10/22 ATUALIZA O VALOR DO PER CAPITA E ADICIONAL BERÇÁRIO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCEIROS DA CIDADE DE SÃO PAULO. Portaria Conjunta SGM/SMADS/SME/SMS/SMDHC 6 18/10/22 ALTERA O INSTRUMENTO JORNADA DE OFERTAS BÁSICAS, PARTE INTEGRANTE DO PROTOCOLO INTEGRADO DE ATENÇÃO À PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA, ESTABELECIDO PELA PORTARIA CONJUNTA SGM/SMADS/SME/SMS/SMDHC 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020. Portaria Conjunta SGM/SMADS/SME/SMS/SMDHC 7 18/10/22 ALTERA O INSTRUMENTO DE INTEGRAÇÃO PARA ACESSO, PARTE INTEGRANTE DO PROTOCOLO INTEGRADO DE ATENÇÃO À PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA, ESTABELECIDO PELA PORTARIA CONJUNTA SGM/SMADS/SME/SMS/SMDHC 20, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020. Portaria Conjunta SGM/SMADS/SME/SMS/SMDHC 8 18/10/22 ALTERA O FLUXO INTEGRADO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA ESTABELECIDO PELA PORTARIA CONJUNTA SGM/SMADS/SME/SMS/SMDHC 21, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020. Portaria Conjunta SGM/SMADS/SME/SMS/SMDHC 9 18/10/22 ALTERA O FLUXO INTEGRADO DE ATENÇÃO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ESTABELECIDO PELA PORTARIA CONJUNTA SGM/SMADS/ SME/SMS/SMDHC 22, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020. Portaria Conjunta SME/SIURB 4 16/12/22 Estabelece rol de uma segunda etapa de unidades educacionais e administrativas no Município de São Paulo que receberão intervenções visando melhorar os espaços físicos e ampliar o atendimento da demanda educacional. Portaria Conjunta SME/SIURB 6 23/12/22 Estabelece rol de uma terceira etapa de unidades educacionais e administrativas no Município de São Paulo que receberão intervenções visando melhorar os espaços físicos ampliar o atendimento da demanda educacional. Portaria Conjunta SME/SMS 7 28/12/22 Estabelece ações para o atendimento oftalmológico dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Portaria Conjunta SGM/SMADS/SME/SMS 10 30/12/22 ESTABELECE E DETALHA O PROTOCOLO INTEGRADO DE BUSCA ATIVA ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Portaria SME 2.309 20/03/23 Estabelece diretrizes para a instituição e desenvolvimento do Programa de Formação para Professores Ingressantes da RME. Portaria SME 2.340 21/03/23 Divulga os valores do Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF às APMs, das Unidades Educacionais e às APMSUACs dos CEUs para o ano de 2023. Portaria SME 3.256 19/04/23 Atualiza o valor do per capita e adicional berçário para os Centros de Educação Infantil Parceiros. Portaria SME 3.331 24/04/23 Atualiza o valor do per capita para as organizações da sociedade civil que mantêm serviços de educação especial em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Portaria 4.176 24/05/23 Dispõe sobre normas e procedimentos para adequação e locação de imóveis particulares		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação para fins de implantação de Unidade Educacional ou Administrativa.	SME	
Portaria SME 5.398 14/07/23 Encerra o Projeto Piloto e institui o Cartão Controle de Despesas - CCD PTRF, como mecanismo de movimentação dos recursos repassados à conta única e específica do Programa de Transferência dos Recursos Financeiros - PTRF, aberta em nome da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo. Portaria SME 5.397 14/07/23 Destina recursos financeiros extraordinários às Associações de Pais e Mestres, das Unidades Educacionais - UEs, e às Associações de Pais, Mestres, Servidores, Usuários e Amigos dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, da Rede Municipal de Ensino, acrescidos ao 2º repasse de 2023. Portaria SME 9.735 21/12/23 Destina recursos financeiros extraordinários às Associações de Pais e Mestres, das Unidades Educacionais - UEs, e às Associações de Pais, Mestres, Servidores, Usuários e Amigos dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, da Rede Municipal de Ensino, acrescidos ao 3º repasse de 2023. Portaria SME 4.445 30/04/24 Divulga os valores do Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF às Associações de Pais e MestreS - APMs, das Unidades Educacionais - UEs, e às Associações de Pais, Mestres, Servidores, Usuários e Amigos dos Centros Educacionais Unificados - APMSUACs, dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024, e dá outras providências. Portaria SME 4.644 06/05/24 ATUALIZA O VALOR DO PER CAPITA E ADICIONAL BERÇÁRIO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCEIROS DA CIDADE DE SÃO PAULO. Portaria SME 4.644 07/05/24 ATUALIZA O VALOR DO PER CAPITA E ADICIONAL BERÇÁRIO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCEIROS DA CIDADE DE SÃO PAULO (REPUBLICADO POR INCORREÇÕES). Portaria SME 5.387 28/05/24 ATUALIZA O VALOR DO REPASSE MENSAL PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO E CULTURA INDÍGENA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO Instrução normativa SME 5 18/04/18 altera a portaria nº 4.548, de 19 de maio de 2017, "que estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a secretaria municipal de educação e organizações da sociedade civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de centros de educação infantil – cei para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos" e revoga a portaria SME nº 3.477 de 08/07/2011, exceto seus artigos 39 a 42 e 44. Instrução normativa SME 9 24/05/18 reorganiza o quadro de estagiários "parceiros da aprendizagem", em apoio ao professor regente do 1º ano do ciclo de alfabetização, instituído pela portaria nº 1.336, de 13/02/15. Instrução normativa SME 13 12/09/18 reorienta o programa "São Paulo integral" nas escolas municipais de educação infantil - emeis, de ensino fundamental - emefs, de ensino fundamental e médio - emefms, nas unidades de educação bilíngue para surdos - emebss e nos centros educacionais unificados - ceus da rede municipal de ensino e dá outras providências. Instrução normativa SME 26 11/12/18 dispõe sobre a organização dos projetos de salas de leitura, espaços de leitura, núcleos de leitura, de laboratórios de informática educativa, bem como sobre a indicação de docentes para exercerem as funções de professor orientador de sala de leitura - posl, professor orientador de informática educativa - poie e dá outras providências. Instrução normativa SME 9 23/04/19 dispõe sobre competências e procedimentos para a autorização de funcionamento e supervisão das instituições privadas de educação infantil, nos termos da resolução cme nº 01/18, e dá outras providências. Instrução normativa SME 13 12/09/18 Reorienta o Programa "São Paulo Integral" nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIS, de Ensino Fundamental - EMEFS, de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMS, nas Unidades de Educação Bilíngue para Surdos - EMEBSS e nos Centros Educacionais Unificados - CEUS da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências. Instrução normativa SME 26 11/12/18 Dispõe sobre a organização dos Projetos de Salas de Leitura, Espaços de Leitura, Núcleos de Leitura, de Laboratórios de Informática Educativa, bem como sobre a indicação de docentes para exercerem as funções de Professor Orientador de Sala de Leitura - POSL, Professor Orientador de Informática Educativa - POIE e dá outras providências Instrução normativa SME 9 23/04/19 Dispõe sobre competências e procedimentos para a autorização de funcionamento e supervisão das instituições privadas de educação infantil, nos termos da Resolução CME nº 01/18, e dá outras providências. Instrução normativa SME 43 06/12/19 altera a portaria SME nº 4.548/2017, alterada pela instrução normativa SME nº 5/2018 e instrução normativa SME nº 7/2019 e dá outras providências. Instrução normativa SME 45 01/12/2020 define diretrizes educacionais para a implementação da educação ambiental no		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação âmbito da rede municipal de ensino.	SME	
Instrução normativa SME 49 12/12/2020 dispõe sobre o programa auxílio uniforme escolar para estudantes matriculados na rede pública do município de São Paulo		
Instrução normativa SME 57 15/12/2020 dispõe sobre o programa material escolar para estudantes matriculados na rede pública do município de São Paulo.		
Instrução normativa SME 58 19/12/2020 dispõe sobre a organização das unidades de educação infantil, de ensino fundamental, de ensino fundamental e médio e dos centros educacionais unificados da rede municipal de ensino para o ano de 2021, e dá outras providências.		
Instrução normativa SME 4 19/02/2021 altera a instrução normativa SME nº 49, de 11 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o programa auxílio uniforme escolar para estudantes matriculados na rede pública do município de São Paulo		
Instrução normativa SME 9 17/04/2021 dispõe sobre as diretrizes para a distribuição de gêneros alimentícios – cesta saudável com gêneros alimentícios aos bebês, crianças e estudantes regularmente matriculados nas unidades educacionais da rede municipal de ensino em razão da situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus - covid 19		
Instrução normativa SME 10 22/04/2021 dispõe sobre as diretrizes para a distribuição de tablets aos estudantes regularmente matriculados nas unidades educacionais de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino.		
Instrução normativa SME 11 23/04/2021 dispõe sobre a distribuição de máscaras aos educadores da rede pública municipal e garantia da implementação dos protocolos sanitários nas unidades		
Instrução normativa SME 17 28/05/2021 dispõe sobre as diretrizes para a distribuição de notebooks aos professores em exercício nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
Instrução normativa SME 22 18/06/2021 altera a instrução normativa SME nº 49, de 11 de dezembro de 2020, com sua redação conferida pela instrução normativa SME nº 4, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o programa auxílio uniforme escolar para estudantes matriculados na rede pública do município de São Paulo.		
Instrução normativa SME 23 18/06/2021 altera a instrução normativa SME nº 57, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o programa material escolar para estudantes matriculados na rede pública do município de São Paulo.		
Instrução normativa SME 31 31/07/21 regulamenta o programa de cuidados com as estudantes nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.		
Instrução normativa SME 38 14/10/21 altera a instrução normativa sme nº 49, de 11 de dezembro de 2020, com sua redação conferida pela instrução normativa sme nº 4, de 18 de fevereiro de 2021, e nº 22, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o programa auxílio uniforme escolar para estudantes matriculados na rede pública do município de São Paulo.		
Instrução normativa SME 39 14/10/21 altera a instrução normativa sme nº 57, de 14 de dezembro de 2020, com sua redação conferida pela instrução normativa sme nº 23, de 17 de junho de 2021 que dispõe sobre o programa material escolar para estudantes matriculados na rede pública do município de São Paulo.		
Instrução normativa SME 53 11/12/21 altera a portaria sme nº 4.548, de 19 de maio de 2017, que estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a secretaria municipal de educação e organizações da sociedade civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de centros de educação infantil – cei para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos.		
Instrução normativa SME 58 31/12/21 acrescenta o inciso viii ao artigo 1º da instrução normativa sme nº 57, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o programa material escolar para estudantes matriculados na rede pública do município de São Paulo.		
Instrução normativa SME 3 20/01/22 altera os artigos 4º e 6º da instrução normativa sme nº 49, de 11 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o programa auxílio uniforme escolar para estudantes matriculados na rede pública do município de São Paulo.		
Instrução normativa SME 4 20/01/22 altera o artigo 6º da instrução normativa sme nº 57, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o programa material escolar para estudantes matriculados na rede pública do município de São Paulo.		
Instrução normativa SME 5 28/01/22 altera a instrução normativa sme nº 27, de 11 de setembro de 2020, que dispõe sobre o programa de transporte escolar gratuito - teg para os estudantes da rede municipal de ensino		
Instrução normativa SME 25 11/08/22 estabelece normas para a celebração e o acompanhamento do termo de colaboração		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação entre a Secretaria Municipal de Educação - SME e as Organizações da Sociedade Civil visando ao atendimento às classes integrantes do Programa "Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo" – MOVA/SP Instrução normativa SME 26 11/08/22 reorienta o programa "são paulo integral – spi" nas escolas municipais de educação infantil - emeis, centros municipais de educação infantil – cemeis, escolas municipais de ensino fundamental - emefs, escolas municipais de ensino fundamental e médio - emefms, escolas municipais de educação bilíngue para surdos - emebss e nos centros educacionais unificados - ceus da rede municipal de ensino e dá outras providências. Instrução normativa SME 27 12/08/22 institui o programa mãe paulistana - creche no âmbito da secretaria municipal de educação e estabelece procedimentos. Instrução normativa SME 33 11/10/2022 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Instrução normativa SME 45 08/12/2022 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Instrução normativa SME 6 27/03/2023 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG, PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Instrução normativa SME 8 24/04/2023 Altera o artigo 13 da Portaria SME nº 4.548, de 19 de maio de 2017, que estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e Organizações da Sociedade Civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de Centros de Educação Infantil – CEI para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos. Instrução normativa SME 18 18/07/2023 Dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, destinados à elaboração do cardápio de alimentação nos Centros de Educação Infantil Indiretos e Parceiros, e dá outras providências. Instrução normativa SME 38 21/12/2023 Altera a IN SME nº 31/21, que regulamenta o Programa de cuidados com as estudantes nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Instrução normativa SME 16 17/05/2024 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E NORMAS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA - CEIIs E CENTROS DE EDUCAÇÃO E CULTURA INDÍGENA - CECIs.	SME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação Descrição da Atribuição GABINETE DO SECRETÁRIO 1 - Elaborar, planejar, coordenar, executar e avaliar a política educacional do Município de São Paulo, abrangendo: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos; Educação Indígena; Ensino Médio; e Educação Profissional. DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA 1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Ipiranga, Cambuci, Vila Mariana, Bela Vista, Bom Retiro, São Lucas, Vila Prudente, Consolação, Cursino, Liberdade, Moema, República, Sacomã, Santa Cecília, Sé e Saúde, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos. 2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação das escolas. DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/TREMEMBÉ 1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Jaçanã, Tremembé, Santana, Tucuruvi, Vila Maria, Vila Guilherme, Mandaqui, Vila Medeiros, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos. 2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola. DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA/BRASILÂNDIA 1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Freguesia do Ó, Bairro do Limão, Brasilândia, Cachoeirinha e Casa Verde, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos. 2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola. DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA 1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Lapa, Pirituba, Jaraguá, Perus, Vila Leopoldina, São Domingos, Jaguará, Jaguaré, Perdizes, Barra Funda e Anhanguera, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos. 2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola. DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO 1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Campo Limpo, Capão Redondo, Jd. Angela, Jd. São Luiz e Vila Andrade, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos. 2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola. DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO 1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Socorro, Cidade Dutra, Grajaú, Marsilac e Parelheiros, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos. 2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola. DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA 1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Ermelino Matarazzo, Água Rasa, Vila Matilde, Ponte Rasa, Belém, Cangaíba, Tatuapé, Penha, Mooca, Pari, Brás e Artur Alvim, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos. 2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.	SME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Campo Grande, Cidade Ademar, Santo Amaro, Campo Belo, Jabaquara, e Pedreira, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos. 2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Aricanduva, Carrão, Cidade Líder, Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo e Vila Formosa, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos. 2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de São Miguel, Itaim Paulista, Vila Curuçã, Vila Jacuí e Jd. Helena, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos. 2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES		
1 - Coordenar a implantação de política educacional de SME na região que abrange os distritos de Guaianases, Cidade Tiradentes e Lajeado, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos. 2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ		
1- Coordenar a implantação de política educacional de SME na região que abrange os distritos de Alto de Pinheiros, Butantã, Itaim Bibi, Jd. Paulista, Morumbi, Pinheiros, Raposo Tavares, Rio Pequeno e Vila Sônia, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos. 2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS		
1 - Coordenar a implantação de política educacional de SME na região que abrange os distritos de Iguatemi, São Mateus, São Rafael e Sapopemba, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos. 2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
1 - Responsável pelo gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar das unidades do Sistema Municipal de Ensino.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
Descrição da Legislação		
Publicação Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 91.011 de 9 de novembro de 2022 - Aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Especial para a Modernização da Administração Tributária e da Administração Fazendária no Município de São Paulo - CGF.		
Deliberação Secretaria Municipal da Fazenda SF nº 308.018 de 10 de maio de 2022 - Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Especial para a Modernização da Administração Tributária e da Administração Fazendária no Município de São Paulo - CGF.		
Portaria Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 31 de 14 de fevereiro de 2022 - Institui o Comitê Gestor do Fundo Especial para a Modernização da Administração Tributária e da Administração Fazendária no Município de São Paulo - CGF		
Lei nº 17.719 de 26 de novembro de 2021 - Fica instituído o Fundo Especial para a Modernização da Administração Tributária e da Administração Fazendária no Município de São Paulo - FEMATF, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda - SF, com o objetivo de garantir o perene aperfeiçoamento da Administração Tributária e da Administração Fazendária, com os recursos necessários para investimentos no aprimoramento de suas atividades, para a melhoria da estrutura operacional e das condições materiais da secretaria, bem como o contínuo aprimoramento profissional de seus servidores.		
Despacho do Prefeito - Processo SEI 7510.2021/0000002-0 - PMSP - AUTORIZO, com fundamento no artigo 9º da Lei 17.542/2020, cumprida a exigência do artigo 86 da Lei Orgânica do Município, a dissolução, liquidação e extinção da COMPANHIA PAULISTANA DE SECURITIZAÇÃO S/A - SPSEC, devendo ser adotadas as demais medidas previstas no parágrafo primeiro do dispositivo legal mencionado.		
Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020. Art. 1º § 3º Fica transferida a vinculação do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, da SG para a Secretaria Municipal da Fazenda - SF.		
Decreto nº 59.686, de 13 de agosto de 2020 - Art. 1º A denominação da São Paulo Negócios - SP Negócios fica alterada para São Paulo Investimentos e Negócios - SPIN, conforme artigo 1º da Lei nº 16.665, de 23 de maio de 2017, com a redação alterada pelo artigo 31 da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, bem como fica transferida sua vinculação da Secretaria Municipal da Fazenda - SF para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet.		
Decreto nº 59.577, de 03/07/2020 - Altera os Decretos nº 58.030, de 12/12/2017 e nº 59.567, de 29/06/2020, que tratam da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda.		
Decreto nº 59.567, de 29/06/2020 - Altera parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda e introduz modificações no Decreto nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017. Revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 58.030, de 2017: I - as alíneas "a", "d", "f", e "g" do inciso I, a alínea "e" do inciso III e a alínea "c" do inciso IV, todos do artigo 5º; II - o artigo 15; III - o artigo 18; IV - o artigo 20; V - o artigo 21; VI - os incisos VII e VIII do artigo 27; VII - o artigo 32; e VIII - o artigo 36.		
Ordem Interna Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 6 de 28/02/2020 - Estabelece as regras de utilização no Edifício Othon, sede da Secretaria Municipal da Fazenda		
Decreto nº 58.030, de 12/12/2017 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal da Fazenda, introduz alterações no Decreto nº 54.800, de 29 de janeiro de 2014, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Revogados: I - o Decreto nº 54.498, de 23 de outubro de 2013; II - os artigos 8º, 9º e 40, bem como os Anexos I e II, todos do Decreto nº 54.800, de 2014; III - o Decreto nº 55.918, de 5 de fevereiro de 2015; IV - o artigos 1º e 2º do Decreto nº 55.966, de 27 de fevereiro de 2015; V - o Decreto nº 56.764, de 11 de janeiro de 2016; VI - o Decreto nº 57.229, de 18 de agosto de 2016.		
-Decreto nº 59.567/20 - Revoga os seguintes dispositivos do Decreto: I - as alíneas "a", "d", "f", e "g" do inciso I, a alínea "e" do inciso III e a alínea "c" do inciso IV, todos do artigo 5º; II - o artigo 15; III - o artigo 18; IV - o artigo 20; V - o artigo 21; VI - os incisos VII e VIII do artigo 27; VII - o artigo 32; e VIII - o artigo 36.		
-Decreto nº 59.577/20 - Altera o Decreto.		
Decreto nº 57.576, 01/01/2017 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.		
Art. 4º Ficam alteradas as denominações das seguintes Secretarias e Subprefeituras:		
I - Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico para Secretaria Municipal da Fazenda - SF		
Decreto nº 56.764, de 11/01/2016 - Modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, transfere e altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos Decretos nº 54.498, de 23 de outubro de 2013, e nº 53.687, de 2 de janeiro de 2013.		
-Decreto nº 58.030/ 2017 - Modifica o Decreto.		
Decreto nº 55.966, de 27/02/2015 - Dispõe sobre a transferência das Coordenadorias do Orçamento - CGO, de		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda Planejamento – COPLAN, de Gestão de Participação – CGP e do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativos – CPOP, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para as Secretarias que especifica; introduz alterações nos Decretos nº 52.078, de 7 de janeiro de 2011, nº 53.687, de 2 de janeiro de 2013, e nº 54.498, de 23 de outubro de 2013. -Decreto nº 58.030/ 2017 – Modifica o Decreto. Decreto nº 55.918, de 05/02/2015 - Modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, transfere e altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 54.498, de 23 de outubro de 2013. -Decreto nº 58.030/ 2017 – Revoga o Decreto. Lei nº 15.764, de 27/05/2013 - Cria a Controladoria Geral do Município, quatro Secretarias e a Subprefeitura de Sapoemba como parte da reestruturação da gestão. (Incorporado AUDIG/SF a essa nova Secretaria). Decreto nº 54.990, de 01/04/2014 - Dispõe sobre a transferência de cargos de provimento em comissão para os órgãos que especifica, altera prazos previstos no Decreto nº 54.888, de 28 de fevereiro de 2014, bem como confere nova redação ao inciso VII do artigo 39 do Decreto nº 54.498, de 23 de outubro de 2013. Decreto nº 54.498, de 23/10/2013 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – SF, institui a Escola Municipal de Administração Fazendária – EMAF, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos em comissão que especifica. -Decreto nº 58.030/ 2017 – Revoga o Decreto. Decreto nº 53.687, de 02/01/2013 - Cria a Junta Orçamentário-Financeira - JOF. Decreto nº 53.685, de 01/01/2013 - Altera a denominação da Secretaria Municipal de Finanças para Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico; Lei nº 14.800, de 25/06/2008 - Autoriza a Procuradoria Geral do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária; dispõe sobre o cancelamento dos débitos que especifica, quando alcançados pela prescrição; e introduz alterações na Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005. Lei nº 14.712, de 04/04/2008 - Dispõe sobre a instituição de novas Escalas de Padrões de Vencimentos e alteração da remuneração das carreiras de Procurador do Município do Quadro da Procuradoria Geral do Município e de Auditor –Fiscal Tributário Municipal do Quadro dos Profissionais da Fiscalização. -Lei 14.715/08 - Revoga Parágrafo 2 do Art. 3 da Lei. -Lei 15.001/09 - Altera Parágrafo 1 do Art. 12, Parágrafo 1 do Art. 23 da Lei. Lei nº 14.256, de 29/12/2006 - Institui o Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários - PAT no Município de São Paulo e altera a legislação tributária municipal que especifica, bem como dispositivos das Leis nº 8.645, de 21 de novembro de 1977, nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, nº 14.096, de 8 de dezembro de 2005, nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, e nº 14.133, de 24 de janeiro de 2006, e dá providências correlatas. -Lei 15.044/09 - Altera Caput Do Art. 24 da Lei. -Lei 15.406/11 - Acrescenta Parágrafos 1, 2, 3. e 4 ao Art. 29 da Lei. Lei nº 14.133, de 24/01/2006 - Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária. Lei nº 14.107, de 12/12/2005 - Dispõe sobre o processo administrativo fiscal e cria o Conselho Municipal de Tributos. -Lei 14.256/06 - Altera Arts. 27, 33, 36, 43, 46, 48, 49, 50, 67 e 68 da Lei. -Lei 14.449/07 - Revoga Parágrafos 1. A 6. do Art. 43 da Lei. -Lei 14.800/08 - Altera Arts. 68 e 62, Tabela A, Do Anexo II Redação Prevista Anexo Único da Lei. -Lei 14.865/08 - Altera Parágrafos 5 e 7 do Art. 10 e Parágrafo 1 do Art. 12 acrescenta Parágrafo Único a o Art. 72 e revoga Art. 9 da Lei. Decreto nº 47.549, de 04/08/2006 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Finanças e altera a denominação e lotação e a forma de provimento dos cargos em comissão que especifica. Decreto nº 47.455, de 13/07/2006 - Regulamenta o Programa de Modernização da Administração Tributária criado pela Lei nº 14.133, de 24 de janeiro de 2006. Decreto nº 47.227, de 28/04/2006 - Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Tributos criado pela Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005. -Decreto 48.613/07 - Acrescenta Inciso VI ao Art. 18 do Decreto. Decreto nº 45.683, de 01/01/2005 - Dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda SF -Decreto 45.810/05 - Acrescenta Inciso XX ao Art. 1; Inciso XIII ao Art. 4.; e Incisos VII e VIII e Parágrafo 4 ao Art. 5. -Decreto 45.810/05 - Acrescenta Inciso IV, V, VI, VII e altera o Caput e o Inciso III do Art. 7 e Revoga Art. 2 e Inciso I do Art. 3 do Decreto. -Decreto 46.002/05 - Altera Inciso IV Do Artigo 5. do Decreto. -Decreto 46.209/05 - Renumerar o Parágrafo Único do Artigo 1 como Parágrafo 1 e acrescenta o Parágrafo 2 ao Artigo 1 do Decreto. -Decreto 46.797/05 - Revoga Inciso IV do Art. 8. do Decreto. -Decreto 50.388/09 - Revoga o Inciso II do Art. 5. do Decreto. -Decreto 51.820/10 - Altera o Art. 6 do Decreto. Lei nº 13.169, de 11/07/2001 - Dispõe sobre a reorganização parcial das estruturas organizacionais das Secretarias Municipais que especifica, cria e extingue cargos de provimento em comissão, altera as formas de provimento de cargos em comissão, e dá outras providências. -Decreto 37.266/97 - Altera Tabelas de Cálculos de Produtividade Fiscal, de que trata Art. 83, da Lei. -Lei 12.568/98 - art. 110 - Retifica Anexo VIII Da Lei - Referência De Função Inspetor Serviços E Nb-2. -Lei 13.400/02 - art. 6. - A Parcela e Verba Honorária ficam excluídas do limite previsto na Lei. -Lei nº 11.692, de 14/12/1994 - Reorganiza parcialmente a Secretaria das Finanças, e dá outras providências. Decreto nº 37.025, de 27/08/1997 - Disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. Lei nº 12.477, de 22/09/1997 - Dispõe sobre a carreira da Fiscalização, organiza o Quadro dos Profissionais da Fiscalização - QPF, e dá outras providências. Decreto nº 34.097, de 12/04/1994 - Dispõe sobre a revogação do artigo 3º do Decreto nº 21.846, de 03/01/1986, e do Decreto nº 21.856, de 13/01/1986, e dá outras providências. Lei nº 10.568, de 04/07/1988 - Dispõe sobre reestruturação de órgãos da Secretaria das Finanças, altera as respectivas denominações, e dá outras providências. -Lei 14.133/06 - Extingue cargos da Lei que especifica Decreto nº 23.806, de 06/05/1987 - Altera parcialmente a estrutura do Departamento de Rendas Imobiliárias, da Secretaria de Finanças, e dá outras providências. Lei nº 10.184, de 06/11/1986 - Organiza a carreira de Inspetor Fiscal, e dá outras providências. Lei nº 9.720, de 29/06/1984 - Altera a redação das alíneas "A", "B", "C" e "D" do art. 18 da Lei 8.645/77, e das outras providências. Decreto nº 20.362, de 05/11/1984 - Reestrutura a Divisão da Contabilidade da Despesa do Departamento da Contabilidade da Secretaria das Finanças, e dá outras providências. Decreto nº 24.099, de 29/06/1987 - Confere nova redação aos itens "a" e "c", do inciso IV, do artigo 2º, do Decreto nº 20.362, de 05/11/1984, que reestrutura a Divisão da Contabilidade da Secretaria das Finanças. Lei nº 9.565, de 18/12/1982 - Dispõe sobre a reorganização do Departamento do Tesouro, da Secretaria das Finanças, e dá outras providências. Decreto nº 17.380, de 25/06/1981 - Dispõe sobre a criação de Centro Infantil de Proteção à Saúde na Secretaria das Finanças, aprova a Tabela de Lotação de Pessoal, e dá outras providências. Lei nº 9.204, de 18/12/1980 - Altera a organização do Departamento de Rendas Imobiliárias - RI, estabelecida pela Lei nº 8.645, de 21/11/1977, e dá outras providências. Lei nº 8.729, de 02/06/1978 - Amplia o número de funções gratificadas do Departamento de Rendas Mobiliárias, e dá outras providências. Decreto nº 14.922, de 09/02/1978 - Autoriza o Secretário das Finanças a aprovar o Regimento Interno dos Departamentos de Rendas Imobiliária e Mobiliária. Decreto nº 14.841, de 21/12/1977 - Regulamenta dispositivos da Lei nº 8.645, de 21/11/1977, define critérios para apuração de produtividade, e dá outras providências. Decreto 17.033/80 – Altera a Tabela I Anexa ao Decreto, e dá outras providências. Decreto 17.248/81 – Altera a Tabela I, constante do Decreto nº 17.033, de 28/11/1980, e II anexa ao Decreto nº 14.841, de 21/12/1977, e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
Decreto 19.978/84 - Altera as Tabelas II e III anexas ao Decreto nº 14.841, de 21/12/1977, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 17.248, de 27/03/1981, e dá outras providências.		
Lei nº 8.645, de 21/11/1977 - Dispõe sobre a estruturação dos cargos de fiscalização tributária do Quadro de Fiscalização, reorganiza os Departamentos de Rendas Imobiliárias e Mobiliárias, e dá outras providências.		
-Lei 9.204/80 - Dá nova redação ao Art. 22 da Lei.		
-Lei 9.720/84 - Altera redação alíneas a, b, c, d, do Art.18 da Lei.		
-Lei 10.184/86 - Altera Arts. 13, 17, 18 e 19.		
-Lei 12.477/97 - Art.83 - altera o - Caput e as alíneas a, b, c e d, do Art. 18 da Lei.		
-Decreto 37.266/97 - altera tabelas de cálculos de produtividade fiscal prevista no art. 18 da Lei.		
-Lei 14.133/06 - altera arts. 17, 18 e 19; revoga arts. 2, 14 e 15 da Lei.		
-Lei 14.256/06 - altera arts. 17 e 19 da Lei.		
-Lei 14.712/08 - altera art. 18 da Lei.		
Decreto nº 14.663, de 19/08/1977 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Finanças, e dá outras providências.		
-Decreto 21.288/85 - Altera o Decreto.		
Decreto nº 14.218, de 30/12/1976 - Transfere, para o Departamento de Rendas Mobiliárias, a parte referente a tributos mobiliários da Seção de Certidões sobre Tributos , e dá outras providências.		
Decreto nº 11.858, de 14/03/1975 - Dispõe sobre a transferência da Seção da Escrituração de Compras T -23 do Tesouro da Secretaria das Finanças, para o Departamento da Contabilidade, da mesma Secretaria.		
Decreto nº 11.502, de 11/11/1974 - Regulamenta disposição da Lei nº 8.111, de 03/09/1974, fixando as atribuições da Seção de Microfilmagem do Departamento de Rendas Imobiliárias.		
-Lei nº 8.111, de 03/09/1974 - Cria a Secção de Microfilmagem do Departamento de Rendas Imobiliárias, assim como cargos e funções, na Divisão de Cadastro Imobiliário, e dá outras providências.		
Decreto nº 10.820, de 29/12/1973 - Transfere unidade da Divisão do Cadastro Imobiliário do Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria das Finanças, para o Departamento do Tesouro, da mesma Secretaria.		
Decreto nº 10.312, de 09/01/1973 - Extingue a Divisão da Arrecadação do Departamento do Tesouro da Secretaria das Finanças, e dá outras providências.		
Decreto nº 9.843, de 10/2/1972 - Regulamenta a gratificação de produtividade fiscal instituída pela Lei nº 7.623, de 28/06/1971.		
Decreto nº 9.514, de 08/06/1971 - Transfere para o Departamento de Rendas Mobiliárias a Secção de Cobrança de Impostos sobre Veículos; para o Departamento de Rendas Imobiliárias a Secção de Certidões sobre Tributos, e subordina à Diretoria do Departamento do Tesouro a Secção da Pagadoria.		
Decreto nº 5.785, de 14/01/1964 - Reestrutura os serviços do Departamento de Rendas Mobiliárias, e dá outras providências.		
-Decreto 6.115/65 - complementa o Decreto.		
Lei nº 6.118, de 21/11/1962 - Denomina "Seção da Dívida Pública" a "Seção de Escrituração Patrimonial" do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, e dá outras providências.		
Lei nº 5.643, de 19/08/1959 - Dispõe sobre o desdobramento do atual Departamento da Receita da Secretaria das Finanças, e dá outras providências.		
Lei nº 5.107, de 09/01/1957 - Extingue unidades do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, cria chefias na Divisão de Rendas Diversas, e dá outras providências.		
Lei nº 5.732, de 23/08/1960 - Dispõe sobre a criação da Secção de Cobrança do Imposto sobre veículos, e dá outras providências.		
-Lei 6.226/63 - revoga os arts. 4 e 5 da Lei.		
Decreto nº 4.354, de 09/09/1959 - Dispõe sobre a dependência dos órgãos subordinados ao antigo Departamento da Receita, sua redistribuição pelos Departamentos das Rendas Imobiliárias e Mobiliárias, e dá outras providências.		
Lei nº 4.902, de 16/01/1956 - Cria três cargos de Oficial Maior Tesoureiro, e dá outras providências.		
Decreto nº 1.251, de 15/01/1951 - Altera o regulamento da Secretaria das Finanças, baixado com o Decreto nº 859, de 16/05/1946 e modificado pelo Decreto nº 936, de 15/02/1947.		
Decreto 2.205/53 - Altera o Decreto.		
Decreto 2.134/53 - Altera o Art. 98.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
17	Secretaria Municipal da Fazenda Decreto 2.264/53 - Altera redação do Art. 37. Decreto 2.661/54 - Altera redação do Art. 37. Decreto 4.036/58 - Altera a redação dos Artigos 82 e 83. Decreto 4.549/59 - Altera redação Art. 34, alínea "d", que foi revogado pelo Decreto 4.781/60. Decreto 4.621/60 - Altera o Art. 87 e 83, modificado pelo Decreto 4.036/58. Decreto-Lei nº 347, de 13/02/1946 - Dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria das Finanças, e dá outras providências. Decreto-Lei nº 333, de 27/12/1945 - Reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura instituindo Secretaria e dando outras providências. Decreto-Lei 404/47 - Constitui seção as Subdivisões de Contabilidade previstas no Decreto-Lei nº 347/46. Decreto-Lei nº 394, de 08/02/1947 - Desdobra o atual Departamento da Fazenda da Secretaria das Finanças, e dá outras providências. Lei 6.118/62 - Altera o art. 14 do Decreto-Lei 347/46. Decreto 14.663/77 - Extingue a Auditoria da Fazenda criada pelo Decreto -Lei nº 347/46.	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda Descrição da Atribuição Decreto nº 59.577, de 3 de julho de 2020 - Altera os Decretos nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017 e nº 59.567, de 29 de junho de 2020, que tratam da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda. Decreto nº 59.567, de 29 de junho de 2020 - Altera parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda e introduz modificações no Decreto nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017, atualizada com a NR do Decreto nº 59.577, de 3 de julho de 2020. Art. 1º A Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, fica parcialmente reorganizada nos termos deste decreto. Art. 2º Ficam criadas, na Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, as seguintes unidades: I - o Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC; II - o Departamento de Atendimento – DEATE, com: a) Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE; b) Divisão de Atendimento à Distância – DIADI; c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES, com: 1. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Campo Limpo; 2. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Butantã; 3. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Santana/Tucuruvi; 4. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP São Mateus; (Incluído pelo Decreto nº 59.577/2020) 5. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Jabaquara; (Incluído pelo Decreto nº 59.577/2020) 6. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Penha; (Incluído pelo Decreto nº 59.577/2020) 7. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Capela do Socorro. (Incluído pelo Decreto nº 59.577/2020) III - no Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG: a) Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS; b) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC. § 1º As unidades subordinadas ao Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC são as previstas no artigo 12 deste decreto. § 2º Subordinam-se à Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES os 7 (sete) postos avançados indicados na alínea "c" do inciso II do "caput" deste artigo, bem como o Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP São Miguel Paulista, conforme artigo 13 deste decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) Art. 3º O Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento dos tributos mobiliários relativos a sujeitos passivos do setor de construção civil e do setor financeiro e semelhantes; II - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; III - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter-vivos" – ITBI-IV; IV - avocar ou delegar, no âmbito de suas divisões, as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de outros setores econômicos; VI - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação; VII - em conjunto com o Núcleo de Inteligência Fiscal - NINFI: a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação; b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos; VIII - coordenar a atividade de formalização dos procedimentos de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária nos processos oriundos das unidades que lhe são subordinadas; IX - analisar, rever e decidir, em segunda instância, os expedientes que versem sobre assuntos de competência de suas divisões, cuja competência não seja atribuída ao Conselho Municipal de Tributos - CMT, a unidades de hierarquia superior ou a outros departamentos; X - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas; XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 4º O Departamento de Atendimento – DEATE tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento ao contribuinte nas modalidades presencial e à distância, bem como nos Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica SP; II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas;	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda III - desenvolver programas para a melhoria contínua do atendimento ao sujeito passivo da obrigação tributária; IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação; V - programar, executar, acompanhar e avaliar, em articulação com outras unidades, campanhas de assistência, orientação e educação fiscal e de integração fisco-contribuinte; VI - comunicar e sugerir alterações legislativas e nos sistemas sempre que verificadas, em qualquer modalidade de atendimento, oportunidades de melhoria dos procedimentos adotados pela Secretaria; VII - administrar o sistema de concessão de senhas aos contribuintes para acesso aos sistemas informatizados da Secretaria; VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 5º A Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade presencial; II - gerenciar o agendamento eletrônico de atendimento; III - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 6º A Divisão de Atendimento à Distância – DIADI tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade à distância; II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 7º A Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte nos Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica SP; II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 8º A Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS tem as seguintes atribuições: I - analisar e decidir sobre: a) pedidos de reconhecimento de não incidência, imunidade e isenção dos tributos e contribuições administrados pela SF; b) expedientes de remissão de débitos; II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; III - decidir os pedidos de avaliação especial de imóveis para fins de tributação do ITBI-IV; IV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 9º A Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC tem as seguintes atribuições: I - analisar e decidir sobre: a) pedidos de restituição e compensação dos tributos e contribuições administrados pela SF; b) expedientes que demandem revisão de ofício de créditos tributários decorrentes de NFS-e e de NFTS, inscritos ou não em dívida ativa, respeitadas as atribuições das demais unidades; c) Solicitações de Informação Fiscal acerca do Simples Nacional; II - analisar, instruir e decidir os pedidos de regimes especiais de recolhimento, emissão de documentos e escrituração; III - analisar, rever e decidir os pedidos que versem sobre inclusão, exclusão ou manutenção de contribuintes no regime especial de recolhimento de tributo das sociedades de profissionais e do Simples Nacional, respeitadas as atribuições das demais unidades; IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 10. Ficam suprimidas da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda as seguintes unidades da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM: I - a Divisão de Atendimento da Receita Municipal – DIATE, do Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança – DEPAAC; II - a Divisão de Serviços Especiais – DIESP, do Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG. Art. 11. Em decorrência do disposto no artigo 10 deste decreto, os bens patrimoniais, acervo, pessoal, serviços, contratos e recursos orçamentários ficam transferidos na seguinte conformidade: I - no que se refere ao inciso I do artigo 10 deste decreto, para o Departamento de Atendimento – DEATE, que poderá distribuí-lo entre as seguintes unidades: a) Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE; b) Divisão de Atendimento à Distância – DIADI; c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES; II - no que se refere ao inciso II do artigo 10 deste decreto, para o Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG, que poderá distribuí-lo entre as seguintes unidades: a) Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS; b) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC.	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança das unidades suprimidas nos termos do artigo 10 deste decreto ficam transferidos na conformidade do Anexo I deste decreto.		
Art. 12. Ficam transferidas do Departamento de Fiscalização – DEFIS para o Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC, ambos subordinados à Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, com suas atribuições, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e as funções de confiança, as seguintes unidades: I - Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil – DISCC; II - Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro – DIFIN; III - Divisão de Fiscalização de Imóveis – DIVIM; IV - Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias – DITBI.		
Art. 13. O Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP São Miguel Paulista, da extinta Divisão de Atendimento da Receita Municipal – DIATE, do Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança – DEPAC, da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, fica transferido para a Divisão de Atendimento do Descomplica SP - DIDES, do Departamento de Atendimento – DEATE, ora criado. Parágrafo único. A unidade referida no "caput" deste artigo transfere-se para a nova situação com suas atribuições, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários.		
Art. 14. Ficam com a denominação alterada as seguintes unidades da Secretaria Municipal da Fazenda:(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) I - na Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM:(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) a) o Departamento de Fiscalização – DEFIS para Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) b) o Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança – DEPAC para Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) II - na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC:(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) a) o Departamento de Gestão Estratégica de Projetos de Sistemas de Informação – DEPRO para Departamento de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação – DEPRO;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) b) a Divisão de Projetos de Sistemas Corporativos e Estruturantes – DICOE para Divisão de Gestão de Sistemas de Informação – DIGES;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) c) a Divisão de Projetos de Sistemas Departamentais – DIDEP para Divisão de Projetos de Sistemas de Informação – DIDEP. (Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020)		
Art. 15. O Decreto nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos e subseções: "Art. 35-A. A Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS tem as seguintes atribuições: I - analisar e decidir sobre: a) pedidos de reconhecimento de não incidência, imunidade e isenção dos tributos e contribuições administrados pela SF; b) expedientes de remissão de débitos; II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; III - decidir os pedidos de avaliação especial de imóveis para fins de tributação do ITBI-IV; IV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)		
"Art. 35-B. A Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC tem as seguintes atribuições: I - analisar e decidir sobre: a) pedidos de restituição e compensação dos tributos e contribuições administrados pela SF; b) expedientes que demandem revisão de ofício de créditos tributários decorrentes de NFS-e e de NFTS, inscritos ou não em dívida ativa, respeitadas as atribuições das demais unidades; c) Solicitações de Informação Fiscal acerca do Simples Nacional; II - analisar, instruir e decidir os pedidos de regimes especiais de recolhimento, emissão de documentos e escrituração; III - analisar, rever e decidir os pedidos que versem sobre inclusão, exclusão ou manutenção de contribuintes no regime especial de recolhimento de tributo das sociedades de profissionais e do Simples Nacional, respeitadas as atribuições das demais unidades; IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)		
Do Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC" (NR) "Art. 38-A. O Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC tem as seguintes atribuições:		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento dos tributos mobiliários relativos a sujeitos passivos do setor de construção civil e do setor financeiro e assemelhados; II - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; III - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter-vivos" – ITBI-IV; IV - avocar ou delegar, no âmbito de suas divisões, as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de outros setores econômicos; VI - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação; VII - em conjunto com o Núcleo de Inteligência Fiscal - NINFI: a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação; b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos; VIII - coordenar a atividade de formalização dos procedimentos de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária nos processos oriundos das unidades que lhe são subordinadas; IX - analisar, rever e decidir, em segunda instância, os expedientes que versem sobre assuntos de competência de suas divisões, cuja competência não seja atribuída ao Conselho Municipal de Tributos - CMT, a unidades de hierarquia superior ou a outros departamentos; X - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas; XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) "Art. 38-B. A Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil – DISCC tem as seguintes atribuições: I - executar e gerenciar as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos do setor de construção civil, relativamente aos tributos mobiliários; II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; III - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIC, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de outros setores econômicos, relativamente aos tributos mobiliários; IV - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) "Art. 38-C. A Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro – DIFIN tem as seguintes atribuições: I - executar as atividades relacionadas ao monitoramento e à fiscalização de contribuintes do setor financeiro e assemelhados; II - analisar e decidir em processos de retificação da Declaração de Instituições Financeiras; III - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; IV - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIC, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de setores econômicos, relativamente aos tributos mobiliários; V - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) "Art. 38-D. A Divisão de Fiscalização de Imóveis – DIVIM tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; II - realizar vistorias de imóveis, inclusive quando solicitadas por outras unidades; III - realizar vistorias para a atualização dos desenhos de plantas de quadras e de setores fiscais; IV - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; V - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como efetuar o registro de exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) "Art. 38-E. A Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias – DITBI tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter-vivos" – ITBI-IV; II - planejar e executar operações de fiscalização dos Cartórios de Notas e Registros de Imóveis no Município em relação às obrigações dos notários e oficiais de registros de imóveis e seus prepostos; III - realizar operação fiscal para verificação quanto ao cumprimento das obrigações tributárias referentes ao ITBI-IV;	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; V - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)		
"Subseção VIII Do Departamento de Atendimento - DEATE" (NR)		
"Art. 38-F. O Departamento de Atendimento – DEATE tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento ao contribuinte nas modalidades presencial e à distância, bem como nos Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica SP; II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas; III - desenvolver programas para a melhoria contínua do atendimento ao sujeito passivo da obrigação tributária; IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação; V - programar, executar, acompanhar e avaliar, em articulação com outras unidades, campanhas de assistência, orientação e educação fiscal e de integração fisco-contribuinte; VI - comunicar e sugerir alterações legislativas e nos sistemas sempre que verificadas, em qualquer modalidade de atendimento, oportunidades de melhoria dos procedimentos adotados pela Secretaria; VII - administrar o sistema de concessão de senhas aos contribuintes para acesso aos sistemas informatizados da Secretaria; VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)		
"Art. 38-G. A Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade presencial; II - gerenciar o agendamento eletrônico de atendimento; III - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)		
"Art. 38-H. A Divisão de Atendimento à Distância – DIADI tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade à distância; II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)		
"Art. 38-I. A Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte nos Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica SP; II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)		
Art. 16. Os artigos 5º, 14, 16, 17, 19, 22, 27, 29 e 37 do Decreto nº 58.030, de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 5º..... III - Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC, com: IV - d) Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS; e) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC; V - VI - VII - Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC, com: a) Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil – DISCC; b) Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro – DIFIN; c) Divisão de Fiscalização de Imóveis – DIVIM; d) Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias – DITBI; VIII - Departamento de Atendimento – DEATE, com: a) Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE; b) Divisão de Atendimento à Distância – DIADI; c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES." (NR)		
"Art. 14. O Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS tem as seguintes atribuições, ressalvadas as atribuições do DEFIC: I - coordenar, supervisionar, controlar, executar, e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento de tributos e contribuições administrados pela SF, relativamente aos contribuintes enquadrados como imunes ou isentos; II - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização, monitoramento e de lançamento tributário, relativamente aos prestadores de serviços enquadrados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, nos termos da		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda legislação vigente; V - a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação; b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos operações fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos;" (NR) "Art. 16. IV - executar subsidiariamente, conforme planejamento do DEFIS, atividades de competência de outras unidades do departamento; V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) "Art. 17. V - executar subsidiariamente, conforme planejamento do DEFIS, atividades de competência de outras unidades do departamento; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) "Art. 19. V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIS, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos não enquadrados no Simples Nacional, relativamente aos tributos mobiliários; VI - gerenciar as notificações visando à autorregularização dos contribuintes; VII - administrar o banco de dados relativos ao Simples Nacional; VIII - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) "Art. 22. IX - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas;" (NR) "Art. 27. O Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com arrecadação, classificação de receitas, administração do crédito tributário, documentos fiscais, desenvolvimento de declarações tributárias e emissão de certidões;" (NR) "Art. 29. II - gerenciar os registros de pagamentos e de parcelamentos de débitos; IX - analisar e decidir sobre os expedientes que versem sobre denúncia espontânea de obrigação principal e acessória; X - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) "Art. 37. VIII - acompanhar, controlar e avaliar, em conjunto com o DEFIS e o DEFIC, o resultado das operações fiscais executadas, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação; IX - analisar, em conjunto com o DEFIS e o DEFIC, operações fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos;" (NR) Art. 17. A denominação da Subseção I da Seção I do Capítulo II do Título III do Decreto nº 58.030, de 2017, fica alterada para "Do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS". Art. 18. A denominação da Subseção III da Seção I do Capítulo II do Título III do Decreto nº 58.030, de 2017, fica alterada para "Do Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC". Art. 19. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança da Secretaria Municipal da Fazenda, destinados às unidades ora referidas, são as constantes do Anexo I deste decreto, no qual se encontram discriminadas as vagas, referências de vencimento, requisitos de provimento, denominações e lotações. Art. 20. Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II deste decreto ficam transferidos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão, a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para a Secretaria Municipal da Fazenda, na conformidade da coluna "Situação Nova do Cargo". Art. 21. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança constantes do Anexo III deste decreto ficam transferidos da Secretaria Municipal da Fazenda para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão. Parágrafo único. Os titulares dos cargos referidos neste artigo serão exonerados na data de publicação deste decreto.	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda Art. 22. Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo IV deste decreto ficam transferidos da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Gestão. Art. 23. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 58.030, de 2017: I – as alíneas "a", "d", "f", e "g" do inciso I, a alínea "e" do inciso III e a alínea "c" do inciso IV, todos do artigo 5º; II – o artigo 15; III – o artigo 18; IV – o artigo 20; V – o artigo 21; VI – os incisos VII e VIII do artigo 27; VII – o artigo 32; e VIII – o artigo 36. Decreto nº 58.030 de 12 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal da Fazenda, introduz alterações no Decreto nº 54.800, de 29 de janeiro de 2014, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Art. 1º A Secretaria Municipal da Fazenda – SF fica reorganizada nos termos deste decreto. DAS ATRIBUIÇÕES Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda – SF, órgão da Administração Municipal Direta, tem as seguintes atribuições: I - administrar as finanças municipais e políticas fiscais e tributárias, visando o equilíbrio e a sustentabilidade intertemporal das contas públicas; II - administrar, fiscalizar, cobrar e arrecadar tributos e contribuições municipais; III - arrecadar, administrar e aplicar os recursos públicos; IV - fiscalizar e cobrar o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), nos termos do convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e acompanhar as transferências das parcelas das receitas tributárias da União e dos Estados, pertencentes ao Município por repartição constitucional; V - contribuir para a formulação e avaliação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do Município; VI - formular política fiscal e tributária; VII - administrar as dívidas públicas internas e externas do Município; VIII - representar a Prefeitura em todos os contratos de empréstimos ou financiamentos, internos ou externos, quer como tomadora, quer como avalista de qualquer entidade da Administração Municipal Indireta, assinando, para tanto, os respectivos instrumentos, bem como quaisquer documentos a eles anexos, inclusive títulos de crédito; IX - realizar estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica e fixação de preços públicos; X - celebrar contratos, convênios e congêneres com a finalidade de efetivar os objetivos da Pasta; XI - efetuar a escrituração contábil de todos os atos e fatos da Administração Pública Municipal, bem como a elaboração dos demonstrativos exigidos pela legislação; XII - planejar, executar e avaliar programas de capacitação e desenvolvimento de pessoas, programas de educação fiscal, estudos e gestão do conhecimento na área de administração tributária e de finanças públicas; XIII - decidir sobre a lotação dos integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis, nas diversas Secretarias Municipais; XIV - planejar, propor, avaliar e contratar a estruturação de operações financeiras, de mercado de capitais, constituição de fundos ou de quaisquer outros instrumentos financeiros ou de capitais, de interesse da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das atribuições dos órgãos e entidades municipais previstas em legislação específica; XV - realizar as funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação, em nível central, dos Sistemas de Planejamento e Orçamento; XVI - coordenar o processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município; XVII - realizar a gestão orçamentária do Município, observando a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA; XVIII - articular o entrosamento entre as áreas de planejamento dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; XIX - avaliar os orçamentos e acompanhar a execução orçamentária dos órgãos da Administração Pública Municipal; XX - elaborar a proposta do Plano Plurianual e acompanhar a sua execução; XXI - elaborar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias; XXII - elaborar a proposta da Lei Orçamentária Anual; XXIII - adotar as providências cabíveis e representar a Prefeitura na novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, prevista na Lei Federal nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000; XXIV - realizar diagnósticos e estudos socioeconômicos de interesse para o planejamento municipal. TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CAPÍTULO I Da Estrutura Básica Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda tem a seguinte estrutura básica: I - unidade de assistência direta ao Secretário: Gabinete do Secretário – GABSF; II - unidades específicas:	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda a) Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM; b) Subsecretaria do Tesouro Municipal – SUTEM; c) Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal – SUPOM; d) Coordenadoria Jurídica – COJUR; e) Coordenadoria de Administração – COADM; f) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC; g) Coordenadoria de Controle Interno – COCIN; h) Representação Fiscal – RF; III - colegiados vinculados: a) Conselho Municipal de Tributos – CMT; b) Conselho de Gestão; IV - entidades da Administração Indireta: Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA e Companhia Paulistana de Securitização – SPSEC; V - serviço social autônomo vinculado por cooperação: São Paulo Negócios – SP Negócios. CAPÍTULO II Do Detalhamento da Estrutura Básica Art. 4º O Gabinete do Secretário – GABSF é integrado por: I - Assessoria de Comunicação – ASCOM; II - Assessoria Econômica – ASECO. Art. 5º A Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM é integrada por: I - Departamento de Fiscalização – DEFIS, com: a) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) b) Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 1 – DISER-1; c) Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 2 – DISER-2; d) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) e) Divisão de Fiscalização do Simples Nacional – DISNA; f) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) g) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) II - Departamento de Cadastros – DECAD, com: a) Divisão do Mapa de Valores – DIMAP; b) Divisão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários – DICAM; c) Divisão do Cadastro Imobiliário – DIMOB; d) Divisão de Cadastros e Lançamentos Especiais – DICLE; III - Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança – DEPAC, com: a) Divisão de Declarações Fiscais – DIDEF; b) Divisão de Lançamento, Cobrança e Parcelamento – DICOP; c) Divisão de Previsão e Controle da Arrecadação – DICAR; d) Divisão de Certidões – DIVCE; e) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) IV - Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG, com: a) Divisão de Julgamento – DIJUL; b) Divisão de Acompanhamento do Contencioso Administrativo e Judicial – DICAJ; c) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) d) Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) e) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) V - Núcleo de Inteligência Fiscal – NINFI; VI - Núcleo de Controle de Qualidade – NUCCQ. VII - Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC, com:(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) a) Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil – DISCC;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) b) Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro – DIFIN;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) c) Divisão de Fiscalização de Imóveis – DIVIM;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) d) Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias – DITBI;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) VIII - Departamento de Atendimento – DEATE, com: (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) a) Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) b) Divisão de Atendimento à Distância – DIADI;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES. (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 6º A Subsecretaria do Tesouro Municipal – SUTEM é integrada por: I - Departamento de Administração Financeira – DEFIN, com: a) Divisão de Pagamentos Especiais, Devoluções e Custódia de Cauções – DIPED; b) Divisão do Disponível – DIDIS; c) Divisão de Programação de Pagamentos – DIPAG; d) Divisão de Controle da Arrecadação Bancária – DICAB; II - Departamento de Contadoria – DECON, com: a) Divisão de Contabilidade – DICON; b) Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária – DISEO; c) Divisão de Controles Contábeis – DICOC;	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda d) Divisão de Informações Gerenciais Contábeis – DIGER; e) Divisão de Contabilidade de Receitas e de Imposto de Renda – DIGIR; III - Departamento de Dívidas Públicas – DEDIP, com: a) Divisão de Dívidas e Garantias – DIDIG; b) Divisão de Acompanhamento da Regularidade Fiscal e Tributária – DIARF; c) Divisão de Captação de Recursos – DICRE; IV - Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município – DECAP, com: a) Divisão de Haveres – DIHAV; b) Divisão de Acompanhamento das Entidades Descentralizadas – DIEDÉ; c) Divisão de Gestão do Cadastro Informativo Municipal e de Acompanhamento de Recursos de Convênios – DIGEC. Art. 7º A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal – SUPOM é integrada por: I - Coordenadoria do Orçamento – CGO, com: a) Divisão de Movimentação Orçamentária – DIMOV; b) Divisão de Controle das Alterações Orçamentárias – DICOR; II - Coordenadoria de Planejamento – COPLAN, com: a) Divisão de Avaliação e Aprimoramento do Gasto Público – DIAPRI; b) Divisão de Projeções do Gasto Público – DIPROJ; III - Núcleo de Elaboração de Normas e de Estudos Orçamentários – NEO; IV - Núcleo de Inovação e Melhoria – NIME. Art. 8º A Coordenadoria de Administração – COADM é integrada por: I - Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP; II - Divisão de Recursos Logísticos – DILOG; III - Divisão de Compras e Contratos – DICOM; IV - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEOF. Art. 9º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC é integrada por: I - Divisão de Suporte, Serviços e Operação de Informática – DIINF; II - Divisão de Segurança da Informação – DISEG; III - Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – DITEC; IV - Departamento de Gestão Estratégica de Projetos de Sistemas de Informação – DEPRO, com: a) Divisão de Projetos de Sistemas Corporativos e Estruturantes – DICOE; b) Divisão de Desenvolvimento Interno – DIDEV; c) Divisão de Projetos de Sistemas Departamentais – DIDEP. Art. 10. A Coordenadoria Jurídica – COJUR, a Coordenadoria de Controle Interno – COCIN e a Representação Fiscal – RF não possuem unidades subordinadas. DO DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES Das Unidades de Assistência Direta ao Secretário Art. 11. A Assessoria de Comunicação – ASCOM, no âmbito da SF, tem as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar e executar a política de comunicação social; II - divulgar e comunicar as ações e os programas desenvolvidos; III - auxiliar, no que tange à comunicação, na organização de eventos do Gabinete do Secretário; IV - planejar, promover e coordenar a comunicação interna; V - gerir o sítio eletrônico; VI - conduzir e acompanhar a produção de material gráfico e visual a ser utilizado para divulgação das atividades da SF e supervisionar os trabalhos de redação, revisão, diagramação e distribuição; VII - elaborar o relatório anual de atividades. Art. 12. A Assessoria Econômica – ASECO tem as seguintes atribuições: I - assessorar o Secretário em assuntos de natureza econômico-fiscal; II - elaborar estudos, pareceres e notas técnicas sobre temas econômico-fiscais solicitados; III - subsidiar o Secretário na formulação, proposição, acompanhamento e coordenação da política econômica do Município; IV - promover o acompanhamento, a avaliação e a projeção da receita municipal; V - promover o acompanhamento e a avaliação da despesa municipal; VI - elaborar relatórios periódicos sobre a evolução da conjuntura econômica e respectivos impactos na gestão fiscal do Município; VII - elaborar e avaliar a demonstração de cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre; VIII - participar de conselhos, comitês e grupos de trabalho relacionados a temas econômico-fiscais, coordenando, nesses temas, a atuação e representação da SF; IX - acompanhar e projetar a evolução de indicadores econômicos e sociais, bem como propor e divulgar, quando necessário, os índices econômicos que servem de base para os reajustes de preços, multas e tributos; X - coordenar a elaboração da previsão da receita orçamentária para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA; XI - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à elaboração da tabela de preços públicos; XII - analisar os pedidos de revisão de preços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos; XIII - elaborar, em articulação com os demais órgãos envolvidos, propostas de aperfeiçoamento das políticas públicas vigentes, visando à eficiência econômica; XIV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. CAPÍTULO II	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda Das Unidades Específicas Seção I Da Subsecretaria da Receita Municipal Art. 13. A Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de administração tributária do Município, segundo as diretrizes estabelecidas, bem como aproximar a arrecadação efetiva da arrecadação potencial, inclusive avocando as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas; III - resolver conflitos ou lacunas de competência entre as unidades que lhe são subordinadas; IV - promover estudos destinados à identificação da prática de ilícitos de natureza fiscal e propor medidas para preveni-las ou combatê-las; V - propor medidas de aperfeiçoamento, regulamentação e consolidação da legislação tributária municipal; VI - propor a celebração de convênios com órgãos e entidades da Administração Federal, Estadual e outras entidades de direito público ou privado para permuta de informações, racionalização de atividades e realização de operações conjuntas voltadas à Administração Tributária; VII - requisitar, especificar, homologar, implantar, avaliar e manter, em articulação com a COTEC, sistemas de suporte às atividades de administração tributária; VIII - analisar informações e conhecimentos dos dados tributários para fins estratégicos, táticos e operacionais; IX - coordenar as ações relativas ao controle, ao acompanhamento e monitoramento da regularidade tributária dos contribuintes de maior interesse de arrecadação potencial e efetiva – Grandes Contribuintes; X - propor intercâmbio de informações com órgãos nacionais e internacionais, na área de sua competência; XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Subseção I Do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS (Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 14. O Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS tem as seguintes atribuições, ressalvadas as atribuições do DEFIC:(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) I - coordenar, supervisionar, controlar, executar, e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento de tributos e contribuições administrados pela SF, relativamente aos contribuintes enquadrados como imunes ou isentos;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) II - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização, monitoramento e de lançamento tributário, relativamente aos prestadores de serviços enquadrados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, nos termos da legislação vigente;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) III - avocar ou delegar, no âmbito de suas divisões, as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação; V - em conjunto com o Núcleo de Inteligência Fiscal: a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos operações fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VI - coordenar a atividade de formalização dos procedimentos de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária; VII - analisar, rever e decidir, em segunda instância, os expedientes que versem sobre assuntos de competência de suas divisões, cuja competência não seja atribuída ao CMT, a unidades de hierarquia superior ou a outros departamentos; VIII - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas; IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 15. (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 16. A Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 1 – DISER-1 tem as seguintes atribuições: I - gerenciar a execução dos procedimentos de fiscalização de sujeitos passivos, relativamente aos tributos mobiliários; II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; III - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; IV - executar subsidiariamente, conforme planejamento do DEFIS, atividades de competência de outras unidades do departamento;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 17. A Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 2 – DISER-2 tem as seguintes atribuições: I - gerenciar a execução dos procedimentos de fiscalização de sujeitos passivos referentes a tributos mobiliários; II - gerenciar a execução das atividades de fiscalização e lançamento de tributos e contribuições administrados pela SF, relativamente aos contribuintes enquadrados como imunes ou isentos; III - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda IV - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; V - executar subsidiariamente, conforme planejamento do DEFIS, atividades de competência de outras unidades do departamento;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 18. (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 19. A Divisão de Fiscalização do Simples Nacional – DISNA tem as seguintes atribuições: I - executar e gerenciar as atividades de fiscalização dos prestadores de serviços enquadrados no Simples Nacional, inclusive nos períodos em que o contribuinte esteja fora do regime, excepcionalmente; II - executar e gerenciar as atividades de monitoramento dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional; III - executar as atividades relacionadas à fiscalização e ao lançamento complementar da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIS, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos não enquadrados no Simples Nacional, relativamente aos tributos mobiliários;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VI - gerenciar as notificações visando à autorregularização dos contribuintes;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VII - administrar o banco de dados relativos ao Simples Nacional;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VIII - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 20. (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 21. (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) Subseção II Do Departamento de Cadastros Art. 22. O Departamento de Cadastros – DECAD tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e avocar as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas; III - resolver conflitos ou lacunas de competência entre as unidades que lhe são subordinadas; IV - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de lançamento referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e à Contribuição de Melhoria; V - gerenciar o Cadastro Imobiliário Fiscal – CIF, o Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM e o Cadastro de Prestadores de Outros Municípios – CPOM; VI - elaborar e divulgar a Planta Genérica de Valores; VII - manter atualizados o Cadastro Cartográfico Fiscal e o Cadastro de Logradouros; VIII - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas e bases de dados relativos à sua área de atuação; IX - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) X - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 23. A Divisão do Mapa de Valores – DIMAP tem as seguintes atribuições: I - exercer atividades relativas à elaboração, manutenção, atualização e divulgação da Planta Genérica de Valores – PGV; II - manter cadastros mínimos de referências sobre mercado imobiliário do Município, de custos de construção e de indicadores econômicos relacionados às atividades desenvolvidas pela unidade; III - fornecer subsídios ao Secretário Municipal da Fazenda, relacionados às suas atribuições, para a elaboração de apresentações ao Conselho Municipal de Valores Imobiliários – CMVI e outros órgãos e entidades; IV - desenvolver estudos e propor modificações com referência a métodos e critérios de avaliação imobiliária com finalidade tributária, aos procedimentos, aos sistemas informatizados e à legislação, relacionados às suas atribuições; V - fixar os valores de metro quadrado de terrenos relativos a logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da PGV, nos termos da legislação própria; VI - emitir parecer acerca dos pedidos de avaliação especial no âmbito da tributação do ITBI-IV e de avaliação contraditória da base de cálculo do IPTU; VII - atualizar dados para apuração do Valor Venal de Referência, para fins de cálculo do ITBI-IV; VIII - elaborar, manter atualizada, custodiar e disponibilizar a Base Cartográfica Fiscal do Município de São Paulo, bem como seu histórico, nas formas preestabelecidas; IX - compilar dados relativos a imóveis desapropriados; X - exercer atividades relativas à inclusão, manutenção, atualização e disponibilização de dados do Cadastro de Logradouros – CADLOG; XI - propor a correção da legislação e, eventualmente, a oficialização, a desoficialização ou a denominação de logradouros; XII - analisar a viabilidade de solicitações de denominação, de alteração de denominação, de correção da legislação ou de outros assuntos referentes a logradouros; XIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 24. A Divisão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários – DICAM tem as seguintes atribuições: I - analisar e decidir:	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda a) os expedientes e pedidos de inscrição, atualização e cancelamento do Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM e do Cadastro de Empresas de Fora do Município – CPOM; b) os pedidos de suspensão temporária e reativação de inscrição no CCM; c) as reclamações sobre o CCM, em primeira instância administrativa, respeitadas as atribuições das demais unidades; II - prestar as informações solicitadas pelo Poder Judiciário ou outros órgãos públicos, relativas a dados cadastrais de imóveis; III - gerenciar, manter e aperfeiçoar o sistema do Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC; IV - analisar e decidir os expedientes que versem sobre denúncia espontânea de obrigações acessórias; V - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 25. A Divisão do Cadastro Imobiliário – DIMOB tem as seguintes atribuições, ressalvadas as da Divisão de Cadastros e Lançamentos Especiais – DICLE: I - analisar, decidir e processar inscrições, alterações ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis; II - analisar, decidir e proceder ao desdobro, englobamento e remembramento fiscal de imóveis; III - constituir créditos tributários relativos ao IPTU; IV - providenciar a entrega das notificações de lançamento do IPTU geradas em produção avulsa não passíveis de envio por via postal, bem como a coleta de dados para eventual atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal - CIF referente aos imóveis objeto dessas notificações; V - providenciar a revisão de emplacamento efetuado pelas Prefeituras Regionais para atualização do CIF; VI - prestar as informações solicitadas pelo Poder Judiciário ou outros órgãos públicos, relativas a dados cadastrais de imóveis; VII - propor a atualização de desenhos de plantas de quadras e de setores fiscais, ressalvadas as competências da DIVIM; VIII - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa; IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 26. A Divisão de Cadastros e Lançamentos Especiais – DICLE tem as seguintes atribuições: I - em relação aos imóveis em condomínios edilícios ou submetidos à incorporação imobiliária: a) analisar, decidir e processar inscrições, alterações ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis; b) analisar, decidir e proceder ao desdobro, englobamento e remembramento fiscal de imóveis; c) constituir créditos tributários relativos ao IPTU; d) prestar as informações solicitadas pelo Poder Judiciário ou outros órgãos públicos, relativas a dados cadastrais de imóveis; e) propor a atualização de desenhos de plantas de quadras e de setores fiscais, ressalvadas as competências da DIVIM; II - analisar, processar e decidir sobre inscrições, alterações ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis relativos a lançamentos de IPTU em exercícios atingidos pela decadência; III - analisar, processar e decidir sobre inscrições, alterações ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis relativos a lançamentos de IPTU decorrentes da Declaração de Cadastro Imobiliário – DCI, exceto quando envolver dados avaliativos; IV - gerenciar, controlar e manter atualizado o cadastro de administradoras de imóveis, bem como os imóveis por elas administrados; V - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa; VI - executar as atividades de lançamento referentes à Contribuição de Melhoria e atividades correlatas, respeitadas as competências das demais unidades; VII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Subseção III Do Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPA (Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 27. O Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPA tem as seguintes atribuições:(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com arrecadação, classificação de receitas, administração do crédito tributário, documentos fiscais, desenvolvimento de declarações tributárias e emissão de certidões;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) II - coordenar, supervisionar e avocar as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; III - coordenar: a) a emissão de notificações de lançamento, exceto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição de Melhoria; b) as atividades relacionadas com a cobrança das receitas tributárias; IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação; V - conceder e controlar o parcelamento administrativo de débitos; VI - enviar os créditos tributários para inscrição na dívida ativa; VII - (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) VIII - (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) IX - acompanhar: a) as transferências das parcelas das receitas tributárias da União e do Estado, pertencentes ao Município por repartição constitucional;	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda b) as transferências dos valores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS recolhidos por meio do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional; c) a apuração do índice de participação do Município no Fundo de Participação dos Municípios – FPM; X - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas; XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 28. A Divisão de Declarações Fiscais – DIDEF tem as seguintes atribuições: I - requisitar, especificar, homologar, aperfeiçoar e manter o ambiente dos sistemas da NFS-e e da NFTA quanto aos aspectos funcionais e regras de negócios, bem como dos demais sistemas de declarações fiscais; II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 29. A Divisão de Lançamento, Cobrança e Parcelamento – DICOP tem as seguintes atribuições: I - executar as atividades relativas à cobrança de tributos administrados pela SF ou em decorrência de convênios firmados com outros entes da federação; II - gerenciar os registros de pagamentos e de parcelamentos de débitos;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) III - gerenciar a disponibilização de créditos tributários para inscrição na dívida ativa; IV - gerenciar, solicitar providências de outras unidades e dar tratamento aos créditos tributários cuja inscrição na dívida ativa tenha sido negada; V - gerenciar a disponibilização e realizar o acompanhamento de pendências relativas a débitos tributários administrados pela SF no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL; VI - analisar e decidir sobre pedidos referentes à correção de pagamentos relativos ao ISS, Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE, Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS e à realocação de pagamentos relativos à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e à Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços – NFTA; VII - analisar e decidir os processos que demandem revisão de ofício de créditos tributários constituídos por Declarações de Débitos Tributários – DDT em parcelamento e os decorrentes de NFS-e e de NFTA, inscritos ou não em dívida ativa do Município, em razão de pagamento; VIII - gerenciar as atividades relacionadas aos pedidos de quitação parcial de dívidas do IPTU dos contribuintes ascendentes; IX - analisar e decidir sobre os expedientes que versem sobre denúncia espontânea de obrigação principal e acessória;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) X - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 30. A Divisão de Previsão e Controle da Arrecadação – DICAR tem as seguintes atribuições: I - elaborar, em articulação com as unidades competentes, a estimativa das receitas dos tributos administrados pela SF e dos repasses e transferências tributários, bem como analisar e acompanhar a sua arrecadação; II - quantificar ou estimar a renúncia das receitas dos tributos administrados pela SF em razão de incentivos, benefícios, reduções, deduções ou isenções; III - subsidiar a SUREM na elaboração da proposta de metas de arrecadação; IV - administrar a tabela de códigos de arrecadação de receitas dos tributos administrados pela SF; V - realizar estudos relativos à arrecadação tributária e seus desdobramentos, bem como auxiliar a elaboração e a avaliação de anteprojetos de legislação tributária; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 31. A Divisão de Certidões – DIVCE tem as seguintes atribuições: I - estabelecer parâmetros para a verificação e emissão de certidões; II - propor sistemas de informação relativos à sua área de atuação; III - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; IV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 32. (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) Subseção IV Do Departamento de Tributação e Julgamento Art. 33. O Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e avocar as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas; III - resolver conflitos ou lacunas de competência entre as unidades que lhe são subordinadas; IV - julgar, após instaurado o litígio, processos administrativos fiscais de determinação e exigência de créditos tributários; V - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em conjunto com a COTEC, sistemas de informação relativos à sua área de atuação; VI - responder às consultas tributárias efetuadas pelos sujeitos passivos de obrigações tributárias; VII - analisar pedidos de reconhecimento da não incidência, imunidade, isenção, restituição e compensação dos impostos e das taxas e contribuições do Município administradas pela SF; VIII - realizar estudos e elaborar manifestações jurídico-tributárias, que contribuam para o aprimoramento das atividades de fiscalização, cadastro, arrecadação e cobrança tributários, bem como promover a difusão do conhecimento jurídico-tributário no âmbito da SUREM; IX - propor e elaborar minutas de atos normativos destinados a uniformizar a interpretação da legislação tributária; X - realizar estudos comparativos dos sistemas tributários municipais com sistemas semelhantes no âmbito nacional e	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda internacional; XI - acompanhar as decisões proferidas em processos administrativos e judiciais, referentes aos tributos municipais; XII - propor alterações na legislação tributária; XIII - analisar, instruir e decidir os pedidos de concessão de regimes especiais de pagamento do tributo, emissão de documentos fiscais e escrituração de livros fiscais; XIV - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas; XV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 34. A Divisão de Julgamento – DIJUL tem as seguintes atribuições: I - gerenciar, coordenar e executar as atividades de julgamento em primeira instância de expedientes e processos administrativos fiscais relacionados a: a) exigência de créditos tributários e impugnação de lançamentos referentes a tributos administrados pela SF, inclusive a impugnação da base de cálculo do IPTU mediante apresentação de avaliação contraditória; b) impugnação de Autos de Infração e Notificação Fiscal – AINF, lavrados por meio do Sistema Único de Fiscalização e Contencioso do Simples Nacional – SEFISC, do Simples Nacional; c) impugnação decorrente de pedidos de reconhecimento de imunidade tributária, de concessão de isenção, de enquadramento e desenquadramento como sociedade de profissionais, bem como decorrente do indeferimento da opção pelo Simples Nacional, da exclusão de ofício do Simples Nacional e do desenquadramento de ofício do Microempreendedor Individual – MEI; II - gerenciar, coordenar e executar as atividades de retificação e cancelamento de ofício de lançamentos tributários, quando já tenham sido impugnados ou quando os respectivos créditos tributários estejam inscritos em dívida ativa; III - efetuar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário relativo às impugnações e aos recursos ordinários tempestivos; IV - analisar e decidir a admissibilidade do recurso ordinário ao CMT; V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 35. A Divisão de Acompanhamento do Contencioso Administrativo e Judicial – DICAJ tem as seguintes atribuições: I - adotar as medidas pertinentes para o cumprimento das decisões judiciais, demandando as áreas responsáveis quando necessário; II - analisar e decidir os processos referentes à devolução e conversão em renda de depósitos administrativos efetuados em contencioso administrativo; III - administrar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente de depósito ou decisão judicial; IV - analisar processos e ofícios sobre executivos fiscais, respondendo às consultas efetuadas sobre o assunto; V - analisar e informar expedientes para defesa de lançamentos impugnados judicialmente; VI - prestar informações referentes ao contencioso judicial; VII - disponibilizar informações à Procuradoria Geral do Município para defesa de lançamentos na esfera judicial; VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 35-A. A Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) I - analisar e decidir sobre:(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) a) pedidos de reconhecimento de não incidência, imunidade e isenção dos tributos e contribuições administrados pela SF;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) b) expedientes de remissão de débitos;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) III - decidir os pedidos de avaliação especial de imóveis para fins de tributação do ITBI-IV;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) IV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 35-B. A Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) I - analisar e decidir sobre:(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) a) pedidos de restituição e compensação dos tributos e contribuições administrados pela SF;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) b) expedientes que demandem revisão de ofício de créditos tributários decorrentes de NFS-e e de NFTS, inscritos ou não em dívida ativa, respeitadas as atribuições das demais unidades;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) c) Solicitações de Informação Fiscal acerca do Simples Nacional;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) II - analisar, instruir e decidir os pedidos de regimes especiais de recolhimento, emissão de documentos e escrituração;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) III - analisar, rever e decidir os pedidos que versem sobre inclusão, exclusão ou manutenção de contribuintes no regime especial de recolhimento de tributo das sociedades de profissionais e do Simples Nacional, respeitadas as atribuições das demais unidades;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 36. (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020)	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda Subseção V Do Núcleo de Inteligência Fiscal Art. 37. O Núcleo de Inteligência Fiscal – NINFI tem as seguintes atribuições: I - planejar, programar, executar, controlar e avaliar as atividades de pesquisa e investigação na área de inteligência fiscal, inclusive nos crimes contra a ordem tributária; II - pesquisar, estudar e desenvolver metodologias de inteligência e análise de dados voltadas ao aprimoramento da fiscalização, arrecadação e cadastro tributário municipal, no intuito de coibir fraude e sonegação e de aproximar a arrecadação efetiva da arrecadação potencial; III - planejar e propor operações fiscais com a participação de outros órgãos governamentais, quando a extensão da fraude e o vulto das operações exigirem; IV - propor medidas para o aprimoramento constante das bases de dados utilizadas pela SUREM em suas atividades de inteligência e análise de dados; V - propor diretrizes e critérios para a elaboração do planejamento e programação das atividades de fiscalização; VI - selecionar, mediante critérios técnicos, os sujeitos passivos dos tributos e propor a realização de ações fiscais; VII - programar, mediante critérios técnicos, a fiscalização dos sujeitos passivos dos tributos; VIII - acompanhar, controlar e avaliar, em conjunto com o DEFIS e o DEFIC, o resultado das operações fiscais executadas, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) IX - analisar, em conjunto com o DEFIS e o DEFIC, operações fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) X - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Subseção VI Do Núcleo de Controle de Qualidade Art. 38. O Núcleo de Controle de Qualidade – NUCOQ tem as seguintes atribuições: I - acompanhar e avaliar o resultado das operações fiscais e dos demais procedimentos administrativos tributários, bem como propor os padrões de eficiência e de produtividade e a metodologia de avaliação; II - propor a metodologia de seleção das operações fiscais e dos demais procedimentos administrativos tributários a serem revisados; III - efetuar a seleção e a revisão das operações fiscais e dos demais procedimentos administrativos tributários; IV - proceder à análise voltada à melhoria dos procedimentos administrativos tributários, no âmbito da Subsecretaria da Receita Municipal, por meio de ações que objetivem acompanhar, suprir e orientar a aplicação das técnicas adequadas e da legislação pertinente, isoladamente ou em conjunto com as demais unidades de controle da SF; V - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Subseção VII (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Do Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 38-A. O Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento dos tributos mobiliários relativos a sujeitos passivos do setor de construção civil e do setor financeiro e assemelhados;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) II - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) III - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter-vivos" – ITBI-IV;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) IV - avocar ou delegar, no âmbito de suas divisões, as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de outros setores econômicos;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) VI - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) VII - em conjunto com o Núcleo de Inteligência Fiscal - NINFI:(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) VIII - coordenar a atividade de formalização dos procedimentos de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária nos processos oriundos das unidades que lhe são subordinadas;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) IX - analisar, rever e decidir, em segunda instância, os expedientes que versem sobre assuntos de competência de suas divisões, cuja competência não seja atribuída ao Conselho Municipal de Tributos - CMT, a unidades de hierarquia superior ou a outros departamentos;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) X - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020)	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda Art. 38-B. A Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil – DISCC tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) I - executar e gerenciar as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos do setor de construção civil, relativamente aos tributos mobiliários;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) III - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIC, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de outros setores econômicos, relativamente aos tributos mobiliários; (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) IV - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 38-C. A Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro – DIFIN tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) I - executar as atividades relacionadas ao monitoramento e à fiscalização de contribuintes do setor financeiro e assemelhados;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) II - analisar e decidir em processos de retificação da Declaração de Instituições Financeiras;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) III - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) IV - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIC, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de setores econômicos, relativamente aos tributos mobiliários;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) V - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 38-D. A Divisão de Fiscalização de Imóveis – DIVIM tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) I - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) II - realizar vistorias de imóveis, inclusive quando solicitadas por outras unidades;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) III - realizar vistorias para a atualização dos desenhos de plantas de quadras e de setores fiscais;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) IV - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) V - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como efetuar o registro de exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 38-E. A Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias – DITBI tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) I - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter-vivos" – ITBI-IV;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) II - planejar e executar operações de fiscalização dos Cartórios de Notas e Registros de Imóveis no Município em relação às obrigações dos notários e oficiais de registros de imóveis e seus prepostos;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) III - realizar operação fiscal para verificação quanto ao cumprimento das obrigações tributárias referentes ao ITBI-IV;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) V - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Subseção VIII (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Do Departamento de Atendimento - DEATE (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 38-F. O Departamento de Atendimento – DEATE tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento ao contribuinte nas modalidades presencial e à distância, bem como nos Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica SP;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) III - desenvolver programas para a melhoria contínua do atendimento ao sujeito passivo da obrigação tributária;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda sua área de atuação;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) V - programar, executar, acompanhar e avaliar, em articulação com outras unidades, campanhas de assistência, orientação e educação fiscal e de integração fisco-contribuinte;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) VI - comunicar e sugerir alterações legislativas e nos sistemas sempre que verificadas, em qualquer modalidade de atendimento, oportunidades de melhoria dos procedimentos adotados pela Secretaria;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) VII - administrar o sistema de concessão de senhas aos contribuintes para acesso aos sistemas informatizados da Secretaria;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 38-G. A Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade presencial;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) II - gerenciar o agendamento eletrônico de atendimento;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) III - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 38-H. A Divisão de Atendimento à Distância – DIADI tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade à distância;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 38-I. A Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte nos Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica SP;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Seção II Da Subsecretaria do Tesouro Municipal Art. 39. A Subsecretaria do Tesouro Municipal – SUTEM tem as seguintes atribuições: I - propor diretrizes para o cumprimento da política econômica e financeira do Município, observando a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; II - exercer o controle dos gastos públicos e da dívida municipal; III - administrar os compromissos financeiros, haveres e disponibilidades do Município; IV - gerir e administrar as dívidas internas e externas do Município, operações de crédito e os repasses realizados por meio de convênios e acordos; V - efetuar a escrituração contábil de todos os atos e fatos da Administração, bem como a elaboração dos demonstrativos exigidos pela legislação; VI - acompanhar a formalização e a execução de convênios, acordos e similares, com órgãos da administração pública federal e estadual, que envolverem repasses de recursos financeiros; VII - conduzir as estratégias de financiamento interno e externo do Município, incluídas as contratações de operações de crédito destinadas ao financiamento de projetos ou à aquisição de bens e serviços; VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Subseção I Do Departamento de Administração Financeira Art. 40. O Departamento de Administração Financeira – DEFIN tem as seguintes atribuições: I - administrar as disponibilidades financeiras da Administração Pública Municipal Direta; II - programar e controlar os pagamentos a serem realizados pela Administração Pública Municipal Direta; III - controlar e custodiar valores de terceiros sob a guarda da Prefeitura; IV - manter serviços de tesouraria; V - registrar e controlar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária do Município; VI - gerenciar os serviços prestados pela rede bancária arrecadadora das receitas da Administração Direta; VII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 41. A Divisão de Pagamentos Especiais, Devoluções e Custódia de Cauções – DIPED tem as seguintes atribuições: I - custodiar garantias em cauções; II - controlar o recebimento, substituir e devolver garantias; III - realizar, em caráter excepcional, emissão de cheques, depósitos bancários, baixa de pagamentos e recebimento de tributos e preços públicos no caixa; IV - efetuar: a) a movimentação diária, conferência e consolidação dos fechamentos diário e mensal do caixa; b) os pagamentos de restituições deferidas em processo ou geradas pelo sistema de Devolução Automática de Tributos – DAT; c) a reclassificação de receitas e de lançamentos contábeis e emitir ordens extras na área de sua competência; d) compensações e quitações diversas, instruídas por processos encaminhados pela área competente. Art. 42. A Divisão do Disponível – DIDIS tem as seguintes atribuições: I - analisar, controlar, movimentar e efetuar os registros nas contas correntes da Prefeitura, diariamente; II - viabilizar a efetivação dos pagamentos em conjunto com a DIPAG; III - analisar lançamentos e efetuar a conciliação bancária de todas as contas da Administração Pública Municipal Direta; IV - providenciar a abertura e encerramento das contas bancárias; V - cadastrar e controlar os funcionários que assinam pela Prefeitura perante os bancos; VI - efetuar a negociação e contratação de compra ou venda de moeda estrangeira no interesse da Prefeitura, exceto nos casos referentes à dívida pública;	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda VII - analisar alterações nos regulamentos dos fundos de investimento da Administração Pública Municipal; VIII - validar os Documentos de Recolhimento e Depósito – DRD efetuados pelas unidades orçamentárias da Administração Pública Municipal Direta; IX - registrar e controlar os valores recebidos referentes aos depósitos judiciais de natureza tributária antecipados, em conformidade com a Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015. Art. 43. A Divisão de Programação de Pagamentos – DIPAG tem as seguintes atribuições: I - efetuar a programação de pagamentos; II - recepcionar e controlar as penhoras judiciais de credores da Prefeitura, exceto os decorrentes da folha dos funcionários e servidores; III - analisar e propor respostas aos ofícios judiciais sobre pagamentos e penhoras sob controle da Divisão; IV - viabilizar a efetivação e a liberação dos pagamentos em conjunto com DIDIS; V - efetivar o pagamento de credores no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF com pendências no CADIN MUNICIPAL para cumprimento de ordens judiciais e administrativas. Art. 44. A Divisão de Controle da Arrecadação Bancária – DICAB tem as seguintes atribuições: I - coordenar e normatizar os serviços de arrecadação da rede bancária e postos arrecadadores; II - recepcionar, analisar e controlar a arrecadação efetuada pela rede bancária; III - registrar os ingressos decorrentes do processo da arrecadação, inclusive Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA; IV - controlar a prestação de contas dos agentes arrecadadores; V - efetuar o tratamento de rejeições e inconsistências nos Documentos de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP; VI - efetuar análise inicial das contestações das diferenças de arrecadação a menor que forem apuradas pelos sistemas controladores dos créditos da Administração Pública Municipal Direta, enviando-as às unidades gestoras do sistema emissor do DAMSP quando necessário; VII - analisar expedientes relativos a documentos autenticados pela rede bancária e não baixados na Prefeitura, solicitando informações e providências de regularização na rede bancária; VIII - efetuar os recebimentos da arrecadação na impossibilidade de recolhimento por meio dos agentes arrecadadores; IX - analisar e controlar os pagamentos de tarifas de arrecadação, bem como a execução orçamentária. Subseção II Do Departamento de Contadoria Art. 45. O Departamento de Contadoria – DECON tem as seguintes atribuições: I - promover a normatização, a sistematização e a padronização dos procedimentos contábeis; II - estabelecer normas e procedimentos para contabilização dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; III - instituir e manter o Plano de Contas Único do Município; IV - manter e aprimorar os sistemas de processamento eletrônico de dados, referentes à sua área de atuação, bem como realizar e verificar a contabilização dos atos e fatos pertinentes e instituir rotinas alternativas de controle extrasistemas; V - evidenciar, perante a Administração Pública Municipal, a situação de todos aqueles que, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados; VI - orientar a classificação contábil da execução da receita e da despesa, assim como gerenciar os seus respectivos relatórios; VII - orientar e promover a racionalização e o aperfeiçoamento técnico das unidades orçamentárias na realização da despesa e no cumprimento das normas relativas à execução orçamentária; VIII - coordenar e subsidiar tecnicamente as atividades da Administração Pública Municipal, no que tange às despesas do regime de adiantamento; IX - emitir pareceres e divulgar comunicados sobre assuntos relativos a procedimentos contábeis e afins; X - registrar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial em conta adequada, mediante documentos hábeis que comprovem a operação; XI - elaborar mensalmente os balancetes e demonstrativos contábeis; XII - elaborar anualmente o balanço geral do Município; XIII - elaborar bimestralmente o relatório resumido da execução orçamentária e quadrimestralmente o relatório da gestão fiscal, ambos de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal; XIV - promover a integração com as demais esferas de governo em assuntos de administração contábil; XV - avaliar demandas e encaminhar a SF propostas de lotação dos integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta; XVI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 46. A Divisão de Contabilidade – DICON tem as seguintes atribuições: I - elaborar balanços, demonstrações contábeis e relatórios destinados a compor o balanço geral do Município; II - gerenciar as atividades atinentes à elaboração de balanços, balancetes e outros demonstrativos legais e a consolidação com os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, com fundamento nas normas gerais de direito financeiro; III - prestar atendimento e orientação técnica, bem como fornecer informações gerenciais e contábeis às unidades da SF, às auditorias interna e externa e a outros órgãos externos relacionados à sua área de atuação; IV - gerenciar os fatos que alterem o patrimônio da Administração Pública Municipal Direta e a sua escrituração contábil, nas diversas contas e sistemas contábeis envolvidos; V - coordenar a elaboração e o aprimoramento do Plano de Contas Único do Município e dos demonstrativos contábeis, de acordo com as normas aplicadas ao setor público; VI - realizar a conciliação geral das contas contábeis para fins de encerramentos mensais e anuais;	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda VII - emitir as demonstrações contábeis da Administração Pública Municipal Direta e as demonstrações contábeis consolidadas exigidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Orgânica do Município; VIII - elaborar, sistematizar e estabelecer normas e procedimentos contábeis padronizados para prestações de contas e consolidação das contas públicas, inclusive quanto às normas de encerramento do exercício; IX - definir, orientar e acompanhar os procedimentos relacionados com a integração dos dados dos órgãos e entidades não integrantes do SOF; X - prestar suporte técnico aos órgãos e entidades para melhoria da qualidade do processo sistêmico e organizacional da gestão contábil; XI - desenvolver estudos para aperfeiçoar o registro e a consistência da informação contábil. Art. 47. A Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária – DISEO tem as seguintes atribuições: I - orientar as unidades orçamentárias na realização e no cumprimento das normas relativas à despesa orçamentária; II - prestar orientação técnica e operacional aos usuários do SOF, no que se refere à execução orçamentária; III - coordenar a elaboração e atualização da tabela de itens de despesa; IV - emitir pareceres sobre consultas formuladas pelas unidades acerca da execução orçamentária, assim como propor a divulgação de normas e procedimentos; V - monitorar o processo de execução orçamentária, identificar falhas e solicitar os ajustes necessários às unidades orçamentárias; VI - manter controle e gerenciamento centralizado do SOF, no que se refere à execução orçamentária, bem como oferecer treinamento aos seus usuários; VII - cuidar do processamento de dados relativos à execução orçamentária necessários à produção de relatórios gerenciais; VIII - emitir as demonstrações contábeis da Administração Pública Municipal Direta, bem como as demonstrações contábeis consolidadas, relativas à despesa orçamentária e exigidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Orgânica do Município; IX - acompanhar os processamentos de despesas de auxílio-transporte e auxílio-refeição da Administração Pública Municipal Direta; X - manter o cadastro de retenção da Administração Pública Municipal Direta, o cadastro de empresas e unidades orçamentárias e outros cadastros auxiliares da execução orçamentária; XI - efetuar a manutenção do sistema de preços públicos; XII - desenvolver, de forma permanente, estudos objetivando o aprimoramento das normas e procedimentos, visando a uniformização de procedimentos de execução orçamentária do Município; XIII - elaborar os manuais de procedimentos e sistemas relacionados aos assuntos de sua competência; XIV - prestar atendimento e orientação técnica, bem como fornecer informações gerenciais e contábeis às unidades da SF, às auditorias interna e externa e a outros órgãos externos relacionados à sua área de atuação. Art. 48. A Divisão de Controles Contábeis – DICOC tem as seguintes atribuições: I - gerenciar as atividades atinentes ao controle contábil de bens patrimoniais, adiantamentos, auxílios e subvenções sociais; II - realizar a conciliação mensal das contas dos responsáveis por adiantamentos, auxílios e subvenções sociais; III - informar as unidades sobre a necessidade de providências, quando constatadas irregularidades que influenciem nos registros contábeis dos adiantamentos, auxílios e subvenções sociais e bens patrimoniais; IV - orientar tecnicamente as unidades orçamentárias, no que se refere à prestação de contas dos adiantamentos; V - coordenar o arquivo da documentação contábil do DECON; VI - gerenciar o Sistema de Bens Patrimoniais Móveis – SBPM, bem como estudar e propor adaptações e manter o controle de acessos, em conjunto com a COTEC; VII - oferecer treinamento aos usuários dos sistemas SOF e SBPM quanto à aplicação e realização das rotinas de adiantamento e de bens móveis; VIII - prestar atendimento e orientação técnica, bem como fornecer informações gerenciais e contábeis às unidades da SF, às auditorias interna e externa e a outros órgãos externos relacionados à sua área de atuação. Art. 49. A Divisão de Informações Gerenciais Contábeis – DIGER tem as seguintes atribuições: I - gerenciar as atividades para a elaboração dos demonstrativos consolidados, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal; II - elaborar os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; III - encaminhar ao Tribunal de Contas do Município os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e à Câmara Municipal de São Paulo os demonstrativos exigidos pela Lei Orgânica do Município e, quadrimestralmente, os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; IV - gerenciar a publicação dos demonstrativos citados no inciso II deste artigo no Diário Oficial da Cidade e a divulgação no sítio da Secretaria da Fazenda e no Portal da Transparência; V - providenciar a inserção de dados do Poder Executivo, relativos aos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, e a sua respectiva homologação; VI - prestar suporte técnico às Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes quanto à correta elaboração dos relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal de sua competência; VII - analisar e elaborar parecer sobre os demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal; VIII - fornecer informações a órgãos internos e externos relacionadas à sua área de atuação; IX - acompanhar a legislação vigente relativa à sua área de atuação. Art. 50. A Divisão de Contabilidade de Receitas e de Imposto de Renda – DIGIR tem as seguintes atribuições: I - gerenciar as atividades referentes ao controle dos dados de Imposto de Renda Retido na Fonte relativo a aluguéis e	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda serviços prestados por terceiros; II - coordenar a geração e o envio da Declaração de Imposto de Renda na Fonte – DIRF do Poder Executivo à Secretaria da Receita Federal do Brasil; III - elaborar demonstrações e relatórios da receita destinados a atender a legislação e compor o balanço da Administração Pública Municipal Direta e o balanço geral do Município; IV - subsidiar a elaboração e a atualização do Plano de Contas Único de Rubricas de Receitas, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001; V - realizar a conciliação geral das contas contábeis da receita para fins de encerramentos mensais e anuais; VI - emitir as demonstrações contábeis da Administração Pública Municipal Direta relativas a receita e exigidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Orgânica do Município; VII - propor adaptações e criação de relatórios e demonstrativos relacionados à receita e ao imposto de renda; VIII - auxiliar na elaboração da proposta orçamentária, atualizando a classificação das receitas de acordo com a legislação vigente; IX - efetuar reclassificação de receita referente aos quadros contábeis de arrecadação, tributação e outros; X - efetuar o cálculo do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP; XI - oferecer treinamento aos usuários do SOF quanto aos procedimentos de retenção, incluindo receitas orçamentárias; XII - monitorar as retenções de imposto de renda e orientar as unidades orçamentárias quanto à correta aplicação da legislação; XIII - prestar atendimento e orientação técnica, bem como fornecer informações gerenciais e contábeis às unidades da SF, às auditorias interna e externa e a outros órgãos externos relacionados à sua área de atuação; XIV - coordenar a geração e o envio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) da Administração Direta à Receita Federal do Brasil. Subseção III Do Departamento de Dívidas Públicas Art. 51. O Departamento de Dívidas Públicas – DEDIP tem as seguintes atribuições: I - exercer o controle da dívida pública do Município; II - elaborar relatórios mensais e estudos concernentes às dívidas do Município; III - estabelecer estratégias de financiamento de médio e longo prazo, monitorando a exposição ao risco; IV - executar o gerenciamento financeiro e contratual da dívida pública, efetuando os respectivos registros e controles pertinentes; V - gerenciar as dívidas de curto prazo; VI - coordenar e controlar as operações de crédito, internas e externas, avais e garantias; VII - acompanhar a regularidade fiscal e financeira dos órgãos da Administração Pública Municipal e dos Fundos; VIII - coordenar a estruturação de operações de crédito; IX - supervisionar e acompanhar a elaboração dos relatórios e demonstrativos do Programa de Acompanhamento Fiscal – PAF; X - acompanhar os pedidos de parcelamentos de dívidas tributárias, contribuições sociais e previdenciárias do Município; XI - coordenar as atividades necessárias à captação de recursos financeiros por meio de operação de crédito; XII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 52. A Divisão de Dívidas e Garantias – DIDIG tem as seguintes atribuições: I - apurar e controlar o valor dos pagamentos das operações de crédito internas e externas; II - manter atualizados os cronogramas financeiros das dívidas interna e externa; III - elaborar a projeção financeira dos contratos, bem como dos quadros demonstrativos, relatórios e posições de endividamento do Tesouro Municipal; IV - acompanhar e realizar a execução orçamentária do serviço da dívida pública pelo sistema de execução orçamentária; V - elaborar relatórios a serem enviados à Secretaria do Tesouro Nacional; VI - elaborar os Demonstrativos da Dívida Consolidada Líquida – DCL, das Garantias e Contra Garantias de Valores, das Operações de Crédito, das Receitas de Operação de Crédito e Despesas de Capital, e Demonstrativos do Poder Executivo e Consolidado Simplificados do Relatório de Gestão Fiscal, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; VII - calcular e acompanhar, mensalmente, o endividamento do Município, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal, encaminhando quadros de contabilização de curto e longo prazo ao DECON; VIII - controlar e acompanhar as garantias e contragarantias concedidas; IX - elaborar os documentos necessários para o registro das receitas provenientes das operações de crédito; X - supervisionar e acompanhar os registros nos sistemas do Banco Central relativos aos desembolsos e os reembolsos dos contratos de empréstimos externos; XI - solicitar termo de quitação para encerramento das operações de crédito. Art. 53. A Divisão de Acompanhamento da Regularidade Fiscal e Tributária – DIARF tem as seguintes atribuições: I - efetuar o acompanhamento da regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira dos órgãos da Administração Pública Municipal; II - acompanhar a instrução dos pedidos, consolidação e encerramento de parcelamentos em que o Município de São Paulo figura como aderente; III - promover a capacitação das unidades orçamentárias quanto ao cumprimento de obrigações fiscais e previdenciárias; IV - auxiliar as unidades na instrução da impugnação na primeira instância do contencioso administrativo fiscal, em relação a autuações sofridas pela Prefeitura do Município de São Paulo; V - inspecionar o cumprimento das obrigações de manutenção de documentos relativas às regularidades jurídica, fiscal e econômica-financeira, nos termos da legislação vigente; VI - elaborar e divulgar relatórios de pendências relativas à regularidade fiscal;	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda VII - efetuar o acompanhamento das pendências do Município de São Paulo no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, da Secretaria do Tesouro Nacional, reportando-as aos órgãos competentes, em especial à Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros de Outros Entes Federativos ao Município de São Paulo, instituída pelo Decreto nº 55.478, de 4 de setembro de 2014. Art. 54. A Divisão de Captação de Recursos – DICRE tem as seguintes atribuições: I - realizar a manutenção e atualização de banco de dados de condições de financiamentos disponíveis no mercado financeiro, visando o auxílio no levantamento das condições de contratação das operações de crédito; II - acompanhar o planejamento, estruturação e operacionalização das propostas de financiamentos de projetos do interesse do Município e às respectivas contratações; III - opinar na avaliação e negociação das cláusulas constantes da minuta contratual da operação de crédito; IV - acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais dos financiamentos firmados até a sua efetiva conclusão; V - acompanhar o ingresso de recursos provenientes das operações de crédito contratadas; VI - supervisionar e acompanhar a instrução e a evolução do atingimento das metas previstas pelo Programa de Acompanhamento Fiscal pactuado com o Governo Federal. Subseção IV Do Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município Art. 55. O Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município – DECAP tem as seguintes atribuições: I - exercer o controle dos direitos e haveres mobiliários e financeiros do Município; II - elaborar relatórios mensais e estudos concernentes aos haveres do Município; III - administrar os haveres mobiliários representativos de participações do Município, bem como de seus respectivos rendimentos e direitos; IV - acompanhar a atuação dos conselhos fiscais ou órgãos equivalentes das empresas municipais, inclusive de empresas de cujo capital o Município participe minoritariamente; V - acompanhar a Administração Pública Municipal Indireta e os serviços sociais autônomos que tenham sido criados por lei e tenham a sua diretoria indicada e nomeada pelo Prefeito, nos termos da legislação específica; VI - controlar as participações acionárias do Município; VII - acompanhar o recebimento de recursos financeiros provenientes dos entes federativos; VIII - acompanhar e gerenciar o sistema do CADIN MUNICIPAL; IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 56. A Divisão de Haveres – DIHAV tem as seguintes atribuições: I - levantar, acompanhar e controlar os haveres mobiliários e financeiros do Município; II - elaborar relatórios e estudos concernentes aos haveres do Município; III - acompanhar e registrar a posição acionária das empresas municipais e de outras entidades de cujo capital social o Município participe minoritariamente; IV - auxiliar o DECAP nas atividades e projetos de acompanhamento da Administração Pública Municipal Indireta e dos serviços sociais autônomos que tenham sido criados por lei e tenham a sua diretoria indicada e nomeada pelo Prefeito, aos órgãos da Administração Pública Municipal. Art. 57. A Divisão de Acompanhamento das Entidades Descentralizadas – DIEDE, no que se refere às entidades da Administração Pública Municipal Indireta e aos serviços sociais autônomos que tenham sido criados por lei e tenham a sua diretoria indicada e nomeada pelo Prefeito, aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta tem as seguintes atribuições: I - prospectar e sugerir mecanismos de estímulo à governança corporativa; II - auxiliar o DECAP nas atividades de acompanhamento, no âmbito da SF; III - elaborar e propor estudos relacionados ao acompanhamento de desempenho; IV - elaborar relatórios e estudos relativos ao acompanhamento da atuação dos Conselhos Fiscais das empresas municipais, inclusive de empresas de cujo capital o Município participe minoritariamente. Art. 58. A Divisão de Gestão do Cadastro Informativo Municipal e de Acompanhamento de Recursos de Convênios – DIGEC tem as seguintes atribuições: I - acompanhar a realização financeira dos recursos oriundos de convênios com entes federativos; II - acompanhar os recursos recebidos de convênios com os entes federativos; III - efetuar o acompanhamento e atualização dos dados do Município no Certificado de Regularidade do Município para Celebração de Convênios – CRMC, do Governo do Estado de São Paulo; IV - gerenciar o sistema do CADIN MUNICIPAL; V - organizar cursos e manuais para a capacitação de servidores na utilização do CADIN MUNICIPAL; VI - assessorar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, visando a implementação de novos débitos no CADIN MUNICIPAL; VII - propor e desenvolver ferramentas que auxiliem o contribuinte no acompanhamento de débitos notificados e inscritos no CADIN MUNICIPAL. Seção III Da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal Art. 59. A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal – SUPOM tem as seguintes atribuições: I - estabelecer as normas necessárias à implementação do orçamento municipal; II - propor medidas para o aperfeiçoamento da sistemática de planejamento e orçamento do Município; III - orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente as unidades orçamentárias do Município na execução do orçamento anual, com vistas ao cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA; IV - manifestar-se nas propostas que impliquem aumento das despesas orçamentárias; V - coordenar e supervisionar os processos de elaboração das propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, de Lei	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda Orçamentária Anual e de Plano Plurianual; VI - promover a compatibilidade entre o Plano Diretor Estratégico, o Plano Plurianual e as Leis Orçamentárias Anuais, bem como com os demais planos de ação elaborados pelo Município; VII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Subseção I Da Coordenadoria do Orçamento Art. 60. A Coordenadoria do Orçamento – CGO tem as seguintes atribuições: I - preparar as instruções e organizar o cronograma de trabalho para elaboração da proposta orçamentária do Município; II - elaborar, em conjunto com a COPLAN, a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual; III - opinar nas propostas que impliquem aumento das despesas orçamentárias e buscar continuamente alternativas para aumentar a eficiência da despesa pública e a sua redução; IV - coordenar e acompanhar, em conjunto com a COPLAN, os trabalhos de controle, modificação, execução e avaliação do orçamento da Administração Pública Municipal Direta, bem como das empresas públicas, inclusive de empresa estatal dependente, das autarquias, das fundações e dos fundos municipais; V - acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas na área da educação e da saúde, sem prejuízo das responsabilidades das demais áreas; VI - estudar, propor e coordenar a implantação de medidas destinadas à melhoria do processo orçamentário; VII - promover, por meio de suas divisões, a análise, o julgamento e as respectivas movimentações orçamentárias propostas pelas unidades; VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 61. A Divisão de Movimentação Orçamentária – DIMOV tem as seguintes atribuições, no que se refere aos orçamentos setoriais das unidades da Administração Pública Municipal Direta, bem como das empresas públicas, inclusive de empresa estatal dependente, das autarquias, das fundações e dos fundos municipais, responsáveis pela manutenção da máquina pública e por outros serviços essenciais: I - promover os ajustes orçamentários iniciais de cada exercício, de modo a possibilitar a adequada execução dos orçamentos setoriais; II - acompanhar a execução orçamentária; III - analisar e manifestar-se perante a CGO sobre as solicitações de disponibilidade orçamentária; IV - analisar as solicitações e promover a respectiva movimentação orçamentária, quando autorizada; V - orientar nos assuntos relativos à execução da programação orçamentária, observadas as diretrizes emitidas pela SUPOM; VI - exercer outras atividades compatíveis com sua área de atuação. Art. 62. A Divisão de Controle das Alterações Orçamentárias – DICOR tem as seguintes atribuições, no que se refere às unidades da Administração Pública Municipal Direta, bem como das empresas públicas, inclusive de empresa estatal dependente, das autarquias, das fundações e dos fundos municipais responsáveis pela implementação de políticas públicas diretamente prestadas à população e/ou por atividades que possibilitem a efetivação de tais políticas: I - promover os ajustes orçamentários iniciais de cada exercício, de modo a possibilitar a adequada execução dos orçamentos setoriais; II - analisar e manifestar-se perante a CGO acerca de solicitações de disponibilidade orçamentária; III - analisar as solicitações e promover a respectiva movimentação orçamentária, quando autorizada; IV - acompanhar a execução orçamentária; V - orientar nos assuntos relativos à execução da programação orçamentária, observadas as diretrizes emitidas pela SUPOM; VI - exercer outras atividades compatíveis com sua área de atuação. Subseção II Da Coordenadoria de Planejamento Art. 63. A Coordenadoria de Planejamento – COPLAN tem as seguintes atribuições: I - subsidiar o Subsecretário: a) nas questões atinentes ao orçamento e aos instrumentos de gestão e planejamento municipais; b) nas ações referentes ao sistema geral de planejamento e orçamento do Município; II - analisar as informações relativas aos contratos e convênios, no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto aos aspectos orçamentários e à adequação às diretrizes do planejamento municipal; III - elaborar, em conjunto com a CGO, a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual; IV - coordenar e acompanhar, em conjunto com a CGO, os trabalhos de controle, modificação, execução e avaliação do orçamento da Administração Pública Municipal Direta, bem como das empresas públicas, inclusive de empresa estatal dependente, das autarquias, das fundações e dos fundos municipais; V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 64. A Divisão de Avaliação e Aprimoramento do Gasto Público – DIAPRI tem as seguintes atribuições: I - proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária municipal; II - manifestar-se nas propostas que impliquem aumento das despesas orçamentárias de projetos orçamentários, quanto à compatibilidade com os instrumentos de gestão e planejamento municipais, à previsão em orçamento aprovado e aos impactos orçamentários; III - elaborar estudos, análises e diagnósticos acerca do comportamento dos gastos públicos municipais, com vistas a subsidiar a atividade de planejamento;	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda SF IV - avaliar as despesas de custeio e de investimento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, desenvolvendo propostas de soluções e alternativas que promovam a racionalização e qualificação do gasto público; V - propor o aperfeiçoamento de políticas públicas, projetos e atividades da Administração, de modo a lograr incremento na qualidade e eficiência dos bens e serviços públicos disponibilizados à população paulistana; VI - buscar meios de viabilizar a expansão do potencial de investimento público através da propositura de otimização do gasto em despesas de custeio; VII - propor ações voltadas ao contínuo aprimoramento da adequação das Leis Orçamentárias Anuais ao Plano Plurianual, bem como aos demais planos de ação elaborados pelo Município; VIII - acompanhar, avaliar e monitorar, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, a execução do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais; IX - estabelecer metodologias de monitoramento das ações vinculadas ao Plano Plurianual; X - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 65. A Divisão de Projeções do Gasto Público – DIPROJ tem as seguintes atribuições: I - executar os trabalhos de controle e avaliação do orçamento da Administração Pública Municipal Direta do Município; II - avaliar os orçamentos e a execução orçamentária da Administração Pública Municipal Direta, das empresas públicas, inclusive de empresa estatal dependente, das autarquias, fundações e dos fundos municipais; III - mapear as principais fontes de pressão orçamentária ao longo da execução orçamentária anual; IV - manter fluxo atualizado de informações relativas aos principais grupos de despesa, incluindo previsões, realizações e eventuais pressões; V - subsidiar, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos e unidades, a SUPOM e a COPLAN nas questões pertinentes à análise da execução orçamentária das despesas da Administração Pública Municipal Direta, bem como das empresas públicas, inclusive de empresa estatal dependente, das autarquias, das fundações e dos fundos municipais; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Subseção III Do Núcleo de Elaboração de Normas e de Estudos Orçamentários Art. 66. O Núcleo de Elaboração de Normas e de Estudos Orçamentários – NEO tem as seguintes atribuições: I - subsidiar a produção de documentos técnicos e legais no âmbito de sua área de atuação; II - promover instrução contínua, interna e externa, relativamente à legislação aplicada a assuntos correlatos às atividades de planejamento e orçamento municipal; III - formular e promover a implementação de políticas e diretrizes relativas ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária; IV - produzir e divulgar material instrutivo sobre assuntos de competência da SUPOM; V - acompanhar a legislação que disciplina as atividades de sua área de competência e compartilhar com a CGO e COPLAN; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Subseção IV Do Núcleo de Inovação e Melhoria Art. 67. O Núcleo de Inovação e Melhoria – NIME tem as seguintes atribuições: I - realizar estudos e pesquisas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do SOF ou o que vier a substituí-lo, concernentes às atividades da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal; II - gerar e organizar as informações necessárias à fixação da despesa da Administração Pública Municipal; III - definir e acompanhar, em articulação com as demais áreas da SUPOM, a realização da programação orçamentária; IV - propor o aprimoramento das informações relativas à despesa pública, inseridas no SOF ou o que vier a substituí-lo; V - elaborar, em conjunto com o NEO, normas, instruções e procedimentos relacionados à área de programação orçamentária, bem como organizar e sistematizar as normas legais e regulamentadoras, e outros documentos referentes à matéria; VI - propor, planejar e coordenar, continuamente, ações para garantir a melhoria contínua dos sistemas e subsistemas de informação relacionados ao orçamento municipal, detalhamento das ações e Plano Plurianual; VII - coordenar ações de melhoria e de novas funcionalidades dos instrumentos de informação orçamentária; VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Seção IV Da Coordenadoria Jurídica Art. 68. A Coordenadoria Jurídica – COJUR tem as seguintes atribuições: I - assessorar as unidades da SF em assuntos de natureza jurídica; II - examinar as minutas de legislação que visem normatizar assuntos relacionados às atribuições da SF; III - examinar e aprovar minutas de editais de licitação, de contratos, de acordos, de convênios e de ajustes a serem firmados pelo Município por intermédio da SF; IV - acompanhar a tramitação, no Congresso Nacional, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e na Câmara Municipal de São Paulo, dos projetos normativos relacionados às atribuições da SF; V - elaborar pareceres jurídicos relacionados a assuntos de competência da Secretaria; VI - encaminhar resposta referente a pedidos de informação de órgãos externos encaminhados ao Secretário. Seção V Da Coordenadoria de Administração Art. 69. A Coordenadoria de Administração – COADM, no âmbito da SF, tem as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar, executar e controlar as atividades referentes ao apoio administrativo, serviços gerais, gestão de pessoas, política de estágio, elaboração da proposta orçamentária anual, execução orçamentária, capacitação de servidores, compras e contratações; II - coordenar e implantar processos relativos à gestão organizacional, modernização administrativa e racionalização de		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda métodos e procedimentos, bem como expedir orientações normativas relacionadas a assuntos de sua competência, ressalvadas as atribuições das unidades da SF; III - administrar o uso e os serviços de manutenção dos bens patrimoniais móveis e imóveis; IV - coordenar as atividades relativas à aquisição, tratamento, armazenamento, recuperação e disponibilização de documentos, em articulação com as demais áreas; V - promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços comuns; VI - coordenar as atividades a serem realizadas nos procedimentos licitatórios, auxiliar as comissões de licitação e gerir as atas de registro de preços da SF; VII - planejar, coordenar, promover e avaliar programas de educação fiscal e organização de eventos para troca de conhecimentos na área fazendária e a gestão do conhecimento; VIII - formar e treinar instrutores e multiplicadores de conhecimento, nas áreas de interesse da SF; IX - desenvolver parcerias e programas de cooperação técnica com órgãos nacionais e internacionais sobre matérias de interesse da SF; X - organizar e coordenar os eventos do Gabinete do Secretário; XI - supervisionar as atividades relativas à organização e manutenção do acervo bibliográfico da SF; XII - receber, analisar e dar encaminhamento aos expedientes relativos ao Gabinete do Secretário. Parágrafo único. As atribuições da Coordenadoria de Administração serão exercidas com observância das diretrizes formuladas pela Secretaria Municipal de Gestão, nos assuntos pertinentes àquela pasta. Art. 70. A Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP tem as seguintes atribuições: I - elaborar estudos, propor ações e desenvolver políticas relacionadas às atividades e ao desenvolvimento dos servidores da Secretaria; II - promover o intercâmbio de informações e conhecimentos com outros órgãos de gestão de pessoas e a cooperação técnica com outras instituições públicas ou privadas; III - elaborar e divulgar informações sobre normas, rotinas e manuais de procedimentos da área de pessoal; IV - controlar e operacionalizar os eventos funcionais dos servidores e a folha de pagamento; V - gerenciar o cadastro de informações e os prontuários dos servidores; VI - coordenar a elaboração de processos seletivos, internos e externos relacionados ao recrutamento e seleção dos servidores da SF. Art. 71. A Divisão de Recursos Logísticos – DILOG tem as seguintes atribuições: I - controlar, monitorar e fiscalizar os serviços terceirizados da SF que se relacionem à sua área de atuação; II - gerenciar: a) a manutenção predial; b) os bens móveis da Secretaria, exceto os equipamentos de tecnologia da informação e comunicação; c) a frota de veículos e os demais serviços de transporte; d) os serviços de comunicação telefônica, copa e o refeitório; e) o protocolo, a expedição, o expediente e o arquivo de documentos; f) o almoxarifado; III - elaborar e divulgar informações sobre normas, rotinas e manuais de procedimentos da área de recursos logísticos; IV - auxiliar nas atividades relacionadas ao inventário físico; V - efetuar o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços relacionados à sua área de atuação. Art. 72. A Divisão de Compras e Contratos – DICOM tem as seguintes atribuições: I - realizar a pesquisa de preços de materiais de consumo e permanentes e de serviços ou ratificar a pesquisa de preços realizada por outras unidades, quando for o caso; II - auxiliar a Comissão Permanente de Licitação e as Comissões Especiais de Licitação na realização dos procedimentos licitatórios; III - analisar, propor e formalizar a adesão às Atas de Registro de Preços, exceto as relativas a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação, bem como elaborar e gerir as Atas de Registro de Preços da SF, ressalvadas as atribuições da Comissão Permanente de Licitações; IV - elaborar e divulgar informações sobre normas, rotinas e manuais de procedimentos de sua área de atuação; V - planejar, em conjunto com a Coordenadoria de Administração, a política de capacitação de seu pessoal e dos demais servidores da Secretaria com funções ligadas à aquisição de materiais, contratação de serviços e fiscalização de contratos; VI - efetuar adiantamentos da SF e sua prestação de contas; VII - realizar a gestão de contratos e acompanhar e aprimorar sua execução; VIII - propor minutas de termo de contrato, aditivo, rescisão e quitação e providenciar as prorrogações, rescisões, aditamentos e quitações dos contratos, assim como a elaboração e notificação de sanções administrativas, mediante termos aprovados pela Coordenadoria Jurídica, ressalvadas as atribuições dos fiscais de contrato; IX - realizar a negociação e renegociação de contratos; X - incluir as pendências dos devedores da SF no CADIN MUNICIPAL; XI - auxiliar as comissões de licitação. Parágrafo único. A Divisão de Compras e Contratos – DICOM será integrada, sem subordinação hierárquica ou funcional, pela Comissão Permanente de Licitação. Art. 73. A Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEOF, no âmbito da SF, tem as seguintes atribuições: I - auxiliar a COADM nas questões relacionadas à execução orçamentária e financeira; II - consolidar os dados necessários à elaboração da proposta orçamentária anual; III - controlar e efetuar a execução orçamentária e financeira da unidade gestora, bem como de seus programas, à exceção dos encargos gerais do Município;	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda IV - controlar e realizar as atividades relativas à execução da despesa; V - elaborar relatórios gerenciais referentes à execução orçamentária e financeira; VI - realizar anualmente o inventário contábil dos bens patrimoniais e manter atualizados os seus controles contábeis; VII - disponibilizar os recursos dos adiantamentos, bem como fiscalizar a sua prestação de contas; VIII - elaborar e divulgar informações sobre normas, rotinas e manuais de procedimentos da área de execução orçamentária financeira; IX - realizar cálculos referentes à sua área de atuação; X - excluir as pendências dos devedores da Secretaria no CADIN MUNICIPAL. Seção VI Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação Art. 74. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC, no âmbito da SF, tem as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas à identificação e tratamento das necessidades tecnológicas; II - propor e gerir políticas, procedimentos, processos, normas e padrões relacionados à tecnologia da informação e Comunicação – TIC; III - pesquisar, avaliar e implantar tecnologias, métricas e metodologias de elaboração, gestão e controle dos projetos e da prestação dos serviços de TIC; IV - gerir o parque de informática, de infraestrutura e o portfólio de sistemas informatizados; V - gerir a segurança da informação no ambiente informatizado, propondo, promovendo e gerenciando a aplicação de políticas e procedimentos; V - analisar a viabilidade de implantação de soluções informatizadas; VII - propor ações voltadas ao fomento da educação, geração, disseminação, atualização e gerenciamento de conhecimento por meio de ferramentas e processos relativos à TIC; VIII - especificar e homologar os sistemas informatizados, de acordo com as necessidades e parâmetros definidos pelas unidades; IX - realizar a gestão da atuação dos prestadores externos de serviços de TIC; X - coordenar o desenvolvimento e a implantação do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação; XI - atuar perante os prestadores de serviço de TIC e ao Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – CMTIC, estabelecendo a interface com as unidades requisitantes em todas as demandas e projetos de tecnologia da informação e comunicação; XII - coordenar, estimular e promover a realização de estudos e pesquisas, visando o desenvolvimento e implantação de novos conhecimentos, tecnologias e soluções no campo da TIC; XIII - gerir serviços de manutenção e suporte técnico aos ativos de hardware e software do parque de informática. Art. 75. A Divisão de Suporte, Serviços e Operação de Informática – DIINF tem as seguintes atribuições: I - instalar, manter, controlar, administrar e suportar direta ou indiretamente os ativos de microinformática da Secretaria; II - propor e auxiliar na padronização dos ativos de microinformática da Secretaria; III - instalar, manter, controlar, administrar e suportar direta ou indiretamente a infraestrutura de rede local física; IV - operacionalizar as atividades de gestão de usuários e acessos aos ativos de TIC; V - suportar os usuários finais no uso dos ativos de TIC; VI - apoiar, subsidiar e executar ações e projetos de modernização tecnológica dos ativos de TIC sob sua gestão. Art. 76. A Divisão de Segurança da Informação – DISEG tem as seguintes atribuições: I - prover a gestão em nível estratégico-tático da segurança da informação; II - planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar, direta ou indiretamente, as atividades relacionadas à segurança da informação; III - propor, definir, implementar e gerir os mecanismos tecnológicos de segurança da informação; IV - propor, definir, implementar e gerir os mecanismos tecnológicos de segurança da informação; V - pesquisar, avaliar e implantar tecnologias, métricas e metodologias relativas à segurança da informação; VI - propor e implementar ações voltadas ao fomento da educação, geração, disseminação, atualização e gerenciamento de conhecimento em segurança da informação; VII - atuar como órgão técnico consultivo de segurança da informação. Art. 77. A Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – DITEC tem as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas às ações e projetos de infraestrutura de TIC; II - propor e gerir políticas, procedimentos, processos, normas e padrões relacionados às ações e projetos de infraestrutura de TIC; III - pesquisar, avaliar e implantar tecnologias, métricas e metodologias de elaboração, gestão e controle das ações e projetos de infraestrutura de TIC; IV - propor ações que visem fomentar a educação, geração, disseminação, atualização e gerenciamento de conhecimento de infraestrutura de TIC; V - realizar a gestão da atuação dos prestadores externos de serviços de infraestrutura de TIC. Subseção I Do Departamento de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação.(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) Art. 78. O Departamento de Gestão Estratégica de Projetos de Sistemas de Informação – DEPRO tem as seguintes atribuições:	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda I - planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas aos projetos de desenvolvimento, operação e manutenção de sistemas de informação;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) II - propor e gerir políticas, procedimentos, processos, normas e padrões relacionados aos projetos de desenvolvimento, operação e manutenção de sistemas de informação;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) III - pesquisar, avaliar e implantar tecnologias, métricas e metodologias de elaboração, gestão e controle de projetos de desenvolvimento, operação e manutenção de sistemas de informação;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) IV - propor e gerir políticas, procedimentos, processos, normas e padrões relacionados aos repositórios de dados informacionais;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) V - propor ações voltadas ao fomento, atualização e disseminação do conhecimento em projetos de desenvolvimento, operação e manutenção de sistemas de informação.(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) Art. 79. A Divisão de Gestão de Sistemas de Informação – DIGES tem as seguintes atribuições:(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) I - propor, em nível tático e operacional, e implementar os processos, padrões e boas práticas de gestão de sistemas de informação;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) II - realizar a gestão e acompanhamento da operação e atualização de sistemas de informação após o encerramento do projeto;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) III - estabelecer a interface entre os prestadores de serviço de tecnologia da informação e comunicação e as unidades requisitantes e técnicas nas demandas relativas aos sistemas de informação;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) IV - realizar a gestão;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) a) da atuação dos prestadores de serviço de tecnologia da informação e comunicação para os sistemas de informação;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) b) da documentação relativa aos sistemas de informação;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) c) do repositório de demandas relativas aos sistemas de informação.(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) Art. 80. A Divisão de Desenvolvimento Interno – DIDEV tem as seguintes atribuições: I - planejar, especificar, desenvolver, homologar, implantar, evoluir e encerrar, nas unidades requisitantes, os sistemas de informação desenvolvidos internamente, de acordo com as necessidades e parâmetros definidos pelas unidades requisitantes;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) II - extrair, processar, carregar e disponibilizar informações e conhecimentos dos repositórios de dados informacionais para fins estratégicos, táticos e operacionais da Secretaria;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) III - adequar e atualizar as soluções de tecnologia da informação desenvolvidas internamente aos padrões da Secretaria;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) IV - propor, em nível tático e operacional, e implementar os processos, padrões e boas práticas de gestão de projetos de desenvolvimento interno de sistemas;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) V - realizar a gestão da documentação relativa aos sistemas desenvolvidos internamente;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) VI - realizar o acompanhamento operacional dos projetos de sistemas desenvolvidos internamente.(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) VII - realizar a gestão da atuação dos prestadores de serviço de tecnologia da informação e comunicação para os sistemas desenvolvidos internamente.(Incluído pelo Decreto nº 59.577/2020) Art. 81. A Divisão de Projetos de Sistemas de Informação – DIDEP tem as seguintes atribuições:(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) I - propor, em nível tático e operacional, e implementar os processos, padrões e boas práticas de gestão de projetos de sistemas desenvolvidos por fornecedores da Secretaria;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) II - planejar, especificar, desenvolver, homologar, implantar e encerrar, direta ou indiretamente, os projetos de sistemas desenvolvidos por fornecedores da Secretaria, de acordo com as necessidades e parâmetros definidos pelas unidades demandantes;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) III - estabelecer a interface entre os prestadores de serviço de tecnologia da informação e comunicação e as unidades requisitantes em todas as demandas de projetos de sistemas desenvolvidos por fornecedores da Secretaria;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) IV - realizar a gestão: a) da atuação dos prestadores de serviço de tecnologia da informação e comunicação para os projetos de sistemas desenvolvidos por fornecedores da Secretaria;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) b) da documentação relativa aos projetos de sistemas desenvolvidos por fornecedores da Secretaria;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) V - realizar o acompanhamento dos projetos de sistemas desenvolvidos por fornecedores da Secretaria.(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) Seção VII Da Coordenadoria de Controle Interno Art. 82. A Coordenadoria de Controle Interno – COCIN tem as seguintes atribuições: I - contribuir para o aperfeiçoamento da gestão das unidades e padronização dos procedimentos internos; II - promover padrões de ética, transparência e fortalecimento da integridade; III - prevenir situações conflitantes de interesses no desempenho da função pública, bem como possíveis práticas irregulares; IV - fomentar iniciativas e boas práticas relacionadas ao aprimoramento dos controles internos administrativos, ao gerenciamento de riscos e à transparência, com ações de prevenção de ilegalidades, fraudes e outras práticas irregulares; V - analisar reclamações, notícias de irregularidades e de ilícitos administrativo-disciplinares praticados por servidores, bem como gerenciar os trabalhos das comissões de averiguação preliminar;	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda VI - promover estudos e pesquisas, propondo a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais, gestão de riscos e conformidades; VII - proceder à análise de conformidade nos trabalhos fiscais para suprir lacunas e orientar e acompanhar a correta aplicação das técnicas e legislação pertinentes, em conjunto com as unidades de controle de qualidade da Subsecretaria da Receita Municipal, se for o caso; VIII - emitir relatórios periódicos de conformidade de procedimentos ao titular da Pasta e propor, se for o caso, o seu encaminhamento à Controladoria Geral do Município ou ao Departamento de Procedimentos Disciplinares – PROCED, da Procuradoria Geral do Município; IX - expedir orientações normativas compatíveis com sua área de atuação aos órgãos da SF para padronização de procedimentos internos e aplicação de boas práticas administrativas, ressalvadas as atribuições dos referidos órgãos; X - executar, por orientação do Secretário Municipal da Fazenda, outras atividades estratégicas que auxiliem no cumprimento dos objetivos da Pasta, quando compatíveis com sua área de atuação. Parágrafo único. A COCIN atuará sob a orientação técnica da Controladoria Geral do Município. Seção VIII Da Representação Fiscal Art. 83. A Representação Fiscal, unidade subordinada ao Secretário Municipal da Fazenda, tem sua composição e funcionamento previstos na Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, e no Decreto nº 54.800, de 29 de janeiro de 2014, com suas alterações posteriores, bem como as seguintes atribuições: I - defender os interesses do Município no processo administrativo fiscal; II - solicitar diligências para saneamento ou aperfeiçoamento da instrução do processo, quando necessário; III - contra-arrazoar o recurso interposto pelo sujeito passivo; IV - interpor recurso de revisão; V - apresentar pedido de reforma, conforme previsão legal; VI - manifestar-se no reexame necessário encaminhado ao Conselho Municipal de Tributos; Parágrafo único. A Representação Fiscal será regulamentada por regimento interno próprio. CAPÍTULO III Dos Colegiados Vinculados Seção I Do Conselho Municipal de Tributos Art. 84. O Conselho Municipal de Tributos tem suas atribuições, composição e funcionamento previstos na Lei nº 14.107, de 2005, e no Decreto nº 54.800, de 2014, com suas alterações posteriores. Seção II Do Conselho de Gestão Art. 85. O Conselho de Gestão tem suas atribuições, composição e funcionamento previstos no Decreto nº 57.785, de 14 de julho de 2017. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 86. As unidades da SF deverão disponibilizar à COCIN informações, documentos, processos e acesso a sistemas e a bancos de dados, além de outros elementos que forem solicitados para o desempenho de suas atribuições. Art. 87. No curso dos procedimentos de análise de conformidade, os servidores da COCIN contarão com o apoio das unidades sob análise, podendo vistoriar instalações físicas, examinar processos administrativos ou quaisquer outros documentos em tramitação na unidade, verificar sistemas de informação, analisar os respectivos bancos de dados e realizar as demais ações necessárias ao desempenho eficiente de suas atribuições. TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 88. Ficam suprimidas da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda as seguintes unidades: I - no Gabinete do Secretário: a) a Chefia de Gabinete; b) a Assessoria de Projetos – ASPRO; c) a Assessoria Jurídica – ASJUR; II - na Subsecretaria da Receita Municipal: a) a Divisão de Repasses e Transferências Tributárias – DIREP, do Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança – DEPAC; b) a Divisão de Legislação, Normas, Consultas e Estudos Tributários – DILEG, do Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG; c) a Divisão de Programação, Controle e Avaliação – DIPRO, do Departamento de Fiscalização – DEFIS; III - a Escola Municipal de Administração Fazendária – EMAF, com: a) Unidade Técnica de Gestão do Conhecimento Fazendário – UTGEF; b) Unidade Técnica de Logística e Infraestrutura – UTLOI; c) Gabinete do Diretor; IV - o Gabinete do Subsecretário e do Coordenador das Subsecretarias e Coordenadorias, respectivamente, da SF. Art. 89. Em decorrência do disposto no artigo 88 deste decreto, as atribuições, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e financeiros ficam transferidos na seguinte conformidade: I - no que se refere às alíneas "a" e "b" do inciso I, para o Gabinete do Secretário; II - no que se refere à alínea "c" do inciso I, para a Coordenadoria Jurídica; III - no que se refere à alínea "a" do inciso II, para a Divisão de Previsão e Controle da Arrecadação – DICAR, do Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança – DEPAC, da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM;	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda IV - no que se refere à alínea "b" do inciso II, para o Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG, da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM; V - no que se refere à alínea "c" do inciso II, para o Departamento de Fiscalização – DEFIS, da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM; VI - no que se refere ao inciso III, para a Coordenadoria de Administração – COADM; VII - no que se refere ao inciso IV, para as respectivas Subsecretarias e Coordenadorias. Art. 90. Fica transferida, com suas atribuições, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e financeiros, a Divisão de Gestão do CADIN MUNICIPAL e de Acompanhamento de Recursos de Convênios – DIGEC, do Departamento de Dívidas Públicas – DEDIP, para o Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município – DECAP, ambos da Subsecretaria do Tesouro Municipal – SUTEM, com a denominação alterada para Divisão de Gestão do Cadastro Informativo Municipal e de Acompanhamento de Recursos de Convênios – DIGEC. Art. 91. Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades da Secretaria Municipal da Fazenda: I - a Assessoria de Planejamento e Assuntos Econômicos – ASECO, do Gabinete do Secretário, para Assessoria Econômica – ASECO; II - a Divisão de Fiscalização da Transação Imobiliária – DITBI, do Departamento de Fiscalização – DEFIS, da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, para Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias – DITBI. Art. 92. Os cargos de provimento em comissão e funções de confiança da Secretaria Municipal da Fazenda são os constantes do Anexo I, Tabelas "A" a "J", nas quais se encontram discriminadas as vagas, referências de vencimento, formas de provimento, denominações e lotações. Art. 93. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Fazenda constantes do Anexo II deste decreto ficam transferidos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005. Parágrafo único. Os titulares dos cargos referidos no "caput" deste artigo serão exonerados na data de publicação deste decreto. Art. 94. O artigo 2º do Decreto nº 54.800, de 29 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º O Conselho Municipal de Tributos compõe-se de: I - Presidência e Vice-Presidência; II - Câmaras Julgadoras; III - Câmaras Reunidas; IV - Secretaria do Conselho. Parágrafo único. A Representação Fiscal atuará no Conselho Municipal de Tributos no desempenho de suas atribuições." Art. 95. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados: I - o Decreto nº 54.498, de 23 de outubro de 2013; II - os artigos 8º, 9º e 40, bem como os Anexos I e II, todos do Decreto nº 54.800, de 2014; III - o Decreto nº 55.918, de 5 de fevereiro de 2015; IV - o artigos 1º e 2º do Decreto nº 55.966, de 27 de fevereiro de 2015; V - o Decreto nº 56.764, de 11 de janeiro de 2016; VI - o Decreto nº 57.229, de 18 de agosto de 2016.	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEME	
Descrição da Legislação		
LEI Nº 10.255, DE 23/12/1986 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO - SEME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RETIFICAÇÃO NO DOM DE 07/01/87 ALTERADA PELO DECRETO Nº 49.799 DE 22/07/2008; DECRETO Nº 50.024 DE 12/09/2008		
LEI Nº 13.311, DE 21/01/2002 DISPÕE SOBRE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E CLUBES DESPORTIVOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS EM DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - PERMITINDO A CESSÃO DE ÁREAS MUNICIPAIS, COM QUAISQUER ENTIDADES DESPORTIVAS, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, QUE MANTÉM REGULARMENTE ATIVIDADES DESPORTIVAS RECONHECIDAS PELO COB. REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 43.470 DE 2003 D 42237/02-REGULAMENTA A LEI MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO PREDIOS/EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS D 42238/02-REGULAMENTA A LEI D 42239/02-REGULAMENTA A LEI , CONFORME DISPOSTO NA L 8513/77 E L 8658/77 L 13682/03-ESTABELECE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS SUBPREFEITURAS CRIADAS PELA LEI L 13716/04-ARTIGO 25-ALTERA INCISO II DO ARTIGO 12 DA LEI L 13682/03-ARTIGO 22-PRORROGA ATE FINAL DE DEZEMBRO/04, O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 21 DA LEI L 13682/03-ESTABELECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS SUBPREFEITURAS CRIADAS PELA LEI L 13682/03-ARTIGO 2.-ALTERA DENOMINACAO DAS SUBPREFEITURAS AF; CS E JT, CRIADAS PELA LEI L 13939/04-PRORROGA POR 365 DIAS O PRAZO DO ARTIGO 21 DA LEI L 14059/05-ALTERA ITEM2 DO ART. 7. DA LEI PL 562/09-PROPOSTA:ALTERA ITEM 29 DO ART. 7. DA LEI		
LEI Nº 13.546, DE 31/03/2003 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESPORTE-EDUCAÇÃO MAIS ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
LEI Nº 13.718, DE 08/01/2004 DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CLUBES DESPORTIVOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - RENOMEIA COMO CLUBES DA COMUNIDADE; PERMITE PARCERIAS COM TERCEIROS; OBRIGA DO CDM A DAR PUBLICIDADE EM CASOS DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS E PREVÊ A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PELO PODER PÚBLICO VISANDO OTIMIZAR O APROVEITAMENTO PELA COMUNIDADE, COM PRIORIDADE PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS. D 46.425/05 - REGULAMENTA A LEI		
LEI Nº 13.790, DE 13/02/2004 INSTITUI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI 624/2001 DO VEREADOR VICENTE CÂNDIDO - DOM 10/11/2011, P.242		
LEI Nº 13.989, DE 10/06/2005 CRIA O MUSEU DO FUTEBOL NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO - ESTÁDIO DO PACAEMBU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
LEI Nº 14.139, DE 24/03/2006 DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES RADICAIS OU DE AVENTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. D51.296/10 - REGULAMENTA A LEI		
LEI Nº 14.615, DE 07/12/2007 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 14.485/07, PARA INCLUIR O EVENTO ESPORTIVO - TROFÉU DA CIDADE DE SÃO PAULO DE TRIATHLON.		
DECRETO Nº 40.780, DE 26/06/2011 DISPÕE SOBRE O USO, POR TERCEIROS, DE ÁREAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO. D 47.015/06 - REVOGA O PARÁGRAFO 2. DO ART.1 DO DECRETO		
DECRETO Nº 42.770, DE 03/01/2003 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO PARA AS SUBPREFEITURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. D 44.059/03 - RETIFICA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO L 13.682/03 - ART.23 - REMANEJA PARA AS SUBPREFEITURAS BENS/SERVIÇOS/PESSOAL/COMPETENCIA DOS EQUIPAMENTOS TRANSFERIDOS CONFORME O DECRETO.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer DECRETO Nº 43.470, DE 15/07/2003 REGULAMENTA A LEI Nº 13.311 DE 31/02/2002, QUE DISPÕE SOBRE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E CLUBES DESPORTIVOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS EM DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS. DECRETO Nº 44.059, DE 31/10/2003 RETIFICA O ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 42.770 DE 03/01/2003 - LISTA DE CDM'S - DOM 01/11/2003, P.1-2 DECRETO Nº 45.490, DE 17/11/2004 TRANSFERE O ESTÁDIO MUNICIPAL JACK MARIN - ESCOLA DE FUTEBOL DA ACLIMAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO. DECRETO Nº 46.137, DE 27/05/2005 MODIFICA O DECRETO 45.902/05, ALTERADO PELO DECRETO 46014/05 QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL. DECRETO Nº 46.014, DE 30/06/2005 ALTERA O DECRETO Nº 45.902 DE 18/05/2005, QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSE CARLOS PACCE A SÃO PAULO TURISMO S/A (INCISO III DO ARTIGO 3º) DOM 01/07/2005 D 46.137/05 - ALTERA INCISO V DO ART. 4 DO DECRETO 45.902/05 ALTERADA PELO DECRETO DECRETO Nº 45.902, DE 18/05/2005 DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSE CARLOS PACCE, A SÃO PAULO TURISMO, REVOGA O DECRETO Nº 45.822/2008. D46.014/05 - ALTERA INCISO III DO ART.3 DO DECRETO D46.137/05 - ALTERA INCISO V DO ART.3 DO DECRETO D48.410/07 - ACRESCETA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.3 DO DECRETO DECRETO Nº 46.235, DE 29/08/2005 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JACK MARIN E DE SUA ESCOLA DE FUTEBOL DE SÃO PAULO, TRANSFERIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO POR MEIO DO DECRETO 45.490 DE 17/11/2004 LOTAÇÃO DOS CARGOS - DOM 30/08/2005. P.2-3 DECRETO Nº 46.425, DE 04/10/2005 REGULAMENTA A LEI 13.718 ESTABELECE ESTRUTURA MÍNIMA PARA OS CLUBES DA COMUNIDADE; PREVÊ ACESSO AOS DOCUMENTOS, ATOS E BALANCETE PELO EXECUTIVO; ESTABELECE NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DE SEME E DAS SUBPREFEITURAS; PERMITE A EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE E PRAZO DE UM ANO PARA REGULARIZAÇÃO DOS CDM'S EM SITUAÇÃO IRREGULAR E REVOGA O DECRETO 26.137 DE 13/06/1988 E PORTARIA 21/SEME.G/1999 (DOM 23/04/1999) - DOM 05/10/2005 P.1-2 DECRETO Nº 47.015, DE 21/02/2006 REVOGA O PARÁGRAFO 2 DO ARTIGO 1º DO DECRETO 40.780 DE 26/06/2001(ONDE O PAGAMENTO PODERÁ SER FEITO NA FORMA DE BENFEITÓRIAS, EM VALOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PREÇO PÚBLICO DEVIDO, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE), O QUAL DISPÕE SOBRE O USO, POR TERCEIROS, DE ÁREAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO - SEME. AS UNIDADES DEVERÃO FIXAR, EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO AOS USUÁRIOS E INTERESSADOS, QUADRO INFORMATIVO CONTENDO O PREÇO DEVIDO PELO USO DAS ÁREAS, JUNTAMENTE COM A ORIENTAÇÃO SOBRE A FORMA DE SEU RECOLHIMENTO - COM GUIA DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - DOM 22/02/2006. P.3 DECRETO Nº 47.122, DE 24 DE MARÇO DE 2006 DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NAS CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS DE USO DE ÁREA MUNICIPAL E PERMISSÕES DE USO, OUTORGADAS A ASSOCIAÇÕES E CLUBES ESPORTIVOS PROFISSIONAIS E AMADORES. DECRETO Nº 47.531, DE 01/08/2006 ESTABELECE DIRETRIZ PARA A REVISÃO DAS PERMISSÕES E CONCESSÕES DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS OCUPADAS POR CLUBES E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS PROFISSIONAIS E AMADORAS, BEM COMO REVOGA O DECRETO Nº 47.122 DE 24/03/2006. DECRETO Nº 48.267, DE 10/04/2007 DISPÕE SOBRE A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CLUBES DA COMUNIDADE E DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM SISTEMA DE RODÍZIO ORGANIZADOS NA FORMA DA LEI Nº 13.718 DE 8/01/2004, BEM COMO TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 48.392, DE 29/05/2007 INSTITUI O PROGRAMA CLUBE ESCOLA. DESENVOLVIDO CONJUNTAMENTE PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO - SEME, ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO E PARCERIA - SEPP, DE EDUCAÇÃO - SME, DA SAÚDE - SMS E DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS - SMSP, DENTRE OUTRAS, COM OBJETIVO DE OFERECER AO MUNICÍPE EM IDADE ESCOLAR E OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER. D50.212/08 - ALTERA ART.6 DO DECRETO DECRETO Nº 49.606, DE 13/06/2008 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL O PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. D 50655/09-PRORROGA PRAZO TRANSFERENCIA DAS ATRIBUICOES DE OBRAS DE REFORMA/EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA SEME, ESTABELECIDO NO ART. 1. DO DECRETO PD 24/10-PROPOSTA: SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO D 51543/10-PRORROGA ATE 10/06/2011-ESTABELECIDO NO ART. 1. DO DECRETO D 52402/11-ALTERA O ART. 1. DO DECRETO DECRETO Nº 53.031, DE 16/03/2012 AUTORIZA A FAZENDA DO ESTADO A PERMITIR O USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E POR PRAZO INDETERMINADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA. CERET - PARQUE ESPORTIVO DOS TRABALHADORES. DECRETO Nº 51.084, DE 07/12/2009 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DAS SUBPREFEITURAS AS QUAIS SE ENCONTRAM VINCULADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E RECREAÇÃO, BEM COMO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 52.476, DE 07/07/2011 ESTABELECE A NECESSIDADE DE PRÉVIA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DESTINADOS A PRÁTICA DESPORTIVA, CONFORME ESPECIFICA. DECRETO Nº 49.799, DE 22/07/2008 DISPOE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO BEM COMO ALTERA A DENOMINAÇÃO E A LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 50.024, DE 12/09/2008 INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 49.799, DE 22 DE JULHO DE 2008, QUE DISPOE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO; TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 48.410, DE 01/06/2007 ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 45.902 DE 18 DE MAIO DE 2005, ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 46.014, DE 30 DE JUNHO DE 2005 E Nº 46.137 DE 27 DE JULHO DE 2005, RELATIVOS A PERMISSÃO DE USO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSE CARLOS PACE A SÃO PAULO TURISMO S/A. LEI Nº 15.020, DE 29/10/2009 DISPOE SOBRE A BOLSA ATLETA E REVOGA A LEI Nº 14.906 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009 (PL 376/09) DECRETO Nº 51.767, DE 09/09/2010 REGULAMENTA A LEI Nº 15.020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPOE SOBRE A BOLSA-ATLETA DA CIDADE DE SÃO PAULO. DECRETO Nº 51.296, DE 17/02/2010 REGULAMENTA A LEI Nº 14.139, DE 24 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPOE SOBRE A PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES RADICAIS OU DE AVENTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. DECRETO Nº 50.212, DE 12/11/2008 CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO; CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6 DO DECRETO Nº 48.392, DE 29 DE MAIO DE 2007. DECRETO Nº 50.655, DE 05/06/2009 PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART.1 DO DECRETO Nº 49.606/08, QUE AUTORIZA A TRANSFERENCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 51.543, DE 09/06/2010	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEME	
PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 49.606, DE 13 DE JUNHO DE 2008, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.		
DECRETO Nº 52.402, DE 09/06/2011		
PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 49.606, DE 13 DE JUNHO DE 2008, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.		
DECRETO Nº 52.591, DE 25/08/2011		
PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 49.606, DE 13 DE JUNHO DE 2008, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.		
DECRETO Nº 52.915, DE 11/01/2012		
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO EM CARATER EXCEPCIONAL, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2012, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.		
DECRETO Nº 53.062, DE 02/04/2012		
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 30 DE MAIO DE 2012, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.		
DECRETO Nº 53.215, DE 15/06/2012		
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2012, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.		
DECRETO Nº 53.298, DE 18/07/2012		
INSTITUI O PROGRAMA PÓLOS DE BRINCAR, DESTINADO À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SEUS FAMILIARES, ESPECIALMENTE NOS FINAIS DE SEMANA.		
DECRETO Nº 53.360, DE 15/08/2012		
PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 53.215, DE 15 DE JUNHO DE 2012 ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2013, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.		
DECRETO Nº 53.739, DE 19/02/2013		
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2014, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.		
DECRETO Nº 53.832, DE 17/04/2013		
CRIA O CENTRO ESPORTIVO TIETÉ, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, E TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.		
DECRETO Nº 53.943, DE 28/05/2013		
INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, O COMITÊ VOLUNTÁRIO DE APOIO À GESTÃO ESPORTIVA, NA FORMA QUE ESPECIFICA: ÓRGÃO DE CARÁTER CONSULTIVO E PROPOSITIVO EM QUESTÕES REFERENTES À GESTÃO ESPORTIVA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, COM O OBJETIVO DE INSTITUCIONALIZAR A RELAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS SETORES DA SOCIEDADE CIVIL LIGADOS AOS CLUBES ESPORTIVOS.		
DECRETO Nº 54.352, DE 13/09/2013		
CRIA O CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER E DE PERUS, E O CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER MODELÓDROMO DO IBIRAPUERA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, E TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA.		
DECRETO Nº 54.823, de 07/02/2014		
DISPOE SOBRE A GESTÃO COMPARTILHADA DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS-CEUS ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE CULTURA E DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO.		

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer DECRETO Nº 54.832, de 12/02/2014 REGULAMENTA A LEI N. 15928, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA O FOMENTO AO ESPORTE NO MUNICIPIO DE SAO PAULO. LEI Nº 15.994, de 23/04/2014 INSTITUI O PROGRAMA PARA A VALORIZACAO DAS INICIATIVAS ESPORTIVAS-VAI DO ESPORTE, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREACAO. DECRETO Nº 55.324, de 23/07/2014 REGULAMENTA A LEI N. 15994, DE 22 DE ABRIL DE 2014, QUE INSTITUI O PROGRAMA PARA A VALORIZACAO DE INICIATIVAS ESPORTIVAS-VAI DO ESPORTE, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREACAO. DECRETO Nº 55.391, de 11/08/2014 CRIA O CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER ERMELINO MATARAZZO. DECRETO Nº 55.434, de 23/08/2014 DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FEIRAS ORGÂNICAS E FEIRAS DE PRODUTOS DE TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA EM EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO DECRETO Nº 56.114, de 14/05/2015 DA NOVA REDACAO AOS ARTIGOS 32, 33 E 35 DO DECRETO N. 46425, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005, QUE REGULAMENTA A LEI N. 13718, DE 8 DE JANEIRO DE 2004, QUE DISPOE SOBRE A ORGANIZACAO DOS CLUBES DA COMUNIDADE. DECRETO Nº 56.302, de 31/07/2015 REGULAMENTA A LEI N. 16127, DE 12 DE MARÇO DE 2015, QUE CONCEDE ISENCAO DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA-ISS AOS SERVICOS QUE ESPECIFICA, BEM COMO REMITE CREDITOS TRIBUTARIOS E ANISTIA INFRACOES TRIBUTARIAS, NOS TERMOS E CONDICÕES QUE ESTABELECE. DECRETO Nº 56313, de 05/08/2015 DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O FECHAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL, MENSAL E ANUAL, E PARA A CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO ESTABELECE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E PELOS FUNDOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 56855, de 08/03/2016 CRIA O CENTRO DE ESPORTES RADICAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, BEM COMO TRANSFERE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 57.260 DE 26 DE AGOSTO DE 2016 CONFERE NOVA REGULAMENTAÇÃO À LEI Nº 13.718, DE 8 DE JANEIRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CLUBES DA COMUNIDADE. DECRETO Nº 57.452 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016 CRIA O CLUBE ESPORTIVO NÁUTICO GUARAPIRANGA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, BEM COMO TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 57.722 DE 07 DE JUNHO DE 2017 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 57.845 DE 25 DE AGOSTO DE 2017 DISPÕE SOBRE REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, BEM COMO ALTERA DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 58.198, DE 16 DE ABRIL DE 2018 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 58.226, DE 15 DE MAIO DE 2018 APROVA O PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA PARA A ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL DO COMPLEXO DO PACAEMBU, COMPOSTO PELO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO E POR SEU CENTRO POLIESPORTIVO – PIU-PACAEMBU. DECRETO Nº 58.277, DE 18 DE JUNHO DE 2018	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 2018-2025. DECRETO Nº 58.355, DE 3 DE AGOSTO DE 2018 REVOGA O § 2º DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 58.226, DE 15 DE MAIO DE 2018, QUE APROVA O PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA PARA A ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL DO COMPLEXO DO PACAEMBU, COMPOSTO PELO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO E POR SEU CENTRO POLIESPORTIVO – PIU-PACAEMBU. LEI Nº 16.899, DE 24 DE MAIO DE 2018 (PROJETO DE LEI Nº 877/13, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO) ESTENDE ÀS UNIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A PRESTAÇÃO DE TAREFAS ESPECIAIS AUTORIZADA NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24 DA LEI Nº 9.467, DE 6 DE MAIO DE 1982; INTRODUZ ALTERAÇÕES NAS LEIS Nº 8.645, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977, Nº 10.793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989, Nº 13.858, DE 25 DE JUNHO DE 2004, Nº 14.223, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006, Nº 14.517, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007, Nº 15.910, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, E Nº 16.275, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015; ATRIBUI COMPETÊNCIA À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM PARA REPRESENTAR JUDICIALMENTE A AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREAS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DESTINADAS À ALIENAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCM, E REVALORIZA O AUXÍLIO-REFEIÇÃO E O VALE-ALIMENTAÇÃO; BEM COMO INTRODUZ ALTERAÇÕES NAS LEIS Nº 12.858, DE 18 DE JUNHO DE 1999, E Nº 13.303, DE 18 DE JANEIRO DE 2002; E ALTERA LEI Nº 11.511, DE 19 DE ABRIL DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº 58.719, DE 17 DE ABRIL DE 2019 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 58.792, DE 7 DE JUNHO DE 2019 ALTERA A TABELA INTEGRANTE DO DECRETO Nº 58.589, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE FIXA O VALOR DOS PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. PORTARIA Nº 001/SEME-G/2020 , DE 11 DE JANEIRO DE 2020 DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO ADJUNTO, AO CHEFE DE GABINETE E AO DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E ADMINISTRATIVOS. DECRETO Nº 59.203, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020 REVOGA O DECRETO Nº 50.801, DE 19 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISCIPLINA O USO DA TRIBUNA DE HONRA E DOS RESERVADOS ESPECIAIS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO DURANTE OS DIAS DE JOGOS DE FUTEBOL PROFISSIONAL. PORTARIA SGM 76, DE 3 DE MARÇO DE 2020 PROCESSO SEI 6068.2019/0004119-4 MAURO RICARDO MACHADO COSTA, SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 2º, II, DO DECRETO 42.060, DE 29 DE MAIO DE 2002, RESOLVE: ART. 1º - O COMITÊ INTERSECRETARIAL DE INDICADORES DA CIDADE DE SÃO PAULO, PREVISTO NO ART. 3º DO DECRETO 57.087, DE 24 DE JUNHO DE 2016, COM O OBJETIVO DE DAR APOIO AO OBSERVATÓRIO DE INDICADORES DA CIDADE DE SÃO PAULO LEI Nº 17.319, DE 18 DE MARÇO DE 2020 (PROJETO DE LEI Nº 862/17, DO VEREADOR TONINHO PAIVA - PL) ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO TIETÊ PARA CENTRO ESPORTIVO TIETÊ – JORNALISTA HÉLIO RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PORTARIA CONJUNTA Nº 07/SGM-SEME/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020 SEI 6071.2018/0000124-3 MAURO RICARDO MACHADO COSTA, SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, E MAURICIO BEZERRA LANDIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVEM ART. 1º CONSTITUIR COMITÊ DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS PARA DIRIMIR EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS ORIUNDAS DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/SEME/2019, QUE ENVOLVAM DIREITOS PATRIMONIAIS E QUE NÃO TENHAM SIDO SOLUCIONADAS AMIGAVELMENTE PELO PROCEDIMENTO DE MEDIAÇÃO. PORTARIA Nº 010/SEME-G/2020 6019.2020/0001013-7 REGULAMENTA O DECRETO MUNICIPAL N. 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020, EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES REALIZADAS, SUPERVISIONADAS E FISCALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME), BEM COMO DISPÕE SOBRE OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, ALÉM DE DISCIPLINAR A JORNADA DE TRABALHO DE SEUS SERVIDORES PÚBLICOS. DECRETO Nº 59.290, DE 19 DE MARÇO DE 2020 DETERMINA O FECHAMENTO DOS PARQUES MUNICIPAIS, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer MEIO AMBIENTE, BEM COMO DO PARQUE DAS BICICLETAS E DO CENTRO ESPORTIVO, RECREATIVO E EDUCATIVO DO TRABALHADOR – CERET. PORTARIA Nº 011/SEME-G/2020 ALTERA A PORTARIA Nº 010/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020, EM RAZÃO DA REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE SAIU COM INCORREÇÕES, PARA DISPOR SOBRE OS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME), E DISCIPLINA SOBRE O REGIME DE TELETRABALHO, EM DECORRÊNCIA DA PORTARIA Nº 24/SG/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020. PORTARIA Nº 012/SEME-G/2020 ALTERA A PORTARIA Nº 011/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020, EM RAZÃO DA REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE SAIU COM INCORREÇÕES, PARA DISPOR SOBRE O REGIME DE TELETRABALHO, EM DECORRÊNCIA DA PORTARIA Nº 24/SG/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020 PORTARIA Nº 15/SEME-G/2020 6019.2020/0001076-5 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS POR LEI, EM ESPECIAL PELO PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 54.311/2013 E PORTARIA SF Nº 154/2013, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE INDICAR SERVIDORES DA SEME PARA MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS REGISTRADAS PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – OBTV, RESOLVE: ART. 1º. DELEGAR AOS SERVIDORES VANESSA CONDE CARVALHO, RF 879.611-4 – CPF 335.844.578-07, LUIS FILIPE DE OLIVEIRA NAZAR, RF 879.478-2 – CPF 316.578.368-35, FERNANDA RODGERIO COSTA, RF 710.229-1 – CPF 216.629.108-27, EMILIO PAZZINI NETO, RF 479.994-1 – CPF 921.737.728-72 E MARLI APARECIDA GONÇALVES SILVA, RF 616.992-9 – CPF 034.527.558-60, COMPETÊNCIA PARA MOVIMENTAR AS CONTAS BANCÁRIAS REFERENTES AO CONTRATO DE REPASSE/CONVÊNIO OU CUJA CONTA CORRENTE OPERE POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – OBTV, VINCULADA AO SICONV/ME. ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 029/SEME/2018. PORTARIA Nº 020/SEME- -G/2020 6019.2020/0001299-7 ALTERA A PORTARIA N. 27/SEME-G/2017, PARA EM ESPECIAL MODIFICAR A COMPETÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO A SER FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PORTARIA Nº 22/SEME-G/2020 MAURÍCIO BEZERRA LANDIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 2º, INCISOS I E II DA PORTARIA N.º 44/SEME-G/2016, RESOLVE: 1. DESIGNAR 02 (DOIS) SERVIDORES DA PASTA PARA FAZER VISTORIAS TÉCNICAS NO LOCAL EM QUE SE PRETENDE INSTALAR O CLUBE DA COMUNIDADE, PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO: A) GIANA DE SOUZA SCHROEDER RF 712.184-9 B) ROMEU DE SOUZA RF 468.937-2 2. DESIGNAR 08 (OITO) SERVIDORES EFETIVOS DA PASTA PARA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CLUBES DA COMUNIDADE, DIVIDIDOS NAS SEGUINTE REGIÕES: A) CAROLINA LOTUFO ESVAEL RODRIGUES HOHL – RF 793.217-1 – REGIÕES NORTE / CENTRO B) ERICK PANTALEÃO CAROTINI – RF 728.763-1 – REGIÃO OESTE C) AUGUSTO CANUTO DA SILVA – RF 650.647-0 – REGIÃO LESTE 1 D) MANOEL FERREIRA DA SILVA – RF 643.647-0 – REGIÃO LESTE 2 E) AILTON PEDRO DA SILVA – RF 634.158-6 – REGIÃO LESTE 3 F) GILBERTO RICCIARELLI – RF 603.086-6 – REGIÃO SUL 1 G) AILTON BORGES DA SILVA – RF 584.202-6 – REGIÃO SUL 2 H) EDUARDO TORZONI – RF 587.362-2 – REGIÃO SUL 3 3. ALTERAR O INCISO II, ARTIGO 2º, DA PORTARIA 44/SEME-GAB, NO QUE SE REFERE À NOMENCLATURA PARA DIVISÃO DAS REGIÕES DOS CLUBES DA COMUNIDADE, DA SEGUINTE FORMA: A) REGIÃO NORTE /CENTRO PERMANECERÁ COMO REGIÃO NORTE / CENTRO E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: CASA VERDE, FREGUESIA/BRASILÂNDIA, VILA MARIA/VILA GUILHERME, SANTANA/TUCURUVI, JAÇANÃ/TREMembé E Sé. B) REGIÃO OESTE PERMANECERÁ COMO REGIÃO OESTE E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: BUTANTÃ, PINHEIROS, PIRITUBA/ JAGUARÁ, PERUS E LAPA. C) REGIÃO LESTE 1 PERMANECERÁ COMO REGIÃO LESTE 1 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: VILA PRUDENTE, SAPOEMBA, ARICANDUVA E MOOCA. D) REGIÃO LESTE 2 PERMANECERÁ COMO REGIÃO LESTE 2 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: SÃO MATEUS, SÃO MIGUEL E ITAQUERA. E) REGIÃO LESTE 3 PERMANECERÁ COMO REGIÃO LESTE 3 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: ITAIM PAULISTA, PENHA, CIDADE TIRADENTES, GUAIANAZES E ERMELINO MATARAZZO. F) REGIÃO SUL 1/CENTRO PASSARÁ A SER CHAMADA REGIÃO SUL 1 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: VILA MARIANA, IPIRANGA, CIDADE ADEMAR, SANTO AMARO E JABAQUARA. G) REGIÃO SUL 2 PERMANECERÁ COMO REGIÃO SUL 2 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: MºBOI MIRIM E CAMPO LIMPO H) REGIÃO SUL 3 PERMANECERÁ COMO REGIÃO SUL 3 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: CAPELA DO SOCORRO E PARELHEIROS. 4. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA N.º 08/SEME-G/2017 E N.º 26/SEME-G/2017. PORTARIA Nº 23/SEME – G/2020 MAURÍCIO BEZERRA LANDIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 2º, INCISOS II DO DECRETO MUNICIPAL 57.260/2016, RESOLVE: INSTITUIR TABELA DE PREÇOS FORMALMENTE APROVADA PELO ÓRGÃO TÉCNICO DESTA SECRETARIA;	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEME	
TABELA: EQUIPAMENTO VALOR MÁXIMO TEMPO DE USO CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA DIA R\$ 1.000,00 1 HORA CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA NOITE R\$ 1.500,00 1 HORA CAMPO DE FUTEBOL DE TERRA/AREIA DIA R\$ 500,00 1 HORA CAMPO DE FUTEBOL DE TERRA/AREIA NOITE R\$ 550,00 1 HORA QUADRA DE SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA DIA R\$ 700,00 1 HORA QUADRA DE SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA NOITE R\$ 1.200,00 1 HORA GINÁSIO DIA R\$ 250,00 1 HORA GINÁSIO NOITE R\$ 400,00 1 HORA BEACH VOLEI DIA R\$ 100,00 1 HORA BEACH VOLEI NOITE R\$ 130,00 1 HORA QUADRA DE TÊNIS DIA R\$ 100,00 1 HORA QUADRA DE TÊNIS NOITE R\$ 120,00 1 HORA CANCHA BOCHA DE SAIBRO DIA/NOITE R\$ 50,00 1 DIA CANCHA BOCHA EMBORRACHADA DIA/NOITE R\$ 80,00 1 DIA SALÃO DE FESTAS ATÉ 50 PESSOAS R\$ 500,00 EVENTO SALÃO DE FESTAS MAIS 50 PESSOAS R\$ 1.300,00 EVENTO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DIA R\$ 300,00 1 HORA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NOITE R\$ 400,00 1 HORA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA DIA R\$ 250,00 1 HORA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NOITE R\$ 350,00 1 HORA 3. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.		
PORTARIA Nº 030/SEME-G/2020 ALTERA A PORTARIA Nº 010/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020, PARA DISPOR SOBRE OS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME).		
PORTARIA Nº 019/SEME-G/2020 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS POR LEI, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 57.839/2017 QUE DISCIPLINA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO SEU ARTIGO 13 E A COMPETÊNCIA PREVISTA NO SEU ARTIGO 15; CONSIDERANDO AINDA O INTERESSE DESTA SECRETARIA EM INCENTIVAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA PASTA: RESOLVE: 1. INSTITUIR A COMISSÃO DO AMIGO DO ESPORTE - AME, A QUEM COMPETE: I. FIXAR, QUANDO FOR O CASO E EM RAZÃO DE EVENTUAIS ESPECIFICIDADES, REQUISITOS A SEREM SATISFEITOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO; II. ORGANIZAR E GERENCIAR O CORPO DE PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, SENDO CERTO QUE A SELEÇÃO, A COORDENAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO SERÃO REALIZADOS PELOS INTEGRANTES DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA PASTA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 57.839/2017; III. VERIFICAR A CAPACIDADE DO INTERESSADO EM PRESTAR SERVIÇO VOLUNTÁRIO, ATENTANDO-SE ÀS PECULIARIDADES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO; IV. MANTER BANCO DE DADOS ATUALIZADO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME, QUALIFICAÇÃO COMPLETA, ENDEREÇO RESIDENCIAL, CORREIO ELETRÔNICO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO TRABALHO, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, BEM COMO DATA E MOTIVO DA SAÍDA DO CORPO DE VOLUNTÁRIOS, SE HOUVER; V. ENCAMINHAR, MENSALMENTE, AS INFORMAÇÕES REFERIDAS NO ITEM IV SUPRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO. 2. O AME SERÁ INTEGRADO PELOS SEGUINTE MEMBROS DESTA PASTA: I. COORDENADOR: FERNANDA DE OLIVEIRA KESPER - RF 7425244 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER (DGPE); II. MEMBRO: RENATA DE GODOY - RF 7789220 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER (DGPE); III. MEMBRO: EVERTON RICARDO DOMINGOS DOS SANTOS - RF 7568665 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER (DGPE); IV. MEMBRO: SAMARA REJANE SEILER - RF 7557361 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER (DGPE); V. MEMBRO: LIDIANA CELOTTI FRANCO DA ROCHA, RF 5224098 - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP); VI. MEMBRO: LUIS ALBERTO CUSTÓDIO DE FREITAS - RF 7947909 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (DGEE). §1º. A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DA PRESENTE COMISSÃO SERÁ FEITA SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES NORMAIS DE CADA SERVIDOR. §2º. AS REUNIÕES DO AME SOMENTE SERÃO REALIZADAS COM A PRESENÇA DE PELO MENOS 03 (TRÊS) DOS SEUS INTEGRANTES. §3º. AS REUNIÕES ACONTECERÃO ORDINARIAMENTE A CADA 15 (QUINZE) DIAS E EXTRAORDINARIAMENTE POR CONVOCAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA PASTA. 3. NÃO PODERÃO SER DESTINADOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA ÁREAS OU SETORES PÚBLICOS ONDE HAJA OBRIGAÇÃO LEGAL DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES, SEM ASSINATURA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE. 4. OS TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS SOMENTE PODERÃO ATUAR EM RÉGIME DE COOPERAÇÃO, AUXILIANDO OS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA. 5. COMPETE À DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS A EMISSÃO DE CERTIFICADO, ELETRÔNICO OU NÃO, COMPROBATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, DESDE QUE SOLICITADO POR ESTE E POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 01 (UM) MÊS. 6. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ PRECEDIDA DA CELEBRAÇÃO DE "TERMO DE ADESÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO", CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E NOS TERMOS DO ART. 5º E 12º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 57.839/2017. 7. A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 012/SEME-G/2009 E A PORTARIA Nº 019/ SEME-G/2009.		
PORTARIA Nº 034/SEME-G/2020 ALTERA A PORTARIA Nº 010/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020, E A PORTARIA Nº 030/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 02 DE JULHO DE 2020, PARA DISPOR SOBRE AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER, SOBRE OS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME), BEM COMO SOBRE OS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA (CECCO'S).		
PORTARIA Nº 035/SEME-G/2020		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ALTERA A PORTARIA Nº 034/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2020, PARA DISPOR SOBRE AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER REALIZADAS NOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (CLUBES DA COMUNIDADE) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME). DECRETO Nº 60.178, DE 15 DE ABRIL DE 2021 (DOC 16/04/2021) Dispõe sobre a reorganização interna das Secretarias Municipais que especifica. Art. 1º Fica transferida, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SMDet, para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, a Secretaria Executiva de Turismo, que passa a denominar-se Secretaria Executiva de Lazer. DECRETO Nº 60.358, DE 2 DE JULHO DE 2021 (DOC 03/07/2021) Dispõe sobre a constituição de Comissões Especiais para organização de eventos festivos na Cidade de São Paulo em 2021/2022. LEI Nº 17.602, DE 13 DE AGOSTO DE 2021 (DOC 14/08/2021) Denomina Estádio de Gateball Toru Hondo o campo de gateball localizado no Centro Educacional e Esportivo Riyuso Ogawa, na Rua Lussanvira nº 178, Vila Guarani, e dá outras providências. PORTARIA SGM/SECLIMA 01, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 (DOC 28/08/2021) CRIA O GRUPO DE TRABALHO PPCV 2021/2022 COM O OBJETIVO ORGANIZAR E INTEGRAR TODA A ESTRUTURA E AÇÕES DO PLANO PREVENTIVO CHUVAS DE VERÃO PORTARIA SGM 294, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 (DOC 03/09/2021) PRORROGAÇÃO DE MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PORTARIA SGM 295, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 (DOC 03/09/2021) DESIGNAR PARA COMPOR O COMITÊ INTERSECRETARIAL DE INDICADORES DA CIDADE DE SÃO PAULO PORTARIA SGM 309, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021 (DOC 10/09/2021) CRIA O GRUPO DE TRABALHO INTERSECRETARIAL COM A FINALIDADE DE OFERECER APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL À SECRETARIA EXECUTIVA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – SECLIMA, NA CONSECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO DECRETO 60.290, DE 4 DE JUNHO DE 2021 PORTARIA 1225, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 (DOC 15/09/2021) ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA PREF N. 803, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, ATUALIZANDO A DENOMINAÇÃO, COMPOSIÇÃO E COORDENAÇÃO DA COMISSÃO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DOS EVENTOS E ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO PORTARIA Nº 057/SEME/2021 (DOC 17/09/2021): Alterar a Portaria 28/SEME/2021 para compor a Equipe de Gestão Documental da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - EDOC/SEME PORTARIA SGM 402, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 (DOC 30/10/2021) ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PORTARIA SGM 404, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 (DOC 30/10/2021) INSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA EXERCER AS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 PORTARIA Nº 095/SEME/2021 (DOC 05/11/2021) Instituir a COMISSÃO DO AMIGO DO ESPORTE PORTARIA SGM 420, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021 (DOC 05/11/2021) ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PORTARIA Nº 108/SEME/2021 (DOC 19/11/2021): Autorizar a Retomada dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. PORTARIA SGM 447, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 (DOC 25/11/2021) CONSTITUIR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 7-A DA LEI 14.132/06 E DO ARTIGO 20 DO DECRETO 52.858/11. PORTARIA SGM 465, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 (DOC 01/12/2021) DESIGNA OS REPRESENTANTES DA REDE DE PLANEJAMENTO E ENTREGAS PRIORITÁRIAS DA PREFEITURA DE SÃO	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer PAULO, CRIADA PELA PORTARIA SGM-358, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021 PORTARIA Nº 125/SEME/2021 (DOC 04/12/2021) "Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus". LEI Nº 17.728, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 (DOC 28/12/2021) Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2022 PORTARIA SGM 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2022 (DOC 05/01/2022) ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PORTARIA 256, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 (DOC 25/02/2022) CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO - GT COM A FINALIDADE DE REALIZAR A 1ª EDIÇÃO DA "VIRADA ODS", COM O OBJETIVO DE POPULARIZAR, CONSCIENTIZAR E ENGAJAR A POPULAÇÃO PAULISTANA ACERCA DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), BEM COMO ATRAIR PARCERIAS INTERNACIONAIS PARA PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030 NA CIDADE DE SÃO PAULO PORTARIA Nº 052/SEME/2022 (DOC 11/03/2022): Designa servidores para compor o Grupo de Planejamento para elaboração de Proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA) PORTARIA SGM 116, DE 1 DE ABRIL DE 2022 (DOC 02/04/2022) DESIGNA PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DROGAS E ÁLCOOL – COMUDA DECRETO Nº 61.229, DE 7 DE ABRIL DE 2022 (DOC 08/04/2022) Institui a Política Municipal para o Paradesporto, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em parceria com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência PORTARIA SGM 222, DE 21 DE JULHO DE 2022 (DOC 22/07/2022) Institui o GT Intersecretarial para o planejamento e execução da Trilha de Longo Percurso – Trilha Interparques – para conexão de Unidades de Conservação municipais e outras Áreas Protegidas localizadas na Zona Sul do Município de São Paulo, na região do polo de Ecoturismo de Parelheiros, Marsilac e Ilha do Bororé, respectivamente no âmbito das Subprefeituras de Parelheiros e Capela do Socorro PORTARIA SGM 235, DE 2 DE AGOSTO DE 2022 (DOC 03/08/2022) DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR O GRUPO INTERSECRETARIAL DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (GTI-SIG-SP). PORTARIA SGM 237, DE 3 DE AGOSTO DE 2022 (DOC 04/08/2022) CONSTITUI COMITÊ INTERSETORIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA CIDADE UNICEF – SÃO PAULO PARA CADA CRIANÇA E ADOLESCENTE. PORTARIA Nº 211/SEME/2022 (DOC 04/08/2022) Designa servidores para compor o Grupo de Planejamento para elaboração de Proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA) no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME PORTARIA SGM 238, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 (05/08/2022) DESIGNA MEMBROS PARA O COMITÊ INTERSETORIAL DA AGENDA CIDADE UNICEF – SÃO PAULO PARA CADA CRIANÇA E ADOLESCENTE PORTARIA SGM 242, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 (DOC 13/08/2022) CONSTITUI A COMISSÃO INTERSECRETARIAL DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE URBANISMO SOCIAL DA PREFEITURA DE SÃO PAULO PORTARIA SGM 246, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 (DOC 17/08/2022) DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR O GRUPO INTERSECRETARIAL DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (GTI-SIG-SP) PORTARIA SGM 16, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 (DOC 20/10/2022) INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTÁDIO DO PACAEMBU – CETIEP DECRETO Nº 62.531, DE 27/06/2023 Regulamenta a Lei nº 17.452, de 09/09/2020, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMI. Portaria SGM nº 133 de 7 de agosto de 2023 (DOC 08/08/2023)	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Designa membros para integrar o Grupo Técnico Intersecretarial de Indicadores da Cidade de São Paulo - GTI- Indicadores DECRETO Nº 62.763, DE 19/09/2023 (DOC 20/09/2023) Cria os Comitês de Governança das Políticas Locais, a fim de aprimorar a interlocução entre órgãos e entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta Portaria SGM 176, DE 24/10/2023 (DOC 25/10/2023) Prorroga o prazo de duração do GTI do PME-SP e altera a Portaria SGM nº 191, de 06/07/2022. DECRETO Nº 62.594, DE 23/11/2023 (DOC 24/11/2023) Dispõe sobre o funcionamento, composição e estrutura do Conselho Gestor Consultivo do Parque Natural Municipal Varginha – PNMV. DECRETO Nº 62.595, DE 23/11/2023 (DOC 24/11/2023) Dispõe sobre o funcionamento, composição e estrutura do Conselho Gestor Consultivo do Parque Natural Municipal Itaim – PNMI. DECRETO Nº 62.597, DE 23/11/2023 (DOC 24/11/2023) Dispõe sobre o funcionamento, composição e estrutura do Conselho Gestor Consultivo do Parque Natural Municipal Cabeceiras do Aricanduva – PNMCA. DECRETO Nº 62.973, DE 23/11/2023 (DOC 28/11/2023) Dispõe sobre o funcionamento, composição e estrutura do Conselho Gestor Consultivo do Parque Natural Municipal Bororé – PNMB. Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação – SGM (DOC 28/11/2023) Cessão onerosa do direito à nomeação dos Centros Esportivos denominados Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, Centro Esportivo e Cultural Brasil-Japão e Centro de Esportes Radicais DECRETO Nº 62.975, DE 27/11/2023 (DOC 28/11/2023) Dispõe sobre o encerramento do exercício de 2023 DECRETO Nº 62.983, DE 23/11/2023 (DOC 29/11/2023) Dispõe sobre o funcionamento, composição e estrutura do Conselho Gestor Consultivo do Parque Natural Municipal Cratera de Colônia – PNMCC. DECRETO Nº 63.076, DE 22/12/2023 Fixa o valor dos preços de serviços prestados por Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo. DECRETO Nº 63.076, de 22/12/2023 (DOC 26/12/2023) Fixa o valor dos preços de serviços prestados por Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo. LEI Nº 18.063, de 29/12/2023 Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2024. PORTARIA 182, DE 21/02/2024 Constitui Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de realizar a 3ª Edição da “Virada ODS”, com o objetivo dar continuidade à popularização, conscientização e engajamento da população paulistana acerca dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) PORTARIA CASA CIVIL Nº 02, DE 01/03/2024 Criar Grupo Temático “Ruas Abertas#Todospelocentro” PORTARIA CASA CIVIL Nº 03, DE 01/03/2024 Criar Grupo Temático “Comunicação#Todospelocentro”. Portaria SGM 48, DE 01/04/2024 Constitui Grupo de Trabalho Intersecretarial (GTI-CIRS) para acompanhamento e avaliação de conformidade do Município como Cidade Sustentável, Inteligente e Resiliente, bem como para a realização de diagnóstico e registro de evidências para o processo de certificação e manutenção da certificação do município nas normas ABNT NBR ISO 37120, 37122 e 37123). Portaria SGM nº 86, DE 20/05/2024 Institui Grupo de Trabalho Intersecretarial – GTI com a finalidade de elaborar e implementar Protocolo de Atenção ao Bem-Estar e Saúde Mental de Famílias de Crianças em Primeira Instância na Administração Pública Municipal. Portaria nº 246/SEME/2024, DE 28/05/2024 Designa servidores para compor o Grupo de Planejamento para elaboração de Proposta da Lei Orçamentária Anual (PLOA),	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Plano Plurianual (PPA) no âmbito da SEME. Decreto 63.645, de 07/08/2024 (DOC 08/08/2024) Dispõe sobre a implantação do Plano de Contingência para Situações de Baixa Umidade - PCBU; introduz alteração no Decreto nº 60.290, de 4 de junho de 2021, que dispõe sobre as atribuições da Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas - SECLIMA, da Secretaria de Governo Municipal Portaria SGM nº 154, DE 15/08/2024 (DOC 16/08/2024) Altera Portaria SGM nº 208, de 15/12/2023.	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Descrição da Atribuição Atribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação 1 - Planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, lazer, recreação e atividades correlatas; 2 - Pesquisar, orientar, apoiar e coordenar o desenvolvimento da educação física, do desporto, da recreação e do lazer, estimulando a prática dessas atividades, com vistas à expansão do potencial existente; 3 - Administrar as praças de esportes, as unidades educacionais, desportivas, balneários, mini balneários e demais unidades integrantes de sua estrutura; 4 - Supervisionar, administrar e fiscalizar os centros desportivos municipais e demais áreas municipais destinadas à prática desportiva, integrantes de sua estrutura; 5 - Estudar as necessidades do Município no campo dos desportos, do lazer e da recreação, propondo medidas que visem à ampliação de suas atividades; 6 - Promover programas cívico-desportivos de interesse geral do Município; 7 - Organizar e manter o cadastro de áreas disponíveis localizadas no Município de São Paulo e que interessem à implantação de novas unidades desportivas e educacionais; 8 - Estudar e propor o estabelecimento de convênios com a União, Estados e Municípios para planificação de obras e programações específicas da área, inclusive com emprego de recursos oficiais ou privados; 9 - Desenvolver outras atividades correlatas, ligadas à área desportivo-educacional; 10 - Administrar estádios, preservando o acervo que lhes é próprio; 11 - Divulgar as realizações, competições e demais atividades desportivas, recreativas e de lazer do Município, veiculando-as em todos os níveis e por todos os meios de comunicação; 12 - Propor medidas relacionadas com a área de atuação da Secretaria, objetivando a criação de uma infra-estrutura técnico-administrativa junto às Subprefeituras; Das atribuições das Unidades da SEME A Chefia de Gabinete tem as seguintes atribuições: I - estabelecer diretrizes para a atuação técnica, administrativa e de pessoal em conformidade com orientação do Titular da Pasta; II - coordenar a elaboração da proposta setorial de esportes, lazer e recreação para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; III - examinar e preparar os expedientes encaminhados ao Titular da Pasta; IV - executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário; V - supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Pasta. A Assessoria Jurídica tem as seguintes atribuições: I - assessorar o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação em todos os assuntos jurídicos relacionados às atribuições da Pasta; II - examinar as minutas de legislação que visem normatizar assuntos relacionados às atribuições da Pasta; III - elaborar, examinar e aprovar minutas de editais de licitação, de contratos, acordos, convênios ou ajustes a serem firmados pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação; IV - examinar e formular respostas às demandas do Poder Judiciário, do Ministério Público e demais órgãos públicos, observadas as normas quanto à atuação da Municipalidade e resguardadas as atribuições da Procuradoria Geral do Município. A Assessoria de Planejamento e Informação tem as seguintes atribuições: I - assessorar tecnicamente e supervisionar a consolidação, no âmbito da Pasta, da execução das atividades relativas à elaboração, acompanhamento e avaliação do Planejamento Estratégico, do Plano Anual de Trabalho e do Plano Plurianual, a serem realizadas pelos Comitês de Planejamento e Orçamento das áreas da Secretaria; II - prestar assessoria no processo de planejamento e tomada de decisão coletiva para garantir a matricialidade, integração, racionalidade e resolutividade das ações da Secretaria;	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer III - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à sistematização do processo de planejamento e avaliação das atividades institucionais, com base em indicadores de desempenho da organização, bem como a elaboração do relatório anual das atividades; IV - coordenar e supervisionar a execução das atividades da Secretaria, relativas à elaboração de propostas subsidiárias ao projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias; V - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria e acompanhar sua execução; VI - emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados à área de atuação da Secretaria. VII - por meio do Escritório de Projetos: a) acompanhar, permanentemente, a evolução de projetos por meio de criação e manutenção de "sala de situação"; b) gerar relatórios de acompanhamento e análise do andamento de projetos e realização de metas, com sugestão de providências; c) estruturar e controlar o acervo técnico de projetos, tanto em meio físico quanto digital; d) avaliar projetos concluídos, por meio da análise dos resultados obtidos, para registro e disseminação das melhores práticas; e) efetuar análises abrangentes do ciclo de vida dos projetos propostos pela Secretaria; f) efetuar análises de custo global de projetos propostos pela Secretaria; g) garantir a integração das equipes de trabalho por meio de reuniões de acompanhamento da evolução dos projetos com seus responsáveis; h) oferecer suporte metodológico às áreas responsáveis por gerenciamento de projetos da Secretaria; i) promover a criação e revisão dos procedimentos administrativos e técnicos de contratação, acompanhamento, fiscalização e aditamento de contratos. A Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer tem as seguintes atribuições: I - conduzir e coordenar o processo de formulação das Políticas Municipais de Esporte, Atividades Físicas, Lazer e Recreação da Cidade de São Paulo, com a participação das demais Coordenadorias da Secretaria; II - estabelecer as diretrizes técnicas dos programas e projetos de atividades físicas, esporte, lazer e recreação; III - estabelecer e garantir a realização de programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação, comunitário e de rendimento, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento estabelecido pela Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento; IV - garantir ações de suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações e otimização dos processos; V - garantir a transversalidade de programas e projetos perante as demais Coordenadorias da Secretaria, no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência; VI - definir metodologias e instrumentos para coordenar, supervisionar e avaliar as ações de atividades físicas, esporte de participação e comunitário, lazer e recreação na Cidade de São Paulo; VII - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades; VIII - estimular a complementação de programas e projetos de esporte, por meio de ações práticas e eventos de integração comunitária, que observem as diferenças de níveis de aprendizagem e interesses, adaptando regras para que sejam contemplados os objetivos dos conteúdos às formas de conquistas pessoais e coletivas; IX - estabelecer e garantir o desenvolvimento de programas sistemáticos e contínuos, estimulando as atividades físicas mediante práticas de ginásticas, atividades adaptadas, alternativas e aquáticas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência, complementadas por ações e eventos de integração comunitária, em consonância com os objetivos desenvolvidos; X - estabelecer e garantir o desenvolvimento de programas e ações de recreação e lazer que contemplem as áreas físicas, artísticas, intelectuais, manuais, turísticas e sociais; XI - avaliar periodicamente os resultados obtidos pelas políticas e diretrizes consolidados sob sua gestão. O Núcleo das Políticas de Esporte e Lazer tem as seguintes atribuições: I - consolidar os resultados obtidos com a execução do processo de formulação das Políticas Municipais de Esporte, Atividades Físicas, Lazer e Recreação, envolvendo o estabelecimento de diretrizes técnicas dos programas e projetos pertinentes; II - implementar a transversalidade de programas e projetos no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência; III - realizar estudos voltados ao aperfeiçoamento das políticas e diretrizes definidas para a unidade; IV - avaliar e propor alternativas para as atividades de esporte, atividade física, lazer e recreação, com base em resultados de trabalhos científicos; V - estabelecer, em conjunto com o Núcleo de Gestão dos Programas e Projetos, as diretrizes técnicas dos programas e projetos de esportes, atividades físicas, lazer e recreação; VI - definir critérios técnicos para a avaliação de políticas, programas e projetos; VII - coordenar o desenvolvimento de projetos de produção científica, em consonância com as demais áreas técnicas da Secretaria. O Núcleo de Gestão dos Programas e Projetos tem as seguintes atribuições:	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEME	
I - executar programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação e comunitário, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora, nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento, estabelecido em conjunto com o Núcleo das Políticas de Esporte e Lazer; II - executar programas e projetos de atividades físicas, observando práticas de ginásticas, atividades adaptadas, alternativas e aquáticas, complementadas por ações práticas e eventos de integração comunitária, em consonância com os objetivos propostos; III - executar programas e ações de recreação e lazer que contemplem as áreas de atividades físicas, artísticas, intelectuais, manuais, turísticas e sociais, dentro do conceito de apropriação e conservação da Cidade pelo morador, resgatando o lúdico por meio de atividades pertinentes como forma de preservação do meio ambiente e da saúde física, entre outras; IV - promover a complementação de programas e projetos de esporte, por meio de ações práticas e eventos de integração comunitária, que observem as diferenças de níveis de aprendizagem e interesses, adaptando regras para que sejam contemplados os objetivos dos conteúdos às formas de conquistas pessoais e coletivas; V - gerir programas permanentes de atividades físicas, esporte de formação e participação, lazer e recreação, a partir do desenvolvimento de metodologia para sua realização e avaliação; VI - apoiar a gestão e o uso adequado dos equipamentos esportivos da SEME e da Prefeitura como um todo; VII - analisar e emitir parecer técnico sobre a viabilidade de execução de projetos relativos a eventos e competições de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, de interesse da Municipalidade; VIII - garantir a equidade no apoio a projetos envolvendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência; IX - propor e estabelecer convênios e parcerias, bem como supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento de contrapartidas. A Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento tem as seguintes atribuições: I - estabelecer as diretrizes técnicas e a metodologia de execução dos programas e projetos de esporte de alto rendimento da Cidade de São Paulo, consolidadas em conjunto com a Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer; II - planejar, acompanhar, avaliar e documentar a aplicação das políticas públicas voltadas à promoção do esporte de alto rendimento, no âmbito de ação da Prefeitura; III - garantir ações de suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações e otimização dos processos; IV - proporcionar condições para a participação de equipes e atletas vinculados a equipamentos municipais em competições organizadas por Confederações, Federações, Ligas e outras entidades esportivas, visando a excelência em resultados; V - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades; VI - supervisionar o desenvolvimento das atividades esportivas de alto rendimento realizadas em equipamentos municipais, buscando as condições ideais de trabalho; VII - propiciar a geração, documentação e difusão de conhecimento técnico e científico a partir das atividades desenvolvidas pela área; VIII - promover a expansão do esporte de alto rendimento na Cidade de São Paulo, recebendo, propondo e analisando projetos de parcerias, patrocínios e convênios com entidades públicas e privadas; IX - avaliar periodicamente os resultados obtidos pelos programas, projetos e eventos sob sua gestão. O Núcleo de Gestão das Modalidades Esportivas tem as seguintes atribuições: I - gerenciar a aplicação das políticas públicas definidas para os esportes de alto rendimento no desenvolvimento das diversas modalidades esportivas; II - planejar, coordenar, orientar, executar e avaliar o desenvolvimento das atividades esportivas de alto rendimento, relatando periodicamente os resultados obtidos; III - zelar pela aplicação de recursos financeiros destinados à operação diária das modalidades, minimizando gastos referentes à participação de equipes e atletas em competições, prestando contas às devidas instâncias. O Núcleo de Gestão da Rede Olímpica tem as seguintes atribuições: I - estruturar e coordenar as ações pertinentes ao funcionamento da rede olímpica na Cidade de São Paulo, definindo modalidades e identificando equipamentos adequados; II - administrar o uso das instalações do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa - COTP, do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Estádio do Pacaembu; III - coordenar a equipe interdisciplinar de atendimento diário, integrando a atuação de especialistas com formação em medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, serviço social, nutrição e fisiologia, entre outras; IV - propor normas para serviços de medicina esportiva, prestados no âmbito da Secretaria em seus equipamentos esportivos; V - estimular, promover e divulgar a pesquisa científica relacionada ao esporte de alto rendimento nas instâncias do Município de São Paulo, entendendo o próprio atendimento diário como uma fonte de consultas para o desenvolvimento de pesquisas.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
-----------	-------	--------------------

19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

SEME

A Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos tem as seguintes atribuições:

- I - estabelecer as diretrizes dos programas e projetos voltados às áreas de administração, manutenção e uso de equipamentos;
- II - coordenar, supervisionar e avaliar as ações das áreas de administração, manutenção e uso de equipamentos;
- III - garantir ações de suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações e otimização dos processos;
- IV - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades;
- V - avaliar periodicamente os resultados obtidos pela área.

O Núcleo de Gestão dos Equipamentos tem as seguintes atribuições:

- I - identificar e captar espaços e recursos para a construção de equipamentos com vistas ao desenvolvimento regional do esporte de rendimento e para sediar eventos em nível nacional e internacional;
- II - identificar e captar espaços e recursos para a construção de equipamentos com vistas ao desenvolvimento do esporte de participação, observando-se o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH das diversas regiões da cidade;
- III - gerenciar a logística de suporte ao funcionamento dos equipamentos pertencentes à Secretaria.

O Núcleo de Suporte de Engenharia e Manutenção tem as seguintes atribuições:

- I - emitir parecer técnico referente a equipamentos públicos para a prática esportiva e sobre a balneabilidade das piscinas públicas da Cidade de São Paulo;
- II - desenvolver, direta ou indiretamente, planos e projetos de construção e reforma de equipamentos;
- III - supervisionar a construção de equipamentos esportivos conforme parecer técnico;
- IV - responder pela manutenção dos equipamentos pertencentes à Secretaria.

O Núcleo de Gestão do Complexo Esportivo do Pacaembu tem as seguintes atribuições:

- I - estabelecer as diretrizes de gerenciamento do complexo esportivo, compreendido pelo Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Estádio do Pacaembu, Museu do Futebol e Centro Esportivo;
 - II - conduzir as ações de gerenciamento do Complexo Esportivo do Pacaembu;
 - III - garantir o atendimento ao usuário do equipamento nos programas gerenciados pelas demais Coordenadorias da Secretaria;
 - IV - contribuir para a execução de programas de esporte em consonância com as demais ações desenvolvidas pelas Coordenadorias da Secretaria;
 - V - acompanhar a planilha de uso dos equipamentos e gerenciar os contratos de locação;
 - VI - acompanhar e prestar informações aos profissionais de comunicação em eventos realizados no Estádio do Pacaembu, de acordo com o plano de comunicação e marketing da Secretaria.
- A Supervisão do Estádio Municipal Mie Nishi e a Supervisão do Estádio Municipal Jack Marin tem por atribuição administrar os referidos equipamentos por meio do controle de seu uso e locação, inclusive garantindo o atendimento aos usuários nos moldes dos programas neles desenvolvidos.

A Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar a formulação e implementação da política de parcerias da Secretaria;
- II - proceder à realização de chamamentos públicos e processos de qualificação de Organizações Sociais;
- III - definir procedimentos e regras para a contratação de Organizações Sociais;
- IV - monitorar e avaliar os indicadores de acompanhamento e avaliação de serviços contratados;
- V - definir diretrizes para o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas, para atuação conjunta em assuntos de interesse comum;
- VI - estabelecer e manter atualizados os critérios para aprovação e acompanhamento de convênios;
- VII - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades;
- VIII - avaliar periodicamente os resultados obtidos pela área.

O Núcleo de Contratação de Serviços tem as seguintes atribuições:

- I - prestar apoio na formulação, implementação e monitoramento da política de parcerias da Secretaria;
- II - prestar o apoio necessário à gestão dos processos de certificação e credenciamento de Organizações Sociais;
- III - elaborar minutas de contratos de gestão, incluindo critérios de medição, indicadores de desempenho e resultados dos serviços contratados;
- IV - subsidiar a elaboração de editais de instalação de programas, serviços e projetos;
- V - emitir pareceres sobre o perfil institucional da organização conveniada e sua atuação;



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer VI - planejar, coordenar e monitorar o sistema de cadastramento de Organizações Sociais. O Núcleo de Monitoramento de Entidades e Serviços tem as seguintes atribuições: I - planejar e coordenar o sistema de avaliação e monitoramento de resultados gerados pelos contratos de gestão e parcerias estabelecidos pela Secretaria; II - elaborar relatórios de avaliação dos contratos e convênios estabelecidos entre a Secretaria e as organizações esportivas, com vistas à execução da Política Municipal de Esportes, Atividades Físicas, Lazer e Recreação; III - elaborar relatórios gerenciais sobre a execução dos serviços contratados pela Secretaria perante as Organizações Sociais. A Supervisão de Convênios tem as seguintes atribuições: I - formalizar convênios, termos aditivos e de parcerias firmados com a Secretaria; II - proceder à análise administrativa dos projetos apresentados por entidades interessadas em estabelecer convênios com a Secretaria; III - preparar a pauta e a relação dos projetos a serem apresentados à Comissão de Análise de Parcerias, da Secretaria. O Núcleo de Suporte Interno tem as seguintes atribuições: I - planejar, desenvolver e gerenciar as atividades ligadas às áreas de tecnologia da informação e comunicação, serviços gerais e suprimentos; II - planejar, executar e monitorar as atividades referentes à gestão dos recursos de tecnologia da informação e comunicação das diversas áreas da Secretaria; III - promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, bem como propor a realização das respectivas modalidades de licitação; IV - administrar e supervisionar as atividades de zeladoria, almoxarifado, controle da frota, vigilância e limpeza, assim como a manutenção de equipamentos e instalações; V - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades. A Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação tem as seguintes atribuições: I - prestar suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações, otimização de processos e criação de mecanismos necessários; II - desenvolver programas inovadores sobre tecnologia da informação no esporte, utilizando o conhecimento técnico esportivo da Secretaria; III - exercer a função de unidade gestora do sítio da Pasta na Internet, definindo padrões e estabelecendo regras para a inserção de conteúdos, de acordo com as normas emanadas da Coordenadoria do Governo Eletrônico e Gestão da Informação, da Secretaria Municipal de Gestão, ouvido os assessores responsáveis pelos assuntos pertinentes à comunicação social da Secretaria; IV - administrar o desenvolvimento e a implantação de estratégias e políticas visando à obtenção de um sistema eficiente de geração e fornecimento de informações gerenciais para uso da Secretaria e da população; V - criar e gerenciar formas de desenvolvimento de sistemas administrativos e de suporte aos projetos da Secretaria; VI - estabelecer as diretrizes para as aquisições de equipamentos de informática, de software e de novas tecnologias, bem como indicar as especificações técnicas para essas aquisições e aprovar tecnicamente os processos pertinentes, no âmbito da Secretaria; VII - dimensionar as necessidades de suprimentos, acessórios, equipamentos e programas de informática das unidades da Secretaria; VIII - prover e manter equipamentos de microinformática e serviços de rede nas dependências da Secretaria; IX - prestar assistência e suporte técnico às áreas usuárias em tecnologia da informação; X - gerenciar a prestação de serviços técnicos da informação, comunicação e assessoramento celebrados entre a Secretaria e empresas de tecnologia da informação. A Supervisão de Suprimentos tem as seguintes atribuições: I - organizar e manter atualizado o cadastro de itens patrimoniais e controlar sua movimentação; II - organizar e processar as licitações para aquisição de bens e serviços e controlar os respectivos contratos; III - gerenciar o almoxarifado, efetuando o recebimento, controle e a distribuição dos materiais de consumo regular da Secretaria; IV - controlar os bens patrimoniais móveis e equipamentos; V - elaborar especificações de materiais e serviços, de acordo com a necessidade das unidades. A Supervisão de Serviços Gerais tem as seguintes atribuições: I - protocolar, autuar, registrar e bem assim controlar a distribuição e a tramitação de expedientes e processos; II - preparar expedientes e processos, procedendo ao seu arquivamento de acordo com tabela de temporalidade aprovada	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na forma da legislação específica; III - orientar e supervisionar os serviços de atendimento ao público, copa, serviço de reprografia, limpeza, vigilância e zeladoria nos imóveis sob responsabilidade da Secretaria; IV - coordenar a execução dos serviços de transporte de pessoal e de material; V - controlar e acompanhar os contratos firmados com prestadoras de serviços e concessionárias. O Núcleo de Gestão de Pessoas tem as seguintes atribuições: I - observadas as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Gestão: a) coordenar e monitorar a política de gestão de pessoas da Secretaria; b) formular e executar a política de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Secretaria; c) planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades referentes à administração dos recursos humanos da Secretaria; d) coordenar a política de estágio no âmbito da Secretaria; II - planejar e propor acordos de cooperação técnica, intercâmbio e parcerias com instituições públicas e organizações privadas nacionais e internacionais em programas de formação, ensino e pesquisa vinculados à Política Municipal de Esportes, Atividades Físicas, Lazer e Recreação; III - promover a Gestão do Conhecimento por meio da geração, disseminação, registro e divulgação da produção intelectual da área de esportes, lazer e recreação; IV - gerenciar o cadastro de servidores da Secretaria, enquanto órgão setorial de recursos humanos. A Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas tem as seguintes atribuições: I - propor e coordenar ações voltadas ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores da Secretaria, a partir das premissas estabelecidas na política de gestão de pessoas da SEME; II - elaborar, implementar e avaliar as ações de capacitação e educação continuada dos profissionais da Secretaria; III - acompanhar e avaliar acordos de cooperação técnica, intercâmbio e parcerias com instituições públicas e organizações privadas nacionais e internacionais em programas de formação, ensino e pesquisa vinculados à Política Municipal de Esportes, Atividades Físicas, Lazer e Recreação; IV - desenvolver, a partir das diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Gestão, as ações relativas ao processo de avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria; V - prestar atendimento aos servidores da Secretaria, nos assuntos pertinentes à sua área de atuação. A Supervisão de Recursos Humanos tem as seguintes atribuições: I - planejar, executar e monitorar as atividades referentes à administração dos recursos humanos da Secretaria; II - coordenar, executar e controlar as atividades relativas à vida funcional dos servidores da Secretaria; III - manter atualizado o cadastro funcional dos servidores da Secretaria; IV - prestar atendimento aos servidores da Secretaria, nos assuntos pertinentes à área de pessoal. O Núcleo de Orçamento e Finanças tem as seguintes atribuições: I - realizar as atividades de gestão orçamentária e financeira, possibilitando a eficiência na utilização dos recursos financeiros da Secretaria; II - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria, implementando ações relativas à execução orçamentária e demais atividades de natureza contábil e financeira. A Supervisão de Programação Orçamentária e Financeira tem as seguintes atribuições: I - elaborar a proposta de execução e controle orçamentário; II - solicitar suplementações orçamentárias e remanejamentos de cotas, acompanhando a sua liberação pelos órgãos competentes do sistema municipal; III - manter a escrituração das contas patrimoniais e orçamentárias; IV - organizar e arquivar documentos contábeis; V - atender às solicitações e requerimentos dos órgãos de controle interno e externo. A Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira tem as seguintes atribuições: I - controlar a execução orçamentária; II - executar despesas de custeio e de capital; III - controlar aquisições ordinárias e despesas em regime de adiantamento e sua prestação de contas; IV - controlar os pagamentos referentes a: a) encargos sociais; b) concessionárias de serviços públicos; c) bolsas-auxílio aos estagiários; d) auxílio-funeral; e) contratos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres; f) outros pagamentos de responsabilidade da Secretaria;	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer V - consolidar dados e informações financeiras das unidades da Secretaria; VI - controlar e gerenciar a rotina de pagamento e prestação de contas das Organizações Sociais conveniadas com a Secretaria. O Centro de Documentação e Biblioteca tem as seguintes atribuições: I - proceder à guarda e conservação de documentos específicos da Secretaria, garantindo a recuperação da informação, o acesso ao documento e a preservação de sua memória, prestando informações atualizadas no âmbito interno e externo; II - organizar e manter atualizado o seu acervo; III - receber, registrar, classificar e catalogar livros, periódicos e material similar; IV - orientar e supervisionar os procedimentos de produção e armazenamento de documentos legais da Secretaria; V - manter intercâmbio com outras bibliotecas ou órgãos de documentação; VI - orientar os interessados nas consultas e pesquisas legislativas e bibliográficas; VII - propor e acompanhar a aquisição de obras e periódicos de interesse da Secretaria.	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
Descrição da Legislação		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		
LEI 6.895 25/05/1966 Estabelece cobrança de preço pelo estacionamento de veículos nos bens públicos de uso comum do povo.		
LEI 10.012 14/12/1985 Dispõe sobre assentos reservados para uso por gestantes, mulheres portando bebês ou crianças de colo, idosos e deficientes físicos, nos veículos de transporte coletivo de passageiros.		
LEI 10.505 05/05/1988 Dispõe sobre a taxa de estudos para fixação de diretrizes e dá outras providências.		
LEI 10.506 05/05/1988 Dispõe sobre obras e serviços a serem executados no sistema viário em decorrência da implantação de empreendimentos particulares e dá outras providências. Revogada parcialmente - Lei nº 15.150/2010.		
LEI 10908 20/12/1990 Dispõe sobre a demarcação de espaços para ciclofaixas em praças públicas do Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 11.039 24/08/1991 - Disciplina o exercício do comércio ou prestação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.		
LEI 12.490 04/10/1997 Autoriza o Executivo a implantar Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 12.523 29/11/1997 Autoriza o Executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos, e dá outras providências.		
LEI 13.481 16/01/2003 Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o telefone do Disque-Denúncia em ônibus urbanos municipais, e dá outras providências.		
LEI 13.763 19/01/2004 Estabelece normas para o exercício da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos, também conhecido como "Valet Service", no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.		
LEI 14.401 21/05/2007 Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em táxis, e dá outras providências.		
LEI 14.481 22/05/2007 Dispõe sobre a reserva de vagas para idosos nos estacionamentos públicos e privados do Município de São Paulo.		
LEI 14.491 28/07/2007 Regulamenta a atividade de transporte de pequenas cargas denominado moto-frete e dá outras providências.		
LEI 14.933 06/06/09 Institui a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo.		
LEI 14.985 24/09/2009 Dispõe sobre a realização de Campanha de Prevenção e Combate à Pedofilia e ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes nos veículos do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo.		
LEI 15.274 03/09/2010 Dispõe sobre o direito de escolha do usuário do serviço público de transporte coletivo de usar qualquer outro veículo da frota municipal quando estiver o veículo impossibilitado de realizar o seu trajeto até o destino final e dá outras providências.		
LEI 15.676 18/12/2012 Dispõe sobre a vedação do transporte remunerado individual de passageiros sem que o veículo esteja autorizado para esse fim.		
LEI 15.997 28/05/2014 Estabelece a política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio, e dá outras providências.		
LEI 16.010 10/06/2014 Inclui ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de que trata a Lei nº 13.241/01 o Sistema de Transporte Público Hidroviário - STPHSP, e dá outras providências.		
LEI 16.127 13/03/2015 Concede isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza-iss aos serviços prestados na área de transporte e, remite créditos/anistia tributários, conforme especifica.		
LEI 16.376 02/02/2016 Estabelece diretriz para a política municipal de saúde relativamente ao transporte de pessoas enfermas impedidas de utilizar os meios comuns de transporte até um equipamento público de saúde.		
LEI 16.383 02/02/2016 Dispõe sobre a prioridade dos idosos no uso de assentos no transporte público, e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
LEI 16.388 05/02/2016 Institui o Programa INTEGRA-BIKE SÃO PAULO, e dá outras providências.		
LEI 16.518 23/07/2017 Dispõe sobre a regulamentação do direito de pessoas com deficiência visual ingressarem com cão-guia no transporte individual de passageiros (táxi) no Município de São Paulo.		
LEI 16.547 22/09/2016 Institui o Programa Bike SP no âmbito do Município de São Paulo.		
LEI 16.738 07/11/2017 Altera a Lei nº 14.266/2007, que dispõe sobre o Sistema Cicloviário do Município de São Paulo e dá outras providências.		
LEI 16.781 03/0/2018 Institui o Programa de Parcelamento de Multas de Trânsito - PPM.		
LEI 16.974 23/08/2018 Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração dos cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.		
LEI 16.802 18/01/2018 Dá nova redação ao art. 50 da Lei nº 14.933, que dispõe sobre o uso de fontes motrizes de energia menos poluentes e menos geradoras de gases do efeito estufa na frota de transporte coletivo urbano do Município de São Paulo e dá outras providências.		
LEI 16.813 02/02/2018 Dispõe sobre a implantação de cadastro ou outras formas de identificação dos veículos isentos da observância do Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo, previsto na Lei nº 12.489/1997.		
LEI 16.830 07/02/2018 Dispõe sobre a instalação de placas de alerta em locais com alta incidência de acidentes de trânsito, no âmbito do Município de São Paulo..		
LEI 16.885 16/04/2018 Cria o Sistema Cicloviário do Município de São Paulo - SICLO, revoga a Lei nº 14.266, de 06 de fevereiro de 2007, e dá outras providências.		
LEI 16.974 23/08/2018 Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.		
LEI Nº 17.322 19/03/2020 Cria a Política Municipal de Ciclogística, que visa regulamentar, promover, estimular e monitorar a logística sustentável na cidade de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 18.095 19/03/2024 Introduce na legislação municipal inovações trazidas pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que alterou o Sistema Tributário Nacional, promove medidas de desjudicialização de litígios entre Fisco e contribuintes, e dá outras providências. Institui a taxa Selic para correção dos débitos tributários.		
DECRETO 48.409 2/6/2007 Atribui as Secretarias Municipais que especifica execução e operacionalização de serviços, conservação, manutenção, reforma e recuperação túneis, passagens inferiores, estações de bombeamento, piscinões e outros equipamentos publ.urbanos detentores sist. eletr. eletrom. mecan. e civis.Revoga o Decreto 48.100, 16/01/07.		
DECRETO 49.802 24/07/2008 Autoriza a Secretaria Municipal de Transportes a realizar sorteio de alvará de estacionamento da modalidade táxi, para atender exclusivamente as necessidades de deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.		
DECRETO 50.644 30/05/2009 Dispõe sobre o depósito e venda dos veículos retidos, apreendidos ou removidos em razão de transporte remunerado individual e coletivo, de carga e de motofrete, sem a devida autorização. Compete à Secretaria Municipal de Transportes leiloar veículos não retirados no prazo legal.		
DECRETO 50.708 03/07/2009 Atribui à Secretaria Municipal de Transportes a Gestão e a Coordenação do Grupo Executivo da Prefeitura do Município de São Paulo para melhoramentos Cicloviários - Pró Ciclista.		
DECRETO 51.864 19/10/2010 Regulamenta a Lei nº 15.274, de 2 de setembro de 2010, que dispõe sobre o direito de escolha do usuário do serviço público de transporte coletivo de utilizar qualquer outro veículo da frota municipal quando estiver o veículo impossibilitado de realizar seu trajeto até o destino final.		
DECRETO 53.803 28/03/2013 Dispõe sobre a responsabilidade pela contratação, gestão e execução das obras e serviços de engenharia inseridos no Plano Municipal de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Transportes.		
DECRETO 54.058 02/07/2013 Cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
DECRETO 54.953 25/03/2014 Delega competência aos Secretários Municipais que especifica para assinar boletins de subscrição de ações das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista Municipais cujos capitais sociais majoritários e controles acionários sejam de titularidade do Município de São Paulo.		
DECRETO 55.166 30/01/2014 Atribui a Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição de placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.		
DECRETO 55.180 04/06/2014 Introduz alterações no Art. 4 do Decreto nº 54.058, de 1 de julho de 2013, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes.		
DECRETO 55.238 26/06/2014 Aprova o valor da tarifa da estadia de veículos a ser cobrada para a exploração comercial do estacionamento subterrâneo localizado na Praça Alexandre de Gusmão, Cerqueira Cesar.		
DECRETO 56.920 09/04/2016 Estabelece conceitos e normas para o trânsito de caminhões no Município de São Paulo.		
DECRETO 56.981 11/05/2016 Dispõe sobre o uso intensivo do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, o serviço de carona solidária e o compartilhamento de veículos sem condutor.		
DECRETO 56.995 18/05/2016 Confere nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 54.058, de 1º de julho de 2013, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte-CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes.		
DECRETO 57.106 05/07/2016 Dispõe sobre a remoção de veículos em razão do cometimento de infração de trânsito, bem como o seu depósito e venda em leilão, pela Secretaria Municipal de Transportes, nas situações e formas que especifica.		
DECRETO 57.115 08/07/2016 Autoriza a cobrança do preço pela utilização de vagas do sistema de estacionamento rotativo pago - Zona Azul por meio de tecnologia digital.		
DECRETO 57.889 21/09/2017 Dispõe sobre o compartilhamento de bicicletas em vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.		
DECRETO 58.069 12/01/2018 Regulamenta o Programa de Parcelamento de Multas de Trânsito - PPM, instituído pela Lei nº 16.781, de 03 de janeiro de 2018.		
DECRETO 58.200 19/04/2018 Confere nova regulamentação à Lei nº 13.241, de 12/12/2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução; altera o "caput" do artigo 2º do Decreto nº 57.320, de 16 de setembro de 2016, e revoga o Decreto nº 56.232, de 02 de julho de 2015.		
DECRETO 58.323 16/07/2018 Regulamenta o artigo 50, da Lei nº 14.933, de 5 de junho de 2009, e a Lei nº 16.802, de 18 de janeiro de 2018, para dispor sobre as competências, a composição e o funcionamento do Comitê Gestor do Programa de Acompanhamento da Substituição de Frota por Alternativas Mais Limpas.(Redação dada pelo Decreto nº 58.900/2019).		
DECRETO 58.595 05/01/2019 Altera o Decreto nº 56.981, de 10 de maio de 2016, dispondo sobre requisitos mínimos a serem exigidos dos condutores e veículos para a exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública por meio das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs, bem como acresce dispositivo ao Decreto nº 8.439, de 10 de outubro de 1969.		
DECRETO 58.605 18/01/2019 - Regulamenta o sistema de estacionamento rotativo pago no Município de São Paulo e dá outras providências.		
DECRETO 58.717 18/04/2019 Institui o Plano Municipal de Segurança Viária 2019/2028 e o Comitê Permanente de Segurança Viária do Município de São Paulo.		
DECRETO 59.128 10/12/2019 – SMT - Cria o aplicativo SPTaxi no âmbito do Município de São Paulo.		
DECRETO Nº 59.506 09/06/2020 - Autoriza a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte a expedir novos alvarás de estacionamento da modalidade táxi, destinados ao transporte de pessoas com deficiência, e dá outras providências.		
DECRETO 59.650 04/08/2020 - Delega à SMT competência para diretamente ou por meio da São Paulo Transporte S/A - SPTrans, promover procedimentos licitatórios e realizar as contratações necessárias para a execução de obras complementares, serviços e projetos executivos voltados à implantação da conclusão do Corredor de Ônibus Leste-Itaquera.		
DECRETO 60.155 30/03/2021 Dispõe sobre a isenção do rodízio municipal, a autorização para cuidar em vias destinadas à circulação de pedestres e a permissão de estacionamento em praças, ilhas e calçadas, aos veículos vinculados a		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito entidades inscritas no Programa Sampa Mais Solidária.	SMT	
DECRETO 60.448 09/08/2021 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, alterada a sua denominação para Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.		
DECRETO 60.940 24/12/2021 Autoriza a manutenção excepcional, em 2022, de veículos vinculados ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros com idade de fabricação de até 9(nove) anos.		
DECRETO 61.016 19/01/2022. Estende, em caráter excepcional e temporário, a isenção de rodízio aos veículos médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem residentes nos municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo.		
DECRETO 62.100 27/12/2022 Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Paulo, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal		
DECRETO 62.217 08/03/2023 Altera o Decreto nº 59.128, de 09/12/2019, que cria o aplicativo SPTAXI no âmbito do Município de São Paulo.		
DECRETO 63.073 22/12/2023 Institui Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP relativa ao Projeto Subvenção para Investimentos na Eletrificação da Frota de Veículos Integrantes do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros, a que refere o Art. 35 do Decreto nº 62.147, de 16/01/2023.		
DECRETO 63.102 28/12/2023 Prorroga, até 31 de dezembro de 2024, o prazo previsto no artigo 4º do Decreto nº 61.016, de 18 de janeiro de 2022, que estende, em caráter excepcional e temporário, a isenção de rodízio aos veículos de médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem residentes nos municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo.		
DECRETO 63.347 10/04/2024 Introdz alterações no Decreto nº 58.717, de 17 de abril de 2019, que instituiu o Plano Municipal de Segurança Viária 2019/2028 e o Comitê Permanente de Segurança Viária do Município de São Paulo.		
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM		
DECRETO 60.448 09/08/2021 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, alterada a sua denominação para Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT. (alterado pelo Decreto nº 60.982/2021 - altera o Art.21; Decreto nº 61.368/2022 - retifica para Secretário Executivo Adjunto a denominação do cargo em comissão relativo à vaga 17573, constante da Tabela "B" do Anexo I do Decreto).		
DECRETO 61.368 31/05/2022 Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, nos termos da Lei nº 17.708, de 3 de novembro de 2021, bem como retifica para Secretário Executivo Adjunto a denominação do cargo em comissão relativo à vaga 17573, constante da Tabela "B" do Anexo I do Decreto nº 60.448, de 9 de agosto de 2021.		
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - D T P		
LEI 7.329 15/07/1969. Estabelece normas para execução de serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel à taxímetro, e da outras providências.		
LEI 7.669 20/11/1971 Concede prazo para renovação de alvará de estacionamento, e dá outras providências.		
LEI 7.802 28/10/1972 Revoga o parágrafo 1º do Art. 14 e altera o Art. 34 da Lei nº 7.329, 11/07/1969 e seus correspondentes do Decreto nº 8.439, de 10/10/1969.		
LEI 7.816 01/12/1972 Visa permitir que, no caso de cessação definitiva de suas atividades, possam as empresas de táxis transferir todos os seus veículos acompanhados dos alvarás correspondentes.		
LEI 7.926 23/08/1973 Introdz alterações na Lei nº 7.329, 11/07/1969, e dá outras providências.		
LEI 7.953 17/11/1973 Introdz alterações na Lei nº 7.329, 11/07/1969, e dá outras providências.Ret. DOM 20/11/73-f.7.		
LEI 8.088 13/07/1974 Introdz alterações na Lei nº 7.329, de 11/07/1969 .		
LEI 8.353 31/12/1975 Introdz alterações na Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969.		
LEI 9.387 22/12/1981 Dispõe sobre a utilização ou exploração de publicidade em veículos de aluguel providos de taxímetro, e		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito dá outras providências.	SMT	
LEI 9.392 22/12/1981 Dá nova redação a letra"D" do art. 58 da Lei 7.329, de 11/07 de 1969 e revoga a Lei 8.198, de 30 de dezembro de 1974.		
LEI 10.154 08/10/1986 Dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 10.195 04/12/1986 Revoga o parágrafo único, do Art. 12º da Lei nº 7.329, de 11/07/1969, com a redação que lhe foi conferida pelo Art.1º da Lei nº 8.353, de 30/12/1975.		
LEI 10.280 11/04/87 Introduz alterações no artigos 12º e 34º da Lei nº 7.329, de 11/07/1969, e revoga a Lei nº 10.109, de 09/09/1986.		
LEI 10.308 23/04/1987 Introduz alterações na Lei 7329/69, de 11/07/1969, e dá outras providências.		
LEI 10.647 15/10/1988 Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º, do Art. 7º, da Lei nº 10.308, de 22/04/1987, e dá outras providências.		
LEI 10.804 27/12/1989 Revoga isenções do imposto sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências.		
LEI 11.086 07/09/1991 Estabelece normas para execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro, e dá outras providências.		
LEI 11.272 13/11/1992 Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos estabelecimentos de ensino em veículos de transporte escolar e, dá outras providências.		
LEI 11.296 28/11/1992 Acrescenta alínea no Art. 15 e altera a redação do Art. 42, inciso II, da Lei nº 7.329, de 11/07/1969, que estabelece normas para execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro.		
LEI 11.422 30/09/1993 Dispõe sobre estacionamento por período de até 5 minutos para desembarcar passageiro na zona azul, independente do cartão zona azul, todo e qualquer táxi.		
LEI 12.523 29/11/1987 Autoriza o Executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos, e dá outras providências.		
LEI 12.823 08/04/1999 Obriga os estabelecimento comerciais que especifica a oferecer espaço para a instalação de pontos de táxi e a construir baias, quando necessário .		
LEI 12.830 23/04/1999 Altera a redação do Art. 25 da Lei nº 7.329, de 11/07/1969, e dá outras providências.		
LEI 13.115 07/04/2001 Adiciona cinco parágrafos ao Art. 2º da Lei Municipal nº 7.329, 11/07/1969, para permitir que o serviço de transporte de passageiros por meio de táxi seja explorado por até dois motoristas profissionais autônomos fazendo uso de um mesmo veículo, e dá outras providências.		
LEI 13.515 18/01/2003 Dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 13.697 23/12/2003 Dispõe sobre a criação do programa de transporte escolar municipal gratuito - Vai e Volta, no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 14.002 11/06/2005 Dispõe sobre a criação de Postos de Apoio ao Profissional Taxista, e dá outras providências.		
LEI 14.401 22/05/2007 Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em táxis, e dá outras providências.		
LEI 14.491 28/07/2007 Regulamenta a atividade de transporte de pequenas cargas denominado motofrete e dá outras providências.		
LEI 15.676 19/12/2012 Dispõe sobre a vedação do transporte remunerado individual de passageiros sem que o veículo esteja autorizado para esse fim.		
LEI 15.896 de 09/11/2013 Proíbe a colocação de películas (insulfilm) nos vidros dos veículos destinados ao transporte escolar no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 15.940 24/12/2013 Dispõe sobre a identidade visual dos veículos utilizados no sistema de transporte municipal e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
LEI 15.997 28/05/2014 Estabelece a política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio e dá outras providências. LEI 16.136 14/03/2015 Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 10.154, de 7 de outubro de 1986, que dispõe sobre o transporte coletivo privado de escolares no âmbito do Município de São Paulo. LEI 16.235 03/07/2015 Dispõe sobre a concessão de serviço público para exploração, administração, manutenção e conservação de estacionamento de veículos em áreas públicas da Cidade de São Paulo, associada à requalificação urbanística do entorno. LEI 16.279 09/10/2015 Dispõe sobre a proibição do uso de carros particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas no Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI 16.311 12/11/2015 Dispõe sobre a atividade de fretamento no âmbito do Município de São Paulo. LEI 16.344 05/01/2016 Altera o vlr da multa prevista na Lei nº 15.676/2012, que dispõe sobre a vedação do transporte remunerado individual de passageiros sem que o veículo esteja autorizado para este fim. LEI 16.345 05/01/2016 Dispõe sobre regulamentação do atendimento ao serviço de transporte individual remunerado de passageiros - táxi, em casos de solicitação por aplicativo (APP) ou INTERNET, no Município de São Paulo. LEI 16.518 23/07/2016 Dispõe sobre a regulamentação do direito de pessoas com deficiência visual ingressarem com cão-guia no transporte individual de passageiros (táxi) no Município de São Paulo LEI 16.738 08/11/2017 Altera a Lei nº 14.266, de 06 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Cicloviário do Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI 16.901 06/06/2018 Revoga a Lei Municipal nº 12.609, de 6 de maio de 1998 e altera a Lei Municipal nº 14.766, de 18 de junho de 2008, a fim de proibir a utilização de motocicletas para o transporte de passageiros (moto-táxi), bem como para o transporte de material inflamável ou que possa pôr em risco a segurança do munícipe. LEI 17.094 24/05/2019 Dispõe sobre a divulgação do aplicativo oficial de Transporte Público Individual de Passageiros em edifícios públicos municipais de acesso irrestrito à população e nos eventos patrocinados ou apoiados pelo Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI 17.095 24/05/2019 Dispõe sobre a criação de bolsões de estacionamento exclusivos para motoboys nas vias públicas de São Paulo, e dá outras providências. LEI 17.572 24/06/2021 Dispõe sobre a permissão de uso das faixas exclusivas e corredores de ônibus por veículos integrantes da frota de transporte público individual por táxi no município de São Paulo e dá outras providências. LEI 17.715 10/11/2021 Determina a obrigatoriedade das OTTCs fornecerem demonstrativos de pagamentos de passageiros detalhando toda a composição do valor da corrida, como valor da intermediação, valor pago ao motorista, impostos e outras taxas, garantindo maior transparência do serviço, e dá outras providências.. DECRETO 8.439 12/10/1969 Regulamenta a Lei 7329/69, que estabelece normas para a execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro, e da outras providências. DECRETO 8.808 10/06/1970 Prorroga prazo estabelecido no Decreto nº 8.439, de 10/10/1969 e fixa novo prazo para os pedidos de alvará inicial de estacionamento para táxi. DECRETO 10.509 26/05/1973 Modifica o artigo 9º do Decreto nº 8.439, de 10 de outubro de 1969, que regulamentou a execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro. DECRETO 11.518 15/11/1974 Classifica os veículos de aluguel providos de taxímetro, destinados ao transporte individual de passageiros no Município, nas categorias, serviço de luxo, serviço especial e serviço comum, e da outras providências. DECRETO 12.733 19/03/1976 Dispõe sobre renovação do alvará de estacionamento de veículos de aluguel. DECRETO 14.153 24/12/1976 Disciplina o funcionamento do curso de treinamento e orientação para motoristas de táxi, na Secretaria Municipal de Transportes e dá outras providências. DECRETO 14.636 28/07/1977 Institui livro de transferência de alvarás de estacionamento de táxis, e dá outras providências. DECRETO 14.706 01/10/1999 Complementa o Decreto nº 14.636, de 27/07/1977, e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
DECRETO 15.350 23/09/1978 Dispõe sobre a renovação, no exercício de 1979, dos alvarás de estacionamento de táxis das categorias especial e de luxo.		
DECRETO 15.837 04/05/1979 Altera dispositivos do Decreto nº 11.518, de 14/11/1974.		
DECRETO 16.896 17/09/1980 disciplina o transporte individual de passageiros em táxi da categoria luxo, e da outras providências.		
DECRETO 17.167 04/02/1981 Dispõe sobre a renovação, no exercício de 1981, dos alvarás de estacionamento de táxis das categorias comum, especial e luxo.		
DECRETO 22.015 12/03/1986 Dá nova redação a letra "D", do item I, do Art. 4º, do Decreto nº 11.518, de 14/11/1974, que classifica os veículos de aluguel providos de taxímetro, destinados ao transporte individual de passageiros no Município, nas categorias serviço de luxo, serviço especial e serviço comum.		
DECRETO 22.019 12/03/1986 Altera dispositivos do Decreto nº 16.896, de 16/09/1980, e acrescenta parágrafos ao Artigo 17º do mesmo Decreto que disciplina o transporte individual de passageiros em táxis de categoria luxo.		
DECRETO 22.688 29/08/1986 Autoriza, excepcionalmente, o recebimento de pedidos de renovação de Alvará de Estacionamento sem o comprovante de vistoria prévia, e dá outras providências.		
DECRETO 23.123 25/11/1986 Regulamenta a Lei 10154/86, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.		
DECRETO 23.747 22/04/1987 Prorroga o prazo a que se refere o Art. 13, do Decreto nº 23.123, de 25/11/1986.		
DECRETO 24.336 04/08/1987 Dá nova redação ao Art. 4º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 11.518, de 14 de novembro de 1974, que classifica os veículos de aluguel providos de taxímetro, destinados ao transporte individual de passageiros, nas categorias Serviço de Luxo, Serviço Especial e Serviço Comum.		
DECRETO 26.895 14/09/1988 Altera redação do parágrafo 2º do Art. 5º do Decreto nº 11.518, de 14 de novembro de 1974.		
DECRETO 27.650 15/02/1989 Fixa a competência para autorizar a expedição do Termo de Permissão e Alvará de Estacionamento de Táxis no Município de São Paulo e dá outras providências.		
DECRETO 27.865 07/07/1989 Adota no Município de São Paulo a Unidade Taximétrica unificada pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, e dá outras providências.		
DECRETO 27.879 14/07/1989 Prorroga o prazo fixado no parágrafo único, do artigo 1º do Decreto 27.650, de 15 de fevereiro de 1989.		
DECRETO 28.543 12/02/1990 Dá nova redação ao Art. 16 do Decreto nº 8.439, de 10 de outubro de 1969, e dá outras providências.		
DECRETO 30.437 29/10/1991 Regulamenta a Lei 11.086, de 06/09/1991, que estabelece normas para execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro, e dá outras providências.		
DECRETO 31.421 09/04/1992 Estende a categoria comum-rádio as disposições contidas no Decreto nº 30.437, de 29 de outubro de 1991, e dá outras providências.		
DECRETO 32.223 14/09/1992 Institui, no Sistema de Transporte Individual de Passageiros, por veículos de aluguel providos de taxímetro, a categoria "Perua-Rádio-Táxi", e dá outras providências.		
DECRETO 32.224 14/09/1992 Dá nova redação ao Art. 2º do Decreto nº 30.437, de 29/10/1991, e dá outras providências.		
DECRETO 32.225 14/09/1992 Acrescenta dois parágrafos ao Art. 12 do Decreto 8.439, de 10/10/1969 e dá outras providências.		
DECRETO 33.229 27/05/1993 Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 14.153, de 21/12/1976.		
DECRETO 33.958 27/01/1994 Altera a redação da alínea "c" do Inciso I, do Art. 4º do Decreto nº 11.518, de 14/11/1974.		
DECRETO 34.658 11/11/1994 Regulamenta a Lei nº 11.659, de 04/11/1994, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança pelos ocupantes do bancos dianteiros do automóveis que circularem pelo Município de São Paulo, e dá outras providências.		
DECRETO 34.721 05/12/1994 Dispõe sobre a circulação de táxis na área central do Município de São Paulo e dá outras		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito providências.	SMT	
DECRETO 35.157 30/05/1995 Fixa novos preços públicos para a operação de remoção e para estadia de veículos, e dá outras providências.		
DECRETO 35.814 24/01/1996 Dispõe sobre a suspensão de alvarás de estacionamento para táxis, e dá outras providências.		
DECRETO 35.904 27/02/1996 Dá nova redação à alínea "C" do inciso II do Art. 4º do Decreto nº 11.518, de 14 de novembro de 1974.		
DECRETO 39.708 10/08/00 Regulamenta a Lei nº 12.823, de 7/04/1999, que obriga os estabelecimentos comerciais que especifica a oferecer espaço para instalação de pontos de táxis e a construir baias, e dá outras providências.		
DECRETO 40.774 20/06/2001 Regulamenta o Art. 2º da Lei Municipal nº 7.329/69, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.115, de 06 de abril de 2001.		
DECRETO 42.037 24/05/2002 Institui, no Município de São Paulo, a categoria táxi executivo para o transporte individual de passageiros e dá outras providências.		
DECRETO 43.461 14/07/2003 Regulamenta a Lei nº 13.515, de 17/01/2003, que dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Município de São Paulo.Ret. 25/05/2002-f.2.		
DECRETO 43.757 11/09/2003 Fixa novo valor para o serviço de táxi executivo no Município de São Paulo, revoga o Art. 7º do Decreto 42.037 de 23 de maio de 2002, e dá outras providências.		
DECRETO 43.810 18/09/2003 Dispõe sobre a autorização para operação do serviço de táxi em ponto privativo.		
DECRETO 43.834 23/09/2003 disciplina, no sistema de transporte individual de passageiros por táxi, o serviço comum-rádio.		
DECRETO 44.205 05/12/2003 Acrescenta o inciso III ao artigo 2º do Decreto 43834, de 22 de setembro de 2003, que disciplina, no sistema de transporte individual de passageiros por táxi, o serviço comum-radio.		
DECRETO 44.530 25/03/04 Concede isenção ao permissionário do Sistema de Transporte Individual de passageiros por táxi, do pagamento do preço público para a expedição de novo alvará de estacionamento, na situação específica.		
DECRETO 46.145 29/07/2005 Regulamenta a exploração de publicidade em veículos de aluguel providos de taxímetro, destinados ao transporte público individual de passageiros, nos termos do parágrafo 2º do Art. 33 da Lei nº 13.525, de 28/02/2003, a qual dispõe sobre a ordenação de anúncios na paisagem do Município de São Paulo.		
DECRETO 48.695 06/09/2007 Regulamenta a Lei 14.401, de 21 de maio de 2007, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual, em táxis, de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.		
DECRETO 48.919 10/11/2007 Regulamenta a Lei 14.491, de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre atividade de transporte de pequenas cargas denominado motofrete; revoga os Decretos n°s 46.198, de 11 de agosto de 2005 e 46.891, de 6 de janeiro de 2006.		
DECRETO 49.802 23/7/2008 Autoriza a Secretaria Municipal de Transportes a realizar sorteio de alvará de estacionamento da modalidade taxi, para atender exclusivamente as necessidades de deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.		
DECRETO 50.644 30/05/2009 Dispõe sobre o depósito e venda dos veículos retidos, apreendidos ou removidos em razão de transporte remunerado individual e coletivo, de carga a frete e de motofrete, sem a devida autorização, compete a SMT leiloar veículos não retirados no prazo legal, revoga os Decretos 43.294/03 e 50.176/08.		
DECRETO 53.599 05/12/2012 Prorroga o prazo previsto no Artigo 4 do DECRETO 53.223/12, que autoriza a expedição de novos alvarás de taxi, na categoria comum, para pessoas jurídicas permissionárias dos serviços de taxi, nas condições que especifica.		
DECRETO 54.027 22/06/2013 Concede novo prazo para a apresentação dos veículos referidos nos incisos I e II do parágrafo único do Artigo 2 do DECRETO 53.223 de 19 de junho de 2012, para os fins do disposto em seu Artigo 4.		
DECRETO 54.058 02/07/2013 Cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte-CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes.		
DECRETO 55.011 11/04/2014 Regulamenta a Lei nº 15.940, de 23/12/2013, que dispõe sobre a identidade visual dos veículos utilizados no Sistema de Transporte Municipal.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
DECRETO 55.180 04/06/2014 Introduz alterações no Art. 4º do Decreto nº 54.058, de 01/07/2013, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes. DECRETO 55.673 11/11/2014 Regulamenta a Lei nº 15.962, de 10 de janeiro de 2014, que estabelece diretrizes a serem observadas na implantação de abrigos e pontos de parada que integram o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo, com vistas a garantir que seus usuários tenham acesso às informações pertinentes ao serviço prestado DECRETO 55.816 24/12/2014 Delega competências ao Secretário Municipal de Transportes na forma que especifica. DECRETO 57.106 Dispõe sobre a remoção de veículos em razão do cometimento de infração de trânsito, bem como o seu depósito e venda em leilão, pela Secretaria Municipal de Transportes, nas situações e formas que especifica. DECRETO 57.114 07/07/2016 Introduz alterações no artigo 5º do Decreto nº 56.489, de 8 de outubro de 2015. DECRETO 58.045 22/12/2017 Altera o Art. 39 e revoga o parágrafo único do Art. 36 e os Arts. 47,48,49 e 51 do Anexo Único do Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, que dispõe sobre o Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. DECRETO 58.200 20/04/2018 Confere nova regulamentação à Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução; altera o "caput" do artigo 2º do Decreto nº 57.320, de 16 de setembro de 2016, e revoga o Decreto nº 56.232, de 2 de julho de 2015. DECRETO 59.584 08/07/2020 Prorroga a data de vencimento de documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos da Secretaria de Mobilidade e Transportes, por conta das atividades em decorrência da COVID-19. DECRETO 59.584 07/07/2020 Prorroga a data de vencimento de documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, por conta da suspensão das atividades em decorrência da COVID-19. DECRETO 60.112 09/03/2021 Acresce artigo 1º-A ao Decreto nº 59.584, de 7 de julho de 2020, para possibilitar a manutenção excepcional de veículos no serviço de táxi em 2021, e altera a respectiva ementa. DECRETO 60.113 09/03/2021 Autoriza, em caráter excepcional, a manutenção em atividade, no ano de 2021, de veículos vinculados ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no Decreto nº 56.981, de 10 de maio de 2016, com idade de fabricação de até 9 (nove) anos, e dá outras providências. DECRETO 60.114 09/03/2021 Prorroga, de ofício, a data de vencimento de documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, para o exercício do transporte de escolares. DECRETO 60.123 15/03/2021 Prorroga, de ofício, a data de vencimento de documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos - DTP, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, para o exercício do transporte por táxis. DECRETO 61.929 27/10/2022 Extingue a Categoria Táxi Preto do Sistema de Transporte Individual remunerado de passageiros, instituída através do Decreto nº 56.489, de 8 de outubro de 2015; disciplina o procedimento para restituição dos valores pagos pelos taxistas a título de outorga onerosa para exploração dos serviços desta categoria; e altera disposições do Decreto nº 8.439, de 10 de outubro de 1969, que regulamenta a execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro. DECRETO 62.217 08/03/2023 Altera o Decreto nº 59.128, de 9 de dezembro de 2019, que cria o aplicativo SPTAXI no âmbito do Município de São Paulo. SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans LEI 8.424 19/08/1976 Autoriza a celebração de novo contrato de concessão com a CMTC, e dá outras providências. LEI 10.731 08/06/1989 Institui a representação de empregados nos Órgãos de Administração e fiscalização das Empresas e Fundações nas quais tenha o Município de São Paulo, o controle majoritário. LEI 11.250 02/10/1992 Dispõe sobre a isenção de tarifas no Sistema de Transporte Coletivo no Município aos deficientes físicos e mentais e dá outras providências. LEI 11.379 29/06/1993 Obriga publicação no D.O.M do relatório das receitas e despesas referentes ao sistema de transporte coletivo.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
LEI 13.241 12/12/2001. Dispõe sobre a organização dos serviços do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros na Cidade de São Paulo, autoriza o poder público a delegar a sua execução, e dá outras providências.		
LEI 13.542 24/03/2003 Dispõe sobre a proibição de novas aquisições de ônibus com motor dianteiro para operar o Sistema de Transporte Coletivo no Município de São Paulo e dá outras providências.		
LEI 14.011 23/06/2005 Dispõe sobre a obrigatoriedade de curso específico para condutores e auxiliares de transporte escolar e dá outras providências.		
LEI 14.401 21/05/2007 Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em táxis, e dá outras providências.		
LEI 14.490 24/07/2007 Dispõe sobre a constituição, organização e montagem do Sistema de Transporte Público Urbano sobre Trilhos na área e nos termos que especifica e dá outras providências.		
LEI 14.985 24/09/2009 Dispõe sobre a realização de campanha de prevenção e combate à pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes nos veículos do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros da Cidade de São Paulo.		
LEI 15.274 03/09/2010 dispõe sobre o direito de escolha do usuário do serviço público de transporte coletivo de usar qualquer outro veículo da frota municipal quando estiver o veículo impossibilitado de realizar o seu trajeto até o destino final e dá outras providências.		
LEI 15.778 03/06/2013 Dispõe sobre condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho a céu aberto dos motoristas e trabalhadores em transporte rodoviário urbano.		
LEI 15.912 16/12/2013 Dispõe sobre a isenção de pagamento da tarifa nas linhas urbanas de ônibus as pessoas com idade igual ou maior que sessenta anos, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 16.154 11/04/2015 Autoriza a criação do bilhete único semanal no município de São Paulo. D 58.639/2019 - Dispõe sobre a consolidação e atualização das normas sobre Bilhete Único.		
LEI 16.166 14/04/2015 Instalação de monitores em toda frota coletivos da concessão e permissão de transporte publico municipal como fonte informações/itinerário linhas		
LEI 16.211 - 28/05/2015 Concessão de exploração comercial e requalificação de terminais de ônibus, vinculados ao sistemas de transporte coletivo urbano de passageiros e, publico hidroviário na cidade de São Paulo.		
LEI 16.216 18/06/2015 Dispõe sobre a consulta de saldo do Bilhete Único do Município de São Paulo.		
LEI 16.217 18/06/2015 Cria paragrafo único no art. 2. Da lei 15778/13, que dispõe sobre condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho a céu aberto dos motoristas e trabalhadores em transporte rodoviário urbano, e da outras providencias.		
LEI 16.337 30/12/2015 Institui o serviço de atendimento especial, Serviço ATENDE no Município de São Paulo.		
LEI 16.428 29/04/2016 Dispõe sobre a instalação de ar refrigerado em no mínimo 80% da frota dos ônibus que operam no sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, e dá outras providências.		
LEI 16.490 16/07/2016 Dispõe sobre o desembarque de mulheres e idosos, usuários do Sistema de Transporte Coletivo, e dá outras providências.		
LEI 16.517 23/07/2016 Dispõe sobre a disponibilização e reserva de assentos para idosos em Terminais de Transporte Público e dá outras providências.		
LEI 16.673 13/06/2017 Institui o Estatuto do Pedestre no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 16.802 18/01/2018 Dá nova redação ao art. 50 da Lei nº 14.933, que dispõe sobre o uso de fontes motrizes de energia menos poluentes e menos geradoras de gases do efeito estufa na frota de transporte coletivo urbano do Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 17.322 18/03/2020 Cria a política municipal de ciclogística, que visa regulamentar, remover, estimular e monitorar a logística sustentável na idade de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 17.446 09/09/2020 Institui Campanha combate à importunação sexual no transporte público municipal.		
LEI 17.502 03/11/2020 Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares. Alterado Lei 17.695/2021 - Inclui Art.1 A e Lei 17.833/2022-inclui Art. 2A e Art. 4A.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
DECRETO LEI 365 10/10/1946 Estabelece medidas complementares às determinadas pelo Decreto-Lei Estadual nº 15.958/46 e dá outras providências.		
DECRETO 987 19/08/1947 Autoriza o funcionamento da Companhia Municipal de Transportes Coletivos.		
DECRETO 36.071 10/05/1996 Institui no Sistema de Transporte de Passageiros do Município, modalidade Comum, serviço destinado a atender pessoas com mobilidade reduzida e dá outras providências.		
DECRETO 39.568 30/06/2000 Autoriza os veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo a pararem fora dos pontos pre-determinados, no horário entre 23h00 e 05h00, e dá outras providências.		
DECRETO 42.184 12/07/2002 Dispõe sobre a gestão financeira do serviço de transporte coletivo público de passageiros, e dá outras providências. Alterada a redação original: Decreto nº 54.580/13.		
DECRETO 43.469 15/07/2003 Regulamenta a prestação de serviços municipais de transporte coletivo aos beneficiários de gratuidade.		
DECRETO 43.535 28/07/2003 Confere nova redação ao Art. 3 do Decreto 43.469/03, que regulamenta a prestação dos serviços municipais de transporte coletivo aos beneficiários de gratuidade.		
DECRETO 43.582 06/08/2003 Institui o Programa de Inspeção de Segurança Veicular, destinado à realização de vistoria obrigatória nos veículos autorizados a operar no Sistema de Transporte Urbano de Passageiros, coletivo, individual e de fretamento, em todas suas modalidades, bem como nos veículos de carga a frete e moto frete.		
DECRETO 46.221 20/08/2005 Regulamenta a exploração de publicidade nos veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo, nos termos do parágrafo 1º do Art. 33 da Lei nº 13.525, de 18/02/2003, bem como autoriza e disciplina a exploração da atividade correspondente, como fonte de receita adicional pelas concessionárias e permissionárias de serviços de transporte coletivo público municipal.		
DECRETO 46.367 22/09/2005 Estabelece normas complementares para fiscalização e gestão do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros da Cidade de São Paulo, instituído pela Lei 13.241/01.		
DECRETO 48.246 03/04/2007 Institui o Programa de Redução de Acidentes em Transportes no Município de São Paulo - PRAT, instituído pela Lei 13.241/01		
DECRETO 53.916 17/05/2013 Dispõe sobre a obrigatoriedade de celebração de compromisso de desempenho institucional por todas as entidades da Administração Indireta do Município de São Paulo, cria o Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta e introduz alterações no Artigo 1º do DECRETO 53.687 de 2 de janeiro de 2013.		
DECRETO 57.320 16/09/2016 Regulamenta a Lei nº 16.337, de 30 de dezembro de 2015, que institui o Serviço de Atendimento Especial - Serviço Atende no Município de São Paulo. Altera o Decreto nº 58.200/2018.		
DECRETO 58.200 19/04/2018 Confere nova regulamentação à Lei nº 13.241 de 12/12/01, que dispõe sobre a organização dos serviços do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros na Cidade de São Paulo e autoriza o poder público a delegar a sua execução; altera o "caput" do Art. 2º do Decreto nº 57.320, de 16/09/16, e revoga o Decreto nº 56.232 de 02/07/15.		
DECRETO 58.541 30/11/2018 Altera o Decreto nº 58.200, de 19 de abril de 2018, que confere nova regulamentação à Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução.		
DECRETO 58.639 22/02/2019 Dispõe sobre a consolidação e atualização das normas sobre Bilhete Único.		
DECRETO 59.236 21/02/2020 Dispõe sobre a obrigatoriedade de prévia anuência da Junta Orçamentária e Financeira - JOF para emissão de documentos que possam acarretar aumento, direto ou indireto, dos valores nominais decorrentes dos contratos e respectivos termos aditivos, relativo à concessão da prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiros na Cidade de São Paulo.		
DECRETO 59.650 04/08/2020 Delega à SMT competência para diretamente ou por meio da São Paulo Transporte S/A - SPTrans, promover procedimentos licitatórios e realizar as contratações necessárias para a execução de obras complementares, serviços e projetos executivos voltados à implantação da conclusão do Corredor de Ônibus Leste-Itaquera.		
DECRETO 59.670 07/08/2020 Regulamenta a Lei nº 16.673, 13/06/2017 que institui o Estatuto do Pedestre no Município de São Paulo.		
DECRETO nº 62.057 14/12/2022 Restabelece o benefício da gratuidade aos passageiros do Sistema de Transporte Coletivo		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito Público de Passageiros aos que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no Município de São Paulo. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET LEI 6.895 26/05/1966 Estabelece cobrança de preço pelo estacionamento de veículos nos bens públicos de uso comum do povo. LEI 8.394 29/05/1976 Autoriza a constituição da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, e dá outras providências. LEI 10.399 24/12/1987 Altera o Art. 2º, Inciso III, da Lei 8.394/76. LEI 10.645 07/10/1988 Autoriza o executivo a alterar a denominação da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET. LEI 10.731 07/06/1989 Institui a representação de empregados nos Órgãos de Administração e Fiscalização das Empresas e Fundações nas quais tenha o Município de São Paulo o controle majoritário. LEI 10.795 23/12/1989 Revoga isenções de tributos municipais, e dá outras providências. LEI 12.523 29/11/1997 Autoriza o Executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos, e dá outras providências.(Lei 17.068/2019 revoga o parágrafo único do Art. 1º, o art. 3º e o parágrafo único do art. 10º da Lei) LEI 14.072 19/10/2005 Autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário. LEI 14.488 20/07/2007 Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT. LEI 14.894 30/01/2009 Dispõe sobre a sinalização dos locais em que ocorrem acidentes com vítimas, nas vias públicas do Município de São Paulo. LEI 14.901 07/02/2009 Dispõe sobre a participação de representantes da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, nos Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGs, e dá outras providências. LEI 15.150 07/05/2010 Dispõe sobre os procedimentos para a aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no Sistema Viário decorrente da implantação ou reforma de edificações e da instalação de atividades - Pólo Gerador de Tráfego. LEI 16.439 12/05/2016 Dispõe sobre a restrição à circulação em vilas, ruas sem saída e ruas sem impacto no trânsito local. LEI 16.607 29/12/2016 Institui o programa ruas abertas e altera a Lei nº 12.879, de 13 de julho de 1999, revoga a Lei nº 12.273, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências. LEI 16.801 17/01/2018 Altera a Lei nº 15.150, de 6 de maio de 2010, que dispõe sobre os procedimentos para a aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no sistema viário decorrente da implantação ou reforma de edificações e da instalação de atividades - polo gerador de tráfego, e dá outras providências. LEI 16.885 16/04/2018 Cria o Sistema Cicloviário do Município de São Paulo -SICLO, revoga a Lei nº 14.266, de 6 de fevereiro de 2007, e dá outras providências. DECRETO 15.030 15/04/1978 Dispõe sobre permissão de uso de imóvel à CET. Ret. 27/04/78-f.4. DECRETO 15.093 08/06/1978 Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 15.030/78. DECRETO 17.872 12/03/1982 Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de área municipal à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e dá outras providências. DECRETO 37.292 28/01/1998 Regulamenta a Lei 12.523, que autoriza o executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos, e dá outras providências. DECRETO 37.540 28/07/1998 Dá nova redação aos arts. 4,6 e 10 do Decreto 37.292/98. DECRETO 37.952 11/05/1999 Regulamenta a coleta, o transporte e a destinação final de entulho, terras e sobras de materiais de construção, de que trata a Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, e dá outras providências. DECRETO 49.525 28/05/2008 Regulamenta a Lei nº 14.146, de 11 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 14.265, de 6 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a circulação de veículos de tração animal e de animais, montados ou não, em vias do	SMT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito Município de São Paulo.	SMT	
DECRETO 50.023 13/09/2008 Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos Artigos 2 a 6 da Lei 14.485, de 19/07/2007. DECRETO 51.771 10/0./2010 Regulamenta a Lei 15.150, que dispõe sobre os procedimentos para aprovação de projetos arquitetônicos e para execução de obras e serviços necessários para minimização de impacto no Sistema Viário decorrente da implantação/reforma de edificações e da instalação de atividades - Pólo Gerador de Tráfego. DECRETO 51.953 30/11/2010 Confere nova regulamentação da Lei 14072 que autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET cobrar pelos custos operac. serviços prestados em eventos, relativos operação do sistema viário; revoga Decretos 46.942, 30 de janeiro de 2006, 47541, 3 de agosto de 2006 e 48115, 01 de fevereiro de 2007. DECRETO 53.717 01/02/2013 Altera os Artigos 1 e 2 do Decreto nº 17.872 de 11 de março de 1982, que dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de área municipal à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET. DECRETO 54.058 01/07/2013 Cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes. DECRETO 55.180 04/06/2014 Introduce alterações no Art. 4º do Decreto nº 54.058, de 1º de julho de 2013, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes. DECRETO 55.375 06/08/2014 Acrescenta Artigo 14 ao Decreto nº 51.771, de 10/09/2010. DECRETO 56.004 20/03/2015 Acresce parágrafo único ao Artigo 2 do Decreto nº 15.030, de 14/04/1978, que dispõe sobre permissão de uso de imóvel municipal à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET; Revoga o inciso VIII do Artigo 2 do Decreto nº 37.503, de 26/07/1998. DECRETO 56.145 02/06/2015 Dispõe sobre permissão de uso a título precário e gratuito à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET de área municipal situada na Avenida Sylvio Magalhães Padilha - Marginal Pinheiros. DECRETO 56.905 30/03/2016 Estabelece normas e procedimentos para a realização de filmagens e gravações na Cidade de São Paulo, para os fins previstos no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 15.929, de 20 de dezembro de 2013. DECRETO 56.985 12/05/2016 Regulamenta a Lei nº 16.439, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a restrição à circulação em vilas, ruas sem saída e ruas sem impacto no trânsito local. DECRETO 56.995 18/05/2016 Confere nova redação ao Art. 4º do Decreto nº 54.058, de 1º de julho de 2013, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes. DECRETO 57.048 09/06/2016 Altera o Decreto nº 56.905, de 30 de março de 2016, que estabelece normas e procedimentos para a realização de filmagens e gravações na Cidade de São Paulo. DECRETO 57.086 25/06/2016 Institui o Programa Ruas Abertas nos termos da Lei Federal nº 12.587. de 3 de janeiro de 2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana. DECRETO 57.115 08/07/2016 Autoriza a cobrança do preço pela utilização de vagas do sistema de estacionamento rotativo pago - zona azul por meio de tecnologia digital DECRETO 58.584 20/12/2018 Regulamenta as Leis nºs 12.490, de 3 de outubro de 1997, nº 12.632, de 6 de maio de 1998, nº 14.751, de 28 de maio de 2008 e nº 16.813, de 1º de fevereiro de 2018, aplicáveis ao rodízio municipal, no âmbito do Município de São Paulo. DECRETO 58.605 21/05/2018 Regulamenta o sistema de estacionamento rotativo pago no Município de São Paulo e dá outras providências. DECRETO 58.638 22/02/2019 Autoriza a integração da base de dados de segurança viária da Companhia de Engenharia de Tráfego com as bases de dados da Secretaria Municipal da Saúde, bem como institui o Grupo de Trabalho para integração dos dados de acidentes de trânsito e saúde. DECRETO 58.717 17/04/2019 Institui o Plano Municipal de Segurança Viária 2019/2028 e o Comitê permanente de segurança viária do Município de São Paulo. DECRETO 58.857 17/07/2019 Disciplina o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo. DECRETO 58.892 31/07/2019 Institui o Comitê permanente do Plano de Manutenção e Gerenciamento dos hidrantes urbanos do Município de São Paulo.		

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
DECRETO 58.900 01/08/2019 Altera o Decreto nº 58.323, de 16 de julho de 2018, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Comitê Gestor do Programa de Acompanhamento da substituição de frota por alternativas mais limpas, instituído pelo Art. 50, parágrafo 6º, inciso II da Lei nº 14.933, de 5 de junho de 2009, que estabelece a política de mudança de clima no Município de São Paulo, na redação conferida pelo Art. 1º da Lei nº 16.802, de 18 de janeiro de 2018. DECRETO 58.943 05/09/2019 Regulamenta as disposições dos Arts. 14, 72 e 109 da Lei nº 16.642, de 09/05/2017, em consonância com o Art. 156 a Lei Orgânica do Município. DECRETO 59.108 26/11/2019 Regulamenta o novo regramento para o procedimento eletrônico de emissão de autorizações para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, consoante as disposições da Lei nº 13.614, de 2 julho de 2003, bem como institui o Sistema de Gestão de Infraestrutura Urbana, denominado GEOINFRA. DECRETO 59.599 09/07/2020 Regulamenta a Lei nº 16.830, de 06 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a instalação de placas de alerta em locais com alta incidência de acidentes de trânsito, no âmbito do Município de São Paulo. DECRETO 60.982 30/12/2021 Designa a autoridade de trânsito e organiza as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI no Município de São Paulo. DECRETO 61.016 19/01/2022 Estende, em caráter excepcional e temporário, a isenção de rodízio aos veículos médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem residentes nos municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo. DECRETO 63.347 10/04/2024 - Introduz alterações no Decreto nº 58.717, de 17 de abril de 2019, que instituiu o Plano Municipal de Segurança Viária 2019/2028 e o Comitê Permanente de Segurança Viária do Município de São Paulo. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV Extinto, nos termos do Art. 15 do Decreto Municipal nº 60.982/2021, cujas competências e atribuições foram transferidas para a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito Descrição da Atribuição SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES I - formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente; II - regular e fiscalizar o uso da rede municipal de vias e ciclovias; III - regular, gerir, integrar e fiscalizar os transportes coletivos e individuais de pessoas e de carga, motorizados e ativos, incluindo o transporte escolar, no âmbito de sua competência; IV - incentivar os deslocamentos ativos e a micromobilidade vinculada à propulsão de baixo impacto ambiental integrada à rede viária; V - planejar e executar os serviços de trânsito e controle de tráfego de sua competência, bem como promover a educação e a segurança de trânsito; VI - executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM I - estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar os transportes individuais, incluindo os meios de micromobilidade, e coletivos no Município; II - estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar o uso intensivo do viário urbano para exploração de atividade econômica; III - superintender a relação da Secretaria com a São Paulo Transporte S/A – SPTrans; IV – autorizar e realizar as contratações, aditivos e rescisões contratuais, bem como firmar seus respectivos termos, relativos às suas atribuições, serviços ou equipamentos públicos municipais sob sua gestão; V - gerir e/ou designar gestor e fiscal para os contratos que envolvam suas atribuições e os serviços ou equipamentos públicos municipais sob sua gestão; nº 8.666, de 21 de junho de 1993; VI - gerir o contrato firmado com a São Paulo Transporte S/A – SPTrans; VII - analisar as contrapartidas e os serviços executados nos contratos firmados com a SPTrans; VIII – promover ações educativas, orientadoras e informativas de segurança viária e proteção à vida, no âmbito de suas competências; IX - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF I - planejar, gerir, padronizar e acompanhar a execução de atividades relacionadas a: a) apoio administrativo; b) aquisições, licitações, gestão de contratos, parcerias, convênios e copatrocínios; c) administração de suprimentos; d) bens patrimoniais móveis e imóveis; e) gestão de pessoas; f) programa de estágio; g) treinamento e capacitação profissional de servidores, parceiros e prestadores de serviços da SMT; h) contabilidade e execução orçamentário-financeira; i) tecnologia da informação e comunicação; II - organizar e manter atualizado o registro de pessoas físicas, empresas individuais e sociedades civis e comerciais para participação em licitações e parcerias; III - elaborar a proposta orçamentária; IV - gerir o contrato firmado entre a SMT e a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP: I - gerir, regulamentar, cadastrar, vistoriar e fiscalizar os serviços de transportes realizados por táxis, fretamento escolar, motofrete e as atividades de uso intensivo do viário para fins mercadológicos; II – fiscalizar, nos termos da legislação em vigor, as Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs, as Operadora de Tecnologia de Micromobilidade – OTMs, as Operadoras de Tecnologia de Entrega – OTEs e outras que façam uso intensivo do viário para fins econômicos; III - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.	SMT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM Descrição da Legislação Lei nº 5.531 de 17 de julho de 1958 Ementa: Cria, na Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, os departamentos: Consultivo, Fiscal, Judicial e Patrimonial, e dá outras providências. Lei nº 7.743 de 21 de junho de 1972 Ementa: Modifica, parcialmente, a estrutura da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, e dá outras providências. Lei nº 9.756 de 21 de novembro de 1984 Ementa: Altera, parcialmente, a estrutura do gabinete da Secretaria dos Negócios Jurídicos; cria os cargos que especifica, e dá outras providências. Lei nº 10.182 de 30 de outubro de 1986 Ementa: Dispõe sobre a nova composição da Secretaria dos Negócios Jurídicos - SJ, cria a Procuradoria Geral do Município - PGM, reestrutura a carreira de procurador, e dá outras providências. Lei nº 10.709 de 14 de janeiro de 1988 Ementa: Reclassifica os cargos de diretor de departamento técnico, altera símbolo de funções da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências. Lei nº 10.902 de 14 de dezembro de 1990 Ementa: Cria cargos de procurador do município no quadro da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências. Lei nº 11.045 de 26 de agosto de 1991 Ementa: Reclassifica funções da Procuradoria Geral do Município-PGM, da Secretaria dos Negócios Jurídicos-SJ, e dá outras providências. Lei 11.300 de 9 de dezembro de 1992 Ementa: Dispõe sobre a criação e organização do Serviço de Apoio Jurídico à população necessitada, e dá outras providências. Lei nº 13.169 de 11 de julho de 2001 Ementa: Dispõe sobre a reorganização parcial das estruturas organizacionais das secretarias municipais que especifica, cria e extingue cargos de provimento em comissão, altera as formas de provimento de cargos em comissão, e dá outras providências. Lei nº 13.519 de 6 de fevereiro de 2003 Ementa: Altera artigos 186, 189, 199, 200, 201, 209, 216 e 217 Lei nº 8.989, de 29/10/79, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos do município de São Paulo, bem como o artigo 12 Lei nº 10.182, de 30/10/86, o qual dispõe sobre competências do Departamento de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Município. Lei nº 14.042 de 30 de agosto de 2005 Ementa: Introduz modificações no art. 9º e acrescenta o art. 9º-A à Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, que altera a legislação do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS; confere nova redação ao art. 20 da Lei nº 10.182, de 30 de outubro de 1986. Lei nº 14.669 de 14 de janeiro de 2008 Ementa: Altera estrutura e as atribuições das autarquias hospitalares municipais regionais; introduz modificações na Lei nº 13.271, de 04/01/02, e na Lei nº 14.132, de 24/01/06, dispõe sobre a denominação e a forma de provimento dos cargos em comissão específica; atribui competência à PGM para representar judicialmente o Ipem. Lei nº 14.712 de 04 de abril de 2008 Ementa: Dispõe sobre a instituição de novas escalas de padrões de vencimentos e alteração da remuneração das carreiras de procurador do município do quadro da Procuradoria Geral do Município e de auditor fiscal tributário municipal do quadro dos profissionais da fiscalização. Lei nº 14.800 de 25 de junho de 2008 Ementa: Autoriza a Procuradoria Geral do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária; dispõe sobre o cancelamento dos débitos que especifica, quando alcançados pela prescrição; e introduz alterações na Lei nº 14.107, de 12/12/05. Lei nº 16.953 de 12 de julho de 2018 Ementa: Institui o Programa Especial de Quitação de Precatórios e estabelece as condições para a sua execução, por meio de compensação, nos termos do art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT. Lei nº 16.974 de 23 de agosto de 2018 Ementa: Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e	PGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM	PGM	
extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.		
Lei nº 17.224 de 31 de outubro de 2019		
Ementa: Institui a Bonificação por Resultados – BR no âmbito da administração direta, autarquias e fundações municipais; dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais referente aos exercícios de 2016 a 2019; reajusta as Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação – QPE; institui abono a ser concedido mensalmente aos servidores municipais em atividade, integrantes das carreiras dos níveis básico e médio do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de São Paulo, previstas nas Leis nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, e nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004; dispõe sobre os abonos complementares e o abono de compatibilização devidos aos integrantes dos Quadros dos Profissionais de Educação – QPE; extingue a incorporação ou permanência da função gratificada, do adicional de função, da gratificação de função, da gratificação de gabinete e da gratificação de comando; institui a Gratificação de Função Federativa – GFF; dispõe sobre a requisição de servidores públicos municipais para atuação como assistentes técnicos nas ações judiciais; reabre a opção pelos planos de carreiras dos níveis básico e médio, instituídos pelas Leis nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, e nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004; e dá outras providências correlatas.		
Lei nº 17.673 de 7 de outubro de 2021		
Ementa: Institui os Programas de Residência Jurídica e Residência em Gestão Pública na Administração Pública Direta do Município de São Paulo, e dá providências.		
Lei nº 17.727 de 7 de outubro de 2021		
Ementa: Institui os Programas de Residência Jurídica e Residência em Gestão Pública na Administração Pública Direta do Município de São Paulo, e dá providências.		
Lei nº 18.038 de 8 de dezembro de 2023		
Ementa: Altera a Lei nº 14.977, de 11 de setembro de 2009, que trata da Gratificação por Desempenho em Atividade Delegada aos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de São Paulo; a Lei nº 16.081, de 30 setembro de 2014, que institui a Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC), possibilita a concessão de incentivos à atividade delegada nas regiões estratégicas e no período noturno, a serem pagos aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada; dispõe sobre alterações na Lei nº 10.182, de 30 de outubro de 1986, e dá outras providências sobre gestão de servidores.		
DECRETOS		
Decreto 1.186 de 30 de agosto de 1950		
Ementa: Regulamenta o Decreto-Lei nº 405, de 11 de março de 1947, que dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos e dá outras providências.		
Decreto nº 2.498 de 8 de abril de 1954		
Ementa: Dispõe sobre atribuições do Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos e dos diretores dos Departamentos Jurídico e do expediente e do pessoal.		
Decreto nº 14.515 de 29 de abril de 1977		
Ementa: Dá nova denominação e reorganiza a Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos e dá outras providências.		
Decreto nº 23.091 de 13 de novembro de 1986		
Ementa: Dispõe sobre a competência e a organização da Secretaria dos Negócios Jurídicos e da Procuradoria Geral do Município, parte integrante desta, bem como das providências.		
Decreto nº 23.304 de 15 de janeiro de 1987		
Ementa: Regulamenta a carreira de Procurador do Município, e dá outras providências.		
Decreto nº 23.345 de 22 de janeiro de 1987		
Ementa: Dispõe sobre transformação e a criação de unidades no Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e dá outras providências.		
Decreto nº 23.746 de 21 de abril de 1987		
Ementa: Dispõe sobre a extinção da consultoria tributária do Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM Decreto nº 23.751 de 23 de abril de 1987 Ementa: Institui o sistema sumular de jurisprudência administrativa, junto à Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências. Decreto nº 24.940 de 13 de novembro de 1987 Ementa: Dispõe sobre a criação da Subprocuradoria de Locação de Imóveis, e dá outras providências. Decreto nº 25.618 de 25 de março de 1988 Ementa: Dispõe sobre a criação do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências. Decreto nº 25.752 de 15 de abril de 1988 Ementa: Readapta a estrutura dos departamentos Patrimonial e Judicial da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e dá outras providências. Decreto nº 25.753 de 15 de abril de 1988 Ementa: Dispõe sobre a descentralização dos serviços de lavratura e controle de contratos de locação de imóveis para instalação de repartições públicas municipais, e dá outras providências. Decreto nº 26.002 de 27 de maio de 1988 Ementa: Dispõe sobre a transferência do Conselho Municipal de Acidentes com viaturas municipais - COMUV, da Secretaria Municipal da Administração - SMA, para a Secretaria dos Negócios Jurídicos - SJ, e dá outras providências. Decreto nº 26.181 de 17 de junho de 1988 Ementa: Dispõe sobre a reorganização do Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e dá outras providências. Decreto nº 27.321 de 11 de novembro de 1988 Ementa: Consolida as normas referentes à organização e a competência da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e dá outras providências. Decreto nº 27.651 de 15 de fevereiro de 1989 Ementa: Dispõe sobre a transferência de unidades no âmbito da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências. Decreto nº 32.906 de 28 de dezembro de 1992 Ementa: Regulamenta a Lei nº 11.300, de 9 de dezembro de 1992, e dá outras providências. Decreto nº 34.050 de 23 de março de 1994 Ementa: Altera o art. 53 do Decreto nº 27.321/88, que consolida as normas referentes a organização e a competência da Secretaria dos Negócios Jurídicos. Decreto nº 34.342 de 18 de julho de 1994 Ementa: Dispõe sobre a criação do Centro de Convivência Infantil-CCI, junto à Secretaria dos Negócios Jurídicos, e dá outras providências. Decreto nº 40.202 de 27 de dezembro de 2000 Ementa: Dispõe sobre o funcionamento do Setor de Proteção e defesa do Consumidor do Município de São Paulo-PROCON MUNICIPAL e dá outras providências. Decreto nº 40.203 de 27 de dezembro de 2000 Ementa: Regulamenta o funcionamento, no âmbito da Secretaria dos Negócios Jurídicos, do Serviço de Informação Jurídica e SIJ ao abrigo da Lei Municipal nº 11.300, de 9 de dezembro de 1992. Decreto nº 43.233 de 22 de maio de 2003 Ementa: Regulamenta os procedimentos administrativos disciplinares, bem como a Lei nº 13.519, de 6 de fevereiro 2003, que altera dispositivos das Leis nº 8.989, de 29 outubro de 1979, e nº 10.182, de 30 outubro de 1986, e revoga os Decretos nºs 35.912, de 26 fevereiro de 1996 e 37.698, de 11 novembro de 1998. Decreto nº 45.823 de 7 de abril de 2005 Ementa: Dispõe sobre a transferência do Conselho Municipal de Acidentes com viaturas municipais - COMUV, do gabinete da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, para a Procuradoria Geral do Município; confere nova redação à alínea "c" do "caput" e parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 39.335/00. Decreto nº 46.463 de 10 de outubro de 2005 Ementa: Destaca no âmbito da Procuradoria Geral do Município, um posto avançado de serviços para atuar junto ao ofício das execuções fiscais da fazenda pública da comarca da capital.	PGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM Decreto nº 48.084 de 5 de janeiro de 2007 Ementa: Constitui o núcleo de defesa da administração, vinculado ao gabinete do Procurador Geral do Município para os fins previstos no artigo 21 da Lei nº 14.125, de 29 de dezembro de 2005. Decreto nº 49.539 de 29 de maio de 2008 Ementa: Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Município de São Paulo mediante convênios. Decreto nº 50.931 de 20 de outubro de 2009 Ementa: Dispõe sobre a criação da Escola Superior de Direito Público Municipal da Procuradoria Geral do Município, vinculada ao Centro de Estudos Jurídicos Lúcia Maria Moraes Ribeiro de Mendonça-CEJUR. Decreto nº 51.095 de 10 de dezembro de 2009 Ementa: Acresce inciso V ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 49.539, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Município de São Paulo mediante convênios. Decreto nº 51.679 de 2 de agosto de 2010 Ementa: Introduz alterações no artigo 13 do Decreto nº 27.321, de 11 de novembro de 1988, que consolida as normas referentes à organização e à competência da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Decreto nº 51.821 de 27 de setembro de 2010 Ementa: Dispõe sobre a reorganização do Departamento Patrimonial, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos; altera sua denominação e atribuições, bem como estabelece o respectivo quadro de cargos de provimento em comissão e funções de confiança. Decreto nº 52.411 de 15 de junho de 2011 Ementa: Cria o Núcleo de Coordenação de Heranças Jacentes na Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos; altera dispositivos do Decreto nº 51.821, de 27 de setembro de 2010. Decreto nº 52.726 de 18 de outubro de 2011 Ementa: Confere nova regulamentação ao artigo 3º da Lei 9.402, de 24 de dezembro de 1981, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei 13.400, de 1º de agosto de 2002; revoga o Decreto nº 24.938, de 13 de novembro de 1987. Decreto nº 52.860 de 20 de dezembro de 2011 Ementa: Delega competência aos Secretários Municipais para receber notificações e intimações decorrentes de processos administrativos de fiscalização promovida por órgãos da administração federal ou estadual em face do Município de São Paulo, conforme especifica. Decreto nº 53.687 de 2 de janeiro de 2013 Ementa: Cria a Junta Orçamentário-Financeira- JOF. Decreto nº 53.798 de 26 de março de 2013 Ementa: Transfere a Procuradoria da Fazenda Municipal do Gabinete do Prefeito para a Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Decreto nº 53.799 de 26 de março de 2013 Ementa: Estabelece o procedimento a ser observado para a desapropriação de bens úteis ou necessários aos interesses da Administração Municipal. Decreto nº 54.343 de 11 de setembro de 2013 Ementa: Dispõe sobre o atendimento, pelos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, das requisições realizadas pela Procuradoria Geral do Município e seus Departamentos, visando a defesa do interesse público e do município. Decreto nº 54.535 de 30 de outubro de 2013 Ementa: Confere nova redação aos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 10º, 11º, 13º, 14º e 18 do Decreto nº 53.799, de 26 de março de 2013, que estabelece o procedimento a ser observado para a desapropriação de bens úteis ou necessários aos interesses da Administração Municipal. Decreto nº 55.821 de 29 de dezembro de 2014 Ementa: Dispõe sobre a extinção da Seção de Convivência Infantil, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos-SCI/SNJ, e do Centro Infantil de Proteção à Saúde, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico-CIPS/SF, e a criação do Centro de Educação Infantil 13 de Maio, conforme especifica. Decreto nº 56.111 de 13 de maio de 2015 Ementa: Dispõe sobre a reorganização parcial da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, modifica a lotação dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança que especifica e introduz alterações no Decreto nº 27.321, de	PGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM 11 de novembro de 1988. Decreto nº 56.871 de 15 de março de 2016 Ementa: Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor-SMDC, do Departamento de Defesa do Consumidor-PROCON PAULISTANO e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor-CONDECON PAULISTANO, estabelece novas regras para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-FMDC, bem como transfere e altera a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Decreto nº 57.263 de 30 de agosto de 2016 Ementa: Reorganiza parcialmente a Procuradoria Geral do Município, inclusive transferindo-lhe competências e atribuições atualmente afetas à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, dispõe sobre o exercício das funções do cargo de Procurador do Município, bem como das funções das funções de confiança e dos cargos de provimento em comissão que especifica, e introduz alterações nos Decretos nº 45.823, de 7 de abril de 2005, nº 52.011, de 17 de dezembro de 2010, nº 53.066, de 4 de abril de 2012, e nº 56.832, de 19 de fevereiro de 2016. Decreto nº 57.576 de 1º de janeiro de 2017 Ementa: Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. Decreto nº 57.642 de 31 de março de 2017 Ementa: Dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Justiça. Decreto nº 57.739 de 14 de junho de 2017 Ementa: Estabelece o procedimento administrativo para reparação de danos pela Fazenda Publica Municipal, nos termos do Decreto nº 56.832, de 19 de fevereiro de 2016, e revoga o Decreto nº 53.066, de 4 de abril de 2012. Decreto nº 57.920 de 10 de outubro de 2017 Ementa: Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Justiça, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como redefine a organização e o funcionamento do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-FMDC e do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor-SMDC. Decreto nº 58.532 de 26 de novembro de 2018 Ementa: Altera o Decreto nº 52.011, de 17 de dezembro de 2010, que instituiu a Câmara de Conciliação de Precatórios na Procuradoria Geral do Município, bem como estabeleceu normas para a celebração de acordos diretos com os credores de que trata o inciso III do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009. Decreto nº 58.767 de 23 de maio de 2019 Ementa: Regulamenta a compensação prevista no artigo 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT, relativa ao Programa Especial de Quitação de Precatórios, instituído no âmbito do Município de São Paulo pela Lei 16.953 de 12 de julho de 2018. Decreto nº 59.022 de 21 de outubro de 2019 Ementa: Introduz alterações nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 52.312, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a autorização para celebração de acordos diretos com os credores dos precatórios que especifica. Decreto nº 59.270 de 10 de março de 2020 Ementa: Regulamenta a requisição, pelo Procurador Geral do Município, de servidores públicos municipais para atuação, sem prejuízo de suas funções, como assistentes técnicos nas ações judiciais de competência da procuradoria Geral do Município. Decreto nº 63.101 de 28 de dezembro de 2023 Ementa: Dispõe sobre a atualização dos valores da bolsa-auxílio mensal devida pela participação nos Programas de Residência Jurídica e Residência em Gestão Pública, instituídos pela Lei nº 17.673 de 7 de outubro de 2021.	PGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM Descrição da Atribuição ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO A Procuradoria Geral do Município tem as seguintes atribuições: I – representar judicial e extrajudicialmente o Município; II – exercer as funções de consultoria, assessoria jurídica e assessoria técnico-legislativa do Poder Executivo; III – definir a orientação jurídica da Administração Pública Municipal, fixando a interpretação das leis, a ser uniformemente seguida pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta; IV – uniformizar os entendimentos jurídicos das unidades jurídicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, prevenindo e dirimindo as controvérsias, a fim de garantir a correta aplicação das leis, inclusive mediante a edição de súmulas administrativas; V – assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração; VI – zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, nos casos em que a adoção dessa providência se fizer necessária; VII – representar a Fazenda Municipal perante os Tribunais de Contas; VIII – promover privativamente a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial, da dívida ativa; IX – atuar nas ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade e arguições de descumprimento de preceito fundamental de interesse do Município; X – patrocinar a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual proposta pelo Prefeito, acompanhando e intervindo naquelas de interesse do Município; XI – processar sindicâncias, inquéritos administrativos e demais procedimentos disciplinares e correlatos, na forma da lei, no âmbito do Poder Executivo; XII – representar o Município ou o Prefeito, por si ou por quem designar, nas assembleias das entidades da Administração Pública Municipal Indireta; XIII – propor ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente as medidas que se afigurem convenientes à defesa dos interesses do Município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições; XIV – acompanhar inquéritos civis e procedimentos preparatórios ou investigativos de interesse da Administração Pública Municipal Direta; XV – manifestar-se previamente à celebração, por parte das unidades do Poder Executivo, de termos de compromisso de ajustamento de conduta em que haja assunção de obrigações pelo Município; XVI – apurar atos de improbidade administrativa e ajuizar as respectivas ações, bem como ações de reparação civil, nos termos do Decreto nº 52.227, de 4 de abril de 2011; XVII – processar e apreciar requerimento de ressarcimento por danos causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos, nos termos do Decreto nº 53.066, de 4 de abril de 2012; XVIII – arbitrar as controvérsias surgidas entre órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, caso não solucionadas por meios autocompositivos, como etapa prévia indispensável a eventual exame pelo Poder Judiciário; XIX – exercer o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, manifestando-se nos processos que: a) tenham por objeto atos constitutivos ou translativos de direitos reais nos quais figure o Município; b) versem sobre permissão, concessão administrativa de uso e desafetação de bens imóveis municipais. COORDENADORIA GERAL DO CONTENCIOSO JUDICIAL: I – coordenar as atividades das unidades da Procuradoria Geral do Município responsáveis pela representação judicial do Município e das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, nos casos previstos em lei; II – autorizar o ajuizamento de ações, ressalvadas as situações específicas previstas em lei ou regulamento; III – autorizar a celebração de acordos e a desistência de desapropriações judiciais, bem como a lavratura de escrituras de desapropriação amigável; IV – autorizar o ingresso do Município como "amicus curiae" em processos judiciais; V – receber citações, intimações e notificações, judiciais e extrajudiciais, dirigidas ao Município de São Paulo e às entidades da Administração Indireta representadas judicialmente pela Procuradoria Geral do Município; VI – confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal; VII – avaliar o ajuizamento de representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual, bem como a atuação em ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental, elaborando a correspondente petição; VIII – decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ressalvadas as situações específicas previstas em lei ou regulamento; IX – decidir sobre a inclusão de débito no rol das cobranças inviáveis, mediante pronunciamento fundamentado, quando o prosseguimento das diligências se afigure antieconômico; X – coordenar as atividades de mediação e conciliação realizadas em parceria com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil ou no âmbito da Procuradoria Geral do Município; XI – resolver os conflitos de competência para representação judicial; XII – autorizar o parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa ou não passíveis de inscrição, conforme disciplinado em	PGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM portaria do Procurador Geral do Município; XIII – manter controle dos inquéritos civis de interesse do Município; XIV – coordenar as providências, os prazos e as respostas aos ofícios e solicitações do Ministério Público encaminhados à Procuradoria Geral do Município; XV – receber requerimentos administrativos pleiteando ressarcimento por danos causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos; XVI – efetuar atendimento ao público relacionado às suas competências, especialmente a advogados e agentes do Poder Judiciário e do Ministério Público. COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO: I – coordenar a atuação: a) das unidades da Procuradoria Geral do Município em processos relacionados ao contencioso administrativo e à atividade de consultoria; b) das unidades de assessoramento jurídico, técnico e técnico-legislativo vinculadas institucionalmente à Procuradoria Geral do Município; II – elaborar súmulas e decisões normativas para uniformização de jurisprudência administrativa; III – dirimir, por meios autocompositivos, as controvérsias surgidas entre os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como propor ao Procurador Geral do Município o arbitramento, por parte do Secretário Municipal de Justiça-SMJ, das controvérsias surgidas, caso não tenham sido solucionadas; IV – recomendar a edição de atos normativos nos assuntos de interesse da Administração Pública Municipal que demandem uniformização de orientação; V – manifestar-se: a) em estudos e pesquisas necessários à definição da titularidade de domínio do patrimônio imobiliário, inclusive incidentais, quando houver questão relevante sobre a qual não exista entendimento jurídico consolidado; b) sobre atos constitutivos ou translativos de direitos reais nos quais figure o Município; c) sobre permissão, concessão administrativa de uso e desafetação de bens imóveis municipais; VI – responder as consultas formuladas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Procuradoria Geral do Município, submetendo ao Procurador Geral do Município as situações inéditas e a aprovação de súmulas e decisões normativas; VII – manifestar-se nos procedimentos disciplinares previamente à decisão do Procurador Geral do Município; VIII – decidir sobre as propostas da Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal; IX – autorizar o pagamento de indenizações em geral e pecúlios decorrentes de acidentes de trabalho, conforme disciplinado em portaria do Procurador Geral do Município. COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO: I – assegurar apoio administrativo, material, transporte, tecnologia da informação, zeladoria, manutenção predial e demais serviços necessários ao desempenho da Procuradoria Geral do Município; II – administrar os bens patrimoniais móveis; III – prestar apoio administrativo ao Gabinete do Procurador Geral do Município; IV – planejar, elaborar a proposta orçamentária e gerir o orçamento consignado à Procuradoria Geral do Município; V – promover a execução orçamentária e a aplicação de recursos; VI – adquirir bens e serviços, autorizar e homologar licitações e celebrar contratos; VII – gerenciar o quadro de servidores da Procuradoria Geral do Município; VIII – gerenciar o Quadro de Procuradores do Município, cabendo-lhe, em especial: a) propor a abertura de concursos públicos para o provimento de cargos de Procurador do Município; b) avaliar a oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores do Município; c) opinar sobre a designação de Procuradores do Município para o exercício de funções fora da Procuradoria Geral do Município; d) instruir os procedimentos relativos aos honorários advocatícios a serem distribuídos mensalmente aos Procuradores do Município; IX – administrar o quadro de estagiários; X – superintender a atuação do Centro de Estudos Jurídicos Lúcia Maria de Mendonça – CEJUR, da Procuradoria Geral do Município; XI – executar a política de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Procuradoria Geral do Município. DEPARTAMENTO JUDICIAL: I – representar o Município em todos os Juízos e Instâncias, excluídos os feitos relativos às matérias atribuídas aos demais Departamentos da Procuradoria Geral do Município; II – executar todos os serviços conexos e peculiares à matéria judicial; III – representar o Município nos atos de tabelionato compreendidos nos limites da competência do Departamento, excluída matéria cuja competência tenha sido objeto de atribuição especial. DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO: I – representar o Município em todos os juízos e instâncias nas ações que envolvam questões ambientais ou relativas ao	PGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM patrimônio imaterial; II – representar o Município em todos os juízos e instâncias nas demandas relativas: a) à posse e direitos reais do patrimônio móvel e imóvel do Município, às questões registrárias, à validade dos atos negociais relativos ao patrimônio do Município e aos ressarcimentos decorrentes de seu uso indevido; b) à herança jacente de que trata o artigo 1.822 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e processos correlatos; c) a direito de moradia, independentemente da titularidade do bem imóvel envolvido; III – representar o Município nos atos de tabelionato decorrentes exclusivamente dos procedimentos de sua competência, de que resulte a necessidade de regularização registrária em nome do Município; IV – realizar estudos e pesquisas necessários à definição da titularidade de domínio do patrimônio imobiliário, nas situações em que as informações cadastrais não forem suficientes para tal finalidade; V – executar serviços conexos, peculiares à defesa da posse e direitos reais incidentes sobre patrimônio móvel, imóvel e ambiental. DEPARTAMENTO FISCAL: I – promover a inscrição e a cobrança da dívida ativa do Município; II – defender os interesses do Município nas ações e processos de qualquer natureza, inclusive mandados de segurança, mandados de segurança coletivos, mandados de injunção e "habeas data", quando relativos à matéria tributária; III – defender os interesses do Município em matéria tributária, em procedimentos administrativos autuados por outros entes públicos, sem prejuízo da competência delegada nos termos do Decreto nº 52.860, de 2011; IV – emitir certidão substitutiva da dívida ativa, em casos de retificação de lançamento; V – realizar trabalhos relacionados ao estudo e divulgação da legislação tributária; VI – realizar, quando conveniente à cobrança, o protesto da certidão de dívida ativa. DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES: I – representar o Município em todos os juízos e instâncias, nas ações e feitos relativos a desapropriações contenciosas e amigáveis, bem como nos respectivos atos de tabelionato; II – representar o Município nas ações e feitos de qualquer natureza, preliminares ou decorrentes de desapropriações; III – elaborar minutas de decreto de utilidade pública e de interesse social; IV – elaborar plantas, pesquisa de valor e avaliação de imóveis, bem como contratar e fiscalizar serviços preparatórios de desapropriação; V – gerir e controlar os documentos relativos às desapropriações realizadas pela Administração Municipal Direta e atender o público interessado nessa documentação; VI – fornecer orientação técnico-normativa às unidades requisitantes que, diretamente ou mediante contratação de terceiros, forem responsáveis pela elaboração de quaisquer serviços técnicos preparatórios de procedimentos de desapropriação, mediante consulta expressa. DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES: I – instruir e relatar, por meio de suas comissões processantes, permanentes e especiais, nos termos da lei: a) inquéritos administrativos comuns e especiais; b) processos sumários; c) procedimentos sumários; d) sindicâncias para apuração de fatos e responsabilidades funcionais, nos termos da Lei nº 8.989, de 1979, e sindicâncias relativas a acidentes com viaturas municipais, nos termos da Lei nº 7.415, de 30 de dezembro de 1969; e) procedimentos de exoneração de servidor em estágio probatório; f) revisões de inquérito administrativo; g) pedidos de justificativa administrativa; h) procedimentos de anulação de posse em cargo público, por fraude ou omissão de informação por parte do servidor; II – efetuar o atendimento ao público relativo aos procedimentos disciplinares referidos no inciso I deste artigo; III – acompanhar, no interesse do serviço público, os inquéritos e processos criminais instaurado na esfera penal, envolvendo servidores dos quadros da Prefeitura, especialmente nos casos em que haja apuração da responsabilidade civil ou disciplinar; IV – apurar atos de improbidade administrativa nos autos de procedimento administrativo em curso e processar sindicâncias especiais de improbidade administrativa; V – representar o Município em todos os juízos e instâncias nas ações judiciais preparatórias, incidentais, de produção de provas ou cautelares que envolvam questões disciplinares, de responsabilização de pessoa jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e de combate à corrupção; VI – representar o Município em todos os juízos e instâncias nas ações judiciais que envolvam questões disciplinares dos servidores públicos, incluindo reintegração ao serviço público e demandas disciplinares correlatas; VII – representar o Município em todos os juízos e instâncias nas ações criminais, de improbidade administrativa de responsabilização de pessoa jurídica pela prática de atos contra a Administração e de natureza disciplinar correlata ou conexa; VIII – representar o Município nas medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a recuperação de valores decorrentes de danos causados ao erário e de enriquecimento ilícito decorrentes de atos de corrupção;	PGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM IX – representar a Procuradoria Geral do Município em todos os foros anticorrupção, no Brasil e no Exterior; X – elaborar a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e o artigo 14 do Decreto nº 55.107, de 13 de maio de 2014; XI – representar o Município em todos os juízos e instâncias nas ações populares que envolvam atos de corrupção; XII – atuar no âmbito extrajudicial com a instauração e acompanhamento de procedimento administrativo prévio tendente à coleta de documentos e informações indispensáveis à atuação judicial relativa às atribuições previstas neste artigo. A Portaria nº 202/2018 cria o Núcleo de Inovação e Tecnologia no âmbito da Coordenadoria Geral do Contencioso Judicial e o Núcleo Administrativo no âmbito da Coordenadoria Geral do Consultivo, bem como delega atribuições às Unidades de Execução da Procuradoria Geral do Município. O Núcleo de Inovação e Tecnologia, com a finalidade de fomentar a melhoria, a inovação e o uso da tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Procuradoria Geral do Município, tem como atribuição, sem prejuízo de outras correlatas que possam ser atribuídas pelo Procurador Geral do Município: I - receber citações, intimações e notificações, judiciais e extrajudiciais, dirigidas ao Município de São Paulo e às entidades da Administração Indireta representadas judicialmente pela Procuradoria Geral do Município; II – coordenar os registros dos inquéritos civis de interesse do Município, dos termos de ajustamento de conduta firmados e das obrigações de fazer transitadas em julgado; III - coordenar as providências, os prazos e as respostas aos ofícios e solicitações do Ministério Público encaminhados à Procuradoria Geral do Município; IV – registrar e encaminhar à Coordenadoria Geral do Consultivo os requerimentos administrativos de indenizações por danos causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos, nos termos do Decreto nº 57.739, de 14 de junho de 2017; V - coordenar as atividades de mediação e conciliação, inclusive as realizadas em parceria com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil; VI - realizar a gestão dos sistemas de tecnologia e de informática e respectivos dados internos e externos de interesse da Procuradoria Geral do Município, notadamente os referidos nos incisos I a V deste artigo. Parágrafo único. As atribuições, recursos humanos e materiais da Divisão de Informática da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização ficam atribuídos ao Núcleo de Inovação e Tecnologia.	PGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	SIURB	
Descrição da Legislação		
DECRETO 22.504 25/07/1986 - Dispõe sobre a transferência de funções gratificadas e dá outras providências.		
DECRETO 29.929 23/07/1991 - Disciplina e execução dos serviços de manutenção e conservação de prédios, instalações e equipamentos Municipais, e de outras providências.		
DECRETO 33.673 21/09/1993 - Dispõe sobre a instituição de sistemática para concessão de Certificado de Conclusão de Edificação, e dá outras providências.		
DECRETO 34.713 01/12/1994 - Dispõe sobre o relatório de impacto de vizinhança RIVI, e de outras providências.		
DECRETO 46.440 07/10/2005 - Confere nova redação ao artigo 4º do Decreto n.45.967, de 7 de junho de 2005, que altera a lotação dos cargos de provimento em comissão do Departamento de Edificações - EDIF, transferindo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB nos termos do Decreto n.45.683, de 1º de janeiro de 2005.		
DECRETO 45.683 01/01/2005 - Dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.		
DECRETO 48.083 04/01/2007 - Autoriza a transferência para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional, da gestão e execução dos serviços que especifica.		
DECRETO 51.415 16/04/2010 - Dispõe sobre a cisão da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, conforme autorizado pela Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009, bem como aprova os contratos sociais das empresas públicas São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo e São Paulo Obras – SP-Obras.		
DECRETO 51.771 10/09/2010 - Regulamenta a Lei nº 15.150/2010, que dispõe sobre os procedimentos p/aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no Sistema Viário decorrente da implantação/reforma de edificações e da instalação de atividades - Polo Gerador de Tráfego.		
DECRETO 52.062 30/12/2010 - Confere nova regulamentação ao artigo 50 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, o qual dispõe sobre a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas municipais, em consonância com o disposto no artigo 24 da Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007; acresce o § 3º ao artigo 2º do Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, que dispõe sobre a doação de bens e serviços e o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada; revoga o Decreto nº 50.077, de 6 de outubro de 2008.		
DECRETO 53.303 23/07/2012 - Transfere para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, por prazo determinado, a gestão da execução dos serviços de manutenção e conservação dos prédios e equipamentos do Serviço Funerário do Município de São Paulo, conforme especifica.		
DECRETO 53.324 30/07/2012 - Altera a alínea "a" do inciso IV do "caput" do artigo 15 do Decreto nº 44.755, de 18 de maio de 2004, que regulamenta disposições da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003.		
DECRETO 53.359 15/08/2012 - Autoriza a transferência, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, da gestão e execução dos serviços de construção de parques urbanos, parques lineares e parques naturais.		
DECRETO 53.803 27/03/2013 - Dispõe sobre a responsabilidade pela contratação, gestão e execução das obras e serviços de engenharia inseridos no Plano Municipal de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Transportes.		
DECRETO 53.844 23/04/2013 - Transfere para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter excepcional e por prazo determinado a gestão e execução dos serviços que especifica relativamente a prédios e equipamentos integrantes da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.		
DECRETO 53.975 06/06/2013 - Autoriza a transferência, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional, da gestão e execução das obras e serviços de engenharia que especifica.		
DECRETO 54.213 14/08/2013 - Dispõe sobre a transferência de parte das atribuições das Secretarias Municipais de Licenciamento – SEL e de Habitação – SEHAB, para as Subprefeituras, e dá providências correlatas; altera dispositivos dos Decretos nº 32.329/1992, e nº 49.969/2008.		
DECRETO 55.871 27/01/2015 - Autoriza a transferência, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional, da gestão e execução das obras e serviços de engenharia que especifica.		
DECRETO 56.973 05/05/2016 - Transfere para a Secretaria Municipal de infraestrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional, a gestão e execução dos serviços de manutenção predial de escolas e demais equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	SIURB	
DECRETO 57.547 19/12/2016 - Regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB, previsto pelos artigos 337 e seguintes da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico – PDE.		
DECRETO 57.576 01/01/2017 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.		
DECRETO 57.599 14/02/2017 - Autoriza a transferência, para a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, em caráter excepcional, da gestão e execução das obras e serviços de engenharia que especifica.		
DECRETO 57.892 22/09/2017 - Regulamenta a Lei nº 16.585, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe sobre diretrizes de segurança eficiente a serem observadas nas passarelas de pedestres construídas e mantidas pelo Município de São Paulo.		
DECRETO 57.950 25/10/2017 - Introduce alterações nos artigos 3º, 5º, 8º e 9º do Decreto nº 57.490, de 5 de dezembro de 2016, que regulamenta o monitoramento e avaliação da implementação do Plano Diretor Estratégico.		
DECRETO 58.089 15/02/2018 - Autoriza a transferência para a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, em caráter excepcional, da gestão e da execução dos serviços de manutenção predial de escolas e demais equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.		
DECRETO 58.097 22/02/2018 - Autoriza a transferência, para a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, em caráter excepcional, da gestão e execução das obras e serviços de engenharia que especifica.		
DECRETO 58.166 28/03/2018 - Aprova o novo contrato social da empresa pública São Paulo Obras – SP-Obras, adequando-o às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.		
DECRETO 58.182 08/04/2018 - Altera a denominação da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, transfere o Departamento de Iluminação Pública – ILUME para a Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais e modifica a vinculação do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP.		
DECRETO – 62.009 25/11/2022 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, bem como altera a lotação e a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
DECRETO – 62.100 27/12/2022 - Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Paulo, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal		
DECRETO - LEI 431 08/07/1947 - Dispõe sobre a reorganização administrativa da Secretaria de Obras e de outras providências.		
LEI 6.882 18/05/1966 - Dispõe sobre reorganização parcial da estrutura administrativa da Prefeitura.		
LEI 8.491 14/12/1976 - Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Serviços e Obras, e dá outras providências.		
LEI 8.658 14/12/1977 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Vias Públicas e dá outras providências.		
LEI 13.169 11/07/2001 - Dispõe sobre a reorganização parcial das estruturas organizacionais das Secretarias Municipais que especifica, cria e extingue cargos de provimento em comissão, altera as formas de provimento de cargos em comissão, e dá outras providências.		
LEI 13.260 28/12/2001 - Estabelece diretrizes urbanísticas para a área de influência da atual Avenida Água Espraiada, de interligação entre a Avenida Nações Unidas (Marginal do Rio Pinheiros) e a Rodovia dos Imigrantes, cria incentivos por meio de instrumentos de política urbana para sua implantação, institui o Grupo de Gestão, e dá outras providências.		
LEI 13.769 26/01/2004 - Altera a Lei nº 11.732, de 14 de março de 1995, que estabelece programa de melhorias para a área de influência definida em função da interligação da Avenida Brigadeiro Faria Lima com a Avenida Pedrosa de Moraes e com as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek, Hélio Pellegrino, dos Bandeirantes, Engº Luis Carlos Berrini e Cidade Jardim, adequando-a à Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).		
LEI 13.871 08/07/2004 - Altera a redação de disposições da Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004.		
LEI 14.223 26/09/2006 - Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo.		
LEI 14.917 07/05/2009 - Dispõe sobre a concessão urbanística no Município de São Paulo.		
LEI 15.056 08/12/2009 - Autoriza a criação da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras LEI 15.150 06/05/2010 - Dispõe sobre os procedimentos para a aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no Sistema Viário decorrente da implantação ou reforma de edificações e da instalação de atividades - Polo Gerador de Tráfego. LEI 15.416 22/07/2011 - Altera os arts. 3º, 22, 25 e 28 da Lei nº 13.260, de 28 de dezembro de 2001, que aprovou a Operação Urbana Consorciada Água Espaiada. LEI 15.465 18/10/2011 - Dispõe sobre a outorga e a gestão de concessão, visando a criação, confecção, instalação e manutenção de relógios eletrônicos digitais de tempo, temperatura, qualidade do ar e outras informações institucionais, bem como de abrigos de parada de transporte público de passageiros e de totens indicativos de parada de ônibus, com exploração publicitária. LEI 15.509 15/12/2011 - Institui o regime de subsídio para os cargos em comissão e funções de confiança do nível de direção superior das Secretarias, Subprefeituras, Autarquias e Fundações Municipais; cria os cargos de provimento em comissão que especifica. LEI 15.519 29/12/2011 - Dá nova redação ao "caput" do art. 8º da Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004, que aprova a Operação Urbana Consorciada Faria Lima, renumera seu parágrafo único como § 1º e acresce-lhe o § 2º. LEI 16.050 31/07/2014 - Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002. LEI 16.642 09/05/2017 - Aprova o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo; introduz alterações nas Leis nº 15.150, de 6 de maio de 2010, e nº 15.764, de 27 de maio de 2013. LEI 16.786 04/01/2018 - Dispõe sobre a outorga e a gestão de concessão para confecção, instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano que especifica, a título oneroso e com exploração publicitária, bem como altera o art. 22 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006. LEI 16.974 23/08/2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.	SIURB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Descrição da Atribuição São finalidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras: • Atuar a fiscalização de contratos para execução de projetos viários, sistemas de drenagem, pavimentação geotecnia e geometria de vias; • Prestar esclarecimentos e analisar solicitações de terceiros, por intermédio dos Termos de Compromisso e Autorização (TCA); • Fiscalizar os contratos de obras de construção e recuperação de infraestrutura da cidade de São Paulo; • Projetar, programar, executar e fiscalizar a construção de edifícios públicos; • Aprovar e autorizar a ocupação do leito das vias públicas por equipamentos a serem implantados por entidades de direito público e privado; • Examinar o planejamento de obras e serviços que venham a se desenvolver nas vias e logradouros públicos; • Organizar e manter o cadastro de instalações e equipamentos existentes; • Ser responsável pela execução de obras de drenagem, sistemas viários, e recuperações estruturais; • Fiscalizar e acompanhar as obras de macrodrenagem, que consistem na construção de galerias; • Promover a contenção de margens de córregos; • Executar a construção de piscinões; • Promover a urbanização de fundos de vale; • Prestar atendimento emergencial em ocasiões de chuvas intensas, que podem causar riscos à vida e ao patrimônio público e privado; • Executar obras de recuperação estrutural e construção de pontes e viadutos.	SIURB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	SMIT	
	Descrição da Legislação . Lei nº 14.668 de 14 de janeiro de 2008 - Institui a Política Municipal de Inclusão Digital e cria Fundo Municipal de Inclusão Digital; . Lei nº 15.410, de 11 de julho de 2011- coordenar as ações do Comitê de Usuários de Serviços Públicos da Cidade de São Paulo; . Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 - Caberá à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT a gestão administrativa do Fundo Municipal de Inclusão Digital – FUMID . Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 - As atribuições da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital ; . Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. . Decreto nº 58.411, 13 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
23 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia Descrição da Atribuição 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT - GABINETE DESCRIÇÃO DA ATRIBUIÇÃO: Art. 24. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, que ora fica criada, tem por finalidade promover a melhoria, a inovação e o uso de tecnologia da informação e comunicação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, bem como fomentar a inclusão digital e o acesso à informação e às tecnologias e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia passa a ser o Órgão Central do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – SMTIC, previsto no Decreto nº 54.785, de 23 de janeiro de 2014. Art. 9º A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT tem a seguinte estrutura: I – Gabinete do Secretário, com: a) Chefia de Gabinete; b) Assessoria Técnica; c) Assessoria Jurídica; II – Coordenadoria de Plataforma de Inovação – CPI, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Prospecção de Parcerias; c) Coordenação de Ambientes e Dados para a Inovação; III – Coordenadoria de Inovação em Serviços Públicos – CISP, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Projetos Setoriais e Intersetoriais; c) Coordenação de Projetos de Apoio ao Empreendedor; IV – Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão – CAC, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Atendimento Presencial ao Cidadão; c) Coordenação de Atendimento Telefônico e Virtual ao Cidadão; V – Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital – CCCD, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Praças Digitais e sua respectiva estrutura; c) Coordenação dos Telecentros e sua respectiva estrutura; d) Coordenação de Inovação em Cultura Digital; e) Seção Técnica de Manutenção e Patrimônio; f) Seção Técnica de Atendimento ao Público; VI – Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Governança e Políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação; c) Coordenação de Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação; VII – Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Divisão Administrativa; c) Divisão de Contabilidade e Orçamento; d) Divisão de Recursos Humanos; e) Divisão de Compras e Contratos; VIII – órgão colegiado: o Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – CMTIC, previsto nos Decretos nº 51.820, de 27 de setembro de 2010, e nº 54.785, de 23 de janeiro de 2014. Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT a gestão administrativa do Fundo Municipal de Inclusão Digital – FUMID, previsto na Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. Art. 10. A Coordenadoria de Plataforma de Inovação tem as seguintes atribuições: I – coordenar a prospecção e identificação de parcerias para inovação; II – desenvolver ambientes para dados abertos na gestão municipal e nas plataformas de transparência; III – elaborar projetos para a construção de ambientes inteligentes de gestão da cidade; IV – gerir e dar suporte a laboratórios de inovação. Art. 11. A Coordenadoria de Inovação em Serviços Públicos tem as seguintes atribuições: I – coordenar o desenvolvimento de projetos setoriais e intersetoriais de inovação nos serviços públicos; II – propor a reestruturação, implantação ou aquisição de sistemas e equipamentos, visando modernizar os processos e rotinas de trabalho, otimizando recursos e melhorando condições de atuação na prestação de serviços à população; III – coordenar as ações do Comitê de Usuários de Serviços Públicos da Cidade de São Paulo, previsto na Lei nº 15.410, de 11 de julho de 2011; IV – apoiar o desenvolvimento de projetos de inovação voltados à melhoria da prestação dos serviços públicos para empresas e empreendedores; V – produzir relatórios que subsidiem a melhoria constante da prestação de serviços na cidade, observadas as regras de transparência na Administração Pública Municipal; VI – atuar no aprimoramento dos serviços prestados pela Prefeitura ao cidadão por meio da internet. Art. 12. A Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão tem as seguintes atribuições: I – coordenar a elaboração da Política Municipal de Atendimento ao Cidadão; II – elaborar plano de ação anual para a implementação intersetorial da Política Municipal de Atendimento ao Cidadão; III – gerenciar os Sistemas de Atendimento ao Cidadão;	SMIT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
23 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia IV – articular e coordenar as ações, fluxos e procedimentos para aprimorar os serviços, alinhando os canais de atendimento às diretrizes e padrões estabelecidos na Política Municipal de Atendimento ao Cidadão; V – realizar pesquisas de satisfação periódicas com os usuários dos serviços públicos; VI – estimular, em parceria com as Secretarias Municipais responsáveis, ações de divulgação dos canais de atendimento e serviços existentes; VII – assessorar os órgãos da Administração Pública Municipal na condução de seus projetos específicos de modernização de atendimento ao cidadão; VIII – propor soluções gerenciais para o levantamento e sistematização de informações, visando o planejamento, a avaliação de desempenho e a organização dos canais de atendimento ao cidadão; IX – definir indicadores e parâmetros de qualidade de atendimento e execução de serviços, em conjunto com os órgãos competentes; X – propor soluções criativas e inovadoras para o atendimento ao cidadão e a realização de serviços, em parceria com os órgãos competentes. Art. 13. A Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação tem as seguintes atribuições: I – coordenar a execução da Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e o planejamento destinado à sua implantação; II – dar publicidade às diretrizes gerais e estratégicas, normas e padrões de tecnologia da informação e comunicação, assim como às decisões e orientações expedidas pelo Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Administração Pública Municipal; III – assessorar a avaliação dos projetos e serviços das empresas fornecedoras de bens e prestadoras de serviços de tecnologia da informação para a Administração Pública Municipal, mediante solicitação do Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação ou do Órgão Central do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação; IV – promover melhorias no Sistema Eletrônico de Informações – SEI; V – elaborar planos de formação, desenvolvimento e capacitação técnica dos recursos humanos envolvidos no Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação em planejamento, governança e melhores práticas de tecnologia da informação e comunicação; VI – exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, propondo ao seu Presidente as matérias a serem examinadas, organizando e acompanhando as atividades necessárias ao seu funcionamento, bem como subsidiando suas deliberações; VII – exercer a função de Secretaria Executiva da Câmara Consultiva de Inovação de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Gestão Pública, de forma a organizar e acompanhar as atividades necessárias ao seu funcionamento. Art. 14. A Coordenadoria de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições: I – planejar, gerir, padronizar e acompanhar a execução de atividades relacionadas a: a) apoio administrativo; b) aquisições, licitações, gestão de contratos, parcerias, convênios e co-patrocínios; c) manutenções preventivas, corretivas e reparos; d) administração de suprimentos; e) bens patrimoniais móveis e imóveis; f) gestão de pessoas; g) programa de estágio; h) treinamento e capacitação profissional de servidores e parceiros da SMIT; i) contabilidade e execução orçamentário-financeira; j) tecnologia da informação; II – elaborar a proposta orçamentária da Secretaria. Art. 15. As atribuições da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital são as previstas na Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. Art. 16. Mantidas as respectivas estruturas organizacionais, ficam alteradas as seguintes unidades da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital: I – a Coordenação de Desenvolvimento de Projetos para Serviços e Tecnologias Digitais passa a denominar-se Coordenação de Inovação em Cultura Digital; II – a Coordenação de Gestão de Parcerias passa a denominar-se Coordenação de Prospecção de Parcerias e fica subordinada à Coordenadoria de Plataforma de Inovação. Art. 17. A Assessoria Econômico-Financeira, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Serviços passa a denominar-se Coordenadoria de Administração e Finanças, ficando subordinada à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia. Parágrafo único. As unidades abaixo relacionadas, com suas atribuições, pessoal, contratos, bens patrimoniais e acervo, ficam transferidas do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Serviços, para a Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, com seus respectivos cargos em comissão, exceto os constantes dos Anexos V e VI: I – a Divisão Administrativa; II – a Divisão Técnica de Contabilidade e Orçamento, com a denominação alterada para Divisão de Contabilidade e Orçamento; III – a Divisão Técnica de Frotas e Oficinas, com a denominação alterada para Divisão de Recursos Humanos; IV – Divisão Técnica de Licitação e Cadastramento, com a denominação alterada para Divisão de Compras e Contratos. Art. 18. O artigo 18 do Decreto nº 55.838, de 15 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 18. A migração dos processos administrativos em papel para o SEI será feita de maneira gradual, conforme cronograma de implantação definido pelo Órgão Gestor do SEI e pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia." (NR)	SMIT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição		Sigla	Data de Inativação
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	SMIT	
Art. 19. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT são os constantes do Anexo II deste decreto, no qual se discriminam as referências de vencimento, as formas de provimento, as denominações e as lotações, conforme consignado na sua coluna "Situação Nova".			



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
24 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	SMADS	
Descrição da Legislação		
Lei 12.524 - 01.12.1997 - Dispõe Sobre A Criação Do Conselho Municipal (Vetado) De Assistência Social. (PL 21/96) Obs: Partes Vetadas Da Lei (Referentes Aos Arts. 3.,4.,7.A 11) - Publicação Dom 24/03/01,P.1;		
Lei 12.651 - 06.05.1998 - Dispõe Sobre A Instituição Do Programa De Garantia De Renda Familiar Mínima Municipal, PGRFMM, Na Cidade De São Paulo, E Da Outras Providências. (PL 467/95);		
Lei 13.153 - 22.06.2001 - Dispõe Sobre A Política Publica De Atenções De Assistência Social, Sem Fins Lucrativos, Operada Através De Convênios No Âmbito Do Município De São Paulo. (PL 248/94);		
Lei 14.255 - 28.12.2006 - Dispõe Sobre O Programa Da Garantia De Renda Mínima Municipal - PPGRFMM No Município De São Paulo;		
Lei 15.203 - 18.06.2010 - Estabelece Diretrizes Para A Política Municipal De Atendimento Às Mulheres Em Situação De Violência;		
Lei 15.276 - 03.09.2010 - Estabelece Diretrizes Para A Política Municipal De Prevenção E Combate Do Trabalho Infantil Em Suas Piores Formas;		
Lei 15.679 - 22.12.2012 - Cria o Fundo Municipal do Idoso. Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Participação e Parceria ... Art. 8º O Fundo Municipal do Idoso será operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas nos Decretos nº 29.213 de 29.10.1990 e nº 51.191 de 20.01.2010;		
Lei 15.809 - 15.06.2013 - Institui o Programa Social Centro Dia do Idoso, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.		
Lei 15.913 - 17.12.2013 - Institui o Programa de Atendimento à população em Situação de Rua integrado com os benefícios de atendimento habitacional e de saúde.		
Lei 16.124 - 09.03.2015 - Estabelece parâmetros específicos para a instalação, reforma e regularização de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social; acresce alínea "f" ao subitem 3.6.2.3 do Anexo I da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992.		
Decreto 40.531 - 07.05.2001 - Dispõe Sobre A Regulamentação Do Fundo Municipal De Assistência Social-Fmas, Criado Pela Lei N. 12524, De 1 De Dezembro De 1997;		
Decreto 43.698 - 02.09.2003 - Regulamenta A Lei N. 13153, De 22 De Junho De 2001, Que Dispõe Sobre A Política Publica De Atenções Da Assistência Social, Sem Fins Lucrativos, Operada Através De Convênios No Âmbito Do Município De São Paulo;		
Decreto 46.302 - 09.09.2005 - Dispõe Sobre O Controle Social Do Programa Bolsa Família;		
Decreto 47.225 - 26.04.2006 - Institui A Comissão Municipal De Erradicação Ao Trabalho Infantil;		
Decreto 50.009 - 10.08.2009 - Dispõe Sobre A Implantação Na SMADS, De Centros De Referência Especializados De Assistência Social - Creas; Altera O Dec. 48.359, De 17.05.07, Bem Como Transfere Os Cargos De Provimento Em Comissão Que Especifica;		
Decreto 50.153 - 28.10.2008 - Regulamenta A Lei 14.255, De 28.12.06 Que Dispõe Sobre O Programa De Garantia De Renda Familiar Mínima Municipal - Pgrfmm;		
Decreto 52.786 - 05.05.2011 - Dispõe Sobre A Constituição Da Infância De Controle E Participação Social Do Programa Bolsa Família, Atribuindo-A Ao Conselho Municipal De Assistência Social - COMAS;		
Decreto 52.858 - 20.12.2011 - Confere Nova Regulamentação À Lei Nº 14.132 De 24.01.2006 Que Dispões Sobre A Qualificação De Entidades Sem Fins Lucrativos Com Organizações Sociais;		
Decreto 53.795 - 26.03.2013 - Institui o Comitê Intersetorial da política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua;		
Decreto 54.073 - 05.04.2013 - Dispõe sobre a supressão e a vinculação de unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
Decreto 54.311 - 05.09.2013 - Estabelece o procedimento a ser observado pelas unidades da Administração Direta Municipal na celebração dos convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, regulados pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
24 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	SMADS	
Decreto 54.655 de 03/12/2013 - Institui o Plano Municipal de Ações Articuladas para as Pessoas com Deficiência - Plano São Paulo Mais Inclusiva.		
Decreto 55.867 de 23/01/2015 - Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN-SP, dispondo sobre suas competências, composição e funcionamento no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos previstos na Lei nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013.		
Decreto 56.110 de 13/05/2016 - Aprova o Plano Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo em São Paulo.		
Decreto 56.684 de 21/03/2016 - Institui o Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos e a Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo.		
Decreto 57.321 de 16/09/2016 - Altera o Decreto nº 54.799, de 29 de janeiro de 2014, que conferiu nova regulamentação à Lei nº 11.247, de 1º de outubro de 1992, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD.		
Decreto Municipal 57.575 de 29/12/2016 Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil.		
DECRETO MUNICIPAL 58.103 de 26 DE FEVEREIRO DE 2018. Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Decreto 40.531 - 07.05.2001 - Dispõe Sobre A Regulamentação Do Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS, Criado Pela Lei N. 12.524, De 1 De Dezembro De 1997.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Descrição da Atribuição I - formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção social, defesa social e vigilância social, observadas as disposições, normativas e pactuações interfederativas aplicáveis; II - estabelecer diretrizes e normas para a rede municipal socioassistencial; III - formular, coordenar, implementar e avaliar a operacionalização de programas de transferência de renda no âmbito do Município; IV - articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de controle social e participação em sua área de atuação; V - promover a gestão do trabalho, compreendendo a educação permanente dos trabalhadores do SUAS; VI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social; VII - elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social e planos setoriais afins à sua atuação; VIII – articular-se, no que for cabível, com os governos federal e estadual, com as demais secretarias do Município, com a sociedade civil, com organismos internacionais e com outros municípios para a consecução de seus fins, inclusive atuando em instâncias de pactuação e deliberação interfederativas.	SMADS	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura	SMC	
Descrição da Legislação		
LEI 8.204 14/1/1975 Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.		
Retificação: Dom 130275 P2; 040375 P9		
LEI 8.260 31/5/1975 Dispõe sobre Concessão de Subvenção ao Museu de Arte Moderna de São Paulo e dá Outras Providências.		
LEI 8.872 24/3/1979 Autoriza a Celebração De Convênio Com a Câmara Brasileira do Livro, e dá outras Providências.		
LEI 9.467 7/5/1982 Cria, Na Secretaria Municipal Da Cultura, O Centro Cultural De São Paulo, e dá Outras Providências.		
LEI 10.263 11/3/1987 Autoriza A Celebração De Convênio Com A Sociedade Brasileira De Educação, e dá Outras Providências.		
LEI 10.329 5/6/1987 Autoriza A Prorrogação, por tempo Indeterminado, o convênio celebrado entre a PMSP e O Museu de Arte de São Paulo - "Assis Chateaubriand", Referendado Pela Lei 8221/75 e Modificado pela Lei 8.829/78 e dá Outras Providências.		
LEI 10.562 23/6/1988 Autoriza Celebração de Termo Aditivo ao Convênio firmado com a Câmara Brasileira do Livro e dá outras providências.		
LEI 10.710 15/12/1988 Altera o Art.1 da Lei 8.260/75.		
LEI 10.923 31/12/1990 Dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, no âmbito do Município de São Paulo. (PI 398/90)- (Lei Mendonça)		
LEI 11.325 30/12/1992 Dispõe sobre a criação de Casas De Cultura na Secretaria Municipal de Cultura, e dá Outras Providências.		
LEI 11.358 15/5/1993 Dá nova redação aos parágrafos 1 e 2 do Artigo 1 da Lei 10329/87, e dá Outras Providências.		
LEI 11.630 22/7/1994 Dispõe sobre a concessão de Contribuição A Fundação Bienal de São Paulo, e dá Outras Providências.		
LEI 11.793 2/6/1995 Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Sociedade Amigos da Cinemateca e conceder-lhe contribuição, e dá Outras Providências.		
LEI 11.918 10/11/1995 Autoriza o Executivo a Celebrar Convênio com a Fundação Magda Tagliaferro, e dá Outras Providências.		
LEI 11.919 10/11/1995 Autoriza o Executivo a Celebrar Convênio Com a Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall, e dá outras providências.		
LEI 12.155 31/7/1996 Autoriza o Executivo a Celebrar Convênio com a Fundação Dorina Nowill para Cegos, e dá Outras Providências.		
LEI 13.540 25/3/2003 Institui o Programa Para A Valorização de Iniciativas Culturais - Vai - No Âmbito Da Secretaria Municipal de Cultura e dá Outras Providências.		
LEI Nº 14.968, DE 30 DE JULHO DE 2009 - DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.		
LEI Nº 15.372, DE 3 DE MAIO DE 2011 (Regimento Interno da EMIA aprovado pelo Decreto nº 52.556/2011) - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA - EMIA, DO DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DE SEU RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.		
LEI 15.608, 29/6/2012 - Dispõe Sobre a Criação do Arquivo Histórico de São Paulo, na Secretaria Municipal de Cultura, e de seu Respectivo Quadro De Cargos De Provimento em Comissão; cria, no Departamento Do Patrimônio Histórico, os Cargos em Comissão Que Especifica .		
LEI 15.929, 20/12/2013 - Autoriza a constituição da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo.		
Lei 15.948, de 26 de dezembro de 2013 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS -PRO-MAC, DISPÕE SOBRE INCENTIVO FISCAL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
LEI Nº 15.951, DE 7 DE JANEIRO DE 2014 - INSTITUI O PRÊMIO ZÉ RENATO DE APOIO À PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TEATRAL PARA A CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
LEI 16.278 , 05/10/2015 Institui o Fundo Municipal de Cultura de São Paulo, destinado a apoiar e suportar financeiramente projetos culturais.		
LEI 16.333, 18/12/2015 Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLB) do Município de São Paulo, com o fim de assegurar a todos o acesso ao livro, à leitura e à literatura		
LEI 16.496, 20/07/2016 Institui o Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo		
Lei 16.546, de 29 de setembro de 2016 - Institui a Jornada do Patrimônio e dispõe sobre a Semana da Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Paulo.		
Lei 16.561, de 21 de setembro de 2016 - Institui a Casa de Cultura de Parelheiros e dá outras providências.		
LEI Nº 16.572, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016 - Cria o Programa Municipal de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.		
Lei 16.598, de 21 de dezembro de 2016 - Institui o Programa Municipal de Fomento ao Circo para a Cidade de São Paulo e dá outras providências.		
Lei 16.841 de 09 de fevereiro de 2018 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de os equipamentos culturais municipais, sob a gestão direta da Secretaria Municipal de Cultura, contarem com programação contínua, nos dias e horários que especifica.		
Lei 16.928, de 08 de junho de 2018 - Denomina Centro Municipal de Culturas Negras do Jabaquara - Mãe Sílvia de Oxalá - CCNJ, localizado à Rua Arsênio Tavorlieri, 45, Distrito do Jabaquara, Prefeitura Regional Jabaquara e dá outras providências.		
LEI Nº 16.974, de 23 de agosto de 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.		
LEI Nº 17.068, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 - Introduz alterações nos arts. 1º, 5º, 6º, 7º, 10 e 15 da Lei nº 13.425, de 2 de		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura	SMC	
setembro de 2002, que regulamenta o art. 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo; introduz alterações na Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, e na Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, cria e extingue os órgãos que especifica, bem como altera as funções de confiança que especifica. LEI Nº 17.086, DE 15 DE MAIO DE 2019 - Cria o Programa Municipal de Fomento e Difusão do Forró, e dá outras providências. LEI Nº 17.315, DE 4 DE MARÇO DE 2020 - Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Festival de Criatividade Pixel Show. LEI Nº 17.332, DE 24 DE MARÇO DE 2020 - Cria o Triângulo SP, polo singular de atratividade social, cultural e turística inserido no âmbito dos perímetros do Polo de Economia Criativa Distrito Criativo Sé/República e do Território de Interesse da Cultura e da Paisagem Paulista/Luz, criados, respectivamente, pelos arts. 182, § 1º, e 314, § 2º, ambos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico, com objetivo de promover a revitalização cultural, econômica e artística da área. LEI Nº 17.340, DE 30 DE ABRIL DE 2020 - (Regulamentada pelo Decreto nº 59396/2020) - Dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência, bem como relativas a dilação e suspensão de prazos de alvarás e concursos públicos para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Paulo; cria o Selo Empresa Parceira da Cidade de São Paulo e o Mês do Combate ao Coronavírus e autoriza doação de imóvel da União com o encargo social que especifica. LEI Nº 17.405, DE 20 DE JULHO DE 2020 - Dispõe sobre o pagamento do auxílio financeiro às entidades executoras do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo - MOVA/SP; autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a promover programação com atividades on line e as demais Secretarias para que utilizem o mesmo sistema. LEI Nº 17.805, DE 9 DE MAIO DE 2022 - Cria o Programa Municipal de Fomento à Linguagem de Cultura Reggae/Rastafari, e dá outras providências. LEI Nº 17.877, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - Autoriza a instituição de Fomento ao Samba na Cidade de São Paulo com base na aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, e dá outras providências. DECRETO 29.683 18/4/1991 Cria o Fundo Especial de Promoção De Atividades Culturais - Fepac, de Acordo Com a lei 10.923/90, e dá Outras Providências. DECRETO 42.772, de 4/1/2003 Dispõe Sobre a Transferência de Equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura para as Subprefeituras e dá Outras Providências. DECRETO 43.823, de 19.09.2003 Regulamenta a Lei 13.540/03, Que Institui o Programa Para a Valorização de Iniciativas Culturais - Vai, no Âmbito Da SMC. DECRETO 44.685, de 30/4/2004 Dispõe Sobre a Criação do Polo Cultural Galeria Olido DECRETO 45.894, de 18/5/2005 Retifica o Anexo Único Integrante do Decreto N. 42772, de 3 de Janeiro de 2003, que Dispõe Sobre a Transferência de Equipamentos da Secretaria Municipal De Cultura para as Subprefeituras. DECRETO 46.434, de 7/10/2005 Dispõe Sobre a Reorganização Parcial da Secretaria Municipal da Cultura; Institui o Sistema Municipal de Bibliotecas; Transfere os Equipamentos Culturais que Especifica das Subprefeituras para a Secretaria Municipal De Cultura. DECRETO 46.595, de 5/11/2005 Confere Nova Regulamentação a Lei 10.923/90, que Dispõe Sobre o Incentivo Fiscal para a Realização de Projetos Culturais, no Âmbito Do Município De São Paulo DECRETO 48.166, de 3/3/2007 Dispõe Sobre a Transferência de Bibliotecas das Subprefeituras, a para a Secretaria Municipal De Cultura - SMC , altera a Lotação d e Cargos de Provimento em Comissão Que Especifica e Cria a Coordenação Regional Leste II, Na Supervisão De Bibliotecas, da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. DECRETO 49.172, de 1/2/2008 Dispõe Sobre a Requalificação de Equipamentos Culturais da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas, da Secretaria Municipal de Cultura, bem como transfere os Acervos Municipais que Especifica E Altera O Decreto Nº 48.166, De 2 Março De 2007. DECRETO Nº 51.121, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 - REGULAMENTA O PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.968, DE 30 DE JULHO DE 2009. DECRETO 51.590, de 28/6/2010 Dispõe Sobre a Transferência da Administração do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez - Oca para a Secretaria Municipal de Cultura DECRETO Nº 52.556, DE 10 DE AGOSTO DE 2011 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA LEI Nº 15.372, DE 3 DE MAIO DE 2011. DECRETO 53.438 25/09/2012 - Cria o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, na Secretaria Municipal de Cultura e transfere os cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO 57.233, de 19/08/2016 - Regulamenta o artigo 7º da Lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o Conselho do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca. DECRETO 57.484, de 29/11/2016 - Institui o Sistema Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo e o Plano Municipal de Cultura de São Paulo, bem como o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais. DECRETO 57.528 de 12/12/2016 - Dispõe sobre a reorganização e as atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, cria e altera a denominação de equipamentos culturais, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO Nº 57.576, DE 1º DE JANEIRO DE 2017 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. DECRETO 57.792, de 21/07/2017 - Regulamenta o artigo 7º da Lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o Conselho do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca. DECRETO 57.667, de 19/04/2017 - Dispõe sobre a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada de que trata o artigo 50 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, que tenham por objeto o restauro e a conservação de bens		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura de valor cultural; confere nova normatização ao Programa Adote uma Obra Artística e revoga o Decreto nº 34.511, de 8 de setembro de 1994. Decreto 58.041, de 20/12/2017 - Regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais. Decreto 58.170, de 28/03/2018 - Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 58.041, de 20 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que instituiu o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais. Decreto 58.207, de 24/04/2018 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Cultura, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como transfere cargos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão. DECRETO Nº 58.329, DE 19 DE JULHO DE 2018 - Institui o Sistema de Governança do Programa de Metas 2017-2020, nos termos do disposto no artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo. DECRETO Nº 58.908, DE 12 DE AGOSTO DE 2019 - Altera o Decreto nº 57.792, de 21 de julho de 2017, que regulamenta o artigo 7º da Lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o Conselho do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca. DECRETO Nº 58.969, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 - Delega competência ao Secretário Municipal de Cultura para representar o Município de São Paulo na assinatura do contrato internacional a ser firmado com o World Cities Culture Forum - WCCF, para os fins que especifica. DECRETO Nº 59.019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 - Confere nova redação aos artigos 4º e 6º do Decreto nº 58.857, de 17 de julho de 2019, que disciplina o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo. DECRETO Nº 59.047, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Políticas LGBT, previsto nos artigos 239, inciso III, alínea "f", e 259 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. DECRETO Nº 59.096, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 - Confere nova redação aos incisos I e II do artigo 6º do Decreto nº 58.857, de 17 de julho de 2019, que disciplina o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo. DECRETO Nº 59.119, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019 - Regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais. DECRETO Nº 59.209, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 - Confere nova redação ao inciso III do artigo 31 do Decreto nº 59.119, de 3 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais. DECRETO Nº 59.233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 - Consolida a política de atração de filmagens e outras atividades afins de promoção da Cidade de São Paulo. DECRETO Nº 59.396, DE 5 DE MAIO DE 2020 - Regulamenta a Lei nº 17.340, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência social e outras medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) e determina outras providências. DECRETO Nº 59.498, DE 8 DE JUNHO DE 2020 - Confere nova redação ao artigo 13 e acresce o § 2º ao artigo 19, ambos do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de São Paulo e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus. DECRETO Nº 59.580, DE 4 DE JULHO DE 2020 - Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. DECRETO Nº 59.644, DE 30 DE JULHO DE 2020 - Estabelece, nos termos e condições dos Decretos Estaduais nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e nº 65.088, de 24 de julho de 2020, a prorrogação do termo final da suspensão do atendimento presencial ao público a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020; prorroga até 31 de agosto de 2020 os prazos previstos no artigo 10 e no inciso VII do artigo 12 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, e o prazo previsto no artigo 20 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, bem como altera a redação de dispositivos dos Decretos nº 59.473, de 29 de maio de 2020, e nº 59.283, de 2020. DECRETO Nº 59.796 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - Regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos a que se refere a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 no âmbito do Município de São Paulo. Decreto Nº 60.196 de 23 de abril de 2021 - Institui o Grupo de Trabalho "Modernismo 22+100", com vistas a celebrar o centenário da Semana de Arte Moderna, e dá outras providências. DECRETO Nº 60.358 DE 2 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a constituição de Comissões Especiais para organização de eventos festivos na Cidade de São Paulo em 2021/2022. DECRETO Nº 61.279, DE 10 DE MAIO DE 2022 - Altera o Decreto nº 56.905, de 30 de março de 2016, que estabelece normas e procedimentos para a realização de filmagens e gravações na Cidade de São Paulo. DECRETO Nº 61.497, DE 29 DE JUNHO DE 2022 - Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos das Leis nº 17.708, de 3 de novembro de 2021, e nº 17.720, de 2 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.727, de 21 de dezembro de 2021. DECRETO Nº 62.652, DE 9 DE AGOSTO DE 2023 - Modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, bem como altera o Decreto nº 58.207, de 24 de abril de 2018, e a distribuição dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do artigo 19 da Lei nº 17.708, de 3 de novembro de 2021. DECRETO Nº 62.159, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023 - Confere nova regulamentação à Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais. DECRETO Nº 62.414, DE 23 DE MAIO DE 2023 - Substitui o conteúdo do Anexo III do Decreto nº 61.497, de 29 de junho de 2022, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança da Secretaria Municipal de Cultura.	SMC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura	SMC	
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL		
LEI 8.401 9/6/1976 Organiza O Departamento de Teatros, Institui o Quadro de Atividades Artísticas, e dá Outras Providências.		
LEI 9.168 05/12/80 Reorganiza o Quadro de Atividades Artísticas instituído pela Lei 8401/76, e dá Outras Providências.		
LEI 9.320 26/9/1981 Altera a Lei 9168/80, e dá outras providências.		
LEI 13.279 09/01/02 Institui o "Programa Municipal de Fomento ao Teatro Para A Cidade De São Paulo" e dá Outras Providências. (PL 416/00)		
DECRETO 17.620 30/10/1981 Regulamenta a Lei 9168/80, alterada pela Lei 9320/81.		
DECRETO 18.432 27/11/1982 Regulamenta as Atividades do Quarteto de Cordas da Cidade de São Paulo e dá Outras Providências		
DECRETO 22.815 27/9/1986 Dispõe Sobre a Criação da Escola Municipal de Artes Circenses, e dá Outras Providências.		
DECRETO 23.161 5/12/1986 Dispõe Sobre a Criação da Orquestra de Câmara da Cidade de São Paulo, e dá Outras Providências.		
LEI 15.372 3/5/2011 Dispõe sobre a Organização da Escola Municipal de Iniciação Artística - EMIA e dispõe Cargos De Provimento Em Comissão.(PL 358/1 0)		
DECRETO 46.434, de 7/10/2005 Dispõe sobre a Reorganização Parcial da Secretaria Municipal da Cultura; Institui o Sistema Municipal de Bibliotecas; Transfere os Equipamentos Culturais que Especifica das Subprefeituras para a Secretaria Municipal de Cultura.		
DECRETO 53.155, de 19/05/2012 Dispõe sobre a Criação do Centro Cultural da Penha, no Departamento Expansão Cultural, transfere equipamentos da Subprefeitura de Jabaquara SMC, altera a lotação de cargos e transferência de cargos para Subprefeituras Penha e Jabaquara.		
DECRETO 53.327, de 01/08/2012 Transfere cargos de provimento em comissão do quadro específica. de cargos de que trata o decreto 45.751 (04/03/05) para o Departamento de Expansão Cultural.		
DECRETO 53.438, de 25/09/2012 Cria o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, na Secretaria Municipal de Cultura e transfere os cargos de provimento em comissão que especifica.		
DECRETO 53618, de 12/12/2012 Denomina Teatro Leopoldo Froes o Teatro instalado na Biblioteca Municipal Prefeito Prestes Maia, vinculado ao Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura.		
SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS		
DECRETO 13.490 2/9/1976 Dispõe Sobre O Remanejamento Da Biblioteca Braille, E Dá Outras Providências.		
DECRETO 14.881 04/01/1975 Dispõe sobre remanejamento de Unidades do Departamento de Bibliotecas Públicas da Secretaria Municipal de Cultura, e da outras providências.		
DECRETO 46.434 7/10/2005 Dispõe Sobre A Reorganização Parcial Da Secretaria Municipal Da Cultura; Institui O Sistema Municipal De Bibliotecas; Transfere Os Equipamentos Culturais Que Especifica Das Subprefeituras Para A Secretaria Municipal De Cultura.		
DECRETO 48.166 3/3/2007 Dispõe Sobre A Transferência De Bibliotecas Das Subprefeituras, Para a Secretaria Municipal De Cultura - SMC, Altera A Lotação De Cargos De Provimento Em Comissão Que Especifica E Cria A Coordenação Regional Leste II, Na Supervisão De Bibliotecas, Da Coordenadoria Do Sistema Municipal De Bibliotecas.		
DECRETO 51.478 12/5/2010 Introduz Alterações NOS DECRETOS 41853/02 E 48166/07 (Artigo 4º, Inciso I - Auditório Da Biblioteca Infante Juvenil Hans Christian Andersen Deixa De Fazer Parte Do Departamento De Expansão Cultural E Volta Para A Coordenadoria Do Sistema De Bibliotecas.		
DECRETO 49.172 1/2/2008 Dispõe Sobre A Requalificação De Equipamentos Culturais Da Coordenadoria do Sistema Municipal De Bibliotecas, Da Secretaria Municipal De Cultura, Bem Como Transfere Os Acervos Municipais Que Especifica E Altera O Decreto Nº 48.166, De 2 Março De 2007.		
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
LEI 8.252 21/5/1975 Dispõe Sobre A Criação Do Departamento De Informação E Documentação Artísticas, E Dá Outras Providências.		
LEI 10.032 28/12/1985 Dispõe Sobre A Criação De Um Conselho Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico, Cultural E Ambiental Da Cidade De São Paulo		
LEI 10.236 17/12/1986 Altera Dispositivos Da Lei 10032/85, Que Dispõe Sobre A Criação Do Conselho Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico, Cultural E Ambiental Da Cidade De São Paulo - Conpresp.		
LEI 12.350 7/6/1997 Incentivo Fiscal Proprietários Imóveis/Patrocinadores Das Obras Recuperação Externa/Conservação Imóveis Localizados Área Especial Intervenção, Objeto Programa Requalificação Urbana/Funcional Centro S.Paulo-Procentro, Ou Outro Equivalente Que Venha Ser Implantado, Dá Outras Providências. (PL 604/93)		
LEI 13.520 7/2/2003 Cria O Fundo Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico Cultural Da Área Do Projeto Luz, No Município De São Paulo, E Dá Outras Providências		
DECRETO 37302 28/01/1998 Regulamenta a lei n. 12350, de 6 de junho de 1997, e dá outras providências.		
DECRETO 40.898 19/7/2001 Cria A Unidade Executora Do Projeto Luz.		
DECRETO 41.853 2/4/2002 Cria a Comissão Permanente De Análise De Assuntos Concernentes A Obras E Monumentos Artísticos em Espaços Públicos.		
DECRETO 46.643 18/11/2005 Altera o Art. 4º Do Decreto 44.470 De 08.03.2004, E Dispõe Sobre A Administração Do Palácio Das Indústrias. Altera A Sede Do Museu Da Cidade De São Paulo.		
DECRETO 46.967 3/2/2006 Regulamenta A Lei 13.520 De 06.02.2003, Que Cria O Fundo Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico E Cultural Da Área Do Projeto Luz, No Município 47.493 21/7/2006 Regulamenta O Fundo De Proteção Do Patrimônio Cultural E Ambiental Paulistano - Funcap, Instituído Pelo Art. 36 Da Lei 10.032 De 27.12.1985, Alterado Pelo Art		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura 9 Da Lei 10.236 De 16.12.1986, Bem Como A Aplicação Das Sanções Nelas Previstas. DECRETO 51.587 26/6/2010 Altera o Parágrafo 1. Do Artigo 4. Do D 46595, 04/11/05, Confere Nova Regulamentação L10923, De 30/12/90, Qual Dispõe Sobre Incentivo Fiscal Para Realização De Projetos Culturais No Âmbito Do Município De São Paulo; Transfere Museu Para Theatro Municipal. Revoga D 19208, 04/11/83. DECRETO 51.478 12/5/2010 Dispõe Sobre A Reorganização do Depto Do Patrimônio Histórico-DPH Da Secretaria Municipal De Cultura, Em Caráter Experimental, O Centro De Memória Do Circo. Altera a denominação e a Lotação Dos Cargos De Provimento Em Comissão Que Especifica E Introduz Alterações Nos Decretos 41853/02 E 48166/07. LEI 15.608 29/6/2012 Dispõe Sobre A Criação Do Arquivo Histórico De São Paulo, Na Secretaria Municipal De Cultura, E De Seu Respetivo Quadro De Cargos De Provimento Em Comissão; Cria, No Departamento Do Patrimônio Histórico, Os Cargos Em Comissão Que Especifica. DECRETO 53.255 30/6/2012 Aprova O Regimento Interno Do Conselho Curador Do Fundo Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico E Cultural Da Área Do Projeto Luz, Instituído Pela Lei N. 13520, De 6 De Fevereiro De 2003, Desenvolvido E Implantado No Âmbito Do Programa Monumenta. CENTRO CULTURAL SÃO PAULO LEI 9.467 7/5/1982 Cria, Na Secretaria Municipal Da Cultura, O Centro Cultural De São Paulo, E dá Outras Providências. DECRETO 49.492 16/5/2008 Dispõe Sobre A Reorganização Do Centro Cultural São Paulo-CCSP, Da Secretaria Municipal De Cultura, Bem Como Altera A Denominação E A Lotação Dos Cargos De Provimento Em Comissão Que Especifica. DECRETO 46.434 7/10/2005 Dispõe Sobre A Reorganização Parcial Da Secretaria Municipal da Cultura; Institui o Sistema Municipal De Bibliotecas; Transfere Os Equipamentos Culturais que Especifica Das Subprefeituras Para A Secretaria Municipal De Cultura. Decreto 52.944 25/05/2012 Denomina Espaço Mário Chamie área interna do Centro Cultural São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura. LEI 15.587 26/6/2012 Altera a denominação do Centro Cultural São Paulo Manabu Mabe para Centro Cultural São Paulo. BIBLIOTECA MARIO DE ANDRADE LEI 15052 8/12/2009 Dispõe Sobre A Reorganização Da Biblioteca Mário De Andrade-BMA, Da Secretaria Municipal De Cultura, E De Seu Respetivo Quadro De Cargos De Provimento Em Comissão.(PI N. 488/09); Revoga Artigos 7º, 8º, 12º, 13º, 14º, 15º E 16º Do D 46434. DECRETO 46.434 7/10/2005 Dispõe Sobre A Reorganização Parcial Da Secretaria Municipal Da Cultura; Institui O Sistema Municipal De Bibliotecas; Transfere Os Equipamentos Culturais Que Especifica Das Subprefeituras Para A Secretaria Municipal De Cultura. CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE LEI 14.875 5/1/2009 Dispõe Sobre A Criação Do Centro Cultural Da Juventude-CCJ, Vinculado A Secretaria Municipal De Cultura, E De Seu Respetivo Quadro De Cargos De Provimento Em Comissão.(PL 252/08) FUNDAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO LEI 15.380 27/5/2011 Autoriza Poder Executivo Instituir A Fundação Theatro Municipal São Paulo; Cria Cargos Provimento Efetivo e em Comissão; Extingue Depto Theatro Municipal; Absorve Gratificações Que Especifica Escala De Vencimentos Quadro Atividades Artísticas; Dispõe Afastamento de Servidores da Administração Direta; Altera Art. 1. Lei14132,24/Jan/2006.(PL 09/10) DECRETO 53.225 20/6/2012 Aprova O Estatuto Da Fundação Theatro Municipal De São Paulo; Dispõe Sobre O Início De Funcionamento Da Fundação Theatro Municipal De São Paulo e a Extinção Do Departamento Theatro Municipal; Regulamenta O Artigo 32 Da Lei N. 15380, De 27 De Maio De 2011. ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO LEI 15.608 29/6/2012 Dispõe Sobre A Criação Do Arquivo Histórico De São Paulo, Na Secretaria Municipal De Cultura, E De Seu Respetivo Quadro De Cargos De Provimento Em Comissão; Cria, No Departamento Do Patrimônio Histórico, Os Cargos Em Comissão Que Especifica. DECRETO 55.547 26/9/2014 Dispõe sobre a transferência de equipamentos culturais das Subprefeituras para a Secretaria Municipal de Cultura, cria Casas de Cultura e altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.	SMC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura Descrição da Atribuição ATRIBUIÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Implementar e gerir o Sistema e o Plano Municipal de Cultura, estabelecer diretrizes, formular, implementar e avaliar a política de cultura, no âmbito do Município, promover a equidade na produção, difusão e fruição da cultura, colaborando para o seu acesso na cidade, bem como preservar o patrimônio histórico-cultural municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. A Coordenadoria de Cidadania Cultural tem as seguintes atribuições: I - gerir os programas e prêmios culturais de financiamento relacionados à área de atuação da Coordenadoria, bem como outras iniciativas de financiamento e apoio por meio de editais públicos; II - planejar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas, programas, projetos, serviços e ações para a promoção da cidadania e da diversidade cultural; III - elaborar e implementar programas, projetos, serviços e ações que ampliem o acesso, reconhecimento, fruição, proteção, valorização e difusão da memória e das identidades, das expressões, práticas e manifestações artísticas e culturais existentes em todas as regiões da cidade; IV - promover, por meio de processos participativos, espaços de diálogo com os diferentes segmentos culturais na construção e avaliação das políticas públicas de cultura; V - garantir políticas públicas de cultura e equipamentos culturais voltados à ampliação e promoção dos direitos culturais de indivíduos, grupos, coletivos e organizações culturais da cidade, notadamente nas áreas de maior vulnerabilidade social; VI - identificar a dimensão econômica da articulação territorial, estimulando arranjos produtivos sustentáveis na gestão dos espaços pertencentes aos equipamentos da Coordenadoria, sem prescindir de sua função cultural e pública; VII - garantir políticas públicas de iniciação nas artes, incentivando, desenvolvendo e aprimorando a aprendizagem em diferentes linguagens artísticas; VIII - implantar, coordenar, acompanhar e dar apoio pedagógico a programas de formação artística e cultural, de formação técnico-profissional na área artística e da cultura e de formação de público sob responsabilidade da Coordenadoria; IX - contribuir para a democratização das formas de acesso a recursos públicos que possam incentivar, promover, fortalecer, profissionalizar e impulsionar o desenvolvimento cultural de artistas e coletivos culturais de diversas linguagens; X - promover articulação institucional em diálogo com as demandas das diferentes linguagens artísticas para desenvolvimento de projetos culturais; XI - criar mecanismos e realizar a gestão compartilhada dos Centros Educacionais Unificados - CEU em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação; XII - acompanhar e realizar a triagem inicial de prestações de contas dos projetos culturais co-patrocinados, selecionados por edital ou em regime de fomento, colaboração ou cooperação sob a responsabilidade da Coordenadoria; XIII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças. A Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros têm as seguintes atribuições: I - estabelecer a política de atuação dos teatros municipais, centros culturais municipais e demais equipamentos vinculados à Coordenadoria; II - coordenar, articular, prestar orientação e monitorar as ações dos equipamentos culturais vinculados à Coordenadoria, nas áreas de fomento, formação, programação e difusão, garantindo espaço de expressão para as culturas negras, indígenas, LGBTTT, feministas, migrantes, entre outras representantes da diversidade de expressões e identidades culturais existentes na cidade; III - criar mecanismos para que os centros culturais exercem papel estruturante e referencial na articulação do território, considerando os demais equipamentos e programas da Secretaria Municipal de Cultura e os demais agentes culturais da respectiva região administrativa da Pasta de que fazem parte; IV - identificar potenciais elos da economia da cultura a serem desenvolvidos no território e estimular arranjos produtivos locais na gestão dos espaços pertencentes aos equipamentos vinculados à Coordenadoria, sem prescindir de sua função cultural e pública; V - atuar de forma articulada com a Assessoria de Comunicação na divulgação das políticas e programas da Secretaria Municipal de Cultura de forma regionalizada, bem como no fomento da comunicação comunitária local em cada região administrativa da Pasta; VI - promover a atuação integrada das bibliotecas dos centros culturais segundo as diretrizes e parâmetros definidos pelo equipamento do qual a biblioteca faz parte, especialmente no que se refere ao uso dos espaços e da programação cultural; VII - realizar a gestão compartilhada do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes em conjunto com a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura; VIII - planejar e supervisionar os recursos orçamentários destinados à programação de natureza artística dos equipamentos vinculados à Coordenadoria; IX - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças. A Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas tem as seguintes atribuições: I - estabelecer diretrizes e coordenar políticas para o Sistema Municipal de Bibliotecas; II - coordenar a política pública de informação e leitura no âmbito das Bibliotecas Municipais e Serviços de Extensão em Leitura e Informação; III - criar, organizar e manter sistema de bibliotecas públicas municipais gerais, especializadas e temáticas, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico;	SMC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura IV - implementar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca; V - definir e implantar padrões de qualidade, de atendimento e de avaliação de acervo e serviços para as Bibliotecas Municipais e Serviços de Extensão em Leitura e Informação; VI - estabelecer, sistematizar e implementar procedimentos básicos para o funcionamento das Bibliotecas Municipais e Serviços de Extensão em Leitura e Informação; VII - definir diretrizes organizacionais e políticas de formação de coleções e de ação cultural; VIII - desenvolver e coordenar programas e projetos culturais voltados, em especial, à leitura e à informação, no espaço das bibliotecas, incluindo as situadas nos centros culturais; IX - desenvolver metodologia para avaliação das necessidades de informação da comunidade, no âmbito da leitura e informação; X - compartilhar e divulgar experiências bem sucedidas das unidades integrantes do Sistema Municipal de Biblioteca; XI - identificar necessidades de adequação do espaço físico destinado a Bibliotecas Municipais e Serviços de Extensão em Leitura e Informação aos diversos públicos e às diferentes atividades e coleções; XII - propor estudos e ações relacionadas ao gerenciamento digital do acervo das Bibliotecas; XIII - coordenar a gestão técnica e exercer as atribuições regulamentares do Sistema Municipal de Bibliotecas para as bibliotecas que integram os Centros Culturais e os demais equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura; XIV - propor plano de aquisição de acervo e de programação para as bibliotecas públicas geridas pela Coordenadoria que integram os centros culturais; XV - promover espaços participativos aos servidores na gestão das bibliotecas; XVI - desenvolver convênios e parcerias com organizações governamentais e não-governamentais; XVII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças. A Coordenadoria de Programação tem as seguintes atribuições: I - coordenar o planejamento articulado da programação dos equipamentos e espaços culturais; II - desenvolver programas e atividades de difusão de todas as linguagens artísticas e expressões culturais, combinando a valorização do artista local, especialmente os situados em áreas de vulnerabilidades sociais, com o acesso e a circulação de programação consagrada por toda a cidade; III - planejar e executar as atividades artísticas e culturais que não ocorram dentro de equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura; IV - fornecer informações artísticas e sobre as programações para as demais áreas da Secretaria e para as equipes de produção técnica dos eventos; V - trabalhar de forma articulada com os programadores das demais unidades na formulação da curadoria local dos equipamentos da Secretaria; VI - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças. O Departamento do Patrimônio Histórico tem as seguintes atribuições: I - elaborar e executar políticas e ações de preservação e valorização do patrimônio cultural; II - articular órgãos e instituições da Administração Pública para preservar e valorizar o patrimônio cultural; III - apoiar e propor formas de financiamento e incentivos à conservação do patrimônio histórico e cultural; IV - planejar e realizar as ações de identificação, proteção e valorização do patrimônio cultural, em apoio técnico ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP; V - organizar e manter atualizados os instrumentos legais e urbanísticos de preservação; VI - realizar, apoiar e divulgar pesquisas e informações referentes à memória, formação histórica, social e cultural da Cidade de São Paulo; VII - coordenar a elaboração, com participação da sociedade, de dossiês de registro do patrimônio imaterial, e respectivos planos de salvaguarda, em conformidade com o Programa Permanente de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial; VIII - fomentar a participação social na identificação, preservação, proteção e valorização do patrimônio histórico e cultural; IX - elaborar e executar programas, projetos, convênios e parcerias visando a educação patrimonial, para o reconhecimento, divulgação e valorização do patrimônio histórico e cultural; X - elaborar e executar a política de preservação e valorização do patrimônio arqueológico, no âmbito de atuação do Departamento; XI - planejar, elaborar, coordenar e prestar orientação para cadernos técnicos, projetos e ações de conservação, restauração e valorização social e econômica de edifícios, monumentos, equipamentos de valor histórico e bens de interesse histórico e cultural da Secretaria Municipal de Cultura; XII - analisar e aprovar intervenções em edifícios e espaços protegidos por legislação municipal de preservação; XIII - coordenar as ações de implantação, conservação e preservação de monumentos e obras artísticas em logradouros públicos da cidade; XIV - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças. O Departamento dos Museus Municipais tem as seguintes atribuições: I - estabelecer e executar a política museológica do Município; II - elaborar o planejamento anual das unidades museológicas vinculadas; III - elaborar diretrizes museológicas e parâmetros de atuação técnica para instituições e acervos de caráter museológico,	SMC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura centros culturais e bibliotecas que mantêm acervos museológicos da Secretaria Municipal de Cultura; IV - realizar ações de valorização, divulgação e conservação do patrimônio museológico do Município; V - propor, orientar e avaliar propostas de ações culturais a serem realizadas nos espaços museológicos sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura; VI - dar suporte técnico museológico e operacional aos museus sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura; VII - orientar e capacitar tecnicamente equipes responsáveis por iniciativas e processos museológicos existentes na Cidade de São Paulo; VIII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças. O Arquivo Histórico Municipal tem as seguintes atribuições: I - promover a gestão do acervo arquivístico de valor permanente; II - realizar ações de valorização e fomentar a divulgação do acervo; III - desenvolver, implementar e gerenciar as bases de dados de registro, controle e pesquisa do acervo arquivístico; IV - propor e executar política de acesso às informações e documentos do acervo arquivístico; V - garantir a preservação dos acervos por meio de políticas de conservação preventiva e curativa, bem como da adoção de tecnologias que possibilitem a recuperação e reprodução de informações; VI - realizar e apoiar pesquisas histórico-culturais relacionadas às atividades técnicas do Departamento; VII - elaborar propostas relativas à captação de recursos, públicos ou privados, para aplicação em suas atividades-fim; VIII - executar a política de gestão documental no âmbito da Administração Pública Municipal; (Revogado pelo Decreto nº 57.783/2017) IX - estabelecer normas e procedimentos padronizados para a gestão documental no âmbito da Administração Pública Municipal; (Revogado pelo Decreto nº 57.775/2017) X - coordenar a Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, nos termos do Decreto nº 35.042, de 5 de abril de 1995; (Revogado pelo Decreto nº 57.775/2017) XI - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças. O Departamento do Patrimônio Histórico, o Arquivo Histórico Municipal e o Departamento dos Museus Municipais devem exercer suas atribuições de forma articulada, a fim de elaborar e implementar a política de preservação do patrimônio cultural e de valorização social e econômica dos bens de valor cultural de modo integrado. A Biblioteca Municipal Mário de Andrade tem as seguintes atribuições: I - identificar, adquirir, organizar e manter acervos e coleções de significativo valor histórico e cultural para a Cidade de São Paulo; II - definir e implementar estratégias de preservação e conservação de seus acervos e coleções; III - facilitar e estimular o acesso e a consulta ao acervo; IV - estimular e apoiar a pesquisa com base em suas coleções; V - disseminar informação e conhecimento e divulgar suas coleções; VI - criar oportunidades para o desenvolvimento pessoal e para a educação continuada dos cidadãos; VII - articular-se com entidades e instituições congêneres, participando de programas de cooperação com outras bibliotecas e centros de documentação nacionais e internacionais e com instituições de pesquisa e produção de conhecimento, bem como integrar e apoiar iniciativas locais; VIII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças. A Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas e a Biblioteca Municipal Mário de Andrade devem exercer suas atribuições de forma articulada, a fim de elaborar e implementar políticas relacionadas ao livro e à leitura, tendo como referência o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca. O Centro Cultural da Cidade de São Paulo tem as seguintes atribuições: I - planejar, promover, incentivar e documentar as criações culturais e artísticas; II - coletar, organizar, conservar e extroverter coleções e acervos da cultura e da arte sob sua responsabilidade; III - apoiar e realizar pesquisas sobre a cultura e a arte brasileira; IV - incentivar a participação da comunidade com o objetivo de desenvolver a capacidade criativa de seus membros, permitindo-lhes o acesso simultâneo a diferentes formas de cultura; V - oferecer condições para estudo e pesquisa, nos campos do saber e da cultura, como apoio à educação e ao desenvolvimento cívico, científico e tecnológico; VI - pesquisar, desenvolver e disseminar práticas de gestão cultural e do conhecimento, contribuindo para a articulação, difusão e aperfeiçoamento das atividades dos demais Centros Culturais e equipamentos similares da Secretaria Municipal de Cultura; VII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças. A Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros e o Centro Cultural da Cidade de São Paulo devem exercer suas atribuições de forma articulada, a fim de estimular os Centros Culturais a exercerem seu papel estruturante e referencial na articulação territorial, considerando outros equipamentos e programas da Secretaria Municipal de Cultura e os demais agentes culturais, tendo em vista a produção e fruição das diferentes manifestações culturais.	SMC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura	SMC	
A Coordenadoria de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições: I - planejar, gerir, padronizar e acompanhar a execução de atividades relacionadas a: a) apoio administrativo; b) aquisições, licitações, gestão de contratos, parcerias, convênios e co-patrocínios; c) manutenções preventivas, corretivas e reparos; d) administração de suprimentos; e) bens patrimoniais móveis e imóveis; f) gestão de pessoas; g) programa de estágio; h) treinamento e capacitação profissional de servidores, parceiros e prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Cultura; i) contabilidade e execução orçamentária-financeira; j) tecnologia da informação; II - organizar e manter atualizado o registro de pessoas físicas, artistas, produtoras, empresas individuais e sociedades civis e comerciais para participação em licitações, contratações artísticas e parcerias da Secretaria; III - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
26	Secretaria Municipal de Justiça	SMJ	
	Descrição da Legislação Criada pela Lei nº 10.182, de 30 de Outubro de 1986, e reorganizada pelo Decreto nº 57.263, de 29 de agosto de 2016, alterada pelo Decreto nº 57.642, de 31 de março de 2017, pelo Decreto 57.920/2018 e pelo Decreto 58.414/2018 exerce as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal, e, privativamente, a representação judicial do Município, a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
26	Secretaria Municipal de Justiça Descrição da Atribuição A Secretaria Municipal de Justiça - SMJ tem por finalidade promover e manter relações institucionais com os órgãos do Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Tribunal de Contas e com outras entidades ligadas à Justiça, bem como definir o posicionamento político-institucional relativo a temas de especial relevância para a Administração Pública Municipal, atuar na defesa do consumidor e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.	SMJ	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
Descrição da Legislação		
DECRETO Nº Nº 58.625, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
LEI Nº 16.974, DE 23 DE AGOSTO DE 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.		
L 16374/16-ALTERA O INCISO I DO ART. 19 E ACRESCENTA ART. 20-A A LEI		
PB 92203/16(CAMARA)-ADIN N. 9040807.65.2007.8.26.0000(ANTIGO N. 146.794.0/8)-TJ/JULGOU IMPROCEDENTE ACAO		
D 57596/17 - REGULAMENTA ANUNCIOS ESPECIAIS NOS TERMOS DA LEI.		
LEI 16642/2017 - ALTERA OS ARTIGOS 82 E 83.		
PL 8/15-PROPOSTA:ALTERA OS ARTS. 1. E 282 DA LEI		
D 55888/15-REGRAS P/ EXPEDICAO DE CERTIDOES DE POTENCIAL CONSTRUTIVO TRANSFERIDO, CONFORME PARAGRAFO UNICO DO ART. 132 DA LEI		
D 55955/15-CONDICOES NA IMPLANTACAO EQUIPAMENTOS PUBLICOS SOCIAIS MUNICIPAIS, CONF. PARAG. UNICO DO ART. 276 DA LEI(C)		
D 56089/15-REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI		
PL 231/15-PROPOSTA:ALTERA OS ARTS. 124, 154, 156 E 265, E REVOGA O ART. 155 DA LEI		
D 56161/15-CONDICOES INSTALACAO-OCUPACAO-EIXO ESTRUTURACAO-CORREDOR ONIBUS LESTE-ITAQUERA		
PL 272/15-PROPOSTA:DISCIPLINA PARCELAMENTO, USO, OCUPACAO SOLO MUN. S.PAULO, CONFORME A LEI		
ATENDIMENTO EXIGENCIAS DESTINACAO AREA CONSTRUIDA EM ZEIS, CONFORME ART. 55 DA LEI		
P 18/15(SEL)-PROCEDIMENTOS NOS PROCESSOS-PEDIDO DE OUTORGA ONEROSA-DIREITO DE CONSTRUIR, CONF. ARTS. 115 A 120 DA LEI		
D 56538/15-REGULAMENTA DISPOSICOES DA LEI		
D 56589/15-REGULAMENTA PROCEDIMENTOS IMPOSTO PREDIAL E IPTU PROGRESSIVO TEMPO CONF. A L 15234/10 ALTERADA P/LEI (C)		
R 5/15(SMDU/CMPU)-INDICA MEMBROS DO CMPU, P/ O FUNDURB, CONF. ALINEA "A" DO INCISO II DO ART. 341 DA LEI(C)		
P 510/15(PREF)-DESIGNA REPRESENTANTES P/ FUNDURB, CONF. INCISO II, DO ART. 341 DA LEI(C)		
D 56725/15-REGULAMENTA DISPOSICOES/ZEPEC/APC, DO DECRETO		
D 56759/16- DISCIPLINA PARCELAMENTO, USO OCUP. DO SOLO E NORMAS EDILICIAS, COMO ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI (C)		
D 56768/16-REGULAMENTA DISPOSICOES DA L 16237/16, NOS TERMOS DA LEI. (C)		
D 56781/16-INICIO VIGENCIA INSTALACAO/PARAMETROS OCUPACAO-LINH 5 LILAS-METRO, CONF. ART. 83 DA LEI		
D 56782/16-INICIO VIGENCIA INSTALACAO/PARAMETROS-LINHA 6- LARANJA-METRO, CONF. ART. 83 DA LEI		
L 16377/16-REGULAMENTA O CONSORCIO IMOBILIARIO DE INTERESSE SOCIAL CONF. ART. 102 DA LEI(C)		
D 56834/16-INSTITUI O PLANO MUNIC. MOBILIDADE URBANA DE S. PAULO, CONF. ART. 229 DA LEI(C)		
L 16402/16-DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E OCUPACAO DO SOLO NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, DE ACORDO COM A LEI		
L 16402/16-REVOGA O PARAGRAFO 1. DO ART. 382 DA LEI		
D 56901/16-ELABORACAO PROJETO DE INTERVENCAO URBANA, CONF. ART. 134 DA LEI. (C)		
PI 1/16(SEHAB)-INSTITUI GTI-PROJETOS ARQUITETURA P/ EHS E EHMP CONF. A LEI(C)		
D 57006/16-DEFINE VALORES RENDA FAMILIAR POR HIS E HMP, CONF. PARAG. UNICO DO ART. 46 DA LEI(C)		
D 57058/16-REGULAMENTA O CMDRSS, INSTITUIDO PELO ARTIGO 192 DA LEI		
D 57299/16-PLANO DIRETOR ESTRATEGICO		
D 57377/16-REGULAMENTA O INC. III DO ART. 60 DA LEI		
D 57490/16-REGULAMENTA O MONITORAMENTO E AVALIACAO DA IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR ESTRATEGICO PREVISTO NOS ARTIGOS 356, 357, 358 E 359 DA LEI		
D 57535/16-REGULAMENTA A TRANSFERENCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR COM DOACAO DE IMOVEL, NOS TERMOS DOS ARTS. 123,126,127,128,130 E 131 DA LEI-PDE		
D 57537/16-REGULAMENTA OS ARTIGOS 344 A 346 DA LEI		
D 57547/16-REGULAMENTA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO-FUNDURB, PREVISTO PELO ARTIGO 337 E SEGUINTE DA LEI		
LEI No: 16140/2015 - DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSAO DE ALIMENTOS ORGANICOS OU DE BASE AGROECOLOGICA NA ALIMENTACAO ESCOLAR NO AMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 451/13).		
LEI NO: 16.050/2014 - APROVA A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E O PLANO DIRETOR ESTRATEGICO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E REVOGA A LEI N. 13430/2002.(PL 688/13) OBS.: SUPLEMENTO.		
LEI NO: 15.997/2014 - ESTABELECE A POLITICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO USO DE CARROS ELETRICOS OU MOVIDOS A HIDROGENIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 276/12)		
LEI NO: 15.967/2014 - DISPOE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL DE SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 235/12)		
LEI No: 15941/2013 - DISPOE SOBRE A CRIACAO DO PARQUE MUNICIPAL AUGUSTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 345/06)		
LEI NO: 15.910/2013 - DISPOE SOBRE A CRIACAO E ORGANIZACAO DE CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES MUNICIPAIS.(PL 78/12)		
LEI NO: 15.764/2013 - DISPOE SOBRE A CRIACAO E ALTERACAO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, CRIA A SUBPREFEITURA DE SAPOEMBA E INSTITUI A GRATIFICACAO PELA PRESTACAO		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente SVMA DE SERVICOS DE CONTROLADORIA.(PL 237/13) LEI Nº: 15.761/2013 - ALTERA A DENOMINAÇÃO DO PARQUE DO JARDIM SAPOPEMBA, CADLOG 25.140-2, PARA PARQUE DO JARDIM SAPOPEMBA – MARIA DE FÁTIMA DINIZ CARRERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI No: 15760/2013 - ALTERA A DENOMINACAO DO PARQUE GUANHEMBU, AREA VERDE E DE LAZER COM APROXIMADAMENTE 50 MIL M2, NA SUBPREFEITURA DE CAPELA DO SOCORRO, PARA PARQUE GUANHEMBU-BENEDICTA RAMOS CARUSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 429/09) LEI NO: 15688/2013 - DISPOE SOBRE O PLANO DE CONTROLE DE POLUICAO VEICULAR DO MUNICIPIO DE SAO PAULO-PCPV-SP E O PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO-I/M-SP, BEM COMO ALTERA A LEI N. 11733, DE 27 DE MARCO DE 1995. LEI Nº: 15.572/2012 - DETERMINA A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS SOCIOAMBIENTAIS. LEI Nº: 15.470/2011 - ACRESCE O ARTIGO 8-A E INCISO IV NO ARTIGO 12 DA LEI 10.365/87. LEI Nº: 15.464/2011 - DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE PAPÉIS COM CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE QUE A MADEIRA UTILIZADA NA SUA FABRICAÇÃO É DE ORIGEM LEGAL E SUSTENTÁVEL. LEI Nº: 15.446/2011 - ALTERA A LEI 14.485/07. LEI Nº: 15.431/2011 - PROGRAMA AUTOMOTIVO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E INSTITUI O SELO VERDE NO MSP. LEI Nº: 15.428/2011 - CRIA O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO ARBÓREO E AMBIENTAL DO MSP LEI Nº: 15.425/2011 - INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI 10.365/87, QUE DISPÕE SOBRE CORTE E PODA NO MSP LEI Nº: 15.416/2011 - ALTERA OS ARTIGOS 3, 22, 25 E 28 DA LEI Nº 13.260/2001, QUE APROVOU A OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA ESPRAIADA LEI Nº: 15.175/2010 - DENOMINA PARQUE LINEAR MONGAGUÁ. LEI Nº: 15.098/2010 - OBRIGA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PUBLICAR O RELATÓRIO DAS ÁREAS CONTAMINADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. LEI Nº: 15.095/2010 - FICA ACRESCIDO O ITEM 9.4.5 AO ANEXO 1 DA LEI 11.228/92 LEI Nº: 15.094/2010 - INSTITUI A CRIAÇÃO DA ROTA CICLO-TURÍSTICA "MÁRCIA PRADO" NA REGIÃO ENTRE O GRAJAÚ E ILHA DO BORORÉ, PASSANDO NA APA BORORÉ-COLONIA. LEI Nº: 14.934/2009 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA. LEI Nº: 14.933/2009 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DE SÃO PAULO. LEI Nº: 14.902/2009 - DISPÕE SOBRE AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE PROVOCAÇÃO DE DANOS EM VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO E NOS ANIMAIS VERTEBRADOS DA FAUNA SILVESTRE. LEI NO: 14.887/2009 - REORGANIZA A SVMA E DISPOE SEU QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO; CONFERE NOVA DISCIPLINA "CADES", "CONFEMA", "FEMA", CONSELHO CONSULTIVO DA UNIVERSIDADE ABERTA MEIO AMBIENTE CULTURA DE PAZ E CONSELHO REGIONAL MEIO AMBIENTE CULTURA DE PAZ; REVOGA LEIS E DECRETOS QUE ESPECIFICA.(PL 429/08) LEI Nº: 14.750/2008 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI NO: 14.717/2008 - ALTERA A LEI N.11733, DE 27 DE MARCO DE 1995, QUE DISPOE SOBRE A CRIACAO DOPROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO, BEM COMO A LEI N.12.157, DE 9 DE AGOSTO DE 1996, QUE INTRODUZ ALTERACOES NO REFERIDO PROGRAMA.(PL 122/08) LEI NO: 14.713/2008 - REORGANIZA O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE E INSTITUI PLANO DE CARREIRAS/ PREMIO DE PRODUTIVIDADE DE DESEMPENHO / CESSA ADICIONAL DE RAO X. PL 160 LEI Nº: 14.686/2008 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE ORLANDO VILLAS BOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 14.698/2008 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DESTINAR, ÓLEO COMESTÍVEL SERVIDO, NO MEIO AMBIENTE. LEI No: 14644/2007 – DISPOE SOBRE A CRIACAO DO PARQUE ECOLOGICO DAS AGUAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 771/05) LEI Nº: 14.487/2007 - INTRODUZ O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A RECICLAGEM DE ÓLEOS E GORDURAS DE USO CULINÁRIO NO MSP. LEI No: 14385/2007 - DISPOE SOBRE A DENOMINACAO DA CONCHA ACUSTICA DO PARQUE DA ACLIMACAO COMO CONCHA ACUSTICA PROFESSOR IKUO ONODERA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 737/05) LEI No: 14337/2007 - INSTITUI A SEMANA DO PARQUE ECOLOGICO REPRESA DO GUARAPIRANGA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL292/06) LEI No: 14266/2007 - DISPOE SOBRE A CRIACAO DO SISTEMA CICLOVIARIO NO MUNICIPIO DE SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 599/05). LEI NO: 14.464/2007 - ALTERA PARCIALMENTE O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE; E ESTENDE A GRATIFICACAO DE APOIO A EDUCACAO, INSTITUIDA PELO ART. 7. DA LEI N. 14.244, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA. (PL 19/06) LEI No: 14456/2007 - CRIA O PARQUE BENEMERITO JOSE BRAS. (PL 368/03). LEI NO: 14.256/2006 - NSTITUI PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DEBITOS TRIBUTARIOS-PAT MUN. SP ALTERA LEGISLACAO TRIB. MUN. QUE ESPECIFICA, COMO DISPOSITIVOS DA L 8645 21/11/77,14094 6/12/05,14096 8/12/05,14107 12/12/05,E 14133 24/01/06.OBS:PARTES VETADAS DA LEI(ART.19 E 31)PUBLICACAO DOC(140707,P.84).(PL 552/06). LEI Nº: 14.223/2006 - DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A PAISAGEM URBANA DO MSP. LEI NO: 14162/2006 - CRIA A UNIDADE DE CONSERVACAO AREA DE PROTECAO AMBIENTAL MUNICIPAL MUNICIPAL BORORE-COLONIA. LEI Nº: 14.186/2006 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 14.162/2006 - CRIA A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL BORORÉ-COLÔNIA. LEI NO: 14065/2005 - DISPOE SOBRE A COMERCIALIZACAO DE ORQUIDIAS E BROMELIAS NO MUNICIPIO DE SAOPAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 373/03)		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente SVMA LEI Nº: 14.040/2005 - DISPÕE SOBRE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DE CONTROLE DE ÓLEO LUBRIFICANTES SERVIDOS, NO ÂMBITO DO MSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 13.885/2004 - ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR ESTRATEGICO, INSTITUI OS PLANOS REGIONAIS ESTRATEGICOS DAS SUBPREFEITURAS, DISPOE SOBRE O PARCELAMENTO, DISCIPLINA E ORDENA O USO E OCUPACAO DO SOLO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO.(PL 139/04, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO) – SUPLEMENTO. LEI Nº: 13.747/2004 - DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS NA RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS LAGOS EM PARQUES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 13.727/2004 - CRIA O PROGRAMA DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA - PROAURP NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DEFINE SUAS DIRETRIZES. LEI Nº: 13.706/2004 - ESTABELECE O ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO, DORAVANTE DENOMINADO ZONEAMENTO GEO-AMBIENTAL, DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DO CAPIVARI-MONOS. LEI Nº: 13.688/2003 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, PRECEDIDA DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGENS SUBTERRÂNEAS E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, EM ÁREAS SITUADAS NOS DISTRITOS DA SE E REPÚBLICA, E NO PARQUE IBIRAPUERA. LEI Nº: 13.646/2003 - DISPÕE SOBRE A LEGISLAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. LEI Nº: 13.564/2003 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO, EDIFICAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM TERRENOS CONTAMINADOS OU SUSPEITOS DE CONTAMINAÇÃO POR MATERIAIS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE E A SAÚDE PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 13.539/2003 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES MUNICIPAIS. LEI Nº: 13.525/2003 - DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DE ANÚNCIOS NA PAISAGEM DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 13.316/2002 - DISPÕE SOBRE A COLETA, A DESTINAÇÃO FINAL E REUTILIZAÇÃO DE EMBALAGENS, GARRAFAS PLÁSTICAS E PNEUMÁTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEI Nº: 13.313/2002 - INSTITUI O PRÓ-ECOVIT - PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA COM ÁRVORES FRUTÍFERAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 13.308/2002 – CRIA O PARQUE MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA. LEI Nº: 13.293/2002 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS " CALÇADAS VERDES" NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 13.155/2001 - CRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, O FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - FEMa, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PL 413/98) LEI Nº: 13.136/2001 - CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAPIVARI-MONOS - APA CAPIVARI-MONOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 13.120/2001 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DA CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO AGENCIADA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ, DIRIGIDA AOS CORPOS DE ÁGUA SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS DO DOMÍNIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PL 585/99) LEI Nº: 12.469/1997 - INSTITUI A "SEMANA DE GESTÃO AMBIENTAL", NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 12.157/1996 - INTRODUZ ALTERAÇÕES NO PROGRAMA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM USO, INSTITUÍDO PELA LEI 11733, DE 27/03/1995, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(PL 262/96) LEI Nº: 12139/1996 - DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DE VILA PRUDENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(PL 37/96) LEI Nº: 12.055/1996 - AUTORIZA O EXECUTIVO A IMPLANTAR NO PARQUE ANHANGUERA O CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES E O CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES. (PL 716/91) LEI Nº: 12.036/1996 - CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, A FIGURA DO VIGILANTE AMBIENTAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(PL 448/95) LEI Nº: 11.986/1996 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 11501, DE 11/04/1994, QUE DISPOE SOBRE O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE GEREM POLUIÇÃO SONORA; IMPOE PENALIDADES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PL 807/95) LEI Nº: 11.733/1995 - DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM USO", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 11.730/1995 - INSTITUI A CICLOVIA DO BELENZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 11.426/1993 - CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA; CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - CADES. OBS.: PARTES VETADAS DA LEI (ARTS.22;23;41;42)-DOM 210494,P.37. OBS.:RETIF.210494,P.37 LEI Nº: 11.368/1993 - DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS DE QUALQUER NATUREZA POR VEÍCULOS DE CARGA NO MSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 11.015/1991 - AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PARQUE DA VILA GUILHERME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 11.005/1991 - DISPÕE SOBRE O LOCAL PARA GUARDA DE BICICLETAS E TRICICLOS, NOS PARQUES MUNICIPAIS. LEI Nº: 10.948/1991 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ARBORIZAÇÃO DE VIAS E ÁREAS VERDES NOS PLANOS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS. LEI Nº: 10.929/1991 - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E A OCUPAÇÃO DO PARQUE IBIRAPUERA. LEI Nº: 10.373/1987 - DISPÕE SOBRE NÃO INCIDÊNCIA DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS SOBRE OS EVENTOS FESTA DO VERDE E FESTA DA PRIMAVERA.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente SVMA LEI Nº: 10.365/1987 - DISCIPLINA O CORTE E A PODA DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 8.277/1975 - CRIA CURSO MUNICIPAL DE JARDINEIROS NA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS. LEI Nº: 6710/1965 - APROVA PLANO DE AMPLIACAO DO PARQUE DO MUSEU DO IPIRANGA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI Nº: 4.647/1955 - DISPÕE SOBRE A ARBORIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 57133/2016 - ALTERA A TABELA INTEGRANTE DO DECRETO N. 56737, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE FIXA OS PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. DECRETO Nº: 56913/2016 - REGULAMENTA A LEI N. 16140, DE 17 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPOE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU DE BASE AGROECOLÓGICA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO. DECRETO Nº: 56776/2016 - TRANSFERE O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO BUTANTA-CRSANS-BT DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO. DECRETO Nº: 56.737/2015 - FIXA OS PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. DECRETO Nº: 56.570/2015 - DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA TRABALHAR NA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. DECRETO Nº: 55.994/2015 - INTRODUZ ALTERAÇÕES NO ARTIGO 4. DO DECRETO N. 53889, DE 8 DE MAIO DE 2013, QUE REGULAMENTA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA. DECRETO Nº: 55.860/2015 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DO TATUAPÉ. DECRETO Nº: 55.838/2015 - DISPOE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES-SEI NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. DECRETO Nº: 55.763/2014 - INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO N. 50448, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009, PARA O FIM DE INCLUIR, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, A SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AMBIENTAL-SUDAM, ESTABELECENDO MEDIDAS CORRELATAS; ALTERA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS 50388/09, E 52904/12. DECRETO Nº: 55791/2014 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL CHACARA DO JOCKEY. DECRETO Nº: 55610/2014 - INSTITUI O PROGRAMA PRAÇAS MAIS CUIDADAS. DECRETO Nº: 55.003/2014 - CONFERE NOVA DISCIPLINA AO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL-GGI-M, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO, CRIADO PELO DECRETO N. 49071, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007. DECRETO Nº: 54991/2014 - APROVA AS ALTERAÇÕES E CONSOLIDA O PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO(2014/2033). SUPLEMENTO-DOC 05/04/14-ANEXO DO DECRETO 54991/14-PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. DECRETO Nº: 54.894/2014 - REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES PÚBLICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS SOCIAIS. DECRETO Nº: 54.787/2014 - INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO N 53289, DE 13 DE JULHO DE 2012, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA A EXPEDIÇÃO, POR VIA ELETRÔNICA, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO. DECRETO Nº: 54.720/2013 - TRANSFERE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE A GESTÃO E TODOS OS ENCARGOS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, NAS ZONAS LESTE E NORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DOS HOSPITAIS VETERINÁRIOS DE CAES E GATOS QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 54423/2011 - INTRODUZ ALTERAÇÕES NOS ARTIGOS 3., 4., 5., 6., 7., 8. E 9. DO DECRETO N. 53889, DE 8 DE MAIO DE 2013, QUE REGULAMENTA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 251 E SEGUINTE DA L. 13430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002(PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO). DECRETO Nº: 54.421/2013 - CONFERE NOVA REGULAMENTAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; REVOGA O DECRETO N. 42833, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2003. DECRETO Nº: 53.989/2013 - REGULAMENTA A LEI N. 15688, DE 11 DE ABRIL DE 2013, QUE DISPOE SOBRE O PLANO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO-PCPV-SP E O PROGRAMA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM USO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO-IM-SP. DECRETO Nº: 53965/2013 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL HORTO DO IPE. DECRETO Nº: 53.924/2013 - CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO CRIA O COMITÊ INTERSECRETARIAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. DECRETO Nº: 53.889/2013 - REGULAMENTA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 251 E SEGUINTE DA LEI N. 13430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002(PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO). DECRETO Nº: 53.787/2013 - TRANSFERE O PROGRAMA ESCOLA ESTUFA LUCY MONTORO, INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 50741, DE 16 DE JULHO DE 2009, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE. DECRETO Nº: 53.685/2013 - DISPOE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA. DECRETO Nº: 53683/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO CORREGO ÁGUA PODRE. DECRETO Nº: 53.674/2013 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL SAPOEMBA. DECRETO Nº: 53.646/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL SAVOY. DECRETO Nº: 53510/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR ARICANDUVA. DECRETO Nº: 53.481/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL JULIANA DE CARVALHO TORRES. DECRETO Nº: 53.464/2012 - ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DO DEC. 34782, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE DISPOE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, MEDIANTE PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DE ÁREAS, INSTALAÇÃO OU EQUIP. LOCALIZ. PARQUES MUN., IMPLANT. E/OU EXPLOR. SERV. ALIMENT., RECREA. CULT. DEST. APOIO USUÁRIOS.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
DECRETO Nº: 53.443/2012 – CRIA E DENOMIA O PARQUE MUNICIPAL JARDIM DAS PERDIZES. DECRETO Nº: 53.408/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL CENTRAL DO ITAIM PAULISTA. DECRETO Nº: 53.387/2012 – CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO CÔRREGO DO RIO VERDE. DECRETO Nº: 53.380/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL CANTINHO DO CEU. DECRETO Nº: 53.335/2012 – CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL LINEAR ARISTOCRATA. DECRETO Nº: 53.318/2012 - DENOMINA PARQUE DO CARMO-OLAVO EGYDIO SETUBAL O PARQUE CRIADO PELO DECRETO N. 13540, DE 15 DE SETEMBRO DE 1976. DECRETO Nº: 53.228/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL ALTOS DA BARONESA DECRETO Nº: 53.227/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL ITAIM. DECRETO Nº: 53.187/2012 - ALTERA DECRETO 50.588 DE 2009 DECRETO Nº: 53.175/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL QUISSISSANA DECRETO Nº: 53.173/2012 - TRANSFERE CARGOS DO QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE QUE TRATA O DECRETO N. 45751, DE 4 DE MARÇO DE 2005, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE. DECRETO Nº: 53.049/2012 - ALTERA O DECRETO 49.968/2008 DECRETO Nº: 53.020/2012 - ALTERA O DECRETO 49.922/2008 DECRETO Nº: 52.974/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL JACEGUAVA. DECRETO Nº: 52.973/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL VARGINHA. DECRETO Nº: 52.972/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL BORORE. DECRETO Nº: 52.931/2012 - DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DA GRATIFICACAO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE CULTURAL E DESPORTIVA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI N. 15389, DE 1. DE JULHO DE 2011. DECRETO Nº: 52.920/2012 - INTRODUZ ALTERACOES NO ARTIGO 2. DO DECRETO 50232, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPOE SOBRE O PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO-I/M-SO; REVOGA O DECRETO N. 51469, DE 7 DE MAIO DE 2010. DECRETO Nº: 52.877/2011 - CONFERE NOVA REDACAO AO ARTIGO 4. DO DECRETO 52118, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2001, QUE INSTITUI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE, A COMISSAO DE IMPLANTACAO E EXECUCAO DO PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO. DECRETO Nº: 52.825/2011 - TRANSFERE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO QUE ESPECIFICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE. DECRETO Nº: 52.763/2011 - ALTERA DECRETO 48.815/2007 DECRETO Nº: 52.728/2011 - RETIFICA O DECRETO 51.280/2010 DECRETO Nº: 52.714/2011 - ALTERA O DECRETO 51.097 DE 2009 DECRETO Nº: 52.700/2011 - AMPLIA A ÁREA DO PARQUE BURLE MARX DECRETO Nº: 52.666/2011 - ALTERA O DECRETO 52.209/2011 QUE REGULAMENTA A LEI 15.095/2010 DECRETO Nº: 52.657/2011 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA SIURB DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PARQUES URBANOS, LINEARES E NATURAIS. DECRETO Nº: 52.648/2011 - DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO 51.280/2010 DECRETO Nº: 52.647/2011 - REGULAMENTA A LEI 14.802 DE 2008 DECRETO Nº: 52.647/2011 - REGULAMENTA A LEI N. 14802, DE 26 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPOE SOBRE A PROTECAO AO MEIO AMBIENTE POR MEIO DO CONTROLE DA DESTINACAO DE OLEOS LUBIFICANTES SERVIDOS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO. DECRETO Nº: 52.620/2011 - ACRESCENTA INCISOS AO DECRETO 52.568/2011 DECRETO Nº: 52.601/2011 - AMPLIA A ÁREA DO PARQUE MUNICIPAL DO CORDEIRO DECRETO Nº: 52.539/2011 - INTRODUZ ALTERACOES NO DECRETO N. 52109, DE 31 DE JANEIRO DE 2011, QUE REGULAMENTA A CONCESSAO DO PREMIO DE PRODUTIVIDADE DE DESEMPENHO INSTITUIDO PELA LEI N. 14713, DE 4 DE ABRIL DE 2008. DECRETO Nº: 52.460/2011 - DA NOVA REDACAO AO INCISO V DO "CAPUT" DO ARTIGO 4. DO DECRETO N. 52118/11, QUE INSTITUI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, A COMISSAO DE IMPLANTACAO E EXECUCAO DO PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO. DECRETO Nº: 52.260/2011 - APROVA O PLANO DE CONTROLE DE POLUICAO VEICULAR-PCPV DO MUNICIPIO DE SAO PAULO; DECRETO Nº: 52.243/2011 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DAS NEBULOSAS DECRETO Nº: 52.153/2011 - REGULAMENTA DISPOSICOES L 14887, DE 15/01/2009, REF AO DEPTO PARTICIP E FOMENTO A POLITICAS PUBLICAS-DPP, AO CONSELHO MUN DO MEIO AMB E DESENVOLV SUSTENTAVEL-CADES, FUNDO ESP MEIO AMB E DESENVOLV SUSTENTAVEL-FEMA E CONSELHO FUNDO ESP MEIO AMB DESENV SUSTENT-CONFEMA. REVOGA OS DEC 33804/93 E 41713/02. DECRETO Nº: 52.118/2011 - INSTITUI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, A COMISSAO DE IMPLANTACAO E EXECUCAO DO PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO. DECRETO Nº: 52.108/2011 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL LINEAR ORATÓRIO DECRETO Nº: 52.102/2011 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL MORRO DO CRUZEIRO DECRETO Nº: 52.083/2011 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL LEOPOLDINA - ORLANDO VILLAS BOAS DECRETO Nº: 52.049/2010 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL LINEAR FEITIÇO DA VILA DECRETO Nº: 52.117/2011 - DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DA GRATIFICACAO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE SOCIAL AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI N. 15.159, DE 14 DE MAIO DE 2010. DECRETO Nº: 52.109/2011 - REGULAMENTA A CONCESSAO DO PREMIO DE PRODUTIVIDADE DE DESEMPENHO INSTITUIDO		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente PELA LEI N. 14713, DE 4 DE ABRIL DE 2008, E LEGISLACAO SUBSEQUENTE. DECRETO NO: 52.016/2010 - DELEGA COMPETENCIA SECRETARIOS MUNICIPAIS INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS, DO VMA E HABITACAO REPRESENTAR MUNIC. S.P. ASSINATURA CONVENIO A SER CELEBRADO GOVERNO EST. SP,INTERMEDIO SECRET. SANEAMENTO ENERGIA,DEPTO AGUAS E ENERGIA ELETRICA, DEPTO ESTR. RODAGEM EST. SP. COMPANHIA DESENV. RODOVIARIO S/A. DECRETO Nº: 51.805/2010 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS, DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA. DECRETO NO: 51.804/2010 - TRANSFERE CARGO DO QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE QUE TRATA O DECRETO N. 45751, DE 4 DE MARCO DE 2005, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE. DECRETO NO: 51.801/2010 - CONFERE NOVA REGULAMENTACAO A LEI N. 13727, DE 12 DE JANEIRO DE 2004, QUE CRIA O PROGRAMA DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA-PROAURP NO MUNICIPIO DE SAO PAULO E DEFINE SUAS DIRETRIZES; REVOGA O DECRETO N. 45665, DE 29 DEZEMBRO DE 2004; DECRETO Nº: 51.715/2010 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL LAJEADO. DECRETO NO: 51.674/2010 - CONFERE NOVA REDACAO AOS ARTIGOS 28 E 92 DO DECRETO N. 44667, DE 26/04/2004 COM ALTERACOES POSTERIORES, QUE DISPOE SOBRE NORMAS ESPECIFICAS PARA A PRODUCAO DE EMPREENHIMENTO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - EHS, HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-HIS E HABITACAO DO MERCADO POPULAR - HMP. DECRETO NO: 51.664/2010 - REGULAMENTA A LEI N. 14723, DE 15 DE MAIO DE 2008, QUE INSTITUI, NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, O PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE MADEIRA DE PODAS DE ARVORES- PAMPA. DECRETO NO: 51.643/2010 - AUTORIZA A TRANSFERENCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS, EM CARATER EXCEPCIONAL, DA GESTAO E EXECUCAO DOS SERVICOS QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 51.563/2010 - CRIA E DENOMINADA O PARQUE MUNICIPAL ECOLÓGICO CAMPO - CERRADO DR. ALFRED USTERI LEI 15.175 25/05/10 - DENOMINA PARQUE LINEAR MONGAGUÁ DECRETO Nº: 51.487/2010 – CRIA O PARQUE LINEAR CÔRREGO RAPADURA. DECRETO NO: 51.469/2010 - ACRESCE OS PARAGRAFOS 9. E 10 AO DECRETO N. 50232, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPOE SOBRE O PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO-I/M-SP, ALTERADO PELO DECRETO N. 50351, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008. DECRETO Nº: 51.456/2010 - REGULAMENTA A LEI 14.898/09 DECRETO Nº: 51.436/2010 - REGULAMENTA A LEI 15.098/10, QUE EXIGE A PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE ÁREAS CONTAMINADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. DECRETO Nº: 51.435/2010 - REGULAMENTA A LEI 14.903/09 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE FITOTERÁPICOS E PLANTAS MEDICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. DECRETO NO: 51.359/2010 - CRIA O CENTRO DE REFERENCIA EM SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTAVEL DO BUTANTA - CRSANS-BT, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE. DECRETO NO: 51.354/2010 - CONFERE NOVA REDACAO AO ARTIGO 6. DO DECRETO N. 50912, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPOE SOBRE A CRIACAO E O RECONHECIMENTO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL-RPPN NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AS RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMONIO NATURAL DECRETO Nº: 51.295/2010 - ACRESCENTA ALÍNEA "L" AOS INCISOS I E II DO ARTIGO 3º DO DECRETO 50.866/09 QUE DISPÕE DAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MUDANÇAS DO CLIMA E ECO ECONOMIA DECRETO Nº: 51.217/2010 - CRIA O PARQUE MUNICIPAL M"BOI MIRIM. DECRETO Nº: 51.162/2010 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL SENHOR DO VALE. DECRETO NO: 51.146/2009 - DISPOE, PARA O EXERCICIO DE 2010, SOBRE O VALOR DO REEMBOLSO A QUE SE REFERE O ARTIGO 4. DA LEI N. 11733, DE 27 DE MARCO DE 1995. DECRETO Nº: 51.112/2009 - OFICIALIZA O PARQUE PREVIDÊNCIA. DECRETO Nº: 51.107/2009 - RETIFICA A DENOMINAÇÃO CONSTANTE DA EMENTA E DOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º, "CAPUT", DO DECRETO Nº 49.207, DE 13 DE FEVEREIRO 2008. DECRETO Nº: 50.977/2009 - PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL PARA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS / SUBPRODUTOS DE MADEIRA ORIGEM NATIVA NAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMPRAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA ADM. PÚBLICA DIRETA E INDIRETA. DECRETO Nº: 50.943/2009 - REGULAMENTA A LEI 15.003/09. DECRETO NO: 50.912/2009 - DISPOE SOBRE A CRIACAO E O RECONHECIMENTO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL-RPPN NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AS RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMONIO NATURAL. DECRETO Nº: 50.887/2009 – CRIA O PARQUE MUNICIPAL VILA SILVIA. DECRETO Nº: 50.886/2009 – OFICIALIZA O PARQUE LINEAR MUNICIPAL PARELHEIROS. DECRETO Nº: 50.866/2009 - DISPÕE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MUDANÇA DO CLIMA E ECO ECONOMIA. DECRETO NO: 50.845/2009 - ALTERA O ARTIGO 1 DO DECRETO N. 50757, DE 29 DE JULHO DE 2009, QUE CONVOCA A 1A. CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE AMBIENTAL DE SAO PAULO. DECRETO NO: 50.768/2009 - AUTORIZA A TRANSFERENCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS, EM CARATER EXCEPCIONAL, DA GESTAO E EXECUCAO DOS SERVICOS QUE ESPECIFICA. DECRETO NO: 50.757/2009 - CONVOCA A 1. CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE AMBIENTAL DECRETO NO: 50.741/2009 - INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA ESTUFA LUCY MONTORO E AUTORIZA O SECRETARIO MUNICIPAL DE PARTICIPACAO E PARCERIA A FIRMAR TERMOS DE COOPERACAO E DE PARCERIA COM SUBPREFEITURAS	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente SVMA E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A IMPLANTACAO DO PROGRAMA. DECRETO NO: 50.678/2009 - AUTORIZA A TRANSFERENCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS, EM CARATER EXCEPCIONAL, DA GESTAO E EXECUCAO DOS SERVICOS QUE ESPECIFICA. DECRETO NO: 50.530/2009 - INSTITUI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, A COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DO CONTRATO DE CONCESSAO DE SERVICOS DE IMPLANTACAO E EXECUCAO DO PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO-I/M-SP. DECRETO Nº: 50.465/2009 - RETIFICA A DENOMINAÇÃO CONSTANTE DA EMENTA E DO ARTIGO 1 DO DECRETO 50.102 DE 2008. DECRETO NO: 50.446/2009 - REGULAMENTA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS POR VEICULOS DE CARGA NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, NOS TERMOS DA LEGISLACAO ESPECIFICA. DECRETO Nº: 50.425/2009 - CRIA O PARQUE MUNICIPAL ZILDA NATEL. DECRETO Nº: 50.351/2008 - ALTERA O DECRETO 50.232 DE 2008. DECRETO Nº: 50.284/2008 - REGULAMENTA A LEI 14.487 DE 2007. DECRETO Nº: 50.259/2008 - OFICIALIZAÇÃO O PARQUE MUNICIPAL RAPOSO TAVARES. DECRETO NO: 50.232/2008 - DISPOE SOBRE PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO-I/M-SP,INSTITUIDO PELA L 11733, DE 27/03/95, ALTERADA PELAS LEIS 12157, DE 9/08/96, E 14717, DE 17/04/08;REVOGA O D 49463, DE 30/04/08; ESTABELECE O VALOR DO REEMBOLSO, PARA O EXERCICIO DE 2009, DO PRECO PUBLICO PAGO A CONCESSIONARIA. DECRETO Nº: 50.201/2008 - AMPLIA A ÁREA DO PARQUE NATURAL DO CARMO. DECRETO Nº: 50.200/2008 - AMPLIA A ÁREA DO PARQUE DO CARMO. DECRETO Nº: 50.103/2008 - DENOMINA VIVEIRO HARRY BLOSSFELD LOCALIZADO NO CEMUCAM. DECRETO Nº: 50.102/2008 - DENOMINA VIVEIRO MUNICIPAL ARTUR ETEEL LOCALIZADO NO PARQUE DO CARMO. DECRETO Nº: 50.077/2008 - REGULAMENTA ARTIGO 50 DA LEI 14.223 DE 2008. DECRETO NO: 49.977/2008 - DISPOE SOBRE PERMISSAO DE USO, A TITULO PRECARIO E ONEROSO, AO MUSEU DE ARTE MODERNA DE SAO PAULO, DO PAVILHAO LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, SITUADO NO PARQUE IBIRAPUERA. DECRETO Nº: 49.905/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LIENAR TIQUATIRA – ENGENHEIRO WERNER ZULAUF. DECRETO NO: 49.834/2008 - ATRIBUI COMPETENCIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS PARA IMPLANTAR O PARQUE MUNICIPAL PREFEITO MARIO COVAS, CRIADO E DENOMINADO PELO DECRETO N. 49418, DE 18 DE ABRIL DE 2008. DECRETO Nº: 49.659/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO RIBEIRÃO COCAIA. DECRETO Nº: 49.637/2008 - CRIA A COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS EXCEPCIONALIDADES NA ZONA MÁXIMA RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO - CAEZ. DECRETO Nº: 49.607/2008 – CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO CORREGO DO BANANAL/CANIVETE. DECRETO Nº: 49.530/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO CÔRREGO DO BISPO. DECRETO Nº: 49.529/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO RIBEIRÃO PERUS. DECRETO Nº: 49.528/2008 – CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO RIBEIRÃO CAULIM. DECRETO NO: 49.463/2008 - DISPOE SOBRE O PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO - I/M-SP INSTITUIDO PELA LEI N. 11733, DE 27 DE MARCO DE 1995, ALTERADA PELAS LEIS N.12.157, DE 9 DE AGOSTO E N.14.717, DE 17 DE ABRIL DE 2008. DECRETO Nº: 49.446/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NOVE DE JULHO. DECRETO Nº: 49.447/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE DA BARRAGEM DO GUARAPIRANGA. DECRETO NO: 49445/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE DO CASTELO. DECRETO Nº: 49.444/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE SÃO JOSÉ. DECRETO Nº: 49.418/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL PREFEITO MARIO COVAS. DECRETO Nº: 49.417/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL TENENTE SIQUEIRA CAMPOS. DECRETO NO: 49.319/2008 - DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO PARA OS ORGAOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 49.374/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO. DECRETO Nº: 49.212/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL RAUL SEIXAS. DECRETO NO: 49210/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL ERMELINO MATARAZZO. DECRETO Nº: 49.208/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL NABUCO. DECRETO Nº: 49.207/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL LIONS TUCURUVI DECRETO Nº: 49.206/2008 – OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL JARDIM DA FELICIDADE. DECRETO Nº: 49.215/2008 – OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL VILA DOS REMÉDIOS. DECRETO Nº: 49.214/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL SÉRGIO VIEIRA DE MELLO. DECRETO Nº: 49.213/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL SÃO DOMINGOS. DECRETO Nº: 49.212/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL RAUL SEIXAS. DECRETO Nº: 49.211/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL PIQUERI. DECRETO Nº: 49.209/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL SANTA AMÉLIA. DECRETO NO: 48996/2007 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL GUANHEMBU. DECRETO NO: 48953/2007 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DA CONSCIENCIA NEGRA. DECRETO NO: 48.888/2007 - DELEGA COMPETENCIA AOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE E DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. DECRETO NO: 48.758/2007 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL JACQUES COUSTEAU, DOTANDO-O DO CARGO EM COMISSAO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 48.423/2007 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA CRATERA DA COLÔNIA. DECRETO NO: 48.223/2007 - CRIA A INSPETORIA DA GUARDA AMBIENTAL VINCULADA A GUARDA CIVIL		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente METROPOLITANA. DECRETO Nº: 48.114/2007 - CRIA GRUPO DE TRABALHO VISANDO A INSTITUIÇÃO DE POLÍTICA DE "COMPRAS VERDES" NO MSP. DECRETO Nº: 48.075/2006 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE AGREGADOS RECICLADOS, ORIUNDOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO MSP. DECRETO Nº: 47.949/2007 - DISPOE SOBRE A REORGANIZACAO PARCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO ALTERA A LOTACAO E A DENOMINACAO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 47.937/2006 - DA NOVA REDACAO AO "CAPUT" DO ARTIGO 4. DO DECRETO 47145, DE 29 DE MARCO DE 2006, QUE REGULAMENTA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA, INSTITUIDO PELO ARTIGO 251 E SEGUINTES DA LEI 13430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002(PLANO DIR ETOR ESTRATEGICO). DECRETO Nº: 47.896/2006 - FIXA OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS PLANETÁRIOS DOS PARQUES IBIRAPUERA E DO CARMO, BEM COMO DOS CURSOS OFERECIDOS PELA ESCOLA DE ASTROFÍSICA. DECRETO Nº: 47.865/2006 - DELEGA COMPETENCIA AO SECRETARIO MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE SAO PAULO NA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERACAO TECNICA INTERNACIONAL A SER FIRMADO COM A INTERNACIONAL COUNCIL FOR LOCAL ENVIRONMENTAL INITIATIVES - ICLEI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 47.836/2006 - TRANSFERE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DO QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE QUE TRATA O DECRETO N. 45751, DE 4 DE MARCO DE 2005, PARA OS ORGAOS QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 47.731/2006 - EGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E USO RACIONAL DA AGUA E REUSO EM EDIFICACOES, INSTITUIDO PELA LEI 14.018, DE 2 8 DE JUNHO DE 2005. DECRETO Nº: 47.702/2006 - DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 31 E 52 DO DECRETO 44.667 DE 2004. DECRETO Nº: 47.545/2006 - REGULAMENTA A LEI 14.040 DE 2005.3. DECRETO Nº: 47.532/2006 - DISPOE SOBRE A CESSAO DE BENS INTEGRANTES DO INVENTARIO DA FAUNA MUNICIPAL, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, A TITULO PRECARIO E GRATUITO, NAS HIPOTHESES QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 47.522/2006 - DISCIPLINA A CATEGORIA DE MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVACAO DE USO SUSTENTAVEL DENOMINADA RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL - RPPN, NO AMBITO DOMUNICIPIO DE SAO PAULO, ESTABELECENDO INCENTIVOS PARA SUA IMPLEMENTACAO, VISANDO A CONSERVACAO DA DIVERSIDADE BIOLOGICA. DECRETO Nº: 47.442/2006 - DA NOVA REDACAO AO ARTIGO 4.DO DECRETO 34.713, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994, O QUAL DISPOE SOBRE O RELATORIO DE IMPACTO DE VIZINHANCA - RIVI. DECRETO Nº: 47.382/2006 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DA CIÊNCIA. DECRETO Nº: 47.280/2006 - OFICIALIZA A CASA DA AGRICULTURA ECOLOGICA JOSE UMBERTO MACEDO SIQUEIRA. DECRETO Nº: 46.994/2006 - CRIA O CENTRO DE CIDADANIA DA JUVENTUDE. DECRETO Nº: 46.972/2006 - TRANSFERE CARGOS DO QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO, DE QUE TRATA O DECRETO N.45.751, DE 4 DE MARCO DE 2005, PARA OS ORGAOS QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 46.886/2006 - ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N.39.213, DE31 DE MARCO DE 2000, MODIFICADO PELO DECRETO N.40.267, DE 30 DE JANEIRO DE 2001, QUE DISPOE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA AO SECRETARIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE. DECRETO Nº: 46.869/2005 - TRANSFERE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DO QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE ØPROVIMENTO EM COMISSAO DE QUE TRATA O DECRETO N. 45.751, DE 4 DE MARCO DE 2005, PARA OS ORGAOS QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 46.715/2005 - REGULAMENTA A LEI 14.066 DE 2005. DECRETO Nº: 46.688/2005 - ALTERA DISPOSITIVODO DECRETON.39.213, DE 31 DE MARCO DE 2000, MODIFICADO PELO DECRETO N.40.267, DE 30 DE JANEIRO DE 2001, QUE DISPOE SOBRE DELEGACAODE COMPETENCIA AO SECRETARIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE. DECRETO Nº: 46.380/2005 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL PARA A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM NATIVA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELO MSP. DECRETO Nº: 46.619/2005 - TRANSFERE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO NA FORMA QUE ESPECIFICA, RETIFICA O ANEXO UNICO DO DECRETO 45880, DE 6 DE MAIO DE 2005, E CONFERE NOVA REDACAO AO INCISO I DO ARTIGO 2. DO DECRETO 45988, DE 17 DE JUNHO DE 2005. DECRETO Nº: 46.181/2005 - REGULAMENTA A LEI N. 13747, DE 15 DE JANEIRO DE 2004, QUE DISPOE SOBRE A PARTICIPACAO DE ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS NA RECUPERACAO, CONSERVACAO CONTROLE, MANUTENCAO E PRESERVACAO DOS LAGOS EM PARQUES MUNICIPAIS. DECRETO Nº: 45.988/2005 - TRANSFERE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DO QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE QUE TRATA O DECRETO N. 45751, DE 4 DE MARCO DE 2005, PARA OS ORGAOS QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 45.980/2005 - REGULAMENTA A LEI 13.688 DE 2003. DECRETO Nº: 45.958/2005 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL PARA A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM NATIVA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELO MUNICIPIO DE SÃO PAULO. DECRETO Nº: 45.892/2005 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DO CAPIVARI-MONOS - APA CAPIVARI-MONOS, PERTENCENTE AO	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. DECRETO NO: 45.880/2005 - DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO QUE ESPECIFICA PARA O QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO A QUE SEREFERE O DECRETO NO. 45751, DE 4 DE MARCO DE 2005. DECRETO 45.850 26/04/05 - REGULAMENTA A LEI 13.525 DE 2003. DECRETO NO: 45.751/2005 - DISPOE SOBRE O GERENCIAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DISPONIBILIZADOS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 3. DO DECRETO N. 45685, DE 1. DE JANEIRO DE 2005. DECRETO Nº: 45.729/2005 - REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO 43.799 DE 2003. DECRETO Nº: 45.681/2004 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL JACHINTO ALBERTO. DECRETO Nº: 45.665/2004 - REGULAMENTA A LEI N. 13528, DE 12 DE JANEIRO DE 2004, QUE CRIA O PROGRAMA DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA-PROAURP NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DEFINE SUAS DIRETRIZES. DECRETO Nº: 45655/2004 - DISPOE SOBRE DENOMINACAO DE PARQUE MUNICIPAL DECRETO Nº: 45.328/2004 - INSTITUI NA SMRI O OBSERVATÓRIO URBANO DA CIDADE DE SÃO PAULO. DECRETO NO: 45.324/2004 - REGULAMENTA A LEI N. 13558, DE 14 DE ABRIL DE 2003, ALTERADA PELA LEI N. 13876, DE 23 DE JULHO DE 2004, QUE DISPOE SOBRE A REGULARIZACAO DE EDIFICACOES. DECRETO Nº: 45.254/2004 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DAS ÁGUAS. DECRETO Nº: 45.127/2004 - ALTERA DECRETO 44.667 DE 2004. DECRETO NO: 45.084/2004 - DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DE PROGRAMA DE HORTAS COMUNITARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE. DECRETO NO: 45.082/2004 - REGULAMENTA LEI 13872, DE 12 DE JULHO DE 2004, QUE APROVA A OPERACAO URBANA CONSORCIADA RIO VERDE - JACU. DECRETO Nº: 44.944/2004 - REGULAMENTA A LEI 13.756 DE 16 DE JANEIRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE ERB NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. DECRETO Nº: 44.926/2004 - ALTERA A DENOMINAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL CHÁCARA FLORA. DECRETO Nº: 44.925/2004 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL COLINAS DE SÃO FRANCISCO. DECRETO Nº: 44.869/2004 - TRANSFORMA EM PARQUE MUNICIPAL A PRAÇA TENENTE BRIGADEIRO ROBERTO FARIA LIMA. DECRETO Nº: 44.868/2004 - CRIA E DENOMINA O PARQUE PINHEIRINHO DE D'ÁGUA. DECRETO NO: 44.667/2004 - REGULAMENTA DISPOSICOES LEI N. 13430,13/09/02,QUE INSTITUI PLANO DIRETOR ESTRATEGICO,RELATIVAS ZONAS ESPECIAIS INTERESSE SOCIAL/RESPECTIVOS PLANO URBANIZACAO,E DISPOE S/ NORMAS ESPECIFICIAS P/ PRODUCAO EMPREENDIMENTOS HABITACAO INTERESSE SOCIAL,HABITACAO INTERESSE SOCIAL E HABITACAO MERCADO POPULAR. DECRETO NO: 44.485/2004 - CRIA E DENOMINA PARQUE MUNICIPAL JARDIM HERCULANO. DECRETO NO: 44.347/2004 - CRIA A BASE COMUNITARIA AMBIENTAL DE CAPIVARI-MONOS. DECRETO Nº: 44.408/2004 - DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1 DO DECRETO 44.208 DE 2003. DECRETO Nº: 44.404/2004 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL ITAGUAÇU. DECRETO Nº: 44.208/2003 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL VILA DO RODEIO. DECRETO Nº: 44.207/2003 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL SENA. DECRETO Nº: 44.206/2003 - CRIA E DENOMINA O PARQUE CHACARA DAS FLORES. DECRETO Nº: 44.015/2003 - REGULAMENTA A LEI 13.525 DE 2003. DECRETO NO: 43.699/2003 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DO CORDEIRO. DECRETO Nº: 43.685/2003 - REGULAMENTA A LEI 13.539, DE 20 DE MARÇO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES MUNICIPAIS. DECRETO Nº: 43.545/2003 - CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 42.318, DE 21 DE AGOSTO DE 202, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL E ADOTA O PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H MNO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. DECRETO Nº: 43.415/2003 - ALTERA O DECRETO 43.230 DE 2003. DECRETO Nº: 43.386/2003 - ALTERA O DECRETO 43.230 DE 2003. DECRETO NO: 43.383/2003 - REGULAMENTA A LEI N. 13558, DE 14 DE ABRIL DE 2003, QUE DISPOE SOBRE A REGULARIZACAO DE EDIFICACOES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 43.329/2003 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO CARMO. DECRETO Nº: 43.319/2003 - REGULAMENTA A LEI 13.525 DE 2003. DECRETO NO: 43.230/2003 - REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA URBANA E A CAMARA TECNICA DE LEGISLACAO URBANISTICA. DECRETO Nº: 42.978/2003 - REORGANIZA O CONSELHO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - CPDA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. DECRETO NO: 42.833/2003 - REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO NO: 42.798/2003 - ALTERA A DENOMINACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA. DECRETO Nº: 42.408/2002 - OFICIALIZA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL CHÁCARA DAS FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 42.337/2002 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DO DECRETO 42.211, DE 18 DE JULHO DE 2002, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA COM ÁRVORES FRUTÍFERAS - PRO-ECOVIT, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 13.313, DE 31 DE JANEIRO DE 2002. DECRETO Nº: 42.318/2002 - CRIA O PROGRAMA DE QUALIDADE AMBIENTAL E ADOTA O PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. DECRETO Nº: 42.319/2002 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO GERENCIAMENTO DE	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente ÁREAS CONTAMINADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. DECRETO Nº: 42.318/2002 - CRIA O PROGRAMA DE QUALIDADE AMBIENTAL E ADOTA O PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H NO MSP. DECRETO Nº: 42.211/2002 - REGULAMENTA A LEI Nº 13.313, DE 31 DE JANEIRO DE 2002, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA COM ÁRVORES FRUTÍFERAS - PRÓ-ECOVIT. DECRETO Nº: 41.945/2002 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO 22.816, DE 26 DE SETEMBRO DE 1986, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CURSOS MINISTRADOS PELA ESCOLA MUNICIPAL DE ASTROFÍSICA. DECRETO Nº: 41.864/2002 - INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO E DE PARCELAMENTO DO SOLO - CAIEPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 41.764/2002 - OFICIALIZA E DENOMINA O PARQUE DOS EUCALIPTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DECRETO Nº: 41.713/2002 - REGULAMENTA A LEI 13.155 DE 2001 DECRETO Nº: 41.534/2001 - DISPOE SOBRE A FISCALIZACAO EM GERAL, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZACAO DA INSTALACAO E DO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EM IMOVEIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 41.255/2001 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO NOS PARQUES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 40.500/2001 - ALTERA A DENOMINACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA. DECRETO Nº: 40.325/2001 - ACRESCENTA ITEM AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 27.366, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988, QUE DISPÕS SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO NORMATIVA DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - CNLU. DECRETO Nº: 40.311/2001 - DISPOE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA AO SECRETARIO MUNICIPAL DO VERDE E DOMEIO AMBIENTE. DECRETO Nº: 40.267/2001 - ALTERA O DECRETO N. 39213, DE 31 DE MARCO DE 2000. DECRETO Nº: 40.214/2001 - DISPOE SOBRE A PERMISSAO DE USO, A TITULO PRECARIO E GRATUITO, DE AREAS SITUADAS EM LOGRADOUROS PUBLICOS E PARQUES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PRODAM-SP, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 39.735/2000 - ISPOE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 39.490/2000 - ALTERA O INCISO IV E A ALINEA "B" DO INCISO XIII DO ARTIGO 1. DO DECRETO N.38981, DE 24 DE JANEIRO DE 2000. DECRETO Nº: 39.303/2000 - DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE ÁREA LOCALIZADA NO PARQUE IBIRAPUERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 39.213/2000 - DISPOE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA AO SECRETARIO MUNICIPAL DO VERDE E DOMEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 38.972/2000 - REVOGA O DECRETO 36.045 DE 1996. DECRETO Nº: 38.549/1999 - ALTERA O DECRETO N. 37570, DE 12 DE AGOSTO DE 1998, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 38.434/1999 - ALTERA O DECRETO N. 37778, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE FIXA O VALOR DOSPREÇOS DE SERVICOS PRESTADOS POR UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAOPAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 38.365/1999 - ALTERA O INCISO VIII E XXII DO ARTIGO 1º, DO DECRETO 37.310 DE 1998. DECRETO Nº: 38.364/1999 - ALTERA O INCISO I, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 37.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998. DECRETO Nº: 38.231/1999 - DISPOE SOBRE AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE E DE SEGURANCA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRANEO DE LIQUIDOS COMBUSTIVEIS-SASC, DE USO AUTOMOTIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 38.138/1999 - REVOGA O DECRETO N. 36868, DE 21 DE MAIO DE 1997. DECRETO Nº: 38.083/1999 - ALTERA OS INCISOS IV, XIII E XXIV DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 37.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998. DECRETO Nº: 37.964/1999 - ALTERA OS INCISOS II, V, VI, X E XXIII DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 37.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998. DECRETO Nº: 37.955/1999 - REGULAMENTA A LEI N. 12784, DE 6 DE JANEIRO DE 1999, QUE DISPOE SOBRE O ACESSO DO PUBLICO NAS DEPENDENCIAS DOS VIVEIROS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 37.822/1999 - DISPOE SOBRE A FIXACAO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA. DECRETO Nº: 37.816/1999 - ALTERA O INCISO XXI, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 37.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998. DECRETO Nº: 37.653/1998 - REGULAMENTA A LEI Nº 12.055 DE 1996. DECRETO Nº: 37.570/1998 - REGULAMENTA A LEI Nº 12.469, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997, QUE INSTITUI A "SEMANA DA GESTÃO AMBIENTAL", NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 37.530/1998 - ALTERA O INCISO XV, DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998. DECRETO Nº: 37471/1998 - DISPOE SOBRE OS CRITERIOS DE ELABORACAO, ANALISE E IMPLEMENTACAO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE, POR ESTABELECIMENTOS GERADORES DESSES RESIDUOS, SEDIADOS NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 37470/1998 - CRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, O NUCLEO DE PROJETOS AMBIENTAIS EM AREAS DE MANANCIAS - NPAM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 37.452/1998 - ALTERA O INCISO XVI, ITEM 2 DO INCISO XXIV, ITEM II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1 DO DECRETO 37.310 DE 1998. DECRETO Nº: 37.310/1998 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente DECRETO NO: 36974/1997 - DA NOVA REDACAO AOS INCISOS V E XXIV, ALINEA "B", DO DECRETO N.35813, DE 18DE OUTUBRO DE 1996. DECRETO Nº: 36.957/1997 - REGULAMENTA A LEI 11.368 DE 1993. DECRETO NO: 36868/1997 - CRIA A COORDENADORIA GERAL DE COMBATE A IMPLANTACAO IRREGULAR OU CLANDESTINA DE PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICIPIO DE SAO PAULO - CGCOPI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO NO: 36752/1997 - TRANSFERE CARGOS DE ENCARREGADO DE JARDINAGEM DA SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS - SSO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA. DECRETO Nº: 36.640/1996 – DISPÕE SOBRE A DE NOMINAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL. DECRETO NO: 36541/1996 - CRIA O PROGRAMA AGUA LIMPA - ESTRATEGIAS VISUAIS PARA EDUCACAO AMBIENTAL NAS AREAS DE PROTECAO AOS MANANCIAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO NO: 36305/1996 - REGULAMENTA A LEI 11733, DE 27/03/1995, QUE DISPOE SOBRE A CRIACAO DO PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO, ALTERADA PELA LEI 12157, DE 09/08/1996. DECRETO NO: 36296/1996 - REGULAMENTA A LEI 12140, DE 05/07/1996, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 35.860/1996 - REGULAMENTA A LEI Nº 11.005, DE 18 DE JUNHO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 35.537/1995 - CRIA O PARQUE BURLE MAX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO NO: 35349/1995 - REGULAMENTA A LEI N.11666, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE INSTITUI, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, A "SEMANA DA JUVENTUDE". DECRETO NO: 34815/1995 - DISPOE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA A SECRETARIOS MUNICIPAIS, E DA OUTRASPROVIDENCIAS. DECRETO NO: 34782/1994 - DISPOE SOBRE PERMISSAO DE USO, A TITULO PRECARIO E ONEROSO, MEDIANTE PREVIOPROCEDIMENTO LICITATORIO, DE AREAS, INSTALACOES OU EQUIPAMENTOS LOCALIZADOSEM PARQUES MUNICIPAIS, PARA A IMPLANTACAO E/OU EXPLORACAO DE SERVICOS DE A-LIMENTACAO,RECREACAO E CULTURA,DESTINADOS AO APOIO A USUARIOS, E DA OUTRAS. DECRETO NO: 34781/1994 - REGULAMENTA O ARTIGO 138 DA LEI 11511, DE 19 DE ABRIL DE 1994, E DA OUTRASPROVIDENCIAS. DECRETO NO: 34713/1994 - DISPOE SOBRE O RELATORIO DE IMPACTO DE VIZINHANCA -RIVI, E DA OUTRAS PROVI-DENCIAS. DECRETO NO: 34569/1994 - DISPOE SOBRE O RELATORIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA -RIVI, E DA OUTRAS PROVI-DENCIAS. DECRETO NO: 34569/1994 - INSTITUI O "PROGRAMA SILENCIO URBANO -PSIU", VISANDO CONTROLAR E FISCALIZAR O RUIDO E BEM ESTAR DA POPULACAO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO NO: 34554/1994 - INSTITUI, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, O PROGRAMA DE SANEAMENTO SANITARIO URBANO - PSSU, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 34.172/1994 - REDIMENSIONA O PROGRAMA UM MILHÃO DE ÁRVORES, DIRIGIDO AO PLANTIO, À CONSERVAÇÃO E À PROTEÇÃO DE ÁRVORES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, MEDIANTE DOAÇÃO À PREFEITURA DE MUDAS DE ÁRVORES E RESPECTIVOS PROTETORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO NO: 34099/1994 - CRIA, NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, O "PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO" - I/M-SP, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO NO: 33995/1994 - ACRESCE O INCISO VII AO ART.2 DO DECRETO 23440/87,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO NO: 33930/1994 - DEFINE HORARIOS PADRONIZADOS DE SERVICO NA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO;REGULAMENTA O REGISTRO DE PONTO E APONTAMENTO DA FREQUENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO NO: 33749/1993 - INSTITUI O "PROGRAMA UM MILHAO DE ARVORES"; DISPOE SOBRE O PLANTIO, A CONSERVACAO E A PROTECAO DE ARVORES EM LOGRADOUROS PUBLICOS, MEDIANTE DOACAO, A PREFEITURA, DE MUDAS DE ARVORES E RESPECTIVOS PROTETORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO NO: 32970/1993 - ALTERA A DENOMINACAO DO CARGO DE SECRETARIO DOS NEGOCIOS EXTRAORDINARIOS, EDA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 32.934/1992 – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL. DECRETO No: 32905/1992 - CRIA O PARQUE ECOLOGICO DA CAPELA DO SOCORRO E O PARQUE CHACARA DO CONDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRTEO Nº: 32.247/1997 – DENOMINA O PARQUE LINA E PAULO RAIÁ. DECRETO NO: 31861/1992 - DISPOE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA AOS SECRETARIOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 28.750/1990 – DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL. DECRETO No: 28519/1990 - DISPOE SOBRE OFICIALIZACAO E DENOMINACAO DE LOGRADOURO PUBLICO. DECRETO Nº: 28.499/1990 – DENOMINA O PARQUE SANTO DIAS. DECRETO Nº: 28.088/1989 - ACRESCENTA PAR. AO ARTIGO 6 DO DECRETO 26.535/88. DECRETO Nº: 27.821/1989 - ESTABELECE PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DO PARQUE IBIRAPUERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 27.646/1989 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM XIX DO ARTIGO 1 DO DECRETO 27.366/89. DECRETO No: 27612/1989 - DENOMINA "PARQUE CHICO MENDES" A AREA CONHECIDA COMO CHACARA DA FIGUEIRA GRANDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº: 27.501/1988 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIAS DA SEMANA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES GRATUITAS PELO PLANETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 27.336/1988 - DISPÕE SOBRE PERMISSÃO A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO NORMATIVA DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - CNLU. DECRETO Nº: 26.535/1988 - REGULAMENTA A LEI Nº 10.365 DE 22 DE SETEMBRO DE 1987, QUE DISCIPLINA O CORTE E A	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente SVMA PODA DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 26.306/1988 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 25.876/1988 - DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS AJARDINADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 25.323/1988 - DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, MEDIANTE PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DE IMÓVEL SITUADO NO PARQUE IBIRAPUERA, PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE LANCHONETE, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 23.440/1987 - INSTITUI O GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DE CANALIZAÇÃO DE CORREGOS E IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE FUNDO DE VALE DE SÃO PAULO - GEPROCAV, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 23.838/1987 - ESTABELECE PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE PARQUES MUNICIPAIS E DO CEMUCAM, PARA FILMAGENS E FOTOGRAFIAS. DECRETO Nº: 23.327/1987 - DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, MEDIANTE PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DE ÁREAS LOCALIZADAS EM PARQUES MUNICIPAIS, PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE DECRETO Nº: 15.186/1978 - CRIA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO URBANA - CPPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 15.180/1978 - REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CURSO MUNICIPAL DE JARDINEIROS, CRIADO PELA LEI Nº 8277, DE 19 DE AGOSTO DE 1975. DECRETO Nº: 13.540/1976 - CRIA PARQUE DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 5.206/1961 - ALTERA A REDAÇÃO DE VÁRIOS DISPOSITIVOS DO DECRETO 3.869/58 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 3.869/1958 - REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO 53.228 21/06/2012 - Cria e denomina o Parque Municipal Altos da Baronesa DECRETO 53.227 21/06/2012 - Cria e denomina o Parque Municipal Natural Municipal Itaim DECRETO 53.187 07/06/2012 - Altera Decreto 50.588 de 2009 LEI 15.572 10/05/2012 - Determina a adoção de critérios socioambientais DECRETO 53.175 01/06/2012 - Cria e denomina o Parque Municipal Quississana DECRETO 53.049 28/03/2012 - Altera o Decreto 49.968/2008 DECRETO 53.020 10/03/2012 - Altera o Decreto 49.922/2008 DECRETO 52.974 15/02/2012 - Cria e denomina o Parque Natural Municipal Jaceguava DECRETO 52.973 15/02/2012 - Cria e denomina o Parque Natural Municipal Varginha DECRETO 52.972 15/02/2012 - Cria e denomina o Parque Natural Municipal Bororé DECRETO 52.920 17/01/2012 - Altera o Decreto 50.232/08 DECRETO 52.877 28/12/2011 - Confere nova redação ao artigo 4 do Decreto 52.118/2011 DECRETO 52.763 02/11/2011 - Altera Decreto 48.815/2007 LEI 15.470 28/10/2011 - Acresce o artigo 8-A e inciso IV no artigo 12 da Lei 10.365/87 DECRETO 52.728 19/10/2011 - Retifica o Decreto 51.280/2010 LEI 15.464 12/10/2011 - Dispõe sobre aquisição de papéis com certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é de origem legal e sustentável DECRETO 52.714 11/10/2011 - Altera o Decreto 51.097 de 2009 DECRETO 52.700 05/10/2011 - Amplia a área do Parque Burle Marx DECRETO 52.666 22/09/2011 - Altera o Decreto 52.209/2011 que regulamenta a Lei 15.095/2010 DECRETO 52.657 21/09/2011 - Autoriza a transferência para SIURB da gestão e execução dos serviços de construção de parques urbanos, lineares e naturais DECRETO 52.648 - 16/09/2011 - Da nova redação ao artigo 1º do Decreto 51.280/2010 DECRETO 52.647 - 16/09/2011 - Regulamenta a Lei 14.802 de 2008 LEI 15.446 14/09/2011 - Altera a Lei 14.485/07 LEI 15.431 03/09/2011 - Programa Automotivo de Responsabilidade Ambiental e institui o selo verde no MSP DECRETO 52.620 - 02/09/2011 - Acrescenta incisos ao Decreto 52.568/2011 DECRETO 52.601 30/08/2011 - Amplia a área do Parque Municipal do Cordeiro LEI 15.428 27/08/2011 - Cria o Programa de Requalificação Arbóreo e Ambiental do MSP LEI 15.425 26/08/2011 - Introduce modificações na Lei 10.365/87, que dispõe sobre corte e poda no MSP LEI 15.416 23/07/2011 - Altera os artigos 3, 22, 25 e 28 da Lei nº 13.260/2001, que aprovou a operação urbana consorciada água espaiada DECRETO 52.460 02/07/2011 - Da nova redação ao inciso V do caput do artigo 4º do Decreto 52.118/2011 LEI 15.374 19/05/2011 - Dispõe sobre a proibição da distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do MSP DECRETO 52.260 19/04/2011 - Aprova o plano e controle de poluição veicular - PCPV no MSP DECRETO 52.243 16/04/2011 - Cria e denomina o parque municipal das Nebulosas DECRETO 52.153 29/02/2011 - Regulamenta disposições da Lei nº 14.887 DECRETO 52.118 08/02/2011 - Institui, na SVMA, a CAFIM DECRETO 52.108 01/02/2011 - Cria e denomina o parque municipal linear Oratório DECRETO 52.102 29/01/2011 - Cria e denomina o parque municipal Morro do Cruzeiro DECRETO 52.083 20/01/2011 - Cria e denomina o parque municipal Leopoldina - Orlando Villas Boas DECRETO 52.049 30/12/2010 - Cria e denomina o parque municipal linear Feitço da Vila DECRETO 51.805 22/09/10 - Autoriza a transferência para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, da		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente gestão e execução dos serviços que especifica DECRETO 51.801 22/09/2010 - Confere nova regulamentação a lei nº 13.727/2004, que cria o PROAURP, revoga o decreto 46.665/2004. DECRETO 51.715 17/08/2010 - Cria e denomina o parque municipal Lajeado. DECRETO 51.664 27/07/2010 - Regulamenta a lei nº 14.723/2008, que institui no MSP o programa de aproveitamento de madeira de podas de árvores - PAMPA DECRETO 51.563 19/06/2010 - Cria e denomina o parque municipal ecológico campo -cerrado Dr. Alfred Usteri LEI 15.175 25/05/10 - Denomina parque linear Mongaguá DECRETO 51.469 08/05/10 - Acresce os §§ 9º e 10 ao artigo 2º do decreto 52.232/08 que dispõe sobre o programa I/M-SP DECRETO 51.456 04/05/10 - Regulamenta a Lei 14.898/09 DECRETO 51.436 27/04/10 - Regulamenta a lei 15.098/10, que exige a publicação do relatório de áreas contaminadas do Município de São Paulo DECRETO 51.435 27/04/10 - Regulamenta a lei 14.903/09 que institui o programa de produção de fitoterápicos e plantas medicinais no Município de São Paulo DECRETO 51.359 25/03/10 - Cria o Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Butantã, vinculado a SVMA DECRETO 51.295 18/02/10 - Acrescenta alínea "L" aos incisos I e II do artigo 3º do decreto 50.866/09 que dispõe das competências, composição e funcionamento do comitê municipal de mudanças do clima e eco economia LEI 15.098 06/01/10 - Obriga o poder executivo municipal a publicar o relatório das áreas contaminadas do Município de São Paulo. LEI 15.095 05/01/10 - Fica acrescido o item 9.4.5 ao anexo 1 da lei 11.228/92 LEI 15.094 05/01/10 - Institui a criação da rota ciclo-turística "Márcia Prado" na região entre o Grajaú e Ilha do Bororé, passando na APA Bororé-Colônia. DECRETO 50.977 07/11/09 - Procedimentos de controle ambiental para utilização de produtos / subprodutos de madeira origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e compras públicas realizadas pela Adm. Pública Direta e Indireta. DECRETO 50.943 24/10/09 - Regulamenta a Lei 15.003/09. DECRETO 50.912 08/10/09 - Dispõe sobre a criação e reconhecimento de RPPN e institui o programa municipal de apoio as RPPNs DECRETO 50.866 22/09/09 - Dispõe as competência, a composição e o funcionamento do comitê municipal de mudança do clima e eco economia LEI 14.934 19/06/09 - Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura. LEI 14.933 06/06/09 - Institui a Política Municipal de Mudanças Climáticas de São Paulo. DECRETO 50.465 05/03/09 - Retifica a denominação constante da ementa e do artigo 1 do Decreto 50.102 de 2008. DECRETO 50.425 13/02/09 - Cria o Parque Municipal Zilda Natel. LEI 14.902 07/02/09 - Dispõe sobre as infrações administrativas de provocação de danos em vegetação de porte arbóreo e nos animais vertebrados da fauna silvestre. LEI 14.887 16/01/09 - Reorganiza a SVMA e revoga Leis e Decretos que Especifica. DECRETO 50.351 25/12/08 - Altera o Decreto 50.232 de 2008. DECRETO 50.284 02/12/08 - Regulamenta a Lei 14.487 de 2007. DECRETO 50.259 27/11/08 - Oficialização o Parque Municipal Raposo Tavares. DECRETO 50.232 18/11/08 - Dispõe sobre o I/M-SP, estabelece o valor do reembolso para o exercício de 2009 e do preço público pago a concessionária. DECRETO 50.201 08/11/08 - Amplia a área do Parque Natural do Carmo. DECRETO 50.200 08/11/08 - Amplia a área do Parque do Carmo. DECRETO 50.103 11/10/08 - Denomina Viveiro Harry Blossfeld localizado no CEMUCAM. DECRETO 50.102 11/10/08 - Denomina Viveiro Municipal Artur Eteel localizado no Parque do Carmo. DECRETO 50.077 07/10/08 - Regulamenta artigo 50 da Lei 14.223 de 2008. DECRETO 49.659 21/06/08 - Cria e denomina o Parque Linear do Ribeirão Cocaia. DECRETO 49.637 18/06/08 - Cria a comissão para análise das excepcionalidades na zona máxima restrição de circulação - CAEZ. DECRETO 49.530 29/05/08 - Cria e denomina o Parque Linear do Córrego do Bispo. DECRETO 49.529 29/05/08 - Cria e denomina o Parque Linear do Ri eirão Perus. DECRETO 49.446 29/04/08 - Cria e denomina o Parque Nove de Julho. DECRETO 49.447 29/04/08 - Cria e denomina o Parque da Barragem do Guarapiranga. DECRETO 49.417 19/04/08 - Oficializa o Parque Municipal Tenente Siqueira Campos. LEI 14.717 18/04/08 - Altera a Lei nº 11.733/95 que dispõe sobre a criação do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso, bem como a Lei nº 12.157/96, que introduz alterações no referido programa. DECRETO 49.374 04/04/08 - Cria e denomina o Parque Praia de São Paulo. DECRETO 49.212 14/02/08 - Oficializa o Parque Municipal Raul Seixas. DECRETO 49.207 14/02/08 - Oficializa o Parque Municipal Lions Tucuruvi. DECRETO 49.213 14/02/08 - Oficializa o Parque Municipal São Domingos. DECRETO 49.211 14/02/08 - Oficializa o Parque Municipal Piqueri. DECRETO 49.209 14/02/08 - Oficializa o Parque Municipal Santa Amélia. LEI 14.698 13/02/08 Dispõe sobre a proibição de destinar, óleo comestível servido, no Meio Ambiente. DECRETO 48.423 12/06/07 - Cria e denomina o Parque Natural Municipal da Cratera da Colônia. DECRETO 48.114 02/02/07 - Cria Grupo de Trabalho visando a instituição de política de "Compras Verdes" no MSP.	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente SVMA LEI 14.487 20/07/07 - Introduz o Programa de Conscientização sobre a reciclagem de óleos e gorduras de uso culinário no MSP. LEI 14.464 05/07/07 - Altera parcialmente o quadro de cargos de provimento em comissão da SVMA; e estende a gratificação de apoio à educação, instituída pelo art.7º da Lei nº 14.244 de 29/11/06. DECRETO 48.075 29/12/06 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil, em obras e serviços de pavimentação das vias públicas no MSP. DECRETO 47.949 05/12/06 - Dispõe sobre a reorganização parcial da SVMA, bem como altera a lotação e a denominação dos cargos de provimento em comissão, que especifica. DECRETO 47.896 17/11/06 - Fixa os valores dos preços públicos para a utilização dos Planetários dos Parques Ibirapuera e do Carmo, bem como dos cursos oferecidos pela Escola de Astrofísica. LEI 14.223 27/09/06 - Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do MSP. DECRETO 47.702 20/09/06 - Da nova redação aos artigos 31 e 52 do Decreto 44.667 de 2004. DECRETO 47.545 04/08/06 - Regulamenta a Lei 14.040 de 2005. DECRETO 47.532 02/08/06 - Dispõe sobre a cessão de bens integrantes do inventário da fauna municipal, pertencentes a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, a título precário e gratuito, nas hipóteses que especifica. DECRETO 47.522 28/07/06 - Disciplina a categoria de manejo de unidade de conservação de uso sustentável denominada Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, no âmbito do Município de São Paulo, estabelecendo incentivos para sua implementação, visando à conservação da diversidade biológica. LEI 14.186 04/07/06 - Institui o Programa Municipal de Arborização Urbana, e dá outras providências. DECRETO 47.382 17/06/06 - Cria e denomina o Parque Municipal da Ciência. LEI 14.162 25/05/06 - Cria a Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental Municipal Bororé-Colônia. DECRETO 46.886 05/01/06 - Altera dispositivo do Decreto 39.213 de 2000. DECRETO 46.715 07/12/05 - Regulamenta a Lei 14.066 de 2005. DECRETO 46.688 30/11/05 - Altera dispositivo do Decreto 39.213 de 2000. DECRETO 46.380 27/09/05 - Estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo MSP. DECRETO 46.181 09/08/05 - Regulamenta a Lei 13.747 de 2004. LEI 14.040 27/07/05 - Dispõe sobre proteção ao meio ambiente através de controle de óleo lubrificantes servidos, no âmbito do MSP e dá outras providências. DECRETO 45.980 16/06/05 Regulamenta a Lei 13.688 de 2003. DECRETO 45.958 06/06/05 - Estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de São Paulo. DECRETO 45.892 17/05/05 - Dispõe sobre a estrutura, funcionamento e composição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Municipal do Capivari-Monos - APA Capivari-Monos, pertencente ao Município de São Paulo. DECRETO 45.850 26/04/05 - Regulamenta a Lei 13.525 de 2003. DECRETO 45.729 22/02/05 - Revoga dispositivo do Decreto 43.799 de 2003. DECRETO 45.681 30/12/04 - Cria e denomina o Parque Municipal Jachinto Alberto. DECRETO 45.665 29/12/04 - Regulamenta a LEI 13.727, de 12 de janeiro de 2004, que cria o Programa de Agricultura Urbana e Periurbana-PROAURP no Município de São Paulo e define suas diretrizes. DECRETO 45.328 27/09/04 - Institui na SMRI o observatório urbano da Cidade de São Paulo. DECRETO 45.254 09/09/04 - Cria e Denomina o Parque Municipal das Águas. DECRETO 45.127 14/08/04 - Altera Decreto 44.667 de 2004. DECRETO 45.084 04/08/04 - Dispõe sobre a transferência do Programa de Hortas Comunitárias da Secretaria Municipal de Abastecimento para a Secretaria Municipal de Verde e do Meio Ambiente. DECRETO 44.944 30/06/04 - Regulamenta a LEI 13.756 de 16 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a instalação de Estação Rádio Base ERB no Município de São Paulo. DECRETO 44.926 25/06/04 - Altera a Denominação do Parque Municipal Chácara Flora. DECRETO 44.925 25/06/04 - Cria e Denomina o Parque Municipal Colinas de São Francisco. DECRETO 44.869 17/06/04 - Transforma em Parque Municipal a Praça Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima. DECRETO 44.868 17/06/04 - Cria e Denomina o Parque Pinheirinho de D'Água. DECRETO 44.667 26/04/04 - Regulamenta a Lei 13.430 DE 2002. DECRETO 44.485 10/03/04 - Cria e Denomina o Parque Municipal Jardim Herculano. DECRETO 44.408 21/02/04 - Da nova redação ao artigo 1 do Decreto 44.208 de 2003. DECRETO 44.404 20/02/04 - Cria e Denomina o Parque Municipal Itaguaçu. DECRETO 44.347 11/02/04 - Cria a Base Comunitária Ambiental de Capivari-Monos. LEI 13.747 15/01/04 - Dispõe sobre a participação de entidades públicas e privadas na recuperação, conservação, controle, manutenção e preservação dos lagos em parques municipais, e dá outras providências. LEI 13.727 12/01/04 - Cria o Programa de Agricultura Urbana e Periurbana - PROAURP no Município de São Paulo e define suas diretrizes. LEI 13.706 05/01/04 - Estabelece o Zoneamento Ecológico-Econômico, doravante denominado Zoneamento Geo-Ambiental, da Área de Proteção Ambiental Municipal do Capivari-Monos. LEI 13.688 19/12/03 - Dispõe sobre concessão de serviço publico, precedida de execução de obra publica, para construção de garagens subterrâneas e exploração de serviço de estacionamento de veículos, em áreas situadas nos distritos da se e república, e no parque Ibirapuera. DECRETO 44.208 05/12/03 - Cria e Denomina o Parque Municipal Vila do Rodeio. DECRETO 44.207 05/12/03 - Cria e Denomina o Parque Municipal Sena. DECRETO 44.206 05/12/03 - Cria e Denomina o Parque Chacara das Flores.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente SVMA DECRETO 44.015 22/10/03 - Regulamenta a Lei 13.525 de 2003. LEI 13.646 11/09/03 Dispõe sobre a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo. DECRETO 43.699 02/09/03 - Cria e Denomina o Parque Municipal do Cordeiro. DECRETO 43.685 28/08/03 - Regulamenta a LEI 13.539, de 20 de março de 2003, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais. DECRETO 43.545 29/07/03 - Confere nova redação ao artigo 8º do DECRETO nº 42.318, de 21 de agosto de 202, que cria o Programa Municipal de Qualidade Ambiental e adota o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H no Município de São Paulo. DECRETO 43.415 03/07/03 - Altera o Decreto 43.230 de 2003. DECRETO 43.386 26/06/03 - Altera o Decreto 43.230 de 2003. DECRETO 43.329 12/06/03 - Cria e Denomina o Parque Natural Municipal do Carmo. DECRETO 43.319 10/06/03 - Regulamenta a Lei 13.525 de 2003. DECRETO 43.230 22/05/03 - Regulamenta o Conselho Municipal de Política Urbana e a Câmara Técnica de Legislação Urbanística. LEI 13.564 24/04/03 - Dispõe sobre a aprovação de parcelamento de solo, edificação ou instalação de equipamentos em terrenos contaminados ou suspeitos de contaminação por materiais nocivos ao meio ambiente e a saúde pública, e da outras providências. LEI 13.539 20/03/03 - Dispõe sobre a criação dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais. DECRETO 42.978 14/03/03 Reorganiza o Conselho de Proteção e Defesa dos Animais - CPDA no Município de São Paulo. DECRETO 42.833 06/02/03 - Regulamenta o procedimento de fiscalização ambiental no Município de São Paulo e dá outras providências. DECRETO 42.768 04/01/03 - Regulamenta a Lei 13.293 de 2002. LEI 13.525 28/02/03 - Dispõe sobre a ordenação de anúncios na paisagem do município de São paulo e dá outras providências. DECRETO 42.408 18/09/02 - Oficializa e denomina o Parque Municipal Chácara das Flores e dá outra providências. DECRETO 42.337 29/08/02 - Dá nova redação ao artigo 8º do DECRETO 42.211, de 18 de julho de 2002, que regulamenta o Programa Municipal de Arborização Urbana com árvores frutíferas - PRO-ECOVIT, instituído pela LEI nº 13.313, de 31 de janeiro de 2002. DECRETO 42.318 21/08/02 - Cria o Programa de Qualidade Ambiental e adota o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H no município de São Paulo. DECRETO 42.319 21/08/02 - Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos relativos ao gerenciamento de áreas contaminadas no Município de São Paulo. DECRETO 42.318 21/08/02 - Cria o programa de qualidade ambiental e adota o programa brasileiro de qualidade e produtividade do Habitat - PBQP-H no MSP. DECRETO 42.211 18/07/02 - Regulamenta a LEI nº 13.313, de 31 de janeiro de 2002, que institui o Programa Municipal de Arborização Urbana com árvores frutíferas - PRÓ-ECOVIT. DECRETO 41.945 24/04/02 - Altera dispositivos do DECRETO 22.816, de 26 de setembro de 1986, que dispõe sobre a reestruturação dos cursos ministrados pela Escola Municipal de Astrofísica. DECRETO 41.864 04/04/02 - Institui a Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificação e de Parcelamento do Solo - CAIEPS, e dá outras providências. DECRETO 41.764 07/03/02 - Oficializa e Denomina o Parque dos Eucaliptos e dá outras providências DECRETO 41.713 25/02/02 - Regulamenta a Lei 13.155 de 2001 LEI 13.316 02/02/02 - Dispõe sobre a coleta, a destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos e dá outras providências LEI 13.313 31/01/02 - Institui o Pró-Ecovit - Programa Municipal de Arborização Urbana com árvores frutíferas e dá outras providências. LEI 13.293 14/01/02 - Dispõe sobre a criação das "Calçadas Verdes" no Município de São Paulo, e dá outras providências. DECRETO 41.255 16/10/01 - Dispõe sobre a criação do programa de condicionamento físico nos parques municipais e dá outra providências. LEI 13.155 29/06/01 - Cria na SVMA o FEMA e dá outras providências. LEI 13.136 09/06/01 - Cria a área de Proteção Ambiental do Capivari-Monos - APA Capivari-Monos, e dá outras providências. DECRETO 40.325 12/05/01 - Acrescenta item ao artigo 1º do DECRETO nº 27.366, de 23 de novembro de 1988, que dispôs sobre a composição da Comissão Normativa da Legislação Urbanística - CNLU. DECRETO 40.500 27/04/01 - Altera a denominação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. LEI 13.120 27/04/01 - Autoriza o Poder Executivo a participar da constituição da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, dirigida aos corpos de água superficiais e subterrâneos do domínio do Estado de São Paulo, e dá outras providências. DECRETO 40.267 30/01/01 - Altera o DECRETO nº 39.213, de 31 de março de 2000. DECRETO 39.303 10/04/00 - Dispõe sobre a permissão de uso a título precário e gratuito, de área localizada no Parque Ibirapuera, e dá outras providências. DECRETO 39.213 31/03/00 - Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, e dá outras providências. DECRETO 38.972 21/02/00 - Revoga o Decreto 36.045 de 1996. DECRETO 38.549 30/10/99 - Altera o Decreto 37.570 de 1998. DECRETO 38.365 20/09/99 - Altera o inciso VIII e XXII do artigo 1º, do decreto 37.310 de 1998.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
DECRETO 38.364 23/09/99 - Altera o inciso I, do parágrafo único, do artigo 1º, do DECRETO nº 37.310, de 02 de fevereiro de 1998.		
DECRETO 38.083 21/06/99 - Altera os incisos IV, XIII e XXIV do artigo 1º, do DECRETO nº 37.310, de 02 de fevereiro de 1998.		
DECRETO 37.964 12/05/99 - Altera os incisos II, V, VI, X e XXIII do artigo 1º, do DECRETO nº 37.310, de 02 de fevereiro de 1998.		
DECRETO 37.816 17/02/99 - Altera o inciso XXI, do artigo 1º, do DECRETO nº 37.310, de 02 de fevereiro de 1998.		
DECRETO 37.653 26/09/98 - Regulamenta a Lei nº 12.055 de 1996.		
DECRETO 37.570 12/08/98 - Regulamenta a Lei nº 12.469, de 16 de setembro de 1997, que institui a "Semana da Gestão Ambiental", no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
DECRETO 37.530 17/07/98 - Altera o inciso XV, do artigo 1º do DECRETO nº 37.310, de 02 de fevereiro de 1998.		
DECRETO 37.470 05/06/98 - Cria, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, o Núcleo de Projetos Ambientais em Áreas de Mananciais - NPAM, e dá outras providências.		
DECRETO 37.452 28/05/98 - Altera o inciso XVI, item 2 do inciso XXIV, item II do parágrafo único do artigo 1 do Decreto 37.310 de 1998.		
DECRETO 37.310 02/02/98 - Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável CADES, e dá outras providências.		
LEI 12.469 16/09/97 - Institui a "Semana de Gestão Ambiental", no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
DECRETO 36.957 10/07/97 - Regulamenta a Lei 11.368 de 1993.		
DECRETO 36.305 13/08/96 - Regulamenta a Lei 11.733 de 1995.		
LEI 12.157 09/08/96 - Introduz alterações no programa I/M-SP e dá outra providências.		
LEI 12.055 09/05/96 - Autoriza o Executivo a implantar no Parque Anhanguera, o Centro de Triagem de Animais Silvestres e o Centro de Reabilitação de Animais Silvestres.		
DECRETO 35.860 06/02/96 - Regulamenta a Lei nº 11.005, de 18 de junho de 1991, e dá outras providências.		
DECRETO 35.537 30/09/95 - Cria o Parque Burle Max e dá outras providências.		
LEI 11.733 27/03/95 - Dispõe sobre a criação do Programa I/M-SP.		
LEI 11.730 09/03/95 - Institui a ciclovia do Belenzinho e dá outras providências.		
DECRETO 34.172 16/05/94 - Redimensiona o Programa Um Milhão de Árvores, dirigido ao plantio, à conservação e à proteção de árvores em logradouros públicos, mediante doação à Prefeitura de mudas de árvores e respectivos protetores, e dá outras providências.		
DECRETO 34.099 14/04/94 - Cria no MSP o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M-SP e dá outras providências.		
DECRETO 33.749 23/10/93 - Institui o Programa um milhão de árvores e da outras providências.		
LEI 11.426 18/10/93 - Cria a SVMA e o CADES e dá outras providências.		
DECRETO 33.749 18/08/93 - Institui o Programa um Milhão de Árvores; dispõe sobre o plantio, a conservação e a proteção de árvores em logradouros públicos, mediante doação, à Prefeitura, de mudas de árvores e respectivos protetores, e dá outras providências.		
LEI 11.368 17/05/93 - Dispõe sobre o transporte de produtos perigosos de qualquer natureza por veículos de carga no MSP e dá outra providências.		
LEI 11.015 27/06/91 - Autoriza ao executivo municipal a criar o Parque da Vila Guilherme e dá outras providências.		
LEI 11.005 18/06/91 - Dispõe sobre o local para guarda de bicicletas e triciclos, nos parques municipais.		
DECRETO 29.716 02/05/91 Regulamenta a Lei nº 10.948, de 24 de janeiro de 1991, e dá outras providências.		
LEI 10.948 24/01/91 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de arborização de vias e áreas verdes nos planos de parcelamento do solo para loteamentos e desmembramentos.		
LEI 10.929 11/01/91 - Dispõe sobre a proteção e a ocupação do Parque Ibirapuera.		
DECRETO 28.088 20/09/89 - Acrescenta par. ao Artigo 6 do Decreto 26.535/88.		
DECRETO 27.821 15/06/89 - Estabelece preços públicos pela utilização do Parque Ibirapuera e dá outras providências.		
DECRETO 27.646 09/02/89 - Dá nova redação ao item XIX do artigo 1 do Decreto 27.366/89.		
DECRETO 27.501 14/12/88 - Dispõe sobre a fixação de dias da semana para a realização de sessões gratuitas pelo Planetário Municipal e dá outras providências.		
DECRETO 27.336 24/11/88 - Dispõe sobre permissão a composição da comissão normativa da legislação urbanística - CNLU.		
DECRETO 26.535 03/08/88 - Regulamenta a Lei nº 10.365 de 22 de setembro de 1987, que disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
DECRETO 26.306 04/07/88 - Dispõe sobre denominação de Parque Municipal e dá outras providências.		
DECRETO 25.876 09/05/88 - Dispõe sobre a atribuição de competência para a execução de serviços de implantação, conservação, manutenção e fiscalização de áreas públicas ajardinadas, e dá outras providências.		
DECRETO 25.323 29/01/88 - Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário e oneroso, mediante prévio procedimento licitatório, de imóvel situado no Parque Ibirapuera, para exploração econômica de lanchonete, sanitários e vestiários, e dá outras providências.		
LEI 10.373 08/10/87 - Dispõe sobre não incidência das taxas de fiscalização de localização, instalação e funcionamento e de fiscalização de anúncios sobre os eventos festa do verde e festa da primavera.		
LEI 10.365 22/09/87 - Disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
DECRETO 23.838 08/05/87 - Estabelece preços públicos pela utilização de áreas de Parques Municipais e do CEMUCAM, para filmagens e fotografias.		
DECRETO 23.327 20/01/87 - Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e oneroso, mediante prévio procedimento		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente licitatório, de áreas localizadas em parques municipais, para instalação de equipamentos destinados à exploração de lanchonetes, e dá outras providências. DECRETO 15.186 01/08/78 - Cria a Comissão de Proteção Urbana - CPPU e dá outras providências. DECRETO 15.180 29/07/78 - Regulamenta o funcionamento do Curso Municipal de Jardineiros, criado pela LEI nº 8277, de 19 de agosto de 1975. DECRETO 13.540 15/09/76 - Cria Parque do Carmo e dá outras providências. LEI 8.277 19/08/75 - Cria curso Municipal de Jardineiros na Secretaria de Serviços e Obras. DECRETO 5.206 16/09/61 - Altera a redação de vários dispositivos do Decreto 3.869/58 e dá outras providências DECRETO 3.869 08/05/58 - Regulamenta o funcionamento e manutenção do Planetário e dá outras providências. LEI 4.647 20/04/55 - Dispõe sobre a arborização dos logradouros públicos, e dá outras providências.	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Descrição da Atribuição DECRETO Nº Nº 58.625, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019 Art. 2º A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA tem por finalidade planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município, manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, estabelecer com os órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA critérios visando à otimização da ação de defesa do meio ambiente no Município, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA tem as seguintes atribuições: I - planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa e conservação do meio ambiente no Município de São Paulo, definindo critérios para conter a degradação e a poluição ambiental, enquanto órgão ambiental local do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; II - manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, da sociedade civil e de órgãos e entidades privadas ligadas ao meio ambiente, bem como com órgãos e entidades internacionais; III - estabelecer com os órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA critérios para a otimização da ação de defesa do meio ambiente no Município de São Paulo; IV - desempenhar as competências enquanto órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, de forma abrangente e descentralizada, no território do Município de São Paulo; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Seção I Da Estrutura Básica Art. 4º A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica: I - unidade de assistência direta ao Secretário: Gabinete do Secretário; II - unidades específicas: a) Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI; b) Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA; c) Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA; d) Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA; e) Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ; f) Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC; g) Coordenação de Administração e Finanças - CAF; h) Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NDTIC; III - colegiados vinculados: a) Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA; b) Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES; c) Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - CADES Regional, no âmbito de cada Subprefeitura;	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente d) Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz; e) Comitê Municipal de Mudança do Clima e Ecoeconomia. Parágrafo único. Os colegiados vinculados de que trata o inciso III do "caput" deste artigo têm suas atribuições, composição e funcionamento definidos em legislação específica. Seção II Do Detalhamento da Estrutura Básica Art. 5º O Gabinete do Secretário é integrado por: I - Assessoria Jurídica - AJ; II - Assessoria Técnica - AT; III - Assessoria de Comunicação - ASCOM. Art. 6º A Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI é integrada por: I - Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO; II - Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU; III - Divisão de Arborização Urbana - DAU; IV - Divisão de Produção e Herbário Municipal - DPHM; V - Divisão de Gestão de Unidades de Conservação - DGUC; VI - Divisão da Fauna Silvestre - DFS. Art. 7º A Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA é integrada por: I - Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA; II - Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA; III - Divisão de Análise Ambiental - DAA. Art. 8º A Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA é integrada por: I - Divisão de Planejamento e Controle da Fiscalização Ambiental - DPCFA; II - Divisão de Fiscalização Ambiental - DFA; III - Divisão de Gestão dos Autos de Infração - DGAI. Art. 9º A Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA é integrada por: I - Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial - DEAPT; II - Divisão de Projetos Urbanos - DPU; III - Divisão de Informações Ambientais - DIA; IV - Divisão de Patrimônio Ambiental - DPA. Art. 10. A Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ é integrada por: I - Escola Municipal de Jardinagem - EMJ; II - Divisão dos Planetários Municipais - DPM; III - Divisão de Formação em Educação Ambiental e Cultura de Paz - DFEPAZ;	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
IV - Divisão de Difusão de Projetos em Educação Ambiental - DDPEA.		
Art. 11. A Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC é integrada por:		
I - Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados - DPAC;		
II - Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - DGFEMA.		
Art. 12. A Coordenação de Administração e Finanças - CAF é integrada por:		
I - Divisão de Contabilidade e Finanças - DCF;		
II - Divisão de Gestão de Pessoas - DGP;		
III - Divisão de Infraestrutura e Manutenção - DIM;		
IV - Divisão de Licitações e Contratos - DLC.		
Art. 13. O Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NDTIC não possui unidades subordinadas.		
Art. 14. Os equipamentos descentralizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente são os constantes do Anexo I deste decreto, que indica:		
I - tabela "A" - Equipamentos Descentralizados: denominação do equipamento e respectiva unidade responsável;		
II - tabela "B" - Gestores por Equipamento: equipamento descentralizado e respectiva unidade responsável, bem como a denominação e a vaga do respectivo cargo de gestor.		
CAPÍTULO III		
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES		
Seção I		
Das Unidades de Assistência Direta ao Secretário		
Art. 15. A Assessoria Jurídica - AJ tem as seguintes atribuições:		
I - assessorar nos assuntos jurídicos relacionados às atribuições da SVMA;		
II - realizar consultoria jurídica na SVMA;		
III - assessorar na elaboração de atos normativos, nos processos de licitação e nas contratações, bem como analisar minutas de editais, contratos, convênios, parcerias em geral e quaisquer ajustes a serem firmados pela SVMA;		
IV - estabelecer diretrizes jurídicas para atuação das unidades da SVMA;		
V - receber e processar os pedidos de informações provenientes da Procuradoria Geral do Município, do Ministério Público, das Controladorias e dos Tribunais de Contas, bem como encaminhar os esclarecimentos prestados pela autoridade responsável para subsidiar a defesa do Município em juízo;		
VI - elaborar pareceres no julgamento dos recursos interpostos em face das penalidades aplicadas pela SVMA em decorrência do cometimento de infrações ambientais;		
VII - elaborar pareceres, estudos e orientações pertinentes aos assuntos de sua competência;		
VIII - recomendar ações para prevenção e minimização dos efeitos provenientes das ações judiciais perante os órgãos competentes, bem como estabelecer protocolos, visando dar cumprimento às ações judiciais em matérias afetas à SVMA;		
IX - apoiar na instrução dos procedimentos disciplinares;		
X - acompanhar os agentes públicos quando requisitada a presença destes pelos Tribunais de Contas, Ministério Público, Controladoria, autoridades policiais e demais órgãos de controle, para tratar de assuntos referentes à SVMA.		
Art. 16. A Assessoria Técnica - AT tem as seguintes atribuições:		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
I - assessorar as atividades de planejamento, monitoramento e avaliação das ações, projetos, programas e serviços;		
II - elaborar, acompanhar e coordenar o fluxo de trabalho dos projetos estratégicos;		
III - assessorar no planejamento e na formulação da proposta orçamentária;		
IV - elaborar e monitorar, no âmbito da SVMA, o Programa de Metas;		
V - contribuir para o aperfeiçoamento da gestão das unidades e padronização dos procedimentos internos;		
VI - promover padrões de ética, transparência e fortalecimento da integridade das informações e dos serviços públicos sob tutela da SVMA;		
VII - estabelecer canal permanente de comunicação com servidores da Pasta e usuários de seus serviços, para prestação de informações e recebimento de reivindicações e sugestões;		
VIII - assessorar o Gabinete do Secretário nos esforços de implementação da Política Municipal de Mudança do Clima;		
IX - organizar e apoiar o funcionamento da Câmara de Compensação Ambiental e do Comitê Municipal de Mudança do Clima e Ecoeconomia;		
X - promover iniciativas e estudos de boas práticas relacionadas ao aprimoramento do controle interno, do gerenciamento de riscos e da transparência;		
XI - atender a demandas de órgãos internos e externos de controle e auditoria, bem como requisitar informações e orientar as unidades da SVMA na tramitação interna de questionamentos e denúncias;		
XII - participar da instrução dos procedimentos disciplinares em geral.		
Parágrafo único. Para a consecução das atividades decorrentes das atribuições previstas nos incisos X e XI do "caput" deste artigo, serão indicados servidores pelo Secretário.		
Art. 17. A Assessoria de Comunicação - ASCOM tem as seguintes atribuições:		
I - planejar, coordenar, implementar e avaliar políticas e ações de comunicação;		
II - articular e apoiar a viabilização, execução e divulgação de eventos, fóruns de debates, intercâmbios, seminários e congressos pertinentes à política municipal do verde e meio ambiente;		
III - planejar, conduzir e acompanhar a produção da arte relativa aos materiais institucionais a serem utilizados para a divulgação das atividades da SVMA;		
IV - definir diretrizes, normas e padrões para inserção de conteúdos, bem como gerenciar o sítio eletrônico e os perfis institucionais da SVMA nas redes sociais;		
V - opinar sobre matéria divulgada pela imprensa no âmbito de sua área de atuação.		
Seção II		
Das Unidades Específicas		
Subseção I		
Da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI		
Art. 18. A Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI tem as seguintes atribuições:		
I - elaborar diretrizes e subsidiar o planejamento, a implementação e a gestão dos parques municipais;		
II - coordenar, orientar e supervisionar as doações, parcerias e concessões dos parques urbanos;		
III - promover, em conjunto com as demais unidades da SVMA e órgãos externos, a integração de políticas públicas pertinentes aos parques municipais;		
IV - planejar e promover ações e políticas públicas de biodiversidade no Município;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
V - fomentar a proteção, restauração e recuperação da biodiversidade no Município, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo – PDE;		
VI - produzir, sistematizar e divulgar dados e informações sobre a biodiversidade do Município;		
VII - promover a conservação "ex situ" do patrimônio genético da biota municipal;		
VIII - promover o manejo e a proteção da fauna silvestre do Município;		
IX - coordenar o Programa Municipal de Produção de Fitoterápicos e Plantas Medicinais;		
X - avaliar e acompanhar a realização de projetos de pesquisa relativos à biodiversidade em parques municipais e unidades de conservação;		
XI - promover a conservação "in situ" do patrimônio genético da biodiversidade do Município, nas unidades de conservação e em outras áreas integrantes do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres - SAPAVEL;		
XII - buscar recursos financeiros perante os órgãos de fomento à pesquisa para o desenvolvimento de projetos de pesquisa em biodiversidade municipal;		
XIII – propor a criação de Unidades de Conservação - UC considerando-se as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;		
XIV - fomentar a recuperação das áreas prioritárias do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA-SP;		
XV - gerenciar o Programa Municipal de Arborização Urbana;		
XVI - gerenciar e sistematizar a realização de eventos, de parcerias e de atividades correlatas no âmbito de sua competência na gestão dos parques municipais, bem como promover as melhorias de infraestrutura em decorrência dessas ações.		
Art. 19. A Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO tem as seguintes atribuições:		
I - opinar e deliberar sobre a criação e implantação de parques municipais;		
II - desenvolver, contratar, fiscalizar, acompanhar e aprovar projetos de arquitetura e urbanismo, engenharia e paisagismo para implantação ou para reforma de parques municipais;		
III - contratar, fiscalizar, aprovar e acompanhar obras e serviços de construção civil e paisagismo nos parques municipais;		
IV - deliberar sobre intervenções que envolvam aspectos paisagísticos, arquitetônicos, urbanísticos e ambientais nos parques municipais;		
V - orientar, por meio de suporte técnico de sua competência, outros órgãos da Municipalidade, quanto a intervenções de obras e projetos em praças, jardins e demais logradouros públicos.		
Art. 20. A Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU tem as seguintes atribuições:		
I - elaborar o regulamento de uso dos parques municipais urbanos considerando-se a sua gestão regionalizada;		
II - autorizar a realização de eventos nos parques municipais;		
III - gerenciar o recebimento de doações, no âmbito de sua competência;		
IV - apoiar, no âmbito de sua competência, a Coordenação de Gestão dos Colegiados no funcionamento dos Conselhos Gestores de Parques;		
V - elaborar e implementar o plano de gestão dos parques municipais;		
VI - planejar e estabelecer diretrizes gerais e cronograma para execução dos serviços de manejo e conservação dos recursos naturais dos parques municipais;		
VII - acompanhar e orientar permanentemente os responsáveis pela execução e fiscalização dos contratos de serviços de manejo e conservação;		
VIII - verificar a conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues por meio de objetos contratados,		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de forma a assegurar efetivo cumprimento dos contratos. Art. 21. A Divisão de Arborização Urbana - DAU tem as seguintes atribuições: I - gerenciar o sistema de gestão de arborização urbana no âmbito municipal; II - colaborar no planejamento e na elaboração de projetos específicos de arborização no Município, considerando-se o Programa Municipal de Arborização Urbana e as necessidades regionalizadas da cobertura arbórea; III - propor ações que ampliem a cobertura vegetal arbórea no Município, considerando-se a gestão regionalizada das áreas verdes e as Subprefeituras de menor cobertura vegetal; IV - avaliar, indicar, elencar e manter as espécies de mudas arbóreas a serem fornecidas para a gestão do Termo de Compromisso Ambiental - TCA e do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC sob responsabilidade da SVMA; V - controlar o estoque de mudas provenientes de Termo de Compromisso Ambiental – TCA e de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC sob responsabilidade da SVMA; VI - fiscalizar os contratos firmados com prestadores de serviço e fornecedores externos, que tenham por objeto o plantio e a manutenção de mudas arbóreas; VII - realizar o plantio e a manutenção das mudas de acordo com o projeto e com o plano de arborização vigente; VIII - coordenar a campanha permanente de incentivo à arborização; IX - introduzir e avaliar novas espécies arbóreas e palmáceas nativas adaptadas ao ambiente urbano, com o objetivo de incremento da biodiversidade; X - promover a pesquisa, o estudo, a experimentação e a divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, estabelecendo normas e padrões nos serviços de arborização e para o conhecimento da biodiversidade do Município. Art. 22. A Divisão de Produção e Herbário Municipal - DPHM tem as seguintes atribuições: I - documentar a flora do Município, bem como realizar levantamento florístico e identificação botânica, digitalização e informatização de dados, mantendo-se acervo de amostras vegetais exsiccatas, documentos e coleções associadas; II - divulgar informações sobre a flora e a vegetação paulistanas, por meio de publicações e de placas de identificação de exemplares vegetais; III - realizar a identificação de plantas em geral e de plantas medicinais, em atendimento a solicitações de munícipes e de instituições públicas ou privadas; IV - realizar pesquisa e divulgação científica em Botânica nas áreas de Taxonomia, Florística e Etnobotânica; V - prospectar áreas contendo remanescentes de vegetação nativa e/ou comunidades vegetais de relevância ecológica, histórica e/ou paisagística; VI - promover o recebimento, a guarda e a manutenção de materiais-testemunho de plantas de estudos científicos; VII - gerir o cadastro e as informações do acervo; VIII - realizar a produção de mudas com indicação de espécies nativas do Município e eventual fornecimento de diásporos e propágulos dessas espécies; IX - planejar as atividades referentes à produção de mudas de espécies vegetais, bem como a divulgação e disponibilização de informações; X - produzir, manter e fornecer mudas de plantas de espécies vegetais ornamentais, herbáceas e arbustivas, medicinais e aromáticas, palmeiras e árvores, para órgãos municipais e outros órgãos, atendendo à legislação pertinente; XI - fiscalizar os contratos referentes aos prestadores de serviço e a fornecedores externos afetos à produção de mudas de espécies vegetais nos viveiros municipais; XII - gerenciar o Programa de Produção de Fitoterápicos e Plantas Medicinais no Município; XIII - manter as estruturas físicas dos viveiros municipais;	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
XIV - desenvolver e aperfeiçoar técnicas de propagação e germinação de espécies vegetais;		
XV - avaliar e introduzir novas espécies vegetais adaptadas ao ambiente urbano;		
XVI - manter e conservar o banco genético vegetal existente nos viveiros;		
XVII - promover a pesquisa, o estudo, a experimentação e a divulgação das atividades ligadas às suas atribuições estabelecendo normas e padrões nos serviços de produção e para o conhecimento da biodiversidade do Município.		
Art. 23. A Divisão de Gestão de Unidades de Conservação - DGUC tem as seguintes atribuições:		
I - realizar estudos, planejar, propor a criação e gerir as unidades de conservação;		
II - elaborar e atualizar os planos de manejo e sua implementação;		
III - implantar as unidades de conservação de acordo com o plano de manejo e interação socioambiental nas comunidades do entorno;		
IV - acompanhar os projetos financiados pelo Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA nas áreas de proteção ambiental, nas unidades de conservação de proteção integral e seu entorno, e nas terras protegidas;		
V - incentivar e apoiar projetos de desenvolvimento sustentável nas zonas de amortecimento das unidades de conservação de proteção integral e nas áreas de proteção ambiental e terras protegidas;		
VI - apoiar o desenvolvimento de projetos ambientais nos territórios indígenas que tenham sobreposição com as unidades de conservação municipais;		
VII - apoiar as atividades de educação ambiental, por meio de parcerias com órgãos ambientais e com a sociedade civil organizada;		
VIII - monitorar as unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;		
IX - orientar e acompanhar as diretrizes e a implantação de Termo de Compromisso Ambiental - TCA e de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC sob responsabilidade da SVMA propostos para as unidades de conservação de proteção integral;		
X - incentivar a pesquisa científica voltada à conservação e manejo da biodiversidade;		
XI - garantir a organização e o funcionamento dos Conselhos Gestores das unidades de conservação.		
Art. 24. A Divisão da Fauna Silvestre - DFS tem as seguintes atribuições:		
I - gerir o Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres - CeMaCAs;		
II - gerir o recebimento de animais silvestres em local adequado para esse fim no Parque Ibirapuera;		
III - promover o acompanhamento médico-veterinário, profilático, biológico, sanitário, nutricional e reprodutivo das aves ornamentais pertencentes ao acervo dos parques municipais;		
IV - prestar atendimento médico veterinário e biológico aos animais silvestres vitimados, resgatados e apreendidos no Município;		
V - propiciar a alimentação e nutrição dos animais silvestres atendidos, de acordo com as necessidades biológicas das espécies;		
VI - realizar exames laboratoriais e necroscópicos, bem como a conservação de amostras de materiais biológicos, visando à elaboração de laudos, pareceres e o fomento de estudos científicos das espécies silvestres atendidas;		
VII - realizar cirurgias e exames de diagnóstico complementares em animais silvestres;		
VIII - promover a reabilitação dos animais silvestres vitimados recebidos;		
IX - destinar os animais silvestres recebidos, respeitando os critérios técnicos e a legislação ambiental;		
X - realizar o inventário da fauna silvestre do Município, visando conhecer a sua biodiversidade, abundância e status de conservação das espécies;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
XI - realizar o monitoramento da fauna silvestre, a fim de verificar o êxito das solturas e impactos sobre as áreas verdes do Município;		
XII - realizar a vigilância sobre os agravos aos animais silvestres;		
XIII - colaborar com o fornecimento de amostras biológicas para órgãos e instituições de saúde, apoiando ações de vigilância de epizootias;		
XIV - elaborar e analisar pareceres técnicos relacionados à fauna silvestre do Município;		
XV - efetuar e manter o registro documental das aves ornamentais do acervo dos parques municipais e dos silvestres atendidos, com histórico dos procedimentos realizados;		
XVI - manter o registro de informações no sistema informatizado de fauna, bem como elaborar e disponibilizar dados estatísticos e georreferenciados no Município;		
XVII - promover estudos e pesquisas científicas, a partir dos materiais biológicos e informações obtidas com o manejo dos animais silvestres atendidos;		
XVIII - estabelecer procedimentos técnicos relacionados à conservação da fauna silvestre nos parques municipais e unidades de conservação, em conjunto com as demais unidades da SVMA;		
XIX - fornecer informações e encaminhar a documentação necessária para a instrução de processos de ação fiscalizatória de tráfico, comércio, maus-tratos e afins de animais silvestres;		
XX - coletar material biológico, para fins de levantamentos da fauna silvestre, flora e propagação de plantas, nos termos da legislação vigente;		
XXI - identificar, monitorar e propor ações de manejo e controle de espécies invasoras.		
Subseção II		
Da Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA		
Art. 25. A Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA tem as seguintes atribuições:		
I - planejar, ordenar, coordenar e orientar as atividades de controle da qualidade ambiental, no que se refere às atribuições da SVMA como órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;		
II - propor normas e padrões pertinentes à qualidade ambiental do ar, água, solo, ruídos, vibrações e estética, tomando as medidas necessárias à sua implementação;		
III - elaborar e manter atualizados os cadastros e registros relativos ao controle da qualidade ambiental do Município;		
IV - fomentar projetos que visem ao monitoramento e ao controle da qualidade ambiental do Município;		
V - promover o desenvolvimento de normas e padrões de controle da poluição;		
VI - acompanhar e avaliar o controle da qualidade das águas, do solo e do ar no âmbito municipal;		
VII - emitir licenças e autorizações ambientais com vistas a controlar a qualidade do meio ambiente municipal;		
VIII - fiscalizar o cumprimento dos acordos referentes ao Termo de Compromisso Ambiental - TCA, licenças e autorizações ambientais emitidas;		
IX - elaborar informações georreferenciadas para a instrução das ações de controle ambiental, incluindo o cadastramento das licenças ambientais e os termos emitidos;		
X - elaborar diretrizes de reparação de danos ambientais;		
XI - fornecer as informações pertinentes ao Relatório de Qualidade do Meio Ambiente do Município.		
Art. 26. A Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA tem as seguintes atribuições:		
I - analisar e propor a conversão de medidas compensatórias definidas em processos de licenciamento ambiental, considerando-se as diretrizes do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo - PDE;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
II - elaborar diretrizes de reparação de danos ambientais;		
III - emitir parecer técnico referente ao manejo de vegetação de porte arbóreo e/ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente;		
IV - emitir parecer técnico referente à aprovação e à execução do projeto de construção, bem como o certificado de conclusão do cumprimento de Termo de Compromisso Ambiental - TCA;		
V - analisar as solicitações de consulta prévia e de manejo da vegetação e/ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente para fins de elaboração do Termo de Compromisso Ambiental - TCA, bem como acompanhar o cumprimento de suas obrigações;		
VI - analisar projetos de parcelamento de solo, de obras ou atividades, nos casos que envolvam área verde;		
VII - emitir Atestado de Execução Arbórea - AEA nos projetos de parcelamento do solo;		
VIII - analisar e decidir sobre os pedidos de manejo arbóreo de árvores isoladas, consideradas patrimônio ambiental do Município;		
IX - manifestar-se no parcelamento do solo de áreas com potencial ou suspeita de contaminação, em áreas contaminadas e em monitoramento ambiental, para sua reutilização;		
X - manifestar-se quanto à emissão de alvarás, licenças de funcionamento, certificados de conclusão e outras situações específicas referentes ao uso e à ocupação do solo em áreas públicas ou privadas consideradas potencial ou efetivamente contaminadas, suspeitas de contaminação ou em monitoramento ambiental;		
XI - analisar os estudos ambientais referentes ao gerenciamento de áreas contaminadas;		
XII - analisar consultas prévias quanto ao potencial de contaminação da área;		
XIII - manifestar-se quanto à investigação ambiental de atividade industrial licenciada a ser encerrada;		
XIV - manter atualizado o Sistema de Informação de Gerenciamento de Áreas Contaminadas - SIGAC.		
Art. 27. A Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA tem as seguintes atribuições:		
I - analisar as solicitações de empreendimentos e atividades industriais, não industriais e públicas causadores de impactos ambientais, que sejam de competência municipal, para subsidiar a emissão das licenças ambientais prévias, de instalação e de operação, incluindo suas prorrogações, renovações e eventuais dispensas de licenciamento ambiental;		
II - analisar o Estudo de Impacto Ambiental - EIA, o Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - RIMA, o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, o Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA e demais estudos ambientais;		
III - acompanhar o cumprimento das exigências constantes nas Licenças Ambientais Prévias - LAP, de Instalação - LAI e de Operação - LAO, emitidas isolada ou concomitantemente, bem como eventuais renovações e regularizações;		
IV - analisar as solicitações de consulta prévia quanto à necessidade de licenciamento ambiental;		
V - analisar e emitir parecer técnico nos casos de atividade ou empreendimento licenciado perante o órgão ambiental estadual;		
VI - analisar as solicitações de encerramento de atividades formuladas por empresas beneficiárias de licenças ambientais concedidas pelo Município;		
VII - analisar e emitir parecer técnico referente à aprovação e à execução do projeto de construção ou ao certificado de conclusão com relação aos Relatórios de Impacto de Vizinhança - RIV e seu acompanhamento;		
VIII - gerenciar o controle da exposição da população a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.		
Art. 28. A Divisão de Análise Ambiental - DAA tem as seguintes atribuições:		
I - gerenciar atividades relacionadas à emissão de gases oriundos de fermentação;		
II - decidir sobre os Planos de Atendimento a Emergências - PAE para o transporte de produtos perigosos e acompanhar o cumprimento das medidas estabelecidas;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
III - credenciar empresas de atendimento às emergências relacionadas ao transporte de produtos perigosos no Município; IV - emitir parecer técnico sobre os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGIRS e acompanhar o cumprimento das medidas estabelecidas; V - analisar e emitir parecer técnico quanto às solicitações de devolução da taxa de inspeção veicular no âmbito de competência da SVMA; VI - analisar e emitir parecer técnico sobre as solicitações de devolução da Quota Parte do IPVA de veículos híbridos e elétricos; VII - emitir parecer técnico, em conjunto com o Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, quanto aos recursos interpostos contra as multas de circulação de veículos sem certificação ambiental. Subseção III Da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA Art. 29. A Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA tem as seguintes atribuições: I - definir diretrizes, padrões e procedimentos para os atos de fiscalização ambiental no Município; II - planejar e garantir apoio técnico e administrativo, bem como a infraestrutura necessária para a execução dos trabalhos de fiscalização ambiental; III - promover a integração e a articulação interinstitucional das ações entre a SVMA, as Subprefeituras, a Guarda Civil Metropolitana e outros órgãos; IV - coordenar os projetos visando à reparação de dano ambiental por meio de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC; V - divulgar e tornar acessíveis à população informações sobre normas, restrições, áreas de proteção ambiental, planos e programas ambientais referentes à sua área de atuação; VI - promover e planejar cooperações com outros entes de fiscalização municipal, estadual e federal. Art. 30. A Divisão de Planejamento e Controle da Fiscalização Ambiental – DPCFA tem as seguintes atribuições: I - planejar, sistematizar, coordenar e monitorar os dados de fiscalização ambiental; II - sistematizar, monitorar e avaliar os dados gerados e coletados sobre denúncias por infrações ambientais; III - sistematizar e controlar a distribuição e o andamento dos processos administrativos e demais expedientes relativos a denúncias de infrações ambientais; IV - planejar e sistematizar as atividades relacionadas à abertura, à manutenção e ao encerramento das denúncias sobre infrações ambientais. Art. 31. A Divisão de Fiscalização Ambiental – DFA tem as seguintes atribuições: I - apurar a prática de infração ambiental no Município; II - vistoriar, notificar, autuar, emitir pareceres, propor autuações ou embargos de atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente; III - coordenar a atuação descentralizada da equipe técnica de fiscalização ambiental no Município, bem como no âmbito de cooperação interinstitucional e intersecretarial; IV - executar os procedimentos referentes à confecção dos autos de inspeção, infração, multa e demais documentos relativos à fiscalização ambiental; V - emitir o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e seus respectivos certificados; VI - analisar, aprovar e monitorar os projetos de recuperação de dano ambiental por meio de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente VII - promover atendimento ao infrator ambiental. Art. 32. A Divisão de Gestão dos Autos de Infração – DGAI tem as seguintes atribuições: I - gerir os instrumentais de autos de intimação, inspeção, infração e multa, além de termos de embargo, suspensão e demais documentos relativos à fiscalização ambiental; II - gerir o cadastro e a manutenção dos autos de infração e multa no sistema de controle da fiscalização, bem como fornecer os respectivos dados gerenciais; III - manter atualizado o cadastro de devedores relativos à fiscalização ambiental no sistema do Cadastro Informativo Municipal - CADIN; IV - sistematizar e manter atualizado o sistema de controle dos autos de infração para subsidiar a emissão de certidões ambientais. Subseção IV Da Coordenação de Planejamento Ambiental – CPA Art. 33. A Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA tem as seguintes atribuições: I - elaborar diretrizes e subsídios para o planejamento e gestão de planos e políticas ambientais; II - promover a inserção de aspectos concernentes a questões ambientais em políticas, planos setoriais e legislação municipal; III - promover o planejamento e a implementação de instrumentos de gestão urbana e ambiental; IV - coordenar a estruturação e a implementação do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres - SAPAVEL; V - gerir o conteúdo referente ao patrimônio ambiental do Município; VI - gerir o conteúdo do sistema de informações e de indicadores ambientais do Município; VII - coordenar estudos técnicos e formular diretrizes de planejamento e projeto sob o aspecto ambiental em intervenções urbanísticas multi-institucionais. Art. 34. A Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial – DEAPT tem as seguintes atribuições: I - elaborar diretrizes e subsídios para a formulação, a revisão e a implementação de planos e políticas ambientais; II - subsidiar a estruturação e a implementação do SAPAVEL; III - subsidiar a inserção de aspectos ambientais na formulação da legislação municipal referente ao parcelamento, ao uso e à ocupação do solo, bem como nas políticas e planos setoriais; IV - subsidiar a aplicação de instrumentos de gestão urbana e ambiental; V - subsidiar a formulação de indicadores ambientais de monitoramento e avaliação da implementação de planos e políticas ambientais. Art. 35. A Divisão de Projetos Urbanos – DPU tem as seguintes atribuições: I - desenvolver estudos técnicos enfatizando aspectos paisagísticos e ambientais em projetos urbanos, integrados a programas de caráter multi-institucional; II - elaborar diretrizes de planejamento e projeto para intervenções urbanísticas provenientes de planos e políticas setoriais, relacionadas à conservação e recuperação ambiental; III - promover a articulação inter-institucional para o desenvolvimento de projetos urbanísticos de interesse ambiental. Art. 36. A Divisão de Informações Ambientais – DIA tem as seguintes atribuições: I - atualizar os dados ambientais do Município no sistema de informações ambientais da SVMA;	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente II - manter informações sistematizadas de aspectos de interesse ambiental referentes ao Município; III - elaborar e atualizar os indicadores ambientais do Município; IV - coordenar a recepção e a disponibilização de informações de interesse ambiental, promovendo o intercâmbio de dados e informações com as demais unidades da SVMA e de outros entes federados. Art. 37. A Divisão de Patrimônio Ambiental - DPA tem as seguintes atribuições: I - identificar e avaliar as áreas potenciais para integrar o patrimônio ambiental do Município; II - elaborar e manter atualizado banco de dados georreferenciados referentes às informações do patrimônio ambiental do Município; III - gerenciar o banco de dados fundiários das áreas de interesse ambiental do Município; IV - subsidiar a obtenção de áreas necessárias à implantação de parques municipais. Subseção V Da Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ Art. 38. A Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ tem as seguintes atribuições: I - assegurar, supervisionar, coordenar, articular, fomentar e promover a educação ambiental no Município, enquanto órgão gestor da Política Municipal de Educação Ambiental de São Paulo; II - monitorar, executar e avaliar o Programa Municipal de Educação Ambiental, de forma participativa; III - planejar e coordenar programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental; IV - desenvolver programas de capacitação de servidores, conselheiros e estagiários da SVMA nas temáticas ambientais; V - fomentar a disseminação da metodologia do livre percurso de aprendizagem; VI - desenvolver a gestão de conhecimento socioambiental articulando temas ambientais e a cultura de paz; VII - fomentar e facilitar a formação de pessoas para a convivência socioambiental sustentável e pacífica; VIII - apoiar e promover ações de educação ambiental de forma integrada com outros órgãos e entidades de todas as instâncias de governo e da sociedade civil; IX - incentivar a participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente; X - promover a descentralização de programas e ações de educação ambiental, de forma articulada com as demais políticas públicas; XI - sensibilizar a população quanto à importância da valorização, preservação e recuperação da qualidade do meio ambiente, da paisagem e recursos naturais e arquitetônicos do Município; XII - promover, disseminar e democratizar as informações e a formação em educação ambiental; XIII - ampliar, classificar, organizar, preservar e divulgar o acervo, documentos e instrumentalização científica na área de educação ambiental e temáticas afins; XIV - implementar e gerir mecanismos de avaliação e monitoramento das ações executadas; XV - elaborar e promover material de divulgação e comunicação das ações desenvolvidas na Coordenação; XVI - planejar atividades científicas, culturais e educacionais no campo da astronomia e ciências congêneres de forma acessível à população; XVII - promover e contribuir na formação de atores formais e não formais, bem como convênios e acordos de cooperação	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente técnica, científica, cultural e socioambiental com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a execução de programas visando à difusão da educação ambiental. Parágrafo único. Os acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres internacionais deverão ser assessorados pela Secretaria Municipal de Relações Internacionais - SMRI. Art. 39. A Escola Municipal de Jardinagem - EMJ tem as seguintes atribuições: I - ministrar cursos nas áreas de jardinagem, paisagismo e temáticas afins, destinados à população; II - promover cursos, seminários e palestras de atualização relacionados com os temas da jardinagem e meio ambiente a servidores municipais; III - formar agentes multiplicadores em jardinagem e temáticas afins para atuação de forma descentralizada; IV - divulgar os conteúdos técnico-científicos da área de jardinagem e de ciências da natureza e suas tecnologias; V - realizar atividades práticas, de pesquisa e experimentação em equipamentos públicos. Art. 40. A Divisão dos Planetários Municipais - DPM tem as seguintes atribuições: I - desenvolver e executar ações de divulgação e alfabetização científica no campo da astronomia e ciências congêneres, de forma acessível à população; II - promover ações de divulgação científica por meio de atividades lúdicas, palestras, cursos e sessões de planetário; III - gerir o funcionamento dos planetários municipais. Art. 41. A Divisão de Formação em Educação Ambiental e Cultura de Paz - DFEPAZ tem as seguintes atribuições: I - executar atividades científicas, educacionais e culturais no campo da educação ambiental e cultura de paz, voltadas ao público em geral; II - promover cursos, seminários e palestras relacionados com os temas de educação ambiental e cultura de paz para servidores municipais, conselheiros e estagiários, diretamente ou por meio de parcerias; III - atuar como apoio técnico em programas de formação em educação ambiental e cultura de paz das Secretarias Municipais e demais instituições públicas e privadas, mediante acordos de cooperação; IV - coordenar e desenvolver ações e atividades de educação ambiental e cultura de paz descentralizadas por meio da articulação e integração interinstitucional das ações entre a SVMA, Subprefeituras e outros órgãos voltados ao meio ambiente. Art. 42. A Divisão de Difusão de Projetos em Educação Ambiental - DDPEA tem as seguintes atribuições: I - planejar, elaborar e coordenar atividades e projetos socioambientais; II - articular, fomentar e incentivar a criação de redes de participação socioambiental, bem como a difusão do intercâmbio de informações e de experiências e a geração do conhecimento em temas do meio ambiente e cultura de paz; III - formar multiplicadores para a disseminação de práticas sustentáveis, em parques municipais, outros equipamentos e espaços públicos; IV - estimular, desenvolver e promover a regionalização de projetos e ações socioambientais de forma articulada às políticas públicas; V - incentivar a participação de atores formais e não formais no desenvolvimento de ações sobre temáticas socioambientais no Município; VI - atuar em parceria com outras instâncias públicas e privadas nos programas e projetos de educação ambiental. Subseção VI Da Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC Art. 43. A Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC tem as seguintes atribuições:	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente I - estimular a participação da sociedade no planejamento e na gestão das políticas ambientais; II - acompanhar e apoiar o relacionamento institucional do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES e do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA com as áreas da SVMA; III - coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão e à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados no Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA; IV - coordenar as atividades necessárias para a execução das suas atribuições, de acordo com as determinações legais e com as normas estatutárias e regimentais. Art. 44. A Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados - DPAC tem as seguintes atribuições: I - organizar e garantir o funcionamento: a) do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES; b) do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA; II - organizar e apoiar o funcionamento: a) dos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação; b) dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais; c) do Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz; d) dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - CADES Regionais; e) da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nos termos do Decreto nº 57.718, de 5 de junho de 2017; f) dos demais colegiados que vierem a se vincular à SVMA; III - agendar e dar publicidade às audiências e apresentações públicas; IV - dar publicidade às políticas e diretrizes, assim como às decisões, orientações, resoluções e pareceres técnicos expedidos pelos colegiados; V - realizar os processos eleitorais dos Conselhos em todas as suas etapas; VI - formar, acompanhar e manter atualizada a composição dos colegiados; VII - auxiliar na elaboração e divulgar os regimentos internos dos colegiados; VIII - apoiar a organização e articulação das conferências municipais e fóruns relacionados às políticas públicas ambientais; IX - monitorar, avaliar e manter atualizada as informações sobre a atuação das instâncias de representação e controle social. Art. 45. A Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - DGFEMA tem as seguintes atribuições: I - organizar e apoiar a destinação dos recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA; II - executar os recursos e acompanhar as despesas do FEMA; III - elaborar a prestação de contas das transferências de recursos ao FEMA; IV - encaminhar ao plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES as atividades do FEMA relativas ao exercício anterior, bem como os respectivos planos, programas e projetos por ele custeados; V - informar ao CADES, no início de cada ano fiscal, os recursos do FEMA disponíveis para utilização; VI - dar publicidade do montante de recursos previstos para apoio financeiro no exercício seguinte, bem como de planos,	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente programas e projetos, com base nos valores aprovados no orçamento. Subseção VII Da Coordenação de Administração Finanças - CAF Art. 46. A Coordenação de Administração e Finanças - CAF tem as seguintes atribuições: I - gerir contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres; II - coordenar o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços; III - coordenar as atividades de planejamento e elaboração da proposta orçamentária anual; IV - administrar os bens patrimoniais móveis; V - gerir os serviços de zeladoria, manutenção predial e atividades de infraestrutura; VI - coordenar a política de gestão de pessoas na SVMA. Art. 47. A Divisão de Contabilidade e Finanças - DCF tem as seguintes atribuições: I - elaborar a proposta orçamentária, implementando ações relativas ao controle de execução orçamentária e demais atividades de natureza contábil e financeira; II - realizar atividades de planejamento e gestão orçamentária e financeira; III - solicitar suplementações orçamentárias e remanejamentos de cotas, acompanhando a sua liberação pelos órgãos competentes do sistema municipal; IV - manter a escrituração das contas patrimoniais e orçamentárias; V - organizar e arquivar documentos contábeis. Art. 48. A Divisão de Gestão de Pessoas - DGP tem as seguintes atribuições: I - executar a política municipal de gestão de pessoas, observando as diretrizes formuladas pela Secretaria Municipal de Gestão; II - gerir os eventos funcionais dos servidores sob sua competência e atualizar os sistemas de informação pertinentes; III - criar e monitorar indicadores referentes ao dimensionamento da necessidade de pessoal e às práticas de gestão de pessoas, bem como às questões relativas à cultura, clima e às mudanças organizacionais; IV - gerir as ações de capacitação e desenvolvimento dos servidores; V - executar a política de estágio no âmbito de sua atuação; VI - divulgar as ações de prevenção de doenças e de promoção à saúde voltadas para o servidor e seu ambiente de trabalho. Art. 49. A Divisão de Infraestrutura e Manutenção - DIM tem as seguintes atribuições: I - planejar, desenvolver e gerenciar as atividades relacionadas a suprimentos de materiais, transporte de bens e pessoas, serviços gerais, manutenção de equipamentos e instalações prediais, zeladoria, vigilância e limpeza; II - controlar e acompanhar os contratos firmados com prestadores de serviços, concessionárias e permissionárias de serviços públicos; III - aplicar a política municipal de gestão documental no âmbito da SVMA, observadas as diretrizes formuladas pela Secretaria Municipal de Gestão; IV - manter atualizada a tabela de temporalidade dos documentos e processos gerados pela SVMA; V - executar as atividades de administrador local dos sistemas informatizados de tramitação de documentos e processos, bem como de transmissão de matérias para publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
VI - manter o arquivo corrente de documentos e processos, inclusive os oriundos do processo eletrônico e dos procedimentos de digitalização, observados os prazos de custódia das tabelas de temporalidade aprovadas e a legislação vigente;		
VII - orientar e acompanhar as unidades da SVMA nos casos de extravio de documentos e processos;		
VIII - fornecer certidões e cópias do material arquivado, bem como de processos em andamento;		
IX - receber, registrar, protocolar, classificar, autuar, expedir e controlar a distribuição de papéis e processos.		
Art. 50. A Divisão de Licitações e Contratos - DLC tem as seguintes atribuições:		
I - planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades inerentes aos processos licitatórios em todas as modalidades;		
II - realizar procedimentos de elaboração, formalização, gestão e execução contratuais;		
III - preparar minutas de instrumentos contratuais para inclusão em editais de certames licitatórios e de contratos;		
IV - informar os setores competentes sobre os prazos de vigência dos contratos e validade das garantias prestadas pelas contratadas;		
V - fornecer subsídios para a aplicação de penalidades, se for o caso;		
VI - receber e providenciar as demandas dos fiscais dos contratos.		
Parágrafo único. Os processos licitatórios serão conduzidos pelas Comissões Permanentes de Licitação instituídas por portaria do Secretário.		
Subseção VIII		
Do Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação – NDTIC		
Art. 51. O Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NDTIC tem as seguintes atribuições:		
I - desenvolver, executar e dar suporte técnico aos projetos e ações de tecnologia da informação e comunicação - TIC, a partir das diretrizes estabelecidas pelo Órgão Central do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação - SMTIC;		
II - definir a política setorial de tecnologia da informação e comunicação na SVMA, de acordo com a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;		
III - promover o desenvolvimento de soluções e inovações na área de TIC, a fim de fomentar a capacidade gerencial da SVMA;		
IV - gerir a implantação, a manutenção e a utilização do parque computacional;		
V - prover melhorias e adequações de infraestrutura e redes de comunicação;		
VI - analisar a viabilidade técnica de propostas e projetos de tecnologia da informação e comunicação;		
VII - assessorar a implementação de projetos de tecnologia da informação e comunicação no tocante às especificações técnicas, regras de negócios e fluxos;		
VIII - construir, executar e acompanhar plano de governança de tecnologia da informação;		
IX - gerir recursos e serviços de TIC da SVMA;		
X - elaborar manuais e outros conteúdos que apoiem os sistemas sob sua responsabilidade, bem como capacitar os servidores usuários da SVMA.		
CAPÍTULO IV		
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS		
Art. 52. Em decorrência da reorganização prevista neste decreto, ficam suprimidas da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente as unidades a seguir discriminadas:		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
I - a Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário;		
II - do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE:		
a) a Divisão Técnica de Administração do Parque Ibirapuera;		
b) a Divisão Técnica de Administração do Parque do Carmo;		
III - do Departamento de Gestão Descentralizada – DGD:		
a) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Norte 1;		
b) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Norte 2;		
c) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 2;		
d) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 3;		
e) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 1;		
f) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 2;		
g) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 3;		
h) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Centro-Oeste 1;		
i) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Centro-Oeste 2;		
IV - a Comissão de Implantação e Execução do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso do Município de São Paulo.		
§ 1º Ficam suprimidos os Gabinetes dos Diretores dos Departamentos da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.		
§ 2º Os cargos de provimento em comissão das unidades previstas neste artigo serão transferidos na conformidade dos Anexos II e III deste decreto.		
Art. 53. Em decorrência do disposto no artigo 52, os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários ficam transferidos na seguinte conformidade:		
I - da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, diretamente para o Gabinete do Secretário;		
II - da Divisão Técnica de Administração do Parque Ibirapuera e da Divisão Técnica de Administração do Parque do Carmo, ambas do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, para a Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI;		
III - das Divisões Técnicas dos Núcleos de Gestão Descentralizadas Norte 1, Norte 2, Sul 2, Sul 3, Leste 1, Leste 2, Leste 3 e Centro-Oeste 1, todas do Departamento de Gestão Descentralizada – DGD, para a Divisão de Fiscalização Ambiental, da Coordenação de Fiscalização Ambiental – CFA;		
IV - da Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada – Centro-Oeste 2, do Departamento de Gestão Descentralizada – DGD, para a Divisão de Planejamento e Controle da Fiscalização Ambiental, da Coordenação de Fiscalização Ambiental – CFA.		
Parágrafo único. Os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários dos Gabinetes dos Diretores, dos Departamentos da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, ficam transferidos para as respectivas coordenações.		
Art. 54. Ficam transferidas, com seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários, as seguintes unidades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA:		
I - o Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz, do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz – Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA;		
II - a Divisão Técnica de Gerenciamento do Sistema de Controle da Fiscalização, do Departamento de Controle da Qualidade		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Ambiental – DECONT, para a Coordenação de Fiscalização Ambiental – CFA, com a denominação alterada para Divisão de Gestão dos Autos de Infração – DGAI; III - a Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental, do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE, para a Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, com a denominação alterada para Divisão de Compensação e Reparação Ambiental – DCRA; IV - a Divisão Técnica de Tecnologia da Informação, do Departamento de Administração e Finanças – DAF, para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, com a denominação alterada para Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NDTIC. Art. 55. Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA: I - a Assessoria de Comunicação e Eventos, do Gabinete do Secretário, para Assessoria de Comunicação – ASCOM; II - a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, do Gabinete do Secretário, para Assessoria Técnica - AT; III - o Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT para Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, e suas unidades: a) a Divisão Técnica de Controle Ambiental para Divisão de Análise Ambiental – DAA; b) a Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental para Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais – DAIA; IV - o Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz – Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ para Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz – Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ, e suas unidades: a) a Divisão Técnica Escola Municipal de Jardinagem para Escola Municipal de Jardinagem – EMJ; b) a Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica para Divisão dos Planetários Municipais – DPM; c) a Divisão Técnica de Formação para Divisão de Formação em Educação Ambiental e Cultura de Paz - DFEPAP; d) a Divisão Técnica de Difusão e Projetos de Educação Ambiental para Divisão de Difusão de Projetos em Educação Ambiental – DDPEA; V - o Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE para Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, e suas unidades: a) a Divisão Técnica de Projetos e Obras para Divisão de Implantação, Projetos e Obras – DIPO; b) a Divisão Técnica de Produção e Arborização para Divisão de Arborização Urbana – DAU; c) a Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre para Divisão da Fauna Silvestre – DFS; d) a Divisão Técnica de Gestão de Parques para Divisão de Gestão de Parques Urbanos – DGPU; e) a Divisão Técnica de Unidade de Conservação e Proteção da Biodiversidade e Herbário para Divisão de Gestão de Unidades de Conservação – DGUC; VI - o Departamento de Planejamento Ambiental – DEPLAN para Coordenação de Planejamento Ambiental – CPA, e suas unidades: a) a Divisão Técnica de Planejamento para Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial – DEAPT; b) a Divisão Técnica de Políticas Ambientais e Transportes Não-Motorizados para Divisão de Projetos Urbanos - DPU; c) a Divisão Técnica de Sistemas de Informações Ambientais para Divisão de Informações Ambientais – DIA; d) a Divisão Técnica de Patrimônio Ambiental para Divisão de Patrimônio Ambiental – DPA; VII - o Departamento de Gestão Descentralizada – DGD para Coordenação de Fiscalização Ambiental – CFA, bem como a sua Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 1 para Divisão de Fiscalização Ambiental – DFA; VIII - o Departamento de Administração e Finanças – DAF para Coordenação de Administração e Finanças – CAF, e suas	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente unidades: a) a Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças para Divisão de Contabilidade e Finanças – DCF; b) a Divisão Técnica de Gestão de Pessoas para Divisão de Gestão de Pessoas - DGP; c) a Divisão Técnica de Infra-Estrutura e Manutenção para Divisão de Infraestrutura e Manutenção - DIM; d) a Divisão Técnica de Compras, Contratos e Licitações para Divisão de Licitações e Contratos – DLC; IX - o Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas – DPP para Coordenação de Gestão dos Colegiados – CGC, e suas unidades: a) a Divisão Técnica de Gerenciamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados - DPAC; b) a Divisão Técnica de Gerenciamento do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - DGFEMA. Art. 56. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente são os constantes do Anexo II, Tabelas "A" a "I", nas quais se discriminam as vagas, referências de vencimento, requisitos de provimento, denominações e lotações. Art. 57. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente constantes do Anexo III deste decreto ficam transferidos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005. Parágrafo único. Os titulares dos cargos previstos no "caput" desse artigo serão exonerados na data de publicação deste decreto. Art. 58. Os artigos 1º, 2º, 10, 19 e 28 do Decreto nº 54.421, de 3 de outubro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º A fiscalização ambiental no Município de São Paulo será exercida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA." (NR) "Art. 2º O servidor competente para a fiscalização ambiental estará investido de poder de polícia administrativa, competindo-lhe apurar, de ofício ou mediante provocação, a prática de infração ambiental. " (NR) "Art. 10. Compete ao Analista em Meio Ambiente aplicar as penalidades previstas nos incisos I a IX, bem como propor ao Coordenador de Fiscalização Ambiental a aplicação da penalidade prevista no inciso X, todos do artigo 8º deste decreto." (NR) "Art. 19. Compete ao Coordenador de Fiscalização Ambiental deliberar quanto ao pedido de conversão da multa. § 4º A competência mencionada no § 3º deste artigo poderá ser delegada pelo Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente ao Coordenador de Fiscalização Ambiental." (NR). "Art. 28. Das sanções aplicadas, inclusive na hipótese da penalidade prevista no inciso X do art. 8º deste decreto, caberá oferecimento de defesa ao Coordenador de Fiscalização Ambiental, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do cadastro do Auto de Multa no Diário Oficial da Cidade de São Paulo." (NR) Art. 59. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados: I - o Decreto nº 46.199, de 11 de agosto de 2005; II - o Decreto nº 52.118, de 7 de fevereiro de 2011; III - os incisos I, II e III do artigo 2º e os artigos 3º, 5º e 28, todos do Decreto nº 52.153, de 28 de fevereiro de 2011	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
28 Encargos Gerais do Município	EGM	
Descrição da Legislação		
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28.12 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Coordenação das Subprefeitura		
28.13 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Gestão		
28.14 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Habitação		
28.17 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda		
28.19 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Esportes e Lazer		
28.21 - Encargos Gerais do Município Supervisionados pela Procuradoria Geral do Município		
28.25 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Cultura		
28.30 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Munic. do Trabalho e Empreendedorismo		
28.38 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana		
28.21 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SUPERVISIONADOS PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Descrição da Legislação		
Lei nº 13.179 de 25 de setembro de 2001		
Ementa: Define os créditos de pequeno valor para os fins previstos no artigo 100, parágrafo 3º da Constituição Federal e artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.		
Lei nº 15.406 de 8 de julho de 2011		
Ementa: Dispõe sobre o Programa Nota Fiscal Paulistana e altera dispositivos da Lei nº 14.07, de 8 de dezembro de 2005; autoriza a reabertura de prazo para ingresso no programa de Parcelamento Incentivado – PPI; introduz alterações na legislação tributária relativa ao IPTU, ao ITBI-IV e ao ISS; altera a Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002; autoriza, conforme específica, a transferência de depósitos judiciais e administrativos, a alienação de participações acionárias minoritárias e a cessão de direitos creditórios; institui a comunicação por meio do Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC.		
Lei nº 16.953 de 12 de julho de 2018		
Ementa: Institui o Programa Especial de Quitação de Precatórios e estabelece as condições para a sua execução, por meio de compensação nos termos do art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT.		
Decreto nº 27.046 de 5 de outubro de 1988		
Ementa: Dispõe sobre a instituição de novas ordens cronológicas de apresentação dos precatórios judiciais.		
Decreto nº 27.692 de 20 de março de 1989		
Ementa: Dispõe sobre ordem cronológica de apresentação de precatórios judiciais e disciplina o pagamento daqueles pendentes na data da promulgação da vigente constituição da República Federativa do Brasil.		
Decreto nº 29.659 de 4 de abril de 1991		
Ementa: Dispõe sobre delegação de competência ao diretor do Departamento Patrimonial da Procuradoria Geral do Município da Secretaria dos Negócios Jurídicos.		
Decreto nº 40.705 de 11 de junho de 2001		
Ementa: Disciplina o pagamento dos precatórios pendentes na data da promulgação da Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000.		
Decreto nº 44.564 de 1 de abril de 2004		
Ementa: Dispõe sobre os depósitos judiciais referentes a tributos e a seus acessórios, no âmbito do município de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 10.819, de 16 de dezembro de 2003. obs.: numeração conforme dom 03/04/04, p. 1.		
Decreto nº 51.105 de 11 de dezembro de 2009		
Ementa: Dispõe sobre a opção do Município de São Paulo pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.		
Decreto nº 51.378 de 31 de março de 2010		
Ementa: Dispõe sobre a destinação dos recursos depositados em conta especial para pagamento de precatórios, nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.		
Decreto nº 51.719 de 17 de agosto de 2010		
Ementa: Cria, na Procuradoria Geral do Município da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, a Coordenadoria de Precatórios.		
Decreto nº 52.011 de 17 de dezembro de 2010		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
28 Encargos Gerais do Município	EGM	
Ementa: Altera o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 51.378, de 31 de março de 2010; institui a Câmara de Conciliação de Precatórios na Procuradoria Geral do Município; estabelece normas para a celebração de acordos diretos com os credores, de que trata o inciso III do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009. Decreto nº 52.312 de 13 de maio de 2011 Ementa: Dispõe sobre a autorização para celebração de acordos diretos com os credores dos precatórios que especifica, revoga os artigos 5º e 7º do Decreto nº 52.011, e o Decreto nº 52.012, ambos de 17 de dezembro de 2010. Decreto nº 52.488 de 13 de julho de 2011 Ementa: Regulamenta a transferência dos depósitos judiciais e administrativos, autorizada pelo artigo 22 da Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011, para a conta única do Tesouro Municipal. Decreto nº 53.699 de 18 de janeiro de 2013 Ementa: Confere nova redação ao "caput" do artigo 1º do Decreto nº 52.064, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o cumprimento do regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo artigo 97 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009. Decreto nº 54.416 de 2 de outubro de 2013 Ementa: Introduz alterações na destinação dos recursos depositados em conta especial para pagamento dos precatórios que especifica, conforme previsto no Decreto nº 51.378, de 31 de março de 2010, nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009. Decreto nº 54.789 de 24 de janeiro de 2014 Ementa: Introduz alterações na destinação dos recursos depositados em conta especial para pagamento dos precatórios que especifica, conforme previsto no Decreto nº 51.378, de 31 de março de 2010, nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009. Decreto nº 54.790 de 24 de janeiro de 2014 Ementa: Confere nova redação ao "caput" do artigo 1º do Decreto nº 52.064, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o cumprimento do regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009. Decreto nº 55.880 de 30 de janeiro de 2015 Ementa: Revoga o Decreto nº 52.064, de 30 de dezembro de 2010. Decreto nº 56.188 de 24 de junho de 2015 Ementa: Introduz alterações no Decreto nº 52.312, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a autorização para celebração de acordos diretos com os credores dos precatórios que especifica. Decreto nº 57.357 de 5 de outubro de 2016 Ementa: Introduz alterações no artigo 1º do Decreto nº 52.312, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a autorização para celebração de acordos diretos com os credores dos precatórios que especifica. Decreto nº 57.739 de 14 de junho de 2017 Ementa: Estabelece o procedimento administrativo para reparação de danos pela Fazenda Pública Municipal, nos termos do Decreto nº 56.832, de 19 de fevereiro de 2016, e revoga o Decreto nº 53.066, de 4 de abril de 2012. Decreto nº 58.532 de 26 de novembro de 2018 Ementa: Altera o Decreto nº 52.011, de 17 de dezembro de 2010, que instituiu a Câmara de Conciliação de Precatórios na Procuradoria Geral do Município, bem como estabeleceu normas para a celebração de acordos diretos com os credores de que trata o inciso III do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009. Decreto nº 58.767 de 23 de maio de 2019 Ementa: Regulamenta a compensação prevista no artigo 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT, relativa ao Programa Especial de Quitação de Precatórios, instituído no âmbito do Município de São Paulo pela Lei 16.953 de 12 de julho de 2018. Decreto nº 59.022 de 21 de outubro de 2019 Ementa: Introduz alterações nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 52.312, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a autorização para celebração de acordos diretos com os credores dos precatórios que especifica. Decreto nº 59.270 de 10 de março de 2020 Ementa: Regulamenta a requisição, pelo Procurador Geral do Município, de servidores públicos municipais para atuação,		

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
28	Encargos Gerais do Município sem prejuízo de suas funções, como assistentes técnicos nas ações judiciais de competência da procuradoria Geral do Município. Decreto nº 61.679 de 8 de agosto de 2022 Ementa: Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança da Procuradoria Geral do Município - PGM, nos termos da Lei nº 17.708, de 3 de novembro de 2021, e da Lei nº 17.720, de 2 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.727, de 21 de dezembro de 2021; delega competência à Procuradoria Geral do Município para a realização dos concursos públicos de ingresso destinados ao provimento dos cargos de Procurador do Município. Decreto nº 61.738 de 29 de agosto de 2022 Ementa: Regulamenta o procedimento administrativo para a reparação de danos patrimoniais causados por alagamento, em área formada pelo perímetro da Av. Padre Estanislau de Campos, Rua Dr. Luiz Aires, Rua Padre Jeronimo Machado, Padre Sena Freitas, em Arthur Alvim, nesta Capital, nos dias 12 e 14 de março de 2022.	EGM	

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
28 Encargos Gerais do Município Descrição da Atribuição ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 28.12 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Coordenação das Subprefeitura 28.13 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Gestão 28.14 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Habitação 28.17 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda 28.19 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Esportes e Lazer 28.21 - Encargos Gerais do Município Supervisionados pela Procuradoria Geral do Município 28.25 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Cultura 28.30 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Munic. do Trabalho e Empreendedorismo 28.38 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana 28.21 - Encargos Gerais do Município Supervisionados pela Procuradoria Geral do Município Representar e defender o Município em juízo, interpretando e dando efetividade a todas às determinações judiciais, inclusive no que tange às condenações em valores pecuniários, que resultam na emissão de requisições de pagamento de pequeno valor, pagamento de pensões judiciais ou, em casos de maior vulto, na expedição de precatórios judiciais ordenados cronologicamente. O cumprimento de condenações judiciais, especialmente no que atine aos precatórios, deve atender ao disposto em várias e sucessivas Emendas Constitucionais, sendo as mais recentes as Emendas 94/2016, 99/2017 e 109/2021. Para tanto, é preciso cadastrar as requisições judiciais de pagamento, organizar as ordens cronológicas e uniformizar procedimentos; realizar os pagamentos dos precatórios judiciais expedidos contra o Município de São Paulo de acordo com a legislação em vigor; efetuar o pagamento das requisições relativas a obrigações de pequeno valor definidas em lei; elevar à homologação judicial as propostas de acordo que vierem a ser aprovadas pela Procuradoria Geral do Município; cumprir os acordos judiciais e administrativos; efetuar o pagamento das pensões determinadas em decisões judiciais; depositar na conta do FUMCAD o pagamento das multas cominadas de sentenças judiciais condenatórias à PMSP; efetuar a contabilização dos rendimentos dos pagamentos/depósitos de precatórios do Regime Especial nas contas do TJ/SP, e efetuar a regularização dos bloqueios judiciais ocorridos nas contas da PMSP, através de execução orçamentária.	EGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SMUL	
Descrição da Legislação		
LEI nº 18.178, de 25 de julho de 2024 - Substitui os Mapas e Quadros anexos à Lei nº 17.965, de 31 de julho de 2023, que aprova o Plano de Intervenção Urbana Arco Jurubatuba e cria as Áreas de Intervenção Urbana Vila Andrade, Jurubatuba e Interlagos, e dá outras providências.		
LEI nº 18.081, de 19 de janeiro de 2024 - Dispõe sobre a revisão parcial da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, visando à compatibilização de seu texto original com as supervenientes alterações decorrentes da promulgação da Lei nº 17.975, de 8 de julho de 2023 – Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, nos termos da previsão de seu art. 126, e dá outras providências.		
LEI nº 18.079, de 11 de janeiro de 2024 - Aprova o Projeto de Intervenção Urbana para o perímetro do Arco Tamanduateí, em atendimento ao inciso I do § 3º do art. 76 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014; institui a Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí; define parâmetros de uso e ocupação do solo para o território e o correspondente Programa de Intervenções.		
LEI nº 17.975, de 08 de julho de 2023 - Dispõe sobre a revisão intermediária do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, aprovado pela Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, nos termos da previsão de seu art. 4º.		
LEI nº 17.968, de 20 de junho de 2023 - Estabelece objetivos, diretrizes, estratégias e mecanismos para a implantação do Projeto de Intervenção Urbana Vila Leopoldina-Villa Lobos e cria a Área de Intervenção Urbana correspondente		
LEI nº 17.965, de 19 de junho de 2023 - Aprova Projeto de Intervenção Urbana para o perímetro do Arco Jurubatuba, em atendimento ao inciso III do § 3º do art. 76 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014; cria as Áreas de Intervenção Urbana Vila Andrade, Jurubatuba e Interlagos		
LEI nº 17.844, de 14 de setembro de 2022 - Aprova o Projeto de Intervenção Urbana Setor Central – PIU-SCE, institui e regulamenta a Área de Intervenção Urbana do Setor Central – AIU-SCE, estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo específicos para o território, define o programa de intervenções do PIU-SCE e revoga a Lei nº 12.349, de 6 de junho de 1997.		
LEI nº 17.975, de 08 de julho de 2023 - Dispõe sobre a revisão intermediária do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, aprovado pela Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, nos termos da previsão de seu art. 4º.		
LEI nº 17.776, de 13 de abril de 2022 - Dispõe sobre a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica; cria cargos de provimento em comissão, bem como altera a Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, e dá outras providências		
LEI nº 17.202, de 16 de outubro de 2019 - Dispõe sobre a regularização de edificações, condicionada, quando necessário, à realização de obras, nos termos da previsão do art. 367 do Plano Diretor Estratégico.		
LEI nº 17.068, de 19 de fevereiro de 2019 – Introduz alterações nos artigos. 1º, 5º, 6º, 7º, 10 e 15 da Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002, que regulamenta o artigo 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo; introduz alterações na Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, e na Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, cria e extingue os órgãos que especifica, bem como altera as funções de confiança que especifica.		
LEI nº 16.974, de 23 de agosto de 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.		
LEI nº 16.675, de 26 de junho de 2017 - Estabelece normas gerais de segurança em boates, casas noturnas e demais estabelecimentos abertos ao público no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI nº 16.642, de 09 de maio de 2017 - Aprova o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo; introduz alterações nas Leis nº 15.150, de 06 de maio de 2010, e nº 15.764, de 27 de maio de 2013.		
LEI nº 16.402, de 22 de março de 2016 - Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE).		
LEI nº 16.343, de 04 de janeiro de 2016 - Autoriza a instalação e o funcionamento de Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs nos termos em que especifica e dá providências correlatas.		
LEI nº 16.124, de 10 de março de 2015 – Estabelece parâmetros específicos para a instalação, reforma e regularização de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social; acresce alínea "F" ao subitem 3.6.2.3 do anexo I da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992.		
LEI nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano, o Sistema de Planejamento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SMUL	
LEI nº 15.893, de 08 de novembro de 2013 - Estabelece novas diretrizes gerais, específicas e mecanismos para a implantação da Operação Urbana Consorciada Água Branca e define programa de intervenções para a área da Operação; revoga a Lei nº 11.774, de 18 de maio de 1995, e altera a redação do § 2º do artigo 3º da Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009. LEI nº 15.855, de 16 de setembro de 2013 - Obtenção de Auto de Licença de Funcionamento. LEI nº 15.764, de 27 de maio de 2013 – Dispõe sobre a reestruturação da SMDU, revogando os arts 1 ao 19 da Lei nº 14.879/2009. LEI nº 15.234, de 01 de julho de 2010 - Institui, nos termos do artigo 182, § 4º da Constituição Federal, os instrumentos para o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de São Paulo e dá outras providências. LEI nº 14.223, de 26 de setembro de 2009 - Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do município de São Paulo. LEI nº 14.933, de 05 de junho de 2009 e alterações - Institui a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo. LEI nº 14.918, de 07 de maio de 2009 e alterações - Autoriza o executivo a aplicar a concessão urbanística na área da Nova Luz Lei nº 14.917, de 07.05.2009 e alterações - Dispõe sobre a concessão urbanística no Município de São Paulo. LEI nº 13.260, de 28 de dezembro de 2001 e alterações - Dispõe sobre a Operação Urbana Água Espraiada. DECRETO nº 63.504, de 14 de julho de 2024 - Regulamenta a Outorga Onerosa do Direito de Construir, nos termos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 17.975, de 8 de julho de 2023, e da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, alterada pela Lei nº 18.081, de 19 de janeiro de 2024, e dá outras providências. DECRETO nº 63.368, de 23 de abril de 2024 - Regulamenta a Lei nº 17.844, de 14 de setembro de 2022, que aprova o Plano de Intervenção Urbana Setor Central – PIU-SCE, institui e regulamenta a Área de Intervenção Urbana do Setor Central – AIU-SCE, estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo específicos para o território e define o programa de intervenções do PIU-SCE. DECRETO nº 62.602, de 27 de julho de 2023 - Modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, bem como altera os Decretos nº 60.061, de 3 de fevereiro de 2021, e nº 58.056, de 26 de dezembro de 2017, e o quadro de cargos de provimento em comissão da Pasta, previsto no Decreto nº 61.593, de 19 de julho de 2022. DECRETO nº 62.467, de 07 de junho de 2023 - Dispõe sobre o procedimento REQUALIFICA RÁPIDO para aprovação de imóveis situados no perímetro da Lei nº 17.577, de 20 de julho de 2021, que dispõe a respeito do Programa Requalifica Centro, estabelecendo incentivos e o regime específico para a requalificação de edificações situadas na área central da cidade. DECRETO nº 62.365, de 08 de maio de 2023 - Regulamenta a Lei nº 17.853, de 29 de novembro de 2022, que estabelece regras aplicáveis a estabelecimentos formados por um conjunto de cozinhas industriais, utilizadas para produção por diferentes restaurantes e/ou empresas, destinada à comercialização de refeições e alimentos por serviço de entregas, sem acesso de público para consumo no local, configurando operação conjunta ou conglomerado de cozinhas, popularmente conhecidas como “dark kitchens”. DECRETO nº 62.311, de 11 de abril de 2023 - Altera o quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, previsto no Decreto nº 61.593, de 19 de julho de 2022. DECRETO nº 61.555, de 07 de julho de 2022 - Dispõe sobre a lotação de cargo em comissão de Secretário Adjunto, símbolo SAD, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, criado pela Lei nº 17.776, de 13 de abril de 2022, na estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, alterando-se a sua denominação para Secretário Executivo Adjunto. DECRETO nº 61.593, de 19 de julho de 2022 - Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, nos termos das Leis nº 17.708, de 3 de novembro de 2021, e nº 17.720, de 2 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.727, de 21 de dezembro de 2021. DECRETO nº 60.061, de 3 de fevereiro de 2021 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do artigo 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SMUL	
DECRETO nº 59.682, de 11 de agosto de 2020 - Institui procedimento específico para instalações, obras e serviços emergenciais de caráter provisório ou permanente de apoio hospitalar, laboratorial e demais áreas da saúde, bem como de infraestrutura urbana para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, considerando a situação de emergência no Município de SP, declarada pelo Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020. DECRETO nº 58.963, de 24 de setembro de 2019 - Regulamenta o artigo 276 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, e estabelece as condições a serem observadas para a implantação de equipamentos públicos sociais nas áreas públicas e no Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (SAPAVEL), disciplinadas nos artigos 27 a 33 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016. DECRETO nº 58.737, de 2 de maio de 2019 - Regulamenta a elaboração do Mapa do Ruído Urbano da Cidade de São Paulo, previsto na Lei nº 16.499, de 20 de julho de 2016, e dá outras providências. DECRETO nº 58.668, de 19 de março de 2019 - Institui o Regime Especial de Atendimento Prioritário - REAP, aplicável a processos administrativos relativos a projetos, ações e iniciativas públicas para valorização do Centro da Cidade de SP nos seus aspectos urbanísticos, econômicos e culturais. DECRETO nº 58.548, de 03 de dezembro de 2018 - Reorganiza parcialmente a Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria Municipal das Subprefeituras, a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, bem como transfere os cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO nº 57.776, de 07 de julho de 2017 - Regulamenta a Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017, que aprovou o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo; define os membros da Comissão de Edificações e Uso do Solo – CEUSO. DECRETO nº 57.766, de 29 de junho de 2017 - Introduce alterações no Decreto nº 57.377, de 11 de outubro de 2016, que estabelece disciplina específica de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como normas edilícias para Habitação de Interesse Social, Habitação de Mercado Popular, Empreendimento de Habitação de Interesse Social, Habitação de Mercado Popular e Empreendimento em Zona Especial de Interesse Social; altera a alínea "a" do § 3º do artigo 1º do Decreto nº 54.213, de 14 de agosto de 2013, que dispõe sobre a transferência de atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento para as Prefeituras Regionais; dá providências correlatas. DECRETO nº 57.684, de 10 de maio de 2017 - Define os valores de renda familiar para atendimento por Habitação de Interesse Social – HIS e Habitação de Mercado Popular – HMP, nos termos do parágrafo único do artigo 46 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014. DECRETO nº 57.569, de 29 de dezembro de 2016 - Aprova o Projeto de Intervenção Urbana do Novo Entrepósito de São Paulo – PIU-NESP, bem como estabelece os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo para Zonas de Ocupação Especial – ZOE localizadas no Distrito de Perus. DECRETO nº 57.565, de 28 de dezembro de 2016 - Regulamenta procedimentos para a aplicação da Quota Ambiental, nos termos da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016. DECRETO nº 57.558, de 21 de dezembro de 2016 - Regulamenta a aplicação de disposições da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, relativas ao parcelamento do solo. DECRETO nº 57.521, de 10 de dezembro de 2016 - Regulamenta a aplicação de disposições da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, relativas à ocupação do solo e condições de instalação dos usos. DECRETO nº 57.414, de 27 de outubro de 2016 - Dispõe sobre a isenção prevista nos artigos 4º e 5º da Lei nº 13.657, 31 de outubro de 2003, relativamente a HIS, HMP, EHIS, EHMP, EZEIS e moradia econômica; prevê a dispensa do pagamento de preços públicos nas hipóteses que especifica. DECRETO nº 57.378, de 14 de outubro de 2016 - Regulamenta o enquadramento de atividades não residenciais conforme categorias de uso, subcategorias de uso e os grupos de atividades previstos nos artigos 96 a 106 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016; estabelece procedimentos para a aplicação das disposições relativas ao uso do solo fixadas pela referida lei. DECRETO nº 57.376, de 12 de outubro de 2016 - Regulamenta a expedição do Comprovante de Segurança para Equipamento Cultural Público. DECRETO nº 57.298, de 08 de setembro de 2016 - Dispõe sobre os empreendimentos considerados de baixo risco de que tratam os artigos 127 e 133 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016. DECRETO nº 57.286, de 02 de setembro de 2016 - Altera as competências da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo – CAIEPS; confere nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 34.713, de 30 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Relatório de Impacto de Vizinhança, bem como introduz alterações no Decreto nº		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento 54.297, de 2 de setembro de 2013, relativamente à organização e competências da Subcomissão de Análise Integrada de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – SAEHIS; atribui à Comissão de Edificações e Uso do Solo – CEUSO a competência para analisar os casos enquadrados nos §§ 3º e 4º do artigo 61 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016. DECRETO nº 57.006, de 20 de maio de 2016 - Define os valores de renda familiar para atendimento por Habitação de Interesse Social – HIS e Habitação de Mercado Popular – HMP. DECRETO nº 56.901, de 29 de março de 2016 - Dispõe sobre a elaboração de Projeto de Intervenção Urbana, nos termos do disposto no artigo 134 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE). DECRETO nº 56.782, de 27 de janeiro de 2016 - Declara o início da vigência de condições de instalação de usos e atividades e de índices e parâmetros de ocupação para a área de influência determinada pelo Eixo de Estruturação da Transformação Urbana definido pela implantação da Linha 6 – Laranja da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô. DECRETO nº 56.781, de 27 de janeiro de 2016 - Declara o início da vigência de condições de instalação de usos e atividades e de índices e parâmetros de ocupação para a área de influência determinada pelo Eixo de Estruturação da Transformação Urbana definido pelo prolongamento da Linha 5 – Lilás da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô. DECRETO nº 56.768, de 14 de janeiro de 2016 - Regulamenta as disposições da Lei nº 16.237, de 14 de julho de 2015, que dispõe sobre o atendimento das exigências de destinação de área construída em ZEIS, nos termos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014. DECRETO nº 56.767, de 14 de janeiro de 2016 - Regulamenta a aplicação de dispositivos da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004. DECRETO nº 56.268, de 22 de julho de 2015 - Dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, a Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT, e a Comissão de Análise Integrada de Assuntos Fundiários - CAIAF; bem como estabelece procedimentos comuns relativos aos referidos órgãos, todos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. DECRETO nº 54.888, de 28 de fevereiro de 2014 - Dispõe sobre a transferência do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário - DGPI, da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT, da Supervisão Geral de Abastecimento - ABAST e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC para as Secretarias Municipais que especifica; atribui incumbência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e competências ao Titular da Pasta; introduz alterações nos Decretos nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005, nº 45.952, de 03 de junho de 2005, e nº 52.201, de 22 de março de 2011. DECRETO nº 54.990, de 1º de abril de 2014 - Dispõe sobre a transferência de cargos de provimento em comissão para os órgãos que especifica, altera prazos previstos no Decreto nº 54.888, de 28 de fevereiro de 2014, bem como confere nova redação ao inciso VII do artigo 39 do Decreto nº 54.498, de 23 de outubro de 2013. DECRETO nº 54.226, de 16 de agosto de 2013 - Transfere para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a atribuição de contratar a elaboração dos projetos básicos e executivos dos Centros Educacionais Unificados (CEUS). DECRETO nº 54.128, de 24 de julho de 2013 - Introduz alterações no Decreto nº 46.303/05, que dispõe sobre a coordenação e a execução do programa de reabilitação da área central da cidade de São Paulo - PROCENTRO e revoga o Decreto nº 46.780/05. DECRETO nº 53.904, de 14 de maio de 2013 - Regulamenta o parágrafo 6º do artigo 18 da Lei nº 11.774/95, que fixa remuneração devida a São Paulo Urbanismo - SP URBANISMO e a São Paulo Obras - SP OBRAS, sucessoras da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, por serviços prestados no âmbito da operação urbana Água Branca. DECRETO nº 50.866, de 21 de setembro de 2009 e alterações - Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Comitê Municipal de Mudança do Clima e Ecoeconomia, instituído pelo artigo 42 da Lei nº 14.933/09, que estabelece a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo, alterado pelo Decreto nº 51.295/10 - acrescenta alínea "I" aos incisos I e II do artigo 3; Decreto nº 52.245/11 - introduz alterações nos incisos I e II do caput do artigo 3. PORTARIA nº 76, de 03 de junho de 2024 - Institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de São Paulo. PORTARIA nº 66, de 28 de maio de 2024 - Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para a lavratura de escrituras de doação de área atingida por melhoramentos previstos nas leis da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada, desvinculado de pedido de licenciamento edilício no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL. PORTARIA nº 64, de 28 de maio de 2024 - Dispõe sobre delegação de competências ao Secretário Executivo Adjunto de	SMUL	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SMUL	
Licenciamento, à Chefia de Gabinete, ao Coordenador de Administração e Finanças, ao Diretor de Divisão de Gestão de Pessoas e ao Diretor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL.		
PORTARIA nº 59, de 14 de maio de 2024 - Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL.		
PORTARIA nº 55, de 9 de maio de 2024 - Constitui Comissão Especial de Avaliação referente ao segundo chamamento público de projetos para a concessão de subvenções econômicas para a promoção de intervenções de requalificação edilícia, nos termos dos arts. 36 e 37 do Decreto nº 62.878, de 30 de outubro de 2023.		
PORTARIA nº 43, de 16 de abril de 2024 - Regulamenta o Decreto nº 60.061, de 03 de fevereiro de 2021, no que se refere a competência para instrução, análise e decisão de pedidos de licenciamento de edificações e de parcelamento do solo, tendo em vista as alterações introduzidas pelo Decreto 62.602, de 27 de julho de 2023, e revoga a Portaria nº 14/SMUL.G/2022.		
PORTARIA nº 19, de 16 de fevereiro de 2024 - Atualiza os valores previstos no Quadro 14 - Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa, anexo à Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 17.975, de 8 de julho de 2023.		
PORTARIA nº 04, de 12 de janeiro de 2024 - Designa os membros representantes do Grupo de Trabalho para Gerenciamento dos Territórios Educadores referente à Portaria SGM nº 206, de 11 de dezembro de 2023.		
PORTARIA nº 3, de 11 de janeiro de 2024 - Constitui o Grupo de Trabalho Intersecretarial com a finalidade de elaborar o Plano Municipal Hidroviário.		
PORTARIA nº 115, de 15 de setembro de 2023 - Designa representante para integrar a Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo – CAPPs.		
PORTARIA nº 93, de 10 de agosto de 2023 - Altera a Portaria SMUL nº 61, de 23 de agosto de 2022, atualizando a delegação de competências do Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento ao Secretário Executivo Adjunto do Gabinete.		
PORTARIA nº 44, de 11 de maio de 2023 - Redistribui análise de processos de EHS e EZEIS da Coordenadoria de Parcelamento do Solo e de Habitação de Interesse Social – PARHIS para a Coordenadoria de Edificação de Uso Residencial – RESID, Coordenadoria de Edificação de Uso Comercial e Industrial – COMIN e Coordenadoria de Edificação de Serviços e Uso Institucional – SERVIN.		
PORTARIA nº 26, de 13 de abril de 2023 - Estabelece os procedimentos complementares necessários à aplicação do disposto no Decreto 62.070/2022, que dispõe sobre o Programa Pode Entrar.		
PORTARIA nº 06, de 26 de janeiro de 2023 - Altera a Comissão de responsáveis pelo reconhecimento dos ativos a valor justo e pelos procedimentos relativos à Depreciação de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL.		
PORTARIA nº 02, de 12 de janeiro de 2023 - Inclusão de logradouros públicos para implementação do Projeto Ruas SP, destinado a viabilizar o atendimento, por bares e restaurantes em espaços públicos, nos termos do Decreto nº 60.197, de 23 de abril de 2021.		
PORTARIA nº 30, de 25 de abril de 2022 - Dispõe sobre a Inclusão de logradouros públicos para implementação do Projeto Ruas SP, destinado a viabilizar o atendimento, por bares e restaurantes em espaços públicos, nos termos do Decreto nº 60.197, de 23 de abril de 2021.		
PORTARIA nº 23, de 25 de março de 2022 - Dispõe sobre a inclusão de logradouros públicos para implementação do Projeto Ruas SP, destinado a viabilizar o atendimento, por bares e restaurantes em espaços públicos, nos termos do Decreto nº 60.197, de 23 de abril de 2021.		
PORTARIA nº 19, de 17 de março de 2022 - Regula a expedição do alvará de autorização para eventos temporários no âmbito das atribuições da Coordenadoria de Controle e Uso de Imóveis – CONTRU.		
PORTARIA nº 1, de 07 de fevereiro de 2022 - Designa os integrantes do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU como membros do Grupo de Trabalho constituído para a Etapa Prévia constante da deliberação conforme específica.		
PORTARIA nº 41, de 24 de junho de 2021 - Institui a Comissão Eleitoral do CMPU paritária com componentes da Sociedade Civil e do Poder Público na Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL.		
PORTARIA nº 25, de 26 de abril de 2021 - Dispõe sobre a inclusão de logradouros públicos para implementação do Projeto Ruas SP, destinado a viabilizar o atendimento, por bares e restaurantes em espaços públicos, nos termos do Decreto nº 60.197, de 23 de abril de 2021.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SMUL	
PORTARIA nº 24, de 26 de abril de 2021 - Regulamenta o Projeto Ruas SP, destinado a viabilizar o atendimento, por bares e restaurantes em espaços públicos, nos termos do Decreto nº 60.197, de 23 de abril de 2021. PORTARIA nº 22, de 23 de março de 2021 - Designa os membros do Comitê de Gestão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, instituído pelo artigo 90, do Decreto nº 60.061, de 3 de fevereiro de 2021. PORTARIA nº 09/2021/SMUL.G, de 18 de fevereiro de 2021 - Dispõe sobre delegação de competências ao Chefe de Gabinete, ao Diretor de Divisão de Gestão de Pessoas e ao Coordenador de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL. PORTARIA SEL nº 48/2020, de 18 de novembro de 2020 - Padroniza as minutas de escritura e estabelece rotinas para a lavratura de escrituras de doação de área. PORTARIA Nº 38/2020/SEL.G, de 03 de setembro de 2020 - Dispõe sobre o Portal de Licenciamento e a utilização da ferramenta de tecnologia da informação (software) Aprova Digital, como nova porta de entrada dos processos eletrônicos no âmbito da Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL. PORTARIA SEL nº 33, de 9 de junho de 2020 - Dispõe sobre os pedidos de Alvará de Autorização para Eventos Temporários do tipo Drive-In, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 59.473, de 29 de maio de 2020 e artigos 13 e 19 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020 com as alterações dadas pelo Decreto nº 59.498 de 08 de junho de 2020. PORTARIA SEL nº 191/2019, de 30 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre pedidos de regularização de edificação com base na Lei nº 17.202, de 16 de Outubro de 2019. PORTARIA nº 181/ 2019/SEL.G, de 16 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre a instrução de pedidos de obra nova, reforma e regularização em imóvel da União, do Estado e do Município e de suas respectivas autarquias universitárias no âmbito das disposições do Decreto nº 58.943 de 05.09.2019. PORTARIA SEL nº 63/2019, de 26 de junho de 2019 - Institui a Comissão de Aprovação e Regularização de Estação Rádio Base – CERB-VIVO, e dá outras providências. PORTARIA nº 384/2018 - SMUL.G, de 08 de dezembro de 2018 - Atribui ao Secretário Executivo Adjunto do Gabinete da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL a gestão técnica das Unidades relacionadas, conforme específica. PORTARIA nº 268/SMUL-G/2017, de 30 de agosto de 2017 - Normatização dos procedimentos e os documentos necessários para o licenciamento de Heliportos. PORTARIA nº 221/SMUL-G/2017, de 21 de julho de 2017 - Estabelece a documentação necessária e os padrões de apresentação dos projetos para a instrução dos pedidos relacionados à atividade edilícia. PORTARIA nº 097/PREF/2017, de 20 de abril de 2017 - Alterar a composição do Grupo Técnico de Gestão do Sistema de Licenciamento Eletrônico de Construções – SLC para fazer constar a participação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, em substituição à Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL, bem como a participação da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SMPR, em substituição à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP, para atender ao disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 57.576, de 1º de janeiro de 2017. PORTARIA nº 97, de 19 de abril de 2017 - Composição e designação do SLCE. PORTARIA nº 099/SMUL-G/2017, de 30 de março de 2017 - Dispõe sobre a publicação das doações de área formalizadas pelas Coordenadorias da SMUL no Portal da Transparência e dá outras providências. PORTARIA nº 075/PREF/2017, de 25 de março de 2017 - Designar para integrar a Comissão Executiva da Operação Urbana Centro. PORTARIA nº 073/PREF/2017, de 23 de março de 2017 - Designar para integrar o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca. PORTARIA nº 069/PREF/2017, de 18 de março de 2017 - Designar para integrar o Grupo Técnico de Trabalho da Operação Urbana Centro. PORTARIA nº 066/PREF/2017, de 14 de março de 2017 - Designar para integrar o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Faria Lima. PORTARIA nº 076/SMUL-G/2017, de 03 de março de 2017 - Fica atribuída à servidora Elaine Cristina Gabriel, RF nº 508.868-2, a competência para indeferir, em primeira instância, os requerimentos iniciais de emissão de alvarás referentes a		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento edificações, nos termos do item 4.1.1.1 da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992. PORTARIA nº 074/PREF/2017, de 24 de fevereiro de 2017 - Dispõe sobre designação de novos Coordenadores do Projeto de Cooperação Técnica Internacional nº 914BRZ5015 – UNESCO. PORTARIA nº 073/SMUL-G/2017, de 24 de fevereiro de 2017 - Designar para integrar a Subcomissão de Análise Integrada de Empreendimentos de Parcelamento do Solo – SAEPS. PORTARIA nº 046/SEL-G/2016, de 27 de dezembro de 2016 - Revoga as disposições da Portaria nº 015/SEL-G/2016, publicada em 3 de maio de 2016. PORTARIA nº 044/SEL-G/2016, de 20 de dezembro de 2016 - Estabelece procedimentos para os processos nos quais se aplica o alargamento de calçadas estabelecido no artigo 11 do Decreto nº 57.377, de 11 de outubro de 2016. PORTARIA nº 037/SEL-G/2016, de 22 de novembro de 2016 – Resolve que os processos autuados por meio eletrônico no âmbito do Sistema de Licenciamento de Construções – SLC e comunicados para procederem ao protocolamento da documentação em papel, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 56.059, de 13 de abril de 2015, e item 6.1 da Ordem de Serviço nº 004/SEL-G, de 25.07.2015, cujo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do comunicado no Diário Oficial da Cidade, tenha escoado, serão indeferidos observando-se o disposto nesta portaria. PORTARIA nº 036/SEL-G/2016, de 04 de outubro de 2016 - Designa a composição da Secretaria Executiva da Subcomissão de Análise Integrada de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (SAEHIS). PORTARIA nº 031/SEL-G/2016, de 21 de setembro de 2016 - Declaração Especial - Operação Natal/16 - Medidas de segurança e riscos decorrentes reformas/instalação elementos decorativos/cenários/estruturas/equipamentos transitórios. PORTARIA nº 019/SEL-G/2016, de 10 de junho de 2016 - Dá nova redação ao item 3 do inciso II da PORTARIA Nº 018/SEL-G/2015. PORTARIA nº 012/SEL-G/2016, de 04 de março de 2016 - Cria Grupo de Análise de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social - EHS, com a atribuição de analisar os processos autuados pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB/SP, decorrentes de chamamentos relativos à seleção de empresas do ramo da Construção Civil para a produção de unidades habitacionais em imóveis de propriedade e em desapropriação pela COHAB no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV Faixa1, e chamamentos promovidos pela SEHAB e COHAB relativos à seleção de entidades organizadoras interessadas em promover empreendimentos habitacionais de interesse Social em imóveis disponibilizados por meio destes procedimentos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV/FDS, e analisar EHS por solicitação dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta. OPERAÇÕES URBANAS OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA LEI nº 15.893, de 07 de novembro de 2013 - Estabelece novas diretrizes gerais, específicas e mecanismos para a implantação da Operação Urbana Consorciada Água Branca e define programa de intervenções para a área da Operação; revoga a Lei nº 11.774, de 18 de maio de 1995, e altera a redação do § 2º do artigo 3º da Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009. DECRETO nº 59.524, de 8 de junho de 2020 - Determina a transcrição dos melhoramentos viários instituídos pelo artigo 10 da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013, para as plantas que especifica. DECRETO nº 55.392, de 12 de agosto de 2014 - Regulamenta a Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013, que estabelece novas diretrizes gerais, específicas e mecanismos para a implantação da Operação Urbana Consorciada Água Branca. DECRETO nº 54.911, de 10 de março de 2014 - Regulamenta a constituição do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, instituído pelo artigo 61 da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013, que estabelece novas diretrizes gerais, específicas e mecanismos para a implantação da Operação Urbana Consorciada Água Branca e define programa de intervenções para a área da Operação. OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA LEI nº 13.260, de 28 de dezembro 2001 - Estabelece diretrizes urbanísticas para a área de influência da atual Avenida Água Espaiada, de interligação entre a Avenida Nações Unidas (Marginal do Rio Pinheiros) e a Rodovia dos Imigrantes, cria incentivos por meio de instrumentos de política urbana para sua implantação, institui o Grupo de Gestão, e dá outras providências.	SMUL	

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SMUL	
OPERAÇÃO URBANA CENTRO		
LEI nº 12.349, de 6 de julho de 1997 - Estabelece programa de melhorias para a área central da cidade, cria incentivos e formas para sua implantação, e dá outras providências.		
OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA		
LEI nº 15.519, de 29 de dezembro de 2011 - Dá nova redação ao "caput" do artigo 8º da Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004, que aprova a Operação Urbana Consorciada Faria Lima, renumera seu parágrafo único como § 1º e acresce-lhe o § 2º na Lei nº 16.242, de 31 de julho de 2015.		
LEI nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004 - Altera a Lei nº 11.732, de 14 de março de 1995, que estabelece programa de melhorias para a área de influência definida em função da interligação da Avenida Brigadeiro Faria Lima com a Avenida Pedroso de Moraes e com as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek, Hélio Pellegrino, dos Bandeirantes, Engº Luis Carlos Berrini e Cidade Jardim, adequando-a à Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).		
DECRETO nº 56.301, de 31 de julho de 2015 - Dispõe sobre o percentual dos valores arrecadados, a ser destinado à produção de Habitações de Interesse Social - HIS, no âmbito da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, aprovada pela Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004, e regulamentada pelo Decreto nº 53.094, de 19 de abril de 2012.		
DECRETO nº 53.094, de 19 de abril de 2012 - Confere nova regulamentação à Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004, que aprova a Operação Urbana Consorciada Faria Lima, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 13.871, de 8 de julho de 2004, e nº 15.519, de 29 de dezembro de 2011; revoga o Decreto nº 45.213, de 27 de agosto de 2004.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Descrição da Atribuição A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL tem por finalidade coordenar e conduzir ações governamentais voltadas ao planejamento e desenvolvimento urbano, bem como formular e executar a política de licenciamento e controle urbano do parcelamento, uso e ocupação do solo, incluindo a gestão do patrimônio imobiliário do Município. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL tem por atribuições: I - conduzir ações governamentais voltadas ao planejamento urbano e à promoção do desenvolvimento urbano; II - zelar pelo cumprimento da legislação urbanística e de controle de uso do solo; III - desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor Estratégico, aos Planos Regionais Estratégicos das Prefeituras Regionais e de Bairros, ao Parcelamento, ao Uso e Ocupação do Solo, às Operações Urbanas e demais instrumentos urbanísticos; IV - promover a integração dos planos, programas e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos para o Município de São Paulo; V - desenvolver os mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as potenciais parcerias com a iniciativa privada, com outros setores das políticas públicas e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana; VI - coordenar, organizar, manter, atualizar e disponibilizar permanentemente o sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciadas em meio digital; VII - licenciar o parcelamento do solo; VIII - licenciar as edificações e equipamentos, no tocante à construção, reforma, reconstrução, requalificação, demolição e regularização, bem como certificar a sua conclusão nos casos previstos em legislação aplicável; IX - licenciar a instalação e funcionamento dos equipamentos e sistemas de segurança, dos depósitos de combustíveis, produtos químicos, explosivos e assemelhados; X - zelar pela legislação do uso dos imóveis, especialmente no que se refere às normas de segurança e acessibilidade, e apoiar o controle exercido pelas Subprefeituras; XI - regularizar as edificações; XII - instruir processos relativos à denominação de logradouros públicos e manifestar-se a respeito no âmbito de competência da SMUL; XIII - integrar e operacionalizar os cadastros do Município de São Paulo pertinentes ao licenciamento; XIV - implantar, controlar e coordenar o sistema de licenciamento eletrônico, definindo sua aplicabilidade, os fluxos de atendimento de cada tipo de licenciamento e sua interface com os processos em meio físico; XV - controlar e coordenar o processo de análise de licenciamento de empreendimentos que envolvam outras Secretarias Municipais; XVI - normatizar a aplicação, bem como propor alteração e regulamentação da legislação de obras, de edificações, de parcelamento do solo, de acessibilidade e de segurança de uso das edificações e equipamentos;	SMUL	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	SMDet	
Descrição da Legislação		
LEI Nº 10.315, DE 30 DE ABRIL DE 1987 - Dispõe sobre a limpeza pública do município de São Paulo, e da outras providências.		
LEI Nº 13.118, DE 10 DE ABRIL DE 2001 - Dispõe sobre associação do município em associação civil ideal, denominada de crédito popular solidário, com o objetivo de conceder crédito a micros e pequenos empreendedores instalados no território municipal, e da outras providências.		
LEI Nº 13.162, 05 DE JULHO DE 2001 - Dispõe sobre a instituição do Programa Começar de Novo - PCN, no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI Nº 13.163, 05 DE JULHO DE 2001 - Institui o Programa "Bolsa-Trabalho" no Município de São Paulo e dá outras providências.		
LEI Nº 13.164, 05 DE JULHO DE 2001 - Cria a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade - SDTS, e dá outras providências.		
LEI Nº 13.178, 17 DE SETEMBRO DE 2001 - Institui o Programa Ação Coletiva de Trabalho do Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI Nº 13.327 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002 - Dispõe sobre a criação do "Banco de Alimentos", e dá outras providências.		
LEI Nº 13.330, 12 DE MARÇO DE 2002 - Dispõe sobre a inclusão de dados relativos às fiscalizações efetuadas pela Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, Departamento de Vigilância Sanitária, em bares, restaurantes e afins, na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo e dá outras providências.		
LEI Nº 13.689, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 - Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 13.178, de 17 de setembro de 2001, que institui o Programa Ação Coletiva de Trabalho e dá outras providências, bem como altera sua denominação para Programa Operação Trabalho.		
LEI Nº 13.799, DE 19 DE MARÇO DE 2004 - Dispõe sobre normas do Programa Começar de Novo - PCN e revoga a Lei nº 13.162, de 5 de julho de 2001.		
LEI Nº 13.808, DE 12 DE MAIO DE 2004 - Institui o Programa "Capacitação Ocupacional e Utilidade Coletiva" - PCOUC, no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI Nº 13.841, DE 7 DE JUNHO DE 2004 - Dispõe sobre normas do Programa Bolsa-Trabalho - PBT e revoga a Lei nº 13.163, de 5 de julho de 2001.		
LEI Nº 14.007, DE 20 DE JUNHO DE 2005 - Cria, denomina e implanta o Centro de Emprego e Solidariedade ao Trabalhador, nas regiões de cada Subprefeitura da Capital, e dá outras providências.		
LEI Nº 14.654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007 - Dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo.		
LEI Nº 14.888, DE 19 DE JANEIRO DE 2009 - Altera dispositivos da Lei nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo.		
LEI Nº 15.247, DE 26 DE JULHO DE 2010 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET.		
LEI Nº 15.413, DE 20 DE JULHO DE 2011 - Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para construção de estádio na Zona Leste do Município.		
LEI Nº 15.427, DE 26 DE AGOSTO DE 2011 - Dispõe sobre Cursos de Capacitação Profissional para municípios, aos sábados e domingos.		
LEI Nº 15.838, DE 4 DE JULHO DE 2013 - Autoriza o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPÁ; institui o Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, no âmbito da ADE SAMPÁ; modifica dispositivos da Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007.		
LEI Nº 15.913, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013 - Institui o Programa de Atendimento à População em Situação de Rua integrado com os benefícios de atendimento habitacional e de saúde.		
LEI Nº 15.920, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 - Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	SMDET	
LEI Nº 16.115, DE 9 DE JANEIRO DE 2015 - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, alterando sua denominação para Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura; cria o respectivo Quadro de Pessoal Permanente, instituindo o plano de carreiras e salários; concede aos servidores da entidade as vantagens pecuniárias que especifica e cria o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes. LEI Nº 16.212, DE 10 DE JUNHO DE 2015 - Dispõe sobre a gestão participativa das praças do município de São Paulo, e dá outras providências. LEI Nº 16.335, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 - Institui o Programa Municipal São Paulo Afroempreendedor, e dá outras providências. LEI Nº 16.573, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016 - Institui o Programa Municipal do Artesanato Paulistano e dá outras providências. LEI Nº 16.974 DE 23 DE AGOSTO DE 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. LEI Nº 17.068 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 - Introduz alterações nos arts. 1º, 5º, 6º, 7º, 10 e 15 da Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002, que regulamenta o art. 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo; introduz alterações na Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, e na Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, cria e extingue os órgãos que especifica, bem como altera as funções de confiança que especifica. DECRETOS DECRETO Nº 35.028, DE 31 DE MARÇO DE 1995 - Dispõe sobre a obrigação dos feirantes de manter limpa a área de localização de suas barracas, e dá outras providências. DECRETO Nº 41.044, DE 24 DE AGOSTO DE 2001 - Regulamenta a Lei nº 13.118, de 10 de abril de 2001, que dispõe sobre associação do município a entidade denominada crédito popular solidário, bem como autoriza a celebração de convênios, com o objetivo de conceder crédito a micro e pequenos empreendedores instalados no território nacional. DECRETO Nº 41.425, 27 DE NOVEMBRO DE 2001 - Dispõe sobre o funcionamento dos Mercados, das Centrais de Abastecimento e dos Frigoríficos Municipais, e dá outras providências. DECRETO Nº 42.112, DE 18 DE JUNHO DE 2002 - Regulamenta a Lei nº 13.330, de 12 de março de 2002, que dispõe sobre a inclusão de dados relativos às fiscalizações efetuadas pela Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, Departamento de Vigilância Sanitária, em bares, restaurantes e afins, na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo. DECRETO Nº 42.177 DE 11 DE JULHO DE 2002 - Regulamenta a Lei nº 13.327, de 13 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a criação do "Banco de Alimentos", e dá outras providências. DECRETO Nº 44.484, DE 10 DE MARÇO DE 2004 - Regulamenta o Programa Operação Trabalho, instituído Pela Lei nº 13.178, de 17 de setembro de 2001, com a redação dada pela Lei nº 13.689, de 19 de dezembro de 2003. DECRETO Nº 44.548, DE 30 DE MARÇO DE 2004 - Regulamenta a Lei nº 13.799, de 19 de março de 2004, que dispõe sobre normas do Programa Começar de Novo - PCN e revoga a Lei nº 13.162, de 5 de julho de 2001. DECRETO Nº 44.661, DE 23 DE ABRIL DE 2004 - Dá nova redação ao § 1º do artigo 7º do Decreto nº 44.484, de 10 de março de 2004, que regulamenta o Programa Operação Trabalho. DECRETO Nº 44.754, DE 18 DE MAIO DE 2004 - Cria o Complexo de Abastecimento Cantareira, constituído pelos Mercados Municipais Paulistano e Kinjo Yamato. DECRETO Nº 44.844, DE 14 DE JUNHO DE 2004 - Regulamenta a emissão e demais características dos Certificados de Potencial Adicional de Construção, previstos no artigo 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no artigo 230 da Lei Municipal nº 13.430, de 13 de setembro de 2002. DECRETO Nº 45.400, DE 11 DE OUTUBRO DE 2004 - Regulamenta a Lei nº 13.841, de 7 de junho de 2004, que dispõe sobre normas do Programa Bolsa-Trabalho - PBT e revoga a Lei nº 13.163, de 5 de julho de 2001. DECRETO Nº 45.683, DE 1 DE JANEIRO DE 2005 - Dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. DECRETO Nº 45.810, DE 1 DE ABRIL DE 2005 - Introduz modificações no Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005, que dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho DECRETO Nº 46.002, DE 28 DE JUNHO DE 2005 - Confere nova redação ao inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005. DECRETO Nº 46.107, DE 19 DE JULHO DE 2005 - Delega competência ao Secretário Municipal do Trabalho para representar o Município de São Paulo na assinatura do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, visando à implementação do Projeto Capacitação Profissional para o Trabalho Decente na Cidade de São Paulo. DECRETO Nº 46.358, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005 - Delega competência ao Secretário Municipal do Trabalho para representar o Município de São Paulo na assinatura do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas - ONU, por intermédio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, visando à implementação do Projeto "Políticas de Emprego para o Município de São Paulo". DECRETO Nº 47.492, DE 19 DE JULHO DE 2006 - Dispõe sobre a transferência da Supervisão Geral de Abastecimento e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ambos da Secretaria Municipal de Serviços, para a Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras. DECRETO Nº 47.911, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 - Institui o Selo Diversidade no Trabalho - Cidade de São Paulo como instrumento de fomento à superação da discriminação racial e de gênero no ambiente de trabalho. DECRETO Nº 48.172, DE 6 DE MARÇO DE 2007 - Dispõe sobre o funcionamento das feiras livres no Município de São Paulo. DECRETO Nº 48.593, DE 7 DE AGOSTO DE 2007 - Autoriza, em caráter excepcional, a gestão e a execução, pela Secretaria do Governo Municipal, dos projetos que especifica. DECRETO Nº 48.932, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007 - Transfere para a Secretaria Municipal do Trabalho a gestão, execução, operacionalização e controle do projeto "Plano de Negócios on-line do Portal do Comitê de Desenvolvimento do Município de São Paulo", a que se refere o Decreto nº 48.593, de 7 de agosto de 2007, bem como a fiscalização dos serviços a serem contratados para a sua implementação e a prestação de contas referente aos recursos recebidos. DECRETO Nº 50.567, DE 13 DE ABRIL DE 2009 - Regulamenta a Lei nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.888, de 19 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo, bem como cria o Comitê Executivo "Zona Leste". DECRETO Nº 50.995, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009 - Altera a denominação da Secretaria Municipal do Trabalho para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, bem como dispõe sobre sua reorganização e seu quadro de cargos de provimento em comissão; institui o Conselho Superior de Desenvolvimento Econômico da Cidade de São Paulo, vinculado ao Gabinete do Prefeito; cria o Programa Agência de Desenvolvimento da Cidade de São Paulo - ADSAMPA e o Comitê de Desenvolvimento Econômico da Cidade de São Paulo; transfere a vinculação da Companhia São Paulo de Parcerias - SPP e as atribuições de gestão dos CEPACs (Certificados de Potencial Adicional de Construção), conforme especifica. DECRETO Nº 51.096, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009 - Transfere para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho a gestão, a execução, a operacionalização e o controle do projeto "Mapeamento das Atividades Ligadas às Áreas das Ciências da Vida, Saúde e Biotecnologia na Cidade de São Paulo", a que se refere o Decreto nº 48.593, de 7 de agosto de 2007. DECRETO Nº 51.277, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010 - Regulamenta a emissão e demais características dos Certificados de Potencial Adicional de Construção, previstos no artigo 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no artigo 230 da Lei Municipal nº 13.430, de 13 de setembro de 2002. DECRETO Nº 51.645, DE 20 DE JULHO DE 2010 - Altera o artigo 4º do Decreto nº 41.044, de 24 de agosto de 2001, que regulamenta a Lei nº 13.118, de 10 de abril de 2001, que dispõe sobre associação do Município à entidade denominada Crédito Popular Solidário, bem como autoriza a celebração de convênios, com o objetivo de conceder crédito a micro e pequenos empreendedores instalados no território municipal. DECRETO Nº 51.938, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010 - Confere as Secretarias Municipais de Coordenação das Subprefeituras e de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho as atribuições decorrentes da guarda provisória, pelo Município de São Paulo, do imóvel que especifica. DECRETO Nº 52.139, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011 - Concede às Secretarias Municipais de Coordenação das Subprefeituras e de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho prazo adicional para a conclusão de diagnóstico a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 51.938, de 22 de novembro de 2010. DECRETO Nº 52.146, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011 - Cria, na Coordenadoria de Assuntos da População Negra - CONE, da Secretaria Municipal de Participação e Parceria, o Conselho Municipal dos Povos Indígenas, nos termos previstos na Lei nº 15.248, de 26 de julho de 2010.	SMDT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	SMDET	
DECRETO Nº 52.753, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 - Dispõe sobre a instituição do Fórum Intersecretarial de Desenvolvimento Econômico para os Afrodescendentes do Município de São Paulo. DECRETO Nº 52.871, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 - Regulamenta a Lei nº 15.413, de 20 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para construção de estádio na Zona Leste do Município. DECRETO Nº 52.918, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 - Dispõe sobre a criação do Observatório de Indicadores de Políticas Públicas Etnicorraciais e de Gênero do Município de São Paulo. DECRETO Nº 53.094, DE 19 DE ABRIL DE 2012 - Confere nova regulamentação à Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004, que aprova a Operação Urbana Consorciada Faria Lima, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 13.871, de 8 de julho de 2004, e nº 15.519, de 29 de dezembro de 2011; revoga o Decreto nº 45.213, de 27 de agosto de 2004. DECRETO Nº 53.085, DE 12 DE ABRIL DE 2012 - Transfere cargos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão de que trata o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho. DECRETO Nº 53.294, DE 17 DE JULHO DE 2012 - Regulamenta a Lei nº 15.427, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre Cursos de Capacitação Profissional para municípios, aos sábados e domingos. DECRETO Nº 53.315, DE 26 DE JULHO DE 2012 - Confere à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho a coordenação das atribuições decorrentes da concessão de direito real de uso do imóvel conhecido como Pátio do Pari, bem como estabelece outras incumbências relativas ao cumprimento das obrigações resultantes de referido ajuste. DECRETO Nº 53.869, DE 26 DE ABRIL DE 2013 - Dispõe sobre a alteração da denominação da Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo – SEMTE. DECRETO Nº 54.318, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013 - Dispõe sobre o funcionamento do comércio denominado Feira da Madrugada, desenvolvido no Pátio do Pari. DECRETO Nº 54.433, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013 - Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento do Comitê Municipal do Trabalho Decente. DECRETO Nº 54.569, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013 - Institui a Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, na conformidade das disposições do Capítulo I da Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013. DECRETO Nº 54.597, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 - Dispõe sobre o funcionamento do comércio de produtos hortifrutícolas desenvolvido no Pátio do Pari. DECRETO Nº 54.661, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013 - Ratifica o Estatuto da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA. DECRETO Nº 54.888, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014 - Dispõe sobre a transferência do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário – DGPI, da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT, da Supervisão Geral de Abastecimento – ABAST e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC para as Secretarias Municipais que especifica; atribui incumbência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e competências ao Titular da Pasta; introduz alterações nos Decretos nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005, nº 45.952, de 3 de junho de 2005, e nº 52.201, de 22 de março de 2011. DECRETO Nº 55.610, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014 - Institui o Programa Praças Mais Cuidadas e estabelece regras especiais para a celebração, no âmbito do referido Programa, de termos de cooperação com a iniciativa privada, que tenham por objeto as áreas que especifica. DECRETO Nº 55.067, DE 28 DE ABRIL DE 2014 - Regulamenta o Programa De Braços Abertos e altera o Decreto nº 44.484, de 10 de março de 2004, que regulamenta o Programa Operação Trabalho. DECRETO Nº 55.240, DE 25 DE JUNHO DE 2014 - Transfere o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN-SP da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo. DECRETO Nº 55.301, DE 16 DE JULHO DE 2014 - Transfere o Programa Escola Estufa Lucy Montoro, instituído pelo Decreto nº 50.741, de 16 de julho de 2009, para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo. DECRETO Nº 55.434, DE 22 DE AGOSTO DE 2014 - Dispõe sobre a instalação de feiras orgânicas e feiras de produtos de transição agroecológica em equipamentos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	SMDET	
DECRETO Nº 55.462, DE 29 DE AGOSTO DE 2014 - Regulamenta o Programa para Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, instituído no âmbito da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPÁ, nos termos da Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013.		
DECRETO Nº 55.735, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014 - Institui o Comitê Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, na modalidade Projovem Urbano.		
DECRETO Nº 55.866, DE 22 DE JANEIRO DE 2015 - Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento do Comitê Gestor da Agenda Municipal do Trabalho Decente de São Paulo.		
DECRETO Nº 55.867, DE 23 DE JANEIRO DE 2015 - Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN-SP, dispondo sobre suas competências, composição e funcionamento no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, nos termos previstos na Lei nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013.		
DECRETO Nº 55.868, DE 23 DE JANEIRO DE 2015 - Regulamenta a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal, órgão integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Município de São Paulo, conforme estabelecido na Lei nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013.		
DECRETO Nº 56.071, DE 22 DE ABRIL DE 2015 - Dispõe sobre a transferência de unidades e de cargos de provimento em comissão entre órgãos que especifica, altera a vinculação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura e transfere cargo do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005.		
DECRETO Nº 56.399, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015 - Transforma a Supervisão Geral de Abastecimento - ABAST, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, na Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, bem como transfere cargos de provimento em comissão para os órgãos que especifica.		
DECRETO Nº 56.474, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015 - Confere nova denominação ao Centro de Apoio ao Trabalho - CAT, bem como altera a redação do artigo 30 do Decreto nº 50.995, de 16 de novembro de 2009.		
DECRETO Nº 56.475, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015 - Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas - ME e às empresas de pequeno porte - EPP, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, para os fins de contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.		
DECRETO Nº 56.507, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015 - Aprova o Estatuto da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, reorganizada nos termos da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015.		
DECRETO Nº 56.776, DE 21 DE JANEIRO DE 2016 - Transfere o Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Butantã - CRSANS-BT da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.		
DECRETO Nº 56.794, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016 - Dispõe sobre a transferência de equipamentos de abastecimento das Subprefeituras para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, bem como altera a lotação e a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
DECRETO Nº 56.839, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016 - Institui o Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo - Comitê SP-Circuito das Compras; atribui incumbências à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; transfere os cargos de provimento em comissão que especifica.		
DECRETO Nº 56.884, DE 21 DE MARÇO DE 2016 - Institui o Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos e a Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo.		
DECRETO Nº 57.058, DE 14 DE JUNHO DE 2016 - Regulamenta a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRSS, instituído pelo artigo 192 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico.		
DECRETO Nº 57.576 DE 1 DE JANEIRO DE 2017 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.		
DECRETO Nº 58.596, DE 7 DE JANEIRO DE 2019 - Reorganiza parcialmente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, a Secretaria do Governo Municipal, a Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria Municipal de Relações Internacionais, a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, a Secretaria Municipal das Subprefeituras e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; transfere os cargos de provimento em comissão que especifica; bem como altera dispositivos do Decreto nº 58.153, de 22 de março de 2018, do Decreto nº 58.410, de 13 de setembro de 2018,		

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e do Decreto nº 58.557, de 6 de dezembro de 2018. DECRETO Nº 58.676, DE 22 DE MARÇO DE 2019 - Institui o Programa Municipal Mãos e Mentes Paulistanas, no âmbito do Programa Municipal do Artesanato Paulistano, criado pela Lei nº 16.573, de 18 de novembro de 2016. DECRETO Nº 58.862 DE 19 DE JULHO DE 2019 - Institui o Programa Municipal de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos. DECRETO Nº 60.038 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020 DECRETO Nº 60.178 DE 15 DE ABRIL DE 2021 - Dispõe sobre a reorganização interna das Secretarias Municipais que especifica (para a SMDet, destaca-se o Artigo 2º no qual é criado a Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo – CDT.	SMDet	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho Descrição da Atribuição Descrição do Plano de Ação: Apresentação A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDET) tem centrado seus esforços na constituição de uma agenda comum para a ampliação, consolidação e institucionalização de políticas públicas em sua alçada, vinculadas às estratégias de ação estabelecidas como direitos perenes, que reconheçam os cidadãos como sujeitos sociais, propiciando-lhes acesso aos bens e recursos públicos, através de instrumentos e mecanismos adequados. Assim, a SMDET vem revisando, ampliando e inovando as políticas públicas de desenvolvimento, trabalho, empreendedorismo, segurança alimentar e nutricional e turismo com a proposição de novas ideias e projetos, entendendo que a capacidade de atuação desta Secretaria deve partir da geração desses projetos, inovando em ações locais de desenvolvimento, empreendedorismo, inclusão sustentável e solidária, contribuindo para a concretização dos preceitos constitucionais que garantem aos cidadãos e cidadãs o direito a uma vida digna. Visa também a ampliação de oportunidades através de ações de qualificação e intermediação de mão-de-obra no mercado formal de trabalho, fomento às diferentes formas organizativas para geração de trabalho e renda, promoção do desenvolvimento e da sustentabilidade socioeconômica e ambiental, tangenciando os princípios da economia solidária e da segurança alimentar e nutricional, integração e intersetorialidade das políticas públicas e fortalecimento e estímulo à organização e participação social e política dos cidadãos. Todo o esforço da Secretaria tem sido de enfrentar as múltiplas formas de exclusão e desigualdade social, construindo uma articulação entre os programas e ações da própria Secretaria com as demais políticas públicas municipais objetivando a melhoria das condições de vida da população da cidade de São Paulo. Competências e Atribuições da SMDET: Compete à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Turismo formular e conduzir ações governamentais voltadas à promoção do desenvolvimento, políticas de emprego, trabalho e renda, turismo e de segurança alimentar e nutricional na cidade de São Paulo, cabendo-lhe em especial: - Formular políticas municipais de geração de emprego, trabalho e renda para a cidade de São Paulo, com ênfase no desenvolvimento econômico sustentável e solidário; - Promover a integração de políticas públicas, projetos e programas conjuntamente com os diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, de forma a potencializar o crescimento econômico sustentável, aproveitando as oportunidades de utilização dos instrumentos existentes para promoção do trabalho decente e o desenvolvimento social; - Articular e executar ações com ênfase no desenvolvimento local de acordo com as diretrizes da política municipal de apoio ao desenvolvimento econômico da cidade de São Paulo; - Apoiar e fomentar a manutenção e o desenvolvimento de empreendimentos econômicos populares e solidários, prestando apoio e orientação técnica às organizações em nível municipal, bem como ao microempreendedor individual, à micro, pequena e média empresa; - Promover oportunidades e qualificação aos cidadãos, de modo a possibilitar a sua inserção socioeconômica e profissional, em especial à população em vulnerabilidade social; - Propiciar a integração entre os setores produtivos, prestadores de serviços e setor público, visando impulsionar o desenvolvimento local; - Gerir o sistema público municipal do trabalho, emprego e renda, nos termos do convênio celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego, observada a legislação vigente e as demais normas aplicáveis; - Promover e propor programas e políticas que estimulem a economia solidária, a economia criativa e a concessão de microcréditos a micro e pequenos empreendedores; - Estabelecer ações, convênios e parcerias com entidades de direito público ou privado, visando a melhoria da qualificação profissional, a reinserção do trabalhador desempregado no mercado de trabalho, a habilitação ao sistema público de emprego e o aprimoramento das relações de trabalho; - Estabelecer convênios com entidades civis de crédito popular, objetivando a constituição e consolidação de pequenos e microempreendedores no município; - Celebrar convênios e parcerias necessários à execução de políticas de desenvolvimento econômico e à geração de trabalho, emprego e renda; - Realizar pesquisas, estudos e análises econômicas setoriais e conjunturais; - Promover acordos de cooperação com agências nacionais e internacionais; - Desenvolver ações para a melhoria do ambiente municipal de negócios; - Apoiar e assistir o micro, pequeno e médio empresário por meio de núcleos avançados de prestação de serviços integrados; - Promover, no que tange o desenvolvimento econômico local e responsável do município de São Paulo, o turismo enquanto uma atividade econômica sustentável; - Acompanhamento das ações municipais nas áreas de segurança alimentar e nutricional, bem como a articulação de áreas do governo municipal com as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, no âmbito do município; - Incentivar parcerias de caráter regional que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização do uso dos recursos disponíveis; - Coordenar campanhas de conscientização da opinião pública com vistas à união de esforços na proposição de estratégias, normatizações, projetos e ações que implementem o Código Sanitário do Município de São Paulo, no que concerne à segurança alimentar e nutricional;	SMDET	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - Contribuir para que todas as pessoas tenham acesso a alimentos básicos de qualidade, suficientes e de modo permanente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com práticas alimentares saudáveis para o desenvolvimento integral da pessoa humana (Lei Federal Nº 11.346/06). COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA: Gabinete do Secretário: Formado pela Chefia de Gabinete, Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica, Assessoria de Comunicação e Assessoria Especial para Assuntos Internacionais e Desenvolvimento Sustentável. O gabinete é responsável pelo(a): - Planejamento estratégico da Secretaria, articulando as coordenadorias de forma a implementar políticas públicas mais eficientes no município; - Desenvolvimento organizacional, otimizando processos internos em diálogo com os responsáveis pelas equipes; - Representação institucional, realizando a comunicação com outros órgãos do setor público, privado e sociedade civil; - Relacionar todos os programas/projetos e ações da SMDet com propostas internacionais; - Oportunizar a participação em eventos que tem a temática das ações da SMDet; - Desenvolver calendário temático de datas internacionais a serem exploradas para eventos; - Mapear parcerias internacionais que podem colaborar com apoio técnico e/ou financeiro nas ações da SMDet; - Administração e suporte técnico das demandas desta Secretaria. Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico: Responsável por planejar, coordenar e implementar políticas públicas e projetos que promovam o desenvolvimento econômico social e sustentável na cidade de São Paulo. Tais projetos contemplam o empreendedorismo, a economia solidária, desenvolvimento local, ciência, tecnologia e inovação, promovendo oportunidades às empresas e pessoas, gerando emprego e renda. A Coordenadoria do Desenvolvimento Econômico, nos termos do artigo 14 do Decreto Nº 58.153, de 22 de março de 2016, tem entre as suas atribuições: - Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo; - Fomentar novos negócios para o Município, oferecendo a pertinente orientação técnica; - Formular, desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico do Município; - Firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas; - Acompanhar as vocações regionais de forma a incentivar o desenvolvimento econômico regional e reduzir as desigualdades regionais, avaliando os níveis de trabalho e renda; - Proporcionar a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do Município; Coordenadoria do Trabalho: Responsável por formular, planejar e implementar as políticas públicas de emprego, trabalho e renda e as políticas de qualificação social e profissional. A Coordenadoria do Trabalho, nos termos artigo 21 do Decreto Nº 58.153, de 22 de março de 2016, tem entre as suas atribuições: - Desenvolver e gerir projetos de qualificação e capacitação profissional que atendam às necessidades do mercado de trabalho; - Coordenar e avaliar programas e projetos que contribuam para a inserção de trabalhadores com deficiência e em situações de vulnerabilidade social, no mercado de trabalho; - Coordenar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, avaliando tendências do futuro do trabalho no âmbito do Município; - Estabelecer, acompanhar e monitorar parcerias, convênios e termos de cooperação com outras esferas de governo e órgãos financiadores para o desenvolvimento de programas e projetos referentes à sua área de atuação; - Exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação. Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional: Responsável pela implementação de programas, projetos e ações em segurança alimentar e nutricional, do município de São Paulo. A segurança alimentar e nutricional visa garantir a toda a população da cidade, condições de acesso a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, de modo permanente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, além de contribuir de maneira efetiva para a qualidade de vida da população, desde a produção de alimentos até o consumo. A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, de acordo com os marcos legais Decreto nº 58.153/2018 e Decreto nº 58.596/2019, esse atualizando o interior a partir do Artigo 22, tem entre as suas atribuições: - Coordenar e assessorar a implantação e o funcionamento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável; - Gerenciar e fiscalizar os centros de referência de segurança alimentar e nutricional; - Atuar, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura, na realização de ações emergenciais de segurança alimentar e nutricional para garantir o controle de qualidade nutricional e sanitária dos alimentos; - Monitorar as condições da segurança alimentar no Município; - Coordenar ações para garantir o controle de qualidade nutricional dos alimentos; - Apoiar e criar condições para o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e	SMDet	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN; - Gerenciar e fiscalizar os centros de referência de segurança alimentar e nutricional e os bancos de alimentos; - Exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação; Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo A Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo fora criada a partir do Artigo 2º, do Decreto nº 60.178, de 15 de abril de 2021, e teve sua atribuição estabelecida a partir do mesmo, sendo essa: - Formular as políticas públicas de fomento e desenvolvimento da atividade econômica voltada ao turismo. PRINCIPAIS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES Centros de Atendimento ao Trabalho e Empreendedorismo – Cates O Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDet) é uma rede de unidades de atendimento aos cidadãos que buscam orientação e inserção no mercado de trabalho. De acordo com o decreto nº 56.474, de 5 de outubro de 2015, o Centro de Apoio ao Trabalho (Cat), passa a denominar-se Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cate), tendo como finalidade captar, cadastrar e oferecer aos desempregados e trabalhadores em situação de vulnerabilidade, vagas para reinserção no mercado de trabalho, bem como promover ações de fomento ao empreendedorismo e autoemprego, além de prestar os seguintes serviços de atendimento ao cidadão: Formalização do Microempreendedor Individual (MEI); Orientação trabalhista e previdenciária para pessoa física e microempreendedor individual; Programas sociais voltados à inserção socioeconômica e Programas de apoio do trabalhador e/ou de fomento ao empreendedorismo. Programa Bolsa Trabalho O Programa Bolsa Trabalho, gerenciado pelo Departamento de Qualificação Profissional da SMDet, regido pela Lei nº 13.841, de 7 de junho de 2004, contempla jovens na faixa etária de 16 a 20 anos, que pertencem a famílias cuja renda per capita (por pessoa), seja equivalente ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente, que estejam matriculados em cursos vinculados ao sistema nacional de ensino ou tenham concluído o ensino médio, inclusive profissionalizante. Para participar do Programa Bolsa Trabalho, o jovem precisa comprovar domicílio no município de São Paulo, estar desempregado (sem receber o seguro-desemprego). Durante a participação no programa, deve comprovar frequência mínima de 85% nas aulas mensalmente (escola convencional), e manter o índice de frequência no curso, para que possa receber o auxílio pecuniário mensal. - Projetos em andamento pelo Programa Bolsa Trabalho: a) Luz, Câmera, Ação Social - Instituto Criar b) Juventude, Trabalho e Fabricação Digital Programa Operação Trabalho O Programa Operação Trabalho, instituído através da Lei Nº 13.178, de 17 de setembro de 2001 e alterado pela Lei Nº 13.689/2003, é voltado para o trabalhador desempregado residente no Município de São Paulo, pertencente à família de baixa renda, visando estimulá-lo à busca de ocupação, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho. Programa Mãos e Mentes Paulistanas O Programa Mãos e Mentes Paulistanas possui como objetivo a melhoria da atividade econômica e social empreendedores artesanais e manualistas paulistanos. O Programa promove diversas atividades que fortalecem o ecossistema além de estimular a inclusão produtiva, o acesso a mercado e o desenvolvimento econômico local. Sendo seus eixos de atuação: Dados e informações atualizadas; Cadastramento Municipal; Qualificação ampla aos profissionais credenciados; Acessibilidade a capital; Acesso e promoção a Mercado e Interligação direta com a Comissão do Programa Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura A Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura é uma entidade da administração indireta da Prefeitura de São Paulo, vinculada à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDet). Com o papel de promover a educação profissional, o trabalho e a cultura, visa o desenvolvimento social, cultural, tecnológico, territorial e econômico solidário, priorizando a periferia da cidade de São Paulo. As atividades de ensino, pesquisa e extensão alinham-se com as demandas da população e as políticas públicas, planos e programas do Poder Executivo Municipal voltados para o desenvolvimento metropolitano. A Fundação Paulistana possui dois equipamentos públicos: o Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes (CFCCT) e a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti – ambos localizados na Cidade Tiradentes, distrito da Zona Leste de São Paulo. Banco de Alimentos O Banco de Alimentos da cidade de São Paulo tem como objetivo adquirir alimentos da agricultura familiar, arrecadar alimentos provenientes das indústrias alimentícias, redes varejistas e atacadistas que estão fora dos padrões de comercialização, mas sem restrições de caráter sanitário para o consumo. Esses alimentos são doados às entidades assistenciais, previamente cadastradas no programa, contribuindo assim no combate à fome e ao desperdício de alimentos. A equipe do Banco de Alimentos recepciona, seleciona, separa e analisa a qualidade dos produtos e os entregam às entidades assistenciais. Estas entidades se encarregam de distribuir os alimentos arrecadados à população, seja por meio de refeições prontas ou repasse direto às famílias de baixa renda. Em contrapartida, as entidades atendidas participam de atividades de capacitação e educação alimentar e nutricional.	SMDet	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho Além das doações dos parceiros, o Banco de Alimentos recebe parte da doação arrecadada pelo Programa Municipal de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos, responsável pela coleta de frutas, legumes e verduras nas feiras livres e mercados municipais da cidade que estão em boas condições de consumo, mas que seriam descartadas por não possuir valor comercial. A ação conta com a parceria de mercados e sacolões municipais, além das feiras livres espalhadas em toda a cidade. Programa de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos O Programa de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos foi como política pública, por meio do Decreto nº 58.862, em julho de 2019, assinado pelo Prefeito Bruno Covas. A iniciativa inovadora da Prefeitura promove o combate à fome por meio da promoção da segurança alimentar e nutricional, diminuição dos custos gerados com a coleta de resíduos, geração de trabalho e promoção da sustentabilidade ambiental. São objetivos gerais do programa: aumentar o aproveitamento dos gêneros alimentícios disponíveis para consumo humano em território municipal; mitigar o desperdício de alimentos, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e nutricional; ampliar o uso de alimentos sem valor comercial nas fases que precedem a compostagem e criar mecanismos para evitar o desperdício e a perda de alimentos, promovendo iniciativas de melhorias na cadeia produtiva e no processo de doação de alimentos. Programa Municipal Cozinha Escola O Programa foi instituído no âmbito da SMDet, por meio da Portaria nº 33/2019 e tem a finalidade de promover qualificação profissional em curto prazo, por meio de cursos, oficinas, workshops e formatos afins, com foco no desenvolvimento de produtos e de técnicas culinárias proporcionando acesso ao mercado, geração de renda, trabalho e empreendedorismo. Os cursos e oficinas, pautados sempre que possível na segurança alimentar e nutricional, no combate ao desperdício de alimentos, no consumo consciente e na sustentabilidade, são gratuitos e podem ser realizados em cozinhas localizadas em equipamentos públicos, como Cresans e CEUs ou em instalações pertencentes a organizações da sociedade civil e parceiros privados. O público alvo é formado por cidadãos interessados em gerar renda, acessar o mercado de trabalho ou empreender. Programa Tem Saída O Tem Saída, lançado em agosto de 2018, é uma política pública voltada à autonomia financeira e empregabilidade da mulher em situação de violência doméstica e familiar. A ação é uma parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo da Prefeitura de São Paulo, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, OAB-SP e ONU Mulheres. O Tem Saída conta com o apoio de empresas privadas, que viabilizam vagas de emprego para as mulheres atendidas pelo programa. Esse conjunto de esforços busca promover a reinserção dessas mulheres no mercado de trabalho contribuindo para a independência financeira da mulher e o fim do ciclo de violência. Observatório da Gastronomia O Observatório da Gastronomia é um espaço de articulação direcionado ao fortalecimento da cadeia da alimentação e da gastronomia. Trabalhando em conjunto com todos aqueles que atuam nesse setor, o Observatório visa potencializar os aspectos ligados à economia, cultura, segurança alimentar e sustentabilidade. O Observatório da Gastronomia atua por meio de comitês temáticos, que têm o objetivo de unir a expertise dos diversos atores de forma a potencializar a busca por soluções no setor da alimentação. Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo da Prefeitura de São Paulo, conta com a participação de órgãos e instituições municipais, associações, cooperativas, ONGs, instituições de ensino, sindicatos, chefs de cozinha, bares, restaurantes, empresas do setor de alimentação e de distribuição, comida de rua e produtores agrícolas. Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA) A ADE SAMPA é uma entidade da administração indireta da Prefeitura de São Paulo, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDet). Essa promove políticas de desenvolvimento que contribuem para a redução de desigualdades regionais, competitividade econômica, geração de emprego e renda, o empreendedorismo, economia solidária e inovação tecnológica. Além de atendimento e fomento aos microempreendedores. Para isto, a ADE SAMPA tem diversos programas, com capacitação empreendedora, feiras online de promoção de pequenos negócios, o espaço de trabalho colaborativo Teia (este em momento de pandemia migrou para o online, com palestras sobre vários segmentos sobre empreendedorismo). São Paulo Investimentos e Negócios - SPIN A São Paulo Negócios atua na promoção de investimentos e novos negócios por meio de duas frentes: Atendimento ao Investidor e promoção dos Projetos Prioritários da Prefeitura de São Paulo. Conheça os programas: Programa de atendimento ao Investidor, parte importante dos serviços prestados pela São Paulo Negócios. Ele identifica e atende as necessidades e especificações de empresas e investidores que desejam fazer negócios na cidade. O programa auxilia na facilitação do contato com órgãos municipais, como um canal de interlocução com o propósito de melhorar o ambiente de negócios na cidade. Projetos Prioritários, a Prefeitura de São Paulo oferece muitas oportunidades de investimentos na cidade com o objetivo de desestatizar bens e serviços públicos, concedendo à iniciativa privada a administração desses equipamentos. A São Paulo Negócios tem uma atuação importante no âmbito desses projetos, como uma agência de promoção e atração de	SMDet	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição		Sigla	Data de Inativação
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho investidores para a cidade de São Paulo.	SMDET	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
32 Controladoria Geral do Município	CGM	
Descrição da Legislação		
>>>Leis Federais<<<		
>Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 Lei Anticorrupção - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.		
>Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 Lei de Acesso à Informação - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.		
>Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 Lei de Improbidade Administrativa - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)		
>>>Leis Municipais<<<		
>Lei Nº 17.901 de 11 de Janeiro 2023 Consolida a Política Municipal de Dados Abertos e Transparência Ativa no âmbito da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.		
>Lei 17.448/2020 de 09 de setembro de 2020 Dispõe sobre medidas de transparência ativa a serem observadas durante situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes de doenças contagiosas.		
>Lei nº 17.273, de 14 de janeiro de 2020 Organiza a Política Municipal de Prevenção da Corrupção; Cria o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social; Cria o Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção		
>Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018 Organização da Administração Pública Municipal Direta		
>Lei nº 16.193, de 05 de maio de 2015 Criação das Carreiras de Auditor Municipal de Controle Interno		
>Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 Criação da Controladoria Geral do Município		
>Lei nº 14.173, de 26 de junho de 2006 Indicadores de Desempenho de Serviços Públicos		
>Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006 Processo Administrativo na Administração Pública Municipal		
>Lei nº 14.029, de 13 de julho de 2005 Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Município de São Paulo		
>Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979 Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo		
>>>Decretos Municipais<<<		
>Decreto 63.463/2024 de 29 de maio de 2024 Cria os Planos Setoriais de Transparência e Dados Abertos, bem como regulamenta a Lei nº 17.901, de 11 de janeiro de 2023, e dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei nº 16.051, de 6 de agosto de 2014, no âmbito do Poder Executivo.		
>Decreto 63.313/2024 de 02 de abril de 2024 Altera o § 1º do artigo 15º do Decreto nº 57.444, de 11 de novembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 16.488, de 13 de julho de 2016, a qual dispõe sobre a prevenção e o combate ao assédio sexual na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.		
>Decreto 62.809/2023 de 03 de outubro de 2023 Dispõe sobre a reorganização da Controladoria Geral do Município – CGM e altera o quadro de cargos de provimento em comissão do órgão, bem como introduz alterações e revoga disposições do Decreto nº 59.496, de 8 de junho de 2020.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
32 Controladoria Geral do Município	CGM	
>Decreto 60.442/2021, de 06 de agosto de 2021 Dispõe sobre o dever de vacinação contra COVID - 19 dos servidores e empregados públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações. >Decreto Municipal nº 60.211 de 04 de maio de 2021 Dispõe sobre a transferência do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, Vaga 14.048, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Controladoria Geral do Município, para o Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação. > Decreto Municipal nº 59.767, de 15 de setembro de 2020 Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Municipal direta e indireta. >Decreto Municipal nº 59.496, de 8 de junho de 2020 Regulamenta o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como dispositivos das Leis nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, dispondo sobre o sistema de controle interno municipal, a organização e o funcionamento da Controladoria Geral do Município, a adoção de medidas administrativas para transparência e controle, e o Programa de Integridade e Boas Práticas, para a prevenção da corrupção. >Decreto Municipal nº 59.432, de 13 de maio de 2020 Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, pelos agentes públicos municipais, de declaração de bens e valores para a posse e exercício de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Direta e Indireta. >Decreto Municipal nº 58.426/2018, de 18 de setembro de 2018 Código de Defesa do Usuário do Serviço Público >Decreto Municipal nº 58.410/2018, de 13 de setembro de 2018 Sistematiza modificações na estrutura organizacional das Secretarias Municipais >Decreto Municipal nº 57.921/2017, de 10 de outubro de 2017 Reorganização da Controladoria Geral do Município >Decreto Municipal n. 57.920/2017, de 10 de outubro de 2017 Reorganiza a Secretaria Municipal de Justiça e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor e do Sistema Municipal do Consumidor >Decreto Municipal n. 57.642/2017, de 31 de março de 2017 Organização da Secretaria Municipal de Justiça >Decreto Municipal n. 57.576/2017, de 01 de janeiro de 2017 Organização da Administração Pública Municipal Direta >Decreto Municipal nº 57.137, de 18 de julho de 2016 Modifica a Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Município >Decreto Municipal n. 56.700, de 09 de dezembro de 2015 Coordenadoria de Defesa do Usuário do Serviço Público Municipal – CODUSP >Decreto Municipal nº 56.519, de 16 de outubro de 2015 Procedimentos para garantir o direito de Acesso à Informação >Decreto Municipal nº 56.130 de 26 de maio de 2015 Código de Conduta Funcional de Agentes Públicos >Decreto Municipal nº 55.107, de 13 de maio de 2014 Regulamenta a Lei Anticorrupção >Decreto Municipal nº 55.083, de 30 de abril de 2014 Prorroga prazos para a Declaração de Bens e Valores por Agente Públicos Municipais >Decreto Municipal nº 54.838, de 14 de fevereiro de 2014 Sindicância Patrimonial de Agentes Públicos Municipais >Decreto Municipal nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014 Catálogo Municipal de Bases de Dados – CMBD		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
32 Controladoria Geral do Município >Decreto Municipal nº 54.102, 17 de julho de 2013 Obrigação de Licitação na Modalidade Pregão e Dispensa Licitação por Pequeno Valor na Forma Eletrônica >Decreto Municipal nº 53.929, de 21 de maio de 2013 Declaração de Bens e Valores de Agentes Públicos Municipais >Decreto Municipal nº 53.916, de 16 de maio de 2013 Celebração de Compromisso de Desempenho Institucional e Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta >Decreto Municipal nº 53.685, de 01 de janeiro de 2013 Organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta >Decreto Municipal nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012 Regulamenta a Lei de Acesso à Informação (LAI) >Decreto Municipal nº 53.177, de 04 de junho de 2012 Vedação de admissão e nomeação para cargo públicos de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade e necessidade de comprovação acerca da não-incidência nas referidas hipóteses. >Decreto Municipal nº 52.227, de 04 de abril de 2011 Apuração de Atos de Improbidade Administrativa pelo PROCED - Procuradoria Geral do Município >Decreto nº 51.714, de 13 de agosto de 2010 Processo Administrativo na Administração Pública Municipal >Decreto nº 47.972, de 08 de dezembro de 2006 Regulamenta a Lei que Estabelece Indicadores de Desempenho de Serviços Públicos >Decreto nº 43.233 de 22 de maio de 2003 Regulamenta os procedimentos administrativos disciplinares, bem como a Lei nº 13.519, de 6 de fevereiro de 2003, que altera dispositivos das Leis nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, e nº 10.182, de 30 de outubro de 1986, e revoga os Decretos nºs 35.912, de 26 de fevereiro de 1996 e 37.698, de 11 de novembro de 1998.	CGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
32	Controladoria Geral do Município Descrição da Atribuição A Controladoria Geral do Município (CGM), inscrita no CNPJ: 29.599.447/001-00, tem como responsabilidade garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e prevenir a corrupção na gestão municipal. A pasta centralizou as atividades de órgãos de controle interno para promover a integridade e garantir uma administração transparente com interação da sociedade civil. Criada pela Lei 15.764/2013, em 23 de agosto de 2018 teve sua autonomia técnica, fiscal e orçamentária garantida pela Lei 16.974/2018 e regulamentada pelos Decretos Municipais 57.921/2017 (revogado) e 58.426/2018 e 59.496/2020, de 08 de junho de 2020, que dispõe sobre o sistema de controle interno municipal, a organização e o funcionamento da Controladoria Geral do Município, a adoção de medidas administrativas para transparência e controle, e o Programa de Integridade e Boas Práticas, para a prevenção da corrupção. Já o Decreto Municipal 62.809/2023 dispõe sobre a reorganização da Controladoria Geral do Município. Para que seus objetivos sejam atingidos, a CGM é dividida em sete áreas de atuação: Auditoria Geral do Município (AUDI) Coordenadoria de Administração e Finanças (CAF) Coordenadoria de Defesa do Usuário do Serviço Público Municipal (CODUSP) Coordenadoria de Promoção da Integridade e Boas Práticas (COPI) Coordenadoria de Proteção de Dados Pessoais (CPD) Corregedoria Geral do Município (CORR) Ouvidoria Geral do Município (OGM) Todas as normas jurídicas aplicáveis as competências e atribuições da Controladoria Geral do Município de São Paulo podem ser acessadas na página Legislação do site da CGM.	CGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
33 Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo	SPREGULA	
Descrição da Legislação		
LEIS:		
Lei nº 17.433/2020 - Dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta, incluindo a criação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula.		
DECRETOS:		
Decreto nº 60.173/2021 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula.		
Decreto nº 60.261/2021 - Confere nova redação ao parágrafo único do artigo 49 do Decreto nº 60.052, de 14 de janeiro de 2021, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2021.		
Decreto nº 60.941/2021 - Dispõe sobre a inventariança e a transferência de direitos, obrigações e de bens da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, especifica as competências definidas no Decreto nº 60.353, de 30 de junho de 2021, e altera disposições.		
Decreto nº 61.172/2022 - Dispõe sobre a transferência da gestão, regulação e fiscalização do Contrato de Concessão 003/SMSO/2018 e contratos acessórios, nos termos do artigo 3º da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, sobre a gestão do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUNDIP, instituído pelo artigo 8º da Lei nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002, e dá outras providências.		
Decreto nº 61.375/2022 - Dispõe sobre a gestão, regulação e fiscalização dos Contratos de Concessão dos Mercados Municipais Paulistano, Kinjo Yamato e de Santo Amaro, bem como do Contrato de Concessão de Uso do Vale do Anhangabaú.		
Decreto nº 61.425/2022 - Dispõe sobre o Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula.		
Decreto nº 61.460/2022 - Regulamenta as carreiras do Subquadro de Empregos Públicos Permanentes - SQEP-P e define os critérios para a atribuição das funções de confiança do Subquadro das Funções de Confiança - SQFGA, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula, criados pela Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020.		
Decreto nº 61.989/2022 - Dispõe sobre a transição da gestão, regulação e fiscalização dos contratos cujo objeto, envolve a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos 22 (vinte e dois) cemitérios e crematórios públicos e da prestação de serviços funerários no Município de São Paulo; bem como dispõe sobre operacionalização da extinção do Serviço Funerário do Município de São Paulo.		
Decreto nº 63.228/2024 - Dispõe sobre o funcionamento dos mercados, sacolões e centrais de abastecimento municipais.		
Decreto nº 63.110/2023 - Dispõe sobre a extinção e liquidação do Serviço Funerário do Município de São Paulo.		
RESOLUÇÕES:		
SP REGULA Nº 23 DE 23 DE JANEIRO DE 2024) - Cria a Gerência Administrativa subordinada à Superintendência Administrativa, Financeira, de Tecnologia da Informação e de Pessoal da SP Regula.		
SP REGULA Nº 22 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024 - Dispõe sobre a implantação do sistema informatizado de Fiscalização, estabelece os procedimentos administrativos fiscalizatórios e sancionatórios aplicáveis aos prestadores de serviços sujeitos à fiscalização e regulação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, e dá outras providências.		
SP REGULA Nº 21 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - Cria a Gerência de Análise e Acompanhamento de Projetos - GAAP, subordinada à Superintendência de Planejamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula.		
SP REGULA nº 20, de 04 de dezembro de 2023 - Institui a Unidade de Ouvidoria da Agência Reguladora de Serviços Público do Município de São Paulo - SP Regula, estabelece as competências da Unidade e as respectivas orientações de atuação; define as regras e os procedimentos para tratar das manifestações de usuários e terceiros em relação aos serviços prestados, regulados e fiscalizados pela Agência, incluindo os pedidos de acesso à informação dos cidadãos, e dá outras providências.		
SP REGULA/SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMSP nº 18 DE 9 DE OUTUBRO DE 2023 - Estabelece procedimentos gerais para garantia do direito à gratuidade, oferecimento de produtos e serviços pela Concessionária e imposição de sanções e penalidades pelo descumprimento de obrigações legais atribuídas a terceiros.		
SP REGULA nº 003/SP-REGULA/2023 - Dispõe sobre o Código de Ética e Integridade da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
33 Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo	SPREGULA	
SP REGULA nº 17 DE 26 DE MAIO DE 2023 - Dispõe sobre o procedimento para substituição dos Diretores, Superintendentes e Gerentes da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula		
SP REGULA nº 16 DE 27 DE MARÇO DE 2023 - Designa os agentes de contratação e comissão de contratações da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula.		
SP REGULA nº 15 DE 27 DE MARÇO DE 2023 - Cria a Assessoria para Assuntos Legislativos subordinada à Secretaria Executiva da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula.		
SP REGULA nº 13 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - Normatiza o fluxo interno de documentos direcionados à Agência Reguladora de Serviços do Município de São Paulo – SP-REGULA.		
SP REGULA nº 2 DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - Dispõe sobre a alteração da composição do Núcleo de Gestão Técnica, no âmbito do Comitê Gestor dos Serviços de Água e Esgoto na Capital Paulista, instituída pela Resolução nº 01, de dezembro de 2021.		
SP REGULA nº 8 DE 24 DE JUNHO DE 2022 - Cria a Gerência de Abastecimento e Lazer da SP Regula.		
SP REGULA nº 7 DE 24 DE JUNHO DE 2022 - Especifica a estrutura e as atribuições da Gerência de Iluminação Pública da SP Regula.		
SP REGULA nº 6 DE 24 DE JUNHO DE 2022 - Especifica a estrutura e as atribuições da Gerência de Saneamento Ambiental da SP Regula.		
SP REGULA nº 5 DE 24 DE JUNHO DE 2022 - Cria a Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças subordinada à Superintendência Administrativa, Financeira, de Tecnologia da Informação e de Pessoal da SP Regula.		
SP REGULA nº 4 DE 24 DE JUNHO DE 2022 - Cria a Gerência de Tecnologia da Informação subordinada à Superintendência Administrativa e Financeira Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula.		
SP REGULA nº 2 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - Regulamenta a comunicação visual das delegatárias de serviços públicos regulados ou fiscalizados pela SP Regula.		
SP REGULA nº 1 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - Dispõe sobre a ratificação e composição do Núcleo de Gestão Técnica, no âmbito do Comitê Gestor dos Serviços de Água e Esgoto na Capital Paulista.		
SP REGULA nº 1 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - Institui o vale-alimentação e o vale-refeição para os empregados públicos e estagiários da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula.		
PORTARIAS:		
PORTARIA SP REGULA nº 70 DE 29 DE ABRIL DE 2024 - Dispõe sobre a designação, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA, de Coordenador e Suplentes para acompanhamento, controle e manutenção de documentação no CAUC - Cadastro Único de Convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional e estabelece providências correlatas.		
PORTARIA SP REGULA nº 12/SP-REGULA/2024 - Designa empregados para exercerem atribuições de gestor e fiscais do contrato de concessão nº 001/SGM-2019.		
PORTARIA SP REGULA nº 6 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - Dispõe sobre o expediente de trabalho nos dias referidos no anexo iii do Decreto Municipal 63.111, de 29 de dezembro de 2023, e determina a compensação das horas não trabalhadas na forma que especifica.		
PORTARIA SP REGULA nº 11 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - Revoga a Portaria Conjunta nº 21/SP-REGULA/2023 e designa gestor e fiscais dos serviços prestados no Contrato de Concessão nº 55/SFMSP/2022, cujo objeto é a Concessão dos serviços cemiteriais, envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos CEMITÉRIOS Freguesia do Ó, Itaquera, Penha, São Luiz e São Pedro e Crematório da Vila Alpina, referente ao BLOCO 4, e da prestação de serviços funerários no Município de São Paulo.		
PORTARIA SP REGULA nº 10 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - Revoga a Portaria Conjunta nº 22/SP-REGULA/2023 e designa gestor e fiscais dos serviços prestados no Contrato de Concessão nº 60/SFMSP/2022, cujo objeto é a concessão dos serviços cemiteriais, envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos CEMITÉRIOS do Campo Grande, Lageado, Lapa, Parelheiros e Saudade, referente ao BLOCO 3, e da prestação de serviços funerários no Município de São Paulo.		
PORTARIA 30/SP REGULA/2022 - Designação do encarregado de proteção de dados pessoais da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP REGULA.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
33 Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo	SPREGULA	
PORTARIA 28/SP REGULA/2022 - Designação do ouvidor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula.		
PORTARIA SP REGULA nº 22 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - Designa responsável pelo Controle Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP REGULA.		
PORTARIA SGM nº 214 DE 12 DE AGOSTO DE 2020 - Constitui Grupo de Trabalho Intersecretarial - GTI para a elaboração de estudos e proposta de medidas para a implantação da SP REGULA - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.		
PORTARIA SP REGULA nº 12 DE 6 DE JULHO DE 2022 - Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP REGULA.		
PORTARIA SP REGULA nº 11 DE 23 DE JUNHO DE 2022 - Dispõe sobre a suspensão do expediente na Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo SP-REGULA, no dia 17 de junho, deverá ser compensada entre os meses de julho a agosto de 2022.		
PORTARIA SP REGULA nº 10 DE 9 DE JUNHO DE 2022 - Dispõe sobre a designação, no âmbito do Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU, de Coordenador e Suplente para acompanhamento, controle e manutenção de documentação no CAUC - Cadastro Único de Convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional e estabelece providências correlatas.		
PORTARIA SP REGULA nº 9 DE 9 DE JUNHO DE 2022 - Dispõe sobre a designação, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP-REGULA, de Coordenador e Suplente para acompanhamento, controle e manutenção de documentação no CAUC - Cadastro Único de Convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional e estabelece providências correlatas.		
PORTARIA SGM nº 106 DE 24 DE MARÇO DE 2022 - Indica servidores para integrar a Comissão Especial de Transição Institucional de Iluminação Pública para transição da gestão, regulação e a fiscalização do Contrato de Concessão referente à prestação de serviços de iluminação pública de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula.		
PORTARIA SP REGULA nº 1 DE 15 DE MARÇO DE 2022 - Aprova o Manual de Identidade Visual da SP Regula para os Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana prestados em regime público e concedidos a parceiros privados.		
PORTARIA SP REGULA nº 3 DE 21 DE JANEIRO DE 2022 - Estabelece as regras de compensação das horas não trabalhadas em decorrência das suspensões de expediente, na forma que específica.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
33 Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo Descrição da Atribuição A SP Regula criada pela Lei nº 17.433, de 29/07/2020, é autarquia de regime especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com sede e foro no Município de São Paulo, tem autonomia administrativa, financeira e orçamentária. Atuando com independência e obedecendo aos princípios da legalidade, imparcialidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade e eficiência, para a regulação e a fiscalização de todo e qualquer serviço municipal delegado que lhe tenha sido atribuído pelo Executivo mediante decreto, com as seguintes atribuições: I - cumprir e fazer cumprir a legislação e demais normativos aplicáveis relacionados ao serviço municipal delegado, incluindo os instrumentos de delegação do serviço público; II - garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e acesso ao serviço municipal delegado; III - receber as reclamações dos usuários finais e apurar aquelas que não tenham sido resolvidas pela prestadora do serviço municipal delegado; IV - aplicar as sanções legais, regulamentares e contratuais nos casos de infração, observadas as normas previstas no instrumento de delegação do serviço; V - buscar a modicidade das tarifas e demais contraprestações e o justo retorno dos investimentos à delegatária dos serviços; VI - promover e aprovar reajustes e revisão das tarifas e demais contraprestações, na forma prevista nesta Lei, no respectivo instrumento de delegação e nas demais normas regulamentares; VII - propor ao Executivo alterações contratuais quanto ao serviço municipal delegado, observado o equilíbrio econômico-financeiro do respectivo instrumento de delegação; VIII - sugerir ao Executivo, na forma da legislação aplicável, juntamente com as medidas necessárias para a sua concretização: a) a intervenção na prestação do serviço municipal delegado; b) a extinção do instrumento de delegação e a reversão dos bens vinculados, inclusive sua imediata retomada; IX - permitir ao usuário final do serviço o amplo acesso às informações sobre a prestação do serviço municipal delegado e sobre suas próprias atividades; X - definir, em conjunto com o poder concedente, parâmetros e indicadores quantitativos e qualitativos que serão utilizados para a aferição da prestação adequada do serviço municipal delegado; XI - fiscalizar a qualidade dos serviços municipais delegados; XII - submeter ao Chefe do Executivo propostas de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação, operação ou manutenção dos serviços municipais delegados; XIII - propor diretrizes ao Executivo para a elaboração de editais de delegação de serviços públicos.	SPREGULA	

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	SMDHC	
Descrição da Legislação		
Lei Federal nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995 - Cria a comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e reconhece como mortas os desaparecidos políticos. Reconhece como mortas as pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de Setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências como a criação da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos.		
Lei Municipal nº 11.123, de 22 de novembro de 1991 - Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.		
Lei Municipal nº 11.242, de 25 de setembro de 1992 - Dispõe sobre o Grande Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.		
Lei Municipal nº 11.665, de 4 de novembro de 1994, que dispõe sobre a oficialização, no município de São Paulo, do hino à negritude.		
Lei Municipal nº 11.995, de 16 de janeiro de 1996, que proíbe qualquer forma de discriminação (por raça, sexo, cor, origem, condição social, idade, porte ou presença de deficiência e doença não contagiosa) no acesso aos elevadores.		
Lei Municipal nº 12.352, de 13 de junho de 1997 e a Lei Municipal nº 14.482, de 16 de julho de 2007, que institui o Programa Municipal de Prevenção e Assistência Integral às Pessoas Portadoras do Traço Falciforme ou Anemia Falciforme.		
Lei Municipal nº 12.353, de 13 de junho de 1997, que dispõe sobre a inclusão de artistas e modelos negros nos filmes e peças publicitárias encomendados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de São Paulo.		
Lei Municipal nº 13.280, de 08 de janeiro de 2002 - Dispõe sobre a criação da Casa Municipal de Apoio à Mulher.		
Lei Municipal nº 13.321, de 06 de fevereiro de 2002 - Institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool.		
Lei Municipal nº 13.834, de 27 de maio de 2004, institui a Política Municipal do Idoso, e dá outras providências.		
Lei Municipal nº 13.841, de 07 de junho de 2004 - Dispõe sobre as normas do Programa Bolsa Trabalho.		
Lei Municipal nº 14.687, 12 de fevereiro de 2008 - cria, no Município de São Paulo, o Conselho Municipal da Juventude, e dá outras providências.		
Lei Municipal nº 14.904, de 06 de fevereiro de 2009 - Institui o programa de prevenção à gravidez precoce no município de São Paulo.		
Lei Municipal nº 14.905, de 06 de fevereiro de 2009 - Programa de Envelhecimento Ativo		
Lei Municipal nº 14.957, de 16 de julho de 2009 - Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de São Paulo, e dá outras providências.		
Lei Municipal nº 15.114, de 14 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre a criação do Observatório de Proteção integral à Infância e Adolescência e dá outras providências.		
Lei Municipal nº 15.248, de 26 de julho de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Povos Indígenas de São Paulo (COMPISP).		
Lei Municipal nº 15.276, de 02 de setembro de 2010 - Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Prevenção e Combate do Trabalho Infantil em suas Piores Formas, e dá outras providências.		
Lei Municipal nº 13.116, de 09 de abril de 2011 - Dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo.		
Lei Municipal nº 15.408, de 11 de julho de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina.		
Lei Municipal nº 15.717, de 23 de abril de 2013 - Alteração das denominações de logradouros. Acrescenta incisos aos artigos da legislação municipal sobre a denominação de vias e logradouros, determinando que os logradouros cujas denominações façam referência às autoridades que tenham cometido crimes de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos são passíveis de serem renomeados. Define também que para efetivar a alteração, deverão ser consultados os residentes ou domiciliados do logradouro em questão.		
Lei Municipal nº 15.738, de 10 de maio de 2013 - Dispõe sobre a democratização e participação ativa dos idosos em colaboração ao Grande Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Lei Municipal nº 15.764, de 27 de maio de 2013 - Dispõe sobre a criação e alteração da estrutura organizacional das Secretarias Municipais que especifica, cria a Subprefeitura de Sapopemba e institui a Gratificação pela Prestação de Serviços de Controladoria. Lei Municipal nº 16.012, de 17 de junho de 2014 - Cria a Comissão da Memória e Verdade da Prefeitura do Município de São Paulo. Lei Municipal nº 16.161 de 13 abril de 2015 - Dispõe sobre o Aleitamento Materno nos Estabelecimentos que Especifica. Lei Municipal nº 16.120, de 14 de fevereiro de 2015 - Confere nova disciplina ao Conselho Municipal da Juventude, criado pela Lei nº 14.687, de 12 de fevereiro de 2008, alterando-se a sua denominação para Conselho Municipal dos Direitos da Juventude. Lei Municipal nº 16.190, de 28 de abril de 2015, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de eventos da Cidade de São Paulo a Festa de Tebas, a ser comemorada anualmente no dia 25 de janeiro. Lei Municipal nº 16.478, de 08 de julho de 2016 - Institui a Política Municipal para a População Imigrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como sobre o Conselho Municipal de Imigrantes. Lei Municipal nº 16.523, de 22 de julho de 2016 - Institui o título Empresa Amiga do Idoso. Lei Municipal nº 16.710 de 11 de outubro de 2017 - Dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela primeira infância no Município de São Paulo e sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências. Lei Municipal nº 16.933, de 11 de junho de 2018, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia de Luta Contra o Encarceramento da Juventude Negra, e dá outras providências. Lei Municipal nº 16.974, de 23 de agosto de 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. Lei Municipal nº 17.089, de 20 de maio de 2019 - Institui a Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, no Município de São Paulo. Lei Municipal nº 17.145, de 25 de julho de 2019, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para suprimir a alínea "c" do inciso CCXXIII do art. 7º e inserir inciso ao art. 7º, redefinindo o Dia do Nordeste para 2 de agosto, e dá outras providências. Lei Municipal nº 17.237, de 14 de novembro de 2019, que cria o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Jovens e Adolescentes, e dá outras providências. Lei Municipal nº 17.252, de 26 de dezembro de 2019, Consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências. Lei Municipal nº 17.310, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a criação do Memorial dos Afritos, e dá outras providências. Lei Municipal nº 17.406, de 20 de julho de 2020, que institui o Programa Municipal de Saúde da População Negra na Cidade de São Paulo. Lei Municipal nº 17.320, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre concessão de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no Município de São Paulo. Lei Municipal nº 17.452, de 09 de setembro de 2020, Dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Lei Municipal nº 17.752, de 24 de janeiro de 2022, institui o Fundo Municipal de Combate à Fome - FUMCAF. Lei Municipal nº 17.819, de 29 de junho de 2022 Dispõe sobre o Programa de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de São Paulo, institui o Auxílio Reencontro, a Vila Reencontro e cria o Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo. Lei Municipal nº 17.827, de 7 de julho de 2022, Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo, e dá outras providências. Decreto Municipal nº 57.576, de 01 de janeiro de 2017 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. Decreto Municipal nº 57.807, de 27 de julho de 2017 - Regulamenta a Lei 16.523/2016, que institui o título Empresa Amiga do Idoso. Decreto Municipal nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Direitos	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Humanos e Cidadania, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como modifica dispositivos dos Decretos nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016, e nº 56.884, de 21 de março de 2016. Decreto Municipal nº 58.123, de 08 de março de 2018 - Modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, altera a lotação e a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica, transfere cargos de provimento em comissão entre órgãos e do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão, bem como modifica dispositivos do Decreto nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018. Decreto Municipal nº 58.228, de 16 de maio de 2018 - Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens trans em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e nas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, bem como nos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, concessionárias de serviços públicos municipais e pessoas jurídicas referidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que mantenham qualquer espécie de ajuste com a Administração Municipal. Decreto Municipal nº 58.294, de 28 de junho de 2018 - Regulamenta o artigo 8º da Lei nº 16.710, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a instituição de Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância. Decreto Municipal nº 58.454, de 2 de outubro de 2018 - Cria o Grupo Gestor Intersetorial de Políticas Públicas para o Envelhecimento, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Decreto Municipal nº 58.514, de 14 de novembro de 2018 - Aprova e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030. Decreto Municipal nº 58.526, de 23 de novembro de 2018 - Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial - PLAMPIR. Decreto Municipal nº 58.693, de 02 de abril de 2019 - Regulamenta a Lei nº 16.806, de 19 de janeiro de 2018, que dispõe sobre política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade pela Rede Pública de Saúde, com a utilização do Contraceptivo Reversível de Longa Duração de Etonogestrel (ART 2 ; Inciso III inclui adolescentes). Decreto Municipal nº 58.760, de 20 de maio de 2019 - Regulamenta a Lei nº 17.089, de 20 de maio de 2019, que institui a Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, na qual se insere o Programa Redenção, bem como organiza o Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - SIAT no Município de São Paulo. Decreto Municipal nº 58.926, de 27 de agosto de 2019, altera o Decreto nº 57.259, de 26 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei nº 16.335, de 30 de dezembro de 2015, dispondo sobre o Programa Municipal São Paulo Afroempreendedor. Decreto Municipal nº 58.987, de 1º de outubro de 2019, dispõe sobre a organização dos Jogos Municipais do Idoso - JOMI. Decreto Municipal nº 59.093, de 21 de novembro de 2019 – (Revoga o Decreto 57.300 de 9 de setembro de 2016) Dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania em relação aos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo, bem como introduz alterações nos Decretos nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018, e nº 58.123, de 8 de março de 2018. Decreto Municipal nº 59.337, de 07 de abril de 2020, institui o Programa Cidade Solidária. Decreto Municipal nº 79.749, de 09 de setembro de 2020, dispõe sobre a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Racismo Institucional. Decreto Municipal nº 59.746, de 4 de setembro de 2020 - Cria a Coordenação dos Povos Indígenas na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, transfere o cargo de provimento em comissão que especifica e altera dispositivos dos Decretos nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018, nº 58.123, de 8 de março de 2018, e nº 59.000, de 7 de outubro de 2019. Decreto Municipal nº 59.927, de 1º de dezembro de 2020, transfere o Centro de Referência da Diversidade (CRD) e os Serviços de Inclusão Social e Produtiva para População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Decreto Municipal nº 59.965 de 07 de dezembro de 2020, aprova o Plano Municipal de Políticas para Imigrantes. Decreto Municipal nº 60.111, de 8 de março de 2021, regulamenta a Lei nº 17.320, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre concessão de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no Município de São Paulo. Decreto Municipal nº 60.472, de 20 de agosto de 2021, transfere a Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON da Secretaria Municipal de Justiça para Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, bem como reorganiza	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania parcialmente as Secretarias Municipais que especifica. Decreto Municipal nº 60.995 de 10 de janeiro de 2022, institui a Política Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas, bem como define as diretrizes para a sua implementação. Decreto Municipal nº 61.313, de 20 de maio de 2022, regulamenta a Lei nº 17.752, de 24 de janeiro de 2022, que instituiu o Fundo Municipal de Combate à Fome - FUMCAF. Decreto Municipal nº 61.564, de julho de 2022, regulamenta o Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo – FAASP, criado pela Lei nº 17.819, de 29 de junho de 2022. Decreto Municipal nº 61.498, de 29 de junho de 2022, dispõe sobre os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, nos termos das Leis nº 17.708, de 3 de novembro de 2021, e nº 17.720, de 2 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.727, de 21 de dezembro de 2021. Portaria nº 696, de 30 de março de 1990, que dispõe sobre a implantação do quesito raça/cor na produção de estatísticas de saúde. (São Paulo foi a primeira cidade no Brasil e da América Latina a ter essa iniciativa). Portaria nº 630/SGM/2001, de 09 de janeiro 2001 - Disciplina os Procedimentos que deverão ser adotados para a Casa Abrigo Helenira Rezende de Souza Nazareth conforme previsto no artigo 5º do Decreto nº 40.533/01 - Regime de Adiantamento. Portaria SMS.G 545, nº 27 de agosto de 2004, que regulamenta a coleta do quesito cor e preenchimento do campo denominado Raça/Cor nos Sistemas de Informação em Saúde no Município de São Paulo. Portaria nº 156/SMPP/2012, de 19 de setembro de 2012 - Regimento Interno do Grupo Gestor do Centro de Cidadania da Mulher de Santo Amaro (CCM-SA). Portaria nº 08/SMPM/2016 de 14 de março de 2016 - Portaria regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres. Portaria SMS nº 2.283, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra. Portaria Intersecretarial SMDHC/SMADS/SMS/SEHAB/SDTE nº 5 de 26 de dezembro de 2016, institui o Plano Municipal de Políticas para a População em Situação de Rua. Portaria Intersecretarial SMDHC/SME Nº 002, de 18 de agosto de 2017, que institui o Projeto "Portas Abertas: Português para Imigrantes". Portaria Intersecretarial SMDHC/SMTE nº 2 de 22 de março de 2018 - Regulamenta o artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 56.884, de 21 de março de 2016, dispondo sobre a gestão compartilhada do Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos e da Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo. Portaria SMDHC nº 120 de 04 setembro de 2018, dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens trans em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e nas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, bem como nos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, concessionárias de serviços públicos municipais e pessoas jurídicas. Portaria Conjunta SGM/SMADS/SMS/SMDet nº 04, de 25 de junho de 2019 - Regulamenta o Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - SIAT no âmbito do Programa Redenção, estabelece cooperação técnico-administrativa para sua implementação e governança compartilhada e dá outras providências Portaria Secretaria de Governo Municipal – SGM Nº 356, de 9 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre o funcionamento e as atribuições do Núcleo Técnico do Programa Redenção, do Comitê Gestor da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas. Portaria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet nº 28 de 17 de setembro de 2019, que nomeia membros da Comissão Especial de Apoio ao Afroempreendedor prevista no art. 6º do Decreto Municipal nº 57.259 de 26 de agosto de 2016. Portaria conjunta SGM/SMADS/SMS/SMDet nº 13, de 17 de dezembro de 2019 - Estabelece o fluxo de atendimento ao munícipe no âmbito do serviço integrado de acolhida terapêutica – tratamento e profissionalização – SIAT III do programa Redenção. Portaria SMDHC nº 140, de 15 de outubro de 2019, estabelece normas de gestão administrativa para as parcerias financiadas com recursos dos fundos especiais vinculados à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	SMDHC	

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) e Fundo Municipal do Idoso (FMID) – com Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Portaria SMDHC nº 121, de 14 de outubro de 2019, estabelece normas de gestão de parcerias com organizações da sociedade civil sob a forma de termo de fomento, termo de colaboração e acordos de cooperação. Portaria SMDHC nº 37, de 18 de junho de 2021 - Institui o Programa "Respeito tem Nome", destinado à promoção da cidadania de travestis, mulheres transexuais e homens trans, por meio da retificação de nome e gênero nas documentações, e dá outras providências. Portaria SMDHC nº 38, de 26 de junho de 2020, que altera a Portaria nº 122/SMDHC/2019 acerca da relação de membros da Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPCC, prevista no Decreto nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016. Portaria SMDHC nº 58 de 25 de novembro de 2020, Institui a Política de Monitoramento e Avaliação dos Programas e Ações de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC). Portaria SMDHC nº 15, de 1º de março de 2021, tipifica os equipamentos públicos da Rede de Atendimento de Direitos Humanos no município de São Paulo.	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Descrição da Atribuição Decreto Municipal nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018. Art. 1º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC fica reorganizada nos termos deste decreto. CAPÍTULO I DAS FINALIDADES Art. 2º São finalidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: I – formular políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania, mediante atuação articulada com órgãos públicos municipais, estaduais e federais; II – elaborar e coordenar a política municipal de direitos humanos, observando as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos, a Constituição Federal e os pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário; III – articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais quanto por organizações da sociedade civil; IV – elaborar projetos e programas que promovam a constituição de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade; V – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à efetivação de direitos humanos, cidadania e participação social, nas áreas afetas às suas atribuições. VI - atuar na defesa do consumidor e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Seção I Da Estrutura Básica Art. 3º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania tem a seguinte estrutura básica: I – unidade de assistência direta ao Secretário: Gabinete do Secretário - GAB; II – unidades específicas: a) Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos – CPDDH; b) Coordenadoria de Planejamento e Informação – CPI; c) Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF; d) Departamento de Parcerias – DP; e) Departamento de Participação Social – DPS; II - unidades específicas:(Redação dada pelo Decreto nº 58.123/2018) a) Coordenação de Políticas para as Mulheres - CPM;(Redação dada pelo Decreto nº 58.123/2018) b) Coordenação de Promoção da Igualdade Racial - CPIR;(Redação dada pelo Decreto nº 58.123/2018) c) Coordenação de Políticas para Criança e Adolescente - CPCA;(Redação dada pelo Decreto nº 58.123/2018) d) Coordenação de Políticas para Juventude - CPJ;(Redação dada pelo Decreto nº 58.123/2018) e) Coordenação de Políticas sobre Drogas - CPD;(Redação dada pelo Decreto nº 58.123/2018) f) Coordenação de Políticas para LGBTI - LGBTI;(Incluído pelo Decreto nº 58.123/2018) g) Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa - CPPI;(Incluído pelo Decreto nº 58.123/2018) h) Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente - CITD;(Incluído pelo Decreto nº 58.123/2018) i) Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua - CPSR;(Incluído pelo Decreto nº 58.123/2018) j) Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos - PPDDH;(Incluído pelo Decreto nº 58.123/2018) k) Coordenadoria de Planejamento e Informação – CPI;(Incluído pelo Decreto nº 58.123/2018) l) Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF;(Incluído pelo Decreto nº 58.123/2018) m) Departamento de Parcerias – DP;(Incluído pelo Decreto nº 58.123/2018) n) Departamento de Participação Social – DPS;(Incluído pelo Decreto nº 58.123/2018) j) Coordenação dos Povos Indígenas - COPIND;(Redação dada pelo Decreto nº 59.746/2020) k) Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos - PPDDH;(Redação dada pelo Decreto nº 59.746/2020) l) Coordenadoria de Planejamento e Informação – CPI;(Redação dada pelo Decreto nº 59.746/2020) m) Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF;(Redação dada pelo Decreto nº 59.746/2020) n) Departamento de Parcerias – DP;(Redação dada pelo Decreto nº 59.746/2020) o) Departamento de Participação Social – DPS;(Incluído pelo Decreto nº 59.746/2020) n) Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON;(Redação dada pelo Decreto nº 60.472/2021) o) Departamento de Parcerias – DP;(Redação dada pelo Decreto nº 60.472/2021) p) Departamento de Participação Social – DPS.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) III – colegiados vinculados:	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; b) Conselho Municipal dos Direitos da Juventude – CMDJ; c) Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI; d) Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool – COMUDA; e) Conselho Municipal de Políticas LGBT– CPLGBT; f) Conselho Municipal de Política para as Mulheres – CMPM; g) Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR; h) Conselho Municipal de Imigrantes – CMI; i) Conselho Municipal dos Povos Indígenas – CMPI; j) Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina – CMPCN; k) Conselho de Gestão – CG; l) Conselho de Orientação Técnica – COT, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; m) Conselho de Orientação e Administração Técnica – COAT, do Fundo Municipal do Idoso. n) Comissão Municipal de Direitos Humanos – CMDH; o) Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo – COMTRAE/SP; p) Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPP;C; q) Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos – CMEDH; r) Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê PopRua. n) Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON(Redação dada pelo Decreto nº 60.472/2021) o) Comissão Municipal de Direitos Humanos – CMDH;(Redação dada pelo Decreto nº 60.472/2021) p) Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo – COMTRAE/SP;(Redação dada pelo Decreto nº 60.472/2021) q) Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPP;C;(Redação dada pelo Decreto nº 60.472/2021) r) Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos – CMEDH;(Redação dada pelo Decreto nº 60.472/2021) s) Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê PopRua.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Parágrafo único. Os colegiados de que trata o inciso III deste artigo têm suas atribuições, competências, composição e funcionamento definidos em legislação específica. Seção II Do Detalhamento da Estrutura Básica Art. 4º O Gabinete do Secretário é integrado por: I – Assessoria Técnica – AT; II – Assessoria Jurídica – AJ. Art. 5º A Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos é integrada por: I – Departamento de Políticas para as Mulheres; II – Departamento de Promoção da Igualdade Racial; III – Departamento de Políticas sobre Drogas; IV – Departamento de Políticas para LGBTI; V – Departamento de Políticas para Infância e Juventude; VI – Departamento de Políticas para Pessoa Idosa; VII – Departamento de Educação em Direitos Humanos; VIII – Departamento de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente; IX – Departamento de Políticas para População em Situação de Rua; X – Ouvidoria de Direitos Humanos; XI – Divisão de Localização Familiar e Desaparecidos; XII – Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos. I - Departamento de Educação em Direitos Humanos;(Redação dada pelo Decreto nº 58.123/2018) II - Ouvidoria de Direitos Humanos;(Redação dada pelo Decreto nº 58.123/2018) III - Divisão de Localização Familiar e Desaparecidos;(Redação dada pelo Decreto nº 58.123/2018) IV - Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos.(Redação dada pelo Decreto nº 58.123/2018) § 1º Os equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania estão previstos no Anexo I deste decreto sob a supervisão da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, por meio do Departamento correspondente.(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) § 2º Ficam criados os equipamentos previstos no campo "Equipamentos" na coluna "Denominação nova" do Anexo I deste decreto, sem a respectiva correspondência na coluna "Denominação atual".(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) Art. 6º A Coordenadoria de Planejamento e Informação é integrada por: I – Departamento de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, com: a) Divisão de Diretrizes e Planejamento; b) Divisão de Avaliação e Gestão da Informação; II – Centro de Documentação e Memória.	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	SMDHC	
Art. 7º A Coordenadoria de Administração e Finanças é integrada por:		
I – Departamento de Administração, com:		
a) Divisão de Apoio Administrativo;		
b) Divisão de Licitações e Contratos;		
c) Divisão de Suprimentos;		
II – Departamento Orçamentário e Financeiro, com a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;		
III – Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, com a Divisão de Sistemas e Infraestrutura Tecnológica;		
IV – Departamento de Gestão de Pessoas, com:		
a) Divisão de Gestão de Eventos Funcionais;		
b) Divisão de Desenvolvimento Profissional.		
Art. 8º O Departamento de Parcerias é integrado por:		
I – Divisão de Gestão de Parcerias;		
II – Divisão de Análise de Contas.		
Art. 9º O Departamento de Participação Social é integrado por:		
I – Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;		
II – Secretaria Executiva dos Colegiados.		
Art. 9º-A A Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON é constituída por:(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021)		
I - Divisão de Apoio Jurídico;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021)		
II - Divisão de Estudos, Pesquisas e Educação ao Consumidor e Fornecedor;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021)		
III - Divisão de Atendimento ao Consumidor;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021)		
IV - Divisão de Fiscalização;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021)		
V - Divisão de Mediação e Termos de Ajustamento de Conduta.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021)		
CAPÍTULO III		
DAS ATRIBUIÇÕES		
Seção I		
Das Unidades de Assistência Direta ao Secretário		
Art. 10. A Assessoria Técnica – AT tem as seguintes atribuições:		
I – prestar suporte necessário ao desempenho da política de comunicação social da SMDHC;		
II - planejar, coordenar, implementar e avaliar políticas e ações de comunicação;		
III - acompanhar e analisar matérias de veículos de comunicação social relacionadas a ações e resultados;		
IV - gerenciar o sítio eletrônico e os perfis institucionais nas redes sociais;		
V - definir diretrizes, normas e padrões para inserção de conteúdos, de acordo com normas vigentes;		
VI - planejar, pesquisar e criar a comunicação visual de acordo com as normas vigentes;		
VII - prestar o apoio necessário à gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e fiscalização dos eventos realizados;		
VIII - atuar perante a instituições internacionais com o intuito de promover a cooperação internacional para intercâmbio de experiências, a incorporação de padrões internacionais de direitos humanos e a promoção do reconhecimento internacional das boas práticas;		
IX - promover iniciativas e estudos de boas práticas relacionadas ao aprimoramento do controle interno, do gerenciamento de riscos e da transparência;		
X - atender a demandas de órgãos internos e externos de controle e auditoria, bem como requisitar informações e orientar as unidades da SMDHC na tramitação interna de questionamentos e denúncias;		
XI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
XI - acompanhar e assessorar o Gabinete do Secretário nas questões da agenda legislativa municipal relacionadas a direito humanos;(Redação dada pelo Decreto nº 58.123/2018)		
XII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 58.123/2018)		
Parágrafo único. Para consecução das atividades decorrentes das atribuições previstas nos incisos IX e X do "caput" deste artigo serão indicados servidores pelo Secretário Municipal da SMDHC, conforme normatização da Controladoria Geral do Município.		
Art. 11. A Assessoria Jurídica – AJ tem as seguintes atribuições:		
I – realizar atividades de consultoria e assessoramento jurídico interno;		
II – assessorar juridicamente as unidades técnicas nos assuntos relacionados às atribuições da SMDHC e na elaboração de propostas de atos normativos que serão submetidas ao Secretário;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania SMDHC III – assessorar juridicamente as unidades técnicas nos processos de licitação e nas contratações, bem como analisar minutas de editais, contratos, convênios e parcerias em geral; IV – emitir parecer sobre questões internas de natureza jurídica; V – prestar informações para subsidiar a defesa da Prefeitura em juízo, obtendo os elementos necessários das demais unidades da SMDHC; VI – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Seção II Das Unidades Específicas da Secretaria Subseção I Da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos – CPDDH Art. 12. A Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos – CPDDH tem as seguintes atribuições:(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) I – coordenar a formulação e a implementação de projetos, programas e políticas públicas, visando a promoção da cidadania, o respeito aos direitos humanos, a valorização da diversidade e o combate a todas as formas de discriminação e preconceito;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) II – coordenar a formulação e implementação de projetos, programas e políticas voltadas a públicos vulneráveis, especialmente:(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) a) infância e juventude;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) b) pessoa idosa;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) c) mulheres;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) d) população negra e indígena;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) e) imigrantes;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) f) lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas intersexuais;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) g) população em situação de rua;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) III – prestar o apoio necessário à Ouvidoria de Direitos Humanos;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) IV – coordenar e prestar o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos dos equipamentos vinculados;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) V – monitorar e avaliar o cumprimento das normas relativas às cotas raciais para ingresso de negras e negros na Administração Pública Municipal;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) VI – promover ações de educação em direitos humanos e atuar nos assuntos referentes à política sobre drogas, ao direito à memória e à verdade, ao direito à cidade, ao combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas, além de outras que vierem a ser definidas;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) VII – atuar em estreito diálogo com conselhos de políticas públicas vinculados à temática, respeitadas as respectivas competências, promovendo a participação da sociedade nas decisões da Administração Pública Municipal;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) VIII – apoiar ações de formação e qualificação de conselheiros e membros de colegiados, desenvolvidas pelo Departamento de Participação Social;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) IX – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) Art. 12-A A Coordenação dos Povos Indígenas - COPIND tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 59.746/2020) I – formular e implementar políticas, programas e ações voltadas à promoção dos direitos dos povos indígenas e da melhoria da sua qualidade de vida;(Incluído pelo Decreto nº 59.746/2020) II – promover ações de preservação da memória e de valorização da história e cultura indígena;(Incluído pelo Decreto nº 59.746/2020) III – promover e assegurar o diálogo, a participação e o acesso dos povos indígenas a programas e políticas específicas;(Incluído pelo Decreto nº 59.746/2020) IV – apoiar as atividades do Conselho Municipal dos Povos Indígenas;(Incluído pelo Decreto nº 59.746/2020) V – realizar estudos, debates e pesquisas sobre a realidade dos povos indígenas, visando contribuir para elaboração de políticas públicas voltadas à promoção de direitos;(Incluído pelo Decreto nº 59.746/2020) VI – articular ações com organizações sociais, universidades e entidades governamentais, representantes e colegiados indígenas de outros municípios, que contribuam para o desenvolvimento de ações integradas voltadas à população indígena;(Incluído pelo Decreto nº 59.746/2020) VII – promover eventos e capacitações voltados aos interesses dos povos indígenas.(Incluído pelo Decreto nº 59.746/2020) Art. 13. O Departamento de Políticas para as Mulheres tem as seguintes atribuições:(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018)		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania SMDHC I – formular e implementar políticas, programas e ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e a redução das desigualdades de gênero;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) II – coordenar a implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) III – supervisionar e fortalecer a rede de atendimento às mulheres;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) IV – apoiar e acompanhar as redes de enfrentamento à violência;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) V – articular a implementação de políticas de caráter transversal e intersetorial com a perspectiva de gênero.(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) Art. 14. O Departamento de Promoção da Igualdade Racial tem as seguintes atribuições:(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) I - coordenar a formulação e a implementação do plano municipal de promoção da igualdade racial;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) II - formular e implementar políticas, programas e ações que visem a correção das desigualdades raciais e a promoção da igualdade de oportunidades;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) III - promover ações de preservação da memória e de valorização da história e cultura afrobrasileira e indígena;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) IV - realizar ações regionalizadas e territorializadas no enfrentamento da discriminação racial e promoção da igualdade racial;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) V – apresentar diretrizes para adoção de ações afirmativas na Administração Pública Municipal;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) VI – coordenar a política municipal de cotas raciais para ingresso na Administração Pública Municipal.(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) Art. 15. O Departamento de Políticas sobre Drogas tem as seguintes atribuições:(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) I – formular e implementar políticas, programas e ações de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas e de acolhimento e atendimento a usuários de substâncias psicoativas e suas famílias;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) II – promover a cidadania, respeito aos direitos humanos e combate a todas as formas de discriminação e preconceito contra usuários de substâncias psicoativas;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) III – articular a rede de serviços de prevenção, tratamento e acolhimento de usuários de substâncias psicoativas do Município;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) IV – oferecer base de apoio para reinserção social e profissional de usuários de substâncias psicoativas em tratamento;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) V – promover, produzir e disseminar o conhecimento sobre o uso abusivo de álcool e outras drogas.(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) Art. 16. O Departamento de Políticas para LGBT tem as seguintes atribuições:(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) I - formular, articular e propor políticas públicas que visem a promoção da cidadania e a garantia de direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexuais;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) II - coordenar o Programa TransCidadania;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) III - supervisionar e fortalecer os Centros de Cidadania e Unidades Móveis LGBTI.(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) Art. 17. O Departamento de Políticas para Infância e Juventude tem as seguintes atribuições:(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) I – formular e implementar políticas, programas e ações voltadas à promoção dos direitos da juventude;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) II – promover ações com vistas à redução das vulnerabilidades sociais e territoriais, contemplando especificidades e diversidades de identidade de gênero e orientação sexual, cor, raça e etnia, entre outras;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) III – promover e assegurar o diálogo, a participação e o acesso da juventude a programas e políticas específicas, especialmente a juventude negra e periférica do Município;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) IV – formular e implementar políticas, programas e ações voltadas à promoção dos direitos da criança e ao adolescente;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) V – supervisionar as atividades dos Conselhos Tutelares, zelando pela aplicação das diretrizes fixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) Art. 18. O Departamento de Políticas para Pessoa Idosa tem as seguintes atribuições:(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) I – coordenar a Política Municipal do Idoso à luz do Estatuto do Idoso e da Política Nacional do Idoso;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) II – formular e implementar políticas, programas e ações de promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) III – coordenar e fortalecer o Polo Cultural da Pessoa Idosa e articular, de forma territorializada, a estruturação da rede		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania municipal de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) IV – promover, produzir e disseminar o conhecimento sobre a população idosa por meio de estudos, diagnósticos, pesquisas e campanhas;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) V – fortalecer o Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI enquanto instância privilegiada na formulação de políticas, programas e ações dirigidos ao atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa.(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) Art. 19. O Departamento de Educação em Direitos Humanos tem as seguintes atribuições: I – coordenar a implementação do Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos em conjunto com o Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos; II – promover e apoiar ações de formação e qualificação em direitos humanos para os servidores públicos e sociedade civil em conjunto com instituições públicas e privadas; III – promover a inclusão da temática da educação em direitos humanos na Rede Municipal de Ensino; IV – apoiar, coordenar e fortalecer os Centros de Educação em Direitos Humanos, nos termos da legislação vigente; V – coordenar o processo de seleção, escolha e entrega dos prêmios relacionados à educação em direitos humanos; VI – difundir e promover ações e boas práticas em direitos humanos por meio de ações culturais; VII – promover ações de ocupação do espaço público urbano voltadas à promoção da cultura de afirmação e à garantia dos direitos humanos e da cidadania; VIII – promover e implementar ações e políticas que promovam a cultura de memória e verdade e a reparação simbólica às vítimas de graves violações de direitos humanos durante a ditadura militar; IX – apoiar a identificação de mortos e desaparecidos políticos no âmbito do Município; X – acompanhar a implementação das recomendações do relatório final da Comissão da Memória e Verdade da Prefeitura do Município de São Paulo; XI – fomentar o diálogo inter-religioso com vistas ao fortalecimento da cultura de paz e à promoção do respeito à diversidade religiosa e à liberdade de crença no contexto social e institucional. Art. 20. O Departamento de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente tem as seguintes atribuições: (Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) I - coordenar a implementação da Política Municipal para a População Imigrante e do Conselho Municipal de Imigrantes;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) II - promover a integração local, bem como a igualdade de direitos e de oportunidades aos imigrantes, por meio de ações de caráter transversal e intersecretarial que garantam acesso universal aos serviços públicos, o respeito à diversidade e à interculturalidade, combatendo a xenofobia e toda forma de discriminação;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) III - coordenar e fortalecer o Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes – CRAI;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) IV – garantir a participação social dos imigrantes na formulação de políticas públicas;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) V – implementar políticas públicas para promoção do trabalho decente e erradicação do trabalho escravo e tráfico de pessoas;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) VI – coordenar a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo.(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) Art. 21. O Departamento de Políticas para População em Situação de Rua tem as seguintes atribuições:(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) I – coordenar a implementação do Plano Municipal de Políticas para a População em Situação de Rua – Plano PopRua;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) II – coordenar o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua, nos termos do regimento interno;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) III – coordenar o Grupo de Monitoramento dos Procedimentos e Ações de Zeladoria Urbana;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) IV – formular, articular e propor políticas públicas que visem a promoção da cidadania e a garantia de direitos da população em situação de rua, considerando as suas especificidades;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) V – promover a produção de conhecimento sobre políticas públicas para a população em situação de rua e sobre este público em geral;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) VI – atuar em parceria com outros órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal na promoção da intersetorialidade e da efetividade das políticas públicas para a população em situação de rua;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) VII – apoiar tecnicamente os órgãos que executam políticas e programas para a população em situação de rua, especialmente nas fases de planejamento e avaliação;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) VIII – acompanhar a implementação de políticas para a população em situação de rua;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) IX – promover o acesso da população em situação de rua às políticas públicas em geral;(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) X – apoiar a Ouvidoria de Direitos Humanos, especialmente no tocante à população em situação de rua.(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018)	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Art. 22. A Ouvidoria de Direitos Humanos tem as seguintes atribuições: I - receber e encaminhar reclamações, manifestações e denúncias de violações de direitos humanos; II - articular rede de proteção e defesa de direitos, envolvendo entes públicos e organizações da sociedade civil, para atuar no tratamento de violações de direitos humanos e resolução de tensões sociais de maneira coordenada e sistemática; III - monitorar a resposta dos órgãos encarregados da proteção e defesa de direitos humanos diante das denúncias ou reclamações recebidas, em articulação com a Ouvidoria Geral do Município – OGM; IV - oferecer parâmetros e subsídios para a formulação das políticas de defesa de direitos humanos do Município. Art. 23. A Divisão de Localização Familiar e Desaparecidos tem as seguintes atribuições: I – promover e supervisionar ações para localização de familiares e de pessoas desaparecidas dentre os usuários das redes de atendimento da Prefeitura; II – coordenar o cadastramento de informações referentes a pessoas desaparecidas em sistema de localização de desaparecidos e promover divulgação, conforme o caso, nas ações de comunicação da SMDHC; III – propor, criar ou mapear ferramentas que facilitem a busca de familiares ou de pessoas desaparecidas; IV – orientar familiares de pessoas desaparecidas acerca de procedimentos cabíveis; V – promover ações para garantia de sigilo dos dados e orientar as redes de atendimento da Prefeitura quanto ao trato de casos de desaparecimento ou busca de familiares; VI – efetuar ações de localização de familiares em casos de registros de óbitos não identificados ou identificados e não reclamados. Art. 24. O Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos, previsto no Decreto nº 56.884, de 21 de março de 2016, tem as seguintes atribuições: I - apresentar a economia solidária como alternativa de geração de trabalho e renda às pessoas em situação de vulnerabilidade social, prestando atendimento e orientação aos cidadãos interessados; II - articular as ações das secretarias, órgãos e entes públicos municipais pertinentes à questão; III - estabelecer parcerias com órgãos públicos e entidades privadas, visando o desenvolvimento da economia solidária no Município; IV - realizar simpósios, seminários, conferências, palestras e atividades que promovam e divulguem as ações em defesa da Economia Solidária e dos Direitos Humanos; V - apoiar as secretarias, órgãos e entes públicos municipais na criação de programas de educação e realização de cursos de economia solidária; VI - apoiar a elaboração de materiais educativos para serem acessados pelos grupos organizados e população em geral, visando fomentar, promover e facilitar a troca e circulação de conhecimentos e difundir iniciativas, experiências e projetos de economia solidária. Parágrafo único. O Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos é constituído por um espaço público multifuncional, alojando um conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento da economia solidária no Município. Subseção II Da Coordenadoria de Planejamento e Informação – CPI Art. 25. A Coordenadoria de Planejamento e Informação – CPI tem as seguintes atribuições: I – coordenar o processo de planejamento, formulação, monitoramento e avaliação dos programas, projetos e ações da SMDHC; II – apoiar a elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento no que tange à SMDHC; III – promover pesquisas, convênios e parcerias, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e qualificar o acervo de informações sobre direitos humanos e a atuação da SMDHC; IV – produzir e disponibilizar ao público dados, indicadores e informações relativas aos direitos humanos e às políticas públicas, projetos e programas desenvolvidos pela SMDHC; V – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 26. O Departamento de Planejamento, Monitoramento e Avaliação tem por atribuição desenvolver e implementar instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação de planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações da SMDHC. Art. 27. A Divisão de Diretrizes e Planejamento tem as seguintes atribuições: I – estabelecer diretrizes para parametrização, normatização e qualificação dos projetos desenvolvidos pela SMDHC; II - coordenar as atividades relacionadas à elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual, do Programa de Metas, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual; III - apoiar a formulação e implementação de projetos inovadores e ações que resultem em modernização da gestão. Art. 28. A Divisão de Avaliação e Gestão da Informação tem por atribuições:	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	SMDHC	
I – desenvolver metodologias, instrumentos, parâmetros e indicadores para produção e análise de informações; II – construir e atualizar os bancos de dados da SMDHC, considerando sua articulação aos diversos sistemas de informações municipais, estaduais e federais e outros correlatos às políticas; III – disponibilizar dados, informações e análises geradas no âmbito de atuação da SMDHC. Art. 29. O Centro de Documentação e Memória tem por atribuição manter, qualificar e disponibilizar, para consulta interna e externa, acervo de publicações e documentação técnica sobre projetos, programas e políticas públicas desenvolvidas pela SMDHC. Subseção III Da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF Art. 30. A Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF tem as seguintes atribuições: I – planejar, coordenar e acompanhar a execução de atividades relacionadas a: a) gestão orçamentária e financeira; b) aquisições, licitações e contratos; c) administração de suprimentos e bens patrimoniais; d) gestão de pessoas; e) saúde do servidor; f) zeladoria, vigilância, limpeza, manutenção de equipamentos e instalações; g) gestão documental; h) gestão de tecnologia da informação; II – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 31. O Departamento de Administração tem as seguintes atribuições: I - prestar apoio administrativo, material, de transporte e demais serviços necessários; II – elaborar estudos e propor medidas de economia e simplificação de procedimentos; III – manter e atualizar banco de dados com informações consolidadas sobre as atividades administrativas da SMDHC, no que tange a recursos humanos, compras e contratações de serviços. Art. 32. A Divisão de Apoio Administrativo tem as seguintes atribuições: I – realizar as atividades de protocolo e arquivo de documentos administrativos; II – administrar os bens patrimoniais móveis; III - gerir os serviços de manutenção da infraestrutura; IV – gerir a contratação e utilização dos serviços de telefonia móvel e transportes; V – promover a manutenção do sistema de cadastro perante as concessionárias de serviços públicos; VI – realizar a gestão administrativa dos contratos. Art. 33. A Divisão de Licitações e Contratos tem as seguintes atribuições: I – executar as atividades relativas aos procedimentos licitatórios; II - elaborar minutas dos seguintes atos e instrumentos, para deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação em vigor: a) editais de licitações; b) termos de contrato; c) aditamentos contratuais; d) termos de recebimento provisório ou definitivo; III – subsidiar as comissões de licitações; IV – realizar o controle dos prazos de vigência, prorrogação, rescisão e demais elementos contratuais. Art. 34. A Divisão de Suprimentos tem as seguintes atribuições: I - realizar o levantamento das necessidades de compras e contratações de bens e serviços; II – propor a aquisição de bens e serviços comuns; III – estabelecer plano anual para aquisição de itens de consumo para as unidades da SMDHC; IV – realizar pesquisas de preços de bens e serviços; V – proceder à gestão dos bens de consumo no que tange ao sistema de suprimento, estoque, distribuição e armazenamento; VI – subsidiar a comissão de licitações em diligências. Art. 35. O Departamento Orçamentário e Financeiro tem as seguintes atribuições:		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania I – elaborar a proposta orçamentária, com o apoio da Coordenadoria de Planejamento e Informação; II – promover a execução orçamentária e aplicação de recursos; III – realizar serviços de natureza contábil e financeira, inclusive dos fundos geridos pela SMDHC; IV – apoiar a Coordenadoria de Planejamento e Informação nas atividades relacionadas à elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual, do Programa de Metas e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 36. A Divisão de Execução Orçamentária e Financeira tem as seguintes atribuições: I – executar o orçamento; II – controlar as despesas em regime de adiantamento; III – realizar serviços de processamento das informações de natureza contábil e financeira, no que se refere à prestação de contas de convênios, parcerias, instrumento afins e fundos vinculados; IV – elaborar e publicar demonstrativos contábeis, incluindo dos fundos geridos pela SMDHC, nos termos da legislação vigente; V – manter a regularidade fiscal da SMDHC e fundos vinculados. Art. 37. O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação tem as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar e implementar políticas e projetos que envolvam tecnologia da informação e comunicação - TIC; II – implementar as diretrizes, normas e procedimentos relacionados à gestão de tecnologia da informação e comunicação estabelecidos pelo órgão competente. Art. 38. A Divisão de Sistemas e Infraestrutura Tecnológica tem as seguintes atribuições: I - contratar a aquisição de hardwares e o desenvolvimento de softwares e serviços de infraestrutura de TIC, de acordo com as regras de negócio e os requisitos especificados, gerenciando as respectivas licenças de uso e mantendo atualizada a documentação pertinente; II – identificar necessidades, planejar, implementar e facilitar a integração de soluções de TIC para as necessidades da SMDHC; III - instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos do parque tecnológico, sistemas operacionais e outros softwares básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de TIC; IV – promover o suporte e o atendimento adequados aos usuários; V – promover, orientar e acompanhar a implementação da política corporativa de segurança da informação; VI – efetuar o controle dos ativos, materiais e suprimentos de informática; VII – gerenciar o acesso de usuários aos sistemas informatizados utilizados e promover a sua capacitação. Art. 39. O Departamento de Gestão de Pessoas tem as seguintes atribuições: I – executar a política municipal de gestão de pessoas, observando as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Gestão; II – prestar atendimento permanente aos servidores da SMDHC nos assuntos pertinentes à gestão de pessoas e do conhecimento; III - elaborar análises e relatórios relativos ao quadro de pessoal e à folha de pagamentos; IV – prestar apoio técnico nas relações com entidades representativas dos trabalhadores. Art. 40. A Divisão de Gestão de Eventos Funcionais tem as seguintes atribuições: I – gerir os eventos funcionais dos servidores e atualizar os sistemas de informação correspondentes; II - expedir certidões relativas à vida funcional dos servidores; III - gerir os prontuários funcionais dos servidores ativos e inativos da SMDHC; IV – planejar, coordenar e acompanhar o ingresso de servidores em cargos de provimento efetivo e em comissão, assim como a contratação por tempo determinado; V – cadastrar e acompanhar os eventos relativos à folha de pagamento dos servidores ativos e inativos. Art. 41. A Divisão de Desenvolvimento Profissional tem as seguintes atribuições: I - analisar, propor e monitorar estratégias para o dimensionamento de pessoal; II - executar a política de estágio no âmbito da SMDHC; III – proceder ao processo de avaliação de desempenho dos servidores e orientar sobre eventos relacionados à carreira e evolução funcional; IV – propor estratégias e ações de readaptação funcional, de forma articulada com as áreas técnicas competentes; V – planejar e executar ações de capacitação e desenvolvimento dos servidores, em conformidade com a Política Municipal de Capacitação; VI – divulgar e coordenar ações de prevenção de doenças e de promoção à saúde e qualidade de vida dos servidores; VII – propor e monitorar indicadores relativos ao clima e cultura organizacionais. Subseção III - A (Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Da Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON (Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021)	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	SMDHC	
Art. 41-A A Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON tem por finalidade promover e implementar ações voltadas à educação, proteção e defesa do consumidor, bem como orientar e harmonizar os interesses dos participantes das relações de consumo e possui as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de defesa do consumidor;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) II - expedir convocações e notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões relacionadas a direitos e interesses dos consumidores;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) III - celebrar termos de ajustamento de conduta com fornecedores e demais intervenientes das relações de consumo, com vistas à cessação de práticas violadoras dos direitos do consumidor e à compensação e indenização pelos respectivos danos;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) IV - gerir os recursos provenientes do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, respeitadas as competências da Secretaria Municipal da Fazenda;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) V - encaminhar, aos órgãos competentes;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) a) denúncias de crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) b) denúncias de infrações à ordem econômica, quando verificadas no âmbito territorial do Município;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) VI - participar da elaboração e acompanhamento das políticas públicas;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) a) de repercussão nos direitos dos consumidores;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) b) de desestímulo à publicidade enganosa e abusiva, inclusive a voltada a crianças, adolescentes e que contenham discriminação de gênero, racial e idade;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) VII - elaborar e implementar medidas visando ao acesso a mecanismos públicos alternativos de solução de conflitos de consumo;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) VIII - exercer outras atividades necessárias às finalidades de proteção e defesa do consumidor.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) § 1º A Coordenadoria de Defesa do Consumidor/PROCON atuará de forma articulada com outros órgãos municipais na proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos estatais, observados os limites definidos nas leis de consumo. (Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) § 2º Para o desempenho de suas funções, a Coordenadoria de Defesa do Consumidor/PROCON poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, além de convênios de cooperação técnica com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Art. 41-B A Divisão de Apoio Jurídico tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) I - subsidiar o PROCON no tocante às questões institucionais, normativas e regulatórias de suas atividades;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) II - prestar suporte nas atividades de consultoria jurídica relacionada à defesa do consumidor;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) III - emitir pareceres em processos e documentos relativos à sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Art. 41-C A Divisão de Estudos, Pesquisas e Educação ao Consumidor e Fornecedor tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) I – orientar, permanentemente, os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) II - auxiliar na elaboração e acompanhamento das políticas públicas de repercussão nos direitos dos consumidores;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) III - incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor, bem como apoiar as já existentes;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) IV - promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) V - auxiliar na elaboração e acompanhamento de políticas públicas de desestímulo à publicidade enganosa e abusiva, inclusive a voltada a crianças e adolescentes;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) VI - exercer outras atividades afins.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Art. 41-D A Divisão de Atendimento ao Consumidor tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) I - receber, analisar, avaliar, apurar e encaminhar consultas, reclamações e denúncias apresentadas por consumidores, fornecedores, por entidades representativas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) II - expedir cartas e notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões relacionadas às consultas, reclamações e denúncias recebidas; III - manter e divulgar cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o, especialmente, por meios eletrônicos;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) IV - encaminhar aos órgãos competentes os consumidores que necessitem de assistência jurídica.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021)		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	SMDHC	
Art. 41-E A Divisão de Fiscalização tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) I - fiscalizar e apurar infrações à legislação federal, estadual e municipal de defesa e proteção do consumidor, bem como aplicar as devidas sanções administrativas e cautelares;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) II - instruir as denúncias de crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) III - instruir as denúncias de infrações à ordem econômica, emitindo parecer fundamentado sobre a formação de cartéis e demais infrações concorrenciais, quando verificadas no âmbito territorial do Município.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Art. 41-F A Divisão de Mediação e Termos de Ajustamento de Conduta tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) I - mediar conflitos de consumo, podendo expedir notificações, designar audiências de conciliação e reuniões técnicas;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) II - instruir e elaborar minutas de termos de ajustamento de conduta a serem celebrados com fornecedores e demais intervenientes das relações de consumo;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) III - auxiliar na elaboração e implementação de medidas voltadas ao acesso a mecanismos públicos alternativos de solução de conflitos de consumo baseados na autocomposição entre consumidores e fornecedores, bem como divulgar e incentivar a utilização desses mecanismos.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Subseção IV Do Departamento de Parcerias – DP Art. 42. O Departamento de Parcerias – DP tem as seguintes atribuições: I – instruir os processos e gerenciar os trâmites administrativos das parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres firmados com organizações da sociedade civil, organismos internacionais e órgãos públicos, incluindo outros entes federados; II – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 43. A Divisão de Gestão de Parcerias tem as seguintes atribuições: I – elaborar modelos e minutas de editais de chamamento público, termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação, convênios e outros instrumentos congêneres; II - prestar apoio administrativo às unidades, no que se refere à tramitação e à instrução processual para a celebração de parcerias; III - instruir e dar apoio administrativo às unidades e aos colegiados vinculados, no que se refere ao acompanhamento da execução das parcerias; IV – proceder ao monitoramento e avaliação das parcerias e fiscalizar a utilização dos recursos transferidos; V – alimentar e acompanhar os sistemas de cadastro e gerenciamento de parcerias com organizações da sociedade civil e entes federados; VI - receber e instruir os processos de prestações de contas apresentados pelas organizações parceiras. Art. 44. A Divisão de Análise de Contas tem as seguintes atribuições: I – analisar, atestar e emitir parecer técnico sobre a execução financeira do objeto das parcerias firmadas, incluindo as financiadas pelos fundos geridos pela SMDHC; II – notificar as organizações parceiras, para ciência de eventuais irregularidades encontradas, garantindo o contraditório e a ampla defesa; III – decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos por meio das parcerias; IV – realizar a glosa de despesas realizadas em desacordo com o plano de trabalho aprovado na parceria. Subseção V Do Departamento de Participação Social – DPS Art. 45. O Departamento de Participação Social – DPS tem as seguintes atribuições: I - promover, articular e apoiar as atividades das instâncias e mecanismos de participação social no âmbito da SMDHC, de modo a consolidar a participação social como método de governo; II – promover e apoiar ações de formação e qualificação de conselheiros e membros de colegiados, com o apoio da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos; III – promover o diálogo com a sociedade civil sobre temas de interesse; IV – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania I - promover, articular e apoiar atividades e mecanismos de participação social no âmbito da SMDHC, de modo a consolidar a participação social como método de governo;(Redação dada pelo Decreto nº 58.123/2018) II - fomentar o diálogo com a sociedade civil sobre temas de interesse;(Redação dada pelo Decreto nº 58.123/2018) III - atuar em estrito diálogo com os conselhos de políticas vinculados, em conjunto com as coordenações temáticas, respeitadas as respectivas competências, promovendo a participação da sociedade nas decisões da Administração Pública Municipal;(Redação dada pelo Decreto nº 58.123/2018) IV - apoiar a organização de conferências municipais nos respectivos conselhos, em conjunto com as coordenações temáticas, bem como promover ações que tratem das políticas públicas de interesse da população;(Redação dada pelo Decreto nº 58.123/2018) V - promover e apoiar ações de formação e qualificação de conselheiros e membros de colegiados, em conjunto com as coordenações temáticas;(Incluído pelo Decreto nº 58.123/2018) VI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 58.123/2018) Art. 46. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem as seguintes atribuições: I – planejar e coordenar as atividades administrativas necessárias de apoio; II – propor medidas de cunho administrativo; III – gerenciar a tramitação de documentos e processos, incluindo o sistema gerencial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD; IV – intermediar a relação administrativa entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a SMDHC. Art. 47. A Secretaria Executiva dos Colegiados tem as seguintes atribuições: I – planejar e coordenar as atividades administrativas necessárias para apoio aos colegiados vinculados; II – propor medidas de cunho administrativo que otimizem a ação dos colegiados vinculados; III – intermediar a relação administrativa entre os colegiados e a SMDHC. Seção III (Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Do Colegiado Vinculado (Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Art. 47-A O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON será composto por 11 (onze) membros e respectivos suplentes, na seguinte conformidade:(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) I - 6 (seis) representantes da Administração Pública Municipal, sendo:(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) a) 1 (um) da Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, na pessoa do seu Coordenador;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) c) 1 (um) da Secretaria Municipal da Saúde;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) d) 1 (um) da Secretaria Municipal da Fazenda;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) e) 1 (um) da Secretaria do Governo Municipal;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) f) 1 (um) da Secretaria Municipal de Justiça.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) II - 4 (quatro) representantes de entidades representativas de fornecedores e consumidores, sendo:(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) a) 2 (dois) dos fornecedores;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) b) 2 (dois) das associações legalmente constituídas há, no mínimo, um ano e que incluam, entre seus fins institucionais, a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor, dispensada a autorização assemblear;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) III - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção São Paulo.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) § 1º O Coordenador do PROCON é o Presidente do CONDECON, cabendo-lhe o voto de qualidade.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) § 2º Os representantes dos órgãos referidos nas alíneas "b" a "f" do inciso I do "caput" deste artigo serão indicados por seus respectivos titulares ao Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) § 3º Os representantes referidos nos incisos II e III do "caput" deste artigo serão indicados pelas entidades que representam ao Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, nos termos de edital de chamamento.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) § 4º Recebidas as indicações a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo, caberá ao Prefeito designar, por portaria, os integrantes do CONDECON.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Art. 47-B Ficam asseguradas a participação e a manifestação dos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, ambos do Estado de São Paulo, nas reuniões do CONDECON, na condição de instituições observadoras, sem direito a voto.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021)	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania SMDHC Art. 47-C O CONDECON, órgão colegiado de caráter consultivo, tem as seguintes atribuições:(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) I - propor estratégias e diretrizes para a Política Municipal de Defesa do Consumidor;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) II - opinar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, bem como sobre a reconstituição dos bens lesados e a prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta lei;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) III - propor normas, no âmbito de sua competência, relativas à produção, industrialização, distribuição, consumo e publicidade de produtos e serviços e ao mercado de consumo;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) IV - propor projetos de pesquisa, visando o estudo, proteção e defesa do consumidor;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) V - examinar e opinar sobre a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Art. 47-D Os membros do CONDECON representantes da sociedade civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Art. 47-E Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas no período de 2 (dois) anos.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Art. 47-F As funções dos membros do CONDECON serão consideradas como serviço público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Art. 47-G O CONDECON reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) § 1º As sessões plenárias do CONDECON só serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) § 2º As deliberações do CONDECON serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros presentes na sessão.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Art. 47-H O PROCON prestará o suporte administrativo necessário ao funcionamento do CONDECON.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) CAPÍTULO III-A (Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC (Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Art. 47-I O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC será gerido pela Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON, observado o disposto neste decreto.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Art. 47-J Os recursos do FMDC serão aplicados com a finalidade de desenvolver ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores, bem como prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do Município de São Paulo, em especial:(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) I - na consecução de projetos, aquisição de bens e realização de atividades que promovam, aprimorem e fomentem a defesa do consumidor, a educação para o consumo e a capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos e entidades de defesa do consumidor do Município de São Paulo, em especial o PROCON;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) II - na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor, inclusive em campanhas de prevenção à publicidade enganosa e abusiva voltada a crianças e adolescentes;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) III - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) IV - no custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal e os meios de prevenção;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) V - no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) VI - na reconstituição dos bens difusos e coletivos lesados por conduta atentatória às normas de proteção e defesa do consumidor.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Art. 47-K Constituem recursos do FMDC:(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) I - os valores resultantes das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) II - os valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa prevista no inciso I do artigo 56 e no parágrafo único do artigo 57, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como a multa cominada pelo descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) III - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021)		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania IV - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes; e(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) V - outras receitas que vierem a ser destinadas ao FMDC.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Art. 47-L Os recursos financeiros do FMDC serão depositados em conta corrente especial mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal da Fazenda, especialmente aberta para essa finalidade.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) § 1º As receitas previstas nos incisos I, II, e V do artigo 47-L deste decreto deverão ser recolhidas, preferencialmente, por meio de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP, com a prévia especificação da origem dos recursos.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) § 2º A Secretaria Municipal da Fazenda, por razões de eficiência e segurança, poderá realizar o recebimento centralizado das receitas municipais e a transferência para a conta corrente específica do FMDC, com as respectivas atualizações devidas.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) § 3º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do FMDC em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda, na forma da política de investimentos financeiros aprovada pela Secretaria Municipal da Fazenda.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) § 4º O saldo credor do FMDC, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) § 5º As empresas infratoras comunicarão ao PROCON, no prazo de 10 (dez) dias, os pagamentos ou depósitos realizados em conta corrente do FMDC, com a especificação de sua origem.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) § 6º O Coordenador do PROCON deverá elaborar e divulgar os demonstrativos contábeis e gerenciais do FMDC, conforme previsto no Decreto nº 56.313, de 5 de agosto de 2015, e alterações posteriores, repassando cópias aos conselheiros do CONDECON na primeira reunião subsequente.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) § 7º Compete ao Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania aprovar a prestação de contas anual do FMDC.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) CAPÍTULO III-B (Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Art. 47-M Fica organizado, no âmbito do Município de São Paulo e sob a coordenação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, previsto na Lei Federal nº 8.078, de 1990, e organizado na forma do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) Art. 47-N Compõem o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC:(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) I - a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, como órgão central;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) II - a Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON, como órgão executor;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) III - o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, como órgão consultivo;(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) IV - órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município, observado o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.(Incluído pelo Decreto nº 60.472/2021) CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 48. Em decorrência da reorganização prevista neste decreto, ficam suprimidas da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania as unidades a seguir discriminadas: I – no Gabinete do Secretário: a) a Chefia de Gabinete; b) a Secretaria Executiva dos Colegiados; II – a Coordenação de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos; III – na Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica: a) a Coordenação de Diálogo Social; b) a Coordenação da Política Municipal de Participação Social; c) o Centro de Informações de Direitos Humanos, da Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Avaliação; d) o Escritório de Gerenciamento de Projetos, com a Incubadora de Projetos; IV – a Supervisão Geral de Administração e Finanças, com a Supervisão de Gestão de Pessoas; V – a Coordenadoria de Controle Interno; VI – na Coordenação de Promoção da Igualdade Racial: a) o Observatório de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; b) a Supervisão de Ações Regionalizadas; VII – a Supervisão de Equipamentos, da Coordenação de Políticas para as Mulheres; VIII – a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Execução da Lei nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013;	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania IX – o Comitê Intersecretarial de Políticas para as Mulheres – Conexão Mulher. § 1º Ficam suprimidos os Gabinetes dos Coordenadores e do Supervisor Geral, das Coordenadorias, Coordenações e Supervisão Geral, todas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. § 2º Os cargos em comissão das unidades previstas neste artigo serão transferidos na conformidade do Anexo II deste decreto. Art. 49. Em decorrência do disposto no artigo 48 deste decreto, os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e financeiros ficam transferidos na seguinte conformidade: I – da Chefia de Gabinete para o Gabinete do Secretário; II – da Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados, do Gabinete do Secretário, para a Secretaria Executiva dos Colegiados, do Departamento de Participação Social; III – da Coordenação de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, para o Departamento de Políticas para Infância e Juventude; IV – na Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica: a) da Coordenação de Diálogo Social e da Coordenação da Política Municipal de Participação Social para o Departamento de Participação Social; b) do Centro de Informações de Direitos Humanos, do Escritório de Gerenciamento de Projetos e da sua Incubadora de Projetos, para o Departamento de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Coordenadoria de Planejamento e Informação; V – da Supervisão Geral de Administração e Finanças para a Coordenadoria de Administração e Finanças; VI – da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Supervisão Geral de Administração e Finanças, para o Departamento de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças; VII – da Coordenadoria de Controle Interno para a Assessoria Técnica, do Gabinete do Secretário; VIII – do Observatório de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e da Supervisão de Ações Regionalizadas, ambos da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, para o Departamento de Promoção da Igualdade Racial, da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos; IX – da Supervisão de Equipamentos, da Coordenação de Políticas para as Mulheres, para o Departamento de Políticas para as Mulheres, da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos; X – da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Execução da Lei nº 15.939, de 2013, para a Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPC. Parágrafo único. Os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e financeiros do Gabinete do Coordenador e do Gabinete do Supervisor das Coordenadorias, Coordenações e Supervisões Gerais da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania ficam transferidos para as respectivas Coordenadorias e Departamentos. Art. 50. Ficam transferidas, com seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e financeiros, as seguintes unidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: I – para a Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos: a) a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, com a denominação alterada para Departamento de Promoção da Igualdade Racial; b) a Coordenação de Políticas para as Mulheres com a denominação alterada para Departamento de Políticas para as Mulheres; II – da Supervisão de Ações Regionalizadas, da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, para o Departamento de Promoção da Igualdade Racial, da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos: a) o Centro de Referência Regional Sul 1, com a denominação alterada para Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial – Sul 1; b) o Centro de Referência Regional Sul 2, com a denominação alterada para Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial – Sul 2; c) o Centro de Referência Regional Centro, com a denominação alterada para Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial – Centro; d) o Centro de Referência Regional Oeste, com a denominação alterada para Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial – Oeste; e) o Centro de Referência Regional Leste 1, com a denominação alterada para Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial – Leste 1; f) o Centro de Referência Regional Leste 2, com a denominação alterada para Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial – Leste 2; g) o Centro de Referência Regional Norte 1, com a denominação alterada para Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial – Norte 1; h) o Centro de Referência Regional Norte 2, com a denominação alterada para Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial – Norte 2; III - da Supervisão de Equipamentos, da Coordenação de Políticas para as Mulheres, para o Departamento de Políticas para Mulheres, da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos:	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania a) a Casa Eliane de Grammont, com a denominação alterada para Centro de Referência da Mulher - Casa Eliane de Grammont; b) a Casa Abrigo Helenira Rezende de Souza Nazareth; c) a Casa Brasilândia - Centro de Atendimento à Mulher, com a denominação alterada para Centro de Referência da Mulher - Casa Brasilândia; d) o Centro de Referência da Mulher, com a denominação alterada para Centro de Referência da Mulher - Casa 25 de Março; e) o Centro de Cidadania da Mulher de Parelheiros – CRCM PA, com a denominação alterada para Centro de Cidadania da Mulher - Parelheiros; f) o Centro de Cidadania da Mulher de Itaquera – CRCM IT, com a denominação alterada para Centro de Cidadania da Mulher - Itaquera; g) o Centro de Cidadania da Mulher de Perus – CRCM PR, com a denominação alterada para Centro de Cidadania da Mulher - Perus; h) o Centro de Cidadania da Mulher de Capela do Socorro – CRCM CS, com a denominação alterada para Centro de Cidadania da Mulher - Capela do Socorro; i) o Centro de Cidadania da Mulher de Santo Amaro – CRCM SA, com a denominação alterada para Centro de Cidadania da Mulher - Santo Amaro; IV – da Supervisão Geral de Administração e Finanças: a) a Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira para o Departamento Orçamentário e Financeiro, da Coordenadoria de Administração e Finanças, com a denominação alterada para Divisão de Execução Orçamentária e Financeira; b) a Supervisão de Administração para o Departamento de Administração, da Coordenadoria de Administração e Finanças, com a denominação alterada para Divisão de Apoio Administrativo; c) a Supervisão de Licitações e Contratos para o Departamento de Administração, da Coordenadoria de Administração e Finanças, com a denominação alterada para Divisão de Licitações e Contratos; d) a Supervisão Técnica de Compras para o Departamento de Administração, da Coordenadoria de Administração e Finanças, com a denominação alterada para Divisão de Suprimentos; e) o Centro de Documentação para a Coordenadoria de Planejamento e Informação, com a denominação alterada para Centro de Documentação e Memória; V – para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: a) o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude – CMDJ, da Coordenação de Políticas para Juventude, da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos; b) o Conselho Municipal de Políticas LGBT – CPLGBT, da Coordenação de Políticas LGBT; c) o Conselho Municipal de Imigrantes – CMI, da Coordenação de Políticas para Migrantes. Art. 51. Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: I – do Gabinete do Secretário, a Assessoria Técnico-Jurídica para Assessoria Jurídica; II – da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos: a) a Coordenação de Educação em Direitos Humanos para Departamento de Educação em Direitos Humanos; b) a Coordenação de Políticas para Juventude para Departamento de Políticas para Infância e Juventude; c) a Coordenação de Políticas para a População em Situação de Rua para Departamento de Políticas para População em Situação de Rua; d) a Coordenação de Políticas para Idosos para Departamento de Políticas para Pessoa Idosa; e) a Coordenação de Políticas para Migrantes para Departamento de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente; f) a Coordenação de Políticas para LGBT para Departamento de Políticas para LGBTI; III – a Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica para Coordenadoria de Planejamento e Informação; IV – a Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica, para Departamento de Planejamento, Monitoramento e Avaliação; V – o Conselho Municipal de Igualdade Racial para Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR; VI – a Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas para Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPCC. Art. 52. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania são os constantes do Anexo II, Tabelas "A" a "F", deste decreto, nas quais se encontram discriminadas as vagas, referências de vencimento, formas de provimento, denominações e lotações. Art. 53. Os cargos de provimento em comissão dos equipamentos constantes do Anexo I deste decreto que deixarem de ser geridos pela Administração Pública Municipal Direta terão suas lotações alteradas, de acordo com a necessidade da SMDHC, por ato do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) Art. 54. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania constantes do Anexo III deste decreto ficam transferidos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005.	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Parágrafo único. Os titulares dos cargos referidos no "caput" deste artigo serão exonerados na data de publicação deste decreto. Art. 55. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania constantes do Anexo IV deste decreto ficam automaticamente transferidos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 2005, após decorridos 90 (noventa) dias da data de publicação deste decreto.(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) Parágrafo único. Os titulares dos cargos referidos no "caput" deste artigo serão exonerados em até 90 (noventa) dias após a publicação deste decreto.(Revogado pelo Decreto nº 58.123/2018) Art. 56. Fica ratificada a permanência, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, dos cargos de provimento em comissão a seguir discriminados: I – Secretário Executivo, Ref. DAS-14, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 17506; II – Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 17507; III – Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 17508. Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que tratam os incisos I a III do "caput" deste artigo ficam lotados no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, sendo automaticamente transferidos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 2005, após decorridos 90 (noventa) dias da data de publicação deste decreto, conforme Anexo IV deste decreto. Art. 57. Os artigos 16 e 22 do Decreto nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 16. Fica instituída, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, sob a coordenação do Departamento de Promoção da Igualdade Racial, da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, a Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPCC, incumbindo-lhe: I - instruir e elaborar o relatório final do procedimento de análise da correspondência entre a auto declaração e as características fenotípicas que identifiquem o candidato socialmente como negro e sua consequente compatibilidade com a política pública de cotas raciais; II - compilar dados, avaliar os resultados, acompanhar e propor medidas para o efetivo cumprimento da Lei nº 15.939, de 2013; III - encaminhar ao Prefeito, anualmente, no mês de abril, relatório sobre a execução da Lei nº 15.939, de 2013. § 1º A CAPPCC, constituída por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, será composta por, no mínimo: I – 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania com conhecimentos no campo das relações raciais, cabendo a um deles a presidência do colegiado; II - 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Gestão com conhecimentos no campo das relações raciais; III – 2 (dois) procuradores municipais da Procuradoria Geral do Município, integrantes da carreira de Procurador do Município, com conhecimentos no campo das relações raciais; IV – 1 (um) representante da sociedade civil com notório saber no campo das relações raciais; V – 1 (um) representante da sociedade civil, com comprovada participação duradoura no movimento social negro. § 6º A composição da CAPPCC deverá contar com paridade de gênero e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras. § 7º Se da aplicação dos percentuais previstos no § 6º deste artigo resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior." (NR) "Art. 22. Parágrafo único. Os órgãos e entidades referidos no "caput" deste artigo deverão fornecer todos os dados solicitados pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPCC, sob pena de responsabilização funcional." (NR) Art. 58. O artigo 4º do Decreto nº 56.884, de 21 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 4º O Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos, vinculado à Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, é constituído por um espaço público multifuncional, alojando um conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento da economia solidária no Município, tendo as seguintes atribuições:	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
35 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	FMDC	
Descrição da Legislação		
DECRETOS		
Decreto 40.202 de 27 de dezembro de 2000		
Ementa: Dispõe sobre o funcionamento do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de São Paulo-PROCON MUNICIPAL e dá outras providências.		
Decreto nº 56.871 de 15 de março de 2016		
Ementa: Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor-SMDC, do Departamento de Defesa do Consumidor-PROCON PAULISTANO e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor-CONDECON PAULISTANO, estabelece novas regras para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-FMDC, bem como transfere e altera a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
Alterado pelo Decreto nº 57.642, de 31 de março de 2017 e pelo Decreto 58.414/2018.		
Decreto Municipal nº 60.472, de 20 de agosto de 2021, transfere a Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON da Secretaria Municipal de Justiça para Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, bem como reorganiza parcialmente as Secretarias Municipais que especifica.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
35 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor Descrição da Atribuição ATRIBUIÇÕES A Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON tem por finalidade promover e implementar ações voltadas à educação, proteção e defesa do consumidor, bem como orientar e harmonizar os interesses dos participantes das relações de consumo e possui as seguintes atribuições: I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de defesa do consumidor; II - expedir convocações e notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões relacionadas a direitos e interesses dos consumidores; III - celebrar termos de ajustamento de conduta com fornecedores e demais intervenientes das relações de consumo, com vistas à cessação de práticas violadoras dos direitos do consumidor e à compensação e indenização pelos respectivos danos; IV - gerir os recursos provenientes do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, respeitadas as competências da Secretaria Municipal da Fazenda; V - encaminhar, aos órgãos competentes: a) denúncias de crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; b) denúncias de infrações à ordem econômica, quando verificadas no âmbito territorial do Município. VI - participar da elaboração e acompanhamento das políticas públicas: a) de repercussão nos direitos dos consumidores; b) de desestímulo à publicidade enganosa e abusiva, inclusive a voltada a crianças, adolescentes e que contenham discriminação de gênero, racial e idade; VII - elaborar e implementar medidas visando ao acesso a mecanismos públicos alternativos de solução de conflitos de consumo; VIII - exercer outras atividades necessárias às finalidades de proteção e defesa do consumidor. § 1º A Coordenadoria de Defesa do Consumidor/PROCON atuará de forma articulada com outros órgãos municipais na proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos estatais, observados os limites definidos nas leis de consumo. § 2º Para o desempenho de suas funções, a Coordenadoria de Defesa do Consumidor/PROCON poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, além de convênios de cooperação técnica com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.	FMDC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	SMPED	
Descrição da Legislação		
EI 5.336 DE 02 DE SETEMBRO DE 1957 - Dispõe sobre a nomeação e admissão de cegos e pessoas de capacidade física reduzida, para exercício de função e cargos públicos, concede isenção de tributos municipais, e da outras providências.		
LEI 5.440 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1957 - Estabelece medidas de proteção em benefício dos vendedores ambulantes de capacidade física reduzida. Regulamentada pelo Decreto 4575/60.		
LEI 5.690 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1960 - Dispõe que os surdos e surdos-mudos poderão ser nomeados ou admitidos para cargos ou funções públicas, cujo desempenho seja compatível com a deficiência de que forem portadores, e da outras providências.		
LEI 6.665 DE 01 DE JUNHO DE 1965 - Acrescenta parágrafo único no artigo 2º da Lei 5.690/60 e da outras providências.		
LEI 8.438 DE 20 DE SETEMBRO DE 1976 - Dispõe sobre organização da educação de deficientes auditivos no Ensino Municipal, e dá outras providências.		
LEI 10.012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985 - Dispõe sobre os assentos reservados para o uso por gestantes, mulheres portando bebês ou crianças de colo, idosos e deficientes físicos, nos veículos de transporte coletivo de passageiros.		
LEI 10.072 DE 09 DE JUNHO DE 1986 - Dispõe sobre a instalação de bancas de jornal e revistas em logradouros públicos e dá outras providências Artigos 1º, 2º, 5º, §1º Regulamentada pelo Decreto 22.709/86 (parágrafo 2º).		
LEI 10.832 DE 05 DE JANEIRO DE 1990 - Determina tratamento prioritário às pessoas portadoras de deficiências físicas.		
LEI 10.880 DE 17 DE SETEMBRO DE 1990 - Autoriza o Executivo Municipal a criar escolas para crianças portadoras de deficiência mental, e dá outras providências.		
LEI 11.056 DE 04 DE SETEMBRO DE 1991 - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades, reconhecidas como de utilidade pública, que mantenham cursos básicos ou especiais de alfabetização para crianças excepcionais. Regulamentada pelo Decreto 31.384/92.		
LEI 11.065, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991. - Torna obrigatória a adaptação dos estádios desportivos para facilitar o ingresso, locomoção e acomodação dos deficientes físicos, especialmente os paraplégicos.		
LEI 11.101 DE 29 DE OUTUBRO DE 1991 - Dispõe sobre a entrega de livros aos deficientes físicos em suas residências, para leitura e pesquisa nas bibliotecas municipais.		
LEI 11.109 DE 31 DE OUTUBRO DE 1991 - Institui nos órgãos da administração municipal, setor especial para atendimento de idosos, gestantes e portadores de deficiência		
LEI 11.119 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1991. - Dispõe sobre a construção de salas, para cinema e teatro em Centros comerciais do Município de São Paulo Art. 3º Regulamentada pelo Decreto 31.335/92.		
LEI 11.250 DE 1º DE OUTUBRO DE 1992. - Dispõe sobre a isenção de tarifa no sistema de transporte coletivo do Município aos deficientes físicos e mentais, e dá outras providências.		
LEI 11.257 DE 07 DE OUTUBRO DE 1992.- Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a implantar o serviço de Radio Perua, destinado ao atendimento de pessoas portadoras de deficiência física.		
LEI 11.315 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992 - Dispõe sobre o Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD, e da outras providências.		
LEI 11.326, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992. - Dispõe sobre o atendimento aos alunos com necessidades especiais. Regulamentada pelo Decreto 33.793/93.		
LEI 11.345, DE 14 DE ABRIL DE 1993. - Regulamenta as Leis nº. 11.345, de 14 de abril de 1993, e nº. 11.424, de 30 de setembro de 1993, que dispõem sobre exigências relativas à adaptação das edificações à pessoa portadora de deficiência, e dá outras providências		
LEI 11.353, DE 22 DE ABRIL DE 1993.-Fica a rede hospitalar do Município de São Paulo obrigada a fornecer, quando necessário, próteses e cadeiras de rodas para deficientes físicos.		
LEI 11.369 DE 17 DE MAIO DE 1993. - Cria uma classe especial para alunos excepcionais mentais educáveis, a cada nova implantação de Escola Municipal.		
LEI 11.859 DE 31 DE AGOSTO DE 1993. Acrescenta subitem ao item 9.5.3. da Seção 9.5 do Capítulo 9 do anexo 8 da Lei Municipal nº 11.228 de 25 de junho de 1992, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações (Parágrafo 1º)		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	SMPED	
LEI 11.424 DE 30 DE SETEMBRO DE 1993 - Dispões sobre o acesso de pessoas deficientes físicas a cinemas, teatros e casas de espetáculos.		
LEI 11.441 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993 - Dispõe sobre instalação ou adaptação de box com sanitários destinados aos usuários de cadeiras de rodas nas seguintes edificações: locais de reunião com mais de 100 (cem) pessoas; qualquer outro uso com mais de 60 (sessenta) pessoas		
LEI 11.468 DE 12 JANEIRO DE 1994 - Dispõe sobre a colocação de assentos nas farmácias e drogarias, e dá outras providências (Art. 1º §2º).		
LEI 11.506 DE 13 DE ABRIL DE 1994 - Dispõe sobre a criação de vagas especiais para estacionamentos de veículos dirigidos ou conduzindo pessoas deficientes nas vias públicas municipais e da outras providencias.		
LEI 11.602 DE 12 JULHO DE 1994 - Autoriza o Executivo a adaptar pelo menos um veículo às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus d Cidade de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 11.607 DE 13 DE JULHO DE 1994 - Dispõe sobre a criação de Oficinas Abertas de Trabalho para ensino e profissionalização de deficientes físicos.		
LEI 11.785 DE 26 MAIO DE 1995 - Altera a redação do art. 1º e do art. 6º da Lei 10. 250 de 4 de dezembro de 1986 que disciplina a expedição de licença de funcionamento, e dá outras providências (Parágrafo único).		
LEI 11.859, DE 31 DE AGOSTO DE 1995.- Determina que todos os elevadores existentes em prédios da Capital, especialmente aqueles desprovidos de ascensoristas, devem incluir na botoeira de cabine sinalização em braille.		
LEI 11.992, DE 16 DE JANEIRO DE 1996. - Dispensa a parada dos ônibus urbanos nos pontos normais de parada de embarque e desembarque de passageiros para desembarque de portadores de deficiência física.		
LEI 11.995 DE 16 DE JANEIRO DE 1996. - Veda qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores de todos os edifícios públicos municipais ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no Município de São Paulo.		
LEI 11.987 DE 16 DE JANEIRO DE 1996 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação nos parques do município de São Paulo, de pelo menos um brinquedo destinado para as crianças portadoras de doenças mentais ou deficiência física.		
LEI 12.037 DE 11 DE ABRIL DE 1996 - Dispõe sobre a prioridade para os deficientes no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais.		
LEI 12.117, DE 28 DE JUNHO DE 1996. - Dispõe sobre o rebaixamento de guias e sarjetas para possibilitar a travessia de pedestres e de pessoas portadoras de deficiências físicas.		
LEI 12.155 DE 30 DE JULHO DE 1996. - Autoriza o Exercício a celebrar convênios com a Fundação Dorina Nowill para Cegos, e dá outras providências.		
LEI 12.360 DE 13 DE JUNHO DE 1997 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de cadeira de rodas dotadas de cesto acondicionador de compras em supermercados de grande porte e da providencias.		
LEI 12.363 DE 13 DE JUNHO DE 1997 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de cardápios impressos em Braille em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares, no Município de São Paulo. Regulamentada pelo Decreto 36.999/97.		
LEI 12.365 DE 13 DE JUNHO DE 1997 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial a deficientes físicos, idosos e gestantes nos postos de saúde e hospitais municipais.		
LEI 12.368 DE 13 DE JUNHO DE 1997 - Dispõe sobre a adequação das unidades esportivas municipais a deficientes, idosos e gestantes.		
LEI 12.492 DE 10 DE OUTUBRO DE 1997 - Assegura o ingresso de cães guia para deficientes visuais em locais de uso público ou privado.		
LEI 12.499 DE 10 DE OUTUBRO DE 1997 - Altera a redação do §2º do art. 7º da Lei 11.315 de 21 de dezembro de 1992, que criou o Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD e dá outras providências.		
LEI 12.561 DE 08 DE JANEIRO DE 1998 - Dispõe sobre a criação de locais específicos, reservados exclusivamente para deficientes físicos que necessitem de cadeiras de rodas para sua locomoção, nos Estádios de Futebol e Ginásios Esportivos do Município de São Paulo e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência LEI 12.597 DE 16 DE ABRIL DE 1998 - Dispõe sobre a destinação preferencial dos apartamentos localizados nos andares térreos dos edifícios construídos pelo poder público municipal nos programas de habitação popular, para os deficientes físicos, e da outras providências. LEI 12.753 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998 - Institui no Município de São Paulo o Programa de Integração e Escolarização de Deficientes Visuais. LEI 12.815 DE 06 DE ABRIL DE 1999 - Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, que dispõe sobre o acesso de pessoas portadoras de deficiência física à cinemas, teatros, casas de espetáculo e estabelecimentos bancários. LEI 12.821 DE 07 DE ABRIL DE 1999 - Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários com acesso único através de porta giratória manterem acesso, em rampa quando for o caso, para pessoas portadoras de deficiência física, que se locomovem em cadeiras de roda e da outras providências. LEI 12.975 DE 22 DE MARÇO DE 2000 - Dispõe sobre a concessão de meia entrada para maiores de 65 anos e portadores de deficiência nos espetáculos culturais, artísticos e esportivos promovidos ou subsidiados pelo governo municipal ou órgão da administração indireta. LEI 13.036 DE 18 DE JULHO DE 2000 - Altera o Art. 3º da Lei nº 11.248, de 1º de outubro de 1992, que dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares. LEI 13.304 DE 21 DE JANEIRO DE 2002 - Reconhece, no âmbito do município de São Paulo a Língua Brasileira de Sinais, LIBRAS, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda, e da outras providências. LEI 13.398 DE 31 DE JULHO DE 2002 - Dispõe sobre o acesso de pessoas portadoras de deficiência a cargos e empregos públicos da prefeitura do município de São Paulo, nos limites que especifica, e da outras providências. LEI 13.430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 - Plano Diretor Estratégico. Art. 7º LEI 13.714 DE 07 DE JANEIRO DE 2004 - Dispõe sobre a implantação de dispositivos para instalação de equipamentos de telefonia destinado ao uso de pessoas portadoras de deficiência auditiva, deficiência da fala e surdas, em edificações que especifica, e da outras providências. LEI 13.885, DE 25 DE AGOSTO DE 2004 - Estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo- Art.6 §6º. DECRETO Nº 45.990, DE 20 DE JUNHO DE 2005. - Institui os Selos de Habitação Universal e de Habitação Visitável para unidades habitacionais unifamiliares e multifamiliares já construídas ou em construção. LEI 14.012 DE 23 DE JUNHO DE 2005 - Cria o disque informação para o deficiente visual e dá outras providências. LEI 14.028, DE 8 DE JULHO DE 2005 - Altera a redação do § 3º e acrescenta § 4º ao art. 6º da Lei nº 10.205, de 04 de dezembro de 1986, com a redação conferida pela Lei nº 11.785, de 26 de maio de 1995, e pela Lei nº 13.537, de 19 de março de 2003. LEI 14.073 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005 - Dispõe sobre a criação do programa municipal para cuidar de políticas públicas e ações voltadas às pessoas com deficiência visual no âmbito do município de São Paulo. LEI 14.346 DE 05 DE ABRIL DE 2007 - Institui a Semana de Conscientização da Inclusão e Acessibilidade de Pessoas com Deficiência Física ou Mobilidade Reduzida, e dá outras providências. LEI 14.401 DE 21 DE MAIO DE 2007 - Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em táxis e da outras providências. LEI 14.408 DE 22 DE MAIO DE 2007 - Institui, no Município de São Paulo, serviço de atendimento e informação às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. LEI 14.441 DE 20 DE JUNHO DE 2007 - Dispõe sobre a criação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais Libras e Guias-Intérpretes para surdo cegos, no âmbito do Município de São Paulo. LEI 14.659, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007. - Cria a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED, bem como dispõe sobre seu quadro de cargos de provimento em comissão.	SMPED	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência LEI 14.671 DE 14 DE JANEIRO DE 2008 - Cria o Programa Municipal de Reabilitação da Pessoa com Deficiência Física e Auditiva. LEI 14.672 DE 14 DE JANEIRO DE 2008 - Cria o Programa de Cadastro de Profissionais Portadores de Necessidades Especiais, no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo, para os fins que especifica e dá outras providências. LEI 14.955, DE 7 DE JULHO DE 2009. - Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de banheiros químicos adaptados para uso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em eventos realizados no Município de São Paulo. LEI 15.096, DE 5 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre o Programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão para a identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das Pessoas com Deficiência ou mobilidade Reduzida, no âmbito do Município de São Paulo. LEI 15.358, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011 - Dispõe sobre a exclusão das áreas acrescidas, cobertas ou descobertas, de uso privativo e exclusivo, decorrentes da promoção das ações para assegurar as condições de acessibilidade e desenho universal, do cálculo da área útil fixada como limite máximo de metragem de unidade habitacional caracterizada como Habitação de Interesse Social - HIS, nas condições que especifica. DECRETO N° 4.575, de 27 DE JANEIRO DE 1960. - Regulamenta a Lei n° 5.440, de 20 de dezembro de 1957 que estabelece medidas de proteção em benefício dos vendedores ambulantes de capacidade física reduzida. Redação do artigo 3° alterada pelo Decreto 5112/61.- DECRETO N° 4.883, DE 22 DE SETEMBRO DE 1960 Dispõe sobre a criação do Instituto Municipal de Educação de Surdos e dá outras providências DECRETO N° 6.303, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1965. - Regulamenta a Lei n° 5.690, de 8 de fevereiro de 1960, e dá outras providências. DECRETO N° 17.261, DE 09 DE ABRIL DE 1981. - Dispõe sobre reserva de assento, em ônibus e trólebus, destinado ao uso preferencial de pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências. DECRETO N° 28.004, DE 21 DE AGOSTO DE 1989. - Dispõe sobre a criação, junto à Secretaria dos Negócios Extraordinários, do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD, e dá outras providências DECRETO N° 31.285 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992. - Regulamenta a Lei n° 11.101, de 29 de outubro de 1991, que dispõe sobre a entrega de livros a pessoas com deficiência física, em suas residências, para leitura e pesquisa nas Bibliotecas Municipais, e dá outras providências. DECRETO N° 31.335, DE 19 DE MARÇO DE 1992. - Regulamenta a Lei n° 11.119, de 08 de novembro - de 1991, e dá outras providências. - Art. 3°. DECRETO N° 31.384, DE 30 DE MARÇO DE 1992. - Regulamenta o disposto na Lei n° 11.056, de 4 de setembro de 1991, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades reconhecidas como de utilidade pública, que mantenham cursos básicos ou especiais de alfabetização para crianças excepcionais, e dá outras providências. DECRETO N° 32.066, DE 18 DE AGOSTO DE 1992. - Institui Programa de Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais, e dá outras providências. DECRETO N° 33.793, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993. - Regulamenta a Lei n° 11.326, de 30 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o atendimento aos alunos com deficiência, e dá outras providências. DECRETO N° 33.891, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993. - Institui o Programa de Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências. DECRETO N° 35.824, DE 23 DE JANEIRO DE 1996. - Regulamenta a Lei n° 11.607, de 13 de julho de 1994, que dispõe sobre a criação de Oficinas Abertas de Trabalho para ensino e profissionalização de deficientes físicos. DECRETO N° 36.314, DE 20 DE AGOSTO DE 1996. - Institui Política de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência, no âmbito da Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social (FABES); oficializa o Programa de Atendimento aos Portadores de Deficiência (PRODEF), e dá outras providências. DECRETO N° 36.428 DE 4 DE OUTUBRO DE 1996. - Regulamenta a Lei n° 12.037, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a prioridade para pessoas com deficiência no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais, e dá outras providências. DECRETO N° 36.434 DE 4 DE OUTUBRO DE 1996. - Regulamenta os dispositivos da Lei n° 11.995, de 16 de janeiro de 1996, que veda qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores de todos os edifícios públicos municipais ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no Município de São Paulo. Nova redação pelo D.M. 37.248/97.	SMPED	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	SMPED	
DECRETO Nº 36.842, DE 08 DE MAIO DE 1997. - Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD, criado pela Lei nº 11.315 de 21 de dezembro de 1992, e dá outras providências. DECRETO Nº 36.999 DE 12 DE AGOSTO DE 1997. - Regulamenta a Lei Nº 12.363, de 13 de junho de 1997 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de cardápios impressos em "braille", em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares, no Município de São Paulo, e dá outras providências. DECRETO Nº 37.030 DE 27 DE AGOSTO DE 1997. - Regulamenta a Lei Nº 12.365 de 13 de junho de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial a pessoas com deficiência física, idosos e gestantes nos postos de saúde e hospitais municipais, e dá outras providências. (Inclui adaptações de piso, corrimãos, portas, elevadores, bebedouro, telefone público, local para cadeira de rodas e cadeiras especiais com braço de apoio). DECRETO Nº 37.031 DE 27 DE AGOSTO DE 1997. - Regulamenta a Lei nº 12.117, de 28 de junho de 1996, que dispõe sobre o rebaixamento de guias e sarjetas para possibilitar a travessia de pedestres com deficiência. Ver Resolução CPA 3/00. DECRETO Nº 37.248 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997. - Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 36.434/96, que regulamenta os dispositivos da Lei nº 11.995, de 16 de janeiro de 1996, que veda qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores de todos os edifícios públicos municipais ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no Município de São Paulo. DECRETO Nº 37.484, DE 18 DE JUNHO DE 1998. - Regulamenta a Lei nº 12.495, de 10 de outubro de 1997, que institui o "Dia do Lazer para o Deficiente Físico", a ser comemorado no 1º (primeiro) sábado compreendido entre os dias 3 e 10 de dezembro de cada ano, dentro da Semana da Pessoa Portadora de Deficiência, criada pelo Decreto nº 35.161, de 30 de maio de 1995. DECRETO Nº 37.648 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998. - Institui o Selo de Acessibilidade, torna obrigatório o seu uso nos bens que especifica, e dá outras providências. DECRETO Nº 37.649 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998. - Regulamenta as Leis nº 11.345, de 14 de abril de 1993, e nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, que dispõem sobre exigências relativas à adaptação das edificações à pessoa com deficiência, e dá outras providências. Alterado pelo D.M. 38.443/99. DECRETO Nº 38.443 DE 7 DE OUTUBRO DE 1999. - Altera o Decreto nº 37.649, de 25 de setembro de 1998, que dispõe sobre exigências relativas à adaptação das edificações à pessoa com deficiência, e dá outras providências. DECRETO Nº 39.651 DE 27 DE JULHO DE 2000. - Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, e dá outras providências DECRETO Nº 39.879, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.-Regulamenta a Lei nº 12.867, de 1º de julho de 1999, que institui e oficializa o Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física, e dá outras providências. DECRETO Nº 41.986, DE 14 DE MAIO DE 2002. - Regulamenta a Lei nº 13.304, de 21 de janeiro de 2002, que reconhece, no âmbito do Município de São Paulo, a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - como língua de instrução, meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda. DECRETO Nº 42.214, DE 22 DE JUNHO DE 2002. - Regulamenta a Lei nº 12.556, de 8 de janeiro de 1998, que institui o Programa de Saúde Auditiva para crianças no Município de São Paulo. DECRETO Nº 45.122, DE 12 DE AGOSTO DE 2004. - Consolida a regulamentação das Leis nº 11.345, de 14 de abril de 1993, nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, nº 12.815, de 6 de abril de 1999 e nº 12.821, de 7 de abril de 1999, que dispõem sobre a adequação das edificações para acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Revoga os Decretos 37.649/98 e 38.443/99. DECRETO Nº 45.552 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004. - Dispõe sobre o Selo de Acessibilidade, instituído pelo Decreto 37.648, de 25 de setembro de 1998 (revogado). Torna obrigatório o seu uso nos bens que especifica e dá outras providências. DECRETO Nº 45.810 DE 01 DE ABRIL DE 2005. - Introduz modificações no Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005, que dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. Refere-se à criação da Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; vinculação da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) e do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente (com a denominação alterada para Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência) à Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida DECRETO Nº 45.811 DE 01 DE ABRIL DE 2005. - Dispõe sobre a organização da Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SEPED; altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	SMPED	
DECRETO Nº 46.138 DE 27 DE JULHO DE 2005.- Altera dispositivos do Decreto nº 39.651, de 27 de junho de 2000, que instituiu a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA.		
DECRETO Nº 46.604, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005. - Confere nova redação ao caput e respectivo inciso XX do Artigo 2º do Decreto nº 39.651/00, que instituiu a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA.		
DECRETO LEGISLATIVO Nº 186, de 2008.- Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.		
DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.		
DECRETO Nº 7.612, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011. - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.		
DECRETO Nº 58031, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 - Altera parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, bem como dispõe sobre seu quadro de cargos de provimento em comissão.		
DECRETO Nº 61501, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei nº 17.708, de 3 de novembro de 2021.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
36	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência Descrição da Atribuição São finalidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência: I - promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência no Município, visando a sua inclusão social e cidadania; II - coordenar a formulação, implantação, divulgação, monitoramento e avaliação da política municipal da pessoa com deficiência e respectivos planos, projetos e ações transversais e intersetoriais, em parceria e articulação com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, outras esferas de governo e os demais setores da sociedade civil; III - desenvolver projetos destinados à implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência; IV - reunir, analisar e divulgar dados estatísticos e analíticos relativos à pessoa com deficiência residente no Município e aos serviços e políticas públicas voltadas à sua inclusão na sociedade.	SMPED	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana	SMSU	
Descrição da Legislação		
Descrição da Legislação		
LEIS		
Lei nº 10.115, de 15 de setembro de 1986; cria a Guarda Civil Metropolitana; Lei nº 10.272, de 06 de abril de 1987; institui a carreira de Guarda Civil Metropolitano; Lei nº 10.406, de 02 de dezembro de 1987; introduz alterações na estrutura da GCM; Lei nº 11.426, de 18 de outubro de 1993; introduz alterações na estrutura da GCM; Lei nº 10.718, de 21 de dezembro de 1988; introduz alterações na estrutura da GCM; Lei nº 11.715, de 03 de janeiro de 1995; reorganiza o quadro de profissionais da GCM; Lei nº 12.824, de 07 de abril de 1999; altera a Lei 10. 115/1986; Lei nº 13.155, de 29 de junho de 2001; introduz alterações na estrutura da GCM; Lei nº 13.188, de 16 de outubro de 2001; dispõe sobre obrigações da PMSP; Lei nº 13.306, de 23 de janeiro de 2002; dispõe sobre o uso de coletes antibalisticos; Lei nº 13.396, de 26 de julho de 2002; cria a Secretaria Municipal de Segurança Urbana; Lei nº 13.401, de 01 de agosto de 2002; introduz alterações na estrutura da GCM; Lei nº 13.519, de 07 de fevereiro de 2003; introduz alterações na estrutura da GCM; Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002; introduz alterações na estrutura da GCM; Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003; institui o regulamento disciplinar do quadro de profissionais da GCM; Lei nº 13.575, de 12 de maio de 2003; prorroga prazo para instituir o Plano Diretor Estratégico; Lei nº 13.768, de 26 de janeiro de 2004; reorganiza o quadro de profissionais da GCM; Lei nº 13.866, de 01 de julho de 2004; fixa as atribuições da GCM; Lei nº 14.349, de 05 de abril de 2007; cria a Corregedoria Geral da GCM; Lei nº 14.380, de 03 de maio de 2007; altera o regulamento disciplinar do quadro de profissionais da GCM; Lei nº 14.492, de 31 de julho de 2007; introduz alterações na estrutura da GCM; Lei nº 14.879, de 07 de janeiro de 2009; introduz alterações na estrutura da SMSU; Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009; introduz alterações na estrutura da SMSU; Lei nº 15.091, de 04 de janeiro de 2010; dispõe sobre registro de entidades de segurança; Lei nº 15.276, de 02 de setembro de 2010; estabelece diretrizes para a política municipal de prevenção e combate ao trabalho infantil; Lei nº 15.363, de 25 de março de 2011; dispõe sobre gratificação ao pessoal; Lei nº 15.365, de 25 de março de 2011; introduz alterações na estrutura da SMSU; Lei nº 15.366, de 08 de abril de 2011; institui o prêmio de desempenho em segurança urbana; Lei nº 15.367, de 08 de abril de 2011; dispõe sobre gratificação ao pessoal; Lei nº 15.410, de 11 de julho de 2011; institui boas práticas e padrões de qualidade no atendimento ao usuário de serviços públicos na Cidade de São Paulo; Lei nº 15.764 DE 27 de Maio de 2013; dispõe sobre a criação e alteração da estrutura organizacional das Secretarias Municipais que especifica, cria a Subprefeitura de Sapopemba e institui a Gratificação pela Prestação de Serviços de Controladoria. Lei nº 16.080, de 30 de setembro de 2014; reajusta a escala de padrões de vencimentos dos GCM'S; Lei nº 16.116 DE 09 de Janeiro de 2015; cria o Conselho Municipal da Segurança Urbana. Lei nº 16.239, de 19 de julho de 2015; reequadramento de funções GCM Lei nº 16.646, de 12 de maio de 2017; dispõe sobre parâmetros de atuação preventiva no combate aos entorpecentes no ambiente escolar, e dá outras providências. Lei nº 16.694 de 11 de agosto de 2017 - autoriza o Executivo a realizar o pagamento de indenização em caso de morte ou de incapacidade permanente para o trabalho, total ou parcial, de integrante da Guarda Civil Metropolitana ou, alternativamente, a contratação de seguro destinado a essa finalidade, nas situações, forma e condições que especifica. Lei nº 16.732, de 01 de novembro de 2017; institui o Programa Tempo de Despertar, que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens, e dá outras providências. Lei nº 16.737, de 01 de novembro de 2017; altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Municipal para Conscientização e Prevenção Contra Desastres Associados a Fenômenos Naturais e à Ocupação Urbana, a ocorrer anualmente na segunda semana do mês de outubro, e dá outras providências. Lei nº 16.867, de 15 de fevereiro de 2018; institui como Política Pública o Programa GEPAD - Programa de Prevenção ao uso indevido de drogas nas Escolas no Município de São Paulo. Lei nº 16.9674, de 23 de agosto de 2018; dispõe sobre a organização da administração pública municipal direta, a criação, alteração e denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.		
DECRETOS		
Decreto nº 22.047, de 21 de março de 1986; dispõe sobre o funcionamento da SEMDES; Decreto nº 27.843, de 30 de junho de 1989; revoga dispositivos legais; Decreto nº 31.551, de 14 de maio de 1992; dispõe sobre uniformes da GCM; Decreto nº 39.636, de 21 de julho de 2000; introduz alterações na estrutura da GCM; Decreto nº 39.824, de 15 de setembro de 2000; cria a láurea do mérito pessoal;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana	SMSU	
Decreto nº 39.826, de 15 de setembro de 2000; regulamenta o uso da frota da GCM;		
Decreto nº 39.827, de 15 de setembro de 2000; introduz alterações na estrutura da GCM;		
Decreto nº 39.828, de 15 de setembro de 2000; dispõe sobre o credenciamento da GCM como agente de trânsito;		
Decreto nº 40.001, de 26 de outubro de 2000; dispõe sobre uniformes da GCM;		
Decreto nº 40.002, de 26 de outubro de 2000; dispõe sobre o regulamento disciplinar da GCM;		
Decreto nº 40.156, de 14 de dezembro de 2000; dispõe sobre concurso de acesso na carreira;		
Decreto nº 40.261, de 22 de janeiro de 2001; revoga dispositivos legais;		
Decreto nº 41.621, de 18 de janeiro de 2002; regulamenta a Lei 13188/2001;		
Decreto nº 42.379, de 10 de setembro de 2002; dispõe sobre o sistema Infocrim;		
Decreto nº 42.616 DE 14 de Novembro de 2002; dispõe sobre a frota de veículos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU e altera o § 7º do artigo 12 do Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro de 1990.		
Decreto nº 42.663 de 29 de novembro de 2002; regulamenta o artigo 13 da Lei 13.396/2002;		
Decreto nº 42.664, de 29 de novembro de 2002; regulamenta o artigo 16 da Lei 13.396/2002;		
Decreto nº 42.690, de 06 de dezembro de 2002; introduz alterações na estrutura da GCM;		
Decreto nº 42.808, de 24 de janeiro de 2003; dispõe sobre a criação da força tarefa permanente e integrada para combate a atividades ilegais e focos de violência urbana;		
Decreto nº 42.867, de 17 de fevereiro de 2003; altera o Decreto 41.621/2002;		
Decreto nº 43.233, de 22 de maio de 2003; regulamenta os dispositivos administrativos disciplinares;		
Decreto nº 43.473, de 15 de julho de 2003; dispõe sobre instalação de bases comunitárias		
Decreto nº 45.683, de 01 de janeiro de 2005; introduz alterações na estrutura da SMSU		
Decreto nº 47.691, de 15 de setembro de 2006; altera o regime especial de trabalho policial;		
Decreto nº 48.471, de 26 de junho de 2007; dispõe sobre a instalação de dispositivos de vigilância eletrônica;		
Decreto nº 48.729, de 18 de setembro de 2007; dispõe sobre avaliação de desempenho;		
Decreto nº 48.963, de 22 de novembro de 2007; institui o Centro de Controle Integrado 24 horas		
Decreto nº 49.041 DE 12 de Dezembro de 2007; acrescenta § 5º ao artigo 2º do Decreto nº 42.819, de 31 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a formalização e tramitação dos processos relativos à baixa de veículos automotores inservíveis.		
Decreto nº 49.226; de 08 de fevereiro de 2008; disciplina a situação funcional de servidores;		
Decreto nº 49.765, de 16 de julho de 2008; dispõe sobre a atuação da GCM;		
Decreto nº 49.861, de 01 de agosto de 2008; dispõe sobre a atuação da GCM;		
Decreto nº 49.952, de 26 de agosto de 2008; dispõe sobre regimento interno da GCM;		
Decreto nº 50.031, de 15 de setembro de 2008; regulamenta dispositivos operacionais da GCM;		
Decreto nº 50.132, de 21 de outubro de 2008; regulamenta dispositivos operacionais da GCM;		
Decreto nº 50.154, de 28 de outubro de 2008; dispõe sobre a atuação da GCM;		
Decreto nº 50.388, de 16 de janeiro de 2009; reorganiza a estrutura da SMSU;		
Decreto nº 50.393, de 21 de janeiro de 2009; dispõe sobre a comissão integrada de fiscalização;		
Decreto nº 50.448, de 25 de fevereiro de 2009; introduz alterações na estrutura da SMSU;		
Decreto nº 50.525, de 26 de março de 2009; introduz alterações na estrutura da SMSU;		
Decreto nº 50.632, de 25 de maio de 2009; dispõe sobre uniformes da GCM;		
Decreto nº 50.752, de 23 de julho de 2009; dispõe sobre as atribuições da GCM;		
Decreto nº 50.863, de 16 de setembro de 2009; dispõe sobre regimento interno da SMSU;		
Decreto nº 50.864, de 17 de setembro de 2009; dispõe sobre homenagens no âmbito da GCM;		
Decreto nº 50.945 de 26 de Outubro de 2009; dispõe sobre a organização do Centro de Formação em Segurança Urbana - CFSU, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.		
Decreto nº 50.978, de 06 de novembro de 2009; dispõe sobre insígnias em uso em uniformes da GCM;		
Decreto nº 51.379, de 31 de março de 2010; introduz alterações na estrutura da SMSU;		
Decreto nº 51.506, de 19 de maio de 2010; regulamenta concurso de acesso aos integrantes da GCM;		
Decreto nº 51.646, de 20 de março de 2010; aprova o regulamento dos uniformes da GCM;		
Decreto nº 51.788, de 15 de setembro de 2010; altera a Gratificação pelo Regime especial de trabalho policial - RETP;		
Decreto nº 51.816 de 24 de Setembro de 2010; cria, na Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, a Câmara Executiva de Prevenção e Combate a Incêndios no Município de São Paulo.		
Decreto nº 51.904, de 04 de novembro de 2010; regulamenta a atuação da Corregedoria Geral da GCM;		
Decreto nº 52.398, de 07 de junho de 2011; dispõe sobre a regulamentação da Gratificação de Comando;		
Decreto nº 52.649, de 15 de setembro de 2011; regulamenta a concessão de Gratificação de função em regiões estratégicas;		
Decreto nº 52.831, de 02 de dezembro de 2011; regulamenta a concessão de prêmio em desempenho em Segurança Urbana;		
Decreto nº 52.876, de 27 de dezembro de 2011; delega competência ao Secretário de Segurança Urbana, para autorizar doação de mercadorias apreendidas;		
Decreto nº 53.080, de 10 de abril de 2012, estabelece os símbolos representativos do CFSU;		
Decreto nº 53.178, de 04 de junho de 2012; cria a Inspetoria Regional Consolação/Pacaembu;		
Decreto nº 53.295, de 17 de julho de 2012, disciplina a situação dos servidores readaptados do quadro da GCM;		
Decreto nº 53.296, de 17 de julho de 2012; regulamenta o concurso de acesso dentro do quadro da GCM;		
Decreto nº 53.436, de 25 de setembro de 2012; introduz alterações em legislação atinente à estrutura da GCM;		
Decreto nº 53.929; de 21 de maio de 2013; dispõe sobre a obrigatoriedade de declaração de bens e valores;		
Decreto nº 54.041; de 26 de junho de 2013; dispõe sobre prêmio de desempenho em segurança urbana;		
Decreto nº 54.214 de 14 de Agosto de 2013; regulamenta o Curso de Comando previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 15.365, de 25 de março de 2011, destinado ao aperfeiçoamento e qualificação dos integrantes da carreira da Guarda		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana Civil Metropolitana designados para as funções gratificadas que especifica. Decreto nº 54.884, de 27 de fevereiro de 2014; atribui à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, controle e fiscalização da execução do Convênio GSSP/ATP nº 77/2011, visando à implantação do Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal em Regiões Críticas do Município; Decreto nº 54.041, de 26 de junho de 2013; pagamento prêmio exercício 2013; Decreto nº 55.170, de 30 de maio de 2014; altera artigos 3º e 5º do Decreto 52831/ 11; Decreto nº 55.537, de 24 de setembro de 2014; altera inciso IV e V do art. 7º do Decreto 50.448/09; Decreto nº 55.685, de 12 novembro de 2014; novas escalas de valores das funções da CGM; Decreto nº 55.763, de 10 de dezembro de 2014; altera o art. 6º do Decreto 50.388/09; Decreto nº 56.202, de 29 de junho de 2015; pagamento prêmio exercício 2015; Decreto nº 56.321, de 10 de agosto de 2015; revoga o inc. VIII do art. 3º e o art. 8º do Decreto 50.388/09; Decreto nº 56.337, de 17 de agosto de 2015; nova redação do art. 2º do Decreto 52.398/ 11; Decreto nº 57.576 de 01 de Janeiro de 2017; dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. Decreto nº 57.582 de 23 de janeiro de 2017; dispõe sobre a transferência, para a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, do Centro de Controle Integrado 24 Horas da Cidade de São Paulo - CCOI e da Câmara Executiva de Prevenção e Combate a Incêndios no Município de São Paulo, ambos da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais. Decreto nº 57.673 de 28 de Abril de 2017; atribui à Secretaria Municipal de Segurança Urbana a gestão, controle e fiscalização da execução do Convênio GSSSP/ATP-022/09, visando à prestação dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes no Município de São Paulo. Decreto nº 57.708, de 26 de Maio de 2017; dispõe sobre os procedimentos para contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial e de vigilância eletrônica no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, bem como sua padronização. Decreto nº 57.760 de 27 de Junho de 2017; dispõe sobre o pagamento, no exercício de 2017, do Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana, instituído pela Lei nº 15.366, de 8 de abril de 2011, mantido pelo artigo 51 da Lei nº 16.239, de 19 julho de 2015, regulamentado pelo Decreto nº 52.831, de 2 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 55.170, de 30 de maio de 2014. Decreto nº 57.673, de 28 de abril de 2017; atribui a Secretaria Municipal de Segurança Urbana a gestão, controle e fiscalização da execução do Convênio GSSSP/ATP-022/09, visando à prestação dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes no Município de São Paulo. Decreto nº 57.875, de 18 de setembro de 2017, regulamenta a Lei nº 16.694, de 11 de agosto de 2017, que autoriza o Executivo a realizar o pagamento de indenização em caso de morte ou de incapacidade permanente para o trabalho, total ou parcial, de integrante da Guarda Civil Metropolitana ou, alternativamente, a contratação de seguro destinado a essa finalidade, nas situações, forma e condições que especifica. Decreto nº 58.042, de 21 de dezembro de 2017; fixa o valor total do Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana relativo ao exercício de 2017. Decreto nº 58.129, de 09 de março de 2018; regulamenta a Lei nº 16.737, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para a inclusão da Semana municipal para Conscientização e Prevenção Contra Desastres Associados a Fenômenos naturais e à Ocupação Urbana. Decreto nº 58.199, de 18 de abril de 2018; dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas que especifica, bem como, introduz alterações em dispositivos dos Decretos nº 52.649, de 15 de setembro de 2011, nº 55.003, de 04 de abril de 2014, nº 42.819, de 31 de janeiro de 2003, e nº 50.945, de 26 de outubro de 2009. Decreto nº 58.334, de 24 de julho de 2018; REGULAMENTA A LEI Nº 16.732, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017, QUE INSTITUIU O PROGRAMA TEMPO DE DESPERTAR, VOLTADO À REFLEXÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DOS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. Decreto 58.374, de 21 de Agosto de 2018; INSTITUI O PRÊMIO 19 DE AGOSTO A SER CONCEDIDO A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE DESENVOLVAM BOAS PRÁTICAS NO TRABALHO COM A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA Decreto 58199 de 18/04/2018; DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, ALTERA A DENOMINAÇÃO E A LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE ESPECIFICA, BEM COMO INTRODUZ ALTERAÇÕES EM DISPOSITIVOS DOS DECRETOS Nº 52.649, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011, Nº 55.003, DE 4 DE ABRIL DE 2014, Nº 42.819, DE 31 DE JANEIRO DE 2003, E Nº 50.945, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009. Decreto 58447 de 01/10/2018; REGULAMENTA A LEI Nº 16.574, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES LIVRES EM COMPUTADORES UTILIZADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. Decreto 58107 de 01/03/2018; REGULAMENTA A LEI Nº 13.174, DE 5 DE SETEMBRO DE 2001, QUE INSTITUI AS COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PORTARIAS Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 40 de 20 de Julho de 2017 - Institui as normas	SMSU	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana complementares à execução do Projeto City Câmeras, conforme preceitua o art. 2º, §1º, do Decreto 57.708, de 26 de maio de 201 Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 37 de 20 de Julho de 2017 - Fica aprovado o Regulamento dos jogos alusivos ao 31º aniversário da Guarda Civil Metropolitana 2017. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 41 de 14 de Julho de 2017 - Aprova grade curricular do CFSU. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 39 de 13 de Julho de 2017 -Regulamenta os plantões de Coordenadores de Defesa Civil e Engenheiros para o atendimento de ocorrências de emergências no período noturno, finais de semana, feriados e pontos facultativos. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 38 de 11 de Julho de 2017 - Constitui Comissão Examinadora do Canil da Guarda Civil Metropolitana. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 35 de 06 de Julho de 2017 - Delega competência ao Secretário Adjunto e ao Chefe de Gabinete. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 34 de 30 de Junho de 2017 -Institui o regulamento interno dos cursos do CFSU, revogando a Portaria 31/2016/SMSU. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 28 de 22 de Junho de 2017 - Disciplina o procedimento para a realização de pesquisa funcional. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 29 de 19 de Junho de 2017 - Altera membros do Grupo de Trabalho criado nos termos da Portaria 21/SMSU/2017 para elaboração de proposta para inclusão de cursos relacionados à área de atuação da Guarda Civil Metropolitana, e prorroga o prazo estabelecido para a apresentação da referida proposta. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 24 de 06 de Junho de 2017 - Os pedidos para aquisições de serviços, bens ou materiais de consumo, advindas das Unidades da GCM, deverão ser enviadas aos respectivos Comandos Operacionais e ao Subcomando, se o caso, que submeterão a demanda devidamente justificada à SUPLAN. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 21 de 22 de Maio de 2017 - Cria grupo de trabalho para elaboração de proposta com vistas a incluir cursos no rol daqueles relacionados à área de atuação do Guarda Civil Metropolitana. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 18 de 02 de Maio de 2017 - Altera a Portaria SMSU 20, de 07 de abril de 2016, para incluir nova delegação de competência ao Chefe de Gabinete. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 16 de 26 de Abril de 2017 - Procedimentos para o Estágio de Qualificação Profissional – EQP. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 14 de 28 de Março de 2017 - Altera a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 13 de 27 de Março de 2017 - Constituir a Comissão de Julgamento de Homenagens. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 11 de 27 de Março de 2017 - Altera o parágrafo 5º, do artigo 1º, da que contém os integrantes do Grupo de Trabalho para elaboração de proposta para reorganização da SMSU. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 9 de 20 de Março de 2017 - Revoga a Portaria SMSU nº 30, publicada em 24 de maio de 2016 no Diário Oficial da Cidade - DOC, página 3, que criou o Núcleo de Sentinelas e Serviços - NSS do prédio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU. Portaria Intersecretarial Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 1 de 20 de Março de 2017 SMSU/SMJ/PGM-Ficam os servidores abaixo relacionados, lotados na Assessoria Técnica(GGI-M) autorizados a exercer suas funções no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 2 de 03 de Fevereiro de 2017 -Constituir Grupo de Trabalho para elaboração de proposta para reorganização da Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Portaria SMSU 45, de 25 de Agosto 2017 - Fixa o Acordo de Metas para fins de pagamento do Prêmio de Desempenho e dá outras providências. Portaria 46/SMSU/2017 - Cria o Programa de Atividade Física da Guarda Civil Metropolitana Portaria 51/SMSU/2018 - DISPÕE SOBRE O ACEITE DE CERTIFICADOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO APRESENTADOS PELOS SERVIDORES COM VISTAS À EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO TÉCNICO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA – QTG, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Portaria 001/SMSU/2019 - INSTITUI O SISTEMA INTELIGENTE DE SUPORTE À TOMADA DE DECISÃO EM SEGURANÇA URBANA - COMPSTAT PAULISTANO. Portaria 46/SMSU/2019 - DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA O CICLO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DO PRÊMIO DE DESEMPENHO EM SEGURANÇA URBANA, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A PRODUÇÃO E USO DE INDICADORES DE SEGURANÇA URBANA, ALTERA O ARTIGO 4º DA PORTARIA SMSU 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Portaria 59/SMSU/2022 - ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – EQP, PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO PORTE DE ARMA DOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO	SMSU	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana Descrição da Atribuição DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU, tem suas atribuições definidas pela Lei nº 13.396, de 26 de julho de 2002, que a criou e, regulamentada pelo Decreto nº 58.199, de 18 de abril de 2018. Estabelecer as políticas, diretrizes e prioridades dos programas de segurança urbana no Município de São Paulo, executar, através de suas unidades, as políticas públicas de interesse da Pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança urbana da cidade; estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada no Município de São Paulo, inclusive com planejamento e integração das comunicações; propor prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam na área territorial da cidade, por meio de intercâmbio permanente de informações e gerenciamento; estabelecer ações, convênio e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisas de interesse da segurança urbana; contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais para estabelecer prioridades das ações de segurança urbana municipal; implantar postos fixos da GCM em pontos estratégicos de acordo com o interesse da segurança; promover parcerias com instituições voltadas às áreas de serviços social e psicologia visando trabalho com a GCM, buscando soluções de pequenos conflitos sociais, que por sua natureza, possam dar origem à violência; vandalismo e criminalidade; receber através de serviços de disque-denúncia, comunicações de vandalismo praticado contra os equipamentos públicos municipais. Auxiliar na fiscalização e atividades decorrentes, exercidas pelas demais unidades de segurança federais, estaduais e municipais. Gerenciar a integração de seus órgãos, bem como examinar e opinar sobre as medidas propostas para a área de Segurança Urbana, adotar políticas de proteção preventiva e comunitária, com ações diretas, aumentando a segurança e melhorando a qualidade dos serviços prestados. GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO - GCM Planejar e executar a política municipal de segurança urbana. Propor prioridades para policiamento preventivo e ostensivo, realizado pelos órgãos de segurança pública que atuam no Município de São Paulo. Implantar postos estratégicos de acordo com o interesse da segurança urbana, incluindo-se a proteção dos bens, serviços e instalações municipais. Auxiliar na fiscalização e atividades decorrentes exercidas pelas demais unidades de segurança federal, estadual e municipal. CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO Realizar inspeção e correição nas Unidades da Guarda Civil Metropolitana. Apurar e apreciar as representações a respeito de atuação irregular dos servidores integrantes do quadro de profissionais da Guarda Civil Metropolitana. Promover investigação a respeito de comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na GCM, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis. Instaurar sindicâncias em geral; procedimentos especiais de exoneração em estágio probatório; inquéritos administrativos. Aplicar suspensão preventiva. Decidir quanto à absolvição, repreensão ou suspensão, abrandamento de penalidades, suspensão ou demissão nos casos previstos nos itens 1 a 3 da alínea "c" do Inciso III do Art. 6º da Lei 13.396/02. Assistir ao Secretário Municipal de Segurança Urbana nos assuntos disciplinares. SUPERVISÃO GERAL DAS JUNTAS DO SERVIÇO MILITAR Coordenar e gerenciar o serviço de alistamento obrigatório para prestação de serviço militar; Prestar auxílio às Forças Armadas na realização de eventos ligados ao alistamento. COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal; Promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução; Elaborar, implementar e gerenciar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto; Elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal; Implementar políticas de capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas; Promover a inclusão dos princípios de defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim; Realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência; Gerenciar os procedimentos relativos à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN; Propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;	SMSU	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana Executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres; Participar dos Sistemas a que se refere o artigo 22 do Decreto nº 5.376, de 2005, promovendo a criação e a interligação de centros de operações e SMSU/Assessoria de Imprensa e Comunicação incrementando as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres; Gerenciar os procedimentos relativos à mobilização comunitária e à implantação de NUDECs ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários; Implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres; Articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDECs ou órgãos correspondentes, bem como participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAMs em conformidade com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios. CORPO DE BOMBEIROS METROPOLITANO Prevenir, combater e extinguir incêndios; Realizar operação de combate a incêndios e outras emergências em portos, aeroportos, embarcações e aeronaves, respeitada a legislação federal; Realizar busca, resgate e salvamento, nos casos de desastres, calamidades e outras situações de emergência; Exercer as atividades de prevenção e proteção de afogados por meio do serviço de guarda-vidas em locais públicos identificados como áreas de interesse dos serviços de bombeiros, respeitada a legislação federal; Realizar pesquisas em casos de incêndios e explosões, respeitadas as atribuições e competências de outros órgãos; Planejar, coordenar e executar as atividades de análise de projetos e fiscalização das instalações e áreas de risco concernentes ao Serviço; Advertir, notificar e multar o infrator, e comunicar o setor de fiscalização das prefeituras municipais a respeito das obras, serviços, habitações e locais de uso público ou privado que não ofereçam condições de segurança às pessoas e ao patrimônio; Credenciar as escolas e empresas de formação de bombeiros civis, guarda-vidas e congêneres, respeitada a legislação federal; Credenciar bombeiros civis, guarda-vidas e congêneres, respeitada a legislação federal; Cadastrar os responsáveis técnicos que atuam nos processos de regularização das edificações e áreas de risco junto ao Corpo de Bombeiros; Executar as atividades de defesa civil; Fixar diretrizes para o planejamento, coordenação e execução das atividades de educação pública nos serviços de bombeiros, com foco na prevenção, na redução de incêndios, acidentes e vítimas; Planejar e supervisionar, junto às concessionárias dos serviços de água, a instalação de hidrantes públicos; Estabelecer, difundir e fomentar o emprego da doutrina e dos princípios do Sistema de Comando, Fiscalizar as edificações e áreas de risco com o objetivo de verificar o cumprimento das medidas de segurança contra incêndios e emergências previstas no Regulamento.	SMSU	

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
39	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	FEPGMSP	
	Descrição da Legislação		
	Lei n.º 15.764/2013 - Criação da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial.		
	Lei nº 15.939/2013 - Criação da Cotas Raciais para Ingresso no Serviço Público Municipal		
	Portaria nº 9/2013 - SMPIR - Delegação de Competência à Chefia de Gabinete		
	Lei nº 13.707/2004 - Criação do feriado de 20 de novembro -Dia da Consciência Negra		
	Decreto nº 54.949/14		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
39 Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município Descrição da Atribuição Formular, coordenar e articular políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial e avaliação das políticas públicas de ações afirmativas da promoção dos direitos dos indivíduos e grupos étnicos raciais, com ênfase na população negra, que sofreram injustiças históricas e sofrem de desigualdades sociais motivadas pela discriminação racial e demais formas e intolerância. Objetivos específicos: a). formular, propor, sugerir, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais de maneira transversal inter-equipamental e inter-secretarial para a promoção da igualdade racial; b). facilitar a concretização de projetos, programas e políticas públicas de ação governamental para a promoção da igualdade racial; c). combater todas as formas de discriminação e de preconceito na sua área de atuação; d). promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial; e). atender necessidades específicas dos integrantes das comunidades indígenas situadas no território do Município de São Paulo; f). promover e preservar os bens culturais, materiais e imateriais da comunidades afrodescendentes, imigrantes, indígenas, ciganas; g). fortalecer os conselhos municipais temáticos fomentando os mecanismos de participação social com o planejamento das políticas públicas municipais. h). promover ações para a educação patrimonial material e imaterial para a rede municipal e a sociedade civil. Atividades: I). Continuidade da Implementação da SMPir quanto à estrutura organizacional e funcional. a). Institucionalização das Políticas de Promoção da Igualdade Racial, ações afirmativas e de fortalecimento das comunidades tradicionais, tendo como base o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial b). Regionalizar o Centro de Referência de Combate ao Racismo, ampliando para mais 4 (quatro) regiões da Cidade, para atendimento à população negra, indígenas e imigrantes com serviços de informação, formação e acesso a direitos c). Institucionalizar o Plano Estratégico da SMPir para consolidar a lei de cotas raciais no serviço público d). Monitorar e avaliar a execução da lei de cotas raciais no serviços públicos municipais de São Paulo II). Desenvolvimento de Sistema de Informação e Comunicação. III). Implantação do Observatório de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, tendo como principais atribuições: a). analisar a eficácia das políticas públicas de combate às desigualdades sociais aplicadas pelo Município b). gerenciar, desenvolver e manter sistema informatizado de coleta, registro e análise de dados e resultados para servir de subsídio à formulação e implementação das políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida dos segmentos da população envolvidos. c). garantir a manutenção do Sistema de Informação: gerenciar e monitorar o funcionamento do Observatório de Políticas de Promoção da Igualdade Racial d). realizar pesquisa/censo junto à rede de educação sobre as relações étnico raciais IV- Implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008: A). Premiações Culturais, Artísticas, Científicas... a). Incentivar pesquisas culturais, artísticas e científicas: b). Instituir Premiações Culturais, Artísticas, Científicas: Implementar o Selo da Diversidade à empresas públicas e privadas que executem ações afirmativas de combate ao racismo c). Implementar premiações de artigos científicos na área da promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo d). Realizar o Prêmio educar para igualdade racial, mapeamento, sistematização, publicação e premiação de práticas escolares voltadas para o tratamento da temática racial. e). Realizar o Prêmio de redação sobre a temática junto aos alunos da Rede de Educação Municipal B). Material de Distribuição Gratuita Produzir e reproduzir material com conteúdo da Lei 10.639 e Lei 11.645/08, articulado com a educação, cultura e esporte para distribuição na rede escolar e nos demais equipamentos públicos (Bibliotecas, Casas de Cultura, Acervos entre outros) e para sociedade civil C). Contratação de Pessoa Jurídica Apoiar as iniciativas de promoção de Igualdade Racial: a). elaborar proposta e realizar cursos de capacitação para as equipes técnicas das secretarias e demais parceiros b). realizar oficinas de sensibilização para as equipes técnicas da SMPir e parceiros c). celebrar convênios com entidades sociais para a execução dos programas e projetos de ações afirmativas para a promoção da igualdade racial. d). Realizar pesquisa/censo junto à rede de educação sobre as relações étnico raciais e). Apoiar o Fórum de educação e relações étnico raciais V - Realização de Conferências Municipais temáticas a). Fomentar os mecanismos de participação social, utilizando-se das Conferências para o planejamento das políticas públicas municipais. b). Realizar a Conferência Municipal dos Povos Indígenas. c). Realizar a Conferência Municipal da População Negra. Cabendo as respectivas Conferências serem antecedidas por Plenárias Temáticas : Indígenas e População Negra VI - Ações do Plano Juventude Viva	FEPMSP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
39 Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município a) Reduzir a vulnerabilidade da juventude, com especial atenção aos jovens negros e moradores de periferia, reduzir a violência e prevenir a ocorrência de homicídios. b) Realização de Seminários para debater temas relacionados à Juventude e ao combate ao racismo institucional e garantia de direitos. c) Fortalecer as iniciativas existentes no atendimento a jovens em conflito com a lei em parceria com a Sociedade Civil. d) Desenvolver campanhas sobre o Plano Juventude Viva, com foco no combate ao racismo institucional. e) Realização de projetos especiais do sistema sócio educativo através de Arte - Educadores. f) Realização de projetos que desenvolvam a cultura e profissionalização dentro de penitenciárias, objetivando também o acompanhamento de egresso. g) Capacitação dos articuladores de juventude viva nos territórios , (diálogos culturais) identitários. VII - Promover Campanhas e eventos de interesse do município: a) desenvolver ações de sensibilização e mobilização da sociedade civil para a garantia dos Direitos Humanos e da Promoção da Igualdade Racial e com a promoção do diálogo com sociedade civil, como forma de combate à discriminação racial, respeito ao patrimônio cultural e à mortalidade da juventude negra através das ações da jornada da Juventude /2017 b).Realizar campanhas para a difusão de conteúdos e valores necessários para a implementação da legislação, estímulo aos jovens em relação ao empreendedorismo e trabalho e combate ao racismo. c). Realizar e apoiar eventos que fortaleçam a cultura e tenham como objetivo o combate ao racismo e á discriminação racial	FEPGMSP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
73 Secretaria Municipal de Relações Internacionais	SMRI	
Descrição da Legislação LEI Nº 16.974 de 23 de agosto de 2018 – Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. DECRETO nº 60.038, de 31 de Dezembro de 2020 – Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020. DECRETO nº 60.178, de 15 de Abril de 2021 – Dispõe sobre a reorganização interna das Secretarias Municipais que especifica. DECRETO nº 60.166, de 7 de Abril de 2021 – Introduz alterações no Decreto nº 59.020, de 21 de outubro de 2019, que cria a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030, nos termos da Lei nº 16.817, de 2 de fevereiro de 2018. DECRETO nº 61.107, de 04 de março de 2022 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Relações Internacionais – SMRI, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO nº 61.817, de 15 de setembro de 2022 - Modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, introduz alterações no Decreto nº 61.107, de 4 de março de 2022, bem como altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO nº 62.557 de 12 de julho de 2023 - Substitui as Tabelas "A", "B", "C" e "D" do Anexo I do Decreto nº 61.817, de 15 de setembro de 2022, que modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, introduz alterações no Decreto nº 61.107, de 4 de março de 2022, bem como altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. PORTARIA nº 11, de 23 de Fevereiro de 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – SMRI – Delega competência, no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, relativa aos assuntos que especifica. PORTARIA nº 10, de 15 de Março de 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – SMRI – Altera a Portaria SMRI nº 11/2023, que trata de delegação de competências no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Internacionais.		

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
73 Secretaria Municipal de Relações Internacionais Descrição da Atribuição Secretaria Municipal de Relações Internacionais I - coordenar a estratégia de atuação internacional da Administração Pública Municipal, bem como promover, de maneira integrada e orientada para o desenvolvimento urbano sustentável, as ações conjuntas com as demais secretarias, órgãos públicos municipais e entidades da Administração Indireta para a relação e o desenvolvimento de ações de cooperação com governos nacionais, subnacionais e entidades internacionais; II - assessorar o Prefeito e os órgãos da Administração Pública Municipal nos assuntos internacionais bilaterais e multilaterais; III - captar investimentos e prospectar fontes de recursos disponíveis em organismos internacionais para o Município; IV - apoiar ações de promoção e o estabelecimento e manutenção de projetos, assinatura acordos de cooperação internacional e memorandos de entendimento com órgãos e entidades estrangeiras; V - contribuir para o posicionamento da Cidade de São Paulo no exterior. Gabinete I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário Municipal de Relações Internacionais e ao Secretário Adjunto; II - executar atividades relacionadas com as audiências e representações políticas e institucionais do Secretário Municipal de Relações Internacionais; III - examinar e preparar o expediente encaminhado ao Titular da Secretaria; IV - promover a articulação sistemática das unidades da Secretaria para elaboração, implantação, avaliação, revisão e ajustes dos programas, projetos e ações; V - auxiliar na coordenação e interlocução entre as diferentes áreas da Administração Municipal e seus dirigentes; VI - supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Secretaria. VII - coordenar o planejamento estratégico da Secretaria e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas; VIII - promover iniciativas e estudos de práticas relacionadas ao aprimoramento do controle interno, do gerenciamento de riscos e da transparência; IX - atender a demandas de órgãos internos e externos de controle e auditoria, bem como requisitar informações e orientar as unidades da SMRI na tramitação interna de questionamentos e denúncias. Assessoria Jurídica I - assessorar as unidades da Secretaria nos assuntos jurídicos relacionados às atribuições do órgão, elaborando estudos, análises e pareceres que sirvam de base às suas decisões, determinações e despachos; II - assessorar na elaboração de atos normativos, nos processos de licitação e nas contratações, bem como analisar minutas de editais, contratos, convênios e parcerias em geral; III - prestar informações para subsidiar a defesa da Prefeitura em juízo, obtendo os elementos necessários perante as demais unidades da Secretaria. IV - providenciar o atendimento das solicitações ou requisições de informações ou documentos feitos pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Câmara Municipal de São Paulo ou por outros órgãos controladores; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Assessoria Técnica I - gerir e supervisionar os planos, programas, projetos e ações estratégicas da SMRI; II - assessorar o Gabinete nos assuntos técnicos relacionados às ações prioritárias da Secretaria, elaborando estudos, análises e pareceres que sirvam de base às suas decisões, determinações e despachos; III - representar e auxiliar a SMRI perante os colegiados e instâncias de deliberação da Administração Pública Municipal nos assuntos relativos à temática de Relações Internacionais; IV - assessorar na promoção e inserção internacional da cidade de São Paulo objetivando a atração de investimentos estrangeiros para o município; V - elaborar estudos e efetuar pesquisas nas esferas política, econômica, social, cultural e tecnológica, sobre as relações internacionais e nacionais em que o Município se veja envolvido; VI - promover a interlocução com as instituições acadêmicas nacionais e internacionais; VII - organizar programas de visitas e logística das missões internacionais do Prefeito, do Vice-Prefeito e da SMRI; VIII - organizar, coordenar e apoiar a realização de eventos e projetos internacionais, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos; IX - assessorar na recepção de delegações estrangeiras; X - atuar, em coordenação com as respectivas áreas correspondentes, na organização das atividades internacionais da Prefeitura de São Paulo no exterior. XI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Assessoria de Comunicação I - planejar, coordenar e executar a política de comunicação social, em consonância com as diretrizes definidas pelo Secretário; II - comunicar as ações, programas e projetos; III - programar e coordenar a participação em simpósios, seminários, congressos, feiras e outros eventos, bem como apoiar as publicações das unidades; IV - planejar, promover e coordenar, em conjunto com as unidades, a comunicação interna da SMRI, buscando a integração	SMRI	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
73 Secretaria Municipal de Relações Internacionais entre as áreas; V - manter e gerir os produtos de comunicação em mídia eletrônica de acordo com as normas vigentes; VI - coordenar a relação de comunicação com a população; VII - responder a demandas de informação dos cidadãos, garantindo a transparência ativa e passiva; VIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Secretaria Executiva de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável – SECDS I - facilitar e promover a articulação com diferentes instituições, atores da sociedade civil e outras autoridades públicas de modo a promover futuras parcerias e apoiar ações que visem o desenvolvimento sustentável; II - identificar oportunidades de cooperação no âmbito da implementação e requalificação de espaços públicos e ações de desenvolvimento sustentável frente às mudanças climáticas; III - colaborar na identificação e divulgação de possíveis fontes de financiamento relacionadas a programas e projetos de desenvolvimento urbano sustentável; IV - fomentar a elaboração de projetos, programas e ações sobre questões do desenvolvimento urbano sustentável; V - promover esforços para obtenção de soluções para o alcance do desenvolvimento sustentável, de maneira integrada e inclusiva, na Cidade de São Paulo, buscando fomentar a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e da Nova Agenda Urbana. Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI I - Identificar oportunidades internacionais e acompanhar projetos de cooperação e interlocução internacional nas mais diversas áreas da Prefeitura; II - organizar, coordenar e apoiar a realização de projetos internacionais, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos; III - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas das coordenações de assuntos internacionais bilaterais e de assuntos internacionais multilaterais e redes de cidades, bem como promover a integração entre suas respectivas atividades e projetos; IV - elaborar, acompanhar e avaliar programas e projetos referentes à sua área de atuação; V - propor, subsidiar e acompanhar a realização de missões e eventos internacionais junto à área responsável; VI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Coordenação de Assuntos Internacionais Bilaterais - CAIB I - assessorar os órgãos da Administração Pública Municipal nas relações internacionais bilaterais; II - identificar e promover ações conjuntas e de cooperação bilateral de interesse do Município com órgãos e entidades estrangeiras; III - realizar ações de promoção internacional do Município, prospecção de recursos bilaterais internacionais e ações de captação de investimentos. IV - identificar oportunidades, em âmbito bilateral, de projetos, premiações, ações e boas práticas nacionais e internacionais de interesse do Município. A Coordenação de Assuntos Internacionais Multilaterais e Redes de Cidades - CAIM I - coordenar e acompanhar o relacionamento com organizações e entidades internacionais multilaterais e redes de cidades; II - identificar e promover ações conjuntas e de cooperação de interesse do Município com organismos e fóruns multilaterais; III - realizar ações de promoção internacional, prospecção de recursos multilaterais internacionais e ações de captação de investimentos. IV - identificar oportunidades de projetos, premiações, ações e boas práticas nacionais e internacionais de interesse do Município junto às organizações multilaterais e redes de cidades. Coordenadoria de Planejamento, Administração e Finanças – CPAF I - planejar, desenvolver e gerenciar as atividades de finanças, orçamento, contabilidade, quadro de pessoas, patrimônio, suprimentos, gestão de contratos, tecnologia da informação e comunicação, engenharia e manutenção predial e atividades complementares; II - subsidiar e acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento, orçamento e gestão do município; III - propor e monitorar indicadores de resultado e gestão da Secretaria, em convergência com os instrumentos governamentais do município; IV - adquirir bens e serviços; V - administrar os bens patrimoniais móveis; VI - providenciar serviços gerais e de manutenção; VII - promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, bem como propor a realização das respectivas modalidades de licitação, observadas as diretrizes formuladas pela Secretaria de Governo Municipal e a legislação vigente; VIII - elaborar termos de contrato, convênio, acordo, ajustes e outros instrumentos congêneres, de prorrogação, rescisão, aditamentos e quitações, acompanhando sua execução; IX - capacitar, orientar e monitorar a execução de contratos e a prestação de contas; X - elaborar termo de referência, a depender da especificidade do objeto; XI - elaborar os editais de licitação, de acordo com os termos de referência recebidos das áreas técnicas; XII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.	SMRI	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
73 Secretaria Municipal de Relações Internacionais Núcleo de Planejamento e Gestão - NPG I - auxiliar na definição de procedimentos técnicos, desenvolvimento institucional, planejamento, coordenação e controle, assessorando as unidades no andamento dos processos e na tomada de decisões estratégicas no âmbito da Secretaria; II - assessorar na coordenação e elaboração dos balanços e relatórios governamentais da Prefeitura; III - acompanhar os projetos prioritários e estratégicos da Secretaria, de modo a contribuir na proposição de indicadores, no monitoramento e avaliação de políticas e programas e no cumprimento das metas estabelecidas; IV - propor soluções para problemas de caráter organizacional e subsidiar propostas de criação ou modificação da estrutura administrativa da Secretaria; V - elaborar, acompanhar e avaliar programas e projetos referentes à sua área de atuação; VI - promover a integração entre as atividades e os projetos da SMRI; VII - assessorar na gestão de processos participativos, bem como em propostas de modernização da gestão e na racionalização de processos no âmbito da SMRI. Divisão de Orçamento e Finanças – DOF I - elaborar a proposta orçamentária da SMRI; II - promover, controlar e gerir a execução orçamentária e aplicação de recursos; III - autuar e acompanhar os processos de adiantamentos de despesas, conferir as prestações de contas e dar a respectiva baixa; IV - acompanhar a execução contábil e financeira dos contratos, inclusive a aplicação de reajustes e multas correlatas; V - acompanhar e proceder às ações necessárias para manter a regularidade fiscal da SMRI; VI - apoiar, contábil e financeiramente, as demais divisões em assuntos relacionados a bens patrimoniais, almoxarifado, licitações, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres; VII - realizar os demais serviços de natureza contábil e financeira. Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP Art. 21. A Divisão de Gestão de Pessoas – DGP tem as seguintes atribuições: I - executar a política municipal de gestão de pessoas, observadas as diretrizes da Secretaria de Governo Municipal; II - gerir os eventos funcionais dos servidores sob sua competência e atualizar os sistemas de informação pertinentes; III - executar a política de estágio no âmbito de sua atuação; IV - promover cursos de capacitação profissional e demais atividades correlatas ao desenvolvimento de carreiras; V - realizar as demais atividades referentes à gestão de pessoas.	SMRI	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
74	Secretaria Municipal de Turismo	SMTUR	
	Descrição da Legislação		
	LEI 13.166 de 05 de julho de 2001 Cria a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social - SMCIS e dá outras providências. (PL 284/01)		
	Decreto nº40.265 de 29 de Janeiro de 2001. Institui Coordenadorias no Gabinete do Prefeito,vinculadas ao Secretário de Comunicação e Informação Social.		
	Decreto nº 50.378 de 13 de Janeiro de 2009: Transfere para a Secretaria Executiva de Comunicação,da Secretaria do Governo Municipal a Central de Atendimento 156,o Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet, o comitê gestor do Serviço de Atendimento ao Cidadão, a subordinação técnica do serviço de atendimento ao Cidadão - SAC e as atribuições previstas na Lei nº 13.166 de 05 de Julho de 2001 que especifica.		
	Decreto nº 55.410 de 15/08/2014 que dispõe sobre a transferência dos serviços do 156 de SECOM para SEMPLA.		
	Decreto nº 55.583 de 10 de outubro de 2014 que dispõe sobre a transferência da Coordenação de Publicidade e de atribuições da Secretaria Executiva de Comunicação para a Secretaria do Governo Municipal;altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
74 Secretaria Municipal de Turismo Descrição da Atribuição 1 - Dar, direta ou indiretamente, ao Prefeito, o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação social do Governo; 2 - Gerenciar e administrar as dotações orçamentárias concernentes às publicações de interesse do Município 3 - Coordenar e supervisionar a implantação de programas informativos; 4 - Coordenar, controlar e supervisionar a publicidade dos órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, de empresas públicas municipais e das sociedades de economia mista das quais o Município seja acionista majoritário; 5 - Prestar apoio especializado ao Prefeito nos assuntos relativos à comunicação por meio da mídia; 6 - Levantar e estudar os assuntos de interesse da Administração e da população, que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo ao Prefeito alternativas de orientação e ação, efetuando essa divulgação, quando pertinente; 7 - Estabelecer contatos com os órgãos de comunicação, visando à divulgação dos atos da Administração Municipal e informar a opinião pública sobre matérias de interesse dos municípios; 8 - Coordenar e supervisionar as assessorias de imprensa de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta. COORDENAÇÃO DE IMPRENSA 1 Fornecer ao Prefeito e aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município informações relativa à divulgação de ações da Administração pelos diversos meios de comunicação; 2 Criar e manter estrutura interna de comunicação, com o objetivo de captar assuntos de interesse da Prefeitura e dos cidadãos, para divulgação pelos meios de comunicação; 3 Intermediar e coordenar os contatos com os meios de comunicação interessados nos atos oficiais da Prefeitura; 4 Coordenar e supervisionar as assessorias de imprensa de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A Coordenação de Administração e Finanças está vinculada a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social-SMCIS e possui as seguintes atribuições: 1. Inspeccionar e orientar a execução dos serviços financeiros e registros contábeis; 2. Garantir que as aquisições de bens e serviços sejam realizadas de acordo com a legislação vigente; 3. Gerir e fiscalizar os contratos da Secretaria 4. Promover o entrosamento de suas atividades financeiras com a Secretaria de Finanças; 5. Elaborar e aprovar os meios de controle e registro financeiros das unidades; 6. Elaborar e acompanhar a proposta e o desempenho orçamentário da Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social - SMCIS; 7. Controlar a movimentação de papéis e documentos da secretaria; 8. Planejar e promover programas de treinamento; 9. Exercer o controle permanente do pessoal; 10. Assegurar apoio administrativo, material, transportes e demais serviços necessários ao desempenho de todos os órgãos da Secretaria; 11. Promover cursos de capacitação profissional, visando o apoio técnico aos servidores; 12. Fornecer subsídios para suporte técnico e de projetos, hardwares e softwares, para tecnologia da informação 13. Centralizar e coordenar os elementos econômicos, patrimoniais e contábeis, fornecidos periodicamente pelas unidades com a finalidade de apresentação de relatórios com demonstrações parciais e gerais; 14. Cumprir outras atividades afins. PORTAL DA PREFEITURA 1 Funcionar como um ponto de acesso remoto de auto-atendimento; 2 Oferecer informações e serviços relevantes, referentes à cidade aos cidadãos; 3 Auxiliar na transparência, proporcionando, por sua vez, maior controle social; 4 Realizar treinamentos para manutenção e atualização do Portal pelos órgãos; 5 Atualizar páginas e conteúdo das unidades.	SMTUR	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
75	Fundo Municipal de Parques	FMP	
	Descrição da Legislação		
	Lei Municipal 16.050 de 31/07/2014		
	Artigo 289 - Com o objetivo de garantir, com a parceria e contribuição de cidadãos e do setor privado, a aquisição das áreas necessárias para viabilizar os parques propostos, de acordo com o inciso I do art 288, fica criado o Fundo Municipal de Parques, que deverá atuar de forma complementar e articulada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA.		
	Sem regulamentação.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
75	Fundo Municipal de Parques Descrição da Atribuição Tem como objetivo garantir, com a parceria e contribuição de cidadãos e do setor privado, a aquisição das áreas necessárias para viabilizar os parques propostos, de acordo com o inciso I do art 288 da Lei Municipal 16.050 de 31 de julho de 2014.	FMP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
76 Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	FECAM	
Descrição da Legislação		
LEI 13.548 02/04/2003 Institui o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo.		
LEI 15.501 12/12/2011 Altera dispositivos da Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, que institui o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo.		
LEI 16.671 08/06/2017 Altera a Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, altera a Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo, altera a Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, altera a Lei nº 15.507, de 13 de dezembro de 2011, e revoga a Lei nº 16.234, de 1º de julho de 2015, e dá outras providências.		
LEI 17.153 16/08/2019 Dispõe sobre a reorganização administrativa da Ouvidoria, da Escola do Parlamento, dos Gabinetes das Lideranças de Representação Partidária e de Governo, e dos Gabinetes dos Vereadores que integram a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, transforma e extingue cargos de livre provimento em comissão, e dá outras providências.		
LEI Nº 17.338, de 14 de abril de 2020 Insere o art. 8º-A à Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, que institui o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo, para prever a transferência de valores para a Conta Única do Tesouro Municipal, a serem preferencialmente utilizados em ações vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no enfrentamento ao Coronavírus no Município de São Paulo.		
DECRETO 44.463 06/03/2004 Regulamenta a Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, que institui o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo.		
DECRETO 57.646 05/04/2017 Introduce alterações no Decreto nº 44.463, de 5 de março de 2004, que regulamenta a Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, que instituiu o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo.		
ATO 847 08/05/2004 Estabelece rotinas para a implantação e o controle do Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo e fixa seu plano de ação.		
ATO DA CMSP Nº 1.520, de 20 de julho de 2021		
Altera a redação do artigo 12, parágrafo único, do Ato nº 1459/20, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola do Parlamento.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo Descrição da Atribuição Prover as condições necessárias para a expansão e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.	FECAM	

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas Descrição da Legislação Lei 15.025 de 10/11/2009 - Institui o Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Lei 15.500 de 12/12/2011 - Altera dispositivos da Lei 15.025, de 10 de novembro de 2009, que institui o Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Lei 17.339 de 24/04/2020 - Dispõe sobre a transferência de valores do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, instituído pela Lei nº 15.025, de 10 de novembro de 2009, para a Conta Única do Tesouro Municipal, a serem utilizados preferencialmente em ações vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o combate ao novo coronavírus no Município de São Paulo.	FTCMSP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
77 Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas Descrição da Atribuição Prover as condições necessárias para a expansão e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, em especial quanto à: 1 - modernização técnico-administrativa; 2 - treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional de seus servidores; 3 - programas de esclarecimento à sociedade sobre as atividades desenvolvidas; 4 - aquisição de serviços, produtos e materiais que se fizerem necessários para o desenvolvimento de suas atividades; 5 - remuneração e pagamento de viagens e estadias para convidados que ministrarem palestras ou aulas em cursos e outros eventos realizados pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo e pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales; 6 - realização de cursos e outros eventos destinados a propiciar o aprimoramento técnico-profissional de servidores públicos e de segmentos da sociedade; 7 - aquisição e confecção de placas, diplomas, certificados e outros, a serem ofertados a palestrantes, docentes e personalidades ilustres; e 8 - pagamento das atividades docentes, realizadas sob a forma de aulas, palestras e orientações de trabalho científico, na forma do Anexo Único integrante desta lei, ficando autorizado o custeio de despesas com viagem, alimentação, transporte, estadia e outras, necessárias ao deslocamento.	FTCMSP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
-----------	-------	--------------------

78

Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo

FAASP

Descrição da Legislação

Lei Municipal 15.764 de 27 de maio de 2013 dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Licenciamento

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
78	Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo Descrição da Atribuição I – controlar o uso e a ocupação do solo urbano, especialmente o parcelamento do solo e as edificações; II – licenciar o parcelamento do solo; III – licenciar as edificações e equipamentos, no tocante à construção, reforma, reconstrução, demolição e regularização, bem como certificar a sua conclusão; IV – licenciar a instalação e funcionamento dos equipamentos e sistemas de segurança, dos depósitos de combustíveis, produtos químicos, explosivos e assemelhados; V – controlar o uso dos imóveis especialmente no que se refere às normas de segurança e acessibilidade; VI – regularizar as edificações; VII – denominar logradouros públicos; VIII – informatizar, integrar e operacionalizar os sistemas de cadastro do Município de São Paulo pertinentes às áreas de atuação da Secretaria; IX – implantar, controlar e coordenar o sistema de licenciamento eletrônico, definindo sua aplicabilidade, os fluxos de atendimento de cada tipo de licenciamento e sua interface com os processos em meio físico; X – controlar e coordenar o processo de análise de licenciamento de empreendimentos que envolvam outras Secretarias Municipais; XI – normatizar a aplicação, bem como propor alteração e regulamentação da legislação de obras, de edificações, de parcelamento do solo, de acessibilidade e de segurança de uso das edificações e equipamentos; XII – formular a política de licenciamento e controle urbano.	FAASP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
80 Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura	FPETC	
Descrição da Legislação		
- Decreto 58.201, de 19/04/2018 - Altera a denominação da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, bem como introduz modificações no Estatuto da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, aprovado pelo Decreto nº 56.507, de 14 de outubro de 2015.		
- Lei 16.115, de 09/01/2015 - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, alterando sua denominação para Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, cria o respectivo Quadro de Pessoal/Permanente, instituindo o plano de carreiras e salários, concede aos servidores da entidade as vantagens pecuniárias que especifica e cria o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes.		
- Decreto nº 56.507 de 14 de outubro de 2015 - Aprova o Estatuto da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, reorganizada nos termos da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015		
- Decreto nº 56.071, de 22/04/2015 - Dispõe sobre a transferência de unidades e de cargos de provimento em comissão entre órgão que especifica, altera vinculação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura e transfere cargo de Quadro Específico de Cargos e Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005.		
- Portaria 17 de 26 de abril de 2017 - Institui o sistema de estágio no âmbito da Fundação Paulistana		
- Portaria Conjunta nº 01, (SMC/SDTE/Fundação Paulistana) , publicada em 07 de abril de 2016, para efetivação de gestão compartilhada do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes à Fundação Paulistana de Tecnologia, Educação e Cultura com a Secretaria Municipal de Cultura.		

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
80 Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura Descrição da Atribuição A Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, entidade da Administração Indireta, tem por finalidade promover o desenvolvimento e a manutenção do ensino técnico, o acesso e o apoio à cultura, o desenvolvimento tecnológico, social, cultural, territorial e econômico solidário, a pesquisa aplicada e a prestação de serviços de assessoria e consultoria a órgãos públicos e privados nas áreas de sua atuação, para atendimento às demandas da população, em sintonia com as políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento metropolitano. A Fundação será mantenedora de unidades de ensino técnico, pesquisa, cultura e extensão criadas pelo Poder Público Municipal. Para a consecução de sua finalidade, a Fundação deverá: I - viabilizar a oferta de: a) educação profissional, técnica e tecnológica; b) oficinas e cursos livres; c) cursos de qualificação, de aperfeiçoamento e de especialização; II - organizar, manter e controlar a implantação e a operação de unidades de ensino técnico, pesquisa, cultura e extensão, para a oferta das atividades referidas no inciso I deste artigo, a saber: a) centros de educação tecnológica; b) centros de formação cultural; III - promover e apoiar o ensino, a pesquisa, a cultura e a extensão para as áreas de serviços, comércio, indústria, em especial para o aprimoramento das atividades públicas e de inserção produtiva, com destaque para empreendimentos culturais e empreendimentos de economia popular e solidária; IV - celebrar contratos, convênios, ajustes e acordos com instituições, organizações e sociedades nacionais, estrangeiras e internacionais, pessoas físicas ou jurídicas, observada a legislação pertinente, visando à promoção de suas atividades, a complementação de ações e serviços de sua competência e a prestação de serviços técnicos; V - celebrar contratos de gestão na forma prevista na Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, com as alterações subsequentes, bem como nesta lei; VI - desenvolver e estimular a captação de recursos extraorçamentários, mediante cessão de espaços, prestação direta de serviços ou por intermédio de parcerias e patrocínios; VII - estabelecer programas e projetos de divulgação artística e cultural, especialmente aqueles de ação educativa; VIII - desenvolver outras ações relacionadas com sua finalidade.	FPETC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
81 Fundo Municipal Limpeza Urbana	FMLU	
Descrição da Legislação		
LEI nº 17.433, de 29/07/2020 - Dispõe sobre a reorganização da administração pública municipal indireta, na forma que especifica, incluindo a criação e extinção de entidades e a criação, transferência, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções admitidas, bem como a criação de empregos públicos.		
LEI Nº 16.647 de 15/05/2017 - Dispõe sobre a aplicação de sanções à pessoa que urinar em vias ou logradouros públicos, em especial, quando da realização de grandes eventos na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI Nº 15.374 de 18/05/2011 - Dispõe sobre a proibição da distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI Nº 16.050 de 31/07/2014 - Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002.		
LEI Nº 13.699 de 24/12/2003 - Disciplina o fator de correção social ("fator k") da TRDS, a que se refere o artigo 92 da lei nº 13.478/02, alterada pela Lei nº 13.522/03; estende o referido fator relativamente a TRSS, também instituído pelo mesmo diploma legal, e dá nova redação a seus artigos 86 e 248.		
LEI Nº 13.522 de 19/02/2003 - Dá nova redação a dispositivos e aos anexos I, III, IV e VI Lei nº 13.478/02, dispõe sobre organização Sistema Limpeza Urbana; cria e estrutura órgão regulador; autoriza poder público delegar execução serviços mediante concessão ou permissão; institui TRSD, TRSS, FISLURB; cria FMLU, e dá outras providências.		
LEI Nº 13.478 de 30/12/2002 - Dispõe sobre organização Sistema de Limpeza Urbana Município de São Paulo; cria e estrutura órgão regulador; autoriza poder público delegar execução dos serviços públicos mediante concessão ou permissão; institui Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS, Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana - FISLURB; cria o Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU e dá outras providências.		
DECRETO Nº 60.941 de 23/12/2021 - Dispõe sobre a inventariança e a transferência de direitos, obrigações e de bens da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, especifica as competências definidas no Decreto nº 60.353, de 30 de junho de 2021, e altera disposições.		
DECRETO Nº 58.701 de 04/04/2019 - Regulamenta os artigos 123, 140, 141 e 142 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo, fixa competências voltadas à fiscalização das posturas municipais e à aplicação das respectivas penalidades previstas na referida lei, bem como revoga os decretos que especifica.		
DECRETO Nº 53.700 de 18/01/2013 - Declara nulo o Decreto nº 53.682, de 28 de dezembro de 2012, que extinguiu o Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB, da Secretaria Municipal de Serviços, e os respectivos cargos de provimento em comissão; dispõe sobre o efetivo funcionamento da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB.		
DECRETO Nº 53.316 de 26/7/2012 - Dispõe sobre o efetivo funcionamento da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana AMLURB e a extinção do Departamento de Limpeza Urbana LIMPURB.		
DECRETO Nº 51.907 de 05/11/2010 - Estabelece prazo e normas para o cadastramento dos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos a que se referem os artigos 140, 141 e 142 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002; dispõe sobre as ações fiscalizatórias a serem adotadas nos casos de infração; dá nova redação aos artigos 1º e 3º do Decreto nº 46.958, de 1º de fevereiro de 2006.		
DECRETO Nº 45.885 de 09/05/2005 - Regulamenta disposições da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei, 13.522, de 19 de fevereiro de 2003, relativas à cobrança da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana - FISLURB.		
DECRETO Nº 45.801 de 29/03/2005 - Prorroga o prazo previsto no artigo 26 do Decreto nº 45.668, de 29/12/04, que regulamenta os artigos 123 e 140 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana no Município de São Paulo.		
DECRETO Nº 45.294 de 17/09/2004 - Aprova o regulamento da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB e estabelece o procedimento de sua implantação.		
DECRETO Nº 43.271 de 26/05/2003 - Regulamenta o Fundo Municipal de Limpeza urbana - FMLU, instituído pelo artigo 79 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003.		
DECRETO Nº 42.992 de 20/03/2003 - Regulamenta disposições da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003, que instituiu a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD e a Taxa de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde - TRSS, relativamente ao procedimento tributário.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
81	Fundo Municipal Limpeza Urbana PORTARIA SP REGULA Nº 10 de 09/06/2022 - Dispõe sobre a designação, no âmbito do Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU, de Coordenador e Suplente para acompanhamento, controle e manutenção de documentação no CAUC - Cadastro Único de Convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional e estabelece providências correlatas. PORTARIA SES Nº 107 de 03/02/2015 - Constituir Grupo de Trabalho, com participação Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico e da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, para viabilizar a operacionalização e gestão financeira do Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU.	FMLU	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
81	Fundo Municipal Limpeza Urbana Descrição da Atribuição As atribuições do FMLU estão dispostas na Lei nº 13.478 de 30/12/2002: Art. 79 - Fica instituído no Município de São Paulo, junto à Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, o Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU, destinado a: I - custear os serviços de limpeza urbana de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, no Município de São Paulo; II - custear os serviços de limpeza urbana de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde, no Município de São Paulo; e III - prover receitas para o custeio das atividades da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB. Parágrafo único - O Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU terá contabilidade própria, vinculada à Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, que registrará todos os atos a ele pertinentes. A vinculação do FMLU fica alterada pela Lei nº 14.433 de 29/07/2019 e Decreto nº 60.941 de 23/12/2021, estabelecendo a SP Regula a gestão do Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU.	FMLU	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	COHAB	
	Descrição da Legislação		
	A COHAB/SP é empresa integrante da Administração Indireta, sociedade de economia mista constituída em conformidade com a Lei Municipal nº 6.738, de 16/11/65 e declarada Estatal Dependente desde 2010 nos termos do artigo 2º inciso III da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Conforme artigo 6º da Lei Municipal 11.632, de 23 de junho de 1.964, é agente operador do Fundo Municipal de Habitação - FMH.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
83 Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo Descrição da Atribuição Conforme seu Estatuto Social, são atribuições da COHAB-SP: I - Estudar os problemas de habitação, principalmente habitação popular, notadamente na Capital e na Região Metropolitana de São Paulo, planejar e executar suas soluções, em coordenação com os diferentes órgãos públicos ou privados, municipais ou não, visando tornar acessível às classes de menor renda a aquisição ou construção de casa própria; II - Adquirir terrenos, inclusive com benfeitorias, destinados à construção ou à venda (lotes urbanizados); adquirir ou construir unidades habitacionais, comerciais ou não, e equipamentos comunitários; executar obras de infraestrutura essencial, promover a respectiva alienação e Permissão de Uso a Título Precário e Gratuito ou Oneroso, e Cessão, no que se refere às unidades comerciais e equipamentos; conceder ou transferir financiamentos a proprietários de terrenos para construção de habitações ou melhorias existentes, obedecidas em tudo as limitações da legislação própria e as normas da COHAB-SP; prestar serviços a terceiros; III - Com a autorização da Assembleia Geral e referendo do Conselho de Administração, alienar terrenos de sua propriedade, mediante licitação pública, e efetuar doações quando necessárias ao aprimoramento das finalidades discriminadas nestas disposições estatutárias; IV - A Companhia poderá alienar, permutar, ceder em comodato, onerar ou alugar bens imóveis de sua propriedade, desde que estes atos representem atividades operacionais atinentes aos seus objetivos e finalidades. Para a consecução de seus objetivos, além do já considerado, poderá também atender a outros programas voltados à habitação, bem como a realização ou complementação de conjuntos habitacionais, tudo de acordo com o orçamento programa, aprovado previamente pelo Conselho de Administração, respeitada a legislação pertinente; V - Incentivar, no incremento da habitação de interesse social, a iniciativa particular em todos os seus aspectos, através de financiamentos e assistência técnica na fundação e desenvolvimento de cooperativas, movimentos populares organizados e outras formas associativas em programas habitacionais, bem como em processos de esforço próprio e ajuda mútua; VI - Devidamente autorizada pelo Prefeito do Município e pelo Conselho de Administração, firmar acordos ou convênios com órgãos oficiais e particulares, nacionais, estrangeiros ou internacionais para fins de financiamentos que alcancem integralmente os objetivos sociais da Companhia ou ajuda técnica, podendo para tanto, oferecer garantias inclusive reais, se exigidas; VII - Promover programas habitacionais e/ou reurbanização de áreas, propiciando a melhoria das condições de habitabilidade através de oferta de alternativas habitacionais na própria área ou com remanejamento para outras áreas; VIII - Promover programas habitacionais integrados, com oferta de alternativas diversificadas (lotes, embriões, casas e apartamentos) para famílias com renda mensal de 01 a 20 salários mínimos, bem como a oferta de lotes comerciais e/ou industriais a serem comercializados a custo de mercado, com a finalidade de geração de subsídios para maior viabilização das ofertas habitacionais para as camadas de mais baixa renda, conjugados ou não com programas de reurbanização; IX - Promover o levantamento socioeconômico de núcleos urbanos informais e áreas a serem removidas, mediante aplicação de pesquisa de campo e tabulação de dados; X - Promover o diagnóstico da situação das populações de núcleos urbanos informais, identificando as suas aspirações de moradia e possibilidades reais de sua participação em planos habitacionais; XI - Promover o levantamento topográfico e cadastramento do meio físico, quando necessário, das áreas ocupadas por núcleos urbanos informais e de outras destinadas à implantação de unidades habitacionais a serem, adquiridas, ou construídas, para a remoção e instalação de moradores informais, contribuindo assim com o planejamento e execução de programas de erradicação de núcleos urbanos informais, bem como de cortiços e outras formas de sub-habitação, encontradas no Município; XII - Promover programas de reurbanização de bairros centrais deteriorados, com recursos próprios ou de terceiros, por sua iniciativa ou em conjunto com o particular, propiciando o adensamento populacional em áreas providas de toda infraestrutura; XIII - Fimar acordos com outros órgãos municipais com a finalidade de executar empreendimentos imobiliários e administrativos; XIV - Selecionar empresas para a execução de obras e serviços, inclusive com recursos do FGTS, exclusivamente através de processo licitatório, na forma da Lei, salvo nos casos de administração direta ou autoconstrução; XV - Intervir nos núcleos urbanos informais, áreas degradadas, conjuntos habitacionais, diretamente ou por terceiros, visando a melhoria e recuperação habitacional e urbana, isoladamente ou em conjunto com outros entes de todas as esferas administrativas, mediante convênios, termos de cooperação, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, incluindo a utilização de materiais e orientação técnica. XVI - Figurar como Poder Concedente em contratos de Concessão de Parcerias Público-Privadas, em conformidade com a legislação pertinente e, em especial, com a Lei nº 14.517/2007, artigo 5º, ou outra que vier a substituí-la. XVII - Acompanhar, fiscalizar e controlar o cumprimento das obrigações contratuais pelos adquirentes das alternativas habitacionais financiadas pela empresa; XVIII - Integrar-se ao Sistema Financeiro da Habitação e assumir as responsabilidades decorrentes da lei e das normas editadas por seus órgãos competentes; XIX - Atuar como agente promotor e financeiro do Fundo de Garantia de Tempo e Serviço - FGTS, de acordo com as normas do Conselho Curador do FGTS; XX - Atuar como agente operador do Fundo Municipal de Habitação, criado através da Lei Municipal nº 11.632 de 22 de Julho de 1994; Parágrafo primeiro - A Companhia poderá estender sua ação aos municípios vizinhos ao de São Paulo, especialmente dentro da Região Metropolitana de São Paulo e, previamente autorizada pelo Prefeito do Município, firmar convênios com esses municípios, para uso de áreas que atendam ao interesse comum e que objetivem as suas finalidades sociais. Parágrafo segundo - Sempre que oficialmente solicitada, a Companhia poderá estender sua ação aos demais Municípios do	COHAB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
83 Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo Estado, observado o disposto no parágrafo anterior, e que as despesas com sua atuação sejam reembolsadas, desde que não advenham prejuízos ao desenvolvimento normal da programação estabelecida para o Município de São Paulo. Como agente operador do FMH, tem as seguintes atribuições (Art. 6º da Lei Municipal 11.632/94): I – Implementar a Política Municipal de Habitação em consonância com as metas e prioridades estabelecidas pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHAB e aprovadas pelo Conselho; II – Executar programas e projetos derivados da Política Municipal de Habitação, estabelecidos em conformidade com o disposto na presente lei; III – Implementar os atos normativos necessários à alocação (VETADO) dos recursos do Fundo Municipal de Habitação, de acordo com as deliberações da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHAB e aprovados pelo Conselho do Fundo Municipal de Habitação; IV – Viabilizar as operações consideradas tecnicamente viáveis e previamente aprovadas pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHAB, responsabilizando-se por todo o processo de produção, pelo acompanhamento da execução e comercialização (VETADO); V – (VETADO); VI – (VETADO); VII – Elaborar a prestação de contas do Fundo; VII – Fornecer periodicamente à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHAB informações necessárias ao gerenciamento e controle dos recursos do Fundo;	COHAB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
84 Fundo Municipal de Saúde	FMS/SMS	
Descrição da Legislação		
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000		
Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.		
LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012		
Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993.		
LEI 10.869 17/7/1990 Dispõe sobre a estrutura dos Distritos de Saúde de Campo Limpo e de Ermelino Matarazzo, da Secretaria Municipal da Saúde; cria cargos, e dá outras providências		
LEI 10.944 18/1/1991 cria em todos os Pronto-Socorros Municipais um serviço de farmácia, que deverá funcionar 24 horas por dia, para fornecimento de remédios a título gratuito, aos pacientes atendidos		
LEI 10.955 28/1/1991 Dispõe sobre a estrutura dos Distritos de Saúde de Vila Maria, Butantã, Sapopemba e Vila Matilde da Secretaria Municipal da Saúde, cria cargos, e dá outras providências.a		
LEI 12.546 7/1/1998 Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 13.271 4/1/2002 Descentralização das ações e serviços de saúde no Município de São Paulo, com a criação de entidades autárquicas hospitalares de regime especial. -Regulamentos e Alterações LEI 13.861/04		
LEI 13.563 24/4/2003 Fundo Municipal de Saúde - FMS, revoga a LEI n. 10830, de 4 de janeiro de 1990, e dá outras providências.		
LEI 13.716 7/1/2004 Estrutura e a criação de cargos de provimento em comissão dos CEI'S e das unidades de saúde municipais; altera a LEI 13325/02, que institui os conselhos gestores nas unidades de saúde e nos distritos de saúde; autoriza realocação de recursos, e dá outras providências.-Regulamentos e Alterações DECRETOS 44.665/04 e LEI 13.864/04		
LEI 13.780 11/02/2004. Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar e dá outras providências.		
LEI 14.074 21/10/2005 Institui no âmbito de cada Unidade Básica de Saúde (UBS) o atendimento especializado na prevenção do câncer.		
LEI 14.084 27/10/2005 Dispõe sobre a instituição do programa cestão de medicamentos.		
LEI 14.132 24/1/2006 Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais. Regulamentos e Alterações Lei 14.482/07		
LEI 14.159 16/5/2006 Dispõe sobre o pagamento da ajuda de custo que especifica aos agentes de campo que vierem a atuar em campanhas de imunização ou campanhas emergenciais de Saúde pública; acrescenta o inciso XI ao artigo 2º da LEI 10.513/88.		
LEI 14.671 14/01/2008. Cria Programa Municipal de Reabilitação da Pessoa com Deficiência Física e Auditiva.		
LEI 14.672 14/01/2008. Cria o Programa de Cadastro de Profissionais Portadores de Necessidades Especiais, no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo, para os fins que especifica.		
LEI 14.669 15/01/2008. Altera estrutura/atribuições das Autarquias Hospitalares Municipais Regionais, atribui competência a PGM para representar judicialmente o IPREM.		
LEI 14.682 31/01/2008. Institui o Programa Qualidade de Vida com Medicinas Tradicionais e Práticas Integrativas em Saúde.		
LEI 14.725 16/05/2008. Institui Programa de Vacinação Domiciliar aos Idosos impossibilitados no deslocamento até os locais de vacinação.		
LEI 14.730 27/05/2008. Altera Lei 10.912 que reorganiza a residência médica em SMS, amplia número de Bolsas concedidas, cria níveis R5 de residência médica.		
Lei 14.846, de 08/10/08.		
Altera o art. 1º da Lei nº 13.285, de 09/01/2002, que cria o Programa de Prevenção a Diabetes e à Anemia Infantil, na Rede Municipal de Ensino.		
Lei 14.872, de 31/12/08.		
Dispõe sobre a ampliação dos períodos da licença-gestante, da licença por adoção e da licença-maternidade especial.		
Lei 14.876, de 05/01/09.		
Dispõe sobre a alteração de dispositivos das Leis nº 13.271, de 5 de janeiro de 2002, nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, nº 14.709, de 3 de abril de 2008, nº 14.713, de 4 de abril de 2008, e nº 14.715, de 8 de abril de 2008, e a contratação de pessoal, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Autarquia Hospitalar Municipal.		
Lei 14.899, de 06/02/09.		
Institui no Município de São Paulo a Quinzena Municipal de Doação de Sangue.		
Lei 14.903, de 06/02/09.		
Dispõe sobre a criação do Programa de Produção de Fitoterápicos e Plantas Medicinais no Município de São Paulo.		
Lei 14.904, de 06/02/09.		
Institui o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce no Município de São Paulo.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
84 Fundo Municipal de Saúde Lei 14.905, de 06/02/09. Cria o Programa de Envelhecimento Ativo. Lei 14.959, de 16/07/09. Institui o Programa de Divulgação dos Serviços relativos à Saúde da Mulher. LEI n° 17.433, DE 29 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta, na forma que especifica, incluindo a criação e extinção de entidades e a criação, transferência, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções admitidas, bem como a criação de empregos públicos. DECRETO 27.724 6/4/1989 Altera a denominação, reorganiza a Secretaria de Higiene e Saúde - SHS, e dá outras providências. Regulamentos e Alterações DECRETOS 29.147/90, 30.371/91 e 31.476/92 DECRETO 28.625 30/3/1990 Cria o centro de formação dos trabalhadores da Saúde - CEFOR, e dá outras providências DECRETO 30.394 18/10/1991 Revoga o DECRETO n.º 30.371, de 14 de outubro de 1991, que alterou a redação do DECRETO n.º 27.724, de 06 de abril de 1989, e dá outras providências. DECRETO 31.476 27/4/1992 Inclui unidades no anexo III do DECRETO 27.724, de 06 de abril de 1989, e dá outras providências retificação em diário oficial de 31 de dezembro de 1992, acrescentando-se a alínea "f" no artigo 15, dando-se nova redação à alínea "c" do artigo 16, bem como no que tange ao capítulo v e artigo 31 DECRETO 32.773 10/12/1992 consolida as disposições relativas à organização da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, e dá outras providências. Regulamentos e Alterações DECRETOS 33.105/93, 33.165/93, 33.368/93, 33.650/93, 33.826/93, 36.127/96, 37.700/98 e 42.120/02 DECRETO 37.330 16/2/1998 Regulamenta a LEI 12.546, de 07 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de São Paulo, e dá outras providências. Regulamentos e Alterações DECRETOS 37.360/98, 38.000/99 e 38.756/99 DECRETO 40.498 27/4/2001 Reintegração de unidades de saúde na administração direta. DECRETO 40.660 24/5/2001 Reintegração de unidades de saúde na administração direta. DECRETO 40.769 20/6/2001 Reintegração de unidades de saúde na administração direta. DECRETO 41.709 20/2/2002 Regulamenta dispositivos da LEI n. 13.271, de 4 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a descentralização das ações e serviços de saúde no Município de São Paulo, com a criação de entidades autárquicas hospitalares de regime especial. DECRETO 43.669 26/8/2003 Transferência do Departamento de Inspeção Municipal de Alimentos - DIMA da Secretaria Municipal de Abastecimento para a Secretaria Municipal da Saúde. obs: republica o anexo I tabela A e B, cargos em comissão-DOM 28/08/03 p.2. Regulamentos e Alterações DECRETO 43.796/03 DECRETO 45.683 01/01/2205 Organização, atribuições e funcionamento da administração pública municipal direta. Regulamentos e Alterações Decretos 45.810/05, 46.002/05, 46.209/05, 46.231/05 e 46.797/05. DECRETO 46.209 15/8/2005 transferência das coordenadorias de saúde das subprefeituras que especifica para a Secretaria Municipal de Saúde. DECRETO 46.966 2/2/2006 Regulamenta a LEI 13.211/01, estruturando a rede de proteção à mãe paulistana, para a gestão e execução da rede de serviços de saúde de assistência obstétrica e neonatal no Município de São Paulo. DECRETO 46.993 10/2/2006 Regulamenta a LEI 14.074/05, que institui no âmbito de cada UBS o atendimento especializado na prevenção de câncer ginecológico e de mama. DECRETO 47.107 22/3/2006 Dispõe sobre a integração das Coordenadorias Regionais de Saúde com a Rede Hospitalar Municipal, para gestão da Rede de Serviços de Saúde, bem como altera a denominação das Autarquias e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Regulamentos e Alterações DECRETO 47.514/06 DECRETO 47.475 17/7/2006 Regulamenta a LEI 14.084/05, que dispõe sobre a instituição do programa cestão de medicamentos. DECRETO 48.421 07/06/2007. Regulamenta Lei 13.671/03 que cria o Programa de Informações sobre vítimas de violência no Município de São Paulo. DECRETO 48.704 11/09/2007. Regulamenta Lei 13.780/04 Programa Municipal de Atenção a Saúde Escolar, altera denominação Programa Aprendendo com Saúde, revoga Decreto 45.986/05. DECRETO 48.839 19/10/2007. Regulamenta Lei 14.430/07 que institui o Programa de Combate a proliferação de ratos no âmbito do Município. DECRETO 49.596 12/06/2008. Regulamenta Lei 14.682/08 que institui o Programa Qualidade de Vida com Medicinas Tradicionais e Práticas Integrativas em Saúde. Decreto 50.079, de 07/10/08. Regulamenta disposições da Lei n° 13.725/04, que institui o Código Sanitário do Município de São Paulo; dispõe sobre o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, disciplina o Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde, estabelece os procedimentos administrativos de vigilância em saúde, altera a denominação do Departamento de Inspeção Municipal de Alimentos - DIMA e revoga o Decreto n° 44.577/04. Decreto 50.109, de 14/10/08. Transfere para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional e por prazo determinado, a gestão e execução dos serviços que especifica, relativamente a prédios e equipamentos integrantes da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde. Decreto 50.142, de 23/10/08. Cria, na Secretaria Municipal da Saúde, a Assessoria de Acompanhamento e Integração do Setor de Saúde Suplementar. Decreto 50.151, de 24/10/08. Regulamenta a Lei n° 14.727, de 15 de maio de 2008, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o programa Movimentando a Terceira Idade. Decreto 50.478, de 10/03/09. Regulamenta o § 11 do artigo 1º da Lei n° 14.669, de 14 de janeiro de 2008, no que se refere à organização e estruturação	FMS/SMS	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
84 Fundo Municipal de Saúde da Autarquia Hospitalar Municipal. Decreto 50.511, de 19/03/09. Revoga o inciso IV do artigo 14 do Decreto nº 50.478, de 10 de março de 2009, que regulamenta o § 11 do artigo 1º da Lei nº 14.669, de 14 de janeiro de 2008, no que se refere à organização e estruturação da Autarquia Hospitalar Municipal. Decreto 50.532, de 01/04/09. Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito da Freguesia do Ó, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia, necessários à implantação de complexo hospitalar. Decreto 50.547, de 06/04/09. Altera a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Decreto 50.564, de 09/04/09. Regulamenta o artigo 13 da Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, alterado pela Lei nº 14.661, de 27 de dezembro de 2007, que dispensa os servidores públicos municipais e seus dependentes da contribuição mensal devida ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, bem como define os beneficiários da assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica e farmacêutica prestada pela Autarquia. Decreto 50.656, de 05/06/09. Regulamenta a Lei nº 14.899/09, que institui no Município de São Paulo a Quinzena Municipal de Doação de Sangue. Decreto 50.706, de 02/07/09. Institui o Programa Municipal de Proteção e Bem-estar de Cães e Gatos - PROBEM, bem como cria o Núcleo de Proteção e Bem-estar de Cães e Gatos. Decreto 50.707, de 02/07/09. Revoga o Decreto n. 50452, de 26 de fevereiro de 2009, atribuindo a Secretaria Municipal da Saúde as incumbências que especifica, anteriormente afetas ao Secretário Especial da Saúde da Mulher. Decreto 50.745, de 21/07/09. Regulamenta a Lei nº 14.904/09, que institui o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce no Município de São Paulo. Decreto 50.787, de 12/08/09. Transfere para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, a gestão e execução dos serviços que especifica, relativamente a prédios e equipamentos integrantes da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde. DECRETO Nº 57.538, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016: Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal da Saúde, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO Nº 57.588 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017: Cria, nas Prefeituras Regionais, a Coordenadoria de Governo Local, transfere os cargos de provimento em comissão que especifica e prorroga o prazo previsto no artigo 61 do Decreto nº 57.538, de 16 de dezembro de 2016. DECRETO 57.857, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017: Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal da Saúde, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como transfere cargos de provimento em comissão entre órgãos e do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão. DECRETO nº 59.685, de 13 de agosto de 2020. Reorganiza a Secretaria Municipal da Saúde, regulamenta o § 2º do Artigo 45 da Lei 17.433, de 29 de julho de 2020, bem como transfere, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.	FMS/SMS	

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
84	Fundo Municipal de Saúde Descrição da Atribuição A Secretaria Municipal da Saúde tem por finalidade realizar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população do Município de São Paulo, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS. São atribuições da Secretaria Municipal da Saúde: I – planejar, organizar, controlar e avaliar os serviços, as ações e as políticas de Saúde do Município, diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, definindo assim, a Política Municipal de Saúde; II – gerir o Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município; III – exercer a regulação do SUS Municipal, por meio de padrões e critérios de excelência para a gestão e funcionamento dos serviços de saúde; IV – coordenar a elaboração, execução e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS, divulgando-os após apreciação do Conselho Municipal de Saúde; V – estabelecer normas complementares para as ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município; VI – propor e firmar convênios, acordos, cooperação técnica e protocolos para implementação das políticas de saúde; VII – fortalecer o processo de controle social no SUS; VIII – cooperar tecnicamente com outros municípios, de acordo com as diretrizes e pactuações do SUS, contribuindo na construção de modelos assistenciais e de gestão; IX – articular-se com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para a pesquisa, ações e serviços de saúde; X – realizar pesquisas e estudos na área de saúde e avaliar a incorporação de novas tecnologias em saúde; XI – requisitar bens e serviços, tanto de pessoas físicas como jurídicas para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias.	FMS/SMS	

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
85 Fundação Theatro Municipal de São Paulo	FTMSP	
Descrição da Legislação		
LEI Nº 15.380, DE 27 DE MAIO DE 2011 (Projeto de Lei nº 09/10, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo) Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Theatro Municipal de São Paulo; cria cargos de provimento efetivo e em comissão; extingue o departamento Theatro Municipal; absorve as gratificações que especifica na Escala de Vencimentos do Quadro de Atividades Artísticas; dispõe sobre o afastamento de servidores da Administração Direta; altera o art. 1º da Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e dá providências correlatas.		
DECRETO Nº 53.225, DE 19 DE JUNHO DE 2012 Aprova o Estatuto da Fundação Theatro Municipal de São Paulo; dispõe sobre o início de funcionamento da Fundação Theatro Municipal de São Paulo e a extinção do departamento Theatro Municipal; regulamenta o artigo 32 da Lei nº 15.380, de 27 de maio de 2011.		
DECRETO Nº 58.207/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018. O Decreto Municipal reafirma a Fundação Theatro Municipal de São Paulo como órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura na categoria de entidades vinculadas nos termos do artigo 3º, inciso IV, alínea b. Sendo que sua estrutura é prevista em legislação específica nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.		
DECRETO Nº 41.826 de 21 de Março de 2002 Institui o novo Regimento Interno da Escola Municipal de Música - EMM, e dá outras providências.		
PORTARIA Nº 12/FTMSP/2020 Regulamenta a jornada de trabalho e as funções dos regentes trabalhando junto à EMMSP.		
DECRETO MUNICIPAL Nº 52.811 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011 Dispõe sobre os objetivos, a atuação mediante proposta artístico-pedagógica, o programa de formação e os projetos especiais da Escola de Dança de São Paulo, bem como disciplina os direitos e deveres, a admissão e a avaliação de seus alunos; revoga disposições do Regimento da Escola Municipal de Bailado, atual Escola de Dança de São Paulo, constante do Anexo Único integrante do Decreto nº 30.593, de 19 de novembro de 1991.		
LEI MUNICIPAL Nº. 14.132, DE 24 DE JANEIRO DE 2006 Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais. Art. 6º O contrato de gestão celebrado pelo Município discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município. (Artigo regulamentado pelo Decreto nº 47.453/2006).		
DECRETO MUNICIPAL 52.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011 Confere nova regulamentação à Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 14.664, de 4 de janeiro de 2008, nº 14.669, de 14 de janeiro de 2008, e nº 15.380, de 27 de maio de 2011; revoga os Decretos nº 49.462, de 30 de abril de 2008, nº 49.523, de 27 de maio de 2008, nº 49.786, de 18 de julho de 2008, nº 50.364, de 30 de dezembro de 2008, e nº 51.625, de 13 de julho de 2010.		
DECRETO Nº 60.196 DE 23 DE ABRIL DE 2021 Institui o Grupo de Trabalho "Modernismo 22+100", com vistas a celebrar o centenário da Semana de Arte Moderna, e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição		Sigla	Data de Inativação
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	FTMSP	
Descrição da Atribuição			
Promover, coordenar e executar atividades artísticas, incluídas a formação; a produção, a difusão e aperfeiçoamento da música, da dança e da ópera, assim como incentivar e promover a educação artística da coletividade no campo específico de suas atividades.			



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
-----------	-------	--------------------

86 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura FMSAI

Descrição da Legislação

LEI 14.934 18/06/2009 Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	FMSAI	
	Descrição da Atribuição		
	Apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental.		
	Proteção de mananciais, em articulação com os demais órgãos do Estado e Município de São Paulo;		
	Captação, adução e tratamento de água bruta; Reservação e distribuição de água tratada;		
	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários;		
	Prazo para universalização dos serviços de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto no município de São Paulo.		

**CONSOLIDADO GERAL**
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito Descrição da Legislação LEI 14.488 19/07/2007 Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT. LEI 16.813 01/02/2018 Dispõe sobre a implantação de cadastro ou outras formas de identificação dos veículos isentos da observância do Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo, previsto na Lei nº 12.490, de 3 de outubro de 1997. DECRETO 49.399 11/04/2008 Regulamenta a Lei nº 14.488, de 19 de julho de 2007, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT e do Programa de Identificação Automática de Veículos - PRIAV. DECRETO 51.877 20/10/2010 Altera o Art. 7º e o "caput" do Art. 12 do Decreto 49.399/2008, os quais dispõem, respectivamente, sobre o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT. DECRETO 58.233 21/05/2018 Altera o "caput" do Art. 7º do Decreto nº 49.399 de 11/11/2008 que regulamenta a Lei nº 14.488/2007, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT e do Programa de Identificação Automática de Veículos - PRIAV. DECRETO 42.422 20/09/2002 Institui e regulamenta a fiscalização eletrônica e informatizada de Posturas Municipais e dá outras providências. DECRETO 46.013 01/07/2005 Delega competência ao Secretário Municipal de Transportes para representar o Município na assinatura do Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, tendo por objetivo a realização, pela Polícia Militar, das atividades de trânsito que especifica e dá fiscalização do transporte de produtos perigosos.	FMDT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	FMDT	
	Descrição da Atribuição		
	I - financiar e investir em programas e projetos de trânsito, de interesse do Município;		
	II - contribuir com recursos financeiros e técnicos para:		
	a) o desenvolvimento e a melhoria da sinalização viária;		
	b) o desenvolvimento e a melhoria dos serviços de engenharia de trânsito e de campo;		
	c) a execução das atividades de policiamento e fiscalização do trânsito da cidade;		
	d) programas, projetos e ações de educação de trânsito;		
	III - custear prioritariamente ações e atividades relacionadas ao Programa de Identificação Automática de Veículos, no Município de São Paulo.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
88 Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	FUNPATRI	
Descrição da Legislação		
LEI Nº 13.520, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2003 Cria o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Área do Projeto Luz, no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
DECRETO Nº 46.967, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006 Regulamenta a Lei nº 13.520, de 6 de fevereiro de 2003, que cria o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Área do Projeto Luz, no Município de São Paulo.		
DECRETO Nº 53.255, DE 29 DE JUNHO DE 2012 Aprova o Regimento Interno do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Área do Projeto Luz, instituído pela Lei nº 13.520, de 6 de fevereiro de 2003, desenvolvido e implantado no âmbito do Programa Monumenta.		
Portaria Secretaria Municipal da Cultura - SMC nº 90 de 28 de outubro de 2015: Altera a Portaria SMC nº 138/2011, sobre Edital de Chamamento para efeito de cadastramento de entidades da Sociedade Civil que indicarão representantes para integrarem o Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Área do Projeto Luz do Município de São Paulo FUNPATRI.		
Lei nº 10.032 de 27 de dezembro de 1985: Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP)		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Descrição da Atribuição O FUNPATRI tem como objetivo financiar as ações de preservação e conservação das áreas submetidas à intervenção do Projeto Luz, desenvolvido e implantado no âmbito do Programa Monumenta, ficando vedada a sua aplicação em despesas com pessoal e com serviços de atribuição do Município. Define-se por Projeto Luz o conjunto das áreas públicas, edificações e monumentos agregados pelo contexto de ações de recuperação de seus valores históricos e culturais no âmbito do Programa Monumenta, compreendendo a Área de Projeto e a Área de Influência.	FUNPATRI	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
89 Fundo Municipal de Esportes e Lazer	FMESP	
Descrição da Legislação		
LEI Nº 13.790 - INSTITUI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI 624/2001 DO VEREADOR VICENTE CÂNDIDO - DOM 10/11/2011,P.242.		
DECRETO MUNICIPAL Nº 50.248/08 - REGULAMENTA A LEI N.13790,DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004, QUE INSTITUI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,LAZER E RECREAÇÃO,O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES,LAZER E RECREAÇÃO.		
DECRETO MUNICIPAL Nº 29.213/90 - DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
LEI Nº 17.554, DE 17 DE MARÇO DE 2021 – DOC 18/03/2021		
RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.		
PORTARIA Nº 04/SEME.G/2012 - CONSTITUIR, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL INCUMBIDA DE ANALISAR PROPOSTAS E APRESENTAR PARECER TÉCNICO VISANDO À APROVAÇÃO DE PROJETOS E RESPECTIVA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO.		
PORTARIA Nº 28/SEME.G/2011 - COMPÕE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, A COMISSÃO DE PROJETOS FOMENTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 8º, DO DECRETO Nº 50.248/08.		
RESOLUÇÃO 1/CAO/SEME/2010 - DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.		
PORTARIA 023/SEME-G/2013 - DESIGNA O SERVIDOR HIDEO AYABE, RF 690.179.0, PARA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO (DOC 26/03/2013).		
PORTARIA 024/SEME-G/2013 - CONSTITUI JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, A DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO: PRESIDENTE - LUIZ FRANCISCO SALES, RF 807.133.1; SECRETÁRIO - NELSON EVANGELISTA VITOR, RF 530.875.5 (DOC 26/03/2013).		
PORTARIA 025/SEME-G/2013 - CONSTITUI JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, INCUMBIDA DE ANALISAR PROPOSTAS E APRESENTAR PARECER TÉCNICO VISANDO APROVAÇÃO DE PROJETOS E RESPECTIVA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO (DOC 26/03/2013).		
PORTARIA 045/SEME-G/2013 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO, INCUMBIDA DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS PROJETOS FOMENTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO (DOC 23/03/2013).		
DECRETO Nº 56313, DE 05/08/2015 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O FECHAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL, MENSAL E ANUAL, E PARA A CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO ESTABELECE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E PELOS FUNDOS MUNICIPAIS.		
LEI Nº 17.554, DE 17 DE MARÇO DE 2021 – DOC 18/03/2021		
RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.		
LEI Nº 17.976, de 18/07/2023 (DOC 19/07/2023)		
Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.		
DECRETO Nº 62.975, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 (DOC 28/11/2023)		
Dispõe sobre o encerramento do exercício de 2023.		
DECRETO Nº 63.076, de 22/12/2023 (DOC 26/12/2023)		
Fixa o valor dos preços de serviços prestados por Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.		
LEI Nº 18.063, de 29/12/2023 (DOC 29/12/2023)		
Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2024.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer PORTARIA CONJUNTA SF/SGM nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 (DOC 19/01/2024) Dispõe sobre os procedimentos específicos para a execução orçamentária e financeira no exercício de 2023. PORTARIA CONJUNTA SF/SGM nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 (DOC 19/01/2024) Dispõe sobre os procedimentos específicos para a execução orçamentária e financeira no exercício de 2024. LEI Nº 18.173, DE 25 DE JULHO DE 2024 (26/07/2024) Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.	FMESP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer	FMESP	
	Descrição da Atribuição		
	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM PROJETOS QUE VISEM A FOMENTAR E ESTIMULAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO (COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO);		
	- OS RECURSOS PODERÃO SER APLICADOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CLUBES DA COMUNIDADE;		
	- ATÉ 15% DOS RECURSOS PODERÃO SER APLICADOS EM EVENTOS ESPORTIVOS DE CARÁTER INTERNACIONAL, NACIONAL E ESTADUAL E QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORA DA ATIVIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO E PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIES.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	FUMCAD	
Descrição da Legislação		
Lei Municipal nº 11.123 - 22/01/1991 - Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e cria CMDCA.		
Lei Municipal nº 11.247 - 01/10/1992 - Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, e dá outras providências.		
Lei Municipal nº 15.114 - 14/01/2010 - Dispõe sobre a criação de Observatório de Proteção integral à Infância e Adolescência e dá outras providências.		
Lei Municipal nº 17.27 de 08/07/2022 - Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
Decreto Municipal nº 40.779 - 27/06/2001 - Regulamenta a Lei 13.116		
Decreto Municipal nº 46.716 - 06/12/2005 - Transfere a gestão administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD para da Secretaria Especial para Participação e Parceria - SEPP.		
Decreto Municipal nº 48.580 - 02/08/2007 - Confere Nova Redação aos art. 3 e 10 do decreto nº 31.986, de 30 de julho de 1992, que regulamenta a eleição dos conselhos tutelares previstos na Lei n. 11.123, de 22 de novembro de 1991.		
Decreto Municipal nº 51.489 - 14/05/2010 - Acresce o inciso VI ao parágrafo único do art. 1. e da nova redação ao art. 4, ambos do decreto nº 49.539, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre as Normas Relativas as Transferências de Recursos do Município de São Paulo mediante convênios; Revoga o decreto nº 49.714, de 7 de julho de 2008.		
Decreto Municipal nº 51.885 - 27/10/2010 - Regulamenta a Lei nº 15.114, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Observatório de Proteção Integral à Infância e Adolescência que envolva a utilização de recursos financeiros.		
Decreto Municipal nº 51.901 - 03/11/2010 - Dispõe sobre autorização prévia para celebração de convênios que envolvam a utilização de recursos financeiros.		
Decreto Municipal nº 53.800 - 27/03/2013 - Revoga o decreto nº 51.501, de 18 de maio de 2010, bem como, os parágrafos 2 e 3 do art. 4 do decreto 49.539, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Município de São Paulo mediante convênios.		
Decreto Municipal nº 54.063 - 04/07/2013 - Revoga o parágrafo 4 do art. 4 do decreto nº 49.539, de 29 de maio de 2008, e introduzem alterações no Decreto nº 19.512, de 20 de março de 1984, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Município de São Paulo mediante convênios.		
Decreto Municipal nº 54.799 - 30/01/2014 - Confere nova regulamentação a Lei 11.247, de 1 de outubro de 1992, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD.		
Decreto Municipal nº 55.016 - 12/04/2014 - Introduz alterações no Decreto nº 54.799, de 29 de janeiro de 2014, que confere nova regulamentação a Lei nº 11.247, de 1 de outubro de 1992, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD.		
Decreto Municipal nº 56.022 - 01/04/2015 - Altera o inciso I do "caput" do art. 14 do decreto 54.799, a fim de padronizar as exigências de regularidade fiscal para celebração de convênios.		
Decreto Municipal nº 56.142 - 30/05/2015 - Cria os Conselhos Tutelares de Capão Redondo, cidade Líder, Jaraguá, Anhanguera, Sacomã, Tremembé, Vila Curuçá e cidade Tiradentes II, bem como reorganiza os demais Conselhos Tutelares no Município de São Paulo; Revisa os Decretos 52.218, de 29 de março de 2011, e 54.871, de 24 de fevereiro de 2014.		
Decreto Municipal nº 56.117 - 19/05/2015 - Altera o art. 3 do Decreto 31.986/1992 - Regulamenta eleição Conselhos Tutelares, previstos na Lei 11.123.		
Decreto Municipal nº 57.591/2017 - 13/02/2017 - Confere nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 40.779, de 26 de junho de 2001, que regulamenta a Lei nº 13.116, de 9 de abril de 2001, adequando-a à Lei nº 16.610, de 10 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares no Município de São Paulo.		
Decreto Municipal nº 57.799/2014 - 25/07/2017 - Revoga o inciso III do "caput" do artigo 1º do Decreto nº 57.380, de 13 de outubro de 2016, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.		
Decreto nº 59.098, de 22 de novembro de 2019 -Estabelece normas para a doação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD, criado pela nº 11.247, de 1º de Outubro de 1992, por empresas controladas pelo Município de São Paulo, de quantias dedutíveis do imposto de renda devido, nas hipóteses que especifica.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	FUMCAD	
PORTARIA Nº 009/SMDHC/2014, para os convênios firmados com recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD e determina suas atribuições. PORTARIA nº 309/15(PREF) - 15/07/2015 - Nomeia/Cessa membros p/ o Conselho criado pela Lei 11.123. PORTARIA nº 16/SMDHC/2016 – 29/01/2016 - No âmbito dos Convênios originados a partir do Edital FUMCAD 2013, altera o parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 186/SMDHC/2015 para "início da vigência do Convênio dar-se-á no primeiro dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Convênio" PORTARIA nº 44/SMDHC/2016 - Designa representante da Secretaria Municipal de Gestão para compor o Conselho de Orientação Técnica - COT do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD e determina suas atribuições. PORTARIA nº 60/SMDHC/2016 - Designa servidores municipais para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento, prevista nos Artigos 17 e 18. PORTARIA nº 65/SMDHC/2016 - Institui a Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) exercida por servidor lotado e em exercício na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, a ser designado em ato próprio e determina suas atribuições. PORTARIA nº 67/SMDHC/2016 - Constitui o Grupo de Trabalho para discutir e propor as atualizações necessárias das normas atinentes ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, composto por 8 (oito) membros da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC com conhecimento específico das áreas envolvidas no fluxo de conveniamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD bem como 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, totalizando 12 (doze) membros. PORTARIA nº 68/SMDHC/2016 - Art. 1º – Fica constituído o Grupo de Trabalho, sem prejuízo das demais funções, para discutir e propor melhorias na análise dos convênios do FUMCAD no que se refere ao setor de Prestação de Contas da SMDHC, composto por 8 (oito) membros da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. PORTARIA nº 83/SMDHC/2016 - Prorroga por 20 dias o prazo para apresentação de resultados pelo Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria n.º 67/SMDHC/2016. PORTARIA nº 87/SMDHC/2016 - Indica e define representantes para integrar o Conselho de Orientação Técnica – COT, dentro do CMDCA. PORTARIA nº 94/SMDHC/2016 - Art. 1º Autoriza a realização de teste piloto de procedimento simplificado para análise da prestação de contas de Convênios financiados com recursos do FUMCAD, conforme metodologia e etapas estabelecidas no Relatório do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 67/SMDHC/2016. PORTARIA nº 140/SMDHC/2019 - Estabelece normas de gestão administrativa para as parcerias financiadas com recursos dos fundos especiais vinculados à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) e Fundo Municipal do Idoso (FMID) – com Organizações da Sociedade Civil (OSCs).		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição		Sigla	Data de Inativação
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	FUMCAD	
Descrição da Atribuição			
O objetivo do FUMCAD é financiar políticas, programas e projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão responsável pela gestão do fundo.			



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição		Sigla	Data de Inativação
91	Fundo Municipal de Habitação	FMH	
Descrição da Legislação			
Lei Municipal 11.632 de 23/06/1994 - Autoriza a instituição junto a COHAB-SP do Fundo Municipal de Habitação - FMH e cria o Conselho do Fundo Municipal de Habitação. (Atualizada pelas Leis Municipais nº 13.509/2003 e 13.741/2004).			
Lei Municipal 13.425 de 02/09/2002 - Regulamenta o Artigo 168 da Lei Orgânica do Município e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo.			



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
91 Fundo Municipal de Habitação Descrição da Atribuição De acordo com o Art. 10 da Lei 11.632/94: O Fundo Municipal de Habitação terá por objetivo centralizar recursos destinados às atividades referentes à política habitacional de interesse social, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a melhoria das condições habitacionais de assentamentos populacionais de baixa renda, visando a : I – Custear a produção e comercialização de unidades habitacionais, de lotes urbanizados e de sua infra-estrutura básica, bem como a recuperação e melhoria das condições de vida nas favelas, cortiços e outras formas degradadas de habitação; II – Propiciar a aquisição de materiais de construção e estimular a utilização de processos alternativos para melhoria e barateamento das unidades habitacionais; III - propiciar a produção de moradias, direta ou indiretamente, para utilização sob a forma de locação social ou arrendamento residencial com opção de compra.(Redação dada pela Lei nº 13.509/2003) IV - propiciar a locação de imóveis de terceiros, para fins de moradia, oferecendo inclusive, se necessário, garantia no contrato de locação;(Incluído pela Lei nº 13.741/2004) § 1º - Para a consecução dos seus objetivos, o Fundo poderá, complementarmente: I - propiciar a aquisição antecipada de imóveis para assegurar a implementação de programas habitacionais;(Redação dada pela Lei nº 13.509/2003) II – Conceder financiamento para infra-estrutura básica e equipamentos comunitários necessários aos programas habitacionais, desde que sejam alocados ao Fundo recursos específicos para esse fim; III - conceder linhas de crédito para a aquisição de moradia e para a viabilização do adequado aproveitamento do solo urbano, quando vinculado aos objetivos da presente lei.(Redação dada pela Lei nº 13.741/2004) IV - firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, inclusive instituições financeiras, com o aporte de recursos, mesmo sob a forma de bens imóveis, para subsidiar programas habitacionais por elas desenvolvidos, desde que os programas sejam de interesse social e adequados às diretrizes, princípios e critérios de seleção da demanda estabelecidos nesta lei para utilização dos recursos do Fundo;(Incluído pela Lei nº 13.509/2003) V - alienar imóveis às entidades conveniadas a que se refere o inciso IV deste parágrafo, por doação ou mediante a aplicação de redutor ao valor de mercado do imóvel, para uso exclusivo nos Programas Habitacionais de Interesse Social destinados às famílias de baixa renda.(Incluído pela Lei nº 13.509/2003)	FMH	

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
92 Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	FUNTER	
Descrição da Legislação		
O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de São Paulo – Conter, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 10 da Lei nº 17.529, de 19 de novembro de 2020, em reunião ocorrida em 16 de setembro de 2021, resolve:		
Art. 1º Aprovar sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – SINE, referente ao exercício de 2021, do CONTER, com base em análise das informações fornecidas pela Coordenadoria de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo que:		
I – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8057, de 20 de março de 2020;		
II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;		
III – a destinação de recursos está adequada às ações;		
IV – A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8057, de 20 de março de 2020";		
V – A destinação dos recursos alocados ao Fundo Municipal, atende ao disposto na legislação municipal e às deliberações deste Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CONTER.		
Regulamentada pelo Decreto nº 60485/2021)		
Ementa: Institui o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - Funter, e o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - Conter, do Município de São Paulo.		
BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de outubro de 2020, decretou e eu promulgo a seguinte lei:		
Capítulo I		
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - FUNTER		
(Regulamentada pelo Decreto nº 60485/2021)		
Ementa: Institui o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - Funter, e o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - Conter, do Município de São Paulo.		
BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de outubro de 2020, decretou e eu promulgo a seguinte lei:		
Capítulo I		
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - FUNTER		
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de São Paulo - Funter, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de financiar programas, projetos, ações e serviços do Sistema Nacional de Emprego - Sine, bem como para custear as despesas com organização, implementação, manutenção, modernização e gestão do sistema.		
§ 1º O Funter vincula-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, responsável, nos termos do art. 19 da Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda, a qual deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário à gestão do Fundo.		
§ 2º O Funter será orientado e controlado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - Conter.		
§ 3º Ficam definidas as ações e serviços do Sine: intermediação de mão de obra; habilitação ao seguro-desemprego; qualificação, certificação e orientação profissional; informações gerais ao trabalhador; fomento ao empreendedorismo; assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado; e identificação do trabalhador.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
92 Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda Descrição da Atribuição Compete ao Conter gerir o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e exercer as seguintes atribuições: I - deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito do município de São Paulo, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda; II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do Sine, na forma estabelecida pelo Codefat, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda no município; III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo Codefat e pelo Ministério da Economia; IV - orientar e controlar o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos; V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo Codefat; VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao Sine, depositados em conta especial de titularidade do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda; VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do Sine no município, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda; VIII - aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda; IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda; X - estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas de trabalho, emprego e renda do município; e XI - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.	FUNTER	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
93 Fundo Municipal de Assistência Social	FMAS	
Descrição da Legislação		
Lei 12.524 - 01.12.1997 - Dispõe Sobre A Criação Do Conselho Municipal (Vetado) De Assistência Social. (PL 21/96) Obs: Partes Vetadas Da Lei (Referentes Aos Arts. 3.,4.,7.A 11) - Publicação Dom 24/03/01,P.1;		
Lei 12.651 - 06.05.1998 - Dispõe Sobre A Instituição Do Programa De Garantia De Renda Familiar Mínima Municipal, Pgrfmm, Na Cidade De São Paulo, E Da Outras Providências. (PL 467/95);		
Lei 13.153 - 22.06.2001 - Dispõe Sobre A Política Publica De Atenções De Assistência Social, Sem Fins Lucrativos, Operada Através De Convênios No Âmbito Do Município De São Paulo. (PL 248/94);		
Lei 14.255 - 28.12.2006 - Dispõe Sobre O Programa Da Garantia De Renda Mínima Municipal - Pgrfmm No Município De São Paulo;		
Lei 15.203 - 18.06.2010 - Estabelece Diretrizes Para A Política Municipal De Atendimento Às Mulheres Em Situação De Violência;		
Lei 15.276 - 03.09.2010 - Estabelece Diretrizes Para A Política Municipal De Prevenção E Combate Do Trabalho Infantil Em Suas Piores Formas;		
Lei 15.679 - 22.12.2012 - Cria o Fundo Municipal do Idoso. Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Participação e Parceria ... Art. 8º O Fundo Municipal do Idoso será operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas nos Decretos nº 29.213 de 29.10.1990 e nº 51.191 de 20.01.2010;		
Lei 15.809 - 15.06.2013 - Institui o Programa Social Centro Dia do Idoso, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.		
Lei 15.913 - 17.12.2013 - Institui o Programa de Atendimento à população em Situação de Rua integrado com os benefícios de atendimento habitacional e de saúde.		
Lei 16.124 - 09.03.2015 - Estabelece parâmetros específicos para a instalação, reforma e regularização de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social; acresce alínea "f" ao subitem 3.6.2.3 do Anexo I da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992.		
Decreto 40.531 - 07.05.2001 - Dispõe Sobre A Regulamentação Do Fundo Municipal De Assistência Social-Fmas, Criado Pela Lei N. 12524, De 1 De Dezembro De 1997;		
Decreto 43.698 - 02.09.2003 - Regulamenta A Lei N. 13153, De 22 De Junho De 2001, Que Dispõe Sobre A Política Publica De Atenções Da Assistência Social, Sem Fins Lucrativos, Operada Através De Convênios No Âmbito Do Município De São Paulo;		
Decreto 46.302 - 09.09.2005 - Dispõe Sobre O Controle Social Do Programa Bolsa Família;		
Decreto 47.225 - 26.04.2006 - Institui A Comissão Municipal De Erradicação Ao Trabalho Infantil;		
Decreto 50.009 - 10.08.2009 - Dispõe Sobre A Implantação Na SMADS, De Centros De Referência Especializados De Assistência Social - Creas; Altera O Dec. 48.359, De 17.05.07, Bem Como Transfere Os Cargos De Provimento Em Comissão Que Especifica;		
Decreto 50.153 - 28.10.2008 - Regulamenta A Lei 14.255, De 28.12.06 Que Dispõe Sobre O Programa De Garantia De Renda Familiar Mínima Municipal - Pgrfmm;		
Decreto 52.786 - 05.05.2011 - Dispõe Sobre A Constituição Da Infância De Controle E Participação Social Do Programa Bolsa Família, Atribuindo-A Ao Conselho Municipal De Assistência Social - COMAS;		
Decreto 52.858 - 20.12.2011 - Confere Nova Regulamentação À Lei Nº 14.132 De 24.01.2006 Que Dispões Sobre A Qualificação De Entidades Sem Fins Lucrativos Com Organizações Sociais;		
Decreto 53.795 - 26.03.2013 - Institui o Comitê Intersetorial da política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua;		
Decreto 54.073 - 05.04.2013 - Dispõe sobre a supressão e a vinculação de unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
Decreto 54.311 - 05.09.2013 - Estabelece o procedimento a ser observado pelas unidades da Administração Direta Municipal na celebração dos convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, regulados pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
93 Fundo Municipal de Assistência Social	FMAS	
Decreto 54.655 de 03/12/2013 - Institui o Plano Municipal de Ações Articuladas para as Pessoas com Deficiência - Plano São Paulo Mais Inclusiva.		
Decreto 55.867 de 23/01/2015 - Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN-SP, dispondo sobre suas competências, composição e funcionamento no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos previstos na Lei nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013.		
Decreto 56.110 de 13/05/2016 - Aprova o Plano Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo em São Paulo.		
Decreto 56.684 de 21/03/2016 - Institui o Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos e a Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo.		
Decreto 57.321 de 16/09/2016 - Altera o Decreto nº 54.799, de 29 de janeiro de 2014, que conferiu nova regulamentação à Lei nº 11.247, de 1º de outubro de 1992, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD.		
Decreto Municipal 57.575 de 29/12/2016 Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil.		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Decreto 40.531 - 07.05.2001 - Dispõe Sobre A Regulamentação Do Fundo Municipal De Assistência Social-FMAS, Criado Pela Lei N. 12.524, De 1 De Dezembro De 1997.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição		Sigla	Data de Inativação
93	Fundo Municipal de Assistência Social	FMAS	
Descrição da Atribuição			
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
1 - Proporcionar os meios financeiros para o desenvolvimento das políticas públicas na área da assistência social, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.			



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	FEMA	
Descrição da Legislação		
LEI No: 16050/2014 - APROVA A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E O PLANO DIRETOR ESTRATEGICO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E REVOGA A LEI N. 13430/2002.(PL 688/13) OBS.: SUPLEMENTO		
LEI No: 14933/2009 - INSTITUI A POLITICA DE MUDANCA DO CLIMA NO MUNICIPIO DE SAO PAULO.(PL 530/08).		
LEI No: 14887/2009 - REORGANIZA A SVMA E DISPOE SEU QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO; CONFERE NOVA DISCIPLINA "CADES", "CONFEMA", "FEMA", CONSELHO CONSULTIVO DA UNIVERSIDADE ABERTA MEIO AMBIENTE CULTURA DE PAZ E CONSELHO REGIONAL MEIO AMBIENTE CULTURA DE PAZ; REVOGA LEIS E DECRETOS QUE ESPECIFICA.(PL 429/08).		
LEI No: 14761/2008 - DISPOE SOBRE A FIXACAO DE PLACA INFORMATIVA, EM ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 58/07).		
LEI No: 14162/2006 - CRIA A UNIDADE DE CONSERVACAO AREA DE PROTECAO AMBIENTAL MUNICIPAL BORORE-COLONIA.		
LEI No: 14015/2005 - DISPOE SOBRE O DESCARTE E RECICLAGEM DE MISTURAS ASFALTICAS DOS PAVIMENTOS URBANOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 306/04).		
LEI No: 13430/2002 - PLANO DIRETOR ESTRATEGICO. (PL 290/02) PUBLICA SUPLEMENTO, CONFORME DOM DE 19/09/02,P.1. OBS: RETIFICACAO DOM 07/11/02 P. 2.		
LEI No: 13316/2002 - DISPOE SOBRE A COLETA, DESTINACAO FINAL E REUTILIZACAO DE EMBALAGENS, GARRAFAS PLASTICAS E PNEUMATICOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 489/01)		
LEI No: 13155/2001 - CRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, O FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - FEMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 413/98).		
DECRETO No: 54421/2011 - CONFERE NOVA REGULAMENTACAO AO PROCEDIMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE SAO PAULO; REVOGA O DECRETO N. 42833, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2003.		
DECRETO No: 52388/2011 - DA NOVA REDACAO AO ARTIGO 24 E RETIFICA EXPRESSAO CONSTANTE DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 37 DO DECRETO 52153, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE REGULAMENTA DISPOSICOES DA LEI N. 14887, DE 15 DE JANEIRO DE 2009.		
DECRETO No: 52153/2011 - REGULAMENTA DISPOSICOES L 14887,DE 15/01/2009,REF AO DEPTO PARTICIP E FOMENTO A POLITICAS PUBLICAS-DPP,AO CONSELHO MUN DO MEIO AMB E DESENVOLV SUSTENTAVEL-CADES,FUNDO ESP MEIO AMB E DESENVOLV SUSTENTAVEL-FEMA E CONSELHO FUNDO ESP MEIO AMB DESENV SUSTENT-CONFEMA. REVOGA OS DEC 33804/93 E 41713/02.		
DECRETO No: 50912/2009 - DISPOE SOBRE A CRIACAO E O RECONHECIMENTO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL-RPPN NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AS RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMONIO NATURAL.		
DECRETO No: 50540/2009 - REGULAMENTA A LEI N. 14761, DE 5 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPOE SOBRE A FIXACAO DE PLACA INFORMATIVA NOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA.		
DECRETO No: 47988/2006 - ESTABELECE O PRECO PUBLICO DO INGRESSO NOS PLANETARIOS DOS PARQUES IBIRAPUERA E DO CARMO E DISPOE SOBRE A REALIZACAO DE SESSOES GRATUITAS.		
DECRETO No: 47522/2006 - DISCIPLINA A CATEGORIA DE MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVACAO DE USO SUSTENTAVEL DENOMINADA RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL - RPPN, NO AMBITO DOMUNICIPIO DE SAO PAULO, ESTABELECENDO INCENTIVOS PARA SUA IMPLEMENTACAO, VISANDO A CONSERVACAO DA DIVERSIDADE BIOLOGICA.		
DECRETO No: 46062/2005 - ESTABELECE OS PRECOS PUBLICOS PARA UTILIZACAO DO PARQUE IBIRAPUERA EM EVENTOS.		
DECRETO No: 42833/2003 - REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO No: 42540/2002 - ESTABELECE PRECOS PUBLICOS PARA UTILIZACAO DO PARQUE IBIRAPUERA EM EVENTOS,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO No: 41713/2002 - REGULAMENTA A LEI N. 13155, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE CRIA, NA SECRETARIAMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, O FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
94	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SUSTENTAVEL - FEMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO Nº 59.505, DE 8 DE JUNHO DE 2020 - Regulamenta as disposições do Capítulo V, Seção II, e do Capítulo VI, ambos da Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009, de acordo com o artigo 290 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014- Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.	FEMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Descrição da Atribuição Do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA O Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fica reorganizado nos termos desta lei e constituído de recursos provenientes de: I - dotações orçamentárias a ele especificadamente destinadas II - créditos adicionais suplementares a ele destinados; III - produto de multas impostas por infrações à legislação ambiental; IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas; V - doações de entidades internacionais; VI - valores advindos de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste; VII - preço público cobrado pela análise de projetos ambientais e informações requeridas ao cadastro e banco de dados ambientais gerados por SVMA; VIII - rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio; IX - Compensação Financeira para Exploração Mineral - CFEM; X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extra-judiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo; XI - receitas advindas de Créditos de Carbono; XII - recursos advindos de Compensações Ambientais, Termos de Ajustamento de Conduta - TAC e Termos de Compromisso Ambiental - TCA, firmados com SVMA, bem como os valores aplicados em decorrência do descumprimento do estipulado naqueles instrumentos; XIII - valores recebidos pelo uso, por terceiros, de áreas sob a administração de SVMA; XIV - recursos provenientes das compensações financeiras devidas ao Município de São Paulo, em razão de restrição pela instituição de espaços territoriais especialmente protegidos por força de legislação federal ou estadual específica; XV - recursos provenientes de repasses ao Município de São Paulo, previstos em legislação de proteção e gestão ambiental, de recursos hídricos e de saneamento; XVI - recursos provenientes de repasses ao Município de São Paulo, relativos a ICMS, definidos por lei estadual específica; XVII - outras receitas eventuais. Os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável destinam-se precipuamente a apoiar: I - o desenvolvimento de planos, programas e projetos: a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais; b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental; c) de pesquisa e atividades ambientais; II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente. Os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável serão depositados em conta especial, mantida em instituição financeira. Os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável serão aplicados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente ou transferidos, observadas as disposições legais aplicáveis, mediante convênios, termos de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos previstos em lei, observados os objetivos previstos no art. 57 desta lei. O Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será administrado pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.	FEMA	

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	FEPAC	
	Descrição da Legislação		
	DECRETO 29.683 18/4/1991 Cria O Fundo Especial De Promoção De Atividades Culturais -FEPAC, De Acordo Com A LEI 10.923/90, E Da Outras Providências.		
	LEI Nº 15.948, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 Institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac, dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais e dá outras providências.		
	DECRETO Nº 59.119, de 3 de dezembro de 2019: Revoga o Decreto nº 58.041/2017. Regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição		Sigla	Data de Inativação
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	FEPAC	
Descrição da Atribuição			
O FEPAC objetiva captar recursos para aplicação na promoção, organização, patrocínio e execução de iniciativas de natureza artístico-cultural, bem como aquisição de bens e materiais necessários aos eventos, manutenção e divulgação de atividades e eventos artístico-culturais, sob todas as modalidades, respeitados o interesse público e a legislação vigente.			



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição		Sigla	Data de Inativação
96	Fundo Municipal de Turismo	FUTUR	
Descrição da Legislação			
LEI Nº 11.198 de 19 de maio de 1992 - Cria o Plano Turístico Municipal - PLATUM, e da outras providencias.			
DECRETO Nº 46.649 de 21 de novembro de 2005 - Regulamenta a Lei 11.198, de 19 de maio de 1992, dispondo sobre o Conselho Municipal De Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo FUTUR.			



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição		Sigla	Data de Inativação
96	Fundo Municipal de Turismo	FUTUR	
Descrição da Atribuição			
1 - Estruturar e organizar a oferta turística cultural e de entretenimento aumentando a competitividade turística de São Paulo, através de visitas técnicas aos atrativos e elaboração de catálogos técnicos, fortalecimento, qualificação e capacitação da estrutura receptiva;			
2 - Apoio no desenvolvimento e elaboração de novos produtos turísticos da cidade, ampliando a oferta de lazer e entretenimento e, conseqüentemente, aumentando a competitividade da cidade como destino turístico.			



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano Descrição da Legislação LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO. LEI Nº 10.236, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP. DECRETO Nº 47.493, DE 20 DE JULHO DE 2006 REGULAMENTA O FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL PAULISTANO - FUNCAP, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 36 DA LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, ALTERADO PELO ARTIGO 9º DA LEI Nº 10.236, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986, BEM COMO A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES NELAS PREVISTAS. DECRETO Nº 50.989, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECRETO Nº 54.805, DE 31 DE JANEIRO DE 2014 INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 47.493, DE 20 DE JULHO DE 2006, QUE REGULAMENTA O FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL PAULISTANO - FUNCAP, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 36 DA LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, ALTERADO PELA LEI Nº 10.236, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986, BEM COMO A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES NELA PREVISTAS.	FUNCAP	

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição		Sigla	Data de Inativação
97	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	FUNCAP	
Descrição da Atribuição			
O FUNCAP possibilita a realização de novos investimentos financeiros para a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural de São Paulo. De acordo com o disposto em sua legislação, sua dotação orçamentária é proveniente de doações, dos recursos recebidos através da aplicação de multas aos infratores que causaram danos aos bens tombados, bem como de recursos da municipalidade. O FUNCAP, que está vinculado ao CONPRESP, necessita de recursos mínimos para o seu funcionamento, auxiliando na recuperação de bens de interesse pertencentes à municipalidade ou de outros bens de interesse pertencentes a particulares que não dispõem de recursos próprios para tal fim. Prevê-se a aplicação de seus recursos nesses serviços de recuperação conforme proposta a ser submetida ao CONPRESP.			



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
98 Fundo de Desenvolvimento Urbano	FUNDURB	
Descrição da Legislação		
LEI Nº 17.217, DE 23.10.2019 - Revoga parcialmente planos de melhoramentos viários aprovados pelas Leis nº 13.860, de 29 de junho de 2004, e nº 16.541, de 8 de setembro de 2016, fixando novos alinhamentos, nas Subprefeituras de Casa Verde/Cachoeirinha e Mooca; altera dispositivos das Leis nº 13.402, de 5 de agosto de 2002, nº 15.360, de 14 de março de 2011, nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016, e nº 16.050, de 31 de julho de 2014.		
LEI Nº 16.050, DE 31.07.2014 - Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002.		
DECRETO Nº 60.061 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
DECRETO Nº 60.038 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020.		
DECRETO Nº 58.662 DE 13 DE MARÇO DE 2019 - Altera a alínea "d" do inciso I do "caput" do artigo 6º do Decreto nº 57.547, de 19 de dezembro de 2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB, bem como o inciso V do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 54.799, de 29 de janeiro de 2014, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD.		
DECRETO Nº 57.547 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016 - Regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB, previsto pelos artigos 337 e seguintes da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico - PDE.		
DECRETO Nº 57.484 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 - Institui o Sistema Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo e o Plano Municipal de Cultura de São Paulo, bem como o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.		
DECRETO Nº 57.380, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016 - Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no artigo 76-B da Constituição Federal.		
DECRETO Nº 56.313 DE 05 DE AGOSTO DE 2015 - Procedimentos para fechamento financeiro e contábil e, estabelece apresentação de relatórios e demonstrativos decorrentes da execução orçamentária/financeira. Revoga o Decreto n. 51.191/2010.		
DECRETO Nº 56.268 DE 22 DE JULHO DE 2015 - Dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, a Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT e a Comissão de Análise Integrada de Assuntos Fundiários - CAIAF, bem como estabelece procedimentos comuns relativos aos referidos órgãos. (Redação dada pelo Decreto nº 57.720/2017).		
DECRETO Nº 44.703 DE 04 DE MAIO DE 2004 - Regulamenta a Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional, nos termos dos artigos 209 a 216 da lei n. 13430, de 13 de setembro de 2002, que aprovou o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.		
PORTARIA Nº 19/2020/SMDU.G - Complementa a PORTARIA Nº 017/2020/SMDU.G que dispõe sobre o uso de videoconferência nas reuniões de órgãos colegiados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, durante a vigência da situação de emergência da Cidade de São Paulo, estabelecida pelo Decreto nº 59.283/2020.		
PORTARIA Nº 17/2020/SMDU.G - Dispõe sobre o uso de videoconferência nas reuniões de órgãos colegiados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.		

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
98	Fundo de Desenvolvimento Urbano	FUNDURB	
	Descrição da Atribuição		
	Apoiar e realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes da Lei do Plano Diretor Estratégico, em obediência as prioridades nele estabelecidas.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública	FUNDIP	
Descrição da Legislação		
LEI nº 18.095 - 19.03.2024 - Introduz na legislação municipal inovações trazidas pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que alterou o Sistema Tributário Nacional, promove medidas de desjudicialização de litígios entre Fisco e contribuintes, e dá outras providências.		
LEI nº 14.125 - 29.12.2005 - Extingue a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, concede isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;		
LEI nº 13.479 - 30.12.2002 - Institui no Município de São Paulo a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição da República. (PL Nº 627/01);		
LEI nº 7.108 - 10.01.1968 - Dispõe sobre ampliação e reorganização da Secretaria de Serviços Municipais;		
DECRETO nº 63.230 - 27.02.2024 - Altera o "caput" do artigo 1º do Decreto nº 57.380, de 13 de outubro de 2016, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, na redação conferida pela Emenda Constitucional nº 132/2023.		
DECRETO nº 61.172 - 23.03.2022 - Dispõe sobre a transferência da gestão, regulação e fiscalização do Contrato de Concessão 003/SMSO/2018 e contratos acessórios, nos termos do artigo 3º da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, sobre a gestão do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUNDIP, instituído pelo artigo 8º da Lei nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002, e dá outras providências.		
DECRETO nº 60.061 - 03.02.2021 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica;		
DECRETO nº 59.579 – 03.07.2020 – Aprova a consolidação das Leis tributárias do Município de São Paulo (inclusive COSIP);		
DECRETO nº 58.410 – 13.07.2018 – Sistematiza modificações na estrutura organizacional das Secretarias Municipais que especifica em decorrência das extinções promovidas pelo artigo 39 da Lei 16.974, de 23 de agosto de 2018; altera a lotação e a denominação dos cargos de provimento em comissão constantes dos anexos;		
DECRETO nº 58.182 – 09.04.2018 – Altera a denominação da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, transfere o Departamento de Iluminação Pública – ILUME para a Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais e modifica a vinculação do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP;		
DECRETO nº 58.171 – 09.03.2018 – Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, altera a lotação e denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como transfere cargos de provimento em comissão entre órgãos e para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão;		
DECRETO nº 57.576 – 01.01.2017 - Dispõe sobre a organização as atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta;		
DECRETO nº 57.380 – 13.10.2016 - Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes em conformidade com o disposto no artigo 76-B- do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal;		
DECRETO nº 56.751 - 29.12.2015 - Aprova o regulamento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, instituída pela Lei nº 13.479 de 30/12/2002;		
DECRETO nº 47.072 - 13.03.2006 - Dispõe, nos casos que especifica, sobre a isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;		
DECRETO nº 46.906 - 11.01.2006 - Autoriza as Subprefeituras a executarem serviços de ampliação da rede de iluminação pública;		
DECRETO nº 45.683 - 01.01.2005 - Dispõe sobre organização, atribuição e funcionamento da Administração Municipal Direta;		
PORTARIA SF nº 284, de 24.11.2022 - Divulga os valores reajustados da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para o exercício de 2023, nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 17.719, de 26 de novembro de 2021.		
PORTARIA SF nº 315, de 29.11.2019 - Divulga os valores reajustados da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2020, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006;		
PORTARIA SF nº 48, de 13.02.2019 - Estabelece as metas de resultado, mínima e ideal, de arrecadação para o exercício de		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública 2019; PORTARIA SF nº 333, de 28.11.2018 - Divulga os valores reajustados da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2019, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006; PORTARIA nº 031/SMPR/18, de 16.07.2018 – Altera a Composição da Comissão Constituída com o Objetivo de Promover a Gestão do Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUNDIP PORTARIA SF nº 386 de 18.12.2017 - Prorroga o prazo para recolhimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP devida pelos consumidores de fornecimento de energia elétrica pelo sistema de pré-venda - "cashpower", referente ao exercício de 2017; PORTARIA CONJUNTA Nº 01/SMG-SMSO/2017 – 19.07.17 – Promover a cooperação, por meio de disponibilidade de dados e recursos humanos em ambas as Pastas envolvidas, para estruturar, articular e realizar estudos técnicos que viabilizem a elaboração de um Plano de Ação voltado à eficiência energética dos equipamentos públicos deste Município; PORTARIA SF nº 380 de 29.12.2016 - Prorroga o prazo para recolhimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP devida pelos consumidores de fornecimento de energia elétrica pelo sistema de pré-venda - "cashpower", referente ao exercício de 2016; PORTARIA nº 08/SF/DEDIS/15 – 30.06.2015 – Designa Auditores Fiscais Tributários Municipais para execução de atividades enquadradas no subitem 6.2 da Tabela Anexa III da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03 de 27/05/2015; PORTARIA nº 079/SES/09 - Delegar ao Diretor do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços competência para a aplicação de penalidade aos contratados nos contratos sob sua fiscalização e gerenciamento, exceto nos casos de emergência ou de calamidade pública, previstos no inciso IV do "caput"; do artigo 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; PORTARIA nº 61/SF/06 - Instituir os códigos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP; PORTARIA INTERSECRETARIAL – SF/SMSP nº 3, de 17.03.2006 - Disciplina os procedimentos para implementação da isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP aos contribuintes residentes ou instalados em vias ou logradouros que não possuam iluminação pública; RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ANEEL nº 3.339, de 02.07.2024 - Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2024, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Enel Distribuição São Paulo - Enel SP, e dá outras providências. RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ANEEL nº 3.215, de 27.06.2023 - Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica – RTP de 2023 da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. – Enel SP, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD, e dá outras providências. RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ANEEL nº 3053, de 04/07/2022 - Homologa o resultado do reajuste tarifário anual, as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD, referentes à Enel Distribuição São Paulo - Enel SP. RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ANEEL nº 2.890, de 29.06.2021 - Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2021, as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD referentes à Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Enel SP, e dá outras providências. RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ANEEL nº 2.719, de 30.06.2020 - Homologa o Resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Enel Distribuição São Paulo, e dá outras providências. RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ANEEL nº 2.568, de 02.07.2019 - Homologa o resultado da quinta Revisão Tarifária Periódica – RTP da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Eletropaulo, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD, e dá outras providências. RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ANEEL nº 2.551, de 21.05.2019 - Estabelece as faixas de acionamento e os adicionais das bandeiras tarifárias, de que trata o submódulo 6.8 do PRORET, com vigência a partir de junho de 2019; RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº 649 – 27.02.2015 – Aprova o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, que trata das Bandeiras Tarifárias; RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº 414 - 09.09.2010 - Estabelece as condições gerais de fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada;	FUNDIP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

Descrição	Sigla	Data de Inativação
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública	FUNDIP	
RESOLUÇÃO ANEEL n° 250/02 - Estabelece as quotas de custeio e Energia Elétrica referente ao Programa de Incentivo às Fontes alternativas de Energia Elétrica;		
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – PPP		
LEI n° 14.517/07 - 16.10.2007 - Institui o Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, cria a companhia São Paulo de Parcerias - SPP e dá outras providências;		
LEI FEDERAL n° 11.079/04 - 30.12.2004 Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público privada no âmbito da administração pública;		
DECRETO n° 51.397/10 - 08.04.2010 - Institui procedimentos para registro, avaliação, seleção e aprovação de projetos básicos, projetos executivos, estudos de viabilidade de empreendimentos, investigações, levantamentos e demais elementos previstos no artigo 21 da Lei Federal n° 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995, relacionados a projetos de parceria público privada, concessão comum de obras e de serviços públicos e permissão de serviços públicos;		
PORTARIA 104/13 - SES - Fica instituída Comissão Especial de Avaliação, para analisar pedido de autorização para estudo de viabilização de uma concessão ou de uma parceria público privada, no intuito de analisar, estudar, acompanhar, promover a consolidação e apresentar projeto final para nova modelagem de prestação de serviços para o Parque de Iluminação Pública do Município de São Paulo.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2025

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública Descrição da Atribuição O Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUNDIP, instituído em consonância com o artigo 8º da Lei nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002, destina-se exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública, definido nos termos do parágrafo único do artigo 1º da mesma lei. (Redação dada pelo Decreto nº 45.886/2005) Parágrafo único. O Fundo Municipal de Iluminação Pública terá contabilidade própria, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços, que registrará todos os atos a ele pertinentes. A vinculação do FUNDIP fica alterada pelo Decreto nº 61.172 de 23/03/2022, estabelecendo a SP Regula a gestão do Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUNDIP.	FUNDIP	

**CONSOLIDADO GERAL****Demonstrativo da Despesa por Órgão e Operação Especial, Projeto e Atividade**

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
02	Hospital do Servidor Público Municipal		3.000	521.398.754	521.401.754
03	Fundo Financeiro - FUNFIN			7.342.812.736	7.342.812.736
03	Fundo Previdenciário - FUNPREV		1.000	7.766.320.132	7.766.321.132
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo		2.000	96.739.834	96.741.834
05	São Paulo Urbanismo		22.478.214	41.616.910	64.095.124
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		74.552.148		74.552.148
08	Fundo Municipal do Idoso			12.629.742	12.629.742
09	Câmara Municipal de São Paulo		38.810.725	987.091.117	1.025.901.842
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo		6.850.000	473.795.360	480.645.360
11	Secretaria do Governo Municipal		3.000	413.592.579	413.595.579
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras		887.851.360	2.172.905.409	3.060.756.769
13	Secretaria Municipal de Gestão		1.000	450.044.165	450.045.165
14	Secretaria Municipal de Habitação		2.174.728.802	198.050.064	2.372.778.866
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo		3.000	21.381.000	21.384.000
16	Secretaria Municipal de Educação		655.044.750	22.162.049.083	22.817.093.833
17	Secretaria Municipal da Fazenda		13.105.564	501.456.636	514.562.200
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		90.001.000	400.445.979	490.446.979
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito		2.885.160.616	8.356.414.643	11.241.575.259
21	Procuradoria Geral do Município - PGM		1.000	607.494.404	607.495.404
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras		2.629.367.160	69.407.742	2.698.774.902
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		3.001.000	268.186.717	271.187.717
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		95.029.398	177.552.230	272.581.628
25	Secretaria Municipal de Cultura		3.272.831	795.782.775	799.055.606
26	Secretaria Municipal de Justiça		1.000	5.474.020	5.475.020
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente		9.000	539.499.406	539.508.406
28	Encargos Gerais do Município	13.795.854.854	350.866.791	7.869.673.311	22.016.394.956
29	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento		864.142.607	177.318.105	1.041.460.712
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho		1.000	281.007.767	281.008.767
32	Controladoria Geral do Município		1.000	47.984.338	47.985.338
33	Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo		59.389.000	46.165.515	105.554.515
34	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania		5.000	245.910.161	245.915.161
35	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor			8.300	8.300
36	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência		69.205.608	14.795.162	84.000.770
38	Secretaria Municipal de Segurança Urbana		59.894.691	1.395.991.352	1.455.886.043
39	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município			41.750.174	41.750.174
41	Subprefeitura Perus/Anhanguera		7.842.000	32.923.598	40.765.598
42	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá		6.202.000	40.139.205	46.341.205
43	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia		7.002.000	42.340.416	49.342.416
44	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha		6.403.000	31.854.503	38.257.503
45	Subprefeitura Santana/Tucuruvi		8.352.008	46.879.073	55.231.081
46	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé		5.745.666	38.717.074	44.462.740
47	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme		6.802.000	34.959.481	41.761.481
48	Subprefeitura Lapa		148.448	43.315.811	43.464.259
49	Subprefeitura Sé		5.892.015	126.172.578	132.064.593
50	Subprefeitura Butantã		1.882.000	44.640.362	46.522.362
51	Subprefeitura Pinheiros		2.111.827	52.987.852	55.099.679
52	Subprefeitura Vila Mariana		9.442.000	51.163.225	60.605.225
53	Subprefeitura Ipiranga		9.810.819	40.681.820	50.492.639



CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
54	Subprefeitura Santo Amaro		5.781.819	42.978.731	48.760.550
55	Subprefeitura Jabaquara		5.000	34.385.409	34.390.409
56	Subprefeitura Cidade Ademar		6.104.000	39.091.739	45.195.739
57	Subprefeitura Campo Limpo		6.053.000	52.120.001	58.173.001
58	Subprefeitura M'Boi Mirim		3.989.020	41.212.313	45.201.333
59	Subprefeitura Capela do Socorro		505.860	41.818.216	42.324.076
60	Subprefeitura Parelheiros		4.908.008	39.144.701	44.052.709
61	Subprefeitura Penha		8.311.819	43.111.292	51.423.111
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo		3.002.000	36.536.357	39.538.357
63	Subprefeitura São Miguel Paulista		6.908.400	55.880.462	62.788.862
64	Subprefeitura Itaim Paulista		1.826.319	40.950.800	42.777.119
65	Subprefeitura Mooca		8.003.000	48.183.182	56.186.182
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão		1.003.000	46.937.431	47.940.431
67	Subprefeitura Itaquera		4.251.000	53.202.988	57.453.988
68	Subprefeitura de Guaianases		6.306.000	54.194.410	60.500.410
69	Subprefeitura de Vila Prudente		4.702.000	35.761.743	40.463.743
70	Subprefeitura São Mateus		5.151.000	64.620.466	69.771.466
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes		319.144	34.472.185	34.791.329
72	Subprefeitura Sapopemba		7.002.000	35.009.338	42.011.338
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais			46.632.262	46.632.262
74	Secretaria Municipal de Turismo		1.000	545.661.095	545.662.095
75	Fundo Municipal de Parques		4.000		4.000
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo			5.824.100	5.824.100
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas		10.000	6.566.000	6.576.000
78	Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo		1.000	319.837.175	319.838.175
80	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura			85.082.854	85.082.854
81	Fundo Municipal Limpeza Urbana			3.100.468.302	3.100.468.302
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo		2.751.000	176.428.160	179.179.160
84	Fundo Municipal de Saúde		201.980.600	21.286.682.420	21.488.663.020
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo		1.000	168.069.162	168.070.162
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura		255.739.920		255.739.920
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito		25.000	1.534.561.928	1.534.586.928
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		14.784		14.784
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer		2.400.000		2.400.000
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		1.000	69.348.010	69.349.010
91	Fundo Municipal de Habitação		14.941.182	191.716.464	206.657.646
92	Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda			2.000	2.000
93	Fundo Municipal de Assistência Social		1.000	2.094.745.737	2.094.746.737
94	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		18.587.939	15.171.322	33.759.261
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais			1.299.204	1.299.204
96	Fundo Municipal de Turismo		1.000		1.000
97	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano		850.612		850.612
98	Fundo de Desenvolvimento Urbano		1.172.652.542		1.172.652.542
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública		3.000	526.599.145	526.602.145
	Total	13.795.854.854	12.814.518.016	96.143.827.724	122.754.200.594



CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
02	Hospital do Servidor Público Municipal		3.000	521.398.754	521.401.754
02.10	Hospital do Servidor Público Municipal		3.000	521.398.754	521.401.754
03	Fundo Financeiro - FUNFIN		3.000	15.205.872.702	15.205.875.702
03.30	Fundo Financeiro - FUNFIN			7.342.812.736	7.342.812.736
03.20	Fundo Previdenciário - FUNPREV		1.000	7.766.320.132	7.766.321.132
03.10	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo		2.000	96.739.834	96.741.834
05	São Paulo Urbanismo		22.478.214	41.616.910	64.095.124
05.10	São Paulo Urbanismo		22.478.214	41.616.910	64.095.124
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		74.552.148		74.552.148
07.10	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		74.552.148		74.552.148
08	Fundo Municipal do Idoso			12.629.742	12.629.742
08.10	Fundo Municipal do Idoso			12.629.742	12.629.742
09	Câmara Municipal de São Paulo		38.810.725	987.091.117	1.025.901.842
09.10	Câmara Municipal de São Paulo		38.810.725	987.091.117	1.025.901.842
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo		6.850.000	473.795.360	480.645.360
10.10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo		6.850.000	473.795.360	480.645.360
11	Secretaria do Governo Municipal		3.000	413.592.579	413.595.579
11.10	Gabinete do Prefeito			91.847.600	91.847.600
11.20	Gabinete do Secretário		3.000	320.931.979	320.934.979
11.60	Casa Civil			813.000	813.000
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras		887.851.360	2.172.905.409	3.060.756.769
12.10	Gabinete do Secretário		887.851.360	2.172.905.409	3.060.756.769
13	Secretaria Municipal de Gestão		1.000	450.044.165	450.045.165
13.10	Gabinete do Secretário		1.000	450.044.165	450.045.165
14	Secretaria Municipal de Habitação		2.174.728.802	198.050.064	2.372.778.866
14.10	Gabinete do Secretário		2.174.728.802	198.050.064	2.372.778.866
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo		3.000	21.381.000	21.384.000
15.10	Cinema e Audiovisual de São Paulo		3.000	21.381.000	21.384.000
16	Secretaria Municipal de Educação		655.044.750	22.162.049.083	22.817.093.833
16.10	Gabinete do Secretário		655.044.750	15.367.802.999	16.022.847.749
16.11	Diretoria Regional de Educação Ipiranga			451.129.175	451.129.175
16.12	Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé			353.405.113	353.405.113
16.13	Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia			410.951.134	410.951.134
16.14	Diretoria Regional de Educação Pirituba			443.738.074	443.738.074
16.15	Diretoria Regional de Educação Campo Limpo			668.065.041	668.065.041
16.16	Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro			430.177.041	430.177.041
16.17	Diretoria Regional de Educação Penha			405.176.643	405.176.643
16.18	Diretoria Regional de Educação Santo Amaro			358.603.687	358.603.687
16.19	Diretoria Regional de Educação Itaquera			349.736.745	349.736.745
16.20	Diretoria Regional de Educação São Miguel			466.321.054	466.321.054
16.21	Diretoria Regional de Educação Guaianases			421.853.758	421.853.758
16.22	Diretoria Regional de Educação Butantã			277.257.268	277.257.268
16.23	Diretoria Regional de Educação São Mateus			411.934.903	411.934.903
16.24	Coordenadoria de Alimentação Escolar			1.345.896.448	1.345.896.448
17	Secretaria Municipal da Fazenda		13.105.564	501.456.636	514.562.200
17.10	Gabinete do Secretário			478.748.845	478.748.845
17.20	Fundo Esp. p Modernização da Adm.Tributária e Adm.Fazendária do Mun SP		13.105.564	22.707.791	35.813.355
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		90.001.000	400.445.979	490.446.979
19.10	Gabinete do Secretário		90.001.000	400.445.979	490.446.979
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito		2.885.160.616	8.356.414.643	11.241.575.259
20.10	Gabinete do Secretário		331.749.618	938.232.432	1.269.982.050
20.50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana		2.553.410.998	7.418.182.211	9.971.593.209
21	Procuradoria Geral do Município - PGM		1.000	607.494.404	607.495.404
21.10	Procuradoria Geral do Município		1.000	607.494.404	607.495.404
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras		2.629.367.160	69.407.742	2.698.774.902
22.10	Gabinete do Secretário		2.629.367.160	69.407.742	2.698.774.902

**CONSOLIDADO GERAL****Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Operação Especial, Projeto e Atividade**

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		3.001.000	268.186.717	271.187.717
23.10	Gabinete do Secretário		3.001.000	268.186.717	271.187.717
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		95.029.398	177.552.230	272.581.628
24.10	Gabinete do Secretário		95.029.398	177.552.230	272.581.628
25	Secretaria Municipal de Cultura		3.272.831	795.782.775	799.055.606
25.10	Gabinete do Secretário		3.272.831	795.782.775	799.055.606
26	Secretaria Municipal de Justiça		1.000	5.474.020	5.475.020
26.10	Gabinete do Secretário		1.000	5.474.020	5.475.020
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente		9.000	539.499.406	539.508.406
27.10	Gabinete do Secretário		9.000	539.499.406	539.508.406
28	Encargos Gerais do Município	13.795.854.854	350.866.791	7.869.673.311	22.016.394.956
28.13	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Gestão	5.521.973.064		6.385.637.605	11.907.610.669
28.17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	3.788.020.706	349.001.000	1.352.545.632	5.489.567.338
28.19	Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Esportes e Lazer			49.045.198	49.045.198
28.21	Recursos Superv. pela Procuradoria Geral do Município	4.485.861.084			4.485.861.084
28.25	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Cultura			1.000	1.000
28.29	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal Urbanismo e Licenciamento			5.000.000	5.000.000
28.30	Recursos Superv. pela Secretaria Munic de Desenv Econ e Trabalho		2.000		2.000
28.38	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana		1.863.791	77.443.876	79.307.667
29	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento		864.142.607	177.318.105	1.041.460.712
29.10	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento/Gabinete		2.031.452	177.318.105	179.349.557
29.20	Operação Urbana Consorciada Água Branca		98.898.000		98.898.000
29.30	Operação Urbana Consorciada Água Espraiada		347.666.172		347.666.172
29.40	Operação Urbana Centro		2.352.000		2.352.000
29.50	Operação Urbana Consorciada Faria Lima		185.110.423		185.110.423
29.60	OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA BAIROS DO TAMANDUATEI		228.084.560		228.084.560
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho		1.000	281.007.767	281.008.767
30.10	Gabinete do Secretário		1.000	281.007.767	281.008.767
32	Controladoria Geral do Município		1.000	47.984.338	47.985.338
32.10	Gabinete da Controladoria Geral		1.000	47.984.338	47.985.338
33	Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo		59.389.000	46.165.515	105.554.515
33.10	Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo		59.389.000	46.165.515	105.554.515
34	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania		5.000	245.910.161	245.915.161
34.10	Gabinete do Secretário		5.000	245.909.161	245.914.161
34.20	Fundo Municipal de Combate a Fome			1.000	1.000
35	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor			8.300	8.300
35.10	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor			8.300	8.300
36	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência		69.205.608	14.795.162	84.000.770
36.10	Gabinete do Secretário		69.205.608	14.795.162	84.000.770
38	Secretaria Municipal de Segurança Urbana		59.894.691	1.395.991.352	1.455.886.043
38.10	Gabinete do Secretário		59.894.691	1.395.991.352	1.455.886.043
39	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município			41.750.174	41.750.174
39.10	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município			41.378.174	41.378.174



CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
39.20	Centro de Estudos Jurídicos Lucia Maria Moraes Ribeiro de Mendonça			86.000	86.000
39.30	Escola Superior de Direito Público Municipal			286.000	286.000
41	Subprefeitura Perus/Anhanguera		7.842.000	32.923.598	40.765.598
41.10	Administração da Subprefeitura		7.842.000	32.923.598	40.765.598
42	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá		6.202.000	40.139.205	46.341.205
42.10	Administração da Subprefeitura		6.202.000	40.139.205	46.341.205
43	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia		7.002.000	42.340.416	49.342.416
43.10	Administração da Subprefeitura		7.002.000	42.340.416	49.342.416
44	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha		6.403.000	31.854.503	38.257.503
44.10	Administração da Subprefeitura		6.403.000	31.854.503	38.257.503
45	Subprefeitura Santana/Tucuruvi		8.352.008	46.879.073	55.231.081
45.10	Administração da Subprefeitura		8.352.008	46.879.073	55.231.081
46	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé		5.745.666	38.717.074	44.462.740
46.10	Administração da Subprefeitura		5.745.666	38.717.074	44.462.740
47	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme		6.802.000	34.959.481	41.761.481
47.10	Administração da Subprefeitura		6.802.000	34.959.481	41.761.481
48	Subprefeitura Lapa		148.448	43.315.811	43.464.259
48.10	Administração da Subprefeitura		148.448	43.315.811	43.464.259
49	Subprefeitura Sé		5.892.015	126.172.578	132.064.593
49.10	Administração da Subprefeitura		5.892.015	126.172.578	132.064.593
50	Subprefeitura Butantã		1.882.000	44.640.362	46.522.362
50.10	Administração da Subprefeitura		1.882.000	44.640.362	46.522.362
51	Subprefeitura Pinheiros		2.111.827	52.987.852	55.099.679
51.10	Administração da Subprefeitura		2.111.827	52.987.852	55.099.679
52	Subprefeitura Vila Mariana		9.442.000	51.163.225	60.605.225
52.10	Administração da Subprefeitura		9.442.000	51.163.225	60.605.225
53	Subprefeitura Ipiranga		9.810.819	40.681.820	50.492.639
53.10	Administração da Subprefeitura		9.810.819	40.681.820	50.492.639
54	Subprefeitura Santo Amaro		5.781.819	42.978.731	48.760.550
54.10	Administração da Subprefeitura		5.781.819	42.978.731	48.760.550
55	Subprefeitura Jabaquara		5.000	34.385.409	34.390.409
55.10	Administração da Subprefeitura		5.000	34.385.409	34.390.409
56	Subprefeitura Cidade Ademar		6.104.000	39.091.739	45.195.739
56.10	Administração da Subprefeitura		6.104.000	39.091.739	45.195.739
57	Subprefeitura Campo Limpo		6.053.000	52.120.001	58.173.001
57.10	Administração da Subprefeitura		6.053.000	52.120.001	58.173.001
58	Subprefeitura M'Boi Mirim		3.989.020	41.212.313	45.201.333
58.10	Administração da Subprefeitura		3.989.020	41.212.313	45.201.333
59	Subprefeitura Capela do Socorro		505.860	41.818.216	42.324.076
59.10	Administração da Subprefeitura		505.860	41.818.216	42.324.076
60	Subprefeitura Parelheiros		4.908.008	39.144.701	44.052.709
60.10	Administração da Subprefeitura		4.908.008	39.144.701	44.052.709
61	Subprefeitura Penha		8.311.819	43.111.292	51.423.111
61.10	Administração da Subprefeitura		8.311.819	43.111.292	51.423.111
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo		3.002.000	36.536.357	39.538.357
62.10	Administração da Subprefeitura		3.002.000	36.536.357	39.538.357
63	Subprefeitura São Miguel Paulista		6.908.400	55.880.462	62.788.862
63.10	Administração da Subprefeitura		6.908.400	55.880.462	62.788.862
64	Subprefeitura Itaim Paulista		1.826.319	40.950.800	42.777.119
64.10	Administração da Subprefeitura		1.826.319	40.950.800	42.777.119
65	Subprefeitura Mooca		8.003.000	48.183.182	56.186.182
65.10	Administração da Subprefeitura		8.003.000	48.183.182	56.186.182
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão		1.003.000	46.937.431	47.940.431
66.10	Administração da Subprefeitura		1.003.000	46.937.431	47.940.431
67	Subprefeitura Itaquera		4.251.000	53.202.988	57.453.988
67.10	Administração da Subprefeitura		4.251.000	53.202.988	57.453.988
68	Subprefeitura de Guaianases		6.306.000	54.194.410	60.500.410
68.10	Administração da Subprefeitura		6.306.000	54.194.410	60.500.410
69	Subprefeitura de Vila Prudente		4.702.000	35.761.743	40.463.743
69.10	Administração da Subprefeitura		4.702.000	35.761.743	40.463.743

**CONSOLIDADO GERAL****Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Operação Especial, Projeto e Atividade**

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
70	Subprefeitura São Mateus		5.151.000	64.620.466	69.771.466
70.10	Administração da Subprefeitura		5.151.000	64.620.466	69.771.466
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes		319.144	34.472.185	34.791.329
71.10	Administração da Subprefeitura		319.144	34.472.185	34.791.329
72	Subprefeitura Sapopemba		7.002.000	35.009.338	42.011.338
72.10	Administração da Subprefeitura		7.002.000	35.009.338	42.011.338
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais			46.632.262	46.632.262
73.10	Gabinete do Secretário			46.632.262	46.632.262
74	Secretaria Municipal de Turismo		1.000	545.661.095	545.662.095
74.10	Secretaria Municipal de Turismo		1.000	545.661.095	545.662.095
75	Fundo Municipal de Parques		4.000		4.000
75.10	Fundo Municipal de Parques		4.000		4.000
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo			5.824.100	5.824.100
76.10	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal			5.824.100	5.824.100
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas		10.000	6.566.000	6.576.000
77.10	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas		10.000	6.566.000	6.576.000
78	Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo		1.000	319.837.175	319.838.175
78.10	Gabinete do Secretário		1.000	319.837.175	319.838.175
80	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura			85.082.854	85.082.854
80.10	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura			85.082.854	85.082.854
81	Fundo Municipal Limpeza Urbana			3.100.468.302	3.100.468.302
81.20	Fundo Municipal de Limpeza Urbana			3.100.468.302	3.100.468.302
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo		2.751.000	176.428.160	179.179.160
83.10	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo		2.751.000	176.428.160	179.179.160
84	Fundo Municipal de Saúde		201.980.600	21.286.682.420	21.488.663.020
84.10	Fundo Municipal de Saúde		84.410.600	20.756.707.269	20.841.117.869
84.11	Fundo Municipal de Saúde/BID		117.570.000		117.570.000
84.21	Hosp.Munic. e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva			45.682.527	45.682.527
84.22	Coordenação de Vigilância em Saúde			77.743.082	77.743.082
84.23	Coordenadoria Regional de Saúde Norte			68.918.945	68.918.945
84.24	Coordenadoria Regional de Saúde Sul			141.761.666	141.761.666
84.25	Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste			84.362.465	84.362.465
84.26	Coordenadoria Regional de Saúde Leste			58.668.867	58.668.867
84.27	Coordenadoria Regional de Saúde Oeste			31.245.039	31.245.039
84.28	Coordenadoria Regional de Saúde Centro			21.592.560	21.592.560
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo		1.000	168.069.162	168.070.162
85.10	Fundação Theatro Municipal de São Paulo		1.000	168.069.162	168.070.162
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura		255.739.920		255.739.920
86.12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras		17.901.795		17.901.795
86.14	FMSAI - Secretaria Municipal da Habitação		127.869.960		127.869.960
86.22	FMSAI - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras		92.066.370		92.066.370
86.27	FMSAI - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente		17.901.795		17.901.795
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito		25.000	1.534.561.928	1.534.586.928
87.10	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito		25.000	1.534.561.928	1.534.586.928
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		14.784		14.784



CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
88.10	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		14.784		14.784
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer		2.400.000		2.400.000
89.10	Fundo Municipal de Esportes e Lazer		2.400.000		2.400.000
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		1.000	69.348.010	69.349.010
90.10	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		1.000	69.348.010	69.349.010
91	Fundo Municipal de Habitação		14.941.182	191.716.464	206.657.646
91.10	Fundo Municipal de Habitação		14.941.182	191.716.464	206.657.646
92	Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda			2.000	2.000
92.10	Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda			2.000	2.000
93	Fundo Municipal de Assistência Social		1.000	2.094.745.737	2.094.746.737
93.10	Fundo Municipal de Assistência Social		1.000	2.094.745.737	2.094.746.737
94	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		18.587.939	15.171.322	33.759.261
94.10	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		18.587.939	15.171.322	33.759.261
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais			1.299.204	1.299.204
95.10	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais			1.299.204	1.299.204
96	Fundo Municipal de Turismo		1.000		1.000
96.10	Fundo Municipal de Turismo		1.000		1.000
97	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano		850.612		850.612
97.10	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano		850.612		850.612
98	Fundo de Desenvolvimento Urbano		1.172.652.542		1.172.652.542
98.12	FUNDURB - Secretaria Municipal das Subprefeituras		150.272.610		150.272.610
98.14	FUNDURB - Secretaria Municipal de Habitação		542.078.367		542.078.367
98.19	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação		20.000.000		20.000.000
98.20	FUNDURB - Secretaria Municipal de Transportes		120.272.610		120.272.610
98.22	FUNDURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras		200.272.610		200.272.610
98.25	FUNDURB - Secretaria Municipal de Cultura		39.756.345		39.756.345
98.27	FUNDURB - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente		40.000.000		40.000.000
98.29	FUNDURB - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento		60.000.000		60.000.000
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública		3.000	526.599.145	526.602.145
99.10	Fundo Municipal de Iluminação Pública		3.000	526.599.145	526.602.145
	Total	13.795.854.854	12.814.518.016	96.143.827.724	122.754.200.594



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Órgão	Funções	Valor
02 - Hospital do Servidor Público Municipal	Previdência Social	1.000
	Saúde	521.400.754
		521.401.754
03 - Fundo Financeiro - FUNFIN	Previdência Social	7.342.812.736
03 - Fundo Previdenciário - FUNPREV	Previdência Social	7.766.321.132
03 - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Previdência Social	96.741.834
		15.205.875.702
05 - São Paulo Urbanismo	Urbanismo	64.095.124
		64.095.124
07 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	Saúde	46.552.146
	Habitação	28.000.002
		74.552.148
08 - Fundo Municipal do Idoso	Assistência Social	12.518.742
	Direitos da Cidadania	111.000
		12.629.742
09 - Câmara Municipal de São Paulo	Legislativa	1.025.901.842
		1.025.901.842
10 - Tribunal de Contas do Município de São Paulo	Legislativa	480.645.360
		480.645.360
11 - Secretaria do Governo Municipal	Administração	268.790.979
	Relações Exteriores	1.000
	Assistência Social	75.000.000
	Urbanismo	1.000
	Comunicações	45.747.600
	Desporto e Lazer	24.055.000
		413.595.579
12 - Secretaria Municipal das Subprefeituras	Administração	16.245.149
	Cultura	26.600.000
	Urbanismo	2.443.355.620
	Saneamento	574.555.000
	Transporte	1.000
		3.060.756.769
13 - Secretaria Municipal de Gestão	Administração	447.745.165
	Trabalho	2.300.000
		450.045.165
14 - Secretaria Municipal de Habitação	Administração	2.230.000
	Habitação	2.370.548.866
		2.372.778.866
15 - Cinema e Audiovisual de São Paulo	Previdência Social	1.000
	Educação	2.000
	Cultura	21.380.000
	Comércio e Serviços	1.000
		21.384.000
16 - Secretaria Municipal de Educação	Educação	22.817.093.833
		22.817.093.833
17 - Secretaria Municipal da Fazenda	Administração	514.562.200
		514.562.200
19 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Desporto e Lazer	490.446.979
		490.446.979
20 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	Urbanismo	2.653.000
	Transporte	11.238.922.259
		11.241.575.259
21 - Procuradoria Geral do Município - PGM	Judiciária	388.039.180
	Administração	32.896.380
	Previdência Social	186.559.844
		607.495.404
22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	Cultura	31.455.740
	Urbanismo	1.118.815.987
	Saneamento	592.587.164
	Transporte	955.915.011
	Desporto e Lazer	1.000
		2.698.774.902
23 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	Administração	123.257.790
	Educação	12.474.846
	Ciência e Tecnologia	7.211.264
	Comunicações	128.243.817
		271.187.717
24 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Assistência Social	272.581.628
		272.581.628



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Órgão	Funções	Valor
25 - Secretaria Municipal de Cultura	Cultura	799.055.606
		799.055.606
26 - Secretaria Municipal de Justiça	Administração	5.475.020
		5.475.020
27 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	Gestão Ambiental	539.508.406
		539.508.406
28 - Encargos Gerais do Município	Administração	1.817.862.731
	Segurança Pública	79.307.667
	Previdência Social	7.786.642.342
	Saúde	809.944.963
	Trabalho	135.502.000
	Educação	4.153.972.071
	Cultura	1.000
	Urbanismo	5.000.000
	Desporto e Lazer	49.045.198
	Encargos Especiais	6.959.116.984
	Reserva de Contingência	220.000.000
		22.016.394.956
29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	Assistência Social	6.842.536
	Saúde	6.842.538
	Educação	6.942.538
	Cultura	18.546.764
	Urbanismo	622.394.567
	Habitação	303.875.181
	Saneamento	23.606.052
	Gestão Ambiental	15.188.000
	Transporte	30.380.000
	Desporto e Lazer	6.842.536
		1.041.460.712
30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	Assistência Social	1.000
	Trabalho	243.552.726
	Educação	28.740.391
	Agricultura	8.714.650
		281.008.767
32 - Controladoria Geral do Município	Administração	47.985.338
		47.985.338
33 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo	Administração	42.764.515
	Previdência Social	1.000
	Urbanismo	62.789.000
		105.554.515
34 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Assistência Social	20.719.924
	Direitos da Cidadania	225.195.237
		245.915.161
35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	Direitos da Cidadania	8.300
		8.300
36 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	Direitos da Cidadania	84.000.770
		84.000.770
38 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana	Defesa Nacional	355.088
	Segurança Pública	1.455.530.955
		1.455.886.043
39 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	Judiciária	372.000
	Administração	41.378.174
		41.750.174
41 - Subprefeitura Perus/Anhanguera	Administração	64.960
	Cultura	1.000
	Urbanismo	35.683.374
	Saneamento	5.016.264
		40.765.598
42 - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Administração	160.000
	Cultura	1.000
	Urbanismo	38.900.205
	Saneamento	7.280.000
		46.341.205
43 - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Administração	45.640
	Cultura	1.000
	Urbanismo	44.028.663
	Saneamento	5.267.113
		49.342.416
44 - Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Administração	67.480



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Órgão	Funções	Valor
44 - Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Cultura	1.000
	Urbanismo	32.491.223
	Saneamento	5.697.800
		38.257.503
45 - Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Administração	186.000
	Cultura	1.000.008
	Urbanismo	46.716.174
	Saneamento	7.328.899
46 - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé		55.231.081
	Administração	118.400
	Cultura	1.000
	Urbanismo	37.842.826
47 - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Saneamento	6.500.514
		44.462.740
	Administração	82.040
	Cultura	1.000
48 - Subprefeitura Lapa	Urbanismo	36.655.193
	Saneamento	5.023.248
		41.761.481
	Administração	180.800
49 - Subprefeitura Sé	Cultura	72.800
	Urbanismo	38.808.840
	Saneamento	4.401.819
		43.464.259
50 - Subprefeitura Butantã	Administração	596.800
	Urbanismo	119.507.793
	Saneamento	11.960.000
		132.064.593
51 - Subprefeitura Pinheiros	Administração	334.923
	Cultura	52.000
	Urbanismo	38.191.132
	Saneamento	7.944.307
52 - Subprefeitura Vila Mariana		46.522.362
	Administração	820.081
	Cultura	1.000
	Urbanismo	47.953.015
53 - Subprefeitura Ipiranga	Saneamento	6.325.583
		55.099.679
	Administração	506.395
	Cultura	1.000
54 - Subprefeitura Santo Amaro	Urbanismo	53.604.163
	Saneamento	6.493.667
		60.605.225
	Administração	700.800
55 - Subprefeitura Jabaquara	Cultura	1.000
	Urbanismo	45.598.645
	Saneamento	4.192.194
		50.492.639
56 - Subprefeitura Cidade Ademar	Administração	232.733
	Cultura	1.000
	Urbanismo	41.594.472
	Saneamento	6.932.345
57 - Subprefeitura Campo Limpo		48.760.550
	Administração	302.802
	Cultura	156.000
	Urbanismo	28.994.283
58 - Subprefeitura M'Boi Mirim	Saneamento	4.937.324
		34.390.409
	Administração	109.048
	Cultura	41.600
	Urbanismo	34.320.709
	Saneamento	10.724.382
		45.195.739
	Administração	372.206
	Cultura	1.000
	Urbanismo	47.080.311
	Saneamento	10.719.484
		58.173.001
	Administração	212.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Órgão	Funções	Valor
58 - Subprefeitura M'Boi Mirim	Cultura	1.000
	Urbanismo	38.441.533
	Saneamento	6.546.800
		45.201.333
59 - Subprefeitura Capela do Socorro	Administração	216.561
	Cultura	1.000
	Urbanismo	35.012.635
	Saneamento	7.093.880
		42.324.076
60 - Subprefeitura Parelheiros	Administração	257.800
	Cultura	20.800
	Urbanismo	37.711.051
	Saneamento	6.063.058
		44.052.709
61 - Subprefeitura Penha	Administração	378.400
	Cultura	1.000
	Urbanismo	43.038.727
	Saneamento	8.004.984
		51.423.111
62 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Administração	231.760
	Cultura	1.000
	Urbanismo	31.610.220
	Saneamento	7.695.377
		39.538.357
63 - Subprefeitura São Miguel Paulista	Administração	155.880
	Cultura	1.040
	Urbanismo	49.533.083
	Saneamento	13.098.859
		62.788.862
64 - Subprefeitura Itaim Paulista	Administração	113.240
	Cultura	1.000
	Urbanismo	36.439.593
	Saneamento	6.223.286
		42.777.119
65 - Subprefeitura Mooca	Administração	157.252
	Cultura	1.000
	Urbanismo	50.966.857
	Saneamento	5.061.073
		56.186.182
66 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Administração	176.375
	Cultura	1.000
	Urbanismo	37.728.534
	Saneamento	10.034.522
		47.940.431
67 - Subprefeitura Itaquera	Administração	323.966
	Cultura	1.000
	Urbanismo	43.785.525
	Saneamento	13.343.497
		57.453.988
68 - Subprefeitura de Guaianases	Administração	521.017
	Cultura	1.000
	Urbanismo	48.211.740
	Saneamento	11.766.653
		60.500.410
69 - Subprefeitura de Vila Prudente	Administração	586.232
	Cultura	1.000
	Urbanismo	31.017.600
	Saneamento	8.858.911
		40.463.743
70 - Subprefeitura São Mateus	Administração	488.344
	Cultura	20.800
	Urbanismo	57.774.240
	Saneamento	11.488.082
		69.771.466
71 - Subprefeitura Cidade Tiradentes	Administração	233.848
	Cultura	136.344
	Urbanismo	28.171.472
	Saneamento	6.249.665
		34.791.329



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Órgão	Funções	Valor
72 - Subprefeitura Sapopemba	Administração	160.000
	Cultura	1.000
	Urbanismo	35.965.120
	Saneamento	5.885.218
73 - Secretaria Municipal de Relações Internacionais		42.011.338
	Administração	9.793.714
	Relações Exteriores	36.838.548
74 - Secretaria Municipal de Turismo		46.632.262
	Administração	120.000
	Comércio e Serviços	532.178.112
	Desporto e Lazer	13.363.983
75 - Fundo Municipal de Parques		545.662.095
	Gestão Ambiental	4.000
76 - Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo		4.000
	Legislativa	5.824.100
77 - Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas		5.824.100
	Legislativa	6.576.000
78 - Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo		6.576.000
	Assistência Social	18.502.000
	Direitos da Cidadania	301.336.175
80 - Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura		319.838.175
	Previdência Social	1.000
	Educação	85.081.854
81 - Fundo Municipal Limpeza Urbana		85.082.854
	Urbanismo	3.100.468.302
83 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo		3.100.468.302
	Previdência Social	1.000
	Habitação	179.178.160
84 - Fundo Municipal de Saúde		179.179.160
	Saúde	21.488.663.020
85 - Fundação Theatro Municipal de São Paulo		21.488.663.020
	Previdência Social	1.000
	Cultura	168.069.162
86 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura		168.070.162
	Urbanismo	10.901.795
	Habitação	127.869.960
	Saneamento	99.066.370
	Gestão Ambiental	17.901.795
87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito		255.739.920
	Administração	12.000.000
	Educação	28.984.488
	Urbanismo	7.000
88 - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		1.493.595.440
	Transporte	1.534.586.928
	Cultura	14.784
89 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer		14.784
	Desporto e Lazer	2.400.000
90 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		2.400.000
	Assistência Social	69.349.010
		69.349.010
91 - Fundo Municipal de Habitação		206.657.646
	Habitação	206.657.646
92 - Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		206.657.646
	Trabalho	2.000
		2.000
93 - Fundo Municipal de Assistência Social		2.094.746.737
	Assistência Social	2.094.746.737
94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		2.094.746.737
	Gestão Ambiental	33.759.261
		33.759.261
95 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais		33.759.261
	Cultura	1.299.204
96 - Fundo Municipal de Turismo		1.299.204
	Comércio e Serviços	1.000
97 - Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano		1.000
	Cultura	850.612
98 - Fundo de Desenvolvimento Urbano		850.612
	Cultura	42.286.345
	Urbanismo	305.878.915
	Habitação	542.078.367
	Saneamento	1.000
	Gestão Ambiental	40.000.000
	Transporte	222.407.915



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Órgão	Funções	Valor
98 - Fundo de Desenvolvimento Urbano	Desporto e Lazer	20.000.000
		1.172.652.542
99 - Fundo Municipal de Iluminação Pública	Urbanismo	526.602.145
		526.602.145
Total Geral		122.754.200.594

**CONSOLIDADO GERAL****Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Categorias Econômicas**

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
02	Hospital do Servidor Público Municipal	509.802.418	11.599.336	521.401.754
03	Fundo Financeiro - FUNFIN	7.342.812.736		7.342.812.736
03	Fundo Previdenciário - FUNPREV	7.766.320.132	1.000	7.766.321.132
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	96.369.834	372.000	96.741.834
05	São Paulo Urbanismo	60.693.124	3.402.000	64.095.124
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		74.552.148	74.552.148
08	Fundo Municipal do Idoso	12.629.742		12.629.742
09	Câmara Municipal de São Paulo	969.000.344	56.901.498	1.025.901.842
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	470.555.360	10.090.000	480.645.360
11	Secretaria do Governo Municipal	386.098.384	27.497.195	413.595.579
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	2.164.813.942	895.942.827	3.060.756.769
13	Secretaria Municipal de Gestão	449.879.740	165.425	450.045.165
14	Secretaria Municipal de Habitação	195.750.064	2.177.028.802	2.372.778.866
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo	21.259.000	125.000	21.384.000
16	Secretaria Municipal de Educação	22.140.904.951	676.188.882	22.817.093.833
17	Secretaria Municipal da Fazenda	498.586.636	15.975.564	514.562.200
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	400.445.979	90.001.000	490.446.979
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	7.351.335.762	3.890.239.497	11.241.575.259
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	604.560.541	2.934.863	607.495.404
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	69.163.042	2.629.611.860	2.698.774.902
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	268.086.717	3.101.000	271.187.717
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	237.552.230	35.029.398	272.581.628
25	Secretaria Municipal de Cultura	791.088.963	7.966.643	799.055.606
26	Secretaria Municipal de Justiça	5.474.020	1.000	5.475.020
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	525.783.207	13.725.199	539.508.406
28	Encargos Gerais do Município	19.230.438.417	2.565.956.539	21.796.394.956
29	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	194.809.066	846.651.646	1.041.460.712
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	281.007.767	1.000	281.008.767
32	Controladoria Geral do Município	47.970.338	15.000	47.985.338
33	Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo	57.453.515	48.101.000	105.554.515
34	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	244.135.161	1.780.000	245.915.161
35	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	8.300		8.300
36	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	14.570.162	69.430.608	84.000.770
38	Secretaria Municipal de Segurança Urbana	1.381.537.270	74.348.773	1.455.886.043
39	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	41.750.174		41.750.174
41	Subprefeitura Perus/Anhanguera	32.923.598	7.842.000	40.765.598
42	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	40.139.205	6.202.000	46.341.205
43	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	42.288.416	7.054.000	49.342.416
44	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	31.838.903	6.418.600	38.257.503
45	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	46.792.673	8.438.408	55.231.081
46	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	38.717.074	5.745.666	44.462.740
47	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	34.954.281	6.807.200	41.761.481
48	Subprefeitura Lapa	43.198.291	265.968	43.464.259
49	Subprefeitura Sé	125.839.778	6.224.815	132.064.593
50	Subprefeitura Butantã	44.380.362	2.142.000	46.522.362
51	Subprefeitura Pinheiros	47.363.852	7.735.827	55.099.679
52	Subprefeitura Vila Mariana	51.163.225	9.442.000	60.605.225
53	Subprefeitura Ipiranga	40.681.820	9.810.819	50.492.639
54	Subprefeitura Santo Amaro	42.978.731	5.781.819	48.760.550
55	Subprefeitura Jabaquara	34.241.809	148.600	34.390.409
56	Subprefeitura Cidade Ademar	39.076.339	6.119.400	45.195.739
57	Subprefeitura Campo Limpo	52.016.001	6.157.000	58.173.001
58	Subprefeitura M'Boi Mirim	41.110.393	4.090.940	45.201.333
59	Subprefeitura Capela do Socorro	41.740.736	583.340	42.324.076
60	Subprefeitura Parelheiros	39.649.709	4.403.000	44.052.709
61	Subprefeitura Penha	42.851.292	8.571.819	51.423.111
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	36.526.857	3.011.500	39.538.357
63	Subprefeitura São Miguel Paulista	55.870.062	6.918.800	62.788.862
64	Subprefeitura Itaim Paulista	40.898.800	1.878.319	42.777.119
65	Subprefeitura Mooca	48.183.182	8.003.000	56.186.182
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	46.873.991	1.066.440	47.940.431
67	Subprefeitura Itaquera	53.194.988	4.259.000	57.453.988
68	Subprefeitura de Guaianases	54.168.610	6.331.800	60.500.410
69	Subprefeitura de Vila Prudente	35.735.743	4.728.000	40.463.743



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Categorias Econômicas

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
70	Subprefeitura São Mateus	64.464.466	5.307.000	69.771.466
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	34.472.185	319.144	34.791.329
72	Subprefeitura Sapoemba	34.972.938	7.038.400	42.011.338
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	46.032.262	600.000	46.632.262
74	Secretaria Municipal de Turismo	545.441.095	221.000	545.662.095
75	Fundo Municipal de Parques		4.000	4.000
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	3.111.906	2.712.194	5.824.100
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	2.964.500	3.611.500	6.576.000
78	Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo	319.835.175	3.000	319.838.175
80	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura	84.477.854	605.000	85.082.854
81	Fundo Municipal Limpeza Urbana	2.835.212.824	265.255.478	3.100.468.302
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	176.402.000	2.777.160	179.179.160
84	Fundo Municipal de Saúde	21.232.441.077	256.221.943	21.488.663.020
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	166.876.422	1.193.740	168.070.162
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura		255.739.920	255.739.920
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.533.058.928	1.528.000	1.534.586.928
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		14.784	14.784
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer		2.400.000	2.400.000
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	69.348.010	1.000	69.349.010
91	Fundo Municipal de Habitação	191.716.464	14.941.182	206.657.646
92	Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	2.000		2.000
93	Fundo Municipal de Assistência Social	2.094.745.737	1.000	2.094.746.737
94	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	11.752.450	22.006.811	33.759.261
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	1.299.204		1.299.204
96	Fundo Municipal de Turismo		1.000	1.000
97	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano		850.612	850.612
98	Fundo de Desenvolvimento Urbano		1.172.652.542	1.172.652.542
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	373.368.366	153.233.779	526.602.145
	Total			122.534.200.594
	Reserva de Contingência			220.000.000
	Total Geral	105.980.041.622	16.554.158.972	122.754.200.594

**CONSOLIDADO GERAL****Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Categorias Econômicas**

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
02	Hospital do Servidor Público Municipal	509.802.418	11.599.336	521.401.754
02.10	Hospital do Servidor Público Municipal	509.802.418	11.599.336	521.401.754
03	Fundo Financeiro - FUNFIN	15.205.502.702	373.000	15.205.875.702
03.30	Fundo Financeiro - FUNFIN	7.342.812.736		7.342.812.736
03.20	Fundo Previdenciário - FUNPREV	7.766.320.132	1.000	7.766.321.132
03.10	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	96.369.834	372.000	96.741.834
05	São Paulo Urbanismo	60.693.124	3.402.000	64.095.124
05.10	São Paulo Urbanismo	60.693.124	3.402.000	64.095.124
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	74.552.148	74.552.148	74.552.148
07.10	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		74.552.148	74.552.148
08	Fundo Municipal do Idoso	12.629.742		12.629.742
08.10	Fundo Municipal do Idoso	12.629.742		12.629.742
09	Câmara Municipal de São Paulo	969.000.344	56.901.498	1.025.901.842
09.10	Câmara Municipal de São Paulo	969.000.344	56.901.498	1.025.901.842
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	470.555.360	10.090.000	480.645.360
10.10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	470.555.360	10.090.000	480.645.360
11	Secretaria do Governo Municipal	386.098.384	27.497.195	413.595.579
11.10	Gabinete do Prefeito	91.847.600		91.847.600
11.20	Gabinete do Secretário	293.437.784	27.497.195	320.934.979
11.60	Casa Civil	813.000		813.000
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	2.164.813.942	895.942.827	3.060.756.769
12.10	Gabinete do Secretário	2.164.813.942	895.942.827	3.060.756.769
13	Secretaria Municipal de Gestão	449.879.740	165.425	450.045.165
13.10	Gabinete do Secretário	449.879.740	165.425	450.045.165
14	Secretaria Municipal de Habitação	195.750.064	2.177.028.802	2.372.778.866
14.10	Gabinete do Secretário	195.750.064	2.177.028.802	2.372.778.866
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo	21.259.000	125.000	21.384.000
15.10	Cinema e Audiovisual de São Paulo	21.259.000	125.000	21.384.000
16	Secretaria Municipal de Educação	22.140.904.951	676.188.882	22.817.093.833
16.10	Gabinete do Secretário	15.347.704.867	675.142.882	16.022.847.749
16.11	Diretoria Regional de Educação Ipiranga	451.014.175	115.000	451.129.175
16.12	Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	353.355.113	50.000	353.405.113
16.13	Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	410.901.134	50.000	410.951.134
16.14	Diretoria Regional de Educação Pirituba	443.638.074	100.000	443.738.074
16.15	Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	668.015.041	50.000	668.065.041
16.16	Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	430.127.041	50.000	430.177.041
16.17	Diretoria Regional de Educação Penha	405.126.643	50.000	405.176.643
16.18	Diretoria Regional de Educação Santo Amaro	358.573.687	30.000	358.603.687
16.19	Diretoria Regional de Educação Itaquera	349.686.745	50.000	349.736.745
16.20	Diretoria Regional de Educação São Miguel	466.055.054	266.000	466.321.054
16.21	Diretoria Regional de Educação Guaianases	421.803.758	50.000	421.853.758
16.22	Diretoria Regional de Educação Butantã	277.192.268	65.000	277.257.268
16.23	Diretoria Regional de Educação São Mateus	411.864.903	70.000	411.934.903
16.24	Coordenadoria de Alimentação Escolar	1.345.846.448	50.000	1.345.896.448
17	Secretaria Municipal da Fazenda	498.586.636	15.975.564	514.562.200
17.10	Gabinete do Secretário	478.748.845		478.748.845
17.20	Fundo Esp. p Modernização da Adm.Tributária e Adm.Fazendária do Mun SP	19.837.791	15.975.564	35.813.355
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	400.445.979	90.001.000	490.446.979
19.10	Gabinete do Secretário	400.445.979	90.001.000	490.446.979
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	7.351.335.762	3.890.239.497	11.241.575.259
20.10	Gabinete do Secretário	938.082.432	331.899.618	1.269.982.050
20.50	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana	6.413.253.330	3.558.339.879	9.971.593.209
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	604.560.541	2.934.863	607.495.404
21.10	Procuradoria Geral do Município	604.560.541	2.934.863	607.495.404
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	69.163.042	2.629.611.860	2.698.774.902
22.10	Gabinete do Secretário	69.163.042	2.629.611.860	2.698.774.902
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	268.086.717	3.101.000	271.187.717
23.10	Gabinete do Secretário	268.086.717	3.101.000	271.187.717
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	237.552.230	35.029.398	272.581.628
24.10	Gabinete do Secretário	237.552.230	35.029.398	272.581.628
25	Secretaria Municipal de Cultura	791.088.963	7.966.643	799.055.606
25.10	Gabinete do Secretário	791.088.963	7.966.643	799.055.606

**CONSOLIDADO GERAL**

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Categorias Econômicas

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
26	Secretaria Municipal de Justiça	5.474.020	1.000	5.475.020
26.10	Gabinete do Secretário	5.474.020	1.000	5.475.020
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	525.783.207	13.725.199	539.508.406
27.10	Gabinete do Secretário	525.783.207	13.725.199	539.508.406
28	Encargos Gerais do Município	19.230.438.417	2.565.956.539	21.796.394.956
28.13	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Gestão	11.907.610.669		11.907.610.669
28.17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	3.037.787.747	2.231.779.591	5.269.567.338
28.19	Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Esportes e Lazer	49.045.198		49.045.198
28.21	Recursos Superv. pela Procuradoria Geral do Município	4.183.579.553	302.281.531	4.485.861.084
28.25	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Cultura	1.000		1.000
28.29	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal Urbanismo e Licenciamento	5.000.000		5.000.000
28.30	Recursos Superv. pela Secretaria Munic de Desenv Econ e Trabalho		2.000	2.000
28.38	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana	47.414.250	31.893.417	79.307.667
29	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	194.809.066	846.651.646	1.041.460.712
29.10	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento/Gabinete	176.719.105	2.630.452	179.349.557
29.20	Operação Urbana Consorciada Água Branca	2.354.200	96.543.800	98.898.000
29.30	Operação Urbana Consorciada Água Espraiada	3.854.400	343.811.772	347.666.172
29.40	Operação Urbana Centro		2.352.000	2.352.000
29.50	Operação Urbana Consorciada Faria Lima	3.898.402	181.212.021	185.110.423
29.60	OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA BAIRROS DO TAMANDUATEI	7.982.959	220.101.601	228.084.560
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	281.007.767	1.000	281.008.767
30.10	Gabinete do Secretário	281.007.767	1.000	281.008.767
32	Controladoria Geral do Município	47.970.338	15.000	47.985.338
32.10	Gabinete da Controladoria Geral	47.970.338	15.000	47.985.338
33	Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo	57.453.515	48.101.000	105.554.515
33.10	Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo	57.453.515	48.101.000	105.554.515
34	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	244.135.161	1.780.000	245.915.161
34.10	Gabinete do Secretário	244.134.161	1.780.000	245.914.161
34.20	Fundo Municipal de Combate a Fome	1.000		1.000
35	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	8.300		8.300
35.10	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	8.300		8.300
36	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	14.570.162	69.430.608	84.000.770
36.10	Gabinete do Secretário	14.570.162	69.430.608	84.000.770
38	Secretaria Municipal de Segurança Urbana	1.381.537.270	74.348.773	1.455.886.043
38.10	Gabinete do Secretário	1.381.537.270	74.348.773	1.455.886.043
39	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	41.750.174		41.750.174
39.10	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	41.378.174		41.378.174
39.20	Centro de Estudos Jurídicos Lucia Maria Moraes Ribeiro de Mendonça	86.000		86.000
39.30	Escola Superior de Direito Público Municipal	286.000		286.000
41	Subprefeitura Perus/Anhanguera	32.923.598	7.842.000	40.765.598
41.10	Administração da Subprefeitura	32.923.598	7.842.000	40.765.598
42	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	40.139.205	6.202.000	46.341.205
42.10	Administração da Subprefeitura	40.139.205	6.202.000	46.341.205
43	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	42.288.416	7.054.000	49.342.416
43.10	Administração da Subprefeitura	42.288.416	7.054.000	49.342.416
44	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	31.838.903	6.418.600	38.257.503
44.10	Administração da Subprefeitura	31.838.903	6.418.600	38.257.503
45	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	46.792.673	8.438.408	55.231.081
45.10	Administração da Subprefeitura	46.792.673	8.438.408	55.231.081
46	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	38.717.074	5.745.666	44.462.740
46.10	Administração da Subprefeitura	38.717.074	5.745.666	44.462.740
47	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	34.954.281	6.807.200	41.761.481
47.10	Administração da Subprefeitura	34.954.281	6.807.200	41.761.481
48	Subprefeitura Lapa	43.198.291	265.968	43.464.259
48.10	Administração da Subprefeitura	43.198.291	265.968	43.464.259
49	Subprefeitura Sé	125.839.778	6.224.815	132.064.593

**CONSOLIDADO GERAL****Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Categorias Econômicas**

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
49.10	Administração da Subprefeitura	125.839.778	6.224.815	132.064.593
50	Subprefeitura Butantã	44.380.362	2.142.000	46.522.362
50.10	Administração da Subprefeitura	44.380.362	2.142.000	46.522.362
51	Subprefeitura Pinheiros	47.363.852	7.735.827	55.099.679
51.10	Administração da Subprefeitura	47.363.852	7.735.827	55.099.679
52	Subprefeitura Vila Mariana	51.163.225	9.442.000	60.605.225
52.10	Administração da Subprefeitura	51.163.225	9.442.000	60.605.225
53	Subprefeitura Ipiranga	40.681.820	9.810.819	50.492.639
53.10	Administração da Subprefeitura	40.681.820	9.810.819	50.492.639
54	Subprefeitura Santo Amaro	42.978.731	5.781.819	48.760.550
54.10	Administração da Subprefeitura	42.978.731	5.781.819	48.760.550
55	Subprefeitura Jabaquara	34.241.809	148.600	34.390.409
55.10	Administração da Subprefeitura	34.241.809	148.600	34.390.409
56	Subprefeitura Cidade Ademar	39.076.339	6.119.400	45.195.739
56.10	Administração da Subprefeitura	39.076.339	6.119.400	45.195.739
57	Subprefeitura Campo Limpo	52.016.001	6.157.000	58.173.001
57.10	Administração da Subprefeitura	52.016.001	6.157.000	58.173.001
58	Subprefeitura M'Boi Mirim	41.110.393	4.090.940	45.201.333
58.10	Administração da Subprefeitura	41.110.393	4.090.940	45.201.333
59	Subprefeitura Capela do Socorro	41.740.736	583.340	42.324.076
59.10	Administração da Subprefeitura	41.740.736	583.340	42.324.076
60	Subprefeitura Parelheiros	39.649.709	4.403.000	44.052.709
60.10	Administração da Subprefeitura	39.649.709	4.403.000	44.052.709
61	Subprefeitura Penha	42.851.292	8.571.819	51.423.111
61.10	Administração da Subprefeitura	42.851.292	8.571.819	51.423.111
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	36.526.857	3.011.500	39.538.357
62.10	Administração da Subprefeitura	36.526.857	3.011.500	39.538.357
63	Subprefeitura São Miguel Paulista	55.870.062	6.918.800	62.788.862
63.10	Administração da Subprefeitura	55.870.062	6.918.800	62.788.862
64	Subprefeitura Itaim Paulista	40.898.800	1.878.319	42.777.119
64.10	Administração da Subprefeitura	40.898.800	1.878.319	42.777.119
65	Subprefeitura Mooca	48.183.182	8.003.000	56.186.182
65.10	Administração da Subprefeitura	48.183.182	8.003.000	56.186.182
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	46.873.991	1.066.440	47.940.431
66.10	Administração da Subprefeitura	46.873.991	1.066.440	47.940.431
67	Subprefeitura Itaquera	53.194.988	4.259.000	57.453.988
67.10	Administração da Subprefeitura	53.194.988	4.259.000	57.453.988
68	Subprefeitura de Guaianases	54.168.610	6.331.800	60.500.410
68.10	Administração da Subprefeitura	54.168.610	6.331.800	60.500.410
69	Subprefeitura de Vila Prudente	35.735.743	4.728.000	40.463.743
69.10	Administração da Subprefeitura	35.735.743	4.728.000	40.463.743
70	Subprefeitura São Mateus	64.464.466	5.307.000	69.771.466
70.10	Administração da Subprefeitura	64.464.466	5.307.000	69.771.466
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	34.472.185	319.144	34.791.329
71.10	Administração da Subprefeitura	34.472.185	319.144	34.791.329
72	Subprefeitura Sapopemba	34.972.938	7.038.400	42.011.338
72.10	Administração da Subprefeitura	34.972.938	7.038.400	42.011.338
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	46.032.262	600.000	46.632.262
73.10	Gabinete do Secretário	46.032.262	600.000	46.632.262
74	Secretaria Municipal de Turismo	545.441.095	221.000	545.662.095
74.10	Secretaria Municipal de Turismo	545.441.095	221.000	545.662.095
75	Fundo Municipal de Parques		4.000	4.000
75.10	Fundo Municipal de Parques		4.000	4.000
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	3.111.906	2.712.194	5.824.100
76.10	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal	3.111.906	2.712.194	5.824.100
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	2.964.500	3.611.500	6.576.000
77.10	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	2.964.500	3.611.500	6.576.000
78	Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo	319.835.175	3.000	319.838.175
78.10	Gabinete do Secretário	319.835.175	3.000	319.838.175
80	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura	84.477.854	605.000	85.082.854
80.10	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura	84.477.854	605.000	85.082.854
81	Fundo Municipal Limpeza Urbana	2.835.212.824	265.255.478	3.100.468.302

**CONSOLIDADO GERAL****Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Categorias Econômicas**

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
81.20	Fundo Municipal de Limpeza Urbana	2.835.212.824	265.255.478	3.100.468.302
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	176.402.000	2.777.160	179.179.160
83.10	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	176.402.000	2.777.160	179.179.160
84	Fundo Municipal de Saúde	21.232.441.077	256.221.943	21.488.663.020
84.10	Fundo Municipal de Saúde	20.709.393.430	131.724.439	20.841.117.869
84.11	Fundo Municipal de Saúde/BID		117.570.000	117.570.000
84.21	Hosp.Munic. e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva	42.682.527	3.000.000	45.682.527
84.22	Coordenação de Vigilância em Saúde	76.873.700	869.382	77.743.082
84.23	Coordenadoria Regional de Saúde Norte	68.618.945	300.000	68.918.945
84.24	Coordenadoria Regional de Saúde Sul	141.161.666	600.000	141.761.666
84.25	Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste	83.565.925	796.540	84.362.465
84.26	Coordenadoria Regional de Saúde Leste	58.106.657	562.210	58.668.867
84.27	Coordenadoria Regional de Saúde Oeste	30.895.667	349.372	31.245.039
84.28	Coordenadoria Regional de Saúde Centro	21.142.560	450.000	21.592.560
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	166.876.422	1.193.740	168.070.162
85.10	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	166.876.422	1.193.740	168.070.162
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura		255.739.920	255.739.920
86.12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras		17.901.795	17.901.795
86.14	FMSAI - Secretaria Municipal da Habitação		127.869.960	127.869.960
86.22	FMSAI - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras		92.066.370	92.066.370
86.27	FMSAI - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente		17.901.795	17.901.795
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.533.058.928	1.528.000	1.534.586.928
87.10	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.533.058.928	1.528.000	1.534.586.928
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		14.784	14.784
88.10	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		14.784	14.784
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer		2.400.000	2.400.000
89.10	Fundo Municipal de Esportes e Lazer		2.400.000	2.400.000
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	69.348.010	1.000	69.349.010
90.10	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	69.348.010	1.000	69.349.010
91	Fundo Municipal de Habitação	191.716.464	14.941.182	206.657.646
91.10	Fundo Municipal de Habitação	191.716.464	14.941.182	206.657.646
92	Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	2.000		2.000
92.10	Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	2.000		2.000
93	Fundo Municipal de Assistência Social	2.094.745.737	1.000	2.094.746.737
93.10	Fundo Municipal de Assistência Social	2.094.745.737	1.000	2.094.746.737
94	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	11.752.450	22.006.811	33.759.261
94.10	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	11.752.450	22.006.811	33.759.261
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	1.299.204		1.299.204
95.10	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	1.299.204		1.299.204
96	Fundo Municipal de Turismo		1.000	1.000
96.10	Fundo Municipal de Turismo		1.000	1.000
97	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano		850.612	850.612
97.10	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano		850.612	850.612
98	Fundo de Desenvolvimento Urbano		1.172.652.542	1.172.652.542
98.12	FUNDURB - Secretaria Municipal das Subprefeituras		150.272.610	150.272.610
98.14	FUNDURB - Secretaria Municipal de Habitação		542.078.367	542.078.367
98.19	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação		20.000.000	20.000.000
98.20	FUNDURB - Secretaria Municipal de Transportes		120.272.610	120.272.610
98.22	FUNDURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras		200.272.610	200.272.610
98.25	FUNDURB - Secretaria Municipal de Cultura		39.756.345	39.756.345
98.27	FUNDURB - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente		40.000.000	40.000.000
98.29	FUNDURB - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento		60.000.000	60.000.000
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	373.368.366	153.233.779	526.602.145
99.10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	373.368.366	153.233.779	526.602.145



CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Categorias Econômicas

Exercício: 2025
R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
	Total			122.534.200.594
	Reserva de Contingência			220.000.000
	Total Geral	105.980.041.622	16.554.158.972	122.754.200.594



CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Programas de Governo conforme a Categoria Econômica

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
0000	Encargos Especiais	6.269.225.328	2.185.061.122	8.454.286.450
3001	Acesso à Cultura	825.343.024	66.613.148	891.956.172
3002	Acesso à Moradia Adequada	176.544.477	2.660.979.008	2.837.523.485
3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	10.036.231.588	262.241.569	10.298.473.157
3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	28.233.467.685	1.000	28.233.468.685
3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	4.145.590.530	932.846.808	5.078.437.338
3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	228.953.129	119.413.600	348.366.729
3007	Promoção dos Direitos da População Idosa	143.270.669		143.270.669
3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	825.029.568	716.318.332	1.541.347.900
3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	8.365.564.963	6.529.966.011	14.895.530.974
3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	8.068.187.863	637.629.288	8.705.817.151
3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	767.081.462	131.172.137	898.253.599
3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	131.065.232	270.023	131.335.255
3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	465.318.905	74.755.357	540.074.262
3014	Processo Legislativo e Controle Externo	44.093.347	42.899.805	86.993.152
3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	632.413.660	34.338.740	666.752.400
3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	1.355.822.886	253.000	1.356.075.886
3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	352.711.928	119.242.536	471.954.464
3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	71.403.305	1.000	71.404.305
3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	280.228.141	349.258.000	629.486.141
3020	Promoção da Economia Criativa	1.000	1.000	2.000
3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público	46.068.484	1.000	46.069.484
3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	1.315.335.880	1.538.954.140	2.854.290.020
3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	2.311.856.101	41.870.934	2.353.727.035
3024	Suporte Administrativo	11.311.665.986	32.054.543	11.343.720.529
3025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância	11.150.875.219	33.082.000	11.183.957.219
3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	8.395.007.887	44.932.871	8.439.940.758
3027	Ações e Serviços da Saúde Animal	31.683.375	2.000	31.685.375
	Total			122.534.200.594
	Reserva de Contingência			220.000.000
	Total Geral	105.980.041.622	16.554.158.972	122.754.200.594



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgãos e Grupo de Despesa

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Órgão	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
02	Hospital do Servidor Público Municipal	00.1.500.9001	292.590.000	0	204.712.418	497.302.418	4.303.000	0	0	4.303.000	501.605.418
		06.1.501.9001	0	0	12.500.000	12.500.000	7.296.336	0	0	7.296.336	19.796.336
03	Fundo Financeiro - FUNFIN	20.1.801.9001	7.296.509.736	0	46.303.000	7.342.812.736	0	0	0	0	7.342.812.736
	Fundo Previdenciário - FUNPREV	20.1.800.8012	5.521.973.064	0	0	5.521.973.064	0	0	0	0	5.521.973.064
		20.1.800.9001	2.042.027.096	0	202.319.972	2.244.347.068	1.000	0	0	1.000	2.244.348.068
	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	00.1.500.9001	21.234.720	0	71.889.474	93.124.194	372.000	0	0	372.000	93.496.194
		00.1.501.9001	3.245.640	0	0	3.245.640	0	0	0	0	3.245.640
05	São Paulo Urbanismo	00.1.500.9001	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	2.000
		09.1.501.9001	23.538.760	0	36.947.364	60.486.124	6.000	0	0	6.000	60.492.124
		10.1.756.8003	2.000	0	203.000	205.000	3.396.000	0	0	3.396.000	3.601.000
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	08.1.759.1224	0	0	0	0	74.552.148	0	0	74.552.148	74.552.148
08	Fundo Municipal do Idoso	08.1.759.1183	0	0	12.629.742	12.629.742	0	0	0	0	12.629.742
09	Câmara Municipal de São Paulo	00.1.500.9001	651.580.148	0	317.420.196	969.000.344	56.901.498	0	0	56.901.498	1.025.901.842
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	00.1.500.9001	380.729.360	0	89.826.000	470.555.360	10.090.000	0	0	10.090.000	480.645.360
11	Secretaria do Governo Municipal	00.1.500.9001	58.085.000	0	328.013.384	386.098.384	27.496.195	1.000	0	27.497.195	413.595.579
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	00.1.500.0003	0	0	0	0	50.000.000	0	0	50.000.000	50.000.000
		00.1.500.9001	61.110.000	0	1.711.930.819	1.773.040.819	7.593.467	0	0	7.593.467	1.780.634.286
		00.1.500.9005	0	0	2.000.000	2.000.000	53.570.000	0	0	53.570.000	55.570.000
		00.1.501.9001	0	0	363.173.123	363.173.123	0	0	0	0	363.173.123
		01.1.754.0000	0	0	0	0	750.001.008	0	0	750.001.008	750.001.008
		01.1.754.1200	0	0	0	0	30.000	0	0	30.000	30.000
		01.1.754.1244	0	0	0	0	300.000	0	0	300.000	300.000
		02.1.700.0000	0	0	0	0	3.000	0	0	3.000	3.000
		02.1.706.1435	0	0	0	0	101.016	0	0	101.016	101.016
		02.1.706.1436	0	0	0	0	161.604	0	0	161.604	161.604
		02.1.706.1442	0	0	0	0	353.508	0	0	353.508	353.508
		02.1.706.1473	0	0	0	0	323.208	0	0	323.208	323.208
		02.1.706.1474	0	0	0	0	505.008	0	0	505.008	505.008
		03.1.701.0000	0	0	0	0	1.008	0	0	1.008	1.008
		05.1.799.1353	0	0	26.600.000	26.600.000	0	0	0	0	26.600.000
		08.1.799.1386	0	0	0	0	33.000.000	0	0	33.000.000	33.000.000
13	Secretaria Municipal de Gestão	00.1.500.9001	354.294.480	0	95.585.260	449.879.740	165.425	0	0	165.425	450.045.165
14	Secretaria Municipal de Habitação	00.1.500.0003	0	0	0	0	900.000.000	0	0	900.000.000	900.000.000
		00.1.500.9001	49.140.000	0	146.610.064	195.750.064	96.889.986	0	0	96.889.986	292.640.050
		01.1.754.0000	0	0	0	0	1.075.000.000	0	0	1.075.000.000	1.075.000.000
		02.1.700.0000	0	0	0	0	22.504.104	0	0	22.504.104	22.504.104
		03.1.701.0715	0	0	0	0	12.000.000	0	0	12.000.000	12.000.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgãos e Grupo de Despesa

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Órgão	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
14	Secretaria Municipal de Habitação	03.1.701.1058	0	0	0	0	18.999.996	0	0	18.999.996	18.999.996
		03.1.701.1378	0	0	0	0	51.634.716	0	0	51.634.716	51.634.716
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo	00.1.500.9001	1.000	0	3.000	4.000	0	0	0	0	4.000
		09.1.501.9001	7.886.300	0	13.368.700	21.255.000	125.000	0	0	125.000	21.380.000
16	Secretaria Municipal de Educação	00.1.500.0003	0	0	0	0	568.000.000	0	0	568.000.000	568.000.000
		00.1.500.9001	3.448.042.413	0	10.603.019.229	14.051.061.642	13.154.132	0	0	13.154.132	14.064.215.774
		01.1.574.1537	0	0	0	0	95.034.750	0	0	95.034.750	95.034.750
		02.1.550.0299	0	0	434.570.600	434.570.600	0	0	0	0	434.570.600
		02.1.552.0640	0	0	193.468.042	193.468.042	0	0	0	0	193.468.042
		02.1.553.9001	0	0	231.743	231.743	0	0	0	0	231.743
		04.1.540.9001	7.433.741.316	0	0	7.433.741.316	0	0	0	0	7.433.741.316
		04.1.543.9001	27.831.608	0	0	27.831.608	0	0	0	0	27.831.608
17	Secretaria Municipal da Fazenda	00.1.500.9001	360.700.000	0	118.048.845	478.748.845	0	0	0	0	478.748.845
		08.1.759.1383	0	0	19.837.791	19.837.791	15.975.564	0	0	15.975.564	35.813.355
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	00.1.500.0003	0	0	0	0	30.000.000	0	0	30.000.000	30.000.000
		00.1.500.9001	64.933.800	0	174.827.438	239.761.238	1.000	0	0	1.000	239.762.238
		00.1.500.9005	0	0	1.250.000	1.250.000	26.000.000	0	0	26.000.000	27.250.000
		00.1.501.0006	0	0	153.434.741	153.434.741	0	0	0	0	153.434.741
		02.1.700.0000	0	0	0	0	16.000.000	0	0	16.000.000	16.000.000
		02.1.706.0000	0	0	0	0	18.000.000	0	0	18.000.000	18.000.000
		03.1.701.0000	0	0	6.000.000	6.000.000	0	0	0	0	6.000.000
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	00.1.500.0003	0	0	0	0	0	1.004.928.881	0	1.004.928.881	1.004.928.881
		00.1.500.9001	7.946.812	0	4.851.702.139	4.859.648.951	162.000	2.000	0	164.000	4.859.812.951
		00.1.500.9005	0	0	60.000	60.000	2.550.000	0	0	2.550.000	2.610.000
		00.1.501.0006	0	0	405.309.509	405.309.509	0	0	0	0	405.309.509
		00.1.501.9001	0	0	1.810.957.298	1.810.957.298	0	0	0	0	1.810.957.298
		01.1.754.0000	0	0	0	0	2.500.000.000	0	0	2.500.000.000	2.500.000.000
		01.1.754.1482	0	0	0	0	19.229.040	0	0	19.229.040	19.229.040
		01.1.754.1483	0	0	0	0	7.071.768	0	0	7.071.768	7.071.768
		02.1.717.1420	0	0	275.360.004	275.360.004	0	0	0	0	275.360.004
		03.1.701.1556	0	0	0	0	329.193.618	0	0	329.193.618	329.193.618
		03.1.750.0370	0	0	0	0	13.336.536	0	0	13.336.536	13.336.536
		08.1.759.0221	0	0	0	0	20.100	0	0	20.100	20.100
		10.1.755.9001	0	0	0	0	13.745.554	0	0	13.745.554	13.745.554
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	00.1.500.9001	188.217.785	0	63.969.886	252.187.671	2.934.863	0	0	2.934.863	255.122.534
		02.1.700.1323	0	0	4.192	4.192	0	0	0	0	4.192
		08.1.799.9002	352.368.678	0	0	352.368.678	0	0	0	0	352.368.678



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgãos e Grupo de Despesa

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Órgão	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	00.1.500.0003	0	0	0	0	450.001.000	0	0	450.001.000	450.001.000
		00.1.500.9001	34.202.027	0	34.961.015	69.163.042	249.700	1.000	0	250.700	69.413.742
		00.1.500.9005	0	0	0	0	456.334	0	0	456.334	456.334
		01.1.754.0000	0	0	0	0	1.264.814.537	0	0	1.264.814.537	1.264.814.537
		01.1.754.1229	0	0	0	0	189.364.722	0	0	189.364.722	189.364.722
		01.1.754.1376	0	0	0	0	468.508.711	0	0	468.508.711	468.508.711
		02.1.700.0000	0	0	0	0	101.370.732	0	0	101.370.732	101.370.732
		02.1.700.0748	0	0	0	0	1.000	0	0	1.000	1.000
		02.1.700.0791	0	0	0	0	70.058.276	0	0	70.058.276	70.058.276
		02.1.700.0792	0	0	0	0	24.000	0	0	24.000	24.000
		02.1.700.0810	0	0	0	0	15.499.576	0	0	15.499.576	15.499.576
		02.1.700.0812	0	0	0	0	12.000	0	0	12.000	12.000
		02.1.700.0813	0	0	0	0	13.000	0	0	13.000	13.000
		02.1.700.0815	0	0	0	0	82.996	0	0	82.996	82.996
		02.1.700.0881	0	0	0	0	13.000	0	0	13.000	13.000
		02.1.700.0885	0	0	0	0	13.000	0	0	13.000	13.000
		02.1.700.0887	0	0	0	0	24.000	0	0	24.000	24.000
		02.1.700.0893	0	0	0	0	68.377.960	0	0	68.377.960	68.377.960
		02.1.700.1012	0	0	0	0	1.000	0	0	1.000	1.000
		02.1.700.1013	0	0	0	0	1.000	0	0	1.000	1.000
		02.1.700.1292	0	0	0	0	1.000	0	0	1.000	1.000
		02.1.700.1324	0	0	0	0	85.008	0	0	85.008	85.008
		02.1.700.1358	0	0	0	0	1.000	0	0	1.000	1.000
		02.1.700.1368	0	0	0	0	1.000	0	0	1.000	1.000
		02.1.700.1371	0	0	0	0	1.000	0	0	1.000	1.000
		03.1.701.0000	0	0	0	0	3.000	0	0	3.000	3.000
		03.1.701.0523	0	0	0	0	91.920	0	0	91.920	91.920
		03.1.701.1097	0	0	0	0	512.388	0	0	512.388	512.388
		03.1.701.1364	0	0	0	0	1.000	0	0	1.000	1.000
		03.1.701.1456	0	0	0	0	12.000	0	0	12.000	12.000
		03.1.701.1539	0	0	0	0	13.000	0	0	13.000	13.000
		03.1.701.1551	0	0	0	0	2.000	0	0	2.000	2.000
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	00.1.500.9001	24.506.182	0	243.580.535	268.086.717	101.000	0	0	101.000	268.187.717
		00.1.500.9005	0	0	0	0	3.000.000	0	0	3.000.000	3.000.000
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	00.1.500.9001	141.960.000	0	35.412.230	177.372.230	2.000	0	0	2.000	177.374.230
		01.1.754.0000	0	0	60.000.000	60.000.000	35.027.398	0	0	35.027.398	95.027.398
		05.1.799.1182	0	0	180.000	180.000	0	0	0	0	180.000
25	Secretaria Municipal de Cultura	00.1.500.0003	0	0	0	0	1.110.012	0	0	1.110.012	1.110.012
		00.1.500.9001	118.770.300	0	601.786.156	720.556.456	3.585.800	0	0	3.585.800	724.142.256



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgãos e Grupo de Despesa

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Órgão	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
25	Secretaria Municipal de Cultura	00.1.500.9005	0	0	993.600	993.600	1.799.985	0	0	1.799.985	2.793.585
		02.1.700.1165	0	0	110.000	110.000	0	0	0	0	110.000
		02.1.700.1485	0	0	0	0	470.846	0	0	470.846	470.846
		02.1.700.1498	0	0	300.000	300.000	0	0	0	0	300.000
		02.1.719.1532	0	0	69.088.907	69.088.907	0	0	0	0	69.088.907
		02.1.749.1288	0	0	40.000	40.000	0	0	0	0	40.000
		03.1.701.1464	0	0	0	0	1.000.000	0	0	1.000.000	1.000.000
26	Secretaria Municipal de Justiça	00.1.500.9001	4.528.920	0	945.100	5.474.020	1.000	0	0	1.000	5.475.020
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	00.1.500.0003	0	0	0	0	9.891.341	0	0	9.891.341	9.891.341
		00.1.500.9001	90.697.000	0	161.517.204	252.214.204	3.822.921	0	0	3.822.921	256.037.125
		00.1.501.0006	0	0	227.030.114	227.030.114	0	0	0	0	227.030.114
		00.1.704.9001	0	0	14.911.536	14.911.536	0	0	0	0	14.911.536
		00.1.705.9001	0	0	27.903.054	27.903.054	0	0	0	0	27.903.054
		00.1.708.9001	0	0	2.786.768	2.786.768	0	0	0	0	2.786.768
		00.1.709.9001	0	0	937.531	937.531	0	0	0	0	937.531
		05.1.703.0674	0	0	0	0	10.937	0	0	10.937	10.937
28	Encargos Gerais do Município	00.1.500.0003	0	0	0	0	31.892.417	0	930.655.806	962.548.223	962.548.223
		00.1.500.9001	8.916.848.904	1.885.242.115	1.743.874.330	12.545.965.349	313.785.531	250.001.000	952.121.785	1.515.908.316	14.061.873.665
		00.1.500.9003	0	0	5.521.973.064	5.521.973.064	0	0	0	0	5.521.973.064
		05.1.799.1312	72.900.000	0	10.800.000	83.700.000	6.300.000	0	0	6.300.000	90.000.000
		11.1.757.1510	939.600.004	0	139.200.000	1.078.800.004	81.200.000	0	0	81.200.000	1.160.000.004
29	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	00.1.500.9001	118.327.034	0	58.392.071	176.719.105	2.630.452	0	0	2.630.452	179.349.557
		08.1.799.0624	0	0	3.634.400	3.634.400	100.832.872	0	0	100.832.872	104.467.272
		08.1.799.0625	0	0	2.078.502	2.078.502	40.784.309	0	0	40.784.309	42.862.811
		08.1.799.0699	0	0	6.000	6.000	24.000	0	0	24.000	30.000
		08.1.799.0700	0	0	554.400	554.400	2.217.600	0	0	2.217.600	2.772.000
		08.1.799.0707	0	0	220.000	220.000	242.977.900	1.000	0	242.978.900	243.198.900
		08.1.799.0708	0	0	0	0	131.879.000	1.000	0	131.880.000	131.880.000
		08.1.799.0710	0	0	2.347.200	2.347.200	81.652.800	0	0	81.652.800	84.000.000
		08.1.799.0717	0	0	1.265.500	1.265.500	6.330.112	0	0	6.330.112	7.595.612
		08.1.799.0719	0	0	0	0	2.352.000	0	0	2.352.000	2.352.000
		08.1.799.0963	0	0	0	0	10.080.000	0	0	10.080.000	10.080.000
		08.1.799.0964	0	0	1.000	1.000	4.787.000	0	0	4.787.000	4.788.000
		08.1.799.1634	0	0	0	0	11.404.228	0	0	11.404.228	11.404.228
		08.1.799.1635	0	0	0	0	34.212.684	0	0	34.212.684	34.212.684
		08.1.799.1636	0	0	7.982.959	7.982.959	71.846.637	0	0	71.846.637	79.829.596
		08.1.799.1637	0	0	0	0	102.638.052	0	0	102.638.052	102.638.052
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	00.1.500.9001	14.396.400	0	266.611.367	281.007.767	1.000	0	0	1.000	281.008.767



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgãos e Grupo de Despesa

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Órgão	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
32	Controladoria Geral do Município	00.1.500.9001	39.054.829	0	8.915.509	47.970.338	15.000	0	0	15.000	47.985.338
33	Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo	00.1.500.0003	0	0	0	0	47.000.000	0	0	47.000.000	47.000.000
		00.1.500.9001	29.240.811	0	26.807.000	56.047.811	1.101.000	0	0	1.101.000	57.148.811
		06.1.501.9001	0	0	1.405.704	1.405.704	0	0	0	0	1.405.704
34	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	00.1.500.9001	51.557.015	0	166.863.453	218.420.468	1.780.000	0	0	1.780.000	220.200.468
		00.1.500.9005	0	0	1.155.905	1.155.905	0	0	0	0	1.155.905
		00.1.501.0004	0	0	20.089.352	20.089.352	0	0	0	0	20.089.352
		02.1.700.0000	0	0	4.469.436	4.469.436	0	0	0	0	4.469.436
35	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	02.1.700.0000	0	0	2.000	2.000	0	0	0	0	2.000
		08.1.759.1167	0	0	6.300	6.300	0	0	0	0	6.300
36	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	00.1.500.9001	6.622.344	0	7.947.818	14.570.162	47.430.608	0	0	47.430.608	62.000.770
		00.1.500.9005	0	0	0	0	2.000.000	0	0	2.000.000	2.000.000
		00.1.501.9001	0	0	0	0	20.000.000	0	0	20.000.000	20.000.000
38	Secretaria Municipal de Segurança Urbana	00.1.500.0003	0	0	0	0	14.006.666	0	0	14.006.666	14.006.666
		00.1.500.9001	918.790.320	0	462.746.950	1.381.537.270	228.416	0	0	228.416	1.381.765.686
		01.1.754.0000	0	0	0	0	59.893.691	0	0	59.893.691	59.893.691
		02.1.700.0000	0	0	0	0	120.000	0	0	120.000	120.000
		02.1.700.1404	0	0	0	0	100.000	0	0	100.000	100.000
39	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	00.1.500.9001	0	0	222.000	222.000	0	0	0	0	222.000
		08.1.799.9002	0	0	41.528.174	41.528.174	0	0	0	0	41.528.174
41	Subprefeitura Perus/Anhanguera	00.1.500.9001	15.860.000	0	17.063.598	32.923.598	2.000	0	0	2.000	32.925.598
		00.1.500.9005	0	0	0	0	7.840.000	0	0	7.840.000	7.840.000
42	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	00.1.500.9001	17.178.000	0	22.961.205	40.139.205	2.000	0	0	2.000	40.141.205
		00.1.500.9005	0	0	0	0	6.200.000	0	0	6.200.000	6.200.000
43	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	00.1.500.9001	20.772.000	0	21.516.416	42.288.416	54.000	0	0	54.000	42.342.416
		00.1.500.9005	0	0	0	0	7.000.000	0	0	7.000.000	7.000.000
44	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	00.1.500.9001	13.574.000	0	18.264.903	31.838.903	18.600	0	0	18.600	31.857.503
		00.1.500.9005	0	0	0	0	6.400.000	0	0	6.400.000	6.400.000
45	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	00.1.500.9001	20.893.000	0	23.149.665	44.042.665	88.400	0	0	88.400	44.131.065
		00.1.500.9005	0	0	1.750.000	1.750.000	7.350.000	0	0	7.350.000	9.100.000
		03.1.701.1489	0	0	0	0	1.000.008	0	0	1.000.008	1.000.008
		03.1.701.1490	0	0	1.000.008	1.000.008	0	0	0	0	1.000.008
46	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	00.1.500.9001	17.780.000	0	20.937.074	38.717.074	2.000	0	0	2.000	38.719.074
		00.1.500.9005	0	0	0	0	5.743.666	0	0	5.743.666	5.743.666



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgãos e Grupo de Despesa

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Órgão	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
47	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	00.1.500.9001	16.332.000	0	18.622.281	34.954.281	7.200	0	0	7.200	34.961.481
		00.1.500.9005	0	0	0	0	6.800.000	0	0	6.800.000	6.800.000
48	Subprefeitura Lapa	00.1.500.9001	16.350.000	0	26.848.291	43.198.291	119.520	0	0	119.520	43.317.811
		02.1.706.1506	0	0	0	0	144.996	0	0	144.996	144.996
		03.1.710.1506	0	0	0	0	1.452	0	0	1.452	1.452
49	Subprefeitura Sé	00.1.500.9001	27.850.000	0	97.989.778	125.839.778	334.800	0	0	334.800	126.174.578
		00.1.500.9005	0	0	0	0	5.890.015	0	0	5.890.015	5.890.015
50	Subprefeitura Butantã	00.1.500.9001	14.651.000	0	29.729.362	44.380.362	262.000	0	0	262.000	44.642.362
		00.1.500.9005	0	0	0	0	1.880.000	0	0	1.880.000	1.880.000
51	Subprefeitura Pinheiros	00.1.500.9001	16.620.000	0	30.743.852	47.363.852	626.000	0	0	626.000	47.989.852
		00.1.500.9005	0	0	0	0	7.108.819	0	0	7.108.819	7.108.819
		03.1.701.1217	0	0	0	0	1.008	0	0	1.008	1.008
52	Subprefeitura Vila Mariana	00.1.500.9001	19.212.000	0	31.951.225	51.163.225	2.000	0	0	2.000	51.165.225
		00.1.500.9005	0	0	0	0	9.440.000	0	0	9.440.000	9.440.000
53	Subprefeitura Ipiranga	00.1.500.9001	17.780.000	0	22.901.820	40.681.820	2.000	0	0	2.000	40.683.820
		00.1.500.9005	0	0	0	0	9.808.819	0	0	9.808.819	9.808.819
54	Subprefeitura Santo Amaro	00.1.500.9001	15.300.000	0	27.678.731	42.978.731	3.000	0	0	3.000	42.981.731
		00.1.500.9005	0	0	0	0	5.778.819	0	0	5.778.819	5.778.819
55	Subprefeitura Jabaquara	00.1.500.9001	15.385.958	0	18.855.851	34.241.809	148.600	0	0	148.600	34.390.409
56	Subprefeitura Cidade Ademar	00.1.500.9001	12.500.000	0	26.576.339	39.076.339	19.400	0	0	19.400	39.095.739
		00.1.500.9005	0	0	0	0	6.100.000	0	0	6.100.000	6.100.000
57	Subprefeitura Campo Limpo	00.1.500.9001	18.000.000	0	34.016.001	52.016.001	107.000	0	0	107.000	52.123.001
		00.1.500.9005	0	0	0	0	6.050.000	0	0	6.050.000	6.050.000
58	Subprefeitura M'Boi Mirim	00.1.500.9001	14.000.000	0	27.110.393	41.110.393	104.920	0	0	104.920	41.215.313
		00.1.500.9005	0	0	0	0	2.980.000	0	0	2.980.000	2.980.000
		02.1.706.1511	0	0	0	0	1.005.012	0	0	1.005.012	1.005.012
		03.1.701.0540	0	0	0	0	1.008	0	0	1.008	1.008
59	Subprefeitura Capela do Socorro	00.1.500.9001	16.000.000	0	25.740.736	41.740.736	80.480	0	0	80.480	41.821.216
		02.1.706.1516	0	0	0	0	502.860	0	0	502.860	502.860
60	Subprefeitura Parelheiros	00.1.500.9001	14.100.000	0	25.044.701	39.144.701	3.000	0	0	3.000	39.147.701
		00.1.500.9005	0	0	0	0	4.400.000	0	0	4.400.000	4.400.000
		02.1.706.1515	0	0	505.008	505.008	0	0	0	0	505.008
61	Subprefeitura Penha	00.1.500.9001	18.200.000	0	24.651.292	42.851.292	263.000	0	0	263.000	43.114.292
		00.1.500.9005	0	0	0	0	8.308.819	0	0	8.308.819	8.308.819
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	00.1.500.9001	15.100.000	0	21.426.857	36.526.857	11.500	0	0	11.500	36.538.357
		00.1.500.9005	0	0	0	0	3.000.000	0	0	3.000.000	3.000.000
63	Subprefeitura São Miguel Paulista	00.1.500.9001	24.300.000	0	31.570.062	55.870.062	12.400	0	0	12.400	55.882.462
		00.1.500.9005	0	0	0	0	6.306.400	0	0	6.306.400	6.306.400
		02.1.706.1457	0	0	0	0	300.000	0	0	300.000	300.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgãos e Grupo de Despesa

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Órgão	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
63	Subprefeitura São Miguel Paulista	03.1.710.1458	0	0	0	0	300.000	0	0	300.000	300.000
64	Subprefeitura Itaim Paulista	00.1.500.9001	20.000.000	0	20.898.800	40.898.800	53.000	0	0	53.000	40.951.800
		00.1.500.9005	0	0	0	0	1.673.819	0	0	1.673.819	1.673.819
		03.1.710.1521	0	0	0	0	151.500	0	0	151.500	151.500
65	Subprefeitura Mooca	00.1.500.9001	20.651.000	0	27.532.182	48.183.182	3.000	0	0	3.000	48.186.182
		00.1.500.9005	0	0	0	0	8.000.000	0	0	8.000.000	8.000.000
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	00.1.500.9001	17.600.000	0	29.273.991	46.873.991	66.440	0	0	66.440	46.940.431
		00.1.500.9005	0	0	0	0	1.000.000	0	0	1.000.000	1.000.000
67	Subprefeitura Itaquera	00.1.500.9001	19.000.000	0	34.194.988	53.194.988	9.000	0	0	9.000	53.203.988
		00.1.500.9005	0	0	0	0	4.250.000	0	0	4.250.000	4.250.000
68	Subprefeitura de Guaianases	00.1.500.9001	21.499.000	0	32.669.610	54.168.610	28.800	0	0	28.800	54.197.410
		00.1.500.9005	0	0	0	0	6.000.000	0	0	6.000.000	6.000.000
		03.1.710.1541	0	0	0	0	303.000	0	0	303.000	303.000
69	Subprefeitura de Vila Prudente	00.1.500.9001	12.500.000	0	23.235.743	35.735.743	28.000	0	0	28.000	35.763.743
		00.1.500.9005	0	0	0	0	4.700.000	0	0	4.700.000	4.700.000
70	Subprefeitura São Mateus	00.1.500.9001	21.400.000	0	43.064.466	64.464.466	157.000	0	0	157.000	64.621.466
		00.1.500.9005	0	0	0	0	5.150.000	0	0	5.150.000	5.150.000
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	00.1.500.9001	13.900.000	0	20.435.841	34.335.841	1.000	0	0	1.000	34.336.841
		03.1.710.1535	0	0	0	0	318.144	0	0	318.144	318.144
		03.1.710.1536	0	0	136.344	136.344	0	0	0	0	136.344
72	Subprefeitura Sapopemba	00.1.500.9001	15.000.000	0	19.972.938	34.972.938	38.400	0	0	38.400	35.011.338
		00.1.500.9005	0	0	0	0	7.000.000	0	0	7.000.000	7.000.000
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	00.1.500.9001	5.758.560	0	40.273.702	46.032.262	600.000	0	0	600.000	46.632.262
74	Secretaria Municipal de Turismo	00.1.500.9001	3.910.071	0	305.970.468	309.880.539	221.000	0	0	221.000	310.101.539
		00.1.501.0006	0	0	235.560.556	235.560.556	0	0	0	0	235.560.556
75	Fundo Municipal de Parques	08.1.759.1387	0	0	0	0	4.000	0	0	4.000	4.000
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	08.1.759.8004	0	0	3.111.906	3.111.906	2.712.194	0	0	2.712.194	5.824.100
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	08.1.759.8005	0	0	2.964.500	2.964.500	3.605.500	0	0	3.605.500	6.570.000
		10.1.756.8003	0	0	0	0	6.000	0	0	6.000	6.000
78	Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo	00.1.500.9001	0	0	318.234.571	318.234.571	3.000	0	0	3.000	318.237.571
		05.1.799.1268	0	0	1.585.416	1.585.416	0	0	0	0	1.585.416
		08.1.759.1416	0	0	15.188	15.188	0	0	0	0	15.188
80	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura	00.1.500.9001	18.593.992	0	64.305.237	82.899.229	600.000	0	0	600.000	83.499.229
		05.1.702.8008	0	0	376.668	376.668	0	0	0	0	376.668



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgãos e Grupo de Despesa

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Órgão	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
80	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura	05.1.702.8013	0	0	1.191.180	1.191.180	0	0	0	0	1.191.180
		06.1.501.9001	0	0	10.777	10.777	5.000	0	0	5.000	15.777
81	Fundo Municipal Limpeza Urbana	00.1.500.9001	0	0	1.865.678.043	1.865.678.043	0	265.255.478	0	265.255.478	2.130.933.521
		00.1.501.9001	0	0	771.696.338	771.696.338	0	0	0	0	771.696.338
		08.1.759.8006	0	0	197.838.443	197.838.443	0	0	0	0	197.838.443
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	00.1.500.9001	1.000	0	1.000	2.000	4.000	0	0	4.000	6.000
		09.1.501.9001	80.050.000	0	96.350.000	176.400.000	2.746.000	0	0	2.746.000	179.146.000
		10.1.756.8003	0	0	0	0	27.160	0	0	27.160	27.160
84	Fundo Municipal de Saúde	00.1.500.0003	0	0	0	0	16.314.966	0	0	16.314.966	16.314.966
		00.1.500.9001	2.178.008.049	0	15.321.270.584	17.499.278.633	12.980.177	0	0	12.980.177	17.512.258.810
		00.1.500.9005	0	0	2.040.000	2.040.000	55.550.000	0	0	55.550.000	57.590.000
		00.1.501.9001	0	0	24.842.558	24.842.558	0	0	0	0	24.842.558
		01.1.754.0000	0	0	0	0	117.564.000	0	0	117.564.000	117.564.000
		02.1.600.1168	17.800.000	0	2.872.418.189	2.890.218.189	0	0	0	0	2.890.218.189
		02.1.601.1185	0	0	0	0	22.400.000	0	0	22.400.000	22.400.000
		02.1.604.1168	76.700.000	0	370.500.000	447.200.000	0	0	0	0	447.200.000
		02.1.605.1481	0	0	4.260.000	4.260.000	0	0	0	0	4.260.000
		02.1.631.0000	0	0	0	0	28.000.000	0	0	28.000.000	28.000.000
		02.1.631.0779	0	0	717.600	717.600	0	0	0	0	717.600
		02.1.631.1405	0	0	0	0	1.200	0	0	1.200	1.200
		02.1.706.1494	0	0	0	0	36.000	0	0	36.000	36.000
		02.1.706.1495	0	0	0	0	180.000	0	0	180.000	180.000
		03.1.621.0730	0	0	361.844.400	361.844.400	500.000	0	0	500.000	362.344.400
		03.1.621.1466	0	0	0	0	1.200	0	0	1.200	1.200
		03.1.621.1467	0	0	0	0	1.200	0	0	1.200	1.200
		03.1.621.1468	0	0	0	0	1.200	0	0	1.200	1.200
		03.1.621.1469	0	0	0	0	1.200	0	0	1.200	1.200
		03.1.621.1471	0	0	0	0	1.200	0	0	1.200	1.200
		03.1.632.0730	0	0	610.000	610.000	0	0	0	0	610.000
		03.1.632.1372	0	0	0	0	1.200	0	0	1.200	1.200
		03.1.632.1373	0	0	0	0	1.200	0	0	1.200	1.200
		03.1.632.1388	0	0	6.000	6.000	0	0	0	0	6.000
		03.1.632.1398	0	0	0	0	1.200	0	0	1.200	1.200
		03.1.632.1470	0	0	0	0	1.200	0	0	1.200	1.200
		03.1.632.1522	0	0	0	0	1.200	0	0	1.200	1.200
		03.1.632.1523	0	0	0	0	1.200	0	0	1.200	1.200
		03.1.632.1524	0	0	0	0	1.200	0	0	1.200	1.200
		03.1.710.1441	0	0	20.000	20.000	40.000	0	0	40.000	60.000
		05.1.636.0666	0	0	12.000	12.000	0	0	0	0	12.000
		05.1.659.1234	0	0	0	0	1.080.000	0	0	1.080.000	1.080.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgãos e Grupo de Despesa

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Órgão	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
84	Fundo Municipal de Saúde	05.1.659.1263	0	0	357.600	357.600	0	0	0	0	357.600
		05.1.659.1264	0	0	5.280	5.280	0	0	0	0	5.280
		08.1.659.1092	0	0	494.217	494.217	1.500.000	0	0	1.500.000	1.994.217
		08.1.659.1265	0	0	534.600	534.600	0	0	0	0	534.600
		08.1.659.1540	0	0	0	0	61.200	0	0	61.200	61.200
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	00.1.500.9001	5.158.045	0	161.628.377	166.786.422	1.193.740	0	0	1.193.740	167.980.162
		06.1.501.9001	0	0	90.000	90.000	0	0	0	0	90.000
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	08.1.759.0709	0	0	0	0	255.739.920	0	0	255.739.920	255.739.920
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	08.1.752.0626	0	0	1.533.058.928	1.533.058.928	1.528.000	0	0	1.528.000	1.534.586.928
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	08.1.759.0750	0	0	0	0	14.784	0	0	14.784	14.784
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer	08.1.759.0627	0	0	0	0	2.400.000	0	0	2.400.000	2.400.000
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	00.1.500.9001	0	0	1.000	1.000	1.000	0	0	1.000	2.000
		08.1.759.0958	0	0	69.347.010	69.347.010	0	0	0	0	69.347.010
91	Fundo Municipal de Habitação	00.1.500.9001	0	0	165.902.737	165.902.737	5.000	0	0	5.000	165.907.737
		08.1.759.8011	0	0	25.813.727	25.813.727	14.936.182	0	0	14.936.182	40.749.909
92	Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	00.1.500.9001	0	0	2.000	2.000	0	0	0	0	2.000
93	Fundo Municipal de Assistência Social	00.1.500.9001	0	0	1.846.738.485	1.846.738.485	1.000	0	0	1.000	1.846.739.485
		00.1.500.9005	0	0	3.665.000	3.665.000	0	0	0	0	3.665.000
		00.1.501.0006	0	0	109.000.000	109.000.000	0	0	0	0	109.000.000
		02.1.660.1079	0	0	36.000	36.000	0	0	0	0	36.000
		02.1.660.1080	0	0	24.120.000	24.120.000	0	0	0	0	24.120.000
		02.1.660.1081	0	0	2.400	2.400	0	0	0	0	2.400
		02.1.660.1083	0	0	17.316.000	17.316.000	0	0	0	0	17.316.000
		02.1.660.1184	0	0	27.276.000	27.276.000	0	0	0	0	27.276.000
		02.1.660.1327	0	0	120.000	120.000	0	0	0	0	120.000
		02.1.660.1380	0	0	2.400	2.400	0	0	0	0	2.400
		02.1.660.1411	0	0	1.200	1.200	0	0	0	0	1.200
		02.1.660.1423	0	0	6.000	6.000	0	0	0	0	6.000
		02.1.660.1424	0	0	24.000	24.000	0	0	0	0	24.000
		02.1.660.1437	0	0	1.200	1.200	0	0	0	0	1.200
		02.1.660.1438	0	0	1.000	1.000	0	0	0	0	1.000
		02.1.660.1439	0	0	1.000	1.000	0	0	0	0	1.000
		02.1.660.1440	0	0	1.000	1.000	0	0	0	0	1.000
		02.1.660.1449	0	0	1.200	1.200	0	0	0	0	1.200



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgãos e Grupo de Despesa

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Órgão	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
93	Fundo Municipal de Assistência Social	02.1.660.1450	0	0	1.200	1.200	0	0	0	0	1.200
		02.1.660.1451	0	0	24.000	24.000	0	0	0	0	24.000
		02.1.660.1452	0	0	1.200	1.200	0	0	0	0	1.200
		02.1.660.1472	0	0	60.000	60.000	0	0	0	0	60.000
		02.1.660.1487	0	0	1.200	1.200	0	0	0	0	1.200
		02.1.660.1500	0	0	1.200	1.200	0	0	0	0	1.200
		02.1.660.1513	0	0	1.200	1.200	0	0	0	0	1.200
		02.1.660.1525	0	0	1.200	1.200	0	0	0	0	1.200
		02.1.660.1528	0	0	1.200	1.200	0	0	0	0	1.200
		02.1.660.1531	0	0	1.200	1.200	0	0	0	0	1.200
		02.1.665.1076	0	0	24.000	24.000	0	0	0	0	24.000
		02.1.665.1078	0	0	48.000	48.000	0	0	0	0	48.000
		02.1.665.1166	0	0	60.000	60.000	0	0	0	0	60.000
		02.1.665.1171	0	0	600.000	600.000	0	0	0	0	600.000
		02.1.665.1199	0	0	1.200	1.200	0	0	0	0	1.200
		02.1.665.1381	0	0	60.000	60.000	0	0	0	0	60.000
		02.1.669.0289	0	0	1.000	1.000	0	0	0	0	1.000
		02.1.669.1275	0	0	1.000	1.000	0	0	0	0	1.000
		02.1.669.1276	0	0	2.400	2.400	0	0	0	0	2.400
		02.1.669.1277	0	0	1.000	1.000	0	0	0	0	1.000
		03.1.661.1105	0	0	25.221.672	25.221.672	0	0	0	0	25.221.672
		03.1.661.1107	0	0	27.409.056	27.409.056	0	0	0	0	27.409.056
		03.1.661.1218	0	0	600.000	600.000	0	0	0	0	600.000
		03.1.661.1455	0	0	12.245.124	12.245.124	0	0	0	0	12.245.124
		03.1.661.1477	0	0	12.000	12.000	0	0	0	0	12.000
		03.1.661.1503	0	0	12.000	12.000	0	0	0	0	12.000
		03.1.661.1504	0	0	12.000	12.000	0	0	0	0	12.000
		03.1.661.1505	0	0	12.000	12.000	0	0	0	0	12.000
		03.1.665.0000	0	0	4.800	4.800	0	0	0	0	4.800
		03.1.665.0671	0	0	12.000	12.000	0	0	0	0	12.000
94	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	03.1.701.0000	0	0	0	0	3.382.637	0	0	3.382.637	3.382.637
		03.1.701.1241	0	0	0	0	12.672	0	0	12.672	12.672
		08.1.759.0081	0	0	11.752.450	11.752.450	18.499.934	0	0	18.499.934	30.252.384
		08.1.759.1297	0	0	0	0	85.200	0	0	85.200	85.200
		08.1.759.1301	0	0	0	0	20.668	0	0	20.668	20.668
		08.1.759.1425	0	0	0	0	2.000	0	0	2.000	2.000
		08.1.759.1527	0	0	0	0	1.700	0	0	1.700	1.700
		08.1.759.1529	0	0	0	0	2.000	0	0	2.000	2.000
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	08.1.759.0021	0	0	1.299.204	1.299.204	0	0	0	0	1.299.204



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgãos e Grupo de Despesa

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Órgão	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
96	Fundo Municipal de Turismo	00.1.500.9001	0	0	0	0	1.000	0	0	1.000	1.000
97	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	08.1.759.0527	0	0	0	0	850.612	0	0	850.612	850.612
98	Fundo de Desenvolvimento Urbano	08.1.759.0402	0	0	0	0	1.172.652.542	0	0	1.172.652.542	1.172.652.542
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	08.1.751.0253	0	0	373.368.366	373.368.366	3.000	153.230.779	0	153.233.779	526.602.145
	Reserva de Contingência	00.1.500.9001	0	0	0	0	0	0	0	0	220.000.000
	Total Reserva de Contingência		0	0	0	0	0	0	0	0	220.000.000
Total:			43.115.001.481	1.885.242.115	60.979.798.026	105.980.041.622	12.997.959.243	1.673.422.138	1.882.777.591	16.554.158.972	122.754.200.594

**CONSOLIDADO GERAL****Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade**

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01	Legislativa	0	45.670.725	1.473.276.577	1.518.947.302
01.031	Ação Legislativa	0	38.810.725	912.284.585	951.095.310
01.031.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	800.000	800.000
01.031.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	21.310.953	21.310.953
01.031.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	0	38.810.725	18.791.927	57.602.652
01.031.3024	Suporte Administrativo	0	0	871.381.705	871.381.705
01.032	Controle Externo	0	2.250.000	475.028.360	477.278.360
01.032.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	950.000	950.000
01.032.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	17.371.500	17.371.500
01.032.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	0	2.250.000	3.140.500	5.390.500
01.032.3024	Suporte Administrativo	0	0	453.566.360	453.566.360
01.122	Administração Geral	0	0	24.000.000	24.000.000
01.122.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	0	0	24.000.000	24.000.000
01.126	Tecnologia da Informação	0	4.610.000	25.127.391	29.737.391
01.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	4.610.000	0	4.610.000
01.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	25.127.391	25.127.391
01.131	Comunicação Social	0	0	36.836.241	36.836.241
01.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	36.836.241	36.836.241
02	Judiciária	0	1.000	388.410.180	388.411.180
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0	0	9.188.754	9.188.754
02.062.3024	Suporte Administrativo	0	0	9.188.754	9.188.754
02.122	Administração Geral	0	0	378.743.426	378.743.426
02.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	378.743.426	378.743.426
02.126	Tecnologia da Informação	0	1.000	0	1.000
02.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	0	1.000
02.128	Formação de Recursos Humanos	0	0	473.000	473.000
02.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	473.000	473.000
02.131	Comunicação Social	0	0	5.000	5.000
02.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	5.000	5.000
04	Administração	1.319.010.181	266.143.564	1.807.047.193	3.392.200.938
04.121	Planejamento e Orçamento	0	0	20.170.000	20.170.000
04.121.3024	Suporte Administrativo	0	0	20.170.000	20.170.000
04.122	Administração Geral	20.000.000	250.033.000	1.209.118.392	1.479.151.392
04.122.0000	Encargos Especiais	20.000.000	0	0	20.000.000
04.122.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	93.776.550	93.776.550
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	32.000	35.040	67.040
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	41.846.080	41.846.080
04.122.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	0	0	8.000.000	8.000.000
04.122.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	0	250.001.000	0	250.001.000
04.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	1.065.460.722	1.065.460.722
04.123	Administração Financeira	1.299.010.181	0	167.076.000	1.466.086.181
04.123.0000	Encargos Especiais	1.299.010.181	0	167.076.000	1.466.086.181
04.124	Controle Interno	0	0	503.439	503.439
04.124.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	503.439	503.439
04.126	Tecnologia da Informação	0	16.110.564	310.530.449	326.641.013
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	16.110.564	150.771.896	166.882.460

**CONSOLIDADO GERAL****Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade**

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	159.758.553	159.758.553
04.128	Formação de Recursos Humanos	0	0	43.579.429	43.579.429
04.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	43.579.429	43.579.429
04.130	Administração de Concessões	0	0	46.068.484	46.068.484
04.130.3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público	0	0	46.068.484	46.068.484
04.131	Comunicação Social	0	0	5.001.000	5.001.000
04.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	1.000	1.000
04.131.3025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância	0	0	5.000.000	5.000.000
04.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0	0	5.000.000	5.000.000
04.303.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	5.000.000	5.000.000
05	Defesa Nacional	0	0	355.088	355.088
05.122	Administração Geral	0	0	355.088	355.088
05.122.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	0	0	355.088	355.088
06	Segurança Pública	0	61.758.482	1.473.080.140	1.534.838.622
06.122	Administração Geral	0	0	1.026.233.857	1.026.233.857
06.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	1.026.233.857	1.026.233.857
06.126	Tecnologia da Informação	0	1.000	70.622.662	70.623.662
06.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	8.706.421	8.707.421
06.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	61.916.241	61.916.241
06.128	Formação de Recursos Humanos	0	0	1.000	1.000
06.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	1.000	1.000
06.181	Policimento	0	59.893.691	291.403.239	351.296.930
06.181.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	0	59.893.691	291.403.239	351.296.930
06.182	Defesa Civil	0	1.863.791	84.818.382	86.682.173
06.182.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	0	0	7.374.506	7.374.506
06.182.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.863.791	77.443.876	79.307.667
06.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0	0	1.000	1.000
06.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	1.000	1.000
07	Relações Exteriores	0	0	36.839.548	36.839.548
07.212	Cooperação Internacional	0	0	36.839.548	36.839.548
07.212.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	0	0	36.839.548	36.839.548
08	Assistência Social	0	101.874.934	2.468.386.643	2.570.261.577
08.122	Administração Geral	0	1.000	173.635.809	173.636.809
08.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	0	1.000
08.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	405.800	405.800
08.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	173.230.009	173.230.009
08.126	Tecnologia da Informação	0	2.000	32.341.397	32.343.397
08.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	2.000	11.241.397	11.243.397
08.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	21.100.000	21.100.000
08.128	Formação de Recursos Humanos	0	0	718.000	718.000
08.128.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	0	0	718.000	718.000
08.241	Assistência ao Idoso	0	0	139.981.517	139.981.517
08.241.3007	Promoção dos Direitos da População Idosa	0	0	139.981.517	139.981.517
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0	0	75.824.036	75.824.036
08.242.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0	0	75.824.036	75.824.036



CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0	0	681.258.803	681.258.803
08.243.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	0	0	72.390.934	72.390.934
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	0	0	608.867.869	608.867.869
08.244	Assistência Comunitária	0	101.870.934	1.326.358.352	1.428.229.286
08.244.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	1.500.000	1.500.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	0	101.870.934	1.324.858.352	1.426.729.286
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0	0	2.090.729	2.090.729
08.422.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	0	0	2.090.729	2.090.729
08.605	Abastecimento	0	1.000	36.178.000	36.179.000
08.605.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	0	1.000	36.178.000	36.179.000
09	Previdência Social	5.521.973.064	3.000	17.657.107.824	23.179.083.888
09.122	Administração Geral	0	1.000	88.883.034	88.884.034
09.122.3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público	0	1.000	0	1.000
09.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	88.883.034	88.883.034
09.126	Tecnologia da Informação	0	1.000	7.861.800	7.862.800
09.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	261.800	262.800
09.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	7.600.000	7.600.000
09.271	Previdência Básica	5.521.973.064	0	1.255.444.021	6.777.417.085
09.271.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	5.521.973.064	0	1.255.444.021	6.777.417.085
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0	1.000	15.130.686.115	15.130.687.115
09.272.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	1.000	15.130.686.115	15.130.687.115
09.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0	0	1.009.232.257	1.009.232.257
09.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	1.009.232.257	1.009.232.257
09.845	Outras Transferências	0	0	165.000.597	165.000.597
09.845.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	165.000.597	165.000.597
10	Saúde	0	255.378.284	22.618.025.137	22.873.403.421
10.122	Administração Geral	0	2.000	2.917.829.146	2.917.831.146
10.122.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	2.000	0	2.000
10.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	676.550	676.550
10.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	2.917.152.596	2.917.152.596
10.126	Tecnologia da Informação	0	4.000	355.874.349	355.878.349
10.126.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	2.000	0	2.000
10.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	2.000	14.222.349	14.224.349
10.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	341.652.000	341.652.000
10.128	Formação de Recursos Humanos	0	0	1.510.128	1.510.128
10.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	1.510.128	1.510.128
10.131	Comunicação Social	0	0	287.207	287.207
10.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	287.207	287.207
10.271	Previdência Básica	0	0	809.944.963	809.944.963
10.271.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	809.944.963	809.944.963
10.301	Atenção Básica	0	235.731.740	9.276.072.046	9.511.803.786
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	235.731.740	9.258.272.046	9.494.003.786
10.301.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	17.800.000	17.800.000
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0	19.637.344	8.353.086.494	8.372.723.838
10.302.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	2.000	0	2.000
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	0	19.635.344	8.353.086.494	8.372.721.838
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0	0	613.296.146	613.296.146
10.303.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	0	546.077.226	546.077.226

**CONSOLIDADO GERAL****Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade**

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10.303.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	0	0	67.218.920	67.218.920
10.304	Vigilância Sanitária	0	3.200	290.068.320	290.071.520
10.304.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	0	1.200	258.384.945	258.386.145
10.304.3027	Ações e Serviços da Saúde Animal	0	2.000	31.683.375	31.685.375
10.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0	0	56.338	56.338
10.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	56.338	56.338
11	Trabalho	0	99.003.000	282.353.726	381.356.726
11.122	Administração Geral	0	0	57.457.987	57.457.987
11.122.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	0	0	25.000.000	25.000.000
11.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	32.457.987	32.457.987
11.126	Tecnologia da Informação	0	1.000	34.384.992	34.385.992
11.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	27.558.016	27.559.016
11.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	6.826.976	6.826.976
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0	0	36.500.000	36.500.000
11.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	36.500.000	36.500.000
11.333	Empregabilidade	0	0	85.963.448	85.963.448
11.333.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	0	0	85.963.448	85.963.448
11.334	Fomento ao Trabalho	0	99.002.000	68.046.299	167.048.299
11.334.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	0	99.002.000	68.046.299	167.048.299
11.363	Ensino Profissional	0	0	1.000	1.000
11.363.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	0	0	1.000	1.000
12	Educação	0	661.887.288	26.471.404.733	27.133.292.021
12.122	Administração Geral	0	1.000	1.005.553.789	1.005.554.789
12.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	0	1.000
12.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	1.657.386	1.657.386
12.122.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	0	0	31.620.000	31.620.000
12.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	972.276.403	972.276.403
12.126	Tecnologia da Informação	0	0	360.416.732	360.416.732
12.126.3001	Acesso à Cultura	0	0	12.474.846	12.474.846
12.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	320.522.132	320.522.132
12.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	27.419.754	27.419.754
12.128	Formação de Recursos Humanos	0	0	37.358.225	37.358.225
12.128.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	0	0	12.070.284	12.070.284
12.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	25.287.941	25.287.941
12.131	Comunicação Social	0	0	200.000	200.000
12.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	200.000	200.000
12.271	Previdência Básica	0	0	4.153.972.071	4.153.972.071
12.271.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	4.153.972.071	4.153.972.071
12.306	Alimentação e Nutrição	0	0	1.311.182.236	1.311.182.236
12.306.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	0	0	1.311.182.236	1.311.182.236
12.361	Ensino Fundamental	0	15.001.000	6.551.513.272	6.566.514.272
12.361.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	0	15.001.000	6.431.513.272	6.446.514.272
12.361.3024	Suporte Administrativo	0	0	120.000.000	120.000.000
12.362	Ensino Médio	0	0	120.385.457	120.385.457

**CONSOLIDADO GERAL****Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade**

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12.362.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	0	0	120.385.457	120.385.457
12.363	Ensino Profissional	0	0	74.573.966	74.573.966
12.363.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	0	0	1.896.963	1.896.963
12.363.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	0	0	72.677.003	72.677.003
12.364	Ensino Superior	0	0	1.200.000	1.200.000
12.364.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	0	0	1.200.000	1.200.000
12.365	Educação Infantil	0	30.002.000	11.148.955.219	11.178.957.219
12.365.3025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância	0	30.002.000	11.148.955.219	11.178.957.219
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0	0	54.741.123	54.741.123
12.366.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	0	0	26.000.732	26.000.732
12.366.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	0	0	28.740.391	28.740.391
12.367	Educação Especial	0	0	421.080.705	421.080.705
12.367.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	0	0	301.080.705	301.080.705
12.367.3024	Suporte Administrativo	0	0	120.000.000	120.000.000
12.368	Educação Básica	0	616.882.288	1.200.387.450	1.817.269.738
12.368.3001	Acesso à Cultura	0	0	600.000	600.000
12.368.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	0	0	20.000.000	20.000.000
12.368.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	0	616.881.288	1.179.787.450	1.796.668.738
12.368.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	0	1.000
12.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0	0	29.884.488	29.884.488
12.422.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	0	0	28.984.488	28.984.488
12.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	900.000	900.000
12.451	Infra-Estrutura Urbana	0	1.000	0	1.000
12.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	0	1.000	0	1.000
13	Cultura	0	96.431.076	1.014.651.533	1.111.082.609
13.122	Administração Geral	0	0	185.422.451	185.422.451
13.122.3001	Acesso à Cultura	0	0	12.337.280	12.337.280
13.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	173.085.171	173.085.171
13.126	Tecnologia da Informação	0	3.000	24.573.372	24.576.372
13.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	3.000	4.796.712	4.799.712
13.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	19.776.660	19.776.660
13.128	Formação de Recursos Humanos	0	0	480.000	480.000
13.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	480.000	480.000
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0	29.295.608	29.319.390	58.614.998
13.391.3001	Acesso à Cultura	0	29.295.608	29.319.390	58.614.998
13.392	Difusão Cultural	0	33.146.728	774.856.320	808.003.048
13.392.3001	Acesso à Cultura	0	33.144.728	774.784.320	807.929.048
13.392.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	0	0	70.000	70.000
13.392.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	0	0	1.000	1.000
13.392.3020	Promoção da Economia Criativa	0	1.000	1.000	2.000
13.392.3024	Suporte Administrativo	0	1.000	0	1.000
13.695	Turismo	0	33.985.740	0	33.985.740
13.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	0	33.985.740	0	33.985.740
14	Direitos da Cidadania	0	69.210.608	541.440.874	610.651.482
14.122	Administração Geral	0	1.000	66.804.132	66.805.132

**CONSOLIDADO GERAL****Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade**

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
14.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	0	1.000
14.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	681.524	681.524
14.122.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	0	0	4.875.000	4.875.000
14.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	61.247.608	61.247.608
14.126	Tecnologia da Informação	0	2.000	6.846.605	6.848.605
14.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	2.000	335.000	337.000
14.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	6.511.605	6.511.605
14.128	Formação de Recursos Humanos	0	0	7.800	7.800
14.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	7.800	7.800
14.131	Comunicação Social	0	0	1.500	1.500
14.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	1.500	1.500
14.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0	69.204.608	2.065.000	71.269.608
14.242.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0	69.204.608	2.010.000	71.214.608
14.242.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	0	0	55.000	55.000
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0	0	50.607.500	50.607.500
14.243.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	0	0	50.607.500	50.607.500
14.244	Assistência Comunitária	0	0	6.700.000	6.700.000
14.244.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	0	0	6.700.000	6.700.000
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0	2.000	408.408.337	408.410.337
14.422.3007	Promoção dos Direitos da População Idosa	0	0	3.289.152	3.289.152
14.422.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	0	1.000
14.422.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	0	0	56.988.169	56.988.169
14.422.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	0	1.000	30.719.136	30.720.136
14.422.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	0	0	317.411.880	317.411.880
14.605	Abastecimento	0	1.000	0	1.000
14.605.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	0	1.000
15	Urbanismo	0	2.944.484.163	6.691.857.243	9.636.341.406
15.122	Administração Geral	0	0	1.104.841.201	1.104.841.201
15.122.0000	Encargos Especiais	0	0	3.202.000	3.202.000
15.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	29.590	29.590
15.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	1.101.609.611	1.101.609.611
15.126	Tecnologia da Informação	0	4.000	294.929.001	294.933.001
15.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	4.000	11.263.043	11.267.043
15.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	283.665.958	283.665.958
15.128	Formação de Recursos Humanos	0	0	60.000	60.000
15.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	60.000	60.000
15.183	Informação e Inteligência	0	1.000	0	1.000
15.183.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	0	1.000	0	1.000
15.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0	0	5.000.000	5.000.000
15.391.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	0	0	5.000.000	5.000.000

**CONSOLIDADO GERAL****Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade**

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0	1.768.934.953	1.702.000	1.770.636.953
15.451.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0	1.000	0	1.000
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	0	1.325.729.135	0	1.325.729.135
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	0	1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	0	443.203.818	1.702.000	444.905.818
15.452	Serviços Urbanos	0	1.146.634.415	5.270.173.041	6.416.807.456
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	0	39.401.000	4.006.580.604	4.045.981.604
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0	42.034.000	0	42.034.000
15.452.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	0	116.319.445	0	116.319.445
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	0	948.879.970	1.263.592.437	2.212.472.407
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	0	1.000	152.000	153.000
15.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	0	1.000	152.000	153.000
15.541	Preservação e Conservação Ambiental	0	0	15.000.000	15.000.000
15.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	0	0	15.000.000	15.000.000
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas	0	28.908.795	0	28.908.795
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	0	28.908.795	0	28.908.795
16	Habitação	0	3.194.244.494	563.963.688	3.758.208.182
16.122	Administração Geral	0	0	395.203.012	395.203.012
16.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	395.203.012	395.203.012
16.126	Tecnologia da Informação	0	0	10.086.160	10.086.160
16.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	26.160	26.160
16.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	10.060.000	10.060.000
16.451	Infra-Estrutura Urbana	0	317.429.382	0	317.429.382
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada	0	317.429.382	0	317.429.382
16.482	Habitação Urbana	0	2.876.815.112	158.674.516	3.035.489.628
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	0	2.361.419.587	158.674.516	2.520.094.103
16.482.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	0	515.395.525	0	515.395.525
17	Saneamento	0	716.108.586	817.865.808	1.533.974.394
17.451	Infra-Estrutura Urbana	0	716.108.586	1.000	716.109.586
17.451.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	0	0	1.000	1.000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	0	716.108.586	0	716.108.586
17.512	Saneamento Básico Urbano	0	0	817.863.808	817.863.808
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	0	0	817.863.808	817.863.808
17.545	Meteorologia	0	0	1.000	1.000
17.545.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	0	0	1.000	1.000
18	Gestão Ambiental	0	91.690.734	554.670.728	646.361.462
18.122	Administração Geral	0	0	126.686.261	126.686.261
18.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	126.686.261	126.686.261
18.126	Tecnologia da Informação	0	1.000	37.614.992	37.615.992
18.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	13.114.992	13.115.992
18.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	24.500.000	24.500.000
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0	91.689.734	379.548.538	471.238.272
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	0	91.689.734	379.548.538	471.238.272
18.542	Controle Ambiental	0	0	10.820.937	10.820.937
18.542.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	0	0	10.820.937	10.820.937
19	Ciência e Tecnologia	0	0	7.211.264	7.211.264
19.126	Tecnologia da Informação	0	0	7.209.264	7.209.264
19.126.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	0	0	7.209.264	7.209.264
19.128	Formação de Recursos Humanos	0	0	1.000	1.000
19.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	1.000	1.000

**CONSOLIDADO GERAL****Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade**

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0	0	1.000	1.000
19.573.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	1.000	1.000
20	Agricultura	0	0	8.714.650	8.714.650
20.606	Extensão Rural	0	0	8.714.650	8.714.650
20.606.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	0	0	8.714.650	8.714.650
23	Comércio e Serviços	0	1.000	532.179.112	532.180.112
23.695	Turismo	0	1.000	532.179.112	532.180.112
23.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	0	1.000	532.179.112	532.180.112
24	Comunicações	0	0	173.991.417	173.991.417
24.126	Tecnologia da Informação	0	0	130.143.817	130.143.817
24.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	0	100.000.000	100.000.000
24.126.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	1.900.000	1.900.000
24.126.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	0	0	28.243.817	28.243.817
24.131	Comunicação Social	0	0	43.847.600	43.847.600
24.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	0	0	43.846.600	43.846.600
24.131.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	0	0	1.000	1.000
26	Transporte	0	4.091.380.542	9.849.841.083	13.941.221.625
26.122	Administração Geral	0	0	31.104.772	31.104.772
26.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	31.104.772	31.104.772
26.123	Administração Financeira	0	0	10.125.660	10.125.660
26.123.0000	Encargos Especiais	0	0	10.125.660	10.125.660
26.126	Tecnologia da Informação	0	2.000	125.206.530	125.208.530
26.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	2.000	22.183.522	22.185.522
26.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	103.023.008	103.023.008
26.181	Policimento	0	0	41.488.400	41.488.400
26.181.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	0	0	41.488.400	41.488.400
26.452	Serviços Urbanos	0	0	163.001.000	163.001.000
26.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	0	0	163.001.000	163.001.000
26.453	Transportes Coletivos Urbanos	0	4.056.177.542	7.596.703.182	11.652.880.724
26.453.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	28.143.672	28.143.672
26.453.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0	0	159.293.085	159.293.085
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	0	4.056.177.542	7.409.266.425	11.465.443.967
26.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0	5.000	1.832.210.539	1.832.215.539
26.572.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	0	5.000	1.832.210.539	1.832.215.539
26.785	Transportes Especiais	0	35.196.000	50.001.000	85.197.000
26.785.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	0	35.196.000	50.001.000	85.197.000
27	Desporto e Lazer	0	119.245.536	486.909.160	606.154.696
27.122	Administração Geral	0	0	100.550.818	100.550.818
27.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	100.550.818	100.550.818
27.126	Tecnologia da Informação	0	1.000	8.992.414	8.993.414
27.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	0	1.000	3.043.137	3.044.137
27.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	5.949.277	5.949.277
27.695	Turismo	0	1.000	600.000	601.000
27.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	0	1.000	0	1.000
27.695.3024	Suporte Administrativo	0	0	600.000	600.000
27.811	Desporto de Rendimento	0	0	32.437.344	32.437.344
27.811.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	0	0	32.437.344	32.437.344
27.812	Desporto Comunitário	0	119.242.536	320.273.584	439.516.120
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	0	119.242.536	320.273.584	439.516.120



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
27.813	Lazer	0	1.000	24.055.000	24.056.000
27.813.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	0	1.000	24.055.000	24.056.000
28	Encargos Especiais	6.954.871.609	1.000	4.244.375	6.959.116.984
28.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	750.000	0	0	750.000
28.062.0000	Encargos Especiais	750.000	0	0	750.000
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.826.504.585	0	0	1.826.504.585
28.843.0000	Encargos Especiais	1.826.504.585	0	0	1.826.504.585
28.844	Serviço da Dívida Externa	642.504.940	0	0	642.504.940
28.844.0000	Encargos Especiais	642.504.940	0	0	642.504.940
28.846	Outros Encargos Especiais	4.485.112.084	1.000	4.244.375	4.489.357.459
28.846.0000	Encargos Especiais	4.485.112.084	1.000	0	4.485.113.084
28.846.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	4.244.375	4.244.375
99	Reserva de Contingência	0	0	220.000.000	220.000.000
99.999	Reserva de Contingência	0	0	220.000.000	220.000.000
99.999.9999	Reserva de Contingência	0	0	220.000.000	220.000.000
Total:		13.795.854.854	12.814.518.016	96.143.827.724	122.754.200.594

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
01	Legislativa		1.032.309.508		413.322.602	1.445.632.110	73.315.192			73.315.192	1.518.947.302
01.031	Ação Legislativa		651.580.148		239.901.470	891.481.618	59.613.692			59.613.692	951.095.310
01.031.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	00.1.500.9001			800.000	800.000					800.000
01.031.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			2.877.613	2.877.613	17.273.726			17.273.726	20.151.339
01.031.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	08.1.759.8004					1.159.614			1.159.614	1.159.614
01.031.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	00.1.500.9001			14.112.441	14.112.441	38.825.725			38.825.725	52.938.166
01.031.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	08.1.759.8004			3.111.906	3.111.906	1.552.580			1.552.580	4.664.486
01.031.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001	651.580.148		218.999.510	870.579.658	802.047			802.047	871.381.705
01.032	Controle Externo		380.729.360		87.457.500	468.186.860	9.091.500			9.091.500	477.278.360
01.032.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	00.1.500.9001			950.000	950.000					950.000
01.032.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			11.539.000	11.539.000	2.320.000			2.320.000	13.859.000
01.032.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	08.1.759.8005			172.500	172.500	3.340.000			3.340.000	3.512.500
01.032.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	00.1.500.9001			77.000	77.000	2.260.000			2.260.000	2.337.000
01.032.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	08.1.759.8005			2.792.000	2.792.000	255.500			255.500	3.047.500
01.032.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	10.1.756.8003					6.000			6.000	6.000
01.032.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001	380.729.360		71.927.000	452.656.360	910.000			910.000	453.566.360
01.122	Administração Geral				24.000.000	24.000.000					24.000.000
01.122.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	00.1.500.9001			24.000.000	24.000.000					24.000.000
01.126	Tecnologia da Informação				25.127.391	25.127.391	4.610.000			4.610.000	29.737.391
01.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001					4.600.000			4.600.000	4.600.000
01.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	08.1.759.8005					10.000			10.000	10.000
01.126.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			25.127.391	25.127.391					25.127.391
01.131	Comunicação Social				36.836.241	36.836.241					36.836.241
01.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00.1.500.9001			36.836.241	36.836.241					36.836.241
02	Judiciária		354.026.619		33.233.561	387.260.180	1.151.000			1.151.000	388.411.180
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				8.188.754	8.188.754	1.000.000			1.000.000	9.188.754
02.062.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			8.188.754	8.188.754	1.000.000			1.000.000	9.188.754
02.122	Administração Geral		354.026.619		24.566.807	378.593.426	150.000			150.000	378.743.426
02.122.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001	188.217.785		24.562.615	212.780.400	150.000			150.000	212.930.400



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
02.122.3024	Suporte Administrativo	02.1.700.1323			4.192	4.192					4.192
02.122.3024	Suporte Administrativo	08.1.799.9002	165.808.834			165.808.834					165.808.834
02.126	Tecnologia da Informação						1.000			1.000	1.000
02.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001					1.000			1.000	1.000
02.128	Formação de Recursos Humanos				473.000	473.000					473.000
02.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			273.000	273.000					273.000
02.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	08.1.799.9002			200.000	200.000					200.000
02.131	Comunicação Social				5.000	5.000					5.000
02.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00.1.500.9001			5.000	5.000					5.000
04	Administração		969.945.332		813.809.511	1.783.754.843	59.434.914	250.001.000	1.299.010.181	1.608.446.095	3.392.200.938
04.121	Planejamento e Orçamento				20.170.000	20.170.000					20.170.000
04.121.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			20.170.000	20.170.000					20.170.000
04.122	Administração Geral		969.945.332		239.738.060	1.209.683.392	19.467.000	250.001.000		269.468.000	1.479.151.392
04.122.0000	Encargos Especiais	00.1.500.9001			20.000.000	20.000.000					20.000.000
04.122.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	00.1.500.9001	93.776.550			93.776.550					93.776.550
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			35.040	35.040	29.000			29.000	64.040
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	02.1.700.0000					3.000			3.000	3.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00.1.500.9001			41.846.080	41.846.080					41.846.080
04.122.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	00.1.500.9001			8.000.000	8.000.000					8.000.000
04.122.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	00.1.500.9001						250.001.000		250.001.000	250.001.000
04.122.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001	876.168.782		168.451.236	1.044.620.018	19.435.000			19.435.000	1.064.055.018
04.122.3024	Suporte Administrativo	06.1.501.9001			1.405.704	1.405.704					1.405.704
04.123	Administração Financeira				167.076.000	167.076.000			1.299.010.181	1.299.010.181	1.466.086.181
04.123.0000	Encargos Especiais	00.1.500.0003							346.888.396	346.888.396	346.888.396
04.123.0000	Encargos Especiais	00.1.500.9001			155.076.000	155.076.000			952.121.785	952.121.785	1.107.197.785
04.123.0000	Encargos Especiais	08.1.752.0626			12.000.000	12.000.000					12.000.000
04.124	Controle Interno				503.439	503.439					503.439



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
04.124.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00.1.500.9001			503.439	503.439					503.439
04.126	Tecnologia da Informação				286.673.099	286.673.099	39.967.914			39.967.914	326.641.013
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			109.213.546	109.213.546	20.842.350			20.842.350	130.055.896
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9005					3.000.000			3.000.000	3.000.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	08.1.759.1383			17.851.000	17.851.000	15.975.564			15.975.564	33.826.564
04.126.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			157.622.762	157.622.762	150.000			150.000	157.772.762
04.126.3024	Suporte Administrativo	08.1.759.1383			1.985.791	1.985.791					1.985.791
04.128	Formação de Recursos Humanos				43.579.429	43.579.429					43.579.429
04.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			2.250.255	2.250.255					2.250.255
04.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	08.1.759.1383			1.000	1.000					1.000
04.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	08.1.799.9002			41.328.174	41.328.174					41.328.174
04.130	Administração de Concessões				46.068.484	46.068.484					46.068.484
04.130.3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público	00.1.500.9001			46.068.484	46.068.484					46.068.484
04.131	Comunicação Social				5.001.000	5.001.000					5.001.000
04.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00.1.500.9001			1.000	1.000					1.000
04.131.3025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância	00.1.500.9001			5.000.000	5.000.000					5.000.000
04.303	Suporte Profilático e Terapêutico				5.000.000	5.000.000					5.000.000
04.303.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	00.1.500.9001			5.000.000	5.000.000					5.000.000
05	Defesa Nacional				355.088	355.088					355.088
05.122	Administração Geral				355.088	355.088					355.088
05.122.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	00.1.500.9001			355.088	355.088					355.088
06	Segurança Pública		918.790.320		509.806.112	1.428.596.432	106.242.190			106.242.190	1.534.838.622
06.122	Administração Geral		918.790.320		107.425.867	1.026.216.187	17.670			17.670	1.026.233.857
06.122.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001	918.790.320		107.425.867	1.026.216.187	17.670			17.670	1.026.233.857
06.126	Tecnologia da Informação				70.622.662	70.622.662	1.000			1.000	70.623.662
06.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			8.706.421	8.706.421	1.000			1.000	8.707.421



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
06.126.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			61.916.241	61.916.241					61.916.241
06.128	Formação de Recursos Humanos				1.000	1.000					1.000
06.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			1.000	1.000					1.000
06.181	Policimento				277.176.573	277.176.573	74.120.357			74.120.357	351.296.930
06.181.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	00.1.500.0003					14.006.666			14.006.666	14.006.666
06.181.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	00.1.500.9001			277.176.573	277.176.573					277.176.573
06.181.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	01.1.754.0000					59.893.691			59.893.691	59.893.691
06.181.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	02.1.700.0000					120.000			120.000	120.000
06.181.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	02.1.700.1404					100.000			100.000	100.000
06.182	Defesa Civil				54.579.010	54.579.010	32.103.163			32.103.163	86.682.173
06.182.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	00.1.500.9001			7.164.760	7.164.760	209.746			209.746	7.374.506
06.182.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.0003					31.892.417			31.892.417	31.892.417
06.182.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			47.414.250	47.414.250	1.000			1.000	47.415.250
06.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				1.000	1.000					1.000
06.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00.1.500.9001			1.000	1.000					1.000
07	Relações Exteriores				36.489.548	36.489.548	350.000			350.000	36.839.548
07.212	Cooperação Internacional				36.489.548	36.489.548	350.000			350.000	36.839.548
07.212.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	00.1.500.9001			36.489.548	36.489.548	350.000			350.000	36.839.548
08	Assistência Social		141.960.000		2.386.174.643	2.528.134.643	42.126.934			42.126.934	2.570.261.577
08.122	Administração Geral		141.960.000		31.675.809	173.635.809	1.000			1.000	173.636.809
08.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001					1.000			1.000	1.000
08.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00.1.500.9001			101.000	101.000					101.000
08.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	02.1.660.1080			300.000	300.000					300.000
08.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	02.1.660.1081			2.400	2.400					2.400



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
08.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	02.1.660.1380			2.400	2.400					2.400
08.122.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001	141.960.000		31.090.009	173.050.009					173.050.009
08.122.3024	Suporte Administrativo	05.1.799.1182			180.000	180.000					180.000
08.126	Tecnologia da Informação				32.341.397	32.341.397	2.000			2.000	32.343.397
08.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			11.181.397	11.181.397	2.000			2.000	11.183.397
08.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	02.1.660.1472			60.000	60.000					60.000
08.126.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			21.100.000	21.100.000					21.100.000
08.128	Formação de Recursos Humanos				718.000	718.000					718.000
08.128.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	00.1.500.9001			718.000	718.000					718.000
08.241	Assistência ao Idoso				139.981.517	139.981.517					139.981.517
08.241.3007	Promoção dos Direitos da População Idosa	00.1.500.9001			124.816.775	124.816.775					124.816.775
08.241.3007	Promoção dos Direitos da População Idosa	00.1.500.9005			2.645.000	2.645.000					2.645.000
08.241.3007	Promoção dos Direitos da População Idosa	02.1.660.1439			1.000	1.000					1.000
08.241.3007	Promoção dos Direitos da População Idosa	08.1.759.1183			12.518.742	12.518.742					12.518.742
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				75.824.036	75.824.036					75.824.036
08.242.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	00.1.500.9001			75.824.036	75.824.036					75.824.036
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				681.258.803	681.258.803					681.258.803
08.243.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	00.1.500.9001			3.043.924	3.043.924					3.043.924
08.243.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	08.1.759.0958			69.347.010	69.347.010					69.347.010
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	00.1.500.9001			565.029.997	565.029.997					565.029.997
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	00.1.500.9005			1.020.000	1.020.000					1.020.000
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1083			17.316.000	17.316.000					17.316.000
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1327			120.000	120.000					120.000
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1423			6.000	6.000					6.000
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1440			1.000	1.000					1.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1513			1.200	1.200					1.200
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1525			1.200	1.200					1.200
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1528			1.200	1.200					1.200
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1531			1.200	1.200					1.200
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.665.1078			48.000	48.000					48.000
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.665.1381			60.000	60.000					60.000
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.669.1275			1.000	1.000					1.000
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.669.1276			2.400	2.400					2.400
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.669.1277			1.000	1.000					1.000
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	03.1.661.1105			25.221.672	25.221.672					25.221.672
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	03.1.661.1477			12.000	12.000					12.000
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	03.1.661.1503			12.000	12.000					12.000
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	03.1.665.0671			12.000	12.000					12.000
08.244	Assistência Comunitária				1.386.358.352	1.386.358.352	41.870.934			41.870.934	1.428.229.286
08.244.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	02.1.660.1080			1.500.000	1.500.000					1.500.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	00.1.500.9001			1.125.199.772	1.125.199.772	1.000			1.000	1.125.200.772
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	00.1.501.0006			109.000.000	109.000.000					109.000.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	01.1.754.0000			60.000.000	60.000.000	35.027.398			35.027.398	95.027.398
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1079			36.000	36.000					36.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1080			22.320.000	22.320.000					22.320.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1184			27.276.000	27.276.000					27.276.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1411			1.200	1.200					1.200



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1424			24.000	24.000					24.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1437			1.200	1.200					1.200
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1438			1.000	1.000					1.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1449			1.200	1.200					1.200
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1450			1.200	1.200					1.200
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1451			24.000	24.000					24.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1452			1.200	1.200					1.200
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1487			1.200	1.200					1.200
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.660.1500			1.200	1.200					1.200
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.665.1076			24.000	24.000					24.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.665.1166			60.000	60.000					60.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.665.1171			600.000	600.000					600.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.665.1199			1.200	1.200					1.200
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	02.1.669.0289			1.000	1.000					1.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	03.1.661.1107			27.409.056	27.409.056					27.409.056
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	03.1.661.1218			600.000	600.000					600.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	03.1.661.1455			12.245.124	12.245.124					12.245.124
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	03.1.661.1504			12.000	12.000					12.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	03.1.661.1505			12.000	12.000					12.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	03.1.665.0000			4.800	4.800					4.800
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	08.1.799.1635					6.842.536			6.842.536	6.842.536
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				2.090.729	2.090.729					2.090.729



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
08.422.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	00.1.500.9001			2.090.729	2.090.729					2.090.729
08.605	Abastecimento				35.926.000	35.926.000	253.000			253.000	36.179.000
08.605.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	00.1.500.9001			20.226.000	20.226.000	253.000			253.000	20.479.000
08.605.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	00.1.501.0004			15.700.000	15.700.000					15.700.000
09	Previdência Social		16.326.994.121		6.851.716.767	23.178.710.888	373.000			373.000	23.179.083.888
09.122	Administração Geral		24.480.360		64.252.674	88.733.034	151.000			151.000	88.884.034
09.122.3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público	00.1.500.9001					1.000			1.000	1.000
09.122.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001	21.234.720		64.246.674	85.481.394	150.000			150.000	85.631.394
09.122.3024	Suporte Administrativo	00.1.501.9001	3.245.640			3.245.640					3.245.640
09.122.3024	Suporte Administrativo	20.1.800.9001			3.000	3.000					3.000
09.122.3024	Suporte Administrativo	20.1.801.9001			3.000	3.000					3.000
09.126	Tecnologia da Informação				7.641.800	7.641.800	221.000			221.000	7.862.800
09.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			41.800	41.800	221.000			221.000	262.800
09.126.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			7.600.000	7.600.000					7.600.000
09.271	Previdência Básica		1.255.444.021		5.521.973.064	6.777.417.085					6.777.417.085
09.271.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	00.1.500.9001	1.255.444.021			1.255.444.021					1.255.444.021
09.271.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	00.1.500.9003			5.521.973.064	5.521.973.064					5.521.973.064
09.272	Previdência do Regime Estatutário		15.047.069.740		83.616.375	15.130.686.115	1.000			1.000	15.130.687.115
09.272.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	08.1.799.9002	186.559.844			186.559.844					186.559.844
09.272.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	20.1.800.8012	5.521.973.064			5.521.973.064					5.521.973.064
09.272.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	20.1.800.9001	2.042.027.096		68.316.375	2.110.343.471	1.000			1.000	2.110.344.471
09.272.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	20.1.801.9001	7.296.509.736		15.300.000	7.311.809.736					7.311.809.736
09.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				1.009.232.257	1.009.232.257					1.009.232.257
09.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	00.1.500.9001			1.009.231.257	1.009.231.257					1.009.231.257
09.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	09.1.501.9001			1.000	1.000					1.000
09.845	Outras Transferências				165.000.597	165.000.597					165.000.597
09.845.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	20.1.800.9001			134.000.597	134.000.597					134.000.597
09.845.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	20.1.801.9001			31.000.000	31.000.000					31.000.000
10	Saúde		3.375.043.012		19.177.144.446	22.552.187.458	321.215.963			321.215.963	22.873.403.421
10.122	Administração Geral		2.448.995.349		466.991.708	2.915.987.057	1.844.089			1.844.089	2.917.831.146
10.122.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	00.1.500.9001					2.000			2.000	2.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
10.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00.1.500.9001			476.527	476.527	200.023			200.023	676.550
10.122.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001	2.448.995.349		466.515.181	2.915.510.530	1.642.066			1.642.066	2.917.152.596
10.126	Tecnologia da Informação				344.298.818	344.298.818	11.579.531			11.579.531	355.878.349
10.126.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	00.1.500.9001					2.000			2.000	2.000
10.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			2.646.818	2.646.818	11.577.531			11.577.531	14.224.349
10.126.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			313.500.000	313.500.000					313.500.000
10.126.3024	Suporte Administrativo	02.1.600.1168			28.152.000	28.152.000					28.152.000
10.128	Formação de Recursos Humanos				890.225	890.225	619.903			619.903	1.510.128
10.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			172.625	172.625	119.903			119.903	292.528
10.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	02.1.601.1185					500.000			500.000	500.000
10.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	02.1.631.0779			717.600	717.600					717.600
10.131	Comunicação Social				287.207	287.207					287.207
10.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00.1.500.9001			287.207	287.207					287.207
10.271	Previdência Básica		809.944.963			809.944.963					809.944.963
10.271.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	00.1.500.9001	809.944.963			809.944.963					809.944.963
10.301	Atenção Básica		17.800.000		9.239.615.828	9.257.415.828	254.387.958			254.387.958	9.511.803.786
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	00.1.500.0003					8.349.580			8.349.580	8.349.580
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	00.1.500.9001			7.861.395.870	7.861.395.870	1.835.438			1.835.438	7.863.231.308
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	00.1.500.9005			2.040.000	2.040.000	55.300.000			55.300.000	57.340.000
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	00.1.501.9001			24.842.558	24.842.558					24.842.558
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	01.1.754.0000					117.564.000			117.564.000	117.564.000
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	02.1.600.1168			948.115.000	948.115.000					948.115.000
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	02.1.601.1185					8.212.000			8.212.000	8.212.000
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	02.1.604.1168			370.500.000	370.500.000					370.500.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	02.1.631.0000					28.000.000			28.000.000	28.000.000
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03.1.621.0730			32.194.400	32.194.400					32.194.400
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03.1.621.1466					1.200			1.200	1.200
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03.1.621.1467					1.200			1.200	1.200
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03.1.621.1468					1.200			1.200	1.200
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03.1.621.1469					1.200			1.200	1.200
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03.1.621.1471					1.200			1.200	1.200
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03.1.632.0730			310.000	310.000					310.000
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03.1.632.1372					1.200			1.200	1.200
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03.1.632.1373					1.200			1.200	1.200
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03.1.632.1388			6.000	6.000					6.000
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03.1.632.1470					1.200			1.200	1.200
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03.1.632.1522					1.200			1.200	1.200
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03.1.632.1523					1.200			1.200	1.200
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03.1.632.1524					1.200			1.200	1.200
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	05.1.636.0666			12.000	12.000					12.000
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	05.1.659.1234					250.000			250.000	250.000
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	05.1.659.1263			100.000	100.000					100.000
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	08.1.659.1265			100.000	100.000					100.000
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	08.1.659.1540					21.200			21.200	21.200
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	08.1.759.1224					28.000.002			28.000.002	28.000.002



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	08.1.799.1635					6.842.538			6.842.538	6.842.538
10.301.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	02.1.600.1168	17.800.000			17.800.000					17.800.000
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		21.602.700		8.306.186.267	8.327.788.967	44.934.871			44.934.871	8.372.723.838
10.302.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	00.1.500.9001					2.000			2.000	2.000
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	00.1.500.0003					7.965.386			7.965.386	7.965.386
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	00.1.500.9001	21.602.700		6.288.703.198	6.310.305.898	541.805			541.805	6.310.847.703
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	00.1.500.9005					250.000			250.000	250.000
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	02.1.600.1168			1.675.817.789	1.675.817.789					1.675.817.789
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	02.1.601.1185					8.700.000			8.700.000	8.700.000
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	02.1.605.1481			4.260.000	4.260.000					4.260.000
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	02.1.631.1405					1.200			1.200	1.200
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	02.1.706.1494					36.000			36.000	36.000
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	02.1.706.1495					180.000			180.000	180.000
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	03.1.621.0730			324.600.000	324.600.000	500.000			500.000	325.100.000
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	03.1.632.0730			100.000	100.000					100.000
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	03.1.710.1441					40.000			40.000	40.000
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	05.1.659.1234					830.000			830.000	830.000
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	05.1.659.1263			100.000	100.000					100.000
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	05.1.659.1264			5.280	5.280					5.280
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	06.1.501.9001			12.500.000	12.500.000	7.296.336			7.296.336	19.796.336
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	08.1.659.1265			100.000	100.000					100.000
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	08.1.659.1540					40.000			40.000	40.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	08.1.759.1224					18.552.144			18.552.144	18.552.144
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				613.296.146	613.296.146					613.296.146
10.303.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	00.1.500.9001			412.983.826	412.983.826					412.983.826
10.303.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	02.1.600.1168			130.693.400	130.693.400					130.693.400
10.303.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03.1.621.0730			2.000.000	2.000.000					2.000.000
10.303.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03.1.632.0730			100.000	100.000					100.000
10.303.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	05.1.659.1263			100.000	100.000					100.000
10.303.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	08.1.659.1265			200.000	200.000					200.000
10.303.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	00.1.500.9001			40.406.720	40.406.720					40.406.720
10.303.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	02.1.600.1168			26.000.000	26.000.000					26.000.000
10.303.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	03.1.621.0730			500.000	500.000					500.000
10.303.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	03.1.632.0730			100.000	100.000					100.000
10.303.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	03.1.710.1441			20.000	20.000					20.000
10.303.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	05.1.659.1263			57.600	57.600					57.600
10.303.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	08.1.659.1265			134.600	134.600					134.600
10.304	Vigilância Sanitária		76.700.000		205.521.909	282.221.909	7.849.611			7.849.611	290.071.520
10.304.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	00.1.500.9001			107.154.317	107.154.317	1.358.411			1.358.411	108.512.728
10.304.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	02.1.600.1168			63.640.000	63.640.000					63.640.000
10.304.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	02.1.601.1185					4.988.000			4.988.000	4.988.000
10.304.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	02.1.604.1168	76.700.000			76.700.000					76.700.000
10.304.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03.1.621.0730			2.550.000	2.550.000					2.550.000
10.304.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	03.1.632.1398					1.200			1.200	1.200



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
10.304.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	08.1.659.1092			494.217	494.217	1.500.000			1.500.000	1.994.217
10.304.3027	Ações e Serviços da Saúde Animal	00.1.500.9001			31.683.375	31.683.375	2.000			2.000	31.685.375
10.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				56.338	56.338					56.338
10.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00.1.500.9001			56.338	56.338					56.338
11	Trabalho		14.396.400		267.957.326	282.353.726	99.003.000			99.003.000	381.356.726
11.122	Administração Geral		14.396.400		43.061.587	57.457.987					57.457.987
11.122.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	00.1.500.9001			25.000.000	25.000.000					25.000.000
11.122.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001	14.396.400		18.061.587	32.457.987					32.457.987
11.126	Tecnologia da Informação				34.384.992	34.384.992	1.000			1.000	34.385.992
11.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			27.558.016	27.558.016	1.000			1.000	27.559.016
11.126.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			6.826.976	6.826.976					6.826.976
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				36.500.000	36.500.000					36.500.000
11.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	00.1.500.9001			36.500.000	36.500.000					36.500.000
11.333	Empregabilidade				85.963.448	85.963.448					85.963.448
11.333.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	00.1.500.9001			85.963.448	85.963.448					85.963.448
11.334	Fomento ao Trabalho				68.046.299	68.046.299	99.002.000			99.002.000	167.048.299
11.334.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	00.1.500.9001			68.046.299	68.046.299	99.002.000			99.002.000	167.048.299
11.363	Ensino Profissional				1.000	1.000					1.000
11.363.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	00.1.500.9001			1.000	1.000					1.000
12	Educação		15.082.181.400		11.367.474.201	26.449.655.601	683.636.420			683.636.420	27.133.292.021
12.122	Administração Geral		736.271.246		267.232.543	1.003.503.789	2.051.000			2.051.000	1.005.554.789
12.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001					1.000			1.000	1.000
12.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00.1.500.9001			1.637.386	1.637.386	20.000			20.000	1.657.386
12.122.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	00.1.500.9001			31.620.000	31.620.000					31.620.000
12.122.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001	736.271.246		233.975.157	970.246.403	2.030.000			2.030.000	972.276.403



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
12.126	Tecnologia da Informação				349.899.600	349.899.600	10.517.132			10.517.132	360.416.732
12.126.3001	Acesso à Cultura	00.1.500.9001			12.474.846	12.474.846					12.474.846
12.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			310.005.000	310.005.000	10.517.132			10.517.132	320.522.132
12.126.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			27.419.754	27.419.754					27.419.754
12.128	Formação de Recursos Humanos				37.258.225	37.258.225	100.000			100.000	37.358.225
12.128.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	00.1.500.9001			12.070.284	12.070.284					12.070.284
12.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			25.187.941	25.187.941	100.000			100.000	25.287.941
12.131	Comunicação Social				200.000	200.000					200.000
12.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00.1.500.9001			200.000	200.000					200.000
12.271	Previdência Básica		4.153.972.071			4.153.972.071					4.153.972.071
12.271.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	00.1.500.9001	4.153.972.071			4.153.972.071					4.153.972.071
12.306	Alimentação e Nutrição				1.311.182.236	1.311.182.236					1.311.182.236
12.306.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	00.1.500.9001			683.143.594	683.143.594					683.143.594
12.306.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	02.1.550.0299			434.570.600	434.570.600					434.570.600
12.306.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	02.1.552.0640			193.468.042	193.468.042					193.468.042
12.361	Ensino Fundamental		4.859.101.147		1.691.412.125	6.550.513.272	16.001.000			16.001.000	6.566.514.272
12.361.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	00.1.500.0003					16.000.000			16.000.000	16.000.000
12.361.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	00.1.500.9001	1.194.625.139		1.571.180.382	2.765.805.521	1.000			1.000	2.765.806.521
12.361.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	02.1.553.9001			231.743	231.743					231.743
12.361.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	04.1.540.9001	3.636.644.400			3.636.644.400					3.636.644.400
12.361.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	04.1.543.9001	27.831.608			27.831.608					27.831.608
12.361.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			120.000.000	120.000.000					120.000.000
12.362	Ensino Médio		89.733.887		30.551.570	120.285.457	100.000			100.000	120.385.457
12.362.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	00.1.500.9001	89.733.887		30.551.570	120.285.457	100.000			100.000	120.385.457
12.363	Ensino Profissional		12.909.226		61.309.740	74.218.966	355.000			355.000	74.573.966
12.363.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	00.1.500.9001			1.796.963	1.796.963	100.000			100.000	1.896.963



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
12.363.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	00.1.500.9001	12.909.226		57.934.152	70.843.378	250.000			250.000	71.093.378
12.363.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	05.1.702.8008			376.668	376.668					376.668
12.363.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	05.1.702.8013			1.191.180	1.191.180					1.191.180
12.363.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	06.1.501.9001			10.777	10.777	5.000			5.000	15.777
12.364	Ensino Superior				1.100.000	1.100.000	100.000			100.000	1.200.000
12.364.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	00.1.500.9001			1.100.000	1.100.000	100.000			100.000	1.200.000
12.365	Educação Infantil		5.034.916.440		6.110.958.779	11.145.875.219	33.082.000			33.082.000	11.178.957.219
12.365.3025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância	00.1.500.0003					33.000.000			33.000.000	33.000.000
12.365.3025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância	00.1.500.9001	1.237.819.524		6.110.958.779	7.348.778.303	82.000			82.000	7.348.860.303
12.365.3025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância	04.1.540.9001	3.797.096.916			3.797.096.916					3.797.096.916
12.366	Educação de Jovens e Adultos				54.641.123	54.641.123	100.000			100.000	54.741.123
12.366.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	00.1.500.9001			25.900.732	25.900.732	100.000			100.000	26.000.732
12.366.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	00.1.500.9001			28.740.391	28.740.391					28.740.391
12.367	Educação Especial		33.282.936		386.647.769	419.930.705	1.150.000			1.150.000	421.080.705
12.367.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	00.1.500.0003					1.000.000			1.000.000	1.000.000
12.367.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	00.1.500.9001	33.282.936		266.647.769	299.930.705	150.000			150.000	300.080.705
12.367.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			120.000.000	120.000.000					120.000.000
12.368	Educação Básica		161.994.447		1.035.196.003	1.197.190.450	620.079.288			620.079.288	1.817.269.738
12.368.3001	Acesso à Cultura	00.1.500.9001			600.000	600.000					600.000
12.368.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00.1.500.9001			20.000.000	20.000.000					20.000.000
12.368.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	00.1.500.0003					518.000.000			518.000.000	518.000.000
12.368.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	00.1.500.9001	161.994.447		1.014.594.003	1.176.588.450	201.000			201.000	1.176.789.450



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
12.368.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	01.1.574.1537					95.034.750			95.034.750	95.034.750
12.368.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	08.1.799.1635					6.842.538			6.842.538	6.842.538
12.368.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	09.1.501.9001			2.000	2.000					2.000
12.368.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001					1.000			1.000	1.000
12.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				29.884.488	29.884.488					29.884.488
12.422.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.752.0626			28.984.488	28.984.488					28.984.488
12.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00.1.500.9001			900.000	900.000					900.000
12.451	Infra-Estrutura Urbana						1.000			1.000	1.000
12.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	00.1.500.9001					1.000			1.000	1.000
13	Cultura		131.815.645		876.827.336	1.008.642.981	102.439.628			102.439.628	1.111.082.609
13.122	Administração Geral		131.815.645		52.585.806	184.401.451	1.021.000			1.021.000	185.422.451
13.122.3001	Acesso à Cultura	00.1.500.9001			12.337.280	12.337.280					12.337.280
13.122.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001	123.929.345		37.798.426	161.727.771	1.020.000			1.020.000	162.747.771
13.122.3024	Suporte Administrativo	09.1.501.9001	7.886.300		2.450.100	10.336.400	1.000			1.000	10.337.400
13.126	Tecnologia da Informação				23.757.632	23.757.632	818.740			818.740	24.576.372
13.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			3.980.972	3.980.972	694.740			694.740	4.675.712
13.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	09.1.501.9001					124.000			124.000	124.000
13.126.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			19.512.660	19.512.660					19.512.660
13.126.3024	Suporte Administrativo	09.1.501.9001			264.000	264.000					264.000
13.128	Formação de Recursos Humanos				480.000	480.000					480.000
13.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			480.000	480.000					480.000
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				28.835.590	28.835.590	29.779.408			29.779.408	58.614.998
13.391.3001	Acesso à Cultura	00.1.500.9001			28.835.590	28.835.590	484.800			484.800	29.320.390
13.391.3001	Acesso à Cultura	00.1.500.9005					1.799.985			1.799.985	1.799.985
13.391.3001	Acesso à Cultura	08.1.759.0402					14.925.999			14.925.999	14.925.999
13.391.3001	Acesso à Cultura	08.1.759.0527					850.612			850.612	850.612
13.391.3001	Acesso à Cultura	08.1.759.0750					14.784			14.784	14.784
13.391.3001	Acesso à Cultura	08.1.799.0963					299.000			299.000	299.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
13.391.3001	Acesso à Cultura	08.1.799.1634					11.404.228			11.404.228	11.404.228
13.392	Difusão Cultural				771.168.308	771.168.308	36.834.740			36.834.740	808.003.048
13.392.3001	Acesso à Cultura	00.1.500.0003					1.110.012			1.110.012	1.110.012
13.392.3001	Acesso à Cultura	00.1.500.9001			660.787.645	660.787.645	2.580.000			2.580.000	663.367.645
13.392.3001	Acesso à Cultura	00.1.500.9005			993.600	993.600					993.600
13.392.3001	Acesso à Cultura	02.1.700.1165			110.000	110.000					110.000
13.392.3001	Acesso à Cultura	02.1.700.1485					470.846			470.846	470.846
13.392.3001	Acesso à Cultura	02.1.700.1498			300.000	300.000					300.000
13.392.3001	Acesso à Cultura	02.1.719.1532			69.088.907	69.088.907					69.088.907
13.392.3001	Acesso à Cultura	02.1.749.1288			40.000	40.000					40.000
13.392.3001	Acesso à Cultura	03.1.701.1464					1.000.000			1.000.000	1.000.000
13.392.3001	Acesso à Cultura	03.1.701.1490			1.000.008	1.000.008					1.000.008
13.392.3001	Acesso à Cultura	03.1.710.1536			136.344	136.344					136.344
13.392.3001	Acesso à Cultura	05.1.799.1353			26.600.000	26.600.000					26.600.000
13.392.3001	Acesso à Cultura	06.1.501.9001			90.000	90.000					90.000
13.392.3001	Acesso à Cultura	08.1.759.0021			1.299.204	1.299.204					1.299.204
13.392.3001	Acesso à Cultura	08.1.759.0402					24.829.346			24.829.346	24.829.346
13.392.3001	Acesso à Cultura	08.1.799.0719					1.000			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura	08.1.799.1635					6.842.536			6.842.536	6.842.536
13.392.3001	Acesso à Cultura	09.1.501.9001			10.649.600	10.649.600					10.649.600
13.392.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	00.1.500.9001			70.000	70.000					70.000
13.392.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	00.1.500.9001			1.000	1.000					1.000
13.392.3020	Promoção da Economia Criativa	00.1.500.9001			1.000	1.000					1.000
13.392.3020	Promoção da Economia Criativa	08.1.759.0402					1.000			1.000	1.000
13.392.3024	Suporte Administrativo	09.1.501.9001			1.000	1.000					1.000
13.695	Turismo						33.985.740			33.985.740	33.985.740
13.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	02.1.700.0000					31.370.732			31.370.732	31.370.732
13.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	02.1.700.1324					85.008			85.008	85.008
13.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	08.1.759.0402					2.530.000			2.530.000	2.530.000
14	Direitos da Cidadania		58.179.359		481.511.515	539.690.874	70.960.608			70.960.608	610.651.482



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
14.122	Administração Geral		38.179.359		27.734.773	65.914.132	891.000			891.000	66.805.132
14.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001					1.000			1.000	1.000
14.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00.1.500.9001			520.524	520.524	50.000			50.000	570.524
14.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	08.1.759.1183			111.000	111.000					111.000
14.122.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	00.1.500.9001			4.875.000	4.875.000					4.875.000
14.122.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001	38.179.359		22.228.249	60.407.608	840.000			840.000	61.247.608
14.126	Tecnologia da Informação				6.621.605	6.621.605	227.000			227.000	6.848.605
14.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			110.000	110.000	227.000			227.000	337.000
14.126.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			6.511.605	6.511.605					6.511.605
14.128	Formação de Recursos Humanos				7.800	7.800					7.800
14.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			1.000	1.000					1.000
14.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	02.1.700.0000			2.000	2.000					2.000
14.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	08.1.759.1167			4.800	4.800					4.800
14.131	Comunicação Social				1.500	1.500					1.500
14.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	08.1.759.1167			1.500	1.500					1.500
14.242	Assistência ao Portador de Deficiência				2.065.000	2.065.000	69.204.608			69.204.608	71.269.608
14.242.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	00.1.500.9001			2.010.000	2.010.000	47.204.608			47.204.608	49.214.608
14.242.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	00.1.500.9005					2.000.000			2.000.000	2.000.000
14.242.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	00.1.501.9001					20.000.000			20.000.000	20.000.000
14.242.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	00.1.500.9001			55.000	55.000					55.000
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		20.000.000		30.307.500	50.307.500	300.000			300.000	50.607.500
14.243.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	00.1.500.9001	20.000.000		30.307.500	50.307.500	300.000			300.000	50.607.500
14.244	Assistência Comunitária				6.700.000	6.700.000					6.700.000
14.244.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	00.1.500.9001			6.700.000	6.700.000					6.700.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				408.073.337	408.073.337	337.000			337.000	408.410.337
14.422.3007	Promoção dos Direitos da População Idosa	00.1.500.9001			3.289.152	3.289.152					3.289.152
14.422.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001					1.000			1.000	1.000
14.422.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	00.1.500.9001			52.183.733	52.183.733	335.000			335.000	52.518.733
14.422.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	02.1.700.0000			4.469.436	4.469.436					4.469.436
14.422.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	00.1.500.9001			30.719.136	30.719.136	1.000			1.000	30.720.136
14.422.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	00.1.500.9001			310.266.019	310.266.019					310.266.019
14.422.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	00.1.500.9005			1.155.905	1.155.905					1.155.905
14.422.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	00.1.501.0004			4.389.352	4.389.352					4.389.352
14.422.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	05.1.799.1268			1.585.416	1.585.416					1.585.416
14.422.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	08.1.759.1416			15.188	15.188					15.188
14.605	Abastecimento						1.000			1.000	1.000
14.605.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001					1.000			1.000	1.000
15	Urbanismo		796.469.779		5.499.967.669	6.296.437.448	2.921.416.701	418.487.257		3.339.903.958	9.636.341.406
15.122	Administração Geral		796.469.779		304.944.662	1.101.414.441	3.426.760			3.426.760	1.104.841.201
15.122.0000	Encargos Especiais	09.1.501.9001			3.002.000	3.002.000					3.002.000
15.122.0000	Encargos Especiais	10.1.756.8003			200.000	200.000					200.000
15.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00.1.500.9001			1.000	1.000					1.000
15.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	09.1.501.9001			28.590	28.590					28.590
15.122.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001	772.929.019		288.444.391	1.061.373.410	3.124.760			3.124.760	1.064.498.170
15.122.3024	Suporte Administrativo	08.1.751.0253			3.625.798	3.625.798					3.625.798
15.122.3024	Suporte Administrativo	08.1.759.8006			10.000	10.000					10.000
15.122.3024	Suporte Administrativo	09.1.501.9001	23.538.760		9.629.883	33.168.643	3.000			3.000	33.171.643
15.122.3024	Suporte Administrativo	10.1.756.8003	2.000		3.000	5.000	299.000			299.000	304.000
15.126	Tecnologia da Informação				291.431.001	291.431.001	3.502.000			3.502.000	294.933.001
15.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			6.462.090	6.462.090	402.000			402.000	6.864.090



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
15.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	09.1.501.9001			1.302.953	1.302.953	3.000			3.000	1.305.953
15.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	10.1.756.8003					3.097.000			3.097.000	3.097.000
15.126.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			283.219.234	283.219.234					283.219.234
15.126.3024	Suporte Administrativo	09.1.501.9001			446.724	446.724					446.724
15.128	Formação de Recursos Humanos				60.000	60.000					60.000
15.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	09.1.501.9001			60.000	60.000					60.000
15.183	Informação e Inteligência							1.000		1.000	1.000
15.183.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	00.1.500.9001						1.000		1.000	1.000
15.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				5.000.000	5.000.000					5.000.000
15.391.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	00.1.500.9001			5.000.000	5.000.000					5.000.000
15.451	Infra-Estrutura Urbana				37.293.222	37.293.222	1.733.343.731			1.733.343.731	1.770.636.953
15.451.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	08.1.799.0708					1.000			1.000	1.000
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	00.1.500.0003					450.000.000			450.000.000	450.000.000
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	01.1.754.0000					587.863.857			587.863.857	587.863.857
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	03.1.701.1364					1.000			1.000	1.000
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	03.1.701.1456					12.000			12.000	12.000
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.752.0626					4.000			4.000	4.000
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.759.0402					55.465.000			55.465.000	55.465.000
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.799.0700					554.400			554.400	554.400
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.799.0707			220.000	220.000	187.560.336			187.560.336	187.780.336
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.799.0708					14.592.671			14.592.671	14.592.671
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.799.0710					14.258.871			14.258.871	14.258.871
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.799.0717					2.000			2.000	2.000
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.799.0719					1.000			1.000	1.000
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.799.0963					6.000			6.000	6.000
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.799.1637					15.188.000			15.188.000	15.188.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001					1.000			1.000	1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	00.1.500.0003					47.000.000			47.000.000	47.000.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	00.1.500.9001			14.091.000	14.091.000	2.032.452			2.032.452	16.123.452
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	00.1.500.9005					157.159.176			157.159.176	157.159.176
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	02.1.700.1292					1.000			1.000	1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	02.1.700.1358					1.000			1.000	1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	02.1.700.1368					1.000			1.000	1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	02.1.700.1371					1.000			1.000	1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	02.1.706.1457					300.000			300.000	300.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	02.1.706.1506					144.996			144.996	144.996
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	02.1.706.1511					1.005.012			1.005.012	1.005.012
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	02.1.706.1515			505.008	505.008					505.008
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	02.1.706.1516					502.860			502.860	502.860
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	03.1.701.0540					1.008			1.008	1.008
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	03.1.701.1097					512.388			512.388	512.388
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	03.1.701.1217					1.008			1.008	1.008
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	03.1.701.1489					1.000.008			1.000.008	1.000.008
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	03.1.701.1539					13.000			13.000	13.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	03.1.710.1458					300.000			300.000	300.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	03.1.710.1506					1.452			1.452	1.452
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	03.1.710.1521					151.500			151.500	151.500
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	03.1.710.1535					318.144			318.144	318.144
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	03.1.710.1541					303.000			303.000	303.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08.1.751.0253					3.000			3.000	3.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08.1.759.0402					60.003.000			60.003.000	60.003.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08.1.799.0707					55.414.564			55.414.564	55.414.564
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08.1.799.0708					44.866.689			44.866.689	44.866.689
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08.1.799.0710					5.950.104			5.950.104	5.950.104
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08.1.799.0717					1.267.500			1.267.500	1.267.500
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08.1.799.0719					1.047.000			1.047.000	1.047.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08.1.799.0963					1.830.683			1.830.683	1.830.683
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08.1.799.0964					2.000			2.000	2.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08.1.799.1637					26.698.052			26.698.052	26.698.052
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	09.1.501.9001			22.477.214	22.477.214					22.477.214
15.452	Serviços Urbanos				4.846.086.784	4.846.086.784	1.152.234.415	418.486.257		1.570.720.672	6.416.807.456
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00.1.500.9001			2.572.295.347	2.572.295.347	1.000	265.255.478		265.256.478	2.837.551.825
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00.1.500.9005			3.750.000	3.750.000	41.900.000			41.900.000	45.650.000
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00.1.501.9001			961.951.336	961.951.336					961.951.336
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	08.1.759.0709					3.000.000			3.000.000	3.000.000
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	08.1.759.8006			197.828.443	197.828.443					197.828.443
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	00.1.500.9001					32.000			32.000	32.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	00.1.500.9005					2.000.000			2.000.000	2.000.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	08.1.752.0626					1.000			1.000	1.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	08.1.759.0402					40.000.000			40.000.000	40.000.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	08.1.799.0719					1.000			1.000	1.000
15.452.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	00.1.500.9005					2.500.000			2.500.000	2.500.000
15.452.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.752.0626					1.000			1.000	1.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
15.452.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.759.0402					40.136.305			40.136.305	40.136.305
15.452.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.799.0708					72.416.640			72.416.640	72.416.640
15.452.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.799.0717					1.265.500			1.265.500	1.265.500
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	00.1.500.0003					50.000.000			50.000.000	50.000.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	00.1.500.9001			740.519.090	740.519.090	110.000			110.000	740.629.090
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	00.1.500.9005					13.820.000			13.820.000	13.820.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	01.1.754.0000					750.001.008			750.001.008	750.001.008
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	01.1.754.1200					30.000			30.000	30.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	01.1.754.1244					300.000			300.000	300.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	02.1.706.1435					101.016			101.016	101.016
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	02.1.706.1436					161.604			161.604	161.604
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	02.1.706.1442					353.508			353.508	353.508
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	02.1.706.1473					323.208			323.208	323.208
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	02.1.706.1474					505.008			505.008	505.008
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	03.1.701.0000					1.008			1.008	1.008
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08.1.751.0253			369.742.568	369.742.568		153.230.779		153.230.779	522.973.347
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08.1.752.0626					1.000			1.000	1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08.1.759.0402					100.272.610			100.272.610	100.272.610
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08.1.799.1386					33.000.000			33.000.000	33.000.000
15.453	Transportes Coletivos Urbanos				152.000	152.000	1.000			1.000	153.000
15.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	00.1.500.9001			152.000	152.000					152.000
15.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.799.0707					1.000			1.000	1.000
15.541	Preservação e Conservação Ambiental				15.000.000	15.000.000					15.000.000
15.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00.1.500.9001			15.000.000	15.000.000					15.000.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas						28.908.795			28.908.795	28.908.795
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	00.1.500.9001					5.000			5.000	5.000
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	01.1.754.0000					11.000.000			11.000.000	11.000.000
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08.1.759.0402					10.002.000			10.002.000	10.002.000
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08.1.759.0709					7.901.795			7.901.795	7.901.795
16	Habituação		129.191.000		452.316.489	581.507.489	3.176.700.693			3.176.700.693	3.758.208.182
16.122	Administração Geral		129.191.000		265.712.012	394.903.012	300.000			300.000	395.203.012
16.122.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001	49.141.000		181.797.996	230.938.996	300.000			300.000	231.238.996
16.122.3024	Suporte Administrativo	08.1.759.8011			6.223.996	6.223.996					6.223.996
16.122.3024	Suporte Administrativo	09.1.501.9001	80.050.000		77.690.020	157.740.020					157.740.020
16.126	Tecnologia da Informação				10.060.000	10.060.000	26.160			26.160	10.086.160
16.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	10.1.756.8003					26.160			26.160	26.160
16.126.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			6.000.000	6.000.000					6.000.000
16.126.3024	Suporte Administrativo	09.1.501.9001			4.060.000	4.060.000					4.060.000
16.451	Infra-Estrutura Urbana				7.982.959	7.982.959	309.446.423			309.446.423	317.429.382
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada	00.1.500.0003					32.914.500			32.914.500	32.914.500
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada	00.1.500.9001					60.000.000			60.000.000	60.000.000
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada	02.1.700.0000					9.390.000			9.390.000	9.390.000
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.759.0402					68.224.000			68.224.000	68.224.000
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.759.0709					47.786.427			47.786.427	47.786.427
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.799.0625					18.743.859			18.743.859	18.743.859
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.799.0710					220.000			220.000	220.000
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.799.0964					321.000			321.000	321.000
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.799.1636			7.982.959	7.982.959	71.846.637			71.846.637	79.829.596
16.482	Habituação Urbana				168.561.518	168.561.518	2.866.928.110			2.866.928.110	3.035.489.628
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	00.1.500.0003					767.085.500			767.085.500	767.085.500
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	00.1.500.9001			124.484.805	124.484.805	34.598.986			34.598.986	159.083.791
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	01.1.754.0000					1.075.000.000			1.075.000.000	1.075.000.000
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	02.1.700.0000					6.980.000			6.980.000	6.980.000
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	03.1.701.0715					12.000.000			12.000.000	12.000.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.759.0402					188.316.753			188.316.753	188.316.753
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.759.0709					26.994.438			26.994.438	26.994.438
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.759.1224					28.000.002			28.000.002	28.000.002
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.759.8011			19.589.731	19.589.731	14.936.182			14.936.182	34.525.913
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.799.0624			3.634.400	3.634.400	100.832.872			100.832.872	104.467.272
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.799.0625			2.078.502	2.078.502	22.040.450			22.040.450	24.118.952
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.799.0699			6.000	6.000	24.000			24.000	30.000
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.799.0700			554.400	554.400	1.663.200			1.663.200	2.217.600
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.799.0707					1.000			1.000	1.000
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.799.0710			2.347.200	2.347.200	60.751.090			60.751.090	63.098.290
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.799.0717			1.265.500	1.265.500	3.795.112			3.795.112	5.060.612
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.799.0719					1.302.000			1.302.000	1.302.000
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	08.1.799.0964			1.000	1.000	4.464.000			4.464.000	4.465.000
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	09.1.501.9001			14.599.980	14.599.980	2.746.000			2.746.000	17.345.980
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	10.1.756.8003					1.000			1.000	1.000
16.482.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00.1.500.0003					100.000.000			100.000.000	100.000.000
16.482.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	02.1.700.0000					6.134.104			6.134.104	6.134.104
16.482.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	03.1.701.1058					18.999.996			18.999.996	18.999.996
16.482.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	03.1.701.1378					51.634.716			51.634.716	51.634.716
16.482.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	08.1.759.0402					285.537.614			285.537.614	285.537.614
16.482.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	08.1.759.0709					53.089.095			53.089.095	53.089.095
17	Saneamento				817.865.808	817.865.808	716.108.586			716.108.586	1.533.974.394
17.451	Infra-Estrutura Urbana				1.000	1.000	716.108.586			716.108.586	716.109.586
17.451.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00.1.500.9001			1.000	1.000					1.000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	00.1.500.9005					1.306.334			1.306.334	1.306.334
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	01.1.754.0000					281.975.340			281.975.340	281.975.340
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	01.1.754.1229					189.364.722			189.364.722	189.364.722
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	02.1.700.0000					35.000.000			35.000.000	35.000.000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	02.1.700.0748					1.000			1.000	1.000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	02.1.700.0791					70.058.276			70.058.276	70.058.276



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	02.1.700.0792					24.000			24.000	24.000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	02.1.700.0810					15.499.576			15.499.576	15.499.576
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	02.1.700.0812					12.000			12.000	12.000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	02.1.700.0813					13.000			13.000	13.000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	02.1.700.0815					82.996			82.996	82.996
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	02.1.700.1012					1.000			1.000	1.000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	03.1.701.0000					3.000			3.000	3.000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	03.1.701.0523					91.920			91.920	91.920
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	03.1.701.1551					2.000			2.000	2.000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	08.1.759.0402					1.000			1.000	1.000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	08.1.759.0709					99.066.370			99.066.370	99.066.370
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	08.1.799.0707					1.000			1.000	1.000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	08.1.799.0710					472.735			472.735	472.735
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	08.1.799.0963					7.944.317			7.944.317	7.944.317
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	08.1.799.1637					15.188.000			15.188.000	15.188.000
17.512	Saneamento Básico Urbano				817.863.808	817.863.808					817.863.808
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	00.1.500.9001			644.945.683	644.945.683					644.945.683
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	00.1.501.9001			172.918.125	172.918.125					172.918.125
17.545	Meteorologia				1.000	1.000					1.000
17.545.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	00.1.500.9001			1.000	1.000					1.000
18	Gestão Ambiental		90.697.000		446.838.657	537.535.657	108.825.805			108.825.805	646.361.462
18.122	Administração Geral		90.697.000		35.959.261	126.656.261	30.000			30.000	126.686.261
18.122.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001	90.697.000		35.959.261	126.656.261	30.000			30.000	126.686.261



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
18.126	Tecnologia da Informação				36.114.992	36.114.992	1.501.000			1.501.000	37.615.992
18.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			11.614.992	11.614.992	1.501.000			1.501.000	13.115.992
18.126.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			24.500.000	24.500.000					24.500.000
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				363.954.404	363.954.404	107.283.868			107.283.868	471.238.272
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00.1.500.0003					9.891.341			9.891.341	9.891.341
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00.1.500.9001			78.632.951	78.632.951	2.291.921			2.291.921	80.924.872
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00.1.501.0006			227.030.114	227.030.114					227.030.114
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00.1.704.9001			14.911.536	14.911.536					14.911.536
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00.1.705.9001			27.903.054	27.903.054					27.903.054
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00.1.708.9001			2.786.768	2.786.768					2.786.768
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00.1.709.9001			937.531	937.531					937.531
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	03.1.701.0000					3.382.637			3.382.637	3.382.637
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	03.1.701.1241					12.672			12.672	12.672
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	08.1.759.0081			11.752.450	11.752.450	18.499.934			18.499.934	30.252.384
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	08.1.759.0402					40.000.000			40.000.000	40.000.000
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	08.1.759.0709					17.901.795			17.901.795	17.901.795
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	08.1.759.1297					85.200			85.200	85.200
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	08.1.759.1301					20.668			20.668	20.668
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	08.1.759.1387					4.000			4.000	4.000
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	08.1.759.1425					2.000			2.000	2.000
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	08.1.759.1527					1.700			1.700	1.700
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	08.1.759.1529					2.000			2.000	2.000
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	08.1.799.1637					15.188.000			15.188.000	15.188.000
18.542	Controle Ambiental				10.810.000	10.810.000	10.937			10.937	10.820.937
18.542.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	00.1.500.9001			10.810.000	10.810.000					10.810.000
18.542.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	05.1.703.0674					10.937			10.937	10.937
19	Ciência e Tecnologia				7.211.264	7.211.264					7.211.264
19.126	Tecnologia da Informação				7.209.264	7.209.264					7.209.264
19.126.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	00.1.500.9001			7.209.264	7.209.264					7.209.264
19.128	Formação de Recursos Humanos				1.000	1.000					1.000
19.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			1.000	1.000					1.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				1.000	1.000					1.000
19.573.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			1.000	1.000					1.000
20	Agricultura				8.714.650	8.714.650					8.714.650
20.606	Extensão Rural				8.714.650	8.714.650					8.714.650
20.606.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	00.1.500.9001			8.714.650	8.714.650					8.714.650
23	Comércio e Serviços				532.179.112	532.179.112	1.000			1.000	532.180.112
23.695	Turismo				532.179.112	532.179.112	1.000			1.000	532.180.112
23.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	00.1.500.9001			296.617.556	296.617.556	1.000			1.000	296.618.556
23.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	00.1.501.0006			235.560.556	235.560.556					235.560.556
23.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	09.1.501.9001			1.000	1.000					1.000
24	Comunicações				173.991.417	173.991.417					173.991.417
24.126	Tecnologia da Informação				130.143.817	130.143.817					130.143.817
24.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			100.000.000	100.000.000					100.000.000
24.126.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00.1.500.9001			1.900.000	1.900.000					1.900.000
24.126.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	00.1.500.9001			28.243.817	28.243.817					28.243.817
24.131	Comunicação Social				43.847.600	43.847.600					43.847.600
24.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	00.1.500.9001			43.846.600	43.846.600					43.846.600
24.131.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	00.1.500.9001			1.000	1.000					1.000
26	Transporte		7.946.812		8.835.312.390	8.843.259.202	4.093.029.542	1.004.932.881		5.097.962.423	13.941.221.625
26.122	Administração Geral		7.946.812		23.107.960	31.054.772	50.000			50.000	31.104.772
26.122.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001	7.946.812		23.107.960	31.054.772	50.000			50.000	31.104.772
26.123	Administração Financeira				10.125.660	10.125.660					10.125.660
26.123.0000	Encargos Especiais	00.1.500.9001			10.125.660	10.125.660					10.125.660
26.126	Tecnologia da Informação				123.606.530	123.606.530	1.602.000			1.602.000	125.208.530
26.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			8.086.286	8.086.286	101.000			101.000	8.187.286
26.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	08.1.752.0626			12.497.236	12.497.236	1.501.000			1.501.000	13.998.236



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
26.126.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			6.509.000	6.509.000					6.509.000
26.126.3024	Suporte Administrativo	08.1.752.0626			96.514.008	96.514.008					96.514.008
26.181	Policimento				41.487.400	41.487.400	1.000			1.000	41.488.400
26.181.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.752.0626			41.487.400	41.487.400	1.000			1.000	41.488.400
26.452	Serviços Urbanos				163.001.000	163.001.000					163.001.000
26.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	08.1.752.0626			163.001.000	163.001.000					163.001.000
26.453	Transportes Coletivos Urbanos				6.591.773.301	6.591.773.301	4.056.175.542	1.004.931.881		5.061.107.423	11.652.880.724
26.453.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	00.1.500.9001			28.143.672	28.143.672					28.143.672
26.453.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	00.1.500.0003						8.173.992		8.173.992	8.173.992
26.453.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	00.1.500.9001			151.119.093	151.119.093					151.119.093
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	00.1.500.0003						996.754.889		996.754.889	996.754.889
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	00.1.500.9001			4.424.384.741	4.424.384.741	9.000	1.000		10.000	4.424.394.741
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	00.1.500.9005					50.000			50.000	50.000
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	00.1.501.9001			1.571.339.534	1.571.339.534					1.571.339.534
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	01.1.754.0000					2.883.975.340			2.883.975.340	2.883.975.340
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	01.1.754.1376					468.508.711			468.508.711	468.508.711
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	01.1.754.1482					19.229.040			19.229.040	19.229.040
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	01.1.754.1483					7.071.768			7.071.768	7.071.768
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	02.1.700.0000					35.000.000			35.000.000	35.000.000
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	02.1.700.0881					13.000			13.000	13.000
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	02.1.700.0885					13.000			13.000	13.000
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	02.1.700.0887					24.000			24.000	24.000
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	02.1.700.0893					68.377.960			68.377.960	68.377.960
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	02.1.700.1013					1.000			1.000	1.000
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	02.1.717.1420			275.360.004	275.360.004					275.360.004
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	03.1.701.1556					329.193.618			329.193.618	329.193.618
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	03.1.750.0370					13.336.536			13.336.536	13.336.536
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.752.0626			141.426.257	141.426.257	12.000			12.000	141.438.257
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.759.0221					20.100			20.100	20.100
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.759.0402					202.406.915			202.406.915	202.406.915
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.799.0707						1.000		1.000	1.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.799.0708						1.000		1.000	1.000
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.799.1637					15.188.000			15.188.000	15.188.000
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	10.1.755.9001					13.745.554			13.745.554	13.745.554
26.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				1.832.209.539	1.832.209.539	5.000	1.000		6.000	1.832.215.539
26.572.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	00.1.500.9001			150.073.727	150.073.727	1.000	1.000		2.000	150.075.727
26.572.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	00.1.500.9005			60.000	60.000					60.000
26.572.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	00.1.501.0006			405.309.509	405.309.509					405.309.509
26.572.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	00.1.501.9001			239.617.764	239.617.764					239.617.764
26.572.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.752.0626			1.037.148.539	1.037.148.539	4.000			4.000	1.037.152.539
26.785	Transportes Especiais				50.001.000	50.001.000	35.196.000			35.196.000	85.197.000
26.785.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	00.1.500.9001			50.001.000	50.001.000	2.000			2.000	50.003.000
26.785.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.752.0626					3.000			3.000	3.000
26.785.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.759.0402					20.001.000			20.001.000	20.001.000
26.785.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.799.0708					2.000			2.000	2.000
26.785.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	08.1.799.1637					15.188.000			15.188.000	15.188.000
27	Desporto e Lazer		68.843.871		417.965.289	486.809.160	119.345.536			119.345.536	606.154.696
27.122	Administração Geral		68.843.871		31.606.947	100.450.818	100.000			100.000	100.550.818
27.122.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001	68.843.871		31.606.947	100.450.818	100.000			100.000	100.550.818
27.126	Tecnologia da Informação				8.992.414	8.992.414	1.000			1.000	8.993.414
27.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	00.1.500.9001			3.043.137	3.043.137	1.000			1.000	3.044.137
27.126.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			5.949.277	5.949.277					5.949.277
27.695	Turismo				600.000	600.000	1.000			1.000	601.000
27.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	00.1.500.9001					1.000			1.000	1.000
27.695.3024	Suporte Administrativo	00.1.500.9001			600.000	600.000					600.000
27.811	Desporto de Rendimento				32.437.344	32.437.344					32.437.344
27.811.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	00.1.500.9001			32.437.344	32.437.344					32.437.344
27.812	Desporto Comunitário				320.273.584	320.273.584	119.242.536			119.242.536	439.516.120
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	00.1.500.0003					30.000.000			30.000.000	30.000.000
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	00.1.500.9001			159.588.843	159.588.843					159.588.843
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	00.1.500.9005			1.250.000	1.250.000	26.000.000			26.000.000	27.250.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	00.1.501.0006			153.434.741	153.434.741					153.434.741
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	02.1.700.0000					16.000.000			16.000.000	16.000.000
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	02.1.706.0000					18.000.000			18.000.000	18.000.000
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	03.1.701.0000			6.000.000	6.000.000					6.000.000
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	08.1.759.0402					20.000.000			20.000.000	20.000.000
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	08.1.759.0627					2.400.000			2.400.000	2.400.000
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	08.1.799.1635					6.842.536			6.842.536	6.842.536
27.813	Lazer				24.055.000	24.055.000	1.000			1.000	24.056.000
27.813.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	00.1.500.0003					1.000			1.000	1.000
27.813.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	00.1.500.9001			24.055.000	24.055.000					24.055.000
28	Encargos Especiais		3.616.211.303	1.885.242.115	571.612.625	6.073.066.043	302.282.531	1.000	583.767.410	886.050.941	6.959.116.984
28.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				750.000	750.000					750.000
28.062.0000	Encargos Especiais	00.1.500.9001			750.000	750.000					750.000
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.341.125.701		1.341.125.701			485.378.884	485.378.884	1.826.504.585
28.843.0000	Encargos Especiais	00.1.500.0003							485.378.884	485.378.884	485.378.884
28.843.0000	Encargos Especiais	00.1.500.9001		1.341.125.701		1.341.125.701					1.341.125.701
28.844	Serviço da Dívida Externa			544.116.414		544.116.414			98.388.526	98.388.526	642.504.940
28.844.0000	Encargos Especiais	00.1.500.0003							98.388.526	98.388.526	98.388.526
28.844.0000	Encargos Especiais	00.1.500.9001		544.116.414		544.116.414					544.116.414
28.846	Outros Encargos Especiais		3.616.211.303		570.862.625	4.187.073.928	302.282.531	1.000		302.283.531	4.489.357.459
28.846.0000	Encargos Especiais	00.1.500.9001	2.599.466.924		420.862.625	3.020.329.549	214.782.531	1.000		214.783.531	3.235.113.080
28.846.0000	Encargos Especiais	05.1.799.1312	72.900.000		10.800.000	83.700.000	6.300.000			6.300.000	90.000.000
28.846.0000	Encargos Especiais	11.1.757.1510	939.600.004		139.200.000	1.078.800.004	81.200.000			81.200.000	1.160.000.004
28.846.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	00.1.500.9001	4.244.375			4.244.375					4.244.375
99	Reserva de Contingência										220.000.000
99.999	Reserva de Contingência										220.000.000
99.999.9999	Reserva de Contingência	00.1.500.9001									220.000.000



CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
Total:			43.115.001.481	1.885.242.115	60.979.798.026	105.980.041.622	12.997.959.243	1.673.422.138	1.882.777.591	16.554.158.972	122.754.200.594



CONSOLIDADO GERAL

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				105.980.041.622
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			43.115.001.481	
3.1.90		Aplicações Diretas		36.851.278.400		
3.1.90.01	08.1.799.9002	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	186.559.844			
3.1.90.01	20.1.800.8012	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	5.521.973.064			
3.1.90.01	20.1.800.9001	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	623.854.130			
3.1.90.01	20.1.801.9001	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	7.009.019.736			
3.1.90.03	20.1.800.9001	Pensões do RPPS e do Militar	1.408.601.496			
3.1.90.03	20.1.801.9001	Pensões do RPPS e do Militar	283.490.000			
3.1.90.04	00.1.500.9001	Contratação por Tempo Determinado	2.740.024			
3.1.90.07	00.1.500.9001	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	9.347.000			
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.690.021.481			
3.1.90.11	00.1.501.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.245.640			
3.1.90.11	02.1.600.1168	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000.000			
3.1.90.11	02.1.604.1168	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.700.000			
3.1.90.11	04.1.540.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.433.741.316			
3.1.90.11	04.1.543.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.831.608			
3.1.90.11	08.1.799.9002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.808.834			
3.1.90.11	09.1.501.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	79.901.360			
3.1.90.11	10.1.756.8003	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000			
3.1.90.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	352.860.193			
3.1.90.13	02.1.600.1168	Obrigações Patronais	1.800.000			
3.1.90.13	09.1.501.9001	Obrigações Patronais	29.698.400			
3.1.90.13	10.1.756.8003	Obrigações Patronais	1.000			
3.1.90.16	00.1.500.9001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	258.011.087			
3.1.90.16	09.1.501.9001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	87.000			
3.1.90.91	00.1.500.9001	Sentenças Judiciais	2.608.330.924			
3.1.90.91	05.1.799.1312	Sentenças Judiciais	72.900.000			
3.1.90.91	11.1.757.1510	Sentenças Judiciais	939.600.004			
3.1.90.91	20.1.800.9001	Sentenças Judiciais	9.571.470			
3.1.90.91	20.1.801.9001	Sentenças Judiciais	4.000.000			
3.1.90.92	00.1.500.9001	Despesas de Exercícios Anteriores	955.000			
3.1.90.94	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.963.000			
3.1.90.94	09.1.501.9001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.200.000			
3.1.90.96	00.1.500.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	11.463.789			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		6.263.723.081		
3.1.91.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	6.174.476.781			
3.1.91.13	09.1.501.9001	Obrigações Patronais	262.000			
3.1.91.91	00.1.500.9001	Sentenças Judiciais	1.000			
3.1.91.92	00.1.500.9001	Despesas de Exercícios Anteriores	372.000			
3.1.91.94	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000			
3.1.91.96	00.1.500.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	88.284.000			
3.1.91.96	09.1.501.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	326.300			
3.2		Juros e Encargos da Dívida			1.885.242.115	
3.2.90		Aplicações Diretas		1.885.242.115		
3.2.90.21	00.1.500.9001	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.717.377.813			
3.2.90.22	00.1.500.9001	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	167.864.302			
3.3		Outras Despesas Correntes			60.979.798.026	
3.3.30		Transferências a Estados e ao Distrito Federal		44.244.000		
3.3.30.41	00.1.500.9001	Contribuições	3.650.000			
3.3.30.41	08.1.752.0626	Contribuições	40.594.000			
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		22.452.091.059		



CONSOLIDADO GERAL

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.50.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	495.214			
3.3.50.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.597.147.148			
3.3.50.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.015.000			
3.3.50.39	01.1.754.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000.000			
3.3.50.39	02.1.600.1168	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.219.590.589			
3.3.50.39	02.1.605.1481	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.260.000			
3.3.50.39	02.1.660.1083	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.316.000			
3.3.50.39	02.1.660.1184	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.276.000			
3.3.50.39	02.1.660.1327	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000			
3.3.50.39	02.1.660.1411	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1423	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000			
3.3.50.39	02.1.660.1424	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000			
3.3.50.39	02.1.660.1437	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1438	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.50.39	02.1.660.1439	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.50.39	02.1.660.1440	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.50.39	02.1.660.1449	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1450	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1451	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000			
3.3.50.39	02.1.660.1452	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1487	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1513	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1525	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1528	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1531	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.665.1076	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000			
3.3.50.39	02.1.665.1078	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000			
3.3.50.39	02.1.665.1166	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000			
3.3.50.39	02.1.665.1171	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000			
3.3.50.39	02.1.665.1199	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.665.1381	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000			
3.3.50.39	02.1.669.0289	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.50.39	02.1.669.1275	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.50.39	02.1.669.1276	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400			
3.3.50.39	02.1.669.1277	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.50.39	02.1.700.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000			
3.3.50.39	03.1.621.0730	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322.500.000			
3.3.50.39	03.1.661.1105	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.221.672			
3.3.50.39	03.1.661.1107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.409.056			
3.3.50.39	03.1.661.1455	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.245.124			
3.3.50.39	03.1.661.1477	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000			
3.3.50.39	03.1.661.1503	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000			
3.3.50.39	03.1.661.1504	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000			
3.3.50.39	03.1.661.1505	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000			
3.3.50.39	03.1.665.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.800			
3.3.50.39	03.1.665.0671	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000			
3.3.50.39	03.1.701.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000.000			
3.3.50.39	08.1.759.0958	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.347.010			
3.3.50.39	08.1.759.1183	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.519.742			
3.3.50.41	00.1.500.9001	Contribuições	2.506.842			
3.3.50.43	00.1.500.9001	Subvenções Sociais	9.449.937			
3.3.50.48	00.1.500.9001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000			
3.3.50.85	00.1.500.9001	Contrato de Gestão	11.599.987.567			
3.3.50.85	00.1.500.9005	Contrato de Gestão	2.040.000			
3.3.50.85	00.1.501.9001	Contrato de Gestão	24.842.558			
3.3.50.85	02.1.600.1168	Contrato de Gestão	1.063.250.000			
3.3.50.85	02.1.604.1168	Contrato de Gestão	370.500.000			
3.3.50.85	03.1.621.0730	Contrato de Gestão	508.000			
3.3.50.85	03.1.632.0730	Contrato de Gestão	100.000			



CONSOLIDADO GERAL

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		610.900.648		
3.3.67.82	00.1.500.9001	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	153.768.080			
3.3.67.83	00.1.500.9001	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	12.392.000			
3.3.67.83	08.1.751.0253	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	369.740.568			
3.3.67.83	08.1.752.0626	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	75.000.000			
3.3.80		Transferências ao Exterior		281.000		
3.3.80.41	00.1.500.9001	Contribuições	281.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		32.087.563.202		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	161.123.274			
3.3.90.08	09.1.501.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2.440.200			
3.3.90.08	10.1.756.8003	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	5.174.545			
3.3.90.14	02.1.600.1168	Diárias - Civil	50.000			
3.3.90.14	02.1.631.0779	Diárias - Civil	47.600			
3.3.90.14	08.1.759.8005	Diárias - Civil	80.000			
3.3.90.14	09.1.501.9001	Diárias - Civil	551.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	1.684.887.806			
3.3.90.30	02.1.552.0640	Material de Consumo	193.468.042			
3.3.90.30	02.1.600.1168	Material de Consumo	347.568.600			
3.3.90.30	02.1.631.0779	Material de Consumo	50.000			
3.3.90.30	02.1.660.1472	Material de Consumo	60.000			
3.3.90.30	02.1.700.0000	Material de Consumo	469.436			
3.3.90.30	03.1.621.0730	Material de Consumo	28.486.400			
3.3.90.30	03.1.632.0730	Material de Consumo	510.000			
3.3.90.30	03.1.710.1441	Material de Consumo	20.000			
3.3.90.30	05.1.636.0666	Material de Consumo	12.000			
3.3.90.30	05.1.659.1263	Material de Consumo	357.600			
3.3.90.30	05.1.659.1264	Material de Consumo	5.280			
3.3.90.30	05.1.799.1268	Material de Consumo	1.585.416			
3.3.90.30	06.1.501.9001	Material de Consumo	7.005.000			
3.3.90.30	08.1.659.1092	Material de Consumo	494.217			
3.3.90.30	08.1.659.1265	Material de Consumo	534.600			
3.3.90.30	08.1.751.0253	Material de Consumo	1.000			
3.3.90.30	08.1.752.0626	Material de Consumo	23.000.000			
3.3.90.30	08.1.759.1183	Material de Consumo	100.000			
3.3.90.30	08.1.759.1416	Material de Consumo	15.188			
3.3.90.30	08.1.759.8005	Material de Consumo	235.000			
3.3.90.30	09.1.501.9001	Material de Consumo	800.800			
3.3.90.31	00.1.500.9001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.930.888			
3.3.90.31	08.1.759.0021	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	80.000			
3.3.90.31	09.1.501.9001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	250.000			
3.3.90.32	00.1.500.9001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	709.251.682			
3.3.90.32	00.1.500.9005	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150.000			
3.3.90.32	02.1.600.1168	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.015.000			
3.3.90.32	02.1.660.1079	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	36.000			
3.3.90.32	03.1.621.0730	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	18.592.390			
3.3.90.33	02.1.600.1168	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000			
3.3.90.33	08.1.759.1183	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000			
3.3.90.33	08.1.759.8005	Passagens e Despesas com Locomoção	305.000			



CONSOLIDADO GERAL

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.33	09.1.501.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	972.796			
3.3.90.34	00.1.500.9001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	19.787.633			
3.3.90.34	09.1.501.9001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500.000			
3.3.90.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	119.206.329			
3.3.90.35	02.1.600.1168	Serviços de Consultoria	100.000			
3.3.90.35	08.1.751.0253	Serviços de Consultoria	200.000			
3.3.90.35	08.1.759.0081	Serviços de Consultoria	310.000			
3.3.90.35	09.1.501.9001	Serviços de Consultoria	674.000			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	494.386.837			
3.3.90.36	02.1.553.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	231.743			
3.3.90.36	02.1.600.1168	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000			
3.3.90.36	02.1.631.0779	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	350.000			
3.3.90.36	03.1.621.0730	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000			
3.3.90.36	08.1.752.0626	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.90.36	08.1.759.0021	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000			
3.3.90.36	08.1.759.8004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	760.000			
3.3.90.36	08.1.759.8005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	660.000			
3.3.90.36	08.1.759.8011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	58.000			
3.3.90.36	09.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.328.000			
3.3.90.37	00.1.500.9001	Locação de Mão-de-Obra	284.262.505			
3.3.90.37	02.1.660.1080	Locação de Mão-de-Obra	14.320.000			
3.3.90.37	02.1.700.0000	Locação de Mão-de-Obra	500.000			
3.3.90.37	09.1.501.9001	Locação de Mão-de-Obra	1.300.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.572.877.082			
3.3.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.709.505			
3.3.90.39	00.1.501.0004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.089.352			
3.3.90.39	00.1.501.0006	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.130.334.920			
3.3.90.39	00.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.374.487.225			
3.3.90.39	00.1.704.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.911.536			
3.3.90.39	00.1.705.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.903.054			
3.3.90.39	00.1.708.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.786.768			
3.3.90.39	00.1.709.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	937.531			
3.3.90.39	01.1.754.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000.000			
3.3.90.39	02.1.550.0299	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	434.570.600			
3.3.90.39	02.1.600.1168	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	208.292.000			
3.3.90.39	02.1.631.0779	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000			
3.3.90.39	02.1.660.1080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.000			
3.3.90.39	02.1.660.1081	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400			
3.3.90.39	02.1.660.1380	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400			
3.3.90.39	02.1.700.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
3.3.90.39	02.1.700.1165	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000			
3.3.90.39	02.1.700.1323	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.192			
3.3.90.39	02.1.700.1498	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000			
3.3.90.39	02.1.706.1515	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505.008			
3.3.90.39	02.1.719.1532	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.088.907			
3.3.90.39	02.1.749.1288	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000			
3.3.90.39	03.1.621.0730	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.025.000			
3.3.90.39	03.1.632.1388	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000			
3.3.90.39	03.1.701.1490	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.008			
3.3.90.39	03.1.710.1536	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.344			
3.3.90.39	05.1.702.8008	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	376.668			
3.3.90.39	05.1.702.8013	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.191.180			
3.3.90.39	05.1.799.1182	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000			
3.3.90.39	05.1.799.1353	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.600.000			
3.3.90.39	06.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.001.481			
3.3.90.39	08.1.751.0253	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.426.798			
3.3.90.39	08.1.752.0626	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.285.402.684			
3.3.90.39	08.1.759.0021	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.215.204			

**CONSOLIDADO GERAL**

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.39	08.1.759.0081	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.442.450			
3.3.90.39	08.1.759.1167	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300			
3.3.90.39	08.1.759.1383	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.90.39	08.1.759.8004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.202.906			
3.3.90.39	08.1.759.8005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.380.000			
3.3.90.39	08.1.759.8006	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197.828.443			
3.3.90.39	08.1.759.8011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.252.931			
3.3.90.39	09.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.657.868			
3.3.90.39	10.1.756.8003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.90.39	20.1.800.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
3.3.90.39	20.1.801.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.430.500.945			
3.3.90.40	02.1.600.1168	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	28.152.000			
3.3.90.40	08.1.752.0626	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	109.011.244			
3.3.90.40	08.1.759.1383	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.986.791			
3.3.90.40	08.1.759.8005	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	172.500			
3.3.90.40	09.1.501.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.203.677			
3.3.90.41	00.1.500.9001	Contribuições	3.821.650.501			
3.3.90.41	00.1.501.9001	Contribuições	1.571.339.534			
3.3.90.41	02.1.717.1420	Contribuições	275.360.004			
3.3.90.45	00.1.500.9001	Subvenções Econômicas	1.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.591.509.013			
3.3.90.46	09.1.501.9001	Auxílio-Alimentação	2.548.100			
3.3.90.46	10.1.756.8003	Auxílio-Alimentação	1.000			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.112.989.542			
3.3.90.47	02.1.600.1168	Obrigações Tributárias e Contributivas	150.000			
3.3.90.47	02.1.631.0779	Obrigações Tributárias e Contributivas	70.000			
3.3.90.47	08.1.752.0626	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000			
3.3.90.47	08.1.759.0021	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000			
3.3.90.47	08.1.759.8004	Obrigações Tributárias e Contributivas	149.000			
3.3.90.47	08.1.759.8005	Obrigações Tributárias e Contributivas	132.000			
3.3.90.47	08.1.759.8011	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.601.796			
3.3.90.47	09.1.501.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	31.008.800			
3.3.90.47	10.1.756.8003	Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000			
3.3.90.48	00.1.500.9001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	365.875.176			
3.3.90.48	02.1.660.1080	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.000.000			
3.3.90.48	08.1.799.0624	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.996.400			
3.3.90.48	08.1.799.0625	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.078.502			
3.3.90.48	08.1.799.0699	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000			
3.3.90.48	08.1.799.0700	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	554.400			
3.3.90.48	08.1.799.0710	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.347.200			
3.3.90.48	08.1.799.0717	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.265.500			
3.3.90.48	08.1.799.0964	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
3.3.90.48	08.1.799.1636	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.982.959			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	43.375.273			
3.3.90.49	09.1.501.9001	Auxílio-Transporte	26.000			
3.3.90.86	20.1.800.9001	Compensações a Regimes de Previdência	134.000.597			
3.3.90.86	20.1.801.9001	Compensações a Regimes de Previdência	31.000.000			
3.3.90.91	00.1.500.9001	Sentenças Judiciais	462.013.721			
3.3.90.91	05.1.799.1312	Sentenças Judiciais	10.800.000			
3.3.90.91	08.1.759.8011	Sentenças Judiciais	900.000			
3.3.90.91	08.1.799.0624	Sentenças Judiciais	638.000			
3.3.90.91	08.1.799.0707	Sentenças Judiciais	220.000			
3.3.90.91	09.1.501.9001	Sentenças Judiciais	1.311.173			
3.3.90.91	11.1.757.1510	Sentenças Judiciais	139.200.000			



CONSOLIDADO GERAL

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.92	00.1.500.9001	Despesas de Exercícios Anteriores	2.320.000			
3.3.90.93	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições	115.298.128			
3.3.90.93	02.1.700.0000	Indenizações e Restituições	1.000.000			
3.3.90.93	03.1.661.1218	Indenizações e Restituições	600.000			
3.3.90.93	08.1.759.1383	Indenizações e Restituições	17.850.000			
3.3.90.93	08.1.799.9002	Indenizações e Restituições	41.528.174			
3.3.90.93	09.1.501.9001	Indenizações e Restituições	50.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		5.784.718.117		
3.3.91.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	173.103.000			
3.3.91.39	08.1.759.8011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.91.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	241.130			
3.3.91.47	09.1.501.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	42.650			
3.3.91.91	00.1.500.9001	Sentenças Judiciais	2.600.000			
3.3.91.93	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições	3.129.898			
3.3.91.93	08.1.759.8006	Indenizações e Restituições	10.000			
3.3.91.93	09.1.501.9001	Indenizações e Restituições	1.000			
3.3.91.93	20.1.800.9001	Indenizações e Restituições	68.316.375			
3.3.91.93	20.1.801.9001	Indenizações e Restituições	15.300.000			
3.3.91.97	00.1.500.9003	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	5.521.973.064			
4		Despesas de Capital				16.554.158.972
4.4		Investimentos			12.997.959.243	
4.4.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		7.925.677		
4.4.50.52	00.1.500.0003	Equipamentos e Material Permanente	7.631.916			
4.4.50.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	293.761			
4.4.60		Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		2.526.300.808		
4.4.60.45	01.1.754.0000	Subvenções Econômicas	2.500.000.000			
4.4.60.45	01.1.754.1482	Subvenções Econômicas	19.229.040			
4.4.60.45	01.1.754.1483	Subvenções Econômicas	7.071.768			
4.4.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		397.006.000		
4.4.67.82	00.1.500.0003	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	397.000.000			
4.4.67.82	00.1.500.9001	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	3.000			
4.4.67.83	00.1.500.9001	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	1.000			
4.4.67.83	08.1.752.0626	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	1.000			
4.4.67.83	10.1.756.8003	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	1.000			
4.4.80		Transferências ao Exterior		2.000		
4.4.80.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	2.000			
4.4.90		Aplicações Diretas		10.012.090.630		
4.4.90.30	03.1.710.1521	Material de Consumo	151.500			
4.4.90.30	08.1.751.0253	Material de Consumo	1.000			
4.4.90.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	351.000			
4.4.90.35	01.1.574.1537	Serviços de Consultoria	95.034.750			
4.4.90.35	01.1.754.1376	Serviços de Consultoria	38.476.891			
4.4.90.35	08.1.759.0081	Serviços de Consultoria	1.061.000			
4.4.90.36	08.1.759.0081	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.864.936			
4.4.90.36	08.1.799.0624	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	58.000			
4.4.90.36	08.1.799.0707	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	81.000			
4.4.90.39	00.1.500.0003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	287.973.291			
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121.574.176			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.294.097			
4.4.90.39	01.1.754.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.060.681.254			
4.4.90.39	01.1.754.1200	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000			



CONSOLIDADO GERAL
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.39	01.1.754.1244	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000			
4.4.90.39	01.1.754.1376	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.817.062			
4.4.90.39	02.1.631.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000.000			
4.4.90.39	02.1.631.1405	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
4.4.90.39	02.1.700.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.373.000			
4.4.90.39	02.1.706.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000.000			
4.4.90.39	02.1.706.1457	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000			
4.4.90.39	02.1.706.1506	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.996			
4.4.90.39	02.1.706.1516	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	502.860			
4.4.90.39	03.1.632.1372	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
4.4.90.39	03.1.632.1373	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
4.4.90.39	03.1.701.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.008			
4.4.90.39	03.1.701.0540	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.008			
4.4.90.39	03.1.701.1217	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.008			
4.4.90.39	03.1.701.1539	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000			
4.4.90.39	03.1.701.1556	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000.000			
4.4.90.39	03.1.710.1458	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000			
4.4.90.39	03.1.710.1506	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.452			
4.4.90.39	03.1.710.1541	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303.000			
4.4.90.39	03.1.750.0370	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.336.536			
4.4.90.39	05.1.659.1234	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000			
4.4.90.39	08.1.751.0253	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	08.1.752.0626	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000			
4.4.90.39	08.1.759.0081	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.998.400			
4.4.90.39	08.1.759.0402	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197.405.710			
4.4.90.39	08.1.759.0527	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850.612			
4.4.90.39	08.1.759.0627	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400.000			
4.4.90.39	08.1.759.0709	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.735.542			
4.4.90.39	08.1.759.0750	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.784			
4.4.90.39	08.1.759.8011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.632.651			
4.4.90.39	08.1.799.0624	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.063.817			
4.4.90.39	08.1.799.0625	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.290.932			
4.4.90.39	08.1.799.0699	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000			
4.4.90.39	08.1.799.0700	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.108.800			
4.4.90.39	08.1.799.0707	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.157.836			
4.4.90.39	08.1.799.0708	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.070.158			
4.4.90.39	08.1.799.0710	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.947.710			
4.4.90.39	08.1.799.0717	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.533.000			
4.4.90.39	08.1.799.0719	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	502.000			
4.4.90.39	08.1.799.0963	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.492.000			
4.4.90.39	08.1.799.0964	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	324.000			
4.4.90.39	08.1.799.1634	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.404.228			
4.4.90.39	08.1.799.1635	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.106.342			
4.4.90.39	08.1.799.1636	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.519.911			
4.4.90.39	08.1.799.1637	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.072.226			
4.4.90.39	09.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.747.000			
4.4.90.39	10.1.756.8003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000			
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	34.825.686			
4.4.90.40	01.1.754.1376	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.40	08.1.752.0626	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.40	08.1.759.1383	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	13.105.564			
4.4.90.40	08.1.759.8004	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.059.614			
4.4.90.40	08.1.759.8005	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000			
4.4.90.40	09.1.501.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.000			



CONSOLIDADO GERAL

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.40	10.1.756.8003	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.023.160			
4.4.90.47	08.1.799.0624	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.600			
4.4.90.47	08.1.799.0707	Obrigações Tributárias e Contributivas	16.200			
4.4.90.48	08.1.759.0709	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
4.4.90.51	00.1.500.0003	Obras e Instalações	1.138.120.142			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	177.772.972			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	175.791.398			
4.4.90.51	00.1.501.9001	Obras e Instalações	20.000.000			
4.4.90.51	01.1.754.0000	Obras e Instalações	2.241.619.380			
4.4.90.51	01.1.754.1229	Obras e Instalações	189.364.722			
4.4.90.51	01.1.754.1376	Obras e Instalações	408.213.758			
4.4.90.51	02.1.601.1185	Obras e Instalações	12.000			
4.4.90.51	02.1.631.0000	Obras e Instalações	15.000.000			
4.4.90.51	02.1.700.0000	Obras e Instalações	111.504.836			
4.4.90.51	02.1.700.0748	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	02.1.700.0791	Obras e Instalações	70.058.276			
4.4.90.51	02.1.700.0792	Obras e Instalações	24.000			
4.4.90.51	02.1.700.0810	Obras e Instalações	15.499.576			
4.4.90.51	02.1.700.0812	Obras e Instalações	12.000			
4.4.90.51	02.1.700.0813	Obras e Instalações	13.000			
4.4.90.51	02.1.700.0815	Obras e Instalações	82.996			
4.4.90.51	02.1.700.0881	Obras e Instalações	13.000			
4.4.90.51	02.1.700.0885	Obras e Instalações	13.000			
4.4.90.51	02.1.700.0887	Obras e Instalações	24.000			
4.4.90.51	02.1.700.0893	Obras e Instalações	68.377.960			
4.4.90.51	02.1.700.1012	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	02.1.700.1013	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	02.1.700.1292	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	02.1.700.1324	Obras e Instalações	85.008			
4.4.90.51	02.1.700.1358	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	02.1.700.1368	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	02.1.700.1371	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	02.1.700.1485	Obras e Instalações	470.846			
4.4.90.51	02.1.706.1435	Obras e Instalações	101.016			
4.4.90.51	02.1.706.1436	Obras e Instalações	161.604			
4.4.90.51	02.1.706.1442	Obras e Instalações	353.508			
4.4.90.51	02.1.706.1473	Obras e Instalações	323.208			
4.4.90.51	02.1.706.1474	Obras e Instalações	505.008			
4.4.90.51	02.1.706.1511	Obras e Instalações	1.005.012			
4.4.90.51	03.1.621.1466	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.621.1467	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.621.1468	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.621.1469	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.621.1471	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.632.1398	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.632.1470	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.632.1522	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.632.1523	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.632.1524	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.701.0000	Obras e Instalações	3.385.637			
4.4.90.51	03.1.701.0523	Obras e Instalações	91.920			
4.4.90.51	03.1.701.0715	Obras e Instalações	12.000.000			
4.4.90.51	03.1.701.1058	Obras e Instalações	18.999.996			
4.4.90.51	03.1.701.1097	Obras e Instalações	512.388			
4.4.90.51	03.1.701.1241	Obras e Instalações	12.672			
4.4.90.51	03.1.701.1364	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	03.1.701.1378	Obras e Instalações	51.634.716			
4.4.90.51	03.1.701.1456	Obras e Instalações	12.000			
4.4.90.51	03.1.701.1464	Obras e Instalações	1.000.000			



CONSOLIDADO GERAL

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.51	03.1.701.1489	Obras e Instalações	1.000.008			
4.4.90.51	03.1.701.1551	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.51	03.1.701.1556	Obras e Instalações	306.000.000			
4.4.90.51	03.1.710.1535	Obras e Instalações	318.144			
4.4.90.51	05.1.659.1234	Obras e Instalações	500.000			
4.4.90.51	05.1.703.0674	Obras e Instalações	10.937			
4.4.90.51	08.1.751.0253	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	08.1.752.0626	Obras e Instalações	12.000			
4.4.90.51	08.1.759.0081	Obras e Instalações	12.574.598			
4.4.90.51	08.1.759.0221	Obras e Instalações	20.100			
4.4.90.51	08.1.759.0402	Obras e Instalações	947.772.797			
4.4.90.51	08.1.759.0709	Obras e Instalações	172.002.378			
4.4.90.51	08.1.759.1224	Obras e Instalações	74.552.148			
4.4.90.51	08.1.759.1297	Obras e Instalações	85.200			
4.4.90.51	08.1.759.1301	Obras e Instalações	20.668			
4.4.90.51	08.1.759.1387	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.51	08.1.759.1425	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.51	08.1.759.1527	Obras e Instalações	1.700			
4.4.90.51	08.1.759.1529	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.51	08.1.759.8011	Obras e Instalações	8.303.531			
4.4.90.51	08.1.799.0624	Obras e Instalações	69.809.120			
4.4.90.51	08.1.799.0625	Obras e Instalações	16.240.079			
4.4.90.51	08.1.799.0699	Obras e Instalações	6.000			
4.4.90.51	08.1.799.0700	Obras e Instalações	554.400			
4.4.90.51	08.1.799.0707	Obras e Instalações	174.505.688			
4.4.90.51	08.1.799.0708	Obras e Instalações	81.996.000			
4.4.90.51	08.1.799.0710	Obras e Instalações	59.702.090			
4.4.90.51	08.1.799.0717	Obras e Instalações	2.532.000			
4.4.90.51	08.1.799.0719	Obras e Instalações	1.350.000			
4.4.90.51	08.1.799.0963	Obras e Instalações	7.585.000			
4.4.90.51	08.1.799.0964	Obras e Instalações	1.162.000			
4.4.90.51	08.1.799.1386	Obras e Instalações	33.000.000			
4.4.90.51	08.1.799.1634	Obras e Instalações	4.000.000			
4.4.90.51	08.1.799.1636	Obras e Instalações	13.571.031			
4.4.90.51	09.1.501.9001	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	10.1.756.8003	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00.1.500.0003	Equipamentos e Material Permanente	66.491.053			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	61.427.793			
4.4.90.52	00.1.500.9005	Equipamentos e Material Permanente	5.000.000			
4.4.90.52	02.1.601.1185	Equipamentos e Material Permanente	22.388.000			
4.4.90.52	02.1.631.0000	Equipamentos e Material Permanente	3.000.000			
4.4.90.52	02.1.700.0000	Equipamentos e Material Permanente	120.000			
4.4.90.52	02.1.700.1404	Equipamentos e Material Permanente	100.000			
4.4.90.52	02.1.706.1494	Equipamentos e Material Permanente	36.000			
4.4.90.52	02.1.706.1495	Equipamentos e Material Permanente	180.000			
4.4.90.52	03.1.621.0730	Equipamentos e Material Permanente	500.000			
4.4.90.52	03.1.710.1441	Equipamentos e Material Permanente	40.000			
4.4.90.52	05.1.659.1234	Equipamentos e Material Permanente	380.000			
4.4.90.52	06.1.501.9001	Equipamentos e Material Permanente	7.301.336			
4.4.90.52	08.1.659.1092	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000			
4.4.90.52	08.1.659.1540	Equipamentos e Material Permanente	61.200			
4.4.90.52	08.1.752.0626	Equipamentos e Material Permanente	1.501.000			
4.4.90.52	08.1.759.1383	Equipamentos e Material Permanente	2.870.000			
4.4.90.52	08.1.759.8004	Equipamentos e Material Permanente	1.652.580			
4.4.90.52	08.1.759.8005	Equipamentos e Material Permanente	3.555.500			
4.4.90.52	09.1.501.9001	Equipamentos e Material Permanente	103.000			
4.4.90.52	10.1.756.8003	Equipamentos e Material Permanente	1.356.000			
4.4.90.61	00.1.500.0003	Aquisição de Imóveis	221.000.000			
4.4.90.61	01.1.754.1376	Aquisição de Imóveis	9.000.000			
4.4.90.61	03.1.701.1556	Aquisição de Imóveis	12.193.618			



CONSOLIDADO GERAL

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.61	08.1.752.0626	Aquisição de Imóveis	3.000			
4.4.90.61	08.1.759.0081	Aquisição de Imóveis	1.000			
4.4.90.61	08.1.759.0402	Aquisição de Imóveis	3.474.035			
4.4.90.61	08.1.759.0709	Aquisição de Imóveis	15.001.000			
4.4.90.61	08.1.759.1387	Aquisição de Imóveis	2.000			
4.4.90.61	08.1.799.0624	Aquisição de Imóveis	11.890.335			
4.4.90.61	08.1.799.0625	Aquisição de Imóveis	21.253.298			
4.4.90.61	08.1.799.0699	Aquisição de Imóveis	12.000			
4.4.90.61	08.1.799.0700	Aquisição de Imóveis	554.400			
4.4.90.61	08.1.799.0707	Aquisição de Imóveis	10.127.702			
4.4.90.61	08.1.799.0708	Aquisição de Imóveis	10.803.640			
4.4.90.61	08.1.799.0710	Aquisição de Imóveis	1.003.000			
4.4.90.61	08.1.799.0717	Aquisição de Imóveis	1.264.112			
4.4.90.61	08.1.799.0963	Aquisição de Imóveis	2.000			
4.4.90.61	08.1.799.0964	Aquisição de Imóveis	3.300.000			
4.4.90.61	08.1.799.1635	Aquisição de Imóveis	17.106.342			
4.4.90.61	08.1.799.1636	Aquisição de Imóveis	20.755.695			
4.4.90.61	08.1.799.1637	Aquisição de Imóveis	45.565.826			
4.4.90.61	10.1.755.9001	Aquisição de Imóveis	13.745.554			
4.4.90.61	20.1.800.9001	Aquisição de Imóveis	1.000			
4.4.90.91	00.1.500.9001	Sentenças Judiciais	214.781.531			
4.4.90.91	05.1.799.1312	Sentenças Judiciais	6.300.000			
4.4.90.91	11.1.757.1510	Sentenças Judiciais	81.200.000			
4.4.90.92	00.1.500.9001	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
4.4.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		54.634.128		
4.4.91.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.029.452			
4.4.91.39	08.1.759.0402	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000.000			
4.4.91.39	08.1.799.0707	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.089.474			
4.4.91.39	08.1.799.0708	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.009.202			
4.4.91.39	08.1.799.0717	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.91.39	08.1.799.0719	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000			
4.4.91.39	08.1.799.0963	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.91.39	08.1.799.0964	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.91.61	00.1.500.9001	Aquisição de Imóveis	3.000			
4.5		Inversões Financeiras			1.673.422.138	
4.5.30		Transferências a Estados e ao Distrito Federal		2.000		
4.5.30.65	08.1.799.0707	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.000			
4.5.30.65	08.1.799.0708	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.000			
4.5.60		Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		1.270.184.359		
4.5.60.41	00.1.500.0003	Contribuições	1.004.928.881			
4.5.60.41	00.1.500.9001	Contribuições	265.255.478			
4.5.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		153.231.779		
4.5.67.82	00.1.500.9001	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	1.000			
4.5.67.82	08.1.751.0253	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	153.230.779			
4.5.90		Aplicações Diretas		250.004.000		
4.5.90.65	00.1.500.9001	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	4.000			
4.5.90.84	00.1.500.9001	Desp. Dec. da Partic.Fundos, Organ., ou Entid.Assem., Nac.e Internac.	250.000.000			
4.6		Amortização da Dívida			1.882.777.591	
4.6.90		Aplicações Diretas		1.882.777.591		
4.6.90.71	00.1.500.0003	Principal da Dívida Contratual Resgatado	583.767.410			
4.6.90.93	00.1.500.0003	Indenizações e Restituições	346.888.396			
4.6.90.93	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições	952.121.785			
9		Reserva de Contingência				220.000.000



CONSOLIDADO GERAL
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
9.9		Reserva de Contingência			220.000.000	
9.9.99		Reserva de Contingência		220.000.000		
9.9.99.99	00.1.500.9001	Reserva de Contingência	220.000.000			
Total:						122.754.200.594



CONSOLIDADO GERAL
Evolução da Despesa por Órgão

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão	Especificação	Despesa Realizada 2023	Despesa Fixada 2024	Despesa Orçada 2025
02	Hospital do Servidor Público Municipal	475.132.417	471.405.442	521.401.754
03	Fundo Financeiro - FUNFIN	6.515.515.618	6.947.362.830	7.342.812.736
03	Fundo Previdenciário - FUNPREV	6.343.472.913	6.574.065.209	7.766.321.132
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	87.772.979	86.675.793	96.741.834
04	Serviço Funerário do Município de São Paulo	98.442.432	0	0
05	São Paulo Urbanismo	51.069.742	39.354.272	64.095.124
06	São Paulo Turismo	580.550.625	432.041.054	0
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	881.748.883	108.985.174	74.552.148
08	Fundo Municipal do Idoso	6.378.765	11.789.009	12.629.742
09	Câmara Municipal de São Paulo	782.623.703	1.130.778.100	1.025.901.842
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	389.101.994	532.158.358	480.645.360
11	Secretaria do Governo Municipal	519.975.045	1.018.276.096	413.595.579
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	5.744.964.779	3.892.452.794	3.060.756.769
13	Secretaria Municipal de Gestão	343.365.745	416.003.154	450.045.165
14	Secretaria Municipal de Habitação	1.088.862.439	3.795.402.264	2.372.778.866
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo	17.377.073	26.000.000	21.384.000
16	Secretaria Municipal de Educação	20.490.863.814	21.873.335.388	22.817.093.833
17	Secretaria Municipal da Fazenda	407.000.732	489.884.627	514.562.200
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	576.399.813	365.998.242	490.446.979
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	7.557.471.025	10.356.721.068	11.241.575.259
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	423.619.461	499.756.641	607.495.404
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	2.145.769.035	1.594.989.777	2.698.774.902
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	230.001.734	231.790.834	271.187.717
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	154.135.936	167.749.994	272.581.628
25	Secretaria Municipal de Cultura	846.670.235	818.051.101	799.055.606
26	Secretaria Municipal de Justiça	2.166.996	2.539.018	5.475.020
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	485.226.699	505.989.091	539.508.406
28	Encargos Gerais do Município	15.146.711.104	18.444.479.430	22.016.394.956
29	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	385.531.196	837.470.980	1.041.460.712
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	312.558.897	228.052.168	281.008.767
32	Controladoria Geral do Município	35.634.534	40.888.454	47.985.338
33	Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo	38.036.558	45.495.871	105.554.515
34	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	213.116.403	202.145.471	245.915.161
35	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	0	85.520	8.300
36	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	30.336.281	33.055.767	84.000.770
38	Secretaria Municipal de Segurança Urbana	1.089.482.338	1.203.223.599	1.455.886.043
39	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	0	0	41.750.174
41	Subprefeitura Perus/Anhanguera	62.695.748	37.419.042	40.765.598
42	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	91.783.942	52.334.347	46.341.205
43	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	70.349.944	53.890.009	49.342.416
44	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	58.038.306	38.387.567	38.257.503
45	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	51.454.917	48.449.755	55.231.081
46	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	70.017.013	58.006.958	44.462.740
47	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	64.730.498	43.283.568	41.761.481
48	Subprefeitura Lapa	72.872.812	52.403.166	43.464.259
49	Subprefeitura Sé	148.008.310	126.781.712	132.064.593
50	Subprefeitura Butantã	80.715.662	55.819.942	46.522.362
51	Subprefeitura Pinheiros	87.340.117	60.532.662	55.099.679
52	Subprefeitura Vila Mariana	67.978.823	58.772.529	60.605.225



CONSOLIDADO GERAL
Evolução da Despesa por Órgão

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão	Especificação	Despesa Realizada 2023	Despesa Fixada 2024	Despesa Orçada 2025
53	Subprefeitura Ipiranga	61.463.379	53.320.873	50.492.639
54	Subprefeitura Santo Amaro	55.793.299	55.309.596	48.760.550
55	Subprefeitura Jabaquara	72.933.989	55.717.847	34.390.409
56	Subprefeitura Cidade Ademar	103.331.617	57.412.922	45.195.739
57	Subprefeitura Campo Limpo	97.261.187	58.774.461	58.173.001
58	Subprefeitura M'Boi Mirim	155.808.314	62.854.299	45.201.333
59	Subprefeitura Capela do Socorro	91.823.429	56.303.242	42.324.076
60	Subprefeitura Parelheiros	173.325.195	66.235.097	44.052.709
61	Subprefeitura Penha	100.867.641	56.971.724	51.423.111
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	64.548.962	40.767.434	39.538.357
63	Subprefeitura São Miguel Paulista	92.774.383	69.390.775	62.788.862
64	Subprefeitura Itaim Paulista	60.246.965	51.722.624	42.777.119
65	Subprefeitura Mooca	66.106.062	55.924.415	56.186.182
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	66.979.756	54.130.564	47.940.431
67	Subprefeitura Itaquera	85.589.168	70.827.454	57.453.988
68	Subprefeitura de Guaianases	130.265.463	71.746.304	60.500.410
69	Subprefeitura de Vila Prudente	52.037.598	51.628.034	40.463.743
70	Subprefeitura São Mateus	99.195.361	74.238.681	69.771.466
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	52.598.241	41.617.765	34.791.329
72	Subprefeitura Sapopemba	53.153.808	42.994.029	42.011.338
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	49.686.474	40.578.213	46.632.262
74	Secretaria Municipal de Turismo	678.955.489	351.323.817	545.662.095
75	Fundo Municipal de Parques	0	4.000	4.000
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	353.444	5.748.470	5.824.100
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	165.141	1.611.984	6.576.000
78	Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo	256.349.544	305.326.829	319.838.175
80	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura	34.467.082	85.280.623	85.082.854
81	Fundo Municipal Limpeza Urbana	1.868.862.378	1.146.086.709	3.100.468.302
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	200.119.561	303.872.903	179.179.160
84	Fundo Municipal de Saúde	19.147.106.797	17.840.555.389	21.488.663.020
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	152.295.026	146.032.794	168.070.162
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	769.535.740	614.668.400	255.739.920
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.189.514.522	1.381.075.270	1.534.586.928
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	0	17.371	14.784
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer	0	1.453.000	2.400.000
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	54.243.716	59.303.840	69.349.010
91	Fundo Municipal de Habitação	773.869.356	60.960.102	206.657.646
92	Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	0	4.106.585	2.000
93	Fundo Municipal de Assistência Social	2.181.263.948	2.291.869.684	2.094.746.737
94	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	51.747.832	51.415.200	33.759.261
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	0	2.025.240	1.299.204
96	Fundo Municipal de Turismo	0	2.626	1.000
97	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	0	1.036.815	850.612
98	Fundo de Desenvolvimento Urbano	1.658.534.431	1.315.525.575	1.172.652.542
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	602.965.409	583.378.132	526.602.145
Total		106.829.213.741	111.851.681.558	122.754.200.594

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



CONSOLIDADO GERAL
Evolução Despesa por Natureza

Exercício: 2025
R\$1,00

Despesa	Especificação	Despesa Realizada 2023	Despesa Fixada 2024	Despesa Orçada 2025
3	Despesas Correntes	91.885.696.003	94.733.485.262	105.980.041.622
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	36.386.281.188	38.992.902.920	43.115.001.481
3.1.90	Aplicações Diretas	31.156.386.119	33.349.167.521	36.851.278.400
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	11.768.024.355	12.692.799.066	13.341.406.774
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.096.773.936	990.233.759	1.692.091.496
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.757.860	3.813.013	2.740.024
3.1.90.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	4.890.780	6.921.319	9.347.000
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.904.297.697	15.761.673.698	17.493.251.239
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	333.161.790	393.119.249	384.359.593
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	213.781.076	245.255.511	258.098.087
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.798.121.681	3.225.020.540	3.634.402.398
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.419.699	1.334.689	955.000
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.660.085	18.956.500	23.163.000
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	7.497.160	10.040.177	11.463.789
3.1.91	Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social	5.229.895.069	5.643.735.399	6.263.723.081
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	5.146.466.776	5.561.136.554	6.174.738.781
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais	0	125.845	1.000
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.735.339	430.000	372.000
3.1.91.93.00	Indenizações e Restituições	0	0	0
3.1.91.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0	50.000	1.000
3.1.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	70.692.954	81.993.000	88.610.300
3.2	Juros e Encargos da Dívida	109.254.014	1.381.401.100	1.885.242.115
3.2.90	Aplicações Diretas	109.254.014	1.381.401.100	1.885.242.115
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	100.973.928	1.086.610.313	1.717.377.813
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	7.566.228	294.790.787	167.864.302
3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	713.858	0	0
3.3	Outras Despesas Correntes	55.390.160.802	54.359.181.242	60.979.798.026
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	26.150.812	44.444.009	44.244.000
3.3.30.41.00	Contribuições	26.150.812	44.444.009	44.244.000
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	20.532.603.610	18.826.114.152	22.452.091.059
3.3.50.30.00	Material de Consumo	0	0	0
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria	83.145	2.306.317	495.214
3.3.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	1.000	0
3.3.50.37.00	Locação de Mão-de-Obra	0	0	0
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.688.226.161	8.445.734.966	9.378.400.941
3.3.50.41.00	Contribuições	4.980.368	2.536.564	2.506.842
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	8.369.604	9.157.012	9.449.937
3.3.50.46.00	Auxílio-Alimentação	0	0	0
3.3.50.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	55.686.892	2.423.856	10.000
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	11.767.912.018	10.363.954.437	13.061.228.125
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.345.422	0	0
3.3.50.93.00	Indenizações e Restituições	0	0	0
3.3.60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0	0	0
3.3.60.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	0	0
3.3.67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	816.465.825	918.461.741	610.900.648
3.3.67.82.00	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	145.192.784	149.101.913	153.768.080
3.3.67.83.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	671.273.041	769.359.828	457.132.568
3.3.67.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0
3.3.80	Transferências ao Exterior	237.272	239.000	281.000
3.3.80.41.00	Contribuições	237.272	239.000	281.000
3.3.90	Aplicações Diretas	28.713.763.426	29.877.844.014	32.087.563.202
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	79.398.610	146.573.084	163.564.474
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	0	1.000	0
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.419.319	5.534.694	5.903.145



CONSOLIDADO GERAL
Evolução Despesa por Natureza

Exercício: 2025
R\$1,00

Despesa	Especificação	Despesa Realizada 2023	Despesa Fixada 2024	Despesa Orçada 2025
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0	0	0
3.3.90.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais	0		0
3.3.90.30.00	Dependentes			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.575.882.284	2.193.382.834	2.289.666.385
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.467.425	11.391.272	11.260.888
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	639.765.138	561.847.106	714.752.682
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	11.716.997	18.620.271	19.980.186
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.584.563	17.529.788	20.287.633
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	99.176.880	77.195.817	120.490.329
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	391.054.107	440.449.933	497.952.580
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	227.500.825	290.590.285	300.382.505
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.744.702.798	15.087.858.690	16.562.294.745
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.049.611.956	1.341.060.295	1.576.027.157
3.3.90.41.00	Contribuições	5.483.066.992	5.936.273.788	5.668.350.039
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	4.598.520	2.000	1.000
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1.335.076.555	1.525.561.081	1.594.058.113
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	901.904.337	1.079.308.640	1.149.353.138
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	314.312.588	379.429.828	391.107.137
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	22.357.889	66.474.550	43.401.273
3.3.90.51.00	Obras e Instalações	0	1.000	0
3.3.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0	1.644.992	0
3.3.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda	4.718.070	0	0
3.3.90.84.00	Desp. Dec. da Partic.Fundos, Organ., ou Entid.Assem., Nac.e Internac.	0	1.000	0
3.3.90.86.00	Compensações a Regimes de Previdência	65.481.446	7.001.000	165.000.597
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	507.767.870	593.208.590	615.082.894
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110.224.899	5.900.000	2.320.000
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	119.973.359	91.002.476	176.326.302
3.3.91	Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social	5.300.939.856	4.692.078.326	5.784.718.117
3.3.91.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0	50.000	0
3.3.91.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais	0	0	0
3.3.91.39.00	Dependentes			
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	699.516.758	400.368.127	173.104.000
3.3.91.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0	0	0
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	642.132	576.971	283.780
3.3.91.84.00	Desp. Dec. da Partic.Fundos, Organ., ou Entid.Assem., Nac.e Internac.	0	0	0
3.3.91.91.00	Sentenças Judiciais	3.058.279	1.045.913	2.600.000
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	336.773.364	0	0
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições	77.710.093	29.811.000	86.757.273
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4.183.239.229	4.260.226.315	5.521.973.064
4	Despesas de Capital	14.943.517.738	17.118.195.296	16.554.158.972
4.4	Investimentos	14.189.222.886	15.443.432.212	12.997.959.243
4.4.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	91.735.694	20.187.128	7.925.677
4.4.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.058.955	782.000	0
4.4.50.51.00	Obras e Instalações	43.488.254	102.000	0
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente	42.188.485	19.303.128	7.925.677
4.4.50.85.00	Contrato de Gestão	0	0	0
4.4.60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	103.696.081	2.500.000.000	2.526.300.808
4.4.60.45.00	Subvenções Econômicas	103.696.081	2.500.000.000	2.526.300.808
4.4.67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	223.891.646	615.631.528	397.006.000
4.4.67.61.00	Aquisição de Imóveis	0	1.000	0
4.4.67.82.00	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	73.470.954	550.001.000	397.003.000



CONSOLIDADO GERAL
Evolução Despesa por Natureza

Exercício: 2025
R\$1,00

Despesa	Especificação	Despesa Realizada 2023	Despesa Fixada 2024	Despesa Orçada 2025
4.4.67.83.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	150.420.693	65.629.528	3.000
4.4.80	Transferências ao Exterior	0	2.000	2.000
4.4.80.35.00	Serviços de Consultoria	0	2.000	2.000
4.4.80.41.00	Contribuições	0	0	0
4.4.90	Aplicações Diretas	13.685.953.313	12.191.361.556	10.012.090.630
4.4.90.30.00	Material de Consumo	340.817	507.000	152.500
4.4.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0	0	0
4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria	26.764.706	24.863.660	134.923.641
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	98.783	528.000	2.003.936
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.244.501.862	3.066.625.503	2.212.594.007
4.4.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	88.226.498	113.902.388	51.092.024
4.4.90.41.00	Contribuições	0	0	0
4.4.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	19.354	273.600	27.800
4.4.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0	5.000	1.000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.630.972.326	6.923.758.941	6.711.390.172
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	264.550.445	549.800.888	179.563.462
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.141.403.994	1.243.129.491	418.059.557
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	229.504.825	267.966.085	302.281.531
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15.719.329	0	1.000
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	43.850.374	1.000	0
4.4.91	Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social	83.946.152	116.250.000	54.634.128
4.4.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.137.586	22.549.000	54.631.128
4.4.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0	1.000	0
4.4.91.51.00	Obras e Instalações	16.613.378	0	0
4.4.91.61.00	Aquisição de Imóveis	39.599.000	93.700.000	3.000
4.4.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	596.188	0	0
4.5	Inversões Financeiras	20.211.392	151.153.799	1.673.422.138
4.5.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0	2.000	2.000
4.5.30.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0	2.000	2.000
4.5.60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0	0	1.270.184.359
4.5.60.41.00	Contribuições	0	0	1.270.184.359
4.5.67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0	0	153.231.779
4.5.67.82.00	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0	0	153.231.779
4.5.90	Aplicações Diretas	20.211.392	151.151.799	250.004.000
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	19.901.392	0	0
4.5.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0	146.005.000	4.000
4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	310.000	5.145.799	0
4.5.90.84.00	Desp. Dec. da Partic.Fundos, Organ., ou Entid.Assem., Nac.e Internac.	0	1.000	250.000.000
4.5.91	Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social	0	0	0
4.5.91.61.00	Aquisição de Imóveis	0	0	0
4.6	Amortização da Dívida	734.083.460	1.523.609.285	1.882.777.591
4.6.90	Aplicações Diretas	734.083.460	1.523.609.285	1.882.777.591
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	148.416.297	272.485.498	583.767.410
4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições	585.667.164	1.251.123.787	1.299.010.181
9	Reserva de Contingência	0	1.000	220.000.000
9.9	Reserva de Contingência	0	1.000	220.000.000
9.9.99	Reserva de Contingência	0	1.000	220.000.000
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	0	1.000	220.000.000
Total		106.829.213.741	111.851.681.558	122.754.200.594



CONSOLIDADO GERAL
Consolidação das Despesas por Operação Especial

Exercício: 2025
R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
0004	Serviço da Dívida Pública Interna	1.341.125.701	485.378.884	1.826.504.585
0007	Serviço da Dívida Pública Externa	544.116.414	98.388.526	642.504.940
0010	FUMCAD - Multas Revertidas ao Fundo	2.600.000	0	2.600.000
0011	Precatórios Pagos com Rendimentos dos Depósitos do Regime Especial	83.700.000	6.300.000	90.000.000
0012	Condenações Judiciais - Créditos de Pequeno Valor	182.643.204	1.945.000	184.588.204
0017	Condenações Judiciais - Pagamento de Créditos Superpreferenciais	1.000	0	1.000
0022	Recomposição de Depósitos Judiciais	0	1.299.010.181	1.299.010.181
0034	Condenações Judiciais - Créditos de Natureza Alimentar	3.405.622.724	0	3.405.622.724
0035	Condenações Judiciais - Outras Espécies	504.062.625	294.036.531	798.099.156
0036	Acordos Judiciais ou Administrativos	750.000	0	750.000
0038	Bloqueios Judiciais	4.200.000	0	4.200.000
0046	Outras Dívidas	20.000.000	0	20.000.000
0052	Aporte do IRRF para cobertura do deficit atuarial do RPPS	5.521.973.064	0	5.521.973.064
0053	Despesas de Exercícios Anteriores - Regularização de Passivos Não Judicializados	0	1.000	1.000
Total:		11.610.794.732	2.185.060.122	13.795.854.854

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



CONSOLIDADO GERAL
Consolidação das Despesas por Atividade

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
2000	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	2.000	0	2.000
2001	Manutenção e Operação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo	13.890.257	0	13.890.257
2003	Câmara Municipal - Comunicação	24.000.000	0	24.000.000
2005	Fomento e Difusão do Funk	1.000.000	0	1.000.000
2006	Fomento e Difusão do Rock	2.400.000	0	2.400.000
2007	Fomento e Difusão do Reggae e da Cultura Rastafari	1.021.000	0	1.021.000
2008	Expansão e Aperfeiçoamento das Atividades da CMSP	2.212.966	1.552.580	3.765.546
2009	Expansão e Aperfeiçoamento das Atividades do TCM	885.000	46.500	931.500
2011	Escola do Parlamento	1.121.124	15.000	1.136.124
2012	Fomento e Difusão da Capoeira	2.605.000	0	2.605.000
2015	Manutenção e Operação do Programa Sampa+Rural	8.714.650	0	8.714.650
2017	Escola de Gestão e Contas Públicas	1.984.000	225.000	2.209.000
2025	Manutenção e Operação da Biblioteca Mario de Andrade	22.908.029	500.000	23.408.029
2026	Ações e Atividades Culturais da Biblioteca Mario de Andrade	1.600.000	0	1.600.000
2033	Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares e de Direitos da Criança e ao Adolescente	1.000.000	0	1.000.000
2044	Execução de Serviços Médicos de Tratamento de Radioterapia	3.600.000	0	3.600.000
2048	Ações de Audiovisual	2.000	0	2.000
2051	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Imigrantes	2.404.334	0	2.404.334
2053	Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira	18.132.588	200.000	18.332.588
2055	Manutenção das Instalações da Guarda Civil Metropolitana	1.000	0	1.000
2059	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	281.300.200	0	281.300.200
2065	Fomento e Difusão do Samba	7.805.000	0	7.805.000
2080	Ações de Melhorias para Administração Fazendária	17.850.000	70.000	17.920.000
2093	Manutenção e Operação de Ciclofaixas de Lazer	45.000.000	0	45.000.000
2094	Manutenção e Operação de Bilheterias e Postos de Atendimento do Bilhete Único	1.000	0	1.000
2095	Incentivo ao Uso de Bicicleta - Programa Bike SP - Lei nº 16.547/2016	152.000	0	152.000
2096	Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus	138.322.887	0	138.322.887
2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	50.001.000	0	50.001.000
2099	Manutenção e Operação de Corredores de Ônibus	141.426.257	0	141.426.257
2100	Administração da Unidade	9.334.994.235	12.704.543	9.347.698.778
2102	Operação e Manutenção da Infraestrutura Turística	15.056.000	0	15.056.000
2103	Administração do Edifício Matarazzo	14.250.000	18.200.000	32.450.000
2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	351.218.994	0	351.218.994
2108	Manutenção e Operação do Programa de Residência em Gestão Pública	6.200.000	0	6.200.000
2109	Manutenção e Operação do Programa de Residência Jurídica	4.681.709	0	4.681.709
2111	Manutenção e Operação do Programa de Pós-Graduação	86.000	0	86.000
2112	Manutenção e Operação da Defesa Civil	7.164.760	209.746	7.374.506
2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	510.741.112	0	510.741.112
2131	Suporte e Manutenção da Coordenação de Imprensa	41.000.000	0	41.000.000
2142	Políticas, Programas e Ações para Educação em Direitos Humanos e Promoção do Direito à Cidade	185.000	0	185.000
2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	1.160.090	0	1.160.090
2157	Administração dos Conselhos Tutelares	50.307.500	300.000	50.607.500
2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	1.060.124.111	150.000	1.060.274.111
2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	70.593.395	719.903	71.313.298
2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana	86.775.921	14.226.666	101.002.587
2195	Manutenção e Operação do Programa de Proteção Escolar	8.182.426	0	8.182.426
2199	Manutenção e Operação de Redes de Monitoramento Remoto para Segurança Urbana	45.213.312	0	45.213.312
2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	1.000	0	1.000
2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	15.000.000	0	15.000.000
2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	173.266.454	50.000	173.316.454
2340	Operação Tapa Buraco	459.855.811	0	459.855.811
2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	216.347.943	50.000	216.397.943
2363	Programa IPREM Melhor Idade	31.000	0	31.000
2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	817.863.808	0	817.863.808



CONSOLIDADO GERAL
Consolidação das Despesas por Atividade

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
2369	Manutenção e Operação da Supervisão Geral das Juntas do Serviço Militar	355.088	0	355.088
2383	Manutenção e Operação no Serviço de Guinchamento	1.520.000	0	1.520.000
2385	Manutenção e Operação do Serviço de Moto Verificação	11.593.000	0	11.593.000
2386	Manutenção e Operação de Praças, Canteiros Centrais e Remanescentes	35.977.000	500.000	36.477.000
2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	40.936.882	0	40.936.882
2389	Comunicação e Orientação na Valorização e Cuidado na Primeira Infância	5.000.000	0	5.000.000
2397	Manutenção e Operação de Ruas da Gente	1.000	0	1.000
2401	Operação e Manutenção do Portal da PMSP	1.900.000	0	1.900.000
2402	Pesquisa de Satisfação do Cidadão em Relação aos Serviços, Políticas e Programas	1.000.000	0	1.000.000
2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	69.575.078	0	69.575.078
2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	423.202	0	423.202
2405	Sistema de Remuneração Variável	243.768.480	0	243.768.480
2407	Política Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.342.706	0	4.342.706
2409	Programa Mãos e Mentes Paulistanas	4.000.000	0	4.000.000
2410	Fomento e Apoio ao Cooperativismo	20.950.000	0	20.950.000
2411	Ações do Sistema Nacional de Emprego (SINE)	1.000	0	1.000
2416	Qualificação Profissional e Empreendedora	51.829.122	0	51.829.122
2419	Ações de Desestatização	46.068.484	0	46.068.484
2421	Publicidade Institucional	78.945.048	0	78.945.048
2429	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP)	1.000	0	1.000
2430	Publicidade de Utilidade Pública	102.000	0	102.000
2431	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População de Rua	9.003.000	0	9.003.000
2432	Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMADRSS	1.000	0	1.000
2434	Manutenção e Operação do Centro Cultural São Paulo	32.209.438	250.000	32.459.438
2435	Manutenção e Operação de Centros Culturais e Teatros	41.907.346	1.110.012	43.017.358
2436	Instalação de Polo Criativo na Chácara do Jockey	550.000	0	550.000
2438	Operação e Manutenção da São Paulo Investimentos e Negócios	9.000.000	0	9.000.000
2439	Programa Saúde na Escola	24.013.553	0	24.013.553
2470	Ações de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	20.170.000	0	20.170.000
2471	Administração do Autódromo de Interlagos	24.055.000	0	24.055.000
2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	1.000	0	1.000
2501	Manutenção e Operação em Serviços de Saúde Animal	31.683.375	0	31.683.375
2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	5.894.412.049	24.557.722	5.918.969.771
2514	Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)	110.607.502	739.805	111.347.307
2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	546.077.226	0	546.077.226
2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	8.735.750.015	18.656.218	8.754.406.233
2521	Manutenção e Operação do Programa Melhor em Casa	16.000.000	0	16.000.000
2522	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	207.685.461	4.550.000	212.235.461
2523	Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS	42.853.073	3.296.411	46.149.484
2524	Manutenção e Operação da Atenção Hospitalar da Assistência Farmacêutica	67.218.920	0	67.218.920
2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	503.865.813	0	503.865.813
2555	Vivência Prática de Gestão de Documentos	2.300.000	0	2.300.000
2572	Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas para a Gestão Participativa e Desenvolvimento Urbano	1.700.000	0	1.700.000
2573	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Estudos e Projetos Urbanos	2.000	0	2.000
2574	Gestão do Patrimônio Imobiliário Municipal	674.940	0	674.940
2611	Administração da Carteira Imobiliária	220.556.812	0	220.556.812
2635	Serviço de Moradia Transitória	115.625.064	0	115.625.064
2640	Apoio às Ações Municipais de Turismo	46.000.000	0	46.000.000
2702	Manutenção e Operação de Unidades de Conservação	51.473.332	206.598	51.679.930
2703	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares	239.196.069	2.000.000	241.196.069
2704	Manutenção e Operação dos Planetários Municipais	5.121.379	3.591.341	8.712.720



CONSOLIDADO GERAL
Consolidação das Despesas por Atividade

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	253.859.302	5.000.000	258.859.302
2753	Promoção à Saúde do Servidor Municipal	5.000.000	0	5.000.000
2801	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ FNDE	193.468.042	0	193.468.042
2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.684.317	270.023	3.954.340
2809	Ações de Incentivo à Educação de Jovens e Adultos	1.000	0	1.000
2811	Fornecimento de Uniformes-Educação Infantil	86.895.598	0	86.895.598
2812	Fornecimento de Uniformes-Educação Fundamental	150.574.322	0	150.574.322
2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	12.518.742	0	12.518.742
2815	Fornecimento de Material Escolar-Educação Infantil	140.809.777	0	140.809.777
2816	Fornecimento de Material Escolar-Ensino Fundamental	81.260.123	0	81.260.123
2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	461.557.739	77.709.253	539.266.992
2820	Manutenção e Operação da UniCEU	1.100.000	100.000	1.200.000
2821	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Educação Especial	13.104.044	0	13.104.044
2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	12.295.199	100.000	12.395.199
2824	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Educação Indígena	5.678.893	10.000	5.688.893
2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	857.500.664	1.000.000	858.500.664
2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEBS)	43.938.499	100.000	44.038.499
2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	4.481.439.722	0	4.481.439.722
2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	13.604.533	0	13.604.533
2830	Conservação e Manutenção de Unidades Educacionais - CEU	5.000.000	0	5.000.000
2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	239.740.089	1.066.000	240.806.089
2832	Manutenção e Operação dos Centros de Estudos de Línguas Paulistano - CELP	500.000	0	500.000
2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	25.884.643	0	25.884.643
2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	198.349.148	0	198.349.148
2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	255.406.421	0	255.406.421
2848	Transporte Escolar - Educação Especial	68.429.754	0	68.429.754
2849	Transporte Escolar - Educação Infantil	206.735.778	0	206.735.778
2850	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	216.670.595	0	216.670.595
2856	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Centro de Educação Infantil (CEI)	2.174.347.025	0	2.174.347.025
2857	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental	4.859.101.147	0	4.859.101.147
2858	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)	2.590.387.452	0	2.590.387.452
2861	Ações de Apoio à Educação Especial	174.458.408	1.050.000	175.508.408
2862	Manutenção e Operação do Programa de Residência Pedagógica Paulistana	1.000	0	1.000
2872	Eventos Educacionais, Culturais e Esportivos nos Centros Educacionais Unificados	22.402.000	103.000	22.505.000
2873	Leve-Leite	135.174.598	0	135.174.598
2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	55.291.113	1.050.000	56.341.113
2877	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI)	270.181.963	0	270.181.963
2878	Conservação e Manutenção de Unidades Educacionais - Educação Infantil	10.000.000	0	10.000.000
2879	Conservação e Manutenção de Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	10.000.000	0	10.000.000
2880	Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLB)	2.700.000	0	2.700.000
2881	Operação e Manutenção de Unidade da Fundação Paulistana - FPETC	20.593.881	255.000	20.848.881
2882	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT)	1.796.963	100.000	1.896.963
2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	120.285.457	100.000	120.385.457
2884	Atualização do Currículo da Rede Municipal de Ensino	1.000	0	1.000
2885	Sistema de Avaliação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino	15.270.927	0	15.270.927



CONSOLIDADO GERAL
Consolidação das Despesas por Atividade

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
2888	Acompanhamento das Aprendizagens e Permanência Escolar	120.461.927	0	120.461.927
2890	Promoção da Educação Antirracista e Não Xenofóbica na RMESP	12.070.284	0	12.070.284
2902	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	43.569.308	0	43.569.308
2903	Proteção e Garantia ao Direito de Escolarização - PROTEGE	1.000	0	1.000
2999	Manutenção de Prédios Administrativos	589.639	0	589.639
4107	Administração de Material Médico Hospitalar em Atenção Hospitalar, de Urgência e Emergência	422.205.280	0	422.205.280
4113	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	1.859.361.436	0	1.859.361.436
4120	Gratificação de Municipalização - Saúde - Lei 13.510/03	17.800.000	0	17.800.000
4121	Servidores Comissionados no Hospital Serv. Público Municipal - HSPM	21.602.700	0	21.602.700
4300	Modernização, operação e manutenção dos canais SP156	100.000.000	0	100.000.000
4302	Armazém Solidário	18.500.000	2.000	18.502.000
4303	Ações de Educação Integral	90.405.246	1.000.000	91.405.246
4305	Manutenção e Operação das Praças Digitais	28.243.817	0	28.243.817
4306	Inserção das Famílias no Cadastro Único	38.820.000	0	38.820.000
4307	PROCONECTA - Promoção da Conectividade e Inclusão Digital	7.209.264	0	7.209.264
4308	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	636.058.760	0	636.058.760
4309	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Básica às Famílias	73.074.249	0	73.074.249
4311	Execução do Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais	13.115.250	0	13.115.250
4314	Políticas, Programas e Ações para Pessoas Desaparecidas	1.700.000	0	1.700.000
4315	Operação e Manutenção do VAI TEC	3.000.000	0	3.000.000
4317	Políticas, Programas e Ações para a Promoção do Direito à Memória e à Verdade	500.000	0	500.000
4318	Políticas, Programas e Ações para Juventude	2.996.000	0	2.996.000
4319	Políticas, Programas e Ações para a População LGBTI+	6.715.000	0	6.715.000
4320	Políticas, Programas e Ações para Pessoa Idosa	1.000	0	1.000
4321	Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua	14.419.800	0	14.419.800
4322	Políticas, Programas e Ações para Povos Indígenas	500.000	0	500.000
4323	Manutenção e Operação da Central de Interpretação de Libras, Intérpretes e Guias-Intérpretes	2.010.000	0	2.010.000
4324	Políticas, Programas e Ações para Imigrantes e Promoção ao Trabalho Decente	1.000	0	1.000
4325	Políticas, Programas e Ações sobre Álcool e Drogas	2.000	0	2.000
4326	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBTI+	8.651.150	0	8.651.150
4327	Políticas, Programas e Ações para Promoção da Igualdade Racial	1.000	0	1.000
4328	Políticas, Programas e Ações Para Criança e Adolescente	2.043.924	0	2.043.924
4329	Políticas, Programas e Ações para Mulheres	6.700.000	0	6.700.000
4330	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados para Pessoa Idosa	3.288.152	0	3.288.152
4332	Manutenção da Ouvidoria de Direitos Humanos	4.875.000	0	4.875.000
4333	Manutenção e Operação do Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos	787.000	0	787.000
4334	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados à Promoção da Igualdade Racial	6.677.652	0	6.677.652
4335	Políticas, Programas e Ações para Pessoas Egressas do Sistema Prisional	100.000	0	100.000
4340	Ações Integradas de Segurança Pública - Operação Delegada - Convênio SSP SO	182.217.226	0	182.217.226
4353	Manutenção de Unidades Habitacionais	43.049.452	0	43.049.452
4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	419.056.459	1.020.000	420.076.459
4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	506.702.291	1.000.000	507.702.291
4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	632.906.065	1.030.000	633.936.065
4375	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - DRE São Mateus	1.000	0	1.000
4376	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - CEUs	1.000	0	1.000
4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	169.751.090	0	169.751.090
4403	Manutenção e Operação de Casas de Cultura	45.717.568	700.000	46.417.568
4415	Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas à Gestão de Tecnologia, Inovação e Atendimento ao Cidadão	1.000	0	1.000
4417	Desenvolvimento de Capacidades Estatais para a Inovação em Governo	1.000	0	1.000
4420	Manutenção e Operação de Telecentros	12.474.846	0	12.474.846



CONSOLIDADO GERAL
Consolidação das Despesas por Atividade

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
4424	Fomento às Cadeias Produtivas, Vocações Produtivas e Projetos Locais	4.000.000	0	4.000.000
4426	Políticas, Programas e Ações de Subsistência, Segurança Alimentar e Nutricional	302.992.080	0	302.992.080
4430	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo	22.751.593	0	22.751.593
4432	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	83.718.448	0	83.718.448
4434	Bolsa-Trabalho	28.740.391	0	28.740.391
4440	Operação e Manutenção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADESAMPA	25.000.000	0	25.000.000
4460	Fomento aos Polos de Desenvolvimento	1.000	0	1.000
4470	Manutenção e Operação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional	17.425.000	250.000	17.675.000
4502	Manutenção e Operação de Equipamentos Esportivos	157.434.508	0	157.434.508
4503	Incentivo à Prática de Esportes	97.793.878	0	97.793.878
4513	Fomento ao Esporte	49.045.198	0	49.045.198
4514	Programação da Virada Esportiva	16.000.000	0	16.000.000
4550	Bolsa Atletas	6.582.800	0	6.582.800
4560	Manutenção de Modalidades Desportivas do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP)	12.000.000	0	12.000.000
4570	Manutenção e Operação dos Pólos Regionais de Esporte	13.854.544	0	13.854.544
4651	Aposentadoria Complementar aos Servidores da São Paulo Transporte S/A	28.143.672	0	28.143.672
4656	Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito	41.487.400	1.000	41.488.400
4657	Ações de Educação de Trânsito	28.984.488	0	28.984.488
4658	Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário	180.421.771	0	180.421.771
4662	Manutenção e Operação de Faixas Exclusivas de Ônibus	0	1.000	1.000
4663	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Terminais Urbanos	153.766.080	0	153.766.080
4664	Manutenção e Operação do Sistema de Transporte Público Hidroviário	21.920.108	0	21.920.108
4700	Manutenção e Operação do Sistema Municipal de Transporte Público	423.348.930	0	423.348.930
4701	Compensações Tarifárias do Sistema de Ônibus	5.488.725.274	996.754.889	6.485.480.163
4702	Serviços de Engenharia de Tráfego	1.395.075.255	1.000	1.395.076.255
4703	Manutenção e Operação do Controle e Fiscalização de Tráfego	180.911.513	0	180.911.513
4705	Transporte de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida - ATENDE	151.119.093	8.173.992	159.293.085
4817	Despesas Administrativas para Execução de Ações Judiciais - Processamento de Feitos	8.188.754	1.000.000	9.188.754
4822	Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social	392.237	0	392.237
4884	Programa Reencontro	75.001.000	0	75.001.000
4901	Manutenção e Operação dos Sistemas de Monitoramento e Alerta de Enchentes	1.000	0	1.000
4902	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Piscinões	1.000	0	1.000
4910	Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais	29.339.548	350.000	29.689.548
4980	Compensação Financeira - Outros Fundos de Previdência	165.000.597	0	165.000.597
4987	Aposentadorias e Pensões	15.130.686.115	0	15.130.686.115
6007	Serviços de Limpeza Urbana - Varrição e Lavagem de Áreas Públicas	631.225.000	0	631.225.000
6009	Coleta, Transporte, Tratamento e Dest. Final Resíduos Sólidos Inertes	1.560.000	0	1.560.000
6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público	2.833.203.824	265.255.478	3.098.459.302
6027	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Iluminação Pública	369.740.568	153.230.779	522.971.347
6151	Ações de Pronto Atendimento Socioassistencial	1.000	0	1.000
6152	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência	75.824.036	0	75.824.036
6154	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População Idosa	83.893.467	0	83.893.467
6160	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	69.347.010	0	69.347.010
6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	2.000	0	2.000
6162	Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas - Decreto nº 62.760/2023	50.000.000	0	50.000.000
6163	Ações de Vigilância Socioassistencial	500.000	0	500.000
6165	Plano de Contingência para Situações de Altas Temperaturas - Decreto nº 62.760/2023	30.000.000	0	30.000.000
6166	Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima	20.880.000	0	20.880.000



CONSOLIDADO GERAL
Consolidação das Despesas por Atividade

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
6167	Benefícios Eventuais	31.936.000	0	31.936.000
6178	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres	31.108.310	135.000	31.243.310
6206	Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	176.406.995	0	176.406.995
6212	Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS	718.000	0	718.000
6221	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social	327.567.669	0	327.567.669
6242	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Jurídico Social	20.000.000	0	20.000.000
6249	Ações de Desenvolvimento Social	2.429.258	0	2.429.258
6250	Realização de Conferências Municipais Temáticas	2.457.338	0	2.457.338
6353	Políticas de Promoção Cultural	10.391.000	0	10.391.000
6354	Programação de Atividades Culturais	35.846.196	0	35.846.196
6355	Manutenção e Operação de Bibliotecas Públicas	41.358.305	700.000	42.058.305
6356	Programação de Atividades Culturais nas Bibliotecas Públicas	7.600.000	0	7.600.000
6358	Subvenção e Contribuições a Entidades Culturais	11.606.779	0	11.606.779
6359	Fomento às Linguagens Artísticas	69.128.907	0	69.128.907
6360	Manutenção e Operação de Equipamentos do Patrimônio Histórico	636.129	178.800	814.929
6364	Programa Jovem Monitor Cultural	14.966.326	0	14.966.326
6367	Programa de Promoção da Imagem de São Paulo no Exterior	70.000	0	70.000
6371	Escola Municipal de Educação Artística - EMIA	25.731.566	0	25.731.566
6372	Oficina nos Equipamentos Culturais	5.349.000	0	5.349.000
6373	Programa Aldeias	1.200.000	0	1.200.000
6374	Programa Plá	5.175.024	0	5.175.024
6375	Programa Vocacional	2.589.702	0	2.589.702
6376	Território Hip Hop (Vocacional Hip Hop)	1.060.000	0	1.060.000
6378	Centro de Memória do Circo	756.000	0	756.000
6379	Centro de Referência da Dança	1.080.000	0	1.080.000
6381	Lei de Fomento ao Teatro	26.105.000	0	26.105.000
6382	Lei de Fomento à Dança	16.105.000	0	16.105.000
6383	Fomento ao Circo/Editais Xamego	10.105.000	0	10.105.000
6384	Apoio à Cultura Negra	2.605.000	0	2.605.000
6385	Prêmio Zé Renato	9.105.000	0	9.105.000
6386	Fomento à Música	3.905.000	0	3.905.000
6387	Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo	13.905.000	0	13.905.000
6388	Rádios Comunitárias - Lei nº 16.572/2016	4.225.000	0	4.225.000
6390	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PRO-MAC)	30.980.000	0	30.980.000
6391	Programação de Atividades Culturais de Centros Culturais e Teatros	5.240.000	0	5.240.000
6392	Programação de Atividades Culturais de Casas de Cultura	6.580.000	0	6.580.000
6393	Programação de Atividades Culturais do Centro Cultural São Paulo	3.300.000	0	3.300.000
6394	Mês do Hip Hop	3.420.000	0	3.420.000
6398	Circuito Cultural de São Paulo	1.000.000	0	1.000.000
6404	Fomento e Difusão do Forró	3.221.000	0	3.221.000
6405	Programação de Atividades Culturais do Departamento dos Museus Municipais	1.754.400	0	1.754.400
6406	Programação da Virada Cultural	11.000.000	0	11.000.000
6410	Carnaval de Rua de São Paulo	26.601.000	0	26.601.000
6411	Ações e Atividades Culturais do Arquivo Histórico Municipal	239.200	0	239.200
6412	Conservação e Valorização de Acervos do Departamento dos Museus Municipais	500.000	45.000	545.000
6413	Ações e Atividades Culturais do Departamento do Patrimônio Histórico	2.252.000	10.000	2.262.000
6414	Conservação e Valorização de Acervos da Biblioteca Mário de Andrade	455.350	0	455.350
6415	Manutenção e Operação de Espaços Lúdicos e Educativos	527.000	80.000	607.000
6416	Manutenção e Operação do Arquivo Histórico Municipal	6.729.107	150.000	6.879.107
6417	Manutenção e Operação de Equipamentos do Departamento dos Museus Municipais	16.724.754	100.000	16.824.754
6418	Manutenção e Operação de Distritos Criativos	1.000	0	1.000
6420	Programa de Iniciação Artística para a Primeira Infância - PIAP	5.726.070	0	5.726.070
6421	Programa de Atração a Filmagens - Cash Rebate	2.000	0	2.000
6423	Execução do Programa Museu de Arte de Rua - MAR	6.000.000	0	6.000.000
6434	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Theatro Municipal e da Praça das Artes	30.054.474	0	30.054.474
6438	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Programação Artística	2.509.158	0	2.509.158



CONSOLIDADO GERAL
Consolidação das Despesas por Atividade

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
6439	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Administrativos	12.337.280	0	12.337.280
6490	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Grupos Artísticos, Técnicos e Administrativos	107.042.129	0	107.042.129
6491	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Patrimônio	4.716.385	0	4.716.385
6553	Alimentação Escolar	982.539.596	0	982.539.596
6602	Manutenção e Operação de Posto do Corpo de Bombeiros	47.414.250	30.029.626	77.443.876
6651	Manutenção e Operação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre	19.292.826	405.700	19.698.526
6655	Promoção da Arborização Urbana	21.000.000	0	21.000.000
6659	Pagamentos de Serviços Ambientais	0	3.729.872	3.729.872
6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental	61.000	10.937	71.937
6663	Incentivo ao Uso de Veículos Elétricos ou Movidos a Hidrogênio	10.750.000	0	10.750.000
6669	Educação Ambiental	3.983.639	1.146.696	5.130.335
6681	Manutenção e Operação do Herbário Municipal	2.216.500	106.000	2.322.500
6682	Manutenção e Operação de Viveiros de Produção	18.858.659	4.718.927	23.577.586
6686	Manutenção e Operação de Viveiros Estacionais	2.500.000	0	2.500.000
6690	Ações de Monitoramento de Mudanças Climáticas	1.000.000	0	1.000.000
6695	Ações de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável	7.150.000	0	7.150.000
6702	Políticas de Audiovisual	18.968.600	0	18.968.600
6802	Auxílio Destinado a Assistência Odontológica a Agentes Públicos - Lei nº 17.841/2022	30.000.000	0	30.000.000
6807	Recuperação de Fachadas Históricas na Área Central	5.000.000	0	5.000.000
6815	Obrigações e Contribuições Patronais - Parcelamento INSS	4.243.375	0	4.243.375
6820	Servidores Comissionados em Outras Entidades	93.776.550	0	93.776.550
6821	Obrigações e Contribuições Patronais	1.255.445.021	0	1.255.445.021
6823	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Educação	4.153.972.071	0	4.153.972.071
6824	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Saúde	809.944.963	0	809.944.963
6825	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	967.773.609	0	967.773.609
6826	Auxílio Funeral	6.500.000	0	6.500.000
6828	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - Parcelamento PASEP	5.451.648	0	5.451.648
6833	Encargos Referentes a Arrecadação	20.200.000	0	20.200.000
6835	Tarifa de Arrecadação de Multas	12.000.000	0	12.000.000
6836	Encargos Referentes a Pagamentos de Manutenção de Conta Corrente	3.000	0	3.000
6837	Restituição de Receitas Descontinuadas	10.200.660	0	10.200.660
6838	Encargos pela Manutenção do Fundo de Depósitos Judiciais nas quais o Município é Parte	138.000.000	0	138.000.000
6841	Manutenção e Operação Semafórica	75.801.000	0	75.801.000
6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	37.757.000	0	37.757.000
6861	Realização de Projetos Culturais com Incentivos Fiscais	1.000	0	1.000
6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais	8.912.706	350.000	9.262.706
Subtotal:	Reserva de Contingência	94.255.469.707	1.668.358.017	95.923.827.724
Total:		94.255.469.707	1.668.358.017	96.143.827.724



CONSOLIDADO GERAL
Consolidação das Despesas por Projeto

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
1000	Construção de Edificações da Câmara Municipal de São Paulo	0	26.000.000	26.000.000
1001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo	0	12.810.725	12.810.725
1003	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação do Tribunal de Contas do Município	0	2.250.000	2.250.000
1021	Projetos de Fomento ao Turismo	0	2.000	2.000
1055	Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana	0	59.893.691	59.893.691
1094	Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1	0	361.564.610	361.564.610
1095	Implantação e Construção de Terminais de Ônibus	0	142.290.108	142.290.108
1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	0	4.000	4.000
1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	0	35.193.000	35.193.000
1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	0	3.000	3.000
1099	Implantação e Construção de Corredores de Ônibus	0	78.077.100	78.077.100
1100	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	0	5.000	5.000
1109	Ampliação, Reforma e Requalificação do Autódromo de Interlagos	0	1.000	1.000
1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	0	886.914.618	886.914.618
1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	0	42.035.000	42.035.000
1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	505.008	203.154.516	203.659.524
1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	0	10.005.000	10.005.000
1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	0	7.903.795	7.903.795
1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000	17.740.564	17.741.564
1221	Ações para Promoção da Sustentabilidade Previdenciária	0	1.000	1.000
1222	Investimentos em Ativos para o RPPS	0	1.000	1.000
1240	Modernização Semafórica	0	3.000	3.000
1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	22.477.214	84.986.928	107.464.142
1276	Projetos e Ações de Apoio Habitacional	0	4.870.000	4.870.000
1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	0	3.000.000	3.000.000
1520	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade de Vigilância em Saúde	0	1.200	1.200
1525	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	0	108.854.540	108.854.540
1526	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	0	9.313.200	9.313.200
1530	Construção e Implantação de Equipamentos de Saúde Animal	0	1.000	1.000
1531	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde Animal	0	1.000	1.000
1535	Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	0	18.803.144	18.803.144
1536	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	0	832.200	832.200
1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	0	20.191.000	20.191.000
1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares	0	62.884.702	62.884.702
1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação	0	5.355.000	5.355.000
1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação	0	749.568	749.568
1706	Implantação e Construção de Ecopontos	0	36.400.000	36.400.000
1712	Construção e Implantação de Viveiros Estacionais	0	1.000	1.000
1800	Eletificação da frota de veículos do Sistema Municipal de Transporte Coletivo	0	2.526.300.808	2.526.300.808
1895	Implantação de Equipamentos Esportivos	0	40.840.536	40.840.536
1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	0	37.001.000	37.001.000
3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	0	2.000	2.000
3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	0	35.000	35.000
3020	Educação Paulistana Pode Mais - BID	0	95.034.750	95.034.750
3340	Programa Pode Entrar	0	1.700.004.000	1.700.004.000
3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	0	72.766.387	72.766.387
3353	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Habitacionais	0	11.201.531	11.201.531
3354	Construção de Unidades Habitacionais	15.075.926	552.736.858	567.812.784
3355	Execução do Programa de Mananciais	0	515.395.525	515.395.525
3356	Regularização Fundiária	0	52.805.859	52.805.859
3357	Urbanização de Favelas	2.794.035	262.746.109	265.540.144



CONSOLIDADO GERAL
Consolidação das Despesas por Projeto

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
3358	Locação Social	0	1.611.651	1.611.651
3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	0	1.000	1.000
3360	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros de Educação Infantil (CEI)	0	15.000.000	15.000.000
3361	Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	0	1.000	1.000
3362	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	0	15.000.000	15.000.000
3363	Construção e Implantação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	0	156.842.538	156.842.538
3364	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	0	15.000.000	15.000.000
3365	Construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)	0	1.000	1.000
3366	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	0	15.000.000	15.000.000
3380	Construção de Pontes, Viadutos e Alças	0	6.000	6.000
3399	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social	0	6.843.536	6.843.536
3406	Implementação do Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade	0	1.000	1.000
3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	0	41.401.000	41.401.000
3660	Cooperação Técnica Internacional	0	2.000	2.000
3661	Parceria Público Privada - Habitação	0	3.000	3.000
3662	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Ações Pertinentes à Fiscalização e Escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs	0	19.352.729	19.352.729
3664	Urbanismo Social	0	36.000.000	36.000.000
3704	Ações para Modernização do Sistema de Transportes	0	13.335.536	13.335.536
3742	Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos	0	15.190.000	15.190.000
3743	Modernização do Controle e Fiscalização de Tráfego	0	1.000	1.000
3745	Aumento de Capital da SPTrans	0	1.000	1.000
3746	Aumento de Capital da CET	0	1.000	1.000
3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária	0	42.637.305	42.637.305
3758	Corredor Aricanduva - Centro de Controle do Corredor - CCO - 1.2	0	1.000	1.000
3759	Corredor Aricanduva - Sinalização Semafórica Inteligente - SSI - 1.3	0	1.000	1.000
3760	Corredor Aricanduva - Requalificação da Iluminação Pública - 1.4	0	1.000	1.000
3761	Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5	0	1.000	1.000
3762	Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1	0	57.257.670	57.257.670
3763	Corredor Aricanduva - Gerenciamento de Projetos - 3.1	0	38.476.891	38.476.891
3764	Corredor Aricanduva - Controles Internos - 3.2	0	8.617.575	8.617.575
3765	Corredor Aricanduva - Fortalecimento Institucional - 3.3	0	2.589.965	2.589.965
5001	Aumento de Capital - SPObras	0	1.000	1.000
5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	0	716.108.586	716.108.586
5085	Intervenções em Próprios Municipais	0	529.388	529.388
5086	Intervenções no Mobiliário Urbano	0	1.000	1.000
5087	Compensações Ambientais	0	3.001.000	3.001.000
5088	Construção e Implantação de Equipamentos Públicos	0	2.000	2.000
5100	Intervenções no Sistema Viário	220.000	253.991.278	254.211.278
5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	0	501.492.568	501.492.568
5160	Implantação, Ampliação e Requalificação da Rede de Iluminação Pública	0	3.000	3.000
5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	0	769.751.700	769.751.700
5204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	0	117.567.000	117.567.000
5207	BID II - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Assistência Hospitalar	0	3.000	3.000
5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE	0	301.760.157	301.760.157
5362	Implantação de Transporte Público Hidroviário	0	15.222.157	15.222.157
5388	Construção e Implantação do Parque Minhocão	0	2.000	2.000
5391	Implantação e Construção de Faixas Exclusivas de Ônibus	0	3.000	3.000
5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	0	13.745.554	13.745.554
5394	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Faixas Exclusivas de Ônibus, inclusive Área de Parada e Plataforma de Embarque	0	1.000	1.000
5395	Ampliação, Reforma e Requalificação da Avenida Santo Amaro	0	73.682.140	73.682.140
5400	Construção e Implantação de Espaços Lúdicos e Educativos	0	1.000	1.000
5407	Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista	0	59.204.608	59.204.608
5409	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico	0	33.985.740	33.985.740



CONSOLIDADO GERAL
Consolidação das Despesas por Projeto

Exercício: 2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
5419	Apoio à Memória do Audiovisual	1.000	0	1.000
5420	Desenvolvimento Institucional	1.000	0	1.000
5421	Implantação do Memorial dos Aflitos	0	401.000	401.000
5425	Implantação da Casa de Cultura Cidade Ademar	0	1.000	1.000
5426	Implantação de Distritos Criativos	0	1.000	1.000
5507	Projeto de Intervenção Urbana - PIU	0	6.000.000	6.000.000
5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	1.000	1.000	2.000
5601	Construção de Posto do Corpo de Bombeiros	0	1.000	1.000
5602	Ampliação, Reforma e Requalificação de Posto do Corpo de Bombeiros	0	1.862.791	1.862.791
5810	Projeto Qualifica SUAS	60.000.000	35.027.398	95.027.398
5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	0	28.894.608	28.894.608
5959	Implantação de Equipamentos Culturais	0	6.844.536	6.844.536
5960	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	0	26.297.192	26.297.192
7001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade de Abastecimento	0	1.000	1.000
7110	Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência	0	10.000.000	10.000.000
7117	Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas	310.000	401.000	711.000
7127	Estudos, Planos e Projetos Ambientais	1.000	1.795.464	1.796.464
7129	Ampliação, Reforma e Requalificação de Viveiros de Produção	0	1.000	1.000
7148	Aquisição de Valores Mobiliários da SP Turis	0	1.000	1.000
7203	Incentivos Fiscais para Região Nova Luz	0	1.000	1.000
7204	Programa de Incentivo Fiscal Relacionado à Arena Corinthians	0	99.000.000	99.000.000
7205	Aporte para Garantia de PPP's e Projetos de Infraestrutura	0	250.000.000	250.000.000
7207	Implantação de Novos Polos de Desenvolvimento	0	1.000	1.000
7208	Parceria Público-Privada (PPP) - CEU	1.000	350.001.000	350.002.000
7210	Parceria Público-Privada (PPP) - DRE São Mateus	1.000	1.000	2.000
7211	Parceria Público-Privada (PPP) - Parque Dom Pedro II	12.388.000	47.000.000	59.388.000
7227	Aporte para Investimento em PPP e Projetos de Infraestrutura	0	1.000	1.000
7314	Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Habitação	0	75.000.000	75.000.000
7320	Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Mobilidade	0	282.000.000	282.000.000
7322	Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Prevenção a Desastres	0	11.000.000	11.000.000
Total:		113.777.183	12.700.740.833	12.814.518.016

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 11 - Secretaria do Governo Municipal

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		2.000	268.788.979	268.790.979
04.121	Planejamento e Orçamento			20.170.000	20.170.000
04.121.3024	Suporte Administrativo			20.170.000	20.170.000
04.121.3024.2470	Ações de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas			20.170.000	20.170.000
04.122	Administração Geral		1.000	169.905.300	169.906.300
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			41.813.000	41.813.000
04.122.3012.2131	Suporte e Manutenção da Coordenação de Imprensa			41.000.000	41.000.000
04.122.3012.2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto			312.000	312.000
04.122.3012.2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			500.000	500.000
04.122.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico			8.000.000	8.000.000
04.122.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município			8.000.000	8.000.000
04.122.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades		1.000		1.000
04.122.3019.7227	Aporte para Investimento em PPP e Projetos de Infraestrutura		1.000		1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			120.092.300	120.092.300
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			84.240.300	84.240.300
04.122.3024.2103	Administração do Edifício Matarazzo			32.450.000	32.450.000
04.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			2.400.000	2.400.000
04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas			1.000	1.000
04.122.3024.2429	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP)			1.000	1.000
04.122.3024.6690	Ações de Monitoramento de Mudanças Climáticas			1.000.000	1.000.000
04.124	Controle Interno			1.000	1.000
04.124.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.124.3012.4822	Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação		1.000	27.644.195	27.645.195
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	10.144.195	10.145.195
04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			10.144.195	10.144.195
04.126.3024	Suporte Administrativo			17.500.000	17.500.000
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			17.500.000	17.500.000
04.130	Administração de Concessões			46.068.484	46.068.484



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 11 - Secretaria do Governo Municipal

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04.130.3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público			46.068.484	46.068.484
04.130.3021.2419	Ações de Desestatização			46.068.484	46.068.484
04.131	Comunicação Social			5.000.000	5.000.000
04.131.3025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância			5.000.000	5.000.000
04.131.3025.2389	Comunicação e Orientação na Valorização e Cuidado na Primeira Infância			5.000.000	5.000.000
07	Relações Exteriores			1.000	1.000
07.212	Cooperação Internacional			1.000	1.000
07.212.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico			1.000	1.000
07.212.3015.4910	Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais			1.000	1.000
08	Assistência Social			75.000.000	75.000.000
08.244	Assistência Comunitária			75.000.000	75.000.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social			75.000.000	75.000.000
08.244.3023.4884	Programa Reencontro			75.000.000	75.000.000
15	Urbanismo		1.000		1.000
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000		1.000
15.451.3022.5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022		1.000		1.000
24	Comunicações			45.747.600	45.747.600
24.126	Tecnologia da Informação			1.900.000	1.900.000
24.126.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.900.000	1.900.000
24.126.3012.2401	Operação e Manutenção do Portal da PMSP			1.900.000	1.900.000
24.131	Comunicação Social			43.847.600	43.847.600
24.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			43.846.600	43.846.600
24.131.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município			1.100.000	1.100.000
24.131.3012.2402	Pesquisa de Satisfação do Cidadão em Relação aos Serviços, Políticas e Programas			1.000.000	1.000.000
24.131.3012.2421	Publicidade Institucional			41.745.600	41.745.600
24.131.3012.2430	Publicidade de Utilidade Pública			1.000	1.000
24.131.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade			1.000	1.000
24.131.3018.4325	Políticas, Programas e Ações sobre Alcool e Drogas			1.000	1.000
27	Desporto e Lazer			24.055.000	24.055.000
27.813	Lazer			24.055.000	24.055.000
27.813.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico			24.055.000	24.055.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 11 - Secretaria do Governo Municipal

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
27.813.3015.2471	Administração do Autódromo de Interlagos			24.055.000	24.055.000
	Total do Órgão:		3.000	413.592.579	413.595.579



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 11 Secretaria do Governo Municipal

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				386.098.384
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			58.085.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		58.085.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.485.000			
3.1.90.96	00.1.500.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	600.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			328.013.384	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		49.350.000		
3.3.50.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000.000			
3.3.50.41	00.1.500.9001	Contribuições	350.000			
3.3.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		1.000		
3.3.67.82	00.1.500.9001	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	1.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		278.661.384		
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	500.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	940.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	1.150.000			
3.3.90.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	66.068.484			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	230.000			
3.3.90.37	00.1.500.9001	Locação de Mão-de-Obra	16.000.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164.306.600			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	23.405.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	5.582.300			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	46.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	390.000			
3.3.90.93	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições	43.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Órg.Fiscal e Seg.Social		1.000		
3.3.91.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4		Despesas de Capital				27.497.195
4.4		Investimentos			27.496.195	
4.4.90		Aplicações Diretas		27.496.195		
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.001.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	15.001.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	11.494.195			
4.5		Inversões Financeiras			1.000	
4.5.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		1.000		
4.5.67.82	00.1.500.9001	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	1.000			
Total do Órgão:						413.595.579

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1100 - Secretaria do Governo Municipal						
Unidade: 1110 - Gabinete do Prefeito						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
11.10.04.122.3012.2131	Suporte e Manutenção da Coordenação de Imprensa	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	41.000.000	41.000.000
11.10.04.122.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.000.000	6.000.000
11.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	250.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	400.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	350.000	1.000.000
11.10.04.122.3024.2429	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP)	3.3.67.82.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
11.10.24.131.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.100.000	1.100.000
11.10.24.131.3012.2402	Pesquisa de Satisfação do Cidadão em Relação aos Serviços, Políticas e Programas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	1.000.000
11.10.24.131.3012.2421	Publicidade Institucional	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	41.745.600	41.745.600
11.10.24.131.3012.2430	Publicidade de Utilidade Pública	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
Total da Unidade:						91.847.600

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1100 - Secretaria do Governo Municipal Unidade: 1120 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
11.20.04.121.3024.2470	Ações de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	20.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	170.000	
					-----	20.170.000
11.20.04.122.3012.2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
11.20.04.122.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.999.000	
		3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	2.000.000
11.20.04.122.3019.7227	Aporte para Investimento em PPP e Projetos de Infraestrutura	4.5.67.82.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
11.20.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	57.485.000	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	600.000	
		3.3.50.41.00	00.1.500.9001	0	350.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	250.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	540.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	750.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	17.000.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	5.582.300	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	390.000	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	43.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	250.000	
					-----	83.240.300
11.20.04.122.3024.2103	Administração do Edifício Matarazzo	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	250.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	14.000.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	15.000.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	3.200.000	
					-----	32.450.000
11.20.04.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.400.000	
					-----	2.400.000
11.20.04.122.3024.6690	Ações de Monitoramento de Mudanças Climáticas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
					-----	1.000.000
11.20.04.124.3012.4822	Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
11.20.04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1100 - Secretaria do Governo Municipal						
Unidade: 1120 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
					-----	1.000
11.20.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	8.044.195	
					-----	10.144.195
11.20.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	17.500.000	
					-----	17.500.000
11.20.04.130.3021.2419	Ações de Desestatização	3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	46.068.484	
					-----	46.068.484
11.20.04.131.3025.2389	Comunicação e Orientação na Valorização e Cuidado na Primeira Infância	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.000.000	
					-----	5.000.000
11.20.07.212.3015.4910	Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
11.20.08.244.3023.4884	Programa Reencontro	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	49.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	26.000.000	
					-----	75.000.000
11.20.15.451.3022.5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
11.20.24.126.3012.2401	Operação e Manutenção do Portal da PMSP	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.900.000	
					-----	1.900.000
11.20.24.131.3018.4325	Políticas, Programas e Ações sobre Álcool e Drogas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
11.20.27.813.3015.2471	Administração do Autódromo de Interlagos	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	16.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.000.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	3.005.000	
					-----	24.055.000
	Total da Unidade:					320.934.979

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1100 - Secretaria do Governo Municipal						
Unidade: 1160 - Casa Civil						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
11.60.04.122.3012.2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	230.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	35.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	46.000	
					-----	311.000
11.60.04.122.3012.2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
11.60.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	500.000	
					-----	500.000
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
	Total da Unidade:					813.000
	Total do Órgão:					413.595.579

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1100 - Secretaria do Governo Municipal						
Unidade: 1110 - Gabinete do Prefeito						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.67.82.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	250.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	400.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	91.196.600	
	Total - Atividades:				-----	91.847.600
	Total da Unidade					91.847.600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1100 - Secretaria do Governo Municipal						
Unidade: 1120 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	57.485.000	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	600.000	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	49.000.000	
		3.3.50.41.00	00.1.500.9001	0	350.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	250.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	940.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	750.000	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	66.068.484	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	16.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	72.573.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	23.405.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	5.582.300	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	390.000	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	43.000	
		3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	15.000.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	11.494.195	
	Total - Atividades:				-----	320.931.979
Totais por Projetos		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.5.67.82.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	3.000
Total da Unidade						320.934.979

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1100 - Secretaria do Governo Municipal						
Unidade: 1160 - Casa Civil						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	230.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	537.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	46.000	
	Total - Atividades:				-----	813.000
	Total da Unidade					813.000
	Total do Órgão					413.595.579



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal das Subprefeituras

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		3.000	16.242.149	16.245.149
04.122	Administração Geral		3.000	2.000	5.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		3.000	1.000	4.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		3.000		3.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			16.240.149	16.240.149
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			16.240.149	16.240.149
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			16.240.149	16.240.149
13	Cultura			26.600.000	26.600.000
13.392	Difusão Cultural			26.600.000	26.600.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			26.600.000	26.600.000
13.392.3001.6410	Carnaval de Rua de São Paulo			26.600.000	26.600.000
15	Urbanismo		886.998.360	1.556.357.260	2.443.355.620
15.122	Administração Geral			108.877.723	108.877.723
15.122.3024	Suporte Administrativo			108.877.723	108.877.723
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			98.977.723	98.977.723
15.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			9.900.000	9.900.000
15.126	Tecnologia da Informação			242.260.726	242.260.726
15.126.3024	Suporte Administrativo			242.260.726	242.260.726
15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			242.260.726	242.260.726
15.452	Serviços Urbanos		886.996.360	1.190.218.811	2.077.215.171
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		36.400.000	692.912.000	729.312.000
15.452.3005.1706	Implantação e Construção de Ecopontos		36.400.000		36.400.000
15.452.3005.2386	Manutenção e Operação de Praças, Canteiros Centrais e Remanescentes			36.477.000	36.477.000
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			23.650.000	23.650.000
15.452.3005.6007	Serviços de Limpeza Urbana - Varrição e Lavagem de Áreas Públicas			631.225.000	631.225.000
15.452.3005.6009	Coleta, Transporte, Tratamento e Dest. Final Resíduos Sólidos Inertes			1.560.000	1.560.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		2.000.000		2.000.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		2.000.000		2.000.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		848.596.360	497.306.811	1.345.903.171
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		806.631.008		806.631.008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal das Subprefeituras

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		41.965.352		41.965.352
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			33.179.000	33.179.000
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			296.828.811	296.828.811
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			142.786.000	142.786.000
15.452.3022.2383	Manutenção e Operação no Serviço de Guinchamento			1.520.000	1.520.000
15.452.3022.2385	Manutenção e Operação do Serviço de Moto Verificação			11.593.000	11.593.000
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			11.400.000	11.400.000
15.541	Preservação e Conservação Ambiental			15.000.000	15.000.000
15.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			15.000.000	15.000.000
15.541.3005.2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental			15.000.000	15.000.000
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas		2.000		2.000
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		2.000		2.000
15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas		1.000		1.000
15.543.3022.1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais		1.000		1.000
17	Saneamento		850.000	573.705.000	574.555.000
17.451	Infra-Estrutura Urbana		850.000		850.000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos		850.000		850.000
17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem		850.000		850.000
17.512	Saneamento Básico Urbano			573.705.000	573.705.000
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			573.705.000	573.705.000
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			573.705.000	573.705.000
26	Transporte			1.000	1.000
26.785	Transportes Especiais			1.000	1.000
26.785.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal			1.000	1.000
26.785.3009.2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas			1.000	1.000
Total do Órgão:			887.851.360	2.172.905.409	3.060.756.769



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 12 Secretaria Municipal das Subprefeituras

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				2.164.813.942
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			61.110.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		61.110.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.000.000			
3.1.90.96	00.1.500.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	110.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			2.103.703.942	
3.3.90		Aplicações Diretas		2.103.703.942		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	25.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	41.572.356			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	979.384			
3.3.90.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	2.930.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.408.138.503			
3.3.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000			
3.3.90.39	00.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	363.173.123			
3.3.90.39	05.1.799.1353	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.600.000			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	251.834.576			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	4.650.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	1.800.000			
4		Despesas de Capital				895.942.827
4.4		Investimentos			895.942.827	
4.4.90		Aplicações Diretas		895.942.827		
4.4.90.39	01.1.754.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.001.008			
4.4.90.39	01.1.754.1200	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000			
4.4.90.39	01.1.754.1244	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000			
4.4.90.39	02.1.700.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.39	03.1.701.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.008			
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.229.555			
4.4.90.51	00.1.500.0003	Obras e Instalações	50.000.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	53.570.000			
4.4.90.51	02.1.706.1435	Obras e Instalações	101.016			
4.4.90.51	02.1.706.1436	Obras e Instalações	161.604			
4.4.90.51	02.1.706.1442	Obras e Instalações	353.508			
4.4.90.51	02.1.706.1473	Obras e Instalações	323.208			
4.4.90.51	02.1.706.1474	Obras e Instalações	505.008			
4.4.90.51	08.1.799.1386	Obras e Instalações	33.000.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	2.361.912			
Total do Órgão:						3.060.756.769

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1200 - Secretaria Municipal das Subprefeituras						
Unidade: 1210 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
12.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
12.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	02.1.700.0000	0	3.000	3.000
12.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
12.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	74.832	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	9.573.850	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	5.229.555	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	1.361.912	16.240.149
12.10.13.392.3001.6410	Carnaval de Rua de São Paulo	3.3.90.39.00	05.1.799.1353	0	26.600.000	26.600.000
12.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	61.000.000	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	110.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	25.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	109.524	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	979.384	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	29.302.815	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	4.650.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	1.800.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	98.977.723
12.10.15.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	9.900.000	9.900.000
12.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	242.260.726	242.260.726
12.10.15.452.3005.1706	Implantação e Construção de Ecopontos	4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	36.400.000	36.400.000
12.10.15.452.3005.2386	Manutenção e Operação de Praças, Canteiros Centrais e Remanescentes	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	8.892.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	27.085.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	500.000	
						36.477.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1200 - Secretaria Municipal das Subprefeituras Unidade: 1210 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
12.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9005	0	500.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	23.150.000	23.650.000
12.10.15.452.3005.6007	Serviços de Limpeza Urbana - Varrição e Lavagem de Áreas Públicas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	440.970.002	
		3.3.90.39.00	00.1.501.9001	0	190.254.998	631.225.000
12.10.15.452.3005.6009	Coleta, Transporte, Tratamento e Dest. Final Resíduos Sólidos Inertes	3.3.90.39.00	00.1.500.9005	0	1.500.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	60.000	1.560.000
12.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	2.000.000	
						2.000.000
12.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.39.00	01.1.754.0000	0	750.001.008	
		4.4.90.39.00	01.1.754.1200	0	30.000	
		4.4.90.39.00	01.1.754.1244	0	300.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	6.300.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.0003	0	50.000.000	806.631.008
12.10.15.452.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	03.1.701.0000	0	1.008	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	7.520.000	
		4.4.90.51.00	02.1.706.1435	0	101.016	
		4.4.90.51.00	02.1.706.1436	0	161.604	
		4.4.90.51.00	08.1.799.1386	0	33.000.000	
		4.4.90.51.00	02.1.706.1442	0	353.508	
		4.4.90.51.00	02.1.706.1474	0	505.008	
		4.4.90.51.00	02.1.706.1473	0	323.208	41.965.352
12.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	18.432.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	14.747.000	33.179.000
12.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	13.764.000	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	2.930.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	280.134.811	296.828.811
12.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	300.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	142.486.000	142.786.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1200 - Secretaria Municipal das Subprefeituras						
Unidade: 1210 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
12.10.15.452.3022.2383	Manutenção e Operação no Serviço de Guinchamento	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.520.000	
					-----	1.520.000
12.10.15.452.3022.2385	Manutenção e Operação do Serviço de Moto Verificação	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	11.593.000	
					-----	11.593.000
12.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	11.400.000	
					-----	11.400.000
12.10.15.541.3005.2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	15.000.000	
					-----	15.000.000
12.10.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
12.10.15.543.3022.1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
12.10.17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	850.000	
					-----	850.000
12.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	400.786.875	
		3.3.90.39.00	00.1.501.9001	0	172.918.125	
					-----	573.705.000
12.10.26.785.3009.2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
	Total da Unidade:					3.060.756.769
	Total do Órgão:					3.060.756.769

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1200 - Secretaria Municipal das Subprefeituras						
Unidade: 1210 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	61.000.000	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	110.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	25.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	41.572.356	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	979.384	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	2.930.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.408.138.503	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9005	0	2.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.501.9001	0	363.173.123	
		3.3.90.39.00	05.1.799.1353	0	26.600.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	251.834.576	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	4.650.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	1.800.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	5.229.555	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	500.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	2.361.912	
	Total - Atividades:				-----	2.172.905.409
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	01.1.754.0000	0	750.001.008	
		4.4.90.39.00	01.1.754.1200	0	30.000	
		4.4.90.39.00	01.1.754.1244	0	300.000	
		4.4.90.39.00	02.1.700.0000	0	3.000	
		4.4.90.39.00	03.1.701.0000	0	1.008	
		4.4.90.51.00	00.1.500.0003	0	50.000.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	53.070.000	
		4.4.90.51.00	02.1.706.1435	0	101.016	
		4.4.90.51.00	02.1.706.1436	0	161.604	
		4.4.90.51.00	02.1.706.1442	0	353.508	
		4.4.90.51.00	02.1.706.1473	0	323.208	
		4.4.90.51.00	02.1.706.1474	0	505.008	
		4.4.90.51.00	08.1.799.1386	0	33.000.000	
	Total - Projetos:				-----	887.851.360
	Total da Unidade					3.060.756.769
	Total do Órgão					3.060.756.769

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Gestão

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	447.744.165	447.745.165
04.122	Administração Geral			392.690.740	392.690.740
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2000	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			392.689.740	392.689.740
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			139.546.320	139.546.320
04.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			2.500.000	2.500.000
04.122.3024.2108	Manutenção e Operação do Programa de Residência em Gestão Pública			6.200.000	6.200.000
04.122.3024.2405	Sistema de Remuneração Variável			243.768.480	243.768.480
04.122.3024.2574	Gestão do Patrimônio Imobiliário Municipal			674.940	674.940
04.126	Tecnologia da Informação		1.000	49.534.425	49.535.425
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	2.534.425	2.535.425
04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			2.534.425	2.534.425
04.126.3024	Suporte Administrativo			47.000.000	47.000.000
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			47.000.000	47.000.000
04.128	Formação de Recursos Humanos			519.000	519.000
04.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			519.000	519.000
04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			519.000	519.000
04.303	Suporte Profilático e Terapêutico			5.000.000	5.000.000
04.303.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			5.000.000	5.000.000
04.303.3004.2753	Promoção à Saúde do Servidor Municipal			5.000.000	5.000.000
11	Trabalho			2.300.000	2.300.000
11.333	Empregabilidade			2.300.000	2.300.000
11.333.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades			2.300.000	2.300.000
11.333.3019.2555	Vivência Prática de Gestão de Documentos			2.300.000	2.300.000
Total do Órgão:			1.000	450.044.165	450.045.165

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 13 Secretaria Municipal de Gestão

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				449.879.740
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			354.294.480	
3.1.90		Aplicações Diretas		354.294.480		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.026.000			
3.1.90.16	00.1.500.9001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	243.768.480			
3.1.90.96	00.1.500.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	500.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			95.585.260	
3.3.90		Aplicações Diretas		95.585.260		
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	100.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	320.000			
3.3.90.31	00.1.500.9001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	150.000			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.300.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.546.260			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	49.300.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	8.000.000			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000			
3.3.90.48	00.1.500.9001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.500.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	300.000			
4		Despesas de Capital				165.425
4.4		Investimentos			165.425	
4.4.90		Aplicações Diretas		165.425		
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	165.425			
Total do Órgão:						450.045.165

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1300 - Secretaria Municipal de Gestão Unidade: 1310 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
13.10.04.122.3011.2000	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000

13.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	110.026.000	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	250.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	20.220.320	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	8.000.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	300.000	
					-----	139.546.320
13.10.04.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.500.000	
					-----	2.500.000
13.10.04.122.3024.2108	Manutenção e Operação do Programa de Residência em Gestão Pública	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	5.000.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	1.200.000	
					-----	6.200.000
13.10.04.122.3024.2405	Sistema de Remuneração Variável	3.1.90.16.00	00.1.500.9001	0	243.768.480	
					-----	243.768.480
13.10.04.122.3024.2574	Gestão do Patrimônio Imobiliário Municipal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	674.940	
					-----	674.940
13.10.04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
13.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	70.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	2.300.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	164.425	
					-----	2.534.425
13.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	47.000.000	
					-----	47.000.000
13.10.04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	9.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	300.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	60.000	
					-----	519.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1300 - Secretaria Municipal de Gestão						
Unidade: 1310 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
13.10.04.303.3004.2753	Promoção à Saúde do Servidor Municipal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.000.000	
					-----	5.000.000
13.10.11.333.3019.2555	Vivência Prática de Gestão de Documentos	3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	2.300.000	
					-----	2.300.000
	Total da Unidade:					450.045.165
	Total do Órgão:					450.045.165



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1300 - Secretaria Municipal de Gestão						
Unidade: 1310 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	110.026.000	
		3.1.90.16.00	00.1.500.9001	0	243.768.480	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	320.000	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	9.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	5.300.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	28.546.260	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	49.300.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	8.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	60.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	3.500.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	300.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	164.425	
	Total - Atividades:				-----	450.044.165
Totais por Projetos						
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	1.000
	Total da Unidade					450.045.165
	Total do Órgão					450.045.165

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Habitação

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			2.230.000	2.230.000
04.126	Tecnologia da Informação			2.230.000	2.230.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			2.230.000	2.230.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			2.230.000	2.230.000
16	Habitação		2.174.728.802	195.820.064	2.370.548.866
16.122	Administração Geral			74.195.000	74.195.000
16.122.3024	Suporte Administrativo			74.195.000	74.195.000
16.122.3024.2100	Administração da Unidade			73.695.000	73.695.000
16.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			500.000	500.000
16.126	Tecnologia da Informação			6.000.000	6.000.000
16.126.3024	Suporte Administrativo			6.000.000	6.000.000
16.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			6.000.000	6.000.000
16.451	Infra-Estrutura Urbana		102.304.500		102.304.500
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada		102.304.500		102.304.500
16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas		102.304.500		102.304.500
16.482	Habitação Urbana		2.072.424.302	115.625.064	2.188.049.366
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada		1.895.655.486	115.625.064	2.011.280.550
16.482.3002.2635	Serviço de Moradia Transitória			115.625.064	115.625.064
16.482.3002.3340	Programa Pode Entrar		1.700.000.000		1.700.000.000
16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais		70.655.486		70.655.486
16.482.3002.3356	Regularização Fundiária		50.000.000		50.000.000
16.482.3002.7314	Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Habitação		75.000.000		75.000.000
16.482.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		176.768.816		176.768.816
16.482.3005.3355	Execução do Programa de Mananciais		176.768.816		176.768.816
Total do Órgão:			2.174.728.802	198.050.064	2.372.778.866

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 14 Secretaria Municipal de Habitação

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				195.750.064
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			49.140.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		49.140.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.943.440			
3.1.90.96	00.1.500.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	196.560			
3.3		Outras Despesas Correntes			146.610.064	
3.3.30		Transferências a Estados e ao Distrito Federal		750.000		
3.3.30.41	00.1.500.9001	Contribuições	750.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		138.360.064		
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	50.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	200.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	80.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.680.000			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	3.367.275			
3.3.90.48	00.1.500.9001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	114.875.064			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	107.725			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Órg.Fiscal e Seg.Social		7.500.000		
3.3.91.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500.000			
4		Despesas de Capital				2.177.028.802
4.4		Investimentos			2.177.028.802	
4.4.90		Aplicações Diretas		2.177.028.802		
4.4.90.39	00.1.500.0003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106.110.500			
4.4.90.39	02.1.700.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.370.000			
4.4.90.51	00.1.500.0003	Obras e Instalações	572.889.500			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	94.589.986			
4.4.90.51	01.1.754.0000	Obras e Instalações	1.075.000.000			
4.4.90.51	02.1.700.0000	Obras e Instalações	20.134.104			
4.4.90.51	03.1.701.0715	Obras e Instalações	12.000.000			
4.4.90.51	03.1.701.1058	Obras e Instalações	18.999.996			
4.4.90.51	03.1.701.1378	Obras e Instalações	51.634.716			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	2.300.000			
4.4.90.61	00.1.500.0003	Aquisição de Imóveis	221.000.000			
Total do Órgão:						2.372.778.866

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1400 - Secretaria Municipal de Habitação Unidade: 1410 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
14.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	180.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	2.000.000	
					-----	2.230.000
14.10.16.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	48.943.440	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	196.560	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	80.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	13.000.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	3.367.275	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	107.725	
		3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	7.500.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	300.000	
					-----	73.695.000
14.10.16.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	500.000	
					-----	500.000
14.10.16.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	6.000.000	
					-----	6.000.000
14.10.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	4.4.90.39.00	02.1.700.0000	0	1.390.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.0003	0	25.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0000	0	8.000.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	60.000.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.0003	0	32.889.500	
					-----	102.304.500
14.10.16.482.3002.2635	Serviço de Moradia Transitória	3.3.30.41.00	00.1.500.9001	0	750.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	114.875.064	
					-----	115.625.064
14.10.16.482.3002.3340	Programa Pode Entrar	4.4.90.51.00	00.1.500.0003	0	490.000.000	
		4.4.90.51.00	01.1.754.0000	0	1.000.000.000	
		4.4.90.61.00	00.1.500.0003	0	210.000.000	
					-----	1.700.000.000
14.10.16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.39.00	02.1.700.0000	0	980.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.0003	0	6.085.500	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0000	0	6.000.000	
		4.4.90.51.00	03.1.701.0715	0	12.000.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	34.589.986	
		4.4.90.61.00	00.1.500.0003	0	11.000.000	
					-----	70.655.486



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1400 - Secretaria Municipal de Habitação						
Unidade: 1410 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
14.10.16.482.3002.3356	Regularização Fundiária	4.4.90.39.00	00.1.500.0003	0	50.000.000	
					-:~::~~::~~::~~::~~::~~::~~::	50.000.000
14.10.16.482.3002.7314	Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Habitação	4.4.90.51.00	01.1.754.0000	0	75.000.000	
					-:~::~~::~~::~~::~~::~~::~~::	75.000.000
14.10.16.482.3005.3355	Execução do Programa de Mananciais	4.4.90.39.00	00.1.500.0003	0	50.000.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0000	0	6.134.104	
		4.4.90.51.00	03.1.701.1378	0	51.634.716	
		4.4.90.51.00	00.1.500.0003	0	50.000.000	
		4.4.90.51.00	03.1.701.1058	0	18.999.996	
					-:~::~~::~~::~~::~~::~~::~~::	176.768.816
	Total da Unidade:					2.372.778.866
	Total do Órgão:					2.372.778.866

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1400 - Secretaria Municipal de Habitação						
Unidade: 1410 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	48.943.440	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	196.560	
		3.3.30.41.00	00.1.500.9001	0	750.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	80.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	13.680.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	6.000.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	3.367.275	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	114.875.064	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	107.725	
		3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	7.500.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	2.300.000	
	Total - Atividades:				-----	198.050.064
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.0003	0	106.110.500	
		4.4.90.39.00	02.1.700.0000	0	2.370.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.0003	0	572.889.500	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	94.589.986	
		4.4.90.51.00	01.1.754.0000	0	1.075.000.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0000	0	20.134.104	
		4.4.90.51.00	03.1.701.0715	0	12.000.000	
		4.4.90.51.00	03.1.701.1058	0	18.999.996	
		4.4.90.51.00	03.1.701.1378	0	51.634.716	
		4.4.90.61.00	00.1.500.0003	0	221.000.000	
	Total - Projetos:				-----	2.174.728.802
Total da Unidade						2.372.778.866
Total do Órgão						2.372.778.866

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12	Educação		655.044.750	22.162.049.083	22.817.093.833
12.122	Administração Geral		1.000	994.154.938	994.155.938
12.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
12.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
12.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.657.386	1.657.386
12.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.657.386	1.657.386
12.122.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico			31.620.000	31.620.000
12.122.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município			31.620.000	31.620.000
12.122.3024	Suporte Administrativo			960.877.552	960.877.552
12.122.3024.2100	Administração da Unidade			950.876.552	950.876.552
12.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			10.000.000	10.000.000
12.122.3024.2862	Manutenção e Operação do Programa de Residência Pedagógica Paulistana			1.000	1.000
12.126	Tecnologia da Informação			346.936.886	346.936.886
12.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			320.517.132	320.517.132
12.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			320.517.132	320.517.132
12.126.3024	Suporte Administrativo			26.419.754	26.419.754
12.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			26.419.754	26.419.754
12.128	Formação de Recursos Humanos			37.257.225	37.257.225
12.128.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação			12.070.284	12.070.284
12.128.3010.2890	Promoção da Educação Antirracista e Não Xenofóbica na RMESP			12.070.284	12.070.284
12.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			25.186.941	25.186.941
12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			25.186.941	25.186.941
12.131	Comunicação Social			200.000	200.000
12.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			200.000	200.000
12.131.3012.2421	Publicidade Institucional			100.000	100.000
12.131.3012.2430	Publicidade de Utilidade Pública			100.000	100.000
12.306	Alimentação e Nutrição			1.311.182.236	1.311.182.236
12.306.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar			1.311.182.236	1.311.182.236
12.306.3016.2801	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ FNDE			193.468.042	193.468.042
12.306.3016.2873	Leve-Leite			135.174.598	135.174.598
12.306.3016.6553	Alimentação Escolar			982.539.596	982.539.596



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12.361	Ensino Fundamental		15.001.000	6.551.513.272	6.566.514.272
12.361.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação		15.001.000	6.431.513.272	6.446.514.272
12.361.3010.2812	Fornecimento de Uniformes-Educação Fundamental			150.574.322	150.574.322
12.361.3010.2816	Fornecimento de Material Escolar-Ensino Fundamental			81.260.123	81.260.123
12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)			858.500.664	858.500.664
12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental			255.406.421	255.406.421
12.361.3010.2850	Transporte Escolar - Ensino Fundamental			216.670.595	216.670.595
12.361.3010.2857	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental			4.859.101.147	4.859.101.147
12.361.3010.2879	Conservação e Manutenção de Unidades Educacionais - Ensino Fundamental			10.000.000	10.000.000
12.361.3010.3365	Construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)		1.000		1.000
12.361.3010.3366	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)		15.000.000		15.000.000
12.361.3024	Suporte Administrativo			120.000.000	120.000.000
12.361.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			120.000.000	120.000.000
12.362	Ensino Médio			120.385.457	120.385.457
12.362.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação			120.385.457	120.385.457
12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)			120.385.457	120.385.457
12.363	Ensino Profissional			1.896.963	1.896.963
12.363.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação			1.896.963	1.896.963
12.363.3010.2882	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT)			1.896.963	1.896.963
12.364	Ensino Superior			1.200.000	1.200.000
12.364.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação			1.200.000	1.200.000
12.364.3010.2820	Manutenção e Operação da UniCEU			1.200.000	1.200.000
12.365	Educação Infantil		30.002.000	11.148.955.219	11.178.957.219
12.365.3025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância		30.002.000	11.148.955.219	11.178.957.219
12.365.3025.2811	Fornecimento de Uniformes-Educação Infantil			86.895.598	86.895.598
12.365.3025.2815	Fornecimento de Material Escolar-Educação Infantil			140.809.777	140.809.777
12.365.3025.2824	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Educação Indígena			5.688.893	5.688.893
12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)			4.481.439.722	4.481.439.722



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil			198.349.148	198.349.148
12.365.3025.2849	Transporte Escolar - Educação Infantil			206.735.778	206.735.778
12.365.3025.2856	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Centro de Educação Infantil (CEI)			2.174.347.025	2.174.347.025
12.365.3025.2858	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)			2.590.387.452	2.590.387.452
12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil(CEMEI)			56.341.113	56.341.113
12.365.3025.2877	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Centro Municipal de Educação Infantil(CEMEI)			270.181.963	270.181.963
12.365.3025.2878	Conservação e Manutenção de Unidades Educacionais - Educação Infantil			10.000.000	10.000.000
12.365.3025.3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI		1.000		1.000
12.365.3025.3360	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros de Educação Infantil (CEI)		15.000.000		15.000.000
12.365.3025.3361	Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)		1.000		1.000
12.365.3025.3362	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)		15.000.000		15.000.000
12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)			420.076.459	420.076.459
12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)			507.702.291	507.702.291
12.366	Educação de Jovens e Adultos			26.000.732	26.000.732
12.366.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação			26.000.732	26.000.732
12.366.3010.2809	Ações de Incentivo à Educação de Jovens e Adultos			1.000	1.000
12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)			12.395.199	12.395.199
12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos			13.604.533	13.604.533
12.367	Educação Especial			421.080.705	421.080.705
12.367.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação			301.080.705	301.080.705
12.367.3010.2821	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Educação Especial			13.104.044	13.104.044
12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)			44.038.499	44.038.499
12.367.3010.2848	Transporte Escolar - Educação Especial			68.429.754	68.429.754
12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial			175.508.408	175.508.408
12.367.3024	Suporte Administrativo			120.000.000	120.000.000
12.367.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			120.000.000	120.000.000
12.368	Educação Básica		610.039.750	1.200.385.450	1.810.425.200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12.368.3001	Acesso à Cultura			600.000	600.000
12.368.3001.2880	Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLB)			600.000	600.000
12.368.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			20.000.000	20.000.000
12.368.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			20.000.000	20.000.000
12.368.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação		610.038.750	1.179.785.450	1.789.824.200
12.368.3010.2439	Programa Saúde na Escola			24.013.553	24.013.553
12.368.3010.2830	Conservação e Manutenção de Unidades Educacionais - CEU			5.000.000	5.000.000
12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional			240.806.089	240.806.089
12.368.3010.2832	Manutenção e Operação dos Centros de Estudos de Línguas Paulistano - CELP			500.000	500.000
12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)			25.884.643	25.884.643
12.368.3010.2872	Eventos Educacionais, Culturais e Esportivos nos Centros Educacionais Unificados			22.503.000	22.503.000
12.368.3010.2884	Atualização do Currículo da Rede Municipal de Ensino			1.000	1.000
12.368.3010.2885	Sistema de Avaliação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino			15.270.927	15.270.927
12.368.3010.2888	Acompanhamento das Aprendizagens e Permanência Escolar			120.461.927	120.461.927
12.368.3010.2903	Proteção e Garantia ao Direito de Escolarização - PROTEGE			1.000	1.000
12.368.3010.3020	Educação Paulistana Pode Mais - BID		95.034.750		95.034.750
12.368.3010.3363	Construção e Implantação de Centros Educacionais Unificados (CEU)		150.000.000		150.000.000
12.368.3010.3364	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros Educacionais Unificados (CEU)		15.000.000		15.000.000
12.368.3010.4303	Ações de Educação Integral			91.405.246	91.405.246
12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)			633.936.065	633.936.065
12.368.3010.4375	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - DRE São Mateus			1.000	1.000
12.368.3010.4376	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - CEUs			1.000	1.000
12.368.3010.7208	Parceria Público-Privada (PPP) - CEU		350.002.000		350.002.000
12.368.3010.7210	Parceria Público-Privada (PPP) - DRE São Mateus		2.000		2.000
12.368.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
12.368.3011.3660	Cooperação Técnica Internacional		1.000		1.000
12.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			900.000	900.000
12.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			900.000	900.000
12.422.3012.6250	Realização de Conferências Municipais Temáticas			900.000	900.000
12.451	Infra-Estrutura Urbana		1.000		1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000		1.000
12.451.3022.5088	Construção e Implantação de Equipamentos Públicos		1.000		1.000
	Total do Órgão:		655.044.750	22.162.049.083	22.817.093.833



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 16 Secretaria Municipal de Educação

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				22.140.904.951
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			10.909.615.337	
3.1.90		Aplicações Diretas		10.909.615.337		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.447.721.272			
3.1.90.11	04.1.540.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.433.741.316			
3.1.90.11	04.1.543.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.831.608			
3.1.90.96	00.1.500.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal	321.141			
		Requisitado				
3.3		Outras Despesas Correntes			11.231.289.614	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		5.330.546.122		
3.3.50.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	495.214			
3.3.50.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.328.850.908			
3.3.50.85	00.1.500.9001	Contrato de Gestão	1.200.000			
3.3.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		4.000		
3.3.67.83	00.1.500.9001	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	4.000			
3.3.80		Transferências ao Exterior		40.000		
3.3.80.41	00.1.500.9001	Contribuições	40.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		5.895.699.492		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	30.000			
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	491.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	292.397.198			
3.3.90.30	02.1.552.0640	Material de Consumo	193.468.042			
3.3.90.31	00.1.500.9001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	900.365			
3.3.90.32	00.1.500.9001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	581.979.869			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	3.066.710			
3.3.90.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	40.680.928			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	320.580.499			
3.3.90.36	02.1.553.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	231.743			
3.3.90.37	00.1.500.9001	Locação de Mão-de-Obra	5.598.025			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.557.564.169			
3.3.90.39	02.1.550.0299	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	434.570.600			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	336.554.754			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	930.099.667			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	59.385.670			
3.3.90.48	00.1.500.9001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	125.184.920			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	12.915.333			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Ord.Fiscal e Seg.Social		5.000.000		
3.3.91.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000.000			
4		Despesas de Capital				676.188.882
4.4		Investimentos			676.188.882	
4.4.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		350.002.000		
4.4.67.82	00.1.500.0003	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	350.000.000			
4.4.67.82	00.1.500.9001	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	2.000			
4.4.80		Transferências ao Exterior		1.000		
4.4.80.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	1.000			
4.4.90		Aplicações Diretas		326.185.882		
4.4.90.35	01.1.574.1537	Serviços de Consultoria	95.034.750			
4.4.90.39	00.1.500.0003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000.000			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 16 Secretaria Municipal de Educação

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.517.132			
4.4.90.51	00.1.500.0003	Obras e Instalações	160.000.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	5.000			
4.4.90.52	00.1.500.0003	Equipamentos e Material Permanente	8.000.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	3.629.000			
Total do Órgão:						22.817.093.833



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.10.12.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000

16.10.12.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	794.748	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	613.688	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	158.950	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	20.000	
					-----	1.657.386
16.10.12.122.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	31.620.000	31.620.000

16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	730.265.339	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	321.141	
		3.3.80.41.00	00.1.500.9001	0	40.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	300.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	2.000.000	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	81.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	40.000.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.526.469	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	40.000.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	33.109.460	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	125.088	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	572.695	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
					-----	850.371.192
16.10.12.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	10.000.000	10.000.000

16.10.12.122.3024.2862	Manutenção e Operação do Programa de Residência Pedagógica Paulistana	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
16.10.12.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	310.000.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	9.517.132	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
					-----	320.517.132

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.10.12.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	26.419.754	
					-----	26.419.754
16.10.12.128.3010.2890	Promoção da Educação Antirracista e Não Xenofóbica na RMESP	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	5.003.040	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	4.560.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.595.244	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	912.000	
					-----	12.070.284
16.10.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	2.000.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	4.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	15.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	800.000	
					-----	21.800.000
16.10.12.131.3012.2421	Publicidade Institucional	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	100.000	
					-----	100.000
16.10.12.131.3012.2430	Publicidade de Utilidade Pública	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	100.000	
					-----	100.000
16.10.12.361.3010.2812	Fornecimento de Uniformes-Educação Fundamental	3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	600.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	136.986.673	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	12.987.649	
					-----	150.574.322
16.10.12.361.3010.2816	Fornecimento de Material Escolar-Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	12.254.843	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	56.017.199	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	12.988.081	
					-----	81.260.123
16.10.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	300.000.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	422.110.460	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	5.760.422	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	1.000.000	
					-----	728.870.882
16.10.12.361.3010.2850	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	111.960.434	
		3.3.90.36.00	02.1.553.9001	0	231.743	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	100.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	4.478.418	
					-----	216.670.595



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.10.12.361.3010.2857	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental	3.1.90.11.00	04.1.543.9001	0	27.831.608	
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	1.194.625.139	
		3.1.90.11.00	04.1.540.9001	0	3.636.644.400	4.859.101.147

16.10.12.361.3010.2879	Conservação e Manutenção de Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	10.000.000	
					-----	10.000.000
16.10.12.361.3010.3365	Construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
16.10.12.361.3010.3366	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	4.4.90.51.00	00.1.500.0003	0	15.000.000	
					-----	15.000.000
16.10.12.361.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	120.000.000	
					-----	120.000.000
16.10.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	89.733.887	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	15.469.238	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	7.438.914	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	118.268	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	100.000	
					-----	112.860.307
16.10.12.363.3010.2882	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT)	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	888.387	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	938.387
16.10.12.364.3010.2820	Manutenção e Operação da UniCEU	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	100.000	
					-----	1.200.000
16.10.12.365.3025.2811	Fornecimento de Uniformes-Educação Infantil	3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	600.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	73.763.555	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	12.532.043	
					-----	86.895.598
16.10.12.365.3025.2815	Fornecimento de Material Escolar-Educação Infantil	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	22.942.829	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	104.031.940	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.10.12.365.3025.2815	Fornecimento de Material Escolar-Educação Infantil	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	13.835.008	140.809.777
16.10.12.365.3025.2824	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Educação Indígena	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	10.000	16.000
16.10.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	30.752.295	
						30.752.295
16.10.12.365.3025.2849	Transporte Escolar - Educação Infantil	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	102.630.555	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	100.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	4.105.223	206.735.778
16.10.12.365.3025.2856	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.1.90.11.00	04.1.540.9001	0	1.639.790.150	
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	534.556.875	2.174.347.025
16.10.12.365.3025.2858	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	636.839.201	
		3.1.90.11.00	04.1.540.9001	0	1.953.548.251	2.590.387.452
16.10.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	20.000.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	26.116.839	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	570.594	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	1.000.000	47.687.433
16.10.12.365.3025.2877	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI)	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	66.423.448	
		3.1.90.11.00	04.1.540.9001	0	203.758.515	270.181.963
16.10.12.365.3025.2878	Conservação e Manutenção de Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	10.000.000	
						10.000.000
16.10.12.365.3025.3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.10.12.365.3025.3360	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros de Educação Infantil (CEI)	4.4.90.51.00	00.1.500.0003	0	15.000.000	
					-----	15.000.000
16.10.12.365.3025.3361	Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
16.10.12.365.3025.3362	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	4.4.90.51.00	00.1.500.0003	0	15.000.000	
					-----	15.000.000
16.10.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	181.144	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	169.988.081	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	194.704.231	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	2.451.439	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	1.000.000	
					-----	368.324.895
16.10.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	179.039.668	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	227.411.887	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	2.830.887	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	1.000.000	
					-----	410.282.442
16.10.12.366.3010.2809	Ações de Incentivo à Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
16.10.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.632.872	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	100.000	
					-----	2.732.872
16.10.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	52.839	
					-----	52.839
16.10.12.367.3010.2821	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Educação Especial	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	13.104.044	
					-----	13.104.044
16.10.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEBS)	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	33.282.936	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.600.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.439.660	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	52.193	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.10.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)	4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	100.000	37.474.789

16.10.12.367.3010.2848	Transporte Escolar - Educação Especial	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	15.979.701	68.429.754
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	19.940.367	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	32.509.686	

16.10.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	151.326.835	160.366.406
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	695.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.120.476	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	224.095	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	1.000.000	

16.10.12.367.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	120.000.000	120.000.000

16.10.12.368.3001.2880	Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB)	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	500.000	600.000
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	100.000	

16.10.12.368.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	20.000.000	20.000.000

16.10.12.368.3010.2439	Programa Saúde na Escola	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	24.013.553	24.013.553

16.10.12.368.3010.2830	Conservação e Manutenção de Unidades Educacionais - CEU	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.000.000	5.000.000

16.10.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	8.543.509	224.283.174
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	72.794.333	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	105.409.940	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	36.335.392	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	1.000.000	

16.10.12.368.3010.2832	Manutenção e Operação dos Centros de Estudos de Línguas Paulistano - CELP	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	500.000	500.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.10.12.368.3010.2872	Eventos Educacionais, Culturais e Esportivos nos Centros Educacionais Unificados	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	2.000.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	6.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	1.200.000	
		3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	5.000.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	103.000	
16.10.12.368.3010.2884	Atualização do Currículo da Rede Municipal de Ensino	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	22.503.000
						1.000
16.10.12.368.3010.2885	Sistema de Avaliação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	65.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	15.205.927	15.270.927
16.10.12.368.3010.2888	Acompanhamento das Aprendizagens e Permanência Escolar	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	24.219.007	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	960.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	95.182.920	
16.10.12.368.3010.2903	Proteção e Garantia ao Direito de Escolarização - PROTEGE	3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	1.000	120.461.927
						1.000
16.10.12.368.3010.3020	Educação Paulistana Pode Mais - BID	4.4.90.35.00	01.1.574.1537	0	95.034.750	
						95.034.750
16.10.12.368.3010.3363	Construção e Implantação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	4.4.90.39.00	00.1.500.0003	0	50.000.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.0003	0	100.000.000	
						150.000.000
16.10.12.368.3010.3364	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	4.4.90.51.00	00.1.500.0003	0	15.000.000	
						15.000.000
16.10.12.368.3010.4303	Ações de Educação Integral	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	37.475.946	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	4.929.300	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	30.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	12.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	6.000.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	1.000.000	
						91.405.246



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 -		Secretaria Municipal de Educação				
Unidade: 1610 -		Gabinete do Secretário				
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.10.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	161.994.447	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	74.824.801	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	3.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	290.000.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	16.768.216	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	558.835	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	1.000.000	
16.10.12.368.3010.4375	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - DRE São Mateus	3.3.67.83.00	00.1.500.9001	0	-----	548.146.299
					1.000	
16.10.12.368.3010.4376	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - CEUs	3.3.67.83.00	00.1.500.9001	0	-----	1.000
					1.000	
16.10.12.368.3010.7208	Parceria Público-Privada (PPP) - CEU	3.3.67.83.00	00.1.500.9001	0	-----	1.000
					1.000	
16.10.12.368.3010.7210	Parceria Público-Privada (PPP) - DRE São Mateus	3.3.67.83.00	00.1.500.9001	0	-----	1.000
					1.000	
16.10.12.368.3011.3660	Cooperação Técnica Internacional	4.4.80.35.00	00.1.500.9001	0	-----	1.000
					1.000	
16.10.12.422.3012.6250	Realização de Conferências Municipais Temáticas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	-----	900.000
					900.000	
16.10.12.451.3022.5088	Construção e Implantação de Equipamentos Públicos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	-----	1.000
					1.000	
					-----	1.000
	Total da Unidade:					16.022.847.749

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1611 - Diretoria Regional de Educação Ipiranga						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.11.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	5.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	51.050	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.782.990	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	16.327	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	2.905.367
16.11.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	53.700	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	74.488	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	110.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	14.897	
					-----	253.085
16.11.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	3.865.628	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	315.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.806.323	
					-----	11.986.951
16.11.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	17.848.579	
					-----	17.848.579
16.11.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	371.648.853	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.792.077	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	374.341	
					-----	373.815.271
16.11.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	14.589.855	
					-----	14.589.855
16.11.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	42.300	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	262.305	
					-----	304.605
16.11.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	482.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	488.311	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.847.693	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	76.466	
					-----	3.894.470
16.11.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	4.119.754	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	364.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1611 - Diretoria Regional de Educação Ipiranga						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.11.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.491.341	
					-----	12.975.095
16.11.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	26.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	273.196	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	539.493	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	98.880	
					-----	937.569
16.11.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	855.667	
					-----	855.667
16.11.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	33.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.890.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	231.775	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	378.000	
					-----	2.532.775
16.11.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
16.11.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	109.616	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	16.864	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	1.226.480
16.11.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.592.826	
					-----	1.592.826
16.11.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	344.580	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.000.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	15.000	
					-----	5.409.580
	Total da Unidade:					451.129.175

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1612 - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.12.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	200.500	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	187.072	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	80.146	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	4.517.718
16.12.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	117.920	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	95.989	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	86.400	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	19.197	
					-----	319.506
16.12.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	959.700	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.588.955	
					-----	8.548.655
16.12.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	18.599.945	
					-----	18.599.945
16.12.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	88.400	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	2.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	617.087	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	400.000	
					-----	3.105.487
16.12.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	289.388.850	
					-----	289.388.850
16.12.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	13.350.315	
					-----	13.350.315
16.12.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil(CEMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	225.052	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	219.600	
					-----	444.652
16.12.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	963.500	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.066.066	
					-----	4.029.566



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1612 - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.12.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	832.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.601.062	
					-----	5.433.062
16.12.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	89.310	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	162.546	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	202.327	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	32.509	
					-----	486.692
16.12.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	327.234	
					-----	327.234
16.12.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	40.950	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	356.101	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	137.226	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	71.220	
					-----	605.497
16.12.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.500	
					-----	7.500
16.12.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	177.000	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	40.900	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.486.600	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	8.180	
					-----	1.762.680
16.12.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	530.191	
					-----	530.191
16.12.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	224.060	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.723.503	
					-----	1.947.563
	Total da Unidade:					353.405.113



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1613 - Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.13.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	25.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	2.573.540	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	214.200	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.611.342	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	120.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	354.775	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	7.008.857
16.13.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	28.800	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	21.600	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	4.320	
					-----	154.720
16.13.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	228.980	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	165.340	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.097.821	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	33.068	
					-----	8.525.209
16.13.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	17.473.273	
					-----	17.473.273
16.13.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	349.724.196	
					-----	349.724.196
16.13.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	11.769.005	
					-----	11.769.005
16.13.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	20.850	
					189.502	
					-----	210.352
16.13.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	265.130	
					1.778.737	
					-----	2.043.867
16.13.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	300.410	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1613 - Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.13.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	183.110	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.688.279	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	69.180	
					-----	5.240.979
16.13.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	14.850	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	746.919	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	345.690	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	182.949	
					-----	1.290.408
16.13.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.933.175	
					-----	1.933.175
16.13.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	17.850	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	941.171	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	175.267	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	188.234	
					-----	1.322.522
16.13.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	191.520	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	60.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	10.000	
					-----	311.520
16.13.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	72.700	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	52.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	9.240	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	500.000	
					-----	683.940
16.13.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.057.492	
					-----	1.057.492
16.13.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	43.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.158.619	
					-----	2.201.619
Total da Unidade:						410.951.134



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1614 - Diretoria Regional de Educação Pirituba						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.14.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.023.101	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	5.183.101
16.14.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	160.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	32.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	842.000
16.14.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	313.162	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	13.628.861	
					-----	13.942.023
16.14.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	26.539.547	
					-----	26.539.547
16.14.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	6.968	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	800.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	160.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	210.035	
					-----	1.177.003
16.14.12.365.3025.2824	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Educação Indígena	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	2.086.259	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	394.279	
					-----	2.480.538
16.14.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	348.760.992	
					-----	348.760.992
16.14.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	16.356.864	
					-----	16.356.864
16.14.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	152.702	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	69.400	
					-----	222.102



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1614 - Diretoria Regional de Educação Pirituba						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.14.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	766.350	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.325.176	
					-----	4.091.526
16.14.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	235.296	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.558.162	
					-----	7.793.458
16.14.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	21.100	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	139.644	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.180.338	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	34.265	
					-----	3.375.347
16.14.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.045.816	
					-----	1.045.816
16.14.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	5.803	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	496.826	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	109.305	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	99.365	
					-----	711.299
16.14.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	100.000
16.14.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	334.600	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	48.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
					-----	1.432.600
16.14.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	2.745.947	
					-----	2.745.947
16.14.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	110.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.827.911	
					-----	6.937.911
	Total da Unidade:					443.738.074



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1615 - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.15.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	238.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	89.786	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	5.477.786
16.15.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	78.308	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	71.500	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	6.000	
					-----	185.808
16.15.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	539.600	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	2.563.393	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	14.409.688	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	512.678	
					-----	18.025.359
16.15.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	28.589.433	
					-----	28.589.433
16.15.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	543.596.295	
					-----	543.596.295
16.15.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	23.801.705	
					-----	23.801.705
16.15.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	444.712	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.686.016	
					-----	4.130.728
16.15.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	800.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.889.959	
					-----	5.689.959
16.15.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	877.460	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.776.880	
					-----	9.654.340



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1615 - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.15.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	44.950	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	83.785	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	350.351	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	26.174	
					-----	505.260
16.15.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.109.199	
					-----	1.109.199
16.15.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	79.145	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	89.080	
					-----	168.225
16.15.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	160.709	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	27.500	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.500.000	
					-----	3.738.209
16.15.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	4.237.042	
					-----	4.237.042
16.15.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	155.693	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	19.000.000	
					-----	19.155.693
	Total da Unidade:					668.065.041

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1616 - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.16.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	105.450	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	622.909	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	435.291	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.500.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	55.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	4.778.650
16.16.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	20.000	
					-----	270.000
16.16.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	132.573	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	9.000.000	
					-----	9.132.573
16.16.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	17.721.847	
					-----	17.721.847
16.16.12.365.3025.2824	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Educação Indígena	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	3.061.735	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	61.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	69.620	
					-----	3.192.355
16.16.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	345.788.978	
					-----	345.788.978
16.16.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	17.146.649	
					-----	17.146.649
16.16.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	121.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	795.600	
					-----	916.600
16.16.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.065.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.497.267	
					-----	4.562.267



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1616 - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.16.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	127.100	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	435.555	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	9.986.913	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	271.010	
					-----	10.820.578
16.16.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	57.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	375.310	
					-----	432.310
16.16.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.045.816	
					-----	1.045.816
16.16.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	323.417	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	20.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	200.000	
					-----	1.543.417
16.16.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	61.500	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	5.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	600.000	
					-----	716.500
16.16.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	2.846.016	
					-----	2.846.016
16.16.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	119.120	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	9.143.365	
					-----	9.262.485
	Total da Unidade:					430.177.041

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1617 - Diretoria Regional de Educação Penha						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.17.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	20.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	288.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.451.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	19.252	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	3.828.252
16.17.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	64.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	20.000	
					-----	214.000
16.17.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	314.500	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	312.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.330.993	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	30.000	
					-----	7.987.493
16.17.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	16.301.917	
					-----	16.301.917
16.17.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	335.601.371	
					-----	335.601.371
16.17.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	15.956.299	
					-----	15.956.299
16.17.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	228.608	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	289.460	
					-----	518.068
16.17.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.900.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	30.000	
					-----	6.030.000
16.17.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	700.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.442.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1617 - Diretoria Regional de Educação Penha						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.17.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	30.000	
					-----	7.272.000
16.17.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	72.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	315.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	146.472	
					-----	533.472
16.17.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	665.519	
					-----	665.519
16.17.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	85.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	486.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	185.900	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	120.000	
					-----	876.900
16.17.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
16.17.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	49.521	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	16.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	100.000	
					-----	215.521
16.17.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.142.831	
					-----	1.142.831
16.17.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	272.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.760.000	
					-----	8.032.000
	Total da Unidade:					405.176.643

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1618 - Diretoria Regional de Educação Santo Amaro						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.18.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	85.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	396.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.236.558	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	131.712	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	30.000	
					-----	3.879.270
16.18.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	17.500	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	25.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	5.000	
					-----	57.500
16.18.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	222.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	916.580	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.993.458	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	71.922	
					-----	7.203.960
16.18.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	16.743.223	
					-----	16.743.223
16.18.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.209.336	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	211.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	241.867	
					-----	1.662.203
16.18.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	297.877.624	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	20.000	
					-----	297.997.624
16.18.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	11.439.485	
					-----	11.439.485
16.18.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
16.18.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	271.400	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.889.948	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1618 - Diretoria Regional de Educação Santo Amaro						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.18.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	130.385	2.161.348
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.155.752	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.596.551	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	184.290	
16.18.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	54.870	10.066.978
						54.870
16.18.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.045.816	
16.18.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	8.000	1.045.816
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	358.490	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	76.529	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	71.698	
16.18.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	514.717
						1.000
16.18.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	6.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	600.000	606.000
16.18.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.126.693	
16.18.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	42.000	1.126.693
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.000.000	
						4.042.000
	Total da Unidade:					358.603.687



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1619 - Diretoria Regional de Educação Itaquera						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.19.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	15.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	365.147	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	1.800.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.500.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	33.672	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	5.763.819
16.19.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	35.040	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	30.000	
					-----	215.040
16.19.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	120.827	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.671.000	
					-----	4.791.827
16.19.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	13.614.124	
					-----	13.614.124
16.19.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	294.869.455	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	487.296	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	96.877	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	56.727	
					-----	295.510.355
16.19.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	14.334.196	
					-----	14.334.196
16.19.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	27.293	
					-----	27.293
16.19.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	338.273	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.302.599	
					-----	2.640.872
16.19.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	319.385	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.430.958	
					-----	4.750.343



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1619 - Diretoria Regional de Educação Itaquera						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.19.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	67.214	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	198.109	
16.19.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos				-----	265.323
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.077.507	
					-----	1.077.507
16.19.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	200.000	
					-----	1.200.000
16.19.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	102.045	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	971.725	
16.19.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)				-----	1.123.770
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.683.804	
					-----	1.683.804
16.19.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	412.012	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.326.460	
					-----	2.738.472
	Total da Unidade:					349.736.745

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1620 - Diretoria Regional de Educação São Miguel						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.20.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	15.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	684.174	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.500.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	15.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	157.090	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	5.621.264
16.20.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	146.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	45.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	329.282	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	9.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	579.282
16.20.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	846.500	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	12.410.072	
					-----	13.256.572
16.20.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	23.727.581	
					-----	23.727.581
16.20.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	36.800	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	518.620	
					-----	555.420
16.20.12.363.3010.2882	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	858.576	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	958.576
16.20.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	366.284.594	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	39.457	
					-----	366.324.051
16.20.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	17.258.041	
					-----	17.258.041



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1620 - Diretoria Regional de Educação São Miguel						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.20.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil(CEMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	300.000
16.20.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.500.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.428.368	
					-----	6.928.368
16.20.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	629.150	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.064.229	
					-----	8.693.379
16.20.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.901.484	
					-----	1.901.484
16.20.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	664.759	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	5.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	13.900	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	6.728.659
16.20.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	91.100	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.069.220	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	16.000	
					-----	2.226.320
16.20.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	2.178.549	
					-----	2.178.549
16.20.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	391.850	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.691.658	
					-----	9.083.508
	Total da Unidade:					466.321.054

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1621 - Diretoria Regional de Educação Guaianases						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.21.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	300.210	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	2.540.462	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.378.411	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	5.269.083
16.21.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	16.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	21.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	4.200	
					-----	41.200
16.21.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	196.161	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	2.801.834	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.193.645	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	560.366	
					-----	9.752.006
16.21.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	17.558.676	
					-----	17.558.676
16.21.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	4.237	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	480.800	
					-----	485.037
16.21.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	352.944.630	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	248.779	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	24.500	
					-----	353.217.909
16.21.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	14.177.093	
					-----	14.177.093
16.21.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	133.546	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	48.502	
					-----	182.048
16.21.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	480.534	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.055.335	
					-----	3.535.869



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1621 - Diretoria Regional de Educação Guaianases						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.21.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	200.660	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	694.079	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.824.556	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	121.700	
					-----	5.840.995
16.21.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	4.237	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	576.501	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	115.068	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	87.443	
					-----	783.249
16.21.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.213.428	
					-----	1.213.428
16.21.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	19.300	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	378.062	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	83.940	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	30.800	
					-----	512.102
16.21.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.780	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	31.040	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	78.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	4.500	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	225.250	
16.21.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	2.297.291	
					-----	2.297.291
16.21.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	95.412	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.502.790	
					-----	6.598.202
	Total da Unidade:					421.853.758



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1622 - Diretoria Regional de Educação Butantã						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.22.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	6.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	165.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	25.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.171.719	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	334.184	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	6.751.903
16.22.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	11.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	20.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	9.000	
					-----	70.000
16.22.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	92.500	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	882.200	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.459.569	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	131.985	
					-----	6.566.254
16.22.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	16.770.537	
					-----	16.770.537
16.22.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	223.187.420	
					-----	223.187.420
16.22.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	10.927.450	
					-----	10.927.450
16.22.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	800.000	
					-----	830.000
16.22.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	247.400	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	260.741	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.930.548	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	152.500	
					-----	2.591.189
16.22.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	130.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.954.811	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1622 - Diretoria Regional de Educação Butantã						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.22.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	65.520	3.084.811
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	60.474	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	22.000	
						147.994
16.22.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	253.526	
16.22.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial					253.526
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	9.000	
						9.000
16.22.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	6.000	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	38.325	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	90.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	12.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	600.000	
16.22.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)					746.325
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.644.554	
						1.644.554
16.22.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	42.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.619.305	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	15.000	
						3.676.305
Total da Unidade:						277.257.268

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1623 - Diretoria Regional de Educação São Mateus						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.23.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.474.078	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	132.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	4.806.078
16.23.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	70.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	54.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	10.800	
					-----	184.800
16.23.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	40.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	9.870.900	
					-----	9.910.900
16.23.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	23.917.739	
					-----	23.917.739
16.23.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	540.000	
					-----	540.000
16.23.12.365.3025.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	327.774.115	
					-----	327.774.115
16.23.12.365.3025.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	17.242.191	
					-----	17.242.191
16.23.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	80.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	486.232	
					-----	566.232
16.23.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.532.263	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	20.000	
					-----	3.552.263
16.23.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	400.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.393.831	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1623 - Diretoria Regional de Educação São Mateus						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
					-----	5.793.831
16.23.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	600.787	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	231.046	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	18.000	
					-----	849.833
16.23.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.077.507	
					-----	1.077.507
16.23.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	350.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	3.507.079	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	701.500	
					-----	4.558.579
16.23.12.368.3010.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	5.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.500.000	
					-----	1.655.000
16.23.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	2.801.407	
					-----	2.801.407
16.23.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	25.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.679.428	
					-----	6.704.428
	Total da Unidade:					411.934.903

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1624 - Coordenadoria de Alimentação Escolar						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
16.24.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.50.35.00	00.1.500.9001	0	495.214	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	70.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	207.668	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	2.011.710	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	680.928	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	246.309	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	952.383	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	30.000.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	34.714.212
16.24.12.306.3016.2801	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ FNDE	3.3.90.30.00	02.1.552.0640	0	193.468.042	
					-----	193.468.042
16.24.12.306.3016.2873	Leve-Leite	3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	104.632.198	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	30.542.400	
					-----	135.174.598
16.24.12.306.3016.6553	Alimentação Escolar	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	8.765.424	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	136.857.602	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	402.345.970	
		3.3.90.39.00	02.1.550.0299	0	434.570.600	
					-----	982.539.596
	Total da Unidade:					1.345.896.448
	Total do Órgão:					22.817.093.833

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	3.447.721.272	
		3.1.90.11.00	04.1.540.9001	0	7.433.741.316	
		3.1.90.11.00	04.1.543.9001	0	27.831.608	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	321.141	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	366.312.829	
		3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	1.200.000	
		3.3.67.83.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		3.3.80.41.00	00.1.500.9001	0	40.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	330.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	126.030.489	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	281.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	476.954.307	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	1.030.000	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	40.000.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	279.073.383	
		3.3.90.36.00	02.1.553.9001	0	231.743	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.716.338.645	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	336.419.754	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	930.099.667	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	50.613.460	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	95.184.920	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	12.915.333	
		3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	5.000.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	9.517.132	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	8.000.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	2.583.000	
	Total - Atividades:				-----	15.367.802.999
Totais por Projetos		3.3.67.83.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.67.82.00	00.1.500.0003	0	350.000.000	
		4.4.67.82.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.80.35.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.35.00	01.1.574.1537	0	95.034.750	
		4.4.90.39.00	00.1.500.0003	0	50.000.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.0003	0	160.000.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	5.000	
	Total - Projetos:				-----	655.044.750
	Total da Unidade					16.022.847.749

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1611 - Diretoria Regional de Educação Ipiranga						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	414.521.162	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	5.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.821.246	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	16.864	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	4.518.072	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	29.072.920	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	958.911	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	115.000	
	Total - Atividades:				-----	451.129.175
	Total da Unidade					451.129.175



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1612 - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	322.196.535	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	3.918.392	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	2.655.536	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	187.072	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	23.736.326	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	611.252	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
	Total - Atividades:				-----	353.405.113
	Total da Unidade					353.405.113



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1613 - Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	381.957.141	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.234.090	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	112.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	25.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	4.690.920	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	214.200	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	21.645.257	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	120.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	842.526	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
	Total - Atividades:				-----	410.951.134
	Total da Unidade					410.951.134



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1614 - Diretoria Regional de Educação Pirituba						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	397.535.425	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	2.195.981	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	48.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.596.470	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	41.826.533	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	375.665	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	100.000	
	Total - Atividades:				-----	443.738.074
	Total da Unidade					443.738.074



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1615 - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	601.333.674	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	3.280.577	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	27.500	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	2.915.178	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	59.773.474	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	634.638	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
	Total - Atividades:				-----	668.065.041
	Total da Unidade					668.065.041



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1616 - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	387.611.041	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	2.223.160	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	5.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	2.158.464	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	435.291	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	37.088.075	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	546.010	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
	Total - Atividades:				-----	430.177.041
	Total da Unidade					430.177.041



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1617 - Diretoria Regional de Educação Penha						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	369.667.937	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	20.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	3.039.629	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	16.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.413.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	30.670.825	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	249.252	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
	Total - Atividades:				-.-.-.-.-.-.-.-	405.176.643
	Total da Unidade					405.176.643



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1618 - Diretoria Regional de Educação Santo Amaro						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	328.232.841	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	782.285	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	3.765.158	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	396.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	24.670.914	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	726.489	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	30.000	
	Total - Atividades:				~.~.~.~.~.~.~	358.603.687
	Total da Unidade					358.603.687



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1619 - Diretoria Regional de Educação Itaquera						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	325.579.086	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	15.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.759.943	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.637.296	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	1.800.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	18.525.021	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	320.399	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
	Total - Atividades:				-----	349.736.745
	Total da Unidade					349.736.745



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1620 - Diretoria Regional de Educação São Miguel						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	411.350.249	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	15.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	4.606.159	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	5.768.631	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	43.083.925	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	15.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	1.166.090	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	266.000	
	Total - Atividades:				-----	466.321.054
	Total da Unidade					466.321.054



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1621 - Diretoria Regional de Educação Guaianases						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	388.191.118	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.501.077	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	31.040	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	78.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	4.724.755	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	2.540.462	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	23.908.297	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	829.009	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
	Total - Atividades:				-----	421.853.758
	Total da Unidade					421.853.758



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1622 - Diretoria Regional de Educação Butantã						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	252.783.487	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	6.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	723.900	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	38.325	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	90.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.250.461	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	25.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	21.625.426	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	649.669	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	65.000	
	Total - Atividades:				-----	277.257.268
	Total da Unidade					277.257.268



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1623 - Diretoria Regional de Educação São Mateus						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	372.812.959	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	2.215.000	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	4.166.866	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	31.757.778	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	862.300	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	70.000	
	Total - Atividades:				-----	411.934.903
	Total da Unidade					411.934.903



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 1624 - Coordenadoria de Alimentação Escolar						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.50.35.00	00.1.500.9001	0	495.214	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	8.765.424	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	70.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	137.065.270	
		3.3.90.30.00	02.1.552.0640	0	193.468.042	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	104.632.198	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	2.011.710	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	680.928	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	246.309	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	433.840.753	
		3.3.90.39.00	02.1.550.0299	0	434.570.600	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	30.000.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
	Total - Atividades:				-----	1.345.896.448
	Total da Unidade					1.345.896.448
	Total do Órgão					22.817.093.833

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 17 - Secretaria Municipal da Fazenda

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			478.748.845	478.748.845
04.122	Administração Geral			416.788.845	416.788.845
04.122.3024	Suporte Administrativo			416.788.845	416.788.845
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			413.108.845	413.108.845
04.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			3.680.000	3.680.000
04.126	Tecnologia da Informação			60.460.000	60.460.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			17.460.000	17.460.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			17.460.000	17.460.000
04.126.3024	Suporte Administrativo			43.000.000	43.000.000
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			43.000.000	43.000.000
04.128	Formação de Recursos Humanos			1.500.000	1.500.000
04.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.500.000	1.500.000
04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			1.500.000	1.500.000
	Total do Órgão:			478.748.845	478.748.845

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 17 Secretaria Municipal da Fazenda

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				478.748.845
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			360.700.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		360.700.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.700.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			118.048.845	
3.3.90		Aplicações Diretas		118.048.845		
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	480.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	1.397.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	800.000			
3.3.90.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	1.000.000			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	454.000			
3.3.90.37	00.1.500.9001	Locação de Mão-de-Obra	4.550.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.487.845			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.360.000			
3.3.90.41	00.1.500.9001	Contribuições	215.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	9.720.000			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	90.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	495.000			
Total do Órgão:						478.748.845

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1700 -		Secretaria Municipal da Fazenda				
Unidade: 1710 -		Gabinete do Secretário				
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	360.700.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	180.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.297.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	800.000	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	454.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	4.550.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	33.607.845	
		3.3.90.41.00	00.1.500.9001	0	215.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	9.720.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	90.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	495.000	
17.10.04.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	-----	413.108.845
					3.680.000	
					-----	3.680.000
17.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	17.360.000	17.460.000

17.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	43.000.000	
					-----	43.000.000
17.10.04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	300.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.200.000	
					-----	1.500.000
	Total da Unidade:					478.748.845
	Total do Órgão:					478.748.845

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1700 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade: 1710 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	360.700.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	480.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.397.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	800.000	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	454.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	4.550.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	38.487.845	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	60.360.000	
		3.3.90.41.00	00.1.500.9001	0	215.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	9.720.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	90.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	495.000	
	Total - Atividades:				-----	478.748.845
	Total da Unidade					478.748.845
	Total do Órgão					478.748.845

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
27	Desporto e Lazer		90.001.000	400.445.979	490.446.979
27.122	Administração Geral			87.787.835	87.787.835
27.122.3024	Suporte Administrativo			87.787.835	87.787.835
27.122.3024.2100	Administração da Unidade			82.767.460	82.767.460
27.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			5.020.375	5.020.375
27.126	Tecnologia da Informação		1.000	8.992.414	8.993.414
27.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	3.043.137	3.044.137
27.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
27.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			3.043.137	3.043.137
27.126.3024	Suporte Administrativo			5.949.277	5.949.277
27.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			5.949.277	5.949.277
27.811	Desporto de Rendimento			32.437.344	32.437.344
27.811.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer			32.437.344	32.437.344
27.811.3017.4550	Bolsa Atleta			6.582.800	6.582.800
27.811.3017.4560	Manutenção de Modalidades Desportivas do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP)			12.000.000	12.000.000
27.811.3017.4570	Manutenção e Operação dos Pólos Regionais de Esporte			13.854.544	13.854.544
27.812	Desporto Comunitário		90.000.000	271.228.386	361.228.386
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer		90.000.000	271.228.386	361.228.386
27.812.3017.1895	Implantação de Equipamentos Esportivos		14.000.000		14.000.000
27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)		37.000.000		37.000.000
27.812.3017.3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos		39.000.000		39.000.000
27.812.3017.4502	Manutenção e Operação de Equipamentos Esportivos			157.434.508	157.434.508
27.812.3017.4503	Incentivo à Prática de Esportes			97.793.878	97.793.878
27.812.3017.4514	Programação da Virada Esportiva			16.000.000	16.000.000
	Total do Órgão:		90.001.000	400.445.979	490.446.979

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				400.445.979
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			64.933.800	
3.1.90		Aplicações Diretas		64.933.800		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.933.800			
3.3		Outras Despesas Correntes			335.512.179	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		126.817.422		
3.3.50.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.484.878			
3.3.50.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000			
3.3.50.39	03.1.701.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000.000			
3.3.50.85	00.1.500.9001	Contrato de Gestão	9.982.544			
3.3.90		Aplicações Diretas		208.694.757		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	20.000			
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	50.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	7.980.883			
3.3.90.32	00.1.500.9005	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	250.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.549.036			
3.3.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000			
3.3.90.39	00.1.501.0006	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153.434.741			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.727.298			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	7.936.900			
3.3.90.48	00.1.500.9001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.582.800			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	263.099			
4		Despesas de Capital				90.001.000
4.4		Investimentos			90.001.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		90.001.000		
4.4.90.39	00.1.500.0003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000.000			
4.4.90.39	02.1.700.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000.000			
4.4.90.39	02.1.706.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000.000			
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	14.000.000			
Total do Órgão:						490.446.979

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1900 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer						
Unidade: 1910 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
19.10.27.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	64.933.800	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	20.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	286.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	250.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	9.027.661	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	7.936.900	
19.10.27.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	263.099	82.767.460

		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.020.375	5.020.375
19.10.27.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação				-----	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
19.10.27.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	265.116	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	2.778.021	
19.10.27.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação				-----	3.043.137
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	5.949.277	5.949.277
19.10.27.811.3017.4550	Bolsa Atleta	3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	6.582.800	6.582.800

19.10.27.811.3017.4560	Manutenção de Modalidades Desportivas do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP)	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	12.000.000	12.000.000

19.10.27.811.3017.4570	Manutenção e Operação dos Pólos Regionais de Esporte	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	3.872.000	
		3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	9.982.544	13.854.544
19.10.27.812.3017.1895	Implantação de Equipamentos Esportivos				-----	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	14.000.000	14.000.000
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	4.4.90.39.00	02.1.706.0000	0	7.000.000	
		4.4.90.39.00	02.1.706.0000	0	18.000.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	12.000.000	37.000.000
19.10.27.812.3017.3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	4.4.90.39.00	00.1.500.0003	0	30.000.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1900 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer						
Unidade: 1910 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
19.10.27.812.3017.3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	4.4.90.39.00	02.1.700.0000	0	9.000.000	39.000.000

19.10.27.812.3017.4502	Manutenção e Operação de Equipamentos Esportivos	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	3.999.767	
		3.3.90.39.00	00.1.501.0006	0	153.434.741	157.434.508

19.10.27.812.3017.4503	Incentivo à Prática de Esportes	3.3.50.39.00	03.1.701.0000	0	6.000.000	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	78.612.878	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9005	0	350.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	3.430.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9005	0	150.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.501.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9005	0	750.000	
					-----	97.793.878
19.10.27.812.3017.4514	Programação da Virada Esportiva	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	16.000.000	16.000.000

	Total da Unidade:					490.446.979
	Total do Órgão:					490.446.979

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1900 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer						
Unidade: 1910 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	64.933.800	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	110.484.878	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9005	0	350.000	
		3.3.50.39.00	03.1.701.0000	0	6.000.000	
		3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	9.982.544	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	20.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	7.980.883	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9005	0	150.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	250.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	22.549.036	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9005	0	750.000	
		3.3.90.39.00	00.1.501.0006	0	153.434.741	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	8.727.298	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	7.936.900	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	6.582.800	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	263.099	
	Total - Atividades:				-----	400.445.979
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.0003	0	30.000.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	12.000.000	
		4.4.90.39.00	02.1.700.0000	0	16.000.000	
		4.4.90.39.00	02.1.706.0000	0	18.000.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	14.000.000	
	Total - Projetos:				-----	90.001.000
Total da Unidade						490.446.979
Total do Órgão						490.446.979

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15	Urbanismo		2.501.000	152.000	2.653.000
15.452	Serviços Urbanos		2.501.000		2.501.000
15.452.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		2.500.000		2.500.000
15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária		2.500.000		2.500.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000		1.000
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		1.000		1.000
15.453	Transportes Coletivos Urbanos			152.000	152.000
15.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal			152.000	152.000
15.453.3009.2095	Incentivo ao Uso de Bicicleta - Programa Bike SP - Lei nº 16.547/2016			152.000	152.000
26	Transporte		2.882.659.616	8.356.262.643	11.238.922.259
26.122	Administração Geral			31.104.772	31.104.772
26.122.3024	Suporte Administrativo			31.104.772	31.104.772
26.122.3024.2100	Administração da Unidade			30.686.916	30.686.916
26.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			417.856	417.856
26.123	Administração Financeira			10.125.660	10.125.660
26.123.0000	Encargos Especiais			10.125.660	10.125.660
26.123.0000.6837	Restituição de Receitas Descontinuadas			10.125.660	10.125.660
26.126	Tecnologia da Informação		1.000	14.695.286	14.696.286
26.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	8.186.286	8.187.286
26.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
26.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			8.186.286	8.186.286
26.126.3024	Suporte Administrativo			6.509.000	6.509.000
26.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			6.509.000	6.509.000
26.453	Transportes Coletivos Urbanos		2.882.654.616	7.455.275.925	10.337.930.541
26.453.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			28.143.672	28.143.672
26.453.3004.4651	Aposentadoria Complementar aos Servidores da São Paulo Transporte S/A			28.143.672	28.143.672
26.453.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência			159.293.085	159.293.085
26.453.3006.4705	Transporte de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida - ATENDE			159.293.085	159.293.085
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		2.882.654.616	7.267.839.168	10.150.493.784
26.453.3009.1094	Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1		1.000		1.000
26.453.3009.1095	Implantação e Construção de Terminais de Ônibus		1.000		1.000
26.453.3009.1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus		1.000		1.000
26.453.3009.1099	Implantação e Construção de Corredores de Ônibus		20.100		20.100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
26.453.3009.1100	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus		1.000		1.000
26.453.3009.1800	Eletrificação da frota de veículos do Sistema Municipal de Transporte Coletivo		2.526.300.808		2.526.300.808
26.453.3009.2093	Manutenção e Operação de Ciclofaixas de Lazer			45.000.000	45.000.000
26.453.3009.2094	Manutenção e Operação de Bilheterias e Postos de Atendimento do Bilhete Único			1.000	1.000
26.453.3009.2096	Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus			138.321.887	138.321.887
26.453.3009.2099	Manutenção e Operação de Corredores de Ônibus			1.000	1.000
26.453.3009.3704	Ações para Modernização do Sistema de Transportes		13.335.536		13.335.536
26.453.3009.3745	Aumento de Capital da SPTrans		1.000		1.000
26.453.3009.3762	Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1		1.000		1.000
26.453.3009.4663	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Terminais Urbanos			153.766.080	153.766.080
26.453.3009.4664	Manutenção e Operação do Sistema de Transporte Público Hidroviário			21.920.108	21.920.108
26.453.3009.4700	Manutenção e Operação do Sistema Municipal de Transporte Público			423.348.930	423.348.930
26.453.3009.4701	Compensações Tarifárias do Sistema de Ônibus			6.485.480.163	6.485.480.163
26.453.3009.5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana		329.244.618		329.244.618
26.453.3009.5362	Implantação de Transporte Público Hidroviário		1.000		1.000
26.453.3009.5391	Implantação e Construção de Faixas Exclusivas de Ônibus		1.000		1.000
26.453.3009.5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos		13.745.554		13.745.554
26.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		2.000	795.061.000	795.063.000
26.572.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		2.000	795.061.000	795.063.000
26.572.3009.1240	Modernização Semafórica		1.000		1.000
26.572.3009.3746	Aumento de Capital da CET		1.000		1.000
26.572.3009.4702	Serviços de Engenharia de Tráfego			795.060.000	795.060.000
26.572.3009.6841	Manutenção e Operação Semafórica			1.000	1.000
26.785	Transportes Especiais		2.000	50.000.000	50.002.000
26.785.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		2.000	50.000.000	50.002.000
26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas		1.000		1.000
26.785.3009.1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas		1.000		1.000
26.785.3009.2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas			50.000.000	50.000.000
Total do Órgão:			2.885.160.616	8.356.414.643	11.241.575.259



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				7.351.335.762
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			7.946.812	
3.1.90		Aplicações Diretas		7.946.812		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.946.812			
3.3		Outras Despesas Correntes			7.343.388.950	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		10.000		
3.3.50.48	00.1.500.9001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000			
3.3.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		153.766.080		
3.3.67.82	00.1.500.9001	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	153.766.080			
3.3.90		Aplicações Diretas		7.189.612.870		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	10.000			
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	60.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	6.796.032			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	82.688			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.950.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	841.952.892			
3.3.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000			
3.3.90.39	00.1.501.0006	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	405.309.509			
3.3.90.39	00.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	239.617.764			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	14.595.286			
3.3.90.41	00.1.500.9001	Contribuições	3.821.288.501			
3.3.90.41	00.1.501.9001	Contribuições	1.571.339.534			
3.3.90.41	02.1.717.1420	Contribuições	275.360.004			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	816.040			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	178.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	70.960			
3.3.90.93	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições	10.125.660			
4		Despesas de Capital				3.890.239.497
4.4		Investimentos			2.885.308.616	
4.4.60		Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		2.526.300.808		
4.4.60.45	01.1.754.0000	Subvenções Econômicas	2.500.000.000			
4.4.60.45	01.1.754.1482	Subvenções Econômicas	19.229.040			
4.4.60.45	01.1.754.1483	Subvenções Econômicas	7.071.768			
4.4.90		Aplicações Diretas		359.007.808		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	03.1.701.1556	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000.000			
4.4.90.39	03.1.750.0370	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.336.536			
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	9.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	2.550.000			
4.4.90.51	03.1.701.1556	Obras e Instalações	306.000.000			
4.4.90.51	08.1.759.0221	Obras e Instalações	20.100			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	150.000			
4.4.90.61	03.1.701.1556	Aquisição de Imóveis	12.193.618			
4.4.90.61	10.1.755.9001	Aquisição de Imóveis	13.745.554			
4.5		Inversões Financeiras			1.004.930.881	
4.5.60		Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		1.004.928.881		
4.5.60.41	00.1.500.0003	Contribuições	1.004.928.881			
4.5.90		Aplicações Diretas		2.000		
4.5.90.65	00.1.500.9001	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	2.000			
Total do Órgão:						11.241.575.259



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 2000 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito Unidade: 2010 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
20.10.15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária	4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	2.500.000	2.500.000
20.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
20.10.15.453.3009.2095	Incentivo ao Uso de Bicicleta - Programa Bike SP - Lei nº 16.547/2016	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	152.000	152.000
20.10.26.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	7.946.812	
		3.3.50.48.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	60.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	220.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	82.688	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.950.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	19.292.416	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	816.040	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	178.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	70.960	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	30.686.916
20.10.26.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	417.856	417.856
20.10.26.123.0000.6837	Restituição de Receitas Descontinuadas	3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	10.125.660	10.125.660
20.10.26.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
20.10.26.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	2.680.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	100.000	2.780.000
20.10.26.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	4.009.000	4.009.000
20.10.26.453.3009.2093	Manutenção e Operação de Ciclofaixas de Lazer	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	45.000.000	45.000.000
20.10.26.453.3009.5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	4.4.90.39.00	03.1.701.1556	0	11.000.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2000 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito						
Unidade: 2010 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
20.10.26.453.3009.5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	4.4.90.51.00	03.1.701.1556	0	306.000.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	50.000	
		4.4.90.61.00	03.1.701.1556	0	12.193.618	
					- - - - -	329.243.618
20.10.26.572.3009.1240	Modernização Semafórica	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					- - - - -	1.000
20.10.26.572.3009.3746	Aumento de Capital da CET	4.5.90.65.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					- - - - -	1.000
20.10.26.572.3009.4702	Serviços de Engenharia de Tráfego	3.3.90.39.00	00.1.501.9001	0	239.617.764	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	150.072.727	
		3.3.90.39.00	00.1.501.0006	0	405.309.509	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9005	0	60.000	
					- - - - -	795.060.000
20.10.26.572.3009.6841	Manutenção e Operação Semafórica	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					- - - - -	1.000
20.10.26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					- - - - -	1.000
20.10.26.785.3009.1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					- - - - -	1.000
20.10.26.785.3009.2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	50.000.000	
					- - - - -	50.000.000
	Total da Unidade:					1.269.982.050

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 2000 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito Unidade: 2050 - Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
20.50.26.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	5.406.286	5.406.286
20.50.26.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	2.500.000	2.500.000
20.50.26.453.3004.4651	Aposentadoria Complementar aos Servidores da São Paulo Transporte S/A	3.3.90.41.00	00.1.500.9001	0	28.143.672	28.143.672
20.50.26.453.3006.4705	Transporte de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida - ATENDE	3.3.90.41.00	00.1.500.9001	0	151.119.093	151.119.093
		4.5.60.41.00	00.1.500.0003	0	8.173.992	8.173.992
20.50.26.453.3009.1094	Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
20.50.26.453.3009.1095	Implantação e Construção de Terminais de Ônibus	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
20.50.26.453.3009.1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
20.50.26.453.3009.1099	Implantação e Construção de Corredores de Ônibus	4.4.90.51.00	08.1.759.0221	0	20.100	20.100
20.50.26.453.3009.1100	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
20.50.26.453.3009.1800	Eletrificação da frota de veículos do Sistema Municipal de Transporte Coletivo	4.4.60.45.00	01.1.754.1482	0	19.229.040	19.229.040
		4.4.60.45.00	01.1.754.0000	0	2.500.000.000	2.500.000.000
		4.4.60.45.00	01.1.754.1483	0	7.071.768	7.071.768
20.50.26.453.3009.2094	Manutenção e Operação de Bilheterias e Postos de Atendimento do Bilhete Único	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
20.50.26.453.3009.2096	Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	138.321.887	138.321.887
20.50.26.453.3009.2099	Manutenção e Operação de Corredores de Ônibus	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão:	2000 -	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito				
Unidade:	2050 -	Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana				
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
20.50.26.453.3009.3704	Ações para Modernização do Sistema de Transportes	4.4.90.39.00	03.1.750.0370	0	-----	1.000
					13.335.536	
					-----	13.335.536
20.50.26.453.3009.3745	Aumento de Capital da SPTrans	4.5.90.65.00	00.1.500.9001	0	1.000	
20.50.26.453.3009.3762	Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	-----	1.000
					1.000	
					-----	1.000
20.50.26.453.3009.4663	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Terminais Urbanos	3.3.67.82.00	00.1.500.9001	0	153.766.080	
20.50.26.453.3009.4664	Manutenção e Operação do Sistema de Transporte Público Hidroviário	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	-----	153.766.080
					6.576.032	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	15.344.076	
20.50.26.453.3009.4700	Manutenção e Operação do Sistema Municipal de Transporte Público	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	-----	21.920.108
					423.348.930	
					-----	423.348.930
20.50.26.453.3009.4701	Compensações Tarifárias do Sistema de Ônibus	3.3.90.41.00	00.1.501.9001	0	1.571.339.534	
		3.3.90.41.00	02.1.717.1420	0	275.360.004	
		3.3.90.41.00	00.1.500.9001	0	3.642.025.736	
		4.5.60.41.00	00.1.500.0003	0	996.754.889	
					-----	6.485.480.163
20.50.26.453.3009.5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
20.50.26.453.3009.5362	Implantação de Transporte Público Hidroviário	4.4.90.39.00	03.1.750.0370	0	-----	1.000
					1.000	
					-----	1.000
20.50.26.453.3009.5391	Implantação e Construção de Faixas Exclusivas de Ônibus	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
20.50.26.453.3009.5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	4.4.90.61.00	10.1.755.9001	0	-----	1.000
					13.745.554	
					-----	13.745.554
	Total da Unidade:					9.971.593.209
	Total do Órgão:					11.241.575.259

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2000 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito						
Unidade: 2010 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	7.946.812	
		3.3.50.48.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	60.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	220.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	82.688	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.950.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	264.935.999	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9005	0	60.000	
		3.3.90.39.00	00.1.501.0006	0	405.309.509	
		3.3.90.39.00	00.1.501.9001	0	239.617.764	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	6.689.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	816.040	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	178.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	70.960	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	10.125.660	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	150.000	
	Total - Atividades:				-----	938.232.432
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	03.1.701.1556	0	11.000.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	4.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	2.550.000	
		4.4.90.51.00	03.1.701.1556	0	306.000.000	
		4.4.90.61.00	03.1.701.1556	0	12.193.618	
		4.5.90.65.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	331.749.618
	Total da Unidade					1.269.982.050

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2000 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito						
Unidade: 2050 - Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.67.82.00	00.1.500.9001	0	153.766.080	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	6.576.032	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	577.016.893	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	7.906.286	
		3.3.90.41.00	00.1.500.9001	0	3.821.288.501	
		3.3.90.41.00	00.1.501.9001	0	1.571.339.534	
		3.3.90.41.00	02.1.717.1420	0	275.360.004	
		4.5.60.41.00	00.1.500.0003	0	1.004.928.881	
	Total - Atividades:				-----	7.418.182.211
Totais por Projetos		4.4.60.45.00	01.1.754.0000	0	2.500.000.000	
		4.4.60.45.00	01.1.754.1482	0	19.229.040	
		4.4.60.45.00	01.1.754.1483	0	7.071.768	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.39.00	03.1.750.0370	0	13.336.536	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	5.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0221	0	20.100	
		4.4.90.61.00	10.1.755.9001	0	13.745.554	
		4.5.90.65.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	2.553.410.998
	Total da Unidade					9.971.593.209
	Total do Órgão					11.241.575.259

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 21 - Procuradoria Geral do Município - PGM

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
02	Judiciária		1.000	388.038.180	388.039.180
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			9.188.754	9.188.754
02.062.3024	Suporte Administrativo			9.188.754	9.188.754
02.062.3024.4817	Despesas Administrativas para Execução de Ações Judiciais - Processamento de Feitos			9.188.754	9.188.754
02.122	Administração Geral			378.743.426	378.743.426
02.122.3024	Suporte Administrativo			378.743.426	378.743.426
02.122.3024.2100	Administração da Unidade			376.019.413	376.019.413
02.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			2.724.013	2.724.013
02.126	Tecnologia da Informação		1.000		1.000
02.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
02.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
02.128	Formação de Recursos Humanos			101.000	101.000
02.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			101.000	101.000
02.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			101.000	101.000
02.131	Comunicação Social			5.000	5.000
02.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			5.000	5.000
02.131.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município			5.000	5.000
04	Administração			32.896.380	32.896.380
04.122	Administração Geral			4.681.709	4.681.709
04.122.3024	Suporte Administrativo			4.681.709	4.681.709
04.122.3024.2109	Manutenção e Operação do Programa de Residência Jurídica			4.681.709	4.681.709
04.126	Tecnologia da Informação			28.214.671	28.214.671
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			2.035.541	2.035.541
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			2.035.541	2.035.541
04.126.3024	Suporte Administrativo			26.179.130	26.179.130
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			26.179.130	26.179.130
09	Previdência Social			186.559.844	186.559.844
09.272	Previdência do Regime Estatutário			186.559.844	186.559.844
09.272.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			186.559.844	186.559.844
09.272.3004.4987	Aposentadorias e Pensões			186.559.844	186.559.844
	Total do Órgão:		1.000	607.494.404	607.495.404



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 21 Procuradoria Geral do Município - PGM

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				604.560.541
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			540.586.463	
3.1.90		Aplicações Diretas		540.586.463		
3.1.90.01	08.1.799.9002	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	186.559.844			
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	188.025.992			
3.1.90.11	08.1.799.9002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.808.834			
3.1.90.96	00.1.500.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	191.793			
3.3		Outras Despesas Correntes			63.974.078	
3.3.90		Aplicações Diretas		63.974.078		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	45.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	418.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	179.000			
3.3.90.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	20.000			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.735.150			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.999.013			
3.3.90.39	02.1.700.1323	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.192			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.430.808			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	8.156.602			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.600.000			
3.3.90.48	00.1.500.9001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	900.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	300.000			
3.3.90.91	00.1.500.9001	Sentenças Judiciais	3.160.313			
3.3.90.93	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições	25.000			
4		Despesas de Capital				2.934.863
4.4		Investimentos			2.934.863	
4.4.90		Aplicações Diretas		2.934.863		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000			
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	1.928.863			
Total do Órgão:						607.495.404



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2100 - Procuradoria Geral do Município - PGM						
Unidade: 2110 - Procuradoria Geral do Município						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
21.10.02.062.3024.4817	Despesas Administrativas para Execução de Ações Judiciais - Processamento de Feitos	3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	20.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	2.193.441	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.200.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	1.600.000	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	3.160.313	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	15.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
					-----	9.188.754
21.10.02.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	188.025.992	
		3.1.90.11.00	08.1.799.9002	0	165.808.834	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	191.793	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	32.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	418.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	141.000	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	20.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	760.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	12.000.000	
		3.3.90.39.00	02.1.700.1323	0	4.192	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	8.156.602	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	300.000	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	150.000	
					-----	376.019.413
21.10.02.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.724.013	
					-----	2.724.013
21.10.02.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
21.10.02.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	13.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	18.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	70.000	
					-----	101.000
21.10.02.131.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.000	
					-----	5.000
21.10.04.122.3024.2109	Manutenção e Operação do Programa de Residência Jurídica	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	3.781.709	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	900.000	
					-----	4.681.709



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2100 - Procuradoria Geral do Município - PGM						
Unidade: 2110 - Procuradoria Geral do Município						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
21.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	251.678	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	5.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	1.778.863	2.035.541

21.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	26.179.130	
					-----	26.179.130
21.10.09.272.3004.4987	Aposentadorias e Pensões	3.1.90.01.00	08.1.799.9002	0	186.559.844	
					-----	186.559.844
	Total da Unidade:					607.495.404
	Total do Órgão:					607.495.404

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2100 - Procuradoria Geral do Município - PGM						
Unidade: 2110 - Procuradoria Geral do Município						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.1.90.01.00	08.1.799.9002	0	186.559.844	
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	188.025.992	
		3.1.90.11.00	08.1.799.9002	0	165.808.834	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	191.793	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	45.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	418.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	179.000	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	20.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	6.735.150	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	15.999.013	
		3.3.90.39.00	02.1.700.1323	0	4.192	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	26.430.808	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	8.156.602	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	1.600.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	900.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	300.000	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	3.160.313	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	25.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	5.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	1.928.863	
	Total - Atividades:				-----	607.494.404
Totais por Projetos						
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	1.000
	Total da Unidade					607.495.404
	Total do Órgão					607.495.404

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13	Cultura		31.455.740		31.455.740
13.695	Turismo		31.455.740		31.455.740
13.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico		31.455.740		31.455.740
13.695.3015.5409	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico		31.455.740		31.455.740
15	Urbanismo		1.049.410.245	69.405.742	1.118.815.987
15.122	Administração Geral			60.596.444	60.596.444
15.122.3024	Suporte Administrativo			60.596.444	60.596.444
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			57.906.713	57.906.713
15.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			2.689.731	2.689.731
15.126	Tecnologia da Informação		1.000	8.809.298	8.810.298
15.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	363.090	364.090
15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			363.090	363.090
15.126.3024	Suporte Administrativo			8.446.208	8.446.208
15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			8.446.208	8.446.208
15.183	Informação e Inteligência		1.000		1.000
15.183.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000		1.000
15.183.3022.5001	Aumento de Capital - SPObras		1.000		1.000
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.038.407.245		1.038.407.245
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		1.037.876.857		1.037.876.857
15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário		12.000		12.000
15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE		737.105.700		737.105.700
15.451.3009.5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE		300.759.157		300.759.157
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		530.388		530.388
15.451.3022.5085	Intervenções em Próprios Municipais		529.388		529.388
15.451.3022.5086	Intervenções no Mobiliário Urbano		1.000		1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000		1.000
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		1.000		1.000
15.452.3005.5087	Compensações Ambientais		1.000		1.000
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas		11.000.000		11.000.000
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		11.000.000		11.000.000
15.543.3022.7322	Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Prevenção a Desastres		11.000.000		11.000.000
17	Saneamento		592.585.164	2.000	592.587.164
17.451	Infra-Estrutura Urbana		592.585.164	1.000	592.586.164



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
17.451.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			1.000	1.000
17.451.3005.4902	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Piscinões			1.000	1.000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos		592.585.164		592.585.164
17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem		592.585.164		592.585.164
17.545	Meteorologia			1.000	1.000
17.545.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			1.000	1.000
17.545.3008.4901	Manutenção e Operação dos Sistemas de Monitoramento e Alerta de Enchentes			1.000	1.000
26	Transporte		955.915.011		955.915.011
26.453	Transportes Coletivos Urbanos		955.915.011		955.915.011
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		955.915.011		955.915.011
26.453.3009.1094	Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1		361.563.610		361.563.610
26.453.3009.1095	Implantação e Construção de Terminais de Ônibus		98.377.960		98.377.960
26.453.3009.1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus		1.000		1.000
26.453.3009.1099	Implantação e Construção de Corredores de Ônibus		55.051.000		55.051.000
26.453.3009.1100	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus		1.000		1.000
26.453.3009.3758	Corredor Aricanduva - Centro de Controle do Corredor - CCO - 1.2		1.000		1.000
26.453.3009.3759	Corredor Aricanduva - Sinalização Semafórica Inteligente - SSI - 1.3		1.000		1.000
26.453.3009.3760	Corredor Aricanduva - Requalificação da Iluminação Pública - 1.4		1.000		1.000
26.453.3009.3761	Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5		1.000		1.000
26.453.3009.3762	Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1		57.256.670		57.256.670
26.453.3009.3763	Corredor Aricanduva - Gerenciamento de Projetos - 3.1		38.476.891		38.476.891
26.453.3009.3764	Corredor Aricanduva - Controles Internos - 3.2		8.617.575		8.617.575
26.453.3009.3765	Corredor Aricanduva - Fortalecimento Institucional - 3.3		2.589.965		2.589.965
26.453.3009.5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana		51.975.340		51.975.340
26.453.3009.7320	Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Mobilidade		282.000.000		282.000.000
27	Desporto e Lazer		1.000		1.000
27.813	Lazer		1.000		1.000
27.813.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico		1.000		1.000
27.813.3015.1109	Ampliação, Reforma e Requalificação do Autódromo de Interlagos		1.000		1.000
	Total do Órgão:		2.629.367.160	69.407.742	2.698.774.902

 Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				69.163.042
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			34.202.027	
3.1.90		Aplicações Diretas		34.202.027		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.202.027			
3.3		Outras Despesas Correntes			34.961.015	
3.3.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		1.000		
3.3.67.82	00.1.500.9001	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	1.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		34.960.015		
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	69.077			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	632.100			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	75.600			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.824.711			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.447.208			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	3.025.839			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	385.480			
4		Despesas de Capital				2.629.611.860
4.4		Investimentos			2.629.610.860	
4.4.90		Aplicações Diretas		2.629.610.860		
4.4.90.35	01.1.754.1376	Serviços de Consultoria	38.476.891			
4.4.90.39	00.1.500.0003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000.000			
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	01.1.754.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	215.759.157			
4.4.90.39	01.1.754.1376	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.817.062			
4.4.90.39	02.1.700.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000.000			
4.4.90.39	03.1.701.1539	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000			
4.4.90.40	01.1.754.1376	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00.1.500.0003	Obras e Instalações	350.001.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	456.334			
4.4.90.51	01.1.754.0000	Obras e Instalações	1.049.055.380			
4.4.90.51	01.1.754.1229	Obras e Instalações	189.364.722			
4.4.90.51	01.1.754.1376	Obras e Instalações	408.213.758			
4.4.90.51	02.1.700.0000	Obras e Instalações	91.370.732			
4.4.90.51	02.1.700.0748	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	02.1.700.0791	Obras e Instalações	70.058.276			
4.4.90.51	02.1.700.0792	Obras e Instalações	24.000			
4.4.90.51	02.1.700.0810	Obras e Instalações	15.499.576			
4.4.90.51	02.1.700.0812	Obras e Instalações	12.000			
4.4.90.51	02.1.700.0813	Obras e Instalações	13.000			
4.4.90.51	02.1.700.0815	Obras e Instalações	82.996			
4.4.90.51	02.1.700.0881	Obras e Instalações	13.000			
4.4.90.51	02.1.700.0885	Obras e Instalações	13.000			
4.4.90.51	02.1.700.0887	Obras e Instalações	24.000			
4.4.90.51	02.1.700.0893	Obras e Instalações	68.377.960			
4.4.90.51	02.1.700.1012	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	02.1.700.1013	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	02.1.700.1292	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	02.1.700.1324	Obras e Instalações	85.008			
4.4.90.51	02.1.700.1358	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	02.1.700.1368	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	02.1.700.1371	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	03.1.701.0000	Obras e Instalações	3.000			
4.4.90.51	03.1.701.0523	Obras e Instalações	91.920			
4.4.90.51	03.1.701.1097	Obras e Instalações	512.388			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.51	03.1.701.1364	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	03.1.701.1456	Obras e Instalações	12.000			
4.4.90.51	03.1.701.1551	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	245.700			
4.4.90.61	01.1.754.1376	Aquisição de Imóveis	9.000.000			
4.5		Inversões Financeiras			1.000	
4.5.90		Aplicações Diretas		1.000		
4.5.90.65	00.1.500.9001	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.000			
Total do Órgão:						2.698.774.902



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 2200 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Unidade: 2210 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
22.10.13.695.3015.5409	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico	4.4.90.51.00	02.1.700.0000	0	31.370.732	
		4.4.90.51.00	02.1.700.1324	0	85.008	
					-----	31.455.740
22.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	34.202.027	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	69.077	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	269.010	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	75.600	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	19.133.980	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	3.025.839	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	385.480	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	245.700	
					-----	57.906.713
22.10.15.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.689.731	
					-----	2.689.731
22.10.15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
22.10.15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	363.090	
					-----	363.090
22.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	8.446.208	
					-----	8.446.208
22.10.15.183.3022.5001	Aumento de Capital - SPObras	4.5.90.65.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
22.10.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.51.00	03.1.701.1456	0	12.000	
					-----	12.000
22.10.15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	4.4.90.51.00	00.1.500.0003	0	350.000.000	
		4.4.90.51.00	01.1.754.0000	0	387.104.700	
		4.4.90.51.00	03.1.701.1364	0	1.000	
					-----	737.105.700
22.10.15.451.3009.5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE	4.4.90.39.00	00.1.500.0003	0	100.000.000	
		4.4.90.39.00	01.1.754.0000	0	200.759.157	
					-----	300.759.157
22.10.15.451.3022.5085	Intervenções em Próprios Municipais	4.4.90.39.00	03.1.701.1539	0	13.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 2200 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Unidade: 2210 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
22.10.15.451.3022.5085	Intervenções em Próprios Municipais	4.4.90.51.00	02.1.700.1358	0	1.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.1292	0	1.000	
		4.4.90.51.00	03.1.701.1097	0	512.388	
		4.4.90.51.00	02.1.700.1371	0	1.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.1368	0	1.000	
					-----	529.388
22.10.15.451.3022.5086	Intervenções no Mobiliário Urbano	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
22.10.15.452.3005.5087	Compensações Ambientais	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
22.10.15.543.3022.7322	Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Prevenção a Desastres	4.4.90.51.00	01.1.754.0000	0	11.000.000	
					-----	11.000.000
22.10.17.451.3005.4902	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Piscinões	3.3.67.82.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
22.10.17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.39.00	02.1.700.0000	0	5.000.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.1012	0	1.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0812	0	12.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0791	0	70.058.276	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0748	0	1.000	
		4.4.90.51.00	01.1.754.0000	0	281.975.340	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0000	0	30.000.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0815	0	82.996	
		4.4.90.51.00	03.1.701.0000	0	3.000	
		4.4.90.51.00	03.1.701.0523	0	91.920	
		4.4.90.51.00	01.1.754.1229	0	189.364.722	
		4.4.90.51.00	03.1.701.1551	0	2.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	456.334	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0813	0	13.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0810	0	15.499.576	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0792	0	24.000	
					-----	592.585.164
22.10.17.545.3008.4901	Manutenção e Operação dos Sistemas de Monitoramento e Alerta de Enchentes	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
22.10.26.453.3009.1094	Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1	4.4.90.51.00	01.1.754.1376	0	352.563.610	
		4.4.90.61.00	01.1.754.1376	0	9.000.000	
					-----	361.563.610
22.10.26.453.3009.1095	Implantação e Construção de Terminais de Ônibus	4.4.90.51.00	02.1.700.0893	0	68.377.960	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0000	0	30.000.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 2200 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Unidade: 2210 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
					-----	98.377.960
22.10.26.453.3009.1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
22.10.26.453.3009.1099	Implantação e Construção de Corredores de Ônibus	4.4.90.39.00	02.1.700.0000	0	5.000.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.1013	0	1.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0885	0	13.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0881	0	13.000	
		4.4.90.51.00	01.1.754.0000	0	50.000.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0887	0	24.000	
					-----	55.051.000
22.10.26.453.3009.1100	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
22.10.26.453.3009.3758	Corredor Aricanduva - Centro de Controle do Corredor - CCO - 1.2	4.4.90.40.00	01.1.754.1376	0	1.000	
					-----	1.000
22.10.26.453.3009.3759	Corredor Aricanduva - Sinalização Semafórica Inteligente - SSI - 1.3	4.4.90.39.00	01.1.754.1376	0	1.000	
					-----	1.000
22.10.26.453.3009.3760	Corredor Aricanduva - Requalificação da Iluminação Pública - 1.4	4.4.90.39.00	01.1.754.1376	0	1.000	
					-----	1.000
22.10.26.453.3009.3761	Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5	4.4.90.39.00	01.1.754.1376	0	1.000	
					-----	1.000
22.10.26.453.3009.3762	Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1	4.4.90.39.00	01.1.754.1376	0	1.606.522	
		4.4.90.51.00	01.1.754.1376	0	55.650.148	
					-----	57.256.670
22.10.26.453.3009.3763	Corredor Aricanduva - Gerenciamento de Projetos - 3.1	4.4.90.35.00	01.1.754.1376	0	38.476.891	
					-----	38.476.891
22.10.26.453.3009.3764	Corredor Aricanduva - Controles Internos - 3.2	4.4.90.39.00	01.1.754.1376	0	8.617.575	
					-----	8.617.575
22.10.26.453.3009.3765	Corredor Aricanduva - Fortalecimento Institucional - 3.3	4.4.90.39.00	01.1.754.1376	0	2.589.965	
					-----	2.589.965
22.10.26.453.3009.5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	4.4.90.39.00	01.1.754.0000	0	15.000.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2200 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras						
Unidade: 2210 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
22.10.26.453.3009.5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	4.4.90.51.00	01.1.754.0000	0	36.975.340	
					-----	51.975.340
22.10.26.453.3009.7320	Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Mobilidade	4.4.90.51.00	01.1.754.0000	0	282.000.000	
					-----	282.000.000
22.10.27.813.3015.1109	Ampliação, Reforma e Requalificação do Autódromo de Interlagos	4.4.90.51.00	00.1.500.0003	0	1.000	
					-----	1.000
	Total da Unidade:					2.698.774.902
	Total do Órgão:					2.698.774.902

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2200 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras						
Unidade: 2210 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	34.202.027	
		3.3.67.82.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	69.077	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	632.100	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	75.600	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	21.824.711	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	8.446.208	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	3.025.839	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	385.480	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	245.700	
	Total - Atividades:				-----	69.407.742
Totais por Projetos		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.35.00	01.1.754.1376	0	38.476.891	
		4.4.90.39.00	00.1.500.0003	0	100.000.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.39.00	01.1.754.0000	0	215.759.157	
		4.4.90.39.00	01.1.754.1376	0	12.817.062	
		4.4.90.39.00	02.1.700.0000	0	10.000.000	
		4.4.90.39.00	03.1.701.1539	0	13.000	
		4.4.90.40.00	01.1.754.1376	0	1.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.0003	0	350.001.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	456.334	
		4.4.90.51.00	01.1.754.0000	0	1.049.055.380	
		4.4.90.51.00	01.1.754.1229	0	189.364.722	
		4.4.90.51.00	01.1.754.1376	0	408.213.758	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0000	0	91.370.732	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0748	0	1.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0791	0	70.058.276	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0792	0	24.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0810	0	15.499.576	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0812	0	12.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0813	0	13.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0815	0	82.996	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0881	0	13.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0885	0	13.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0887	0	24.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.0893	0	68.377.960	
		4.4.90.51.00	02.1.700.1012	0	1.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.1013	0	1.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.1292	0	1.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.1324	0	85.008	
		4.4.90.51.00	02.1.700.1358	0	1.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.1368	0	1.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.1371	0	1.000	
		4.4.90.51.00	03.1.701.0000	0	3.000	
		4.4.90.51.00	03.1.701.0523	0	91.920	
		4.4.90.51.00	03.1.701.1097	0	512.388	
		4.4.90.51.00	03.1.701.1364	0	1.000	
		4.4.90.51.00	03.1.701.1456	0	12.000	
		4.4.90.51.00	03.1.701.1551	0	2.000	
		4.4.90.61.00	01.1.754.1376	0	9.000.000	
		4.5.90.65.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	2.629.367.160
	Total da Unidade					2.698.774.902

	Total do Órgão					2.698.774.902
--	----------------	--	--	--	--	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		3.001.000	120.256.790	123.257.790
04.122	Administração Geral			33.921.753	33.921.753
04.122.3024	Suporte Administrativo			33.921.753	33.921.753
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			32.256.213	32.256.213
04.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			1.665.540	1.665.540
04.126	Tecnologia da Informação		3.001.000	86.203.782	89.204.782
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		3.001.000	70.442.662	73.443.662
04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
04.126.3011.1358	Construção e Implantação do Descomplica SP		3.000.000		3.000.000
04.126.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			69.542.038	69.542.038
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			900.624	900.624
04.126.3024	Suporte Administrativo			15.761.120	15.761.120
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			15.761.120	15.761.120
04.128	Formação de Recursos Humanos			131.255	131.255
04.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			131.255	131.255
04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			131.255	131.255
12	Educação			12.474.846	12.474.846
12.126	Tecnologia da Informação			12.474.846	12.474.846
12.126.3001	Acesso à Cultura			12.474.846	12.474.846
12.126.3001.4420	Manutenção e Operação de Telecentros			12.474.846	12.474.846
19	Ciência e Tecnologia			7.211.264	7.211.264
19.126	Tecnologia da Informação			7.209.264	7.209.264
19.126.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade			7.209.264	7.209.264
19.126.3018.4307	PROCONNECTA - Promoção da Conectividade e Inclusão Digital			7.209.264	7.209.264
19.128	Formação de Recursos Humanos			1.000	1.000
19.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
19.128.3011.4417	Desenvolvimento de Capacidades Estatais para a Inovação em Governo			1.000	1.000
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico			1.000	1.000
19.573.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
19.573.3011.4415	Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas à Gestão de Tecnologia, Inovação e Atendimento ao Cidadão			1.000	1.000
24	Comunicações			128.243.817	128.243.817



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
24.126	Tecnologia da Informação			128.243.817	128.243.817
24.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			100.000.000	100.000.000
24.126.3011.4300	Modernização, operação e manutenção dos canais SP156			100.000.000	100.000.000
24.126.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade			28.243.817	28.243.817
24.126.3018.4305	Manutenção e Operação das Praças Digitais			28.243.817	28.243.817
Total do Órgão:			3.001.000	268.186.717	271.187.717



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 23 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				268.086.717
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			24.506.182	
3.1.90		Aplicações Diretas		24.506.182		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.506.182			
3.3		Outras Despesas Correntes			243.580.535	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		45.148.223		
3.3.50.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.148.223			
3.3.90		Aplicações Diretas		198.432.312		
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	50.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	2.034.219			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	250.000			
3.3.90.34	00.1.500.9001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	19.787.633			
3.3.90.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	481.000			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.196.027			
3.3.90.37	00.1.500.9001	Locação de Mão-de-Obra	11.529.870			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.501.770			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	31.211.999			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	2.128.910			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000			
3.3.90.48	00.1.500.9001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.989.794			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	241.090			
4		Despesas de Capital				3.101.000
4.4		Investimentos			3.101.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		3.101.000		
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	3.000.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	100.000			
Total do Órgão:						271.187.717

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2300 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia						
Unidade: 2310 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
23.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	24.506.182	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	250.000	
		3.3.90.34.00	00.1.500.9001	0	634.161	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	345.870	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.000.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.128.910	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	241.090	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
23.10.04.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	-----	32.256.213
					1.665.540	1.665.540
23.10.04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
23.10.04.126.3011.1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	-----	1.000
					3.000.000	3.000.000
23.10.04.126.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.884.219	
		3.3.90.34.00	00.1.500.9001	0	19.153.472	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.196.027	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	11.184.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	20.160.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	15.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	934.320	
					-----	69.542.038
23.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	481.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	319.624	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	900.624
23.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	15.761.120	
23.10.04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	-----	15.761.120
					131.255	131.255
23.10.12.126.3001.4420	Manutenção e Operação de Telecentros	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	10.000.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão:	2300 -	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia				
Unidade:	2310 -	Gabinete do Secretário				
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
23.10.12.126.3001.4420	Manutenção e Operação de Telecentros	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	556.230	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	1.868.616	
					-----	12.474.846
23.10.19.126.3018.4307	PROCONNECTA - Promoção da Conectividade e Inclusão Digital	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	7.022.406	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	186.858	
					-----	7.209.264
23.10.19.128.3011.4417	Desenvolvimento de Capacidades Estatais para a Inovação em Governo	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
23.10.19.573.3011.4415	Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas à Gestão de Tecnologia, Inovação e Atendimento ao Cidadão	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	-----	1.000
					1.000	
					-----	1.000
23.10.24.126.3011.4300	Modernização, operação e manutenção dos canais SP156	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	100.000.000	
					-----	100.000.000
23.10.24.126.3018.4305	Manutenção e Operação das Praças Digitais	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	28.123.817	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	120.000	
					-----	28.243.817
	Total da Unidade:					271.187.717
	Total do Órgão:					271.187.717

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2300 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia						
Unidade: 2310 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	24.506.182	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	45.148.223	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	2.034.219	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	250.000	
		3.3.90.34.00	00.1.500.9001	0	19.787.633	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	481.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.196.027	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	11.529.870	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	126.501.770	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	31.211.999	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.128.910	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	2.989.794	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	241.090	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	100.000	
	Total - Atividades:				-----	268.186.717
Totais por Projetos		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	3.000.000	
	Total - Projetos:				-----	3.001.000
	Total da Unidade					271.187.717
	Total do Órgão					271.187.717

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08	Assistência Social		95.029.398	177.552.230	272.581.628
08.122	Administração Geral		1.000	173.230.009	173.231.009
08.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
08.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
08.122.3024	Suporte Administrativo			173.230.009	173.230.009
08.122.3024.2100	Administração da Unidade			170.658.306	170.658.306
08.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			2.571.703	2.571.703
08.126	Tecnologia da Informação		1.000	1.892.963	1.893.963
08.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.792.963	1.793.963
08.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
08.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			1.792.963	1.792.963
08.126.3024	Suporte Administrativo			100.000	100.000
08.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			100.000	100.000
08.244	Assistência Comunitária		95.027.398	2.429.258	97.456.656
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social		95.027.398	2.429.258	97.456.656
08.244.3023.5810	Projeto Qualifica SUAS		95.027.398		95.027.398
08.244.3023.6249	Ações de Desenvolvimento Social			2.429.258	2.429.258
	Total do Órgão:		95.029.398	177.552.230	272.581.628

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 24 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				237.552.230
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			141.960.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		141.960.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	141.960.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			95.592.230	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		32.429.258		
3.3.50.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.429.258			
3.3.50.39	01.1.754.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		63.162.972		
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	100.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	855.783			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	382.304			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000			
3.3.90.37	00.1.500.9001	Locação de Mão-de-Obra	2.068.182			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.326.703			
3.3.90.39	01.1.754.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000.000			
3.3.90.39	05.1.799.1182	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.600.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	11.330.000			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	310.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	1.000.000			
4		Despesas de Capital				35.029.398
4.4		Investimentos			35.029.398	
4.4.90		Aplicações Diretas		35.029.398		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	01.1.754.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.027.398			
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
Total do Órgão:						272.581.628

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2400 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social						
Unidade: 2410 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
24.10.08.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000

24.10.08.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	141.960.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	562.820	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	382.304	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	2.068.182	
		3.3.90.39.00	05.1.799.1182	0	180.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	12.755.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	11.330.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	310.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
					-----	170.658.306
24.10.08.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.571.703	2.571.703

24.10.08.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
24.10.08.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	292.963	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.500.000	
					-----	1.792.963
24.10.08.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	100.000	
					-----	100.000
24.10.08.244.3023.5810	Projeto Qualifica SUAS	3.3.50.39.00	01.1.754.0000	0	30.000.000	
		3.3.90.39.00	01.1.754.0000	0	30.000.000	
		4.4.90.39.00	01.1.754.0000	0	35.027.398	
					-----	95.027.398
24.10.08.244.3023.6249	Ações de Desenvolvimento Social	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	2.429.258	
					-----	2.429.258
	Total da Unidade:					272.581.628
	Total do Órgão:					272.581.628

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 2400 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social						
Unidade: 2410 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	141.960.000	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	2.429.258	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	855.783	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	382.304	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	2.068.182	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	15.326.703	
		3.3.90.39.00	05.1.799.1182	0	180.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.600.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	11.330.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	310.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
	Total - Atividades:				-----	177.552.230
Totais por Projetos		3.3.50.39.00	01.1.754.0000	0	30.000.000	
		3.3.90.39.00	01.1.754.0000	0	30.000.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	01.1.754.0000	0	35.027.398	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	95.029.398
	Total da Unidade					272.581.628
	Total do Órgão					272.581.628

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Cultura

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13	Cultura		3.272.831	795.782.775	799.055.606
13.122	Administração Geral			154.192.407	154.192.407
13.122.3024	Suporte Administrativo			154.192.407	154.192.407
13.122.3024.2100	Administração da Unidade			148.990.407	148.990.407
13.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			5.202.000	5.202.000
13.126	Tecnologia da Informação		1.000	23.610.000	23.611.000
13.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	4.410.000	4.411.000
13.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
13.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			4.410.000	4.410.000
13.126.3024	Suporte Administrativo			19.200.000	19.200.000
13.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			19.200.000	19.200.000
13.128	Formação de Recursos Humanos			450.000	450.000
13.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			450.000	450.000
13.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			450.000	450.000
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		1.800.985	29.319.390	31.120.375
13.391.3001	Acesso à Cultura		1.800.985	29.319.390	31.120.375
13.391.3001.5421	Implantação do Memorial dos Aflitos		1.000		1.000
13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico		1.799.985		1.799.985
13.391.3001.6360	Manutenção e Operação de Equipamentos do Patrimônio Histórico			814.929	814.929
13.391.3001.6405	Programação de Atividades Culturais do Departamento dos Museus Municipais			1.754.400	1.754.400
13.391.3001.6411	Ações e Atividades Culturais do Arquivo Histórico Municipal			239.200	239.200
13.391.3001.6412	Conservação e Valorização de Acervos do Departamento dos Museus Municipais			545.000	545.000
13.391.3001.6413	Ações e Atividades Culturais do Departamento do Patrimônio Histórico			2.262.000	2.262.000
13.391.3001.6416	Manutenção e Operação do Arquivo Histórico Municipal			6.879.107	6.879.107
13.391.3001.6417	Manutenção e Operação de Equipamentos do Departamento dos Museus Municipais			16.824.754	16.824.754
13.392	Difusão Cultural		1.470.846	588.210.978	589.681.824
13.392.3001	Acesso à Cultura		1.470.846	588.138.978	589.609.824
13.392.3001.2005	Fomento e Difusão do Funk			1.000.000	1.000.000
13.392.3001.2006	Fomento e Difusão do Rock			2.400.000	2.400.000
13.392.3001.2007	Fomento e Difusão do Reggae e da Cultura Rastafari			1.021.000	1.021.000
13.392.3001.2012	Fomento e Difusão da Capoeira			2.605.000	2.605.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Cultura

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13.392.3001.2025	Manutenção e Operação da Biblioteca Mario de Andrade			23.408.029	23.408.029
13.392.3001.2026	Ações e Atividades Culturais da Biblioteca Mario de Andrade			1.600.000	1.600.000
13.392.3001.2065	Fomento e Difusão do Samba			7.805.000	7.805.000
13.392.3001.2434	Manutenção e Operação do Centro Cultural São Paulo			32.459.438	32.459.438
13.392.3001.2435	Manutenção e Operação de Centros Culturais e Teatros			43.017.358	43.017.358
13.392.3001.2436	Instalação de Polo Criativo na Chácara do Jockey			550.000	550.000
13.392.3001.2880	Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLB)			2.100.000	2.100.000
13.392.3001.4311	Execução do Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais			13.115.250	13.115.250
13.392.3001.4403	Manutenção e Operação de Casas de Cultura			46.417.568	46.417.568
13.392.3001.5960	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais		1.470.846		1.470.846
13.392.3001.6353	Políticas de Promoção Cultural			8.131.000	8.131.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			33.032.600	33.032.600
13.392.3001.6355	Manutenção e Operação de Bibliotecas Públicas			42.058.305	42.058.305
13.392.3001.6356	Programação de Atividades Culturais nas Bibliotecas Públicas			7.600.000	7.600.000
13.392.3001.6358	Subvenção e Contribuições a Entidades Culturais			11.606.779	11.606.779
13.392.3001.6359	Fomento às Linguagens Artísticas			69.128.907	69.128.907
13.392.3001.6364	Programa Jovem Monitor Cultural			14.966.326	14.966.326
13.392.3001.6371	Escola Municipal de Educação Artística - EMIA			25.731.566	25.731.566
13.392.3001.6372	Oficina nos Equipamentos Culturais			5.349.000	5.349.000
13.392.3001.6373	Programa Aldeias			1.200.000	1.200.000
13.392.3001.6374	Programa Piá			5.175.024	5.175.024
13.392.3001.6375	Programa Vocacional			2.589.702	2.589.702
13.392.3001.6376	Território Hip Hop (Vocacional Hip Hop)			1.060.000	1.060.000
13.392.3001.6378	Centro de Memória do Circo			756.000	756.000
13.392.3001.6379	Centro de Referência da Dança			1.080.000	1.080.000
13.392.3001.6381	Lei de Fomento ao Teatro			26.105.000	26.105.000
13.392.3001.6382	Lei de Fomento à Dança			16.105.000	16.105.000
13.392.3001.6383	Fomento ao Circo/Edital Xamego			10.105.000	10.105.000
13.392.3001.6384	Apoio à Cultura Negra			2.605.000	2.605.000
13.392.3001.6385	Prêmio Zé Renato			9.105.000	9.105.000
13.392.3001.6386	Fomento à Música			3.905.000	3.905.000
13.392.3001.6387	Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo			13.905.000	13.905.000
13.392.3001.6388	Rádios Comunitárias - Lei nº 16.572/2016			4.225.000	4.225.000
13.392.3001.6390	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PRO-MAC)			30.980.000	30.980.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Cultura

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13.392.3001.6391	Programação de Atividades Culturais de Centros Culturais e Teatros			5.240.000	5.240.000
13.392.3001.6392	Programação de Atividades Culturais de Casas de Cultura			6.580.000	6.580.000
13.392.3001.6393	Programação de Atividades Culturais do Centro Cultural São Paulo			3.300.000	3.300.000
13.392.3001.6394	Mês do Hip Hop			3.420.000	3.420.000
13.392.3001.6398	Circuito Cultural de São Paulo			1.000.000	1.000.000
13.392.3001.6404	Fomento e Difusão do Forró			3.221.000	3.221.000
13.392.3001.6406	Programação da Virada Cultural			11.000.000	11.000.000
13.392.3001.6410	Carnaval de Rua de São Paulo			1.000	1.000
13.392.3001.6414	Conservação e Valorização de Acervos da Biblioteca Mário de Andrade			455.350	455.350
13.392.3001.6415	Manutenção e Operação de Espaços Lúdicos e Educativos			607.000	607.000
13.392.3001.6420	Programa de Iniciação Artística para a Primeira Infância - PIAPI			5.726.070	5.726.070
13.392.3001.6421	Programa de Atração a Filmagens - Cash Rebate			1.000	1.000
13.392.3001.6423	Execução do Programa Museu de Arte de Rua - MAR			6.000.000	6.000.000
13.392.3001.6702	Políticas de Audiovisual			8.321.000	8.321.000
13.392.3001.6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais			9.262.706	9.262.706
13.392.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico			70.000	70.000
13.392.3015.6367	Programa de Promoção da Imagem de São Paulo no Exterior			70.000	70.000
13.392.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer			1.000	1.000
13.392.3017.2397	Manutenção e Operação de Ruas da Gente			1.000	1.000
13.392.3020	Promoção da Economia Criativa			1.000	1.000
13.392.3020.6418	Manutenção e Operação de Distritos Criativos			1.000	1.000
Total do Órgão:			3.272.831	795.782.775	799.055.606



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 25 Secretaria Municipal de Cultura

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				791.088.963
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			118.770.300	
3.1.90		Aplicações Diretas		118.770.300		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.770.300			
3.3		Outras Despesas Correntes			672.318.663	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		20.531.158		
3.3.50.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.924.379			
3.3.50.41	00.1.500.9001	Contribuições	2.156.842			
3.3.50.43	00.1.500.9001	Subvenções Sociais	9.449.937			
3.3.90		Aplicações Diretas		643.466.505		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	10.000			
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	89.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	7.729.831			
3.3.90.31	00.1.500.9001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.520.600			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	1.332.522			
3.3.90.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	500.000			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	67.330.144			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443.114.540			
3.3.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	993.600			
3.3.90.39	02.1.700.1165	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000			
3.3.90.39	02.1.700.1498	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000			
3.3.90.39	02.1.719.1532	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.088.907			
3.3.90.39	02.1.749.1288	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.610.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	13.150.000			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.541.361			
3.3.90.48	00.1.500.9001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	2.000.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		8.321.000		
3.3.91.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.321.000			
4		Despesas de Capital				7.966.643
4.4		Investimentos			7.966.643	
4.4.90		Aplicações Diretas		7.966.643		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	1.799.985			
4.4.90.51	02.1.700.1485	Obras e Instalações	470.846			
4.4.90.51	03.1.701.1464	Obras e Instalações	1.000.000			
4.4.90.52	00.1.500.0003	Equipamentos e Material Permanente	1.110.012			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	3.583.800			
Total do Órgão:						799.055.606

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 2500 - Secretaria Municipal de Cultura Unidade: 2510 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	118.770.300	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	69.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	631.643	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	1.066.122	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	12.698.332	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	13.150.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	75.010	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	2.000.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	20.000	
					-----	148.990.407
25.10.13.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.202.000	
					-----	5.202.000
25.10.13.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
25.10.13.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	3.410.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	500.000	
					-----	4.410.000
25.10.13.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	19.200.000	
					-----	19.200.000
25.10.13.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	450.000	
					-----	450.000
25.10.13.391.3001.5421	Implantação do Memorial dos Aflitos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
25.10.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	1.799.985	
					-----	1.799.985
25.10.13.391.3001.6360	Manutenção e Operação de Equipamentos do Patrimônio Histórico	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	636.129	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	178.800	
					-----	814.929
25.10.13.391.3001.6405	Programação de Atividades Culturais do Departamento dos Museus Municipais	3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	212.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 2500 - Secretaria Municipal de Cultura Unidade: 2510 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.391.3001.6405	Programação de Atividades Culturais do Departamento dos Museus Municipais	3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	42.400	
					-----	1.754.400
25.10.13.391.3001.6411	Ações e Atividades Culturais do Arquivo Histórico Municipal	3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	20.600	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	116.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	79.400	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	23.200	
					-----	239.200
25.10.13.391.3001.6412	Conservação e Valorização de Acervos do Departamento dos Museus Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	45.000	
					-----	545.000
25.10.13.391.3001.6413	Ações e Atividades Culturais do Departamento do Patrimônio Histórico	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	435.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.700.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	87.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	10.000	
					-----	2.262.000
25.10.13.391.3001.6416	Manutenção e Operação do Arquivo Histórico Municipal	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.563.107	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	6.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	150.000	
					-----	6.879.107
25.10.13.391.3001.6417	Manutenção e Operação de Equipamentos do Departamento dos Museus Municipais	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	55.788	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	16.668.966	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	100.000	
					-----	16.824.754
25.10.13.392.3001.2005	Fomento e Difusão do Funk	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	250.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	700.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	1.000.000
25.10.13.392.3001.2006	Fomento e Difusão do Rock	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	600.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.600.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	200.000	
					-----	2.400.000
25.10.13.392.3001.2007	Fomento e Difusão do Reggae e da Cultura Rastafari	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	21.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 2500 - Secretaria Municipal de Cultura Unidade: 2510 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
					-----	1.021.000
25.10.13.392.3001.2012	Fomento e Difusão da Capoeira	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	2.584.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	21.000	
					-----	2.605.000
25.10.13.392.3001.2025	Manutenção e Operação da Biblioteca Mario de Andrade	3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	283.028	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	7.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	22.608.001	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	500.000	
					-----	23.408.029
25.10.13.392.3001.2026	Ações e Atividades Culturais da Biblioteca Mario de Andrade	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	100.000	
					-----	1.600.000
25.10.13.392.3001.2065	Fomento e Difusão do Samba	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	4.684.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.100.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	21.000	
					-----	7.805.000
25.10.13.392.3001.2434	Manutenção e Operação do Centro Cultural São Paulo	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	640.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	31.569.438	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	250.000	
					-----	32.459.438
25.10.13.392.3001.2435	Manutenção e Operação de Centros Culturais e Teatros	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.091.022	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	40.250.324	
		3.3.90.39.00	02.1.700.1165	0	110.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	456.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	1.110.012	
					-----	43.017.358
25.10.13.392.3001.2436	Instalação de Polo Criativo na Chácara do Jockey	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	550.000	
					-----	550.000
25.10.13.392.3001.2880	Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB)	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.100.000	
					-----	2.100.000
25.10.13.392.3001.4311	Execução do Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	13.089.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	26.250	
					-----	13.115.250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 2500 - Secretaria Municipal de Cultura Unidade: 2510 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.392.3001.4403	Manutenção e Operação de Casas de Cultura	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	8.224.379	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	400.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	650.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	36.313.189	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	130.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	700.000	
					-----	46.417.568
25.10.13.392.3001.5960	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	4.4.90.51.00	03.1.701.1464	0	1.000.000	
		4.4.90.51.00	02.1.700.1485	0	470.846	
					-----	1.470.846
25.10.13.392.3001.6353	Políticas de Promoção Cultural	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.131.000	
					-----	8.131.000
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	700.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	300.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9005	0	993.600	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	30.679.000	
		3.3.90.39.00	02.1.700.1498	0	300.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	60.000	
					-----	33.032.600
25.10.13.392.3001.6355	Manutenção e Operação de Bibliotecas Públicas	3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	3.400.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	259.400	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.466.661	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	35.982.244	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	240.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	700.000	
					-----	42.058.305
25.10.13.392.3001.6356	Programação de Atividades Culturais nas Bibliotecas Públicas	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	100.000	
					-----	7.600.000
25.10.13.392.3001.6358	Subvenção e Contribuições a Entidades Culturais	3.3.50.41.00	00.1.500.9001	0	2.156.842	
		3.3.50.43.00	00.1.500.9001	0	9.449.937	
					-----	11.606.779
25.10.13.392.3001.6359	Fomento às Linguagens Artísticas	3.3.90.39.00	02.1.719.1532	0	69.088.907	
		3.3.90.39.00	02.1.749.1288	0	40.000	
					-----	69.128.907



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 2500 - Secretaria Municipal de Cultura						
Unidade: 2510 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.392.3001.6364	Programa Jovem Monitor Cultural	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	56.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	14.899.126	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	11.200	14.966.326

25.10.13.392.3001.6371	Escola Municipal de Educação Artística - EMIA	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	30.788	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	25.680.578	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	20.200	
					-----	25.731.566
25.10.13.392.3001.6372	Oficina nos Equipamentos Culturais	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	3.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.749.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	600.000	5.349.000

25.10.13.392.3001.6373	Programa Aldeias	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.200.000	
					-----	1.200.000
25.10.13.392.3001.6374	Programa Piá	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	4.312.520	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	862.504	
					-----	5.175.024
25.10.13.392.3001.6375	Programa Vocacional	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	2.180.450	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	409.252	
					-----	2.589.702
25.10.13.392.3001.6376	Território Hip Hop (Vocacional Hip Hop)	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	60.000	1.060.000

25.10.13.392.3001.6378	Centro de Memória do Circo	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	720.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	6.000	
					-----	756.000
25.10.13.392.3001.6379	Centro de Referência da Dança	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	900.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	30.000	1.080.000

25.10.13.392.3001.6381	Lei de Fomento ao Teatro	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	84.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	26.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	21.000	
					-----	26.105.000
25.10.13.392.3001.6382	Lei de Fomento à Dança	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	84.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	16.000.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2500 - Secretaria Municipal de Cultura Unidade: 2510 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.392.3001.6382	Lei de Fomento à Dança	3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	21.000 -----	16.105.000
25.10.13.392.3001.6383	Fomento ao Circo/Edital Xamego	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	84.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	10.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	21.000	
					-----	10.105.000
25.10.13.392.3001.6384	Apoio à Cultura Negra	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	2.584.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	21.000	
					-----	2.605.000
25.10.13.392.3001.6385	Prêmio Zé Renato	3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	9.000.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	84.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	21.000	
					-----	9.105.000
25.10.13.392.3001.6386	Fomento à Música	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	84.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.800.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	21.000	
					-----	3.905.000
25.10.13.392.3001.6387	Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	13.884.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	21.000	
					-----	13.905.000
25.10.13.392.3001.6388	Rádios Comunitárias - Lei nº 16.572/2016	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	84.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.120.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	21.000	
					-----	4.225.000
25.10.13.392.3001.6390	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PRO-MAC)	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	750.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	30.080.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	150.000	
					-----	30.980.000
25.10.13.392.3001.6391	Programação de Atividades Culturais de Centros Culturais e Teatros	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	40.000	
					-----	5.240.000
25.10.13.392.3001.6392	Programação de Atividades Culturais de Casas de Cultura	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	400.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.100.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	80.000	
					-----	6.580.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2500 - Secretaria Municipal de Cultura Unidade: 2510 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.392.3001.6393	Programação de Atividades Culturais do Centro Cultural São Paulo	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.500.000	3.300.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.500.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	300.000	
25.10.13.392.3001.6394	Mês do Hip Hop	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.350.000	3.420.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.900.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	170.000	
25.10.13.392.3001.6398	Circuito Cultural de São Paulo	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	1.000.000
25.10.13.392.3001.6404	Fomento e Difusão do Forró	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	3.200.000	3.221.000
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	21.000	
25.10.13.392.3001.6406	Programação da Virada Cultural	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	11.000.000	11.000.000
25.10.13.392.3001.6410	Carnaval de Rua de São Paulo	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
25.10.13.392.3001.6414	Conservação e Valorização de Acervos da Biblioteca Mário de Andrade	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	105.350	455.350
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	350.000	
25.10.13.392.3001.6415	Manutenção e Operação de Espaços Lúdicos e Educativos	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	437.000	607.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	90.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	80.000	
25.10.13.392.3001.6420	Programa de Iniciação Artística para a Primeira Infância - PIAPI	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	4.771.725	5.726.070
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	954.345	
25.10.13.392.3001.6421	Programa de Atração a Filmagens - Cash Rebate	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
25.10.13.392.3001.6423	Execução do Programa Museu de Arte de Rua - MAR	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	500.000	6.000.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.500.000	
25.10.13.392.3001.6702	Políticas de Audiovisual	3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	8.321.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2500 - Secretaria Municipal de Cultura						
Unidade: 2510 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.392.3001.6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais				-----	8.321.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	6.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.870.706	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	6.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	350.000	
					-----	9.262.706
25.10.13.392.3015.6367	Programa de Promoção da Imagem de São Paulo no Exterior	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	70.000	
					-----	70.000
25.10.13.392.3017.2397	Manutenção e Operação de Ruas da Gente	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
25.10.13.392.3020.6418	Manutenção e Operação de Distritos Criativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
	Total da Unidade:					799.055.606
	Total do Órgão:					799.055.606

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2500 - Secretaria Municipal de Cultura						
Unidade: 2510 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	118.770.300	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	8.924.379	
		3.3.50.41.00	00.1.500.9001	0	2.156.842	
		3.3.50.43.00	00.1.500.9001	0	9.449.937	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	89.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	7.729.831	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	9.520.600	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	1.332.522	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	67.330.144	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	443.114.540	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9005	0	993.600	
		3.3.90.39.00	02.1.700.1165	0	110.000	
		3.3.90.39.00	02.1.700.1498	0	300.000	
		3.3.90.39.00	02.1.719.1532	0	69.088.907	
		3.3.90.39.00	02.1.749.1288	0	40.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	22.610.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	13.150.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	5.541.361	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	6.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	2.000.000	
		3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	8.321.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	1.110.012	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	3.583.800	
	Total - Atividades:				-----	795.782.775
Totais por Projetos						
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	1.799.985	
		4.4.90.51.00	02.1.700.1485	0	470.846	
		4.4.90.51.00	03.1.701.1464	0	1.000.000	
	Total - Projetos:				-----	3.272.831
	Total da Unidade					799.055.606
	Total do Órgão					799.055.606

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Justiça

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	5.474.020	5.475.020
04.122	Administração Geral			5.349.920	5.349.920
04.122.3024	Suporte Administrativo			5.349.920	5.349.920
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			5.203.920	5.203.920
04.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			146.000	146.000
04.126	Tecnologia da Informação		1.000	124.100	125.100
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	44.100	45.100
04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			44.100	44.100
04.126.3024	Suporte Administrativo			80.000	80.000
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			80.000	80.000
	Total do Órgão:		1.000	5.474.020	5.475.020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 26 Secretaria Municipal de Justiça

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				5.474.020
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			4.528.920	
3.1.90		Aplicações Diretas		4.528.920		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.500.920			
3.1.90.96	00.1.500.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	28.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			945.100	
3.3.90		Aplicações Diretas		945.100		
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	5.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	306.000			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	124.100			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	420.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	65.000			
4		Despesas de Capital				1.000
4.4		Investimentos			1.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		1.000		
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
Total do Órgão:						5.475.020

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2600 - Secretaria Municipal de Justiça						
Unidade: 2610 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
26.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	4.500.920	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	28.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	5.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	25.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	160.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	420.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	65.000	
					-----	5.203.920
26.10.04.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	146.000	
					-----	146.000
26.10.04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
26.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	44.100	
					-----	44.100
26.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	80.000	
					-----	80.000
	Total da Unidade:					5.475.020
	Total do Órgão:					5.475.020

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2600 - Secretaria Municipal de Justiça						
Unidade: 2610 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	4.500.920	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	28.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	5.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	25.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	306.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	124.100	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	420.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	65.000	
	Total - Atividades:				-----	5.474.020
Totais por Projetos						
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	1.000
	Total da Unidade					5.475.020
	Total do Órgão					5.475.020

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 27 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
18	Gestão Ambiental		9.000	539.499.406	539.508.406
18.122	Administração Geral			126.686.261	126.686.261
18.122.3024	Suporte Administrativo			126.686.261	126.686.261
18.122.3024.2100	Administração da Unidade			117.717.500	117.717.500
18.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			8.968.761	8.968.761
18.126	Tecnologia da Informação		1.000	37.614.992	37.615.992
18.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	13.114.992	13.115.992
18.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
18.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			13.114.992	13.114.992
18.126.3024	Suporte Administrativo			24.500.000	24.500.000
18.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			24.500.000	24.500.000
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		8.000	364.377.216	364.385.216
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		8.000	364.377.216	364.385.216
18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares		1.000		1.000
18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares		1.000		1.000
18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação		1.000		1.000
18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação		1.000		1.000
18.541.3005.1712	Construção e Implantação de Viveiros Estacionais		1.000		1.000
18.541.3005.2702	Manutenção e Operação de Unidades de Conservação			49.279.435	49.279.435
18.541.3005.2703	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares			232.156.114	232.156.114
18.541.3005.2704	Manutenção e Operação dos Planetários Municipais			8.712.720	8.712.720
18.541.3005.6651	Manutenção e Operação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre			19.698.526	19.698.526
18.541.3005.6655	Promoção da Arborização Urbana			21.000.000	21.000.000
18.541.3005.6669	Educação Ambiental			5.130.335	5.130.335
18.541.3005.6681	Manutenção e Operação do Herbário Municipal			2.322.500	2.322.500
18.541.3005.6682	Manutenção e Operação de Viveiros de Produção			23.577.586	23.577.586
18.541.3005.6686	Manutenção e Operação de Viveiros Estacionais			2.500.000	2.500.000
18.541.3005.7117	Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas		1.000		1.000
18.541.3005.7127	Estudos, Planos e Projetos Ambientais		1.000		1.000
18.541.3005.7129	Ampliação, Reforma e Requalificação de Viveiros de Produção		1.000		1.000
18.542	Controle Ambiental			10.820.937	10.820.937
18.542.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			10.820.937	10.820.937



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 27 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
18.542.3005.6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental			70.937	70.937
18.542.3005.6663	Incentivo ao Uso de Veículos Elétricos ou Movidos a Hidrogênio			10.750.000	10.750.000
	Total do Órgão:		9.000	539.499.406	539.508.406



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				525.783.207
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			90.697.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		90.697.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.697.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			435.086.207	
3.3.90		Aplicações Diretas		435.086.207		
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	150.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	8.514.392			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	550.000			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	559.317			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94.564.910			
3.3.90.39	00.1.501.0006	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	227.030.114			
3.3.90.39	00.1.704.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.911.536			
3.3.90.39	00.1.705.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.903.054			
3.3.90.39	00.1.708.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.786.768			
3.3.90.39	00.1.709.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	937.531			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	35.406.222			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	10.200.000			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	122.363			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	700.000			
3.3.90.93	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições	10.750.000			
4		Despesas de Capital				13.725.199
4.4		Investimentos			13.725.199	
4.4.90		Aplicações Diretas		13.725.199		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.512			
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00.1.500.0003	Obras e Instalações	5.229.642			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	366.317			
4.4.90.51	05.1.703.0674	Obras e Instalações	10.937			
4.4.90.52	00.1.500.0003	Equipamentos e Material Permanente	4.661.699			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	3.055.092			
Total do Órgão:						539.508.406



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2700 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente						
Unidade: 2710 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
27.10.18.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	90.697.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	208.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	550.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	15.172.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	10.200.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	10.500	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	700.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	30.000	
					-----	117.717.500
27.10.18.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.968.761	
					-----	8.968.761
27.10.18.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
27.10.18.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	708.770	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	10.906.222	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	1.500.000	
					-----	13.114.992
27.10.18.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	24.500.000	
					-----	24.500.000
27.10.18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
27.10.18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
27.10.18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
27.10.18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
27.10.18.541.3005.1712	Construção e Implantação de Viveiros Estacionais	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
27.10.18.541.3005.2702	Manutenção e Operação de Unidades de Conservação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	487.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 2700 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Unidade: 2710 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
27.10.18.541.3005.2702	Manutenção e Operação de Unidades de Conservação	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	20.682.783	
		3.3.90.39.00	00.1.705.9001	0	27.903.054	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	206.598	
					-----	49.279.435
27.10.18.541.3005.2703	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	3.126.000	
		3.3.90.39.00	00.1.501.0006	0	227.030.114	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	2.000.000	
					-----	232.156.114
27.10.18.541.3005.2704	Manutenção e Operação dos Planetários Municipais	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	467.526	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.716.322	
		3.3.90.39.00	00.1.709.9001	0	937.531	
		4.4.90.51.00	00.1.500.0003	0	929.642	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	2.661.699	
					-----	8.712.720
27.10.18.541.3005.6651	Manutenção e Operação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	3.362.096	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	15.930.730	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	405.700	
					-----	19.698.526
27.10.18.541.3005.6655	Promoção da Arborização Urbana	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.088.464	
		3.3.90.39.00	00.1.704.9001	0	14.911.536	
					-----	21.000.000
27.10.18.541.3005.6669	Educação Ambiental	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	559.317	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	375.691	
		3.3.90.39.00	00.1.708.9001	0	2.786.768	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	111.863	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	399.512	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	359.317	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	387.867	
					-----	5.130.335
27.10.18.541.3005.6681	Manutenção e Operação do Herbário Municipal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.216.500	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	106.000	
					-----	2.322.500
27.10.18.541.3005.6682	Manutenção e Operação de Viveiros de Produção	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	5.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	18.853.659	
		4.4.90.51.00	00.1.500.0003	0	4.300.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	418.927	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2700 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente						
Unidade: 2710 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
					-----	23.577.586
27.10.18.541.3005.6686	Manutenção e Operação de Viveiros Estacionais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.500.000	
					-----	2.500.000
27.10.18.541.3005.7117	Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
27.10.18.541.3005.7127	Estudos, Planos e Projetos Ambientais	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
27.10.18.541.3005.7129	Ampliação, Reforma e Requalificação de Viveiros de Produção	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
27.10.18.542.3005.6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	60.000	
		4.4.90.51.00	05.1.703.0674	0	10.937	
					-----	70.937
27.10.18.542.3005.6663	Incentivo ao Uso de Veículos Elétricos ou Movidos a Hidrogênio	3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	10.750.000	
					-----	10.750.000
	Total da Unidade:					539.508.406
	Total do Órgão:					539.508.406

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2700 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente						
Unidade: 2710 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	90.697.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	8.514.392	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	550.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	559.317	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	94.564.910	
		3.3.90.39.00	00.1.501.0006	0	227.030.114	
		3.3.90.39.00	00.1.704.9001	0	14.911.536	
		3.3.90.39.00	00.1.705.9001	0	27.903.054	
		3.3.90.39.00	00.1.708.9001	0	2.786.768	
		3.3.90.39.00	00.1.709.9001	0	937.531	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	35.406.222	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	10.200.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	122.363	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	700.000	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	10.750.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	399.512	
		4.4.90.51.00	00.1.500.0003	0	5.229.642	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	359.317	
		4.4.90.51.00	05.1.703.0674	0	10.937	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	4.661.699	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	3.055.092	
Total - Atividades:					-----	539.499.406
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	7.000	
Total - Projetos:					-----	9.000
Total da Unidade						539.508.406
Total do Órgão						539.508.406

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 28 - Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração	1.319.010.181	250.000.000	248.852.550	1.817.862.731
04.122	Administração Geral	20.000.000	250.000.000	93.776.550	363.776.550
04.122.0000	Encargos Especiais	20.000.000			20.000.000
04.122.0000.0046	Outras Dívidas	20.000.000			20.000.000
04.122.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			93.776.550	93.776.550
04.122.3004.6820	Servidores Comissionados em Outras Entidades			93.776.550	93.776.550
04.122.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades		250.000.000		250.000.000
04.122.3019.7205	Aporte para Garantia de PPP's e Projetos de Infraestrutura		250.000.000		250.000.000
04.123	Administração Financeira	1.299.010.181		155.076.000	1.454.086.181
04.123.0000	Encargos Especiais	1.299.010.181		155.076.000	1.454.086.181
04.123.0000.0022	Recomposição de Depósitos Judiciais	1.299.010.181			1.299.010.181
04.123.0000.6833	Encargos Referentes a Arrecadação			17.000.000	17.000.000
04.123.0000.6836	Encargos Referentes a Pagamentos de Manutenção de Conta Corrente			1.000	1.000
04.123.0000.6837	Restituição de Receitas Descontinuadas			75.000	75.000
04.123.0000.6838	Encargos pela Manutenção do Fundo de Depósitos Judiciais nas quais o Município é Parte			138.000.000	138.000.000
06	Segurança Pública		1.863.791	77.443.876	79.307.667
06.182	Defesa Civil		1.863.791	77.443.876	79.307.667
06.182.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.863.791	77.443.876	79.307.667
06.182.3011.5601	Construção de Posto do Corpo de Bombeiros		1.000		1.000
06.182.3011.5602	Ampliação, Reforma e Requalificação de Posto do Corpo de Bombeiros		1.862.791		1.862.791
06.182.3011.6602	Manutenção e Operação de Posto do Corpo de Bombeiros			77.443.876	77.443.876
09	Previdência Social	5.521.973.064		2.264.669.278	7.786.642.342
09.271	Previdência Básica	5.521.973.064		1.255.444.021	6.777.417.085
09.271.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	5.521.973.064		1.255.444.021	6.777.417.085
09.271.3004.0052	Aporte do IRRF para cobertura do deficit atuarial do RPPS	5.521.973.064			5.521.973.064
09.271.3004.6821	Obrigações e Contribuições Patronais			1.255.444.021	1.255.444.021
09.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			1.009.225.257	1.009.225.257
09.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			1.009.225.257	1.009.225.257
09.331.3004.6825	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP			967.773.609	967.773.609
09.331.3004.6828	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - Parcelamento PASEP			5.451.648	5.451.648
09.331.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023			36.000.000	36.000.000
10	Saúde			809.944.963	809.944.963



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 28 - Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10.271	Previdência Básica			809.944.963	809.944.963
10.271.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			809.944.963	809.944.963
10.271.3004.6824	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Saúde			809.944.963	809.944.963
11	Trabalho		99.002.000	36.500.000	135.502.000
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			36.500.000	36.500.000
11.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			36.500.000	36.500.000
11.331.3004.6802	Auxílio Destinado a Assistência Odontológica a Agentes Públicos - Lei nº 17.841/2022			30.000.000	30.000.000
11.331.3004.6826	Auxílio Funeral			6.500.000	6.500.000
11.334	Fomento ao Trabalho		99.002.000		99.002.000
11.334.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades		99.002.000		99.002.000
11.334.3019.7203	Incentivos Fiscais para Região Nova Luz		1.000		1.000
11.334.3019.7204	Programa de Incentivo Fiscal Relacionado à Arena Corinthians		99.000.000		99.000.000
11.334.3019.7207	Implantação de Novos Polos de Desenvolvimento		1.000		1.000
12	Educação			4.153.972.071	4.153.972.071
12.271	Previdência Básica			4.153.972.071	4.153.972.071
12.271.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			4.153.972.071	4.153.972.071
12.271.3004.6823	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Educação			4.153.972.071	4.153.972.071
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6861	Realização de Projetos Culturais com Incentivos Fiscais			1.000	1.000
15	Urbanismo			5.000.000	5.000.000
15.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			5.000.000	5.000.000
15.391.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			5.000.000	5.000.000
15.391.3022.6807	Recuperação de Fachadas Históricas na Área Central			5.000.000	5.000.000
27	Desporto e Lazer			49.045.198	49.045.198
27.812	Desporto Comunitário			49.045.198	49.045.198
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer			49.045.198	49.045.198
27.812.3017.4513	Fomento ao Esporte			49.045.198	49.045.198
28	Encargos Especiais	6.954.871.609	1.000	4.244.375	6.959.116.984
28.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	750.000			750.000
28.062.0000	Encargos Especiais	750.000			750.000
28.062.0000.0036	Acordos Judiciais ou Administrativos	750.000			750.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 28 - Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.826.504.585			1.826.504.585
28.843.0000	Encargos Especiais	1.826.504.585			1.826.504.585
28.843.0000.0004	Serviço da Dívida Pública Interna	1.826.504.585			1.826.504.585
28.844	Serviço da Dívida Externa	642.504.940			642.504.940
28.844.0000	Encargos Especiais	642.504.940			642.504.940
28.844.0000.0007	Serviço da Dívida Pública Externa	642.504.940			642.504.940
28.846	Outros Encargos Especiais	4.485.112.084	1.000	4.244.375	4.489.357.459
28.846.0000	Encargos Especiais	4.485.112.084	1.000		4.485.113.084
28.846.0000.0010	FUMCAD - Multas Revertidas ao Fundo	2.600.000			2.600.000
28.846.0000.0011	Precatórios Pagos com Rendimentos dos Depósitos do Regime Especial	90.000.000			90.000.000
28.846.0000.0012	Condenações Judiciais - Créditos de Pequeno Valor	184.588.204			184.588.204
28.846.0000.0017	Condenações Judiciais - Pagamento de Créditos Superpreferenciais	1.000			1.000
28.846.0000.0034	Condenações Judiciais - Créditos de Natureza Alimentar	3.405.622.724			3.405.622.724
28.846.0000.0035	Condenações Judiciais - Outras Espécies	798.099.156			798.099.156
28.846.0000.0038	Bloqueios Judiciais	4.200.000			4.200.000
28.846.0000.0053	Despesas de Exercícios Anteriores - Regularização de Passivos Não Judicializados	1.000			1.000
28.846.0000.7148	Aquisição de Valores Mobiliários da SP Turis		1.000		1.000
28.846.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			4.244.375	4.244.375
28.846.3004.6815	Obrigações e Contribuições Patronais - Parcelamento INSS			4.243.375	4.243.375
28.846.3004.6821	Obrigações e Contribuições Patronais			1.000	1.000
99	Reserva de Contingência			220.000.000	220.000.000
99.999	Reserva de Contingência			220.000.000	220.000.000
99.999.9999	Reserva de Contingência			220.000.000	220.000.000
99.999.9999.6999	Reserva de Contingência			220.000.000	220.000.000
Total do Órgão:		13.795.854.854	350.866.791	7.869.673.311	22.016.394.956

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 28 Encargos Gerais do Município

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				19.230.438.417
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			9.929.348.908	
3.1.90		Aplicações Diretas		3.976.205.487		
3.1.90.07	00.1.500.9001	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	6.472.000			
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.776.550			
3.1.90.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	263.990.009			
3.1.90.91	00.1.500.9001	Sentenças Judiciais	2.599.466.924			
3.1.90.91	05.1.799.1312	Sentenças Judiciais	72.900.000			
3.1.90.91	11.1.757.1510	Sentenças Judiciais	939.600.004			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Ord.Fiscal e Seg.Social		5.953.143.421		
3.1.91.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	5.953.143.421			
3.2		Juros e Encargos da Dívida			1.885.242.115	
3.2.90		Aplicações Diretas		1.885.242.115		
3.2.90.21	00.1.500.9001	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.717.377.813			
3.2.90.22	00.1.500.9001	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	167.864.302			
3.3		Outras Despesas Correntes			7.415.847.394	
3.3.90		Aplicações Diretas		1.891.274.330		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	72.900.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	15.820.420			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.641.028			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	973.225.257			
3.3.90.91	00.1.500.9001	Sentenças Judiciais	433.362.625			
3.3.90.91	05.1.799.1312	Sentenças Judiciais	10.800.000			
3.3.90.91	11.1.757.1510	Sentenças Judiciais	139.200.000			
3.3.90.92	00.1.500.9001	Despesas de Exercícios Anteriores	1.700.000			
3.3.90.93	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições	3.625.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Ord.Fiscal e Seg.Social		5.524.573.064		
3.3.91.91	00.1.500.9001	Sentenças Judiciais	2.600.000			
3.3.91.97	00.1.500.9003	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	5.521.973.064			
4		Despesas de Capital				2.565.956.539
4.4		Investimentos			433.177.948	
4.4.90		Aplicações Diretas		433.177.948		
4.4.90.39	00.1.500.0003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.862.791			
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.002.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00.1.500.0003	Equipamentos e Material Permanente	30.029.626			
4.4.90.91	00.1.500.9001	Sentenças Judiciais	214.781.531			
4.4.90.91	05.1.799.1312	Sentenças Judiciais	6.300.000			
4.4.90.91	11.1.757.1510	Sentenças Judiciais	81.200.000			
4.4.90.92	00.1.500.9001	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000			
4.5		Inversões Financeiras			250.001.000	
4.5.90		Aplicações Diretas		250.001.000		
4.5.90.65	00.1.500.9001	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.000			
4.5.90.84	00.1.500.9001	Desp. Dec. da Partic.Fundos, Organ., ou Entid.Assem., Nac.e Internac.	250.000.000			
4.6		Amortização da Dívida			1.882.777.591	
4.6.90		Aplicações Diretas		1.882.777.591		
4.6.90.71	00.1.500.0003	Principal da Dívida Contratual Resgatado	583.767.410			
4.6.90.93	00.1.500.0003	Indenizações e Restituições	346.888.396			
4.6.90.93	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições	952.121.785			
9		Reserva de Contingência				220.000.000
9.9		Reserva de Contingência			220.000.000	
9.9.99		Reserva de Contingência		220.000.000		
9.9.99.99	00.1.500.9001	Reserva de Contingência	220.000.000			
Total do Órgão:						22.016.394.956



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município						
Unidade: 2813 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Gestão						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
28.13.04.122.3004.6820	Servidores Comissionados em Outras Entidades	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	93.776.550	93.776.550
28.13.09.271.3004.0052	Aporte do IRRF para cobertura do deficit atuarial do RPPS	3.3.91.97.00	00.1.500.9003	0	5.521.973.064	5.521.973.064
28.13.09.271.3004.6821	Obrigações e Contribuições Patronais	3.1.90.07.00	00.1.500.9001	0	6.472.000	6.472.000
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	259.745.634	259.745.634
		3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	989.226.387	989.226.387
28.13.09.331.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	36.000.000	36.000.000
28.13.10.271.3004.6824	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Saúde	3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	809.944.963	809.944.963
28.13.11.331.3004.6802	Auxílio Destinado a Assistência Odontológica a Agentes Públicos - Lei nº 17.841/2022	3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	30.000.000	30.000.000
28.13.11.331.3004.6826	Auxílio Funeral	3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	6.500.000	6.500.000
28.13.12.271.3004.6823	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Educação	3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	4.153.972.071	4.153.972.071
Total da Unidade:						11.907.610.669

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município Unidade: 2817 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
28.17.04.122.0000.0046	Outras Dívidas	3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	20.000.000	20.000.000
28.17.04.122.3019.7205	Aporte para Garantia de PPP's e Projetos de Infraestrutura	4.5.90.84.00	00.1.500.9001	0	250.000.000	250.000.000
28.17.04.123.0000.0022	Recomposição de Depósitos Judiciais	4.6.90.93.00	00.1.500.9001	0	952.121.785	952.121.785
28.17.04.123.0000.6833	Encargos Referentes a Arrecadação	4.6.90.93.00	00.1.500.0003	0	346.888.396	1.299.010.181
28.17.04.123.0000.6836	Encargos Referentes a Pagamentos de Manutenção de Conta Corrente	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	17.000.000	17.000.000
28.17.04.123.0000.6837	Restituição de Receitas Descontinuadas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
28.17.04.123.0000.6838	Encargos pela Manutenção do Fundo de Depósitos Judiciais nas quais o Município é Parte	3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	75.000	75.000
28.17.09.331.3004.6825	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	138.000.000	138.000.000
28.17.09.331.3004.6828	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - Parcelamento PASEP	3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	967.773.609	967.773.609
28.17.11.334.3019.7204	Programa de Incentivo Fiscal Relacionado à Arena Corinthians	3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	5.451.648	5.451.648
28.17.28.843.0000.0004	Serviço da Dívida Pública Interna	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	99.000.000	99.000.000
		3.2.90.21.00	00.1.500.9001	0	1.275.372.982	1.275.372.982
		3.2.90.22.00	00.1.500.9001	0	65.752.719	65.752.719
		4.6.90.71.00	00.1.500.0003	0	485.378.884	485.378.884
28.17.28.844.0000.0007	Serviço da Dívida Pública Externa					1.826.504.585
		3.2.90.21.00	00.1.500.9001	0	442.004.831	442.004.831
		3.2.90.22.00	00.1.500.9001	0	102.111.583	102.111.583
		4.6.90.71.00	00.1.500.0003	0	98.388.526	98.388.526
28.17.28.846.0000.0053	Despesas de Exercícios Anteriores - Regularização de Passivos Não Judicializados					642.504.940
		4.4.90.92.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município						
Unidade: 2817 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
28.17.28.846.0000.7148	Aquisição de Valores Mobiliários da SP Turis	4.5.90.65.00	00.1.500.9001	0	-----	1.000
					1.000	1.000
28.17.28.846.3004.6815	Obrigações e Contribuições Patronais - Parcelamento INSS	3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	4.243.375	
28.17.28.846.3004.6821	Obrigações e Contribuições Patronais	3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	-----	4.243.375
					1.000	1.000
28.17.99.999.9999.6999	Reserva de Contingência	9.9.99.99.99	00.1.500.9001	0	220.000.000	
					-----	220.000.000
	Total da Unidade:					5.489.567.338

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município						
Unidade: 2819 - Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Esportes e Lazer						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
28.19.27.812.3017.4513	Fomento ao Esporte	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	49.045.198	49.045.198

	Total da Unidade:					49.045.198



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município						
Unidade: 2821 - Recursos Superv. pela Procuradoria Geral do Município						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
28.21.28.062.0000.0036	Acordos Judiciais ou Administrativos	3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	400.000	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	350.000	750.000

28.21.28.846.0000.0010	FUMCAD - Multas Revertidas ao Fundo	3.3.91.91.00	00.1.500.9001	0	2.600.000	
					-----	2.600.000
28.21.28.846.0000.0011	Precatórios Pagos com Rendimentos dos Depósitos do Regime Especial	3.1.90.91.00	05.1.799.1312	0	72.900.000	
		3.3.90.91.00	05.1.799.1312	0	10.800.000	
		4.4.90.91.00	05.1.799.1312	0	6.300.000	90.000.000

28.21.28.846.0000.0012	Condenações Judiciais - Créditos de Pequeno Valor	3.1.90.91.00	00.1.500.9001	0	136.643.204	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	46.000.000	
		4.4.90.91.00	00.1.500.9001	0	1.945.000	
					-----	184.588.204
28.21.28.846.0000.0017	Condenações Judiciais - Pagamento de Créditos Superpreferenciais	3.1.90.91.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
28.21.28.846.0000.0034	Condenações Judiciais - Créditos de Natureza Alimentar	3.1.90.91.00	11.1.757.1510	0	939.600.004	
		3.1.90.91.00	00.1.500.9001	0	2.462.822.720	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	3.200.000	
					-----	3.405.622.724
28.21.28.846.0000.0035	Condenações Judiciais - Outras Espécies	3.3.90.91.00	11.1.757.1510	0	139.200.000	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	364.862.625	
		4.4.90.91.00	11.1.757.1510	0	81.200.000	
		4.4.90.91.00	00.1.500.9001	0	212.836.531	
					-----	798.099.156
28.21.28.846.0000.0038	Bloqueios Judiciais	3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	2.500.000	
		3.3.90.92.00	00.1.500.9001	0	1.700.000	
					-----	4.200.000
Total da Unidade:						4.485.861.084

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município						
Unidade: 2825 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Cultura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
28.25.13.392.3001.6861	Realização de Projetos Culturais com Incentivos Fiscais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000

	Total da Unidade:					1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município						
Unidade: 2829 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal Urbanismo e Licenciamento						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
28.29.15.391.3022.6807	Recuperação de Fachadas Históricas na Área Central	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.000.000	
					-.-.-.-.-.-.-.-	5.000.000
	Total da Unidade:					5.000.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município						
Unidade: 2830 - Recursos Superv. pela Secretaria Munic de Desenv Econ e Trabalho						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
28.30.11.334.3019.7203	Incentivos Fiscais para Região Nova Luz	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
28.30.11.334.3019.7207	Implantação de Novos Polos de Desenvolvimento	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
	Total da Unidade:					2.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município						
Unidade: 2838 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
28.38.06.182.3011.5601	Construção de Posto do Corpo de Bombeiros	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
28.38.06.182.3011.5602	Ampliação, Reforma e Requalificação de Posto do Corpo de Bombeiros	4.4.90.39.00	00.1.500.0003	0	1.862.791	1.862.791
28.38.06.182.3011.6602	Manutenção e Operação de Posto do Corpo de Bombeiros	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	15.820.420	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	31.593.830	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	30.029.626	
						77.443.876
	Total da Unidade:					79.307.667
	Total do Órgão:					22.016.394.956

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município						
Unidade: 2813 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Gestão						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.07.00	00.1.500.9001	0	6.472.000	
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	93.776.550	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	259.745.634	
		3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	5.953.143.421	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	72.500.000	
	Total - Atividades:				-----	6.385.637.605
Totais por Operações Especiais						
		3.3.91.97.00	00.1.500.9003	0	5.521.973.064	
	Total - Operações Especiais:				-----	5.521.973.064
	Total da Unidade					11.907.610.669



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município						
Unidade: 2817 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	4.244.375	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	155.001.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	973.225.257	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	75.000	
		9.9.99.99.99	00.1.500.9001	0	220.000.000	
	Total - Atividades:				-----	1.352.545.632
Totais por Operações Especiais						
		3.2.90.21.00	00.1.500.9001	0	1.717.377.813	
		3.2.90.22.00	00.1.500.9001	0	167.864.302	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	20.000.000	
		4.4.90.92.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.6.90.71.00	00.1.500.0003	0	583.767.410	
		4.6.90.93.00	00.1.500.0003	0	346.888.396	
		4.6.90.93.00	00.1.500.9001	0	952.121.785	
	Total - Operações Especiais:				-----	3.788.020.706
Totais por Projetos						
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	99.000.000	
		4.5.90.65.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.5.90.84.00	00.1.500.9001	0	250.000.000	
	Total - Projetos:				-----	349.001.000
	Total da Unidade					5.489.567.338

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município						
Unidade: 2819 - Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Esportes e Lazer						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	49.045.198	
	Total - Atividades:				-----	49.045.198
	Total da Unidade					49.045.198



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município						
Unidade: 2821 - Recursos Superv. pela Procuradoria Geral do Município						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Operações Especiais		3.1.90.91.00	00.1.500.9001	0	2.599.466.924	
		3.1.90.91.00	05.1.799.1312	0	72.900.000	
		3.1.90.91.00	11.1.757.1510	0	939.600.004	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	400.000	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	413.362.625	
		3.3.90.91.00	05.1.799.1312	0	10.800.000	
		3.3.90.91.00	11.1.757.1510	0	139.200.000	
		3.3.90.92.00	00.1.500.9001	0	1.700.000	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	3.550.000	
		3.3.91.91.00	00.1.500.9001	0	2.600.000	
		4.4.90.91.00	00.1.500.9001	0	214.781.531	
		4.4.90.91.00	05.1.799.1312	0	6.300.000	
		4.4.90.91.00	11.1.757.1510	0	81.200.000	
	Total - Operações Especiais:				-----	4.485.861.084
Total da Unidade						4.485.861.084

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município						
Unidade: 2825 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Cultura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Atividades:				-----	1.000
	Total da Unidade					1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município						
Unidade: 2829 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal Urbanismo e Licenciamento						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.000.000	
	Total - Atividades:				-----	5.000.000
	Total da Unidade					5.000.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município						
Unidade: 2830 - Recursos Superv. pela Secretaria Munic de Desenv Econ e Trabalho						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos						
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
	Total - Projetos:				-----	2.000
	Total da Unidade					2.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município						
Unidade: 2838 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	15.820.420	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	31.593.830	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	30.029.626	
	Total - Atividades:				-----	77.443.876
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.0003	0	1.862.791	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	1.863.791
	Total da Unidade					79.307.667
	Total do Órgão					22.016.394.956



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08	Assistência Social		6.842.536		6.842.536
08.244	Assistência Comunitária		6.842.536		6.842.536
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social		6.842.536		6.842.536
08.244.3023.3399	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social		6.842.536		6.842.536
10	Saúde		6.842.538		6.842.538
10.301	Atenção Básica		6.842.538		6.842.538
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância		6.842.538		6.842.538
10.301.3003.1525	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades		6.842.538		6.842.538
12	Educação		6.842.538	100.000	6.942.538
12.128	Formação de Recursos Humanos			100.000	100.000
12.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			100.000	100.000
12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			100.000	100.000
12.368	Educação Básica		6.842.538		6.842.538
12.368.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação		6.842.538		6.842.538
12.368.3010.3363	Construção e Implantação de Centros Educacionais Unificados (CEU)		6.842.538		6.842.538
13	Cultura		18.546.764		18.546.764
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		11.703.228		11.703.228
13.391.3001	Acesso à Cultura		11.703.228		11.703.228
13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico		11.703.228		11.703.228
13.392	Difusão Cultural		6.843.536		6.843.536
13.392.3001	Acesso à Cultura		6.843.536		6.843.536
13.392.3001.5959	Implantação de Equipamentos Culturais		6.843.536		6.843.536
15	Urbanismo		445.176.462	177.218.105	622.394.567
15.122	Administração Geral			139.903.805	139.903.805
15.122.3024	Suporte Administrativo			139.903.805	139.903.805
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			137.174.907	137.174.907
15.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			2.728.898	2.728.898
15.126	Tecnologia da Informação		1.000	35.612.300	35.613.300
15.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	3.100.000	3.101.000
15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			3.100.000	3.100.000
15.126.3024	Suporte Administrativo			32.512.300	32.512.300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			32.512.300	32.512.300
15.451	Infra-Estrutura Urbana		371.491.322	1.702.000	373.193.322
15.451.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.451.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		232.383.278		232.383.278
15.451.3009.3380	Construção de Pontes, Viadutos e Alças		6.000		6.000
15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário		232.377.278		232.377.278
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		139.107.044	1.702.000	140.809.044
15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas		72.986.928		72.986.928
15.451.3022.2572	Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas para a Gestão Participativa e Desenvolvimento Urbano			1.700.000	1.700.000
15.451.3022.2573	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Estudos e Projetos Urbanos			2.000	2.000
15.451.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas		46.766.387		46.766.387
15.451.3022.3662	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Ações Pertinentes à Fiscalização e Escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs		19.352.729		19.352.729
15.451.3022.5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022		1.000		1.000
15.452	Serviços Urbanos		73.683.140		73.683.140
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		73.682.140		73.682.140
15.452.3009.5395	Ampliação, Reforma e Requalificação da Avenida Santo Amaro		73.682.140		73.682.140
15.453	Transportes Coletivos Urbanos		1.000		1.000
15.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		1.000		1.000
15.453.3009.1099	Implantação e Construção de Corredores de Ônibus		1.000		1.000
16	Habitação		303.875.181		303.875.181
16.451	Infra-Estrutura Urbana		99.114.455		99.114.455
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada		99.114.455		99.114.455
16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais		51.889.238		51.889.238
16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas		47.225.217		47.225.217
16.482	Habitação Urbana		204.760.726		204.760.726
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada		204.760.726		204.760.726
16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais		204.759.726		204.759.726
16.482.3002.3356	Regularização Fundiária		1.000		1.000
17	Saneamento		23.606.052		23.606.052



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 29 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
17.451	Infra-Estrutura Urbana		23.606.052		23.606.052
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos		23.606.052		23.606.052
17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem		23.606.052		23.606.052
18	Gestão Ambiental		15.188.000		15.188.000
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		15.188.000		15.188.000
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		15.188.000		15.188.000
18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares		15.188.000		15.188.000
26	Transporte		30.380.000		30.380.000
26.453	Transportes Coletivos Urbanos		15.190.000		15.190.000
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		15.190.000		15.190.000
26.453.3009.3742	Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos		15.190.000		15.190.000
26.785	Transportes Especiais		15.190.000		15.190.000
26.785.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		15.190.000		15.190.000
26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas		15.190.000		15.190.000
27	Desporto e Lazer		6.842.536		6.842.536
27.812	Desporto Comunitário		6.842.536		6.842.536
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer		6.842.536		6.842.536
27.812.3017.1895	Implantação de Equipamentos Esportivos		6.842.536		6.842.536
Total do Órgão:			864.142.607	177.318.105	1.041.460.712



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				194.809.066
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			118.327.034	
3.1.90		Aplicações Diretas		118.327.034		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.327.034			
3.3		Outras Despesas Correntes			76.482.032	
3.3.90		Aplicações Diretas		74.680.032		
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	100.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	400.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	195.797			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.020.974			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	35.112.300			
3.3.90.45	00.1.500.9001	Subvenções Econômicas	1.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	7.250.000			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000			
3.3.90.48	08.1.799.0624	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.996.400			
3.3.90.48	08.1.799.0625	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.078.502			
3.3.90.48	08.1.799.0699	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000			
3.3.90.48	08.1.799.0700	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	554.400			
3.3.90.48	08.1.799.0710	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.347.200			
3.3.90.48	08.1.799.0717	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.265.500			
3.3.90.48	08.1.799.0964	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
3.3.90.48	08.1.799.1636	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.982.959			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	500.000			
3.3.90.91	08.1.799.0624	Sentenças Judiciais	638.000			
3.3.90.91	08.1.799.0707	Sentenças Judiciais	220.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Órg.Fiscal e Seg.Social		1.802.000		
3.3.91.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.802.000			
4		Despesas de Capital				846.651.646
4.4		Investimentos			846.649.646	
4.4.90		Aplicações Diretas		816.018.518		
4.4.90.36	08.1.799.0624	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	58.000			
4.4.90.36	08.1.799.0707	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	81.000			
4.4.90.39	08.1.799.0624	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.063.817			
4.4.90.39	08.1.799.0625	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.290.932			
4.4.90.39	08.1.799.0699	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000			
4.4.90.39	08.1.799.0700	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.108.800			
4.4.90.39	08.1.799.0707	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.157.836			
4.4.90.39	08.1.799.0708	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.070.158			
4.4.90.39	08.1.799.0710	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.947.710			
4.4.90.39	08.1.799.0717	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.533.000			
4.4.90.39	08.1.799.0719	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	502.000			
4.4.90.39	08.1.799.0963	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.492.000			
4.4.90.39	08.1.799.0964	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	324.000			
4.4.90.39	08.1.799.1634	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.404.228			
4.4.90.39	08.1.799.1635	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.106.342			
4.4.90.39	08.1.799.1636	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.519.911			
4.4.90.39	08.1.799.1637	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.072.226			
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.47	08.1.799.0624	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.600			
4.4.90.47	08.1.799.0707	Obrigações Tributárias e Contributivas	16.200			
4.4.90.51	08.1.799.0624	Obras e Instalações	69.809.120			
4.4.90.51	08.1.799.0625	Obras e Instalações	16.240.079			
4.4.90.51	08.1.799.0699	Obras e Instalações	6.000			
4.4.90.51	08.1.799.0700	Obras e Instalações	554.400			
4.4.90.51	08.1.799.0707	Obras e Instalações	174.505.688			
4.4.90.51	08.1.799.0708	Obras e Instalações	81.996.000			
4.4.90.51	08.1.799.0710	Obras e Instalações	59.702.090			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.51	08.1.799.0717	Obras e Instalações	2.532.000			
4.4.90.51	08.1.799.0719	Obras e Instalações	1.350.000			
4.4.90.51	08.1.799.0963	Obras e Instalações	7.585.000			
4.4.90.51	08.1.799.0964	Obras e Instalações	1.162.000			
4.4.90.51	08.1.799.1634	Obras e Instalações	4.000.000			
4.4.90.51	08.1.799.1636	Obras e Instalações	13.571.031			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	600.000			
4.4.90.61	08.1.799.0624	Aquisição de Imóveis	11.890.335			
4.4.90.61	08.1.799.0625	Aquisição de Imóveis	21.253.298			
4.4.90.61	08.1.799.0699	Aquisição de Imóveis	12.000			
4.4.90.61	08.1.799.0700	Aquisição de Imóveis	554.400			
4.4.90.61	08.1.799.0707	Aquisição de Imóveis	10.127.702			
4.4.90.61	08.1.799.0708	Aquisição de Imóveis	10.803.640			
4.4.90.61	08.1.799.0710	Aquisição de Imóveis	1.003.000			
4.4.90.61	08.1.799.0717	Aquisição de Imóveis	1.264.112			
4.4.90.61	08.1.799.0963	Aquisição de Imóveis	2.000			
4.4.90.61	08.1.799.0964	Aquisição de Imóveis	3.300.000			
4.4.90.61	08.1.799.1635	Aquisição de Imóveis	17.106.342			
4.4.90.61	08.1.799.1636	Aquisição de Imóveis	20.755.695			
4.4.90.61	08.1.799.1637	Aquisição de Imóveis	45.565.826			
4.4.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		30.631.128		
4.4.91.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.029.452			
4.4.91.39	08.1.799.0707	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.089.474			
4.4.91.39	08.1.799.0708	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.009.202			
4.4.91.39	08.1.799.0717	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.91.39	08.1.799.0719	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000			
4.4.91.39	08.1.799.0963	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.91.39	08.1.799.0964	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.5		Inversões Financeiras			2.000	
4.5.30		Transferências a Estados e ao Distrito Federal		2.000		
4.5.30.65	08.1.799.0707	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.000			
4.5.30.65	08.1.799.0708	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.000			
Total do Órgão:						1.041.460.712

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento						
Unidade: 2910 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento/Gabinete						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
29.10.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	100.000	100.000

29.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	118.327.034	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	195.797	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.492.076	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	7.250.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	1.800.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	300.000	137.174.907

29.10.15.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.728.898	
					-----	2.728.898
29.10.15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000

29.10.15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	2.600.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	300.000	
					-----	3.100.000
29.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	32.512.300	32.512.300

29.10.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	4.4.91.39.00	00.1.500.9001	0	2.029.452	
					-----	2.029.452
29.10.15.451.3022.2572	Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas para a Gestão Participativa e Desenvolvimento Urbano	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.700.000	1.700.000

29.10.15.451.3022.2573	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Estudos e Projetos Urbanos	3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
					-----	2.000
29.10.15.451.3022.5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	3.3.90.45.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000

	Total da Unidade:					179.349.557



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Unidade: 2920 - Operação Urbana Consorciada Água Branca						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
29.20.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	4.4.90.39.00	08.1.799.0963	0	299.000	
					-----	299.000
29.20.15.451.3009.3380	Construção de Pontes, Viadutos e Alças	4.4.90.39.00	08.1.799.0963	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0710	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0710	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0963	0	1.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0963	0	1.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0710	0	1.000	
					-----	6.000
29.20.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.39.00	08.1.799.0963	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0710	0	13.254.871	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0963	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0710	0	1.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0710	0	1.000.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0963	0	1.000	
					-----	14.258.871
29.20.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	4.4.90.39.00	08.1.799.0964	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0963	0	1.323.020	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0710	0	5.949.104	
		4.4.91.39.00	08.1.799.0963	0	1.000	
		4.4.91.39.00	08.1.799.0964	0	1.000	
					-----	7.275.124
29.20.15.451.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.39.00	08.1.799.0963	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0710	0	1.000	
					-----	2.000
29.20.15.451.3022.3662	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Ações Pertinentes à Fiscalização e Escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs	4.4.90.39.00	08.1.799.0963	0	505.663	
					-----	505.663
29.20.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	4.4.90.39.00	08.1.799.0964	0	321.000	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0710	0	220.000	
					-----	541.000
29.20.16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	3.3.90.48.00	08.1.799.0710	0	2.347.200	
		3.3.90.48.00	08.1.799.0964	0	1.000	
		3.3.90.48.00	08.1.799.0699	0	6.000	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0699	0	6.000	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0964	0	2.000	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0710	0	1.050.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento						
Unidade: 2920 - Operação Urbana Consorciada Água Branca						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
29.20.16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.51.00	08.1.799.0964	0	1.162.000	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0699	0	6.000	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0710	0	59.699.090	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0710	0	2.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0964	0	3.300.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0699	0	12.000	
					-.-.-.-.-.-.-	67.593.290
29.20.17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.39.00	08.1.799.0963	0	361.317	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0710	0	471.735	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0710	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0963	0	7.583.000	
					-.-.-.-.-.-.-	8.417.052
	Total da Unidade:					98.898.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Unidade: 2930 - Operação Urbana Consorciada Água Espraiada						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
29.30.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	3.3.90.91.00	08.1.799.0707	0	220.000	
		4.4.90.36.00	08.1.799.0707	0	81.000	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0707	0	2.832.746	
		4.4.90.47.00	08.1.799.0707	0	16.200	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0707	0	174.502.688	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0707	0	10.127.702	
					-----	187.780.336
29.30.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	4.4.90.39.00	08.1.799.0707	0	22.089.474	
		4.4.91.39.00	08.1.799.0707	0	22.089.474	
					-----	44.178.948
29.30.15.451.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.39.00	08.1.799.0707	0	1.000	
					-----	1.000
29.30.15.451.3022.3662	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Ações Pertinentes à Fiscalização e Escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs	4.4.90.39.00	08.1.799.0707	0	11.234.616	
					-----	11.234.616
29.30.15.453.3009.1099	Implantação e Construção de Corredores de Ônibus	4.4.90.51.00	08.1.799.0707	0	1.000	
					-----	1.000
29.30.16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	3.3.90.48.00	08.1.799.0624	0	2.996.400	
		3.3.90.91.00	08.1.799.0624	0	638.000	
		4.4.90.36.00	08.1.799.0624	0	58.000	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0624	0	19.063.817	
		4.4.90.47.00	08.1.799.0624	0	11.600	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0707	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0624	0	69.809.120	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0624	0	11.890.335	
					-----	104.468.272
29.30.17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.51.00	08.1.799.0707	0	1.000	
					-----	1.000
29.30.26.453.3009.3742	Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos	4.5.30.65.00	08.1.799.0707	0	1.000	
					-----	1.000
	Total da Unidade:					347.666.172

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento						
Unidade: 2940 - Operação Urbana Centro						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
29.40.13.392.3001.5959	Implantação de Equipamentos Culturais	4.4.90.51.00	08.1.799.0719	0	1.000	
					-----	1.000
29.40.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.51.00	08.1.799.0719	0	1.000	
					-----	1.000
29.40.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	4.4.90.39.00	08.1.799.0719	0	500.000	
		4.4.91.39.00	08.1.799.0719	0	500.000	
					-----	1.000.000
29.40.15.451.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.51.00	08.1.799.0719	0	47.000	
					-----	47.000
29.40.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	08.1.799.0719	0	1.000	
					-----	1.000
29.40.16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.39.00	08.1.799.0719	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0719	0	1.300.000	
					-----	1.301.000
29.40.16.482.3002.3356	Regularização Fundiária	4.4.90.39.00	08.1.799.0719	0	1.000	
					-----	1.000
	Total da Unidade:					2.352.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Unidade: 2950 - Operação Urbana Consorciada Faria Lima						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
29.50.15.451.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	08.1.799.0708	0	1.000	1.000
29.50.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.39.00	08.1.799.0700	0	554.400	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0717	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0708	0	7.589.671	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0717	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0708	0	7.002.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0708	0	1.000	
					-----	15.149.071
29.50.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	4.4.90.39.00	08.1.799.0717	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0708	0	6.009.202	
		4.4.91.39.00	08.1.799.0717	0	1.000	
		4.4.91.39.00	08.1.799.0708	0	6.009.202	
					-----	12.020.404
29.50.15.451.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.39.00	08.1.799.0708	0	14.150.235	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0717	0	1.265.500	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0708	0	14.993.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0708	0	1.116.000	
					-----	31.524.735
29.50.15.451.3022.3662	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Ações Pertinentes à Fiscalização e Escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs	4.4.90.39.00	08.1.799.0708	0	2.589.050	
					-----	2.589.050
29.50.15.452.3009.5395	Ampliação, Reforma e Requalificação da Avenida Santo Amaro	4.4.90.39.00	08.1.799.0708	0	2.730.000	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0717	0	1.265.500	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0708	0	60.000.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0708	0	9.686.640	
					-----	73.682.140
29.50.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	4.4.90.39.00	08.1.799.0625	0	1.086.894	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0625	0	7.030.316	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0625	0	10.626.649	
					-----	18.743.859
29.50.16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	3.3.90.48.00	08.1.799.0717	0	1.265.500	
		3.3.90.48.00	08.1.799.0625	0	2.078.502	
		3.3.90.48.00	08.1.799.0700	0	554.400	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0625	0	2.204.038	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0700	0	554.400	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0717	0	1.265.500	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento						
Unidade: 2950 - Operação Urbana Consorciada Faria Lima						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
29.50.16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.51.00	08.1.799.0625	0	9.209.763	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0717	0	1.265.500	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0700	0	554.400	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0717	0	1.264.112	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0700	0	554.400	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0625	0	10.626.649	
					-----	31.397.164
29.50.26.453.3009.3742	Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos	4.5.30.65.00	08.1.799.0708	0	1.000	
					-----	1.000
29.50.26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.39.00	08.1.799.0708	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0708	0	1.000	
					-----	2.000
	Total da Unidade:					185.110.423



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Unidade: 2960 - OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA BAIROS DO TAMANDUATEI						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
29.60.08.244.3023.3399	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social	4.4.90.39.00	08.1.799.1635	0	3.421.268	
		4.4.90.61.00	08.1.799.1635	0	3.421.268	
					-----	6.842.536
29.60.10.301.3003.1525	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	4.4.90.39.00	08.1.799.1635	0	3.421.269	
		4.4.90.61.00	08.1.799.1635	0	3.421.269	
					-----	6.842.538
29.60.12.368.3010.3363	Construção e Implantação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	4.4.90.39.00	08.1.799.1635	0	3.421.269	
		4.4.90.61.00	08.1.799.1635	0	3.421.269	
					-----	6.842.538
29.60.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	4.4.90.39.00	08.1.799.1634	0	7.404.228	
		4.4.90.51.00	08.1.799.1634	0	4.000.000	
					-----	11.404.228
29.60.13.392.3001.5959	Implantação de Equipamentos Culturais	4.4.90.39.00	08.1.799.1635	0	3.421.268	
		4.4.90.61.00	08.1.799.1635	0	3.421.268	
					-----	6.842.536
29.60.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.39.00	08.1.799.1637	0	7.594.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.1637	0	7.594.000	
					-----	15.188.000
29.60.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	4.4.90.39.00	08.1.799.1637	0	6.483.000	
					-----	6.483.000
29.60.15.451.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.39.00	08.1.799.1637	0	7.595.826	
		4.4.90.61.00	08.1.799.1637	0	7.595.826	
					-----	15.191.652
29.60.15.451.3022.3662	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Ações Pertinentes à Fiscalização e Escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs	4.4.90.39.00	08.1.799.1637	0	5.023.400	
					-----	5.023.400
29.60.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	3.3.90.48.00	08.1.799.1636	0	5.188.924	
		4.4.90.39.00	08.1.799.1636	0	20.755.696	
		4.4.90.51.00	08.1.799.1636	0	5.188.923	
		4.4.90.61.00	08.1.799.1636	0	20.755.695	
					-----	51.889.238
29.60.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	3.3.90.48.00	08.1.799.1636	0	2.794.035	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento						
Unidade: 2960 - OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA BAIRROS DO TAMANDUATEI						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
29.60.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	4.4.90.39.00	08.1.799.1636	0	16.764.215	
		4.4.90.51.00	08.1.799.1636	0	8.382.108	27.940.358

29.60.17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.39.00	08.1.799.1637	0	7.594.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.1637	0	7.594.000	15.188.000

29.60.18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.39.00	08.1.799.1637	0	7.594.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.1637	0	7.594.000	15.188.000

29.60.26.453.3009.3742	Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos	4.4.90.39.00	08.1.799.1637	0	7.594.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.1637	0	7.594.000	15.188.000

29.60.26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.39.00	08.1.799.1637	0	7.594.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.1637	0	7.594.000	15.188.000

29.60.27.812.3017.1895	Implantação de Equipamentos Esportivos	4.4.90.39.00	08.1.799.1635	0	3.421.268	
		4.4.90.61.00	08.1.799.1635	0	3.421.268	6.842.536

	Total da Unidade:					228.084.560
	Total do Órgão:					1.041.460.712

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento						
Unidade: 2910 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento/Gabinete						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	118.327.034	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	400.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	195.797	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	13.020.974	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	35.112.300	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	7.250.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	1.802.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	600.000	
	Total - Atividades:				-----	177.318.105
Totais por Projetos		3.3.90.45.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.91.39.00	00.1.500.9001	0	2.029.452	
	Total - Projetos:				-----	2.031.452
Total da Unidade						179.349.557

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento						
Unidade: 2920 - Operação Urbana Consorciada Água Branca						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		3.3.90.48.00	08.1.799.0699	0	6.000	
		3.3.90.48.00	08.1.799.0710	0	2.347.200	
		3.3.90.48.00	08.1.799.0964	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0699	0	6.000	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0710	0	20.947.710	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0963	0	2.492.000	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0964	0	324.000	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0699	0	6.000	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0710	0	59.702.090	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0963	0	7.585.000	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0964	0	1.162.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0699	0	12.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0710	0	1.003.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0963	0	2.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0964	0	3.300.000	
		4.4.91.39.00	08.1.799.0963	0	1.000	
		4.4.91.39.00	08.1.799.0964	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	98.898.000
	Total da Unidade					98.898.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento						
Unidade: 2930 - Operação Urbana Consorciada Água Espreiada						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos						
		3.3.90.48.00	08.1.799.0624	0	2.996.400	
		3.3.90.91.00	08.1.799.0624	0	638.000	
		3.3.90.91.00	08.1.799.0707	0	220.000	
		4.4.90.36.00	08.1.799.0624	0	58.000	
		4.4.90.36.00	08.1.799.0707	0	81.000	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0624	0	19.063.817	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0707	0	36.157.836	
		4.4.90.47.00	08.1.799.0624	0	11.600	
		4.4.90.47.00	08.1.799.0707	0	16.200	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0624	0	69.809.120	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0707	0	174.505.688	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0624	0	11.890.335	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0707	0	10.127.702	
		4.4.91.39.00	08.1.799.0707	0	22.089.474	
		4.5.30.65.00	08.1.799.0707	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	347.666.172
	Total da Unidade					347.666.172

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento						
Unidade: 2940 - Operação Urbana Centro						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	08.1.799.0719	0	502.000	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0719	0	1.350.000	
		4.4.91.39.00	08.1.799.0719	0	500.000	
	Total - Projetos:				-----	2.352.000
	Total da Unidade					2.352.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento						
Unidade: 2950 - Operação Urbana Consorciada Faria Lima						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos						
		3.3.90.48.00	08.1.799.0625	0	2.078.502	
		3.3.90.48.00	08.1.799.0700	0	554.400	
		3.3.90.48.00	08.1.799.0717	0	1.265.500	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0625	0	3.290.932	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0700	0	1.108.800	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0708	0	33.070.158	
		4.4.90.39.00	08.1.799.0717	0	2.533.000	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0625	0	16.240.079	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0700	0	554.400	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0708	0	81.996.000	
		4.4.90.51.00	08.1.799.0717	0	2.532.000	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0625	0	21.253.298	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0700	0	554.400	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0708	0	10.803.640	
		4.4.90.61.00	08.1.799.0717	0	1.264.112	
		4.4.91.39.00	08.1.799.0708	0	6.009.202	
		4.4.91.39.00	08.1.799.0717	0	1.000	
		4.5.30.65.00	08.1.799.0708	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	185.110.423
	Total da Unidade					185.110.423

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento						
Unidade: 2960 - OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA BAIRROS DO TAMANDUATEI						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos						
		3.3.90.48.00	08.1.799.1636	0	7.982.959	
		4.4.90.39.00	08.1.799.1634	0	7.404.228	
		4.4.90.39.00	08.1.799.1635	0	17.106.342	
		4.4.90.39.00	08.1.799.1636	0	37.519.911	
		4.4.90.39.00	08.1.799.1637	0	57.072.226	
		4.4.90.51.00	08.1.799.1634	0	4.000.000	
		4.4.90.51.00	08.1.799.1636	0	13.571.031	
		4.4.90.61.00	08.1.799.1635	0	17.106.342	
		4.4.90.61.00	08.1.799.1636	0	20.755.695	
		4.4.90.61.00	08.1.799.1637	0	45.565.826	
	Total - Projetos:				-----	228.084.560
	Total da Unidade					228.084.560
	Total do Órgão					1.041.460.712



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08	Assistência Social			1.000	1.000
08.605	Abastecimento			1.000	1.000
08.605.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar			1.000	1.000
08.605.3016.2432	Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMADRSS			1.000	1.000
11	Trabalho		1.000	243.551.726	243.552.726
11.122	Administração Geral			57.457.987	57.457.987
11.122.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades			25.000.000	25.000.000
11.122.3019.4440	Operação e Manutenção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADESAMPA			25.000.000	25.000.000
11.122.3024	Suporte Administrativo			32.457.987	32.457.987
11.122.3024.2100	Administração da Unidade			31.343.705	31.343.705
11.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			1.114.282	1.114.282
11.126	Tecnologia da Informação		1.000	34.384.992	34.385.992
11.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	27.558.016	27.559.016
11.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
11.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			27.558.016	27.558.016
11.126.3024	Suporte Administrativo			6.826.976	6.826.976
11.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			6.826.976	6.826.976
11.333	Empregabilidade			83.663.448	83.663.448
11.333.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades			83.663.448	83.663.448
11.333.3019.4432	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores			83.663.448	83.663.448
11.334	Fomento ao Trabalho			68.045.299	68.045.299
11.334.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades			68.045.299	68.045.299
11.334.3019.2407	Política Municipal de Desenvolvimento Econômico			4.342.706	4.342.706
11.334.3019.2409	Programa Mãos e Mentes Paulistas			4.000.000	4.000.000
11.334.3019.2410	Fomento e Apoio ao Cooperativismo			20.950.000	20.950.000
11.334.3019.2438	Operação e Manutenção da São Paulo Investimentos e Negócios			9.000.000	9.000.000
11.334.3019.4315	Operação e Manutenção do VAI TEC			3.000.000	3.000.000
11.334.3019.4424	Fomento às Cadeias Produtivas, Vocações Produtivas e Projetos Locais			4.000.000	4.000.000
11.334.3019.4430	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo			22.751.593	22.751.593
11.334.3019.4460	Fomento aos Polos de Desenvolvimento			1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12	Educação			28.740.391	28.740.391
12.366	Educação de Jovens e Adultos			28.740.391	28.740.391
12.366.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades			28.740.391	28.740.391
12.366.3019.4434	Bolsa-Trabalho			28.740.391	28.740.391
20	Agricultura			8.714.650	8.714.650
20.606	Extensão Rural			8.714.650	8.714.650
20.606.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar			8.714.650	8.714.650
20.606.3016.2015	Manutenção e Operação do Programa Sampa+Rural			8.714.650	8.714.650
	Total do Órgão:		1.000	281.007.767	281.008.767



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				281.007.767
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			14.396.400	
3.1.90		Aplicações Diretas		14.396.400		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.396.400			
3.3		Outras Despesas Correntes			266.611.367	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		101.766.849		
3.3.50.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.766.849			
3.3.50.85	00.1.500.9001	Contrato de Gestão	37.000.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		164.844.518		
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	170.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	35.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	200.000			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	463.685			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.279.382			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	34.379.992			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.948.000			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	387.305			
3.3.90.48	00.1.500.9001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	81.879.154			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	102.000			
4		Despesas de Capital				1.000
4.4		Investimentos			1.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		1.000		
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
Total do Órgão:						281.008.767

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 3000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho Unidade: 3010 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
30.10.08.605.3016.2432	Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMADRSS	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
30.10.11.122.3019.4440	Operação e Manutenção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADESAMPA	3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	25.000.000	25.000.000
30.10.11.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	14.396.400	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	170.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	14.410.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.948.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	87.305	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	102.000	
30.10.11.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.114.282	1.114.282
30.10.11.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
30.10.11.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	5.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	27.553.016	27.558.016
30.10.11.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	6.826.976	6.826.976
30.10.11.333.3019.4432	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	27.915.849	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.751.824	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	53.995.775	
30.10.11.334.3019.2407	Política Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.342.706	4.342.706
30.10.11.334.3019.2409	Programa Mãos e Mentes Paulistanas	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	4.000.000	4.000.000
30.10.11.334.3019.2410	Fomento e Apoio ao Cooperativismo	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	20.950.000	20.950.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho						
Unidade: 3010 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
30.10.11.334.3019.2438	Operação e Manutenção da São Paulo Investimentos e Negócios	3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	9.000.000	
					-----	9.000.000
30.10.11.334.3019.4315	Operação e Manutenção do VAI TEC	3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	3.000.000	
					-----	3.000.000
30.10.11.334.3019.4424	Fomento às Cadeias Produtivas, Vocações Produtivas e Projetos Locais	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	4.000.000	
					-----	4.000.000
30.10.11.334.3019.4430	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	463.685	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	21.987.908	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	300.000	
					-----	22.751.593
30.10.11.334.3019.4460	Fomento aos Polos de Desenvolvimento	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
30.10.12.366.3019.4434	Bolsa-Trabalho	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	857.012	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	27.883.379	
					-----	28.740.391
30.10.20.606.3016.2015	Manutenção e Operação do Programa Sampa+Rural	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	7.900.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	814.650	
					-----	8.714.650
	Total da Unidade:					281.008.767
	Total do Órgão:					281.008.767

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 3000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho						
Unidade: 3010 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	14.396.400	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	64.766.849	
		3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	37.000.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	170.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	35.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	463.685	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	45.279.382	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	34.379.992	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.948.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	387.305	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	81.879.154	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	102.000	
	Total - Atividades:				-----	281.007.767
Totais por Projetos		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	1.000
	Total da Unidade					281.008.767
	Total do Órgão					281.008.767

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 32 - Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	47.984.338	47.985.338
04.122	Administração Geral			43.484.587	43.484.587
04.122.3024	Suporte Administrativo			43.484.587	43.484.587
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			42.839.587	42.839.587
04.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			645.000	645.000
04.124	Controle Interno			502.439	502.439
04.124.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			502.439	502.439
04.124.3012.2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto			111.202	111.202
04.124.3012.4822	Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social			391.237	391.237
04.126	Tecnologia da Informação		1.000	3.997.312	3.998.312
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	98.800	99.800
04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			98.800	98.800
04.126.3024	Suporte Administrativo			3.898.512	3.898.512
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			3.898.512	3.898.512
Total do Órgão:			1.000	47.984.338	47.985.338

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 32 Controladoria Geral do Município

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				47.970.338
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			39.054.829	
3.1.90		Aplicações Diretas		39.054.829		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.053.829			
3.1.90.96	00.1.500.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			8.915.509	
3.3.90		Aplicações Diretas		8.915.509		
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	139.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	136.145			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	110.430			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57.202			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.388.620			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.945.112			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.810.000			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	79.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	250.000			
4		Despesas de Capital				15.000
4.4		Investimentos			15.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		15.000		
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	14.000			
Total do Órgão:						47.985.338

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3200 - Controladoria Geral do Município						
Unidade: 3210 - Gabinete da Controladoria Geral						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
32.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	39.053.829	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	70.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	44.270	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	110.430	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.460.058	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.810.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	35.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	250.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	5.000	
32.10.04.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	-----	42.839.587
					645.000	
					-----	645.000
32.10.04.124.3012.2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	57.202	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	44.000	
					-----	111.202
32.10.04.124.3012.4822	Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social	3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	69.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	48.675	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	273.562	
					-----	391.237
32.10.04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
32.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	43.200	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	46.600	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	9.000	
					-----	98.800
32.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	3.898.512	
					-----	3.898.512
	Total da Unidade:					47.985.338
	Total do Órgão:					47.985.338

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3200 - Controladoria Geral do Município						
Unidade: 3210 - Gabinete da Controladoria Geral						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	39.053.829	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	139.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	136.145	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	110.430	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	57.202	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.388.620	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	3.945.112	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.810.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	79.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	250.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	14.000	
	Total - Atividades:				-----	47.984.338
Totais por Projetos		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	1.000
	Total da Unidade					47.985.338
	Total do Órgão					47.985.338



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 34 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08	Assistência Social		1.000	20.718.924	20.719.924
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			3.043.924	3.043.924
08.243.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência			3.043.924	3.043.924
08.243.3013.2033	Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares e de Direitos da Criança e ao Adolescente			1.000.000	1.000.000
08.243.3013.4328	Políticas, Programas e Ações Para Criança e Adolescente			2.043.924	2.043.924
08.605	Abastecimento		1.000	17.675.000	17.676.000
08.605.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar		1.000	17.675.000	17.676.000
08.605.3016.4470	Manutenção e Operação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional			17.675.000	17.675.000
08.605.3016.7001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade de Abastecimento		1.000		1.000
14	Direitos da Cidadania		4.000	225.190.237	225.194.237
14.122	Administração Geral		1.000	54.575.970	54.576.970
14.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
14.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
14.122.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade			4.875.000	4.875.000
14.122.3018.4332	Manutenção da Ouvidoria de Direitos Humanos			4.875.000	4.875.000
14.122.3024	Suporte Administrativo			49.700.970	49.700.970
14.122.3024.2100	Administração da Unidade			47.317.422	47.317.422
14.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			2.383.548	2.383.548
14.126	Tecnologia da Informação		1.000	6.233.605	6.234.605
14.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	272.000	273.000
14.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			272.000	272.000
14.126.3024	Suporte Administrativo			5.961.605	5.961.605
14.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			5.961.605	5.961.605
14.128	Formação de Recursos Humanos			1.000	1.000
14.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
14.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			1.000	1.000
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			50.607.500	50.607.500
14.243.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência			50.607.500	50.607.500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 34 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares			50.607.500	50.607.500
14.244	Assistência Comunitária			6.700.000	6.700.000
14.244.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência			6.700.000	6.700.000
14.244.3013.4329	Políticas, Programas e Ações para Mulheres			6.700.000	6.700.000
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		2.000	107.072.162	107.074.162
14.422.3007	Promoção dos Direitos da População Idosa			3.289.152	3.289.152
14.422.3007.4320	Políticas, Programas e Ações para Pessoa Idosa			1.000	1.000
14.422.3007.4330	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados para Pessoa Idosa			3.288.152	3.288.152
14.422.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
14.422.3011.3660	Cooperação Técnica Internacional		1.000		1.000
14.422.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência			56.988.169	56.988.169
14.422.3013.2053	Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira			18.332.588	18.332.588
14.422.3013.2431	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População de Rua			9.003.000	9.003.000
14.422.3013.4322	Políticas, Programas e Ações para Povos Indígenas			500.000	500.000
14.422.3013.6178	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres			29.152.581	29.152.581
14.422.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade		1.000	30.719.136	30.720.136
14.422.3018.2051	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Imigrantes			2.404.334	2.404.334
14.422.3018.2142	Políticas, Programas e Ações para Educação em Direitos Humanos e Promoção do Direito à Cidade			185.000	185.000
14.422.3018.3406	Implementação do Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade		1.000		1.000
14.422.3018.4314	Políticas, Programas e Ações para Pessoas Desaparecidas			1.700.000	1.700.000
14.422.3018.4317	Políticas, Programas e Ações para a Promoção do Direito à Memória e à Verdade			500.000	500.000
14.422.3018.4318	Políticas, Programas e Ações para Juventude			2.996.000	2.996.000
14.422.3018.4319	Políticas, Programas e Ações para a População LGBTI+			6.715.000	6.715.000
14.422.3018.4324	Políticas, Programas e Ações para Imigrantes e Promoção ao Trabalho Decente			1.000	1.000
14.422.3018.4325	Políticas, Programas e Ações sobre Álcool e Drogas			1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 34 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
14.422.3018.4326	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBTI+			8.651.150	8.651.150
14.422.3018.4327	Políticas, Programas e Ações para Promoção da Igualdade Racial			1.000	1.000
14.422.3018.4333	Manutenção e Operação do Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos			787.000	787.000
14.422.3018.4334	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados à Promoção da Igualdade Racial			6.677.652	6.677.652
14.422.3018.4335	Políticas, Programas e Ações para Pessoas Egressas do Sistema Prisional			100.000	100.000
14.422.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social			16.075.705	16.075.705
14.422.3023.4321	Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua			14.419.800	14.419.800
14.422.3023.4426	Políticas, Programas e Ações de Subsistência, Segurança Alimentar e Nutricional			1.655.905	1.655.905
Total do Órgão:			5.000	245.909.161	245.914.161



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				244.134.161
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			51.557.015	
3.1.90		Aplicações Diretas		51.557.015		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.557.015			
3.3		Outras Despesas Correntes			192.577.146	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		70.247.411		
3.3.50.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.747.411			
3.3.50.39	02.1.700.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000			
3.3.80		Transferências ao Exterior		15.000		
3.3.80.41	00.1.500.9001	Contribuições	15.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		122.314.735		
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	100.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	3.493.000			
3.3.90.30	02.1.700.0000	Material de Consumo	469.436			
3.3.90.31	00.1.500.9001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	137.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	303.500			
3.3.90.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	20.000			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.684.000			
3.3.90.37	00.1.500.9001	Locação de Mão-de-Obra	9.138.800			
3.3.90.37	02.1.700.0000	Locação de Mão-de-Obra	500.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.215.137			
3.3.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.155.905			
3.3.90.39	00.1.501.0004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.089.352			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.874.605			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	9.868.000			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.535.000			
3.3.90.48	00.1.500.9001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	14.600.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	131.000			
3.3.90.93	02.1.700.0000	Indenizações e Restituições	1.000.000			
4		Despesas de Capital				1.780.000
4.4		Investimentos			1.780.000	
4.4.80		Transferências ao Exterior		1.000		
4.4.80.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	1.000			
4.4.90		Aplicações Diretas		1.779.000		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	1.775.000			
Total do Órgão:						245.914.161



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania						
Unidade: 3410 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
34.10.08.243.3013.2033	Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares e de Direitos da Criança e ao Adolescente	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	1.000.000

34.10.08.243.3013.4328	Políticas, Programas e Ações Para Criança e Adolescente	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	817.224	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	26.700	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	1.200.000	
34.10.08.605.3016.4470	Manutenção e Operação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	-----	2.043.924
					845.000	

					880.000	
					15.700.000	
34.10.08.605.3016.7001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade de Abastecimento	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	-----	17.675.000
					1.000	

					1.000	
34.10.14.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	-----	1.000
					1.000	

34.10.14.122.3018.4332	Manutenção da Ouvidoria de Direitos Humanos	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	4.800.000	4.875.000
					50.000	
					25.000	
34.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	31.557.015	47.317.422

					100.000	
					660.000	
					270.000	
					240.000	
					7.300.407	
					5.880.000	
					500.000	
					120.000	
					690.000	
34.10.14.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.383.548	2.383.548

34.10.14.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Unidade: 3410 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
					-----	1.000
34.10.14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	34.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	38.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	200.000	
					-----	272.000
34.10.14.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	5.961.605	
					-----	5.961.605
34.10.14.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
34.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	20.000.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	400.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	33.500	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.350.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	3.650.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	16.000.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	875.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	3.988.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	4.000.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	11.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	300.000	
					-----	50.607.500
34.10.14.244.3013.4329	Políticas, Programas e Ações para Mulheres	3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	6.700.000	
					-----	6.700.000
34.10.14.422.3007.4320	Políticas, Programas e Ações para Pessoa Idosa	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
34.10.14.422.3007.4330	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados para Pessoa Idosa	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	2.663.152	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	20.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	390.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	215.000	
					-----	3.288.152
34.10.14.422.3011.3660	Cooperação Técnica Internacional	4.4.80.35.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
34.10.14.422.3013.2053	Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	6.113.152	
		3.3.50.39.00	02.1.700.0000	0	2.500.000	
		3.3.90.30.00	02.1.700.0000	0	469.436	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	460.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Unidade: 3410 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
34.10.14.422.3013.2053	Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira	3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	940.000	18.332.588
		3.3.90.37.00	02.1.700.0000	0	500.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.150.000	
		3.3.90.93.00	02.1.700.0000	0	1.000.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	200.000	

34.10.14.422.3013.2431	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População de Rua	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	8.229.000	9.003.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	774.000	

34.10.14.422.3013.4322	Políticas, Programas e Ações para Povos Indígenas	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	200.000	500.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	300.000	

34.10.14.422.3013.6178	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	25.752.581	29.152.581
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	460.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	670.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	35.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	135.000	

34.10.14.422.3018.2051	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Imigrantes	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	2.100.000	2.404.334
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	75.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	229.334	

34.10.14.422.3018.2142	Políticas, Programas e Ações para Educação em Direitos Humanos e Promoção do Direito à Cidade	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	30.000	185.000
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	87.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	34.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	34.000	

34.10.14.422.3018.3406	Implementação do Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000

34.10.14.422.3018.4314	Políticas, Programas e Ações para Pessoas Desaparecidas	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.700.000	1.700.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Unidade: 3410 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
34.10.14.422.3018.4317	Políticas, Programas e Ações para a Promoção do Direito à Memória e à Verdade	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	500.000	
					-----	500.000
34.10.14.422.3018.4318	Políticas, Programas e Ações para Juventude	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	2.300.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	84.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	612.000	
					-----	2.996.000
34.10.14.422.3018.4319	Políticas, Programas e Ações para a População LGBTI+	3.3.80.41.00	00.1.500.9001	0	15.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	6.700.000	
					-----	6.715.000
34.10.14.422.3018.4324	Políticas, Programas e Ações para Imigrantes e Promoção ao Trabalho Decente	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
34.10.14.422.3018.4325	Políticas, Programas e Ações sobre Álcool e Drogas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
34.10.14.422.3018.4326	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBTI+	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	7.156.150	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	726.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	769.000	
					-----	8.651.150
34.10.14.422.3018.4327	Políticas, Programas e Ações para Promoção da Igualdade Racial	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
34.10.14.422.3018.4333	Manutenção e Operação do Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	20.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	235.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	532.000	
					-----	787.000
34.10.14.422.3018.4334	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados à Promoção da Igualdade Racial	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	6.016.152	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	250.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	361.500	
					-----	6.677.652
34.10.14.422.3018.4335	Políticas, Programas e Ações para Pessoas Egressas do Sistema Prisional	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	100.000	
					-----	100.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania						
Unidade: 3410 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
34.10.14.422.3023.4321	Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua	3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	1.032.800	
		3.3.90.39.00	00.1.501.0004	0	4.389.352	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.997.648	
					-----	14.419.800
34.10.14.422.3023.4426	Políticas, Programas e Ações de Subsistência, Segurança Alimentar e Nutricional	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9005	0	1.155.905	
					-----	1.655.905
	Total da Unidade:					245.914.161
	Total do Órgão:					245.914.161

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania						
Unidade: 3410 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	51.557.015	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	67.747.411	
		3.3.50.39.00	02.1.700.0000	0	2.500.000	
		3.3.80.41.00	00.1.500.9001	0	15.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	3.493.000	
		3.3.90.30.00	02.1.700.0000	0	469.436	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	137.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	303.500	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	20.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.684.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	9.138.800	
		3.3.90.37.00	02.1.700.0000	0	500.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	48.215.137	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9005	0	1.155.905	
		3.3.90.39.00	00.1.501.0004	0	20.089.352	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	6.874.605	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	9.868.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	4.535.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	14.600.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	131.000	
		3.3.90.93.00	02.1.700.0000	0	1.000.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	1.775.000	
	Total - Atividades:				-----	245.909.161
Totais por Projetos		4.4.80.35.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	5.000
	Total da Unidade					245.914.161
	Total do Órgão					245.914.161

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 36 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
14	Direitos da Cidadania		69.205.608	14.795.162	84.000.770
14.122	Administração Geral			12.117.162	12.117.162
14.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			570.524	570.524
14.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			570.524	570.524
14.122.3024	Suporte Administrativo			11.546.638	11.546.638
14.122.3024.2100	Administração da Unidade			10.981.066	10.981.066
14.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			565.572	565.572
14.126	Tecnologia da Informação		1.000	613.000	614.000
14.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	63.000	64.000
14.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			63.000	63.000
14.126.3024	Suporte Administrativo			550.000	550.000
14.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			550.000	550.000
14.242	Assistência ao Portador de Deficiência		69.204.608	2.065.000	71.269.608
14.242.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		69.204.608	2.010.000	71.214.608
14.242.3006.4323	Manutenção e Operação da Central de Interpretação de Libras, Intérpretes e Guias-Intérpretes			2.010.000	2.010.000
14.242.3006.5407	Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista		59.204.608		59.204.608
14.242.3006.7110	Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência		10.000.000		10.000.000
14.242.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades			55.000	55.000
14.242.3019.4432	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores			55.000	55.000
Total do Órgão:			69.205.608	14.795.162	84.000.770

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				14.570.162
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			6.622.344	
3.1.90		Aplicações Diretas		6.622.344		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.622.344			
3.3		Outras Despesas Correntes			7.947.818	
3.3.90		Aplicações Diretas		7.947.818		
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	150.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	80.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	790.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.529.818			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	563.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	653.525			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	85.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	96.475			
4		Despesas de Capital				69.430.608
4.4		Investimentos			69.430.608	
4.4.90		Aplicações Diretas		69.430.608		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000.000			
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	37.304.608			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	2.000.000			
4.4.90.51	00.1.501.9001	Obras e Instalações	20.000.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	125.000			
Total do Órgão:						84.000.770

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 3600 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência Unidade: 3610 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
36.10.14.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	15.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	40.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	450.524	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	15.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	570.524
36.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	6.622.344	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	750.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.458.722	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	653.525	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	70.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	96.475	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	10.981.066
36.10.14.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	565.572	
					-----	565.572
36.10.14.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
36.10.14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	25.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	13.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	25.000	
					-----	63.000
36.10.14.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	550.000	
					-----	550.000
36.10.14.242.3006.4323	Manutenção e Operação da Central de Interpretação de Libras, Intérpretes e Guias-Intérpretes	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000.000	
					-----	2.010.000
36.10.14.242.3006.5407	Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista	4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	2.000.000	
		4.4.90.51.00	00.1.501.9001	0	20.000.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	37.204.608	
					-----	59.204.608



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3600 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência						
Unidade: 3610 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
36.10.14.242.3006.7110	Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	10.000.000	10.000.000
36.10.14.242.3019.4432	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	55.000	55.000
Total da Unidade:						84.000.770
Total do Órgão:						84.000.770



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 3600 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência						
Unidade: 3610 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	6.622.344	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	80.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	790.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.529.818	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	563.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	653.525	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	85.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	96.475	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	125.000	
	Total - Atividades:				-----	14.795.162
Totais por Projetos						
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	10.000.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	37.204.608	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	2.000.000	
		4.4.90.51.00	00.1.501.9001	0	20.000.000	
	Total - Projetos:				-----	69.205.608
	Total da Unidade					84.000.770
	Total do Órgão					84.000.770

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 38 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
05	Defesa Nacional			355.088	355.088
05.122	Administração Geral			355.088	355.088
05.122.3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade			355.088	355.088
05.122.3018.2369	Manutenção e Operação da Supervisão Geral das Juntas do Serviço Militar			355.088	355.088
06	Segurança Pública		59.894.691	1.395.636.264	1.455.530.955
06.122	Administração Geral			1.026.233.857	1.026.233.857
06.122.3024	Suporte Administrativo			1.026.233.857	1.026.233.857
06.122.3024.2100	Administração da Unidade			1.025.315.107	1.025.315.107
06.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			917.750	917.750
06.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
06.126	Tecnologia da Informação		1.000	70.622.662	70.623.662
06.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	8.706.421	8.707.421
06.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
06.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			8.706.421	8.706.421
06.126.3024	Suporte Administrativo			61.916.241	61.916.241
06.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			16.702.929	16.702.929
06.126.3024.2199	Manutenção e Operação de Redes de Monitoramento Remoto para Segurança Urbana			45.213.312	45.213.312
06.128	Formação de Recursos Humanos			1.000	1.000
06.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
06.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			1.000	1.000
06.181	Policiamento		59.893.691	291.403.239	351.296.930
06.181.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência		59.893.691	291.403.239	351.296.930
06.181.3013.1055	Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana		59.893.691		59.893.691
06.181.3013.2055	Manutenção das Instalações da Guarda Civil Metropolitana			1.000	1.000
06.181.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana			101.002.587	101.002.587
06.181.3013.2195	Manutenção e Operação do Programa de Proteção Escolar			8.182.426	8.182.426
06.181.3013.4340	Ações Integradas de Segurança Pública - Operação Delegada - Convênio SSP SO			182.217.226	182.217.226
06.182	Defesa Civil			7.374.506	7.374.506
06.182.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			7.374.506	7.374.506



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 38 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
06.182.3008.2112	Manutenção e Operação da Defesa Civil			7.374.506	7.374.506
06.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			1.000	1.000
06.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
06.422.3012.6250	Realização de Conferências Municipais Temáticas			1.000	1.000
Total do Órgão:			59.894.691	1.395.991.352	1.455.886.043



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				1.381.537.270
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			918.790.320	
3.1.90		Aplicações Diretas		918.790.320		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	918.490.320			
3.1.90.94	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	300.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			462.746.950	
3.3.90		Aplicações Diretas		462.714.374		
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	126.200			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	25.808.256			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	405.289			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.213.937			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	64.739.662			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	98.998.090			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.630			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	2.401.910			
3.3.90.93	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições	5.400			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		32.576		
3.3.91.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	32.576			
4		Despesas de Capital				74.348.773
4.4		Investimentos			74.348.773	
4.4.90		Aplicações Diretas		74.348.773		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	01.1.754.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.893.691			
4.4.90.52	00.1.500.0003	Equipamentos e Material Permanente	14.006.666			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	227.416			
4.4.90.52	02.1.700.0000	Equipamentos e Material Permanente	120.000			
4.4.90.52	02.1.700.1404	Equipamentos e Material Permanente	100.000			
Total do Órgão:						1.455.886.043

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 3800 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana Unidade: 3810 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
38.10.05.122.3018.2369	Manutenção e Operação da Supervisão Geral das Juntas do Serviço Militar	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	98.212	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	256.876	
					-----	355.088
38.10.06.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	918.490.320	
		3.1.90.94.00	00.1.500.9001	0	300.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	126.200	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	286.458	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	405.289	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.273.540	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	98.998.090	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	15.630	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	2.401.910	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	17.670	
					-----	1.025.315.107
38.10.06.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	917.750	
					-----	917.750
38.10.06.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
38.10.06.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
38.10.06.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	315.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	8.391.421	
					-----	8.706.421
38.10.06.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	16.702.929	
					-----	16.702.929
38.10.06.126.3024.2199	Manutenção e Operação de Redes de Monitoramento Remoto para Segurança Urbana	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.568.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	39.645.312	
					-----	45.213.312
38.10.06.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
38.10.06.181.3013.1055	Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana	4.4.90.39.00	01.1.754.0000	0	59.893.691	
					-----	59.893.691



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3800 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana						
Unidade: 3810 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
38.10.06.181.3013.2055	Manutenção das Instalações da Guarda Civil Metropolitana	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000

38.10.06.181.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	24.188.933	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	62.549.012	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	5.400	
		3.3.91.47.00	00.1.500.9001	0	32.576	
		4.4.90.52.00	02.1.700.1404	0	100.000	
		4.4.90.52.00	02.1.700.0000	0	120.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	14.006.666	
					-----	101.002.587
38.10.06.181.3013.2195	Manutenção e Operação do Programa de Proteção Escolar	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.182.426	
					-----	8.182.426
38.10.06.181.3013.4340	Ações Integradas de Segurança Pública - Operação Delegada - Convênio SSP SO	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	182.217.226	
					-----	182.217.226
38.10.06.182.3008.2112	Manutenção e Operação da Defesa Civil	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	919.653	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.245.107	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	209.746	
					-----	7.374.506
38.10.06.422.3012.6250	Realização de Conferências Municipais Temáticas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
	Total da Unidade:					1.455.886.043
	Total do Órgão:					1.455.886.043

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3800 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana						
Unidade: 3810 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	918.490.320	
		3.1.90.94.00	00.1.500.9001	0	300.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	126.200	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	25.808.256	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	405.289	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	270.213.937	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	64.739.662	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	98.998.090	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	15.630	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	2.401.910	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	5.400	
		3.3.91.47.00	00.1.500.9001	0	32.576	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	14.006.666	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	227.416	
		4.4.90.52.00	02.1.700.0000	0	120.000	
		4.4.90.52.00	02.1.700.1404	0	100.000	
	Total - Atividades:				-----	1.395.991.352
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	01.1.754.0000	0	59.893.691	
	Total - Projetos:				-----	59.894.691
	Total da Unidade					1.455.886.043
	Total do Órgão					1.455.886.043

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 73 - Secretaria Municipal de Relações Internacionais

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			9.793.714	9.793.714
04.122	Administração Geral			9.098.714	9.098.714
04.122.3024	Suporte Administrativo			9.098.714	9.098.714
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			8.788.818	8.788.818
04.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			309.896	309.896
04.126	Tecnologia da Informação			695.000	695.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			290.000	290.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			290.000	290.000
04.126.3024	Suporte Administrativo			405.000	405.000
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			405.000	405.000
07	Relações Exteriores			36.838.548	36.838.548
07.212	Cooperação Internacional			36.838.548	36.838.548
07.212.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico			36.838.548	36.838.548
07.212.3015.4910	Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais			29.688.548	29.688.548
07.212.3015.6695	Ações de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável			7.150.000	7.150.000
	Total do Órgão:			46.632.262	46.632.262

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 73 Secretaria Municipal de Relações Internacionais

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				46.032.262
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			5.758.560	
3.1.90		Aplicações Diretas		5.758.560		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.758.560			
3.3		Outras Despesas Correntes			40.273.702	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		13.428.146		
3.3.50.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.200.000			
3.3.50.85	00.1.500.9001	Contrato de Gestão	7.228.146			
3.3.80		Transferências ao Exterior		226.000		
3.3.80.41	00.1.500.9001	Contribuições	226.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		26.619.556		
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	600.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	145.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	2.058.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.646.556			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	505.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	600.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	65.000			
4		Despesas de Capital				600.000
4.4		Investimentos			600.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		600.000		
4.4.90.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	350.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	250.000			
Total do Órgão:						46.632.262

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7300 -		Secretaria Municipal de Relações Internacionais				
Unidade: 7310 -		Gabinete do Secretário				
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
73.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	5.758.560	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	125.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	828.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.232.258	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	600.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	65.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	80.000	
73.10.04.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	-----	8.788.818
					309.896	
					-----	309.896
73.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	20.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	170.000	
73.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	-----	290.000
					405.000	
					-----	405.000
73.10.07.212.3015.4910	Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	6.200.000	
		3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	7.228.146	
		3.3.80.41.00	00.1.500.9001	0	226.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	1.230.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	13.954.402	
		4.4.90.35.00	00.1.500.9001	0	350.000	
73.10.07.212.3015.6695	Ações de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	-----	29.688.548
					7.150.000	
					-----	7.150.000
	Total da Unidade:					46.632.262
	Total do Órgão:					46.632.262

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 7300 - Secretaria Municipal de Relações Internacionais						
Unidade: 7310 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	5.758.560	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	6.200.000	
		3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	7.228.146	
		3.3.80.41.00	00.1.500.9001	0	226.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	600.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	145.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	2.058.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	22.646.556	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	505.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	600.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	65.000	
		4.4.90.35.00	00.1.500.9001	0	350.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	250.000	
	Total - Atividades:				-----	46.632.262
	Total da Unidade					46.632.262
	Total do Órgão					46.632.262

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 74 - Secretaria Municipal de Turismo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			120.000	120.000
04.126	Tecnologia da Informação			120.000	120.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			120.000	120.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			120.000	120.000
23	Comércio e Serviços			532.178.112	532.178.112
23.695	Turismo			532.178.112	532.178.112
23.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico			532.178.112	532.178.112
23.695.3015.2048	Ações de Audiovisual			1.000	1.000
23.695.3015.2102	Operação e Manutenção da Infraestrutura Turística			15.056.000	15.056.000
23.695.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município			471.121.112	471.121.112
23.695.3015.2640	Apoio às Ações Municipais de Turismo			46.000.000	46.000.000
27	Desporto e Lazer		1.000	13.362.983	13.363.983
27.122	Administração Geral			12.762.983	12.762.983
27.122.3024	Suporte Administrativo			12.762.983	12.762.983
27.122.3024.2100	Administração da Unidade			12.614.783	12.614.783
27.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			148.200	148.200
27.695	Turismo		1.000	600.000	601.000
27.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico		1.000		1.000
27.695.3015.1021	Projetos de Fomento ao Turismo		1.000		1.000
27.695.3024	Suporte Administrativo			600.000	600.000
27.695.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			600.000	600.000
Total do Órgão:			1.000	545.661.095	545.662.095

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 74 Secretaria Municipal de Turismo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				545.441.095
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			3.910.071	
3.1.90		Aplicações Diretas		3.910.071		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.910.071			
3.3		Outras Despesas Correntes			541.531.024	
3.3.90		Aplicações Diretas		541.530.024		
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	500.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	150.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	350.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	304.614.756			
3.3.90.39	00.1.501.0006	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235.560.556			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	343.912			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	10.800			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Org.Fiscal e Seg.Social		1.000		
3.3.91.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4		Despesas de Capital				221.000
4.4		Investimentos			221.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		221.000		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	70.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	150.000			
Total do Órgão:						545.662.095



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7400 - Secretaria Municipal de Turismo						
Unidade: 7410 - Secretaria Municipal de Turismo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
74.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	70.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	120.000
74.10.23.695.3015.2048	Ações de Audiovisual	3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
74.10.23.695.3015.2102	Operação e Manutenção da Infraestrutura Turística	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	15.056.000	
					-----	15.056.000
74.10.23.695.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	3.3.90.39.00	00.1.501.0006	0	235.560.556	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	235.560.556	
					-----	471.121.112
74.10.23.695.3015.2640	Apoio às Ações Municipais de Turismo	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	46.000.000	
					-----	46.000.000
74.10.27.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	3.910.071	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	350.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.250.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	343.912	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	10.800	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	100.000	
					-----	12.614.783
74.10.27.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	148.200	
					-----	148.200
74.10.27.695.3015.1021	Projetos de Fomento ao Turismo	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
74.10.27.695.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	600.000	
					-----	600.000
	Total da Unidade:					545.662.095
	Total do Órgão:					545.662.095

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7400 - Secretaria Municipal de Turismo						
Unidade: 7410 - Secretaria Municipal de Turismo						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	3.910.071	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	350.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	304.614.756	
		3.3.90.39.00	00.1.501.0006	0	235.560.556	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	343.912	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	10.800	
		3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	70.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	150.000	
	Total - Atividades:				-----	545.661.095
Totais por Projetos						
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	1.000
	Total da Unidade					545.662.095
	Total do Órgão					545.662.095

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 41 - Subprefeitura Perus/Anhanguera

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	63.960	64.960
04.122	Administração Geral		1.000	3.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			60.960	60.960
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			60.960	60.960
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			60.960	60.960
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		7.841.000	27.842.374	35.683.374
15.122	Administração Geral			19.667.841	19.667.841
15.122.3024	Suporte Administrativo			19.667.841	19.667.841
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			19.667.841	19.667.841
15.451	Infra-Estrutura Urbana		7.840.000		7.840.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		7.840.000		7.840.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		7.840.000		7.840.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	8.174.533	8.175.533
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			3.773.182	3.773.182
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			3.773.182	3.773.182
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			4.401.351	4.401.351
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			1.902.160	1.902.160
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			2.497.191	2.497.191

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 41 - Subprefeitura Perus/Anhanguera

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			5.016.264	5.016.264
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.016.264	5.016.264
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			5.016.264	5.016.264
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.016.264	5.016.264
Total do Órgão:			7.842.000	32.923.598	40.765.598



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 41 Subprefeitura Perus/Anhanguera

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				32.923.598
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			15.860.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		15.860.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.860.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			17.063.598	
3.3.90		Aplicações Diretas		17.063.598		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	613.200			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.817.038			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.960			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.234.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	348.400			
4		Despesas de Capital				7.842.000
4.4		Investimentos			7.842.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		7.842.000		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.840.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
Total do Órgão:						40.765.598

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4100 - Subprefeitura Perus/Anhanguera Unidade: 4110 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
41.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
41.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
41.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
41.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
41.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	50.960	
					-----	60.960
41.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
41.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	15.860.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	83.200	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.142.241	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.234.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	348.400	
					-----	19.667.841
41.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	7.840.000 -----	7.840.000
41.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.773.182	
					-----	3.773.182
41.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
41.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	364.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.538.160 -----	1.902.160
41.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
41.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	156.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4100 - Subprefeitura Perus/Anhanguera						
Unidade: 4110 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
41.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.341.191	
					-----	2.497.191
41.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
41.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.016.264	
					-----	5.016.264
	Total da Unidade:					40.765.598
	Total do Órgão:					40.765.598



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4100 - Subprefeitura Perus/Anhanguera						
Unidade: 4110 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	15.860.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	613.200	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	14.817.038	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	50.960	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.234.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	348.400	
	Total - Atividades:				-----	32.923.598
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	7.840.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	7.842.000
	Total da Unidade					40.765.598
	Total do Órgão					40.765.598

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 42 - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	159.000	160.000
04.122	Administração Geral		1.000	3.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			156.000	156.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			156.000	156.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			156.000	156.000
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		6.201.000	32.699.205	38.900.205
15.122	Administração Geral			22.063.485	22.063.485
15.122.3024	Suporte Administrativo			22.063.485	22.063.485
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			22.063.485	22.063.485
15.451	Infra-Estrutura Urbana		6.200.000		6.200.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		6.200.000		6.200.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		6.200.000		6.200.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	10.635.720	10.636.720
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			3.853.099	3.853.099
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			3.853.099	3.853.099
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			6.782.621	6.782.621
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.432.000	3.432.000
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			2.676.949	2.676.949

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 42 - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			672.672	672.672
17	Saneamento			7.280.000	7.280.000
17.512	Saneamento Básico Urbano			7.280.000	7.280.000
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			7.280.000	7.280.000
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			7.280.000	7.280.000
Total do Órgão:			6.202.000	40.139.205	46.341.205



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 42 Subprefeitura Pirituba/Jaraguá

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				40.139.205
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			17.178.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		17.178.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.178.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			22.961.205	
3.3.90		Aplicações Diretas		22.961.205		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	12.480			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	1.508.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.271.720			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	104.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	2.013.005			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	52.000			
4		Despesas de Capital				6.202.000
4.4		Investimentos			6.202.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		6.202.000		
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.789.660			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	1.410.340			
Total do Órgão:						46.341.205

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4200 - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá Unidade: 4210 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
42.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
42.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
42.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
42.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
42.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	52.000	156.000
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	104.000	1.000
42.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
42.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	17.178.000	22.063.485
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	12.480	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	208.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.600.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.013.005	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	52.000	
42.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	4.789.660	6.200.000
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	1.410.340	
42.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.853.099	3.853.099
42.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
42.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	312.000	3.432.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.120.000	
42.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4200 - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá						
Unidade: 4210 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
42.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	936.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.740.949	
					-----	2.676.949
42.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	672.672	
					-----	672.672
42.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.280.000	
					-----	7.280.000
	Total da Unidade:					46.341.205
	Total do Órgão:					46.341.205



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4200 - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá						
Unidade: 4210 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	17.178.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	12.480	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.508.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	19.271.720	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	104.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.013.005	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	52.000	
	Total - Atividades:				-----	40.139.205
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	4.789.660	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	1.410.340	
	Total - Projetos:				-----	6.202.000
	Total da Unidade					46.341.205
	Total do Órgão					46.341.205

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 43 - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	44.640	45.640
04.122	Administração Geral		1.000	3.040	4.040
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.040	1.040
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.040	1.040
04.126	Tecnologia da Informação			41.600	41.600
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			41.600	41.600
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			41.600	41.600
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		7.001.000	37.027.663	44.028.663
15.122	Administração Geral			26.188.823	26.188.823
15.122.3024	Suporte Administrativo			26.188.823	26.188.823
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			26.188.823	26.188.823
15.451	Infra-Estrutura Urbana		7.000.000		7.000.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		7.000.000		7.000.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		7.000.000		7.000.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	10.838.840	10.839.840
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			3.452.800	3.452.800
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			3.452.800	3.452.800
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			7.386.040	7.386.040
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			4.680.000	4.680.000
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			2.704.000	2.704.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 43 - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.040	1.040
17	Saneamento			5.267.113	5.267.113
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.267.113	5.267.113
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			5.267.113	5.267.113
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.267.113	5.267.113
Total do Órgão:			7.002.000	42.340.416	49.342.416



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 43 Subprefeitura Freguesia/Brasilândia

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				42.288.416
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			20.772.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		20.772.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.772.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			21.516.416	
3.3.90		Aplicações Diretas		21.516.416		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	832.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.293.993			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	41.600			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	2.244.823			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	104.000			
4		Despesas de Capital				7.054.000
4.4		Investimentos			7.054.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		7.054.000		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	500.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	52.000			
Total do Órgão:						49.342.416

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4300 - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia						
Unidade: 4310 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
43.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
43.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
43.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
43.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.040	1.040
43.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	41.600	41.600
43.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
43.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	20.772.000	20.772.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	104.000	104.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.912.000	2.912.000
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.244.823	2.244.823
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	104.000	104.000
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	52.000	52.000
43.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	6.500.000	6.500.000
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	500.000	500.000
43.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.452.800	3.452.800
43.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
43.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	520.000	520.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.160.000	4.160.000
43.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4300 - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia						
Unidade: 4310 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
43.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	208.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.496.000	2.704.000
43.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.040	
						1.040
43.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.267.113	5.267.113
	Total da Unidade:					49.342.416
	Total do Órgão:					49.342.416



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4300 - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia						
Unidade: 4310 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	20.772.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	832.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	18.293.993	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	41.600	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.244.823	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	104.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	52.000	
	Total - Atividades:				-----	42.340.416
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	6.500.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	500.000	
	Total - Projetos:				-----	7.002.000
	Total da Unidade					49.342.416
	Total do Órgão					49.342.416

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 44 - Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	66.480	67.480
04.122	Administração Geral		1.000	3.040	4.040
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.040	2.040
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.040	1.040
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			63.440	63.440
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			63.440	63.440
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			63.440	63.440
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		6.402.000	26.089.223	32.491.223
15.122	Administração Geral			16.397.134	16.397.134
15.122.3024	Suporte Administrativo			16.397.134	16.397.134
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			16.397.134	16.397.134
15.451	Infra-Estrutura Urbana		6.400.000		6.400.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		6.400.000		6.400.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		6.400.000		6.400.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	9.692.089	9.693.089
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			4.941.488	4.941.488
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.941.488	4.941.488
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			4.750.601	4.750.601
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.673.518	2.673.518
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			2.075.043	2.075.043

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 44 - Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.040	1.040
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.000		1.000
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000		1.000
15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas		1.000		1.000
17	Saneamento			5.697.800	5.697.800
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.697.800	5.697.800
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			5.697.800	5.697.800
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.697.800	5.697.800
Total do Órgão:			6.403.000	31.854.503	38.257.503



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 44 Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				31.838.903
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			13.574.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		13.574.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.574.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			18.264.903	
3.3.90		Aplicações Diretas		18.264.903		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	277.680			
3.3.90.37	00.1.500.9001	Locação de Mão-de-Obra	259.202			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.126.861			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	56.160			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.475.483			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	69.517			
4		Despesas de Capital				6.418.600
4.4		Investimentos			6.418.600	
4.4.90		Aplicações Diretas		6.418.600		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.400.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	15.600			
Total do Órgão:						38.257.503

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4400 - Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha Unidade: 4410 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
44.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.040	1.040
44.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
44.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
44.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
44.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	7.280	7.280
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	56.160	56.160
44.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
44.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	13.574.000	13.574.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	62.400	62.400
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	259.202	259.202
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	940.932	940.932
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.475.483	1.475.483
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	69.517	69.517
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	15.600	15.600
44.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	6.400.000	6.400.000
44.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.941.488	4.941.488
44.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
44.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.673.518	2.673.518
44.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4400 - Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha						
Unidade: 4410 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
44.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	208.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.867.043	2.075.043
44.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.040	
						1.040
44.10.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
						1.000
44.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.697.800	
						5.697.800
	Total da Unidade:					38.257.503
	Total do Órgão:					38.257.503

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4400 - Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha						
Unidade: 4410 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	13.574.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	277.680	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	259.202	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	16.126.861	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	56.160	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.475.483	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	69.517	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	15.600	
	Total - Atividades:				-----	31.854.503
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	6.400.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	6.403.000
	Total da Unidade					38.257.503
	Total do Órgão					38.257.503

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 45 - Subprefeitura Santana/Tucuruvi

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	185.000	186.000
04.122	Administração Geral		1.000	3.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			182.000	182.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			182.000	182.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			182.000	182.000
13	Cultura			1.000.008	1.000.008
13.392	Difusão Cultural			1.000.008	1.000.008
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000.008	1.000.008
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000.008	1.000.008
15	Urbanismo		8.351.008	38.365.166	46.716.174
15.122	Administração Geral			27.279.556	27.279.556
15.122.3024	Suporte Administrativo			27.279.556	27.279.556
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			27.279.556	27.279.556
15.451	Infra-Estrutura Urbana		8.350.008		8.350.008
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		8.350.008		8.350.008
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		8.350.008		8.350.008
15.452	Serviços Urbanos		1.000	11.085.610	11.086.610
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			6.706.260	6.706.260
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			6.706.260	6.706.260
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			4.379.350	4.379.350
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.085.670	3.085.670
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			261.000	261.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 45 - Subprefeitura Santana/Tucuruvi

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.031.680	1.031.680
17	Saneamento			7.328.899	7.328.899
17.512	Saneamento Básico Urbano			7.328.899	7.328.899
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			7.328.899	7.328.899
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			7.328.899	7.328.899
Total do Órgão:			8.352.008	46.879.073	55.231.081



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 45 Subprefeitura Santana/Tucuruvi

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				46.792.673
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			20.893.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		20.893.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.893.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			25.899.673	
3.3.90		Aplicações Diretas		25.899.673		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	975.690			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.007.070			
3.3.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.750.000			
3.3.90.39	03.1.701.1490	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.008			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	156.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.850.033			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	160.872			
4		Despesas de Capital				8.438.408
4.4		Investimentos			8.438.408	
4.4.90		Aplicações Diretas		8.438.408		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.250.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	2.100.000			
4.4.90.51	03.1.701.1489	Obras e Instalações	1.000.008			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	86.400			
Total do Órgão:						55.231.081



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4500 - Subprefeitura Santana/Tucuruvi						
Unidade: 4510 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
45.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
45.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
45.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
45.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
45.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	15.600	15.600
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	156.000	156.000
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	10.400	10.400
						182.000
45.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	03.1.701.1490	0	1.000.008	1.000.008
45.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	20.893.000	20.893.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	124.800	124.800
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.224.851	4.224.851
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.850.033	1.850.033
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	160.872	160.872
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	26.000	26.000
						27.279.556
45.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	5.250.000	5.250.000
		4.4.90.51.00	03.1.701.1489	0	1.000.008	1.000.008
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	2.100.000	2.100.000
						8.350.008
45.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.956.260	4.956.260
		3.3.90.39.00	00.1.500.9005	0	1.750.000	1.750.000
						6.706.260
45.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
45.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	835.290	835.290
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.200.380	2.200.380
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	50.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4500 - Subprefeitura Santana/Tucuruvi						
Unidade: 4510 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
					-----	3.085.670
45.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
45.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	261.000	
					-----	261.000
45.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.031.680	
					-----	1.031.680
45.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.328.899	
					-----	7.328.899
	Total da Unidade:					55.231.081
	Total do Órgão:					55.231.081

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4500 - Subprefeitura Santana/Tucuruvi						
Unidade: 4510 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	20.893.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	975.690	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	20.007.070	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9005	0	1.750.000	
		3.3.90.39.00	03.1.701.1490	0	1.000.008	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	156.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.850.033	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	160.872	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	86.400	
	Total - Atividades:				-----	46.879.073
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	5.250.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	2.100.000	
		4.4.90.51.00	03.1.701.1489	0	1.000.008	
	Total - Projetos:				-----	8.352.008
Total da Unidade						55.231.081
Total do Órgão						55.231.081

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 46 - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	117.400	118.400
04.122	Administração Geral		1.000	3.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			114.400	114.400
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			114.400	114.400
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			114.400	114.400
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		5.744.666	32.098.160	37.842.826
15.122	Administração Geral			21.595.760	21.595.760
15.122.3024	Suporte Administrativo			21.595.760	21.595.760
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			21.595.760	21.595.760
15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.743.666		5.743.666
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		5.743.666		5.743.666
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		5.743.666		5.743.666
15.452	Serviços Urbanos		1.000	10.502.400	10.503.400
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			6.497.400	6.497.400
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			6.497.400	6.497.400
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			4.005.000	4.005.000
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.796.000	3.796.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			208.000	208.000
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 46 - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
17	Saneamento			6.500.514	6.500.514
17.512	Saneamento Básico Urbano			6.500.514	6.500.514
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			6.500.514	6.500.514
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			6.500.514	6.500.514
Total do Órgão:			5.745.666	38.717.074	44.462.740



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 46 Subprefeitura Jaçanã/Tremembé

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				38.717.074
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			17.780.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		17.780.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.780.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			20.937.074	
3.3.90		Aplicações Diretas		20.937.074		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	218.400			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	420.160			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.306.914			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	104.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.690.000			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	93.600			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	104.000			
4		Despesas de Capital				5.745.666
4.4		Investimentos			5.745.666	
4.4.90		Aplicações Diretas		5.745.666		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.743.666			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
Total do Órgão:						44.462.740

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4600 - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé Unidade: 4610 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
46.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
46.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
46.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
46.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
46.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.400	114.400
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	104.000	114.400
46.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
46.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	17.780.000	21.595.760
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	52.000	21.595.760
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	420.160	21.595.760
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.456.000	21.595.760
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.690.000	21.595.760
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	93.600	21.595.760
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	104.000	21.595.760
46.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	5.743.666	5.743.666
46.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.497.400	6.497.400
46.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
46.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	156.000	3.796.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.640.000	3.796.000
46.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	208.000	208.000
						208.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4600 - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé						
Unidade: 4610 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
46.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
46.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.500.514	6.500.514
Total da Unidade:						44.462.740
Total do Órgão:						44.462.740



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4600 - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé						
Unidade: 4610 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	17.780.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	218.400	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	420.160	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	18.306.914	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	104.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.690.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	93.600	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	104.000	
	Total - Atividades:				-----	38.717.074
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	5.743.666	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	5.745.666
	Total da Unidade					44.462.740
	Total do Órgão					44.462.740

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 47 - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	81.040	82.040
04.122	Administração Geral		1.000	3.040	4.040
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.040	1.040
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.040	1.040
04.126	Tecnologia da Informação			78.000	78.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			78.000	78.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			78.000	78.000
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		6.801.000	29.854.193	36.655.193
15.122	Administração Geral			20.441.641	20.441.641
15.122.3024	Suporte Administrativo			20.441.641	20.441.641
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			20.441.641	20.441.641
15.451	Infra-Estrutura Urbana		6.800.000		6.800.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		6.800.000		6.800.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		6.800.000		6.800.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	9.412.552	9.413.552
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			4.236.659	4.236.659
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.236.659	4.236.659
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			5.175.893	5.175.893
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			5.153.093	5.153.093
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			20.800	20.800

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 47 - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			5.023.248	5.023.248
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.023.248	5.023.248
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			5.023.248	5.023.248
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.023.248	5.023.248
Total do Órgão:			6.802.000	34.959.481	41.761.481



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 47 Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				34.954.281
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			16.332.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		16.332.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.332.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			18.622.281	
3.3.90		Aplicações Diretas		18.622.281		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	1.090.960			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.635.840			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	72.800			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.666.681			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	156.000			
4		Despesas de Capital				6.807.200
4.4		Investimentos			6.807.200	
4.4.90		Aplicações Diretas		6.807.200		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.800.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	5.200			
Total do Órgão:						41.761.481

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 4700 - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme Unidade: 4710 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
47.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
47.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
47.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
47.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.040	1.040
47.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	72.800	72.800
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	5.200	5.200
47.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
47.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	16.332.000	16.332.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.960	50.960
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.236.000	2.236.000
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.666.681	1.666.681
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	156.000	156.000
47.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	6.800.000	6.800.000
47.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.236.659	4.236.659
47.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
47.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.040.000	1.040.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.113.093	4.113.093
47.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
47.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	20.800	20.800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4700 - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme						
Unidade: 4710 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
					-----	20.800
47.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
47.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.023.248	
					-----	5.023.248
	Total da Unidade:					41.761.481
	Total do Órgão:					41.761.481



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4700 - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme						
Unidade: 4710 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	16.332.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.090.960	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	15.635.840	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	72.800	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.666.681	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	156.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	5.200	
	Total - Atividades:				-----	34.959.481
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	6.800.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	6.802.000
	Total da Unidade					41.761.481
	Total do Órgão					41.761.481

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 48 - Subprefeitura Lapa

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	179.800	180.800
04.122	Administração Geral		1.000	3.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			176.800	176.800
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			176.800	176.800
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			176.800	176.800
13	Cultura			72.800	72.800
13.392	Difusão Cultural			72.800	72.800
13.392.3001	Acesso à Cultura			72.800	72.800
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			72.800	72.800
15	Urbanismo		147.448	38.661.392	38.808.840
15.122	Administração Geral			21.298.606	21.298.606
15.122.3024	Suporte Administrativo			21.298.606	21.298.606
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			21.298.606	21.298.606
15.451	Infra-Estrutura Urbana		146.448		146.448
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		146.448		146.448
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		146.448		146.448
15.452	Serviços Urbanos		1.000	17.362.786	17.363.786
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			9.003.751	9.003.751
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			9.003.751	9.003.751
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			8.359.035	8.359.035
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			5.300.435	5.300.435
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			353.600	353.600

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 48 - Subprefeitura Lapa

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			2.704.000	2.704.000
17	Saneamento			4.401.819	4.401.819
17.512	Saneamento Básico Urbano			4.401.819	4.401.819
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			4.401.819	4.401.819
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			4.401.819	4.401.819
Total do Órgão:			148.448	43.315.811	43.464.259



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 48 Subprefeitura Lapa

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				43.198.291
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			16.350.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		16.350.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.350.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			26.848.291	
3.3.90		Aplicações Diretas		26.848.291		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	1.319.677			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.600.168			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	130.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.751.646			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	46.800			
4		Despesas de Capital				265.968
4.4		Investimentos			265.968	
4.4.90		Aplicações Diretas		265.968		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	02.1.706.1506	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.996			
4.4.90.39	03.1.710.1506	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.452			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	117.520			
Total do Órgão:						43.464.259



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4800 - Subprefeitura Lapa Unidade: 4810 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
48.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
48.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
48.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
48.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
48.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	20.800	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	130.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	26.000 -----	176.800
48.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	72.800	
					-----	72.800
48.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	16.350.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	247.520	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.811.120	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.751.646	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	46.800	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	91.520	
					-----	21.298.606
48.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	03.1.710.1506	0	1.452	
		4.4.90.39.00	02.1.706.1506	0	144.996	
					-----	146.448
48.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	9.003.751 -----	9.003.751
48.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
48.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	697.757	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.602.678	
					-----	5.300.435
48.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4800 - Subprefeitura Lapa						
Unidade: 4810 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
					-----	1.000
48.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	353.600	353.600

48.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.704.000	2.704.000

48.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.401.819	4.401.819

					-----	4.401.819
	Total da Unidade:					43.464.259
	Total do Órgão:					43.464.259



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4800 - Subprefeitura Lapa						
Unidade: 4810 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	16.350.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.319.677	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	23.600.168	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	130.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.751.646	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	46.800	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	117.520	
	Total - Atividades:				-----	43.315.811
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.39.00	02.1.706.1506	0	144.996	
		4.4.90.39.00	03.1.710.1506	0	1.452	
	Total - Projetos:				-----	148.448
	Total da Unidade					43.464.259
	Total do Órgão					43.464.259

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 49 - Subprefeitura Sé

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	595.800	596.800
04.122	Administração Geral		1.000	3.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			592.800	592.800
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			592.800	592.800
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			592.800	592.800
15	Urbanismo		5.891.015	113.616.778	119.507.793
15.122	Administração Geral			38.567.506	38.567.506
15.122.3024	Suporte Administrativo			38.567.506	38.567.506
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			38.567.506	38.567.506
15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.890.015		5.890.015
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		5.890.015		5.890.015
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		5.890.015		5.890.015
15.452	Serviços Urbanos		1.000	75.049.272	75.050.272
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			29.640.000	29.640.000
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			29.640.000	29.640.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			45.409.272	45.409.272
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			24.440.000	24.440.000
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			7.280.000	7.280.000
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			13.688.272	13.688.272
17	Saneamento			11.960.000	11.960.000
17.512	Saneamento Básico Urbano			11.960.000	11.960.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 49 - Subprefeitura Sé

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			11.960.000	11.960.000
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			11.960.000	11.960.000
	Total do Órgão:		5.892.015	126.172.578	132.064.593



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 49 Subprefeitura Sé

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				125.839.778
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			27.850.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		27.850.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.850.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			97.989.778	
3.3.90		Aplicações Diretas		97.989.778		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	3.224.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	104.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.652.272			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	572.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	2.870.506			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	567.000			
4		Despesas de Capital				6.224.815
4.4		Investimentos			6.224.815	
4.4.90		Aplicações Diretas		6.224.815		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.890.015			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	332.800			
Total do Órgão:						132.064.593



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4900 - Subprefeitura Sé						
Unidade: 4910 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
49.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
49.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
49.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
49.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
49.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	572.000	572.000
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	20.800	20.800
						592.800
49.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	27.850.000	27.850.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	104.000	104.000
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	104.000	104.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.760.000	6.760.000
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.870.506	2.870.506
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	567.000	567.000
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	312.000	312.000
						38.567.506
49.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	5.890.015	5.890.015
49.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	29.640.000	29.640.000
49.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
49.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.040.000	1.040.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	23.400.000	23.400.000
						24.440.000
49.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
49.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	2.080.000	2.080.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.200.000	5.200.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4900 - Subprefeitura Sé						
Unidade: 4910 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
					-----	7.280.000
49.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	13.688.272	
					-----	13.688.272
49.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	11.960.000	
					-----	11.960.000
	Total da Unidade:					132.064.593
	Total do Órgão:					132.064.593



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 4900 - Subprefeitura Sé						
Unidade: 4910 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	27.850.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	3.224.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	104.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	90.652.272	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	572.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.870.506	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	567.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	332.800	
	Total - Atividades:				-----	126.172.578
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	5.890.015	
	Total - Projetos:				-----	5.892.015
	Total da Unidade					132.064.593
	Total do Órgão					132.064.593

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 50 - Subprefeitura Butantã

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	333.923	334.923
04.122	Administração Geral		1.000	22.800	23.800
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			20.800	20.800
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			20.800	20.800
04.126	Tecnologia da Informação			311.123	311.123
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			311.123	311.123
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			311.123	311.123
13	Cultura			52.000	52.000
13.392	Difusão Cultural			52.000	52.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			52.000	52.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			52.000	52.000
15	Urbanismo		1.881.000	36.310.132	38.191.132
15.122	Administração Geral			19.946.442	19.946.442
15.122.3024	Suporte Administrativo			19.946.442	19.946.442
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			19.946.442	19.946.442
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.880.000		1.880.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.880.000		1.880.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		1.880.000		1.880.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	16.363.690	16.364.690
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			8.950.344	8.950.344
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			8.950.344	8.950.344
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			7.413.346	7.413.346
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.801.532	3.801.532
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			3.609.814	3.609.814

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 50 - Subprefeitura Butantã

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			7.944.307	7.944.307
17.512	Saneamento Básico Urbano			7.944.307	7.944.307
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			7.944.307	7.944.307
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			7.944.307	7.944.307
Total do Órgão:			1.882.000	44.640.362	46.522.362



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 50 Subprefeitura Butantã

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				44.380.362
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			14.651.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		14.651.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.651.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			29.729.362	
3.3.90		Aplicações Diretas		29.729.362		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	592.800			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.461.839			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	248.723			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.361.516			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	64.484			
4		Despesas de Capital				2.142.000
4.4		Investimentos			2.142.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		2.142.000		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	730.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	1.150.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	260.000			
Total do Órgão:						46.522.362



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5000 - Subprefeitura Butantã Unidade: 5010 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
50.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
50.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
50.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
50.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.400	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	10.400 -----	20.800
50.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.400	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	248.723	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	52.000	
					-----	311.123
50.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	52.000 -----	52.000
50.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	14.651.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	104.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.557.442	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.361.516	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	64.484	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	208.000 -----	19.946.442
50.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	730.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	1.150.000 -----	1.880.000
50.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.950.344	
					-----	8.950.344
50.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
50.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	104.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.697.532 -----	3.801.532



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5000 - Subprefeitura Butantã						
Unidade: 5010 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
50.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
50.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	260.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.349.814	
					-----	3.609.814
50.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
50.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	104.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.840.307	
					-----	7.944.307
	Total da Unidade:					46.522.362
	Total do Órgão:					46.522.362

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5000 - Subprefeitura Butantã						
Unidade: 5010 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	14.651.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	592.800	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	27.461.839	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	248.723	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.361.516	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	64.484	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	260.000	
	Total - Atividades:				-----	44.640.362
Totais por Projetos						
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	730.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	1.150.000	
	Total - Projetos:				-----	1.882.000
	Total da Unidade					46.522.362
	Total do Órgão					46.522.362

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 51 - Subprefeitura Pinheiros

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	819.081	820.081
04.122	Administração Geral		1.000	3.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			816.081	816.081
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			816.081	816.081
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			816.081	816.081
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		2.110.827	45.842.188	47.953.015
15.122	Administração Geral			24.498.263	24.498.263
15.122.3024	Suporte Administrativo			24.498.263	24.498.263
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			24.498.263	24.498.263
15.451	Infra-Estrutura Urbana		2.109.827		2.109.827
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		2.109.827		2.109.827
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		2.109.827		2.109.827
15.452	Serviços Urbanos		1.000	21.343.925	21.344.925
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			12.940.400	12.940.400
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			12.940.400	12.940.400
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			8.403.525	8.403.525
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			5.019.534	5.019.534
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			1.300.000	1.300.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 51 - Subprefeitura Pinheiros

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			2.082.991	2.082.991
17	Saneamento			6.325.583	6.325.583
17.512	Saneamento Básico Urbano			6.325.583	6.325.583
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			6.325.583	6.325.583
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			6.325.583	6.325.583
Total do Órgão:			2.111.827	52.987.852	55.099.679



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 51 Subprefeitura Pinheiros

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				47.363.852
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			16.620.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		16.620.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.620.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			30.743.852	
3.3.90		Aplicações Diretas		30.743.852		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	1.061.280			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	884.000			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.960			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.840.961			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	483.281			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.700.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	723.370			
4		Despesas de Capital				7.735.827
4.4		Investimentos			7.735.827	
4.4.90		Aplicações Diretas		7.735.827		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.108.819			
4.4.90.39	03.1.701.1217	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.008			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	624.000			
4.4.90.52	00.1.500.9005	Equipamentos e Material Permanente	5.000.000			
Total do Órgão:						55.099.679



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5100 - Subprefeitura Pinheiros Unidade: 5110 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
51.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
51.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
51.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
51.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
51.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	20.800	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	483.281	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	312.000 -----	816.081
51.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
51.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	16.620.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	208.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	884.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	50.960	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.999.933	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.700.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	723.370	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	312.000 -----	24.498.263
51.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	03.1.701.1217	0	1.008	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	2.108.819	
					-----	2.109.827
51.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.940.400	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9005	0	5.000.000	
					-----	12.940.400
51.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
51.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	506.480	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.513.054	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5100 - Subprefeitura Pinheiros						
Unidade: 5110 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
					-----	5.019.534
51.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
51.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	325.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	975.000	
					-----	1.300.000
51.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.082.991	
					-----	2.082.991
51.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.325.583	
					-----	6.325.583
	Total da Unidade:					55.099.679
	Total do Órgão:					55.099.679

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 5100 - Subprefeitura Pinheiros						
Unidade: 5110 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	16.620.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.061.280	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	884.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	50.960	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	25.840.961	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	483.281	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.700.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	723.370	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	624.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9005	0	5.000.000	
	Total - Atividades:				-----	52.987.852
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	2.108.819	
		4.4.90.39.00	03.1.701.1217	0	1.008	
	Total - Projetos:				-----	2.111.827
Total da Unidade						55.099.679
Total do Órgão						55.099.679

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 52 - Subprefeitura Vila Mariana

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	505.395	506.395
04.122	Administração Geral		1.000	393.639	394.639
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			391.639	391.639
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			391.639	391.639
04.126	Tecnologia da Informação			111.756	111.756
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			111.756	111.756
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			111.756	111.756
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		9.441.000	44.163.163	53.604.163
15.122	Administração Geral			24.701.064	24.701.064
15.122.3024	Suporte Administrativo			24.701.064	24.701.064
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			24.701.064	24.701.064
15.451	Infra-Estrutura Urbana		9.440.000		9.440.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		9.440.000		9.440.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		9.440.000		9.440.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	19.462.099	19.463.099
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			8.019.323	8.019.323
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			8.019.323	8.019.323
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			11.442.776	11.442.776
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			6.302.314	6.302.314
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			1.268.800	1.268.800

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 52 - Subprefeitura Vila Mariana

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			3.870.662	3.870.662
17	Saneamento			6.493.667	6.493.667
17.512	Saneamento Básico Urbano			6.493.667	6.493.667
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			6.493.667	6.493.667
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			6.493.667	6.493.667
Total do Órgão:			9.442.000	51.163.225	60.605.225



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 52 Subprefeitura Vila Mariana

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				51.163.225
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			19.212.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		19.212.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.212.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			31.951.225	
3.3.90		Aplicações Diretas		31.951.225		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	882.670			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.371.121			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	85.756			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.514.053			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	97.625			
4		Despesas de Capital				9.442.000
4.4		Investimentos			9.442.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		9.442.000		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.440.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	6.000.000			
Total do Órgão:						60.605.225

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5200 - Subprefeitura Vila Mariana Unidade: 5210 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
52.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
52.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
52.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
52.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	52.000	52.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	339.639	391.639
52.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	26.000	26.000
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	85.756	111.756
52.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
52.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	19.212.000	19.212.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	62.150	62.150
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.815.236	3.815.236
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.514.053	1.514.053
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	97.625	24.701.064
52.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	3.440.000	3.440.000
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	6.000.000	9.440.000
52.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.019.323	8.019.323
52.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
52.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	684.320	684.320
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.617.994	6.302.314
52.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5200 - Subprefeitura Vila Mariana						
Unidade: 5210 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
52.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	83.200	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.185.600	
					-----	1.268.800
52.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.870.662	
					-----	3.870.662
52.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.493.667	
					-----	6.493.667
	Total da Unidade:					60.605.225
	Total do Órgão:					60.605.225

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5200 - Subprefeitura Vila Mariana						
Unidade: 5210 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	19.212.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	882.670	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	29.371.121	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	85.756	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.514.053	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	97.625	
	Total - Atividades:				-----	51.163.225
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	3.440.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	6.000.000	
	Total - Projetos:				-----	9.442.000
	Total da Unidade					60.605.225
	Total do Órgão					60.605.225

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 53 - Subprefeitura Ipiranga

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	699.800	700.800
04.122	Administração Geral		1.000	3.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			696.800	696.800
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			696.800	696.800
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			696.800	696.800
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		9.809.819	35.788.826	45.598.645
15.122	Administração Geral			23.784.592	23.784.592
15.122.3024	Suporte Administrativo			23.784.592	23.784.592
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			23.784.592	23.784.592
15.451	Infra-Estrutura Urbana		9.808.819		9.808.819
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		9.808.819		9.808.819
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		9.808.819		9.808.819
15.452	Serviços Urbanos		1.000	12.004.234	12.005.234
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			7.695.703	7.695.703
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			7.695.703	7.695.703
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			4.308.531	4.308.531
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.442.294	3.442.294
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			259.141	259.141

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 53 - Subprefeitura Ipiranga

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			606.096	606.096
17	Saneamento			4.192.194	4.192.194
17.512	Saneamento Básico Urbano			4.192.194	4.192.194
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			4.192.194	4.192.194
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			4.192.194	4.192.194
Total do Órgão:			9.810.819	40.681.820	50.492.639



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 53 Subprefeitura Ipiranga

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				40.681.820
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			17.780.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		17.780.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.780.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			22.901.820	
3.3.90		Aplicações Diretas		22.901.820		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	342.341			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.101.287			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	696.800			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.512.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	249.392			
4		Despesas de Capital				9.810.819
4.4		Investimentos			9.810.819	
4.4.90		Aplicações Diretas		9.810.819		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	458.819			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	9.350.000			
Total do Órgão:						50.492.639



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 5300 - Subprefeitura Ipiranga Unidade: 5310 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
53.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
53.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
53.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
53.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
53.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	696.800	696.800
53.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
53.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	17.780.000	17.780.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	83.200	83.200
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.160.000	4.160.000
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.512.000	1.512.000
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	249.392	249.392
53.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	458.819	458.819
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	9.350.000	9.350.000
53.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.695.703	7.695.703
53.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
53.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	161.964	161.964
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.280.330	3.280.330
53.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
53.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	97.177	97.177



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5300 - Subprefeitura Ipiranga						
Unidade: 5310 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
53.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	161.964	
					-----	259.141
53.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	606.096	
					-----	606.096
53.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.192.194	
					-----	4.192.194
	Total da Unidade:					50.492.639
	Total do Órgão:					50.492.639



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5300 - Subprefeitura Ipiranga						
Unidade: 5310 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	17.780.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	342.341	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	20.101.287	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	696.800	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.512.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	249.392	
	Total - Atividades:				-----	40.681.820
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	458.819	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	9.350.000	
	Total - Projetos:				-----	9.810.819
	Total da Unidade					50.492.639
	Total do Órgão					50.492.639

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 54 - Subprefeitura Santo Amaro

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	231.733	232.733
04.122	Administração Geral		1.000	3.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			228.733	228.733
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			228.733	228.733
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			228.733	228.733
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		5.780.819	35.813.653	41.594.472
15.122	Administração Geral			21.169.224	21.169.224
15.122.3024	Suporte Administrativo			21.169.224	21.169.224
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			21.169.224	21.169.224
15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.778.819		5.778.819
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		5.778.819		5.778.819
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		5.778.819		5.778.819
15.452	Serviços Urbanos		2.000	14.644.429	14.646.429
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			8.460.980	8.460.980
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			8.460.980	8.460.980
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000	6.183.449	6.184.449
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		1.000		1.000
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.216.598	3.216.598
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			1.731.308	1.731.308



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 54 - Subprefeitura Santo Amaro

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal			1.234.543	1.234.543
17	Saneamento			6.932.345	6.932.345
17.512	Saneamento Básico Urbano			6.932.345	6.932.345
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			6.932.345	6.932.345
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			6.932.345	6.932.345
	Total do Órgão:		5.781.819	42.978.731	48.760.550



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 54 Subprefeitura Santo Amaro

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				42.978.731
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			15.300.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		15.300.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.300.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			27.678.731	
3.3.90		Aplicações Diretas		27.678.731		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	676.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.103.998			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	228.733			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.503.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	167.000			
4		Despesas de Capital				5.781.819
4.4		Investimentos			5.781.819	
4.4.90		Aplicações Diretas		5.781.819		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778.819			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
Total do Órgão:						48.760.550

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5400 - Subprefeitura Santo Amaro Unidade: 5410 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
54.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
54.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
54.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
54.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
54.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	228.733 -----	228.733
54.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
54.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	15.300.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	52.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.147.224	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.503.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	167.000 -----	21.169.224
54.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	5.778.819	
					-----	5.778.819
54.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.460.980 -----	8.460.980
54.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
54.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
54.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	312.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.904.598 -----	3.216.598
54.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5400 - Subprefeitura Santo Amaro						
Unidade: 5410 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
54.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	312.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.419.308	
					-----	1.731.308
54.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.234.543	
					-----	1.234.543
54.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.932.345	
					-----	6.932.345
	Total da Unidade:					48.760.550
	Total do Órgão:					48.760.550

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5400 - Subprefeitura Santo Amaro						
Unidade: 5410 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	15.300.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	676.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	25.103.998	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	228.733	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.503.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	167.000	
	Total - Atividades:				-----	42.978.731
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	5.778.819	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	5.781.819
	Total da Unidade					48.760.550
	Total do Órgão					48.760.550

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 55 - Subprefeitura Jabaquara

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	301.802	302.802
04.122	Administração Geral		1.000	3.040	4.040
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.040	1.040
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.040	1.040
04.126	Tecnologia da Informação			298.762	298.762
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			298.762	298.762
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			298.762	298.762
13	Cultura			156.000	156.000
13.392	Difusão Cultural			156.000	156.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			156.000	156.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			156.000	156.000
15	Urbanismo		4.000	28.990.283	28.994.283
15.122	Administração Geral			20.069.432	20.069.432
15.122.3024	Suporte Administrativo			20.069.432	20.069.432
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			20.069.432	20.069.432
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000		1.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		1.000		1.000
15.452	Serviços Urbanos		2.000	8.920.851	8.922.851
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			6.170.320	6.170.320
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			6.170.320	6.170.320
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000	2.750.531	2.751.531
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		1.000		1.000
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			1.763.195	1.763.195
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			985.336	985.336



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 55 - Subprefeitura Jabaquara

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal			1.000	1.000
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.000		1.000
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000		1.000
15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas		1.000		1.000
17	Saneamento			4.937.324	4.937.324
17.512	Saneamento Básico Urbano			4.937.324	4.937.324
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			4.937.324	4.937.324
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			4.937.324	4.937.324
Total do Órgão:			5.000	34.385.409	34.390.409



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 55 Subprefeitura Jabaquara

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				34.241.809
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			15.385.958	
3.1.90		Aplicações Diretas		15.385.958		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.385.958			
3.3		Outras Despesas Correntes			18.855.851	
3.3.90		Aplicações Diretas		18.855.851		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	777.453			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.006.870			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.499.363			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	272.762			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.272.395			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	27.008			
4		Despesas de Capital				148.600
4.4		Investimentos			148.600	
4.4.90		Aplicações Diretas		148.600		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	143.600			
Total do Órgão:						34.390.409

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5500 - Subprefeitura Jabaquara Unidade: 5510 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
55.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
55.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
55.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
55.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.040	
					-----	1.040
55.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.400	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	272.762	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	15.600 -----	298.762
55.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	156.000	
					-----	156.000
55.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	15.385.958	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	66.560	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.006.870	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.232.641	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.272.395	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	27.008	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	78.000 -----	20.069.432
55.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
55.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.170.320 -----	6.170.320
55.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
55.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
55.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	307.195	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.456.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5500 - Subprefeitura Jabaquara						
Unidade: 5510 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
					-----	1.763.195
55.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
55.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	146.536	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	788.800	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	985.336
55.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
55.10.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
55.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	245.762	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.691.562	
					-----	4.937.324
	Total da Unidade:					34.390.409
	Total do Órgão:					34.390.409

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5500 - Subprefeitura Jabaquara						
Unidade: 5510 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	15.385.958	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	777.453	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.006.870	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	15.499.363	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	272.762	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.272.395	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	27.008	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	143.600	
	Total - Atividades:				-----	34.385.409
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	5.000
	Total da Unidade					34.390.409
	Total do Órgão					34.390.409

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 56 - Subprefeitura Cidade Ademar

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	108.048	109.048
04.122	Administração Geral		1.000	3.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			105.048	105.048
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			105.048	105.048
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			105.048	105.048
13	Cultura			41.600	41.600
13.392	Difusão Cultural			41.600	41.600
13.392.3001	Acesso à Cultura			41.600	41.600
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			41.600	41.600
15	Urbanismo		6.103.000	28.217.709	34.320.709
15.122	Administração Geral			17.532.669	17.532.669
15.122.3024	Suporte Administrativo			17.532.669	17.532.669
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			17.532.669	17.532.669
15.451	Infra-Estrutura Urbana		6.100.000		6.100.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		6.100.000		6.100.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		6.100.000		6.100.000
15.452	Serviços Urbanos		2.000	10.685.040	10.687.040
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			3.794.294	3.794.294
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			3.794.294	3.794.294
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000	6.890.746	6.891.746
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		1.000		1.000
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.482.414	3.482.414
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			3.406.332	3.406.332



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 56 - Subprefeitura Cidade Ademar

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal			1.000	1.000
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.000		1.000
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000		1.000
15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas		1.000		1.000
17	Saneamento			10.724.382	10.724.382
17.512	Saneamento Básico Urbano			10.724.382	10.724.382
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			10.724.382	10.724.382
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			10.724.382	10.724.382
Total do Órgão:			6.104.000	39.091.739	45.195.739



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 56 Subprefeitura Cidade Ademar

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				39.076.339
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			12.500.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		12.500.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.500.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			26.576.339	
3.3.90		Aplicações Diretas		26.576.339		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	1.386.320			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.426.579			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	94.848			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.150.672			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	413.920			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	104.000			
4		Despesas de Capital				6.119.400
4.4		Investimentos			6.119.400	
4.4.90		Aplicações Diretas		6.119.400		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.085.544			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	1.014.456			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	15.400			
Total do Órgão:						45.195.739

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5600 - Subprefeitura Cidade Ademar Unidade: 5610 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
56.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
56.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
56.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
56.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
56.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	5.200	5.200
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	94.848	94.848
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	5.000	5.000
56.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	41.600	41.600
56.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	12.500.000	12.500.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	81.120	81.120
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.272.557	3.272.557
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.150.672	1.150.672
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	413.920	413.920
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	104.000	104.000
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	10.400	10.400
56.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	5.085.544	5.085.544
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	1.014.456	1.014.456
56.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.794.294	3.794.294
56.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
56.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
56.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.196.000	1.196.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5600 - Subprefeitura Cidade Ademar						
Unidade: 5610 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
56.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.286.414	
					-----	3.482.414
56.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
56.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	104.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.302.332	
					-----	3.406.332
56.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
56.10.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
56.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	10.724.382	
					-----	10.724.382
	Total da Unidade:					45.195.739
	Total do Órgão:					45.195.739

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 5600 - Subprefeitura Cidade Ademar						
Unidade: 5610 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	12.500.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.386.320	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	23.426.579	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	94.848	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.150.672	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	413.920	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	104.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	15.400	
	Total - Atividades:				-----	39.091.739
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	5.085.544	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	1.014.456	
	Total - Projetos:				-----	6.104.000
	Total da Unidade					45.195.739
	Total do Órgão					45.195.739

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 57 - Subprefeitura Campo Limpo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	371.206	372.206
04.122	Administração Geral		1.000	3.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			368.206	368.206
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			368.206	368.206
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			368.206	368.206
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		6.052.000	41.028.311	47.080.311
15.122	Administração Geral			25.912.844	25.912.844
15.122.3024	Suporte Administrativo			25.912.844	25.912.844
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			25.912.844	25.912.844
15.451	Infra-Estrutura Urbana		6.050.000		6.050.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		6.050.000		6.050.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		6.050.000		6.050.000
15.452	Serviços Urbanos		2.000	15.115.467	15.117.467
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			8.466.089	8.466.089
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			8.466.089	8.466.089
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000	6.649.378	6.650.378
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		1.000		1.000
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			6.549.100	6.549.100
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			98.278	98.278



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 57 - Subprefeitura Campo Limpo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			10.719.484	10.719.484
17.512	Saneamento Básico Urbano			10.719.484	10.719.484
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			10.719.484	10.719.484
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			10.719.484	10.719.484
	Total do Órgão:		6.053.000	52.120.001	58.173.001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 57 Subprefeitura Campo Limpo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				52.016.001
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			18.000.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		18.000.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			34.016.001	
3.3.90		Aplicações Diretas		34.016.001		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	989.040			
3.3.90.37	00.1.500.9001	Locação de Mão-de-Obra	1.794.032			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.179.770			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	305.806			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.728.633			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	18.720			
4		Despesas de Capital				6.157.000
4.4		Investimentos			6.157.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		6.157.000		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.445.033			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	604.967			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	104.000			
Total do Órgão:						58.173.001

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5700 - Subprefeitura Campo Limpo Unidade: 5710 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
57.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
57.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
57.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
57.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
57.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.400	10.400
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	305.806	305.806
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	52.000	52.000
57.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
57.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	18.000.000	18.000.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	145.600	145.600
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	1.794.032	1.794.032
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.173.859	4.173.859
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.728.633	1.728.633
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	18.720	18.720
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	52.000	52.000
57.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	5.445.033	5.445.033
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	604.967	604.967
57.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.466.089	8.466.089
57.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
57.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
57.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	780.000	780.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5700 - Subprefeitura Campo Limpo						
Unidade: 5710 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
57.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.769.100	
					-----	6.549.100
57.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
57.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	98.278	
					-----	98.278
57.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
57.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	53.040	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	10.666.444	
					-----	10.719.484
	Total da Unidade:					58.173.001
	Total do Órgão:					58.173.001

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5700 - Subprefeitura Campo Limpo						
Unidade: 5710 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	18.000.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	989.040	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	1.794.032	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	29.179.770	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	305.806	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.728.633	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	18.720	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	104.000	
	Total - Atividades:				-----	52.120.001
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	5.445.033	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	604.967	
	Total - Projetos:				-----	6.053.000
	Total da Unidade					58.173.001
	Total do Órgão					58.173.001

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 58 - Subprefeitura M'Boi Mirim

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	211.000	212.000
04.122	Administração Geral		1.000	3.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			208.000	208.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			208.000	208.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			208.000	208.000
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		3.988.020	34.453.513	38.441.533
15.122	Administração Geral			20.172.203	20.172.203
15.122.3024	Suporte Administrativo			20.172.203	20.172.203
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			20.172.203	20.172.203
15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.986.020		3.986.020
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		3.986.020		3.986.020
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		3.986.020		3.986.020
15.452	Serviços Urbanos		2.000	14.281.310	14.283.310
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			4.599.488	4.599.488
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.599.488	4.599.488
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000	9.681.822	9.682.822
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		1.000		1.000
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.976.606	2.976.606
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			6.703.216	6.703.216



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 58 - Subprefeitura M'Boi Mirim

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal			1.000	1.000
17	Saneamento			6.546.800	6.546.800
17.512	Saneamento Básico Urbano			6.546.800	6.546.800
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			6.546.800	6.546.800
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			6.546.800	6.546.800
	Total do Órgão:		3.989.020	41.212.313	45.201.333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 58 Subprefeitura M'Boi Mirim

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				41.110.393
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			14.000.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		14.000.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			27.110.393	
3.3.90		Aplicações Diretas		27.110.393		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	416.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.974.222			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	104.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.354.091			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	145.600			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	116.480			
4		Despesas de Capital				4.090.940
4.4		Investimentos			4.090.940	
4.4.90		Aplicações Diretas		4.090.940		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.980.000			
4.4.90.39	03.1.701.0540	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.008			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.51	02.1.706.1511	Obras e Instalações	1.005.012			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	101.920			
Total do Órgão:						45.201.333

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5800 - Subprefeitura M'Boi Mirim Unidade: 5810 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
58.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
58.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
58.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
58.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
58.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	52.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	104.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	52.000 -----	208.000
58.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
58.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	14.000.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	52.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.454.112	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.354.091	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	145.600	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	116.480	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	49.920 -----	20.172.203
58.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	2.980.000	
		4.4.90.39.00	03.1.701.0540	0	1.008	
		4.4.90.51.00	02.1.706.1511	0	1.005.012	
					-----	3.986.020
58.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.599.488 -----	4.599.488
58.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
58.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5800 - Subprefeitura M'Boi Mirim Unidade: 5810 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
58.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	150.800	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.825.806	2.976.606

58.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
58.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.400	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.692.816	
					-----	6.703.216
58.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
58.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	150.800	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.396.000	
					-----	6.546.800
	Total da Unidade:					45.201.333
	Total do Órgão:					45.201.333

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5800 - Subprefeitura M'Boi Mirim						
Unidade: 5810 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	14.000.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	416.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	24.974.222	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	104.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.354.091	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	145.600	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	116.480	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	101.920	
	Total - Atividades:				-----	41.212.313
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	2.980.000	
		4.4.90.39.00	03.1.701.0540	0	1.008	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.51.00	02.1.706.1511	0	1.005.012	
	Total - Projetos:				-----	3.989.020
	Total da Unidade					45.201.333
	Total do Órgão					45.201.333

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 59 - Subprefeitura Capela do Socorro

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	215.561	216.561
04.122	Administração Geral		1.000	3.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			212.561	212.561
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			212.561	212.561
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			212.561	212.561
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		504.860	34.507.775	35.012.635
15.122	Administração Geral			20.584.399	20.584.399
15.122.3024	Suporte Administrativo			20.584.399	20.584.399
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			20.584.399	20.584.399
15.451	Infra-Estrutura Urbana		502.860		502.860
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		502.860		502.860
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		502.860		502.860
15.452	Serviços Urbanos		2.000	13.923.376	13.925.376
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			7.809.198	7.809.198
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			7.809.198	7.809.198
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000	6.114.178	6.115.178
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		1.000		1.000
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			4.795.670	4.795.670
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			1.316.508	1.316.508

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 59 - Subprefeitura Capela do Socorro

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal			1.000	1.000
17	Saneamento			7.093.880	7.093.880
17.512	Saneamento Básico Urbano			7.093.880	7.093.880
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			7.093.880	7.093.880
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			7.093.880	7.093.880
	Total do Órgão:		505.860	41.818.216	42.324.076



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 59 Subprefeitura Capela do Socorro

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				41.740.736
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			16.000.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		16.000.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			25.740.736	
3.3.90		Aplicações Diretas		25.740.736		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	681.200			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.417.975			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	186.561			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.446.411			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	8.589			
4		Despesas de Capital				583.340
4.4		Investimentos			583.340	
4.4.90		Aplicações Diretas		583.340		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	02.1.706.1516	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	502.860			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	77.480			
Total do Órgão:						42.324.076

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5900 - Subprefeitura Capela do Socorro						
Unidade: 5910 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
59.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
59.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
59.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
59.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
59.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	5.200	5.200
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	186.561	186.561
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	20.800	20.800
59.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
59.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	16.000.000	16.000.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	156.000	156.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.916.719	2.916.719
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.446.411	1.446.411
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	8.589	8.589
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	56.680	56.680
59.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	02.1.706.1516	0	502.860	502.860
59.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.809.198	7.809.198
59.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
59.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
59.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	520.000	520.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.275.670	4.275.670
						4.795.670



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5900 - Subprefeitura Capela do Socorro						
Unidade: 5910 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
59.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
59.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.316.508	1.316.508
59.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
59.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.093.880	7.093.880
	Total da Unidade:					42.324.076
	Total do Órgão:					42.324.076

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 5900 - Subprefeitura Capela do Socorro						
Unidade: 5910 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	16.000.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	681.200	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	23.417.975	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	186.561	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.446.411	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	8.589	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	77.480	
	Total - Atividades:				-----	41.818.216
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.39.00	02.1.706.1516	0	502.860	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	505.860
	Total da Unidade					42.324.076
	Total do Órgão					42.324.076

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 60 - Subprefeitura Parelheiros

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	256.800	257.800
04.122	Administração Geral		1.000	22.800	23.800
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			20.800	20.800
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			20.800	20.800
04.126	Tecnologia da Informação			234.000	234.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			234.000	234.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			234.000	234.000
13	Cultura			20.800	20.800
13.392	Difusão Cultural			20.800	20.800
13.392.3001	Acesso à Cultura			20.800	20.800
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			20.800	20.800
15	Urbanismo		4.907.008	32.804.043	37.711.051
15.122	Administração Geral			19.598.134	19.598.134
15.122.3024	Suporte Administrativo			19.598.134	19.598.134
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			19.598.134	19.598.134
15.451	Infra-Estrutura Urbana		4.905.008		4.905.008
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		4.905.008		4.905.008
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		4.905.008		4.905.008
15.452	Serviços Urbanos		2.000	13.205.909	13.207.909
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			3.084.894	3.084.894
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			3.084.894	3.084.894
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000	10.121.015	10.122.015
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		1.000		1.000
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			1.995.303	1.995.303
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			8.123.712	8.123.712



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 60 - Subprefeitura Parelheiros

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			6.063.058	6.063.058
17.512	Saneamento Básico Urbano			6.063.058	6.063.058
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			6.063.058	6.063.058
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			6.063.058	6.063.058
	Total do Órgão:		4.908.008	39.144.701	44.052.709



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 60 Subprefeitura Parelheiros

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				39.649.709
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			14.100.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		14.100.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.100.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			25.549.709	
3.3.90		Aplicações Diretas		25.549.709		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	650.000			
3.3.90.37	00.1.500.9001	Locação de Mão-de-Obra	1.338.712			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.522.989			
3.3.90.39	02.1.706.1515	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505.008			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	208.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.230.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	95.000			
4		Despesas de Capital				4.403.000
4.4		Investimentos			4.403.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		4.403.000		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.400.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
Total do Órgão:						44.052.709

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6000 - Subprefeitura Parelheiros Unidade: 6010 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
60.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
60.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
60.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
60.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	20.800	20.800
60.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	26.000	26.000
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	208.000	208.000
60.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	20.800	20.800
60.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	14.100.000	14.100.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	208.000	208.000
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	1.338.712	1.338.712
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.626.422	2.626.422
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.230.000	1.230.000
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	95.000	95.000
60.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	3.3.90.39.00	02.1.706.1515	0	505.008	505.008
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	4.400.000	4.400.000
60.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.084.894	3.084.894
60.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
60.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
60.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	208.000	208.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.787.303	1.787.303
						1.995.303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6000 - Subprefeitura Parelheiros						
Unidade: 6010 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
60.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
60.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	208.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.915.712	8.123.712
60.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
						1.000
60.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.063.058	6.063.058
	Total da Unidade:					44.052.709
	Total do Órgão:					44.052.709

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6000 - Subprefeitura Parelheiros						
Unidade: 6010 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	14.100.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	650.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	1.338.712	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	21.522.989	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	208.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.230.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	95.000	
	Total - Atividades:				-----	39.144.701
Totais por Projetos		3.3.90.39.00	02.1.706.1515	0	505.008	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	4.400.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	4.908.008
	Total da Unidade					44.052.709
	Total do Órgão					44.052.709

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 61 - Subprefeitura Penha

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	377.400	378.400
04.122	Administração Geral		1.000	3.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			374.400	374.400
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			374.400	374.400
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			374.400	374.400
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		8.310.819	34.727.908	43.038.727
15.122	Administração Geral			25.296.115	25.296.115
15.122.3024	Suporte Administrativo			25.296.115	25.296.115
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			25.296.115	25.296.115
15.451	Infra-Estrutura Urbana		8.308.819		8.308.819
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		8.308.819		8.308.819
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		8.308.819		8.308.819
15.452	Serviços Urbanos		2.000	9.431.793	9.433.793
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			4.914.895	4.914.895
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.914.895	4.914.895
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000	4.516.898	4.517.898
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		1.000		1.000
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.164.542	2.164.542
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			2.351.316	2.351.316

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 61 - Subprefeitura Penha

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.040	1.040
17	Saneamento			8.004.984	8.004.984
17.512	Saneamento Básico Urbano			8.004.984	8.004.984
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			8.004.984	8.004.984
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			8.004.984	8.004.984
Total do Órgão:			8.311.819	43.111.292	51.423.111



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 61 Subprefeitura Penha

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				42.851.292
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			18.200.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		18.200.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.200.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			24.651.292	
3.3.90		Aplicações Diretas		24.651.292		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	1.643.200			
3.3.90.37	00.1.500.9001	Locação de Mão-de-Obra	1.144.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.352.138			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	135.200			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	2.174.730			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	202.024			
4		Despesas de Capital				8.571.819
4.4		Investimentos			8.571.819	
4.4.90		Aplicações Diretas		8.571.819		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.308.819			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	260.000			
Total do Órgão:						51.423.111



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6100 - Subprefeitura Penha Unidade: 6110 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
61.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
61.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
61.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
61.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
61.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	31.200	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	135.200	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	208.000 -----	374.400
61.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
61.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	18.200.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	52.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	1.144.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.471.361	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.174.730	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	202.024	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	52.000 -----	25.296.115
61.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	8.308.819	
					-----	8.308.819
61.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.914.895 -----	4.914.895
61.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
61.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
61.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	520.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.644.542	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6100 - Subprefeitura Penha						
Unidade: 6110 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
					-----	2.164.542
61.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	520.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.831.316	
					-----	2.351.316
61.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.040	
					-----	1.040
61.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	520.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.484.984	
					-----	8.004.984
	Total da Unidade:					51.423.111
	Total do Órgão:					51.423.111

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6100 - Subprefeitura Penha						
Unidade: 6110 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	18.200.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.643.200	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	1.144.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	19.352.138	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	135.200	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.174.730	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	202.024	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	260.000	
	Total - Atividades:				-----	43.111.292
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	8.308.819	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	8.311.819
	Total da Unidade					51.423.111
	Total do Órgão					51.423.111

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 62 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	230.760	231.760
04.122	Administração Geral		1.000	3.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			227.760	227.760
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			227.760	227.760
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			227.760	227.760
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		3.001.000	28.609.220	31.610.220
15.122	Administração Geral			21.441.620	21.441.620
15.122.3024	Suporte Administrativo			21.441.620	21.441.620
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			21.441.620	21.441.620
15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.000.000		3.000.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		3.000.000		3.000.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		3.000.000		3.000.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	7.167.600	7.168.600
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			4.360.720	4.360.720
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.360.720	4.360.720
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			2.806.880	2.806.880
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.638.480	2.638.480
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			166.400	166.400

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 62 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			7.695.377	7.695.377
17.512	Saneamento Básico Urbano			7.695.377	7.695.377
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			7.695.377	7.695.377
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			7.695.377	7.695.377
Total do Órgão:			3.002.000	36.536.357	39.538.357



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 62 Subprefeitura Ermelino Matarazzo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				36.526.857
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			15.100.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		15.100.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.100.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			21.426.857	
3.3.90		Aplicações Diretas		21.426.857		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	16.120			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.489.777			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	227.760			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.350.000			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	88.400			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	254.800			
4		Despesas de Capital				3.011.500
4.4		Investimentos			3.011.500	
4.4.90		Aplicações Diretas		3.011.500		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.250.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	750.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	9.500			
Total do Órgão:						39.538.357

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6200 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo						
Unidade: 6210 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
62.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
62.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
62.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
62.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
62.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	227.760	227.760
62.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
62.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	15.100.000	15.100.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.920	10.920
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.628.000	4.628.000
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.350.000	1.350.000
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	88.400	88.400
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	254.800	254.800
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	9.500	9.500
62.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	2.250.000	2.250.000
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	750.000	750.000
62.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.360.720	4.360.720
62.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
62.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.638.480	2.638.480
62.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6200 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo						
Unidade: 6210 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
62.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	5.200	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	161.200	166.400
62.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
						1.000
62.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.695.377	
						7.695.377
	Total da Unidade:					39.538.357
	Total do Órgão:					39.538.357



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6200 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo						
Unidade: 6210 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	15.100.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	16.120	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	19.489.777	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	227.760	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.350.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	88.400	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	254.800	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	9.500	
	Total - Atividades:				-----	36.536.357
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	2.250.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	750.000	
	Total - Projetos:				-----	3.002.000
	Total da Unidade					39.538.357
	Total do Órgão					39.538.357

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 63 - Subprefeitura São Miguel Paulista

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	154.880	155.880
04.122	Administração Geral		1.000	19.680	20.680
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			17.680	17.680
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			17.680	17.680
04.126	Tecnologia da Informação			135.200	135.200
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			135.200	135.200
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			135.200	135.200
13	Cultura			1.040	1.040
13.392	Difusão Cultural			1.040	1.040
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.040	1.040
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.040	1.040
15	Urbanismo		6.907.400	42.625.683	49.533.083
15.122	Administração Geral			30.211.042	30.211.042
15.122.3024	Suporte Administrativo			30.211.042	30.211.042
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			30.211.042	30.211.042
15.451	Infra-Estrutura Urbana		6.906.400		6.906.400
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		6.906.400		6.906.400
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		6.906.400		6.906.400
15.452	Serviços Urbanos		1.000	12.414.641	12.415.641
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			6.231.201	6.231.201
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			6.231.201	6.231.201
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			6.183.440	6.183.440
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.226.197	3.226.197
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			2.955.243	2.955.243

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 63 - Subprefeitura São Miguel Paulista

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			13.098.859	13.098.859
17.512	Saneamento Básico Urbano			13.098.859	13.098.859
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			13.098.859	13.098.859
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			13.098.859	13.098.859
Total do Órgão:			6.908.400	55.880.462	62.788.862



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 63 Subprefeitura São Miguel Paulista

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				55.870.062
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			24.300.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		24.300.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.300.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			31.570.062	
3.3.90		Aplicações Diretas		31.570.062		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	503.882			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.121.087			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	124.800			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	3.300.293			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	520.000			
4		Despesas de Capital				6.918.800
4.4		Investimentos			6.918.800	
4.4.90		Aplicações Diretas		6.918.800		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.160.400			
4.4.90.39	02.1.706.1457	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000			
4.4.90.39	03.1.710.1458	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	146.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	10.400			
Total do Órgão:						62.788.862

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6300 - Subprefeitura São Miguel Paulista						
Unidade: 6310 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
63.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
63.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
63.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
63.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	17.680	17.680
63.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.400	10.400
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	124.800	124.800
63.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.040	1.040
63.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	24.300.000	24.300.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	132.863	132.863
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.947.486	1.947.486
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	3.300.293	3.300.293
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	520.000	520.000
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	10.400	10.400
63.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	02.1.706.1457	0	300.000	300.000
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	6.160.400	6.160.400
		4.4.90.39.00	03.1.710.1458	0	300.000	300.000
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	146.000	146.000
63.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.231.201	6.231.201
63.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
63.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	104.000	104.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.122.197	3.122.197



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6300 - Subprefeitura São Miguel Paulista						
Unidade: 6310 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
63.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
63.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	175.094	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.780.149	
					-----	2.955.243
63.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
63.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	81.525	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	13.017.334	
					-----	13.098.859
	Total da Unidade:					62.788.862
	Total do Órgão:					62.788.862

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6300 - Subprefeitura São Miguel Paulista						
Unidade: 6310 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	24.300.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	503.882	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	27.121.087	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	124.800	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	3.300.293	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	520.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	10.400	
	Total - Atividades:				-----	55.880.462
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	6.160.400	
		4.4.90.39.00	02.1.706.1457	0	300.000	
		4.4.90.39.00	03.1.710.1458	0	300.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	146.000	
	Total - Projetos:				-----	6.908.400
	Total da Unidade					62.788.862
	Total do Órgão					62.788.862

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 64 - Subprefeitura Itaim Paulista

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			113.240	113.240
04.122	Administração Geral			3.000	3.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			110.240	110.240
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			110.240	110.240
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			110.240	110.240
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		1.826.319	34.613.274	36.439.593
15.122	Administração Geral			26.416.405	26.416.405
15.122.3024	Suporte Administrativo			26.416.405	26.416.405
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			26.416.405	26.416.405
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.825.319		1.825.319
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.825.319		1.825.319
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		1.825.319		1.825.319
15.452	Serviços Urbanos		1.000	8.196.869	8.197.869
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			2.231.546	2.231.546
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			2.231.546	2.231.546
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			5.965.323	5.965.323
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.858.140	3.858.140
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			2.106.183	2.106.183
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			6.223.286	6.223.286
17.512	Saneamento Básico Urbano			6.223.286	6.223.286



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 64 - Subprefeitura Itaim Paulista

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			6.223.286	6.223.286
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			6.223.286	6.223.286
	Total do Órgão:		1.826.319	40.950.800	42.777.119



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 64 Subprefeitura Itaim Paulista

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				40.898.800
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			20.000.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		20.000.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			20.898.800	
3.3.90		Aplicações Diretas		20.898.800		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	396.200			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.738.295			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	110.240			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	2.339.460			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	115.440			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	198.165			
4		Despesas de Capital				1.878.319
4.4		Investimentos			1.878.319	
4.4.90		Aplicações Diretas		1.878.319		
4.4.90.30	03.1.710.1521	Material de Consumo	151.500			
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.673.819			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	52.000			
Total do Órgão:						42.777.119



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6400 - Subprefeitura Itaim Paulista Unidade: 6410 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
64.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
64.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
64.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
64.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	110.240	110.240
64.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
64.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	20.000.000	20.000.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	83.200	83.200
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.628.140	3.628.140
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.339.460	2.339.460
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	115.440	115.440
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	198.165	198.165
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	52.000	52.000
						26.416.405
64.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.30.00	03.1.710.1521	0	151.500	151.500
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	1.673.819	1.673.819
64.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.231.546	2.231.546
64.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
64.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	312.000	312.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.546.140	3.546.140
64.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.106.183	2.106.183
64.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
						1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6400 - Subprefeitura Itaim Paulista						
Unidade: 6410 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
64.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.223.286	6.223.286

	Total da Unidade:					42.777.119
	Total do Órgão:					42.777.119



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6400 - Subprefeitura Itaim Paulista						
Unidade: 6410 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	20.000.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	396.200	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	17.738.295	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	110.240	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.339.460	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	115.440	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	198.165	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	52.000	
	Total - Atividades:				-----	40.950.800
Totais por Projetos		4.4.90.30.00	03.1.710.1521	0	151.500	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	1.673.819	
	Total - Projetos:				-----	1.826.319
	Total da Unidade					42.777.119
	Total do Órgão					42.777.119

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 65 - Subprefeitura Mooca

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			157.252	157.252
04.122	Administração Geral			3.000	3.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			154.252	154.252
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			154.252	154.252
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			154.252	154.252
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		8.003.000	42.963.857	50.966.857
15.122	Administração Geral			27.792.887	27.792.887
15.122.3024	Suporte Administrativo			27.792.887	27.792.887
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			27.792.887	27.792.887
15.451	Infra-Estrutura Urbana		8.001.000		8.001.000
15.451.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		8.000.000		8.000.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		8.000.000		8.000.000
15.452	Serviços Urbanos		2.000	15.170.970	15.172.970
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			6.761.695	6.761.695
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			6.761.695	6.761.695
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000	8.409.275	8.410.275
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		1.000		1.000
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			4.161.547	4.161.547



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 65 - Subprefeitura Mooca

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			623.922	623.922
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal			3.622.806	3.622.806
17	Saneamento			5.061.073	5.061.073
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.061.073	5.061.073
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			5.061.073	5.061.073
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.061.073	5.061.073
Total do Órgão:			8.003.000	48.183.182	56.186.182



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 65 Subprefeitura Mooca

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				48.183.182
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			20.651.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		20.651.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.651.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			27.532.182	
3.3.90		Aplicações Diretas		27.532.182		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	523.042			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.831.527			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	154.252			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.919.361			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	104.000			
4		Despesas de Capital				8.003.000
4.4		Investimentos			8.003.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		8.003.000		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	5.000.000			
Total do Órgão:						56.186.182



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6500 - Subprefeitura Mooca Unidade: 6510 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
65.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
65.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
65.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
65.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	154.252 -----	154.252
65.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
65.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	20.651.000 -----	20.651.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	134.160 -----	134.160
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.984.366 -----	4.984.366
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.919.361 -----	1.919.361
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	104.000 -----	104.000
65.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
65.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	3.000.000 -----	3.000.000
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	5.000.000 -----	5.000.000
65.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.761.695 -----	6.761.695
65.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
65.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
65.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	128.960 -----	128.960
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.032.587 -----	4.032.587
65.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6500 - Subprefeitura Mooca						
Unidade: 6510 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
					-----	1.000
65.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	259.922	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	364.000	
					-----	623.922
65.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.622.806	
					-----	3.622.806
65.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.061.073	
					-----	5.061.073
	Total da Unidade:					56.186.182
	Total do Órgão:					56.186.182



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6500 - Subprefeitura Mooca						
Unidade: 6510 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	20.651.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	523.042	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	24.831.527	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	154.252	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.919.361	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	104.000	
	Total - Atividades:				-----	48.183.182
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	3.000.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	5.000.000	
	Total - Projetos:				-----	8.003.000
	Total da Unidade					56.186.182
	Total do Órgão					56.186.182

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 66 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		2.000	174.375	176.375
04.122	Administração Geral		2.000	4.000	6.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		2.000	2.000	4.000
04.122.3011.2000	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			170.375	170.375
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			170.375	170.375
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			170.375	170.375
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		1.001.000	36.727.534	37.728.534
15.122	Administração Geral			23.687.556	23.687.556
15.122.3024	Suporte Administrativo			23.687.556	23.687.556
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			23.687.556	23.687.556
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.000.000		1.000.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000.000		1.000.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		1.000.000		1.000.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	13.039.978	13.040.978
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			6.693.271	6.693.271
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			6.693.271	6.693.271
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			6.346.707	6.346.707
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			5.858.519	5.858.519



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 66 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			486.188	486.188
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal			1.000	1.000
17	Saneamento			10.034.522	10.034.522
17.512	Saneamento Básico Urbano			10.034.522	10.034.522
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			10.034.522	10.034.522
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			10.034.522	10.034.522
Total do Órgão:			1.003.000	46.937.431	47.940.431



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 66 Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				46.873.991
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			17.600.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		17.600.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.600.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			29.273.991	
3.3.90		Aplicações Diretas		29.273.991		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	576.160			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	10.400			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.679.108			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	144.375			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.693.762			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	156.255			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	13.931			
4		Despesas de Capital				1.066.440
4.4		Investimentos			1.066.440	
4.4.90		Aplicações Diretas		1.066.440		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	63.440			
Total do Órgão:						47.940.431



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6600 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão						
Unidade: 6610 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
66.10.04.122.3011.2000	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
66.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
66.10.04.122.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
66.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
66.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
66.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
66.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.400	10.400
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	144.375	144.375
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	15.600	15.600
						170.375
66.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
66.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	17.600.000	17.600.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	56.160	56.160
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	10.400	10.400
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.109.208	4.109.208
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.693.762	1.693.762
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	156.255	156.255
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	13.931	13.931
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	47.840	47.840
						23.687.556
66.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	1.000.000	1.000.000
66.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.400	10.400
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.682.871	6.682.871
						6.693.271

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6600 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão						
Unidade: 6610 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
66.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
66.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	395.200	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.463.319	
					-----	5.858.519
66.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
66.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	486.188	
					-----	486.188
66.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
66.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	104.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	9.930.522	
					-----	10.034.522
	Total da Unidade:					47.940.431
	Total do Órgão:					47.940.431

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 6600 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão						
Unidade: 6610 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	17.600.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	576.160	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	10.400	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	26.679.108	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	144.375	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.693.762	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	156.255	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	13.931	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	63.440	
	Total - Atividades:				-----	46.937.431
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	1.000.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	2.000	
	Total - Projetos:				-----	1.003.000
	Total da Unidade					47.940.431
	Total do Órgão					47.940.431

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 67 - Subprefeitura Itaquera

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			323.966	323.966
04.122	Administração Geral			9.600	9.600
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			2.000	2.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			2.000	2.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			6.600	6.600
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			6.600	6.600
04.126	Tecnologia da Informação			314.366	314.366
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			314.366	314.366
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			314.366	314.366
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		4.251.000	39.534.525	43.785.525
15.122	Administração Geral			25.768.362	25.768.362
15.122.3024	Suporte Administrativo			25.768.362	25.768.362
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			25.768.362	25.768.362
15.451	Infra-Estrutura Urbana		4.250.000		4.250.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		4.250.000		4.250.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		4.250.000		4.250.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	13.766.163	13.767.163
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			5.872.658	5.872.658
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			5.872.658	5.872.658
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			7.893.505	7.893.505
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.888.465	3.888.465
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			4.004.000	4.004.000
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.040	1.040
17	Saneamento			13.343.497	13.343.497
17.512	Saneamento Básico Urbano			13.343.497	13.343.497



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 67 - Subprefeitura Itaquera

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			13.343.497	13.343.497
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			13.343.497	13.343.497
	Total do Órgão:		4.251.000	53.202.988	57.453.988



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 67 Subprefeitura Itaquera

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				53.194.988
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			19.000.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		19.000.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.893.770			
3.1.90.96	00.1.500.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	106.230			
3.3		Outras Despesas Correntes			34.194.988	
3.3.90		Aplicações Diretas		34.194.988		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	937.040			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.305.662			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	314.366			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	2.597.920			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	40.000			
4		Despesas de Capital				4.259.000
4.4		Investimentos			4.259.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		4.259.000		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.250.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	8.000			
Total do Órgão:						57.453.988

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6700 - Subprefeitura Itaquera Unidade: 6710 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
67.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
67.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	2.000
67.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.600	6.600
67.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	314.366	314.366
67.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
67.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	18.893.770	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	106.230	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	52.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.070.442	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.597.920	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	40.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	8.000	
67.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	4.250.000	4.250.000
67.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.872.658	5.872.658
67.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
67.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	312.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.576.465	3.888.465
67.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	260.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.744.000	4.004.000
67.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.040	1.040



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6700 - Subprefeitura Itaquera						
Unidade: 6710 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
67.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	312.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	13.031.497	
					-----	13.343.497
	Total da Unidade:					57.453.988
	Total do Órgão:					57.453.988



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6700 - Subprefeitura Itaquera						
Unidade: 6710 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	18.893.770	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	106.230	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	937.040	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	30.305.662	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	314.366	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.597.920	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	40.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	8.000	
	Total - Atividades:				-----	53.202.988
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	4.250.000	
	Total - Projetos:				-----	4.251.000
	Total da Unidade					57.453.988
	Total do Órgão					57.453.988

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 68 - Subprefeitura de Guaianases

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		2.000	519.017	521.017
04.122	Administração Geral		2.000	3.000	5.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		2.000	1.000	3.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			516.017	516.017
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			516.017	516.017
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			516.017	516.017
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		6.304.000	41.907.740	48.211.740
15.122	Administração Geral			30.104.536	30.104.536
15.122.3024	Suporte Administrativo			30.104.536	30.104.536
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			30.104.536	30.104.536
15.451	Infra-Estrutura Urbana		6.303.000		6.303.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		6.303.000		6.303.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		6.303.000		6.303.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	11.803.204	11.804.204
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			3.836.884	3.836.884
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			3.836.884	3.836.884
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			7.966.320	7.966.320
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.004.179	3.004.179
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			4.961.141	4.961.141



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 68 - Subprefeitura de Guaianases

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal			1.000	1.000
17	Saneamento			11.766.653	11.766.653
17.512	Saneamento Básico Urbano			11.766.653	11.766.653
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			11.766.653	11.766.653
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			11.766.653	11.766.653
	Total do Órgão:		6.306.000	54.194.410	60.500.410



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 68 Subprefeitura de Guaianases

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				54.168.610
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			21.499.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		21.499.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.499.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			32.669.610	
3.3.90		Aplicações Diretas		32.669.610		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	993.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	24.960			
3.3.90.37	00.1.500.9001	Locação de Mão-de-Obra	2.657.966			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.687.667			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	506.017			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	2.710.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	90.000			
4		Despesas de Capital				6.331.800
4.4		Investimentos			6.331.800	
4.4.90		Aplicações Diretas		6.331.800		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	03.1.710.1541	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	6.000.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	25.800			
Total do Órgão:						60.500.410

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6800 - Subprefeitura de Guaianases						
Unidade: 6810 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
68.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
68.10.04.122.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
68.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
68.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
68.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
68.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	5.000	5.000
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	506.017	506.017
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	5.000	5.000
68.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
68.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	21.499.000	21.499.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	52.000	52.000
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	24.960	24.960
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	2.657.966	2.657.966
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.049.810	3.049.810
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.710.000	2.710.000
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	90.000	90.000
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	20.800	20.800
68.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	03.1.710.1541	0	303.000	303.000
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	6.000.000	6.000.000
68.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.836.884	3.836.884
68.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6800 - Subprefeitura de Guaianases						
Unidade: 6810 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
68.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.004.179	
					-----	3.004.179
68.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	936.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.025.141	
					-----	4.961.141
68.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
68.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	11.766.653	
					-----	11.766.653
	Total da Unidade:					60.500.410
	Total do Órgão:					60.500.410

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6800 - Subprefeitura de Guaianases						
Unidade: 6810 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	21.499.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	993.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	24.960	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	2.657.966	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	25.687.667	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	506.017	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.710.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	90.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	25.800	
	Total - Atividades:				-----	54.194.410
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	03.1.710.1541	0	303.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	6.000.000	
	Total - Projetos:				-----	6.306.000
Total da Unidade						60.500.410
Total do Órgão						60.500.410

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 69 - Subprefeitura de Vila Prudente

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	585.232	586.232
04.122	Administração Geral		1.000	3.040	4.040
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.040	1.040
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.040	1.040
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			582.192	582.192
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			582.192	582.192
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			582.192	582.192
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		4.701.000	26.316.600	31.017.600
15.122	Administração Geral			16.974.400	16.974.400
15.122.3024	Suporte Administrativo			16.974.400	16.974.400
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			16.974.400	16.974.400
15.451	Infra-Estrutura Urbana		4.700.000		4.700.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		4.700.000		4.700.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		4.700.000		4.700.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	9.342.200	9.343.200
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			4.160.000	4.160.000
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.160.000	4.160.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			5.182.200	5.182.200
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			5.179.200	5.179.200
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			1.000	1.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 69 - Subprefeitura de Vila Prudente

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			8.858.911	8.858.911
17.512	Saneamento Básico Urbano			8.858.911	8.858.911
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			8.858.911	8.858.911
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			8.858.911	8.858.911
Total do Órgão:			4.702.000	35.761.743	40.463.743



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 69 Subprefeitura de Vila Prudente

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				35.735.743
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			12.500.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		12.500.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.500.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			23.235.743	
3.3.90		Aplicações Diretas		23.235.743		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	655.200			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.628.351			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	582.192			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	548.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	822.000			
4		Despesas de Capital				4.728.000
4.4		Investimentos			4.728.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		4.728.000		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	460.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	4.240.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	26.000			
Total do Órgão:						40.463.743

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6900 - Subprefeitura de Vila Prudente Unidade: 6910 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
69.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
69.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
69.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.040	1.040
69.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
69.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	582.192	582.192
69.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
69.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	12.500.000	12.500.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	52.000	52.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.026.400	3.026.400
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	548.000	548.000
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	822.000	822.000
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	26.000	26.000
69.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	460.000	460.000
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	4.240.000	4.240.000
69.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.160.000	4.160.000
69.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
69.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	603.200	603.200
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.576.000	4.576.000
69.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6900 - Subprefeitura de Vila Prudente						
Unidade: 6910 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
69.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
69.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
69.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.858.911	
					-----	8.858.911
	Total da Unidade:					40.463.743
	Total do Órgão:					40.463.743



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 6900 - Subprefeitura de Vila Prudente						
Unidade: 6910 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	12.500.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	655.200	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	20.628.351	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	582.192	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	548.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	822.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	26.000	
	Total - Atividades:				-----	35.761.743
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	460.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	4.240.000	
	Total - Projetos:				-----	4.702.000
	Total da Unidade					40.463.743
	Total do Órgão					40.463.743

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 70 - Subprefeitura São Mateus

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			488.344	488.344
04.122	Administração Geral			106.040	106.040
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.040	1.040
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.040	1.040
04.122.3024	Suporte Administrativo			104.000	104.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			104.000	104.000
04.126	Tecnologia da Informação			382.304	382.304
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			382.304	382.304
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			382.304	382.304
13	Cultura			20.800	20.800
13.392	Difusão Cultural			20.800	20.800
13.392.3001	Acesso à Cultura			20.800	20.800
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			20.800	20.800
15	Urbanismo		5.151.000	52.623.240	57.774.240
15.122	Administração Geral			34.421.240	34.421.240
15.122.3024	Suporte Administrativo			34.421.240	34.421.240
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			34.421.240	34.421.240
15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.150.000		5.150.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		5.150.000		5.150.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		5.150.000		5.150.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	18.202.000	18.203.000
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			7.800.000	7.800.000
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			7.800.000	7.800.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			10.402.000	10.402.000
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.432.000	3.432.000
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			6.968.000	6.968.000
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			11.488.082	11.488.082



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 70 - Subprefeitura São Mateus

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
17.512	Saneamento Básico Urbano			11.488.082	11.488.082
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			11.488.082	11.488.082
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			11.488.082	11.488.082
	Total do Órgão:		5.151.000	64.620.466	69.771.466



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 70 Subprefeitura São Mateus

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				64.464.466
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			21.400.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		21.400.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.400.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			43.064.466	
3.3.90		Aplicações Diretas		43.064.466		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	6.240			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	954.304			
3.3.90.37	00.1.500.9001	Locação de Mão-de-Obra	6.864.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.520.922			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	260.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	2.000.000			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	104.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	355.000			
4		Despesas de Capital				5.307.000
4.4		Investimentos			5.307.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		5.307.000		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.684			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	4.399.316			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	156.000			
Total do Órgão:						69.771.466

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7000 - Subprefeitura São Mateus						
Unidade: 7010 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
70.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
70.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.040	1.040
70.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	104.000	104.000
70.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	18.304	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	260.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	104.000	
						382.304
70.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	20.800	20.800
70.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	21.400.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	6.240	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	312.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	6.864.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.328.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	104.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	355.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	52.000	
						34.421.240
70.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	750.684	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	4.399.316	
						5.150.000
70.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.800.000	7.800.000
70.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
						1.000
70.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	208.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.224.000	
						3.432.000
70.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7000 - Subprefeitura São Mateus						
Unidade: 7010 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
70.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	208.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.760.000	6.968.000

70.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
70.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	208.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	11.280.082	
					-----	11.488.082
	Total da Unidade:					69.771.466
	Total do Órgão:					69.771.466

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7000 - Subprefeitura São Mateus						
Unidade: 7010 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	21.400.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	6.240	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	954.304	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	6.864.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	32.520.922	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	260.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	2.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	104.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	355.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	156.000	
	Total - Atividades:				-----	64.620.466
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	750.684	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	4.399.316	
	Total - Projetos:				-----	5.151.000
Total da Unidade						69.771.466
Total do Órgão						69.771.466

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 71 - Subprefeitura Cidade Tiradentes

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			233.848	233.848
04.122	Administração Geral			3.000	3.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			230.848	230.848
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			230.848	230.848
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			230.848	230.848
13	Cultura			136.344	136.344
13.392	Difusão Cultural			136.344	136.344
13.392.3001	Acesso à Cultura			136.344	136.344
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			136.344	136.344
15	Urbanismo		319.144	27.852.328	28.171.472
15.122	Administração Geral			19.708.177	19.708.177
15.122.3024	Suporte Administrativo			19.708.177	19.708.177
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			19.708.177	19.708.177
15.451	Infra-Estrutura Urbana		318.144		318.144
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		318.144		318.144
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		318.144		318.144
15.452	Serviços Urbanos		1.000	8.144.151	8.145.151
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			4.286.880	4.286.880
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.286.880	4.286.880
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			3.857.271	3.857.271
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.526.749	2.526.749
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			1.328.522	1.328.522
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			6.249.665	6.249.665



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 71 - Subprefeitura Cidade Tiradentes

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
17.512	Saneamento Básico Urbano			6.249.665	6.249.665
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			6.249.665	6.249.665
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			6.249.665	6.249.665
Total do Órgão:			319.144	34.472.185	34.791.329



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 71 Subprefeitura Cidade Tiradentes

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				34.472.185
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			13.900.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		13.900.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.900.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			20.572.185	
3.3.90		Aplicações Diretas		20.572.185		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	617.737			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.043.056			
3.3.90.39	03.1.710.1536	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.344			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	210.048			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.377.200			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	187.800			
4		Despesas de Capital				319.144
4.4		Investimentos			319.144	
4.4.90		Aplicações Diretas		319.144		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	03.1.710.1535	Obras e Instalações	318.144			
Total do Órgão:						34.791.329



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7100 - Subprefeitura Cidade Tiradentes						
Unidade: 7110 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
71.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
71.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
71.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
71.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	20.800	20.800
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	210.048	230.848
71.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	03.1.710.1536	0	136.344	136.344
71.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	13.900.000	13.900.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	232.937	232.937
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.010.240	4.010.240
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.377.200	1.377.200
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	187.800	187.800
						19.708.177
71.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.51.00	03.1.710.1535	0	318.144	318.144
71.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.286.880	4.286.880
71.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
71.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	312.000	312.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.214.749	2.214.749
71.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
71.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	52.000	52.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.276.522	1.328.522
71.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7100 - Subprefeitura Cidade Tiradentes						
Unidade: 7110 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
71.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	-----	1.000
					6.249.665	
					-----	6.249.665
	Total da Unidade:					34.791.329
	Total do Órgão:					34.791.329



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7100 - Subprefeitura Cidade Tiradentes						
Unidade: 7110 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	13.900.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	617.737	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	18.043.056	
		3.3.90.39.00	03.1.710.1536	0	136.344	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	210.048	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.377.200	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	187.800	
	Total - Atividades:				-----	34.472.185
Totais por Projetos						
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	03.1.710.1535	0	318.144	
	Total - Projetos:				-----	319.144
	Total da Unidade					34.791.329
	Total do Órgão					34.791.329

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 72 - Subprefeitura Sapopemba

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	159.000	160.000
04.122	Administração Geral		1.000	3.000	4.000
04.122.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	1.000	2.000
04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			1.000	1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			156.000	156.000
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			156.000	156.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			156.000	156.000
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		7.001.000	28.964.120	35.965.120
15.122	Administração Geral			19.826.240	19.826.240
15.122.3024	Suporte Administrativo			19.826.240	19.826.240
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			19.826.240	19.826.240
15.451	Infra-Estrutura Urbana		7.000.000		7.000.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		7.000.000		7.000.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		7.000.000		7.000.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	9.137.880	9.138.880
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			5.963.880	5.963.880
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			5.963.880	5.963.880
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			3.174.000	3.174.000
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.392.000	2.392.000
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			780.000	780.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 72 - Subprefeitura Sapopemba

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			5.885.218	5.885.218
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.885.218	5.885.218
17.512.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos			5.885.218	5.885.218
17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.885.218	5.885.218
Total do Órgão:			7.002.000	35.009.338	42.011.338



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 72 Subprefeitura Sapopemba

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				34.972.938
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			15.000.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		15.000.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			19.972.938	
3.3.90		Aplicações Diretas		19.972.938		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	743.600			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	37.440			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.502.298			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	119.600			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.300.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	270.000			
4		Despesas de Capital				7.038.400
4.4		Investimentos			7.038.400	
4.4.90		Aplicações Diretas		7.038.400		
4.4.90.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.800.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	200.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	36.400			
Total do Órgão:						42.011.338

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 7200 - Subprefeitura Sapopemba Unidade: 7210 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
72.10.04.122.3011.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
72.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
72.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
72.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
72.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	36.400	156.000
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	119.600	1.000
72.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
72.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	15.000.000	19.826.240
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	135.200	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	37.440	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.047.200	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.300.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	270.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	36.400	
72.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	6.800.000	7.000.000
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	200.000	5.963.880
72.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.963.880	5.963.880
72.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
72.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	312.000	2.392.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.080.000	
72.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7200 - Subprefeitura Sapopemba						
Unidade: 7210 - Administração da Subprefeitura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
					-----	1.000
72.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	260.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	520.000	
					-----	780.000
72.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
72.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	5.885.218	
					-----	5.885.218
	Total da Unidade:					42.011.338
	Total do Órgão:					42.011.338



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7200 - Subprefeitura Sapopemba						
Unidade: 7210 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	15.000.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	743.600	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	37.440	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	17.502.298	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	119.600	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.300.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	270.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	36.400	
	Total - Atividades:				-----	35.009.338
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9005	0	6.800.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	200.000	
	Total - Projetos:				-----	7.002.000
	Total da Unidade					42.011.338
	Total do Órgão					42.011.338

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



Exercício: 2025
R\$ 1,00

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=556961>.



CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 15 - Cinema e Audiovisual de São Paulo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
09	Previdência Social			1.000	1.000
09.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			1.000	1.000
09.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			1.000	1.000
09.331.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023			1.000	1.000
12	Educação			2.000	2.000
12.368	Educação Básica			2.000	2.000
12.368.3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação			2.000	2.000
12.368.3010.2872	Eventos Educacionais, Culturais e Esportivos nos Centros Educacionais Unificados			2.000	2.000
13	Cultura		3.000	21.377.000	21.380.000
13.122	Administração Geral			10.341.400	10.341.400
13.122.3024	Suporte Administrativo			10.341.400	10.341.400
13.122.3024.2100	Administração da Unidade			10.341.400	10.341.400
13.126	Tecnologia da Informação		1.000	387.000	388.000
13.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	123.000	124.000
13.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
13.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			123.000	123.000
13.126.3024	Suporte Administrativo			264.000	264.000
13.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			264.000	264.000
13.392	Difusão Cultural		2.000	10.648.600	10.650.600
13.392.3001	Acesso à Cultura		1.000	10.648.600	10.649.600
13.392.3001.5419	Apoio à Memória do Audiovisual		1.000		1.000
13.392.3001.6421	Programa de Atração a Filmagens - Cash Rebate			1.000	1.000
13.392.3001.6702	Políticas de Audiovisual			10.647.600	10.647.600
13.392.3024	Suporte Administrativo		1.000		1.000
13.392.3024.5420	Desenvolvimento Institucional		1.000		1.000
23	Comércio e Serviços			1.000	1.000
23.695	Turismo			1.000	1.000
23.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico			1.000	1.000
23.695.3015.2048	Ações de Audiovisual			1.000	1.000
	Total do Órgão:		3.000	21.381.000	21.384.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 15 Cinema e Audiovisual de São Paulo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				21.259.000
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			7.887.300	
3.1.90		Aplicações Diretas		7.887.300		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000			
3.1.90.11	09.1.501.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.955.300			
3.1.90.13	09.1.501.9001	Obrigações Patronais	2.931.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			13.371.700	
3.3.90		Aplicações Diretas		13.371.700		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.08	09.1.501.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	136.200			
3.3.90.14	09.1.501.9001	Diárias - Civil	406.000			
3.3.90.30	09.1.501.9001	Material de Consumo	124.000			
3.3.90.31	09.1.501.9001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	250.000			
3.3.90.33	09.1.501.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	706.000			
3.3.90.34	09.1.501.9001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500.000			
3.3.90.35	09.1.501.9001	Serviços de Consultoria	330.000			
3.3.90.36	09.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	423.000			
3.3.90.37	09.1.501.9001	Locação de Mão-de-Obra	60.000			
3.3.90.39	09.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.343.200			
3.3.90.40	09.1.501.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	514.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.000			
3.3.90.46	09.1.501.9001	Auxílio-Alimentação	372.100			
3.3.90.47	09.1.501.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.152.200			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	1.000			
3.3.90.49	09.1.501.9001	Auxílio-Transporte	2.000			
3.3.90.93	09.1.501.9001	Indenizações e Restituições	50.000			
4		Despesas de Capital				125.000
4.4		Investimentos			125.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		125.000		
4.4.90.40	09.1.501.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	24.000			
4.4.90.52	09.1.501.9001	Equipamentos e Material Permanente	101.000			
Total do Órgão:						21.384.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1500 - Cinema e Audiovisual de São Paulo						
Unidade: 1510 - Cinema e Audiovisual de São Paulo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
15.10.09.331.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	3.3.90.08.00	09.1.501.9001	0	1.000	1.000
15.10.12.368.3010.2872	Eventos Educacionais, Culturais e Esportivos nos Centros Educacionais Unificados	3.3.90.36.00	09.1.501.9001	0	1.000	
		3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	1.000	2.000
15.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.1.90.11.00	09.1.501.9001	0	4.955.300	
		3.1.90.13.00	09.1.501.9001	0	2.931.000	
		3.3.90.08.00	09.1.501.9001	0	135.200	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.14.00	09.1.501.9001	0	6.000	
		3.3.90.30.00	09.1.501.9001	0	24.000	
		3.3.90.33.00	09.1.501.9001	0	6.000	
		3.3.90.35.00	09.1.501.9001	0	30.000	
		3.3.90.36.00	09.1.501.9001	0	172.000	
		3.3.90.37.00	09.1.501.9001	0	60.000	
		3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	550.600	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.46.00	09.1.501.9001	0	372.100	
		3.3.90.47.00	09.1.501.9001	0	1.092.200	
		3.3.90.49.00	09.1.501.9001	0	2.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.52.00	09.1.501.9001	0	1.000	10.341.400
15.10.13.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	09.1.501.9001	0	1.000	
15.10.13.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	09.1.501.9001	0	23.000	1.000
		4.4.90.52.00	09.1.501.9001	0	100.000	
15.10.13.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	09.1.501.9001	0	264.000	123.000
15.10.13.392.3001.5419	Apoio à Memória do Audiovisual	3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	1.000	264.000
15.10.13.392.3001.6421	Programa de Atração a Filmagens - Cash Rebate	3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	1.000	1.000
15.10.13.392.3001.6702	Políticas de Audiovisual	3.3.90.14.00	09.1.501.9001	0	400.000	1.000



CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1500 - Cinema e Audiovisual de São Paulo						
Unidade: 1510 - Cinema e Audiovisual de São Paulo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
15.10.13.392.3001.6702	Políticas de Audiovisual	3.3.90.30.00	09.1.501.9001	0	100.000	
		3.3.90.31.00	09.1.501.9001	0	250.000	
		3.3.90.33.00	09.1.501.9001	0	700.000	
		3.3.90.34.00	09.1.501.9001	0	500.000	
		3.3.90.35.00	09.1.501.9001	0	300.000	
		3.3.90.36.00	09.1.501.9001	0	250.000	
		3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	7.787.600	
		3.3.90.40.00	09.1.501.9001	0	250.000	
		3.3.90.47.00	09.1.501.9001	0	60.000	
		3.3.90.93.00	09.1.501.9001	0	50.000	
					-----	10.647.600
15.10.13.392.3024.5420	Desenvolvimento Institucional	3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	1.000	
					-----	1.000
15.10.23.695.3015.2048	Ações de Audiovisual	3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	1.000	
					-----	1.000
	Total da Unidade:					21.384.000
	Total do Órgão:					21.384.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 1500 - Cinema e Audiovisual de São Paulo						
Unidade: 1510 - Cinema e Audiovisual de São Paulo						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.1.90.11.00	09.1.501.9001	0	4.955.300	
		3.1.90.13.00	09.1.501.9001	0	2.931.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.08.00	09.1.501.9001	0	136.200	
		3.3.90.14.00	09.1.501.9001	0	406.000	
		3.3.90.30.00	09.1.501.9001	0	124.000	
		3.3.90.31.00	09.1.501.9001	0	250.000	
		3.3.90.33.00	09.1.501.9001	0	706.000	
		3.3.90.34.00	09.1.501.9001	0	500.000	
		3.3.90.35.00	09.1.501.9001	0	330.000	
		3.3.90.36.00	09.1.501.9001	0	423.000	
		3.3.90.37.00	09.1.501.9001	0	60.000	
		3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	8.341.200	
		3.3.90.40.00	09.1.501.9001	0	514.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.46.00	09.1.501.9001	0	372.100	
		3.3.90.47.00	09.1.501.9001	0	1.152.200	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.49.00	09.1.501.9001	0	2.000	
		3.3.90.93.00	09.1.501.9001	0	50.000	
		4.4.90.40.00	09.1.501.9001	0	23.000	
		4.4.90.52.00	09.1.501.9001	0	101.000	
	Total - Atividades:				-----	21.381.000
Totais por Projetos						
		3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	2.000	
		4.4.90.40.00	09.1.501.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	3.000
	Total da Unidade					21.384.000
	Total do Órgão					21.384.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2025
R\$ 1,00

[illegible]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 02 - Hospital do Servidor Público Municipal

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
09	Previdência Social			1.000	1.000
09.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			1.000	1.000
09.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			1.000	1.000
09.331.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023			1.000	1.000
10	Saúde		3.000	521.397.754	521.400.754
10.122	Administração Geral			331.144.000	331.144.000
10.122.3024	Suporte Administrativo			331.144.000	331.144.000
10.122.3024.2100	Administração da Unidade			331.144.000	331.144.000
10.126	Tecnologia da Informação		1.000	10.510.000	10.511.000
10.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	4.010.000	4.011.000
10.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
10.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			4.010.000	4.010.000
10.126.3024	Suporte Administrativo			6.500.000	6.500.000
10.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			6.500.000	6.500.000
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.000	179.743.754	179.745.754
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência		2.000	179.743.754	179.745.754
10.302.3026.1535	Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência		1.000		1.000
10.302.3026.1536	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência		1.000		1.000
10.302.3026.2044	Execução de Serviços Médicos de Tratamento de Radioterapia			3.600.000	3.600.000
10.302.3026.2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência			176.143.754	176.143.754
Total do Órgão:			3.000	521.398.754	521.401.754

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 02 Hospital do Servidor Público Municipal

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				509.802.418
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			292.590.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		212.590.000		
3.1.90.07	00.1.500.9001	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	26.000			
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	202.999.000			
3.1.90.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	700.000			
3.1.90.16	00.1.500.9001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000			
3.1.90.91	00.1.500.9001	Sentenças Judiciais	8.864.000			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		80.000.000		
3.1.91.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	80.000.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			217.212.418	
3.3.90		Aplicações Diretas		217.012.418		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	151.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	35.014.000			
3.3.90.30	06.1.501.9001	Material de Consumo	7.000.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.446.418			
3.3.90.39	06.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500.000			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.500.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	24.100.000			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	1.200.000			
3.3.90.93	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições	1.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		200.000		
3.3.91.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000			
4		Despesas de Capital				11.599.336
4.4		Investimentos			11.599.336	
4.4.90		Aplicações Diretas		11.599.336		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.001.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	1.300.000			
4.4.90.52	06.1.501.9001	Equipamentos e Material Permanente	7.296.336			
Total do Órgão:						521.401.754

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0200 - Hospital do Servidor Público Municipal						
Unidade: 0210 - Hospital do Servidor Público Municipal						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
02.10.09.331.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
02.10.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.07.00	00.1.500.9001	0	26.000	
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	202.999.000	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	700.000	
		3.1.90.16.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.1.90.91.00	00.1.500.9001	0	8.864.000	
		3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	80.000.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	4.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	10.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	24.100.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	2.000.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	1.200.000	331.144.000
02.10.10.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
02.10.10.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	3.000.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	4.010.000
02.10.10.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	6.500.000	
02.10.10.302.3026.1535	Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
02.10.10.302.3026.1536	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
02.10.10.302.3026.2044	Execução de Serviços Médicos de Tratamento de Radioterapia	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.600.000	3.600.000
02.10.10.302.3026.2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	35.000.000	
		3.3.90.30.00	06.1.501.9001	0	7.000.000	
		3.3.90.39.00	06.1.501.9001	0	5.500.000	



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0200 - Hospital do Servidor Público Municipal						
Unidade: 0210 - Hospital do Servidor Público Municipal						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
02.10.10.302.3026.2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	120.846.418	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.91.47.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	300.000	
		4.4.90.52.00	06.1.501.9001	0	7.296.336	
					- - - - -	176.143.754
	Total da Unidade:					521.401.754
	Total do Órgão:					521.401.754



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0200 - Hospital do Servidor Público Municipal						
Unidade: 0210 - Hospital do Servidor Público Municipal						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.07.00	00.1.500.9001	0	26.000	
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	202.999.000	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	700.000	
		3.1.90.16.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.1.90.91.00	00.1.500.9001	0	8.864.000	
		3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	80.000.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	151.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	35.014.000	
		3.3.90.30.00	06.1.501.9001	0	7.000.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	10.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	125.446.418	
		3.3.90.39.00	06.1.501.9001	0	5.500.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	6.500.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	24.100.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	2.000.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	1.200.000	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.91.47.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	3.000.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	1.300.000	
		4.4.90.52.00	06.1.501.9001	0	7.296.336	
Total - Atividades:					-----	521.398.754
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
Total - Projetos:					-----	3.000
Total da Unidade						521.401.754
Total do Órgão						521.401.754

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



Exercício: 2025
R\$ 1,00

[illegible]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 03 - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
09	Previdência Social		2.000	96.739.834	96.741.834
09.122	Administração Geral		1.000	88.877.034	88.878.034
09.122.3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público		1.000		1.000
09.122.3021.1221	Ações para Promoção da Sustentabilidade Previdenciária		1.000		1.000
09.122.3024	Suporte Administrativo			88.877.034	88.877.034
09.122.3024.2100	Administração da Unidade			88.536.284	88.536.284
09.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			309.750	309.750
09.122.3024.2363	Programa IPREM Melhor Idade			31.000	31.000
09.126	Tecnologia da Informação		1.000	7.861.800	7.862.800
09.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	261.800	262.800
09.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
09.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			261.800	261.800
09.126.3024	Suporte Administrativo			7.600.000	7.600.000
09.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			7.600.000	7.600.000
09.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			1.000	1.000
09.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			1.000	1.000
09.331.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023			1.000	1.000
Total do Órgão:			2.000	96.739.834	96.741.834



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 03 Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				96.369.834
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			24.480.360	
3.1.90		Aplicações Diretas		20.033.000		
3.1.90.07	00.1.500.9001	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	9.000			
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.754.360			
3.1.90.11	00.1.501.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.245.640			
3.1.90.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	780.000			
3.1.90.16	00.1.500.9001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	600.000			
3.1.90.94	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500.000			
3.1.90.96	00.1.500.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.144.000			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		4.447.360		
3.1.91.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	4.446.360			
3.1.91.94	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			71.889.474	
3.3.90		Aplicações Diretas		68.035.576		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	61.000			
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	90.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	140.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	248.000			
3.3.90.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	4.323.026			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	550.000			
3.3.90.37	00.1.500.9001	Locação de Mão-de-Obra	5.900.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.239.750			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.637.800			
3.3.90.41	00.1.500.9001	Contribuições	10.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	895.000			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	40.698.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	90.000			
3.3.90.91	00.1.500.9001	Sentenças Judiciais	100.000			
3.3.90.93	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições	53.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		3.853.898		
3.3.91.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	720.000			
3.3.91.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000			
3.3.91.93	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições	3.129.898			
4		Despesas de Capital				372.000
4.4		Investimentos			372.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		372.000		
4.4.90.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	1.000			
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	370.000			
Total do Órgão:						96.741.834

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0300 - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo						
Unidade: 0310 - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
03.10.09.122.3021.1221	Ações para Promoção da Sustentabilidade Previdenciária	4.4.90.35.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000

03.10.09.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.07.00	00.1.500.9001	0	9.000	
		3.1.90.11.00	00.1.501.9001	0	3.245.640	
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	13.754.360	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	780.000	
		3.1.90.16.00	00.1.500.9001	0	600.000	
		3.1.90.94.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	1.144.000	
		3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	4.446.360	
		3.1.91.94.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	60.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	90.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	135.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	248.000	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	4.323.026	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	550.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	5.900.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.900.000	
		3.3.90.41.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	895.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	40.698.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	90.000	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	53.000	
		3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	720.000	
		3.3.91.47.00	00.1.500.9001	0	4.000	
		3.3.91.93.00	00.1.500.9001	0	3.129.898	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	150.000	
03.10.09.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	309.750	88.536.284
					-----	309.750
03.10.09.122.3024.2363	Programa IPREM Melhor Idade	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	30.000	
					-----	31.000
03.10.09.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
03.10.09.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	4.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	37.800	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	220.000	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0300 - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo						
Unidade: 0310 - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
					-----	261.800
03.10.09.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	7.600.000	
					-----	7.600.000
03.10.09.331.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
	Total da Unidade:					96.741.834
	Total do Órgão:					96.741.834



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 0300 - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo						
Unidade: 0310 - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.07.00	00.1.500.9001	0	9.000	
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	13.754.360	
		3.1.90.11.00	00.1.501.9001	0	3.245.640	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	780.000	
		3.1.90.16.00	00.1.500.9001	0	600.000	
		3.1.90.94.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	1.144.000	
		3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	4.446.360	
		3.1.91.94.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	61.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	90.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	140.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	248.000	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	4.323.026	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	550.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	5.900.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.239.750	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	7.637.800	
		3.3.90.41.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	895.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	40.698.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	90.000	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	53.000	
		3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	720.000	
		3.3.91.47.00	00.1.500.9001	0	4.000	
		3.3.91.93.00	00.1.500.9001	0	3.129.898	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	370.000	
	Total - Atividades:				-----	96.739.834
Totais por Projetos		4.4.90.35.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	2.000
	Total da Unidade					96.741.834
	Total do Órgão					96.741.834

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



Exercício: 2025
R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA PATRIMONIAL	176.964	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.240.811
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.228.740	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.212.704
	1.405.704		57.453.515
DÉFICIT CORRENTE:	56.047.811		
Total:	57.453.515	Total:	57.453.515
RECEITAS DE CAPITAL		DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE: 56.047.811	
		DESPESAS DE CAPITAL	
		INVESTIMENTOS 48.101.000	
	0		48.101.000
DÉFICIT CAPITAL:	104.148.811		
Total:	104.148.811	Total:	104.148.811
RESUMO			
Receitas Correntes	1.405.704	Despesas Correntes	57.453.515
Receitas Capital	0	Despesas Capital	48.101.000
Déficit Orçamentário	104.148.811		
Total:	105.554.515	Total:	105.554.515



AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 33 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			42.764.515	42.764.515
04.122	Administração Geral			38.714.515	38.714.515
04.122.3024	Suporte Administrativo			38.714.515	38.714.515
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			38.358.515	38.358.515
04.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			356.000	356.000
04.126	Tecnologia da Informação			3.949.000	3.949.000
04.126.3024	Suporte Administrativo			3.949.000	3.949.000
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			3.949.000	3.949.000
04.128	Formação de Recursos Humanos			100.000	100.000
04.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			100.000	100.000
04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			100.000	100.000
04.131	Comunicação Social			1.000	1.000
04.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
04.131.3012.2421	Publicidade Institucional			1.000	1.000
09	Previdência Social			1.000	1.000
09.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			1.000	1.000
09.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			1.000	1.000
09.331.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023			1.000	1.000
15	Urbanismo		59.389.000	3.400.000	62.789.000
15.122	Administração Geral			1.000	1.000
15.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
15.122.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município			1.000	1.000
15.126	Tecnologia da Informação		1.000	3.398.000	3.399.000
15.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	3.398.000	3.399.000
15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			3.398.000	3.398.000
15.451	Infra-Estrutura Urbana		59.388.000		59.388.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		59.388.000		59.388.000
15.451.3022.7211	Parceria Público-Privada (PPP) - Parque Dom Pedro II		59.388.000		59.388.000
15.452	Serviços Urbanos			1.000	1.000
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			1.000	1.000
15.452.3005.6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público			1.000	1.000
	Total do Órgão:		59.389.000	46.165.515	105.554.515



AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 33 Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				57.453.515
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			29.240.811	
3.1.90		Aplicações Diretas		29.222.811		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.200.000			
3.1.90.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	6.857.811			
3.1.90.16	00.1.500.9001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	465.000			
3.1.90.94	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	700.000			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Org.Fiscal e Seg.Social		18.000		
3.1.91.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	18.000		28.212.704	
3.3		Outras Despesas Correntes				
3.3.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		12.388.000		
3.3.67.83	00.1.500.9001	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	12.388.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		15.824.704		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	101.000			
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	130.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	70.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	222.000			
3.3.90.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	230.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.459.000			
3.3.90.39	06.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.405.704			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.097.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.900.000			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	110.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	100.000			
4		Despesas de Capital				48.101.000
4.4		Investimentos			48.101.000	
4.4.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		47.000.000		
4.4.67.82	00.1.500.0003	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	47.000.000			
4.4.90		Aplicações Diretas		1.101.000		
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	151.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	500.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	450.000			
Total do Órgão:						105.554.515

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3300 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo						
Unidade: 3310 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
33.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	21.200.000	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	6.857.811	
		3.1.90.16.00	00.1.500.9001	0	465.000	
		3.1.90.94.00	00.1.500.9001	0	700.000	
		3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	18.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	130.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	70.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	222.000	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	230.000	
		3.3.90.39.00	06.1.501.9001	0	1.405.704	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.000.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.900.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	110.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	350.000	
					-----	38.358.515
33.10.04.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	356.000	
					-----	356.000
33.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	3.799.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	150.000	
					-----	3.949.000
33.10.04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	100.000	
					-----	100.000
33.10.04.131.3012.2421	Publicidade Institucional	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
33.10.09.331.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
33.10.15.122.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
33.10.15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
33.10.15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	3.298.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	100.000	
					-----	3.398.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3300 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo						
Unidade: 3310 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
33.10.15.451.3022.7211	Parceria Público-Privada (PPP) - Parque Dom Pedro II	3.3.67.83.00	00.1.500.9001	0	12.388.000	
		4.4.67.82.00	00.1.500.0003	0	47.000.000	59.388.000

33.10.15.452.3005.6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
	Total da Unidade:					105.554.515
	Total do Órgão:					105.554.515

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3300 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo						
Unidade: 3310 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	21.200.000	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	6.857.811	
		3.1.90.16.00	00.1.500.9001	0	465.000	
		3.1.90.94.00	00.1.500.9001	0	700.000	
		3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	18.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	101.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	130.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	70.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	222.000	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	230.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.459.000	
		3.3.90.39.00	06.1.501.9001	0	1.405.704	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	7.097.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.900.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	110.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	450.000	
	Total - Atividades:				-----	46.165.515
Totais por Projetos		3.3.67.83.00	00.1.500.9001	0	12.388.000	
		4.4.67.82.00	00.1.500.0003	0	47.000.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	59.389.000
	Total da Unidade					105.554.515
	Total do Órgão					105.554.515

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUC. TECNOLOGIA E CULTURA

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 80 - Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
09	Previdência Social			1.000	1.000
09.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			1.000	1.000
09.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			1.000	1.000
09.331.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023			1.000	1.000
12	Educação			85.081.854	85.081.854
12.122	Administração Geral			11.398.851	11.398.851
12.122.3024	Suporte Administrativo			11.398.851	11.398.851
12.122.3024.2100	Administração da Unidade			10.698.851	10.698.851
12.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			700.000	700.000
12.126	Tecnologia da Informação			1.005.000	1.005.000
12.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			5.000	5.000
12.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			5.000	5.000
12.126.3024	Suporte Administrativo			1.000.000	1.000.000
12.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			1.000.000	1.000.000
12.128	Formação de Recursos Humanos			1.000	1.000
12.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			1.000	1.000
12.363	Ensino Profissional			72.677.003	72.677.003
12.363.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades			72.677.003	72.677.003
12.363.3019.2416	Qualificação Profissional e Empreendedora			51.828.122	51.828.122
12.363.3019.2881	Operação e Manutenção de Unidade da Fundação Paulista - FPETC			20.848.881	20.848.881
Total do Órgão:				85.082.854	85.082.854

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUC. TECNOLOGIA E CULTURA

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 80 Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				84.477.854
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			18.593.992	
3.1.90		Aplicações Diretas		18.583.992		
3.1.90.04	00.1.500.9001	Contratação por Tempo Determinado	2.740.024			
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.922.950			
3.1.90.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	3.818.018			
3.1.90.94	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	103.000			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Org.Fiscal e Seg.Social		10.000		
3.1.91.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	10.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			65.883.862	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		50.260.274		
3.3.50.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.260.274			
3.3.90		Aplicações Diretas		15.623.588		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	50.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	3.590.972			
3.3.90.30	06.1.501.9001	Material de Consumo	5.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.071.180			
3.3.90.39	05.1.702.8008	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	376.668			
3.3.90.39	05.1.702.8013	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.191.180			
3.3.90.39	06.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.777			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	1.162.891			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	67.920			
3.3.90.91	00.1.500.9001	Sentenças Judiciais	1.000			
4		Despesas de Capital				605.000
4.4		Investimentos			605.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		605.000		
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	600.000			
4.4.90.52	06.1.501.9001	Equipamentos e Material Permanente	5.000			
Total do Órgão:						85.082.854

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUC. TECNOLOGIA E CULTURA

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 8000 - Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura Unidade: 8010 - Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
80.10.09.331.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
80.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	4.665.653	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	957.613	
		3.1.90.94.00	00.1.500.9001	0	51.500	
		3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	146.832	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.650.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	683.941	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	32.312	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	350.000 -----	10.698.851
80.10.12.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	700.000 -----	700.000
80.10.12.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	5.000 -----	5.000
80.10.12.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000.000 -----	1.000.000
80.10.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000 -----	1.000
80.10.12.363.3019.2416	Qualificação Profissional e Empreendedora	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	50.260.274	
		3.3.90.39.00	05.1.702.8013	0	1.191.180	
		3.3.90.39.00	05.1.702.8008	0	376.668 -----	51.828.122
80.10.12.363.3019.2881	Operação e Manutenção de Unidade da Fundação Paulista - FPETC	3.1.90.04.00	00.1.500.9001	0	2.740.024	
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	7.257.297	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	2.860.405	
		3.1.90.94.00	00.1.500.9001	0	51.500	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	3.439.140	
		3.3.90.30.00	06.1.501.9001	0	5.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.720.180	
		3.3.90.39.00	06.1.501.9001	0	5.777	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	478.950	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	35.608	
		4.4.90.52.00	06.1.501.9001	0	5.000	



FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUC. TECNOLOGIA E CULTURA

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8000 - Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura						
Unidade: 8010 - Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
80.10.12.363.3019.2881	Operação e Manutenção de Unidade da Fundação Paulista - FPETC	4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	250.000	
					-.-.-.-.-.-.-.-	20.848.881
	Total da Unidade:					85.082.854
	Total do Órgão:					85.082.854



FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUC. TECNOLOGIA E CULTURA

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 8000 - Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura						
Unidade: 8010 - Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.04.00	00.1.500.9001	0	2.740.024	
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	11.922.950	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	3.818.018	
		3.1.90.94.00	00.1.500.9001	0	103.000	
		3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	50.260.274	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	3.590.972	
		3.3.90.30.00	06.1.501.9001	0	5.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.071.180	
		3.3.90.39.00	05.1.702.8008	0	376.668	
		3.3.90.39.00	05.1.702.8013	0	1.191.180	
		3.3.90.39.00	06.1.501.9001	0	5.777	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	1.162.891	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	67.920	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	600.000	
		4.4.90.52.00	06.1.501.9001	0	5.000	
	Total - Atividades:				-----	85.082.854
	Total da Unidade					85.082.854
	Total do Órgão					85.082.854

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=556961>.



Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2025
R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA PATRIMONIAL	6.696.004
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.992
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA	2.100.000
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA	54.633.128
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	60.000
Total:	64.091.124
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE:	3.398.000
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000
DÉFICIT CAPITAL:	2.000 2.000
Total:	3.402.000
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.542.760
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.150.364
SUPERÁVIT CORRENTE:	3.398.000
Total:	64.091.124
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.402.000
Total:	3.402.000
0	
Total:	3.402.000
RESUMO	
Receitas Correntes	64.091.124
Despesas Correntes	60.693.124
Receitas Capital	2.000
Despesas Capital	3.402.000
Déficit Orçamentário	2.000
Total:	64.095.124
Total:	64.095.124



SÃO PAULO URBANISMO
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 05 - São Paulo Urbanismo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15	Urbanismo		22.478.214	41.616.910	64.095.124
15.122	Administração Geral			36.708.233	36.708.233
15.122.0000	Encargos Especiais			3.202.000	3.202.000
15.122.0000.6833	Encargos Referentes a Arrecadação			3.200.000	3.200.000
15.122.0000.6836	Encargos Referentes a Pagamentos de Manutenção de Conta Corrente			2.000	2.000
15.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			28.590	28.590
15.122.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município			28.590	28.590
15.122.3024	Suporte Administrativo			33.477.643	33.477.643
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			32.695.643	32.695.643
15.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			780.000	780.000
15.122.3024.2611	Administração da Carteira Imobiliária			2.000	2.000
15.126	Tecnologia da Informação		1.000	4.848.677	4.849.677
15.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	4.401.953	4.402.953
15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			4.401.953	4.401.953
15.126.3024	Suporte Administrativo			446.724	446.724
15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			446.724	446.724
15.128	Formação de Recursos Humanos			60.000	60.000
15.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			60.000	60.000
15.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			60.000	60.000
15.451	Infra-Estrutura Urbana		22.477.214		22.477.214
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		22.477.214		22.477.214
15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas		22.477.214		22.477.214
Total do Órgão:			22.478.214	41.616.910	64.095.124

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



SÃO PAULO URBANISMO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 05 São Paulo Urbanismo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				60.693.124
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			23.542.760	
3.1.90		Aplicações Diretas		23.086.460		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000			
3.1.90.11	09.1.501.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.214.060			
3.1.90.11	10.1.756.8003	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000			
3.1.90.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	1.000			
3.1.90.13	09.1.501.9001	Obrigações Patronais	3.581.400			
3.1.90.13	10.1.756.8003	Obrigações Patronais	1.000			
3.1.90.16	09.1.501.9001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	87.000			
3.1.90.94	09.1.501.9001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.200.000			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		456.300		
3.1.91.13	09.1.501.9001	Obrigações Patronais	130.000			
3.1.91.96	09.1.501.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	326.300			
3.3		Outras Despesas Correntes			37.150.364	
3.3.90		Aplicações Diretas		37.148.364		
3.3.90.08	09.1.501.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2.304.000			
3.3.90.08	10.1.756.8003	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	09.1.501.9001	Diárias - Civil	100.000			
3.3.90.30	09.1.501.9001	Material de Consumo	176.800			
3.3.90.33	09.1.501.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	106.796			
3.3.90.35	09.1.501.9001	Serviços de Consultoria	344.000			
3.3.90.39	09.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.026.918			
3.3.90.39	10.1.756.8003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.90.40	09.1.501.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.629.677			
3.3.90.46	09.1.501.9001	Auxílio-Alimentação	2.176.000			
3.3.90.46	10.1.756.8003	Auxílio-Alimentação	1.000			
3.3.90.47	09.1.501.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.050.000			
3.3.90.47	10.1.756.8003	Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000			
3.3.90.49	09.1.501.9001	Auxílio-Transporte	24.000			
3.3.90.91	09.1.501.9001	Sentenças Judiciais	7.173			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		2.000		
3.3.91.47	09.1.501.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.91.93	09.1.501.9001	Indenizações e Restituições	1.000			
4		Despesas de Capital				3.402.000
4.4		Investimentos			3.402.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		3.402.000		
4.4.90.39	09.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	10.1.756.8003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000			
4.4.90.40	09.1.501.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.40	10.1.756.8003	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.997.000			
4.4.90.51	09.1.501.9001	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.51	10.1.756.8003	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	09.1.501.9001	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
4.4.90.52	10.1.756.8003	Equipamentos e Material Permanente	1.350.000			
Total do Órgão:						64.095.124



SÃO PAULO URBANISMO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0500 - São Paulo Urbanismo						
Unidade: 0510 - São Paulo Urbanismo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
05.10.15.122.0000.6833	Encargos Referentes a Arrecadação	3.3.90.47.00	09.1.501.9001	0	3.000.000	3.200.000
		3.3.90.47.00	10.1.756.8003	0	200.000	
05.10.15.122.0000.6836	Encargos Referentes a Pagamentos de Manutenção de Conta Corrente	3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	-----	2.000
					2.000	
05.10.15.122.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	-----	28.590
					28.590	
05.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	10.1.756.8003	0	1.000	32.695.643
		3.1.90.11.00	09.1.501.9001	0	18.214.060	
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.1.90.13.00	10.1.756.8003	0	1.000	
		3.1.90.13.00	09.1.501.9001	0	3.581.400	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.1.90.16.00	09.1.501.9001	0	87.000	
		3.1.90.94.00	09.1.501.9001	0	1.200.000	
		3.1.91.13.00	09.1.501.9001	0	130.000	
		3.1.91.96.00	09.1.501.9001	0	326.300	
		3.3.90.08.00	09.1.501.9001	0	2.304.000	
		3.3.90.08.00	10.1.756.8003	0	1.000	
		3.3.90.14.00	09.1.501.9001	0	100.000	
		3.3.90.30.00	09.1.501.9001	0	55.800	
		3.3.90.33.00	09.1.501.9001	0	106.796	
		3.3.90.35.00	09.1.501.9001	0	344.000	
		3.3.90.39.00	10.1.756.8003	0	1.000	
		3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	3.677.114	
		3.3.90.40.00	09.1.501.9001	0	1.000	
		3.3.90.46.00	09.1.501.9001	0	2.176.000	
		3.3.90.46.00	10.1.756.8003	0	1.000	
		3.3.90.47.00	09.1.501.9001	0	50.000	
		3.3.90.49.00	09.1.501.9001	0	24.000	
		3.3.90.91.00	09.1.501.9001	0	7.173	
		3.3.91.47.00	09.1.501.9001	0	1.000	
		3.3.91.93.00	09.1.501.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	10.1.756.8003	0	48.000	
		4.4.90.39.00	09.1.501.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	10.1.756.8003	0	1.000	
		4.4.90.51.00	09.1.501.9001	0	1.000	
		4.4.90.52.00	10.1.756.8003	0	250.000	
		4.4.90.52.00	09.1.501.9001	0	1.000	
05.10.15.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	-----	780.000
					780.000	



SÃO PAULO URBANISMO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0500 - São Paulo Urbanismo						
Unidade: 0510 - São Paulo Urbanismo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
05.10.15.122.3024.2611	Administração da Carteira Imobiliária	3.3.90.30.00	09.1.501.9001	0	1.000	
		3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	1.000	2.000

05.10.15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	09.1.501.9001	0	1.000	
					-----	1.000
05.10.15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	09.1.501.9001	0	120.000	
		3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	1.000	
		3.3.90.40.00	09.1.501.9001	0	1.181.953	
		4.4.90.40.00	09.1.501.9001	0	1.000	
		4.4.90.40.00	10.1.756.8003	0	1.997.000	
		4.4.90.52.00	09.1.501.9001	0	1.000	
		4.4.90.52.00	10.1.756.8003	0	1.100.000	4.401.953

05.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	09.1.501.9001	0	446.724	
					-----	446.724
05.10.15.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	60.000	
					-----	60.000
05.10.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	22.477.214	
					-----	22.477.214
	Total da Unidade:					64.095.124
	Total do Órgão:					64.095.124

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



SÃO PAULO URBANISMO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0500 - São Paulo Urbanismo						
Unidade: 0510 - São Paulo Urbanismo						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.1.90.11.00	09.1.501.9001	0	18.214.060	
		3.1.90.11.00	10.1.756.8003	0	1.000	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.1.90.13.00	09.1.501.9001	0	3.581.400	
		3.1.90.13.00	10.1.756.8003	0	1.000	
		3.1.90.16.00	09.1.501.9001	0	87.000	
		3.1.90.94.00	09.1.501.9001	0	1.200.000	
		3.1.91.13.00	09.1.501.9001	0	130.000	
		3.1.91.96.00	09.1.501.9001	0	326.300	
		3.3.90.08.00	09.1.501.9001	0	2.304.000	
		3.3.90.08.00	10.1.756.8003	0	1.000	
		3.3.90.14.00	09.1.501.9001	0	100.000	
		3.3.90.30.00	09.1.501.9001	0	176.800	
		3.3.90.33.00	09.1.501.9001	0	106.796	
		3.3.90.35.00	09.1.501.9001	0	344.000	
		3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	4.549.704	
		3.3.90.39.00	10.1.756.8003	0	1.000	
		3.3.90.40.00	09.1.501.9001	0	1.629.677	
		3.3.90.46.00	09.1.501.9001	0	2.176.000	
		3.3.90.46.00	10.1.756.8003	0	1.000	
		3.3.90.47.00	09.1.501.9001	0	3.050.000	
		3.3.90.47.00	10.1.756.8003	0	200.000	
		3.3.90.49.00	09.1.501.9001	0	24.000	
		3.3.90.91.00	09.1.501.9001	0	7.173	
		3.3.91.47.00	09.1.501.9001	0	1.000	
		3.3.91.93.00	09.1.501.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	09.1.501.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	10.1.756.8003	0	48.000	
		4.4.90.40.00	09.1.501.9001	0	1.000	
		4.4.90.40.00	10.1.756.8003	0	1.997.000	
		4.4.90.51.00	09.1.501.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	10.1.756.8003	0	1.000	
		4.4.90.52.00	09.1.501.9001	0	2.000	
		4.4.90.52.00	10.1.756.8003	0	1.350.000	
	Total - Atividades:				-----	41.616.910
Totais por Projetos						
		3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	22.477.214	
		4.4.90.40.00	09.1.501.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	22.478.214
	Total da Unidade					64.095.124
	Total do Órgão					64.095.124

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



Exercício: 2025
R\$ 1,00

[illegible]



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 83 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
09	Previdência Social			1.000	1.000
09.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			1.000	1.000
09.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			1.000	1.000
09.331.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023			1.000	1.000
16	Habitação		2.751.000	176.427.160	179.178.160
16.122	Administração Geral			157.741.020	157.741.020
16.122.3024	Suporte Administrativo			157.741.020	157.741.020
16.122.3024.2100	Administração da Unidade			98.053.200	98.053.200
16.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			2.400.000	2.400.000
16.122.3024.2611	Administração da Carteira Imobiliária			57.287.820	57.287.820
16.126	Tecnologia da Informação			4.086.160	4.086.160
16.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			26.160	26.160
16.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			26.160	26.160
16.126.3024	Suporte Administrativo			4.060.000	4.060.000
16.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			4.060.000	4.060.000
16.482	Habitação Urbana		2.751.000	14.599.980	17.350.980
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada		2.751.000	14.599.980	17.350.980
16.482.3002.3353	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Habitacionais		2.746.000		2.746.000
16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais		1.000		1.000
16.482.3002.3356	Regularização Fundiária		1.000		1.000
16.482.3002.3661	Parceria Público Privada - Habitação		3.000		3.000
16.482.3002.4353	Manutenção de Unidades Habitacionais			14.599.980	14.599.980
	Total do Órgão:		2.751.000	176.428.160	179.179.160

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 83 Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				176.402.000
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			80.051.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		79.919.000		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000			
3.1.90.11	09.1.501.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.732.000			
3.1.90.13	09.1.501.9001	Obrigações Patronais	23.186.000			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		132.000		
3.1.91.13	09.1.501.9001	Obrigações Patronais	132.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			96.351.000	
3.3.90		Aplicações Diretas		96.309.350		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	09.1.501.9001	Diárias - Civil	45.000			
3.3.90.30	09.1.501.9001	Material de Consumo	500.000			
3.3.90.33	09.1.501.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	160.000			
3.3.90.36	09.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	905.000			
3.3.90.37	09.1.501.9001	Locação de Mão-de-Obra	1.240.000			
3.3.90.39	09.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.287.750			
3.3.90.40	09.1.501.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.060.000			
3.3.90.47	09.1.501.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	26.806.600			
3.3.90.91	09.1.501.9001	Sentenças Judiciais	1.304.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		41.650		
3.3.91.47	09.1.501.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	41.650			
4		Despesas de Capital				2.777.160
4.4		Investimentos			2.777.160	
4.4.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		3.000		
4.4.67.82	00.1.500.9001	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	1.000			
4.4.67.83	00.1.500.9001	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	1.000			
4.4.67.83	10.1.756.8003	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	1.000			
4.4.90		Aplicações Diretas		2.774.160		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	09.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.746.000			
4.4.90.40	10.1.756.8003	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.160			
Total do Órgão:						179.179.160

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 8300 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo Unidade: 8310 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
83.10.09.331.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
83.10.16.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	09.1.501.9001	0	56.732.000	
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.1.90.13.00	09.1.501.9001	0	23.186.000	
		3.1.91.13.00	09.1.501.9001	0	132.000	
		3.3.90.14.00	09.1.501.9001	0	45.000	
		3.3.90.30.00	09.1.501.9001	0	500.000	
		3.3.90.33.00	09.1.501.9001	0	160.000	
		3.3.90.36.00	09.1.501.9001	0	828.000	
		3.3.90.37.00	09.1.501.9001	0	1.240.000	
		3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	15.229.200	98.053.200
83.10.16.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	2.400.000	
						2.400.000
83.10.16.122.3024.2611	Administração da Carteira Imobiliária	3.3.90.36.00	09.1.501.9001	0	77.000	
		3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	29.058.570	
		3.3.90.47.00	09.1.501.9001	0	26.806.600	
		3.3.90.91.00	09.1.501.9001	0	1.304.000	
		3.3.91.47.00	09.1.501.9001	0	41.650	57.287.820
83.10.16.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	10.1.756.8003	0	26.160	
						26.160
83.10.16.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	09.1.501.9001	0	4.060.000	
						4.060.000
83.10.16.482.3002.3353	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Habitacionais	4.4.90.39.00	09.1.501.9001	0	2.746.000	
						2.746.000
83.10.16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
						1.000
83.10.16.482.3002.3356	Regularização Fundiária	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
						1.000
83.10.16.482.3002.3661	Parceria Público Privada - Habitação	4.4.67.82.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.67.83.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.67.83.00	10.1.756.8003	0	1.000	3.000



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8300 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo						
Unidade: 8310 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
83.10.16.482.3002.4353	Manutenção de Unidades Habitacionais	3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	14.599.980	
					-----	14.599.980
	Total da Unidade:					179.179.160
	Total do Órgão:					179.179.160



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8300 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo						
Unidade: 8310 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.1.90.11.00	09.1.501.9001	0	56.732.000	
		3.1.90.13.00	09.1.501.9001	0	23.186.000	
		3.1.91.13.00	09.1.501.9001	0	132.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.14.00	09.1.501.9001	0	45.000	
		3.3.90.30.00	09.1.501.9001	0	500.000	
		3.3.90.33.00	09.1.501.9001	0	160.000	
		3.3.90.36.00	09.1.501.9001	0	905.000	
		3.3.90.37.00	09.1.501.9001	0	1.240.000	
		3.3.90.39.00	09.1.501.9001	0	61.287.750	
		3.3.90.40.00	09.1.501.9001	0	4.060.000	
		3.3.90.47.00	09.1.501.9001	0	26.806.600	
		3.3.90.91.00	09.1.501.9001	0	1.304.000	
		3.3.91.47.00	09.1.501.9001	0	41.650	
		4.4.90.40.00	10.1.756.8003	0	26.160	
	Total - Atividades:				-----	176.428.160
Totais por Projetos		4.4.67.82.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.67.83.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.67.83.00	10.1.756.8003	0	1.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.39.00	09.1.501.9001	0	2.746.000	
	Total - Projetos:				-----	2.751.000
	Total da Unidade					179.179.160
	Total do Órgão					179.179.160

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



Exercício: 2025
R\$ 1,00

[illegible]



FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 85 - Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
09	Previdência Social			1.000	1.000
09.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			1.000	1.000
09.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			1.000	1.000
09.331.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023			1.000	1.000
13	Cultura		1.000	168.068.162	168.069.162
13.122	Administração Geral			20.888.644	20.888.644
13.122.3001	Acesso à Cultura			12.337.280	12.337.280
13.122.3001.6439	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Administrativos			12.337.280	12.337.280
13.122.3024	Suporte Administrativo			8.551.364	8.551.364
13.122.3024.2100	Administração da Unidade			8.024.366	8.024.366
13.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			526.998	526.998
13.126	Tecnologia da Informação		1.000	576.372	577.372
13.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	263.712	264.712
13.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
13.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			263.712	263.712
13.126.3024	Suporte Administrativo			312.660	312.660
13.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			312.660	312.660
13.128	Formação de Recursos Humanos			30.000	30.000
13.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			30.000	30.000
13.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			30.000	30.000
13.392	Difusão Cultural			146.573.146	146.573.146
13.392.3001	Acesso à Cultura			146.573.146	146.573.146
13.392.3001.6353	Políticas de Promoção Cultural			2.250.000	2.250.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
13.392.3001.6434	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Theatro Municipal e da Praça das Artes			30.054.474	30.054.474
13.392.3001.6438	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Programação Artística			2.509.158	2.509.158
13.392.3001.6490	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Grupos Artísticos, Técnicos e Administrativos			107.042.129	107.042.129
13.392.3001.6491	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Patrimônio			4.716.385	4.716.385
	Total do Órgão:		1.000	168.069.162	168.070.162

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 85 Fundação Teatro Municipal de São Paulo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				166.876.422
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			5.158.045	
3.1.90		Aplicações Diretas		5.156.045		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.318.303			
3.1.90.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	837.742			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		2.000		
3.1.91.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	1.000			
3.1.91.91	00.1.500.9001	Sentenças Judiciais	1.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			161.718.377	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		126.604.952		
3.3.50.85	00.1.500.9001	Contrato de Gestão	126.604.952			
3.3.90		Aplicações Diretas		35.113.425		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	60.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	1.165.554			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	80.000			
3.3.90.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	79.716			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.548.025			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.986.333			
3.3.90.39	06.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	363.632			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	618.325			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.974.165			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	46.675			
3.3.90.91	00.1.500.9001	Sentenças Judiciais	100.000			
4		Despesas de Capital				1.193.740
4.4		Investimentos			1.193.740	
4.4.90		Aplicações Diretas		1.193.740		
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	38.120			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	1.155.620			
Total do Órgão:						168.070.162

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 8500 - Fundação Theatro Municipal de São Paulo Unidade: 8510 - Fundação Theatro Municipal de São Paulo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
85.10.09.331.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
85.10.13.122.3001.6439	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Administrativos	3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	12.337.280	12.337.280
85.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	4.318.303	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	837.742	
		3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.1.91.91.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	60.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.554	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	80.000	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	79.716	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	9.600	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	861.451	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	618.325	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	46.675	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
85.10.13.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	526.998	8.024.366
85.10.13.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	526.998
85.10.13.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	20.000	1.000
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	50.972	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	37.120	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	155.620	
85.10.13.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	312.660	263.712
85.10.13.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	30.000	312.660
85.10.13.392.3001.6353	Políticas de Promoção Cultural	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.250.000	30.000
85.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	2.250.000



FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8500 - Fundação Teatro Municipal de São Paulo						
Unidade: 8510 - Fundação Teatro Municipal de São Paulo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
85.10.13.392.3001.6434	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Teatro Municipal e da Praça das Artes				-----	1.000
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.135.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	17.538.425	
		3.3.90.39.00	06.1.501.9001	0	90.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.316.884	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	2.974.165	
					-----	30.054.474
85.10.13.392.3001.6438	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Programação Artística	3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	2.509.158	
85.10.13.392.3001.6490	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Grupos Artísticos, Técnicos e Administrativos	3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	-----	2.509.158
					107.042.129	
					-----	107.042.129
85.10.13.392.3001.6491	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Patrimônio	3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	4.716.385	
					-----	4.716.385
	Total da Unidade:					168.070.162
	Total do Órgão:					168.070.162

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 8500 - Fundação Theatro Municipal de São Paulo						
Unidade: 8510 - Fundação Theatro Municipal de São Paulo						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	4.318.303	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	837.742	
		3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.1.91.91.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	126.604.952	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	60.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.165.554	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	80.000	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	79.716	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	17.548.025	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	11.986.333	
		3.3.90.39.00	06.1.501.9001	0	90.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	363.632	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	618.325	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	2.974.165	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	46.675	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	37.120	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	1.155.620	
	Total - Atividades:				-----	168.069.162
Totais por Projetos		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos:				-----	1.000
	Total da Unidade					168.070.162
	Total do Órgão					168.070.162

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUNPREV

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 03 - Fundo Previdenciário - FUNPREV

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
09	Previdência Social		1.000	7.766.320.132	7.766.321.132
09.122	Administração Geral			3.000	3.000
09.122.3024	Suporte Administrativo			3.000	3.000
09.122.3024.2100	Administração da Unidade			3.000	3.000
09.272	Previdência do Regime Estatutário		1.000	7.632.316.535	7.632.317.535
09.272.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários		1.000	7.632.316.535	7.632.317.535
09.272.3004.1222	Investimentos em Ativos para o RPPS		1.000		1.000
09.272.3004.4987	Aposentadorias e Pensões			7.632.316.535	7.632.316.535
09.845	Outras Transferências			134.000.597	134.000.597
09.845.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			134.000.597	134.000.597
09.845.3004.4980	Compensação Financeira - Outros Fundos de Previdência			134.000.597	134.000.597
Total do Órgão:			1.000	7.766.320.132	7.766.321.132

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUNPREV
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 03 Fundo Previdenciário - FUNPREV

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				7.766.320.132
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			7.564.000.160	
3.1.90		Aplicações Diretas		7.564.000.160		
3.1.90.01	20.1.800.8012	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	5.521.973.064			
3.1.90.01	20.1.800.9001	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	623.854.130			
3.1.90.03	20.1.800.9001	Pensões do RPPS e do Militar	1.408.601.496			
3.1.90.91	20.1.800.9001	Sentenças Judiciais	9.571.470			
3.3		Outras Despesas Correntes			202.319.972	
3.3.90		Aplicações Diretas		134.003.597		
3.3.90.39	20.1.800.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
3.3.90.86	20.1.800.9001	Compensações a Regimes de Previdência	134.000.597			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		68.316.375		
3.3.91.93	20.1.800.9001	Indenizações e Restituições	68.316.375			
4		Despesas de Capital				1.000
4.4		Investimentos			1.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		1.000		
4.4.90.61	20.1.800.9001	Aquisição de Imóveis	1.000			
Total do Órgão:						7.766.321.132
Total:						7.766.321.132

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUNPREV
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0300 - Fundo Previdenciário - FUNPREV						
Unidade: 0320 - Fundo Previdenciário - FUNPREV						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
03.20.09.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.39.00	20.1.800.9001	0	3.000	3.000
03.20.09.272.3004.1222	Investimentos em Ativos para o RPPS	4.4.90.61.00	20.1.800.9001	0	1.000	1.000
03.20.09.272.3004.4987	Aposentadorias e Pensões	3.1.90.01.00	20.1.800.9001	0	623.854.130	
		3.1.90.01.00	20.1.800.8012	0	5.521.973.064	
		3.1.90.03.00	20.1.800.9001	0	1.408.601.496	
		3.1.90.91.00	20.1.800.9001	0	9.571.470	
		3.3.91.93.00	20.1.800.9001	0	68.316.375	7.632.316.535
03.20.09.845.3004.4980	Compensação Financeira - Outros Fundos de Previdência	3.3.90.86.00	20.1.800.9001	0	134.000.597	
						134.000.597
	Total da Unidade:					7.766.321.132
	Total do Órgão:					7.766.321.132

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUNPREV
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0300 - Fundo Previdenciário - FUNPREV						
Unidade: 0320 - Fundo Previdenciário - FUNPREV						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.01.00	20.1.800.9001	0	623.854.130	
		3.1.90.01.00	20.1.800.8012	0	5.521.973.064	
		3.1.90.03.00	20.1.800.9001	0	1.408.601.496	
		3.1.90.91.00	20.1.800.9001	0	9.571.470	
		3.3.90.39.00	20.1.800.9001	0	3.000	
		3.3.90.86.00	20.1.800.9001	0	134.000.597	
		3.3.91.93.00	20.1.800.9001	0	68.316.375	
	Total - Atividades				-----	7.766.320.132
Totais por Projetos						
		4.4.90.61.00	20.1.800.9001	0	1.000	
	Total - Projetos				-----	1.000
	Total da Unidade					7.766.321.132
	Total do Órgão					7.766.321.132

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



FUNDO FINANCEIRO - FUNFIN
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 03 - Fundo Financeiro - FUNFIN

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
09	Previdência Social			7.342.812.736	7.342.812.736
09.122	Administração Geral			3.000	3.000
09.122.3024	Suporte Administrativo			3.000	3.000
09.122.3024.2100	Administração da Unidade			3.000	3.000
09.272	Previdência do Regime Estatutário			7.311.809.736	7.311.809.736
09.272.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			7.311.809.736	7.311.809.736
09.272.3004.4987	Aposentadorias e Pensões			7.311.809.736	7.311.809.736
09.845	Outras Transferências			31.000.000	31.000.000
09.845.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			31.000.000	31.000.000
09.845.3004.4980	Compensação Financeira - Outros Fundos de Previdência			31.000.000	31.000.000
Total do Órgão:				7.342.812.736	7.342.812.736

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



FUNDO FINANCEIRO - FUNFIN
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 03 Fundo Financeiro - FUNFIN

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				7.342.812.736
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			7.296.509.736	
3.1.90		Aplicações Diretas		7.296.509.736		
3.1.90.01	20.1.801.9001	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	7.009.019.736			
3.1.90.03	20.1.801.9001	Pensões do RPPS e do Militar	283.490.000			
3.1.90.91	20.1.801.9001	Sentenças Judiciais	4.000.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			46.303.000	
3.3.90		Aplicações Diretas		31.003.000		
3.3.90.39	20.1.801.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
3.3.90.86	20.1.801.9001	Compensações a Regimes de Previdência	31.000.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		15.300.000		
3.3.91.93	20.1.801.9001	Indenizações e Restituições	15.300.000			
Total do Órgão:						7.342.812.736
Total:						7.342.812.736

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



FUNDO FINANCEIRO - FUNFIN
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0300 - Fundo Financeiro - FUNFIN						
Unidade: 0330 - Fundo Financeiro - FUNFIN						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
03.30.09.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.39.00	20.1.801.9001	0	3.000	3.000
03.30.09.272.3004.4987	Aposentadorias e Pensões	3.1.90.01.00	20.1.801.9001	0	7.009.019.736	
		3.1.90.03.00	20.1.801.9001	0	283.490.000	
		3.1.90.91.00	20.1.801.9001	0	4.000.000	
		3.3.91.93.00	20.1.801.9001	0	15.300.000	7.311.809.736
03.30.09.845.3004.4980	Compensação Financeira - Outros Fundos de Previdência	3.3.90.86.00	20.1.801.9001	0	31.000.000	
						31.000.000
	Total da Unidade:					7.342.812.736
	Total do Órgão:					7.342.812.736

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



FUNDO FINANCEIRO - FUNFIN
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0300 - Fundo Financeiro - FUNFIN						
Unidade: 0330 - Fundo Financeiro - FUNFIN						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.1.90.01.00	20.1.801.9001	0	7.009.019.736	
		3.1.90.03.00	20.1.801.9001	0	283.490.000	
		3.1.90.91.00	20.1.801.9001	0	4.000.000	
		3.3.90.39.00	20.1.801.9001	0	3.000	
		3.3.90.86.00	20.1.801.9001	0	31.000.000	
		3.3.91.93.00	20.1.801.9001	0	15.300.000	
	Total - Atividades				-.-.-.-.-.-.-.-	7.342.812.736
	Total da Unidade					7.342.812.736
	Total do Órgão					7.342.812.736

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



Exercício: 2025

R\$ 1,00

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10	Saúde		46.552.146		46.552.146
10.301	Atenção Básica		28.000.002		28.000.002
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância		28.000.002		28.000.002
10.301.3003.1525	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades		28.000.002		28.000.002
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		18.552.144		18.552.144
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência		18.552.144		18.552.144
10.302.3026.1535	Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência		18.552.144		18.552.144
16	Habitação		28.000.002		28.000.002
16.482	Habitação Urbana		28.000.002		28.000.002
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada		28.000.002		28.000.002
16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais		28.000.002		28.000.002
Total do Órgão:			74.552.148		74.552.148

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 07 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4		Despesas de Capital				74.552.148
4.4		Investimentos			74.552.148	
4.4.90		Aplicações Diretas		74.552.148		
4.4.90.51	08.1.759.1224	Obras e Instalações	74.552.148			
Total do Órgão:						74.552.148
Total:						74.552.148



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0700 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social						
Unidade: 0710 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
07.10.10.301.3003.1525	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	4.4.90.51.00	08.1.759.1224	0	28.000.002	
					-----	28.000.002
07.10.10.302.3026.1535	Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	4.4.90.51.00	08.1.759.1224	0	18.552.144	
					-----	18.552.144
07.10.16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.51.00	08.1.759.1224	0	28.000.002	
					-----	28.000.002
Total da Unidade:						74.552.148
Total do Órgão:						74.552.148

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0700 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social						
Unidade: 0710 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.51.00	08.1.759.1224	0	28.000.002	
		4.4.90.51.00	08.1.759.1224	0	28.000.002	
		4.4.90.51.00	08.1.759.1224	0	18.552.144	
	Total - Projetos				-----	74.552.148
	Total da Unidade					74.552.148
	Total do Órgão					74.552.148

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



Fundo Municipal do Idoso
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2025

R\$ 1,00

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 08 - Fundo Municipal do Idoso

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08	Assistência Social			12.518.742	12.518.742
08.241	Assistência ao Idoso			12.518.742	12.518.742
08.241.3007	Promoção dos Direitos da População Idosa			12.518.742	12.518.742
08.241.3007.2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa			12.518.742	12.518.742
14	Direitos da Cidadania			111.000	111.000
14.122	Administração Geral			111.000	111.000
14.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			111.000	111.000
14.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			111.000	111.000
Total do Órgão:				12.629.742	12.629.742

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 08 Fundo Municipal do Idoso

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				12.629.742
3.3		Outras Despesas Correntes			12.629.742	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		12.519.742		
3.3.50.39	08.1.759.1183	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.519.742			
3.3.90		Aplicações Diretas		110.000		
3.3.90.30	08.1.759.1183	Material de Consumo	100.000			
3.3.90.33	08.1.759.1183	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000			
Total do Órgão:						12.629.742
Total:						12.629.742

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0800 - Fundo Municipal do Idoso						
Unidade: 0810 - Fundo Municipal do Idoso						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
08.10.08.241.3007.2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	3.3.50.39.00	08.1.759.1183	0	12.518.742	
					-----	12.518.742
08.10.14.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.50.39.00	08.1.759.1183	0	1.000	
		3.3.90.30.00	08.1.759.1183	0	100.000	
		3.3.90.33.00	08.1.759.1183	0	10.000	
					-----	111.000
	Total da Unidade:					12.629.742
	Total do Órgão:					12.629.742

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0800 - Fundo Municipal do Idoso						
Unidade: 0810 - Fundo Municipal do Idoso						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.50.39.00	08.1.759.1183	0	12.518.742	
		3.3.50.39.00	08.1.759.1183	0	1.000	
		3.3.90.30.00	08.1.759.1183	0	100.000	
		3.3.90.33.00	08.1.759.1183	0	10.000	
	Total - Atividades				-----	12.629.742
	Total da Unidade					12.629.742
	Total do Órgão					12.629.742

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 17 - Secretaria Municipal da Fazenda

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		13.105.564	22.707.791	35.813.355
04.126	Tecnologia da Informação		13.105.564	22.706.791	35.812.355
04.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		13.105.564	20.721.000	33.826.564
04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		13.105.564		13.105.564
04.126.3011.2080	Ações de Melhorias para Administração Fazendária			17.920.000	17.920.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			2.801.000	2.801.000
04.126.3024	Suporte Administrativo			1.985.791	1.985.791
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			1.985.791	1.985.791
04.128	Formação de Recursos Humanos			1.000	1.000
04.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.000	1.000
04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			1.000	1.000
Total do Órgão:			13.105.564	22.707.791	35.813.355

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 17 Secretaria Municipal da Fazenda

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				19.837.791
3.3		Outras Despesas Correntes			19.837.791	
3.3.90		Aplicações Diretas		19.837.791		
3.3.90.39	08.1.759.1383	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.90.40	08.1.759.1383	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.986.791			
3.3.90.93	08.1.759.1383	Indenizações e Restituições	17.850.000			
4		Despesas de Capital				15.975.564
4.4		Investimentos			15.975.564	
4.4.90		Aplicações Diretas		15.975.564		
4.4.90.40	08.1.759.1383	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	13.105.564			
4.4.90.52	08.1.759.1383	Equipamentos e Material Permanente	2.870.000			
Total do Órgão:						35.813.355
Total:						35.813.355

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1700 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade: 1720 - Fundo Esp. p Modernização da Adm.Tributária e Adm.Fazendária do Mun SP						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
17.20.04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	08.1.759.1383	0	13.105.564	13.105.564
17.20.04.126.3011.2080	Ações de Melhorias para Administração Fazendária	3.3.90.93.00	08.1.759.1383	0	17.850.000	
		4.4.90.52.00	08.1.759.1383	0	70.000	17.920.000
17.20.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	08.1.759.1383	0	1.000	
		4.4.90.52.00	08.1.759.1383	0	2.800.000	2.801.000
17.20.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	08.1.759.1383	0	1.985.791	
17.20.04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.39.00	08.1.759.1383	0	1.000	1.985.791
						1.000
Total da Unidade:						35.813.355
Total do Órgão:						35.813.355

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1700 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade: 1720 - Fundo Esp. p Modernização da Adm.Tributária e Adm.Fazendária do Mun SP						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.90.39.00	08.1.759.1383	0	1.000	
		3.3.90.40.00	08.1.759.1383	0	1.985.791	
		3.3.90.40.00	08.1.759.1383	0	1.000	
		3.3.90.93.00	08.1.759.1383	0	17.850.000	
		4.4.90.52.00	08.1.759.1383	0	70.000	
		4.4.90.52.00	08.1.759.1383	0	2.800.000	
	Total - Atividades				-.....-	22.707.791
Totais por Projetos						
		4.4.90.40.00	08.1.759.1383	0	13.105.564	
	Total - Projetos				-.....-	13.105.564
	Total da Unidade					35.813.355
	Total do Órgão					35.813.355

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 34 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
14	Direitos da Cidadania			1.000	1.000
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			1.000	1.000
14.422.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social			1.000	1.000
14.422.3023.4426	Políticas, Programas e Ações de Subsistência, Segurança Alimentar e Nutricional			1.000	1.000
Total do Órgão:				1.000	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				1.000
3.3		Outras Despesas Correntes			1.000	
3.3.90		Aplicações Diretas		1.000		
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
Total do Órgão:						1.000
Total:						1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania						
Unidade: 3420 - Fundo Municipal de Combate a Fome						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
34.20.14.422.3023.4426	Políticas, Programas e Ações de Subsistência, Segurança Alimentar e Nutricional	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
Total da Unidade:						1.000
Total do Órgão:						1.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania						
Unidade: 3420 - Fundo Municipal de Combate a Fome						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Atividades				*****	1.000
	Total da Unidade					1.000
	Total do Órgão					1.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 35 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
14	Direitos da Cidadania			8.300	8.300
14.128	Formação de Recursos Humanos			6.800	6.800
14.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			6.800	6.800
14.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			6.800	6.800
14.131	Comunicação Social			1.500	1.500
14.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.500	1.500
14.131.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município			1.500	1.500
Total do Órgão:				8.300	8.300

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 35 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				8.300
3.3		Outras Despesas Correntes			8.300	
3.3.90		Aplicações Diretas		8.300		
3.3.90.39	02.1.700.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
3.3.90.39	08.1.759.1167	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300			
Total do Órgão:						8.300
Total:						8.300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3500 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor						
Unidade: 3510 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
35.10.14.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.39.00	02.1.700.0000	0	2.000	
		3.3.90.39.00	08.1.759.1167	0	4.800	
						6.800
35.10.14.131.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	3.3.90.39.00	08.1.759.1167	0	1.500	
						1.500
	Total da Unidade:					8.300
	Total do Órgão:					8.300

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3500 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor						
Unidade: 3510 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.90.39.00	08.1.759.1167	0	4.800	
		3.3.90.39.00	08.1.759.1167	0	1.500	
		3.3.90.39.00	02.1.700.0000	0	2.000	
	Total - Atividades				*****	8.300
	Total da Unidade					8.300
	Total do Órgão					8.300

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 39 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
02	Judiciária			372.000	372.000
02.128	Formação de Recursos Humanos			372.000	372.000
02.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			372.000	372.000
02.128.3011.2111	Manutenção e Operação do Programa de Pós-Graduação			86.000	86.000
02.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			286.000	286.000
04	Administração			41.378.174	41.378.174
04.122	Administração Geral			50.000	50.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			50.000	50.000
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			50.000	50.000
04.128	Formação de Recursos Humanos			41.328.174	41.328.174
04.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			41.328.174	41.328.174
04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			41.328.174	41.328.174
Total do Órgão:				41.750.174	41.750.174

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 39 Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				41.750.174
3.3		Outras Despesas Correntes			41.750.174	
3.3.90		Aplicações Diretas		41.750.174		
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.000			
3.3.90.93	08.1.799.9002	Indenizações e Restituições	41.528.174			
Total do Órgão:						41.750.174
Total:						41.750.174

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3900 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município						
Unidade: 3910 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
39.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	50.000	50.000
39.10.04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.93.00	08.1.799.9002	0	41.328.174	41.328.174
Total da Unidade:						41.378.174



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3900 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município						
Unidade: 3920 - Centro de Estudos Jurídicos Lucia Maria Moraes Ribeiro de Mendonça						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
39.20.02.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	6.000	
					-----	86.000
	Total da Unidade:					86.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3900 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município						
Unidade: 3930 - Escola Superior de Direito Público Municipal						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
39.30.02.128.3011.2111	Manutenção e Operação do Programa de Pós-Graduação	3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	6.000	
					-----	86.000
39.30.02.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.93.00	08.1.799.9002	0	200.000	
					-----	200.000
	Total da Unidade:					286.000
	Total do Órgão:					41.750.174

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3900 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município						
Unidade: 3910 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.93.00	08.1.799.9002	0	41.328.174	
	Total - Atividades				-----	41.378.174
	Total da Unidade					41.378.174

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3900 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município						
Unidade: 3920 - Centro de Estudos Jurídicos Lucia Maria Moraes Ribeiro de Mendonça						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	6.000	
	Total - Atividades					86.000
	Total da Unidade					86.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 3900 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município						
Unidade: 3930 - Escola Superior de Direito Público Municipal						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	6.000	
		3.3.90.93.00	08.1.799.9002	0	200.000	
	Total - Atividades				-----	286.000
	Total da Unidade					286.000
	Total do Órgão					41.750.174

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



Exercício: 2025

R\$ 1,00

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 75 - Fundo Municipal de Parques

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
18	Gestão Ambiental		4.000		4.000
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		4.000		4.000
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		4.000		4.000
18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares		1.000		1.000
18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares		1.000		1.000
18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação		1.000		1.000
18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação		1.000		1.000
Total do Órgão:			4.000		4.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 75 Fundo Municipal de Parques

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4		Despesas de Capital				4.000
4.4		Investimentos			4.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		4.000		
4.4.90.51	08.1.759.1387	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.61	08.1.759.1387	Aquisição de Imóveis	2.000			
Total do Órgão:						4.000
Total:						4.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7500 - Fundo Municipal de Parques						
Unidade: 7510 - Fundo Municipal de Parques						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
75.10.18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.61.00	08.1.759.1387	0	1.000	1.000
75.10.18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.61.00	08.1.759.1387	0	1.000	1.000
75.10.18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	08.1.759.1387	0	1.000	1.000
75.10.18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	08.1.759.1387	0	1.000	1.000
						1.000
	Total da Unidade:					4.000
	Total do Órgão:					4.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7500 - Fundo Municipal de Parques						
Unidade: 7510 - Fundo Municipal de Parques						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.51.00	08.1.759.1387	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.1387	0	1.000	
		4.4.90.61.00	08.1.759.1387	0	1.000	
		4.4.90.61.00	08.1.759.1387	0	1.000	
	Total - Projetos				-----	4.000
	Total da Unidade					4.000
	Total do Órgão					4.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



Exercício: 2025

R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA PATRIMONIAL	21.696	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	319.835.175
	21.696		319.835.175
DÉFICIT CORRENTE:	319.813.479		
Total:	319.835.175	Total:	319.835.175
RECEITAS DE CAPITAL		DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE:	
			319.813.479
		DESPESAS DE CAPITAL	
		INVESTIMENTOS	3.000
	0		3.000
DÉFICIT CAPITAL:	319.816.479		
			0
Total:	319.816.479	Total:	319.816.479
RESUMO			
Receitas Correntes	21.696	Despesas Correntes	319.835.175
Receitas Capital	0	Despesas Capital	3.000
Déficit Orçamentário	319.816.479		
Total:	319.838.175	Total:	319.838.175



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 78 - Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08	Assistência Social			18.502.000	18.502.000
08.605	Abastecimento			18.502.000	18.502.000
08.605.3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar			18.502.000	18.502.000
08.605.3016.4302	Armazém Solidário			18.502.000	18.502.000
14	Direitos da Cidadania		1.000	301.335.175	301.336.175
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			301.335.175	301.335.175
14.422.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social			301.335.175	301.335.175
14.422.3023.4426	Políticas, Programas e Ações de Subsistência, Segurança Alimentar e Nutricional			301.335.175	301.335.175
14.605	Abastecimento		1.000		1.000
14.605.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
14.605.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
Total do Órgão:			1.000	319.837.175	319.838.175

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 78 Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				319.835.175
3.3		Outras Despesas Correntes			319.835.175	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		182.234.571		
3.3.50.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182.234.571			
3.3.90		Aplicações Diretas		137.600.604		
3.3.90.30	05.1.799.1268	Material de Consumo	1.585.416			
3.3.90.30	08.1.759.1416	Material de Consumo	15.188			
3.3.90.32	00.1.500.9001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	69.000.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.000.000			
4		Despesas de Capital				3.000
4.4		Investimentos			3.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		3.000		
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	3.000			
Total do Órgão:						319.838.175
Total:						319.838.175



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7800 - Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo						
Unidade: 7810 - Gabinete do Secretário						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
78.10.08.605.3016.4302	Armazém Solidário	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	18.500.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	2.000	
						18.502.000
78.10.14.422.3023.4426	Políticas, Programas e Ações de Subsistência, Segurança Alimentar e Nutricional	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	163.734.571	
		3.3.90.30.00	05.1.799.1268	0	1.585.416	
		3.3.90.30.00	08.1.759.1416	0	15.188	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	69.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	67.000.000	
						301.335.175
78.10.14.605.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
						1.000
	Total da Unidade:					319.838.175
	Total do Órgão:					319.838.175

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7800 - Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo						
Unidade: 7810 - Gabinete do Secretário						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	18.500.000	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	163.734.571	
		3.3.90.30.00	08.1.759.1416	0	15.188	
		3.3.90.30.00	05.1.799.1268	0	1.585.416	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	69.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	67.000.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	2.000	
	Total - Atividades				-----	319.837.175
Totais por Projetos						
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos				-----	1.000
	Total da Unidade					319.838.175
	Total do Órgão					319.838.175

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



Exercício: 2025

R\$ 1,00

[illegible]



FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 81 - Fundo Municipal Limpeza Urbana

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15	Urbanismo			3.100.468.302	3.100.468.302
15.122	Administração Geral			2.010.000	2.010.000
15.122.3024	Suporte Administrativo			2.010.000	2.010.000
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			2.010.000	2.010.000
15.452	Serviços Urbanos			3.098.458.302	3.098.458.302
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental			3.098.458.302	3.098.458.302
15.452.3005.6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público			3.098.458.302	3.098.458.302
Total do Órgão:				3.100.468.302	3.100.468.302

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 81 Fundo Municipal Limpeza Urbana

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				2.835.212.824
3.3		Outras Despesas Correntes			2.835.212.824	
3.3.90		Aplicações Diretas		2.835.202.824		
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.788.625.477			
3.3.90.39	00.1.501.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	771.696.338			
3.3.90.39	08.1.759.8006	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197.828.443			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000.000			
3.3.90.93	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições	75.052.566			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		10.000		
3.3.91.93	08.1.759.8006	Indenizações e Restituições	10.000			
4		Despesas de Capital				265.255.478
4.5		Inversões Financeiras			265.255.478	
4.5.60		Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		265.255.478		
4.5.60.41	00.1.500.9001	Contribuições	265.255.478			
Total do Órgão:						3.100.468.302
Total:						3.100.468.302

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8100 - Fundo Municipal Limpeza Urbana						
Unidade: 8120 - Fundo Municipal de Limpeza Urbana						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
81.20.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	2.000.000	
		3.3.91.93.00	08.1.759.8006	0	10.000	
						2.010.000
81.20.15.452.3005.6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público	3.3.90.39.00	08.1.759.8006	0	197.828.443	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.788.625.477	
		3.3.90.39.00	00.1.501.9001	0	771.696.338	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	75.052.566	
		4.5.60.41.00	00.1.500.9001	0	265.255.478	
						3.098.458.302
	Total da Unidade:					3.100.468.302
	Total do Órgão:					3.100.468.302

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8100 - Fundo Municipal Limpeza Urbana						
Unidade: 8120 - Fundo Municipal de Limpeza Urbana						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.90.39.00	00.1.501.9001	0	771.696.338	
		3.3.90.39.00	08.1.759.8006	0	197.828.443	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.788.625.477	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	2.000.000	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	75.052.566	
		3.3.91.93.00	08.1.759.8006	0	10.000	
		4.5.60.41.00	00.1.500.9001	0	265.255.478	
	Total - Atividades				-----	3.100.468.302
	Total da Unidade					3.100.468.302
	Total do Órgão					3.100.468.302

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 84 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10	Saúde		201.980.600	21.286.682.420	21.488.663.020
10.122	Administração Geral		2.000	2.586.685.146	2.586.687.146
10.122.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância		2.000		2.000
10.122.3003.5204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde		1.000		1.000
10.122.3003.5207	BID II - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Assistência Hospitalar		1.000		1.000
10.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			676.550	676.550
10.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			676.550	676.550
10.122.3024	Suporte Administrativo			2.586.008.596	2.586.008.596
10.122.3024.2100	Administração da Unidade			2.569.661.280	2.569.661.280
10.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			16.347.316	16.347.316
10.126	Tecnologia da Informação		3.000	345.364.349	345.367.349
10.126.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância		2.000		2.000
10.126.3003.5204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde		1.000		1.000
10.126.3003.5207	BID II - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Assistência Hospitalar		1.000		1.000
10.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	10.212.349	10.213.349
10.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
10.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			10.212.349	10.212.349
10.126.3024	Suporte Administrativo			335.152.000	335.152.000
10.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			335.152.000	335.152.000
10.128	Formação de Recursos Humanos			1.510.128	1.510.128
10.128.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.510.128	1.510.128
10.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			1.510.128	1.510.128
10.131	Comunicação Social			287.207	287.207
10.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			287.207	287.207
10.131.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município			1.000	1.000
10.131.3012.2421	Publicidade Institucional			285.207	285.207
10.131.3012.2430	Publicidade de Utilidade Pública			1.000	1.000
10.301	Atenção Básica		200.889.200	9.276.072.046	9.476.961.246
10.301.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância		200.889.200	9.258.272.046	9.459.161.246
10.301.3003.1525	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades		74.012.000		74.012.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 84 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10.301.3003.1526	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades		9.313.200		9.313.200
10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia			8.754.406.233	8.754.406.233
10.301.3003.2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância			503.865.813	503.865.813
10.301.3003.5204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde		117.564.000		117.564.000
10.301.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			17.800.000	17.800.000
10.301.3004.4120	Gratificação de Municipalização - Saúde - Lei 13.510/03			17.800.000	17.800.000
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.083.200	8.173.342.740	8.174.425.940
10.302.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância		2.000		2.000
10.302.3003.5204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde		1.000		1.000
10.302.3003.5207	BID II - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Assistência Hospitalar		1.000		1.000
10.302.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência		1.081.200	8.173.342.740	8.174.423.940
10.302.3026.1535	Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência		250.000		250.000
10.302.3026.1536	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência		831.200		831.200
10.302.3026.2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência			5.742.826.017	5.742.826.017
10.302.3026.2514	Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)			111.347.307	111.347.307
10.302.3026.2521	Manutenção e Operação do Programa Melhor em Casa			16.000.000	16.000.000
10.302.3026.4107	Administração de Material Médico Hospitalar em Atenção Hospitalar, de Urgência e Emergência			422.205.280	422.205.280
10.302.3026.4113	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS			1.859.361.436	1.859.361.436
10.302.3026.4121	Servidores Comissionados no Hospital Serv. Público Municipal - HSPM			21.602.700	21.602.700
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			613.296.146	613.296.146
10.303.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância			546.077.226	546.077.226
10.303.3003.2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica			546.077.226	546.077.226
10.303.3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência			67.218.920	67.218.920
10.303.3026.2524	Manutenção e Operação da Atenção Hospitalar da Assistência Farmacêutica			67.218.920	67.218.920
10.304	Vigilância Sanitária		3.200	290.068.320	290.071.520
10.304.3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância		1.200	258.384.945	258.386.145



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 84 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10.304.3003.1520	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade de Vigilância em Saúde		1.200		1.200
10.304.3003.2522	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde			212.235.461	212.235.461
10.304.3003.2523	Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS			46.149.484	46.149.484
10.304.3027	Ações e Serviços da Saúde Animal		2.000	31.683.375	31.685.375
10.304.3027.1530	Construção e Implantação de Equipamentos de Saúde Animal		1.000		1.000
10.304.3027.1531	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde Animal		1.000		1.000
10.304.3027.2501	Manutenção e Operação em Serviços de Saúde Animal			31.683.375	31.683.375
10.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			56.338	56.338
10.422.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			56.338	56.338
10.422.3012.6250	Realização de Conferências Municipais Temáticas			56.338	56.338
Total do Órgão:			201.980.600	21.286.682.420	21.488.663.020

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 84 Fundo Municipal de Saúde

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				21.232.441.077
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			2.272.508.049	
3.1.90		Aplicações Diretas		2.272.508.049		
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.168.403.162			
3.1.90.11	02.1.600.1168	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000.000			
3.1.90.11	02.1.604.1168	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.700.000			
3.1.90.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	6.215			
3.1.90.13	02.1.600.1168	Obrigações Patronais	1.800.000			
3.1.90.16	00.1.500.9001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.376.607			
3.1.90.96	00.1.500.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	222.065			
3.3		Outras Despesas Correntes			18.959.933.028	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		14.748.346.719		
3.3.50.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322.783.647			
3.3.50.39	02.1.600.1168	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.219.590.589			
3.3.50.39	02.1.605.1481	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.260.000			
3.3.50.39	03.1.621.0730	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322.500.000			
3.3.50.85	00.1.500.9001	Contrato de Gestão	11.417.971.925			
3.3.50.85	00.1.500.9005	Contrato de Gestão	2.040.000			
3.3.50.85	00.1.501.9001	Contrato de Gestão	24.842.558			
3.3.50.85	02.1.600.1168	Contrato de Gestão	1.063.250.000			
3.3.50.85	02.1.604.1168	Contrato de Gestão	370.500.000			
3.3.50.85	03.1.621.0730	Contrato de Gestão	508.000			
3.3.50.85	03.1.632.0730	Contrato de Gestão	100.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		4.208.703.755		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	7.314			
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	248.268			
3.3.90.14	02.1.600.1168	Diárias - Civil	50.000			
3.3.90.14	02.1.631.0779	Diárias - Civil	47.600			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	1.182.062.433			
3.3.90.30	02.1.600.1168	Material de Consumo	347.568.600			
3.3.90.30	02.1.631.0779	Material de Consumo	50.000			
3.3.90.30	03.1.621.0730	Material de Consumo	28.486.400			
3.3.90.30	03.1.632.0730	Material de Consumo	510.000			
3.3.90.30	03.1.710.1441	Material de Consumo	20.000			
3.3.90.30	05.1.636.0666	Material de Consumo	12.000			
3.3.90.30	05.1.659.1263	Material de Consumo	357.600			
3.3.90.30	05.1.659.1264	Material de Consumo	5.280			
3.3.90.30	08.1.659.1092	Material de Consumo	494.217			
3.3.90.30	08.1.659.1265	Material de Consumo	534.600			
3.3.90.32	00.1.500.9001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.198.813			
3.3.90.32	02.1.600.1168	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.015.000			
3.3.90.32	03.1.621.0730	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	969.566			
3.3.90.33	02.1.600.1168	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000			
3.3.90.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	2.418.175			
3.3.90.35	02.1.600.1168	Serviços de Consultoria	100.000			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.137.798			
3.3.90.36	02.1.600.1168	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000			
3.3.90.36	02.1.631.0779	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	350.000			
3.3.90.36	03.1.621.0730	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000			
3.3.90.37	00.1.500.9001	Locação de Mão-de-Obra	109.722.835			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.639.409.474			
3.3.90.39	02.1.600.1168	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	208.292.000			
3.3.90.39	02.1.631.0779	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000			
3.3.90.39	03.1.621.0730	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.025.000			
3.3.90.39	03.1.632.1388	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	309.091.273			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 84 Fundo Municipal de Saúde

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.40	02.1.600.1168	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	28.152.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	239.199.171			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.561.780			
3.3.90.47	02.1.600.1168	Obrigações Tributárias e Contributivas	150.000			
3.3.90.47	02.1.631.0779	Obrigações Tributárias e Contributivas	70.000			
3.3.90.48	00.1.500.9001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.207.444			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	9.000.829			
3.3.90.91	00.1.500.9001	Sentenças Judiciais	24.389.783			
3.3.90.93	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições	7.502			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		2.882.554		
3.3.91.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.880.000			
3.3.91.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.554			
4		Despesas de Capital				256.221.943
4.4		Investimentos			256.221.943	
4.4.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		7.925.677		
4.4.50.52	00.1.500.0003	Equipamentos e Material Permanente	7.631.916			
4.4.50.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	293.761			
4.4.90		Aplicações Diretas		248.296.266		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	02.1.631.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000.000			
4.4.90.39	02.1.631.1405	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
4.4.90.39	03.1.632.1372	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
4.4.90.39	03.1.632.1373	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
4.4.90.39	05.1.659.1234	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000			
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	4.000			
4.4.90.51	00.1.500.9005	Obras e Instalações	55.550.000			
4.4.90.51	01.1.754.0000	Obras e Instalações	117.564.000			
4.4.90.51	02.1.601.1185	Obras e Instalações	12.000			
4.4.90.51	02.1.631.0000	Obras e Instalações	15.000.000			
4.4.90.51	03.1.621.1466	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.621.1467	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.621.1468	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.621.1469	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.621.1471	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.632.1398	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.632.1470	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.632.1522	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.632.1523	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	03.1.632.1524	Obras e Instalações	1.200			
4.4.90.51	05.1.659.1234	Obras e Instalações	500.000			
4.4.90.52	00.1.500.0003	Equipamentos e Material Permanente	8.683.050			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	12.677.416			
4.4.90.52	02.1.601.1185	Equipamentos e Material Permanente	22.388.000			
4.4.90.52	02.1.631.0000	Equipamentos e Material Permanente	3.000.000			
4.4.90.52	02.1.706.1494	Equipamentos e Material Permanente	36.000			
4.4.90.52	02.1.706.1495	Equipamentos e Material Permanente	180.000			
4.4.90.52	03.1.621.0730	Equipamentos e Material Permanente	500.000			
4.4.90.52	03.1.710.1441	Equipamentos e Material Permanente	40.000			
4.4.90.52	05.1.659.1234	Equipamentos e Material Permanente	380.000			
4.4.90.52	08.1.659.1092	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000			
4.4.90.52	08.1.659.1540	Equipamentos e Material Permanente	61.200			
Total do Órgão:						21.488.663.020
Total:						21.488.663.020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8410 - Fundo Municipal de Saúde						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
84.10.10.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	23.126	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	104.321	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	200.023	
					-----	337.470
84.10.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	2.146.800.462	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	6.215	
		3.1.90.16.00	00.1.500.9001	0	9.376.607	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	222.065	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	7.314	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	238.268	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.500.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	550.500	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	2.418.175	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	107.103.237	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	239.199.171	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	59.951	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	9.000.829	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	46.682	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	100.000	
					-----	2.516.629.476
84.10.10.122.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	16.347.316	
					-----	16.347.316
84.10.10.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
84.10.10.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	544.545	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	2.091.273	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	7.575.531	
					-----	10.211.349
84.10.10.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	02.1.600.1168	0	28.152.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	307.000.000	
					-----	335.152.000
84.10.10.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.14.00	02.1.631.0779	0	47.600	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	16.352	
		3.3.90.30.00	02.1.631.0779	0	50.000	
		3.3.90.36.00	02.1.631.0779	0	350.000	
		3.3.90.39.00	02.1.631.0779	0	200.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	156.273	
		3.3.90.47.00	02.1.631.0779	0	70.000	
		4.4.90.52.00	02.1.601.1185	0	500.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	119.903	
					-----	1.510.128
84.10.10.131.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
84.10.10.131.3012.2421	Publicidade Institucional	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	285.207	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8410 - Fundo Municipal de Saúde						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
					-----	285.207
84.10.10.131.3012.2430	Publicidade de Utilidade Pública	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
84.10.10.301.3003.1525	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	4.4.90.39.00	02.1.631.0000	0	10.000.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	46.000.000	
		4.4.90.51.00	02.1.631.0000	0	15.000.000	
		4.4.90.51.00	02.1.601.1185	0	12.000	
		4.4.90.52.00	02.1.631.0000	0	3.000.000	
					-----	74.012.000
84.10.10.301.3003.1526	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	4.4.90.39.00	03.1.632.1372	0	1.200	
		4.4.90.39.00	03.1.632.1373	0	1.200	
		4.4.90.51.00	03.1.621.1467	0	1.200	
		4.4.90.51.00	03.1.632.1524	0	1.200	
		4.4.90.51.00	03.1.632.1523	0	1.200	
		4.4.90.51.00	03.1.621.1471	0	1.200	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	9.300.000	
		4.4.90.51.00	03.1.632.1522	0	1.200	
		4.4.90.51.00	03.1.621.1466	0	1.200	
		4.4.90.51.00	03.1.632.1470	0	1.200	
		4.4.90.51.00	03.1.621.1469	0	1.200	
		4.4.90.51.00	03.1.621.1468	0	1.200	
					-----	9.313.200
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	3.3.50.85.00	00.1.500.9005	0	2.040.000	
		3.3.50.85.00	00.1.501.9001	0	24.842.558	
		3.3.50.85.00	02.1.604.1168	0	370.500.000	
		3.3.50.85.00	03.1.632.0730	0	100.000	
		3.3.50.85.00	03.1.621.0730	0	8.000	
		3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	6.882.881.468	
		3.3.50.85.00	02.1.600.1168	0	787.250.000	
		3.3.90.14.00	02.1.600.1168	0	50.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	40.000.000	
		3.3.90.30.00	02.1.600.1168	0	10.500.000	
		3.3.90.30.00	03.1.621.0730	0	11.886.400	
		3.3.90.30.00	05.1.636.0666	0	12.000	
		3.3.90.30.00	03.1.632.0730	0	110.000	
		3.3.90.32.00	03.1.621.0730	0	300.000	
		3.3.90.32.00	02.1.600.1168	0	15.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	8.198.813	
		3.3.90.33.00	02.1.600.1168	0	100.000	
		3.3.90.35.00	02.1.600.1168	0	100.000	
		3.3.90.36.00	02.1.600.1168	0	100.000	
		3.3.90.39.00	03.1.632.1388	0	6.000	
		3.3.90.39.00	03.1.621.0730	0	10.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	157.712.981	
		3.3.90.39.00	02.1.600.1168	0	68.000.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	1.096.095	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	597.053	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8410 - Fundo Municipal de Saúde						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	6.200.000	
		4.4.50.52.00	00.1.500.0003	0	5.666.830	
		4.4.90.52.00	08.1.659.1540	0	21.200	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	2.682.750	
		4.4.90.52.00	05.1.659.1234	0	250.000	
		4.4.90.52.00	02.1.601.1185	0	8.200.000	
					-----	8.399.427.148
84.10.10.301.3003.2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	3.3.90.30.00	03.1.632.0730	0	100.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	400.000.000	
		3.3.90.30.00	02.1.600.1168	0	82.000.000	
		3.3.90.30.00	03.1.621.0730	0	10.000.000	
		3.3.90.30.00	05.1.659.1263	0	100.000	
		3.3.90.30.00	08.1.659.1265	0	100.000	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	10.043.101	
					-----	502.343.101
84.10.10.301.3004.4120	Gratificação de Municipalização - Saúde - Lei 13.510/03	3.1.90.11.00	02.1.600.1168	0	16.000.000	
		3.1.90.13.00	02.1.600.1168	0	1.800.000	
					-----	17.800.000
84.10.10.302.3026.1535	Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	250.000	
					-----	250.000
84.10.10.302.3026.1536	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	4.4.90.39.00	02.1.631.1405	0	1.200	
		4.4.90.39.00	05.1.659.1234	0	200.000	
		4.4.90.51.00	05.1.659.1234	0	500.000	
		4.4.90.52.00	05.1.659.1234	0	130.000	
					-----	831.200
84.10.10.302.3026.2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	3.3.50.85.00	02.1.600.1168	0	260.000.000	
		3.3.50.85.00	03.1.621.0730	0	500.000	
		3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	4.503.407.082	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	4.000.000	
		3.3.90.30.00	02.1.600.1168	0	1.000.000	
		3.3.90.30.00	03.1.632.0730	0	100.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	21.416.682	
		3.3.90.39.00	02.1.600.1168	0	50.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	838.311.848	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	4.419.957	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	23.981	
		3.3.91.47.00	00.1.500.9001	0	2.554	
		4.4.50.52.00	00.1.500.0003	0	1.965.086	
		4.4.90.52.00	08.1.659.1540	0	40.000	
		4.4.90.52.00	02.1.706.1495	0	180.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	3.000.300	
		4.4.90.52.00	02.1.706.1494	0	36.000	
		4.4.90.52.00	03.1.710.1441	0	40.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8410 - Fundo Municipal de Saúde						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
84.10.10.302.3026.2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	4.4.90.52.00	03.1.621.0730	0	500.000	
		4.4.90.52.00	02.1.601.1185	0	8.200.000	
					-----	5.697.143.490
84.10.10.302.3026.2514	Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	15.000.000	
		3.3.90.30.00	02.1.600.1168	0	3.300.000	
		3.3.90.30.00	03.1.621.0730	0	100.000	
		3.3.90.36.00	02.1.600.1168	0	50.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	37.000.000	
		3.3.90.39.00	02.1.600.1168	0	55.000.000	
		3.3.90.47.00	02.1.600.1168	0	150.000	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	7.502	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	239.805	
		4.4.90.52.00	02.1.601.1185	0	500.000	
					-----	111.347.307
84.10.10.302.3026.2521	Manutenção e Operação do Programa Melhor em Casa	3.3.50.85.00	02.1.600.1168	0	16.000.000	
					-----	16.000.000
84.10.10.302.3026.4107	Administração de Material Médico Hospitalar em Atenção Hospitalar, de Urgência e Emergência	3.3.90.30.00	08.1.659.1265	0	100.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	340.000.000	
		3.3.90.30.00	02.1.600.1168	0	80.000.000	
		3.3.90.30.00	03.1.621.0730	0	2.000.000	
		3.3.90.30.00	05.1.659.1264	0	5.280	
		3.3.90.30.00	05.1.659.1263	0	100.000	
					-----	422.205.280
84.10.10.302.3026.4113	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	3.3.50.39.00	03.1.621.0730	0	322.000.000	
		3.3.50.39.00	02.1.600.1168	0	1.210.317.789	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	322.783.647	
		3.3.50.39.00	02.1.605.1481	0	4.260.000	
					-----	1.859.361.436
84.10.10.302.3026.4121	Servidores Comissionados no Hospital Serv. Público Municipal - HSPM	3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	21.602.700	
					-----	21.602.700
84.10.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	299.756.250	
		3.3.90.30.00	02.1.600.1168	0	128.693.400	
		3.3.90.30.00	03.1.621.0730	0	2.000.000	
		3.3.90.30.00	05.1.659.1263	0	100.000	
		3.3.90.30.00	08.1.659.1265	0	200.000	
		3.3.90.30.00	03.1.632.0730	0	100.000	
		3.3.90.39.00	02.1.600.1168	0	2.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	104.699.877	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	8.100.000	
					-----	545.649.527
84.10.10.303.3026.2524	Manutenção e Operação da Atenção Hospitalar da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	40.406.720	
		3.3.90.30.00	02.1.600.1168	0	26.000.000	
		3.3.90.30.00	05.1.659.1263	0	57.600	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8410 - Fundo Municipal de Saúde						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
84.10.10.303.3026.2524	Manutenção e Operação da Atenção Hospitalar da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	08.1.659.1265	0	134.600	
		3.3.90.30.00	03.1.710.1441	0	20.000	
		3.3.90.30.00	03.1.632.0730	0	100.000	
		3.3.90.30.00	03.1.621.0730	0	500.000	
84.10.10.304.3003.1520	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade de Vigilância em Saúde	4.4.90.51.00	03.1.632.1398	0	- - - - - - - - - -	67.218.920
					1.200	
					- - - - - - - - - -	1.200
84.10.10.304.3003.2522	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00	02.1.604.1168	0	76.700.000	
		3.3.50.39.00	02.1.600.1168	0	5.000.000	
		3.3.90.30.00	02.1.600.1168	0	14.400.000	
		3.3.90.30.00	03.1.621.0730	0	2.000.000	
		3.3.90.30.00	08.1.659.1092	0	494.217	
		3.3.90.32.00	02.1.600.1168	0	5.000.000	
		3.3.90.36.00	03.1.621.0730	0	25.000	
		3.3.90.39.00	03.1.621.0730	0	25.000	
		3.3.90.39.00	02.1.600.1168	0	30.600.000	
		4.4.90.52.00	08.1.659.1092	0	1.500.000	
		4.4.90.52.00	02.1.601.1185	0	2.500.000	
					- - - - - - - - - -	138.244.217
84.10.10.304.3003.2523	Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS	3.3.50.39.00	02.1.600.1168	0	4.272.800	
		3.3.50.39.00	03.1.621.0730	0	500.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	7.006.763	
		3.3.90.30.00	02.1.600.1168	0	1.675.200	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.590.980	
		3.3.90.39.00	02.1.600.1168	0	2.692.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	25.115.330	
		4.4.50.52.00	00.1.500.9001	0	293.761	
		4.4.90.52.00	02.1.601.1185	0	2.488.000	
84.10.10.304.3027.1530	Construção e Implantação de Equipamentos de Saúde Animal	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	- - - - - - - - - -	46.149.484
					1.000	
					- - - - - - - - - -	1.000
84.10.10.304.3027.1531	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde Animal	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
84.10.10.304.3027.2501	Manutenção e Operação em Serviços de Saúde Animal	3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	- - - - - - - - - -	1.000
					31.683.375	
84.10.10.422.3012.6250	Realização de Conferências Municipais Temáticas	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	- - - - - - - - - -	31.683.375
					56.338	
					- - - - - - - - - -	56.338
	Total da Unidade:					20.841.117.869

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8411 - Fundo Municipal de Saúde/BID						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
84.11.10.122.3003.5204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
84.11.10.122.3003.5207	BID II - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Assistência Hospitalar	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
84.11.10.126.3003.5204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
84.11.10.126.3003.5207	BID II - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Assistência Hospitalar	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
84.11.10.301.3003.5204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	4.4.90.51.00	01.1.754.0000	0	117.564.000	117.564.000
84.11.10.302.3003.5204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
84.11.10.302.3003.5207	BID II - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Assistência Hospitalar	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
Total da Unidade:						117.570.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8421 - Hosp.Munic. e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
84.21.10.302.3026.2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	11.162.264	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	12.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	10.091.113	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	21.412.150	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	5.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	3.000.000	
					-----	45.682.527
	Total da Unidade:					45.682.527

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8422 - Coordenação de Vigilância em Saúde						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
84.22.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	130.456	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.950.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	341.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	319.382	
84.22.10.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	- - - - - - - - -	3.750.838
					1.000	- - - - - - - - -
84.22.10.304.3003.2522	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	4.500.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	3.776.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	65.165.244	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	550.000	
					- - - - - - - - -	73.991.244
	Total da Unidade:					77.743.082

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8423 - Coordenadoria Regional de Saúde Norte						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
84.23.10.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	5.000	
					-----	55.000
84.23.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	21.105	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	708.800	
		3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	2.880.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	100.000	
					-----	3.709.905
84.23.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	3.000.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.250.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	19.679.275	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	37.734.905	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	89.100	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	2.762.760	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	200.000	
					-----	64.716.040
84.23.10.301.3003.2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	433.000	
					-----	433.000
84.23.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	5.000	
					-----	5.000
	Total da Unidade:					68.918.945

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8424 - Coordenadoria Regional de Saúde Sul						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
84.24.10.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	21.440	110.080
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	21.440	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	67.200	
84.24.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	450.000	21.390.971
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	479.809	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	6.096.521	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	13.548.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	316.641	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	300.000	
84.24.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	2.514.912	119.790.615
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	807.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	48.642.050	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	65.486.768	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	358.735	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	1.681.150	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	300.000	
84.24.10.301.3003.2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	400.000	400.000
84.24.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.000	70.000
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	20.000	
	Total da Unidade:					141.761.666

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8425 - Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
84.25.10.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	35.000	35.000

84.25.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	987.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.805.324	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	358.312	5.150.636

84.25.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.075.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	2.388.395	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	13.917.876	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	58.098.901	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	512.129	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	2.487.300	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	438.228	78.917.829

84.25.10.301.3003.2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	196.000	196.000

84.25.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	63.000	63.000

	Total da Unidade:					84.362.465

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8426 - Coordenadoria Regional de Saúde Leste						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
84.26.10.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	65.000	
					-----	65.000
84.26.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	220.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	7.520.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	909.618	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	165.000	
					-----	8.914.618
84.26.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	5.740.763	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	2.146.141	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	38.855.135	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	220.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	1.980.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	397.210	
					-----	49.339.249
84.26.10.301.3003.2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	300.000	
					-----	300.000
84.26.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.000	
					-----	50.000
	Total da Unidade:					58.668.867

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8427 - Coordenadoria Regional de Saúde Oeste						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
84.27.10.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	5.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	52.000	
					-----	67.000
84.27.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	321.452	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.300.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	190.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	199.372	
					-----	3.020.824
84.27.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	600.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	650.098	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	25.734.405	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	310.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	550.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	150.000	
					-----	27.994.503
84.27.10.301.3003.2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	152.712	
84.27.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	-----	152.712
					10.000	
					-----	10.000
	Total da Unidade:					31.245.039

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8428 - Coordenadoria Regional de Saúde Centro						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
84.28.10.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.000	
					-----	7.000
84.28.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	42.500	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.628.512	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	173.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	100.000	
					-----	7.094.012
84.28.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	836.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	3.408.693	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	9.030.784	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	475.172	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	120.200	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	350.000	
					-----	14.220.849
84.28.10.301.3003.2530	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	41.000	
					-----	41.000
84.28.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	229.699	
					-----	229.699
	Total da Unidade:					21.592.560
	Total do Órgão:					21.488.663.020

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8410 - Fundo Municipal de Saúde						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	21.602.700	
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	2.146.800.462	
		3.1.90.11.00	02.1.600.1168	0	16.000.000	
		3.1.90.11.00	02.1.604.1168	0	76.700.000	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	6.215	
		3.1.90.13.00	02.1.600.1168	0	1.800.000	
		3.1.90.16.00	00.1.500.9001	0	9.376.607	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	222.065	
		3.3.50.39.00	02.1.600.1168	0	1.210.317.789	
		3.3.50.39.00	02.1.600.1168	0	5.000.000	
		3.3.50.39.00	03.1.621.0730	0	322.000.000	
		3.3.50.39.00	03.1.621.0730	0	500.000	
		3.3.50.39.00	02.1.600.1168	0	4.272.800	
		3.3.50.39.00	02.1.605.1481	0	4.260.000	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	322.783.647	
		3.3.50.85.00	02.1.604.1168	0	370.500.000	
		3.3.50.85.00	03.1.621.0730	0	8.000	
		3.3.50.85.00	02.1.600.1168	0	16.000.000	
		3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	31.683.375	
		3.3.50.85.00	02.1.600.1168	0	260.000.000	
		3.3.50.85.00	00.1.500.9005	0	2.040.000	
		3.3.50.85.00	02.1.600.1168	0	787.250.000	
		3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	4.503.407.082	
		3.3.50.85.00	00.1.501.9001	0	24.842.558	
		3.3.50.85.00	03.1.632.0730	0	100.000	
		3.3.50.85.00	00.1.500.9001	0	6.882.881.468	
		3.3.50.85.00	03.1.621.0730	0	500.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	7.314	
		3.3.90.14.00	02.1.631.0779	0	47.600	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	238.268	
		3.3.90.14.00	02.1.600.1168	0	50.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	544.545	
		3.3.90.30.00	02.1.600.1168	0	26.000.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	400.000.000	
		3.3.90.30.00	05.1.659.1263	0	100.000	
		3.3.90.30.00	05.1.659.1263	0	100.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	40.000.000	
		3.3.90.30.00	03.1.632.0730	0	100.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	15.000.000	
		3.3.90.30.00	03.1.621.0730	0	100.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	340.000.000	
		3.3.90.30.00	02.1.600.1168	0	80.000.000	
		3.3.90.30.00	05.1.659.1264	0	5.280	
		3.3.90.30.00	08.1.659.1265	0	100.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	7.006.763	
		3.3.90.30.00	02.1.631.0779	0	50.000	
		3.3.90.30.00	02.1.600.1168	0	1.000.000	
		3.3.90.30.00	05.1.659.1263	0	100.000	
		3.3.90.30.00	08.1.659.1265	0	100.000	
		3.3.90.30.00	02.1.600.1168	0	14.400.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	16.352	
		3.3.90.30.00	03.1.621.0730	0	11.886.400	
		3.3.90.30.00	03.1.632.0730	0	100.000	

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 8410 - Fundo Municipal de Saúde						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
		3.3.90.30.00	03.1.621.0730	0	2.000.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	4.000.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	299.756.250	
		3.3.90.30.00	03.1.632.0730	0	100.000	
		3.3.90.30.00	03.1.710.1441	0	20.000	
		3.3.90.30.00	03.1.621.0730	0	2.000.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.500.000	
		3.3.90.30.00	03.1.632.0730	0	100.000	
		3.3.90.30.00	08.1.659.1092	0	494.217	
		3.3.90.30.00	02.1.600.1168	0	1.675.200	
		3.3.90.30.00	05.1.636.0666	0	12.000	
		3.3.90.30.00	08.1.659.1265	0	200.000	
		3.3.90.30.00	08.1.659.1265	0	134.600	
		3.3.90.30.00	03.1.621.0730	0	10.000.000	
		3.3.90.30.00	03.1.632.0730	0	110.000	
		3.3.90.30.00	03.1.621.0730	0	2.000.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	40.406.720	
		3.3.90.30.00	05.1.659.1263	0	57.600	
		3.3.90.30.00	02.1.600.1168	0	82.000.000	
		3.3.90.30.00	02.1.600.1168	0	3.300.000	
		3.3.90.30.00	02.1.600.1168	0	10.500.000	
		3.3.90.30.00	02.1.600.1168	0	128.693.400	
		3.3.90.30.00	03.1.621.0730	0	500.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	8.198.813	
		3.3.90.32.00	02.1.600.1168	0	15.000	
		3.3.90.32.00	02.1.600.1168	0	5.000.000	
		3.3.90.32.00	03.1.621.0730	0	300.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	23.126	
		3.3.90.33.00	02.1.600.1168	0	100.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	550.500	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	2.418.175	
		3.3.90.35.00	02.1.600.1168	0	100.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.590.980	
		3.3.90.36.00	02.1.600.1168	0	50.000	
		3.3.90.36.00	02.1.631.0779	0	350.000	
		3.3.90.36.00	02.1.600.1168	0	100.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	21.416.682	
		3.3.90.36.00	03.1.621.0730	0	25.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	107.103.237	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	104.321	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	25.115.330	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	156.273	
		3.3.90.39.00	02.1.631.0779	0	200.000	
		3.3.90.39.00	02.1.600.1168	0	68.000.000	
		3.3.90.39.00	02.1.600.1168	0	50.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	285.207	
		3.3.90.39.00	03.1.632.1388	0	6.000	
		3.3.90.39.00	02.1.600.1168	0	2.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.39.00	03.1.621.0730	0	25.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.39.00	02.1.600.1168	0	55.000.000	
		3.3.90.39.00	02.1.600.1168	0	30.600.000	
		3.3.90.39.00	02.1.600.1168	0	2.692.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	56.338	

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8410 - Fundo Municipal de Saúde						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
		3.3.90.39.00	03.1.621.0730	0	10.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	157.712.981	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	37.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	16.347.316	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	838.311.848	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	104.699.877	
		3.3.90.40.00	02.1.600.1168	0	28.152.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	2.091.273	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	307.000.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	239.199.171	
		3.3.90.47.00	02.1.631.0779	0	70.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	59.951	
		3.3.90.47.00	02.1.600.1168	0	150.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	1.096.095	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	4.419.957	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	597.053	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	23.981	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	9.000.829	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	10.043.101	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	6.200.000	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	46.682	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	8.100.000	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	7.502	
		3.3.91.47.00	00.1.500.9001	0	2.554	
		4.4.50.52.00	00.1.500.0003	0	1.965.086	
		4.4.50.52.00	00.1.500.9001	0	293.761	
		4.4.50.52.00	00.1.500.0003	0	5.666.830	
		4.4.90.52.00	02.1.601.1185	0	500.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	514.650	
		4.4.90.52.00	03.1.621.0730	0	500.000	
		4.4.90.52.00	03.1.710.1441	0	40.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		4.4.90.52.00	02.1.601.1185	0	8.200.000	
		4.4.90.52.00	05.1.659.1234	0	250.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	3.000.300	
		4.4.90.52.00	08.1.659.1540	0	40.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	239.805	
		4.4.90.52.00	02.1.601.1185	0	2.500.000	
		4.4.90.52.00	08.1.659.1092	0	1.500.000	
		4.4.90.52.00	02.1.601.1185	0	500.000	
		4.4.90.52.00	02.1.601.1185	0	8.200.000	
		4.4.90.52.00	02.1.706.1494	0	36.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	7.575.531	
		4.4.90.52.00	02.1.601.1185	0	2.488.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	119.903	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	200.023	
		4.4.90.52.00	02.1.706.1495	0	180.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	2.682.750	
		4.4.90.52.00	08.1.659.1540	0	21.200	
	Total - Atividades				-----	20.756.707.269
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	03.1.632.1372	0	1.200	
		4.4.90.39.00	03.1.632.1373	0	1.200	
		4.4.90.39.00	05.1.659.1234	0	200.000	
		4.4.90.39.00	02.1.631.1405	0	1.200	

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8410 - Fundo Municipal de Saúde						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
		4.4.90.39.00	02.1.631.0000	0	10.000.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	03.1.621.1468	0	1.200	
		4.4.90.51.00	02.1.601.1185	0	12.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	03.1.632.1523	0	1.200	
		4.4.90.51.00	03.1.621.1469	0	1.200	
		4.4.90.51.00	02.1.631.0000	0	15.000.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	03.1.632.1470	0	1.200	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	9.300.000	
		4.4.90.51.00	03.1.632.1524	0	1.200	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	250.000	
		4.4.90.51.00	03.1.632.1398	0	1.200	
		4.4.90.51.00	05.1.659.1234	0	500.000	
		4.4.90.51.00	03.1.632.1522	0	1.200	
		4.4.90.51.00	03.1.621.1471	0	1.200	
		4.4.90.51.00	03.1.621.1467	0	1.200	
		4.4.90.51.00	03.1.621.1466	0	1.200	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9005	0	46.000.000	
		4.4.90.52.00	05.1.659.1234	0	130.000	
		4.4.90.52.00	02.1.631.0000	0	3.000.000	
	Total - Projetos				-----	84.410.600
	Total da Unidade					20.841.117.869

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8411 - Fundo Municipal de Saúde/BID						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos						
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	01.1.754.0000	0	117.564.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos				-----	117.570.000
	Total da Unidade					117.570.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8421 - Hosp.Munic. e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	11.162.264	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	12.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	10.091.113	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	21.412.150	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	5.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.0003	0	3.000.000	
	Total - Atividades				-.-.-.-.-.-.-.-	45.682.527
	Total da Unidade					45.682.527

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8422 - Coordenação de Vigilância em Saúde						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	130.456	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	4.500.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	3.776.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	65.165.244	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.950.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	341.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	550.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	319.382	
	Total - Atividades				-.-.-.-.-.-.-.-	77.743.082
	Total da Unidade					77.743.082

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8423 - Coordenadoria Regional de Saúde Norte						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	5.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	3.000.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	433.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	21.105	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	5.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	1.250.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	19.679.275	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	37.734.905	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	708.800	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	89.100	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	2.762.760	
		3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	2.880.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	100.000	
	Total - Atividades				-.-.-.-.-.-.-.-	68.918.945
	Total da Unidade					68.918.945

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 8424 - Coordenadoria Regional de Saúde Sul						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	400.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	2.514.912	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	450.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	21.440	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	21.440	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	807.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	479.809	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	6.096.521	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	48.642.050	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	13.548.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	65.486.768	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	67.200	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	20.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	358.735	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	316.641	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	1.681.150	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	300.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	300.000	
	Total - Atividades				*****	141.761.666
	Total da Unidade					141.761.666

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8425 - Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	196.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	35.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.075.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	987.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	63.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	2.388.395	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	13.917.876	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	3.805.324	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	58.098.901	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	512.129	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	2.487.300	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	358.312	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	438.228	
	Total - Atividades				-----	84.362.465
	Total da Unidade					84.362.465

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8426 - Coordenadoria Regional de Saúde Leste						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	220.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	65.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	300.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	5.740.763	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	2.146.141	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	7.520.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	38.855.135	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	909.618	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	220.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	1.980.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	165.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	397.210	
	Total - Atividades				*****	58.668.867
	Total da Unidade					58.668.867

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8427 - Coordenadoria Regional de Saúde Oeste						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	600.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	321.452	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	152.712	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	5.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	650.098	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	52.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.300.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	25.734.405	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	310.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	190.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	550.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	199.372	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	150.000	
	Total - Atividades				-----	31.245.039
	Total da Unidade					31.245.039

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8400 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 8428 - Coordenadoria Regional de Saúde Centro						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	41.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	836.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	229.699	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	150.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	42.500	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	3.408.693	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	9.030.784	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	6.628.512	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	7.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	475.172	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	173.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	120.200	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	350.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	100.000	
	Total - Atividades				*****	21.592.560
	Total da Unidade					21.592.560
	Total do Órgão					21.488.663.020

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



Exercício: 2025

R\$ 1,00

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 86 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15	Urbanismo		10.901.795		10.901.795
15.452	Serviços Urbanos		3.000.000		3.000.000
15.452.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		3.000.000		3.000.000
15.452.3005.5087	Compensações Ambientais		3.000.000		3.000.000
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas		7.901.795		7.901.795
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		7.901.795		7.901.795
15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas		5.000.000		5.000.000
15.543.3022.1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais		2.901.795		2.901.795
16	Habitação		127.869.960		127.869.960
16.451	Infra-Estrutura Urbana		47.786.427		47.786.427
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada		47.786.427		47.786.427
16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas		47.786.427		47.786.427
16.482	Habitação Urbana		80.083.533		80.083.533
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada		26.994.438		26.994.438
16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais		24.203.579		24.203.579
16.482.3002.3356	Regularização Fundiária		2.790.859		2.790.859
16.482.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		53.089.095		53.089.095
16.482.3005.3355	Execução do Programa de Mananciais		53.089.095		53.089.095
17	Saneamento		99.066.370		99.066.370
17.451	Infra-Estrutura Urbana		99.066.370		99.066.370
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos		99.066.370		99.066.370
17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem		99.066.370		99.066.370
18	Gestão Ambiental		17.901.795		17.901.795
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		17.901.795		17.901.795
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		17.901.795		17.901.795
18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares		1.000.000		1.000.000
18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares		13.299.795		13.299.795
18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação		3.601.000		3.601.000
18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação		1.000		1.000
Total do Órgão:			255.739.920		255.739.920



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 86 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4		Despesas de Capital				255.739.920
4.4		Investimentos			255.739.920	
4.4.90		Aplicações Diretas		255.739.920		
4.4.90.39	08.1.759.0709	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.735.542			
4.4.90.48	08.1.759.0709	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
4.4.90.51	08.1.759.0709	Obras e Instalações	172.002.378			
4.4.90.61	08.1.759.0709	Aquisição de Imóveis	15.001.000			
Total do Órgão:						255.739.920
Total:						255.739.920

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8600 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura						
Unidade: 8612 - FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
86.12.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	5.000.000	5.000.000
86.12.15.543.3022.1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	2.901.795	2.901.795
86.12.17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	10.000.000	10.000.000
Total da Unidade:						17.901.795

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8600 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura						
Unidade: 8614 - FMSAI - Secretaria Municipal da Habitação						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
86.14.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	4.4.90.39.00	08.1.759.0709	0	20.326.931	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	27.459.496	
					- - - - -	47.786.427
86.14.16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.39.00	08.1.759.0709	0	19.501.408	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	4.702.171	
					- - - - -	24.203.579
86.14.16.482.3002.3356	Regularização Fundiária	4.4.90.39.00	08.1.759.0709	0	2.790.859	
					- - - - -	2.790.859
86.14.16.482.3005.3355	Execução do Programa de Mananciais	4.4.90.39.00	08.1.759.0709	0	1.116.344	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	51.972.751	
					- - - - -	53.089.095
	Total da Unidade:					127.869.960

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8600 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura						
Unidade: 8622 - FMSAI - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
86.22.15.452.3005.5087	Compensações Ambientais	4.4.90.39.00	08.1.759.0709	0	3.000.000	3.000.000
86.22.17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.39.00	08.1.759.0709	0	22.000.000	
		4.4.90.48.00	08.1.759.0709	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	52.065.370	
		4.4.90.61.00	08.1.759.0709	0	15.000.000	89.066.370
	Total da Unidade:					92.066.370

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8600 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura						
Unidade: 8627 - FMSAI - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
86.27.18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	1.000.000	
					-----	1.000.000
86.27.18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	13.299.795	
					-----	13.299.795
86.27.18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	3.600.000	
		4.4.90.61.00	08.1.759.0709	0	1.000	
					-----	3.601.000
86.27.18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	1.000	
					-----	1.000
	Total da Unidade:					17.901.795
	Total do Órgão:					255.739.920

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8600 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura						
Unidade: 8612 - FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	5.000.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	10.000.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	2.901.795	
	Total - Projetos				-----	17.901.795
	Total da Unidade					17.901.795

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8600 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura						
Unidade: 8614 - FMSAI - Secretaria Municipal da Habitação						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos						
		4.4.90.39.00	08.1.759.0709	0	2.790.859	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0709	0	1.116.344	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0709	0	20.326.931	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0709	0	19.501.408	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	4.702.171	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	51.972.751	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	27.459.496	
	Total - Projetos				-----	127.869.960
	Total da Unidade					127.869.960

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8600 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura						
Unidade: 8622 - FMSAI - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	08.1.759.0709	0	22.000.000	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0709	0	3.000.000	
		4.4.90.48.00	08.1.759.0709	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	52.065.370	
		4.4.90.61.00	08.1.759.0709	0	15.000.000	
	Total - Projetos				-.-.-.-.-.-.-.-	92.066.370
	Total da Unidade					92.066.370

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8600 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura						
Unidade: 8627 - FMSAI - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos						
		4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	3.600.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	13.299.795	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0709	0	1.000.000	
		4.4.90.61.00	08.1.759.0709	0	1.000	
	Total - Projetos				-.-.-.-.-.-.-.-	17.901.795
	Total da Unidade					17.901.795
	Total do Órgão					255.739.920

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			12.000.000	12.000.000
04.123	Administração Financeira			12.000.000	12.000.000
04.123.0000	Encargos Especiais			12.000.000	12.000.000
04.123.0000.6835	Tarifa de Arrecadação de Multas			12.000.000	12.000.000
12	Educação			28.984.488	28.984.488
12.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			28.984.488	28.984.488
12.422.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal			28.984.488	28.984.488
12.422.3009.4657	Ações de Educação de Trânsito			28.984.488	28.984.488
15	Urbanismo		7.000		7.000
15.451	Infra-Estrutura Urbana		4.000		4.000
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		4.000		4.000
15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário		2.000		2.000
15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE		1.000		1.000
15.451.3009.5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE		1.000		1.000
15.452	Serviços Urbanos		3.000		3.000
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		1.000		1.000
15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		1.000		1.000
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		1.000		1.000
26	Transporte		18.000	1.493.577.440	1.493.595.440
26.126	Tecnologia da Informação		1.000	110.511.244	110.512.244
26.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000	13.997.236	13.998.236
26.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
26.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			13.997.236	13.997.236
26.126.3024	Suporte Administrativo			96.514.008	96.514.008
26.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			96.514.008	96.514.008
26.181	Policimento			41.488.400	41.488.400
26.181.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal			41.488.400	41.488.400
26.181.3009.4656	Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito			41.488.400	41.488.400
26.452	Serviços Urbanos			163.001.000	163.001.000
26.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			163.001.000	163.001.000
26.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			163.000.000	163.000.000
26.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			1.000	1.000
26.453	Transportes Coletivos Urbanos		11.000	141.427.257	141.438.257
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		11.000	141.427.257	141.438.257
26.453.3009.1095	Implantação e Construção de Terminais de Ônibus		3.000		3.000
26.453.3009.1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus		2.000		2.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
26.453.3009.1099	Implantação e Construção de Corredores de Ônibus		3.000		3.000
26.453.3009.1100	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus		2.000		2.000
26.453.3009.2096	Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus			1.000	1.000
26.453.3009.2099	Manutenção e Operação de Corredores de Ônibus			141.425.257	141.425.257
26.453.3009.4662	Manutenção e Operação de Faixas Exclusivas de Ônibus			1.000	1.000
26.453.3009.5391	Implantação e Construção de Faixas Exclusivas de Ônibus		1.000		1.000
26.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		3.000	1.037.149.539	1.037.152.539
26.572.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		3.000	1.037.149.539	1.037.152.539
26.572.3009.1240	Modernização Semafórica		2.000		2.000
26.572.3009.3743	Modernização do Controle e Fiscalização de Tráfego		1.000		1.000
26.572.3009.4658	Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário			180.421.771	180.421.771
26.572.3009.4702	Serviços de Engenharia de Tráfego			600.016.255	600.016.255
26.572.3009.4703	Manutenção e Operação do Controle e Fiscalização de Tráfego			180.911.513	180.911.513
26.572.3009.6841	Manutenção e Operação Semafórica			75.800.000	75.800.000
26.785	Transportes Especiais		3.000		3.000
26.785.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		3.000		3.000
26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas		2.000		2.000
26.785.3009.1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas		1.000		1.000
Total do Órgão:			25.000	1.534.561.928	1.534.586.928

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				1.533.058.928
3.3		Outras Despesas Correntes			1.533.058.928	
3.3.30		Transferências a Estados e ao Distrito Federal		40.594.000		
3.3.30.41	08.1.752.0626	Contribuições	40.594.000			
3.3.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		75.000.000		
3.3.67.83	08.1.752.0626	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	75.000.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		1.417.464.928		
3.3.90.30	08.1.752.0626	Material de Consumo	23.000.000			
3.3.90.36	08.1.752.0626	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.90.39	08.1.752.0626	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.285.402.684			
3.3.90.40	08.1.752.0626	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	109.011.244			
3.3.90.47	08.1.752.0626	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000			
4		Despesas de Capital				1.528.000
4.4		Investimentos			1.528.000	
4.4.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		1.000		
4.4.67.83	08.1.752.0626	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	1.000			
4.4.90		Aplicações Diretas		1.527.000		
4.4.90.39	08.1.752.0626	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000			
4.4.90.40	08.1.752.0626	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	08.1.752.0626	Obras e Instalações	12.000			
4.4.90.52	08.1.752.0626	Equipamentos e Material Permanente	1.501.000			
4.4.90.61	08.1.752.0626	Aquisição de Imóveis	3.000			
Total do Órgão:						1.534.586.928
Total:						1.534.586.928

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 8700 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito						
Unidade: 8710 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
87.10.04.123.0000.6835	Tarifa de Arrecadação de Multas	3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	12.000.000	12.000.000
87.10.12.422.3009.4657	Ações de Educação de Trânsito	3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	28.984.488	28.984.488
87.10.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	2.000
87.10.15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	1.000
87.10.15.451.3009.5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE	4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	1.000
87.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	1.000
87.10.15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária	4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	1.000
87.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	1.000
87.10.26.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	08.1.752.0626	0	1.000	1.000
87.10.26.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	08.1.752.0626	0	12.497.236	13.997.236
		4.4.90.52.00	08.1.752.0626	0	1.500.000	96.514.008
87.10.26.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	08.1.752.0626	0	96.514.008	96.514.008
87.10.26.181.3009.4656	Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito	3.3.30.41.00	08.1.752.0626	0	40.594.000	41.488.400
		3.3.90.36.00	08.1.752.0626	0	1.000	23.000.000
		3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	842.400	140.000.000
		3.3.90.47.00	08.1.752.0626	0	50.000	163.000.000
		4.4.90.52.00	08.1.752.0626	0	1.000	1.000
87.10.26.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.30.00	08.1.752.0626	0	23.000.000	1.000
		3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	140.000.000	1.000
87.10.26.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	1.000
87.10.26.453.3009.1095	Implantação e Construção de Terminais de Ônibus	4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	3.000
		4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	1.000
		4.4.90.61.00	08.1.752.0626	0	1.000	1.000
87.10.26.453.3009.1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	2.000
		4.4.90.61.00	08.1.752.0626	0	1.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8700 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito						
Unidade: 8710 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
87.10.26.453.3009.1099	Implantação e Construção de Corredores de Ônibus	4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.61.00	08.1.752.0626	0	1.000	3.000
87.10.26.453.3009.1100	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	2.000
87.10.26.453.3009.2096	Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus	3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
87.10.26.453.3009.2099	Manutenção e Operação de Corredores de Ônibus	3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	141.425.257	141.425.257
87.10.26.453.3009.4662	Manutenção e Operação de Faixas Exclusivas de Ônibus	4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	
87.10.26.453.3009.5391	Implantação e Construção de Faixas Exclusivas de Ônibus	4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	1.000
87.10.26.572.3009.1240	Modernização Semaforica	4.4.67.83.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	2.000
87.10.26.572.3009.3743	Modernização do Controle e Fiscalização de Tráfego	4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
87.10.26.572.3009.4658	Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário	3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	180.421.771	180.421.771
87.10.26.572.3009.4702	Serviços de Engenharia de Tráfego	3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	600.015.255	
		4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	600.016.255
87.10.26.572.3009.4703	Manutenção e Operação do Controle e Fiscalização de Tráfego	3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	180.911.513	
						180.911.513
87.10.26.572.3009.6841	Manutenção e Operação Semaforica	3.3.67.83.00	08.1.752.0626	0	75.000.000	
		3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	800.000	75.800.000
87.10.26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	2.000
87.10.26.785.3009.1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	1.000
	Total da Unidade:					1.534.586.928
	Total do Órgão:					1.534.586.928

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8700 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito						
Unidade: 8710 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.30.41.00	08.1.752.0626	0	40.594.000	
		3.3.67.83.00	08.1.752.0626	0	75.000.000	
		3.3.90.30.00	08.1.752.0626	0	23.000.000	
		3.3.90.36.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	12.000.000	
		3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	800.000	
		3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	141.425.257	
		3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	842.400	
		3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	180.911.513	
		3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	140.000.000	
		3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	28.984.488	
		3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	600.015.255	
		3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	180.421.771	
		3.3.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		3.3.90.40.00	08.1.752.0626	0	12.497.236	
		3.3.90.40.00	08.1.752.0626	0	96.514.008	
		3.3.90.47.00	08.1.752.0626	0	50.000	
		4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.52.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.52.00	08.1.752.0626	0	1.500.000	
	Total - Atividades				-----	1.534.561.928
Totais por Projetos		4.4.67.83.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.40.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.61.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.61.00	08.1.752.0626	0	1.000	
		4.4.90.61.00	08.1.752.0626	0	1.000	
	Total - Projetos				-----	25.000
	Total da Unidade					1.534.586.928
	Total do Órgão					1.534.586.928

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



Exercício: 2025

R\$ 1,00

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 88 - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13	Cultura		14.784		14.784
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		14.784		14.784
13.391.3001	Acesso à Cultura		14.784		14.784
13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico		14.784		14.784
Total do Órgão:			14.784		14.784

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 88 Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4		Despesas de Capital				14.784
4.4		Investimentos			14.784	
4.4.90		Aplicações Diretas		14.784		
4.4.90.39	08.1.759.0750	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.784			
Total do Órgão:						14.784
Total:						14.784



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8800 - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural						
Unidade: 8810 - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
88.10.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	4.4.90.39.00	08.1.759.0750	0	14.784	14.784
Total da Unidade:						14.784
Total do Órgão:						14.784

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8800 - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural						
Unidade: 8810 - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	08.1.759.0750	0	14.784	
	Total - Projetos				*****	14.784
	Total da Unidade					14.784
	Total do Órgão					14.784

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 89 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
27	Desporto e Lazer		2.400.000		2.400.000
27.812	Desporto Comunitário		2.400.000		2.400.000
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer		2.400.000		2.400.000
27.812.3017.3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos		2.400.000		2.400.000
Total do Órgão:			2.400.000		2.400.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 89 Fundo Municipal de Esportes e Lazer

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4		Despesas de Capital				2.400.000
4.4		Investimentos			2.400.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		2.400.000		
4.4.90.39	08.1.759.0627	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400.000			
Total do Órgão:						2.400.000
Total:						2.400.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8900 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer						
Unidade: 8910 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
89.10.27.812.3017.3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	4.4.90.39.00	08.1.759.0627	0	2.400.000	2.400.000
					-----	2.400.000
	Total da Unidade:					2.400.000
	Total do Órgão:					2.400.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 8900 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer						
Unidade: 8910 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	08.1.759.0627	0	2.400.000	
	Total - Projetos				*****	2.400.000
	Total da Unidade					2.400.000
	Total do Órgão					2.400.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



Exercício: 2025

R\$ 1,00

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 90 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08	Assistência Social		1.000	69.348.010	69.349.010
08.122	Administração Geral			1.000	1.000
08.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.000	1.000
08.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
08.126	Tecnologia da Informação		1.000		1.000
08.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		1.000		1.000
08.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			69.347.010	69.347.010
08.243.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência			69.347.010	69.347.010
08.243.3013.6160	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente			69.347.010	69.347.010
Total do Órgão:			1.000	69.348.010	69.349.010

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				69.348.010
3.3		Outras Despesas Correntes			69.348.010	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		69.347.010		
3.3.50.39	08.1.759.0958	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.347.010			
3.3.90		Aplicações Diretas		1.000		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	1.000			
4		Despesas de Capital				1.000
4.4		Investimentos			1.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		1.000		
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
Total do Órgão:						69.349.010
Total:						69.349.010

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
Unidade: 9010 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
90.10.08.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
90.10.08.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
90.10.08.243.3013.6160	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.50.39.00	08.1.759.0958	0	69.347.010	69.347.010
Total da Unidade:						69.349.010
Total do Órgão:						69.349.010

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
Unidade: 9010 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.50.39.00	08.1.759.0958	0	69.347.010	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Atividades				-----	69.348.010
Totais por Projetos		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos				-----	1.000
	Total da Unidade					69.349.010
	Total do Órgão					69.349.010

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



Exercício: 2025

R\$ 1,00

[illegible]



FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - COHAB

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 91 - Fundo Municipal de Habitação

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
16	Habitação		14.941.182	191.716.464	206.657.646
16.122	Administração Geral			163.266.992	163.266.992
16.122.3024	Suporte Administrativo			163.266.992	163.266.992
16.122.3024.2611	Administração da Carteira Imobiliária			163.266.992	163.266.992
16.482	Habitação Urbana		14.941.182	28.449.472	43.390.654
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada		14.941.182	28.449.472	43.390.654
16.482.3002.1276	Projetos e Ações de Apoio Habitacional		4.870.000		4.870.000
16.482.3002.3340	Programa Pode Entrar		1.000		1.000
16.482.3002.3353	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Habitacionais		8.455.531		8.455.531
16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais		3.000		3.000
16.482.3002.3356	Regularização Fundiária		1.000		1.000
16.482.3002.3358	Locação Social		1.610.651		1.610.651
16.482.3002.4353	Manutenção de Unidades Habitacionais			28.449.472	28.449.472
Total do Órgão:			14.941.182	191.716.464	206.657.646

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - COHAB
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 91 Fundo Municipal de Habitação

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				191.716.464
3.3		Outras Despesas Correntes			191.716.464	
3.3.90		Aplicações Diretas		44.837.464		
3.3.90.36	08.1.759.8011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	58.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.522.941			
3.3.90.39	08.1.759.8011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.252.931			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.601.796			
3.3.90.47	08.1.759.8011	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.601.796			
3.3.90.91	00.1.500.9001	Sentenças Judiciais	900.000			
3.3.90.91	08.1.759.8011	Sentenças Judiciais	900.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		146.879.000		
3.3.91.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146.878.000			
3.3.91.39	08.1.759.8011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4		Despesas de Capital				14.941.182
4.4		Investimentos			14.941.182	
4.4.90		Aplicações Diretas		14.938.182		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	08.1.759.8011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.632.651			
4.4.90.51	08.1.759.8011	Obras e Instalações	8.303.531			
4.4.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		3.000		
4.4.91.61	00.1.500.9001	Aquisição de Imóveis	3.000			
Total do Órgão:						206.657.646
Total:						206.657.646

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - COHAB
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9100 - Fundo Municipal de Habitação						
Unidade: 9110 - Fundo Municipal de Habitação						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
91.10.16.122.3024.2611	Administração da Carteira Imobiliária	3.3.90.36.00	08.1.759.8011	0	58.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.663.200	
		3.3.90.39.00	08.1.759.8011	0	663.200	
		3.3.90.47.00	08.1.759.8011	0	4.601.796	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	4.601.796	
		3.3.90.91.00	08.1.759.8011	0	900.000	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	900.000	
		3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	146.878.000	
		3.3.91.39.00	08.1.759.8011	0	1.000	
					-----	163.266.992
91.10.16.482.3002.1276	Projetos e Ações de Apoio Habitacional	4.4.90.39.00	08.1.759.8011	0	4.870.000	
					-----	4.870.000
91.10.16.482.3002.3340	Programa Pode Entrar	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
91.10.16.482.3002.3353	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Habitacionais	4.4.90.39.00	08.1.759.8011	0	152.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.8011	0	8.303.531	
					-----	8.455.531
91.10.16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.91.61.00	00.1.500.9001	0	3.000	
					-----	3.000
91.10.16.482.3002.3356	Regularização Fundiária	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
					-----	1.000
91.10.16.482.3002.3358	Locação Social	4.4.90.39.00	08.1.759.8011	0	1.610.651	
					-----	1.610.651
91.10.16.482.3002.4353	Manutenção de Unidades Habitacionais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.859.741	
		3.3.90.39.00	08.1.759.8011	0	19.589.731	
					-----	28.449.472
	Total da Unidade:					206.657.646
	Total do Órgão:					206.657.646

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - COHAB
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9100 - Fundo Municipal de Habitação						
Unidade: 9110 - Fundo Municipal de Habitação						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.90.36.00	08.1.759.8011	0	58.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	8.859.741	
		3.3.90.39.00	08.1.759.8011	0	19.589.731	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.663.200	
		3.3.90.39.00	08.1.759.8011	0	663.200	
		3.3.90.47.00	08.1.759.8011	0	4.601.796	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	4.601.796	
		3.3.90.91.00	08.1.759.8011	0	900.000	
		3.3.90.91.00	00.1.500.9001	0	900.000	
		3.3.91.39.00	08.1.759.8011	0	1.000	
		3.3.91.39.00	00.1.500.9001	0	146.878.000	
	Total - Atividades				-----	191.716.464
Totais por Projetos						
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.759.8011	0	152.000	
		4.4.90.39.00	08.1.759.8011	0	1.610.651	
		4.4.90.39.00	08.1.759.8011	0	4.870.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.8011	0	8.303.531	
		4.4.91.61.00	00.1.500.9001	0	3.000	
	Total - Projetos				-----	14.941.182
	Total da Unidade					206.657.646
	Total do Órgão					206.657.646

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



Exercício: 2025

R\$ 1,00

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 92 - Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
11	Trabalho			2.000	2.000
11.334	Fomento ao Trabalho			1.000	1.000
11.334.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades			1.000	1.000
11.334.3019.2411	Ações do Sistema Nacional de Emprego (SINE)			1.000	1.000
11.363	Ensino Profissional			1.000	1.000
11.363.3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades			1.000	1.000
11.363.3019.2416	Qualificação Profissional e Empreendedora			1.000	1.000
Total do Órgão:				2.000	2.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 92 Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				2.000
3.3		Outras Despesas Correntes			2.000	
3.3.90		Aplicações Diretas		2.000		
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
Total do Órgão:						2.000
Total:						2.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9200 - Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda						
Unidade: 9210 - Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
92.10.11.334.3019.2411	Ações do Sistema Nacional de Emprego (SINE)	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000

92.10.11.363.3019.2416	Qualificação Profissional e Empreendedora	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000

	Total da Unidade:					2.000
	Total do Órgão:					2.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9200 - Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda						
Unidade: 9210 - Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Atividades				-----	2.000
	Total da Unidade					2.000
	Total do Órgão					2.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 93 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08	Assistência Social		1.000	2.094.745.737	2.094.746.737
08.122	Administração Geral			404.800	404.800
08.122.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			404.800	404.800
08.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			404.800	404.800
08.126	Tecnologia da Informação			30.448.434	30.448.434
08.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			9.448.434	9.448.434
08.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			9.448.434	9.448.434
08.126.3024	Suporte Administrativo			21.000.000	21.000.000
08.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			21.000.000	21.000.000
08.128	Formação de Recursos Humanos			718.000	718.000
08.128.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social			718.000	718.000
08.128.3023.6212	Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS			718.000	718.000
08.241	Assistência ao Idoso			127.462.775	127.462.775
08.241.3007	Promoção dos Direitos da População Idosa			127.462.775	127.462.775
08.241.3007.2902	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa			43.569.308	43.569.308
08.241.3007.6154	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População Idosa			83.893.467	83.893.467
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência			75.824.036	75.824.036
08.242.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência			75.824.036	75.824.036
08.242.3006.6152	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência			75.824.036	75.824.036
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			608.867.869	608.867.869
08.243.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social			608.867.869	608.867.869
08.243.3023.2059	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes			281.300.200	281.300.200
08.243.3023.6221	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social			327.567.669	327.567.669
08.244	Assistência Comunitária		1.000	1.248.929.094	1.248.930.094
08.244.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			1.500.000	1.500.000
08.244.3012.6250	Realização de Conferências Municipais Temáticas			1.500.000	1.500.000
08.244.3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social		1.000	1.247.429.094	1.247.430.094
08.244.3023.3399	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social		1.000		1.000
08.244.3023.4306	Inserção das Famílias no Cadastro Único			38.820.000	38.820.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 93 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08.244.3023.4308	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua			636.058.760	636.058.760
08.244.3023.4309	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Básica às Famílias			73.074.249	73.074.249
08.244.3023.4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social			169.751.090	169.751.090
08.244.3023.4884	Programa Reencontro			1.000	1.000
08.244.3023.6151	Ações de Pronto Atendimento Socioassistencial			1.000	1.000
08.244.3023.6162	Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas - Decreto nº 62.760/2023			50.000.000	50.000.000
08.244.3023.6163	Ações de Vigilância Socioassistencial			500.000	500.000
08.244.3023.6165	Plano de Contingência para Situações de Altas Temperaturas - Decreto nº 62.760/2023			30.000.000	30.000.000
08.244.3023.6166	Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima			20.880.000	20.880.000
08.244.3023.6167	Benefícios Eventuais			31.936.000	31.936.000
08.244.3023.6206	Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			176.406.995	176.406.995
08.244.3023.6242	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Jurídico Social			20.000.000	20.000.000
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			2.090.729	2.090.729
08.422.3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência			2.090.729	2.090.729
08.422.3013.6178	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres			2.090.729	2.090.729
Total do Órgão:			1.000	2.094.745.737	2.094.746.737

 Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 93 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				2.094.745.737
3.3		Outras Despesas Correntes			2.094.745.737	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.472.503.202		
3.3.50.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.358.316.750			
3.3.50.39	00.1.500.9005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.665.000			
3.3.50.39	02.1.660.1083	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.316.000			
3.3.50.39	02.1.660.1184	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.276.000			
3.3.50.39	02.1.660.1327	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000			
3.3.50.39	02.1.660.1411	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1423	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000			
3.3.50.39	02.1.660.1424	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000			
3.3.50.39	02.1.660.1437	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1438	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.50.39	02.1.660.1439	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.50.39	02.1.660.1440	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.50.39	02.1.660.1449	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1450	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1451	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000			
3.3.50.39	02.1.660.1452	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1487	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1513	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1525	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1528	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.660.1531	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.665.1076	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000			
3.3.50.39	02.1.665.1078	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000			
3.3.50.39	02.1.665.1166	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000			
3.3.50.39	02.1.665.1171	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000			
3.3.50.39	02.1.665.1199	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200			
3.3.50.39	02.1.665.1381	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000			
3.3.50.39	02.1.669.0289	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.50.39	02.1.669.1275	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.50.39	02.1.669.1276	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400			
3.3.50.39	02.1.669.1277	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.50.39	03.1.661.1105	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.221.672			
3.3.50.39	03.1.661.1107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.409.056			
3.3.50.39	03.1.661.1455	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.245.124			
3.3.50.39	03.1.661.1477	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000			
3.3.50.39	03.1.661.1503	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000			
3.3.50.39	03.1.661.1504	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000			
3.3.50.39	03.1.661.1505	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000			
3.3.50.39	03.1.665.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.800			
3.3.50.39	03.1.665.0671	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		622.242.535		
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	12.583.698			
3.3.90.30	02.1.660.1472	Material de Consumo	60.000			
3.3.90.32	00.1.500.9001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000.000			
3.3.90.32	02.1.660.1079	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	36.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	1.200.000			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.852.000			
3.3.90.37	00.1.500.9001	Locação de Mão-de-Obra	86.090.345			
3.3.90.37	02.1.660.1080	Locação de Mão-de-Obra	14.320.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274.903.036			
3.3.90.39	00.1.501.0006	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.000.000			
3.3.90.39	02.1.660.1080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.000			
3.3.90.39	02.1.660.1081	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400			
3.3.90.39	02.1.660.1380	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 93 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.140.656			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.672.000			
3.3.90.48	00.1.500.9001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.980.000			
3.3.90.48	02.1.660.1080	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.000.000			
3.3.90.93	03.1.661.1218	Indenizações e Restituições	600.000			
4		Despesas de Capital				1.000
4.4		Investimentos			1.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		1.000		
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	1.000			
Total do Órgão:						2.094.746.737
Total:						2.094.746.737



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 9300 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Unidade: 9310 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
93.10.08.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.39.00	02.1.660.1380	0	2.400	
		3.3.90.39.00	02.1.660.1080	0	300.000	
		3.3.90.39.00	02.1.660.1081	0	2.400	
					----	404.800
93.10.08.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	02.1.660.1472	0	60.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	247.778	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	9.140.656	
					----	9.448.434
93.10.08.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	21.000.000	
					----	21.000.000
93.10.08.128.3023.6212	Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	718.000	
					----	718.000
93.10.08.241.3007.2902	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	3.3.50.39.00	00.1.500.9005	0	335.000	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	43.234.308	
					----	43.569.308
93.10.08.241.3007.6154	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População Idosa	3.3.50.39.00	00.1.500.9005	0	2.310.000	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	81.582.467	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1439	0	1.000	
					----	83.893.467
93.10.08.242.3006.6152	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	75.824.036	
					----	75.824.036
93.10.08.243.3023.2059	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	3.3.50.39.00	02.1.669.1275	0	1.000	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1423	0	6.000	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1513	0	1.200	
		3.3.50.39.00	02.1.669.1276	0	2.400	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	237.462.328	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1083	0	17.316.000	
		3.3.50.39.00	02.1.665.1078	0	48.000	
		3.3.50.39.00	02.1.665.1381	0	60.000	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1440	0	1.000	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1327	0	120.000	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9005	0	1.020.000	
		3.3.50.39.00	02.1.669.1277	0	1.000	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1525	0	1.200	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1528	0	1.200	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1531	0	1.200	
		3.3.50.39.00	03.1.661.1105	0	25.221.672	
		3.3.50.39.00	03.1.661.1477	0	12.000	
		3.3.50.39.00	03.1.661.1503	0	12.000	
		3.3.50.39.00	03.1.665.0671	0	12.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 9300 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Unidade: 9310 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
93.10.08.243.3023.6221	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	281.300.200	281.300.200
					327.567.669	327.567.669
93.10.08.244.3012.6250	Realização de Conferências Municipais Temáticas	3.3.90.39.00	02.1.660.1080	0	1.500.000	1.500.000
93.10.08.244.3023.3399	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
					1.000	1.000
93.10.08.244.3023.4306	Inserção das Famílias no Cadastro Único	3.3.90.37.00	02.1.660.1080	0	14.320.000	14.320.000
					20.000.000	20.000.000
					4.500.000	4.500.000
93.10.08.244.3023.4308	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	3.3.50.39.00	02.1.660.1184	0	27.276.000	27.276.000
					1.200	1.200
					1.200	1.200
					27.409.056	27.409.056
					12.000	12.000
					12.000	12.000
					296.159.169	296.159.169
					600.000	600.000
					1.200	1.200
					4.800	4.800
					1.200	1.200
					24.000	24.000
					1.200	1.200
					1.000	1.000
					24.000	24.000
					1.200	1.200
					1.200	1.200
					12.245.124	12.245.124
					11.335.920	11.335.920
					9.812.000	9.812.000
					30.931.255	30.931.255
					218.084.036	218.084.036
					2.120.000	2.120.000
					636.058.760	636.058.760
93.10.08.244.3023.4309	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Básica às Famílias	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	73.013.249	73.013.249
					60.000	60.000
					1.000	1.000
93.10.08.244.3023.4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	1.000.000
					14.040.000	14.040.000
					35.159.090	35.159.090
					109.000.000	109.000.000
					2.552.000	2.552.000
		3.3.90.48.00	02.1.660.1080	0	8.000.000	8.000.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9300 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Unidade: 9310 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
93.10.08.244.3023.4884	Programa Reencontro	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	----- 1.000 -----	169.751.090
					----- 1.000 -----	1.000
93.10.08.244.3023.6151	Ações de Pronto Atendimento Socioassistencial	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	----- 1.000 -----	1.000
93.10.08.244.3023.6162	Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas - Decreto nº 62.760/2023	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	----- 25.000.000 -----	1.000
					----- 10.000.000 -----	50.000.000
93.10.08.244.3023.6163	Ações de Vigilância Socioassistencial	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	----- 500.000 -----	500.000
					----- 10.000.000 -----	500.000
93.10.08.244.3023.6165	Plano de Contingência para Situações de Altas Temperaturas - Decreto nº 62.760/2023	3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	----- 10.000.000 -----	30.000.000
					----- 20.000.000 -----	30.000.000
93.10.08.244.3023.6166	Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	----- 16.000.000 -----	20.880.000
					----- 4.880.000 -----	20.880.000
93.10.08.244.3023.6167	Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00	02.1.660.1079	0	----- 36.000 -----	31.936.000
			00.1.500.9001	0	----- 30.000.000 -----	
			00.1.500.9001	0	----- 1.200.000 -----	
			00.1.500.9001	0	----- 100.000 -----	
			03.1.661.1218	0	----- 600.000 -----	
93.10.08.244.3023.6206	Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	----- 176.381.795 -----	176.406.995
			02.1.665.1076	0	----- 24.000 -----	
			02.1.660.1449	0	----- 1.200 -----	
93.10.08.244.3023.6242	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Jurídico Social	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	----- 20.000.000 -----	20.000.000
					----- 2.090.729 -----	2.090.729
93.10.08.422.3013.6178	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres	3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	----- 2.090.729 -----	2.090.729
Total da Unidade:						2.094.746.737
Total do Órgão:						2.094.746.737

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9300 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Unidade: 9310 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.50.39.00	02.1.665.1078	0	48.000	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	176.381.795	
		3.3.50.39.00	03.1.661.1477	0	12.000	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	327.567.669	
		3.3.50.39.00	03.1.661.1505	0	12.000	
		3.3.50.39.00	02.1.665.1171	0	600.000	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	75.824.036	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	237.462.328	
		3.3.50.39.00	02.1.669.1277	0	1.000	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1528	0	1.200	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1411	0	1.200	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1449	0	1.200	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	20.000.000	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	2.090.729	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	25.000.000	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1525	0	1.200	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1184	0	27.276.000	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1500	0	1.200	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1424	0	24.000	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1437	0	1.200	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1452	0	1.200	
		3.3.50.39.00	03.1.661.1105	0	25.221.672	
		3.3.50.39.00	03.1.661.1455	0	12.245.124	
		3.3.50.39.00	03.1.661.1107	0	27.409.056	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	296.159.169	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	73.013.249	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1083	0	17.316.000	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1440	0	1.000	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1327	0	120.000	
		3.3.50.39.00	02.1.665.1199	0	1.200	
		3.3.50.39.00	02.1.665.1166	0	60.000	
		3.3.50.39.00	02.1.665.1076	0	24.000	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9005	0	335.000	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	43.234.308	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9005	0	2.310.000	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1423	0	6.000	
		3.3.50.39.00	02.1.665.1381	0	60.000	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1531	0	1.200	
		3.3.50.39.00	03.1.661.1503	0	12.000	
		3.3.50.39.00	03.1.665.0671	0	12.000	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1487	0	1.200	
		3.3.50.39.00	03.1.661.1504	0	12.000	
		3.3.50.39.00	03.1.665.0000	0	4.800	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1438	0	1.000	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9001	0	81.582.467	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1439	0	1.000	
		3.3.50.39.00	02.1.669.1275	0	1.000	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1513	0	1.200	
		3.3.50.39.00	02.1.669.1276	0	2.400	
		3.3.50.39.00	02.1.669.0289	0	1.000	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1451	0	24.000	
		3.3.50.39.00	02.1.660.1450	0	1.200	
		3.3.50.39.00	00.1.500.9005	0	1.020.000	

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9300 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Unidade: 9310 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	247.778	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	11.335.920	
		3.3.90.30.00	02.1.660.1472	0	60.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	10.000.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	30.000.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	10.000.000	
		3.3.90.32.00	02.1.660.1079	0	36.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	1.200.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	9.812.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	14.040.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	20.000.000	
		3.3.90.37.00	02.1.660.1080	0	14.320.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	35.159.090	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	30.931.255	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	4.500.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	16.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	15.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	718.000	
		3.3.90.39.00	02.1.660.1380	0	2.400	
		3.3.90.39.00	00.1.501.0006	0	109.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	500.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
		3.3.90.39.00	02.1.660.1080	0	1.500.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	20.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.39.00	02.1.660.1080	0	300.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	218.084.036	
		3.3.90.39.00	02.1.660.1081	0	2.400	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	21.000.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	9.140.656	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	2.552.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	2.120.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	4.880.000	
		3.3.90.48.00	02.1.660.1080	0	8.000.000	
		3.3.90.93.00	03.1.661.1218	0	600.000	
	Total - Atividades				-.-.-.-.-.-.-.-	2.094.745.737
Totais por Projetos		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos				-.-.-.-.-.-.-.-	1.000
	Total da Unidade					2.094.746.737
	Total do Órgão					2.094.746.737

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
18	Gestão Ambiental		18.587.939	15.171.322	33.759.261
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		18.587.939	15.171.322	33.759.261
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		18.587.939	15.171.322	33.759.261
18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares		4.000.000		4.000.000
18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares		9.585.907		9.585.907
18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação		1.751.000		1.751.000
18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação		745.568		745.568
18.541.3005.2702	Manutenção e Operação de Unidades de Conservação			2.400.495	2.400.495
18.541.3005.2703	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares			9.039.955	9.039.955
18.541.3005.6659	Pagamentos de Serviços Ambientais			3.729.872	3.729.872
18.541.3005.6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental			1.000	1.000
18.541.3005.7117	Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas		710.000		710.000
18.541.3005.7127	Estudos, Planos e Projetos Ambientais		1.795.464		1.795.464
Total do Órgão:			18.587.939	15.171.322	33.759.261

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				11.752.450
3.3		Outras Despesas Correntes			11.752.450	
3.3.90		Aplicações Diretas		11.752.450		
3.3.90.35	08.1.759.0081	Serviços de Consultoria	310.000			
3.3.90.39	08.1.759.0081	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.442.450			
4		Despesas de Capital				22.006.811
4.4		Investimentos			22.006.811	
4.4.90		Aplicações Diretas		22.006.811		
4.4.90.35	08.1.759.0081	Serviços de Consultoria	1.061.000			
4.4.90.36	08.1.759.0081	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.864.936			
4.4.90.39	08.1.759.0081	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.998.400			
4.4.90.51	03.1.701.0000	Obras e Instalações	3.382.637			
4.4.90.51	03.1.701.1241	Obras e Instalações	12.672			
4.4.90.51	08.1.759.0081	Obras e Instalações	12.574.598			
4.4.90.51	08.1.759.1297	Obras e Instalações	85.200			
4.4.90.51	08.1.759.1301	Obras e Instalações	20.668			
4.4.90.51	08.1.759.1425	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.51	08.1.759.1527	Obras e Instalações	1.700			
4.4.90.51	08.1.759.1529	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.61	08.1.759.0081	Aquisição de Imóveis	1.000			
Total do Órgão:						33.759.261
Total:						33.759.261

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 9400 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável						
Unidade: 9410 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
94.10.18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.51.00	08.1.759.0081	0	4.000.000	4.000.000
94.10.18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.51.00	03.1.701.1241	0	12.672	
		4.4.90.51.00	03.1.701.0000	0	3.382.637	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0081	0	6.190.598	
94.10.18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	08.1.759.0081	0	1.750.000	9.585.907
		4.4.90.61.00	08.1.759.0081	0	1.000	
94.10.18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	08.1.759.1529	0	2.000	1.751.000
		4.4.90.51.00	08.1.759.1527	0	1.700	
		4.4.90.51.00	08.1.759.1301	0	20.668	
		4.4.90.51.00	08.1.759.1297	0	85.200	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0081	0	634.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.1425	0	2.000	
94.10.18.541.3005.2702	Manutenção e Operação de Unidades de Conservação	3.3.90.39.00	08.1.759.0081	0	2.400.495	745.568
94.10.18.541.3005.2703	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares	3.3.90.39.00	08.1.759.0081	0	9.039.955	2.400.495
94.10.18.541.3005.6659	Pagamentos de Serviços Ambientais	4.4.90.36.00	08.1.759.0081	0	1.864.936	9.039.955
		4.4.90.39.00	08.1.759.0081	0	1.864.936	
94.10.18.541.3005.6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental	3.3.90.39.00	08.1.759.0081	0	1.000	3.729.872
94.10.18.541.3005.7117	Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas	3.3.90.35.00	08.1.759.0081	0	310.000	1.000
		4.4.90.39.00	08.1.759.0081	0	400.000	
94.10.18.541.3005.7127	Estudos, Planos e Projetos Ambientais	3.3.90.39.00	08.1.759.0081	0	1.000	710.000
		4.4.90.35.00	08.1.759.0081	0	1.061.000	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0081	0	733.464	
						1.795.464
	Total da Unidade:					33.759.261
	Total do Órgão:					33.759.261



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9400 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável						
Unidade: 9410 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.90.39.00	08.1.759.0081	0	2.400.495	
		3.3.90.39.00	08.1.759.0081	0	1.000	
		3.3.90.39.00	08.1.759.0081	0	9.039.955	
		4.4.90.36.00	08.1.759.0081	0	1.864.936	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0081	0	1.864.936	
	Total - Atividades				-.-.-.-.-.-.-.-	15.171.322
Totais por Projetos						
		3.3.90.35.00	08.1.759.0081	0	310.000	
		3.3.90.39.00	08.1.759.0081	0	1.000	
		4.4.90.35.00	08.1.759.0081	0	1.061.000	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0081	0	400.000	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0081	0	733.464	
		4.4.90.51.00	08.1.759.1301	0	20.668	
		4.4.90.51.00	03.1.701.1241	0	12.672	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0081	0	6.190.598	
		4.4.90.51.00	03.1.701.0000	0	3.382.637	
		4.4.90.51.00	08.1.759.1529	0	2.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.1297	0	85.200	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0081	0	4.000.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.1425	0	2.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.1527	0	1.700	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0081	0	634.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0081	0	1.750.000	
		4.4.90.61.00	08.1.759.0081	0	1.000	
	Total - Projetos				-.-.-.-.-.-.-.-	18.587.939
	Total da Unidade					33.759.261
	Total do Órgão					33.759.261

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



Exercício: 2025

R\$ 1,00

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 95 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13	Cultura			1.299.204	1.299.204
13.392	Difusão Cultural			1.299.204	1.299.204
13.392.3001	Acesso à Cultura			1.299.204	1.299.204
13.392.3001.6353	Políticas de Promoção Cultural			10.000	10.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.289.204	1.289.204
Total do Órgão:				1.299.204	1.299.204

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				1.299.204
3.3		Outras Despesas Correntes			1.299.204	
3.3.90		Aplicações Diretas		1.299.204		
3.3.90.31	08.1.759.0021	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	80.000			
3.3.90.36	08.1.759.0021	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000			
3.3.90.39	08.1.759.0021	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.215.204			
3.3.90.47	08.1.759.0021	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000			
Total do Órgão:						1.299.204
Total:						1.299.204

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9500 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais						
Unidade: 9510 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
95.10.13.392.3001.6353	Políticas de Promoção Cultural	3.3.90.36.00	08.1.759.0021	0	1.000	
		3.3.90.39.00	08.1.759.0021	0	8.000	
		3.3.90.47.00	08.1.759.0021	0	1.000	
					-----	10.000
95.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.31.00	08.1.759.0021	0	80.000	
		3.3.90.36.00	08.1.759.0021	0	1.000	
		3.3.90.39.00	08.1.759.0021	0	1.207.204	
		3.3.90.47.00	08.1.759.0021	0	1.000	
					-----	1.289.204
	Total da Unidade:					1.299.204
	Total do Órgão:					1.299.204

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9500 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais						
Unidade: 9510 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.90.31.00	08.1.759.0021	0	80.000	
		3.3.90.36.00	08.1.759.0021	0	1.000	
		3.3.90.36.00	08.1.759.0021	0	1.000	
		3.3.90.39.00	08.1.759.0021	0	8.000	
		3.3.90.39.00	08.1.759.0021	0	1.207.204	
		3.3.90.47.00	08.1.759.0021	0	1.000	
		3.3.90.47.00	08.1.759.0021	0	1.000	
	Total - Atividades				-----	1.299.204
	Total da Unidade					1.299.204
	Total do Órgão					1.299.204

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



Exercício: 2025

R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Total:	0	Total:	0

RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
DÉFICIT CAPITAL:	1.000		0
Total:	1.000	Total:	1.000

RESUMO			
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receitas Capital		Despesas Capital	
Déficit Orçamentário			
Total:	1.000	Total:	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão: 96 - Fundo Municipal de Turismo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
23	Comércio e Serviços		1.000		1.000
23.695	Turismo		1.000		1.000
23.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico		1.000		1.000
23.695.3015.1021	Projetos de Fomento ao Turismo		1.000		1.000
Total do Órgão:			1.000		1.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 96 Fundo Municipal de Turismo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4		Despesas de Capital				1.000
4.4		Investimentos			1.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		1.000		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
Total do Órgão:						1.000
Total:						1.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9600 - Fundo Municipal de Turismo						
Unidade: 9610 - Fundo Municipal de Turismo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
96.10.23.695.3015.1021	Projetos de Fomento ao Turismo	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	1.000
	Total da Unidade:					1.000
	Total do Órgão:					1.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9600 - Fundo Municipal de Turismo						
Unidade: 9610 - Fundo Municipal de Turismo						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.000	
	Total - Projetos				*****	1.000
	Total da Unidade					1.000
	Total do Órgão					1.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 97 - Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13	Cultura		850.612		850.612
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		850.612		850.612
13.391.3001	Acesso à Cultura		850.612		850.612
13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico		850.612		850.612
Total do Órgão:			850.612		850.612

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4		Despesas de Capital				850.612
4.4		Investimentos			850.612	
4.4.90		Aplicações Diretas		850.612		
4.4.90.39	08.1.759.0527	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850.612			
Total do Órgão:						850.612
Total:						850.612

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9700 - Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano						
Unidade: 9710 - Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
97.10.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	4.4.90.39.00	08.1.759.0527	0	850.612	850.612
Total da Unidade:						850.612
Total do Órgão:						850.612

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9700 - Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano						
Unidade: 9710 - Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	08.1.759.0527	0	850.612	
	Total - Projetos				*****	850.612
	Total da Unidade					850.612
	Total do Órgão					850.612

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão:

98 - Fundo de Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13	Cultura		42.286.345		42.286.345
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		14.925.999		14.925.999
13.391.3001	Acesso à Cultura		14.925.999		14.925.999
13.391.3001.5421	Implantação do Memorial dos Aflitos		400.000		400.000
13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico		14.525.999		14.525.999
13.392	Difusão Cultural		24.830.346		24.830.346
13.392.3001	Acesso à Cultura		24.829.346		24.829.346
13.392.3001.5400	Construção e Implantação de Espaços Lúdicos e Educativos		1.000		1.000
13.392.3001.5425	Implantação da Casa de Cultura Cidade Ademar		1.000		1.000
13.392.3001.5959	Implantação de Equipamentos Culturais		1.000		1.000
13.392.3001.5960	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais		24.826.346		24.826.346
13.392.3020	Promoção da Economia Criativa		1.000		1.000
13.392.3020.5426	Implantação de Distritos Criativos		1.000		1.000
13.695	Turismo		2.530.000		2.530.000
13.695.3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico		2.530.000		2.530.000
13.695.3015.5409	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico		2.530.000		2.530.000
15	Urbanismo		305.878.915		305.878.915
15.451	Infra-Estrutura Urbana		115.468.000		115.468.000
15.451.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		55.465.000		55.465.000
15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário		21.820.000		21.820.000
15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE		32.645.000		32.645.000
15.451.3009.5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE		1.000.000		1.000.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		60.003.000		60.003.000
15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas		12.000.000		12.000.000
15.451.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas		6.000.000		6.000.000
15.451.3022.3664	Urbanismo Social		36.000.000		36.000.000
15.451.3022.5088	Construção e Implantação de Equipamentos Públicos		1.000		1.000
15.451.3022.5388	Construção e Implantação do Parque Minhocão		2.000		2.000
15.451.3022.5507	Projeto de Intervenção Urbana - PIU		6.000.000		6.000.000
15.452	Serviços Urbanos		180.408.915		180.408.915
15.452.3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		40.000.000		40.000.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		40.000.000		40.000.000
15.452.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		40.136.305		40.136.305
15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária		40.136.305		40.136.305
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		100.272.610		100.272.610
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		80.272.610		80.272.610



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 98 - Fundo de Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas		20.000.000		20.000.000
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas		10.002.000		10.002.000
15.543.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		10.002.000		10.002.000
15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas		5.001.000		5.001.000
15.543.3022.1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais		5.001.000		5.001.000
16	Habitação		542.078.367		542.078.367
16.451	Infra-Estrutura Urbana		68.224.000		68.224.000
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada		68.224.000		68.224.000
16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas		68.224.000		68.224.000
16.482	Habitação Urbana		473.854.367		473.854.367
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada		188.316.753		188.316.753
16.482.3002.3340	Programa Pode Entrar		3.000		3.000
16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais		188.300.753		188.300.753
16.482.3002.3356	Regularização Fundiária		12.000		12.000
16.482.3002.3358	Locação Social		1.000		1.000
16.482.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		285.537.614		285.537.614
16.482.3005.3355	Execução do Programa de Mananciais		285.537.614		285.537.614
17	Saneamento		1.000		1.000
17.451	Infra-Estrutura Urbana		1.000		1.000
17.451.3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos		1.000		1.000
17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem		1.000		1.000
18	Gestão Ambiental		40.000.000		40.000.000
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		40.000.000		40.000.000
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		40.000.000		40.000.000
18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares		1.000		1.000
18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares		39.997.000		39.997.000
18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação		1.000		1.000
18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação		1.000		1.000
26	Transporte		222.407.915		222.407.915
26.453	Transportes Coletivos Urbanos		202.406.915		202.406.915
26.453.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		202.406.915		202.406.915
26.453.3009.1095	Implantação e Construção de Terminais de Ônibus		43.908.148		43.908.148
26.453.3009.1099	Implantação e Construção de Corredores de Ônibus		23.002.000		23.002.000
26.453.3009.1100	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus		1.000		1.000
26.453.3009.5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana		120.272.610		120.272.610
26.453.3009.5362	Implantação de Transporte Público Hidroviário		15.221.157		15.221.157
26.453.3009.5391	Implantação e Construção de Faixas Exclusivas de Ônibus		1.000		1.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 98 - Fundo de Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
26.453.3009.5394	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Faixas Exclusivas de Ônibus, inclusive Área de Parada e Plataforma de Embarque		1.000		1.000
26.785	Transportes Especiais		20.001.000		20.001.000
26.785.3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal		20.001.000		20.001.000
26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas		20.000.000		20.000.000
26.785.3009.1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas		1.000		1.000
27	Desporto e Lazer		20.000.000		20.000.000
27.812	Desporto Comunitário		20.000.000		20.000.000
27.812.3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer		20.000.000		20.000.000
27.812.3017.1895	Implantação de Equipamentos Esportivos		19.998.000		19.998.000
27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)		1.000		1.000
27.812.3017.3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos		1.000		1.000
Total do Órgão:			1.172.652.542		1.172.652.542

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 98 Fundo de Desenvolvimento Urbano

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4		Despesas de Capital				1.172.652.542
4.4		Investimentos			1.172.652.542	
4.4.90		Aplicações Diretas		1.148.652.542		
4.4.90.39	08.1.759.0402	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197.405.710			
4.4.90.51	08.1.759.0402	Obras e Instalações	947.772.797			
4.4.90.61	08.1.759.0402	Aquisição de Imóveis	3.474.035			
4.4.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		24.000.000		
4.4.91.39	08.1.759.0402	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000.000			
Total do Órgão:						1.172.652.542
Total:						1.172.652.542

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano						
Unidade: 9812 - FUNDURB - Secretaria Municipal das Subprefeituras						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
98.12.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	40.000.000	40.000.000
98.12.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	80.272.610	80.272.610
98.12.15.452.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	10.000.000	10.000.000
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	10.000.000	20.000.000
98.12.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	5.000.000	5.000.000
98.12.15.543.3022.1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	5.000.000	5.000.000
						5.000.000
	Total da Unidade:					150.272.610

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano						
Unidade: 9814 - FUNDURB - Secretaria Municipal de Habitação						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
98.14.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	1.724.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	66.500.000	
					-.-.-.-.-.-.-.-	68.224.000
98.14.16.482.3002.3340	Programa Pode Entrar	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	3.000	
					-.-.-.-.-.-.-.-	3.000
98.14.16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	20.987.278	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	167.313.475	
					-.-.-.-.-.-.-.-	188.300.753
98.14.16.482.3002.3356	Regularização Fundiária	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	12.000	
					-.-.-.-.-.-.-.-	12.000
98.14.16.482.3002.3358	Locação Social	4.4.90.61.00	08.1.759.0402	0	1.000	
					-.-.-.-.-.-.-.-	1.000
98.14.16.482.3005.3355	Execução do Programa de Mananciais	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	11.000.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	274.537.614	
					-.-.-.-.-.-.-.-	285.537.614
	Total da Unidade:					542.078.367

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano						
Unidade: 9819 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
98.19.27.812.3017.1895	Implantação de Equipamentos Esportivos	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	19.998.000	
						19.998.000
98.19.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
						1.000
98.19.27.812.3017.3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	1.000	
						1.000
	Total da Unidade:					20.000.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano						
Unidade: 9820 - FUNDURB - Secretaria Municipal de Transportes						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
98.20.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	1.000
98.20.15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	2.136.305	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	38.000.000	40.136.305
98.20.26.453.3009.1095	Implantação e Construção de Terminais de Ônibus	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	7.035.337	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	25.399.776	
		4.4.90.61.00	08.1.759.0402	0	473.035	
98.20.26.453.3009.1099	Implantação e Construção de Corredores de Ônibus	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	12.002.000	32.908.148
						12.002.000
98.20.26.453.3009.1100	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
						1.000
98.20.26.453.3009.5362	Implantação de Transporte Público Hidroviário	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	1.000.180	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	14.220.977	
98.20.26.453.3009.5391	Implantação e Construção de Faixas Exclusivas de Ônibus	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	15.221.157
						1.000
98.20.26.453.3009.5394	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Faixas Exclusivas de Ônibus, inclusive Área de Parada e Plataforma de Embarque	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
						1.000
98.20.26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	20.000.000	20.000.000
98.20.26.785.3009.1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
						1.000
	Total da Unidade:					120.272.610

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano						
Unidade: 9822 - FUNDURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
98.22.13.695.3015.5409	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	230.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	2.300.000	
					-	2.530.000
98.22.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	2.000.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	18.819.000	
		4.4.90.61.00	08.1.759.0402	0	1.000.000	
					-	21.819.000
98.22.15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	2.000.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	30.645.000	
					-	32.645.000
98.22.15.451.3009.5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	1.000.000	
					-	1.000.000
98.22.15.451.3022.5088	Construção e Implantação de Equipamentos Públicos	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
					-	1.000
98.22.15.451.3022.5388	Construção e Implantação do Parque Minhocão	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	2.000	
					-	2.000
98.22.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
					-	1.000
98.22.15.543.3022.1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
					-	1.000
98.22.17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
					-	1.000
98.22.26.453.3009.1095	Implantação e Construção de Terminais de Ônibus	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	1.000.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	9.000.000	
		4.4.90.61.00	08.1.759.0402	0	1.000.000	
					-	11.000.000
98.22.26.453.3009.1099	Implantação e Construção de Corredores de Ônibus	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	1.000.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	9.000.000	
		4.4.90.61.00	08.1.759.0402	0	1.000.000	
					-	11.000.000
98.22.26.453.3009.5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	4.000.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	116.272.610	
					-	120.272.610
	Total da Unidade:					200.272.610

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano						
Unidade: 9825 - FUNDURB - Secretaria Municipal de Cultura						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
98.25.13.391.3001.5421	Implantação do Memorial dos Aflitos	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	400.000	
						400.000
98.25.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	14.525.999	
						14.525.999
98.25.13.392.3001.5400	Construção e Implantação de Espaços Lúdicos e Educativos	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
						1.000
98.25.13.392.3001.5425	Implantação da Casa de Cultura Cidade Ademar	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
						1.000
98.25.13.392.3001.5959	Implantação de Equipamentos Culturais	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
						1.000
98.25.13.392.3001.5960	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	24.826.346	
						24.826.346
98.25.13.392.3020.5426	Implantação de Distritos Criativos	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
						1.000
	Total da Unidade:					39.756.345

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano						
Unidade: 9827 - FUNDURB - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
98.27.18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	1.000
98.27.18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	39.997.000	39.997.000
98.27.18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	1.000
98.27.18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	1.000
Total da Unidade:						40.000.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano						
Unidade: 9829 - FUNDURB - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
98.29.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	4.4.91.39.00	08.1.759.0402	0	12.000.000	
					-.-.-.-.-.-.-.-	12.000.000
98.29.15.451.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	6.000.000	
					-.-.-.-.-.-.-.-	6.000.000
98.29.15.451.3022.3664	Urbanismo Social	4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	30.000.000	
		4.4.91.39.00	08.1.759.0402	0	6.000.000	
					-.-.-.-.-.-.-.-	36.000.000
98.29.15.451.3022.5507	Projeto de Intervenção Urbana - PIU	4.4.91.39.00	08.1.759.0402	0	6.000.000	
					-.-.-.-.-.-.-.-	6.000.000
	Total da Unidade:					60.000.000
	Total do Órgão:					1.172.652.542

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano						
Unidade: 9812 - FUNDURB - Secretaria Municipal das Subprefeituras						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos						
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	80.272.610	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	10.000.000	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	40.000.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	5.000.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	5.000.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	10.000.000	
	Total - Projetos				-----	150.272.610
	Total da Unidade					150.272.610

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano						
Unidade: 9814 - FUNDURB - Secretaria Municipal de Habitação						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos						
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	11.000.000	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	3.000	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	20.987.278	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	1.724.000	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	12.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	274.537.614	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	66.500.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	167.313.475	
		4.4.90.61.00	08.1.759.0402	0	1.000	
	Total - Projetos				-.-.-.-.-.-.-.-	542.078.367
	Total da Unidade					542.078.367

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano						
Unidade: 9819 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos						
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	19.998.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
	Total - Projetos					20.000.000
	Total da Unidade					20.000.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano						
Unidade: 9820 - FUNDURB - Secretaria Municipal de Transportes						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos						
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	7.035.337	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	1.000.180	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	12.002.000	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	2.136.305	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	38.000.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	20.000.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	14.220.977	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	25.399.776	
		4.4.90.61.00	08.1.759.0402	0	473.035	
	Total - Projetos				-----	120.272.610
	Total da Unidade					120.272.610

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano						
Unidade: 9822 - FUNDURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	1.000.000	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	4.000.000	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	2.000.000	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	1.000.000	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	1.000.000	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	230.000	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	2.000.000	
		4.4.90.39.00	08.1.759.0402	0	2.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	2.300.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	116.272.610	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	30.645.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	9.000.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	9.000.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	18.819.000	
		4.4.90.61.00	08.1.759.0402	0	1.000.000	
		4.4.90.61.00	08.1.759.0402	0	1.000.000	
		4.4.90.61.00	08.1.759.0402	0	1.000.000	
	Total - Projetos				-----	200.272.610
	Total da Unidade					200.272.610

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano						
Unidade: 9825 - FUNDURB - Secretaria Municipal de Cultura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos						
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	14.525.999	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	24.826.346	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	400.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
	Total - Projetos				-----	39.756.345
	Total da Unidade					39.756.345

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano						
Unidade: 9827 - FUNDURB - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	39.997.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	1.000	
	Total - Projetos				-----	40.000.000
	Total da Unidade					40.000.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9800 - Fundo de Desenvolvimento Urbano						
Unidade: 9829 - FUNDURB - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos						
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	6.000.000	
		4.4.90.51.00	08.1.759.0402	0	30.000.000	
		4.4.91.39.00	08.1.759.0402	0	12.000.000	
		4.4.91.39.00	08.1.759.0402	0	6.000.000	
		4.4.91.39.00	08.1.759.0402	0	6.000.000	
	Total - Projetos				-.-.-.-.-.-.-.-	60.000.000
	Total da Unidade					60.000.000
	Total do Órgão					1.172.652.542

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 99 - Fundo Municipal de Iluminação Pública

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15	Urbanismo		3.000	526.599.145	526.602.145
15.122	Administração Geral			3.625.798	3.625.798
15.122.3024	Suporte Administrativo			3.625.798	3.625.798
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			3.625.798	3.625.798
15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.000		3.000
15.451.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		3.000		3.000
15.451.3022.5160	Implantação, Ampliação e Requalificação da Rede de Iluminação Pública		3.000		3.000
15.452	Serviços Urbanos			522.973.347	522.973.347
15.452.3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			522.973.347	522.973.347
15.452.3022.6027	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Iluminação Pública			522.971.347	522.971.347
15.452.3022.6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública			2.000	2.000
Total do Órgão:			3.000	526.599.145	526.602.145

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 99 Fundo Municipal de Iluminação Pública

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				373.368.366
3.3		Outras Despesas Correntes			373.368.366	
3.3.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		369.740.568		
3.3.67.83	08.1.751.0253	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	369.740.568			
3.3.90		Aplicações Diretas		3.627.798		
3.3.90.30	08.1.751.0253	Material de Consumo	1.000			
3.3.90.35	08.1.751.0253	Serviços de Consultoria	200.000			
3.3.90.39	08.1.751.0253	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.426.798			
4		Despesas de Capital				153.233.779
4.4		Investimentos			3.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		3.000		
4.4.90.30	08.1.751.0253	Material de Consumo	1.000			
4.4.90.39	08.1.751.0253	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	08.1.751.0253	Obras e Instalações	1.000			
4.5		Inversões Financeiras			153.230.779	
4.5.67		Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		153.230.779		
4.5.67.82	08.1.751.0253	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	153.230.779			
Total do Órgão:						526.602.145
Total:						526.602.145

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9900 - Fundo Municipal de Iluminação Pública						
Unidade: 9910 - Fundo Municipal de Iluminação Pública						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
99.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.35.00	08.1.751.0253	0	200.000	
		3.3.90.39.00	08.1.751.0253	0	3.425.798	
						3.625.798
99.10.15.451.3022.5160	Implantação, Ampliação e Requalificação da Rede de Iluminação Pública	4.4.90.30.00	08.1.751.0253	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.751.0253	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.751.0253	0	1.000	
						3.000
99.10.15.452.3022.6027	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Iluminação Pública	3.3.67.83.00	08.1.751.0253	0	369.740.568	
		4.5.67.82.00	08.1.751.0253	0	153.230.779	
						522.971.347
99.10.15.452.3022.6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	3.3.90.30.00	08.1.751.0253	0	1.000	
		3.3.90.39.00	08.1.751.0253	0	1.000	
						2.000
	Total da Unidade:					526.602.145
	Total do Órgão:					526.602.145

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 9900 - Fundo Municipal de Iluminação Pública						
Unidade: 9910 - Fundo Municipal de Iluminação Pública						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades						
		3.3.67.83.00	08.1.751.0253	0	369.740.568	
		3.3.90.30.00	08.1.751.0253	0	1.000	
		3.3.90.35.00	08.1.751.0253	0	200.000	
		3.3.90.39.00	08.1.751.0253	0	1.000	
		3.3.90.39.00	08.1.751.0253	0	3.425.798	
		4.5.67.82.00	08.1.751.0253	0	153.230.779	
	Total - Atividades				-.....-	526.599.145
Totais por Projetos						
		4.4.90.30.00	08.1.751.0253	0	1.000	
		4.4.90.39.00	08.1.751.0253	0	1.000	
		4.4.90.51.00	08.1.751.0253	0	1.000	
	Total - Projetos				-.....-	3.000
	Total da Unidade					526.602.145
	Total do Órgão					526.602.145

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2025
R\$ 1,00

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 09 - Câmara Municipal de São Paulo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01	Legislativa		38.810.725	987.091.117	1.025.901.842
01.031	Ação Legislativa		38.810.725	906.460.485	945.271.210
01.031.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			800.000	800.000
01.031.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023			800.000	800.000
01.031.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			20.151.339	20.151.339
01.031.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			20.151.339	20.151.339
01.031.3014	Processo Legislativo e Controle Externo		38.810.725	14.127.441	52.938.166
01.031.3014.1000	Construção de Edificações da Câmara Municipal de São Paulo		26.000.000		26.000.000
01.031.3014.1001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo		12.810.725		12.810.725
01.031.3014.2001	Manutenção e Operação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo			13.890.257	13.890.257
01.031.3014.2011	Escola do Parlamento			237.184	237.184
01.031.3024	Suporte Administrativo			871.381.705	871.381.705
01.031.3024.2100	Administração da Unidade			850.686.900	850.686.900
01.031.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			20.694.805	20.694.805
01.122	Administração Geral			24.000.000	24.000.000
01.122.3014	Processo Legislativo e Controle Externo			24.000.000	24.000.000
01.122.3014.2003	Câmara Municipal - Comunicação			24.000.000	24.000.000
01.126	Tecnologia da Informação			20.742.391	20.742.391
01.126.3024	Suporte Administrativo			20.742.391	20.742.391
01.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			20.742.391	20.742.391
01.131	Comunicação Social			35.888.241	35.888.241
01.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			35.888.241	35.888.241
01.131.3012.2421	Publicidade Institucional			35.888.241	35.888.241
Total do Órgão:			38.810.725	987.091.117	1.025.901.842

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



CÂMARA MUNICIPAL
Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 09 Câmara Municipal de São Paulo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				969.000.344
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			651.580.148	
3.1.90		Aplicações Diretas		528.028.148		
3.1.90.07	00.1.500.9001	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.000			
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	445.993.750			
3.1.90.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	58.609.398			
3.1.90.16	00.1.500.9001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	700.000			
3.1.90.92	00.1.500.9001	Despesas de Exercícios Anteriores	312.000			
3.1.90.94	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.500.000			
3.1.90.96	00.1.500.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.413.000			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Org.Fiscal e Seg.Social		123.552.000		
3.1.91.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	63.268.000			
3.1.91.92	00.1.500.9001	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000			
3.1.91.96	00.1.500.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	60.184.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			317.420.196	
3.3.30		Transferências a Estados e ao Distrito Federal		2.900.000		
3.3.30.41	00.1.500.9001	Contribuições	2.900.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		314.520.196		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	56.888.240			
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	347.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	4.301.338			
3.3.90.31	00.1.500.9001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	348.923			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	310.800			
3.3.90.37	00.1.500.9001	Locação de Mão-de-Obra	15.606.536			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.692.445			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.977.022			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	107.347.892			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	1.900.000			
3.3.90.92	00.1.500.9001	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000			
3.3.90.93	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições	15.600.000			
4		Despesas de Capital				56.901.498
4.4		Investimentos			56.901.498	
4.4.90		Aplicações Diretas		56.901.498		
4.4.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.103.664			
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.999.454			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	27.707.061			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	7.091.319			
Total do Órgão:						1.025.901.842

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



CÂMARA MUNICIPAL
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0900 - Câmara Municipal de São Paulo						
Unidade: 0910 - Câmara Municipal de São Paulo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
09.10.01.031.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	800.000	800.000
09.10.01.031.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	442.982	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	2.434.631	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	10.999.454	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	6.274.272	20.151.339
09.10.01.031.3014.1000	Construção de Edificações da Câmara Municipal de São Paulo	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	26.000.000	
						26.000.000
09.10.01.031.3014.1001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo	4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	11.103.664	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	1.707.061	
						12.810.725
09.10.01.031.3014.2001	Manutenção e Operação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.785.655	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	9.564.391	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	2.540.211	13.890.257
09.10.01.031.3014.2011	Escola do Parlamento	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	222.184	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	15.000	237.184
09.10.01.031.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.07.00	00.1.500.9001	0	1.500.000	
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	445.993.750	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	58.609.398	
		3.1.90.16.00	00.1.500.9001	0	700.000	
		3.1.90.92.00	00.1.500.9001	0	312.000	
		3.1.90.94.00	00.1.500.9001	0	15.500.000	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	5.413.000	
		3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	63.268.000	
		3.1.91.92.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.1.91.96.00	00.1.500.9001	0	60.184.000	
		3.3.30.41.00	00.1.500.9001	0	2.900.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	56.088.240	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	347.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.872.701	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	348.923	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	310.800	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	6.042.145	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	16.674.004	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	97.771.892	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	149.000	



CÂMARA MUNICIPAL
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0900 - Câmara Municipal de São Paulo						
Unidade: 0910 - Câmara Municipal de São Paulo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
09.10.01.031.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.92.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	15.600.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	802.047	
					-.....-	850.686.900
09.10.01.031.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	9.367.805	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	9.576.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	1.751.000	
					-.....-	20.694.805
09.10.01.122.3014.2003	Câmara Municipal - Comunicação	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	24.000.000	
					-.....-	24.000.000
09.10.01.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	20.542.391	
					-.....-	20.742.391
09.10.01.131.3012.2421	Publicidade Institucional	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	35.888.241	
					-.....-	35.888.241
	Total da Unidade:					1.025.901.842
	Total do Órgão:					1.025.901.842

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.



CÂMARA MUNICIPAL
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 0900 - Câmara Municipal de São Paulo						
Unidade: 0910 - Câmara Municipal de São Paulo						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.07.00	00.1.500.9001	0	1.500.000	
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	445.993.750	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	58.609.398	
		3.1.90.16.00	00.1.500.9001	0	700.000	
		3.1.90.92.00	00.1.500.9001	0	312.000	
		3.1.90.94.00	00.1.500.9001	0	15.500.000	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	5.413.000	
		3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	63.268.000	
		3.1.91.92.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.1.91.96.00	00.1.500.9001	0	60.184.000	
		3.3.30.41.00	00.1.500.9001	0	2.900.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	56.888.240	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	347.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	4.301.338	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	348.923	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	310.800	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	15.606.536	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	88.692.445	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	22.977.022	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	107.347.892	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	1.900.000	
		3.3.90.92.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	15.600.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	10.999.454	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	7.091.319	
	Total - Atividades:				-----	987.091.117
Totais por Projetos						
		4.4.90.39.00	00.1.500.9001	0	11.103.664	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	27.707.061	
	Total - Projetos:				-----	38.810.725
	Total da Unidade					1.025.901.842
	Total do Órgão					1.025.901.842

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2025
R\$ 1,00

[illegible]



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 10 - Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01	Legislativa		6.850.000	473.795.360	480.645.360
01.032	Controle Externo		2.250.000	468.462.360	470.712.360
01.032.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			950.000	950.000
01.032.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023			950.000	950.000
01.032.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			13.859.000	13.859.000
01.032.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			13.859.000	13.859.000
01.032.3014	Processo Legislativo e Controle Externo		2.250.000	87.000	2.337.000
01.032.3014.1003	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação do Tribunal de Contas do Município		2.250.000		2.250.000
01.032.3014.2017	Escola de Gestão e Contas Públicas			87.000	87.000
01.032.3024	Suporte Administrativo			453.566.360	453.566.360
01.032.3024.2100	Administração da Unidade			451.661.360	451.661.360
01.032.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios			1.905.000	1.905.000
01.126	Tecnologia da Informação		4.600.000	4.385.000	8.985.000
01.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		4.600.000		4.600.000
01.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		4.600.000		4.600.000
01.126.3024	Suporte Administrativo			4.385.000	4.385.000
01.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			4.385.000	4.385.000
01.131	Comunicação Social			948.000	948.000
01.131.3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			948.000	948.000
01.131.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município			23.000	23.000
01.131.3012.2421	Publicidade Institucional			925.000	925.000
Total do Órgão:			6.850.000	473.795.360	480.645.360

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2025

R\$1,00

Órgão : 10 Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				470.555.360
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			380.729.360	
3.1.90		Aplicações Diretas		278.767.360		
3.1.90.07	00.1.500.9001	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.340.000			
3.1.90.11	00.1.500.9001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	248.934.360			
3.1.90.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	17.260.000			
3.1.90.16	00.1.500.9001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.100.000			
3.1.90.92	00.1.500.9001	Despesas de Exercícios Anteriores	643.000			
3.1.90.94	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.860.000			
3.1.90.96	00.1.500.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.630.000			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Org.Fiscal e Seg.Social		101.962.000		
3.1.91.13	00.1.500.9001	Obrigações Patronais	73.590.000			
3.1.91.92	00.1.500.9001	Despesas de Exercícios Anteriores	272.000			
3.1.91.96	00.1.500.9001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	28.100.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			89.826.000	
3.3.90		Aplicações Diretas		89.824.000		
3.3.90.08	00.1.500.9001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	30.920.000			
3.3.90.14	00.1.500.9001	Diárias - Civil	100.000			
3.3.90.30	00.1.500.9001	Material de Consumo	1.029.000			
3.3.90.31	00.1.500.9001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000			
3.3.90.32	00.1.500.9001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	73.000			
3.3.90.33	00.1.500.9001	Passagens e Despesas com Locomoção	535.000			
3.3.90.35	00.1.500.9001	Serviços de Consultoria	455.000			
3.3.90.36	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	210.000			
3.3.90.37	00.1.500.9001	Locação de Mão-de-Obra	4.000.000			
3.3.90.39	00.1.500.9001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.443.000			
3.3.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.875.000			
3.3.90.41	00.1.500.9001	Contribuições	137.000			
3.3.90.46	00.1.500.9001	Auxílio-Alimentação	20.350.000			
3.3.90.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	42.000			
3.3.90.48	00.1.500.9001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	170.000			
3.3.90.49	00.1.500.9001	Auxílio-Transporte	40.000			
3.3.90.92	00.1.500.9001	Despesas de Exercícios Anteriores	420.000			
3.3.90.93	00.1.500.9001	Indenizações e Restituições	10.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Org.Fiscal e Seg.Social		2.000		
3.3.91.47	00.1.500.9001	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000			
4		Despesas de Capital				10.090.000
4.4		Investimentos			10.090.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		10.090.000		
4.4.90.40	00.1.500.9001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.630.000			
4.4.90.51	00.1.500.9001	Obras e Instalações	2.250.000			
4.4.90.52	00.1.500.9001	Equipamentos e Material Permanente	3.210.000			
Total do Órgão:						480.645.360

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1000 - Tribunal de Contas do Município de São Paulo						
Unidade: 1010 - Tribunal de Contas do Município de São Paulo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
10.10.01.032.3004.6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	950.000	950.000

10.10.01.032.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	29.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	11.500.000	
		3.3.90.92.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	2.290.000	
					-----	13.859.000
10.10.01.032.3014.1003	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação do Tribunal de Contas do Município	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	2.250.000	
					-----	2.250.000
10.10.01.032.3014.2017	Escola de Gestão e Contas Públicas	3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	50.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	15.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	10.000	
					-----	87.000
10.10.01.032.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.07.00	00.1.500.9001	0	1.340.000	
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	248.934.360	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	17.260.000	
		3.1.90.16.00	00.1.500.9001	0	3.100.000	
		3.1.90.92.00	00.1.500.9001	0	643.000	
		3.1.90.94.00	00.1.500.9001	0	4.860.000	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	2.630.000	
		3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	73.590.000	
		3.1.91.92.00	00.1.500.9001	0	272.000	
		3.1.91.96.00	00.1.500.9001	0	28.100.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	29.970.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	15.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	73.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	535.000	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	405.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	4.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	12.575.000	
		3.3.90.41.00	00.1.500.9001	0	137.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	20.350.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	40.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	170.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	40.000	
		3.3.90.92.00	00.1.500.9001	0	400.000	

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1000 -		Tribunal de Contas do Município de São Paulo				
Unidade: 1010 -		Tribunal de Contas do Município de São Paulo				
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
10.10.01.032.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	10.000	451.661.360
		3.3.91.47.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	910.000	
10.10.01.032.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.905.000	
10.10.01.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0		1.905.000
					4.600.000	
						4.600.000
10.10.01.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	4.375.000	
		3.3.90.92.00	00.1.500.9001	0	10.000	4.385.000
10.10.01.131.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	23.000	
10.10.01.131.3012.2421	Publicidade Institucional	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0		23.000
					925.000	
						925.000
	Total da Unidade:					480.645.360
	Total do Órgão:					480.645.360

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 1000 - Tribunal de Contas do Município de São Paulo						
Unidade: 1010 - Tribunal de Contas do Município de São Paulo						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.07.00	00.1.500.9001	0	1.340.000	
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	248.934.360	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	17.260.000	
		3.1.90.16.00	00.1.500.9001	0	3.100.000	
		3.1.90.92.00	00.1.500.9001	0	643.000	
		3.1.90.94.00	00.1.500.9001	0	4.860.000	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	2.630.000	
		3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	73.590.000	
		3.1.91.92.00	00.1.500.9001	0	272.000	
		3.1.91.96.00	00.1.500.9001	0	28.100.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	30.920.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	100.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.029.000	
		3.3.90.31.00	00.1.500.9001	0	15.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	73.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	535.000	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	455.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	210.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	4.000.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	15.443.000	
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	15.875.000	
		3.3.90.41.00	00.1.500.9001	0	137.000	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	20.350.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	42.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	170.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	40.000	
		3.3.90.92.00	00.1.500.9001	0	420.000	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.91.47.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	3.210.000	
	Total - Atividades:				-----	473.795.360
Totais por Projetos		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	4.600.000	
		4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	2.250.000	
	Total - Projetos:				-----	6.850.000
	Total da Unidade					480.645.360
	Total do Órgão					480.645.360

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=556961>.



Exercício: 2025
R\$ 1,00

[illegible]



FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CMSP
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 76 - Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01	Legislativa			5.824.100	5.824.100
01.031	Ação Legislativa			5.824.100	5.824.100
01.031.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			1.159.614	1.159.614
01.031.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			1.159.614	1.159.614
01.031.3014	Processo Legislativo e Controle Externo			4.664.486	4.664.486
01.031.3014.2008	Expansão e Aperfeiçoamento das Atividades da CMSP			3.765.546	3.765.546
01.031.3014.2011	Escola do Parlamento			898.940	898.940
Total do Órgão:				5.824.100	5.824.100

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CMSP

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 76 Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				3.111.906
3.3		Outras Despesas Correntes			3.111.906	
3.3.90		Aplicações Diretas		3.111.906		
3.3.90.36	08.1.759.8004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	760.000			
3.3.90.39	08.1.759.8004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.202.906			
3.3.90.47	08.1.759.8004	Obrigações Tributárias e Contributivas	149.000			
4		Despesas de Capital				2.712.194
4.4		Investimentos			2.712.194	
4.4.90		Aplicações Diretas		2.712.194		
4.4.90.40	08.1.759.8004	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.059.614			
4.4.90.52	08.1.759.8004	Equipamentos e Material Permanente	1.652.580			
Total do Órgão:						5.824.100



FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CMSP
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7600 - Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo						
Unidade: 7610 - Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
76.10.01.031.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	08.1.759.8004	0	1.059.614	
		4.4.90.52.00	08.1.759.8004	0	100.000	
					-----	1.159.614
76.10.01.031.3014.2008	Expansão e Aperfeiçoamento das Atividades da CMSP	3.3.90.36.00	08.1.759.8004	0	15.000	
		3.3.90.39.00	08.1.759.8004	0	2.197.966	
		4.4.90.52.00	08.1.759.8004	0	1.552.580	
					-----	3.765.546
76.10.01.031.3014.2011	Escola do Parlamento	3.3.90.36.00	08.1.759.8004	0	745.000	
		3.3.90.39.00	08.1.759.8004	0	4.940	
		3.3.90.47.00	08.1.759.8004	0	149.000	
					-----	898.940
	Total da Unidade:					5.824.100
	Total do Órgão:					5.824.100

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CMSP
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7600 - Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo						
Unidade: 7610 - Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.90.36.00	08.1.759.8004	0	760.000	
		3.3.90.39.00	08.1.759.8004	0	2.202.906	
		3.3.90.47.00	08.1.759.8004	0	149.000	
		4.4.90.40.00	08.1.759.8004	0	1.059.614	
		4.4.90.52.00	08.1.759.8004	0	1.652.580	
	Total - Atividades:				-.-.-.-.-.-.-.-	5.824.100
	Total da Unidade					5.824.100
	Total do Órgão					5.824.100



Exercício: 2025
R\$ 1,00

[illegible]



FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP
Programa de Trabalho

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 77 - Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01	Legislativa		10.000	6.566.000	6.576.000
01.032	Controle Externo			6.566.000	6.566.000
01.032.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público			3.512.500	3.512.500
01.032.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			3.512.500	3.512.500
01.032.3014	Processo Legislativo e Controle Externo			3.053.500	3.053.500
01.032.3014.2009	Expansão e Aperfeiçoamento das Atividades do TCM			931.500	931.500
01.032.3014.2017	Escola de Gestão e Contas Públicas			2.122.000	2.122.000
01.126	Tecnologia da Informação		10.000		10.000
01.126.3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público		10.000		10.000
01.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		10.000		10.000
Total do Órgão:			10.000	6.566.000	6.576.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=556961>.



FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

Natureza da Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão : 77 Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				2.964.500
3.3		Outras Despesas Correntes			2.964.500	
3.3.90		Aplicações Diretas		2.964.500		
3.3.90.14	08.1.759.8005	Diárias - Civil	80.000			
3.3.90.30	08.1.759.8005	Material de Consumo	235.000			
3.3.90.33	08.1.759.8005	Passagens e Despesas com Locomoção	305.000			
3.3.90.36	08.1.759.8005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	660.000			
3.3.90.39	08.1.759.8005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.380.000			
3.3.90.40	08.1.759.8005	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	172.500			
3.3.90.47	08.1.759.8005	Obrigações Tributárias e Contributivas	132.000			
4		Despesas de Capital				3.611.500
4.4		Investimentos			3.611.500	
4.4.90		Aplicações Diretas		3.611.500		
4.4.90.40	08.1.759.8005	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000			
4.4.90.52	08.1.759.8005	Equipamentos e Material Permanente	3.555.500			
4.4.90.52	10.1.756.8003	Equipamentos e Material Permanente	6.000			
Total do Órgão:						6.576.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=556961>.



FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7700 - Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas						
Unidade: 7710 - Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
77.10.01.032.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	08.1.759.8005	0	172.500	
		4.4.90.40.00	08.1.759.8005	0	40.000	
		4.4.90.52.00	08.1.759.8005	0	3.300.000	3.512.500
77.10.01.032.3014.2009	Expansão e Aperfeiçoamento das Atividades do TCM	3.3.90.14.00	08.1.759.8005	0	80.000	
		3.3.90.30.00	08.1.759.8005	0	60.000	
		3.3.90.39.00	08.1.759.8005	0	745.000	
		4.4.90.52.00	10.1.756.8003	0	6.000	
		4.4.90.52.00	08.1.759.8005	0	40.500	
					-----	931.500
77.10.01.032.3014.2017	Escola de Gestão e Contas Públicas	3.3.90.30.00	08.1.759.8005	0	175.000	
		3.3.90.33.00	08.1.759.8005	0	305.000	
		3.3.90.36.00	08.1.759.8005	0	660.000	
		3.3.90.39.00	08.1.759.8005	0	635.000	
		3.3.90.47.00	08.1.759.8005	0	132.000	
		4.4.90.52.00	08.1.759.8005	0	215.000	
					-----	2.122.000
77.10.01.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	08.1.759.8005	0	10.000	
					-----	10.000
	Total da Unidade:					6.576.000
	Total do Órgão:					6.576.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.



FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2025
R\$1,00

Órgão: 7700 - Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas						
Unidade: 7710 - Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.90.14.00	08.1.759.8005	0	80.000	
		3.3.90.30.00	08.1.759.8005	0	235.000	
		3.3.90.33.00	08.1.759.8005	0	305.000	
		3.3.90.36.00	08.1.759.8005	0	660.000	
		3.3.90.39.00	08.1.759.8005	0	1.380.000	
		3.3.90.40.00	08.1.759.8005	0	172.500	
		3.3.90.47.00	08.1.759.8005	0	132.000	
		4.4.90.40.00	08.1.759.8005	0	40.000	
		4.4.90.52.00	08.1.759.8005	0	3.555.500	
		4.4.90.52.00	10.1.756.8003	0	6.000	
	Total - Atividades:				-----	6.566.000
Totais por Projetos		4.4.90.40.00	08.1.759.8005	0	10.000	
	Total - Projetos:				-----	10.000
	Total da Unidade					6.576.000
	Total do Órgão					6.576.000

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=556961>.

 CONSOLIDADO GERAL Exercício 2025				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos Anexo 8 - Lei 4.320/64 Orçado em R\$				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.506.547.202,00	12.400.100,00	1.518.947.302,00
01031	Ação Legislativa	945.271.210,00	5.824.100,00	951.095.310,00
010313004	Benefícios e Previdência de Funcionários	800.000,00	-	800.000,00
010313011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	20.151.339,00	1.159.614,00	21.310.953,00
010313014	Processo Legislativo e Controle Externo	52.938.166,00	4.664.486,00	57.602.652,00
010313024	Suporte Administrativo	871.381.705,00	-	871.381.705,00
01032	Controle Externo	470.712.360,00	6.566.000,00	477.278.360,00
010323004	Benefícios e Previdência de Funcionários	950.000,00	-	950.000,00
010323011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	13.859.000,00	3.512.500,00	17.371.500,00
010323014	Processo Legislativo e Controle Externo	2.337.000,00	3.053.500,00	5.390.500,00
010323024	Suporte Administrativo	453.566.360,00	-	453.566.360,00
01122	Administração Geral	24.000.000,00	-	24.000.000,00
011223014	Processo Legislativo e Controle Externo	24.000.000,00	-	24.000.000,00
01126	Tecnologia da Informação	29.727.391,00	10.000,00	29.737.391,00
011263011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	4.600.000,00	10.000,00	4.610.000,00
011263024	Suporte Administrativo	25.127.391,00	-	25.127.391,00
01131	Comunicação Social	36.836.241,00	-	36.836.241,00
011313012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	36.836.241,00	-	36.836.241,00
02	Judiciária	222.398.154,00	166.013.026,00	388.411.180,00
02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.188.754,00	-	9.188.754,00
020623024	Suporte Administrativo	9.188.754,00	-	9.188.754,00
02122	Administração Geral	212.930.400,00	165.813.026,00	378.743.426,00
021223024	Suporte Administrativo	212.930.400,00	165.813.026,00	378.743.426,00
02126	Tecnologia da Informação	1.000,00	-	1.000,00
021263011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.000,00	-	1.000,00
02128	Formação de Recursos Humanos	273.000,00	200.000,00	473.000,00
021283011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	273.000,00	200.000,00	473.000,00
02131	Comunicação Social	5.000,00	-	5.000,00
021313012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	5.000,00	-	5.000,00
04	Administração	3.303.056.409,00	89.144.529,00	3.392.200.938,00
04121	Planejamento e Orçamento	20.170.000,00	-	20.170.000,00
041213024	Suporte Administrativo	20.170.000,00	-	20.170.000,00
04122	Administração Geral	1.479.148.392,00	3.000,00	1.479.151.392,00
041220000	Encargos Especiais	20.000.000,00	-	20.000.000,00
041223004	Benefícios e Previdência de Funcionários	93.776.550,00	-	93.776.550,00
041223011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	64.040,00	3.000,00	67.040,00
041223012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	41.846.080,00	-	41.846.080,00
041223015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	8.000.000,00	-	8.000.000,00
041223019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	250.001.000,00	-	250.001.000,00
041223024	Suporte Administrativo	1.065.460.722,00	-	1.065.460.722,00
04123	Administração Financeira	1.454.086.181,00	12.000.000,00	1.466.086.181,00
041230000	Encargos Especiais	1.454.086.181,00	12.000.000,00	1.466.086.181,00

 CONSOLIDADO GERAL Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos Exercício 2025 Anexo 8 - Lei 4.320/64 Orçado em R\$				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04124	Controle Interno	503.439,00	-	503.439,00
041243012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	503.439,00	-	503.439,00
04126	Tecnologia da Informação	290.828.658,00	35.812.355,00	326.641.013,00
041263011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	133.055.896,00	33.826.564,00	166.882.460,00
041263024	Suporte Administrativo	157.772.762,00	1.985.791,00	159.758.553,00
04128	Formação de Recursos Humanos	2.250.255,00	41.329.174,00	43.579.429,00
041283011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	2.250.255,00	41.329.174,00	43.579.429,00
04130	Administração de Concessões	46.068.484,00	-	46.068.484,00
041303021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público	46.068.484,00	-	46.068.484,00
04131	Comunicação Social	5.001.000,00	-	5.001.000,00
041313012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	1.000,00	-	1.000,00
041313025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância	5.000.000,00	-	5.000.000,00
04303	Suporte Profilático e Terapêutico	5.000.000,00	-	5.000.000,00
043033004	Benefícios e Previdência de Funcionários	5.000.000,00	-	5.000.000,00
05	Defesa Nacional	355.088,00	-	355.088,00
05122	Administração Geral	355.088,00	-	355.088,00
051223018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	355.088,00	-	355.088,00
06	Segurança Pública	1.474.724.931,00	60.113.691,00	1.534.838.622,00
06122	Administração Geral	1.026.233.857,00	-	1.026.233.857,00
061223024	Suporte Administrativo	1.026.233.857,00	-	1.026.233.857,00
06126	Tecnologia da Informação	70.623.662,00	-	70.623.662,00
061263011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	8.707.421,00	-	8.707.421,00
061263024	Suporte Administrativo	61.916.241,00	-	61.916.241,00
06128	Formação de Recursos Humanos	1.000,00	-	1.000,00
061283011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.000,00	-	1.000,00
06181	Policimento	291.183.239,00	60.113.691,00	351.296.930,00
061813013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	291.183.239,00	60.113.691,00	351.296.930,00
06182	Defesa Civil	86.682.173,00	-	86.682.173,00
061823008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	7.374.506,00	-	7.374.506,00
061823011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	79.307.667,00	-	79.307.667,00
06422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	-	1.000,00
064223012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	1.000,00	-	1.000,00
07	Relações Exteriores	36.839.548,00	-	36.839.548,00
07212	Cooperação Internacional	36.839.548,00	-	36.839.548,00
072123015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	36.839.548,00	-	36.839.548,00
08	Assistência Social	2.251.003.639,00	319.257.938,00	2.570.261.577,00
08122	Administração Geral	173.152.009,00	484.800,00	173.636.809,00
081223011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.000,00	-	1.000,00
081223012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	101.000,00	304.800,00	405.800,00
081223024	Suporte Administrativo	173.050.009,00	180.000,00	173.230.009,00
08126	Tecnologia da Informação	32.283.397,00	60.000,00	32.343.397,00
081263011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	11.183.397,00	60.000,00	11.243.397,00

CONSOLIDADO GERAL					Exercício 2025
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos					Anexo 8 - Lei 4.320/64
					Orçado em R\$
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
081263024	Suporte Administrativo	21.100.000,00	-	21.100.000,00	
08128	Formação de Recursos Humanos	718.000,00	-	718.000,00	
081283023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	718.000,00	-	718.000,00	
08241	Assistência ao Idoso	127.461.775,00	12.519.742,00	139.981.517,00	
082413007	Promoção dos Direitos da População Idosa	127.461.775,00	12.519.742,00	139.981.517,00	
08242	Assistência ao Portador de Deficiência	75.824.036,00	-	75.824.036,00	
082423006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	75.824.036,00	-	75.824.036,00	
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	569.093.921,00	112.164.882,00	681.258.803,00	
082433013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	3.043.924,00	69.347.010,00	72.390.934,00	
082433023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	566.049.997,00	42.817.872,00	608.867.869,00	
08244	Assistência Comunitária	1.234.200.772,00	194.028.514,00	1.428.229.286,00	
082443012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	-	1.500.000,00	1.500.000,00	
082443023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	1.234.200.772,00	192.528.514,00	1.426.729.286,00	
08422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.090.729,00	-	2.090.729,00	
084223013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	2.090.729,00	-	2.090.729,00	
08605	Abastecimento	36.179.000,00	-	36.179.000,00	
086053016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	36.179.000,00	-	36.179.000,00	
09	Previdência Social	7.883.390.176,00	15.295.693.712,00	23.179.083.888,00	
09122	Administração Geral	88.878.034,00	6.000,00	88.884.034,00	
091223021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público	1.000,00	-	1.000,00	
091223024	Suporte Administrativo	88.877.034,00	6.000,00	88.883.034,00	
09126	Tecnologia da Informação	7.862.800,00	-	7.862.800,00	
091263011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	262.800,00	-	262.800,00	
091263024	Suporte Administrativo	7.600.000,00	-	7.600.000,00	
09271	Previdência Básica	6.777.417.085,00	-	6.777.417.085,00	
092713004	Benefícios e Previdência de Funcionários	6.777.417.085,00	-	6.777.417.085,00	
09272	Previdência do Regime Estatutário	-	15.130.687.115,00	15.130.687.115,00	
092723004	Benefícios e Previdência de Funcionários	-	15.130.687.115,00	15.130.687.115,00	
09331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.009.232.257,00	-	1.009.232.257,00	
093313004	Benefícios e Previdência de Funcionários	1.009.232.257,00	-	1.009.232.257,00	
09845	Outras Transferências	-	165.000.597,00	165.000.597,00	
098453004	Benefícios e Previdência de Funcionários	-	165.000.597,00	165.000.597,00	
10	Saúde	18.942.352.051,00	3.931.051.370,00	22.873.403.421,00	
10122	Administração Geral	2.917.831.146,00	-	2.917.831.146,00	
101223003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	2.000,00	-	2.000,00	
101223012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	676.550,00	-	676.550,00	
101223024	Suporte Administrativo	2.917.152.596,00	-	2.917.152.596,00	
10126	Tecnologia da Informação	327.726.349,00	28.152.000,00	355.878.349,00	
101263003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	2.000,00	-	2.000,00	
101263011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	14.224.349,00	-	14.224.349,00	
101263024	Suporte Administrativo	313.500.000,00	28.152.000,00	341.652.000,00	
10128	Formação de Recursos Humanos	292.528,00	1.217.600,00	1.510.128,00	

CONSOLIDADO GERAL					Exercício 2025
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos					Anexo 8 - Lei 4.320/64
					Orçado em R\$
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
101283011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	292.528,00	1.217.600,00	1.510.128,00	
10131	Comunicação Social	287.207,00	-	287.207,00	
101313012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	287.207,00	-	287.207,00	
10271	Previdência Básica	809.944.963,00	-	809.944.963,00	
102713004	Benefícios e Previdência de Funcionários	809.944.963,00	-	809.944.963,00	
10301	Atenção Básica	7.953.763.446,00	1.558.040.340,00	9.511.803.786,00	
103013003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	7.953.763.446,00	1.540.240.340,00	9.494.003.786,00	
103013004	Benefícios e Previdência de Funcionários	-	17.800.000,00	17.800.000,00	
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.338.861.425,00	2.033.862.413,00	8.372.723.838,00	
103023003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	2.000,00	-	2.000,00	
103023026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	6.338.859.425,00	2.033.862.413,00	8.372.721.838,00	
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	453.390.546,00	159.905.600,00	613.296.146,00	
103033003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	412.983.826,00	133.093.400,00	546.077.226,00	
103033026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	40.406.720,00	26.812.200,00	67.218.920,00	
10304	Vigilância Sanitária	140.198.103,00	149.873.417,00	290.071.520,00	
103043003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	108.512.728,00	149.873.417,00	258.386.145,00	
103043027	Ações e Serviços da Saúde Animal	31.685.375,00	-	31.685.375,00	
10422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	56.338,00	-	56.338,00	
104223012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	56.338,00	-	56.338,00	
11	Trabalho	381.356.726,00	-	381.356.726,00	
11122	Administração Geral	57.457.987,00	-	57.457.987,00	
111223019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	25.000.000,00	-	25.000.000,00	
111223024	Suporte Administrativo	32.457.987,00	-	32.457.987,00	
11126	Tecnologia da Informação	34.385.992,00	-	34.385.992,00	
111263011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	27.559.016,00	-	27.559.016,00	
111263024	Suporte Administrativo	6.826.976,00	-	6.826.976,00	
11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	36.500.000,00	-	36.500.000,00	
113313004	Benefícios e Previdência de Funcionários	36.500.000,00	-	36.500.000,00	
11333	Empregabilidade	85.963.448,00	-	85.963.448,00	
113333019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	85.963.448,00	-	85.963.448,00	
11334	Fomento ao Trabalho	167.048.299,00	-	167.048.299,00	
113343019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	167.048.299,00	-	167.048.299,00	
11363	Ensino Profissional	1.000,00	-	1.000,00	
113633019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	1.000,00	-	1.000,00	
12	Educação	18.911.019.088,00	8.222.272.933,00	27.133.292.021,00	
12122	Administração Geral	1.005.554.789,00	-	1.005.554.789,00	
121223011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.000,00	-	1.000,00	
121223012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	1.657.386,00	-	1.657.386,00	
121223015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	31.620.000,00	-	31.620.000,00	
121223024	Suporte Administrativo	972.276.403,00	-	972.276.403,00	
12126	Tecnologia da Informação	360.416.732,00	-	360.416.732,00	
121263001	Acesso à Cultura	12.474.846,00	-	12.474.846,00	

 CONSOLIDADO GERAL Exercício 2025				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos Anexo 8 - Lei 4.320/64				
Orçado em R\$				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
121263011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	320.522.132,00	-	320.522.132,00
121263024	Suporte Administrativo	27.419.754,00	-	27.419.754,00
12128	Formação de Recursos Humanos	37.358.225,00	-	37.358.225,00
121283010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	12.070.284,00	-	12.070.284,00
121283011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	25.287.941,00	-	25.287.941,00
12131	Comunicação Social	200.000,00	-	200.000,00
121313012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	200.000,00	-	200.000,00
12271	Previdência Básica	4.153.972.071,00	-	4.153.972.071,00
122713004	Benefícios e Previdência de Funcionários	4.153.972.071,00	-	4.153.972.071,00
12306	Alimentação e Nutrição	683.143.594,00	628.038.642,00	1.311.182.236,00
123063016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	683.143.594,00	628.038.642,00	1.311.182.236,00
12361	Ensino Fundamental	2.901.806.521,00	3.664.707.751,00	6.566.514.272,00
123613010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	2.781.806.521,00	3.664.707.751,00	6.446.514.272,00
123613024	Suporte Administrativo	120.000.000,00	-	120.000.000,00
12362	Ensino Médio	120.385.457,00	-	120.385.457,00
123623010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	120.385.457,00	-	120.385.457,00
12363	Ensino Profissional	73.006.118,00	1.567.848,00	74.573.966,00
123633010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	1.896.963,00	-	1.896.963,00
123633019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	71.109.155,00	1.567.848,00	72.677.003,00
12364	Ensino Superior	1.200.000,00	-	1.200.000,00
123643010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	1.200.000,00	-	1.200.000,00
12365	Educação Infantil	7.381.860.303,00	3.797.096.916,00	11.178.957.219,00
123653025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância	7.381.860.303,00	3.797.096.916,00	11.178.957.219,00
12366	Educação de Jovens e Adultos	54.741.123,00	-	54.741.123,00
123663010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	26.000.732,00	-	26.000.732,00
123663019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	28.740.391,00	-	28.740.391,00
12367	Educação Especial	421.080.705,00	-	421.080.705,00
123673010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	301.080.705,00	-	301.080.705,00
123673024	Suporte Administrativo	120.000.000,00	-	120.000.000,00
12368	Educação Básica	1.715.392.450,00	101.877.288,00	1.817.269.738,00
123683001	Acesso à Cultura	600.000,00	-	600.000,00
123683005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	20.000.000,00	-	20.000.000,00
123683010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	1.694.791.450,00	101.877.288,00	1.796.668.738,00
123683011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.000,00	-	1.000,00
12422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	900.000,00	28.984.488,00	29.884.488,00
124223009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	-	28.984.488,00	28.984.488,00
124223012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	900.000,00	-	900.000,00
12451	Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	-	1.000,00
124513022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	1.000,00	-	1.000,00
13	Cultura	917.883.055,00	193.199.554,00	1.111.082.609,00
13122	Administração Geral	185.422.451,00	-	185.422.451,00
131223001	Acesso à Cultura	12.337.280,00	-	12.337.280,00

 CONSOLIDADO GERAL Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos Exercício 2025 Anexo 8 - Lei 4.320/64 Orçado em R\$				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
131223024	Suporte Administrativo	173.085.171,00	-	173.085.171,00
13126	Tecnologia da Informação	24.576.372,00	-	24.576.372,00
131263011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	4.799.712,00	-	4.799.712,00
131263024	Suporte Administrativo	19.776.660,00	-	19.776.660,00
13128	Formação de Recursos Humanos	480.000,00	-	480.000,00
131283011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	480.000,00	-	480.000,00
13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	31.120.375,00	27.494.623,00	58.614.998,00
133913001	Acesso à Cultura	31.120.375,00	27.494.623,00	58.614.998,00
13392	Difusão Cultural	676.283.857,00	131.719.191,00	808.003.048,00
133923001	Acesso à Cultura	676.210.857,00	131.718.191,00	807.929.048,00
133923015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	70.000,00	-	70.000,00
133923017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	1.000,00	-	1.000,00
133923020	Promoção da Economia Criativa	1.000,00	1.000,00	2.000,00
133923024	Suporte Administrativo	1.000,00	-	1.000,00
13695	Turismo	-	33.985.740,00	33.985.740,00
136953015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	-	33.985.740,00	33.985.740,00
14	Direitos da Cidadania	604.462.142,00	6.189.340,00	610.651.482,00
14122	Administração Geral	66.694.132,00	111.000,00	66.805.132,00
141223011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.000,00	-	1.000,00
141223012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	570.524,00	111.000,00	681.524,00
141223018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	4.875.000,00	-	4.875.000,00
141223024	Suporte Administrativo	61.247.608,00	-	61.247.608,00
14126	Tecnologia da Informação	6.848.605,00	-	6.848.605,00
141263011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	337.000,00	-	337.000,00
141263024	Suporte Administrativo	6.511.605,00	-	6.511.605,00
14128	Formação de Recursos Humanos	1.000,00	6.800,00	7.800,00
141283011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.000,00	6.800,00	7.800,00
14131	Comunicação Social	-	1.500,00	1.500,00
141313012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	-	1.500,00	1.500,00
14242	Assistência ao Portador de Deficiência	71.269.608,00	-	71.269.608,00
142423006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	71.214.608,00	-	71.214.608,00
142423019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	55.000,00	-	55.000,00
14243	Assistência à Criança e ao Adolescente	50.607.500,00	-	50.607.500,00
142433013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	50.607.500,00	-	50.607.500,00
14244	Assistência Comunitária	6.700.000,00	-	6.700.000,00
142443013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	6.700.000,00	-	6.700.000,00
14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	402.340.297,00	6.070.040,00	408.410.337,00
144223007	Promoção dos Direitos da População Idosa	3.289.152,00	-	3.289.152,00
144223011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.000,00	-	1.000,00
144223013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	52.518.733,00	4.469.436,00	56.988.169,00
144223018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	30.720.136,00	-	30.720.136,00
144223023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	315.811.276,00	1.600.604,00	317.411.880,00

 CONSOLIDADO GERAL Exercício 2025				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos Anexo 8 - Lei 4.320/64 Orçado em R\$				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
14605	Abastecimento	1.000,00	-	1.000,00
146053011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.000,00	-	1.000,00
15	Urbanismo	6.759.650.497,00	2.876.690.909,00	9.636.341.406,00
15122	Administração Geral	1.100.701.403,00	4.139.798,00	1.104.841.201,00
151220000	Encargos Especiais	3.002.000,00	200.000,00	3.202.000,00
151223012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	29.590,00	-	29.590,00
151223024	Suporte Administrativo	1.097.669.813,00	3.939.798,00	1.101.609.611,00
15126	Tecnologia da Informação	291.836.001,00	3.097.000,00	294.933.001,00
151263011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	8.170.043,00	3.097.000,00	11.267.043,00
151263024	Suporte Administrativo	283.665.958,00	-	283.665.958,00
15128	Formação de Recursos Humanos	60.000,00	-	60.000,00
151283011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	60.000,00	-	60.000,00
15183	Informação e Inteligência	1.000,00	-	1.000,00
151833022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	1.000,00	-	1.000,00
15391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000.000,00	-	5.000.000,00
153913022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	5.000.000,00	-	5.000.000,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	692.760.842,00	1.077.876.111,00	1.770.636.953,00
154513006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	-	1.000,00	1.000,00
154513009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	450.000.000,00	875.729.135,00	1.325.729.135,00
154513011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.000,00	-	1.000,00
154513022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	242.759.842,00	202.145.976,00	444.905.818,00
15452	Serviços Urbanos	4.654.134.251,00	1.762.673.205,00	6.416.807.456,00
154523005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	3.845.153.161,00	200.828.443,00	4.045.981.604,00
154523006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	2.032.000,00	40.002.000,00	42.034.000,00
154523009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	2.500.000,00	113.819.445,00	116.319.445,00
154523022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	804.449.090,00	1.408.023.317,00	2.212.472.407,00
15453	Transportes Coletivos Urbanos	152.000,00	1.000,00	153.000,00
154533009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	152.000,00	1.000,00	153.000,00
15541	Preservação e Conservação Ambiental	15.000.000,00	-	15.000.000,00
155413005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	15.000.000,00	-	15.000.000,00
15543	Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	28.903.795,00	28.908.795,00
155433022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	5.000,00	28.903.795,00	28.908.795,00
16	Habitação	1.535.468.787,00	2.222.739.395,00	3.758.208.182,00
16122	Administração Geral	388.979.016,00	6.223.996,00	395.203.012,00
161223024	Suporte Administrativo	388.979.016,00	6.223.996,00	395.203.012,00
16126	Tecnologia da Informação	10.060.000,00	26.160,00	10.086.160,00
161263011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	-	26.160,00	26.160,00
161263024	Suporte Administrativo	10.060.000,00	-	10.060.000,00
16451	Infra-Estrutura Urbana	92.914.500,00	224.514.882,00	317.429.382,00
164513002	Acesso à Moradia Adequada	92.914.500,00	224.514.882,00	317.429.382,00
16482	Habitação Urbana	1.043.515.271,00	1.991.974.357,00	3.035.489.628,00
164823002	Acesso à Moradia Adequada	943.515.271,00	1.576.578.832,00	2.520.094.103,00

CONSOLIDADO GERAL					Exercício 2025
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos					Anexo 8 - Lei 4.320/64
					Orçado em R\$
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
164823005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	100.000.000,00	415.395.525,00	515.395.525,00	
17	Saneamento	819.172.142,00	714.802.252,00	1.533.974.394,00	
17451	Infra-Estrutura Urbana	1.307.334,00	714.802.252,00	716.109.586,00	
174513005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	1.000,00	-	1.000,00	
174513008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	1.306.334,00	714.802.252,00	716.108.586,00	
17512	Saneamento Básico Urbano	817.863.808,00	-	817.863.808,00	
175123008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	817.863.808,00	-	817.863.808,00	
17545	Meteorologia	1.000,00	-	1.000,00	
175453008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	1.000,00	-	1.000,00	
18	Gestão Ambiental	539.497.469,00	106.863.993,00	646.361.462,00	
18122	Administração Geral	126.686.261,00	-	126.686.261,00	
181223024	Suporte Administrativo	126.686.261,00	-	126.686.261,00	
18126	Tecnologia da Informação	37.615.992,00	-	37.615.992,00	
181263011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	13.115.992,00	-	13.115.992,00	
181263024	Suporte Administrativo	24.500.000,00	-	24.500.000,00	
18541	Preservação e Conservação Ambiental	364.385.216,00	106.853.056,00	471.238.272,00	
185413005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	364.385.216,00	106.853.056,00	471.238.272,00	
18542	Controle Ambiental	10.810.000,00	10.937,00	10.820.937,00	
185423005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	10.810.000,00	10.937,00	10.820.937,00	
19	Ciência e Tecnologia	7.211.264,00	-	7.211.264,00	
19126	Tecnologia da Informação	7.209.264,00	-	7.209.264,00	
191263018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	7.209.264,00	-	7.209.264,00	
19128	Formação de Recursos Humanos	1.000,00	-	1.000,00	
191283011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.000,00	-	1.000,00	
19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.000,00	-	1.000,00	
195733011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1.000,00	-	1.000,00	
20	Agricultura	8.714.650,00	-	8.714.650,00	
20606	Extensão Rural	8.714.650,00	-	8.714.650,00	
206063016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	8.714.650,00	-	8.714.650,00	
23	Comércio e Serviços	532.180.112,00	-	532.180.112,00	
23695	Turismo	532.180.112,00	-	532.180.112,00	
236953015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	532.180.112,00	-	532.180.112,00	
24	Comunicações	173.991.417,00	-	173.991.417,00	
24126	Tecnologia da Informação	130.143.817,00	-	130.143.817,00	
241263011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	100.000.000,00	-	100.000.000,00	
241263012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	1.900.000,00	-	1.900.000,00	
241263018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	28.243.817,00	-	28.243.817,00	
24131	Comunicação Social	43.847.600,00	-	43.847.600,00	
241313012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	43.846.600,00	-	43.846.600,00	
241313018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	1.000,00	-	1.000,00	
26	Transporte	8.080.968.639,00	5.860.252.986,00	13.941.221.625,00	
26122	Administração Geral	31.104.772,00	-	31.104.772,00	

CONSOLIDADO GERAL					Exercício 2025
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo com os Recursos					Anexo 8 - Lei 4.320/64
					Orçado em R\$
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
261223024	Suporte Administrativo	31.104.772,00	-	31.104.772,00	
26123	Administração Financeira	10.125.660,00	-	10.125.660,00	
261230000	Encargos Especiais	10.125.660,00	-	10.125.660,00	
26126	Tecnologia da Informação	14.696.286,00	110.512.244,00	125.208.530,00	
261263011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	8.187.286,00	13.998.236,00	22.185.522,00	
261263024	Suporte Administrativo	6.509.000,00	96.514.008,00	103.023.008,00	
26181	Policimento	-	41.488.400,00	41.488.400,00	
261813009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	-	41.488.400,00	41.488.400,00	
26452	Serviços Urbanos	-	163.001.000,00	163.001.000,00	
264523022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	-	163.001.000,00	163.001.000,00	
26453	Transportes Coletivos Urbanos	7.179.975.921,00	4.472.904.803,00	11.652.880.724,00	
264533004	Benefícios e Previdência de Funcionários	28.143.672,00	-	28.143.672,00	
264533006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	159.293.085,00	-	159.293.085,00	
264533009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	6.992.539.164,00	4.472.904.803,00	11.465.443.967,00	
26572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	795.063.000,00	1.037.152.539,00	1.832.215.539,00	
265723009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	795.063.000,00	1.037.152.539,00	1.832.215.539,00	
26785	Transportes Especiais	50.003.000,00	35.194.000,00	85.197.000,00	
267853009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	50.003.000,00	35.194.000,00	85.197.000,00	
27	Desporto e Lazer	536.912.160,00	69.242.536,00	606.154.696,00	
27122	Administração Geral	100.550.818,00	-	100.550.818,00	
271223024	Suporte Administrativo	100.550.818,00	-	100.550.818,00	
27126	Tecnologia da Informação	8.993.414,00	-	8.993.414,00	
271263011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	3.044.137,00	-	3.044.137,00	
271263024	Suporte Administrativo	5.949.277,00	-	5.949.277,00	
27695	Turismo	601.000,00	-	601.000,00	
276953015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	1.000,00	-	1.000,00	
276953024	Suporte Administrativo	600.000,00	-	600.000,00	
27811	Desporto de Rendimento	32.437.344,00	-	32.437.344,00	
278113017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	32.437.344,00	-	32.437.344,00	
27812	Desporto Comunitário	370.273.584,00	69.242.536,00	439.516.120,00	
278123017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	370.273.584,00	69.242.536,00	439.516.120,00	
27813	Lazer	24.056.000,00	-	24.056.000,00	
278133015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	24.056.000,00	-	24.056.000,00	
28	Encargos Especiais	5.709.116.980,00	1.250.000.004,00	6.959.116.984,00	
28062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	750.000,00	-	750.000,00	
280620000	Encargos Especiais	750.000,00	-	750.000,00	
28843	Serviço da Dívida Interna	1.826.504.585,00	-	1.826.504.585,00	
288430000	Encargos Especiais	1.826.504.585,00	-	1.826.504.585,00	
28844	Serviço da Dívida Externa	642.504.940,00	-	642.504.940,00	
288440000	Encargos Especiais	642.504.940,00	-	642.504.940,00	
28846	Outros Encargos Especiais	3.239.357.455,00	1.250.000.004,00	4.489.357.459,00	
288460000	Encargos Especiais	3.235.113.080,00	1.250.000.004,00	4.485.113.084,00	



CONSOLIDADO GERAL

Exercício 2025

Anexo 8 - Lei 4.320/64

Orçado em R\$

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
288463004	Benefícios e Previdência de Funcionários	4.244.375,00	-	4.244.375,00
99	Reserva de Contingência	220.000.000,00	-	220.000.000,00
99999	Reserva de Contingência	220.000.000,00	-	220.000.000,00
999999999	Reserva de Contingência	220.000.000,00	-	220.000.000,00
Total		81.358.272.326,00	41.395.928.268,00	122.754.200.594,00

Nota Explicativa - Vínculos a que se refere o demonstrativo:

Fonte 01 - Operações de Crédito

Fonte 02 - Transferências Federais

Fonte 03 - Transferências Estaduais

Fonte 04 - Fundo Constitucional da Educação

Fonte 05 - Outras Fontes

Fonte 06 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Fonte 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados

Fonte 09 - Recursos Próprios da Empresa Dependente

Fonte 10 - Alienação de Bens/Ativos

Fonte 11 - Depósitos Judiciais

Fonte 20 - Recursos Vinculados à Previdência Social

Matéria PL 729/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=556961>.

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL (a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	64.477.314.081
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.596.243.214
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.399.222.246
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	36.959.875.557
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.521.973.064
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.489.117.575
2.1- Cota-Parte FPM	650.286.073
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	600.006.885
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	50.279.188
2.2- Cota-Parte ICMS	10.203.805.236
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.459.612
2.4- Cota-Parte ITR	19.439.666
2.5- Cota-Parte IPVA	4.553.894.634
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.232.354
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	79.966.431.656
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))¹	3.087.321.207
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	16.904.286.707
FUNDEB	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO INICIAL (a)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.461.572.924
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.433.741.316
6.1.1- Principal	7.388.707.990
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	45.033.326
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-
6.2.1- Principal	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-
6.3.1- Principal	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-
6.4.1- Principal	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.301.386.783

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.461.572.924

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL (c)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.461.572.924
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.461.572.924
10.1.1- Educação Infantil	3.797.096.916
10.1.2- Ensino Fundamental	3.664.476.008
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-
10.1.4- Educação Especial	-
10.1.5- Administração Geral	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-
10.2.1- Educação Infantil	-
10.2.2- Ensino Fundamental	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-
10.2.4- Educação Especial	-
10.2.5- Administração Geral	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-
10.2.7- Outras	-

INDICADORES DO FUNDEB		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESA INICIAL (d)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO		7.461.572.924
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		7.461.572.924
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR		-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		7.461.572.924
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (j)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		(L6(b) - L6.4(b)) * 70 / 100
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO À EDUCAÇÃO INFANTIL		-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		746.157.292
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO INICIAL (c)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		17.444.028.337	
20.1 - Educação Infantil		7.294.964.705	
20.2- Ensino Fundamental		2.751.232.199	
20.3- Educação de Jovens e Adultos		26.000.732	
20.4- Educação Especial		421.080.705	
20.5- Adminstração Geral		925.451.527	
20.6- Transporte (Escolar)		50.939.343	
20.7- Outras		5.974.359.126	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB Área de Atuação) ⁶		(Por	DOTAÇÃO INICIAL (c)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		24.905.601.261	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		14.837.714.707	
21.1.1 - Creche		9.638.501.535	
21.1.2 - Pré-escola		5.199.213.172	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		10.067.886.554	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		17.444.028.337	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.087.321.207	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		-	
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		-	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		-	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		-	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		20.531.349.543	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		[25% de L3 ou (L4+L5)] 19.991.607.914	20.531.349.543
			25,67%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL (a)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	723.305.135
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	628.270.385
31.1.1- Salário-Educação	434.570.600
31.1.2- PDDE	-
31.1.3- PNAE	193.468.042
31.1.4 - PNATE	231.743
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	#N/D
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO INICIAL (c)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.285.198.371
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	99.224.494
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	276.323.994
32.3- ENSINO MÉDIO	545.852.390
32.4- ENSINO SUPERIOR	223.506.499
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	238.837.559
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-
32.8- OUTRAS	5.901.453.435
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (c)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.190.799.631
33.1- Despesas Correntes	31.506.016.515
33.1.1- Pessoal Ativo	15.082.181.400
33.1.2- Pessoal Inativo	3.734.028.865
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.689.806.250
33.2- Despesas de Capital	684.783.116
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	684.783.116

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		-	-
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		-	-
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		-	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-	-
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-	-
MDE E EDUCAÇÃO INCLUSIVA CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, INCLUINDO TRANSFERÊNCIAS		PREVISÃO INICIAL (a)	
41- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		79.966.431,656	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE E EDUCAÇÃO INCLUSIVA - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL (c)	
42- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE E EDUCAÇÃO INCLUSIVA - RECEITAS DE IMPOSTOS		27.232.211.923	
42.1- Total das Despesas com Ações Típicas de MDE - Receitas de Impostos = L20		17.444.028.337	
42.2- Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino - Receitas de Impostos		6.700.862.380	
42.2.1- Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino - Todas as Fontes (46)		7.285.198.371	
42.2.2- Dedução das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino - Fontes Vinculadas		- 760.717.786	
42.2.3 - Outras despesas com Educação Inclusiva fora da Função Educação		176.381.795	
42.3 - Total das receitas transferidas ao FUNDEB = L4		3.087.321.207	
42.4 - (-) Receitas do FUNDEB não utilizadas no exercício, Em valor superior a 10% = L18(q)		-	
42.5 - Valor aplicado até o primeiro quadrimestre que integrará o limite constitucional = L19.1(x)		-	
42.6 - (-) Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos ⁴		-	
42.7 - (-) Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino = (L30.1(af) + L30.2(af))		-	
43 - PERCENTUAL TOTAL DE APLICAÇÃO EM MDE E EDUCAÇÃO INCLUSIVA SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS [42(c) / 41(a)] * 100%		34,05%	

FONTES:

- Sistema de Orçamento e Finanças - Secretaria Municipal da Fazenda, Data da emissão 26/09/2024 e hora de emissão 19:00
- Controle de Disponibilidade Financeira QESE e PNAE/FNDE - Secretaria Municipal de Educação
- Transporte Escolar - Secretaria Municipal de Transportes
- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

BASE LEGAL:

- Constituição Federal 1988 e alterações - Art. 212
- Lei Orgânica do Município e alterações - Art. 200, 203, 208 e 209
- Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
- Lei nº 9.394/1996 e alterações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- Lei nº 13.245/2001 e alterações - Define as despesas que poderão ser consideradas no cômputo do percentual das receitas destinado à educação.
- Lei nº 11.494/2007 e alterações - Regulamenta o FUNDEB

NOTAS:

Despesas com Recursos do FUNDEB: Segregação do item 10 - Profissionais da Educação Básica com base nos índices de representatividade dos profissionais de cada nível de ensino.

Todas as receitas com o FUNDEB são aplicadas em sua totalidade na remuneração dos Profissionais da Educação Básica.

Despesas com Ações Típicas de MDE: As Despesas de Educação Básica, Educação Especial, Administração Geral, Tecnologia da Informação e Encargos foram segregadas nos itens 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL e 25 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com base nos índices de representatividade de matrículas por nível de ensino.

Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino: As despesas de Educação Básica, Administração Geral, Tecnologia da Informação e Encargos foram segregadas nos itens 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL, 42 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, 43 - ENSINO MÉDIO e 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR, com base nos índices de representatividade de matrículas por nível de ensino.

Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino: Além dos Restos a Pagar da Secretaria Municipal de Educação, consideram-se os valores de Restos a Pagar do órgão 28 - Encargos Gerais do Município, atividade 6823 - Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Educação, com a aplicação de 99,78% (percentual considerado para MDE, pois 0,22% refere-se ao Ensino Médio). Com relação ao Transporte Escolar, despesa executada no órgão 20 - Secretaria Municipal de Transportes, atividade 4701 - Compensações Tarifárias do Sistema de Ônibus, não há valores inscritos de restos a pagar até o bimestre.

Educação Inclusiva: As despesas que compunham o quadro Despesas com Educação Inclusiva, no antigo layout do MDF 10ª ed. STN, foram realocadas para o quadro Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino.

Foi adicionada uma linha ao final do demonstrativo para demonstrar o percentual das despesas gerais com Educação, incluindo a Educação Inclusiva, sobre a receita resultante de impostos e transferências constitucionais, para atender ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Paulo, artigo 208.

A memória de cálculo dos rateios e índices de apropriação parcial de despesas com educação será disponibilizada no Portal da Transparência, conforme Lei nº 17.469, de 16 de setembro de 2020, art. 25, §1º.

Receitas intraorçamentárias, não foram consideradas eventuais receitas intraorçamentárias para cálculo das demais receitas para o financiamento do ensino, a fim de evitar dupla contabilização de receitas.

Com relação à cota-parte do IPVA e o FUNDEB, cumpre informar que, para apuração do mínimo constitucional, é utilizado o valor bruto da receita da cota-parte do IPVA, subtraído o valor referente a devoluções ao Estado. Por outro lado, para o cálculo do valor total destinado ao FUNDEB não há redução decorrente de devoluções, em decorrência da impossibilidade do Município de abater as devoluções do valor já destinado ao FUNDEB, por motivos de operacionalização das transferências. Desta forma, pode-se constatar uma divergência entre os dois valores, por não haver um campo no modelo de relatório do STN que permita explicitar a origem dessa divergência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	64.477.314.081,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.596.243.214,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	4.399.222.246,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	36.959.875.557,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.521.973.064,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.399.564.015,00
Cota-Parte FPM	530.284.696,00
Cota-Parte ITR	15.551.733,00
Cota-Parte IPVA	3.643.115.707,00
Cota-Parte ICMS	8.163.044.189,00
Cota-Parte IPI-Exportação	47.567.690,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	76.876.878.096,00

Minuta Caderno III - Anexo de Fixação de Despesas (111416907)

SEI 6017.2024/0060098-4 / pg. 1958

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.953.763.446,00
Despesas Correntes	7.888.278.428,00
Despesas de Capital	65.485.018,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.137.512.971,00
Despesas Correntes	6.129.055.780,00
Despesas de Capital	8.457.191,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	453.390.546,00
Despesas Correntes	453.390.546,00
Despesas de Capital	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	108.512.728,00
Despesas Correntes	107.154.317,00
Despesas de Capital	1.358.411,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-
Despesas Correntes	-
Despesas de Capital	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-
Despesas Correntes	-
Despesas de Capital	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.714.476.217,00
Despesas Correntes	3.704.933.694,00
Despesas de Capital	9.542.523,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.367.655.908,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS ORÇADAS (d)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.367.655.908,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.367.655.908,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.531.531.714,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII) ¹	6.836.124.193,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS ¹ (XVI / III)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,89%

Minuta Caderno III - Anexo de Fixação de Despesas (111416907) SEI 6017.2024/0060098-4 / pg. 1959

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
			Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	-		-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-		-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-		-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-		-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ² 3 -	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-		-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-		-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-		-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-		-	-	-

Minuta Caderno III - Anexo de Fixação de Despesas (111416907) SEI 6017.2024/0060098-4 / pg. 1960

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		3.756.047.789,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo		3.393.012.989,00
Proveniente dos Estados		363.034.800,00
Proveniente de outros Municípios		-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		117.564.000,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		23.840.033,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		3.897.451.822,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.558.040.340,00
Despesas Correntes	1.369.137.400,00
Despesas de Capital	188.902.940,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.235.210.867,00
Despesas Correntes	2.198.733.187,00
Despesas de Capital	36.477.680,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	159.905.600,00
Despesas Correntes	159.905.600,00
Despesas de Capital	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	181.558.792,00
Despesas Correntes	175.067.592,00
Despesas de Capital	6.491.200,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-
Despesas Correntes	-
Despesas de Capital	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-
Despesas Correntes	-
Despesas de Capital	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	371.031.914,00
Despesas Correntes	366.530.914,00
Despesas de Capital	4.501.000,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.505.747.513,00

Minuta Caderno III - Anexo de Fixação de Despesas (111416907)

SEI 6017.2024/0060098-4 / pg. 1961

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL
(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.511.803.786,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.372.723.838,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	613.296.146,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXV)	290.071.520,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXVI)	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVIII)	4.085.508.131,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.873.403.421,00

FONTE: Sistema SOF, Secretaria Municipal da Fazenda. Data da emissão: 26/09/2024

- Notas:
- 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Apuração do percentual de que trata o Art. 167-A da Constituição Federal

A Emenda Constitucional nº 109, de 2021, incluiu o artigo 167-A na Constituição Federal, que prevê mecanismos de ajustes fiscais em caso de a despesa corrente do ente superar o limite de 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente arrecadada. Assim, em caso de superação do limite informado acima, fica facultado aos Poderes Executivo e Legislativo e ao Tribunal de Contas aplicar os mecanismos de contenção de despesa previstos nos incisos I a X do caput do artigo 167-A da Constituição Federal.

Em caso de descumprimento do limite, sem que tenham sido aplicados todos os mecanismos de contenção previstas, conforme declaração do Tribunal de Contas, o Município ficará impedido de receber garantias de outro ente da Federação, bem como tomar Operações de Crédito com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento, o que essencialmente aumenta o custo de eventuais empréstimos tomados pelo Município e dificultará a contratação, em especial pela impossibilidade de oferta de garantia por parte da União.

Sendo assim, de grande importância que o ciclo de planejamento orçamentário avalie, com base nas receitas e despesas previstas, qual o percentual da receita corrente se direcionará ao custeio das despesas correntes. Para o exercício de 2025, o quadro abaixo demonstra os valores previstos na atual proposta de LOA.

RELAÇÃO ENTRE RECEITA E DESPESA CORRENTE 2025

CF, art. 167-A		R\$ 1,00
DESCRIÇÃO	2025	
Receitas Correntes (I)	113.233.343.241	
Despesas Correntes (II)	105.980.041.622	
% Orçado (III = II / I)	93,59%	

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

Como se observa, para o exercício de 2025, projeta-se que o Município de São Paulo não superará o limite da relação entre despesa corrente e receita corrente, não impossibilitando que o investimento previsto na presente proposta a ser custeado com recursos de operações de crédito se efetive.



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
02	Hospital do Servidor Público Municipal	10	Hospital do Servidor Público Municipal	1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	1.000,00
02	Hospital do Servidor Público Municipal	10	Hospital do Servidor Público Municipal	1535	Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	1.000,00
02	Hospital do Servidor Público Municipal	10	Hospital do Servidor Público Municipal	1536	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	1.000,00
02	Hospital do Servidor Público Municipal	10	Hospital do Servidor Público Municipal	2044	Execução de Serviços Médicos de Tratamento de Radioterapia	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	3.600.000,00
02	Hospital do Servidor Público Municipal	10	Hospital do Servidor Público Municipal	2100	Administração da Unidade	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	331.144.000,00
02	Hospital do Servidor Público Municipal	10	Hospital do Servidor Público Municipal	2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	6.500.000,00
02	Hospital do Servidor Público Municipal	10	Hospital do Servidor Público Municipal	2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	176.143.754,00
02	Hospital do Servidor Público Municipal	10	Hospital do Servidor Público Municipal	2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	4.010.000,00
02	Hospital do Servidor Público Municipal	10	Hospital do Servidor Público Municipal	6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	1.000,00
Total Órgão 02											521.401.754,00
03	Fundo Financeiro - FUNFIN	30	Fundo Financeiro - FUNFIN	2100	Administração da Unidade	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	3.000,00
03	Fundo Financeiro - FUNFIN	30	Fundo Financeiro - FUNFIN	4980	Compensação Financeira - Outros Fundos de Previdência	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	31.000.000,00
03	Fundo Financeiro - FUNFIN	30	Fundo Financeiro - FUNFIN	4987	Aposentadorias e Pensões	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	7.311.809.736,00

Proposta Orçamentária – 2025



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
Total Órgão 03											7.342.812.736,00
03	Fundo Previdenciário - FUNPREV	20	Fundo Previdenciário - FUNPREV	1222	Investimentos em Ativos para o RPPS	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000,00
03	Fundo Previdenciário - FUNPREV	20	Fundo Previdenciário - FUNPREV	2100	Administração da Unidade	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	3.000,00
03	Fundo Previdenciário - FUNPREV	20	Fundo Previdenciário - FUNPREV	4980	Compensação Financeira - Outros Fundos de Previdência	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	134.000.597,00
03	Fundo Previdenciário - FUNPREV	20	Fundo Previdenciário - FUNPREV	4987	Aposentadorias e Pensões	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	7.632.316.535,00
Total Órgão 03											7.766.321.132,00
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	10	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000,00
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	10	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	1221	Ações para Promoção da Sustentabilidade Previdenciária	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000,00
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	10	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	2100	Administração da Unidade	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	88.536.284,00
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	10	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	309.750,00
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	10	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	7.600.000,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	10	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	2363	Programa IPREM Melhor Idade	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	31.000,00
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	10	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	261.800,00
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	10	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000,00
Total Órgão 03											96.741.834,00
05	São Paulo Urbanismo	10	São Paulo Urbanismo	1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000,00
05	São Paulo Urbanismo	10	São Paulo Urbanismo	1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	Norte	Supra Subprefeitura Norte	Supra-Distrital Norte	777.01.00.00.0001	Região Norte	3.746.202,47
05	São Paulo Urbanismo	10	São Paulo Urbanismo	1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	Leste	Supra Subprefeitura Leste	Supra-Distrital Leste	777.02.00.00.0001	Região Leste	3.746.202,47
05	São Paulo Urbanismo	10	São Paulo Urbanismo	1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	Oeste	Supra Subprefeitura Oeste	Supra Distrital Oeste	777.03.00.00.0001	Região Oeste	3.746.202,47
05	São Paulo Urbanismo	10	São Paulo Urbanismo	1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	Sul	Supra Subprefeitura Sul	Supra-Distrital Sul	777.04.00.00.0001	Região Sul	3.746.202,47
05	São Paulo Urbanismo	10	São Paulo Urbanismo	1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	Centro	Supra Subprefeitura Centro	Supra-Distrital Centro	777.05.00.00.0001	Região Centro	7.492.404,12
05	São Paulo Urbanismo	10	São Paulo Urbanismo	2100	Administração da Unidade	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	32.695.643,00
05	São Paulo Urbanismo	10	São Paulo Urbanismo	2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	780.000,00
05	São Paulo Urbanismo	10	São Paulo Urbanismo	2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	28.590,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
05	São Paulo Urbanismo	10	São Paulo Urbanismo	2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	446.724,00
05	São Paulo Urbanismo	10	São Paulo Urbanismo	2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	60.000,00
05	São Paulo Urbanismo	10	São Paulo Urbanismo	2611	Administração da Carteira Imobiliária	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	2.000,00
05	São Paulo Urbanismo	10	São Paulo Urbanismo	2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	4.401.953,00
05	São Paulo Urbanismo	10	São Paulo Urbanismo	6833	Encargos Referentes a Arrecadação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	3.200.000,00
05	São Paulo Urbanismo	10	São Paulo Urbanismo	6836	Encargos Referentes a Pagamentos de Manutenção de Conta Corrente	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	2.000,00
Total Órgão 05											64.095.124,00
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	10	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	1525	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	3.296.058,19
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	10	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	1525	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	7.000.000,50
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	10	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	1525	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	7.282.073,81
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	10	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	1525	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	9.291.817,83
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	10	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	1525	Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	1.130.051,67



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	10	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	1535	Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	8.402.145,59
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	10	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	1535	Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	10.149.998,41
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	10	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	3354	Construção de Unidades Habitacionais	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	15.400.001,10
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	10	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	3354	Construção de Unidades Habitacionais	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	12.600.000,90
Total Órgão 07											74.552.148,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	0,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	0,00

Proposta Orçamentária – 2025



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	111.000,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	0,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	0,00

Proposta Orçamentária – 2025



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	0,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	0,00
08	Fundo Municipal do Idoso	10	Fundo Municipal do Idoso	2813	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da População Idosa	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	12.518.742,00
Total Órgão 08											12.629.742,00
09	Câmara Municipal de São Paulo	10	Câmara Municipal de São Paulo	1000	Construção de Edificações da Câmara Municipal de São Paulo	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	26.000.000,00
09	Câmara Municipal de São Paulo	10	Câmara Municipal de São Paulo	1001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	12.810.725,00
09	Câmara Municipal de São Paulo	10	Câmara Municipal de São Paulo	2001	Manutenção e Operação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	13.890.257,00
09	Câmara Municipal de São Paulo	10	Câmara Municipal de São Paulo	2003	Câmara Municipal - Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	24.000.000,00
09	Câmara Municipal de São Paulo	10	Câmara Municipal de São Paulo	2011	Escola do Parlamento	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	237.184,00
09	Câmara Municipal de São Paulo	10	Câmara Municipal de São Paulo	2100	Administração da Unidade	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	850.686.900,00
09	Câmara Municipal de São Paulo	10	Câmara Municipal de São Paulo	2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	20.694.805,00
09	Câmara Municipal de São Paulo	10	Câmara Municipal de São Paulo	2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	20.742.391,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
09	Câmara Municipal de São Paulo	10	Câmara Municipal de São Paulo	2421	Publicidade Institucional	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	35.888.241,00
09	Câmara Municipal de São Paulo	10	Câmara Municipal de São Paulo	2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	20.151.339,00
09	Câmara Municipal de São Paulo	10	Câmara Municipal de São Paulo	6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	800.000,00
Total Órgão 09											1.025.901.842,00
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	1003	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação do Tribunal de Contas do Município	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	2.250.000,00
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	4.600.000,00
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	2017	Escola de Gestão e Contas Públicas	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	87.000,00
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	2100	Administração da Unidade	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	451.661.360,00
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.905.000,00
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	23.000,00
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	4.385.000,00
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	2421	Publicidade Institucional	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	925.000,00
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	13.859.000,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	6842	Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	950.000,00
Total Órgão 10											480.645.360,00
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2100	Administração da Unidade	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	6.000.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2131	Suporte e Manutenção da Coordenação de Imprensa	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	41.000.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.100.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2402	Pesquisa de Satisfação do Cidadão em Relação aos Serviços, Políticas e Programas	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2421	Publicidade Institucional	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	41.745.600,00
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2429	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP)	Norte	Supra Subprefeitura Norte	Supra-Distrital Norte	777.01.00.00.0001	Região Norte	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2429	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP)	Leste	Supra Subprefeitura Leste	Supra-Distrital Leste	777.02.00.00.0001	Região Leste	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2429	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP)	Oeste	Supra Subprefeitura Oeste	Supra Distrital Oeste	777.03.00.00.0001	Região Oeste	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2429	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP)	Sul	Supra Subprefeitura Sul	Supra-Distrital Sul	777.04.00.00.0001	Região Sul	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2429	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP)	Centro	Supra Subprefeitura Centro	Supra-Distrital Centro	777.05.00.00.0001	Região Centro	1.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	10	Gabinete do Prefeito	2430	Publicidade de Utilidade Pública	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2100	Administração da Unidade	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	83.240.300,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2103	Administração do Edifício Matarazzo	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	32.450.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	2.400.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	2.000.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	17.500.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2389	Comunicação e Orientação na Valorização e Cuidado na Primeira Infância	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	5.000.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2401	Operação e Manutenção do Portal da PMSP	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.900.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	0,00



CONSOLIDADO GERAL **QDA - Quadro de Detalhamento das Ações**

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	0,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	1.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2419	Ações de Desestatização	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	46.068.484,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2470	Ações de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	20.170.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	0,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	0,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	24.055.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2471	Administração do Autódromo de Interlagos	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	10.144.195,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	4325	Políticas, Programas e Ações sobre Álcool e Drogas	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	4822	Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	4884	Programa Reencontro	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	75.000.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	4910	Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	0,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	0,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	0,00



CONSOLIDADO GERAL **QDA - Quadro de Detalhamento das Ações**

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	5540	Qualificação e Transformação Urbanística - AIU-SCE - Lei 17.844/2022	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	1.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	6690	Ações de Monitoramento de Mudanças Climáticas	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	20	Gabinete do Secretário	7227	Aporte para Investimento em PPP e Projetos de Infraestrutura	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	0,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	0,00



CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	1.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	0,00



CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	311.000,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	0,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2480	Implementação dos Planos de Ação em Governo Aberto	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	1.000,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	0,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	0,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	0,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	0,00
11	Secretaria do Governo Municipal	60	Casa Civil	2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	500.000,00
Total Órgão 11											413.595.579,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	25.310.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	25.010.344,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	26.510.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	25.010.344,00

Proposta Orçamentária – 2025



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	25.910.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	27.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	26.610.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	25.010.344,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	2.000.000,00

Proposta Orçamentária – 2025



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	0,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	0,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	25.043.928,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	300.906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	1.000.906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	906,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	2.000.906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	1.000.906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	1.100.906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	1.120.906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	906,00



CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	1.000.906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	9.374.244,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	906,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	39,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	31,25

Proposta Orçamentária – 2025



CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	31,25

Proposta Orçamentária – 2025



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	31,25



CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	23,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	31,25

Proposta Orçamentária – 2025



CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	31,25

Proposta Orçamentária – 2025



CONSOLIDADO GERAL **QDA - Quadro de Detalhamento das Ações**

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	39,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1194	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	23,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	3.000.000,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	3.600.000,00

Proposta Orçamentária – 2025



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	3.000.000,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	3.200.000,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	6.300.000,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	3.000.000,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	3.300.000,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	4.000.000,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	3.500.000,00



CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	3.500.000,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	0,00

Proposta Orçamentária – 2025



CONSOLIDADO GERAL **QDA - Quadro de Detalhamento das Ações**

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	1706	Implantação e Construção de Ecopontos	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	0,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	31,25

Proposta Orçamentária – 2025



CONSOLIDADO GERAL **QDA - Quadro de Detalhamento das Ações**

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	39,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	31,25

Proposta Orçamentária – 2025



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	31,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2098	Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	23,25
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2100	Administração da Unidade	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	98.977.723,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	9.900.000,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	242.260.726,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	468.750,00



CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	468.750,00



CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	468.750,00



CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	468.750,00



CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	468.750,00
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	1.036.851,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Norte	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	1.036.835,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	1.036.843,75



CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2025

Órg.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Leste	Subprefeitura de Guaianases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaianases	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Leste	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tiradentes	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	1.036.843,75
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	10	Gabinete do Secretário	2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	1.036.843,75

Proposta Orçamentária – 2025